Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3888 | Sexta-feira - 17 de Junho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Agronômica ... 6
Água Doce ... 11
Águas de Chapecó ... 15
Águas Frias ... 17
Águas Mornas ... 18
Alfredo Wagner ... 21
Alto Bela Vista ... 25
Anchieta ... 29
Anita Garibaldi ... 62
Antônio Carlos ... 63
Apiuna ... 65
Arabutã ... 79
Araranguá ... 80
Arroio Trinta ... 83
Ascurra ... 119
Atalanta ... 128
Aurora ... 129
Balneário Arroio do Silva ... 131
Balneário Camboriú ... 132
Balneário Gaivota ... 143
Balneário Piçarras ... 144
Bandeirante ... 147
Barra Bonita ... 149
Barra Velha ... 153
Bela Vista do Toldo ... 158
Belmonte ... 161
Benedito Novo ... 162
Biguaçu ... 169
Blumenau ... 184
Bocaina do Sul ... 198
Bom Jardim da Serra ... 199
Bom Jesus do Oeste ... 203
Bom Retiro ... 206
Braço do Norte ... 209
Brunópolis ... 213
Brusque ... 214
Caçador ... 226
Caibi ... 238
Camboriú ... 242
Campo Alegre ... 254
Campo Erê ... 260
Campos Novos ... 261
Canoinhas ... 265
Capão Alto ... 308
Capinzal ... 310
Capivari de Baixo ... 360
Catanduvas ... 361
Caxambu do Sul ... 363
Celso Ramos ... 365
Chapadão do Lageado ... 370
Chapecó ... 376
Cocal do Sul ... 378
Concórdia ... 386
Cordilheira Alta ... 388
Coronel Freitas ... 395
Coronel Martins ... 396
Corupá ... 404
Cunha Porã ... 411
Cunhataí ... 417
Curitibanos ... 418
Dionisio Cerqueira ... 473
Dona Emma ... 474
Doutor Pedrinho ... 475
Entre Rios ... 481
Ermo ... 488
Erval Velho ... 493
Faxinal dos Guedes ... 496
Flor do Sertão ... 520
Formosa do Sul ... 522
Forquilhinha ... 527
Fraiburgo ... 533
Frei Rogério ... 571
Galvão ... 572
Garopaba ... 573
Garuva ... 602
Gaspar ... 626
Governador Celso Ramos ... 647
Grão Pará ... 649
Gravatal ... 650
Guaraciaba ... 652
Guaramirim ... 653
Guarujá do Sul ... 656
Guatambú ... 659
Herval d'Oeste ... 661
Ibiam ... 663
Ibicaré ... 695
Ibirama ... 696
Içara ... 714
Ilhota ... 724
Imbituba ... 726
Imbuia ... 729
Indaial ... 733
Ipira ... 738
Iporã do Oeste ... 740
Ipuaçú ... 743
Ipumirim ... 748
Iraceminha ... 752
Irani ... 753
Irineópolis ... 756
Itá ... 760
Itaiópolis ... 763
Itapema ... 764
Itapiranga ... 774
Itapoá ... 781
Ituporanga ... 788
Jaborá ... 804
Jaguaruna ... 805
Jaraguá do Sul ... 808
Jardinópolis ... 848
Joaçaba ... 849
José Boiteux ... 856
Jupiá ... 858
Lacerdópolis ... 867
Lages ... 868
Laguna ... 870
Lajeado Grande ... 887
Lauro Muller ... 892
Lebon Regis ... 911
Leoberto Leal ... 913
Lindóia do Sul ... 915
Lontras ... 919
Luiz Alves ... 931
Macieira ... 932
Mafra ... 937
Major Vieira ... 940
Maracajá ... 944
Marema ... 977
Massaranduba ... 980
Matos Costa ... 984
Meleiro ... 987
Modelo ... 988
Mondaí ... 990
Monte Carlo ... 992
Morro da Fumaça ... 996
Navegantes ... 997
Nova Erechim ... 1003
Nova Itaberaba ... 1004
Nova Trento ... 1005
Novo Horizonte ... 1015
Orleans ... 1016
Otacílio Costa ... 1066
Ouro ... 1069
Ouro Verde ... 1071
Paial ... 1072
Palhoça ... 1131

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3888 | Sexta-feira - 17 de Junho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Palma Sola 1157
Palmeira 1164
Palmitos 1166
Papanduva 1167
Paraíso 1170
Paulo Lopes 1175
Penha 1219
Pescaria Brava 1241
Petrolândia 1244
Pinhalzinho 1249
Pinheiro Preto 1253
Piratuba 1258
Planalto Alegre 1259
Pomerode 1260
Ponte Alta 1268
Ponte Alta do Norte 1269
Ponte Serrada 1274
Porto Belo 1302
Porto União 1312
Pouso Redondo 1319
Praia Grande 1321
Presidente Getúlio 1322
Presidente Nereu 1324
Princesa 1381
Quilombo 1382
Rio das Antas 1385
Rio do Campo 1389
Rio do Sul 1390
Rio Fortuna 1396
Rio Negrinho 1397
Rio Rufino 1417
Riqueza 1424
Rodeio 1432
Romelândia 1434
Saltinho 1438
Salto Veloso 1440
Sangão 1449
Santa Cecilia 1453
Santa Rosa do Sul 1455
Santa Terezinha do Progresso 1466
Santiago do Sul 1470
São Bento do Sul 1486
São Bernardino 1494
São Bonifácio 1592
São Carlos 1593
São Cristóvão do Sul 1597
São Domingos 1619
São Francisco do Sul 1627
São João Batista 1636
São João do Itaperiú 1637
São João do Oeste 1640
São João do Sul 1641
São Joaquim 1642
São José 1658
São José do Cedro 1667
São José do Cerrito 1672
São Lourenço do Oeste 1674
São Miguel da Boa Vista 1679
São Miguel do Oeste 1683
São Pedro de Alcântara 1743
Saudades 1744
Schroeder 1746
Seara 1769
Serra Alta 1796
Sombrio 1797
Sul Brasil 1801
Taió 1804
Tangará 1828
Tigrinhos 1841
Tijucas 1843
Timbó 1865
Timbó Grande 1867
Três Barras 1869
Treviso 1871
Treze de Maio 2008
Treze Tílias 2010
Trombudo Central 2011
Tubarão 2013
Turvo 2023
União do Oeste 2024
Urubici 2067
Urussanga 2068
Vargem 2069
Vargem Bonita 2071
Vidal Ramos 2072
Videira 2076
Vitor Meireles 2082
Xanxerê 2085
Xavantina 2097
Xaxim 2099
Zortéa 2102

Associações

AMAVI 2103
AMERIOS 2104

Consórcios

ARIS 2105
CIS/AMOSC 2107
CIS/AMURES 2109
CISAM 2110
CISAMAVI 2121
QUIRIRI 2122
CVC 2123
CISAM-SUL 2131

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

ADENDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 012/2022

Publicação Nº 3977592

DESPACHO/DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2022
CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
OBJETO: O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de prestadores de serviços médicos para realização de testes ergométricos, para atendimento de pacientes residentes neste Município, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

Considerando o fato de que, até o horário para protocolo da documentação e propostas relativas ao processo licitatório supra, não houve nenhuma empresa que demonstrou interesse, vindo tal licitação a ser deserta;
Considerando que possíveis interessados no objeto da presente licitação não tenham tido tempo suficiente para apresentarem a documentação solicitada;

Considerando, a necessidade de preservação do interesse público;

Considerando, os princípios da economia processual e a necessidade de competição para a aquisição e/ou prestação de serviços pela Administração Pública;

DECIDO:
01 - Fica prorrogado para até o dia 04 de julho de 2022, às 13:00 horas, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação Credenciamento 012/2022, na para contratação e execução do objeto supra descrito.

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 15 de junho de 2022.

Nerci Santin
PREFEITO MUNICIPAL

Agrolândia

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 03_2022 - CHAMADA PÚBLICA 06/2022

Publicação Nº 3978661

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
CONVOCAÇÃO 03/2022

O Prefeito Municipal de Agrolândia no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 06/2022, Convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer nas dependências da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro – Agrolândia – SC, no Setor de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias a fim de firmar Termo de Interesse, ou não, pela vaga.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
Classificação	Candidato
1º	Elfonso Arndt
2°	Daniel Gilbram Pacheco
3°	Joanir Agostinho da Silva

Agrolândia, 14 de junho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

Publicação Nº 3976337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CF7A882D018813F8CFF5FF8DB3B52FA50DE0ECB

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS, PEDRAS DE MEIO FIO E PAVER PARA COLOCAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.624.323/0001-06 VALOR: R$ 1.341.000,00 (Um milhão, Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais).

ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.583.319/0001-58 VALOR: R$ 126.650,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.016.255/0001-17 VALOR: R$ 211.724,00 (Duzentos e Onze Mil e setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Agrolândia/SC, 15 de Junho de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

Publicação Nº 3976495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2AD6131DD95C17DA85CC1E2C8401A5E4C63F313

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.593.746/0001-26 VALOR: R$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

PERFECT CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.150/0001-50 VALOR: R$ 416,50 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta

Centavos).

Agrolândia/SC, 15 de Junho de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Publicação Nº 3977844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEEE4431C9B2BA83371CC6DB4B8B5F2DE39AAA64

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIBEIRÃO BOHMANN, COM ÁREA PROJETADA DE 2020,70 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF 415/2021, DE 15/10/2021, PROCESSO SCC 18080/2021.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.624.323/0001-06.
VALOR GLOBAL: R$ 531.897,04 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos).

Agrolândia/SC, 15 de Junho de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

Agronômica

Prefeitura

190/2022

Publicação Nº 3977404

PORTARIA Nº 190/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada, de seu cargo e funções a partir de 07/06/2022, (sete de junho de dois mil e vinte dois), a servidora municipal Sra. GRACIELA VICTÓRIA matrícula n.º1228, ocupante do cargo de provimento temporário de professora – Educação infantil, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

191/2022

Publicação Nº 3977643

PORTARIA Nº 191/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada, de seu cargo e funções a partir de 09/06/2022, (Nove de junho de dois mil e vinte dois), a servidora municipal Sra. DALVANA REGINA TONET, matrícula n.º1224, ocupante do cargo de provimento temporário de professora – Educação infantil, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

192/2022

Publicação Nº 3977640

PORTARIA N.º 192/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerado de seu cargo, e funções e a partir de 10/06/2022, (dez de junho de dois mil e vinte dois), o servidor municipal Sr. DIEGO KUMMROV, matrícula n.º 1237, ocupante do cargo de provimento comissionado de CHEFE ADMINISTRATIVO, do quadro do município e lotação no Departamento de EDUCAÇÃO.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de MARÇO de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

193/2022

Publicação Nº 3977668

PORTARIA Nº193/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2022 de 27 de Maio de 2022.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 091/2022 de 01 de junho de 2022.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. ANA FLAVIA INACIO CORREA brasileiro, para a partir de 09/06/2022 (nove de junho de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de AUXILIAR DE SALA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de JUNHO de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

194/2022

Publicação Nº 3977670

PORTARIA Nº194/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2022 de 27 de Maio de 2022.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 091/2022 de 01 de junho de 2022.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. PATRICIA SOUZA NARDELLI brasileiro, para a partir de 09/06/2022 (nove de junho de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de AUXILIAR DE SALA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de JUNHO de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

195/2022

Publicação Nº 3977854

PORTARIA Nº195/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2022 de 27 de Maio de 2022.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 091/2022 de 01 de junho de 2022.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. VITÓRIA CAROLINA THEISS SERAPHIM, brasileiro, para a partir de 09/06/2022 (nove de junho de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de AUXILIAR DE SALA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de JUNHO de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

196/2022

Publicação Nº 3977886

PORTARIA Nº196/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2022 de 27 de Maio de 2022.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 091/2022 de 01 de junho de 2022.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. CLARIZA LUCIA DECKER DA SILVA, brasileiro, para a partir de 09/06/2022 (nove de junho de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de AUXILIAR DE SALA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de JUNHO de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

197/2022

Publicação Nº 3979006

PORTARIA Nº197/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2022 de 27 de Maio de 2022.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 091/2022 de 01 de junho de 2022.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. FRANCELINA BERNADETE FRANÇA, da Sra. RITA ZANELA VOGEL, da Sra. MARGARETE ALVES ROLING, da Sra. FRANCIELE TELLES BARRETO GONÇALVES, da Sra. MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, para a partir de 09/06/2022 (nove de junho de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de JUNHO de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2022.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

198/2022

Publicação Nº 3979073

PORTARIA Nº198/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2022 de 27 de Maio de 2022.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 091/2022 de 01 de junho de 2022.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação do Sr. ALLAN JUNIOR SCHLICKMANN, Sr. JOSÉ ALOÍSIO VANUNCCI, Sr. GABRIEL DELA JUSTINA brasileiro, para a partir de 09/06/2022 (nove de junho de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de Motorista, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de JUNHO de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

199/2022

Publicação Nº 3979113

PORTARIA n.º 199/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de obras,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 20/06/2022 (vinte de junho de dois mil e vinte dois), o Sr. KALEU WILLIAN SCHLICKMANN, brasileiro, domiciliado nesta comarca, residente em Agronômica, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, CHEFE ADMINISTRATIVO e lotação no Departamento de Obras.
2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 20 de junho de 2022

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ATO Nº 001 - ERRATA - EDITAL Nº 013/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3977428

EDITAL N.º 013/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

ATO N.º 001 - ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, através de sua Prefeita Municipal, Sra Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade e o interesse público, através do presente ato, torna público e corrige o item 21 e 22 do presente Edital.
Portanto, no item 21 onde lê-se: O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais da presente Chamada Pública serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, leia-se: O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Água Doce – www.aguadoce.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br. E no item 22 onde lê-se: O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC, leia-se: O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC.

As demais disposições do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2022 permanecem inalteradas.
Publique-se.
Água Doce, 15 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO IVAN MARCOS DOS SANTOS

Publicação Nº 3979634

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) IVAN MARCOS DOS SANTOS, classificado em 3º lugar no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente de Construção e Manutenção com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 15 de junho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO RENATA AMAZONAS

Publicação Nº 3977238

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) RENATA AMAZONAS, classificada em 8º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 15 de junho de 2022

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 138/2022

Publicação Nº 3979399

DECRETO Nº 138/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 3.009, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
.
Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/20 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
03.04.122.2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS
3.3.90.00.00.0679/20 Aplicações Diretas ..... R$ 100,000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica de Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.092/2022

Publicação Nº 3977425

LEI Nº 3.092/2022 - DE 15 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE MACIEIRA, SALTO VELOSO E VARGEM BONITA, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio, conforme minuta em anexo, para repasse de recursos financeiros com os Municípios de Macieira, Salto Veloso e Vargem Bonita.
Art. 2º. Os recursos serão destinados ao transporte escolar de alunos residentes no Município de Água Doce em diversas localidades, até as escolas em que se encontram matriculados nos Municípios de Macieira, Salto Veloso e Vargem Bonita.

Art. 3º. O transporte escolar dos referidos alunos será de responsabilidade dos Municípios de Macieira, Salto Veloso e Vargem Bonita, cabendo a este a adoção das medidas que lhes garantam o acesso à escola, bem como das responsabilidades quanto ao transporte de maneira geral.
Art. 4º. O convênio terá validade de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado mediante termo prorrogação.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de encaminhar anualmente a Câmara Municipal de Vereadores, até o mês de julho, a relação circunstanciada com a denominação de todos os alunos favorecidos, e o respectivo valor que será repassado aos municípios que vierem a firmar convênio.
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, em cada ano de execução do convênio.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 15 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 350/2022

Publicação Nº 3977233

PORTARIA N° 350/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 320, de 17 de maio de 2022, para apuração dos fatos apontados na Sindicância nº 001/2022, em todos os seus termos.

Art. 2º Os procedimentos processuais disciplinados deverão obedecer à Lei Complementar Municipal n. 081/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de junho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 351/2022

Publicação Nº 3977236

PORTARIA N° 351/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para DARLENE APARECIDA FELIX DE ALMEIDA, brasileira, inscrita sob CPF o nº 005.XXX.XXX-59, a partir de 20/06/2022 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de junho de 2022.

Patricia de Faria
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 352/2022

Publicação Nº 3979633

PORTARIA N° 352/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 – VAGA EM CARÁTER EFETIVO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de LUCIANE DA LUZ OLIVEIRA do Concurso Público nº 001/2018, referente ao cargo em caráter efetivo de Agente de Construção e Manutenção, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de junho de 2022.

Ari Agostinho Mendes
Sec. Infraestrutura

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 3978751

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

Segundo termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 24/2021 para serviços de assessoria e consultoria para captação de recursos, prestação de contas e na área administrativa para contratos e convênios celebrados com o Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal, empresas privadas, organismos internacionais, oferecendo suporte técnico para o gerenciamento das propostas, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas, e o aumento da capacidade de novos investimentos, realização de obras e execução de serviços para a população do município de Água Doce/SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME, com sede na Rua das Azaléias, 46 – Carvoeira – CEP 88040-580, Florianópolis/SC, sob o CNPJ n.º 01.086.837/0001-68, neste ato representada por sua representante legal, Sra. MELISSA LÔNDERO RUPP, inscrita no CPF 729.980.089-68, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:
Cláusula Primeira: Fica corrigido o valor pago por cópia pelo índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme solicitação da contratada, nos termos que segue:

Item	Objeto	Valor mental atual	Valor mensal corrigido pelo INPC (10,72%)
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria para captação de recursos, prestação de contas e na área administrativa para contratos e convênios celebrados com o Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal, empresas privadas, organismos internacionais, oferecendo suporte técnico para o gerenciamento das propostas, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas, e o aumento da capacidade de novos investimentos, realização de obras e execução de serviços para a população do município de Água Doce/SC. Os serviços deverão ser executados em período integral, por telefone, e-mail, ou outros meios de comunicação instantâneos disponíveis. Deverá ser realizado o acompanhamento in loco das solicitações e protocolos, inclusive com participação em reuniões, nos órgãos do Governo do Estado, Governo Federal, e outros órgãos utilizados pelas entidades governamentais para repasse de recursos, com pelo menos 08 horas mensais na sede do município e 40 horas semanais em sua sede própria.	R$ 2.145,00	R$ 2.374,94
Valor mensal			R$ 2.374,94

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Água Doce, SC, 15 de junho de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	MELISSA LÔNDERO RUPP
Prefeita Municipal Contratante	Isluna Gestão Empresaria Pública e Privada Ltda. ME Contratada

TESTEMUNHAS:

SIDNEI JOSE GEMELLI	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 085.190.089-50	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO 079 2022

Publicação Nº 3977634

DECRETO Nº 079/2022
14 de Junho de 2022

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária, Declara a Conclusão da Regularização Fundiária do Núcleo nº 02 referente ao Núcleo da área que estão localizados a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, regulamentado pelo Decreto Municipal 134/2021, que reconheceu e determinou a instauração de REURB, sendo o NÚCLEO 2 – Protocolo 02/2021 REURB - referente ao Núcleo da área que estão localizados a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO, que o procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-E.

CONSIDERANDO, que o PRF (Projeto de Regularização Fundiária) indicou as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do artigo 33 da Lei nº 13.465/2017 alterado pela Lei nº 14.118/2021. Tendo sido emitido Cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial e TERMO DE COMPROMISSO PARA REURB, o qual definiu o prazo e o responsável pela execução da infraestrutura mínima para o núcleo.

CONSIDERANDO, que a referida regularização fundiária foi aprovada pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Águas de Chapecó-SC.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que previu todas as intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial as quais estão previstas no Cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial e TERMO DE COMPROMISSO PARA REURB, o qual definiu o prazo e a execução da infraestrutura mínima para o núcleo, devidamente emitida pelo município de Águas de Chapecó-SC, nos termos dos incisos I e II do artigo 40 da Lei 13.465/2017.

Art. 2°. Em relação as edificações, o Município providenciará a regularização em momento posterior, nos termos do artigo 31, § 3º do Decreto 9.310/2018.

Art. 3°. Os imóveis regularizados por este REURB possui finalidade não residencial, sendo um deles a sede administrativa do município de Águas de Chapecó, o outro é onde está localizado a Câmara de Vereadores e o outro trata-se de área pública, sendo assim, todos os lotes são reconhecidos como de interesse público a sua regularização e ocupação.

Art. 4º. Declaro concluído o procedimento de regularização fundiária REURB-E, nos termos do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto 9.310/2018.

Art. 5°. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6°. Publique-se, nos termos do artigo 21, inciso V, do Decreto 9.310/2018 e do artigo 28, inciso V, da Lei 13.465/2017.

Águas de Chapecó-SC (SC), 14 de junho de 2022.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

Publicação Nº 3977264

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020		
CARGO: ENFERMEIRO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
04º	800	SOLANGE RIBEIRO PENA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 15 de Junho de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDI Nº 004-2022

Publicação Nº 3978595

RESOLUÇÃO CMDI Nº004/2022
de 13 DE JUNHO DE 2022

Aprovação do Projeto Cobertura do Centro de Eventos para captação de recursos junto a FOZ CHAPECÓ ENERGIA SA

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Projeto Cobertura do Centro de Eventos para captação de recursos junto a Foz Chapeco Energia AS, para atender os idosos e o público em geral do município de Águas de Chapecó, conforme consta na Ata 007/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó/SC, 13 de junho de 2022.

Presidente – CMDI

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº76/2022

Publicação Nº 3978250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C43D4AC19A1361070D2A14C7172E6CCE217DF23

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 76/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
Objeto ..... : Aquisiçao de Canecas personalizadas, em comemoração ao dia do Colono e Motorista para distribuição gratuita no evento promovido pelo município de Águas Frias em conformidade com a Lei Municipal Nº1330/2022
Valor ..... : R$ 5.940,00(cinco mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início :15/06/22 Término : 30/08/22
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 34/2022
Processo ..... : 87/2022
AGUAS FRIAS, 15 de junho de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PREFEITURA

DECRETO Nº 66/2022 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 3976327

DECRETO Nº 066/2022

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1007/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2022	Manutenção da Secretaria da Educação	18.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	8.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção das Ações de Atenção Básica	35.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	35.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	50.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	5.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.27.812.0003.2024	Incentivo ao Esporte Amador	5.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

1301.20.606.0007.2049	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	8.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	8.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 15 de junho de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quinze dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 123/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976535

PORTARIA N°. 123/2022

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 11.07.2022, a Servidora Pública Municipal Senhora Marines Bertotto, matrícula n°. 982, referente ao quinquênio de 01.02.2013 a 31.01.2018, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 15 de junho de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 416/2022

Publicação Nº 3979044

PORTARIA N° 416/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SANDRA REGINA MARIOTTI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Sandra Regina Mariotti, conforme atestado médico apresentado, no dia 14/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 417/2022

Publicação Nº 3979048

PORTARIA N° 417/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLI COELHO KUNTZE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Marli Coelho Kuntze, conforme atestado médico apresentado, no dia 10/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 418/2022

Publicação Nº 3979051

PORTARIA N° 418/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINEI BEPPLER DO AMARANTE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Marinei Beppler Do Amarante, conforme atestado médico apresentado, no dia 06/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 419/2022

Publicação Nº 3979055

PORTARIA N° 419/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA REJANE KUSTER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora REJANE KUSTER, em especial para acompanhar pessoa da família, conforme declaração apresentada, no dia 14/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/06/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de junho de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 420/2022

Publicação Nº 3979059

PORTARIA N° 420/2022
CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA LEONITA SEEMANN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à empregada pública Leonita Seemann, ocupante do emprego de Agente Comunitário, lotada na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 à 02/03/2022, com início no dia 04/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina
15 de junho de 2022
GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 421/2022

Publicação Nº 3979061

PORTARIA N° 421/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE VIVIANE BRUDA PEREIRA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante Viviane Bruda Pereira, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 15/06/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina
15 de junho de 2022
GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 509/2022

Publicação Nº 3978973

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 509/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CIBELE TERESINHA FARIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora CIBELE TERESINHA FARIAS, conforme atestado médico apresentado, no período de 15/06/2022 à 16/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 510/2022

Publicação Nº 3978976

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 510/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VALQUIRIA STEINHAUSER EGER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, à servidora VALQUIRIA STEINHAUSER EGER, conforme atestado médico apresentado, no período de 14/06/2022 à 15/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/06/2022.

Alfredo Wagner, 15 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 511/2022

Publicação Nº 3978982

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 511/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA, conforme declaração apresentada, no dia 14/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/06/2022.

Alfredo Wagner, 15 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 512/2022

Publicação Nº 3978985

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 512/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JESSICA CATIANE FORSTER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JESSICA CATIANE FORSTER, conforme atestado médico apresentado, no período de 15/06/2022 à 19/06/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

4ª ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 3977111

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO, PARA A REALIZAÇÃO LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.362/2022, sob a presidência do Sr. Alguerth Heris Rollwagen, membros, Senhor Marcelo Contessotto e Senhora Juliana Teixeira, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referentes ao Credenciamento em epígrafe. Protocolaram envelopes a fim de participar deste Credenciamento os seguintes Leiloeiros: ULISSES DONIZETE RAMOS, inscrito sob o CPF 102.471.938-36, protocolo 385/2022; JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ, inscrita sob CPF 914.622.749-00, protocolo 386/2022; Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros os envelopes protocolados. Após isso, procedeu-se a abertura dos envelopes, cujos conteúdos também foram rubricados e analisados afim de cumprimento das disposições editalícias. Como resultado da análise das documentações, verificou-se que os solicitantes: ULISSES DONIZETE RAMOS, JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ, cumprem os requisitos do instrumento convocatório e estão aptos a terem seus pedidos de credenciamento aprovados e homologados por esta municipalidade. Frente ao resultado obtido, cientifique-se a autoridade competente da instrução favorável desta comissão em relação à homologação dos Leiloeiros supracitados. Os futuros pedidos de CREDENCIAMENTO serão analisados nos mesmos moldes e termos dos ora tratados, à medida que forem recebidos e devidamente protocolados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Presidente	
MARCELO CONTESSOTO Membro	JULIANA TEIXEIRA Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2022

Publicação Nº 3979475

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

Aos treze dias do mês de maio de 2022, às 15horas, reuniram-se, na sala de licitações do Município de Alto Bela Vista, a Srta Vânia Pedroso, a Sra. Jacqueline Milena de Borba Weirich e o Sr. Marcelo Contessotto, membros da "Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, para a conferência da documentação protocolada por entidades do município relativa ao edital de chamamento público n° 002/2022", com a finalidade de selecionar organizações de sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de fomento, e nos termos da lei federal 13.019/2014.
Após a análise criteriosa das documentações apresentadas, constatou-se que todas as entidades que protocolaram as documentações afim de credenciar-se junto ao supracitado edital, o fizeram de maneira a atender plenamente os requisitos do instrumento convocatório; sejam elas:
GRUPO DE IDOSOS NOVA AMIZADE, CNPJ: 03.341.110/0001-05;
GRUPO DE IDOSO RAIO DE SOL, CNPJ: 80.663.845/0001-53;
GRUPO DE IDOSOS VIDA E ESPERANÇA, CNPJ: 06.13.034/0001-79;
GRUPO DE IDOSOS UNIÃO FAZ A FORÇA, CNPJ: 00.077.960/0001-50, E
GRUPO DE VETERANO AMIZADE, CNPJ: 80.912.819/0001-64.

Desta forma, é de consenso entre os membros da missão que todas as entidades cumprem os requisitos editalícios no que tange habilitação jurídica/fiscal, sendo desta forma declaradas CREDENCIADAS. Em ato contínuo, foram averiguados os planos de trabalho apresentados afim de classificar as entidades participantes, cuja classificação obtida é a seguinte:
GRUPO DE IDOSOS NOVA AMIZADE, CNPJ 03.341.110/0001-05
Item 6.7: 10 pontos
Item 6.8: 25 pontos

GRUPO DE IDOSO RAIO DE SOL, CNPJ; 80.663.845/0001-53
Item 6.7: 10 pontos
Item 6.8: 25 pontos

GRUPO DE IDOSOS VIDA E ESPERANÇA, CNPJ: 06.13.034/0001-79
Item 6.7: 10 pontos
Item 6.8; 25 pontos

GRUPO DE IDOSOS UNIÃO FAZ A FORÇA, CNPJ: 00.077.960/0001-50
Item 6.7: 10 pontos

Item 6.8: 25 pontos

GRUPO DE VETERANOS SEMPRE UNIDOS, CNPJ: 80.912.819/0001-64
Item 6.7: 10 pontos
Item 6.8: 25 pontos

Frente ao empate na pontuação, e, tendo todas as OSC's acima identificadas tendo sido CREDENCIADAS, a classificação a seguir se dá em virtude do número de beneficiários atendidos por cada organização:
1° GRUPO DE VETERANOS SEMPRE UNIDOS, CNPJ: 80.912.819/0001-64, com 105 beneficiários;
2° GRUPO DE IDOSO RAIO DE SOL, CNPJ; 80.663.845/0001-53, com 79 beneficiários;
3° GRUPO DE IDOSOS UNIÃO FAZ A FORÇA, CNPJ: 00.077.960/0001-50, com 43 beneficiários;
4° GRUPO DE IDOSOS VIDA E ESPERANÇA, CNPJ: 06.13.034/0001-79 com 35 beneficiários e
5° GRUPO DE IDOSOS NOVA AMIZADE, CNPJ 03.341.110/0001-05, com 26 beneficiários.

Sem mais para tratar, encerrou-se a sessão, com a lavratura da presente ata que servirá como documento hábil a todos os fins do Edital de Chamamento 002/2022 ao ser assinada por todos os membros presentes.

VANIA PEDROSO
Gestora

JACQUELINE DE BORBA WEIRICH
Membro

MARCELO CONTESSOTTO
Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 003/2022

Publicação Nº 3979442

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/2022
Aos quinze dias do mês de junho de 2022, às 17horas, reuniram-se, na sala de licitações do Município de Alto Bela Vista, a Srta Vânia Pedroso, a Sra. Jacqueline Milena de Borba Weirich e o Sr. Marcelo Contessotto, membros da "Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, para a conferência da documentação protocolada por entidade do município relativa ao edital de chamamento público n o 003/2022", QUE VISA A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA CULTURAL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO. Após a análise criteriosa das documentações apresentadas, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ALTO BELA VISTA, CNPJ: 12.162.641/0001-21, constatou-se que a entidade que protocolou as documentações afim de credenciar-se junto ao supracitado edital em tempo hábil e o fez de maneira a atender plenamente os requisitos do instrumento convocatório.
Desta forma, é de consenso entre os membros da missão que a entidade cumpre os requisitos editalícios no que tange habilitação jurídica/fiscal, sendo desta forma declarada CREDENCIADA. Em ato contínuo, foi averiguado o plano de trabalho apresentados perfazendo um total de 13 pontos para o item 6.7 do edital, e um total de 100 pontos para o item 6.8. Sem mais para tratar, encerrou-se a sessão, com a lavratura da presente ata que servirá como documento hábil a todos os fins do Edital de Chamamento 003/2022 ao ser assinada por todos os membros presentes.

VANIA PEDROSO
Gestora

MARCELO CONTESSOTTO
MEMBRO

JACQUELINE DE BORBA WEIRICH
MEMBRO

AVISO CONVOCAÇÃO SORTEIO CREDENCIAMENTO 002-2022 - LEILOEIROS

Publicação Nº 3978837

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Objeto: Credenciamento de profissional Leiloeiro para a realização de leilão de bens móveis inservíveis.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO PÚBLICO

Ficam os credenciados: MARILEIA MAY, ANDERSON LUCHTENBERG, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, JÚLIO RAMOS LUZ, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, OSMAR SÉRGIO COSTA, MAGNUN LUIZ SERPA, SIMONE WENNING, JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ ,ODICLECIO JAISON STORCHIO, EDUARDO SCHMITZ, RODRIGO SCHMITZ, DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO WORM, ROGER WENNING, ARIDINA MARIA DO AMARAL, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, ULISSES DONIZETE RAMOS, VANESSA PRISCILA BRASSIANI, convocados a comparecer na Sala de Licitações do

Município de Alto Bela Vista, sito à Rua do Comércio, 1015, Centro, às 10 (dez horas) do dia 28 de junho de 2022, para participar da sessão de sorteio público para contratação de leiloeiro.
Alto Bela Vista, SC, 15 de junho de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

PORTARIA N° 141, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977397

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
220	TANIA CATARINA NILSON	1 dia	09/06/2022
526	MARCIA PAULINA F. BURGET	3 dias	13/06/2022 a 15/06/2022
736	MARCOS ROGERIO BURGET	½ dia (manhã)	13/06/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 14 de junho de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977659

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
899	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	01/04/2020	31/03/2021	20/06/2022	04/07/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista - SC, em 15 de junho de 2022.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ

Publicação Nº 3977115

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.374/0001-60, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da através do Prefeito Municipal, Sr. ELTON MATTES, em consonância à instrução favorável da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal 3.362 de 6 de janeiro de 2022, homologa o credenciamento da Leiloeira:

- JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ, inscrita sob CPF 914.622.749-00.
- Matrícula JUCESC AARC n° 266.

Cujos documentos foram protocolados sob o n° 386/2022.

Alto Bela Vista, SC, 15 de junho de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - ULISSES DONIZETE RAMOS

Publicação Nº 3977119

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.374/0001-60, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da através do Prefeito Municipal, Sr. ELTON MATTES, em consonância à instrução favorável da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal 3.362 de 6 de janeiro de 2022, homologa o credenciamento do Leiloeiro:

- ULISSES DONIZETE RAMOS, inscrito sob o CPF 102.471.938-36.
- Matrícula JUCESC AARC n° 309.

Cujos documentos foram protocolados sob o n° 385/2022.

Alto Bela Vista, SC, 15 de junho de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO 001-2022

Publicação Nº 3977136

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, que o, TERMO DE FOMENTO 001/2022 sofreu alteração/correção, no que pertine a CLAUSULA – PRIMEIRA - OBJETO, considerando PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 238/2022 da Auditora de Controle Interno, a saber:
ONDE SE LIA:
CLAUSULA – PRIMEIRA - OBJETO:
1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Anchieta e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta – SC, mediante repasse de recursos financeiros, com vistas a melhorar a estrutura física já existente, assim como deixar o espaço com acessibilidade adequada dentro das normas exigidas, possibilitando acesso com segurança aos alunos, familiares, funcionários e comunidade em geral, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

PASSA-SE A LER:
1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação ente o Município de Anchieta e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta – SC, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Anchieta – SC, 15 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

CONTRATO Nº 006/2022-FMAS

Publicação Nº 3978585

CONTRATO Nº 006/2022
Contratação de Seguros

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, inscrito no CNPJ sob nº 16.841.833/0001-15, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. FERNANDA CRISTINA SEGALIN, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 044.345.439-62, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador do CPF sob nº 632.005.380-15 e da RG sob nº 7009036166, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta - SC, para o período de 12 meses, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior. Conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
14	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/PALIO - FIRE, PLACA MLG 2629, ANO/MODELO 2014/2015, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; (BÔNUS 05).	R$: 1.250,00	R$: 1.250,00

44	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CORSA SEDAN 1.0 CLASSSIC LS PLACA MLU 8636, ANO MODELO 2013/2014, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 04).	R$: 1.500,00	R$: 1.500,00
45	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CORSA FORD/KA 1.0 PLACA MFZ 0466, ANO MODELO 2008/2009, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 04).	R$: 1.500,00	R$: 1.500,00
				Valor Total	R$: 4.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no valor total de R$: 4.250,00 (Quadro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº. 050/2022 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.
CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/autorização, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus

empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2022:

Despesa: 2 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.065 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura/autorização, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, em 14 de junho 2022.

FERNANDA CRISTINA SEGALIN Gestora do FMAS CPF: 044.345.439-62	MARCELO WAIS Diretor/Responsável CPF: 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

IDENES M. FIORENTIN SCHENA
CPF: 034.116.669-35

CONTRATO Nº 018/2022-FMS

Publicação Nº 3978591

CONTRATO Nº 018/2022
Contratação de Seguros

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador do CPF sob nº 632.005.380-15 e da RG sob nº 7009036166, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, para o período de 12 meses, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior. Conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.		Descrição	Preço Unit.	Preço Total	
27	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/ONIX JOY BLACK 1.0, PLACA RAJ0E13 ANO MODELO 2020/2020, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 02).	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	
29	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 PLACA MLU 9353, ANO MODELO 2014/2014, COM 07 LUGARES, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 07).	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	
30	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO > FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 PLACA MLU 9353, ANO MODELO 2014/2014, LOTAÇÃO 07 PASSAGEIROS. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 1.539,804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME RESOLUÇÃO 001/2016.	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00	
33	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO > FIAT DUCATO MULTI LONG 2.3 PLACA MKZ 4422, ANO MODELO 2013/2013, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 1.539,804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME RESOLUÇÃO 001/2016.	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00	
34	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM CORSA HAT MAXX, PLACA MJH 8388, ANO MODELO 2011/2012, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ESPECIAL PN, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 08)	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	
37	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND PLACA OKE 6326, ANO MODELO 2014/2015, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 07).	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00	
42	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO > FIAT DUCATO NIKS P PLACA QJI 9474, ANO MODELO 2018/2018, LOTAÇÃO 17 PASSAGEIROS. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 1.539,804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME RESOLUÇÃO 001/2016.	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	

43	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/PICK-UP MONTANA 1.4 LS, PLACA RAJ0E83 ANO MODELO 2019/2020, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 02).	R$ 2.620,00	R$ 2.620,00	
			Valor Total R$: 17.235,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no valor total de R$: 17.235,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº. 050/2022 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/autorização, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao

pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2022:

Despesa: 7 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Órgão: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde
Despesa: 20 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Órgão: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde 304 - Vigilância Sanitária Programa: 25 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Projeto/Atividade: 2.063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0002 - Recursos Ordinários - 15% Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura/autorização, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, em 14 de junho 2022.
MARCELO WAIS
Diretor/Responsável
CPF: 632.005.380-15

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO Nº 019/2022-FMS

Publicação Nº 3978692

CONTRATO Nº 019/2022
Contratação de Seguros

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF sob nº 219.802.708-99, RG sob nº 29499596, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos e prédio do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, para o período de 12 meses, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior. Conforme abaixo:

Item	Quant.	Unit.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
32	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI LONG 2.3 PLACA MKZ 4422, 16 LUGAR, ANO MODELO 2013/2013, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/ LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.700,00 (BÔNUS 07).	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00
35	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO NOVO GM/SPIN DE 7 LUGARES, PLACA XXX ANO MODELO XXXX, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 0).	R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
36	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO NOVO GM/SPIN DE 7 LUGARES, PLACA XXX ANO MODELO XXXX, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 0).	R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
38	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/SPIN MT PREMIER 1.8 DE 7 LUGARES, PLACA RLD 3H63 ANO MODELO 2021/2021, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/ LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 1).	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00
39	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/SPIN DE 7 LUGARES, PLACA RAE 2174 ANO MODELO 2019/2020, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 03).	R$ 2.540,00	R$ 2.540,00

40	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8 DE 7 LUGARES, PLACA QJI 9414 ANO MODELO 2019/2019, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 03).	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
41	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DUCATO NIKS P, PLACA QJI 9474, 17 LUGAR, ANO MODELO 2018/2018, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.700,00 (BÔNUS 03).	R$ 4.940,00	R$ 4.940,00
46	1,00	UN	SEGURO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANCHIETA ZONA RURAL, LOCALIZADA LINHA JOÃO CAFÉ FILHO, INTERIOR, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDOS), R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONTRA VENDAVAL/GRANIZO/TORNADO, R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA IMPACTO DE VEÍCULOS, R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONTRA DANOS ELÉTRICOS. VALOR MÁXIMO FRANQUIAS: R$: 800,00	R$ 2.875,00	R$ 2.875,00
				Valor Total	R$: 25.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no valor total de R$: 25.975,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº. 050/2022 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/autorização, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;

4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2022:

Despesa: 7 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Órgão: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura/autorização, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, em 14 de junho 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
CPF: 950.525.859-34

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante Legal da Empresa
CPF: 219.802.708-99

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO Nº 020/2022-FMS

Publicação Nº 3978658

CONTRATO Nº 020/2022
Contratação de Seguros

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, nº 1238 - Campos Eliseos - CEP: 01205-995, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no RG sob nº 18.304.552-X, CPF sob nº 115.838.468-83, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos e prédios do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, para o período de 12 meses, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior. Conforme abaixo:

Item	Quant.	Unit.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
25	1,00	UN	SEGURO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANCHIETA CENTO, LOCALIZADA NA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO, 587, CENTRO, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDOS), R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONTRA VENDAVAL/GRANIZO/TORNADO, R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA IMPACTO DE VEÍCULOS, R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONTRA DANOS ELÉTRICOS. VALOR MÁXIMO FRANQUIAS: R$: 800,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
26	1,00	UN	SEGURO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANCHIETA CENTO, LOCALIZADA NA RUA GUILHERME WILDNER, S/N, CENTRO, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDOS), R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONTRA VENDAVAL/GRANIZO/TORNADO, R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA IMPACTO DE VEÍCULOS, R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONTRA DANOS ELÉTRICOS. VALOR MÁXIMO FRANQUIAS: R$: 800,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

28	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MB/SPRINTER FURGÃO 416, PLACA RLA 2A64 AMBULÂNCIA ANO MODELO 2021/2022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.700,00 (BÔNUS 1).	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
31	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 PLACA QID 5178 AMBULANCIA ANO MODELO 2016/2017, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.700,00 (BÔNUS 10).	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
				Valor Total	R$: 19.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no valor total de R$: 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais) será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº. 050/2022 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/autorização, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2022:

Despesa: 7 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Órgão: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura/autorização, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, em 14 de junho 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Gestor do FMS
CPF: 950.525.859-34

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal da Empresa
CPF: 115.838.468-83

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO Nº 021/2022-FMS

Publicação Nº 3977244

CONTRATO Nº 021/2022
Execução de Obra

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa EDUARDO CESAR KUHN, inscrita no CNPJ sob n.º 17.492.285/0001-28, estabelecida na Av. Crestani, nº 536, Centro, CEP: 89985-000, no Município de Palma Sola - SC, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO CESAR KUHN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 061.508.059-64, RG sob nº 4.512.587, residente e domiciliado no Município de Palma Sola - SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 018/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para construção do Centro de Práticas Integrativas Complementares em Saúde – em técnicas de Bio Construção, com área total a ser construída de 276,50m². Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Pagas com Recursos de Transferência Especial do Estado e Próprios. De acordo com quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 003/2022.
Observação: "Não sendo disponibilizados os recursos públicos do Governo Estadual para a execução da obra, a licitação será revogada, não cabendo a licitante qualquer indenização".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, no valor total global de R$: 547.089,87 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, conforme execução e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.
2.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro Civil da Contratante.
2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
2.2.4.Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseq-ente.
2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS
2.6. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário do Município; e,
b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao

faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
c) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde.
3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 08 (oito) meses a contar do 2º dia da emissão da ordem de serviço da obra.
3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 003/2022 e nas cláusulas deste contrato.
3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, em até 30 dias de comunicação da conclusão pela Secretaria.
3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1, uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro (a) do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pelo Poder Executivo.
3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.
3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.
3.7. A obra contratada terá garantia de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato: referente a execução da obra e referente aos materiais a serem utilizados na obra, não produzidas in-loco tais como: estruturas metálicas e pré-fabricadas em concreto armado, entre outros, contendo: itens de fabricação, fornecimento e montagem. (caso houver aplicação).
5.1.7. Apresentar, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares, tais como: estrutural de vigas e pilares (se necessário);
5.1.8. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro 2022:
.

Despesa: 4 – AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS. Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 1.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0002 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais R$: 47.089,87
Despesa: 4 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS. Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 1.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0797 – Transferência Especial do Estado R$: 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.
7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato tem vigência da sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta – SC, 15 de junho de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
CPF: 950.525.859-34
CONTRATANTE

EDUARDO CESAR KUHN
Responsável Legal/Procurador
CPF: 061.508.059-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO Nº 033/2022-PM

Publicação Nº 3978639

CONTRATO Nº 033/2022
Contratação de Seguros

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador do CPF sob nº 632.005.380-15 e da RG sob nº 7009036166, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, para o período de 12 meses, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior. Conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
6	1,00	UN	SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO > ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA MLL 8950, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 3.079,608,00 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). RESOLUÇÃO 001/2016.	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
7	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 PLACA MKH 3953, ANO MODELO 2014/2014, COM 07 LUGARES, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 07).	R$ 1.930,00	R$ 1.930,00
11	1,00	UN	SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO > ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L, ANO/MODELO: 2009/2010, PLACAS MHL 6529, LOTAÇÃO 44 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 3.079,608,00 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). RESOLUÇÃO 001/2016.	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
12	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP, PLACAS ARZ 8F98, ANO/MODELO 2009/2010, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; (BÔNUS 0).	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
13	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACAS MKH 4023, ANO/MODELO 2014/2014, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; (BÔNUS 0).	R$ 1.512,00	R$ 1.512,00
15	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIVE 1.0, PLACA QIU 0454, ANO/MODELO 2018/2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; (BÔNUS 04).	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
16	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS M FEEL 1.6, PLACA QID0923, ANO/MODELO 2016/2017, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; (BÔNUS 04).	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
17	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACAS MKH 4A73, ANO/MODELO 2013/2014, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; (BÔNUS 0).	R$ 1.297,00	R$ 1.297,00
18	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO GM/CORSA SEDAN PREMIUM, PLACA MGO 2819, ANO/MODELO 2008/2009, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; (BÔNUS 03).	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
19	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C, PLACA RKY4A23, ANO MODELO 2020/2021, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ESPECIAL PN, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 1).	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
21	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CS, PLACA RXK 6G26, ANO MODELO 2021/2022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ESPECIAL PN, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 0).	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
				Valor Total	R$: 23.319,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no valor total de R$: 23.319,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais)

será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº. 050/2022 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/autorização, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2022:

Despesa: 2 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2131 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais

Despesa: 47 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0001 - Recursos Ordinários - 25% Educação

Despesa: 61 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 9 - ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0001 - Recursos Ordinários - 25% Educação

Despesa: 37 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2334 - Recursos Ordinários - 25% Educação

Despesa: 80 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Órgão: 6 - AGRICULTURA
Unidade: 1 - AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais

Despesa: 109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 2 - OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL
Projeto/Atividade2.043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais

Despesa: 115 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR
Órgão: 8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais

Despesa: 129 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO LOCAL
Órgão: 13 - DESENVOLVIMENTO LOCAL
Unidade: 1 - DESENVOLVIMENTO LOCAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.050 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO LOCAL
Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura/autorização, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, em 14 de junho 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

MARCELO WAIS
Diretor/Responsável
CPF: 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO Nº 034/2022-PM

Publicação Nº 3978674

CONTRATO Nº 034/2022
Contratação de Seguros

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, nº 1238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-995, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, portador do RG sob nº 18.304.552-X, CPF sob nº 115.838.468-83, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, para o período de 12 meses, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior. Conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	SEGURO RCF PARA VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. HD ORE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA OKE 6756, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO-. (BÔNUS 06).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	1,00	UN	SEGURO RCF PARA VEÍCULO ÔNIBUS TIPO VOLARE ESCOLARBUS V8, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA MHM 3132, LOTAÇÃO 28 PASSAGEIROS, DIESEL COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO (BÔNUS 06).	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
3	1,00	UN	SEGURO RCF PARA MICRO-ÔNIBUS RENAULT MASTER JM 16, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, PLACA RAG 9740, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO- (BÔNUS 02).	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
4	1,00	UN	SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VOLKSBUS 15190, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA MLK 2784, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO (BÔNUS 06).	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
5	1,00	UN	SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA MLL 8950, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 150.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 150.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO - (BÔNUS 06).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	1,00	UN	SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. HD ORE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA OKE 6G46, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO (BÔNUS 06).	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
9	1,00	UN	SEGURO RCF PARA VEÍCULO ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE A8 ON, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2001, PLACAS MDY 0015, LOTAÇÃO 27 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO- (BÔNUS 06).	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00

10	1,00	UN	SEGURO RCF PARA VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L, ANO/MODELO: 2009/2010, PLACAS MHL 6529, LOTAÇÃO 44 PAS-SAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 150.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 150.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO - (BÔNUS 06).	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
20	1,00	UN	SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, PLACA RLD 2F09, LOTAÇÃO 30 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO (BÔNUS 1).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
22	1,00	UN	SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS M.BENZ/MASCA GRAN-MICRO O, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RXK 9I77, LOTAÇÃO 29 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO (BÔNUS 0).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
23	1,00	UN	SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, PLACA RLP 3B30, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO (BÔNUS 0).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
24	1,00	UN	SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP9B30, LOTAÇÃO 29 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO (BÔNUS 0).	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
				Valor Total	R$: 23.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no valor total de R$: 23.780,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Oitenta Reais) será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº. 050/2022 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/autorização, sem prejuízo

da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2022:

Despesa: 47 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0001 - Recursos Ordinários - 25% Educação
Despesa: 61 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA Elemento: 33903969000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0001 - Recursos Ordinários - 25% Educação

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura/autorização, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, em 14 de junho 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal da Empresa
CPF: 115.838.468-83

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

DECRETO Nº 113/2022

Publicação Nº 3978859

DECRETO Nº. 113/2022, de 15 de junho de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 418.564,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 418.564,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 418.564,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.005- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057- MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0383 – Aplicações Diretas ..... R$ 204.282,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.058- BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0383 – Aplicações Diretas ..... R$ 204.282,00

Total ..... R$ 418.564,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.005- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
(74) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 408.564,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), dos recursos provenientes de Incremento PAP - Emenda de Bancada - Proposta nº 36000.441188/2022-00, sob o código 0383 (0.1.77.0383), de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 15 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 114/2022

Publicação Nº 3978869

DECRETO Nº 114/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, bem como do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941; e

Considerando a necessidade de aquisição de área de terra na Avenida Anchieta, nesta cidade de Anchieta/SC, para fins de construção de áreas de lazer e saúde;

Considerando a previsão legal para a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, estabelecida na alínea "i" do artigo 5º da Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração da chácara nº 39, conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, sob Responsabilidade do Engenheiro Florestal e Técnico em Agrimensura Luis Henrique de Almeida, com área de 3.135,95 m² (três mil, cento e trinta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados), de uma área total de 16.330,71 m² (dezesseis mil, trezentos e trinta metros e setenta e um centímetros quadrados), matrícula nº 4.172 do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, sem benfeitorias, situada na Rua Mato Grosso, Município de Anchieta, de propriedade de MITRA DA DIOCESE DE CHAPECÓ com

as seguintes confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.062.982,16m e E 267.423,72m; situado no limite da PARTE REMANESCENTE , CHÁCARA N° 38 com o PARTE REMANESCENTE , CHÁCARA N° 39; deste, segue confrontando com PARTE REMANESCENTE , CHÁCARA N° 39, com azimute 115°54'38" e distância de 59,35 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.062.956,23m e E 267.477,11m; com azimute 206°05'06" e distância de 43,55 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.062.917,11m e E 267.457,96m; situado no limite da PARTE REMANESCENTE , CHÁCARA N° 39 com o Servidão de Passagem; deste, segue confrontando com Servidão de Passagem, com azimute 285°44'39" e distância de 61,93 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.062.933,91m e E 267.398,35m; situado no limite da Servidão de Passagem com o PARTE REMANESCENTE , CHÁCARA N° 38; deste, segue confrontando com PARTE REMANESCENTE , CHÁCARA N° 38, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°44'10" e 54,51 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O imóvel de que trata este Decreto destina-se para fins de construção de áreas de lazer e saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 062/2022 de 19 de abril de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 15 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br Jackline Appio - Secretária Municipal de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP Nº 003/2022-FMS

Publicação Nº 3977247

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 018/2022, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para construção do Centro de Práticas Integrativas Complementares em Saúde – em técnicas de Bio Construção, com área total a ser construída de 276,50m². Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Pagas com Recursos de Transferência Especial do Estado e Próprios.
EMPRESA VENCEDORA:
EDUARDO CESAR KUHN.
Valor Total Global de R$: 547.089,87 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos),
Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
Anchieta - SC, 15 de junho de 2022.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

LEI Nº 2.630/2022

Publicação Nº 3978297

LEI Nº 2.630/2022
INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA PARA ATIVIDADES CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO, ESTABELECE NORMAS PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que visa estabelecer normas gerais de proteção à livre

iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, além de instituir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, objetivando a simplificação do registro e legalização de atividades econômicas consideradas de baixo grau de risco, atendendo as normas e preceitos da Lei Federal 11.598/2007, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 13.874/2019, Lei Estadual nº 18.091/2021, Resolução CGSIM 51/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º São princípios norteadores da declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica:
I – a liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o poder público;
III – a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o município.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:
I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicional, observadas:
a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão a poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) A legislação trabalhista;
III – definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipóteses em que o ato de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI – desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infra legais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VII – implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros;
VIII – ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;
IX – ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação a atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado, expressa e imediatamente, do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridades competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
X – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
XI – não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) Requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pela particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para a execução da referida medida;
b) Se utilize do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) Requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situações além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; e
d) Se mostre sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;
XII – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação da atividade econômica;
XIII – ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano irreparável e não indenizável;
XIV – não ser autuada por infração em seu estabelecimento, quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata;
XV – não estar sujeita a sanção por agente público quando ausentes parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas; e
XVI – não ser exigida, pela administração pública direta ou indireta, certidão sem previsão expressa em lei.
§1º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, bem como os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
§2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, consideram-se de baixo e médio riscos as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.
§3º A dispensa na emissão de alvarás de licença e localização não exime a responsabilidade pelo pagamento de taxas, exceto, se houver lei municipal concedendo isenção.

Art. 4º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública,

ambiental, sanitária ou saúde pública.
Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambiental, sanitária, de saúde pública ou de proteção contra incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta lei.

Art. 5º Os direitos que tratam esta lei não se aplicam ao direito tributário e financeiro, ressalvado o disposto do inciso X do caput do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 6º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta lei.

Art. 7° O microempreendedor individual – MEI, fica isento do pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos da atividade, conforme disposto no §3º, art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

CAPÍTULO II
CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO

Art. 8º É obrigatória a realização de consulta de viabilidade, previamente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempresário individual, a qual será efetivada por meio do sistema de Registro Mercantil Integrado – REGIN, disponível no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, ou por outro sistema que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. A consulta de viabilidade deverá bastar a que o empresário seja informado pelos órgãos competentes:
I – da inscrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada no local escolhido de acordo com as leis do Plano Diretor; e,
II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade econômica pretendida.

Art. 9º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica do pequeno negócio, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, nos termos da Lei Complementar mº 123/2006.

Art. 10 Para fins de cumprimento do inciso IX, do art. 3º, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do requerimento, ao órgão municipal competente pela resposta à consulta prévia de viabilidade, em relação às atividades que por sua natureza comportarem baixo grau de risco, e para as empresas em geral abrangidas pela LC 123/2006, sob pena de se considerar liberada a atividade.

CAPÍTULO III
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 11 Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de funcionamento.

Art. 12 Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa jurídica, que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, serão classificadas de acordo com tabela de grau de risco, conforme Lei Estadual nº 18.091/2021, pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixo risco.

Art. 13 Nos pequenos negócios com atividade de baixo risco que se enquadrarem nos termos desta lei, a liberação da atividade será concedida mediante o fornecimento de dados cadastrais e o Termo de Autodeclaração, em substituição a vistoria e comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições de atividades que sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio, baixo grau de risco de contaminação, baixa complexidade e baixo potencial poluidor.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a tabela de atividades de baixo risco será definida conforme Lei Estadual nº 18.091/2021.

Art. 14 A liberação da atividade não impede a fiscalização, a qualquer tempo, pelos respectivos órgãos de segurança sanitária, ambiental, de prevenção e combate ao incêndio, entre outros, estando o pequeno negócio suscetível a procedimento e penalidades em caso de desconformidade com as normas pertinentes.

Art. 15 A emissão do Alvará de Funcionamento para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco deverá ser requerida pelo interessado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do prazo do art. 10 e mediante apresentação das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, devendo ser respeitadas as seguintes condições:
I – o requerimento para emissão do Alvará de Funcionamento será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

Art. 16 A emissão do Alvará de Funcionamento é condição para regular funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de natureza não econômica, e será precedido das licenças dos respectivos órgãos ambientais, sanitários e de prevenção e combate ao incêndio.

Art. 17 O Município poderá, a qualquer momento, cassar a licença concedida, com base em decisão fundamentada, para resguardar o interesse público.

Art. 18 O Alvará de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser fixado no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação.

CAPÍTULO IV
ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE

Art. 19 Fica instituída a Licença de Atividade, para as atividades econômicas consideradas de baixo risco que dispensem endereço sede para o seu desenvolvimento, conforme delimitado por esta Lei.

Art. 20 Entende-se por Licença de Atividade a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros.

Art. 21 Para a concessão da Licença de Atividade descrita no art. 20 desta Lei, devem estar atendidos os seguintes requisitos:
I – ser a atividade de baixo grau de risco;
II – que o exercício da atividade econômica não dependa da existência de estabelecimento físico, sendo exercida exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros;
III – o responsável legal deve residir no Município de Anchieta.
§1º O responsável legal prestará declaração que atende os requisitos previstos neste artigo.
§2º Para a concessão de Licença de Atividade, é dispensado a apresentação do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar e o habite-se comercial, uma vez que não haverá local físico de exercício de atividade para vistoriar.
Art. 22 Para os fins do art. 21, o endereço fiscal será considerado o endereço residencial do responsável legal.

Art. 23 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 24 A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 25 A fiscalização realizada nos pequenos negócios, no que se refere aos aspectos de segurança sanitária, ambiental, e de prevenção e combate ao incêndio, deverá ter natureza orientadora.

Art. 26 Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I – a entrega do Roteiro de Inspeção no ato de solicitação da Licença Sanitária;
II – a lavratura de "auto de intimação", em primeira visita, do qual constarão as providências a serem atendidas e o respectivo prazo para cumprimento; e,
III – a verificação, em segunda visita, do cumprimento das providências referidas no inciso anterior, previamente à lavratura de autor de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 15 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

Publicação Nº 3978764

TERMO DE FOMENTO n.º 008/2022
Processo Administrativo nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CNPJ 83.024.687.0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta/SC, representado pelo Prefeito Municipal, IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, RG nº 1.850.976-2– SSP/SC, CPF nº 625.835.909/44, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Anchieta/SC, entidade beneficente de assistência social, CNPJ 78.483.039/0001-02, sediada na Rua Olímpio Dal Magro, 337, cidade de Anchieta/SC, neste ato representada por IVONE TERESINHA MUSTIFAGA SAMPAIO, brasileira, RG nº 2.200.957, CPF nº 636.404.579-00, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, conforme as condições adiante estabelecidas, autorizado pela Lei Municipal nº 2.627/2022 de 03 de junho de 2022, precedido de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes:

CLAUSULA - PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Anchieta e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta – SC, mediante repasse de recursos financeiros, com vistas a subsidiar as despesas de ida/volta e estadia nos dias 27 de junho a 01 de julho de 2022, visando a participação dos alunos da APAE do Município de Anchieta na XXII Olimpíadas das APAES em Lages/SC, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O MUNICÍPIO de Anchieta repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA/SC a quantia de R$ 2.000.00 (dois mil reais).
2.2 – A contrapartida da APAE é efetivar o cumprimento de atividades e ações, previstas no Plano de Trabalho, para propiciar um ambiente mais adequado.
2.3 - Não será exigida a contrapartida financeira da APAE – Organização da Sociedade Civil.
2.4 – As despesas decorrentes deste termo de fomento correrão por conta do orçamento conforme segue:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 06: ENSINO ESPECIAL
FUNCIONAL: 12.367.0011.2.028 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á ENTIDADES - APAE
(67) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 2.000,00
(62) 3.3.50.00.00.00.00.00.0001 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 2.000,00
Total ..... R$ 2.000,00
CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 Integram este instrumento, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, proposto pela APAE, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 – Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil Agência 1439-7 Conta Corrente nº 15.206-4.
3.3 Os recursos transferidos serão liberados em parcela única e prazo estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.4 – Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da APAE e anuência prévia da Administração Municipal, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.6 Os recursos da parceria geridos pela APAE estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da lei n 13.019/2014:
I – Mediante termo aditivo, por solicitação da APAE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que autorizada pela Administração Municipal.
II – De ofício, por iniciativa da Administração Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação de vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Municipal para aperfeiçoamentos dos processos e dos resultados previstos;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, e;
c) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
5.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela APAE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos participes:

I – DA APAE de Anchieta/SC:
a) transitar os recursos em conta bancária exclusiva para o cumprimento do Termo de Fomento de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil na Agência 1439-7 e Conta Corrente nº 15.206-4.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.0196/2014;
c) com relação aos pagamentos efetuados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, observar o disposto no Art. 53, parágrafo primeiro da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo Art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
h) apresentar relatório de execução do objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
g) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
h) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerados por esses investimentos;
m) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do Art. 68 da Lei 13.019/2014;
n) facilitara a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativas aos contratos celebrados;
o) permitir livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
p) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidem sobre este instrumento;
q) manter a Administração Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
r) permitir à Administração Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
s) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
t) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
u) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal.

II - DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir recursos à APAE, no valor equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar gestor da parceria que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando a APAE de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou quaisquer pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a APAE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à APAE e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos nos termos do Art. 48 da lei nº 13.019/2014;
e) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
f) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
g) analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos art. 66 e 67 da Lei nº 13.019/2014; e
h) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
I - DA APAE – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo. 7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à APAE:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a APAE deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da APAE ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pela APAE serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APAE as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a APAE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a APAE não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - No caso de rejeição da prestação de contas, caso a APAE não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a APAE deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à APAE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A APAE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
13.2 - As prestações de contas observarão as regras previstas nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.
13.3 - As prestações de contas apresentadas pela APAE deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – A APAE deverá realizar prestação de contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após a liberação do recurso, em relação aos recursos recebidos e aplicados.
13.5 - A Prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria, em até 30 dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.6 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.7 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.8 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
13.10 - A APAE será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.11 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a APAE as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a APAE para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.12 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.13 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.14 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.15 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não impede que a APAE participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

14.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta - SC, 14 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

IVONE MUSTIFAGA SAMPAIO
Presidente APAE – Anchieta/SC

Testemunhas:

Nome: Jackline Appio
CPF: 093.876.859-00

Nome: Selma Antonia Giongo
CPF: 805.715.225-72

Carla Roberta Carnette
Advogada do Município de Anchieta/SC
OAB/SC nº 52.883

Anita Garibaldi

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

Publicação Nº 3978553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1C94C3F270379DD330EDD9BFCC9475A52A6AD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI – SC
Processo Licitatório nº. 049/2022
Dispensa de Licitação nº. 008/2022

Objeto: Contratação de empresa especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, conforme solicitação e proposta em anexo.
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA WALTER MANFROI ME OBJETIVANDO O ASSESSORIA AO SETOR CONTABIL.
A licitante LUIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA sagrou-se vencedora do item 01 com o menor valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Anita Garibaldi, SC, 15 de junho de 2022.

Bruno Martins
Presidente da C.P.L.

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 95/2022

Publicação Nº 3978889

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 161/2022; Pregão Presencial n. 95/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Lote Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada com fornecimento e mão de obra para reparo na tubulação de esgoto do CEIM João Juvenal de Amorim, pela Secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 28 de junho de 2022, até as 10h00min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 28 de junho de 2022, as 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 15 de junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 3978742

PORTARIA Nº 302/2022

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 171 da Lei Complementar nº 5/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o – Afastar Preventivamente por um prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a Sra. LEILA DAS NEVES PEREIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, para apuração de supostas irregularidades praticadas no exercício do seu cargo.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2022

Publicação Nº 3978789

PORTARIA Nº 303/2022

Anula as sanções abaixo mencionadas conforme decisão judicial do processo nº 5005565-92.2020.8.24.0007.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a decisão judicial emitida no processo judicial nº 5005565-92.2020.8.24.0007, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu;

RESOLVE:
Artigo 1º - Anular as sanções aplicadas aos servidores municipais abaixo elencados, para o cumprimento da decisão judicial emitida no processo judicial nº 5005565-92.2020.8.24.0007, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC:

NOME DO SERVIDOR	PENALIDADE	DATA DA APLICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA PETRI GUESSER	ADVERTÊNCIA	12/12/2018	ANULADA
BERNARDINO CONRAT	ADVERTÊNCIA	25/07/2019	ANULADA

ELENO WEBER	ADVERTÊNCIA	14/01/2014	ANULADA
ELENO WEBER	ADVERTÊNCIA	15/10/2018	ANULADA
ELENO WEBER	ADVERTÊNCIA	18/10/2018	ANULADA
ELENO WEBER	SUSPENSÃO	22/10/2018	ANULADA
FRANCIELLE SCHUTZ	ADVERTÊNCIA	17/05/2017	ANULADA
GRASIELA MARIA SIMÃO SILVINO	ADVERTÊNCIA	26/11/2018	ANULADA
HUIANA CRISTINE LUCCA	ADVERTÊNCIA	15/05/2018	ANULADA
JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA CAMARGO	ADVERTÊNCIA	18/06/2018	ANULADA
JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA CAMARGO	ADVERTÊNCIA	19/08/2019	ANULADA
LUCIANY JOSÉ GONÇALVES	ADVERTÊNCIA	29/05/2017	ANULADA
LUCIANY JOSÉ GONÇALVES	ADVERTÊNCIA	09/08/2016	ANULADA
LUCIDE MARIA SCHMITZ KREFF	ADVERTÊNCIA	06/03/2019	ANULADA
ROBERTO WEBER	ADVERTÊNCIA	13/09/2019	ANULADA
ROSANEA DA CUNHA	ADVERTÊNCIA	22/05/2018	ANULADA
SALMA INÊS SENS	ADVERTÊNCIA	27/01/2021	ANULADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022 - PE 53/2022

Publicação Nº 3976398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23445BDBD320ACBE342F700ADD2C23F67C045F97

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor JEAN MARCOS BENVENUTTI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 53/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

223506 - SERESTA LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA DE RESINA ABS COM AFINAÇÃO EM DÓ. MARCA DE REFERÊNCIA: YAMAHA.	MICHAEL	50	R$16,1700	R$ 808,50
			Total Fornecedor:		**R$ 808,50**
223549 - RAQUEL ANGELA FRANZOI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VIOLÃO ADULTO 6 CORDAS ELETROACÚSTICO COR TOBACCO SATIN(TOS) OU MAHOGANY ACABAMENTO FOSCO (SATIN) FORMATO DO CORPO ARTÍSTICO SEM CUTAWAY COM ENCORDAMENTO EM AÇO. TAMPO, LATERAL E FUNDO EM SAPELE LAMINADO, BRAÇO NATO, CAVALETE EM ROSEWOOD, ESCALA TECHNICAL WOOD COM TENSOR. BILATERAL	STRINBERG	40	R$790,0000	R$ 31.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	NUT (CAPO TRASTE) 43MM COM 20 TRASTES, MARCAÇÃO DOTS.TARRAXAS BLINDADAS PRETAS ESCUDO:N/A EMPUNHADURA/MÃO DESTRO PRÉ SE-50. CAPTAÇÃO PIEZO ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V, P10 E XLR (BALANCEADA) MARCA REFERÊNCIA: STRINBERG FS1A.				
2	VIOLINO TAMANHO 1/2, COM ARCO DE MADEIRA E CRINA ANIMAL GENUINA. TAMPO EM ABETO FILETADO (O FILETE NÃO DEVE SER DESENHADO), EQUIPADO COM 4 MICRO AFINADORES. FUNDO E LATERAIS EM MAPLE. ACABAMENTO EM VERNIZ. ESPELHO EM ÉBANO. ESTANDARTE, QUEIXEIRA E CRAVELHAS EM ÉBANO OU BOXWOOD. ESTOJO TÉRMICO COM BREU. MARCA DE REFERÊNCIA: EAGLE, MICHAEL	MICHAEL	5	R$590,0000	R$ 2.950,00
3	VIOLINO TAMANHO 3/4, COM ARCO E CRINA ANIMAL GENUINA. TAMPO EM ABETO FILETADO (O FILETE NÃO DEVE SER DESENHADO), EQUIPADO COM 4 MICRO AFINADORES. FUNDO E LATERAIS EM MAPLE. ACABAMENTO EM VERNIZ.ESPELHO EM ÉBANO. ESTANDARTE, QUEIXEIRA E CRAVELHAS EM ÉBANO OU BOXWOOD. ESTOJO TÉRMICO COM BREU. MARCA DE REFERÊNCIA: EAGLE, MICHAEL	MICHAEL	10	R$659,0000	R$ 6.590,00
4	VIOLINO TAMANHO 4/4, COM ARCO DE MADEIRA E CRINA ANIMAL GENUINA. TAMPO EM ABETO FILETADO (O FILETE NÃO DEVE SER DESENHADO), EQUIPADO COM 4 MICRO AFINADORES. FUNDO E LATERAIS EM MAPLE. ACABAMENTO EM VERNIZ. ESPELHO EM ÉBANO. ESTANDARTE, QUEIXEIRA E CRAVELHAS EM ÉBANO OU BOXWOOD.	MICHAEL	25	R$659,0000	R$ 16.475,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ESTOJO TÉRMICO COM BREU E ESPALEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: EAGLE, MICHAEL.				
6	JOGO DE CORDA PARA VIOLINO 4/4 NÚCLEO PERLON/NYLON. MARCA DE REFERÊNCIA: CALIXTO	MAURO CALIXTO	10	R$45,0000	R$ 450,00
7	JOGO DE CORDA PARA VIOLINO 3/4 NÚCLEO PERLON/NYLON. MARCA DE REFERÊNCIA: CALIXTO	MAURO CALIXTO	5	R$43,0000	R$ 215,00
			Total Fornecedor:		**R$ 58.280,00**
			Total Geral:		**R$ 59.088,50**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 15/06/2023.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 As mercadorias deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão e entrega da ordem de compra.

4.2 O local de entrega será na Sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 770, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.

4.3 Os produtos deverão ser novos, intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **03 dias**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

4.7 O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.8 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.9 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.

4.11 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades dispostas no presente processo são estimadas, podendo o Município adquirir quantidades inferiores às descritas no objeto do edital sem a necessidade de emissão de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

4.12 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

reapresentação.

5.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052260000000000	Instrumentos musicais e artísticos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052260000000000	Instrumentos musicais e artísticos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390301400000000000	Material educativo e esportivo
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390301400000000000	Material educativo e esportivo
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390301400000000000	Material educativo e esportivo
3360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
3360000	Salário Educação

6 DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7.4 O acompanhamento e fiscalização serão realizados pela servidora Ana Paula Custódio como titular e pela servidora Adriana Veiga como auxiliar.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado;

f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente termo, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital;

g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos

9 DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JEAN MARCOS BENVENUTTI
CONTRATANTE

SERESTA LTDA
CONTRATADA

RAQUEL ANGELA FRANZÓI
CONTRATADA

DECISÃO CAUTELAR PAR 03/2022

Publicação Nº 3978890

DECISÃO CAUTELAR

Tendo em vista o processo administrativo de Responsabilização n. 003/2022, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Castilhos e Gamba Conexos Comércios e Atacadista de Alimentos LTDA na execução da entrega de produtos alimentícios diversos na Ata de Registro de Preços n. 30/2021, DECIDO:

ACATO a recomendação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização 003/2022 e DECIDO pela suspensão cautelar das obrigações contraídas pela empresa Castilhos e Gamba Conexos Comércios e Atacadista de Alimentos LTDA na Ata de Registro de Preços n. 30/2021, verificados a verossimilhança das alegações e o perigo da demora no atraso da entrega de alimentos nas escolas municipais conforme os argumentos apontados no Parecer Jurídico n. 99/2022.

Publique-se. Intime-se.

Apiúna, 15 de junho de 2022.

JEAN MARCOS BENVENUTTI
PREFEITO MUNICÍPIO DE APIÚNA EM EXERCÍCIO

DECISÃO CAUTELAR PAR 04/2022

Publicação Nº 3978895

DECISÃO CAUTELAR

Tendo em vista o processo administrativo de Responsabilização n. 004/2022, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Percentual Engenharia LTDA na execução da pavimentação do Ribeirão São Luiz no contrato administrativo n. 14/2022, DECIDO:

ACATO a recomendação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização 004/2022 e DECIDO pela suspensão cautelar das obrigações contraídas pela empresa Percentual Engenharia LTDA no contrato administrativo n. 14/2022 verificados o descumprimento de prazos contratuais e o desatendimento das determinações da fiscal de contrato conforme os argumentos apontados no Parecer Jurídico n. 101/2022 com vistas a resguardar o interesse público.

Publique-se. Intime-se.

Apiúna, 15 de junho de 2022.

JEAN MARCOS BENVENUTTI
PREFEITO MUNICÍPIO DE APIÚNA EM EXERCÍCIO

DECISÃO CAUTELAR PAR 05/2022

Publicação Nº 3978899

DECISÃO CAUTELAR

Tendo em vista o processo administrativo de Responsabilização n. 005/2022, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Percentual Engenharia LTDA na execução da pavimentação do Ribeirão Carvalho no contrato administrativo n. 27/2022, DECIDO:

ACATO a recomendação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização 005/2022 e DECIDO pela suspensão cautelar das obrigações contraídas pela empresa Percentual Engenharia LTDA no contrato administrativo n. 27/2022 verificados o descumprimento de prazos contratuais e o desatendimento das determinações da fiscal de contrato conforme os argumentos apontados no Parecer Jurídico n. 102/2022 com vistas a resguardar o interesse público.

Publique-se. Intime-se.

Apiúna, 15 de junho de 2022.

JEAN MARCOS BENVENUTTI
PREFEITO MUNICÍPIO DE APIÚNA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 0502/2022

Publicação Nº 3979120

PORTARIA Nº 0502/2022
De 15 de junho de 2022

DESIGNA ANA PAULA CUSTÓDIO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022

Jean Marcos Benvenutti, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata	NEUSA ANA SLOWSKI ANGIOLLETTI	50652
Fiscal da Ata	ANA PAULA CUSTÓDIO	46620
Auxiliar da Ata	ADRIANA VEIGA	164160

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
29/2022	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERESTA LTDA RAQUEL ANGELA FRANZOI

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Adriana Veiga, matrícula 164160, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de junho de 2022.

Jean Marcos Benvenutti
Prefeito Municipal

PORTARIA 0503/2022

Publicação Nº 3979121

PORTARIA Nº 0503/2022
De 15 de junho de 2022

DESIGNA RODRIGO CORADINI DE MORAIS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Jean Marcos Benvenutti, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JANAINA FOLQUENING MOTTA	134910
Fiscal do Contrato	RODRIGO CORADINI DE MORAIS	141232
Auxiliar do Fiscal do Contrato	VALDIR AMARANTE	125946

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
ATA	Objeto	Empresa Contratada
28/2022	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP) E PERIFÉRICOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.	WILLY WOEHL JUNIOR

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Valdir Amarante, matrícula 125946, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de junho de 2022.
Jean Marcos Benvenutti
Prefeito Municipal

PORTARIA 0504/2022

Publicação Nº 3979122

PORTARIA Nº 0504/2022
De 15 de junho de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A RODRIGO CORADINI DE MORAIS

Jean Marcos Benvenutti, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Conceder gratificação de 10%, sobre o vencimento base, para o servidor RODRIGO CORADINI DE MORAIS, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURAS E TRIBUTOS, por ter concluído o Curso de Pós Graduação em DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO, com efeitos retroativos a 02/06/2022, haja visto entrega da documentação junto aos documentos de admissão.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de junho de 2022.

Jean Marcos Benvenutti
Prefeito Municipal

PORTARIA 0505/2022

Publicação Nº 3979123

PORTARIA Nº 0505/2022
De 15 de junho de 2022

ENTRA EM EXERCÍCIO LETICIA MARIA TEIXEIRA

Jean Marcos Benvenutti, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0479/2022,
RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 20 de junho de 2022, LETICIA MARIA TEIXEIRA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de junho de 2022.

Jean Marcos Benvenutti
Prefeito Municipal

PORTARIA 0506/2022

Publicação Nº 3979124

PORTARIA Nº 0506/2022
De 15 de junho de 2022

ENTRA EM EXERCÍCIO KARINA PASSERO

Jean Marcos Benvenutti, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0462/2022,
RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 27 de junho de 2022, KARINA PASSERO, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de ENFERMEIRO PSF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de junho de 2022.

Jean Marcos Benvenutti
Prefeito Municipal

PORTARIA 0507/2022

Publicação Nº 3979127

PORTARIA Nº 0507/2022
De 15 de junho de 2022

DESIGNA FABIANA BAZZANELLA COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Jean Marcos Benvenutti, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata do Contrato	Flávio Bazzanella	32980
Fiscal do Contrato	Fabiana Bazzanella	18813
Auxiliar do Fiscal da Ata de Registro de Preços	Jeniffer Bueno de Oliveira	119415
Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços	Fabiana Bazzanella	18813

Relação de Contrato(s)		
Ata de Registro de Preços n°	Objeto	Empresa Contratada
Ata de Registro de Preços nº 30/2022	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES, COM CONCENTRAÇÃO DE 1,2%, 1200 UTI (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG, CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (CEPA AM65-52) E REGISTRO NA ANVISA	Agro Lider Ltda – R$ 54.570,00

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Jeniffer Bueno de Oliveira, matrícula 119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de junho de 2022.

Jean Marcos Benvenutti
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 187/2022

Publicação Nº 3976444

PORTARIA 187/2022

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 20 de junho de 2022, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 184/2022, de 02 de junho de 2022, da conselheira tutelar DENISE REGINA LUTZ KRUETZMANN, inscrita na matricula sob nº. 6482, devido ao pedido de exoneração de outra Conselheira Tutelar, sendo que os 13 (treze)dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de junho de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebelling
Responsável pela publicação

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 129/2022 - RERATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3977489

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 129/2022 – RE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
No Edital de Licitação n° 129/2022 – Pregão para Registro Preços, cujo aviso publicado no dia 13 de Junho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de SC, Imprensa Nacional e Diário Catarinense, que tem como objeto Aquisição de 04 veículos (novos) Okm a serem usados na estrutura administrativa, Secretaria de Saúde e Policia Civil de Araranguá, cujas especificações encontram - se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação, realiza-se alteração no descritivo do item 2 e inclusão de valor máximo admitido no item 4.

Reabre- se os prazos legais conforme abaixo:

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h45min do dia 01 de julho de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 01 de julho de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 15 de junho de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 131/2022

Publicação Nº 3977480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 308FA4F1EA52F38CADE26A551F19BEBC8022BBFC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a manutenção e/ou reforma (sob demanda) de edificações públicas ou de elementos construtivos em vias urbanas do municipio de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

]TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h45min do dia 30 de junho de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 30 de junho de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 15 de junho de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°130/2022

Publicação Nº 3977476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45B47F9716BB32A673191CE93DB5165E8A6CC6C2

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de pneus diversos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal

de Araranguá, 3ª Companhia de Corpo de Bombeiros Militar e 19ª Delegacia Regional de Policia, cujas especificações encontram-se detalhas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

]TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h45min do dia 30 de junho de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 30 de junho de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 15 de junho de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°132/2022

Publicação Nº 3977485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F09568DDB620AD71F9A9A7C2850F97C6CCE14C1

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de concreto betuminoso usinado a quente, a frio e emulsão de ruptura rápida (RR1C) utilizado na manutenção das ruas e avenidas pavimentadas do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 15h15min do dia 30 de junho de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 30 de junho de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 15 de junho de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2022

Publicação Nº 3977502

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 103/2022
Processo nº 77/2022
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual do contrato nº 103/2022, para fazer constar a inclusão da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.6000, de código reduzido 3, consignado através dos seguintes elementos:
01 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
2001 – Manut. Funcionamento do Gabinete do Prefeito
4490.6000 – Aplicações Diretas
4490. 5299 – Outros Equip. Mat. Permanente
(Cód. Reduzido 3)
Contratada: GF Comércio e Serviço e Serviço de Equipamentos de Segurança, CNPJ nº 12.072.475/0001-72
Contratante: Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, CNPJ nº 82.911.249/0001-13
Data da assinatura: 08/06/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2018

Publicação Nº 3979303

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 186/2018
Processo nº 84/2018
Objeto: O presente apostilamento tem como objeto apontar o valor total da rescisão que é de R$ 507.388,60 (quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), sendo R$ 473.372,13 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos) proveniente de recurso federal e R$ 34.016,47 (trinta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos) de recurso próprio
Contratada: Construtora Nunes LTDA, CNPJ nº 79.382.412/0001-93
Contratante: Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, CNPJ nº 82.911.249/0001-13
Data da assinatura: 07/06/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2022

Publicação Nº 3977433

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 87/2022
Processo nº 129/2021
Objeto: Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato nº 87/20225, para fazer constar a inclusão da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.6076, de código reduzido 182, consignado através dos seguintes elementos:
01 – Gabinete do Prefeito
03 – Departamento de Turismo
2004 – Execução das Ações Turísticas e Eventos
4490.6076 – Aplicações Diretas
4490.5199 – Outras obras e instalações
(Cód. reduzido 182)
Contratada: MBS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.958.820/0001-84
Contratante: Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, CNPJ nº 82.911.249/0001-13
Data da assinatura: 06/06/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2022

Publicação Nº 3977436

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 97/2022
Processo nº 80/2022
Objeto: Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato nº 97/2022, para fazer constar a inclusão da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.6076, de código reduzido 159, consignado através dos seguintes elementos:
06 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1003 – Pavimentações e Infra Estrutura com asfalto ou lajotas
4490.6076 – Aplicações Diretas
4490. 5199 – Outras Obras e Instalações
(Cód. Reduzido 159)
Contratada: Concretubos Obras de Urbanização LTDA EPP, CNPJ nº 07.323.544/0001-33
Contratante: Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, CNPJ nº 82.911.249/0001-13
Data da assinatura: 06/06/2022

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2317

Publicação Nº 3977694

DECRETO Nº 2317, de 14 de junho de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.13.1.16.1 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
44900000-0164 Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 400.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0164 – Transferência de Convênio - Estado.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 14 de junho de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2318

Publicação Nº 3977697

DECRETO Nº 2318, de 14 de junho de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
1.2000.2001.28.843.26.2.4.1 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
32900000-0300 Aplicações Diretas R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 60.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.2000.2002.04.122.03.2.5.1 MAN. DA SECRETAIRA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33900000-0300 Aplicações Diretas R$ 120.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 120.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.306.10.2.9.1 PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33900000-0300 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 15.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
1.2000.2006.06.182.4.2.23.1 MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO
44900000-0300 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do superávit financeiro na fonte 0300 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 14 de junho de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2319

Publicação Nº 3978902

DECRETO Nº 2319, de 14 de junho de 2022.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1960 de 16/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, conforme abaixo relacionados:

I – Representante do Governo Municipal e/ou Prestadores de Serviços privados contratados ou conveniados com o SUS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: JULIANA SERIGHELLI
SUPLENTE: LINDOMAR ELIAS WILPERT

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: SALETE CZERNIAK

c) Representantes do Hospital Beneficente São Roque:
TITULAR: KARINE DE ALMEIDA
SUPLENTE: FRANCIELE POSSATO

II – Representante dos Trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos Profissionais da Área Médica da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: DANAYS KINDELAN PANELVER
SUPLENTE: TIAGO MIGNONI

b) Representantes dos Profissionais da Área da Enfermagem:
TITULAR: SALETE SARTORI NESI
SUPLENTE: SANDRA MARA CERON

c) Representantes dos Profissionais da Área Farmacêutica e Vigilância em Saúde:
TITULAR: ROBERTO CORREIA DE MELLO
SUPLENTE: FERNANDO ANDRÉ MANENTI

III – Representantes das Entidades, Instituições e Movimentos dos Usuários do SUS:

a) Representantes do Lions Clube:
TITULAR: SANDRA MARGARETE PAGLIARINI CIVIDINI
SUPLENTE: OLINDO ZANINI

b) Representantes do Clube de Mães:

TITULAR: HELENA MARIA TÚRMINA ARALDI
SUPLENTE: LOURDES MARIA POSSENTI SERIGHELLI

c) Representantes da Juventude/Ministério Jovem:
TITULAR: MARIA EDUARDA TASCA
SUPLENTE: ALINE CIVIDINI VERONA

d) Representantes do Clube de Idosos:
TITULAR: GLOTILDE SARTORI CASALETI
SUPLENTE: LURDES SERIGHELLI

e) Representantes das Entidades Religiosas:
TITULAR: FABIO LUIZ HANSCH
SUPLENTE: JEFERSON TEIXEIRA

f) Representantes da Associação de Pais e Professores:
TITULAR: FERNANDA CONSONI
SUPLENTE: KARINE ARALDI CIVIDINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193

Publicação Nº 3978145

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar licença para tratamento de saúde à servidor municipal, LORENI LURDES FREZZA CONSONI, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, pelo período compreendido entre 05/06/2022 a 02/12/2022;
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 15 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194

Publicação Nº 3978146

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 002/2022, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear os seguintes Servidores Municipais, para fazerem parte da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 002/2022:

• JULIANA SERIGHELLI – Secretária de Saúde
• FERNANDO ANDRÉ MANENTI – Diretor de Atenção Integral à Saúde
• SANTO POSSATO - Advogado

Artigo 2.º - A Comissão seguirá o disposto no Edital do Processo Seletivo nº 002/2022.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 15 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195

Publicação Nº 3978278

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença Prêmio ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder, Licença Prêmio, ao servidor municipal, LIDIO AUGUSTINHO DALLAZEM, admitido por concurso público para o cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, através da Portaria de Nomeação nº 041 de 03/06/1991, posteriormente admitido por novo concurso público para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, através da Portaria de Nomeação nº 398 de 03/04/1995, reenquadrado para a função de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, relativa ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2021, cujo gozo será no período de 16/06/2022 a 14/07/2022, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arroio Trinta – SC, 15 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0043/2022

Publicação Nº 3976328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C54186D15B4F0418321368DB7104086BA03E3E3

CONTRATO Nº0043/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2022, CONCORRÊNCIA Nº0002/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA, VIGA – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA QUE LIGA ARROIO TRINTA ATÉ DISTRITO INDUSTRIAL.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa, **VIGA PAVIMENTAÇÃOE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.223.659/0001-81, com sede na Rodovia, BR 282, Km 382 s/n, Interior, Município de Herval D' Oeste - Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **RICIÉRI ERNANI APPELT**, inscrito no CPF sob nº 001.149.740-80 e Carteira de Identidade nº 8044163981, residente e domiciliado na Rodovia, BR 282, Km 382 s/n, Interior, Município de Herval D' Oeste - Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0075/2022, Concorrência Nº 0002/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente contrato de **contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar pavimentação asfáltica da Rodovia Arroio Trinta - Parque Industrial, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos, com recursos oriundos de repasse pelo Estado de Santa Catarina a título de Transferência Especial Nº SEF 00003436/2021**, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS,**

EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ARROIO TRINTA - PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE PELO ESTADO DE SANTA CATARINA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº SEF 00003436/2021:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**37636 - Pavimentação Asfáltica, Rodovia Arroio Trinta - Parque Industrial.** - Serviços preliminares - Terraplanagem - Drenagem - Bocas de lobo - Pavimentação - Sinalização Viária	Un	1	5.220.799,65	5.220.799,65
			Valor Total		**5.220.799,65**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência Nº 0002/2022 processo administrativo 0075/2022 em todas as suas condições, independente de transcrição.

2.2. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Município de Arroio Trinta.

2.3. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos.

2.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

2.5. A licitante vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste *(principalmente data de início e término de cada etapa de serviço),* o **qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.**

2.5.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

2.6. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, diariamente**,** constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

2.6.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

2.7. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

2.8. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

2.9. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.10. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

2.11. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

2.12 A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

2.13. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

2.14. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

2.15. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.16. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

2.17. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.18. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.19. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

2.20. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

2.21. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.21.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

2.22. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra**.** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

2.22.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.

2.22.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

2.22.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

2.22.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.23. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

2.23.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.24. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto asfáltico e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações, deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados a execução dos serviços serão imediatamente suspensos, até a liberação da fiscalização.

2.25. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco)

dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

2.26. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

2.26.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

2.26.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

2.26.1.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2.27. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

2.27.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

2.27.2. **CNO – Cadastro Nacional de obras,** obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

2.27.3. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES – LAO, expedida por órgão competente do local do estabelecimento, com prazo de validade vigente, onde for preparado e produzido o material para a realização das obras de pavimentação. Em caso de utilização de usina móvel, além da licença ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.Q.

2.27.3.1. No caso de aquisição de materiais pétreos de terceiros, a licitante vencedora deverá apresentar as licenças solicitadas acima, deste terceiro, juntamente com a declaração formal de comprometimento de

fornecimento dos materiais CONSTANDO OS QUANTITATIVOS, conforme a planilha de orçamento e assinada pelo titular das licenças.

OBS.: caso a empresa possua usina de asfalto instalada em distância superior a 50 km do local da obra, esta DEVERÁ comprovar através de documentação técnica com base nas normas da ABNT, que o sistema utilizado para a manutenção da temperatura da massa asfáltica garante a temperatura mínima de aplicação da mesma no canteiro de obras.

2.28. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

2.29. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

2.30. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

2.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

2.32. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

2.33. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

2.34. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.35. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:

2.35.1. Placas fixas;

2.35.2. Placas móveis de advertência.

2.35.3. Dispositivos elétricos para sinalização noturna;

2.35.4. Bandeirolas operadas manualmente e fitas de segurança.

2.36. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

2.37. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

2.38. A Ordem de Serviço será emitida **em até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 2.27 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

2.39. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.40. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o **"Habite-se"** da referida obra, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

2.40.1. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, **os laudos de controle tecnológico.**

2.41. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo Provisório a licitante **deverá solicitar, por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

2.42. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá apresentar requerimento por escrito, fundamentado em um motivo justo decorrente de fato superveniente alheio à sua vontade, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

2.42.1. Documentação do novo profissional, conforme exigido nos itens 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4;

2.42.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 2.27.1, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de **R$5.220.799,65(CINCO MILHÕES DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as verificações realizadas "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal da Obra.

3.3. Os pagamentos serão realizados conforme a disponibilização dos recursos por parte do Governo do Estado.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;

3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;

3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;

3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

3.4.5. Diário de Obra.

3.5. Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a **CND** do **INSS**.

3.6. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.7. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Despesa
197 - 1 . 2010 . 15 . 451 . 15 . 1.11 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
199 - 1 . 2010 . 15 . 451 . 15 . 1.11 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados, deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigerá até a data de **31 de janeiro de 2023,** podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento

das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

9.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

9.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIGA PAVIMENTAÇÃOE OBRAS LTDA
CNPJ nº. 09.223.659/0001-81
RICIÉRI ERNANI APPELT
CPF nº 001.149.740-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

CONTRATO Nº 0044/2022

Publicação Nº 3976332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F2FBAE2FA9F1A143D61F42D4432FD83D0BAAEDD

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

CONTRATO Nº0044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2022, PREGÃO Nº0042/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA, DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Contrato de prestação de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa, **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **02.464.226/0001-79**, com sede na Rodovia, BR 470, Km 1835, Bairro Basalto, Município de Nova Prata - Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **ALTAIR FABRO**, inscrito no CPF sob nº 587.244.600-44 e Carteira de Identidade nº 1039589815, residente e domiciliado no Município de Nova Prata - Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0093/2022, Pregão Nº 0042/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº SAR 00000906/2022, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM JULGAMENTO POR ITEM, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SEGUE:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	**38076 - Distribuidor de adubo líquido**	Un	ALGOR DAL5000	1	44.999,00	44.999,00

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

	capacidade de 5 mil litros. • Distribuidor de adubo líquido, com capacidade mínima de 5.000 litros, bomba vácuo, abertura hidráulica, rodado tandem, aro 20, sem pneus. • Garantia mínima exigida de 1 (um) ano.					
3	**38077 - Distribuidor de calcário 8 toneladas.** • Distribuidor de calcário de capacidade 8 toneladas, com esteira de no mínimo 80 cm, abertura hidráulica, rodado tandem, aro 20, sem pneus. • Garantia mínima exigida de 1 (um) ano.	Un	ALGOR DAS8000	1	44.799,00	44.799,00
					Total (R$):	**89.798,00**

1.2. Os implementos agrícolas deverão ser entregues em frente ao Paço Municipal, localizado a Rua XV de Novembro Nº 26, Centro de Arroio Trinta.

1.3. A entrega deverá ser realizada em até 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0093/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0042/2022 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

80 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 1.5 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado conforme a disponibilização dos recursos por parte do Governo do Estado. Após a emissão da respectiva Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, telefone (49) 3535 6036.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 28/08/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 02.464.226/0001-79
ALTAIR FABRO
CPF nº 587.244.600-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

ORLANDO BALDO
CPF: 386.735.509-63

CONTRATO Nº 0044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADA: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR:R$89.798,00

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

CONTRATO Nº 0045/2022

Publicação Nº 3976346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 217751052510ABFE8EF54E40AAE21085C90D57ED

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

CONTRATO Nº0045/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2022, PREGÃO Nº0042/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA, TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Contrato de prestação de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa, **TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **41.389.018/0001-04**, com sede na Estrada Geral de Paredão s/n Interior, Município de SÉRIO - Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **TAUÃ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 033.693.560-90 e Carteira de Identidade nº 1117025071SSP/RS, residente e domiciliado no Município de SÉRIO - Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0093/2022, Pregão Nº 0042/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº SAR 00003221/2022, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM JULGAMENTO POR ITEM, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SEGUE:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**38075 - Carreta agrícola,**	Un	Metalfreitas MF ME 6T	1	27.980,00	27.980,00

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

	metálica, 6 Toneladas. • Carreta metálica com capacidade mínima de 6 toneladas, com pistão hidráulico, rodado tandem, aro 16, com pneus novos certificados pelo inmetro. • Garantia mínima exigida de 1 (um) ano.					
4	**38078 - Carreta metálica agrícola, 6 Toneladas.** • Carreta metálica com capacidade mínima de 6 toneladas, com pistão hidráulico, rodado tandem, aro 16, com pneus novos certificados pelo inmetro. • Garantia mínima exigida de 1 (um) ano.	Un	Metalfreitas MF ME 6T	1	27.980,00	27.980,00
					Total (R$):	**55.960,00**

1.2. Os implementos agrícolas deverão ser entregues em frente ao Paço Municipal, localizado a Rua XV de Novembro Nº 26, Centro de Arroio Trinta.

1.3. A entrega deverá ser realizada em até 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0093/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0042/2022 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

80 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 1.5 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado conforme a disponibilização dos recursos por parte do Governo do Estado. Após a emissão da respectiva Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de

10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, telefone (49) 3535 6036.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 28/08/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TDF – NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 41.389.018/0001-04
TAUÃ DE FREITAS
CPF Nº 033.693.560-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

ORLANDO BALDO
CPF: 386.735.509-63

CONTRATO Nº 0045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADA: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME
VALOR:R$55.960,00

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

EDITAL DE PREGÃO Nº 0048/2022 - PR

Publicação Nº 3977671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C3C0D03AA6E788F38DCA7577F45BC7E96F2FE39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de 01 cadeira giratória, conforme condições e exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **01/07/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **01/07/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 14 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 21/2022

Publicação Nº 3976676

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21-2022

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 21/2022, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada de assessoria em serviços de engenharia, serviços de topografia, e elaboração dos seguintes projetos: pavimentação, ciclovia, sinalização viária, obra de arte especial, paisagísticos, arquitetônicos, fundações e concreto armado, estrutura pré-moldada, hidrossanitário, elétrico e ti, sistema de incêndio e SPDE, acessibilidade, terraplanagem, além de assessoria de serviços de engenharia e elaboração de avaliação imobiliária, conforme tabela de itens abaixo:

POSIÇÃO ENGENHARIA CIVIL EIRELI				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE LOTES, QUADRAS E DEMAIS TERRENOS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS OFICIAIS DE LOTEAMENTO, LOTES, QUADRAS E DEMAIS TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	100.000	M2	0,49	49.000,00
2. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE PERÍMETRO EM AREAS RURAIS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS OFICIAIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS EM AREAS RURAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.	200.000	M2	0,22	44.000,00
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	50.000	M2	1,60	80.000,00
4. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO (PROJETO GEOMETRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PROJETO DE CICLOVIA, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) CONFORME NECESSIDADE.	500	HORAS	79,20	39.600,00
6. ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	300	HORAS	69,95	20.985,00
7. PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	5.000	M2	7,90	39.500,00
8. PROJETO DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	5.000	M2	4,50	22.500,00
9. PROJETO GALPÃO PRÉ-MOLDADO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	2.000	M2	4,95	9.900,00
10. PROJETO HIDROSANITÁRIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	5.000	M2	2,40	12.000,00
11. PROJETO ELÉTRICO E TI, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	5.000	M2	4,95	24.750,00
12. PROJETO SISTEMA DE INCENDIO E SPDE - HIDRÁULICO E ELÉTRICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	5.000	M2	3,95	19.750,00
13. PROJETO DE ACESSIBILIDADE, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	5.000	M2	3,50	17.500,00
14. PROJETO DE TERRAPLANAGEM COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETO DE CONTENÇÃO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DERCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	10.000	M2	3,95	39.500,00
CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	200	M2	150,00	30.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação destes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 21/2022 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes aos serviços dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao Setor de Engenharia no prazo máximo de 24 horas após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto / avaliação.
4.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
4.3 Após a análise do anteprojeto pelo Engenheiro Civil, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos / ou avaliações, no prazo determinado pelo Engenheiro Civil, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DEINFRA, BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.
4.4 Se necessária a alteração do projeto / avaliação após a análise dos órgãos competentes, a empresas deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível.
4.5 Todos os projetos / avaliações deverão ser encaminhados ao Setor de Engenharia para a análise e aprovação.
4.6 Todos os projetos / avaliações deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços, preferencialmente, com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.
4.7 O resultado será fornecido em formato digital e impresso. O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Execução, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4).
4.8 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e as respectivas para 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	333900000000000	333903905000000	01020000
2022	102	10	001	2017	333900000000000	333903905000000	01000000
2022	105	07	001	1008	333900000000000	333903905000000	01000000
2022	113	07	001	2016	333900000000000	333903905000000	01000000
2022	122	04	004	2009	333900000000000	333903905000000	01010000
2022	132	04	003	2013	333900000000000	333903905000000	01010000
2022	137	04	001	2062	333900000000000	333903905000000	01010000
2022	142	04	002	2040	333900000000000	333903905000000	01000000
2022	166	03	001	2002	333900000000000	333903905000000	01000000
2022	178	07	003	2023	333900000000000	333903905000000	01000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) prestar os serviços conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço/entrega do projeto.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 14 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 66-2022

Publicação Nº 3976439

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 62-2022
Extrato de contrato n. 66/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: DIANA SUELI VASSELAI SIMAO LTDA
CNPJ: 39.750.452/0001-26
Objeto: Constitui objeto deste contrato a realização de formação para professores e educadores da educação infantil do Município de Ascurra, conforme informações previstas no edital de dispensa de licitação n. 62/2022 e seus anexos, bem como neste contrato.

Validade: até 31/12/2022
Valor: R$ 8.660,00

Ascurra, 16 de junho de 2022.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4290, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976763

DECRETO Nº 4290, de 08 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1647, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.1042.33399000000000000000.03000000	4.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	4.500,00

Município de Ascurra em, 08 de Junho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4291, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976772

DECRETO Nº 4291, de 08 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1647, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.1042.33390000000000000000.01000000	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.1042.34490000000000000000.01000000	1.000,00

Município de Ascurra em, 08 de Junho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4292, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976789

DECRETO Nº 4292, de 08 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1647, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.605,32 (nove mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0304.0070.2036 .34490000000000000000.0300 0002	9.605,32

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000002	9.605,32

Município de Ascurra em, 08 de Junho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4293, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976807

DECRETO Nº 4293, de 08 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1647, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.607,27 (dezessete mil, seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.1036 .34490000000000000000.0300 0000	17.607,27

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	17.607,27

Município de Ascurra em, 08 de Junho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4294, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976811

DECRETO Nº 4294, de 08 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1647, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.247,40 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.0010.1001 .34490000000000000000.0300 0000	21.247,40

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	21.247,40

Município de Ascurra em, 08 de Junho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

PORTARIA Nº 7621, DE 09/06/2022

Publicação Nº 3977349

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7621 de 09 de Junho de 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FRANCISCO SIMAS EBERLE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DIN - 01, Grupo Direção Intermediária, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 09 de Junho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 09 de Junho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7622, DE 13/06/2022

Publicação Nº 3977356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7622 de 13 de Junho de 2022.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do contrato de trabalho temporário da servidora Michele Cipriani Bunde, em virtude da nova convocação para assumir o cargo de Professor II,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido MICHELE CIPRIANI BUNDE matricula funcional nº 131270-00, do cargo temporário de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na secretaria de Educação, nomeada conforme Portaria n. 7590, de 05/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em 13 de Junho de 2022.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra em, 13 de Junho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7623, DE 13/06/2022

Publicação Nº 3977362

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7623 de 13 de Junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR PARA O CONSELHO TUTELAR
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Lei 1.410, de 30 de Março de 2015, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Edital do CMDCA nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Ascurra/SC;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 08/2019 que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ascurra/SC, eleição realizada no dia 06/10/2019; e
CONSIDERANDO, o pedido de desligamento da conselheira titular ELLIN GARCIA SOARES do Conselho Tutelar,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ADULCE MARIA MOSER para assumir o cargo de Conselheira Tutelar como membro titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Junho de 2022.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 13 de Junho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7624, DE 13/06/2022

Publicação Nº 3977365

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7624, de 13 de Junho de 2022.
DISPÕE SOBRE DISPENSA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR INTERMÉDIO DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto § 3º do art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Ascurra (Lei Complementar n. 117/2011), o qual prevê que o Chefe do Poder Executivo poderá, justificadamente e no interesse do serviço público, dispensar servidor do registro de ponto e frequência; e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço fora do local de trabalho por parte do ocupante do cargo comissionado de Diretor de Esportes que atua junto à Comissão Municipal de Esportes (CME), a exemplo da realização de jornadas esportivas no período noturno e finais de semana,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica dispensado do controle de frequência por intermédio do registro do ponto eletrônico o servidor FRANCISCO SIMAS EBERLE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Junho de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 13 de Junho de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

Publicação Nº 3976379

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
DETENTORA DA ATA: DJALMA SCHAFER 06054380990 (CNPJ Nº 19.794.806/0001-27).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, DE FORMA GRATUITA, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.
ITEM A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 1.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 15/06/2022 À 15/06/2023.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022.
ATALANTA, 15 DE JUNHO DE 2022.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO - TP 001 - 023 – 2022

Publicação Nº 3977832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE ABERTURA DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO - TP 001 - 023 – 2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002 de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **22 de junho de 2022, ás 11:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião da fase de julgamento das propostas, após o período da fase de habilitação comunicada as empresas interessadas em continuação ao processo licitatório Edital de Licitações TP nº. 001/2022, processo licitatório n° 023/2022, que visa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE UMA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE NOVA ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE AURORA - SC, COM RECURSOS TRANSFERIDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA".**

Aurora, 15 de junho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 003/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2022

Publicação Nº 3977641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 003/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 022 de 13 de maio de 2022 e 002/2022 de 10 janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório Nº. 0264/2022 – tomada de preço n° 003/2022, Vencedora a empresa: TOP STHAL ESTRUTURAS METALICAS LT, lotes 1, 2 e 3 com o valor total de R$ 2.987.310,06 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e seis centavos).

Aurora, 15 de junho de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - FMS

Publicação Nº 3977588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD29619D30E128461FBDDE9A37E97677A28405FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA "Aquisição de produto para nutrição enteral, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 90/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min do dia 29 de junho de 2022, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITALEINFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 15 de junho de 2022.

Rogério Ferreira da Costa Júnior
Secretário de Saúde

Balneário Camboriú

Prefeitura

1ª MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - RP 143-21- ALTERMED

Publicação Nº 3977551

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PE Nº 143/2021 - PMBC - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 – PMBC
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 00.802.002/001-02
PROTOCOLO: n° 38.971/2022, datado de 03/05/2022
I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Item 80 – 126041 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO CONTENDO 20ML – GEOLAB, valor anteriormente registrado na homologação do certame equivalente a R$ 1,712 (um real e setecentos e doze miléssimos de centavos)alterando para o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos)
II - DA ALTERAÇÃO
Altera-se o valor unitário no sistema conforme os itens acima especificados.
III - DA DECISÃO
Este ato entra em vigor em 09 de junho de 2022.
Ficam mantidas as disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.
Balneário Camboriú, SC, 09 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras
Portaria n° 25.245/2018.

1º ADT CT 084/2021 - PMBC

Publicação Nº 3978640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 460ED99EC8471AE6C547BBFA450B94C273A633B9
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
TERMO Nº 084/2021 – PMBC

CONTRATADA: VALMIR JOSÉ CUNHA TICO
LOCAÇÃO: locação de imóvel comercial com área total de 85,9535 m², no Edifício Comercial Ricardo, situado na Rua. Dinamarca, 175 - Nações, Balneário Camboriú - SC, Sala 302 - 3º Andar, constituído por 03 salas, 03 banheiros e uma sacada. para instalação do departamento de Junta de Serviço Militar-JSM.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimode prazo bem como clausula décima contratual agregar-se-à ao valor global do contrato a cifra de R$ 2.018,37 (dois mil e dezoito reais, trinta e sete centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 45.820,44 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), alterando a cláusula 6.1 do contato originário;
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 15 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 109/2019 - PMBC

Publicação Nº 3978245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8C5985D817362E466B1FBD8A99CB57013017CF4
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLOGÓCIA DE INTELIGÊNCIA DE GOVERNO - PMBC – TERMO Nº 109/2019 - PMBC

CONTRATADA: NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A
OBJETO: prestação de serviços de acesso de uso de solução tecnológica de inteligência de governo, contemplando licenciamento na modalidade SaaS (software as a service), integração de dados, customização, manutenção, suporte e treinamentos, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.
I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 1.075.280,00 (hum milhão, setenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$

4.305.845,80 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 13 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET

ATA 192, PREGÃO 060/2022

Publicação Nº 3977577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2022
Objeto: MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Detentor da Ata: ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (68.577.063/0001-49)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 16.003,36
Balneário Camboriú – SC, 15 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SSSM/FMS - JULGAMENTO DA NOVA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Publicação Nº 3979545

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SSSM/FMS
Objeto: Construção de edificação que abrigará a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas do bairro da Barra.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Balneário Camboriú, designada pelo Decreto Municipal nº 10.733/2022, torna pública, para fins do disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a decisão proferida acerca do julgamento da habilitação e proposta de preços no processo licitatório em epígrafe.
Após a conclusão da análise da nova documentação e proposta de preços, a CPL decidiu declarar a empresa F Sigma Construtora EIRELI vencedora do certame epígrafe, por atender aos requisitos dos subitens 6.1 e 7.1 do edital.
A Ata de Julgamento de Nova Habilitação e Proposta de Preços está disponível no endereço: https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1288

Balneário Camboriú, 15 de junho de 2022.
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO 010/2022 - FUMPRESI

Publicação Nº 3976573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44C2B9C85C70BF911363D65B0A39AB53F65AACCC

CONTRATO 010/2022 – FUMPRESI
COMPRA DIRETA Nº 154/2022 - FUMPRESI
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: LG ELEVADORES LTDA
CNPJ: 31.828.909/0001-66
OBJETO: manutenção preventiva do elevador do 13º BBM
VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
DESPESA: 304
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
GERSON DE BRAGA
LEANDRO LUIZ MOREIRA
Balneário Camboriú/SC, 14/06/2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Portaria n° 25.245/2018

DECRETO N° 10.860 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979125

DECRETO N° 10.860 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I e II da Lei Municipal 4.601 de 14/12/2021 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 1.740.672,54 (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 001 - Administração da Educação
Funcional-programática: 12.122.1905
Ação: 2.35 - Manutenção das Atividades Administrativas da SED
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/437
Fonte de Recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 122.272,50

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.1905
Ação: 2.49 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/461
Fonte de Recurso: 106659 - Transf. Estado Educação / Transp. Escolar
Valor: R$ 195.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 002 - Promoção Social
Funcional-programática: 08.244.1907
Ação: 2.83 - Manutenção da Promoção e Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/840
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 143.360,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.1914
Ação: 2.135 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/901
Fonte de Recurso: 300200 - SF Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 81.894,49

Órgão: 30 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 002 - Esporte Comunitários Em Geral
Funcional-programática: 27.812.1920
Ação: 1.33 - Implantação de Espaços Alternativos de Esportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/856
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.106,90

Órgão: 33 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 002 - Setor Cultural - FCBC
Funcional-programática: 13.392.1919
Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/117
Fonte de Recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$ 48.000,00

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.452.1906
Ação: 1.71 - Implantação de Ciclovias, Ciclofaixas, Ciclorrotas e Paraciclos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/900
Fonte de Recurso: 308012 - SF Outras Especificações - EIV

Valor: R$ 1.137.038,65

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Por conta do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na quantia de R$ 1.375.400,04 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e quatro centavos);

II - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 365.272,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 15 de junho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.859, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979531

DECRETO Nº 10.859, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esportes – CMEBC, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, na Lei Municipal nº 3.344/2011,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para constituir o Conselho Municipal de Esportes – CMEBC, conforme relação abaixo:

I – representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Titular: Thiago Augusto de Abreu Taveira Cruz;
b) Suplente: Carlos Eduardo Caetano.

II – representante da Fundação Municipal de Esportes (membro nato):

a) Titular: Osmar Miranda;
b) Suplente: Mario Tetto Pereira Neto.

III – representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:

a) Titular: Onivaldo Aparecido do Carmo.

IV – representante da Secretaria de Saúde e Saneamento:

a) Titular: Raphael Correa Linhares;
b) Suplente: Maria Angela Thome da Cruz.

V – representante da Secretaria de Educação:

a) Titular: Richard Hernan Araya Escobar Ramires;
b) Suplente: Patrícia dos Santos.

VI – representante Triatletas Associados do Litoral de Santa Catarian - TRIAL :

a) Titular: Luiz Antonio Alves;
b) Suplente: Charles Oliveira Silva.

VII – representante da Federação Catarinense de Mhay Tai Tradicional:

a) Titular: Paulo Ribeiro.

VIII – representante do Instituto Catarinense de Esportes para Deficientes – ICED:

a) Titular: Gevelyn Cassia Almeida de Quadros;
b) Suplente: Gilberto Moreira.

IX – representante da Associação Empresarial de Balneário Camboriú - ACIBALC:

a) Titular: Nathalia Mendes;
b) Suplente: Sandro Luis Marques.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será até março de 2023.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.340, de 08 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 15 de junho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2022 - IL- FCBC

Publicação Nº 3977639

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2022 - IL- FCBC
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para realizar serviços de apresentação folclórica de Boi de Mamão com o grupo Arreda Boi de Florianópolis – SC, a ocorrer na data de 23/07/2022, a partir das 17:00h, por ocasião da festa do Bom Sucesso.
CONTRATADO: Associação Cultural Arreda Boi
CNPJ: 02.834.064/0001-13
Valor do contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Respaldo legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
Balneário Camboriú 15 de junho de 2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2022 - IL- FUMTUR

Publicação Nº 3977584

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2022 - IL- FUMTUR

OBJETO: Contratação através da inexigibilidade nº 007/2022 - Balneário Camboriú Convention & Visitors Bureau, para o patrocínio ao evento 13º Balneário Saboroso – Festival Gastronômico de Balneário Camboriú, a ser realizado no Município de Balneário Camboriú nos dias 07 a 31/07/2022.
Empresa promotora do evento: Balneário Camboriú Convention & Visitors Bureau
CNPJ: 04.994.164/0001-32.
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Respaldo legal:
MOTIVAÇÃO: Solicitação nº 141/2022; Of. n° 83/2022
ANEXOS: Formulário do Comitê de Gestão Financeira; Contrato social; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica; Certidões negativa de débitos federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista e falência; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, de não parentesco, de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e exclusividade; e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 15 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 010/2022 - IL- FUMTUR

Publicação Nº 3977572

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 010/2022 - IL- FUMTUR

OBJETO: Contratação artística do Show de Tony Gordon a realizar-se no dia 22/07/2022 no palco principal da Praça Almirante Tamandaré, para o evento BC STREET FESTIVAL.
CONTRATADO: Thais Moreira Lucas
CNPJ: 25.343.979/0001-21

Valor do contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Respaldo legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
MOTIVAÇÃO: Solicitação nº 150/2022; Of. n° 90/2022
ANEXOS: Contrato de Exclusividade, CND'S, Portifólio e demais documentos que comprovam o processo.
Balneário Camboriú, 14 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 015/2022 - IL- FUMTUR

Publicação Nº 3977606

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 015/2022 - IL- FUMTUR

OBJETO: Contratação artística do Show Orleans Street Jazz Band a realizar-se nos dias 15, 16 e 17/2022 em diversos locais da cidade para o evento "BC Jazz Fest 2022"
Empresa: Thais Moreira Lucas
CNPJ: 25.343.979/0001-21
Valor do contrato: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)
Respaldo legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

MOTIVAÇÃO: Solicitação nº 140/2022; Of. n° 81/2022
ANEXOS: Contrato de Exclusividade, CND'S, Portifólio e demais documentos que comprovam o processo.
CONSIDERAÇÕES
Balneário Camboriú, 15 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 016/2022 - IL- FUMTUR

Publicação Nº 3977623

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 016/2022 - IL- FUMTUR

OBJETO: Contratação artística do Show de "VASCO FAÉ" a realizar-se nos dias 15, 16 e 17/07/2022 em diversos locais da cidade para o evento "BC JAZZ FEST 2022".
CONTRATADO: HERBERT LUCAS
CNPJ: 04.639.228/0001-87
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Respaldo legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
Balneário Camboriú, 15 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2022 - IL- FUMTUR

Publicação Nº 3978365

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 019/2022 - IL- FUMTUR

OBJETO: Contratação através da inexigibilidade nº 019/2022, apresentação de show do artista VITOR KLEY, para o dia 20/07/2022 no evento "BC STREET FESTIVAL".
Empresa promotora do evento: A Bolha Produções Eireli
CNPJ: 36.534.734/0001-06
Valor do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Respaldo legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
MOTIVAÇÃO: Solicitação nº 162/2022; Of. n° 98/2022
ANEXOS: Orçamentos; Spotify, Contrato social; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica; Contrato de Exclusividade, Certidões negativa de débitos federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista e falência; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, de não parentesco, de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e exclusividade; e demais documentos anexos.
Balneário Camboriú, 15 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.415/2022

Publicação Nº 3979036

PORTARIA Nº 28.415/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – CESSAR OS EFEITOS da Portaria 28.096/2021 que designou o Sr. SAVIO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal para exercer Função Gratificada de Supervisor da Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança.

Art. 2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 13 de junho de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.416/2022

Publicação Nº 3979050

PORTARIA Nº 28.416/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3945/2016,

RESOLVE:
1º. – Designar o Sr. RICARDO RODRIGUES MENDONCA ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal para exercer Função Gratificada de Supervisor da Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança.

2º. – Fica atribuída a gratificação mensal de 8,0 (oito) UFM (Unidades Fiscais do Município) para o exercício da função gratificada (FG).

3º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 13 de junho de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 702 - ENC. LICENÇA S/ VENC ANA PRISCILA AMORIM

Publicação Nº 3978200

PORTARIA N.º 702/2022

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11, letras "i" e "j" da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, a pedido, à Sra. ANA PRISCILA AMORIM RAMOS NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, lotada na Estação de Tratamento de Água - ETA, o encerramento de sua LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, alterando assim o artigo 2º da Portaria 675/2022 referente à data de encerramento da mencionada Licença.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 21 de junho de 2022.

Balneário Camboriú, 09 de junho de 2022.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FME - COMPRASNET Nº 082/2022

Publicação Nº 3977550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 598AA0ECB2071138BC43E5BCA55282C5065F6E19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – FME – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 082/2022
OBJETO: Aquisição de tatame em rolo.
VALOR: R$ 32.184,41.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 04 (quatro) de julho de 2022.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
15 de junho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS

Publicação Nº 3978375

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS
COMPRASNET Nº 066/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de teste de controle de qualidade em radiologia.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.146,66.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 01 de julho de 2022. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 15 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2022

Publicação Nº 3978875

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – ERRATA I
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRID'S DE AERAÇÃO (COMPLETO E MONTADO) E MEMBRANAS DE BOLHAS FINAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE.
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 01 de julho 2022.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 01 de junho 2022.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 20 de junho de 2022.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

TP Nº 001/2022 - SSSM/FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NAI - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO

Publicação Nº 3979420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44A8F13D2082FC07B80F0E58632A37F5F1ACF2B3

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – SSSM/FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do NAI - Núcleo de Atenção ao Idoso.
Forma de julgamento: Menor Preço Global.
Valor global máximo admitido: R$ 382.146,14 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos).
Data da abertura e julgamento: Dia 08 (oito) de julho de 2022. Horário da sessão: 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú.
Balneário Camboriú, SC, 14 de junho de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO LEGISLATIVO N.º 550, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978682

Decreto Legislativo N.º 550/2022

Concede licença ao Vice-Prefeito de Balneário Camboriú, Sr. Carlos Humberto Metzner Silva, para ausentar-se do país no período compreendido.

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022, aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vice-Prefeito do Município de Balneário Camboriú, Sr. Carlos Humberto Metzner Silva, para ausentar-se do País durante o período compreendido entre os dias 7 a 16 de junho do ano de 2022, em caráter particular, sem ônus ao erário, com base no art. 30, V e VI, c/c art. 69 e 72, XXXIII, todos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de junho de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

VEREADOR GELSON JOSÉ RODRIGUES
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO N.º 607, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978544

Resolução N.º 607/2022

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedores Individuais e Cooperativas de Balneário Camboriú."

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022, aprovou, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, no âmbito da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, a Frente Parlamentar de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedores Individuais e Cooperativas de Balneário Camboriú.

Art. 2º A Frente Parlamentar enquanto órgão político de caráter suprapartidário e sem fins lucrativos, será constituído por vereadores com assento na Câmara Municipal de Balneário Camboriú e tem por finalidade:

I – Apoiar, acompanhar e ser interlocutora das demandas dos micro e pequenos empresários, microempreendedores individuais e cooperativas, dos seus órgãos de classe e representativos junto ao Executivo e ao Legislativo Municipal;

II – Trabalhar em parceria com os órgãos representativos de classe para prover legislação que busque o melhor desenvolvimento dos setores;

III – Manter contato com a Mesa Diretora e com as lideranças partidárias da Câmara Municipal de Balneário Camboriú, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir ao segmento das micro e pequenas empresas, microempresários individuais e cooperativas;

IV – Ampliar os debates sobre as legislações e proposições que afetem o setor;

V – Propor legislação que possa fortalecer as micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e cooperativas no âmbito municipal;

VI – Realizar seminários, debates, caravanas municipais e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre o tema e a elaboração de propostas a serem apresentadas à Câmara Municipal de Balneário Camboriú;

VII – Promover a divulgação de suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Camboriú e na sociedade;

VIII – Articular e integrar suas atividades com ações das entidades representativas do setor na sociedade civil; e

IX – Incentivar e articular a criação de frentes parlamentares análogas no âmbito municipal.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, trabalhadores, empresários, da sociedade civil e de quaisquer pessoas interessadas no assunto.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá manter relações com os três poderes da Federação, com outras frentes parlamentares similares, até mesmo de outros Estados e Municípios, bem como com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5º A Frente Parlamentar tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de junho de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

VEREADOR GELSON JOSÉ RODRIGUES
Presidente em exercício

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-024/2022-PREF

Publicação Nº 3977573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26415EBE45A8F785CF801E5AB697DF0389C64442

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2022/PREF

OBJETO: Fica, objeto deste aditivo o acréscimo de 17,33% (dezessete virgula trinta e três cento) do valor do contrato em epigrafe, passando o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Albino e Cia Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 -. Balneário Gaivota/SC, 15 de junho de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 079/2022-PREF

Publicação Nº 3977619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5F24433D1EA491BE94F489032D8498DFFBD84A6

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022/PREF

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de Serviço de um profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver e ministrar Atividades de Educação Física no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: CAIO HENRIQUE RAUPP DA ROSA. VALOR: R$ 3.375,00 – Total. VIGÊNCIA: 15/06/2022 A 14/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Balneário Gaivota/SC, 15 de junho de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 080/2022-PREF

Publicação Nº 3977622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73997CE11E8E0FE3843D77118DE7662FABF0E296

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022/PREF

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de Serviço de um profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver e ministrar Atividades de Educação Física para Idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: DIANGELIS CONSTANTE SANT´ANA. VALOR: R$ 2.250,00 – Total. VIGÊNCIA: 15/06/2022 A 14/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Balneário Gaivota/SC, 15 de junho de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 084/2022 PMBP DE 15/06/2022

Publicação Nº 3979335

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 084/2022 PMBP DE 15/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 15/06/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 061/2022 PMBP, Dispensa de Licitação nº 007/2022 PMBP, e tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e assessoria para implantação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) para os servidores da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. O presente contrato tem vigência até 31/12/2022. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM - CNPJ/MF nº 08.940.383/0001-90
Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

DISPENSA 007/2022 PMBP

Publicação Nº 3978769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0136603C3B49A75E5D76C300D745EBB14A60178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADM. Nº 061/2022 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 15/06/2022

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação para a contratação da ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90, para prestação de serviços de capacitação e assessoria para implantação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) para os servidores da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Balneário Piçarras/SC, 15 de junho 2022.
TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PE 004/2022 FME

Publicação Nº 3978917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E8B678A9DFC1481D8BECE19581C5ACFA0893FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – FMS
Fundamento: Lei Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público termo de homologação referente a aquisição de container tipo escritório, com instalação e assistência técnica durante o período de garantia, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Registrado no TCE com a chave: 2E8B678A9DFC1481D8BECE19581C5ACFA0893FD3.
Balneário Piçarras, 15 de junho de 2022.
Tiago Maciel Baltt Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PP 029/2022 PMBP

Publicação Nº 3979355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81AB1998EE4EED03E0398D07CC84494A2C56CBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público termo de homologação referente a contratação de empresa especializada com instrutores, coordenadores e assistentes para atendimento das necessidades da escola de esportes do município, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer de Balneário Piçarras, atendendo as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 3.206.250,00 (três milhões duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais). Balneário Piçarras, 15 de junho de 2022. Ubiratan de Andrade Junior. Secretário de Esporte e Lazer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

Publicação Nº 3979234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D26DEACF3D338F88A3CEA510930DC606FE025043

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – FMS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Balneário Piçarras, atendendo as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 407.534,88 (quatrocentos e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 01/07/2022 às 09h, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022. Susana Perinotti - Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - FME

Publicação Nº 3978135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A43F9F29AEC75FA1F28DAFF8306D5647113A8E99

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – FME
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação de empresa especializada para realizar Curso de Formação para profissionais da rede municipal de ensino de Balneário Piçarras, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor total estimado R$ 101.201,67 (cento e um mil duzentos e um reais e sessenta e sete centavos). Recebimento dos Envelopes até: 01/07/2022 às 09h. Data da Sessão Pública: 01/07/2022 às 09h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022. Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO 001/2022 DE 15/06/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 FMS DE 17/06/2021

Publicação Nº 3977626

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 001/2022 DE 15/06/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 FMS DE 17/06/2021
CONTRATO 016/2021 FMS DE 17/06/2021
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 FMS
INEXIGIBILIDADE 003/2021 FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 FMS
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades que envolvem tratamento de pessoas em situação de vulnerabilidade em razão do uso e dependência de substâncias químicas para disponibilização aos pacientes referenciados na saúde do no município de Balneário Piçarras, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Conforme solicitado e justificado pela Entidade em requerimento devidamente assinado, corroborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Oficio nº 415/2022 SMS, deferido pelo parecer jurídico nº 195/2022 PROGEM, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 62, § 3º, inc. I, e previsão no Termo de Colaboração 001/2021 FMS, Contrato 016/2021 FMS, fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 17/06/2022, por mais 06 (seis) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 17/12/2022, considerando a necessidade da finalização da liberação das doze parcelas contratas inicialmente, considerando a necessidade da finalização da liberação das doze parcelas contratas inicialmente.
ADVENTUS – ASSOC. ESPEC. NO TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CNPJ nº 13.440.905/0001-24
Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.
SUSANA PERINOTTI – Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 003/2022 DE 14/06/2022 CONTRATO Nº 003/2021 FMAS DE 24/08/2021

Publicação Nº 3977646

TERMO ADITIVO 003/2022 DE 14/06/2022
CONTRATO Nº 003/2021 FMAS de 24/08/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 FMAS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 FMAS
HOMOLOGADO EM 24/08/2021
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela aquisição/contratação emergencial de serviços de vaga para pessoas com deficiência, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Balneário Piçarras – SC, referente ao acolhimento a pessoa com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, em atendimento a demanda judicial. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Oficio nº 125/2022 SMAS, deferido pelo parecer jurídico nº 182/2022 PROGEM, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 62, § 3º, inc. I, fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 24/06/2022, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 24/06/2023. A prestação do serviço permanecerá no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que totaliza R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
INSTITUTO BERGAMIN LTDA
Balneário Piçarras, 15 de junho de 2022.
Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 022/2022 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3978964

PORTARIA 022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Institui e nomeia a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2022, composta pelos membros Senhor LUCAS SILVESTRE , Senhor GIOVANI CARNIEL e a Senhora MAITÊ CENCI, para sob a presidência do primeiro, atuarem em todos os Processos Licitatórios deflagrados pela Câmara Municipal, objetivando a análise, estudo, emissão de pareceres e julgamento às propostas apresentadas aos processos, além de desincumbir-se de outras atividades atinentes a estes em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não será remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público municipal.

Art.3° revoga-se a Portaria 008/2022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 023/2022 - GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3978971

PORTARIA N. 023, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE O BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO À SERVIDORA MAITÊ CENCI

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, nos termos do art. 20, inciso XXXV, do Regimento Interno, e CONSIDERANDO o requerimento formulado com a documentação comprobatória, RESOLVE:
Art. 1º Ante a apresentação da documentação que comprova o cumprimento dos requisitos da lei por parte da servidora MAITÊ CENCI, concedo à mesma a GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL prevista no art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 1.044/2013, na ordem de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento do respectivo nível de referência ocupado pela servidora beneficiada.
Art. 2º O pagamento deve ser retroativo à data do requerimento, qual seja, 30 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 07 de junho de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 024/2022 - AUTORIZA REGISTRO DE HORAS

Publicação Nº 3978978

PORTARIA N. 024, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A COMPUTAÇÃO NO CARTÃO PONTO DAS HORAS DE SERVIÇOS PRESTADAS PELO ASSESSOR JURÍDICO EM TRABALHOS REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO E QUE NÃO TIVERAM O PONTO ELETRÔNICO REGISTRADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º Ante a justificativa apresentada no Requerimento Administrativo de protocolo 1640, em 07 de junho de 2022, formulada pelo assessor jurídico JEAN CARLOS CARLESSO, autorizo o computo de 02 (duas) horas e 20 (vinte) minutos no registro de horas trabalhadas do

mencionado servidor, referente a participação no evento de lançamento do programa "Paraíso Mais Agrícola" no dia 07 de junho de 2022, no município de Paraíso-SC, entre as 13h15m e 15h35m do respectivo dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 07 de junho de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 025/2022 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 3978983

PORTARIA N. 025, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º determina ponto facultativo na Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de junho de 2022, em virtude da comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 15 de junho de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1.523

Publicação Nº 3978907

DECRETO Nº 1.523/2022

REGULAMENTA O INCENTIVO DE SÊMEN BOVINO PREVISTO NA LEI 821/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que o art. 28, § 1º, da Lei 821/2018, que prevê que por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentara a forma de subsidio de sêmens bovinos para reprodução.

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei 821/2018, estabelece que fica autorizado o Poder Público Municipal a regulamentar mediante decreto as normas necessárias para o cumprimento da Lei.

DECRETA:
Art. 1º Poderá ser fornecido como incentivo de sêmen para reprodução bovina desde que atendidos aos requisitos da Lei 821/2018.

Parágrafo único. Será fornecido de forma gratuita sêmen até o limite do Anexo I da Lei 821/2018.

Art. 2° O incentivo de sêmen será calculado em unidade de inseminação, conforme processo licitatório a ser realizado ou adquirido.

Art. 3° Fica estabelecido o ANEXO I - Requerimento para fornecimento de sêmen bovino, que deverá ser elaborado no momento da solicitação do serviço e será realizado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º O fornecimento do sêmen bovino será fornecido diretamente ao agricultor, ao profissional responsável por inseminar os animais nas propriedades, conforme ANEXO I.
§ 2º Para aquisição de doses de sêmen, deverá o requerente obrigatoriamente comprovar através do movimento econômico do ano anterior e inventario de animais, com o objetivo de reprodução seja para atividade leiteira ou de corte.
§ 3° O agricultor ou profissional responsável por inseminar deverá assinar o Termo de Recebimento de Sêmen Bovino, conforme ANEXO II deste decreto.
§ 4º Fica limitada a retirada das inseminações que tiver direito, no limite de 3 (três) vezes no ano.
§ 5º Após a aplicação das inseminações, o responsável pela aplicação deverá preencher Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contendo número do brinco do animal do animal inseminado e assinatura do proprietário.

Art. 4° Nos termos da Lei 821/2018, será concedido os incentivos previstos aos agricultores que não estiverem débitos com o município.

Art. 5° Os incentivos que tratam o artigo 1° ficam limitados à existência de recursos financeiros, podendo ser suspenso a qualquer tempo.

Art. 6º Benefícios concedidos em desacordo com este decreto, deverão ser objeto de apuração, sob pena de infração disciplinar a quem deu causa.

Art. 7° Os documentos relativos a este decreto deverão ser anexados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita/SC, 15 de junho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

ANEXO I

Requerimento para fornecimento de sêmen - Art. 25 §1º lei 821/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. Solicitação

N° protocolo/requisição:	
Nome Solicitante:	
CNPJ/CPF:	Telefone:
Endereço:	

Valor do Movimento econômico do ano anterior - art.32, parágrafo único, lei 821/2018. R$_____à_____. Quantidade:_____.		
Unidade de sêmen já recebidos: _____ unidades.	Unidade de sêmen solicitados: _____ unidades	Saldo Disponível: _____unidades.
Nome do inseminador Indicado pelo Agricultor e CPF Nome:_____ CPF:_____		
Objetivo da inseminação: ( ) Reprodução leiteira ( ) Reprodução gado de corte	Observações:	
Assinatura do solicitante: Data:		

2. Parecer da Secretaria
Atende aos critérios Art. 14. Lei 821/2018:

I. Requerente do serviço está cadastrado como agricultor no Setor de Agropecuária de Barra Bonita/SC:
( )Cadastrado agricultor no Setor de Agropecuário n°_____ ( ) Não atende

II. Requerente está em dia com a Fazenda Pública de Barra Bonita:
( )Sim ( )Não

III. Requerente do serviço possuí Bloco de Notas de Produtor Rural cadastrado no Município, em situação ativa e com movimento econômico registrado em vendas, nos casos de solicitação de serviços voltados a atividade produtiva da propriedade:
( )Sim, n° bloco _____ ( )Não

IV. O requerente possui em seu inventário animais com o objetivo de reprodução:
( ) Sim
( ) Não

V. Solicitação:
( ) Deferida
( ) Indeferida

A presente solicitação de sêmen bovino atende aos requisitos da Lei 821/2018: _____

Assinatura do Responsável pelo Deferimento

Barra Bonita, SC, ___/___/____.
ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DE SÊMEN DE BOVINO
TERMO DE RECEBIMENTO N°_____

Declaro ter recebido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a quantidade de _____unidades de sêmen de bovino, conforme n° protocolo/requisição _____.

Barra Bonita, SC, ___/___/____.

Nome e Assinatura

CPF

LEI Nº 922/22

Publicação Nº 3976302

LEI Nº 922/2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EXCEDENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMOESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMEOSC NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Extremoeste de Santa Catarina – CIS-AMEOSC correspondente a um excedente no equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de reforçar o papel do Município na elaboração e gestão da política pública de saúde, obedecendo as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde – SES e os princípios, diretrizes, instrumentos e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislações vigentes à matéria.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita, SC, 15 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº16/2022-1

Publicação Nº 3978248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2022-1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOVOS REFORMAS OU ADEQUAÇÕES.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, , com sede na Av. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DERESZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.532.949-14 e da Carteira de Identidade sob RG nº 3526025, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **AZEVEDO PROJETO E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.219.692/0001-97, com sede na Rua Fortaleza, Bairro São José, centro, cidade de Maravilha/SC, representada neste ato pelos sócios, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n.8666/93, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 16/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica adicionada a quantidade de 375 m² de área a ser projetada, totalizando o valor do aditivo de R$ 8.343,75 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº 16/2022 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CLEOMIR ESTEVÃO AMARANTE
CPF – 029.602.679-40

BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA
CPF Nº702.237.711-12

Barra Velha

Prefeitura

01/020/2022 SERRALHERIA

Publicação Nº 3979250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AEA25B230728859609DA5173A15FD88C0F39DEF

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº 016/2022
Tomada de Preço nº 003/2022
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 01/020/2022
6AEA25B230728859609DA5173A15FD88C0F39DEF Contratada: SERRALHERIA NOVA LTDA
Objeto: Fechamento em grade do estacionamento da Prefeitura Municipal de Barra Velha conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.
Alteração do Valor
Valor Aditivo: R$ 44.846,15
Barra Velha,16 de junho de 2022
DANIEL MOACIR MANKE
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

065/2022PMBV

Publicação Nº 3977493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE5BF5A60B7061153CEDC3C46FDB7A24F9570946

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
HOMOLOGAÇÃO
EE5BF5A60B7061153CEDC3C46FDB7A24F9570946
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
Contratada: ARQUIVOBRAS GESTAO DE DOCUMENTOS EIRELI
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos auxiliares de arquivologia para realização de classificação, organização, proteção, armazenamento, guarda e digitalização de documentos permanentes, físicos, necessários á modernização e gerenciamento de documentos correntes e intermediários, busca e translado de documentos para atender as necessidades do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 86.000,00
Data de Assinatura: 15/06/2022
Data de Vencimento: 15/06/2023
Barra Velha, 15 de junho de 2022.
ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

LEI N° 2094 – DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979247

LEI N° 2094 – DE 15 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$2.060.000,00
(Dois milhões e sessenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0018.0542.0006
Ação: 1036 - Construção Unidade de Bem-estar e Proteção Animal
Fonte de Recursos: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 760.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0020.0608.0005
Ação: 1037 - Construção do Mercado Público Municipal
Fonte de Recursos: 0.1.00.0010 – Outorga Onerosa - Solo Criado
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.64.0008 – Transferências do Estado - Mercado Público
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 1.000.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0015.0451.0007
Ação: 1038 - Construção de Capela Mortuária
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos correrão por conta do:

I – excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964, conforme segue:

a) Recursos Próprios - Recursos Livres
Valor: R$ 960.000,00

b) Recursos Próprios – Outorga Onerosa
Valor: R$ 100.000,00

c) Transferência do Estado – Transferência Especial do Estado
Valor: R$ 1.000.000,00

II - da anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 15 de junho de 2022.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PE 048/2022 PMBV

Publicação Nº 3977094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E5A5E5C603773E88503AC2E3F7ADA3A5D8615F9

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 084/2022 - Pregão Presencial nº 048/2022
1E5A5E5C603773E88503AC2E3F7ADA3A5D8615F9
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço global para reparo de blocos sextavados de concreto 25x25x8 cm em várias ruas do município, orçamento e memorial descritivo em anexo. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento dos Envelopes até: 04/07/2022 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 04/07/2022 às 13:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 15 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 049/2022 PMBV

Publicação Nº 3977452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B9FB3C6C2EC2A196516AE89E453AB5F3AC652E2

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 085/2022 - Pregão Eletrônico nº 049/2022
8B9FB3C6C2EC2A196516AE89E453AB5F3AC652E2
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de preço para aquisição de 01 (um), microônibus 0 km. Parte desse recurso será através das Emendas Impositivas 780/2019, 289/2021 e 2242/2021. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital-Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 04/07/2022 às 15:30 horas. Data da Sessão Pública: 04/07/2022 às 15:45 horas. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 15 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 050/2022 PMBV

Publicação Nº 3977961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4D033F57668C6A4133E46B35BE2C64CAED5C94C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2022 - Pregão Eletrônico nº 050/2022
D4D033F57668C6A4133E46B35BE2C64CAED5C94C
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de preço para Aquisição de Piso Modular (instalado), destinado a Escola B.M. Professora Antônia Gasino de Freitas. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital-Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 05/07/2022 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 05/07/2022 às 08:15 horas. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 15 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 051/2022 PMBV

Publicação Nº 3978222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0337E2B485E7A9A8895AE3C4AE10865D26136E0B

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 088/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022
0337E2B485E7A9A8895AE3C4AE10865D26136E0B
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de Obras Literárias destinadas a Educação Infantil, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 05/07/2022 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 05/07/2022 às 13:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 15 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SUSPENSÃO PP 045/2022 PMBV

Publicação Nº 3976306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE576664F714E480F6541287D89C2E9CC4D84858

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 076/2022 - Pregão Presencial nº 045/2022
AVISO SUSPENSÃO
BE576664F714E480F6541287D89C2E9CC4D84858
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 15 de

junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Câmara Municipal

LEI Nº 2085/2022

Publicação Nº 3978397

LEI ORDINÁRIA N° 2085 DE 09 DE JUNHO DE 2022.
Altera a Lei n. 1690, de 28 de maio de 2018, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir a política de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável no Município de Barra Velha e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e apoio de infraestrutura para implantação de indústrias no município de Barra Velha, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é promulgada a seguinte Lei:
Art.1º O artigo 14 da lei n. 1690 de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 Os incentivos físicos e tributários se constituem, isolada ou cumulativamente em cessão do direito real de uso das áreas no Parque Empresarial Municipal, ou em áreas de terras do Patrimônio Público, para funcionamento ininterrupto de atividade empresarial, com prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis desde que mantidas as condições para concessão do incentivo e nos termos do edital de licitação".
Art. 2º Fica alterado o Título IV e retirado o Capítulo I do Título IV da lei n. 1690 de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO IV
DA CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA NO PARQUE EMPRESARIAL MUNICIPAL "

Art. 3º O artigo 19 da lei n. 1690 de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 O incentivo econômico compreende a Cessão do Direito Real de Uso de imóveis pertencentes ao patrimônio Público Municipal, com ou sem benfeitoria.
§ 1º A cessão de direito real de uso de imóveis públicos dependerá de prévia licitação, bem como de prévia autorização Legislativa.
§ 2º A cessão do direito real de uso de imóvel público terá um prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogáveis nos termos do edital de licitação e desde que mantidas as condições de concessão do benefício.
§ 3º Caso a empresa cessionária tenha findado o seu projeto original de incentivo econômico e queira permanecer com o direito real de uso de imóvel público, a mesma deverá apresentar um novo pedido nos termos do art. 11 desta Lei.
§ 4º Para a cessão do direito real de uso de imóvel público, a empresa deverá gerar número mínimo de empregos exigidos na forma do art. 16 desta Lei, conforme o caso estabelecido em cada alínea.

Art. 4º O artigo 21 da lei n. 1690 de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 As pessoas jurídicas ou físicas beneficiadas pela cessão de direito real de uso do imóvel ficarão responsáveis pela conservação, manutenção e guarda do imóvel, na vigência do contrato de cessão".

Art. 5º O artigo 22 da lei n. 1690 de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 É cláusula obrigatória na cessão de direito real de uso de bem público, constar que a rescisão contratual será de forma unilateral pela administração municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando não obedecida à destinação prevista no projeto ou pela falta de cumprimento dos prazos e encargos estipulados, perdendo, a empresa, as benfeitorias, que porventura tiver realizado".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 9 de junho de 2022.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

PORTARIA Nº 19/2022

Publicação Nº 3979559

PORTARIA Nº 019/2022
Concede 10 dias de férias ao servidor Rui Cesar Torrens, converte 10 dias em pecúnia e autoriza o servidor a gozar férias durante o período de 20 de junho de 2022 a 29 de junho de 2022.
O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Rui Cesar Torrens, matrícula nº 317373, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Converter 10 dias de férias em pecúnia, na conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha.

Art. 3º Considerando já ter o servidor gozado antecipadamente 10 (dez) dias de férias, conforme Portaria nº 50/2021, autorizar o servidor a gozar os 10 (dez) dias de férias restantes de 20 de junho de 2022 a 29 de junho de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 14 de junho de 2021.
Claudionir Arbigaus
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022-FMAS

Publicação Nº 3977204

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Assistência Social

Contrato Nº 005/2022 – FMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo – SC.

Contratado: PONTO FORTE LTDA, com sede à Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.946.868/0001-32, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS MARCELO WENDT portador do RG nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 019/2022 efetuará o fornecimento de: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	RECARGA DE GÁS (GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA BOTIJÃO DE 13 KG	08	R$ 119,33	R$ 954,64
TOTAL GERAL			R$ 954,64		

Valor: R$ 954,64 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Vigência: 15/06/2022 até 14/06/2023.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2022-FMS

Publicação Nº 3977199

EXTRATO DE CONTRATO
Fundo Municipal de Saúde

Contrato Nº 014/2022 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: PONTO FORTE LTDA, com sede à Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.946.868/0001-32, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS MARCELO WENDT portador do RG nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 019/2022 efetuará o fornecimento de: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	RECARGA DE GÁS (GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA BOTIJÃO DE 13 KG	12	R$ 119,33	R$ 1.431,96
TOTAL GERAL			R$ 1.431,96		

Valor: R$ 1.431,96(Um mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Vigência: 15/06/2022 até 14/06/2023.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2022-PREF

Publicação Nº 3977196

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura

Contrato Nº 091/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: SIBILA BECHEL TYSZKA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 637.161.949-72, com sede na localidade de Tira Fogo no município de Bela Vista do Toldo – SC.

Objeto: O Município vem por meio deste realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para a para LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL DE TERRAS DESTINADA A EXTRAÇÃO MINERAL (CASCALHO), conforme especificações constantes do presente edital.

Especificações	Valor Unitário	Valor Total Médio
Locação de área rural de terras destinada a extração mineral (cascalho)	R$ 7.800,00	R$ 46.800,00

Valor: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
Vigência: 15/06/2022 até 14/12/2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2022-PREF

Publicação Nº 3977479

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura
Contrato Nº 092/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

Contratado: PONTO FORTE LTDA, com sede à Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.946.868/0001-32, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS MARCELO WENDT portador do RG nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC.

Objeto: A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 019/2022 efetuará o fornecimento de: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA conforme consta no Termo de Referência em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	RECARGA DE GÁS (GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA BOTIJÃO DE 13 KG	335	R$ 119,33	R$ 39.975,55
02	UN	RECARGA DE GÁS (GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA BOTIJÃO DE 45 KG	150	R$ 421,67	R$ 63.250,50
TOTAL GERAL			R$ 103.226,05		

Valor: R$ 103.226,05 (Cento e Três Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos).
Vigência: 15/06/2022 até 14/06/2023
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal
A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2022

Publicação Nº 3978722

PORTARIA Nº 012 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA".

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em decorrência do PONTO FACULTATIVO, no dia 17/06/2022 (sexta-feira), seguindo o Decreto Municipal nº 1.068/2022.
Art. 2° - Retornando as atividades no dia 20 de junho de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 16 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª Secretaría

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa.

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 33/2022

Publicação Nº 3978773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB3B66E4878EC57FC21B2ABAF0B753DA5132FADA

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Registro de Preços

Objeto: O objeto do presente Edital consiste na aquisição peças e materiais, destinada no conserto do motor de giro da maquina escavadeira hidráulica JCB JS 160, série 2132921, a serviço da secretaria municipal de transportes obras e serviços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 29/06/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 15 de junho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 104/2022

Publicação Nº 3979085

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 104/2022
DATA: 15/06/2022 - HORA DE INÍCIO: 14 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marli Klitzke Schmidt, nomeados pela Portaria nº 001/2022, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada PAULO FELIPE ALEXANDRE 08537945960, CNPJ: 42.428.502/0001-68, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada e credenciada para os itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Membro
MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 105/2022

Publicação Nº 3979023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C71B84B9AF2BDD8BBFD0A6ACF1678D9B5D3FD2E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS DEMANDAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 30/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 30/06/2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 14 de junho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO IN 104/2022

Publicação Nº 3979038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2022

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará aberto o chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. O presente credenciamento permanecerá aberto durante o período de 14/06/2022 a 14/06/2023. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487,

no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 14 de junho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO IN 106/2022

Publicação Nº 3979034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará aberto o chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ROCHAS PARA ABERTURA DE ESTRADAS E VIAS. O presente credenciamento permanecerá aberto durante o período de 15/06/2022 a 15/06/2023. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 14 de junho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

Publicação Nº 3979629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F481A64727470ABCBFC56F98EC5A2A0C960F1B9

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 90/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES PARA OS BERÇARIOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: R$ 15.065,00
Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 15/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021

Publicação Nº 3978136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ED495F585E2B425B98C23EED6A824D50B16AF3D

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 55/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021
Contratada: JFR ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS
Finalidade do Aditivo: Prazo
Vigência: 14/06/2022 a 12/09/2022
Data Assinatura: 10/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021

Publicação Nº 3979623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 875DF6529358606F38C714B163D254E302750E54

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 55/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021
Contratada: EL ARQUITETURA LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS
Finalidade do Aditivo: Prazo
Vigência: 14/06/2022 a 12/09/2022
Data Assinatura: 10/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

Publicação Nº 3979620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8859BE511BE2A1FFAB3F0B65145467C2C478FD21

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022
Contratada: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade do Aditivo: Objeto/Valor
Valor: R$ 17.121,60
Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 15/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021

Publicação Nº 3979616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C4B0C8F262825D97E8B2DC1B8DE2A5AB0ABACF

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 73/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS, LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DE DADOS COM BACKUP, REDUNDÂNCIA E LINK PARA DOWNLOAD, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO DE CADA MÓDULO DE PROGRAMA, COM ATENDIMENTO REMOTO E/OU LOCAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 73.958,76
Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023
Data Assinatura: 15/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 291/2022 - RATIFICA A PORTARIA Nº 179/2022

Publicação Nº 3977500

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 291/2022, 13 DE JUNHO DE 2022.

RATIFICA A PORTARIA Nº 179/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Ratificar, o prazo da Portaria n° 179/2022, de 01 de abril 2022, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora JAQUELINE STREY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, conforme comunicado do INSS de 09/06/2022 com Benefício nº 638.707.858-3.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 292/2022 - RATIFICA A PORTARIA Nº 158/2022

Publicação Nº 3977507

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 292/2022, 13 DE JUNHO DE 2022.

RATIFICA A PORTARIA Nº 158/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Ratificar, o prazo da Portaria n° 158/2022, de 30 de março 2022, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, conforme comunicado do INSS de 09/06/2022 com Benefício nº 635.602.478-3.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 293/2022 - CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 3977512

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 293/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, nesta data, JENIFER PIRES COUVO, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo período de 13 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022, através do Processo Seletivo 002/2022, em substituição ao servidor Mariza Pasquali, que se encontra no cargo em comissão de Chefe Da Divisão

De Compras.
Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 294/2022 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 3977515

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 294/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e
Considerando o Decreto nº 044/2022, de 09 de maio de 2022, que Decreta Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação - "Escolas Municipais" e "Centros Educacionais Infantis", e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, ANA APARECIDA NUNES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 13 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022, em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2022, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 295/2022 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 3977517

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 295/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e
Considerando o Decreto nº 044/2022, de 09 de maio de 2022, que Decreta Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação - "Escolas Municipais" e "Centros Educacionais Infantis", e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, LUCILENE FALCAO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 13 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022, em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2022, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.
Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 296/2022 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 3977519

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 296/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e
Considerando o Decreto nº 044/2022, de 09 de maio de 2022, que Decreta Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação - "Escolas Municipais" e "Centros Educacionais Infantis", e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, VERA LUCIA LUIZ AMARAL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 13 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022, em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2022, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 84/2022

Publicação Nº 3979640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B60F9CE68A16D46D24B4CC5002232B72518E4C20

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 84/2022, celebrado entre o MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara e a empresa BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.455/0001-48, com sede na Rodovia BNV-575 – Estrada Geral Santa Maria, s/n, Bairro Santa Maria, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Ruth Koetter Buzzi.

Onde se lê:

O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253-4 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.455/0001-48, com sede na Rodovia BNV-575 – Estrada Geral Santa Maria, s/n, Bairro Santa Maria, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Ruth Koetter Buzzi, portadora da Carteira de Identidade nº 1.290.797-9 e CPF nº 439.170.899-04, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 66/2022, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Leia-se:

O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253-4 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.455/0001-48, com sede na Rodovia BNV-575 – Estrada Geral Santa Maria, s/n, Bairro Santa Maria, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Ruth Koetter Buzzi, portadora da Carteira de Identidade nº 1.290.797-9 e CPF nº 439.170.899-04, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 66/2022, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Prefeitura de Benedito Novo/SC, 15 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - IN 98/2022

Publicação Nº 3979070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90AC34366D9A8918BD71CB4193768568BD9F4A56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
RUA CELSO RAMOS - 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89124000 – FONE (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e, levando-se em consideração os documentos juntados ao processo.

RATIFICA e **APROVA** a presente Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL – TRANSFORMANDO O CÂNCER E A AMPUTAÇÃO EM MEDALHAS DESTINADA A ESTUDANTES E EM CUPRIMENTO DO PROCESSO Nº ACPCiv 0000714-52-2014-5-12-0052, em favor da empresa **EDERSON DE ANDRADE ASCARI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.501.037/0001-27, conforme itens e especificações a seguir:

232319 - EDERSON DE ANDRADE ASCARI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PALESTRA MOTIVACIONAL - TRANSFORMANDO O CÂNCER E A AMPUTAÇÃO EM MEDALHAS AS PALESTRAS SERÃO MINISTRADAS AOS ESTUDANTES DA EEB TEOFILO NOLASCO DE ALMEIDA, EEB TERCILIO LONGO E EEB LEOPOLDO KOPROWSKI	UNIDADE		1	R$7.500,00	R$7.500,00
					Total do Fornecedor:	R$ 7.500,00

DETERMINO que se proceda a publicação do extrato desta ratificação em até 5 (cinco) dias para sua eficácia.

Registra-se e publica-se

Prefeitura de Benedito Novo, em 15 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2022

Publicação Nº 3978400

DECRETO Nº 113/2022 DE: 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS NÃO NATOS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2021/2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu; com o art. 223, parágrafo único da Lei Complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2009; com o Decreto nº 14, de 10 de fevereiro de 2014, após as considerações abaixo,

Considerando que todas as unidades administrativas e entidades foram citadas através de comunicação interna ou ofício para encaminhar os nomes de seus indicados, nos termos do Decreto nº 14, de 10 de fevereiro de 2014.

Considerando a necessidade de homologação e nomeação dos indicados para funcionamento deste Conselho, devido à demanda de trabalho existente,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e homologados os membros não natos do Conselho de Desenvolvimento Municipal para biênio 2021/2022, que passa a ter a seguinte nominada:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Titular: Éderson Kremer de Souza
Suplente: Aline Grosbelli Bracht

II - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: Marcos Vinicios Gonçalves
Suplente: Samantha Regina de Andrade

III - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Francis Barp Reis
Suplente: Marcondes Rodrigues Borba

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Titular: José Roberto Rodrigues
Suplente: João Batista Kretzer

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Titular: Antonio Carlos de Azevedo
Suplente: Paulo Rogério Venâncio dos Santos

VI - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

Titular: Daniel Luz
Suplente: Isabella Nunes Muller

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU

Titular: Danilo Alves Milhome
Suplente: Jéssica Cunha do Amaral

VIII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL BIGUAÇU – ACIBIG

Titular: Robson Rodrigo de Carvalho
Suplente: Sandra Molinaro

IX - REPRESENTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Titular: Gustavo Pacheco dos Reis
Suplente: Heloisa Jordão Costa Vicente

X - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS OU ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: João Francisco de Alcantara Silva
Suplente: Luiz Carlos Damasco Junior

XI - REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC - CREA/SC

Titular: Odemir Prazeres
Suplente: Izamir Luiz Junkes

XII - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC, ATRAVÉS DA SUBSEÇÃO E BIGUAÇU

Titular: Glaucio Staskoviak Junior
Suplente: Cláudio Jacó Bunn Júnior

XIV - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE DE BIGUAÇU

Titular: John Kennedy Lara da Costa
Suplente: Ivonete Catarina Vieira

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11 de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Biguaçu, 14 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 114/2022

Publicação Nº 3979323

DECRETO Nº 114/2022 DE: 15 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VIII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3636 de 29 de abril de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para a gestão 2022/2024, o qual passará a funcionar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TITULAR: Giovana Bragagnolo Silveira
SUPLENTE: Matheus Cavalcanti Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
TITULAR: Adelita Priscila Pr-sse
SUPLENTE: Gabriela Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
TITULAR: Fernanda Aparecida da Cunha
SUPLENTE: Alexandre Rodrigues Lima Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TITULAR: Ane Karoline da Silva
SUPLENTE: Maria Paula Faria da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: Dulcimar de Oliveira
SUPLENTE: Kamylla Santos da Cunha

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.
(SINTRAMUB-Sindicato dos Servidores Municipais) SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS.
TITULAR: Anne Caroline Jerônimo da Silveira
SUPLENTE: Elis Maurina Cunha de Souza

ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DA PESSOA IDOSA DEVIDAMENTE LEGALIZADA E EM ATIVIDADE. (GRUPO DE IDOSOS – AMIZADE – CENTRO)
TITULAR: Vera Lúcia Martins
SUPLENTE: Daesy Maria Borba Oliveira

CREDO RELIGIOSO COM POLÍTICAS EXPLÍCITAS E REGULARES E PROMOÇÃO DA PESSOA IDOSA.
(AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA)
TITULAR: Gildete Dias Sampaio
SUPLENTE: Débora Cristina de Oliveira

ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE (INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS) QUE COMPROVEM POSSUIR POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES DE ANTENDIMENTO E PROMOÇÃO DA PESSOA IDOSA. (SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – LAR DO SEU DOCA)
TITULAR: Ana Maria Homem B. Mateus
SUPLENTE: Fernanda Ana Souza

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.
TITULAR: Etelvina Hoffmann Richartz
SUPLENTE: Neide Pauli Guesser
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 064/2020 e disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de junho de 2022

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

Publicação Nº 3978552

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH, no uso de suas atribuições torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 destinada a selecionar em caráter de urgência candidatos para contratação temporária visando o preenchimento de vagas temporárias que complementarão a força de trabalho na SMASH nos cargos de Assistente Social e Psicólogo destinados a trabalhar nos equipamentos CRAS I, CRAS II, CREAS e na própria Secretaria.

CONSIDERANDO que os Assistentes Sociais e Psicólogos fazem parte das equipes de referência dos serviços socioassistencias ofertados pela Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO o afastamento temporário de servidores efetivos por motivos de licenças e não dispormos de Processo Seletivo vigente;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação de servidores, para a prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO o dever de ofertar atendimento psicossocial para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social de forma continuada a fim de evitar prejuízos aos usuários da assistência social devido a paralização dos atendimentos por falta de profissionais.

Resolve tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL para o provimento de vagas disponibilizadas por este edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 Esta chamada pública será realizada de acordo com a legislação específica, a seleção se dará de modo simplificado, regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;

0.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios e consistirá no somatório de pontos de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

0.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses.

0.4 O chamamento dos candidatos obedecerá `a ordem crescente de classificação;

0.5 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da administração pública; e
III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.6 O presente edital terá validade de 1 ano a contar da publicação de seu resultado final.

2. VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

Cargo/competência	VAGA	CARGA HORÁRIA*	Habilitação mínima exigida
ASSISTENTE SOCIAL	02	30 HORAS	Superior Completo: Diploma de formação em Serviço Social com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
PSICÓLOGO	04	30 HORAS	Superior Completo: Diploma de formação em Psicologia com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo e registro no Conselho de Classe.

*CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.2 CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.2.1 Nível Superior- Assistente Social e Psicólogo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	R$ 3.174,21
Vale Refeição	R$ 379,45
TOTAL	R$ 3.553,66

*Demais vantagens/adicionais previstos na Legislação Municipal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão pela entrega de currículo, contendo a documentação em envelope lacrado, no período de 20 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, não sendo cobrada taxa de inscrição.
3.1.1 Dentro do envelope deverá conter todas as cópias dos documentos solicitados, sendo que todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas pelo candidato.
3.1.2 A primeira folha deverá conter o nome do candidato completo, o endereço em que reside, contato telefônico, e-mail e informar a numeração total dos documentos entregues no envelope.

3.2 Local da entrega: Direção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação localizada na Rua Lúcio Born, n° 12 – Centro – Biguaçu/SC. CEP: 88160-000.

3.3 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória (dados pessoais e comprovação de experiência) exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição;
3.3.1 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição
3.3.2 É responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;
3.3.3 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos;

3.4 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5 No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá informar os dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2e subitens abaixo:

3.5.1 Documento de identificação com foto (frente e verso): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
3.5.2 Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional (frente e verso) ou credencial do conselho Regional (frente e verso);
3.5.3 Certidão Negativa de débito emitida pelo Conselho Regional do Estado de Santa Catarina (frente e verso);
3.5.4 Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso);
3.5.5 Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos (frente e verso): para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível

superior).

3.6 Para fins de comprovação de experiência profissional na área correlacionada, serão aceitos:
3.6.1 Declaração e ou Certidão de Tempo de Serviço prestado, emitido pela empresa ou consultório contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar p período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida;
3.6.2 Cópia do contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e /ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
3.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo, ou seja, data do início e data da saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

3.7 Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação, Cursos simplificados, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos 48, ¶3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

3.8 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo

4.2.1 Nível superior

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS	Capacitação na área	1,5
	Especialização	2,0
	Mestrado	2,5
	Doutorado	3,0
CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA COMPROVADA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO	06 até 11 meses	0,5
	12 até 23 meses	1,0
	24 até 41 meses	2,0
	41 até 59 meses	3,0
	Acima de 60 meses	4,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DA PROFISSÃO EM SERVIÇO PÚBLICO		+ 1,0

*Fica estabelecido o limite de dois (2) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.3 Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
1 - maior idade;
2 - maior pontuação por títulos;

3 - maior pontuação por experiência comprovada;

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial dos e no site da Prefeitura, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1;

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 São considerados requisitos básicos para contratação:
a. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d. Estar quite com as obrigações eleitorais;
e. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
f. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
g. Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso);
h. Comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo;

6.2 Apresentar toda a documentação solicitada pela Direção da Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando da sua convocação para admissão;

6.3 O candidato selecionado ao final do processo que deixar de apresentar, por ocasião da convocação, a documentação exigida, será automaticamente eliminado;

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório será divulgado conforme cronograma no Anexo I;

7.2 Caberá recurso em dois dias úteis após a divulgação do recurso provisório conforme no Anexo I, exclusivamente pelo e-mail: assistenciasocialbiguacu@gmail.com. Devidamente identificado com o nome completo do candidato no título do e-mail, contendo no corpo: Nome completo, CPF e fundamentação do recurso;

7.3 A lista com o resultado será publicada no site de internet do Município de Biguaçu (www.bigua.sc.gov.br);

7.4 A aprovação e classificação no Chamamento público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública;

7.5 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os documentos constantes no item 9 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

7.6 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Chamada Pública, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico assistenciasocialbiguacu@gmail.com até 01 dia após a publicação do resultado no site da
prefeitura. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação;

8.2 Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

8.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

8.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;
8.4.1 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso;

8.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail assistenciasocialbiguacu@gmail.com;
8.5.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não
atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

8.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência da dados via internet.

9. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

9.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

9.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
a) A aprovação nesta CHAMADA PÚBLICA;
b) A prova da nacionalidade
c) O gozo dos direitos políticos;
d) A quitação com as obrigações militares, para os homens;
e) A quitação com as obrigações eleitorais;
f) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
h) Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
i) Entrega do anexo II – Termo de Responsabilidade assinado no ato da posse.

9.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

9.4 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tine ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

a) Cancelamento da naturalização;
b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbabilidade administrativa.

9.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 9.2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17 de junho de 2022	Publicação Pública: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial
20 de junho de 2022 á 24 de junho de 2022	Período de inscrição: Direção da Secretaria de Assistência Social
28 de junho de 2022	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Resultado provisório da Chamada Pública;
29de junho de 2022	Período para interposição dos recursos;
30 de junho 2022	Publicação: • Extrato Resultado dos Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Definitivo da Chamada Pública; • Homologação da Chamada Pública.

LEI Nº 4116/2022

Publicação Nº 3978116

LEI Nº 4116/2022 DE: 13 DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito Aedes Aegypti transmissor da Dengue, Febre Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município todo mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, teatros, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater, ainda antes do verão, o mosquito transmissor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya, haja vista que o maior volume de chuvas do período facilita a reprodução do Aedes Aegypti.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com empresas do ramo privado, com Universidades, outras esferas de Governo, visando a promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras, seminários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4116/2022, de 13/06/2022
Sancionada em 13/06/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4117/2022

Publicação Nº 3978123

LEI Nº 4117/2022 DE: 13 DE JUNHO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO RECOMEÇAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Comunidade Terapêutica Projeto Recomeçar com sede na Estrada Geral de Sorocaba de Fora, S/N, no bairro Sorocaba de Fora, Município de Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.579.235/0001-48.

Art. 2º – À Entidade referendada no art. 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de junho de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4117/2022, de 13/06/2022
Sancionada em 13/06/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 133/2022-PMB

Publicação Nº 3979614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F62A74363F6A2ABB217650FC227FA4F4E0FA1E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E CAPA PROTETORA PARA ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS DE VISTORIA E HABITE-SE DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 21/06/2022, às 14:00h do dia 05/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 05/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 15 de maio de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 44/2022-PMB

Publicação Nº 3979596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C857AA0DE526D237266F8671D60DA019A7DF163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NECESSIDADES EVENTUAIS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 20/06/2022, às 14:00h do dia 01/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 01/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 15 de maio de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 90/2022-PMB

Publicação Nº 3979612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 704E0B2AEE4E4FA451CAEABD97D9E8275D984AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE FRALDAS SUSPENSO E CADEIRA DE REFEIÇÃO PORTÁTIL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 21/06/2022, às 14:00h do dia 04/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 04/07/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 15 de maio de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2156/2022

Publicação Nº 3979135

PORTARIA nº 2156 de 15 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ADRIANE CONCEIÇÃO AZAMBUJA, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2157/2022

Publicação Nº 3979139

PORTARIA nº 2157 de 15 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SOLANGE MARIA FORESTI MORAES, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – HISTÓRIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 06/06/2022 a 23/12/2022, em substituição ao servidor Henrique Cignachi, matrícula nº 16410, que se encontra em licença para desempenho de mandado classista, no período de 27/08/2021 a 16/04/2023, conforme Portaria nº 3247/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2158/2022

Publicação Nº 3979142

PORTARIA nº 2158 de 15 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOCENIR GOEDERT FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria de Educação, no período de 13/06/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2159/2022

Publicação Nº 3979144

PORTARIA nº 2159 de 15 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCISCA HONORIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 09/06/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2160/2022

Publicação Nº 3979146

PORTARIA nº 2160 de 15 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, IGOR JULIAN DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2161/2022

Publicação Nº 3979148

PORTARIA nº 2161 de 15 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, CARLOS HENRIQUE PAIM DE FREITAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2162/2022

Publicação Nº 3979150

PORTARIA nº 2162 de 15 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, LUAYRA DE SÁ SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2163/2022

Publicação Nº 3979152

PORTARIA nº 2163 de 15 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, LUCAS LIBERATO ECHEGARAY, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2164/2022

Publicação Nº 3979153

PORTARIA nº 2164 de 15 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, AMANDA ELLEN MACEDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2165/2022

Publicação Nº 3979155

PORTARIA nº 2165 de 15 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/05/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2166/2022

Publicação Nº 3979157

PORTARIA nº 2166 de 15 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DULCICLEIDE FIRMINO DE PAIVA LINS, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/05/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2167/2022

Publicação Nº 3979159

PORTARIA nº 2167 de 15 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JOSELENE CHAGAS HILARIO SILVA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2168/2022

Publicação Nº 3979161

PORTARIA nº 2168 de 15 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) CLARISTELA DA CUNHA POLETTO, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2169/2022

Publicação Nº 3979163

PORTARIA nº 2169 de 15 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) PAOLA MUNOZ RIVAS ARRUDA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2170/2022

Publicação Nº 3979165

PORTARIA nº 2170 de 15 de junho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) NATHANA LEMOS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2171/2022

Publicação Nº 3979166

PORTARIA nº 2171 de 15 de junho de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 01/05/2022 a 07/04/2023, em face da servidora ter apresentado o atestado de gravidez, e posteriormente em licença maternidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2172/2022

Publicação Nº 3979167

PORTARIA nº 2172 de 15 de junho de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), CARLA VALÉRIA DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 28/05/2022 a 19/07/2022, para fazer a cobertura de férias da servidora Josiane Santos Pacheco Leiva, matrícula nº 17911, pelo período de 30/05/2022 a 19/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2173/2022

Publicação Nº 3979168

PORTARIA nº 2173 de 15 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABRICIO RODRIGUES, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/06/2022 a 14/06/2023, em substituição a servidora efetiva Rita de Cassia Luz Veríssimo, que a partir de 01/04/2022 encontra-se aposentada. Considerando que não existem Concursos Públicos vigentes com candidatos disponíveis para assumir a vaga na jornada por ela exigida.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/06/2021.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2174/2022

Publicação Nº 3979171

PORTARIA nº 2174 de 15 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VIVIANE CRESTANI DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/06/2022 a 12/06/2023, para não prejudicar o funcionamento do atendimento no CEO, em face da servidora efetiva Fernanda Berretta Teixeira, matrícula nº 8792, está ocupando a função de confiança de Gerente de Saúde Bucal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2175/2022

Publicação Nº 3979177

PORTARIA nº 2175 de 15 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 2749/2009, por tempo determinado, para Atender as Necessidades do Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família (NASF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 2749/2009 a para atuar no Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF), vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2012, no período de 23/05/2022 a 22/05/2023, em face do pedido de exoneração da servidora temporária Kelly de Aquino Muller Coutinho, em 01/05/2022. Considerando que não existe concurso público com candidato para assumir a vaga, o qual seria afetado com a ausência de um profissional de educação física, tanto no que se refere à prestação de serviços, quanto ao que se refere ao repasse de verbas para a manutenção da equipe.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2176/2022

Publicação Nº 3979183

PORTARIA nº 2176 de 15 de junho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 2749/2009, por tempo determinado, para Atender as Necessidades do Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família (NASF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA TRINDADE, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 2749/2009 a para atuar no Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF), vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2021, no período de 24/05/2022 a 23/05/2023, para não prejudicar os serviços no NASF em face da finalização do contrato do servidor Lucas Azambuja, em 06/04/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Blumenau

PREFEITURA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE INCORPORADORA PARATI LTDA Nº 3/2022

Publicação Nº 3977400

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 3/2022
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: INCORPORADORA PARATI LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, BLUMENAU/SC
Número: 2581
Complemento: SALA 104
CEP: 89012-401
Fone: (47) (47) 3322-5788
CNPJ/CPF: 85.231.470/0001-19 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA DIVINOPOLIS, VELHA CENTRAL, BLUMENAU/SC
Número: 1020
Complemento: REMANESCENTE 01
CEP: 89040400 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Informações:
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 3/2022:

Condicionantes	Validade	Recursiva
Não existem condições de validade para esta licença.		

Condições Gerais
. A presente licença autoriza a implantação do Condomínio Residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;
III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.
IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
• Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais.
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença.
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública.
• Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.
Documento digital gerado por:
NIVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN

Blumenau, 15/06/2022

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/VerificarAutenticidade.aspx informando o nº do processo 0075806-67.2021.1.24.0415-0000 e o código verificador f37c07

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE BOTAFORA ENTULHOS E DETRITOS LTDA Nº 22/2022

Publicação Nº 3978569

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 22/2022
VALIDADE: 60 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: BOTAFORA ENTULHOS E DETRITOS LTDA

Endereço: R POMERODE 1.679, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
Número: 1.679
Complemento:
CEP: 89065-301
Fone: (47) (47) 3334-0467/ (47) 3334-3274
CNPJ/CPF: 03.106.624/0001-86 Localização do empreendimento:
Endereço: POMERODE
Número: 1679
Complemento:
CEP: 89065301 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros. Informações:
As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau com números nº2019/15256, 0066763-09.2021.1.24.0415-0000 e 0059143- 09.2022.1.24.0415-0000 (abertura no GRP, processo digital, finalização) para licença ambiental de operação (renovação), parecer técnico GLA nº 040/2022, na legislação ambiental em vigor, na consulta de viabilidade para estabelecer E21414875 e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta licença é válida por 60 (sessenta) meses, a contar da presente data.
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 22/2022:

Condicionante	Validade	Recursiva
1) Funcionamento de um aterro para disposição final de resíduos da construção civil (somente classe A, conforme CONAMA 307/02 e alterações), com área de triagem de resíduos da construção civil, utilizando como área para desenvolvimento da atividade 14.228m² em um terreno de 72.316,20m³.	60 meses (5 anos)	Não
2) Os resíduos sólidos devem ser separados, acondicionados e destinados adequadamente conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente segregados e armazenados em local impermeável, livre de intempéries, com placas de identificação e advertência. Resíduos industriais e contaminados, como por exemplo resíduos de tinta, deverão ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado. Apresentar semestralmente inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos. O relatório deverá apresentar a evolução da geração de cada tipo de resíduo individualmente e seu destino final ou tratamento através de planilha contendo a quantidade mensal gerada, destino, nome e nº da LAO do destinatário, número da nota fiscal de envio; nome, número e data do manifesto de carga, número da LAO do transportador;	180 dias	Sim
3) Para o escritório, o tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deve cumprir as determinações das NBRs 7229/93 e 13969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema anualmente por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos dejetos deverão ser apresentados anualmente. Como detalhes técnicos, tem-se um Tanque Séptico (T.S) de 2,120m³ e um Filtro Anaeróbio (F.A) de 1,140m² Apresentar comprovante de manutenção/limpeza do sistema anualmente.	12 meses (1 ano)	Sim
4) Apresentar anualmente laudo de qualidade da água a jusante do aterro, utilizar análise realizada através de poço de monitoramento contendo água do lençol freático, com os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, ferro, fósforo total, zinco, óleos e graxas e nitrogênio total.	12 meses (1 ano)	Sim
5) Apresentar em até 1(um) ano um relatório fotográfico da adequação da área de triagem de resíduos, devendo essa ser uma construção com área coberta e impermeável.	12 meses (1 ano)	Não
6) Para melhor aferição, controle dos resíduos que entram, melhor enquadramento da atividade e preenchimento mais fidedigno do PGRS, instalar balança de pesagem de resíduos.	24 meses (2 anos)	Não
7) Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.	60 meses (5 anos)	Não
8) Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.	60 meses (5 anos)	Não
9) Esta Licença Ambiental de Operação - LAO está vinculada as ARTs 8321824-3 e 7881790-3 do engenheiro civil Jonas Dieter Oehlemann responsável pelo controle ambiental do aterro. Esse profissional, deve apresentar semestralmente relatório técnico informando as condições do aterro quanto a estabilidade dos taludes e das encostas do terreno onde é realizada a atividade. Destaca-se que a não vigência dessa ART implica no cancelamento desta LAO, sendo que, a mudança de profissional deve ser previamente comunicada ao órgão ambiental municipal para aprovação de uma alteração de documento emitido contendo a atualização desta condicionante.	60 meses (5 anos)	Não

Condições Gerais
A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art.11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente
deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.
Documento digital gerado por:
RICARDO SIEVES

Blumenau, 15/06/2022

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/VerificarAutenticidade.aspx informando o nº do processo 0059143-09.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador bc0203

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE BOTAFORA ENTULHOS E DETRITOS LTDA Nº 23/2022

Publicação Nº 3978910

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 23/2022
VALIDADE: 60 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: BOTAFORA ENTULHOS E DETRITOS LTDA
Endereço: R POMERODE 1.679, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
Número: 1.679
Complemento:
CEP: 89065-301
Fone: (47) (47) 3334-0467/ (47) 3334-3274
CNPJ/CPF: 03.106.624/0001-86 Localização do empreendimento:
Endereço: POMERODE
Número: 1679
Complemento:
CEP: 89065301 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros. Informações:
As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau com números nº2019/15256, 0066763-09.2021.1.24.0415-0000 e 0059143- 09.2022.1.24.0415-0000 (abertura no GRP, processo digital, finalização) para licença ambiental de operação (renovação), parecer técnico GLA nº 040/2022, na legislação ambiental em vigor, na consulta de viabilidade para estabelecer E21414875 e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta licença é válida por 60 (sessenta) meses, a contar da presente data.
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 23/2022:

Condicionante	Validade	Recursiva
1) Funcionamento de um aterro para disposição final de resíduos da construção civil (somente classe A, conforme CONAMA 307/02 e alterações), com área de triagem de resíduos da construção civil, utilizando como área para desenvolvimento da atividade 14.228m² em um terreno de 72.316,20m³.	60 meses (5 anos)	Não
2) Os resíduos sólidos devem ser separados, acondicionados e destinados adequadamente conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente segregados e armazenados em local impermeável, livre de intempéries, com placas de identificação e advertência. Resíduos industriais e contaminados, como por exemplo resíduos de tinta, deverão ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado. Apresentar semestralmente inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos. O relatório deverá apresentar a evolução da geração de cada tipo de resíduo individualmente e seu destino final ou tratamento através de planilha contendo a quantidade mensal gerada, destino, nome e nº da LAO do destinatário, número da nota fiscal de envio; nome, número e data do manifesto de carga, número da LAO do transportador;	180 dias	Sim
3) Para o escritório, o tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deve cumprir as determinações das NBRs 7229/93 e 13969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema anualmente por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos dejetos deverão ser apresentados anualmente. Como detalhes técnicos, tem-se um Tanque Séptico (T.S) de 2,120m³ e um Filtro Anaeróbio (F.A) de 1,140m² Apresentar comprovante de manutenção/limpeza do sistema anualmente.	12 meses (1 ano)	Sim
4) Apresentar anualmente laudo de qualidade da água a jusante do aterro, utilizar análise realizada através de poço de monitoramento contendo água do lençol freático, com os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, ferro, fósforo total, zinco, óleos e graxas e nitrogênio total.	12 meses (1 ano)	Sim

5) Apresentar em até 1(um) ano um relatório fotográfico da adequação da área de triagem de resíduos, devendo essa ser uma construção com área coberta e impermeável.	12 meses (1 ano)	Não
6) Para melhor aferição, controle dos resíduos que entram, melhor enquadramento da atividade e preenchimento mais fidedigno do PGRS, instalar balança de pesagem de resíduos.	24 meses (2 anos)	Não
7) Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.	60 meses (5 anos)	Não
8) Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.	60 meses (5 anos)	Não
9) Esta Licença Ambiental de Operação - LAO está vinculada as ARTs 8321824-3 e 7881790-3 do engenheiro civil Jonas Dieter Oehlemann responsável pelo controle ambiental do aterro. Esse profissional, deve apresentar semestralmente relatório técnico informando as condições do aterro quanto a estabilidade dos taludes e das encostas do terreno onde é realizada a atividade. Destaca-se que a não vigência dessa ART implica no cancelamento desta LAO, sendo que, a mudança de profissional deve ser previamente comunicada ao órgão ambiental municipal para aprovação de uma alteração de documento emitido contendo a atualização desta condicionante.	12 meses (1 ano)	Sim

Condições Gerais
A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art.11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente
deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.
Documento digital gerado por:
RICARDO SIEVES

Blumenau, 15/06/2022

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/VerificarAutenticidade.aspx informando o nº do processo 0059143-09.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador 57c8e9

LEI Nº 9.210/2022

Publicação Nº 3978986

LEI Nº 9.210, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrita no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896, de 04/07/1959, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de serviços e atendimentos médicos, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC – FMS.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (102) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 450.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde

Modalidade 3.3.50 (102) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 450.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2490 – Man. das Atividades Administrativas e Gestão
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 5º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.211/2022

Publicação Nº 3978987

LEI Nº 9.211, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 20.475.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1221 – Obras Estruturantes – Convênio Estado 05/2022
Modalidade 4.4.90 (1151) Aplicações Diretas R$ 17.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (622) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manutenção das Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (634) Aplicações Diretas R$ 2.775.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00

Fonte de Recursos 0183.00000

Atividade 11.02.15.451.0052.1147 – Execução de Revitalização e Recuperação de Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (441) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1187 – Programa Avançar Cidades
Modalidade 4.4.90 (460) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1190 – Pavimentação Rua Bahia
Modalidade 4.4.90 (464) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 14.02.15.452.0094.1027 – Impl/Reforma/Urbanização de Praças – Jardins – Cemitérios
Modalidade 4.4.90 (618) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS
Atividade 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. De Ações P/Recup. Infra-Estrut. Dec. Emerg./Cal.Públ.
Modalidade 3.3.90 (625) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (628) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manutenção das Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.1.71 (631) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3.3.71 (633) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3.3.93 (636) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.71 (637) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrapl./Drenagem/Pav. De Ruas
Modalidade 4.4.90 (641) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90 (643) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.91 (645) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Modalidade 4.4.90 (646) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇOES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.301.0060.2566 – Manut. de Atividade de Pessoal da Atenção Primária
Modalidade 3.1.90 (65) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2603 – DIRETORIA TECNICA
Atividade 26.03.17.512.0081.1058 – Ampliação do Sistema de Abastecimento/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

2604 – DIRETORIA DE OPERAÇOES
Atividade 26.04.17.512.0083.2209 – Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (51) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 4.4.90 (125) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.873/2022

Publicação Nº 3978989

DECRETO Nº 13.873, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLOGICA
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. de Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (1157) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.653/2022

Publicação Nº 3978991

PORTARIA Nº 26.653, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NISAEL DOS SANTOS JÚNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando SEGG nº 00528/22.18 (Processo Digital nº 0058615-71.2022.1.18.0340-0000), resolve:

DISPENSAR, no dia 01 de junho de 2022, o servidor público municipal NISAEL DOS SANTOS JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Implantação e Suporte de Sistemas da Área da Saúde - FGC 30%, junto à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, designado pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.654/2022

Publicação Nº 3978992

PORTARIA Nº 26.654, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NISAEL DOS SANTOS JÚNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO

EM INFORMÁTICA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e considerando o pedido contido no Memorando SEGG nº 00528/22.18 (Processo Digital nº 0058615-71.2022.1.18.0340-0000), resolve:

DESIGNAR, no dia 02 de junho de 2022,
o servidor público municipal NISAEL DOS SANTOS JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Junta de Serviço Militar - FGC 50%, no Gabinete do Prefeito, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº. 129/2022

Publicação Nº 3978993

EXTRATO - CONTRATO Nº. 129/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de melhoria da drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Paulo Zingel, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGPe nº SCC 47/2022 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 028/2022.

PREÇO: R$ 7.859.554,78 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

PRAZO: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 111/2022

Publicação Nº 3978995

EXTRATO - CONTRATO N° 111/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CENTRO FISIOTERAPÊUTICO FONTE LUMINOSA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de serviços de exames e procedimentos para saúde, conforme especificações no edital (ITENS 03 e 04) - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 011/2022

PREÇO: R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 115/2022

Publicação Nº 3978996

EXTRATO - CONTRATO Nº. 115/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VCF SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de roçada, raspagem de sarjetas e poda nas Unidades de Saúde – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Concorrência nº 03-002/2022

PREÇO: R$ 492.503,64 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022

Publicação Nº 3978997

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS/LEVANTAMENTOS TÉCNICOS PARA PROJETO DE ENGENHARIA VIÁRIA, EM 45 PONTOS, TOTALIZANDO 161 FAIXAS, COM LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO E/OU DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS QUE TENHAM CONDIÇÕES E A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DE MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO PODENDO SER: CONTROLADOR OU REDUTOR - EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE DE VEÍCULOS DO TIPO FIXO – E DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO - AVANÇO DE SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DO SINAL DO SEMÁFORO - NAS VIAS COM CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL, COM RESPECTIVO PROJETO E ART (EM CONCORDÂNCIA COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 165/2004, 174/2005, 458/2013, 798/2020 E DEMAIS LEIS E NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO OBJETO

PROCESSO: Convite nº 003/2022

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 22.317,20 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor inicialmente previsto, referente a inclusão de 40 (quarenta) faixas para elaboração de estudo, totalizando o valor do contrato em R$ 112.143,93 (cento e doze mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

ALTERAÇÃO: Atualiza-se a tabela constante na cláusula terceira do contrato primitivo, adicionando novos locais/pontos para estudo, visando a implantação de redutor e/ou controlador de velocidade. Atualiza-se também a quantidade total de pontos e faixas no objeto do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2020

Publicação Nº 3978998

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS JULIO MICHEL E HERMANN TRIBESS, BAIRRO FORTALEZA

PROCESSO: concorrência nº 33/2020

PRAZO: Acrescenta a quantia de R$ 108.293,58 (cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, totalizando o valor do contrato em R$ 2.240.593,41 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 130 (cento e trinta) dias, ou seja, de 16 de abril de 2022 até 23 de agosto de 2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 112/2022

Publicação Nº 3978999

EXTRATO - CONTRATO N° 112/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA HIPEROX MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de exames e procedimentos para saúde, conforme especificações no edital (ITEM 02) - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 011/2022

PREÇO: R$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 088/2022

Publicação Nº 3979001

EXTRATO - CONTRATO N° 088/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CRBS S.A.

OBJETO: Permissão para cervejaria nacional ou internacional explorar comercialmente a venda de seus produtos, podendo explora e veicular sua marca ao evento, através do slogan "CERVEJA OFICIAL DA OKTOBERFEST BLUMENAU", para 37ª OKTOBERFEST (2022) e 15ª SOMMERFEST (2023) - SECTUR.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2022

PREÇO: Estabelece-se como remuneração base pela permissão (chamado remuneração total), o valor de R$ 2.551.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais), sendo 1 (uma) edição de exploração comercial da Oktoberfest Blumenau e 1 (uma) edição de exploração comercial da Sommerfest.

PRAZO: De sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2023;

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 128/2022

Publicação Nº 3979004

EXTRATO - CONTRATO Nº. 128/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obras da Ponte e acesso na Rua Paraíba, Bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGPe nº SCC 47/2022 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 014/2022.

PREÇO: R$ 5.321.681,84 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Publicação Nº 3979008

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia, fornecimento de oxigênio medicinal gasoso terapêutico e todo o material necessário para atendimento aos pacientes do SUS domiciliar e unidades de saúde, através do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD) - SEMUS/FMS. Registrado no TCE/SC sob o código: D3456BAC456D0DCA10A98478B7063AD94CEFF4AE.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 29 de junho de 2022, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 29 de junho de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 17/06/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 012/2020

Publicação Nº 3979011

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 012/2020
ACUSADO: A.J.
ADV: MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948

Fica intimado o advogado do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fl. 102, que designa audiência para oitiva de testemunha, a se realizar na Escola Técnica de Saúde - ETSUS, situada na Rua 02 de Setembro, 1.510, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-000, no dia 07 de julho de 2022, às 16h.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE FIRMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Nº 4/2022

Publicação Nº 3979012

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 4/2022
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: FIRMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: RUA DOIS DE SETEMBRO 3885, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC
Número: 3885
Complemento: SALA 01
CEP: 89053-200
Fone: (47) (47) 3221-4900
CNPJ/CPF: 36589235000108 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA AUGUSTO BENNERTZ, TESTO SALTO, BLUMENAU/SC
Número: s/n
Complemento:
CEP: 89074050 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 4/2022:

Condicionantes	Validade	Recursiva
Não existem condições de validade para esta licença.		

Condições Gerais
A presente licença autoriza a implantação de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;
III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.
IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle, as adequações, podendo, ser suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
• Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.
Documento digital gerado por:
NIVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN

Blumenau, 15/06/2022

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/VerificarAutenticidade.aspx informando o nº do processo 0032768-68.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador 50915f

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 031/2019

Publicação Nº 3979016

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 031/2019
ACUSADA: T.C.P.
ADV: NILSON DOS SANTOS – OAB/SC 16.612

Fica intimado o advogado da Servidora Acusada para ter ciência do despacho de fl. 145, que designa audiência para oitiva de testemunhas, a se realizar na Escola Técnica de Saúde - ETSUS, situada na Rua 02 de Setembro, 1.510, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-000, no dia 07 de julho de 2022, às 14h.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2212/2022– SAMAE

Publicação Nº 3979025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2212/2022– SAMAE

OBJETO:Contratação de curso "a função do assessor jurídico na nova lei de licitações".

CONTRATADO: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA.

CNPJ:07.777.721/0001-51

BASE LEGAL:Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VALOR: R$ 4.100,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:10/06/2022

Blumenau (SC) 10/06/2022

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

3° TERMO ADITIVO N° 2213/2020.- SAMAE

Publicação Nº 3979032

3° TERMO ADITIVO N° 2213/2020.
PARTES: SAMAE e NELSI ROSA CORDEIRO COLZANI.
OBJETO: Locação de terreno na Rua Colatina para manutenção de elevatória e reservatório de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa no 08-2209/2020.
VALOR: 3.751,56 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência do dia 15 de junho de 2022 ao dia 14 de junho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA EM FAVOR DE ASTERIO STOLF Nº 14/2022

Publicação Nº 3979035

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP nº 14/2022
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: ASTERIO STOLF
Endereço: RUA AGUA BRANCA, AGUA VERDE, BLUMENAU/SC
Número: S/N
Complemento:
CEP: 89041700
Fone: (47) 47984934821
CNPJ/CPF: 07313110944 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA AGUA BRANCA, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC

Número: S/N
Complemento:
CEP: 89032150 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia – LAP 14/2022:

Condicionante	Validade	Recursiva
Não existem condições de validade para esta licença.		

Condições Gerais
A presente licença declara a viabilidade para a elaboração de projetos executivos de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação – LAI 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAP;
III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Instalação- LAI.
IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
Fica declarada a viabilidade da implantação quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle, as adequações, podendo, ser suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
• Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.
Documento digital gerado por:
NIVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN

Blumenau, 15/06/2022

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/VerificarAutenticidade.aspx informando o nº do processo 0026130-19.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador a6e46d

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/2020. - SAMAE

Publicação Nº 3979037

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/2020.
PARTES: SAMAE e INGO TRIBESS.
OBJETO: Locação de imóvel na Rua Dr. Pedro Zimmermann nº 15855, onde se encontra instalado um reservatório de água que atende aproximadamente 190 residências.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2208/2020.
VALOR: R$ 3.265,92 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência do dia 15 de junho de 2022 ao dia 14 de junho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

EXTRATO Nº. 225/2022 - FURB

Publicação Nº 3979047

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 225/2022
Dispensa de Licitação n°. 165/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 279/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO EM FORMATURAS DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação e Marketing. Contratada: IMPRESSORA MAYER LTDA (CNPJ: 75.786.459/0001-61). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 279/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1077. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 07 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)/ 01.28.12.122.0101.2001 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.99.99 (Materiais de Consumo-Diversos). Nº do registro do envio TCE: 32E5649856C1F45EB818C861F29B78E4D9DD42A0.

Blumenau/SC, 15 de junho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 226/2022 - FURB

Publicação Nº 3979053

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 226/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 166/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 281/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE INSUMO QUÍMICO (ÁCIDO HÚMICO) PARA USO NO PROJETO FURB-BIOTECH. Setor solicitante: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química. Contratada: SIGMA-ALLDRICH BRASIL LTDA (CNPJ: 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 281/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1381. Forma de Pagamento: Em até 30 dias consecutivos após a entrega do material. Prazo de Entrega: Em até 30 dias consecutivos após o Envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)/ 01.30.12.123.0105.2005 (Manutenção das atividades de plano de trabalho)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico). Nº do registro do envio TCE: B6683A63CC7A73D76C12A555684CEB8C56B9ED72.

Blumenau/SC, 15 de junho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022

Publicação Nº 3979057

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 164/2022
Nº do registro do envio TCE: 6AB8C4EA096CE3D2CFF545C31B52B8047E4101F5

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, DESTINADO AOS GRUPOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO 33º. FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU (FITUB)

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , até o dia 30 de junho de 2022, às 09h00.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 17 de junho de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 41/2022) REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022

Publicação Nº 3978666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE86BF47FC5822761B5B674E519E2A7BB12E6B36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL E BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
(Processo Administrativo de Licitação nº 41/2022)
Registro de Preço nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o **Registro de Preços para futura Aquisição de Material de Aviamentos e armarinhos para utilização das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e CRAS, em atendimento a respectivas solicitações, conforme especificações e condições deste edital**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. O Credenciamento será feito a partir das **08 h e 30**min do dia **05.07.2022.** Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3530/2022, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 10 de Junho de 2022.

Silmara Samara da Silva
Pregoeira.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N° 72/2022 ESTABELECE A ABERTURA DA CRECHE PROINFÂNCIA SUELI PEREIRA DAMACENA

Publicação Nº 3977120

DECRETO N° 72/2022
ESTABELECE A ABERTURA DA CRECHE PROINFÂNCIA SUELI PEREIRA DAMACENA.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido a abertura da Creche Proinfância Sueli Pereira Damacena, situada na Rua Ermes Zandonadi, n° 111, Conjunto Habitacional Derly Borges de Carvalho –Cohab.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 14 de junho de 2022.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 73/2022 ANTECIPA A 1ª PARCELA DO 13° (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) PARA PAGAMENTO NO DIA 20 DE JUNHO

Publicação Nº 3977133

DECRETO N° 73/2022
ANTECIPA A 1ª PARCELA DO 13° (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) PARA PAGAMENTO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

DECRETA:
Art. 1º - Fica antecipado o pagamento da 1ª parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos e inativos do município de Bom Jardim da Serra, a ser pago no dia 17 de junho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Bom Jardim da Serra - SC, 14 de junho de 2022.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 74/2022 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO NO ANO DE 2022, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 3977411

DECRETO N° 74/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO NO ANO DE 2022, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI
PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) em decorrência do feriado Nacional de Corpus Christi, dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira).
Parágrafo Único - Fica facultado ao responsável pela pasta aderir ou não o presente decreto, tendo em vista as necessidades da sua secretaria.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Bom Jardim da Serra, 14 de junho de 2022.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.482/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DAS AÇÕES Nº 0500086-56.2012.8.24.0063, 0500052-18.2011.8.24.00063 E 0500078-79.2012.8.24.0063, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E EMPRESA CONFER – CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Publicação Nº 3978726

LEI Nº 1.482/2022
Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos das ações nº 0500086-56.2012.8.24.0063, 0500052-18.2011.8.24.00063 e 0500078-79.2012.8.24.0063, em que são partes o Município de Bom Jardim da Serra e empresa CONFER – Construtora Fernandes Ltda.

Eu, PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal interino de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos dos Processos nºs 0500086-56.2012.8.24.0063, 0500052-18.2011.8.24.00063 e 0500078-79.2012.8.24.0063, em que são partes, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra e de outro, CONFER – Construtora Fernandes Ltda. As referidas ações judiciais tramitam junto ao 2ª Vara da Comarca de São Joaquim (SC) e nos Órgãos Colegiados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e tem como objetos a exclusão dos materiais e da subempreitada da base de cálculo do ISSQN utilizados nas obras contratadas nos Parques Eólicos Bom Jardim da Serra Energia Eólica, Púlpito Energia Eólica S/A, Rio de Ouro Energia Eólica e Santo Antônio Energia Eólica.
Parágrafo único. A minuta do acordo judicial e a planilha decomposta discriminando os percentuais de mão de obra e materiais nos contratos que compõem a base de cálculo do ISSQN, são partes integrantes desta lei, como Anexo único.
Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação específica.
Art.3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 14 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL,
SOB CONDIÇÃO ULTERIOR E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento de acordo, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Bom Jardim da Serra – SC, CEP: 88640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.844.754/0001-92, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, CPF 522.028.449-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e, de outro lado, CONFER – Construtora Fernandes Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Paulo Sarazate, nº 179, Criciúma – SC, CEP: 88803-120, neste ato representada por seu administrador, Engº Moacir José Fernandes, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 047.579.479-68 e RG sob o nº 6R/97559, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz, nº 90, Centro, Criciúma – SC, CEP: 88801-300, doravante denominada simplesmente CONFER.
CONSIDERANDO que,
I – conforme constata-se no bojo da Ação Declaratória de Inexistência de relação
Jurídico-Tributária - autos nº 0500086-56.2012.8.24.0063, que tramita perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC, a CONFER requereu o reconhecimento do seu direitode ser excluído, da base de cálculo do ISS incidente sobre o valor da empreitada principal, o valor das subempreitadas por ela contratadas, sob risco de dupla tributação e, por conseguinte, a restituição dos valores indevidamente recolhidos a tal título, tendo como base a legislação de regência que regula a matéria no campo fiscal;
II – no referido processo, sobreveio sentença de procedência do pedido constante na demanda, que determinou a devolução do que foi pago a maior e indevidamente e, por sua vez, o MUNICÍPIO apresentou recurso de Apelação, o qual foi negado provimento,
bem como não admitido o Recurso Especial também interposto, restando transitada a decisão judicial em julgado, não sendo mais passível de recurso;
III – diante a situação de sucumbência do MUNICÍPIO, este internamente elaborou os cálculos do ISS devido seguindo as diretrizes estabelecidas na decisão judicial transitada em julgado, conforme planilha anexa, apontando, um valor histórico destinado à CONFER, no montante de R$ 1.030.830,64 (um milhão, trinta mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) e ao MUNICÍPIO no importe de R$ 126.935,27 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos);
IV – existem, ainda, outros dois processos (autos de nº 0500052-18.2011.8.24.00063 e 0500078-79.2012.8.24.0063) que versam sobre a mesma causa de pedir envolvendo as mesmas partes, que ainda se encontram tramitando, mas que o desfecho final será o mesmo, visto a identidade das partes e a causa de pedir;
V - finalmente, que as Partes, face à decisão prolatada e a remansosa jurisprudência que paira sobre a matéria, definida pelos tribunais superiores, a saber as contidas nos RESPs nºs 409.812/ES e 520.626/MG emanadas do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a presente avença busca o menor dispêndio dos recursos públicos e a celeridade da prestação jurisdicional, com a razoável duração do processo, estando assim em conformidade com as regras legais e financeiras, não causando qualquer impacto no cumprimento das metas e objetivos fiscais, notadamente os previstos nas Diretrizes Orçamentárias; e,
VI – as Partes buscam envidar esforços para fins de validação legal do presente acordo, que depende de autorização legislativa e homologação judicial para que o mesmo reste formalizado em sua plenitude, sendo estas as condições suspensivas ulteriores de sua validade plena, nos termos especificados neste instrumento.
RESOLVEM, de comum acordo, celebrar a presente avença mediante as cláusulas e condições que a seguir seguem:
CLÁUSULA 1ª. As Partes mutuamente reconhecem e acolhem in totum as razões de decidir nos autos do processo nº 0500086-56.2012.8.24.0063 – TJSC, estabelecendo como suas diretrizes e bases de parâmetro para firmarem o presente acordo.
Parágrafo único. Tendo em vista que as partes ainda litigam nas demandas nºs
0500052-18.2011.8.24.00063 e 0500078-79.2012.8.24.0063, tendo as mesmas partes e causa de pedir (incidência de ISS), sendo a

primeira Ação Ordinária Declaratória que busca a redução da base de cálculo do ISS e, a segunda Ação Ordinária de Repetição de Indébito que busca restituir os valores recolhidos a título de ISS sobre os valores das subempreitadas e, que todos os depósitos judiciais foram colacionados na demanda de nº 0500052-18.2011.8.24.00063, que tramitam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Joaquim – SC, tais demandas também são objeto do presente instrumento, nos termos aqui avençados.
CLÁUSULA 2ª. Conforme planilha anexa, parte integrante e indissociável do presente instrumento, do total do crédito tributário apurado e depositado em juízo, as partes resolvem estabelecer que:
I – 89% do valor do depósito judicial tocará à CONFER;
II – 11% do valor do depósito judicial tocará ao MUNICÍPIO.
Parágrafo 1º. O MUNICÍPIO assume a responsabilidade de pagar os honorários de sucumbência fixados em sentença nos autos de nº 0500086-56.2012.8.24.0063 ao escritório FARAH, GOMES E ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.488.278/0001-12, e na OAB/SC sob o nº 236/96, com sede na Rua Tenente Silveira nº 200, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no percentual de 8%, equivalente à importância de R$ 83.330,45 (oitenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), devendo esse valor ser subtraído do percentual de 11% que o MUNICÍPIO tem direito quando da expedição do alvará de levantamento da quantia, sendo esta destacada em alvará específico tendo como beneficiário da quantia o escritório de advocacia da causa.
Parágrafo 2º. A CONFER compromete-se, também, a destacar dos valores que tem a receber a importância de 10% a título de honorários contratuais devidos ao escritório FARAH, GOMES E ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.488.278/0001-12, e na OAB/SC sob o nº 236/96, com
sede na Rua Tenente Silveira nº 200, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, quando da expedição do respectivo alvará de levantamento da quantia depositada subtraindo do seu
valor a receber.
Parágrafo 3º. As Partes reconhecem os percentuais de valores estabelecidos na planilha anexa ao presente instrumento, nada mais tendo a discutir ou reclamar a respeito, sendo que a CONFER, para tal fim, declara que abriu mão de correção monetária, juros de mora e operações que poderiam abater a base de cálculo de incidência do ISS, abrindo mão de parte do que teria direito, para fins de que este acordo pudesse ser firmado.
Parágrafo 4º. Os percentuais, representados em valores, deverão ser levantados através de alvará judicial pela CONFER, MUNICÍPIO e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, após os devidos trâmites jurídicos para fins de validade do presente instrumento.
CLÁUSULA 3ª. O presente instrumento é firmado em condição suspensiva, e só terá validade plena caso, em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua assinatura, forem concluídos:
I – A lei autorizando (autorização legislativa) a ser votada e publicada pelo Município, observando todos os trâmites legais, autorizando todos termos do presente acordo; e,
II – protocolo do acordo em juízo pelas partes, para respectiva homologação.
Parágrafo 1º. As partes, havendo aprovação legislativa, obrigam-se formalizar petição conjunta informando ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Joaquim, onde tramitam os autos nº 0500052-18.2011.8.24.00063 e 0500078-79.2012.8.24.0063, a transação havida.
Parágrafo 2º. Em não havendo autorização legislativa para ser firmado o presente acordo, em todos os seus termos no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, o presente instrumento contratual restará rescindido de pleno direto, sem a necessidade de prévia notificação ou interpelação, voltando as partes a situação de status quo ante à formação deste pacto.
CLÁUSULA 4ª. Após homologado acordo judicial com o respectivo levantamento da quantia judicial por quem de direito, as Partes conferem mútua quitação, nada mais tendo a exigir ou a requerer uma da outra, a que título for, quanto ao objeto da ação judicial.
CLÁUSULA 5ª. As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de São Joaquim, como competente para dirimir toda e qualquer questão decorrente do presente avença, com renúncia expressa de qualquer outro. E assim, por estarem justas e pactuadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.
Bom Jardim da Serra, 15 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito de Bom Jardim da Serra

MOACIR JOSÉ FERNANDES
Representante legal da CONFER – Construtora Fernandes Ltda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 12.102.905/0001-51
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 75/2022, de 14 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.301.7.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 76.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 76.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua sanção, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3977666

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO 5778.2022

Publicação Nº 3977387

DECRETO Nº 5778/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE IDEAL DE 5.000 METROS QUADRADOS DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 6.498 SITUADO NA LINHA LAMB, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins desapropriação amigável ou judicial: PARTE IDEAL DE 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados) do imóvel PARTE DO LOTE RURAL Nº 29, da Seção Barra Suja, sem benfeitorias situado na Linha Flor da Serra, município de Bom Jesus do Oeste – SC, sendo que o imóvel se encontra registrado sob a Matrícula nº 6.744, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC, de propriedade de SAMOEL BASNIAK.

Art. 2°. A área desapropriada destina-se à implantação de área Industrial, situada na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC.

Art. 3°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 14 de junho de 2022.
AIRTON ANTONIO REINEHR ,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO 5779.2022

Publicação Nº 3977394

DECRETO Nº 5779/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de desapropriação por interesse públicos, composta com os seguintes membros:

I – SIDNEI LUIZ WALKER;
II – JANIARA KELER;
III – JOSÉ ROBERTO MORANDINI;
IV – ANA KEULA RIETTA BORTOLI.

Parágrafo Único – Fica nomeado como Presidente da Comissão o Sr. SIDNEI LUIZ WALKER.

Art. 2º. A desapropriação por interesse público poderá ser realizada de forma amigável ou não, sendo está área de PARTE IDEAL DE 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados) do imóvel PARTE DO LOTE RURAL Nº 29, da Seção Barra Suja, sem benfeitorias situado na Linha Flor da Serra, município de Bom Jesus do Oeste – SC, sendo que o imóvel se encontra registrado sob a Matrícula nº 6.744, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC, de propriedade de SAMOEL BASNIAK.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão prestados de forma colaborativa em caráter relevante, não tendo direito à remuneração ou vantagem salarial aos nomeados.

Art. 4°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 14 de junho de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA N°111/2022

Publicação Nº 3978828

PORTARIA Nº 111/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr CLEMIR SANSIGOLO, inscrito(a) na matricula nº 354-9, portador(a) do CPF sob. nº 966.627.519-87 lotado na Secretaria Municipal De Estradas e Rodagens, ocupante do cargo de operador, período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, período de concessão de 20 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de junho de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 088/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 922462AFD1B46F70499FCFD8432D8372C625DB98

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Gilvano Antonio Gonçalves ME
CNPJ: 12.755.072/0001-28
Licitação: Processo Licitatório nº 2726/2021 Tomada Preços nº 004/2021
Objeto: Obra e serviço de engenharia para Construção de Quadra Esportiva, com área de 741,07 m2 junto a Edificação da Escola Municipal Albano Borre, situada na Rua Afonso Raymundo Walker nº 189, neste Município de Bom Jesus do Oeste.
Valor: R$ 843.169,92 (oitocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo Execução: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão de Ordem de Serviços.
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriane Baumbach, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Bom Jesus do Oeste (SC), 15 de Junho de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

52.22 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 3977458

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 52/22 de 14 de junho de 2022.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2022, por anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2500 de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro os valores abaixo especificados na seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2012 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.36.00 (Recursos Salário Educação) R$ 27.000,00
Sub Total R$ 27.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito suplementar, apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2012 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTE
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.36.00 (Recursos Salário Educação) R$ 27.000,00
Sub Total R$ 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 14 de junho de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

53.22 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.PMBR.ORD

Publicação Nº 3979013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 53/22 de 15 de junho de 2022.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2022, por provável excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2500 de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro os valores abaixo especificados na seguinte dotação

orçamentária:

04.01–SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(37) Recurso 01.01.00 (Rec. 25% Educação) ..... R$ 95.000,00

2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(65) Recurso 01.01.00 (Rec. 25% Educação) ..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 195.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito suplementar, apresenta-se como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação referente as fontes de recursos 01.00, 01.01 e 01.02.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de junho de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

598.06.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARLISE MARINHO

Publicação Nº 3977450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 598/22 de 14.06.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 14 de junho com término no dia 23 de junho de 2022, a funcionária Marlise Marinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

599.06.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE H. MAZZUCHETTI

Publicação Nº 3977451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 599/22 de 14.06.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de junho com término no dia 12 de julho de 2022, a funcionária Eliane Hoffmann Mazzuchetti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Norte

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976421

DECRETO Nº 051/2022.
DE 10 de JUNHO DE 2022.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.02/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL E PSICOLOGO.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar Municipal nº. 044/2006.
CONSIDERANDO que atualmente o município ficou sem profissional para a realização dos atendimentos no CRAS na PAIF e no SCFV, sendo que a demanda do referido serviço é crescente;
CONSIDERANDO o art. 2º § 3º da Lei 8.742/1993 a Assistência Social tem por objetivo a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Braço do Norte, sendo indispensável a sua continuidade para o bom atendimento da população braçonortense.

DECRETA:
Art. 1°- Fica constituída a comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº.02/2022, integrada pelos servidores KELLY BRINGEL BARBOSA, JANAINI CAMILO PEREIRA, MAIARA VIEIRA DIAMANTINA, MARIANE RISTOW E LEONOR MENDES, ao preenchimento de vaga temporária em atendimento a necessidade da Secretaria.
Art. 2º - São atribuições da Comissão: Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado que será realizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de seleção de candidatos ao cargo em contratação temporária.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de junho de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVALIAÇÃO E DESEMPENHO Nº 02/2022

Publicação Nº 3977669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVALIAÇÃO E DESEMPENHO Nº 02/2022 - PUBLICADO EM 14/06/2022

N° Insc.	NOME	DEFERIDO	INDEFERIDO
01	ANGELITA LESSA JACINTO	X	
02	CLAUDIANA FERNANDES	X	
03	CLAUDIANA FERNANDES	X	
04	INÊS ANTUNES CARARA	X	
05	INÊS ANTUNES CARARA	X	
06	EGIANE BIANCHINI VOLPATO		X
07	GEUSA ROHDEN DA SOLVA	X	
08	GEUSA ROHDEN DA SOLVA	X	
09	ELIETE BACK ELIZEU		X
10	VALDETE LUIZ JORGE	X	
11	MARIA DO CARMO MARTINS NUNES	X	
12	VALDIRENE LESSA ISIDORO PEREIRA	X	
13	JANETE WESSLER DELLA GIUSTINA	X	
14	ELIZA APARECIDA ZABOT BATISTA	X	

15	CATIANE COAN BÖGER LEANDRO	X	
16	MARIANA BOENG OENNING HEIDEMANN	X	
17	SILVANA MACHADO WATERKEMPER	X	
18	DILCÉIA VOLPATO DELA JUSTINA ZAPELINI	X	
19	GISLAINE VOSS SCHUELTER	X	
20	RAQUEL NAZÁRIO PINTER		X
21	RAQUEL NAZÁRIO PINTER		X
22	SANDRA REGINA HOEPERS WATERKEMPER	X	
23	WALDIR DA ROSA	X	
24	CLÁUDIA CROCETA REZENDE LESSA	X	
25	RODCÉIA BATISTA DOS SANTOS	X	
26	ELIANE VIDAL SPECK		X
27	ELIANE VIDAL SPECK		X
28	JANE NEVES PEREIRA	X	
29	JANE NEVES PEREIRA	X	
30	ANGELA MEDEIROS FELISBERTO	X	
31	ANGELA MEDEIROS FELISBERTO	X	
32	ROSSANA APARECIDA WALTER FERREIRA	X	
33	MARIA VALDETE DELLA GIUSTINA OLIVEIRA	X	
34	SUHAM DABBOUS DELLATORRE		X
35	ANDRÉIA WIGGERS DE FREITAS JASPER	X	
36	NILZÉLI VIANA	X	
37	JOSETE SCHUROFF	X	
38	NIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	X	
39	MÁRCIA WILLEMANN ORBEN	X	
40	CRISTIANI BRETTOS GOULART BALLMANN	X	
41	MAIR EUGÊNIA OENNING SCHULTER		X
42	RAMON DE OLIVEIRA	X	
43	SANDRA REGINA DA SILVA TORRES	X	
44	MARIA HELENA ANTUNES MEURER	X	
45	IVA PETROSKI DELLA GIUSTINA	X	
46	EDINETE ALVES DA SILVA SPECK	X	
47	TEREZINHA OENNING DE SOUZA	X	
48	LUCIANE ALVES VIEIRA	X	
49	NAIR EFFTING WARMLING	X	
50	ROSINTE FERREIRA CAMILO		X
51	ROSINTE FERREIRA CAMILO	X	
52	MARISA DA SILVA TASCA	X	
53	JANAÍNA NECKEL ROSA		X
54	MÁRCIA DA ROSA	X	
55	ANÁRIA MATOS NETTO SIMIANO	X	
56	ZÉLIA DA SILVA MARCÍLIO	X	
57	BRUNO NICOLODI PEREIRA	X	
58	GEOVANI OENNING DA SILVA	X	
59	ROSANE ALBERTON	X	
60	JAQUELINE MACHADO BEZA	X	
61	JAQUELINE MACHADO BEZA	X	
62	EDNÉIA DE OLIVEIRA LUCIANO PEDROSO	X	
63	EDNÉIA DE OLIVEIRA LUCIANO PEDROSO	X	
64	ELIETE DE OLIVEIRA LUCIANO	X	
65	ELIETE DE OLIVEIRA LUCIANO	X	
66	SIDNÉIA DA SILVA LESSA SOUZA	X	
67	ALINE DEISE HAIDEMANN BAGGIO HEMKEMEIER	X	
68	ROSINETE SANTANA SILVA		X
69	ALBERTINA ANTUNES MATOS	X	
70	WANDERLÉIA MATOS ALVES CAETANO	X	
71	ALCIONIR FARIAS	X	
72	ALCIONIR FARIAS	X	
73	ELOISA FILETI DE SOUSA VIEIRA	X	
74	ROSIMERI FÜCHTER PHILIPPI	X	
75	MARIA SALETE DELLA JUSTINA CEOLIN	X	
76	SIRLENE DA SILVA RAMOS	X	
77	MARA RÚBIA BELTRAME SQUIZATTO	X	
78	CLÁUDIA CROCETA REZENDE LESSA	X	

79	MARIS RAFAEL DA ROSA	X	
80	MARIS RAFAEL DA ROSA	X	
81	DÉBORA PERIN SCHLICKMANN SAIBERT		X
82	DÉBORA PERIN SCHLICKMANN SAIBERT	X	
83	SOLANGE BECKER COSSA	X	
84	SOLANGE BECKER COSSA		X
85	SÔNIA HOBOLD BRUNING	X	
86	SÔNIA HOBOLD BRUNING	X	
87	LUZIA BAGGIO ANTUNES	X	
88	SEBASTIÃO JOSÉ VIANA	X	
89	MINÉIA RODRIGUES MEDEIROS MACHADO	X	
90	MINÉIA RODRIGUES MEDEIROS MACHADO	X	
91	SIMONE DA SILVA RITA	X	
92	ELIEGE ALVES DEMÉTRIO CANEVER		X
93	ELIEGE ALVES DEMÉTRIO CANEVER	X	
94	SIMONI VALTER SANTANA DA SILVA	X	
95	MARIA APARECIDA ZAPPELINI ALVES	X	
96	CRISTIANI CAMILO WALTER LUNARDI	X	
97	ELUANA MACHADO MARTINS DE ARAÚJO	X	
98	JOYCE JACINTO MACHADO	X	
99	MILANE ALVES SOETHE MARTINS	X	
100	MÁRCIA MILENE NAZÁRIO SILVA	X	
101	MÁRCIA MILENE NAZÁRIO SILVA	X	
102	DANIELA DAMÁSIO DA ROSA	X	
103	LIENE NUNES		X
104	ROSANE DE SOUZA CORRÊA	X	
105	CAROLINE ZAPPELINI MENDONÇA DE SÁ COELHO	X	
106	JANICE RODRIGUES MACHADO	X	
107	ELIZETE MENDES DOS SANTOS	X	
108	ELIZETE MENDES DOS SANTOS	X	
109	ELÉXSSANDRA MATIAS DANIELSKI WESSLER	X	
110	EDENIR SEBOLD DA LUZ		X
111	MARIZA DA SILVA DE BONA	X	
112	GRAZIELA FRITZEN ARAÚJO CARDOZO	X	
113	GRAZIELA FRITZEN ARAÚJO CARDOZO	X	
114	TATIANA OSTROSKI DA SILVA	X	
115	TATIANA OSTROSKI DA SILVA	X	
116	LEILANE PINTER SIMIANO	X	
117	DAIANA RECH	X	
118	MARIA LIEGE DE OLIVEIRA DIAS	X	
119	MARIA MARTINS RODRIGUES	X	
120	ALBERTINA CORRÊA MARTINS	X	
121	KELLI REGINA WEBER STEINER		X
122	SCHIRLEY KÜLKMAP PIVA	X	
123	MARLENE VOSS		X
124	NEIDE OENNING WIGGERS FERNANDES		X
125	MARILÉIA PHILIPPI STÜEPP	X	
126	ROSANGELA SCHMOELLER		X
127	ROSANGELA SCHMOELLER	X	
128	ANA MARTINS MONTEIRO		X
129	ANA MARTINS MONTEIRO	X	
130	ANA CELITA DELLA JUSTINA SCHULZ		X
131	JUANILDE FAQUIN ORBEM		X
132	ELIAMAR WIGGERS MENDES	X	
133	ELIANE NOLA SCHMOELLER	X	
134	ALESSANDRA MEDEIROS		X
135	ROSILEY NAZÁRIO	X	
136	GISELE SCHMITZ VIANA		X
137	MARILENE WESSLER GHIZONI	X	
138	REGIANE DE SOUZA DELLA GIUSTINA	X	
139	CARISE MICHELS WOSS TURAZZI	X	
140	MARELÍGIA BACK BUSS TURAZZI	X	
141	MARELÍGIA BACK BUSS TURAZZI	X	
142	VERONICE MARTINS RODRIGUES ROHDEN		X

143	SIMONE WIGGERS MICHELS DELLA GIUSTINA	X	
144	SULAMITA GRASSO LUNARDI	X	
145	MARIA HELENA DE FARIAS		X
146	MARIA HELENA DE FARIAS	X	
147	ANÁRIA MATOS NETTO SIMIANO	X	
148	MARISTELA FORNAZZA PHILIPPI	X	
149	TÃNIA MARIS LUZ MEURER		X
150	CRISTIANE MICHELS	X	
151	EDENILSON VALMOR HEBERT	X	
152	IDELINA APARECIDA PATRÍCIO GRABOWSKI SOMBRIO		X
153	MARILENE HEIDEMANN PEREIRA DA ROSA	X	

Braço do Norte/SC, 14 de junho de 2022.

NÍVEA WILLEMANN ROCHA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2022

Publicação Nº 3977481

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 33/2022 – Edital de Pregão Presencial nº 16/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 30/06/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

ATA PROCESSO LICITATORIO 021-2022- PP -SAMAE

Publicação Nº 3979018

ATA DESCLASSIFICAÇÃO PARCIAL DE LICITANTE, REFERENTES AO PROCESSO LICITATORIO 021/2022 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 08:00hrs (Oito Horas), no Setor de Compras do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações para Modalidade de Pregão, reunidos o Pregoeiro Sr. Leandro Bolognini e a equipe de apoio composta pelo servidor: Sr. Estevão Antonio da Silva Neto, face ao memorando 078/2022 – ENG, o qual comunicou que a empresa TJL Comercio & Atacado Eireli não apresentou a amostra relativa ao lote 2, que havia sido solicitado na ata da sessão do dia 21/05/2022, conforme previsto no item 14.3 do edital. Assim o Sr. Pregoeiro decidiu por desclassificar a empresa TJL Comercio & Atacado Eireli, no tocante ao lote 2, por haver deixado de apresentar a amostra conforme previsto no item 14.3 do edital. Em seguida declarou a empresa Sulvale Equipamentos Eireli, vencedora para o lote 2 com um valor global para o lote de R$ 8.652,00 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais). Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, considerando a declaração de novo vencedor para o lote 2, o Sr. Pregoeiro decidiu por: a) abrir o prazo de 10 (dez) dias para a nova empresa vencedora do lote 02 entregar amostra para teste e análise; c) Após o decurso do prazo do item "b", abrir o prazo de 2 (dois) dias uteis para as empresas vencedoras apresentarem propostas adequando os valores unitários ao valor global ofertado. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo a ser tratado o Senhor Pregoeiro, encerrou a Sessão, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

Pregoeiro	
Leandro Bolognini	
Equipe de Apoio	
Estevão Antonio da Silva Neto	

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2022-T P 015-2022 -ANALISE DOCUMENTOS -SAMAE

Publicação Nº 3979010

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO PL 015/2022 –
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 10:00h (dez horas), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência da Sr. Lenomir de Farias, estando presentes os membros Sra. Alexandre Adriano Amorim e Sr. Jean Wons Fernandes, para o ato de análise dos documentos referentes a Concorrência, processo licitatório no. 015/2022. Após o recebimento do memorando 081/2022/ENG a respeito da qualificação técnica das empresas participantes, com fulcro nos documentos constantes dos autos supracitados a Comissão decidiu por: a) inabilitar a empresa Sigma Tratamento de Águas Ltda, por haver deixado de apresentar os seguintes documentos: 1 - Certificado de Registro Cadastral, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, devidamente expedido pelo SAMAE – Brusque; 2 - Declaração, comprovando ter a licitante conhecido o local de realização dos serviços, e ter conhecimento das condições para a execução da obra; 3 - Declaração que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART referente à execução do serviço; 4 - Comprovar dispor de Equipe Técnica composta por no mínimo um (01) engenheiro civil ou técnico e 5 - Comprovar dispor de Equipe Técnica composta por no mínimo um (01) engenheiro eletricista ou de automação ou técnico. b) considerar habilitadas todas as demais por haverem atendido as condições e exigências do edital no tocante a documentação. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que, após o decurso do prazo recursal, será marcada nova data para abertura dos envelopes 2 – proposta de preços, sendo publicada no mural do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgãos da imprensa oficial da Autarquia. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Lenomir de Farias	- Presidente	
Alexandre Adriano Amorim	- Membro	
Jean Wons Fernandes	-Membro	

AUDIÊNCIA PÚBLICA-2022-FMS

Publicação Nº 3979019

AUDIÊNCIA PÚBLICA/2022-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Brusque torna público que fará realizar Audiência Pública da prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2022, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Local: Câmara de Vereadores
Data: 22/06/2022

Horário: 16h

Brusque (SC) 15/06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2022- LDO

Publicação Nº 3962890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, que fará Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de junho de 2022, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com intuito de apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2023, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Brusque, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EXTRATO 314 2022 -ERRATA

Publicação Nº 3979130

EXTRATO 314/2022 – ERRATA

RESOLVE:
Retificar em partes o Extrato 314/2022, publicado em 03 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Onde se lê:

JOSE LUCIANO OLIVEIRA GOMES	03/06/2022-02/06/2023

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Leia-se:

JOSE LUCIANO OLIVEIRA GOMES	14/06/2022-13/06/2023

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 365 2022 -PROFESSOR

Publicação Nº 3979132

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 365/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
FERNANDA FERNANDES VICTOR	20/06/2022-19/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 13/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 366 2022 -PROFESSOR

Publicação Nº 3979136

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 366/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
DELCIMAR DA PAZ DE ASSUNÇÃO ARAUJO	21/06/2022-20/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 367 2022 -PROFESSOR

Publicação Nº 3979137

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 367/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
LUÃ BRAGATTO FERREIRA	20/06/2022-19/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 368 2022 -COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publicação Nº 3979138

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 368/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA MACHADO	20/06/2022-19/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 369 2022 -MONITOR ESCOLAR II

Publicação Nº 3979140

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 369/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
TAIS CAROLINE DE JESUS	20/06/2022-19/06/2023
GUSTAVO LEONI	20/06/2022-19/06/2023
RIELY GUEDES GARCIA	20/06/2022-19/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 370 2022 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3979143

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 370/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARIA CRISTINA LAURINDO DA SILVA	20/06/2022-19/06/2023
SUELY DE SOUZA PAULA	20/06/2022-19/06/2023
JAQUELINE HIPOLITO DOS SANTOS	20/06/2022-19/06/2023
DIANILDE PINTO CARDOSO	20/06/2022-19/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 371 2022 -MOTORISTA VEÍCULOS LEVES

Publicação Nº 3979145

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 371/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
WAGNER DOGNINI	20/06/2022-19/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 14/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 372 2022 -ENFERMEIRO

Publicação Nº 3979147

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 372/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
PAMELA GARCIA VOGELBACHER	20/06/2022-19/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de ENFERMEIRO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 15/06/2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 11-2022

Publicação Nº 3979020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 11/2022.
Data da Conclusão: 15/06/2022
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Brusque
Decisão: Tendo em vista a judicialização da matéria, considero exaurido o objeto do presente procedimento, razão pela qual determino o seu arquivamento em definitivo.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 35-2022

Publicação Nº 3979024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 35/2022.
Data da Conclusão: 15/06/2022
Interessado: Associação de Moradores do Bairro São Luiz
Decisão: Em face do silêncio das partes envolvidas, determino o arquivamento do presente Feito.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 62-2022

Publicação Nº 3979026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 62/2022.
Data da Conclusão: 15/06/2022
Interessado: Judite Junkes
Decisão: Em face do silêncio da Reclamante, determino o arquivamento do presente Feito.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 73-2022

Publicação Nº 3979029

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 73/2022.
Data da Conclusão: 15/06/2022
Interessado: Ouvidoria Geral do Município
Decisão: Diante das informações prestadas, determino a extinção do presente Feito. Arquive-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 88-2021

Publicação Nº 3979033

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 88/2021.
Data da Conclusão: 15/06/2022
Interessado: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque
Decisão: Diante das informações prestadas, arquive-se o presente Feito.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2022-PE 042-2022- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3979000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0042294A3F350A8DD2938426D5CE6D67CF7AABC

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2022

Pregão Eletrônico nº 042/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.
Código: 357782 chave TCE: F0042294A3F350A8DD2938426D5CE6D67CF7AABC
A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): H.F SOLUCOES LTDA , M.R.A. CARTOES E MEDALHAS LTDA. Brusque, 15 de junho de 2022. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2022-PP 005-2022-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3979007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 112639EB7CD9AB554CBF5700E275835027F1BEEF

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2022
Pregão Presencial nº 005/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE BRUSQUE.
Código: 357823 chave TCE: 112639EB7CD9AB554CBF5700E275835027F1BEEF
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Brusque, 15de junho de 2022. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

PORTARIA N° 030-2022-IBPREV

Publicação Nº 3979041

Portaria n° 030/2022
Concede benefício de Pensão por morte a
Maria Geovani Voltolini Pruner

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021 e artigo 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no art. 1º, §1º, art. 33 II "a", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178 de 06/12/11, e no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, redação anterior à Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c o art. 23, § 8º, da referida Emenda.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 111/2020, benefício de pensão por morte a MARIA GEOVANI VOLTOLINI PRUNER, CPF: 454.918.289-04, dependente do servidor falecido ROGERIO PRUNER, CPF: 154.046.419-91.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2020, revogadas as disposições em contrário e a portaria nº 022/2020, publicada no DOM/SC edição nº 3131 de 05/05/2020, págs. 234-235.

Brusque, em 10 de junho de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1023-2022

Publicação Nº 3979043

Portaria nº 1023/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da

Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MERI RODRIGUES , matrícula n° 495077-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 18/05/2022 a 16/06/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 18/05/2022 revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1024-2022

Publicação Nº 3979045

Portaria nº 1024/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora EMANUELE DA SILVA MAFRA ANTUNES, matrícula n° 477249-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 17/05/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 01/06/2022 a 15/07/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1025-2022

Publicação Nº 3979049

Portaria nº 1025/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARILIA LUETZOW, matrícula n° 10000238341-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 25/05/2022 a 22/06/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 25/05/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1026-2022

Publicação Nº 3979052

PORTARIA Nº 1026/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula n° 675008-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS lotada no - Fundo Municipal de Assistência Social, entre os dias 06/06/2022 a 07/08/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 06/06/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de JUNHO de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1027-2022

Publicação Nº 3979056

Portaria nº 1027/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora PATRICIA REGINA MACHADO, matrícula n° 660884-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 25/05/2022 a 23/08/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 25/05/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1038-2022

Publicação Nº 3979058

Portaria nº 1038/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor THIAGO DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 10000225618-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/06/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 25/06/2022 a 12/07/2022.
Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/06/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 3 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1057-2022

Publicação Nº 3979062

Portaria nº 1057/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor RICARDO PINTO JULIANI, matrícula n° 4124839-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11/06/2022.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/06/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1058-2022

Publicação Nº 3979063

Portaria nº 1058/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI, matrícula n° 785369-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/06/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 30/06/2022 a 09/07/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15/06/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1059-2022

Publicação Nº 3979066

Portaria nº 1059/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora LIZ ANIE COMIN, matrícula n° 1018175-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 10/06/2022 a 09/07/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 10/06/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1060-2022

Publicação Nº 3979068

Portaria nº 1060/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor SIDNEI GUISELIM, matrícula n° 726109-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 09/06/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 24/06/2022 a 19/07/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15/06/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 270-2022-SAMAE

Publicação Nº 3979074

PORTARIA Nº 270/2022

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.333 de 24/03/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 20/06/2022 a 19/06/2023, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2022, conforme classificação:

Em 24º lugar, para a função de Agente de ETA: VALÉRIA MERCADO BARTH;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de junho de 2022.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Geral

TERMO DE POSSE-ALESSANDRO MOTTA GERLACH-043-2022

Publicação Nº 3979149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor ALESSANDRO MOTTA GERLACH no cargo de provimento em comissão como CHEFE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de acordo com a Portaria 14.452, de 07 de Junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MOTTA GERLACH
Empossado

TERMO DE POSSE-DARLAN SAPELLI-042-2022

Publicação Nº 3979151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor DARLAN SAPELLI no cargo de provimento em comissão como DIRETOR DO TERMINAL URBANO E RODOVIÁRIA, de acordo com a Portaria 14.451, de 07 de Junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

DARLAN SAPELLI
Empossado

Caçador

Prefeitura

ATA DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS

Publicação Nº 3979500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEILOEIROS OFICIAIS PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR /SC.

Em referência: ATA DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS
No dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência da Sr. Lucas Filipini Chaves, o servidor Antonio do Nascimento Bittencourt representando o setor de Patrimônio e setor requisitante e demais membros subscritos, com a finalidade de efetuar o sorteio da ordem classificatória dos leiloeiros, referente à Licitação em epígrafe. Os leiloeiros habilitados tiveram seus nomes listados e publicados no Portal Transparência do Município no sitio cacador.sc.gov.br:
1. PAULO ROBERTO WORN
2. SIMONE WENNING
3. DANIEL ELIAS GARCIA
4. FÁBIO MARLON MACHADO
5. GUILHERME ANTONIO SCARPARI DE LUCCA
6. EDUARDO SCHMITZ
7. CLAUDIA SCHIESSL
8. RODOLFO DA ROSA SCHONTAG
9. ANDERSON LUCHTENBERG
10. SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG
11. DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
12. PAULO ALEXANDRE HEISLER
13. ULISSES DONIZETE RAMOS
14. RODRIGO SCHMITZ
15. MAGNUM LUIZ SERPA
16. ALEX WILLIAN HOPPE

Para o sorteio ter maior transparência foi utilizado o aplicativo "O Sorteador", usando os números de 1 à 16, respectivos a listagem anteriormente publicada e obtendo-se a seguinte ordem classificatória:
1º PAULO ALEXANDRE HEISLER
2º DANIEL ELIAS GARCIA
3º DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
4º MAGNUM LUIZ SERPA
5º ALEX WILLIAN HOPPE
6º RODRIGO SCHMITZ
7º CLAUDIA SCHIESSL
8º PAULO ROBERTO WORN
9º SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG
10º ULISSES DONIZETE RAMOS
11º FÁBIO MARLON MACHADO
12º GUILHERME ANTONIO SCARPARI DE LUCCA
13º ANDERSON LUCHTENBERG
14º EDUARDO SCHMITZ
15º SIMONE WENNING
16º RODOLFO DA ROSA SCHONTAG

Sendo esta a ordem classificatória que passará a ser utilizada e respeitada para os editais de leilão da Prefeitura Municipal de Caçador a partir da sua publicação, a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal de Transparência do Município de Caçador. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e demais presentes.
Publique-se. Intime-se.
Caçador (SC), 15 de junho de 2022.

Lucas Filipini Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Silvana Schmidt
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bethania Kutcher de Souza
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lucas Parizotto Rossi
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ana Paula Cardoso de Lima
Expectadora

Antonio do Nascimento Bittencourt
Requisitante e Coordenador do Setor de Patrimônio

EXTRATO DE CONVÊNIO - SICREDI/MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Publicação Nº 3979502

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio que firma o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, com sede na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, representado pelo Prefeito Sr. Alencar Mendes e a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS – SICREDI PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 2.065.285/0001-03, com sede na Av. Brasil, 543, Mariópolis/PR, representada pelos dirigentes Gerente de Agência Sr. Boris Bortolon e Gerente Administrativo Financeiro Sra. Catiele Aparecida Freitas. Objeto: convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento. Data da Assinatura 19/04/2022.

PORTARIA Nº 36.537

Publicação Nº 3979440

PORTARIA Nº 36.537, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora CLAUDETE APARECIDA KONFLANZ, matrícula 3316, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 27/04/2022 a 23/10/2022 e auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, conforme atestado médico e certidão de nascimento apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.538

Publicação Nº 3979447

PORTARIA Nº 36.538, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com os arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ANDRESSA APARECIDA MATHIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), matrícula 18305, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 15/05/2022 a 10/11/2022, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.542

Publicação Nº 3979452

PORTARIA Nº 36.542, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.562/2022, que solicita a retificação do nome da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 36.059, de 8 de fevereiro de 2022, que nomeou em virtude de classificação em Concurso Público, diversos servidores para ocuparem os cargos efetivos do quadro de pessoal do Magistério na Secretaria Municipal da Educação, somente no que se refere a servidora abaixo especificada, passando a vigorar da seguinte forma:

"PORTARIA Nº 36.059, de 8 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	DATA DE POSSE	Pagamento
Elaine Martins Garcia Fernandes	Professor de Ensino Fundamental I	20	1/A	EMEB Ir. Venâncio José	01/02/2022	20% regência

Leia-se:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	DATA DE POSSE	Pagamento
Elaine Martins Fernandes	Professor de Ensino Fundamental I	20	1/A	EMEB Ir. Venâncio José	01/02/2022	20% regência

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.565

Publicação Nº 3979460

PORTARIA Nº 36.565, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10028/2022 e o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora IDIANARA DE CASTRO VALENTINI, matrícula 509, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.566

Publicação Nº 3979464

PORTARIA Nº 36.566, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor RAFAEL SAVIAN FERNANDES, matrícula 17453, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e lotado na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Lohan Savian, ocorrido no dia 6 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.618

Publicação Nº 3979469

PORTARIA Nº 36.618, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2020, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Amarilda Aparecida Lipka	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Andressa Mathias dos Santos, Lic maternidade	24/05/2022 a 11/11/2022
Elci Juana Thomazi dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro, Lic Trat Saúde	02/05/2022 a 19/12/2022
Emanoeli Zotto Vieira	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Marinei Lopes	VV Ester Wolff Ferreira, Lic Trat Saúde	09/05/2022 a 02/07/2022
Géssica Caldato Scuzziatto	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	1/A	10	EMEB Morada do Sol	Vaga Transitória (Projeto Distorção Série/Idade)	23/05/2022 a 19/12/2022
Ivone Ribeiro dos santos Couto	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Excedente	04/05/2022 a 19/12/2022
Olga Couto	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Elmar Pereira Rosa	VV Tania E. Klabunde, afastada Processo Administrativo	23/05/2022 a 21/06/2022
Roseli Bora	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Esperança	VV Priscila Alves da Silva, Lic Trat Saúde	11/05/2022 a 23/05/2022

Rosete Vebber da Silva Ferlin	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	1/A	20	05h-EMEB Morada do Sol 05h-EMEB Hilda G. de Sousa / 05h-EMEB Pierina Santin Perret / 05h- EMEB Henrique J Berger	Vaga Transitória (Projeto Distorção Série/Idade)	23/05/2022 a 19/12/2022
Rosita de Fátima dos Reis Alves de Souza	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Tabajara	VV Flávia Mostiack, Lic Trat Saúde	02/05/2022 a 24/05/2022
Valéria Gonçalves Pereira	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Sandra Ferreira, Lic Trat Saúde familiar	02/05/2022 a 21/07/2022

Art. 2º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Cesar Augusto Antunes de Lima	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	1/A	10	05h-EMEB Morada do Sol 05h- EMEB Profª Maria L. Martins Barbosa	Vaga Transitória (Projeto distorção série/idade)	27/05/2022 a 19/12/2022
Daniel Chaves de Carvalho	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	1/A	20	12h-EMEB Marcos Olsen 06h-EMEB Alcides Tombini	Vaga Excedente	10/05/2022 a 19/12/2022
Emely do Amaral Schmitz Midginski	Professor de Ensino Fundamental II (Ed. Física- Projeto Dança)	1/A	10	04h-EMEB Pierina Santin Perret / 02h-EMEB Ir Venâncio José /03h-EMEB Henrique J. Berger	Vaga Transitória	02/05/2022 a 19/12/2022
Janaina Demin Schmitz	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	1/A	20	EMEB Morada do Sol	VV Nálgis Wagner, Lic Trat Saúde	23/05/2022 a 14/06/2022
Luana Kariana Schneider	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Andressa Mathias dos Santos, Lic maternidade	23/05/2022 a 11/11/2022
Renata Mirian Constantini	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Franciele Marin Menzel, Lic Trat Saúde	05/05/2022 a 24/06/2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.619

Publicação Nº 3979472

PORTARIA Nº 36.619, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11799, de 2/06/2022,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos das portarias abaixo descritas, que concederam licença para tratamento de saúde a diversos servidores da Secretaria Municipal de Educação, somente no que se refere as servidoras abaixo descritas, especificando código, nome, portaria de concessão do afastamento e data:

Cód.	Servidor (a)	Portaria afastamento	A contar de:
17483	Patrícia Laiane Boruch	36.379, de 06/04/2022	01/05/2022
3316	Claudete Aparecida Konflanz	36.446, de 29/04/2022	26/04/2022
774	Sandra Maria Ferreira	36.447, de 29/04/2022	21/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.620

Publicação Nº 3979477

PORTARIA Nº 36.620, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora ALINE DOS SANTOS OTTO, matrícula 16507, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na EMEB Alcides Tombini e EMEB Marcos Olsen, na Secretaria Municipal da Educação e nomeada através da Portaria nº 33.542, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.621

Publicação Nº 3979483

PORTARIA Nº 36.621, de 2 de junho de 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidora do Magistério aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20, de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 004/2019 e Decreto nº 8.524, de 20 de dezembro de 2019, que homologou a classificação final, a cidadã abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo do quadro de pessoal do Magistério na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, cargo, carga horária semanal, referência, local de lotação, data de posse e início do exercício e percentual de regência, na forma que segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	DATA DE POSSE
Sara Rafaely Moreira Albiero	Professor de Ensino Fundamental I	20	1/A	EMEB Ulysses Guimarães	01/06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.633

Publicação Nº 3979486

PORTARIA Nº 36.633, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de maio, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
10940	Carla Andressa Vierzbick	Assistente Administrativo	1/3	02/05/2011 a 02/05/2016
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	1/3	01/11/2009 a 01/11/2014

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.636

Publicação Nº 3979489

PORTARIA Nº 36.636, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, com pagamento no mês de maio, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
897	Gladis Marisa Fontana	Contínuo	1/3	02/03/2010 a 02/03/2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.637

Publicação Nº 3979560

PORTARIA Nº 36.637, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de maio, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
815	Jane Maristela dos Santos	Professor Educação Infantil	1/3	02/02/2013 a 02/02/2018
1071	Romney Riedi	Professor Ensino Fundamental II	1/3	02/02/2008 a 02/02/2013

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.638

Publicação Nº 3979562

PORTARIA Nº 36.638, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Mês de Pagamento
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicóloga	08/05/2019 a 07/05/2020	Maio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.643

Publicação Nº 3979563

PORTARIA Nº 36.643, de 3 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado do Servidor ANDERSON EURICO FURQUIM, matrícula 16484, ocupante da função de Motorista, referência 10, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 33.355, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.645

Publicação Nº 3979565

PORTARIA Nº 36.645, de 3 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO os atestados médicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do trabalho aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, escola de atuação e período de afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
17657	Ana Caroline Coelho da Silva	Secretário Escolar	07 dias	27/05/2022 a 02/06/2022
17353	Carlos Renato Santana Pereira	Professor de Ensino Fundamental II	07 dias	17/05/2022 a 23/05/2022
14518	Daiana Bilibio Lins	Professor de Ensino Fundamental II	06 dias	09/05/2022 a 14/05/2022
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	05 dias	01/05/2022 a 05/05/2022
17734	Gisele Cristiane Galvão Pereira	Especialista em Assuntos Educacionais	05 dias	23/05/2022 a 27/05/2022
14175	Luciana das Graças Teles Souza	Professor de Educação Infantil	08 dias	29/05/2022 a 05/06/2022
3310	Márcia Alves Ribeiro	Professor de Educação Infantil	08 dias	27/05/2022 a 03/06/2022
17743	Márcia Alves Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental I	08 dias	27/05/2022 a 03/06/2022
250	Mauro Rogério dos Reis	Professor de Ensino Fundamental II	10 dias	16/05/2022 a 25/05/2022
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	10 dias	18/05/2022 a 27/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.647

Publicação Nº 3979566

PORTARIA Nº 36.647, de 6 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário das profissionais abaixo relacionadas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de lotação e data da rescisão, conforme segue:

CÓD	NOME	CARGO	LOCAL	A CONTAR DE
18238	Camila Elisângela Moraes	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Esperança	02/05/2022
17606	Eliane Aparecida Passos Haros	Professor de Educação Infantil	EMEB Alcides Tombini	10/05/2022
18240	Franciane de Almeida	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	03/05/2022
16983	Lindamir Sicka Ceolla	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	EMEB Pe. José Chamot	05/05/2022
17833	Renata Mirian Constantini	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Hilda Granemann de Sousa	03/05/2022
17715	Sara Rafaely Moreira Albiero	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de junho de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.648

Publicação Nº 3979567

PORTARIA Nº 36.648, de 6 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.839/2022, que solicita a retificação dos dados da Portaria nº 35.759, de 30/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 35.759, de 30/11/2021, que removeu diversos servidores da Secretaria Municipal de Educação, somente no que se refere a servidora abaixo especificada, passando a vigorar da seguinte forma:

"PORTARIA Nº 35.759, de 30 de novembro de 2021.

Onde se lê:

Nome	Cargo	CH	Escola de Origem	Escola de Destino
Nálgis de Fátima Wagner	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	18h	EMEB Ulysses Guimarães	EMEB Morada do Sol

Leia-se:

Nome	Cargo	CH	Escola de Origem	Escola de Destino
Nálgis de Fátima Wagner	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	30h	18h-EMEB Ulysses Guimarães 09h-EMEB Hilda G. de Sousa	30h-EMEB Morada do Sol

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.650

Publicação Nº 3979568

PORTARIA Nº 36.650, de 7 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19, de novembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELTON GANDIN para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Serviços de Saúde, referência CC2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de junho de 2022.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.651

Publicação Nº 3979569

Memorando nº 12196/202PORTARIA Nº 36.651, de 7 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.196, de 7 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 21.491, de 20 de março de 2012, somente no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida ao servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período Aquisição	Período Gozo
1071	Romney Riedi	Professor	Educação	26/02/98 a 26/02/03 – 3 meses 26/02/03 a 26/02/08 – 3 meses	02/04/12 a 02/10/12

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período Aquisição	Período Gozo
1071	Romney Riedi	Professor	Educação	09/02/1998 a 09/02/2003 – 3 meses 09/02/2003 a 09/02/2008 – 3 meses	02/04/2012 a 02/10/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.653

Publicação Nº 3979570

PORTARIA Nº 36.653, de 7 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Psicólogo foram devidamente convocados nos termos da Lei,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR MARZA BAZAN DE FREITAS FERRER para exercer a função de Psicóloga, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.669

Publicação Nº 3979571

PORTARIA Nº 36.669, de 13 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e ainda, em conformidade com o artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, GENEIA LUCAS DOS SANTOS, matrícula 16928, do cargo em Comissão de Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nomeada através da Portaria nº 34.559, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Publicação Nº 3979106

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIBI - SC.

Validade: 14/06/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.
Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	100,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-1), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: OCTOGONAL DE LADO 0,35M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	285,00	28.500,00
2	Und	100,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-2), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TRIANGULAR DE LADO 0,90M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	285,00	28.500,00
3	Und	100,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-3, R-4A, R-4B, R-5A, R-5B, R-6A, R-6B, R-6C, R-7, R-8A, R-8B, R-9, R-10, R-11, R-12, R-13, R-14, R-15, R-16, R-17, R-18, R-19, R-20, R-21, R-22, R-23, R-24A, R-24B, R-25A, R-25B, R-25C, R-25D, R-26, R-27, R-28, R-29, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35A, R-35B, R-36A, R-36B, R-37, R-38, R-39 E R-40), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CIRCULAR DIÂMETRO DE 0,50M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.	250,00	25.000,00

4	Und	100,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A-1A, A-1B, A-2A, A-2B, A-3A, A-3B, A-4A, A-4B, A-5A, A-5B, A-6, A-7A, A-7B, A-8, A-9, A-10A, A-11A, A-11B, A-12, A-13A, A-13B, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20A, A-20B, A-21A, A-21B, A-21C, A-21D, A-21E, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30A, A-30B, A-30C, A-31, A-32A, A-32B, A-33A, A-33B, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42A, A-42B, A-42C, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47 E A-48), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUADRADA DE LADO 0,45M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.	250,00	25.000,00
5	Und	100,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A-26A E A-26B), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RETANGULAR DE LADO 0,50X0,25M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.	205,00	20.500,00
7	Und	100,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO (PONTO DE PARADA - ÁREA ESCOLAR), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RETANGULAR DE LADO 0,40X0,60M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NÃO RETRORREFLETIVO, PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	295,00	29.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				157.000,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GILSON WUTTKE EIRELI	78.988.177/0001-35	Avenida Gustavo Fetter, n° 201, centro	Iporã do Oeste	89899-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 030/2022 no valor de R$ 207.070,00 (duzentos e sete mil e setenta reais).

Caibi–SC, em 15 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Publicação Nº 3979109

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIBI - SC.

Validade: 14/06/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.
Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item

6	Und	100,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO (NOME DE RUA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RETANGULAR DE LADO 0,45X0,25M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NÃO RETRORREFLETIVO, PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A DESCRIÇÃO A CONSTAR NA PLACA.	291,90	29.190,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				29.190,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ROSELI FÁTIMA FERREIRA	03.158.815/0001-91	Rua Niterói, n° 1753, Bairro Santo Antônio	Pinhalzinho	89870-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 030/2022 no valor de R$ 207.070,00 (duzentos e sete mil e setenta reais).

Caibi–SC, em 15 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Publicação Nº 3979112

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIBI - SC.

Validade: 14/06/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.
Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
8	Und	300,00	TACHA PEQUENA, FABRICADA EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO. DIMENSÕES DE 10X10X2CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	6,63	1.989,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				1.989,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	24.642.584/0001-67	Rodovia RS-239, nº 1989, Bairro São Luiz	Sapiranga	93806-338

Valores globais para ata de registro de preços nº 030/2022 no valor de R$ 207.070,00 (duzentos e sete mil e setenta reais).

Caibi–SC, em 15 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Publicação Nº 3979118

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIBI - SC.

Validade: 14/06/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.

Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
9	Und	300,00	TACHA PEQUENA, FABRICADA EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO E VERMELHO. DIMENSÕES DE 10X10X2CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	5,99	1.797,00
10	Und	300,00	TACHÃO FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXO MESMO SENTIDO. DIMENSÕES DE 25X15X5CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	21,99	6.597,00
11	Und	300,00	TACHÃO FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR AMARELO COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. DIMENSÕES DE 25X15X5CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	21,99	6.597,00
12	Und	300,00	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE TACHÃO, TACHA. ACOMPANHAR CATALISADOR. EMBALAGEM DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 (NOVENTA) DIAS.	13,00	3.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				18.891,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI	23.027776/0001-09	Rua Helmuth Heemann, nº 345, Bairro Canabarro	Teutônia	95890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 030/2022 no valor de R$ 207.070,00 (duzentos e sete mil e setenta reais).

Caibi–SC, em 15 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 3978723

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio deste Edital, com objetivo de selecionar 01 (um) projeto social, de caráter inovador e complementar, com o valor total acima especificado, para execução do referido Projeto, que vise à consecução de atividades voltadas à promoção dos direitos sociais, culturais e capacitação de crianças e adolescentes, oriundas do território do município que apresentem situação de vulnerabilidade social, no município de Caibi – SC, mediante ações relativas em conformidade com as determinações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
FIRMADO: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 14/06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Camboriú

Prefeitura

848/2022

Publicação Nº 3977540

PORTARIA N°848/2022

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre JAQUELINE DE SOUSA, matrícula 24384-4 e o Município de Camboriú, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

945/2022

Publicação Nº 3977541

,PORTARIA N° 945/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/06/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELAINE SONIA ROSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	735/2022	104°
THALIA SEVERO DE ABREU	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	736/2022	108°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

946/2022

Publicação Nº 3977543

,PORTARIA N° 946/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 010/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/06/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SILVANA MARIA BRUSCH JAEGER DA SILVA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	737/2022	05°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

947/2022

Publicação Nº 3977545

,PORTARIA N° 947/2022

"Retifica a Portaria 940/2022 de 09/06/2022"

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a portaria Nº 940/2022 de 09/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que RESCINDE CONTRATO, segue abaixo alteração:

Onde lê-se:

Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 016/2022 de 01/02/2022, firmado entre RAFAELLA SETTI DE ANDRADE, matrícula 23236-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 09/06/2022.

Leia-se:

Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 016/2022 de 01/02/2022, firmado entre RAFAELLA SETTI DE ANDRADE,

matrícula 23236-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 01/06/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

948/2022

Publicação Nº 3977546

PORTARIA N°948/2022
EXONERA SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, BENTA LOURENCO, matrícula nº 23350-5, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria da Educação, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

949/2022

Publicação Nº 3977547

PORTARIA N°949/2022
EXONERA SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, VANESSA DALLABONA DA SILVA, matrícula nº 21644-1, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria da Educação, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

950/2022

Publicação Nº 3977552

PORTARIA N°950/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 379/2022 de 18/03/2022, firmado entre IARA ROSANE REHBEIN, matrícula 25494-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 30/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

951/2022

Publicação Nº 3977553

PORTARIA N°951/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 682/2022 de 01/06/2022, firmado entre SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI, matrícula 23449-12 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 30/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

952/2022

Publicação Nº 3977555

PORTARIA N°952/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 694/2022 de 01/06/2022, firmado entre LOURDES DOS SANTOS ESPINDOLA, matrícula 15977-5 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 30/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

953/2022

Publicação Nº 3977556

PORTARIA N°953/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 680/2022 de 01/06/2022, firmado entre RAQUEL FRANCISCA ROSA, matrícula 22390-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 30/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

954/2022

Publicação Nº 3977557

PORTARIA N°954/2022
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO OPERACIONAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica

do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ANTONIO PAULO DA SILVA NETO, matrícula nº 20248 -5, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO OPERACIONAL, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

955/2022

Publicação Nº 3977558

PORTARIA N°955.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Administração, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24835	1	JACKSON PEREIRA COSTA	19/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 19/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

956/2022

Publicação Nº 3977559

PORTARIA N°956/2022

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária FRANCISCA DAS CHAGAS DAS DORES ROCHA matrícula nº. 24929-1,servidora COMISSIONADA no cargo de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 29/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 29/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

957/2022

Publicação Nº 3977560

PORTARIA Nº957/2022

concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;
Nome Função Gratificada

4151-1	PAULO RODRIGO DE SOUSA	FG-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

958/2022

Publicação Nº 3977561

,PORTARIA Nº 958/2022
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a VALERIA MIQUELE ROSA BORBA, matrícula Nº. 19573-5, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

959/2022

Publicação Nº 3977563

PORTARIA N° 959/2022

Revoga Portaria Nº877 de 01 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº877 de 01 de junho de 2022, onde concede a Sr. GESSICA NATALIA TRIVERIO, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, lotada no GABINETE DO PREFEITO, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na DELEGACIA CIVIL., a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retrpage seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

960/2022

Publicação Nº 3977564

PORTARIA N° 960/2022

Revoga Portaria Nº878 de 01 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº878 de 01 de junho de 2022, onde concede a Sr. THALIA APARECIDA PORTELA NUNES, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotada no GABINETE DO PREFEITO, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na DELEGACIA CIVIL.., a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retrpage seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

961/2022

Publicação Nº 3977565

PORTARIA N° 961/2022

Revoga Portaria Nº879 de 01 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº879 de 01 de junho de 2022, onde concede a Sr. KELY CAVANHOL, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Administração, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na DELEGACIA CIVIL...,a partir de 01/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retrpage seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de junho 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

CHAMAMENTO N° 16/2022 - FMS

Publicação Nº 3977624

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2022 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 18/2022- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2022- FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 20 de junho de 2022 até às 18:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de--licitacoes/detalhar/1
Camboriú, 15 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 12/2022 - FME

Publicação Nº 3978632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A35916F0D4764BED5FA09ACCBBD7B4FC29BA7C1E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 – FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A READEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 30 (Trinta) de junho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 15 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 14/2022 - FME

Publicação Nº 3979131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00F72E61948D2C6CEED3088D26255B47BEE7F0B2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 – FME – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ITEM 02 COM COTA PRINCIPAL NO ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE SALAS DE AULAS MULTIMÍDIA PARA IMPLEMENTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES ANITA BERNARDES GANCINI E CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 16:00 horas do dia 30 (Trinta) de junho de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 15 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 - FME

Publicação Nº 3978787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E6E19934D4A5E7068A1BB0BF6231A37C65EA147

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – FMEOBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚTIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBALREGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 15:00 horas do dia 30 (Trinta) de junho de 2022, no site www.bnc.org.brINFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.comCamboriú,15 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - FME

Publicação Nº 3977587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EEF816C8A66D080F6089409817D362785949F6F

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
'DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 15 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMC

Publicação Nº 3978339

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº003/2022
Processo: Processo Licitatório nº 007/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022
Empresa: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Data:15/06/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA JUSTINIANO DA SILVA NEVES COM A RUA PADRE ANDRÉ ANEZA, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ANEXOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objeto do aditivo:DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 30 (trinta) dias, vigorando de 16 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022, devido a muitas chuvas nos últimos dias ocorreu alguns atrasos na execução da obra, conforme informado no memorando apresentado pela engenheira responsável pela obra.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - PMC

Publicação Nº 3979393

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2022 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE OLIVARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min (Quatorze horas) do dia 06 (Seis) de julho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.
Camboriú, 15 de junho de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CAMBORIÚ PREV

PORTARIA Nº 016.2022

Publicação Nº 3977917

CamboriúPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

PORTARIA Nº 016/2022

Concede Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Público Municipal João Manoel Vieira.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no **Processo de Aposentadoria n° 010/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no importe de R$ 1.212,00 mensais, para o servidor **JOÃO MANOEL VIEIRA,** matrícula nº 14.802-02, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria da Educação, com vigência a partir de 01/07/2021, com fundamento nas disposições do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal; o art. 27, §§ 1º, 2º e 7º e o art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 15 de junho de 2022.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

ELCIO ROGERIO KUHNEN:72043954920
Assinado de forma digital por ELCIO ROGERIO KUHNEN:72043954920
Dados: 2022.06.15 13:40:04 -03'00'

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

LUANA RODRIGUES LUCIANO:08763502950
Assinado de forma digital por LUANA RODRIGUES LUCIANO:08763502950
Dados: 2022.06.15 13:32:08 -03'00'

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Rua José Francisco Bernardes, nº 429 – Camboriú/SC – Cep: 88340-206
Fone: (47) 3050-3227
juridico.camboriuprev@camboriu.sc.gov.br

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

Publicação Nº 3976798

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 53/2022)

Às 9h do dia 15/06/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO para atender a demanda da Polícia Militar de Santa Catarina, no 1º Grupamento de Polícia Militar na cidade de Campo Alegre (1ºGpPM/3°Pel/1ªCia/23ºBPM).
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rpe-53-2022-2022-183832

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2022

Publicação Nº 3978975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2022
A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Joceli de Souza Cothovisky, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR nestes termos:
Processo Nr.: 78/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 15/06/2022

Fornecedores que apresentaram propostas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)
FELIPE LISBOA KRUEGER	39.477.932/0001-65	12.000,00
LUANA DANIELA SCHIOCHET	44.816.598/0001-67	22.000,00
ADALBERTO FERNANDO PATSCH	28.866.359/0001-65	27.000,00

Fornecedor declarado vencedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)
FELIPE LISBOA KRUEGER	R$ 12.000,00

Campo Alegre, 15 de junho de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO Nº 04/2022 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3977488

COMUNICADO Nº 04/2022 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC comunica, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 03/2022 cujo objeto é a Contratação de serviço continuado de empresa especializada para manutenção corretiva, nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde do Município, considerando o item II.II.I.II Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 03/2022 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

05 UNIDADES: Caneta de alta rotação Dentflex Sigma Air 3s PB Nº D-032876, D-032913, D-032878, D-032915 e D-032816.					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$

01	10	UNID.	Rolamento alta rotação	74,00	740,00
02	05	UNID	Junta spray	9,00	45,00
04 UNIDADES: Caneta de alta rotação Dentemed Nº 200219226, 200219187, 200219254 e 200219240.					
01	08	UNID.	Rolamento alta rotação	74,00	592,00
02	04	UNID	Junta spray	9,00	36,00
04 UNIDADES: Caneta de alta rotação Kavo Extra torque 605 Nº 2014185581.					
01	02	UNID.	Rolamento alta rotação	74,00	592,00
02	01	UNID	Junta spray	9,00	36,00
03	01	UNID.	Terminal traseiro	73,00	73,00
06 UNIDADES: Contra-ângulo Dentemed Nº OE23T008, OE23T011, OE23T003, OE23T018, OE23T016 e OE23T004.					
01	12	UNID.	Rolamento contra--ângulo	42,00	504,00
02	06	UNID.	Eixo principal contra-ângulo	112,25	673,50
06 UNIDADES: Micro-motor Dentemed Nº OE23T032, OE23T036, OE23T019, OE23T039, OE23T033 e OE23T037.					
01	06	UNID.	Rolamento micro motor	80,00	480,00
02	06	UNID.	Kit palheta micro motor	66,25	397,50
01 UNIDADE: Autoclave Digitale BS 2.1 Nº de série H2525 18599.					
01	01	UNID.	Anel vedação Digitale	396,00	396,00
02	01	UNID.	Válvula vapor Digitale	183,50	183,50
03	01	UNID.	Tesmostato autoclave	98,00	98,00
01 UNIDADE: Autoclave Digitale BS Nº de série H21212509DD.					
01	01	UNID.	Anel vedação Digitale	396,00	396,00
02	01	UNID.	Válvula segurança	41,00	41,00
03	01	UNID.	Tesmostato autoclave	98,00	98,00
01 UNIDADE: Autoclave Stermax analógica 30 litros Nº de série 35059.					
01	01	UNID.	Manípulo porta	275,50	275,50
02	01	UNID.	Válvula solenóide autoclave	262,00	262,00
VALOR TOTAL					5.448,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção de cadeiras odontológicas e equipamento de autoclave das Unidades de Saúde Municipais, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria Municipal de Saúde, setor de almoxarifado, sito à Rua Karl Duda, nº 245, anexo ao Hospital Municipal São Luis – fundos, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda-feira à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 14 de junho de 2022.
ELENA GORNIAK
Agente Administrativo II

COMUNICADO Nº 05/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3978739

COMUNICADO Nº 05/2022 do Fundo Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre comunica por meio do Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 08/2022 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 08/2022 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA CONSERTO DO VEÍCULO M. BENZ SPRINTER – QJG6936

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	11	Litros	Óleo de motor	69,00	759,00
02	01	UNID	Filtro de óleo	47,00	47,00
03	01	UNID	Filtro de Ar	119,00	119,00
04	01	UNID	Filtro de Cabine	42,00	42,00
05	01	UNID	Filtro de cabine secundário	64,00	64,00
06	01	UNID	Filtro de Combustível	496,05	496,05
07	07	UNID	Aditivo radiador	74,00	518,00
08	02	UNID	Terminal de direção	201,00	402,00
09	02	UNID	Barra axial de direção	186,35	372,70
10	02	UNID	Amortecedor Dianteiro	916,50	1.833,00
11	02	UNID	Kit batente e coifa	148,00	296,00
12	02	UNID	Coxim do amortecedor Dianteiro	306,00	612,00
13	03	UNID	Óleo para Transmissão	201,00	603,00
14	02	UNID	Óleo para transmissão traseira	234,00	468,00
15	01	UNID	Palheta limpador	193,60	193,60
VALOR TOTAL					6.825,35

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo M. BENZ SPRINTER 415 CDI Placa QJG6936, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, sita à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/ SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2022.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

COMUNICADO Nº 06/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3978749

COMUNICADO Nº 05/2022 do Fundo Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre comunica por meio do Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 08/2022 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 08/2022 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA CONSERTO DO VEÍCULO M. BENZ SPRINTER – QIO5207

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	Unid.	Carrinho superior lateral da Porta	288,00	288,00
02	01	Unid.	Carrinho Inferior da Porta	403,00	403,00
03	01	Unid.	Carrinho do Meio da Porta	398,00	398,00
04	01	Unid.	Borracha da porta	907,50	907,50
05	01	Unid.	Batente da Porta	195,00	195,00
VALOR TOTAL					2.911,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo M. BENZ SPRINTER 415 CDI Placa QID5207, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem

proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, sita à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/ SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2022.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

DECRETO Nº 14.878 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977590

DECRETO Nº 14.878 DE 15 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 5.014 de 15 de junho de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.02 -	Gabinete da Prefeita	
04.122.0002.2.076 -	Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Recurso 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.013 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977579

LEI Nº 5.013 DE 15 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.965/2021 E 4.967/2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ação 2076 – Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais no Órgão 02 – Gabinete da Prefeita, Unidade 02 – Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único: A alteração mencionada no Caput deste Artigo, refere-se especificamente das Leis Municipais nº 4.965/2021 e 4.967/2021, PPA 2022/2025 e LDO 2022 respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.014 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977585

LEI Nº 5.014 DE 15 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.02 -	Gabinete da Prefeita	
04.122.0002.2.076 -	Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Recurso 0896.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ATA CIRCUNSTANCIADA 2 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3977342

ATA CIRCUNSTANCIADA 2

(Processo Licitatório nº 55/2022 – Tomada de preços)

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Ana Flavia Marciniak Rocha e Irineu Woitskovski Júnior, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 55/2022, modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para reforma do Ginásio Municipal de Esportes Helmuth Erico Herbst – localizado no Centro do Município de Campo Alegre/SC,** para procederem a abertura da proposta apresentada na referida licitação após decorrido os prazos de recurso quanto ao julgamento dos documentos, a licitante ADHAPEC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.104.520/0001-82, foi INABILITADA no processo. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nenhum representante credenciou representante na sessão. Passou-se a abertura das propostas das licitantes declarada Habilitadas: MACIEL SERVICOS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA- CNPJ: 13.935.679/0001-52 e JD CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 18.610.471/0001-87. As propostas foram analisadas e rubricadas pela comissão. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL, COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO. A licitante apresentou proposta conforme segue:

Empresa	Valor da proposta (R$)	Classificação
JD CONSTRUTORA LTDA ME	108.077,67	1ª
MACIEL SERVICOS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	126.797,81	2ª

A empresa licitante: JD CONSTRUTORA LTDA ME foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ **108.077,67** (cento e oito mil setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

1

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 37/2022

Publicação Nº 3979021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF9D81687AA0CFFE7ED8BCA844354A730615AE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 21.825.532/0001-38. OBJETO: O objeto do presente contrato consiste: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, REDE ADUTORA e INSTALAÇÃO, NA LINHA BELO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (mão de obra), conforme especificações constantes no Anexo III do edital de Pregão Presencial n. 13/2022. Com recursos oriundos da Transferência Especial SCC nº 17145/2021 (Portaria nº 390/SEF –23.09.2021) e recursos próprios do Município. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 711/2022, Pregão Presencial nº 13/2022. VALOR: R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 15/06/2022. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Rodrigo Boneti pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 711/2022

Publicação Nº 3979017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B027B2177525C5CF56C66497D9AA7C52140EC2E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 711/2022, na modalidade Pregão de nº 13/2022 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA BELO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (mão de obra), conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	1	1	1,00	35.637,8600	35.637,8600
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	1	2	1,00	11.773,0100	11.773,0100
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	1	3	1,00	41.789,1300	41.789,1300

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	89.200,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 15 de junho de 2022

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.187 DE 15/06/2022. ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3978597

DECRETO Nº 9.187 DE 15/06/2022.

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO.

O Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos e pela Lei Municipal nº.4.764/2021, de 22 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 317.499,18
(Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) nas dotações abaixo discriminado:

09.000 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
09.027 – SECRETARIA DE ESPORTES – GERENCIA ADMINISTRATIVA
09.027.27.812.11.1056-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.50.0050–Aplicações diretas ..... R$ 12.400,00
03.000 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03.008 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.008.28.846.3.0003-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.50.0050–Aplicações diretas ..... R$ 5.099,18
08.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
08.025 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
08.025.15.452.10.2038-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.0064–Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00
04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.012 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.012.12.361.5.1019-4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79.0079 –Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte, o excesso de recursos de Cessão Onerosa – R$ 17.499,18, a transferência especial do Estado de Santa Catarina, portaria nº. 216/2022/SEF – R$ 200.000,00, e recursos da Emenda Impositiva Estadual nº. 1362/2021- R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de junho de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 3977664

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#10#2022#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 10/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representantes legais o vereador Darcy Rodrigo Pedroso manifestar integral e irrestrita parabenização ao senhor ...

"MÁRCIO CAMASSOLA"

É com grande satisfação que viemos por meio desta, parabenizar o Fisiculturista " Márcio Camassola".

Pelo seu desempenho e dedicação, quando participou do Campeonato de Fisiculturismo na cidade de Balneário Camboriú, nos dias 28 e 29 de maio de 2022. Aonde sagrou – se campeão na categoria Classic Phisique até 1,70 metros e 79 kg, já estando lá participou de outra categoria sendo essa aberta ficando em 2º lugar. Pelo seu histórico de superação e força de vontade recebe o meu reconhecimento e admiração.

Desejo os parabéns pelas conquistas, e sucesso nos próximos campeonatos! Fico lisonjeado em tê-lo como atleta que nos orgulha em tão bem representar nosso município.

Sala das Sessões, em 14/06/2022.

Darcy Rodrigo Pedroso
1º Secretário

Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

MOÇÃO Nº 9/2022

Publicação Nº 3977662

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#9#2022#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 9/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE APLAUSO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representantes legais, o vereador João Nilso de Oliveira, parabenizar toda a equipe da **SIMPATIA FM** pelos 11 anos de investimento e trabalho na cidade de Campos Novos.

Tudo começou em 2011 com o sonho de família em criar a primeira rádio FM de Campos Novos. De lá para cá tornou-se referência em eventos, trazendo para nossa cidade shows nacionais, realizando grandes coberturas esportivas, promovendo campeonatos, corridas de rua e incentivando os atletas da nossa cidade.

A rádio atualmente conta com uma equipe de 15 colaboradores, e há 11 anos vem gerando conteúdo, entretenimento, informações e boa música.

É uma rádio popular, com uma programação que busca sempre a interação junto da comunidade, oportunizando momentos de diversão e entretenimento para todas as idades, levando alegria e informação para o Meio Oeste, parte da Região Serrana, Planalto Sul, Vale do Rio do Peixe e Região Norte do Rio Grande do Sul.

É um grande orgulho para o nosso município, uma rádio que há mais de uma década trilha um caminho de sucesso, dedicação e conteúdo da mais alta qualidade.

PARABÉNS RÁDIO SIMPATIA PELOS 11 ANOS DE HISTÓRIA!!

Colocamo-nos à disposição para o que estiver ao nosso alcance.

Sala das Sessões, em 14/06/2022.

João Nilso de Oliveira
2º Secretário

Celina Manfroi Cassiano Barros
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

EX CT 01/2022

Publicação Nº 3979160

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 01/2022

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2022.
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Encanador.
CONTRATADO: MOACIR DE MOURA
VALOR: R$ 2.816,99 (Dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.05.2023

Campos Novos – SC, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 44/2022

Publicação Nº 3979054

PORTARIA SAMAE CNO 44/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, MOACIR DE MOURA, para o cargo de Encanador, Padrão 05, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, a contar desta data com os vencimentos de Lei. Devido ter sido classificado na Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 45/2022

Publicação Nº 3979060

PORTARIA SAMAE CNO 45/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 11/06/2022, ao servidor PAULO HENRIQUE VICENTE, Encanador, Padrão 5.1.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 02/2022

Publicação Nº 3978858

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 02/2022

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, aquisição através de Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso VlII, da lei 14.133/21.
Contratado: G C MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 21.640.764/0001-11).
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SORO FISIOLÓGICO A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PRAZO APROXIMADO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 10/2022 (ELETRÔNICA

Publicação Nº 3978831

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE DISPENSA Nº. PMC 10/2022 (ELETRÔNICA)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/06/2022, e iniciará às 08h00min a fase de lances, para DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU, CONSERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM, QUILOMETRO RODADO (RODOVIA E ESTRADAS DE CHÃO) PARA SOCORRO/ATENDIMENTO DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS ATF 20W E ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40. Encerramento da fase de lances às 14h00mim do dia 22/06/2022, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

DECRETO N° 144/2022

Publicação Nº 3978743

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 144/2022

"REVOGAR"

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 21/1999, procedido por **ADÃO MENDES,** que **"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS"** conforme Protocolo nº 3.207/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 07 de Junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

LUIZ CEZAR SAKR
Secretário Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1184/2022

Publicação Nº 3978566

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1184/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 67 da Lei nº 8. 666/1993 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, os seguintes servidores de cada Secretaria, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:

a) José Carlos Herbst;
b) Andreia Fontana Kauva.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Angélica Hoffmann;
b) Daiane Cristina Maister de Mello.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Marina Nishimori Olescowicz;
b) Julia Tremel de Carvalho.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Thaynara Lech Wendt;
b) Karla Fátima Brey Lachamm.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Jeferson Mortean Gonçalves;
b) José Darci de Moura Bueno.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Aline Rafaela Ennes Macolossi;
b) Edmar Gonçalves Padilha.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rafaeli Maize Zieruth;
b) Danielle Ludka;
c) Aiessa Talita Tavares;
d) Bruno Andrade Pedrassani;
e) Camila Andrade Pedrassani;
f) Dinosete Aparecida Santos;
g) Dirazeli do Prado;
h) Ednilson da Silveira;
i) Fabricio Josnei Pereira;
j) Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka;
k) Simone Aparecida Castro;
l) Simone Maria Wendt;
m) Tahiza Camila Lech Schultz;
n) Priscila NoemBerg;
o) Ana Paula Wagner Markiv
p) Janine Ribeiro Isphair Watzko
q) Carla Adriana Flenik Ribeiro da Silva
r) Cristiane kruger
s) Mariana Paula Scheuer Fedorgchyn
t) José Donisete Kepp
u) Veridiana de Souza Trindade

VIII – Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

a) Gustavo Grilo Barros;
b) Felipe Pflanzer.

IX – Fundação Cultural de Canoinhas:

a) Carla Sussembach;
b) Kelly Cristina Massaneiro.

X – Setor de Supervisão e Controle de Frota:

a) Everton Ramthum;
b) Adelmo de Carvalho.

XI – Secretaria Municipal de Habitação:

a) Etiene Jaqueline Prado de Almeida;
b) Tamires Vaz Loika.

XII – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

a) Nelson Varela de Oliveira;
b) Marco Angelo Golanovski.

XIII – Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Benedito Therezio de Carvalho;
b) Tiago Murbach;
c) Leila Cardoso;
d) Adilson Sobczak;
e) Paulo Drachinski;
f) Liliane Groskopf;
g) Bruna Knop;
h) Ariane de Oliveira;
i) Leandro Silva Nizer.

Art. 2º - O Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, Angelo Vinicius Bonete, fica responsável pela fiscalização das condições de segurança e conforto dos trabalhadores terceirizados, podendo inclusive, paralisar a obra em caso de risco iminente e grave.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 901/2022.

Canoinhas/SC, 09 de Junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1189/2022

Publicação Nº 3978570

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1189/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a **KARIN APARECIDA HAUERBACH,** efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 01/07/2022 a 10/07/2022, conforme Memorando nº 11.529/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1190/2022

Publicação Nº 3978573

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1190/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a **REGEANE POLAKOSKI,** efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 20/07/2022 a 29/07/2022, conforme Memorando nº 11.534/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1191/2022

Publicação Nº 3978576

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1191/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a **ANDRIELI NUNES,** efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, atuando na Escola Básica Municipal Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 06/06/2022 a 02/12/2022, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme Memorando nº 12.050/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1192/2022

Publicação Nº 3978578

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1192/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **ADRIANE JUREK BILUK LUKACHINSKI,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 40 semanais, atuando 20 horas semanais no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel e 20 horas semanais no Grupo Escolar Municipal Ney Pacheco de Miranda Lima, **passando a atuar somente no Grupo Escolar Municipal Ney Pacheco de Miranda Lima**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2022, conforme Memorando nº 12.085/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1193/2022

Publicação Nº 3978579

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1193/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica contratado para exercer o cargo de Médico, 10 horas semanais, o profissional **ONIVALDO DA COSTA MENEZES,** aprovado em hábil e competente Processo Seletivo 002/SMS/2022 e convocado conforme Edital nº 024/2022, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Campo da Água Verde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 13/06/2022 a 12/12/2022. Considerando que se trata de vaga em vacância, conforme Memorando nº 12.092/SMS/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1194/2022

Publicação Nº 3978582

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1194/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ***MARILENE FIGURA GONÇALVES*****,** efetiva no cargo de Jardineira, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 13/06/2022 a 08/12/2022, conforme Memorando nº 12.112/SMAFO/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1195/2022

Publicação Nº 3978584

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1195/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ***SALETE TEREZINHA MOHR NOVAK,*** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/06/2022 a 10/12/2022, conforme Memorando nº 12.125/SME/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1196/2022

Publicação Nº 3978587

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1196/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a servidora ***SILVANA REGINA FRITCHE HOEPERS,*** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil Readaptada, atuando na Escola Básica Municipal Professora Alzirinha da Silva Correa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2022 a 04/09/2022, conforme Memorando nº 12.129/SME/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1197/2022

Publicação Nº 3978593

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1197/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora **ELISA TEREZINHA VILKI,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/05/2022 a 16/06/2022, conforme Memorando nº 10.457/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1199/2022

Publicação Nº 3978610

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1199/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 90 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **GILMARA TABALIPA SCHPANSKI,** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/06/2022 a 15/06/2022, conforme Memorando nº 11.530/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1200/2022

Publicação Nº 3978615

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1200/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1°- Fica exonerado, a pedido, o servidor **WELINTON HENING DOS SANTOS**, comissionado no cargo de Assessor da Juventude, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 10/06/2022, conforme Memorando nº 12.155/SMAFO/2022**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1202/2022

Publicação Nº 3978619

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1202/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **RITA DE CASSIA PORTA GUDAS**, efetiva no cargo de Professor de Anos Inicias, exercendo atividades administrativas, lotada na Escola Básica Municipal Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/06/2022 a 02/12/2022, conforme Memorando nº 12.101/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1203/2022

Publicação Nº 3978623

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1203/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **SANDRA FRANCISCA ARAUJO PEDROSA**, efetiva no cargo de Servente Feminino, exercendo atividades administrativas, lotada na Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/05/2022 a 18/11/2022, conforme Memorando nº 12.148/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1204/2022

Publicação Nº 3978629

PORTARIA Nº. 1204/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor ***ALCIDES PEREIRA JUNIOR*****,** efetivo no cargo de Instrutor de Informática, lotado na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2022 a 04/08/2022, conforme Memorando nº 12.152/SME/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1205/2022

Publicação Nº 3978641

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1205/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogado a contratação da servidora ACT **NEIVA DE OLIVEIRA BRAZ,** contratada no cargo de Servente, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/06/2022 a 10/12/2022, em vaga vinculada a servidora efetiva Salete Terezinha Mohr Novak, a qual encontre-se em Licença para Tratamento de Saúde, conforme Memorando nº 12.132/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1206/2022

Publicação Nº 3978648

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1206/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de **CRISTINA MARIA WAGNER,** efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 14024070.1.00034/22-9, o período de **20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias,** nos períodos de 18/08/1988 a 31/07/1990, 15/05/1990 a 31/12/1991, 01/06/1993 a 20/05/1994, 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria, conforme Memorando n° 12.042/SMAFO/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1207/2022

Publicação Nº 3978654

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1207/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **VANESSA DE FATIMA CUSTODIO MUNHOZ,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/06/2022, conforme Protocolo n° 3.140/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1208/2022

Publicação Nº 3978659

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1208/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor ***TEREZINHA SOUZA DE PAULA*****,** efetiva no cargo de Servente Feminino, lotado na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/06/2022 a 03/09/2022, conforme Memorando nº 12.168/SME/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1209/2022

Publicação Nº 3978663

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1209/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a **MARILEI KURCESZKI KUMINECK,** efetiva no cargo de Técnico em Administração, junto a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 20/07/2022 a 29/07/2022, conforme Memorando nº 11.968/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1210/2022

Publicação Nº 3978670

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1210/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a **CRISTIANE HERBST MOTA,** efetiva no cargo de Nutricionista, junto a Secretária Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 20/07/2022 a 29/07/2022, conforme Memorando nº 12.032/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1211/2022

Publicação Nº 3978672

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1211/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a **PETAIA SUCHARA,** efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, conforme Memorando nº 10.853/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1213/2022

Publicação Nº 3978675

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1213/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a **SANDRA VILMARA LIPKA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, conforme Memorando nº 11.518/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1214/2022

Publicação Nº 3978679

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1214/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA,** efetivo no cargo de Encanador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em razão da conclusão do curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/06/2022, conforme Protocolo n° 3.154/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1216/2022

Publicação Nº 3978684

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1216/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **MARLI TABORDA DRANKA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme Memorando nº 11.824/SEMAS/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1217/2022

Publicação Nº 3978688

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1217/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve;

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o Município de Canoinhas, o servidor **RODRIGO DOS SANTOS,** efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas/SC, a partir de 10/06/2022, conforme oficio requisitório nº 756/2022/9° BPM e Memorando nº 11.668/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de Junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1219/2022

Publicação Nº 3978695

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº 1219/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **CLAUDIO ROGERIO WERKA,** efetivo no cargo de Médico, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 20/06/2022 a 17/09/2022, conforme Memorando n° 12.146/SMS/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1220/2022

Publicação Nº 3978700

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1220/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ALEXANDRA PATRÍCIA VIEIRA,** efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme Memorando nº 11.528/SMS/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1221/2022

Publicação Nº 3978701

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1221/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a **DANIELLE LUDKA,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, conforme Memorando nº 10.263/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1223/2022

Publicação Nº 3978704

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1223/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1°- Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA TATIANE KOGE**, contratada no cargo de Orientadora Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/06/2022, conforme Memorando nº 12.260/SME/2022**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº FMDR 01/2022
Publicação Nº 3976354

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 2231-6339-338	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC01/2022 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE 25.015,00M2 E ÁREA AGRICULTÁVEL DE 1,61HA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SITUADA NA LOCALIDADE DENOMINADA PIEDADE, FUNDOS PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE, PARA O PLANTIO EXCLUSIVAMENTE DE CULTURAS ANUAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA.

Fornecedor: 9242 - ROGERIO PERCIAK **CPF/CNPJ:** 737.445.739-15 **Valor total (R$):** 9.919,75

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/06/2022	1	Licitação "CC01/2022"		1,61000	3.975,00000	6.399,75
10/06/2022	2	Licitação "CC01/2022"		1,61000	2.186,33540	3.520,00
					Total Adjudicado (R$):	9.919,75

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 9.919,75

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

RESOLUÇÃO N° 07/2022/CMDCA - NOMEAR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Publicação Nº 3978957

Prefeitura do Município de Canoinhas
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991

RESOLUÇÃO 07/2022

Nomear a Comissão Responsável pela Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoinhas- Santa Catarina no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua presidente, **Sra. Viviana Wachtel Seleme,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005 nomeia composição da Comissão Responsável pela organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a emissão do Calendário de realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo CONANDA;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 09 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Nomear Comissão Responsável pela Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoinhas:

Rua:3 de Maio, 146 – Centro, Canoinhas – SC
CEP 89.460-000

Prefeitura do Município de Canoinhas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991

Nome	Representação
Viviana Wachtel Seleme	Governamental
Vilceia Regina Tavares Magalhães	Governamental
Cristine Ribeiro Isphair Maziero	Não Governamental
Eloisa Maria Doré	Não Governamental

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de junho de 2022.

Viviana Wachtel Seleme

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rua:3 de Maio, 146 – Centro, Canoinhas – SC
CEP 89.460-000

RESOLUÇÃO/CMDCA/ N° 06/2022 - NOMEAR NOVA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANOINHAS

Publicação Nº 3978944

Prefeitura do Município de Canoinhas
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991

RESOLUÇÃO 06/2022

Nomear composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, **Sra. Viviana Wachtel Seleme,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005 nomeia nova composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a realização do Fórum de Entidades e indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança;

CONSEIDERANDO a indicação de novos membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art.1º - Nomear nova composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas.

Rua:3 de Maio, 146 – Centro, Canoinhas – SC
CEP 89.460-000

Prefeitura do Município de Canoinhas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991

Comissão de Cadastramento e Recadastramento de Entidades

Nome	Representação
Karina Vieira Carvalho	Governamental
Valéria Soares de Lima	Governamental
Carla Leandro Gonçalves	Não Governamental
Cristine Ribeiro IsphairMaziero	Não Governamental

Comissão do Fundo da Infância e Adolescência

Nome	Representação
Viviana Wachtel Seleme	Governamental
Karina Vieira Carvalho	Governamental
Sarah Hoppe	Não Governamental
Cristiane Monique do Prado Novak	Não Governamental

Comissão de Normas

Antonio Augusto Martins Weinfurter	Governamental
Karina Vieira Carvalho	Governamental
Carla Leandro Gonçalves	Não Governamental
Geter Cristiane Dal Farra Sarte	Não Governamental

Comissão Assuntos Referentes ao Conselho Tutelar

Nome	Representação
Karina Vieira Carvalho	Governamental
Vilceia Regina Tavares Magalhães	Governamental
Viviana W. Seleme	Governamental
Brienne Liza Sebold	Não governamental
Eloisa Maria Doré	Não governamental
Cristine Ribeiro Isphair Maziero	Não governamental

Rua:3 de Maio, 146 – Centro, Canoinhas – SC
CEP 89.460-000

Prefeitura do Município de Canoinhas
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de junho de 2022.

Viviana Wachtel Seleme

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rua:3 de Maio, 146 – Centro, Canoinhas – SC
CEP 89.460-000

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM 13/06/2022

Publicação Nº 3977647

Ata da Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara de Vereadores de Canoinhas, referente a segunda sessão legislativa da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Canoinhas. No dia treze de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze, na sede da Câmara, compareceram os seguintes vereadores: Juliana Maciel, Mauricio Zimmermann e Wilmar Sudoski. Sendo registrado o comparecimento de três membros. Aprovado requerimento verbal do vereador Wilmar Sudoski sugerindo a oitiva de testemunhas, n.º 37, 38 e 39 e os convocando. Retificado o ofício n.º 30/2022, que o número correto da testemunha ouvida às 15h30m era 23 e não 25. Deliberado para que os servidores efetuem a consulta do ISBN dos livros, pois no dia da diligência realizada, constatou-se algumas inadequações. Deliberado que caso a convocação do ex-prefeito Gilberto dos Passos não seja possível pelos meios digitais, seja autorizado um colaborador a se deslocar até o local em que ele está para convocá-lo e que a sua oitiva será por meio de videoconferência. Nada mais havendo a tratar, declarado encerrado a presente reunião. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito presentes na reunião.

Vereador Wilmar Sudoski
Presidente

Vereador Mauricio Zimmermann
Relator

Vereadora Juliana Maciel
Membro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM 14/06/2022

Publicação Nº 3977656

Ata da Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara de Vereadores de Canoinhas, referente a segunda sessão legislativa da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Canoinhas. No dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze, na sede da Câmara, compareceram os seguintes vereadores: Tati Carvalho, Juliana Maciel, Mauricio Zimmermann e Wilmar Sudoski. Sendo registrado o comparecimento de quatro membros. Realizado a oitiva da testemunha n.º 36, a qual compareceu espontaneamente a esta comissão. Após a oitiva, com a palavra, o vereador Wilmar Sudoski explicou que na época da licitação, quatro empresas apresentaram os orçamentos, pedido para que se requeira informações acerca das pessoas e dos órgãos que fizeram as solicitações dos orçamentos. Com a palavra, a vereadora Tati Carvalho pediu para acrescentar no requerimento que as empresas devam encaminhar material comprobatório dos pedidos. Com a palavra, a vereadora Juliana Maciel pediu para acrescentar os questionamentos de se as empresas possuíam o estoque dos livros na época que forneceram os orçamentos, por quanto vendiam, se possuem nota de entrada desses produtos, contrato social da empresa atualizado e à época; sugeriu que a assessoria da comissão solicitasse os contratos sociais de todas as empresas com a Junta Comercial; questionar, também, qual era o objetivo das empresas em fornecer os orçamentos e não participar dos certames. Com a palavra, o vereador Wilmar Sudoski destacou a estranheza de alguns orçamentos, uns por serem demasiadamente simples e outros por serem extremamente detalhados; deliberado que os requerimentos deverão ser respondidos em até setenta e duas horas após o recebimento. Com a palavra, o vereador Mauricio Zimmermann comentou que o requerimento deve estender-se à Prefeitura e a Secretaria de Educação, questionando acerca dos recebimentos desses orçamentos. Aprovado o encaminhamento dos seis requerimentos. Declarado que a testemunha n.º 19 protocolou documentos com informações, o qual será juntado aos autos. Nada mais havendo a tratar, declarado encerrado a presente reunião, marcando outras sessões de oitivas para os dias vinte e vinte e um de junho, às 09h00 e às 14h00. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito presentes na reunião.

Vereador Wilmar Sudoski
Presidente

Vereador Mauricio Zimmermann
Relator

Vereadora Juliana Maciel
Membro

Vereadora Tati Carvalho
Membro

DECRETO LEGISLATIVO N.º 495/2022

Publicação Nº 3976429

DECRETO LEGISLATIVO N.º 495, de 14/06/2022
Dispõe sobre a extinção/perda do mandato e vacância do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Canoinhas (SC), por Renato Jardel Gurtinski, em virtude de não assumir o cargo de Prefeito, além da falta de solicitação à Câmara para se ausentar do município e dá outras providências;

O Vereador Gilmar Martins, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas em Exercício, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

CONSIDERANDO a prisão preventiva de Gilberto dos Passos e Renato Jardel Gurtinski em virtude da 7ª Fase da Operação Et Pater Filium, ocorrida em 29 de março de 2022, amplamente divulgada na mídia local e estadual;

CONSIDERANDO a renúncia de Gilberto dos Passos, ao cargo de Prefeito do município de Canoinhas, anunciada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas na 15ª sessão legislativa ordinária em 05 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a plena ciência do Vice-Prefeito Renato Jardel Gurtinski do inteiro teor do Decreto Legislativo n. 494/2022, que dispõe sobre a vacância do cargo de Prefeito, desde 12 de abril de 2022, conforme Certidão datada de 19 de maio de 2022 emitida pelos servidores da Câmara Municipal de Canoinhas, Daniel Carvalho, Ricardo Beninca e Alan Braz Damaso da Silveira;

CONSIDERANDO que Renato Jardel Gurtinski se encontra recluso na Unidade Prisional de Jaguará do Sul/SC, mas não está incomunicável, inclusive representado pelos advogados Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu e Silvia Domingues Santos, de todo modo, não tomou providências para suceder ao cargo de Prefeito Municipal ou pedir licença;

CONSIDERANDO a negativa de Renato Jardel Gurtinski em proferir assinatura no Ofício da Câmara Municipal n. 40/2022, certificada nas fls. 72 e 73 da Comissão Processante de Impeachment n. 01/2022 e no Ofício da Câmara Municipal n. 61/2022, certificado pela Certidão emitida pelos servidores da Câmara Municipal de Canoinhas, Daniel Carvalho, Ricardo Beninca e Alan Braz Damaso da Silveira, datada de 19 de maio de 2022;
CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato, conforme o disposto no art. 60, §1º da Lei Orgânica do Município de Canoinhas;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Agente Legislativo Daniel Carvalho, o qual certificou em 05 de maio de 2022, não existir quaisquer documentos enviados à Câmara de Vereadores de Canoinhas informando que o Sr. Renato Jardel Gurtinski tenha comunicado sua ausência do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, VII, VIII e X da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, que compete privativamente à Câmara conceder licença e autorizar ausência do município por mais de 15 dias à Prefeito e Vice-Prefeito e decretar perda de mandato de Prefeito;

CONSIDERANDO que Renato Jardel Gurtinski não promoveu por si ou seus procuradores quaisquer atos perante a Câmara Municipal de Canoinhas, a fim de pedir autorização para permanecer ausente do cargo de Prefeito Municipal, ou pedir licença para afastamento do cargo ou justificar tal ausência;

CONSIDERANDO que será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando houver ausência do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias sem licença da Câmara Municipal, conforme o artigo 71, III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que será declarada a perda do cargo ou mandato de Prefeito e Vice-Prefeito, pela Câmara Municipal, quando houver ausência do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias sem licença da Câmara Municipal, conforme o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a perda/extinção do mandato 2021-2024 do Prefeito/Vice-Prefeito Municipal de Canoinhas (SC), Sr. Renato Jardel Gurtinski, bem como fica declarada a vacância em caráter definitivo do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal no mandato 2021-2024, nos termos do art. 26, X, art. 60, § 1º, art. 64, e art. 71, III, todos da Lei Orgânica Município de Canoinhas (SC);

Art. 2º Publique-se e comunique-se às autoridades competentes, notadamente o juízo eleitoral, para que tomem as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2022.
Gilmar Martins
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 29/2022

Publicação Nº 3976446

PORTARIA Nº 29/2022
PONTO FACULTATIVO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Seguindo o Decreto Municipal n.º 019/2022 e ao feriado municipal de Corpus Christi, a Câmara de Vereadores fará ponto facultativo no dia de 17 de junho, sexta-feira.

Art. 2º Ressalva-se que em casos de necessidade, os servidores desta Casa poderão ser convocados de volta ao trabalho a qualquer momento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de junho de 2022.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar Martins
Presidente

Osmar Oleskovicz 1º Secretário	

RESOLUÇÃO N.º 1131/2022

Publicação Nº 3976441

RESOLUÇÃO Nº 1.131, de 15/06/2022
AUTORIZA VIAGEM AO EXTERIOR

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Autoriza à Vereadora Juliana Maciel ausentar-se do país, no perído de 16 de junho a 19 de junho de 2022, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 15 de junho de 2022.

Vereador Gilmar Martins
Presidente

Vereador Professor Osmar
Primeiro Secretário

Capão Alto

Município de Capão Alto

DECRETO Nº 48/2022

Publicação Nº 3976288

DECRETO Nº 048/2022.
De 13 de junho 2022.
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA– PROGRAMA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 775/2021,

CONSIDERANDO o memorando nº 343/2022, remetido pelo Secretário de Finanças, em anexo;

CONSIDERANDO o disposto na alínea b, do artigo 5º da Lei Municipal nº 775/2021, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022",
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito para a seguinte despesa orçamentária:

Suplementar despesa:

Ação: 1.8 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE - Despesa 44 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 2 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02	R$ 150.000,00
Ação: 1.18 - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Despesa 196 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 2 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02	R$ 400.000,00
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS EM VIAS URBANAS - Despesa 131 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 34.000,00
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA-OBRAS - Despesa 147 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte despesa:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - Despesa 241 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT – 0.3.00	R$ 550.000,00
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - Despesa 143 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	R$ 50.000,00
Ação: 2.32 - MANUTENCAO DO SISTEMA VIARIO MUNICIPAL - Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$ 34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 13 de junho de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49/2022

Publicação Nº 3976290

DECRETO Nº 049/2022
De 14 de junho de 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 049/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 049/2019, passando viger da seguinte forma:
(...)
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

I - MARLON ANTUNES DE SOUZA - Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1045;

II - TITO VALÉRIO ANTUNES PEREIRA - Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras do Interior, matricula nº 347;

III - JAIR RECH - Engenheiro Agrimensor - Secretaria Municipal de Obras do Interior, matricula nº 356;

IV - CARLOS ARRUDA DE SOUZA- Assessor Financeiro, matricula nº 032;

V – VINICIOS FREITAS VARELA – Soldador - Secretaria Municipal de Obras, matricula nº 1291.

Art. 2º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2022.
Capão Alto/SC, 14 de junho de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 50/2022

Publicação Nº 3976293

DECRETO Nº 050/2022
De 14 de junho de 2022.
DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, no dia 17 de junho de 2022, data referente ao feriado de Corpus Christi, retornando as atividades normais no dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 14 de junho de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMCA033/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Publicação Nº 3977544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços - do tipo Menor preço, julgamento por Item, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no edital n.º PMCA033/2022
Objeto:
Aquisição de Materiais para Manutenção da Malha Viária
Data Entrega e abertura:
Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/06/2022 às 09:30 horas do dia 06/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 06/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06/07/2022.
Horário de Brasília - DF
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelos sites www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br
Município de CAPÃO ALTO – SC 15/06/2022
BRUNO ANTUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2022

Publicação Nº 3977764

DECRETO Nº 092, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece o uso de máscaras no âmbito do Município de Capinzal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a chegada do frio e o aumento dos casos de COVID-19 no Município de Capinzal e nos municípios da região da AMMOC;

CONSIDERANDO o maior risco de infecção por vírus de gripe e COVID-19 nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Capinzal;

CONSIDERANDO o aumento de casos de internações de crianças e bebês por síndrome respiratória em Santa Catarina e a chegada do frio, a Superintendência de Vigilância em Saúde e a Diretoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (Dive) emitiram uma nota reforçando o uso de máscara de proteção contra o COVID-19;

CONSIDERANDO que as máscaras funcionam como uma barreira física para a liberação dessas gotículas no ar quando há tosse, espirros e até mesmo durante conversas e que seu uso é importante principalmente em locais em que não é possível manter uma distância mínima de segurança;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Capinzal.

Art. 2º A fiscalização a que se refere este Decreto fica sob a responsabilidade dos fiscais da Vigilância Sanitária, dos servidores da Defesa Civil e dos Órgãos da Segurança Pública (Bombeiros, Polícia Civil e Militar).

Art. 3º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6320/1983, e demais legislação pertinentes, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 7 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0275/2022

Publicação Nº 3978203

PORTARIA Nº 0275, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane da Silva Valcarenghi, matrícula nº 402516/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho e na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0282/2022

Publicação Nº 3978202

PORTARIA Nº 0282, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniela Techio, matrícula nº 410019/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho e na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sendo 20 (vinte) horas em substituição a titular Mirian Surdi Gubert que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Belisário Pena e 20 (vinte) em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0337/2022

Publicação Nº 3978194

PORTARIA Nº 0337, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kaliani Magrinelli, matrícula nº 410703/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0338/2022

Publicação Nº 3978192

PORTARIA Nº 0338, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Katia da Silva, matrícula nº 410704/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0339/2022

Publicação Nº 3978189

PORTARIA Nº 0339, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paola Pereira dos Santos, matrícula nº 410705/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Grazieli Azevedo Almeida que etstá à disposição da Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0340/2022

Publicação Nº 3978175

PORTARIA Nº 0340, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jucelia de Melo de Morais, matrícula nº 410706/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Gabriela Conceição Soccol, que está à disposição da Secretaria da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0341/2022

Publicação Nº 3978173

PORTARIA Nº 0341 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Kauana Blank, matrícula nº 410707/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0342/2022

Publicação Nº 3978168

PORTARIA Nº 0342 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gisele Vieira Paes da Silva, matrícula nº 410708/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0343/2022

Publicação Nº 3978236

PORTARIA Nº 0343 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Clarice Von Borstel, matrícula nº 410709/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0344/2022

Publicação Nº 3978234

PORTARIA Nº 0344 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Camila Rossa, matrícula nº 410710/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Aline Lagni que está readaptada na secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0345/2022

Publicação Nº 3978227

PORTARIA Nº 0345 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eloisa de Freitas, matrícula nº 410711/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0346/2022

Publicação Nº 3978226

PORTARIA Nº 0346 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eduarda Rech Alves, matrícula nº 410712/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0347/2022

Publicação Nº 3978224

PORTARIA Nº 0347 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kelly Aparecida Guaripuna Sutil, matrícula nº 410713/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0348/2022

Publicação Nº 3977706

PORTARIA Nº 0348 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Weslei Odivan Bandeira, matrícula nº 410714/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, distribuídas em 10 (dez) horas no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido e 10 (dez) no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0356/2022

Publicação Nº 3978216

PORTARIA Nº 0356 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edineia Martins Pereira, matrícula nº 410423/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Roseli Zanon Cordeiro que se removeu para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0357/2022

Publicação Nº 3978256

PORTARIA Nº 0357 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marlene Aparecida da Silva, matrícula nº 410457/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de

quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0386/2022

Publicação Nº 3977703

PORTARIA Nº 0386 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleusa de Lurdes Bernardi Genaro, matrícula nº 327425/17, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Gecy Terezinha Debastiani Dambros que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0387/2022

Publicação Nº 3978252

PORTARIA Nº 0387 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Monalize dos Santos, matrícula nº 410176/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0388/2022

Publicação Nº 3978218

PORTARIA Nº 0388 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andre Luis Peretti, matrícula nº 410482/03, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0389/2022

Publicação Nº 3978217

PORTARIA Nº 0389 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leomar de Oliveira Ribas, matrícula nº 410631/02, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0390/2022

Publicação Nº 3978251

PORTARIA Nº 0390 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mair Claudete da Silva Azevedo, matrícula nº 410656/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0391/2022

Publicação Nº 3978249

PORTARIA Nº 0391 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Giulia Paloma Menegaz, matrícula nº 410716/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0393/2022

Publicação Nº 3978213

PORTARIA Nº 0393 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Larissa Neris da Silva, matrícula nº 410719/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0394/2022

Publicação Nº 3978210

PORTARIA Nº 0394 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudineia dos Santos, matrícula nº 410720/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0395/2022

Publicação Nº 3978207

PORTARIA Nº 0395 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marcelo Angeli, matrícula nº 410721/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0396/22

Publicação Nº 3978206

PORTARIA Nº 0396 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kesia Manoela Caetano, matrícula nº 410722/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0397/2022

Publicação Nº 3978204

PORTARIA Nº 0397 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maristela de Souza Suzin, matrícula nº 410723/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, ficando à disposição do EJA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0398/2022

Publicação Nº 3978197

PORTARIA Nº 0398 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Chaiane Barbueno dos Santos da Silva, matrícula nº 410724/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0413/2022

Publicação Nº 3978196

PORTARIA Nº 0413 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Anderlise Fatima Rodrigues Siviero, matrícula nº 326585/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0415/2022

Publicação Nº 3978129

PORTARIA Nº 0415 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cintia Bernar de Jesus, matrícula nº 410553/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Gisele Aparecida Szemansqui, eu está à disposição da Direção do EJA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0416/2022

Publicação Nº 3978127

PORTARIA Nº 0416 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Renata Gross Cordeiro, matrícula nº 410725/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0418/2022

Publicação Nº 3978125

PORTARIA Nº 0418 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliane Fatima da Silva de Jesus, matrícula nº 322520/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0419/2022

Publicação Nº 3978090

PORTARIA Nº 0419 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Pamela Monique Faccin, matrícula nº 410089/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0420/2022

Publicação Nº 3978086

PORTARIA Nº 0420 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elin Paula Gross Cordeiro, matrícula nº 410411/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a titular Fatima Spielmann da Silva, à disposição da Direção da Creche Municipal Primeiros Passos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0421/2022

Publicação Nº 3978085

PORTARIA Nº 0421 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Camila Aparecida Machado Bittencourt, matrícula nº 410459/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0423/2022

Publicação Nº 3978139

PORTARIA Nº 0423 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Einsfeld, matrícula nº 410715/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Ginásio de Esportes Dileto Bertaioli.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0424/2022

Publicação Nº 3978130

PORTARIA Nº 0424 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucineia de Lima da Silva, matrícula nº 410732/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0441/2022

Publicação Nº 3977727

PORTARIA Nº 0441 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luiz Antonio Lovatel, matrícula nº 331147/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0442/2022

Publicação Nº 3978149

PORTARIA Nº 0442 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Monalisa Chaves, matrícula nº 332062/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0443/2022

Publicação Nº 3977722

PORTARIA Nº 0443 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vilma da Silva Pinto Kunz, matrícula nº 334278/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0444/2022

Publicação Nº 3978147

PORTARIA Nº 0444 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adelir da Silva Azevedo, matrícula nº 410332/02, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0446/2022

Publicação Nº 3978155

PORTARIA Nº 0446 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Aparecida da Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/17, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 16 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0446/2022

Publicação Nº 3978159

PORTARIA Nº 0446 - A DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ilse Machado Martinazzo, matrícula nº 410730/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0447/2022

Publicação Nº 3978153

PORTARIA Nº 0447 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Silvia de Simas, matrícula nº 333395/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 16 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0448/2022

Publicação Nº 3978151

PORTARIA Nº 0448 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Pamela Ribeiro Galvão Fachin Holetz, matrícula nº 410731/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 16 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0474/2022

Publicação Nº 3977833

PORTARIA Nº 0474 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jane Alves dos Santos, matrícula nº 31445/08, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0475/2022

Publicação Nº 3977831

PORTARIA Nº 0475 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adelaide Tonini Paza, matrícula nº 304620/13, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0476/2022

Publicação Nº 3977829

PORTARIA Nº 0476 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angela de Jesus Hoffmann Moreno, matrícula nº 306010/06, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0477/2022

Publicação Nº 3977821

PORTARIA Nº 0477 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucieli Wunder de Araujo, matrícula nº 323926/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0479/2022

Publicação Nº 3977814

PORTARIA Nº 0479 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Riceli Aparecida Rosa, matrícula nº 407467/06, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0480/2022

Publicação Nº 3977810

PORTARIA Nº 0480 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilia Martinazzo, matrícula nº 407513/07, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0481/2022

Publicação Nº 3977804

PORTARIA Nº 0481 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Maria de Morais, matrícula nº 410199/06, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0482/2022

Publicação Nº 3978164

PORTARIA Nº 0482 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andrieli da Luz, matrícula nº 410274/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0483/2022

Publicação Nº 3978163

PORTARIA Nº 0483 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliane Franke Reck, matrícula nº 410342/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0485/2022

Publicação Nº 3977895

PORTARIA Nº 0485 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Verônica Caroline Xavier Bender, matrícula nº 410365/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0486/2022

Publicação Nº 3977885

PORTARIA Nº 0486 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Genilse dos Reis, matrícula nº 410409/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0487/2022

Publicação Nº 3977878

PORTARIA Nº 0487 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Martins Tavares, matrícula nº 410416/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0488/2022

Publicação Nº 3977871

PORTARIA Nº 0488 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jaqueline da Silva, matrícula nº 410419/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0489/2022

Publicação Nº 3977757

PORTARIA Nº 0489 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Alice Bertoldo, matrícula nº 410424/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0490/2022

Publicação Nº 3977859

PORTARIA Nº 0490 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roseli da Silva Correia, matrícula nº 410439/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0491/2022

Publicação Nº 3977853

PORTARIA Nº 0491 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Danieli de Mattos, matrícula nº 410490/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0492/2022

Publicação Nº 3977845

PORTARIA Nº 0492 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lurdes da Rosa, matrícula nº 410490/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0493/2022

Publicação Nº 3977840

PORTARIA Nº 0493 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fernanda Macedo, matrícula nº 410499/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0494/2022

Publicação Nº 3977837

PORTARIA Nº 0494 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marcia Maria Pereira Mores, matrícula nº 410506/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0495/2022

Publicação Nº 3977836

PORTARIA Nº 0495 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Cris Alves Ferreira, matrícula nº 410554/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0496/2022

Publicação Nº 3977835

PORTARIA Nº 0496 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Reintegra servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Reintegra, conforme laudo médico que confirma a condição de gestante, a servidora Susana Carla da Luz Maioli, matrícula nº 410585/02, contratada para exercer as funções do cargo de Psicólogo, nível 246, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora fica reintegrada ao quadro de servidores municipais pelo período de janeiro de 2022 até que se encerre a Licença

Maternidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em janeiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0497/2022

Publicação Nº 3977834

PORTARIA Nº 0497 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maiara Luana Mendes, matrícula nº 410606/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hahcmann.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0499/2022

Publicação Nº 3977748

PORTARIA Nº 0499 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiana Cristina Morês, matrícula nº 410648/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas na Escola Municipal Ivo Silveira, 10 (dez) horas na Escola Municipal Ernesto Hachmann e 10 (dez) horas na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0500/2022

Publicação Nº 3977791

PORTARIA Nº 0500 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Thays Scheuerman de Souza Antunes, matrícula nº 410734/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0501/2022

Publicação Nº 3977786

PORTARIA Nº 0501 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marlise Aparecida Baldasso, matrícula nº 410735/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0502/2022

Publicação Nº 3977733

PORTARIA Nº 0502 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Evillin Machajewski de Freitas, matrícula nº 410736/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0503/2022

Publicação Nº 3977781

PORTARIA Nº 0503 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Larissa Salette Macena Menezes, matrícula nº 410737/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0504/2022

Publicação Nº 3977776

PORTARIA Nº 0504 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edina Maria da Silva, matrícula nº 410738/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0505/2022

Publicação Nº 3978083

PORTARIA Nº 0505 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juliana da Luz Tiepo, matrícula nº 410739/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0506/2022

Publicação Nº 3977921

PORTARIA Nº 0506 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Arlete da Motta, matrícula nº 410740/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0507/2022

Publicação Nº 3977916

PORTARIA Nº 0507 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roseli Campioni Riga, matrícula nº 410741/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0508/2022

Publicação Nº 3977741

PORTARIA Nº 0508 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Franciane da Silva, matrícula nº 410742/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0509/2022

Publicação Nº 3977911

PORTARIA Nº 0509 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jucemara de Mello, matrícula nº 410424/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0510/2022

Publicação Nº 3977907

PORTARIA Nº 0510 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Josiane Pereira da Silva, matrícula nº 410744/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0511/2022

Publicação Nº 3977902

PORTARIA Nº 0511 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane Gonçalves dos Santos, matrícula nº 410745/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0516/2022

Publicação Nº 3978240

PORTARIA Nº 0516 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Elizabete dos Santos Fraron, matrícula nº 410225/06, para exercer as funções do Auxiliar de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 22 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0517/2022

Publicação Nº 3977797

PORTARIA Nº 0517 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edu Lopes da Cunha, matrícula nº 410746/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 22 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1081/2022

Publicação Nº 3977191

PORTARIA Nº 1081, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Comissão Especial para proceder a Avaliação de Imóvel com edificação, objetivando aquisição e ou desapropriação, destinada à utilização pela Unidade de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Saúde atualmente está instalada em imóvel localizado à Rua Vereador Rolindo Casagrande, nº 38 esquina com a Rua Carmelo Zócolli José Vicari, nº 200, Centro, neste Município de Capinzal – SC, a qual atende diversas áreas da saúde, dentre as quais destacam-se: consultas médicas com clínico geral, pediatra, ginecologista/obstetra, neurologista, psiquiatra e ortopedista; atendimentos de enfermagem como curativos e aplicação de medicações; exames preventivos, testes rápidos (hepatite Brasil, hepatite C, sífilis e HIV), teste do pezinho e eletrocardiograma; sala de vacina que realiza todos os tipos de vacina e uma sala extra para a vacina de Covid e gripe; serviços da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Agente de Endemias; Farmácia Municipal com dispensação de medicamentos básicos, especializados e do estado; serviço da assistente social com a entrega de leite e fraldas;

CONSIDERANDO que o local onde funciona a Unidade de Saúde Central é alugada, tendo os proprietários demonstrado verbalmente a intenção de vender o referido imóvel, o qual está localizado na área central desta cidade, de fácil acesso à população que utiliza os serviços de saúde;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem intenção de construir uma Unidade de Saúde própria, objetivando abrigar as áreas para a prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser avaliado possui as seguintes características:
- Matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis: 23.677, livro nº 2-BS, fls. 20;
- Proprietário: Administradora Toaldo S/S Ltda – CNPJ nº 10.594.121/0001-62;

- Area do terreno: 1.272,295m² (hum mil, duzentos e setenta e dois, vírgula duzentos e noventa e cinco metros quadrados);
- Area construída:
a) - edificação comercial com três blocos arquitetônicos, sendo dois de três pavimentos com área construída de 472,50m² (quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) cada um;
b) - um bloco que une os dois pavimentos, com área de 142,08m² (cento e quarenta e dois vírgula zero oito metros quadrados);
c) - casa de alvenaria, com dois pavimentos, com área construída de 331,76m² (trezentos e trinta e um vírgula setenta e seis metros quadrados).

CONSIDERANDO que a avaliação deverá levar em consideração os pressupostos contidos na NBR-14653, optando-se pela metodologia mais adequada à finalidade da avaliação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial composta pelos membros:
I - Ana Júlia Ungericht de Carvalho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.239.756, inscrita no CPF sob o nº 068.595.749-76, engenheira civil, com registro no CREA/SC, sob o nº 105295-8, servidora lotada na Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinenses – Ammoc;
II - Eduardo João Hanel, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2822.783, inscrito no CPF sob o nº 816.565.999-53, servidor público municipal, investido no cargo de Diretor de Fiscalização Tributária, sob a matrícula nº 308790/01;
III - Marcos Roberto Antunes da Costa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.708.856, inscrito no CPF sob o nº 594.459.049-15, servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, sob a matrícula nº 314684/01.
IV - Naiara Maria Faccin, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 620.406, inscrita no CPF sob o nº 031.495.689-19, servidora pública municipal, investida no cargo de Engenheira Civil, sob a matrícula nº 138568/01;

Art. 2º Compete à Comissão constituída, sob a presidência do primeiro, realizar a avaliação de um terreno com área constante 1.272,295m² (hum mil, duzentos e setenta e dois, vírgula duzentos e noventa e cinco metros quadrados), e suas edificações constantes acima descritas, na forma da matrícula nº 23.677, livro nº 2-BS, fls. 20, de propriedade da Administradora Toaldo S/S Ltda – CNPJ nº 10.594.121/0001-62;
§ 1º A avaliação do imóvel mencionado na presente portaria deverá atender os pressupostos contidos na NBR-14653, no que couber, devendo optar-se pela metodologia mais adequada à finalidade da avaliação;
§ 2º Caso os membros da presente Comissão entendam pela necessidade de levantamento topográfico/medição do imóvel, poderá ser solicitado apoio técnico da AMMOC.

Art. 3o O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria de nomeação.
Parágrafo único. Os integrantes da presente Comissão de Avaliação exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em 9 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EMENDA SUPRESSIVA N.º 4/2022 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 3978897

Parecer nº 31/2022
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO N º 08/2022
(Do Executivo)

Ementa: Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta artigo 81-A, à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.

RELATÓRIO

-

O Projeto substitutivo foi protocolado no dia 16 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 17 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 13 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

No dia 06 de junho fora apresentada Emenda Parlamentar Modificativa ao § 3º do do Art. 2º, sobrevindo o parecer da Assessoria Jurídica pela sua regularidade

VOTO

A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de junho ‘ de 2022.

-

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

Parecer nº 33/2022
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO N º 08/2022
(Do Executivo)

Ementa: Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta artigo 81-A, à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.

RELATÓRIO

O Projeto substitutivo foi protocolado no dia 16 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 17 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 06 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.
No dia 06 de junho fora apresentada Emenda Parlamentar Modificativa ao § 3º do do Art. 2º, sobrevindo o parecer da Assessoria Jurídica pela sua regularidade.

VOTO

A viabilidade jurídica do projeto e da referida emenda estão evidenciadas em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação das matérias em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar a referida matéria, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

Relator: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

Parecer nº 30/2022
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO N º 08/2022
(Do Executivo)

Ementa: Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta artigo 81-A, à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.

RELATÓRIO

O Projeto substitutivo foi protocolado no dia 16 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 17 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 06 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.
No dia 06 de junho fora apresentada Emenda Parlamentar Modificativa ao § 3º do do Art. 2º, sobrevindo o parecer da Assessoria Jurídica pela sua regularidade.

VOTO

A viabilidade jurídica do projeto e da emenda está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto e da emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto e a emenda, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 0003/2022

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 125, de 23 de junho de 2009.

Art. 1º. Fica criado e acrescido no artigo 12 da Lei Complementar nº 125/2009 o cargo de cargo efetivo de **Agente de Controle Interno**, com as seguintes informações abaixo:

Art. 12. O Quadro de Cargos Efetivos e o respectivo Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores constituem-se de Categorias Funcionais classificadas por grupos de atividades e compostas dos seguintes cargos e classes:

QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CLASSES
1	Agente de Controle Interno	R$ 3.506,86	A – B – C – D – E – F

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Tabela B da Lei Complementar da Lei Complementar nº 125/2009, para compreender também os vencimentos do cargo efetivo de **Agente de Controle Interno**, nos seguintes termos e informações:

CARGOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES					
	A (R$)	B 5% (R$)	C 5% (R$)	D 5% (R$)	E 5% (R$)	F 5% (R$)
Agente de Controle Interno	3.506,86	3.682,20	3.866,31	4.059,63	4.262,61	4.475,74

Art. 3º. Ficam acrescentadas no Anexo III da Lei Complementar nº 125/2009 as atribuições do cargo de **Agente de Controle Interno** conforme descritas abaixo:

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Controle Interno
CLASSES: A, B, C, D, E, F

ATRIBUIÇÕES:
– Fiscalizar e avaliar, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade os controles da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, bem como, avaliar a aplicação dos recursos públicos;
- Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados;
– Emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina;
– Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, avaliando os resultados apurados;
– Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer;
– Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
– Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

– Solicitar ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
– Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta *restos a pagar* e *despesas de exercícios anteriores*;
– Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não;
– Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas competente, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, bem como as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
– Assegurar ao Poder Legislativo Municipal a economicidade na execução das atividades do Poder Legislativo Municipal, através de custos adequados;
– Assegurar ao Poder Legislativo Municipal a eficiência na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos;
– Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
– Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
– Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
– Informar aos titulares das unidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo Controle Interno para a promoção de medidas que se fizerem necessárias;
– Dar ciência ao Chefe do Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas ou que tomar conhecimento, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
– Programar e sugerir à Mesa Executiva a participação de servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno;
– Analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelas unidades administrativas e sujeitos ao Controle Interno;
– Fiscalizar o andamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
– Controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais;
– Cientificar o Presidente da Câmara Municipal em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada;
– Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
– Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
– Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
– Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000;
– Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
– Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
– Elaborar relatórios de controle interno e demais documentos de sua responsabilidade;
– Elaborar ou coordenar a criação, utilização e atualização de manuais procedimentais e operacionais de Controle Interno da Câmara Municipal, submetendo-as à aprovação da Presidência;
– Coordenar e solicitar a correta realização dos procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, visando sua adequação as normas e legislação vigentes, emitindo solicitações ou recomendações sempre que necessário;
– Emitir relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador;
– Exercer seus trabalhos de forma autônoma e independente, sem qualquer interferência

interna ou externa;
– Interagir com a unidade de controle interno municipal, respondendo pelas questões gerais relacionadas à coordenação do controle interno da Câmara Municipal;
– Coordenar os serviços de ouvidoria, auditoria e transparência;
– Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;
– Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração
IDADE: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais, sujeito a compensações na jornada de trabalho
OUTRAS: sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento

Art. 4º. Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 13 de junho de 2022.

Rafael Edgar Tonial
Presidente
Alexsandro Thomaz de Vargas
Vice-Presidente
Jairo Luiz Hoffmann
1º Secretário
Dalva Luiza Dalcortivo
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina determinando a extinção da função gratificada de controle interno e a criação de cargo efetivo a fim de suprir a demanda criada com a referida extinção, em linha com as melhores práticas nacionais acerca da importante função de CONTROLE INTERNO nos órgãos públicos, faz-se necessária a apresentação do presente Projeto de Lei Legislativo a fim de criar o cargo e disciplinar as atividades de **Agente de Controle Interno** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme se apresenta.

Rafael Edgar Tonial
Presidente
Alexsandro Thomaz de Vargas
Vice-Presidente
Jairo Luiz Hoffmann
1º Secretário
Dalva Luiza Dalcortivo
2ª Secretária

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0003/2022

Denomina trechos da Estrada Geral que dá acesso à comunidade de Alto São Roque

Art. 1º Fica oficializada com o nome de **Rua José Bresola** a Estrada Geral que dá acesso à comunidade de Alto São Roque, no trecho que tem início do Trevo do Contorno Viário até a propriedade do Chico Paggi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Capinzal/SC, 26 de maio de 2022.

Enio José Paggi
Vereador

BIOGRAFIA

José Bresola, casado com Catarina Trevisani, nasceu no Distrito de Taquara, município de Gramado, no interior do Rio Grande do Sul em 08 de agosto de 1903.

Filho do Sr. Mamante Bresola e da Sra. Giuseppina Sogne, imigrantes italianos que se estabeleceram no Rio Grande do Sul (*in memorian)*.

José Bresola mudou-se para Santa Catarina com 18 (dezoito) anos de idade, onde iniciou os seus empreendimentos na Fazenda São Pedro, Distrito de Rio Capinzal, Campos Novos, hoje Alto São Roque, interior de Capinzal.

Do casamento com Catarina o casal teve 07 (sete) filhos: Reonildo, Alda, Adênis, Lucinda, Ilda, Névio e Cleci Bresola.

Em razão das dificuldades enfrentadas na época, iniciou as suas atividades na agricultura cultivando milho, trigo, arroz, mandioca e outras cultivares. ainda criava gado e suínos que eram comercializados na região.

Em 1940, iniciou outras atividades mostrando as suas habilidades como empresário. Neste ano começou a produzir erva-mate e farinha de mandioca, fubá e descascador de arroz para atender a região. A erva-mate, com a marca "Erva Mate Lucinda" era comercializada na região e inclusive para o Exército Brasileiro do Rio de Janeiro, que utilizava o produto para chá. Para realizar a comercialização da erva, o produto na época era licenciado pelo Instituto Nacional do Mate.

Com seu carretão e as juntas de bois, era muito requisitado para o transporte dos blocos de pedras de muro que eram transportados da Cidade Alta até a obra da Igreja Matriz.

Preocupado com a educação dos seus filhos e dos filhos dos agricultores e moradores da localidade, viabilizou para que um dos seus colaboradores, Dimas dos Santos, que trabalhava na tafona e no moinho, ministrasse aulas na comunidade durante um período do dia.

O soque da erva-mate, a tafona de farinha de mandioca, fubá e o descascador de arroz eram movidos por moinho de águe, que além de transformar a matéria prima nos produtos

para serem comercializados, produzia energia elétrica para a propriedade.

No decorrer dos anos, contribuiu muito para o progresso da localidade e para o Município de Capinzal.

Sempre envolvido com questões sociais foi um dos 30 (trinta) moradores que fundaram a localidade de São Roque, construindo a Capela e o Cemitério da comunidade.

Participou ativamente na construção da Igreja Matriz de São Paulo Apóstolo com dias de trabalho e com doações.

José Bresola faleceu em outubro de 1959, deixando uma história completa de realizações e demonstrando seu espírito empreendedor.

Enio José Paggi
Vereador

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0004/2022

Denomina de "Estrada Geral Dimas Elzário dos Santos", a via pública que dá acesso à Comunidade de Alto São Roque.

Art. 1º Fica denominada Estrada Geral "*Dimas Elzário dos Santos*", a via pública que dá acesso à Comunidade de Alto São Roque.

Parágrafo único. O trajeto denominado "Estrada Geral Dimas Elzário dos Santos", inicia no trevo do Contorno Viário Dr. Paulo Macarini e finaliza na encruzilhada defronte a propriedade do Sr. Francisco Jânio Paggi e da antiga Escola Básica São Roque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Capinzal - SC, 06 de junho de 2022.

Gilmar Junior da Silveira
Vereador
Almir João Gotardo
Vereador
Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora
Valmor de Vargas
Vereador

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A justificativa para denominar a Estrada Geral "*Dimas Elzário dos Santos*" é que desde 1954 até final de sua vida residiu em Alto São Roque, nascido em 29 de setembro de 1913, na cidade de São Joaquim. É pai de Manoel Amaro Gomes dos Santos e mãe Ana, casado com Ercilha Lima, tiveram 8 filhos: Nair, Dejanir, Ivanir, Zelir, Maria Abigail, Eloir, Altair, Altivir e 41 netos. Faleceu em 1982 aos 68 anos.

Em relatos pelos familiares, o homenageado, Sr. Dimas, lecionou aulas informalmente em diversos locais, especialmente, na Linha Alto São Roque/Linha Jandira, Linha Residência/Alto Residência, entre os anos de 1954 à 1968. Embora não tenho sido professor regular em sala de aula, mas o seu voluntariado em ensinar as pessoas que não sabiam ler e escrever à época, merece louvor. Da mesma forma, desde que fixou residência aqui, sempre contribuiu com seu trabalho para o desenvolvimento do nosso Município.

Gilmar Junior da Silveira
Vereador
Almir João Gotardo
Vereador

Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora
Valmor de Vargas
Vereador

REDAÇÃO FINAL SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008/2022

Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta o art. 81-A à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2022, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre alteração de dispositivos do art. 81 e acréscimo do art. 81-A à Lei Complementar nº 134/2009.

O projeto em comento foi protocolado na Casa Legislativa em 09 de maio de 2022, sob nº 306, e recebeu substitutivo em 16 de maio de 2022, protocolado sob o nº 320.

O texto substitutivo recebeu, por sua vez, a Emenda Supressiva nº 4, de autoria dos Vereadores Tiago de Oliveira Luz, Rafael Edgar Tonial, Alexsandro Thomaz de Vargas, Enio José Paggi e Jairo Luiz Hofmann, protocolada em 06 de junho de 2022, sob o nº 377.

Assim, cabe informar que este parecer foi redigido com base no texto substitutivo, com a supressão dada pela emenda acima citada, aprovada também em plenário nesta data.

O texto do projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta o art. 81-A à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 81 da Lei Complementar nº 134/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 81. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, ressalvadas aquelas consideradas de baixo risco, previstas no Anexo da Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença do Município e pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento e Fiscalização de Funcionamento em Horário Normal e Especial, devendo apresentar:
(...)

Art. 2º Fica acrescido o art. 81-A à Lei Complementar nº 134/2009, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 81-A. As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade que desenvolvam atividade econômica de baixo risco, a serem classificadas por regulamentação própria pelo Chefe do Poder Executivo, ficam dispensadas de quaisquer atos públicos de liberação.
§ 1º Consideram-se atos públicos de liberação de que trata o caput *do presente artigo os dispostos no § 6º do art. 1º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2009.*

§ 2º Os atos de fiscalização inerentes às atividades de baixo risco serão realizados posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade municipal competente.
§ 3º O Município poderá utilizar informações eletrônicas das pessoas físicas ou jurídicas de que trata o presente artigo, obtidas por meio do Sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal, a fim de promover, a requerimento ou de ofício, o cadastro, junto ao Setor de Tributação, para fins de inscrição municipal e de alteração dos dados cadastrais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 14 de junho de 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Tiago de Oliveira Luz-PDT
Presidente/Relator

Vereador Enio José Paggi-PP
Membro

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PL
Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978914

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA
14 DE JUNHO DE 2022

● Aprovada a Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2022, referente o dia 7/6/2022.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 03, de 2022, de autoria da Mesa Diretora, modifica dispositivos da Lei Complementar nº 125, de 23 de junho de 2009, que cria o cargo de cargo efetivo de Agente de Controle Interno.
- Projeto de Lei Legislativo nº 03, de 2022, de autoria do Vereador Enio José Paggi, denomina trechos da Estrada Geral que dá acesso à comunidade de Alto São Roque, de Rua José Bresola.
- Projeto de Lei Legislativo nº 04, de 2022, de autoria dos Vereadores Gilmar Junior da Silveira, Valmor de Vargas, Almir João Gotardo e Dalva Luiza Dalcortivo, denomina de "Estrada Geral Dimas Elzário dos Santos", a via pública que dá acesso à Comunidade de Alto São Roque. à Os Projetos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
● Devolvido ao Executivo:
- VETO TOTAL ao texto da Emenda Supressiva nº 02, de 2022 do Projeto de Lei Complementar nº 06, de 2022, que aumenta o número de vagas do Quadro Único de Pessoal do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, na forma que especifica.
● Aprovado:
- Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 08, de 2022, altera dispositivos do art. 81 e acrescenta art. 81-A, à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009, com a Emenda Supressiva n° 04, de 2022, de autoria dos Vereadores Tiago de Oliveira Luz, Rafael Edgar Tonial, Alexsandro Thomaz de Vargas, Enio José Paggi e Jairo Luiz Hoffmann.
- Moção de Aplauso nº 11, de 2022, de autoria dos Vereadores Tiago de Oliveira Luz, Rafael Edgar Tonial, Alexsandro Thomaz de Vargas, Enio José Paggi e Jairo Luiz Hoffmann, parabenizando a Federação Estadual Catarinense de Karatê Interestilos (FECAKI).
● Expediente dos Vereadores: Pedido de Informação: o Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou informações sobre a Unidade de Saúde do Bairro São Luiz. Indicações: o Vereador Jairo Luiz Hoffmann providências sobre a política habitacional de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda e a autorização para realização dos exames médicos na mesma unidade do atendimento médico. Os Vereadores Enio José Paggi e Tiago de Oliveira Luz solicitando manutenção (roçada, abertura e cascalhento) na Estrada que sai do Cemitério de Alto Alegre e vai até a Comunidade de Capitel Santo Antônio. O Vereador Almir João Gotardo soliciou para que seja instalada uma boca de lobo no trecho entre a Farmácia Nacional e a Sorveteria do Jaiminho, na Vila Sete de Julho. O Vereador Rafael Edgar Tonial

solicitou para que a exemplo da rede Estadual de Educação de Santa Catarina flexibilize o exercício das horas atividades dos professores. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a aquisição de um britador móvel. O Vereador Valmor de Vargas solicitou vestiário e banheiro no campo municipal de suíço do Loteamento Vila sete de Julho em Capinzal. O Vereador Tiago de Oliveira Luz solicitou manutenção através de tapa-buracos nas vias de acesso ao Loteamento Lar Imóveis.
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária, que será realizada no dia 21 de junho de 2022, às 18h30min.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.
Câmara de Vereadores, 15 de junho de 2022.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008/2022 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 3978886

Parecer nº 30/2022
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO N
º 08/2022
(Do Executivo)

Ementa: Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta artigo 81-A, à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.
RELATÓRIO

O Projeto substitutivo foi protocolado no dia 16 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 17 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 13 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.
No dia 06 de junho fora apresentada Emenda Parlamentar Modificativa ao § 3º do do Art. 2º, sobrevindo o parecer da Assessoria Jurídica pela sua regularidade

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto e emenda estão evidenciadas em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto e emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de junho ' de 2022.

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3978884

Parecer nº 32/2022
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 08/2022
(Do Executivo)

Ementa: Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta artigo 81-A, à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.
RELATÓRIO

O Projeto substitutivo foi protocolado no dia 16 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 17 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 06 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.
No dia 06 de junho fora apresentada Emenda Parlamentar Modificativa ao § 3º do do Art. 2º, sobrevindo o parecer da Assessoria Jurídica pela sua regularidade.
VOTO
A viabilidade jurídica do projeto e da referida emenda estão evidenciadas em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação das matérias em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar a referida matéria, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

Relator: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3978885

Parecer nº 29/2022
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO N
º 08/2022
(Do Executivo)

Ementa: Altera dispositivos do art. 81 e acrescenta artigo 81-A, à Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009.
RELATÓRIO

O Projeto substitutivo foi protocolado no dia 16 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 17 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 06 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.
No dia 06 de junho fora apresentada Emenda Parlamentar Modificativa ao § 3º do do Art. 2º, sobrevindo o parecer da Assessoria Jurídica pela sua regularidade.
VOTO
A viabilidade jurídica do projeto e da emenda está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto e da emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.
PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto e a emenda, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

VETO TOTAL - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3978904

Parecer nº 31/2022
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO A EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2022

Ementa: Dispõe sobre o veto total à Emenda Supressiva nº 02/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022

RELATÓRIO

O Veto foi protocolado no dia 17 de maio do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 24 de maio, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Veto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 07 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do Veto e da emenda está evidenciada em orientação técnico-jurídica e parecer juridico, uma vez que respeitam as normas atinentes à matéria, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Entretanto, verifica-se que no caso concreto, na medida em que a emenda aprovada pela Câmara Municipal foi supressiva, tem-se que situada no limite da capacidade de emendar ostentada pelo vereador, o que afasta a alegada inconstitucionalidade da proposição. Restará a análise da contrariedade ao interesse público sustentada pelo Prefeito.
Por derradeiro, mas não menos importante, destaca-se que o veto será sempre supressivo e, portanto, caso mantido o veto aposto pelo Prefeito, não será reestabelecida a redação original do projeto de lei complementar. Ou seja, de qualquer forma, com manutenção ou rejeição do veto, os cargos suprimidos pela emenda permanecerão suprimidos.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à tramitação do veto pela sua regular processo até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram remeter o Veto para deliberação plenária, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2022.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

Capivari de Baixo

Prefeitura

PR 48/2022/PMCB

Publicação Nº 3979589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022/PMCB.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 11hs00min do dia 28/06/2022 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para realizar o PR n°48/2022/PMCB, tipo Menor preço por item, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARQUEOLÓGICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARIA DA SILVA ALVES, DE ACORDO COM A PORTARIA DO IPHAN (INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL): 01510.000579/2020-75, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs . Capivari de Baixo/SC, 15 de junho de 2022. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

Catanduvas

Prefeitura

ATA PMC RP Nº 0080/2022

Publicação Nº 3976278

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0080/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0080/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0040/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas e insumos para revitalização dos espaços públicos, áreas verdes e praças do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 05.466.145/0001-04
Valor: R$30.186,80 (trinta mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 15 de junho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0081/2022

Publicação Nº 3976279

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0081/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0081/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0040/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas e insumos para revitalização dos espaços públicos, áreas verdes e praças do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: FERNANDA FACIN 08648424909
CNPJ: 41.624.970/0001-45
Valor: R$183.343,74 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 15 de junho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0082/2022

Publicação Nº 3976280

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0082/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0082/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0040/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas e insumos para revitalização dos espaços públicos, áreas verdes e praças do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: SCHEILA NORA 06475609927
CNPJ: 39.914.408/0001-04
Valor: R$2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais).
Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 15 de junho de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DL Nº 0005/2022 FMS

Publicação Nº 3976274

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0005/2022 - FMS
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço mecânicos específicos para conserto de ambulância QJR-6426, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	102	11/2022	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 15 de junho de 2022.
Código Registro TCE/SC: FD7F1140AC3A6ED46F9C45F3D5A703BACB2B26C1
Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

DL Nº 0019/2022

Publicação Nº 3976275

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0019/2022
Objeto: Dispensa de Licitação da contratação de empresa para fornecimento de mascote de pelúcia para formandos do Proerd das escolas municipais, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.390	101	27/2022	Manutenção do Ensino Fundamental

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 15 de junho de 2022.
Código Registro TCE/SC: F4BA96AF7907139E76B39B154D5EFB4C3A8390FD
Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DL Nº 0020/2022

Publicação Nº 3976277

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0020/2022

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de pneus para veículo van MB Sprinter placa QJV-7324, conforme justificativa da Secretaria de Assistência Social do município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2040.3.390	100	97/2022	Manutenção das Atividades do FMAS

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 15 de junho de 2022.
Código Registro TCE/SC: AE917ABFA61C402C61E771E12CF9F8AA785CAAD6

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 060/2022

Publicação Nº 3977403

PORTARIA N° 060/2022
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SILAMAR DA LUZ RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 01/07/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/06/2022 à 04/07/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 15 de junho de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 061/2022

Publicação Nº 3978760

PORTARIA N° 061/2022
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLAUDIMAR PAULO VEDOVATTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/06/2022 à 04/07/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 15 de junho de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 062/2022

Publicação Nº 3978855

PORTARIA N° 062/2022
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARCO ANTONIO SILVA VENCATO, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/01/2022.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/06/2022 à 29/06/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 15 de junho de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 063/2022

Publicação Nº 3978880

PORTARIA N° 063/2022
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 à 03/03/2022.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/06/2022 à 29/06/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 15 de junho de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 111/2022

Publicação Nº 3978320

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 111/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 62/2022- PREGAO: 42/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
JAISSON RODRIGO DE MATHIA, CNPJ: 41.405.360/0001-50, estabelecida na Rua Helia Mathia Fernandes – Centro – Celso Ramos/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DESTINADAS A EXTENSAO DA REDE DE AGUA DOS POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO, BEM COMO PARA ABERTURA DE VALAS, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
JAISSON RODRIGO DE MATHIA
VALOR UNITÁRIO: R$ 179.50
VALOR GLOBAL: 89.700,00
3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 - A empresa vencedora deverá vir até o município quando solicitada para buscar os itens que precisarão dos serviços. O prazo para a retirada dos itens será de no máximo 24 horas.

3.1.1 – em caso de atraso na EXECUÇÃO dos serviços a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os serviços deverão ser prestados mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
2.4 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a contratação de horas conforme a demanda e necessidade no decorrer do prazo até 19/06/2023.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá executar os serviços em 24 horas, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos locais onde a empresa executou os serviços.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 meses, iniciando em 20/06/2022 e término em 19/06/2023.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022.
32 Secretaria de CIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
33 Secretaria de CIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00.0250

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 20 de junho de 2022.
PREFEITO MUNICIPAL
DETENTOR:
JAISSON RODRIGO DE MATHIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978515

Decreto Legislativo N.º 002, de 15 de junho de 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO

Anderson Cleyton de Matia, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Celso Ramos, SC, usando de suas atribuições legais, em consonância com a Art 15, VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 17 de Junho de 2022 (Sexta Feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos SC, 15 de junho de 2022.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

PORTARIA N.º 170, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979482

Portaria N.º 170, de 15 de junho de 2022

RETIFICA PORTARIA 169/2022, QUE NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSORA DO 1º SECRETÁRIO NOS QUADROS FUNCIONÁIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS- SC.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

ONDE SE LÊ

Artigo 1º – Nomear a comissão permanente de licitação conforme dispõe a lei n° 1.033, de 9 de março de 2020, composta pelos seguintes servidores:
NATANAEL TEIXEIRA, portador do CPF nº 041.268.449-70 e Carteira de Identidade RG nº 4.539.194, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Celso Ramos;
MARIA HELENA DE BARROS, portador do CPF nº 022.873.139-90, e Carteira de Identidade RG nº 2.143.360 servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Celso Ramos;
THAÍS MARAVAI, portador do CPF nº 118.867.539-70 e Carteira de Identidade RG nº 7.434.930 servidor Comissionado da Câmara Municipal de Celso Ramos;
I - O servidor NATANAEL TEIXEIRA é nomeado para cargo de presidente;
II - A servidora THAÍS MARAVAI, para o cargo de secretária;
III – A servidora MARIA HELENA DE BARROS, na função de membro.
Paragrafo Único – A presente nomeação obedece ao estabelecido no Art. 51, da lei federal n°. 8.666/93, e art. 2°, §1° da lei 01 de 09 de março de 2020, respeitado o mínimo de 02 (dois) membros titulares serem servidores estáveis, pertencente ao quadro permanente de pessoal.
Artigo 2° - Nomear o membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da seguinte servidora:
CAMILA VANDERLEIA SCHOS FERRARI, portador do CPF nº 060.728.409-90 e Carteira de Identidade RG nº 43980171, servidora efetiva da Câmara Municipal de Celso Ramos;

LEIA-SE

Artigo 1º – Nomear a comissão permanente de licitação conforme dispõe a lei n° 1.033, de 9 de março de 2020, composta pelos seguintes servidores:
NATANAEL TEIXEIRA, portador do CPF nº 041.268.449-70 e Carteira de Identidade RG nº 4.539.194, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Celso Ramos;
CAMILA VANDERLEIA SCHOS FERRARI, portador do CPF nº 060.728.409-90 e Carteira de Identidade RG nº 43980171, servidora efetiva da Câmara Municipal de Celso Ramos;
THAÍS MARAVAI, portador do CPF nº 118.867.539-70 e Carteira de Identidade RG nº 7.434.930 servidor Comissionado da Câmara Municipal de Celso Ramos;
I - O servidor NATANAEL TEIXEIRA é nomeado para cargo de presidente;
II - A servidora THAÍS MARAVAI, para o cargo de secretária;
III – A servidora **CAMILA VANDERLÉIA SCHONS FERRARI**, na função de membro.
Paragrafo Único – A presente nomeação obedece ao estabelecido no Art. 51, da lei federal n°. 8.666/93, e art. 2°, §1° da lei 01 de 09 de março de 2020, respeitado o mínimo de 02 (dois) membros titulares serem servidores estáveis, pertencente ao quadro permanente de pessoal.
Artigo 2° - Nomear o membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da seguinte servidora:

MARIA HELENA DE BARROS, portador do CPF nº 022.873.139-90, e Carteira de Identidade RG nº 2.143.360 servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Celso Ramos;
Artigo 3° - A gratificação será efetuada nos moldes do Art. 15 da lei n° 01, de 09 de março de 2020, que fica assim constituída
Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Artigo 5° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 15 de junho de 2022.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA Nº 279/2022

Publicação Nº 3977654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3885 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 13.06.2022, pg.361, Portaria 279/2022

Onde se lê:
Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público o servidor, CLEBER MEURER, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 13.06.2022, devendo o período remanescente de 18 (dezoito) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Leia-se:
Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público o servidor, CLEBER MEURER, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 13.06.2022, devendo o período remanescente de 08 (oito) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 15 DE JUNHO DE 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 279/2022

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público o servidor, CLEBER MEURER, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 13.06.2022, devendo o período remanescente de 08 (oito) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de junho de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2022 – CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 07/2022

Publicação Nº 3977667

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 57 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência
Para Obras e Serviços de Engenharia
7/2022
Processo Administrativo: 57/2022

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 01/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 7/2022, o(s) participante(s):

30376 - PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO MIRANTE DA CACHOEIRA RIO SALTINHO, COMPREENDENDO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONTENDO BANHEIROS, LANCHONETE E ÁREA DE PERMANÊNCIA, COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E VEDAÇÃO EM ALVENARIA - 236,70 M², VINCULADA AO PROCESSO SCC Nº 13583/2021, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUADROS DE QUANTIDADES (ORÇAMENTOS), CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROJETO EM ANEXO	UNIDADE		1	R$619.874,88	R$619.874,88
					Total do Fornecedor:	R$619.874,88

Chapadão do Lageado, 15 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2022

Publicação Nº 3977180

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 67 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
16/2022
Processo Administrativo: 67/2022

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 01/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 16/2022, o(s) participante(s):

114936 - ADEMIR ADOLFO CUSTÓDIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA KLEBER OLIVEIRA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, POR OCASIÃO DO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO DIA DO COLONO E MOTORISTA QUE SE REALIZARA DIA 22-07-2022, NO PARQUE MUNICIPAL IPÊ AMARELO, LOCALIZADO À RODOVIA GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, RIO LAGEADO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC.	HORAS		2	R$10.000,00	R$20.000,00
					Total do Fornecedor:	R$20.000,00

Chapadão do Lageado, 15 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2022

Publicação Nº 3977367

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 68 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
17/2022
Processo Administrativo: 68/2022

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 01/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 17/2022, o(s) participante(s):

113603 - GUILHERME WOLNIEWICZ DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONSULTORIA PARA CRIAÇÃO DE NOVA LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, REVISÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO	SERVIÇO		1	R$15.250,00	R$15.250,00
					Total do Fornecedor:	R$15.250,00

Chapadão do Lageado, 15 de junho de 2022.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE

Publicação Nº 3977629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL Nº 02/2022

ABEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado-SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, § 6º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.1999, RESOLVE tornar público:

Fica homologado o Processo de Ampliação de Carga Horária, nos termos do Edital nº 02/2022, de acordo com a lista abaixo, que será devidamente publicada no site: www.diariomunicipal.sc.gov.br, para todos os efeitos legais.

ENGENHEIRO CIVIL

N° DA INSCR.	NOME	CARGO	CARGA HORARIA (h)
01/2022	Jaison Inácio	Engenheiro Civil	20

JOICE DEMÉTRIO CAOVILLA

N° DA INSCR.	NOME	CARGO	CARGA HORARIA (h)
01/2022	Joice Demétrio Caovilla	Psicóloga	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de junho de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 282/2022

Publicação Nº 3977637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 282/2022
ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 276/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o art. 2º da Portaria nº 276/2022, de 01.06.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 01.06.2022 à 20.06.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de junho de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 283/2022

Publicação Nº 3977635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 283/2022
"ALTERA O INCISO I DO ART.2º DA PORTARIA Nº 286/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 e 37 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.1999;
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria nº 286/2021, de 10.05.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
I – DIEGO FERNANDO CHIQUIO

..... ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de junho de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 43.134

Publicação Nº 3976858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 43.134, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 42.852/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 13 de junho de 2022, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARCO ANTONIO VIEIRA, matrícula n° 88599, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 15 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.135

Publicação Nº 3978738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.135, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal em virtude de não entrar em exercício no prazo legal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á: II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido."
CONSIDERANDO o Memorando de n° 43.505/2022
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal TALITA MARIA CADONA, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, por não entrar em exercício dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 3977235

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Procuradoria-Geral do Município
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Chapecó-SC, 10 de maio de 2022.

Ao Sr.
MIGUEL LAUDEMIR ONOFRE
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE CHAPECÓ

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.808/0001-82, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 957S, Centro, Chapecó – SC, na pessoa do Sr. Procurador- Geral do Município, Jauro Sabino Von Gehlen, inscrito na OAB/SC 20.098-B, vem por meio desta promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE CHAPECÓ, inscrito no CNPJ sob o nº
78.481.066/0001-38, sito na Rua Antonio Siqueira, 348-E, bairro Passo dos Fortes, Chapecó – SC, CEP 89.803-670, na pessoa de seu presidente, Sr. MIGUEL LAUDEMIR ONOFRE, inscrito no CPF 829.110.109-49, com domicílio a Rua Anatalia Schneider Da Costa, 512-D, bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC, CEP 89.805-698, telefone (49) 988005633, e-mail assemchap@chapeco.sc.gov.br, objetivando a presente CIENTIFICAR, para todos os fins legais, que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara de Vereadores de Chapecó projeto de lei visando a revogação da cessão de uso constante na Lei Ordinária Municipal 2.636, de 30 de maio de 1985 (cópia anexa), referente ao imóvel denominado PARQUE INDIO CONDÁ, de propriedade do Município de Chapecó, com área de 125.032,90m² (cento e vinte e cinco mil, trinta e dois vírgula noventa metros quadrados) no Bairro Jardim América, que atualmente encontra-se em posse precária pela associação acima citada.

Jauro Sabino Von Gehlen Procurador-Geral do Município OAB/SC 20.098-B

End: Av. Getúlio Vargas, n. 957-S, Chapecó-SC. Fone: (049) 3321-8430. E-mail: juridico@chapeco.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.493

Publicação Nº 3978724

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 12.493, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Conceder FC - 8 a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2021, FC - 8 – Gerenciamento - a servidora pública municipal ROSANGELA FERRONATO, matrícula 3581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de Gerente de Gestão de Pessoal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMCS/2022 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3979009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7EF202B59221B02FD0586BF16A39C1D9C634AFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/PMCS/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMCS/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do 1º GRUPO do 2º PELOTÃO da 2ª COMPANHIA do 4º BATALHÃO de BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina (Urussanga).
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29/06/2022.
Abertura: Dia 29/06/2022, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMCS/2022

Publicação Nº 3979014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87281F4724EFC623CC5AA2E615F8871099D65674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/PMCS/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMCS/2022

Objeto: A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente de restaurante para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO ALMOÇO E JANTAR, ao efetivo do 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina (Urussanga).
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29/06/2022.
Abertura: Dia 29/06/2022, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 470/22

Publicação Nº 3976406

DECRETO SAF/Nº. 470/22, de 14 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
BRUNA DE OLIVEIRA CECHINEL, portadora do CPF nº 009.091.829-06, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 55/22, de 01 de fevereiro de 2022, a partir de 15 de junho de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 471/22

Publicação Nº 3977690

DECRETO SAF/Nº. 471/22, de 15 de junho de 2022.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021, resolve,
DECRETAR:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	2.019	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.5038	Aplicações Diretas	60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, será reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	2.019	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.5038	Aplicações Diretas	60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 472/22

Publicação Nº 3977692

DECRETO SAF/Nº. 472/22, de 15 de junho de 2022.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021, resolve,
DECRETAR:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	2.019	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.38.5038	Aplicações diretas decorrentes de op. entre órgãos	149.088,00

TOTAL ..... R$ 149.088,00
Parágrafo único. A suplementação orçamentária se dá pelo excesso de arrecadação, para aplicação de recursos em vigilância em saúde decorrente de despesas com o COVID-19.
Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, será reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 473/22

Publicação Nº 3979717

DECRETO SAF/Nº. 473/22, de 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
MARIZA SARTOR, portadora do CPF nº. 043.169.849-00, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 10 de junho de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 474/22

Publicação Nº 3979720

DECRETO SAF/Nº. 474/22, de 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
LILIAN NOVASKI, portadora do CPF nº. 031.469.819-12, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 10 de junho de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 475/22

Publicação Nº 3979723

DECRETO SAF/Nº. 475/22, de 15 de junho de 2022.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - TABELA DE VALORES DE TERRENOS (PLANTA DE VALORES) DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR:
Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Revisão - Anexo IX, da Lei nº. 303, de 23 de dezembro de 1997(Código Tributário) – Tabela de Valores e Terrenos (Planta de Valores), conforme abaixo discriminado:

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS - Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento;
EDUARDO ROCHA SOUZA - Procurador Geral do Município;
ERICA FABRO OENING - Departamento de Tributação;
HOMERO DE BONA FILHO – Engenheiro Agrimensor;
ANTÔNIO CARDOSO PETRONILHO – Corretor de Imóveis e

JHONYS PONCIANO - Corretor de Imóveis.

Art. 2º O quorum mínimo para instalação da comissão e aprovação das matérias será de maioria simples.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 345/22, de 16 de março de 2022.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/PMCS/2022

Publicação Nº 3978753

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL DE GÁS EDESIO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços para Registro de preços de aquisição e fornecimento de forma parcelada, cargas de gás (GLP P-13 e P-45) e cascos, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 21/01/2022
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 88.799,00 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/PMCS/2022

Publicação Nº 3978800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL DE GÁS EDESIO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços de aquisição e fornecimento de forma parcelada, de água mineral em bombonas/garrafões de 20lts e fardos de garrafas de 500ml, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 21/01/2022
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 27.015,00 (vinte e sete mil e quinze reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/PMCS/2022

Publicação Nº 3978836

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: LUA DISTRIBUIDORA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços de aquisição e fornecimento de forma parcelada, de água mineral em bombonas/garrafões de 20lts e fardos de garrafas de 500ml, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 21/01/2022
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/PMCS/2022

Publicação Nº 3978856

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: DIDÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de parques infantis (playgrounds), no atendimento do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 26/01/2022
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 219.700,00 (Duzentos e dezenove mil e setecentos reais).
Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/PMCS/2022

Publicação Nº 3978866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de parques infantis (playgrounds), no atendimento do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 26/01/2022
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/PMCS/2022

Publicação Nº 3978878

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 08/02/2022
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/PMCS/2022

Publicação Nº 3978690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 08/02/2022
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 58.627,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

LEI 1.693

Publicação Nº 3976784

LEI Nº. 1.693, de 15 de junho de 2022.
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL, PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ABONO DE FÉRIAS, SOBRE AVISO, CESTA BÁSICA, BOLSA GRADUAÇÃO, BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO, ABONO INCENTIVO, AJUDA DE CUSTO, LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL, LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS, REFEIÇÃO, PAGAMENTO ANTECIPADO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO, E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CASOS ESPECIAIS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Cocal do Sul, exceto aos profissionais do Magistério, reposição salarial a partir de 01 de maio de 2022, com base de 100%(cem por cento) da inflação acumulada no período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, considerando-se esta como a variação percentual acumulada do INPC que ficou em 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) e ainda o percentual de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) a título de ganho real, totalizando 13% (treze por cento).

Parágrafo único. A diferença referente ao mês de maio será paga em julho, em forma de abono salarial.

Art. 2º Fica concedido aos profissionais do Magistério, reposição salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de maio de 2022, ficando o piso salarial em R$ 3.856,48 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. A diferença referente ao mês de maio será paga em julho, em forma de abono salarial.

Art. 3º Fica concedido reposição salarial aos Agentes Comunitário de Saúde, e Agentes de Combate as Endemias, conforme Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, que altera o piso salarial profissional, para 02 (dois) salários mínimos.

§ 1º Esta reposição retroagirá a partir de 05 de maio de 2022.

§ 2º A diferença referente ao mês de maio será paga em julho, em forma de abono salarial.

Art. 4º Fica concedido abono de férias, no valor de R$ 160,00(cento e sessenta reais), a todos os servidores por ocasião da concessão de férias.
§ 1º O abono previsto neste artigo tem caráter temporário, não será incorporado à remuneração dos servidores.
§ 2º No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será pago no ato da rescisão.
Art. 5º Fica concedido gratificação mensal de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), aos motoristas que realizarem horas de sobre aviso, junto ao Conselho Tutelar e ao Plantão do Pronto Atendimento.
Art. 6º Fica concedido cestas básicas aos servidores públicos municipais ativos, que trabalhem 40 horas semanais, cujo salário base inicial seja de até R$ 1.645,74 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo único. Esta concessão será conforme a Lei Municipal nº. 1.206, de 18 de junho de 2014.
Art. 7º Fica concedido bolsa graduação e pós graduação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor referente a mensalidade do curso, somente aos servidores municipais efetivos e comissionados.
Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento desta bolsa, à apresentação mensal do boleto pago referente a mensalidade do curso e somente terá direito a partir do mês em que for feito o requerimento e aprovado.
Art. 8º Fica concedido abono incentivo, a cada ano trabalhado, ao servidor que tiver até 04 (quatro) faltas justificadas por Atestado Médico e nenhuma injustificada, exceto em caso de acidente de trabalho, no valor de R$ 172,00 (cento e sessenta e dois reais) .
§ 1º. O pagamento deste abono será no mês de abril de cada ano e o período avaliado será de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.
Art. 9º Será antecipado a todos os servidores públicos do município, o pagamento da 1ª parcela do 13º salário que será em julho.
Art. 10. Para os pais ou responsáveis por filhos portadores de necessidades especiais com laudo médico comprovando a necessidade e o acompanhamento, será disponibilizado a possibilidade de redução da jornada de trabalho, sem prejuízos nos salários, de 40 horas para 20 horas e de 30 horas para 20 horas. Caso os dois serem servidores públicos, apenas um será liberado. A redução da carga horária será diária, no horário em que a criança estiver em casa necessitando de acompanhamento.
Art. 11. Será pago, em forma de ajuda de custo, o valor diário de R$ 30,00 (trinta reais), aos motoristas do Transporte Escolar, que transportam estudantes para outros municípios.
Parágrafo único. O levantamento dos dias de viagens será feito pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o controle de ponto, passando a vigorar a partir da folha mensal de julho de 2022.
Art. 12. Será liberado um dirigente sindical por 40 horas semanais para o Sindicato sem qualquer prejuízo na remuneração.
Art. 13. O período da Licença Maternidade será acrescido de mais 60 (sessenta) dias, pagos pelo Município, além dos 120 (cento e vinte) dias que serão pagos pela Previdência Social.
Art. 14. Será fornecida refeição para os Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargos do Grupo III, da Lei Complementar nº. 35, de 12 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural e para os Motoristas das demais Secretarias.
Art. 15. As disposições da presente lei são extensivas, no que couberem aos demais Poderes e aos Agentes Políticos do Município.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 316/2022

Publicação Nº 3977888

RESOLUÇÃO N°. 316/22 de 06 de junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR VICERVÂNIO BEZ FONTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VALDNEI DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1°. É concedida nos termos do Art. 20, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 211, Inciso III, do Regimento Interno, licença de 30 (trinta) dias, ao Vereador Vicervânio Bez Fontana, para tratar de assunto de seu interesse particular, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2°. É convocado nos termos do Art. 20, §1°, "b", da Lei Orgânica Municipal e Art. 219, Inciso II, do Regimento Interno, o suplente de Vereador para substituir o titular durante o período de licença concedido por esta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 06 de junho de 2022.
VALDNEI DA SILVA MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara 1º. Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RESOLUÇÃO Nº. 317/2022

Publicação Nº 3977867

RESOLUÇÃO N.º 317/2022, de 15 de junho de 2022.
ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, DA LEI Nº. 784, de 30.03.2007, E DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº. 900, DE 11.06.2008 DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. LEI Nº. 1.693, de 15 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VALDNEI DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º. Atualizar em 13 % treze por cento) os valores contidos no ANEXO I da Lei Nº. 784, de 30.03.2007, em decorrência da promulgação da Lei Nº. 1.693, de 15 de junho de 2022, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da CF/88.

Art. 2º. Atualizar em 12,47 % (doze vírgula quarenta e sete por cento) os valores contidos no art. 2º da Lei Nº. 900, de 11.06.2008, que passa a vigorar com o valor de R$ 7.669,24 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e no art. 3º da Lei Nº. 900, de 11.06.2008, que passa a vigorar no valor de R$ 9.861,22 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), em decorrência da promulgação da Lei Nº. 1.693, de 15 de junho de 2022, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da CF/88.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 15 de junho de 2022.
VALDNEI DA SILVA MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I LEI 784, de 30.03.2007

SÍMBOLO	VALOR – R$ / MÊS
ECPL-1	R$ 6.069,04
REFERÊNCIA	
1	R$ 1.229,33
2	R$ 1.352,26
3	R$ 1.487,49
4	R$ 1.636,24
5	R$ 1.799,86

6	R$ 1.979,84
7	R$ 2.177,82
8	R$ 2.395,60
9	R$ 2.635,16
10	R$ 2.898,67
11	R$ 3.188,53
12	R$ 3.507,38
13	R$ 3.858,10
14	R$ 4.243,90
15	R$ 4.668,29
16	R$ 5.135,10
17	R$ 5.648,60
18	R$ 6.213,46
19	R$ 6.834,80
20	R$ 7.518,28
21	R$ 8.270,10
22	R$ 9.097,10
23	R$ 10.006,80
24	R$ 11.007,48
25	R$ 12.108,22
26	R$ 13.318,00
27	R$ 14.649,80
28	R$ 16.114,72
29	R$ 17.726,25
30	R$ 19.498,87

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 15 de junho 2022.

VALDNEI DA SILVA
Presidente da Câmara

MARCEL FREITAS
1º Secretário

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PMC

Publicação Nº 3978853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC75371813FF83C0A877A459684C7D9A8D9C57B2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de grupos focais semafóricos, grupos focais semafóricos repetidores e grupos focais semafóricos para pedestres, de acordo com a legislação de trânsito CTB - Código de Trânsito Brasileiro, visando instalação nos cruzamentos das ruas do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 10 h e 00 min do dia 01/07/2022.
Início da Sessão: dia 01/07/2022 as 14 h e 00 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125.
Registrado no TCE/SC sob o nº BC75371813FF83C0A877A459684C7D9A8D9C57B2

Concórdia, SC, 15 de junho de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2022

Publicação Nº 3976626

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2022
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e o MUNICÍPIO DE PERITIBA, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor PAULO JOSÉ DEITOS.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação entre as partes, objetivando a construção da cabeceira da ponte sobre o Rio Arroio do Meio – lado de Concórdia, na divisa entre os Municípios de Concórdia e Peritiba, SC.

PRAZO: 30 (trinta) dias após a apresentação da medição final assinada pelo Engenheiro responsável pela obra, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 111/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976708

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 111/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação:

I – ELISABELE MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1225650-02;
II – GISLAINE MANICA DE AVILA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1096206-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 108/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 52/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3977207

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 108/2022
Pregão Eletrônico n. 52/2022
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 29/06/2022, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 17/06/2022, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 29/06/2022 HORÁRIO 08h30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 15 de junho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 109/2022 TOMADA DE PREÇOS 15/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. ATRAVÉS DE TR

Publicação Nº 3978746

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 109/2022
Tomada de Preços n. 15/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PORTARIA 321/2021 - SCC 3990/2022 - PORTARIA 229/SEF 08.06.2022, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/07/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/07/2022.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta/SC, 15 de junho de 2022
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 110/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP 53/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 3978713

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 110/2022
Pregão Eletrônico n. 53/2022
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 30/06/2022, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 17/06/2022, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 30/06/2022 HORÁRIO 08h30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 15 de junho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 309, DE 14 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA DE INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3979040

DECRETO Nº 309, DE 14 DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA DE INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas no art. 70 da Lei Orgânica Municipal e art. 26-F da Lei Complementar n. 126/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Câmara de Indenizações Administrativas, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do Capítulo VII do Título I da Lei Complementar n. 126/2016.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Câmara de Indenizações Administrativas, cujas competências estão definidas no art. 26-G da Lei Complementar n. 126/2016, os seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: MADIAN GLEICON ROMANINI - matrícula n. 633402;
II - 1º MEMBRO: CLÉRISTON VALENTINI - matrícula n. 1376802.
III - 2º MEMBRO: MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELIN, matrícula n. 1368701.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta/SC 14 de Junho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2022 "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3979031

PORTARIA Nº 193/2022

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal e Decreto n. 383/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Regularização Fundiária, encarregada dos procedimentos administrativos e andamento dos processos de regularização fundiária – Reurb, no âmbito municipal.

Art. 2º Designar para compor a comissão especial, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Marcos Paulo Ferigollo Mocelin, matricula n° 1368701 (Presidente)
II - Valdemar Martins, matricula nº1346502;
III – Clériston Valentini, matrícula nº1376802;
IV – Emerson Verdi, matricula nº1372601
V - Marcia Dalagasperina Boff, matrícula nº 538601

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de Junho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2022

Publicação Nº 3978974

PORTARIA Nº 195/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pelo período de 60 dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Thaisa Lagni Teixeira Trucolo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de junho de 2022

Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal

EDITAL PARA ESCOLHA DE VAGAS_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2022

Publicação Nº 3978115

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente edital CONVOCAR PARA ESCOLHA DE VAGAS todos os aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Chamada Pública nº 04/2022, nos seguintes termos:

1. A sessão de escolha de vagas será presencial e realizar-se-á no dia 21/06/2022, às **8h**, no auditório da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, Cordilheira Alta/SC.

2. As vagas disponíveis estão descritas no Anexo I.

3. O critério de escolha de vagas observará a ordem de classificação na Chamada Pública nº 04/2022.

4. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente investido e com amplos poderes para participar do processo de escolha.

Cordilheira Alta/SC, 15 de junho de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI:70843392991

Assinado de forma digital por CLODOALDO BRIANCINI:70843392991
Dados: 2022.06.15 10:36:09 -03'00'

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Anexo I – Vagas Disponíveis

Lotação	Número de Vagas
Administração, Fazenda e Planejamento	1 vaga
Água e Saneamento Básico	4 vagas
Saúde e Assistência Social	4 vagas
Secretaria de Educação	3 vagas

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 115/2022

Publicação Nº 3979428

PORTARIA N° 115, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Designa servidores públicos para compor o Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, composta pelo Presidente da Câmara Municipal e a Primeira Secretária da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Resolução n° 17, de 13 de junho de 2022, que institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais para implantação da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC;
CONSIDERANDO que o art. 3° da Resolução n° 17, de 13 de junho de 2022, dispõe que o Comitê de Proteção de Dados Pessoais será composto por três servidores públicos da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, designados pela Comissão Executiva;
Art. 1 º Ficam designados os seguintes servidores públicos para compor o Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC:
I – Rodrigo Ferri Pontes, matriculado sob n° 635501;
II – Suila Ribolli Cazarotto, matriculada sob n° 635001;
III – Juliana Guaragni de Vargas, matriculada sob n° 634902.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta – SC, 15 de junho de 2022.
Comissão Executiva:

LUIZ CARLOS GIORDAN Presidente da Câmara Municipal	ANE CRISTINE BRIANCINI Primeira Secretária da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 18/2022

Publicação Nº 3979585

RESOLUÇÃO N° 18, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Define as competências do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, designa servidor para exercer as atribuições desta função, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
CONSIDERANDO que o inciso VI, do art. 5° da Lei n° 13.709/2018, define controlador como: "pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais";
CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 5° da Lei n° 13.709/2018, que define como encarregado "pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)";
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso III, da Lei n° 13.709/2018, determina a indicação de um encarregado quando houver operações de tratamentos de dados pessoais;
CONSIDERANDO que o art. 41 determina que o controlador deverá indicar encarregado para tratamento de dados pessoais;
RESOLVE:
Art. 1° Esta Resolução define as competências do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, designa servidor para exercer as atribuições desta função e dá outras providências.
Art. 2° Compete ao Encarregado para Tratamento de Dados Pessoais:
I – ser o canal de comunicação entre o controlador e:
a) o titular de dados pessoais;
b) a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD;
II – receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestando-lhes esclarecimentos e adotando providências;
III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, e adotar providências;
IV – orientar os servidores públicos e os contratados deste órgão legislativo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
V – apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da Lei nº 13.709/2018;
VI – conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, nas hipóteses obrigatórias previstas na Lei nº 13.709/2018;
VII – conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança, previstas no art. 50 da Lei nº 13.709/2018;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3° A identidade e as informações de contato do Encarregado para Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, na forma prevista no art. 41, §1°, da Lei nº 13.709/2018.
Art. 4º Fica designado, para o exercício das atribuições de Encarregado para Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal

de Cordilheira Alta – SC, o servidor Antonio Mateus, matriculado sob n° 635101.
Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta – SC, 15 de junho de 2022.
Mesa Diretora:

LUIZ CARLOS GIORDAN Presidente da Câmara Municipal		LAURA MARIA TECCHIO Vice-Presidente da Câmara Municipal
ANE CRISTINE BRIANCINI Primeira Secretária da Câmara Municipal		MARCIO FERNANDO VIECELLI DELLA BETTA Segundo Secretário da Câmara Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 38/2022

Publicação Nº 3977059

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 38/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC.
VALOR: 47.095,00 (Quarenta e sete mil e noventa e cinco reais)
Vigência: 31/12/2022.

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 774, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978939

LEI Nº 774, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de um imóvel constituído de edificação de alvenaria com área de 726,42 m², Escola Municipal Monteiro Lobato, situado na Rua Santana, para a APAE de Coronel Martins e dá outras providências.
MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, tem a honra de submeter à apreciação de votação dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um imóvel constituído de edificação de alvenaria com área 726,42 m², Escola Municipal Monteiro Lobato, situado na Rua Santana, parte constante da Matrícula nº 5922, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, Santa Catarina, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL MARTINS – APAE DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.819.830/0001-45, pelo prazo até de 30 (trinta) anos contados a partir da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Martins – Apae de Coronel Martins, para instalação de sua sede, e destinada exclusivamente para atendimento de seus fins estatutários.
Art. 3º Em caso de dissolução ou inativação da associação, paralisação das atividades por mais de 12 (doze) meses ou desvio de finalidade, a Concessão de Direito Real de Uso será rescindida, sem qualquer ônus para o Município, devendo ser devolvido o imóvel em prefeitas condições de uso.
Art. 4º É de responsabilidade da cedência a formalização da concessão por meio de termo específico, com todas as condições da cedência, especialmente as observações do art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da manutenção geral do imóvel objeto desta concessão, serão de inteira responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Martins – Apae de Coronel Martins, a partir da posse.
Art. 5º A presente concessão observará o seguinte:
I – avaliação prévia da situação física do imóvel a ser promovida pela comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, com registros fotográficos e inventário descritivo dos bens móveis agregados ao imóvel;
II – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, conforme previsto no Estatuto Social da Associação, dispensada a licitação nos termos previstos no art. 117-A, § 1º da Lei Orgânica do Município;
III – uso exclusivo do imóvel para os fins previstos no Estatuto Social da Associação;
IV – Vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
V – Permitir total liberdade para o Município, através de seu controlador interno, inspecionar tempestivamente a situação do imóvel e sua utilização.
§ 1º - A concessão será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com termo específico a ser firmado.
§ 2º - A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Martins – Apae de Coronel Martins, não cumprir os encargos previstos neste artigo, bem como os encargos previstos no Termo de Concessão de que trata a presente Lei, sendo garantido o direito a inclusão direta de benefícios necessários, mediante autorização expressa do cedente.
§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.
§ 4º O Município reserva-se ao direito de rescindir o termo de concessão em caso de cedência público, na condição de cientificar à direção da APAE num prazo mínimo de 6 (seis) meses de antecedência, sempre coincidindo o vencimento da concessão em data do início do ano civil seguinte à ciência dada.
Art. 6º O atual imóvel da APAE de Coronel Martins, situado no lote urbano sob o n° 48 (quarenta e oito) da quadra n° 27 (vinte e sete), com a superfície de 500m2, sendo de 12,50 X 40mts, que ficará à disposição do Poder Executivo Municipal para utilização por qualquer setor administrativo, ficando desde já autorizado qualquer desembolso de manutenção, adaptações e/ou reparos, com a utilização de recursos orçamentários da Secretaria Municipal a que se destinar.
Parágrafo único – As condições de uso e manutenção serão reciprocas e farão parte do termo que será firmado entre o Município e a APAE.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 15 de junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 775, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978935

LEI Nº 775, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"CONSOLIDA A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal De Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:

TÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.
Parágrafo Único - No que couber o Município aplicará supletivamente à legislação municipal, a lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se constitui como órgão responsável pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas, com caráter normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As atividades do CMDCA visam o atendimento e a proteção integral da criança e do adolescente do Município de Coronel Martins, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º O Município prestará assistência social em caráter supletivo aos que dela necessitarem e não tiverem acesso as políticas sociais básicas previstas no art. 3º desta Lei, de acordo com suas possibilidades, previstas no orçamento anual.

Parágrafo Único - É vedado a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º O Município poderá constituir o Serviço Municipal de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e agressão, a seu encargo, as despesas decorrentes dos serviços constituídos, de acordo com prévia dotação orçamentária.
Art. 6º O Município propiciará a proteção jurídico social aos que dele necessitam, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida, através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente,
II - Fundo para Infância e Adolescência - FIA,
III - Conselho Tutelar,
IV - Secretaria Municipal da Saúde,
V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social.

1º Cada Conselho terá, nas condições desta lei, seu regimento interno que disporá basicamente sobre:
I - sua natureza e finalidade;
II - sua composição e organização;
III - a competência dos seus órgãos;
IV - os serviços administrativos e técnicos;
V - as reuniões e suas respectivas condições de realização;
VI - local, dia e horário de funcionamento.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma comissão, para assessorar na elaboração do Regimento Interno do Conselho Tutelar e/ou nas suas possíveis alterações, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, e toda a legislação atinente a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II - definir, em todas as áreas, políticas de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III - expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do artigo 5º desta lei;
IV - zelar pela execução dessa política de atendimento as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos

de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localiza;
V - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridade para a condução das ações, a captação e aplicação de recursos;
VI - Acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias ao alcance dos objetivos das políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta;
VII - formular as prioridades a serem incluídos no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças ou adolescentes;
VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisa no campo da promoção, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;
IX - estabelecer critérios, formas e meio de fiscalização de tudo quanto se executa no município, que possa afetar as suas deliberações;
X - articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais com atuação vinculada à infância e a adolescência no Município de Coronel Martins;
XI - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação sociofamiliar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) prestação de serviço à comunidade;
g) semiliberdade;
h) internação;
i) profissionalização;
k) reabilitação;
l) programas, além dos citados, de outras entidades do Município.
XII - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades não governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes da lei federal nº 8.069/90 (ECA) e desta lei;
XIII - organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;
XIV - dar posse, juntamente com o poder executivo, aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença, aprovar férias aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, convocando o suplente nas hipóteses previstas em lei específica do Conselho Tutelar;
XV - estabelecer as prioridades e acompanhar a execução das políticas básicas e assistenciais (educação, saúde, cultura, lazer, justiça), destinadas à criança e ao adolescente, com ênfase nas medidas preventivas;
XIV - manter permanentemente o entendimento com os poderes executivo, legislativo e judiciário, cabendo-lhe propor, se necessário alteração na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
XV - incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais das instituições governamentais ou não, envolvidas no atendimento direto à criança e ao adolescente, respeitando o princípio da descentralização político - administrativa;
XVI - fazer cumprir, no âmbito do Município, as normas previstas na lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVII - deliberar, ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos do FIA que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;
XVIII - alterar seu regimento interno, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
XIX - elaborar plano de ação e aplicação municipal para a área da infância e adolescência, tendo por base um diagnóstico da situação;
XX - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do FIA;
XXI - aprovar os programas e projetos de alocação dos recursos do FIA;
XXII - apreciar e autorizar a concessão de recursos a projetos ou programas recomendados pelo órgão administrador do FIA, cujas características superam os limites estabelecidos pelos parâmetros e diretrizes;
XXIII - dispor sobre a aplicação financeira dos recursos do FIA, enquanto não destinados à aplicação em programas ou projetos;
XXIV - aprovar as normas e procedimentos operacionais do FIA e dirimir dúvidas quanto as suas aplicações;
XXV - apreciar, acompanhar e aprovar a execução do plano de ação e aplicação municipal com programas ou projetos a serem custeados pelo FIA, bem como os seus respectivos orçamentos;
XXVI - acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do FIA;
XXVII - autorizar o órgão administrador a custear, com recursos do FIA, gastos que eventualmente venham a ser necessários para a elaboração de estudos especializados, de pesquisa e de execução de projeto de capacitação de recursos humanos necessários à implantação do plano de ação e aplicação do CMDCA;
XXVIII - requisitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades e serviços do FIA;
XXVIX - solicitar ao órgão administrador do FIA, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho, bem como constituir comissão de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário;
XXX - aprovar os balancetes bimestrais e os balanços anuais do FIA;
XXXI - promover a realização de auditorias, sempre e quando o CMDCA julgar necessário;
XXXII - adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do órgão administrador que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que se refere aos recursos do FIA;
XXXIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, com o objetivo de definir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas voltadas a criança e ao adolescente;
XXXIV - Publicar no Mural Público do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXXV - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente e demais conselhos municipais;
XXXVI - Instaurar sindicância pra apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a

legislação municipal pertinente aos processos de sindicância ou administrativo/disciplinar.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente de dez membros, sendo 50% (cinquenta por cento) indicado pelo Poder Público e os outros 50% (cinquenta por cento) eleito pelas entidades não governamentais, representadas, com igual número de suplentes com mandato de 02 (dois) anos, permitida à uma recondução, sendo:

I - Cinco membros representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - Cinco membros representando as entidades e a sociedade civil:
Dois representantes de entidades e/ou grupos de atendimento a criança e ao adolescente (APP´s, Escoteiros, etc);
Um representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Um representante de grêmio estudantil
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
§ 1º Ao fim de cada mandato, em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidos os conselheiros das entidades não governamentais e seus respectivos suplentes.
§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros, assumirão os seus suplentes.
Art. 11 - Consideram-se impedidos de comporem a representação nos Conselhos de Direitos conforme Resolução nº 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA:
I - Conselhos de políticas públicas;
II - Representantes de órgãos de outras esferas Governamentais;
III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros tutelares no exercício da função;
V - Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca nos foros regional, distrital ou federal.

Art. 12 - Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do Conselho.
Parágrafo Único - Na perda de mandato de conselheiro, assumirá o seu suplente.

Art. 13 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 1º Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento do conselheiro as reuniões do Conselho e participação em diligências.
§ 2º O conselheiro terá ressarcimento das despesas de transporte e alimentação, cursos, quando de interesse do Conselho, aplicando-se o regime de adiantamento em nome do gestor, do qual será solicitado prestação de contas.

Art. 14 - A escolha dos representantes não governamentais deverá ser realizada em fórum próprio, organizado pelo Conselho com publicação no mural público, imprensa local e envio de correspondência às entidades, grupos, associações.

Art. 15 - A nomeação e a posse dos membros escolhidos para o CMDCA serão da competência do Prefeito Municipal podendo, em caso de vacância, caso ocorra substituição ou perda de mandato, dar posse a um novo membro.

Art. 16 - O Poder Executivo dotará a Secretaria dos conselhos dos meios e recursos necessários à instalação e ao funcionamento regular e permanente do CMDCA.

Capítulo III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO.
Art. 17 - Fica mantida a criação do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, como captador e destinador dos recursos financeiros e serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, com dotação orçamentária própria nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, mantido através de "Atividade Orçamentária", com a denominação específica de "Manutenção das Atividades do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA".
§ 1º As atividades de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente, entre as ações de atendimento à criança e ao adolescente, aos programas de proteção especial e socioeducativos à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 2º Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas que não os estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 - Os recursos do FIA são geridos segundo o plano de aplicação contido na lei municipal de orçamento anual e de acordo do plano

de ação e aplicação do CMDCA, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.
Parágrafo Único - Decreto do executivo regulamentará, no prazo de até 30 dias após a promulgação desta Lei, a administração e aplicação do FIA.

SEÇÃO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO, DA VINCULAÇÃO, GESTÃO E COMPETÊNCIA DO FIA.
Art. 19 - O FIA ficará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.
Art. 20 - Cabe a Contadoria Geral do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, através de dotação própria, nos termos do disposto no art. 17 desta Lei.
Art. 21 - O Gestor Primário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre será o Prefeito Municipal, devendo ser responsável indireto pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;
V - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
VII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
VIII - liberar recursos para custear despesas de viagens aos conselheiros que estiverem a serviço do CMDCA, na forma do Art. 13, § 2º.
IX - outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O Gestor Primário deverá delegar as atribuições de gestão direta dos incisos deste artigo à Servidor Público Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente à pessoa que for nomeada ao cargo de Secretário(a) Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 94, XXVI da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. Nos casos de doações de bens ou valores por terceiros ao FIA, deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - Constituirão receitas do FIA:
I - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo;
IV - doações, auxílios, contribuições e transferência de organismos nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;
V - produto das aplicações no mercado financeiro de recursos disponíveis e de venda de materiais oriundos de doações, eventos e campanhas realizados;
VI - dotações, destinadas pelo Município no seu orçamento;
VII - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
VIII - receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e ou não governamentais;
IX - outros recursos legalmente constituídos.
Parágrafo Único - As receitas do FIA descritas neste artigo serão contabilizados pelo Fundo, sendo depositadas obrigatoriamente em conta(s) especial(is) e vinculada, a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Art. 23 - Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto de renda, as doações feitas ao FIA, desde que devidamente comprovadas, obedecidos os limites e procedimentos estabelecidos na legislação federal pertinente, conforme art. 260 da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitos a outros limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações às entidades de utilidade pública.
Art. 24 - A definição quanto à utilização dos recursos dos FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.
§ 3º O monitoramento e a fiscalização dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FIA, obedecerá a critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através de resolução específica.
Art. 25 - Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FIA destinados a projetos aprovados pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º A captação de recursos ao FIA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
Art. 26 - O nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
Art. 27 - A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e,
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 28 - Deve ser vedada à utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para:
I - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 29 - A gestão dos recursos do FIA será objeto de prestação de contas, a cargo da contabilidade do Município e do gestor, obedecidas suas normas de gestão públicas.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.
Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 86 de 1997 e demais disposições em contrário.

Coronel Martins - SC, 15 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

ATA PROCESSO 38/2022

Publicação Nº 3977205

No dia 14 de junho de 2022, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 038/2022, Modalidade Tomada de Preço PREFE n. 004/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO (CRECHE), CONFORME PROCESSO SCC 00018262/2021 E PORTARIA SEF N. 412 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021, BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS**. O processo foi amplamente divulgado, porém participou do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 somente a empresa VISOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 02.131.315/0001-01. A empresa não credenciou representante para participar da sessão. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01 e 02, sendo rubricados pela Presidente. Verificado que todos os envelopes estavam indevassáveis, procedeu-se a abertura dos envelopes de n. 01 – Documentos de Habilitação, onde a constatou-se que a participante apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital, sendo declarada HABILITADA. Assim, considerando que: a) a empresa foi única participante deste certame e; b) a necessidade de emissão de ordem de serviço para início das obras antes que se inicie o período eleitoral, decide a Comissão de Licitações por dar seguimento ao certame, efetuando a abertura do envelope n. 02 – Proposta de Preços. Por conseguinte, após abertura do envelope n. 02, constatou-se que a licitante apresentou o valor global de R$ 198.555,53 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Toda a documentação foi apresentada de acordo com as exigências do edital. Com isso, a Comissão de Licitações DECIDE pela classificação da proposta, declarando a empresa VISOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 02.131.315/0001-01 VENCEDORA deste certame. O processo será remetido à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

DECRETO Nº. 128, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977484

DECRETO Nº. 128, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº. 766 de 15/12/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior; no valor de R$ 4,500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) nas seguintes Programações de despesas:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.362.1201.2040 -3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Recurso 030003000 Valor R$ 4.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 15 de Junho de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado na data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.018/2022

Publicação Nº 3977505

PORTARIA Nº 7.018/2022

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5, DO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, ítem VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 22 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado a Função Gratificada, com denominação de FG – 5, do servidor MARCELO DOS SANTOS, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

Publicação Nº 3977830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C597C14A56C2CC57B442F84859CA438C78B19697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, na Cidade de Corupá/SC.

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, com estabelecimento na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA VICTOR SCHUTZE, VINCULADA AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 2.473/2021, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37/2019 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL, Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato firmado, realiza-se a **SUPRESSÃO** ao valor total do presente contrato, em R$ 158.780,42 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) em virtude de atualizações no projeto como: execução de acessos (armado) e passeios compartilhados (não armado) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional e o lastro de brita, considerando que o concreto não facilitaria o acesso às empresas, atrasando a logística local e o mesmo não causa nenhum problema a estrutura, dito isso, o resultado no valor menor de R$ 158.780,42 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato firmado, realiza-se o **ACRÉSCIMO** ao valor total do presente contrato, em R$ 193.805,96 (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) em virtude de serviços e materiais que não foram previstos no projeto inicial, visto a necessidade de fornecimento e assentamento de GUIA, regularização e compactação de subleito de solo a fim de preparar o terreno para passeio e ciclovia, colchão de pó de brita para assentamento do pavimento intertravado, transporte de pó de brita, execução de passeio em piso intertravado retangular, execução de passeio (ciclovia) em piso intertravado com bloco 16 faces, execução de pátio/estacionamento (acesso de veículos) em piso intertravado com bloco 16 faces, piso tátil ALERTA e piso tátil DIRECIONAL, sendo os referidos serviços e materiais no valor de R$ 193.805,96 (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), considerando o valor de SUPRESSÃO, as modificações resultam em um valor maior de R$35.025,54 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme projeto e planilha anexa apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato firmado, o valor da Empreitada Global do presente contrato passa a ser de **R$ 1.195.188,10 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), considerando o valor do contrato, valor do Segundo Termo Aditivo e o presente termo aditivo,** sendo o valor unitário conforme planilha do anexo ao presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 30 de junho de 2022 até 14 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 15/06/2022
Data da Vigência: 14/08/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:
C597C14A56C2CC57B442F84859CA438C78B19697

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 023/2022

Publicação Nº 3978299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCFD3230507E1D95C3586C7302EFEC5A6702B9EA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Processo Licitatório n.º 116/2022
Inexigibilidade n.º 023/2022

1. OBJETO:

1.1 O objeto consiste na locação temporária de 2 (dois) estandes Premium e espaço publicitário nas campanhas de divulgação do evento BANANALAMA, junto à empresa organizadora, o qual será aberto ao público e ocorrerá entre os dias 14 a 17 de julho de 2022, nas dependências do Seminário Sagrado Coração de Jesus.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, no Seminário Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Padre Gabriel Lux, n.º 900, Bairro Seminário, Corupá/SC ocorrerá a 14ª Edição do BANANALAMA.
A Secretaria Municipal do Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC juntamente com a Prefeitura Municipal de Corupá irá participar deste importante evento que visa a promoção do Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a fim de mostrar todo o potencial turístico do Município.
O objetivo também, é fomentar a economia local pois o evento BANANALAMA é bastante conhecido no país, bem como inspirar novos turistas a visitar o Município pelo seu potencial existente, despertar a autoconsciência da nossa população para acreditar no turismo do Município e potencial incremento econômico.
Sendo assim a Municipalidade entende como importante a participação no evento acima mencionado.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no *caput* do **art. 25, da Lei n. 8.666/1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, vejamos:

> ***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***
> **[...]**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Corupá/SC para o ano de 2022, conforme Requisição nº 264/2022, sendo:

Órgão	18- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FME
Ação	2058- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Elemento	3339039140000000000- Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo	01000000- Recursos Ordinários- Tesouro- Ex.Cor.
Cód.Desp	425

Órgão	18- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FME
Ação	2058- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Elemento	3339039880000000000- Serviços de publicidade e propaganda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Vínculo	01000000- Recursos Ordinários- Tesouro- Ex.Cor.
Cód.Desp	425

5. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor global ajustado com a empresa **ARSENAL EVENTOS DE ATIVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.060.627/0001-39,** para a locação dos estandes e do espaço publicitário elencados acima, objeto desta inexigibilidade de licitação, é de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), compreendendo 2 (duas) locações de estandes 10 x 10 metros no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) cada, somando o valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) e espaço publicitário nas campanhas de divulgação do evento BANANALAMA no valor de R$3.000,00 (três mil reais), somando o valor total.

5.2 O pagamento será realizado em parcela única após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1 A escolha desta administração municipal para a contratação direta da empresa **ARSENAL EVENTOS DE ATIVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.060.627/0001-39**, com sede na Rua Gerhard Nelson Appel, nº 25, bairro Primeiro de Maio - Urbano, na cidade de Brusque, no estado de Santa Catarina, CEP 88.354-121, se justifica pelo fato da referida empresa ser a responsável pela realização do evento e quem está comercializando os estandes do evento realizado em nosso Município.

6.2 Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor. Não menos importante, reitera-se que não chegou aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e que detém regularidade fiscal, conforme documentação anexa ao processo.

7. COMUNICAÇÃO:

7.1 Comunicamos ao Excelentíssimo senhor Prefeito municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Corupá (SC), 14 de junho de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.950/2022:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS

ZAIRA CAROLINE MAAS

LÍDIA ROSA VEECK

JOYCE RAQUEL KIATKOSKI

DANIELA RIVELLES

PREGÃO PRESENCIAL N°031-2022

Publicação Nº 3978296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24620460CF8671D0F7D54871843DCB190A83F209

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Quantitativo - Anexo I**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 15h do dia 17/06/2022 Até às 8h:30min do dia 29/06/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h do dia 29/06/2022.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site https://corupa.atende.net/
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 15 de junho de 2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO COM A CHAVE
24620460CF8671D0F7D54871843DCB190A83F209

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 023/2022

Publicação Nº 3978306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 915E49C8286BC661E68B7A09AE07F5673A96E6D1

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022

DESPACHO

Trata-se de **LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE 2 (DOIS) ESTANDES PREMIUM E ESPAÇO PUBLICITÁRIO NAS CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO BANANALAMA, JUNTO À EMPRESA ORGANIZADORA, O QUAL SERÁ ABERTO AO PÚBLICO E OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 A 17 DE JULHO DE 2022, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ARSENAL EVENTOS DE ATIVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.060.627/0001-39**, com sede na Rua Gerhard Nelson Appel, nº 25, bairro Primeiro de Maio - Urbano, na cidade de Brusque, no estado de Santa Catarina, CEP 88.354-121, **no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** fixos e sem reajuste, compreendendo a locação dos 2 (dois) estandes e o espaço publicitário.

A realização do certame licitatório se deu na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2022**, com respaldo legal nos termos do **artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 15 de junho de 2022.

_____

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2022

Publicação Nº 3979536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD919B91EE3D62FEF77C7808A05CA2CDC334D37D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: 163/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 098/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA TRECHO I DA RUA AUGUSTA ZIMMERMANN, TRECHO II DA RUA ALEMANHA, TRECHO III DA RUA ARROIO (ÁREA TOTAL DE 4.590,38 M2)
GOVERNO DO ESTADO: PORTARIA Nº 159/SEF – 22/04/2022
- EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2022 – SCC 00007006/2022 - SIE – Pavimentação asfáltica e iluminação nas vias do Município de Cunha Porã/SC: VALOR RS 247.488,25 – DESPESA DE CAPITAL;
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC,
- CONTRAPARTIDA – ORÇAMENTO 2022 - RECURSOS ORDINÁRIOS – VALOR DE R$ 74.844,97 – DESPESA DE CAPITAL
NUMERO CONTRATO: 094/2022
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR
CNPJ Nº: 11.117.243/0001-20
Data da publicação: 17/06/2022
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 315, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979302

PORTARIANº 315, de 13 de Junho de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANO BREGALDA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 2.779, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a determinação para contratação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
CONSIDERANDO pedido de exoneração do titular da vaga.

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de Junho de 2022, ADRIANO BREGALDA, para as funções do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 4,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 77/2020;

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 011/2021, ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de Junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 316, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979368

PORTARIANº 316, 13 de junho de 2022
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARCIA INES BIRCK CONTRATADA PARA CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 13 de Junho de 2022, MARCIA INES BIRCK, matricula 4288-9, contratada para as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita,13 de junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 317, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979707

PORTARIANº 317, de 13 de junho de 2022.
ALTERA PORTARIA 134/22 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA CRISTINE SCHMOELLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO nova escolha de aulas na data do dia 08/06/2022;
CONSIDERNADO afastamento legalmente concedida a titular da vaga;
CONSIDERANDO que a escolha de aulas ficou deserta;
CONSIDERANDO o término de contrato de segundo professor, por transferência do aluno;
CONSIDERANDO o grande número de afastamento por atestados médicos;
CONSIDERANDO a continuidade e o interesse público da prestação de serviço.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 134/22 que contratou, SANDRA CRISTINE SCHMOELLER, para a partir de 13 de junho de 2022, exercer as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, podendo ser prorrogada e remanejada internamente de acordo com a necessidade e o interesse público até o dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2022.
Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 318, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979714

PORTARIANº 318, de 15 de junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANA CLAUDIA BIASOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e a Lei Municipal nº 2.719/2016 e Lei Complementar nº 58/2015 e suas alterações.

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação

em 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 11 de Junho de 2022 a 07 de Dezembro de 2022, à servidora municipal, ANA CLAUDIA BIASOLI, matrícula nº 3948-9, Professora de Educação Física – Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 11 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 319, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979715

PORTARIANº 319, de 15 de junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL KETY ADRIANA BICHET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e a Lei Municipal nº 2.719/2016 e Lei Complementar nº 58/2015 e suas alterações.

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 11 de Junho de 2022 a 07 de Dezembro de 2022, à servidora municipal, KETY ADRIANA BICHET, matrículas nº 3975-6 e nº 3942-0, Professora de Música– Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 11 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 320, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979718

PORTARIANº 320, de 15 de Junho de 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARTA SCHENKEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 02/90 e Lei Complementar 77/20;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de Pós Graduação Lato Sensu do curso de Educação com Ênfase nos Ensinos Fundamental II e Médio, expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado apresentado em 15.06.2022;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, a Servidora Municipal efetiva , MARTA SCHENKEL, matrícula nº 345-0, ocupante do cargo de Telefonista.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% para conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 90, inciso IV, da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de Junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 006/2022 ATO 001: RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Publicação Nº 3979395

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 006/2022
ATO 001: RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Luzia Iliane Vacarin, que, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação de inscritos, no Processo Seletivo Simplificado de Títulos 006/2022 conforme segue:

INSCRITOS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
Alexandro Cesar Konig
Claudio Cesar Bueno Soares
Girlei Tauchert
Marcos Roberto Moraes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Ana Raquel Azevedo das Chagas
Eliara Flesch
Elisamara Carpes da Silva
Janete Costa Ebling
Larissa Cé Brito Coutinho
Melita Wisniewski
Maria Das Dores Souza Pereira
Patricia Fatima Kuntzler
Raquel Correa da Mota
Zeli Gonçalves
CARGO: Operador
Fernando de Lima
Ismael Luis Kussler
Lucas Panzenhagen
CARGO: Agente de Endemias
Caroline Jessica Da Silva
Eduarda Thais Grade
Jonatas Misael Perreira
CARGO: ENFERMEIRO
Ana Paula Huppes
Rafaela Hermmann Dauernheimer

Cunha Porã/SC 15 de junho de 2022.
Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 6 DE 15 DE JUNHO DE 2022. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 3978668

RESOLUÇÃO Nº. 6 de 15 de junho de 2022.
Aprova a utilização do recurso advindo do Governo Federal, para a Proteção Social Básica de Cunha Porã-SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), no uso de competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e pela Lei municipal n° 1.742, de 6 de dezembro de 1994, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social de Cunha Porã-SC CMAS

CONSIDERANDO o inciso X do art. 121 da Nob SUAS 2012, que dispõem das atribuições precípuas do Conselho de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitando os parâmetros adotados na LOAS,

CONSIDERANDO suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão advindos do Governo Federal, para a compra de equipamentos, móveis e utensílios para a Proteção Social Básica.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Presidente do CMAS

EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO 77-2022

Publicação Nº 3977166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04287932FA2F294591B438D12354A766B57B2B41

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 77/2022

PARTES: **MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.147/0001-95 **FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ/SC**, inscrita no CNPJ nº 82.817.172/0001-17

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 14/06/2022

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 3977157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16FBA8584F74CCC636B04994D614759E4D3C50B6

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 28/2022
Processo Administrativo nº 40/2022
Pregão Presencial nº 22/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: METALURGICA SCHNEIDER E SCHNEIDER LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO NO POSTO DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2022.
VALOR: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.040.
Modalidade de Aplicação nº: 44.90;
Signatários: Luciano Franz e Vanderlei Schneider.
Cunhataí/SC, 15/06/2022.

Curitibanos

PREFEITURA

PORTARIA N. 703/2022

Publicação Nº 3979459

PORTARIA N. 703/2022

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROSDA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICO ESPORTIVO INSTITUIDO PELA LEI N. 6.670/2022

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 6.670/2022 e do Decreto n. 5771/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de avaliação do programa Bolsa técnico instituído pela lei n. 6.670/2022 e regulamentado pelo Decreto n. 5.771/2022 integrada pelos membros abaixo relacionados para promover a avaliação dos termos do Edital Bolsa técnico:

1. Cristiano França Pereira, Diretor Técnico Administrativo
2. Éliton de Liz Ronsani, Diretor Técnico Esportivo
3. Ederson Ullirsch de Oliveira, Chefe de Eventos esportivos
4. Sara Ramos Dallamaria, Assessor Esportivo
5. Nelson Antunes da Cruz Junior, Assessor Esportivo

SUPLENTES

1. Osni Jean Valim de Britto, Chefe do Jardim Botânico
2. Romário Nunes, assessor esportivo

Art. 2° Fica homologado o Edital n. 001/2022 de convocação para inscrição do programa Bolsa Técnico Esportivo que passa a integrar o presente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de junho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada presente portaria aosquatorze dias do mês dejunho do ano dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal.

Aaron NerrueMazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

EDITAL N. 001/2022 SMELC
CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICO ESPORTIVO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Curitibanos, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei MunicipaiNº 6670, de 30 de março de 2022, torna público que estão abertas as inscrições para o PROGRAMA BOLSA TÉCNICO ESPORTIVO, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei MunicipalNº 6670, de 30 de março de 2022 e Decreto n. 5.771/2022

1. PÚBLICO ALVO

O Programa destina-se a técnicos e auxiliares técnicos atuantes no Rendimento, Desporto Educacional e Paradesporto, que estiverem dentro dos seguintes critérios:

I. Ofertar de forma gratuita formação a atletas, sem cobrança de mensalidade e ou ajuda de custeio.
II. Atuar em modalidade Olímpica, Paralímpica ou modalidade que seja contemplada pela Fesporte, nas competições oficiais do Estado de Santa Catarina;
III. Ser inscrito na Federação Catarinense, homologado pela Confederação da modalidade e representar o município, o Estado de Santa Catarina e o Brasil nos diversos níveis de competição;
IV. Atuar no desporto educacional e/ou de iniciação esportiva.
V. Estar em atividade profissional ou ter atuado na função de Técnico ou Auxiliar Técnico há, pelo menos, três anos;
VI. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física e com suas anuidades e demais obrigações administrativas e financeiras em dia;
VII. Ter sido Técnico ou Auxiliar Técnico de atleta, time ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos estadual, nacional ou internacional nos 3 (três) anos anteriores àquele para qual está sendo pleiteada a Bolsa;
VIII. Apresentar plano anual de participação em no mínimo uma competição oficial da modalidade no âmbito Estadual ou Federal;
IX. Apresentar plano de trabalho, no momento da inscrição no Programa.

O auxílio será dividido nas seguintes categorias:

I. **Categoria Jogos Abertos de SC, Paradesporto, Competições Internacionais**: Destinado para técnicos que já atuaram em Olimpíada, Mundial, Pan-Americano, Sul-Americano e Paralimpíada e/ou trabalharão no comando técnico de alguma modalidade que representará o município de Curitibanos nos Jogos Abertos de SC – Fase Estadual e Paradesporto;
II. **Categoria Joguinhos Abertos de SC, Competições Nacionais:** Destinado para técnicos que já atuaram em Campeonatos Nacionais homologados pelas respectivas Confederações e/ou Federações, e/ou trabalharão no comando técnico de alguma modalidade que representará o município de Curitibanos nos Joguinhos Abertos de SC;
III. **Categoria OLESC, Competições Estaduais:** Destinado para técnicos que já atuaram em Campeonatos Estaduais (Federações) e/ou trabalharão no comando técnico de alguma modalidade que representará o município de Curitibanos na

OLESC;

IV. **Categoria Talento Esportivo:** Destinado para técnicos que atuarão no desporto educacional e/ou iniciação esportiva, contemplando todas as modalidades, inclusive as de lazer recreativo.

2. DOS VALORES CONCEDIDOS AOS SELECIONADOS E PRAZOS DE VALIDADE.

I. Os selecionados apresentarão através de seus planos de trabalho, a quantidade de módulos semanais em hora atividade, cada módulo corresponde a 60 (sessenta minutos) de atividade com os participantes.

II. Cada módulo corresponderá ao valor de 0,28 UFM, que corresponde hoje ao valor de R$ 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos).

III. Tanto o prazo de validade dos planos, convocação para exercício e execução das atividades fica condicionado a data limite de 31/12/2022.

3. DAS VAGAS E MODALIDADES E MÓDULOS E MÁXIMA DE MODULOS

Nº	MODALIDADE	MÁXIMO DE MÓDULOS SEMANAIS DA MODALIDADE
1.	BADMINTON	20
2.	ATLETISMO	20
3.	BASQUETE	10
4.	XADREZ	10
5.	VOLEI	20
6.	FUTSAL	20
7.	HANDEBOL	10
8.	TENIS	10
9.	VOLEI DE AREIA	10
10.	JIU-JITSU	20
11.	MUAYTHAI	10
TOTAL SEMANAL MÁXIMO		**160 MÓDULOS**

Não acudindo interessados em alguma modalidade será ampliado o número de módulos para a modalidade que obtiver maior número de interessados, sempre observando o máximo de 160 módulos, e o princípio do interesse público.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, o técnico ou auxiliar técnico deverá atender os devidos requisitos:

I. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos para obtenção do auxílio;

II. Ter sido Técnico ou Auxiliar Técnico de atleta, time ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos estadual, nacional ou internacional nos 3 (três) anos anteriores àquele para qual está sendo pleiteada a Bolsa;

III. Não cumprir nenhum tipo de punição imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Curitibanos/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Curitibanos, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IV. Possuir registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), podendo ser Registro Provisionado desde que especifique a modalidade, ressalvado as modalidades que não exigem o referido registro junto ao CREF,

para o exercício profissional funcional de técnico / treinador da modalidade específica, sendo que:

a. JIU- JITSU - diploma de faixa preta registrado na FCJJ e CBJJ;
b. MUAYTHAI – diploma de GRAU pretoregistrado na IFMA e certificado de curso de instrutor;

V. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
VI. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, exigência esta, somente, para os candidatos do sexo masculino.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

I. As inscrições estarão abertas no período de 15/06/2022 a 14/07/2022;
II. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Curitibanos poderá no decorrer do ano, abrir novas inscrições para atender eventuais necessidades em alguma(s) modalidade(s) específica(s), sempre com o objetivo de melhor representatividade para o município de Curitibanos, inclusive aproveitando os resultados dos inscritos.
III. A aprovação deste novo Técnico que será beneficiado através do Programa Bolsa Técnico Esportivo ficará a cargo da Comissão Técnica, e publicado do Diário Oficial dos Municípios;
IV. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos de forma presencial, no setor de protocolo situado no pavimento terreo o qual deverá receber a documentação conforme item 6, emitindo-se comprovante da entrega dos documentos emitido pelo sistema FLY PROTOCOLO.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Apresentar a documentação abaixo em ENVELOPE LACRADO. Na capa do envelope deverá constar as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS	
Programa Bolsa Técnico Esportivo	
NOME DO CANDIDATO	
Categoria	
Modalidade	
Contato	

É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados neste Edital, sendo estes:

I. Cópia do RG com CPF ou CNH (frente e verso);
II. Cópia da Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Cópia do Documento habilitatório para o exercício da profissão nas modalidades que não exigem o referido registro junto ao CREF, bem como documento(s) que comprovem a experiência como atleta ou no exercício da função laboral de técnico / treinador na modalidade específica;
III. Plano de trabalho, com o(s) local(is) e horário(s) de treinos de rendimento e projetos esportivos (Anexo V);
IV. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
V. Formulário de inscrição (Anexo I);
VI. Currículo das atividades esportivas de 2019 a 2021, anexando documentação

comprobatória;

VII. Declaração de não cumprir nenhum tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Curitibanos / SMELC, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (Anexo II);

VIII. Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade e de uso de imagem (Anexo VI).

IX. Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, **devendo manter a regularidade durente todo o período contratual.**

X. No ato de entrega dos documentos solicitados neste Edital, o envelope deverá estar devidamente lacrado pelo proponente. Será emitido protocolo de recebimento (Anexo VIII) em 02 (duas) vias, com nome legível e assinatura do servidor, bem como hora do recebimento. Cabe ao servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

7. RESULTADO

A relação dos candidatos aptos a receberem o auxílio será divulgada conforme cronograma
(Anexo IV).

I. A Classificação dos inscritos será divulgada e submetida a Comissão Técnica para aplicar os critérios de Desempate, conforme anexo.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

I. A concessão do auxílio está prevista para ser efetuada através do repasse de até 12 (doze) parcelas no ano, podendo ser encerrada a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade financeira da SMELC, avaliação e/ou descumprimento do plano de trabalho apresentado (Anexo V), no qual, a seleção e avaliação ficará a cargo da Comissão Técnica do Programa Bolsa Técnico Esportivo.

II. Os valores serão depositados mensalmente em conta-corrente ou conta poupança, em nome do candidato, em qualquer instituição financeira, após conferência e emissão de relatório pela SMELC.

III. O beneficiário firmará com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Curitibanos o respectivo Termo de Contrato.

IV. A concessão do auxílio será disponibilizada de acordo com a necessidade das modalidades, equipes e programas da SMELC.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Para a concessão do auxílio só serão considerados os resultados finais registrados em boletins oficiais de competições com etapa única: JESC, OLESC, Joguinhos Abertos, JASC, PARAJASC, JUB`S, JAB'S, Campeonatos Estaduais, Sul Brasileiros, Brasileiros, Sul-americanos, Pan- americanos, Parapanamericanos, Mundiais, Olimpíadas e Paraolimpíadas.

II. Para as competições constituídas por várias etapas só serão considerados os resultados da classificação geral ou final do circuito da competição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS.

São obrigações dos(as) beneficiários(as) Técnico(a):

I. Fomentar o desporto de base e o Paradesporto em parceria com Associações, Clubes, Prefeitura Municipal de Curitibanos e demais Secretarias Municipais, atendendo as modalidades constantes dos Programas da SMELC.
II. Representar exclusivamente o município de Curitibanos, através da SMELC, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Comissão do Programa Bolsa Técnico Esportivo.
III. Nas modalidades que possuírem um ou mais técnicos/treinadores de clubes, associações, equipes, outros, caberá, única e exclusivamente à Comissão Técnica do Programa Bolsa Técnico Esportivo, definir quem será o técnico/treinador responsável da modalidade para representar o Município de Curitibanos / SMELC em competições oficiais.
IV. Ministrar os treinamentos e atividades, participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte, em parceria com Associações, Clubes, Prefeitura Municipal de Curitibanos e demais Secretarias Municipais, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela SMELC.
V. Apresentar à SMELC relatório mensal das atividades esportivas desenvolvidas, sob pena de incorrer na penalidade elencada no § 1º do art. 4º da lei 6670/2022.
VI. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da SMELC, além de usar a marca oficial da SMELC e de seus patrocinadores governamentais institucionais nos uniformes e outros materiais esportivos, objetivando a divulgação e publicização do dispêndio de recursos públicos.
VII. É obrigatório, cumprir carga horária de no mínimo 04 (QUATRO) horas semanais relativamente aos técnicos e auxuliares técnicos da categoria TALENTOS ESPORTIVOS, nos locais previamente determinados pela SMELC.
VIII. Obs. A comissão Técnica do Programa Bolsa Técnico decidirá a melhor forma de distribuição dos recursos, dependendo da demanda e da carga horária do técnico.
IX. O descumprimento das obrigações contidas nos itens I ao VIII, implicará na imediata suspensão do pagamento mensal do auxílio, acarretando a rescisão unilateral do contrato do auxílio, bem como será instaurado processo administrativo de sindicância, podendo incorrer na penalidade de devolução dos valores pagos anteriormente, além da impossibilidade de nova inscrição pelo prazo de 5 (cinco) anos.
X. Estar com todos os envolvidos, atletas e corpo técnico devidamente cadastrados no sistema esportivo municipal até a aplicação do 1º modulo. O cadastro será efetuado pelo site www.curitibanos.sc.gov.br.

11. DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

I. A concessão do auxílio é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.
II. Em caso de desligamento do contemplado, a Comissão do Programa Bolsa Técnico Esportivo, convocará outro candidato, observada a necessidade da modalidade, conforme item 3 desse Edital.
III. Caberá a Comissão do Programa Bolsa Técnico Esportivo decidir acerca da admissibilidade, decisão e homologação dos pedidos de rescisão contratual

solicitados pelo contemplado no decorrer do projeto ou no decorrer do prazo de vigência contratual.

IV. A desistência ou o absenteísmo, que não forem devidamente justificadas para a Comissão, acarretará na aplicação da penalidade constante no § 1º do art. 4º da lei 6670/2022.

V. Os fatos supervenientes, serão submetidos a análise da Comissão, podendo ser aplicado a penalidade de suspensão de participação do Programa Bolsa Técnico Esportivo, conforme preconiza a Lei 6670/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições e normas constantes no presente Edital e ditames legais pertinentes a Lei do Programa Bolsa Técnico Esportivo, especialmente a Lei 6.670/2022 e seus regulamentos.

II. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.

III. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, única e exclusivamente, pela Comissão Técnica doPrograma Bolsa Técnico.

IV. O Técnico ou Auxilair Técnico estando com toda a documentação aprovada, e selecionado, estará apto a receber o benefício do Programa Bolsa Técnico Esportivo, MAS NÃO IMPLICA DIREITO A CONTRATAÇÃO OU CONCESSÃO DO BENEFÍCIO , cabendo à SMELC a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

V. A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO DE SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO OU CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, MAS MERE EXPECTATIVA DE DIREITO, CABENDO À SMELC, DECIDIR SOBRE A CONVOCAÇÃO E O NÚMERO DE INSCRITOS PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO NA MODALIDADE CORRESPONDENTE;
ANEXO III	FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO IV	CRONOGRAMA
ANEXO V	PLANO DE TRABALHO
ANEXO VI	TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VII	PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO DE ATIVIDADES (ACOMPANHADO DE FOTOS EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES);
ANEXO VIII	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
ANEXO IX	RELAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO
ANEXO X	CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à SMELC pelo e-mail

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

smelc@curitibanos.sc.gov.br.
E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado No Diário Oficial dos Municípios, no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Curitibanos, e disponibilizado no Site Ofical do Município.
Curitibanos, 14 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
Data de Nascimento: Sexo: ( )Masculino ( )Feminino Estado Civil:
CPF: RG: N° de inscrição no CREF:
Endereço: Bairro: CEP:
Telefones para contato: Celular - Comercial - Residencial -
E-mail:
Categoria para a qual pleiteia o auxílio: ( ) Categoria Jogos Abertos de SC, PARADESPORTO e Internacional ( ) Categoria Joguinhos Abertos de SC e Competições Nacionais ( ) Categoria OLESC e Competições Estaduais ( ) Categoria Talento Esportivo
Modalidade para a qual pleiteia auxílio:
Naipe da modalidade: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Ambos
Declaro estar ciente: Das condições estabelecidas pela Lei Municipai nº 6670, de 30 de março de 2022 e do presente Edital n° XXXXXX da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Curitibanos. Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Programa Bolsa Técnico Esportivo para Atleta . Curitibanos, _____de ____de 2022.   Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não cumprir nenhum tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitibanos, de de 2022.

_____

Assinatura

_____

Nome

_____

CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Programa Bolsa Técnico Esportivo
Candidato:
Inscrito para:
Solicito a revisão de minha inscrição, sob os seguintes argumentos:

Curitibanos, de de 2022.

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
CPF

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO IV
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
13/06/2022	Publicação do Edital
15/06/2022 a 14/07/2022	Inscrições na SMELC
15/07/2022	Publicação da listagem prévia dos candidatos aptos (que entregaram toda a documentação atendendo os requisitos solicitados no Edital.
20/07/2022	Prazo para a interposição de recurso.
26/07/2022	Publicação da listagem final dos candidatos aptos (que entregaram toda a documentação atendendo os requisitos solicitados no Edital.
27/07/2022	Homologação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

I. CADASTRO DO PROPONENTE
Proponente:
CPF:
E-mail:
Endereço:
Telefone(DDD):
Nome da Associação ou Clube do Responsável Legal do Proponente:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
JASC	JOGUINHOS ( )	OLESC ( )	PARADESPORTO ( )	PROJETO( )

CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

Dia	Local	Horário
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		
OBS:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Duração: (EM MESES)
Período de realização (em caso de eventos):

IV. OBJETIVOS (Citar o OBJETO do projeto e apresentar de forma clara e objetiva o que se pretende alcançar com o seu desenvolvimento)

V. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração de ações e itens, conforme plano de trabalho.

Apresentamos o presente PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO conforme a aprovação da Comissão do Programa Bolsa Técnico Esportivo SMELC, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei Municipal nº 6670/2022.

Curitibanos, de de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO VI

TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Declaro que as informações prestadas na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Técnico Esportivo, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que caso a concessão do auxílio se concretize, utilizarei a marca oficial do município e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Curitibanos, em meus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro igualmente, sob as penas da Lei, caso a concessão do auxílio se concretize, não possuir nenhum vínculo funcional com o município de Curitibanos (exemplo ESCOLAS do município), inclusive no que se refere a Autarquias, Fundações Municipais e Sociedades de Economia Mista.

TERMO DE USO DA IMAGEM

Autorizo o Município de Curitibanos e toda sua estrutura a utilizar minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens, divulgação e marketing, em anúncios oficiais do Município e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como de todo o trabalho desenvolvido caso a concessão do auxilio que trata esse EDITAL de concretize.

Curitibanos, de de 2022.

_____

Assinatura

_____

Nome

_____

CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO/RELATÓRIO DE ATIVIDADES – IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
Modalidade:	Categoria
Dias de treinamentos: Local(is):	

(RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES (Anexar), acompanhado de fotos em treinamentos e competições e demais informações relevantes, conforme plano de trabalho.)

Curitibanos, de de 2022.

_____

(assinatura)

_____

(assinatura responsável da modalidade)

Preenchido pela comissão de avaliação do Programa Bolsa Técnico Esportivo:

Analisadoem____/___/20 (assinatura integrante da	Aprovad ((

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (2 VIAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS	
Programa Bolsa Técnico Esportivo	
Nome do Candidato	
Categoria	
Modalidade	
Contato	

Recebi o envelope do Candidato ao Programa Bolsa Técnico Esportivo de Curitibanos acima mencionado.

Nome do Servidor da SMELC	
Data	
Horário	

Assinatura do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO IX

RELAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO (2019 a 2021)

Nº	Nome da competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de Realização	Data da Realização	Modalidade	Âmbito da competição (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Resultados obtidos
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							

Por ser verdade, firmo o presente.
Curitibanos, de de 2022.

Assinatura: Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

ANEXO X

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Pontuação para efeito de classificação dos técnicos

Os quadros abaixo serão utilizados pela comissão para criar critérios de desempate, caso seja necessário, considerando as somas do quadro 1 (formação) + quadro específico da modalidade (quando houver) + quadro 2 (conquistas da modalidade).

QUADRO 1 - FORMAÇÃO

CERTIFICAÇOES	PONTOS
DOUTORADO ESPECÍFICO NA MODALIDADE ESPECÍFICA	7
DOUTORADO EM TREINAMENTO DESPORTIVO OU FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	6
MESTRADO ESPECÍFICO NA MODALIDADE ESPECÍFICA	5
MESTRADO EM TREINAMENTO DESPORTIVO OU FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	4
ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE ESPECÍFICA	3
ESPECIALIZAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO OU FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	2
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	1
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE ESPECÍFICA (ANOS DE 2018,2019,2020,2021,2022)	A CADA 10H = 0,25 PONTOS SERÃO CONTABILIZADOS NO MÁXIMO 100H.

QUADRO ESPECÍFICO ATLETISMO

CERTIFICAÇOES CBAT – Confederação Brasileira de Atletismo	PONTOS
NÍVEL 5 TREINADOR CBAT	5
NÍVEL 4 TREINADOR CBAT	4
NÍVEL 3 TREINADOR CBAT	3
NÍVEL 2 TREINADOR CBAT	2
NÍVEL 1 TREINADOR CBAT	1

QUADRO ESPECÍFICO FUTSAL

CERTIFICAÇOES CBF/CBFS	PONTOS
LICENÇA “A” CBF / NÍVEL 3 ENTF-CBFS	3
LICENÇA “B” CBF / NÍVEL 2 ENTF-CBFS	2
LICENÇA “C” CBF / NÍVEL 1 ENTF-CBFS	1

QUADRO ESPECÍFICO JIU-JITSU

CERTIFICAÇOES CONFORME CBJJ – Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu	PONTOS
FAIXA VERMELHA 9º GRAU	9
FAIXA VERMELHA E BRANCA 8º GRAU	8
FAIXA VERMELHA E PRETA 7º GRAU	7
FAIXA PRETA 6º GRAU	6
FAIXA PRETA 5º GRAU	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PREFEITURA DE CURITIBANOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMELC 2021/2024

FAIXA PRETA 4º GRAU	4
FAIXA PRETA 3º GRAU	3
FAIXA PRETA 2º GRAU	2
FAIXA PRETA 1º GRAU	1

QUADRO ESPECÍFICO VOLEIBOL

CERTIFICAÇOES CONFORME CBV – Confederação Brasileira de Voleibol	PONTOS
CURSO DE TÉCNICO NÍVEL 4 CBV	4
CURSO DE TÉCNICO NÍVEL 3 CBV	3
CURSO DE TÉCNICO NÍVEL 2 CBV	2
CURSO DE TÉCNICO NÍVEL 1 CBV	1

QUADRO 3 – CONQUISTAS DA MODALIDADE

TÍTULOS CONQUISTADOS – FESPORTE E/OU FEDERAÇÃO DA MODALIDADE	PONTOS
TÉCNICO	1º LUGAR = 10 2º LUGAR = 9 3º LUGAR = 8 4º LUGAR = 7 5º LUGAR = 6 6º LUGAR = 5 7º LUGAR = 4 8º LUGAR = 3 9º LUGAR = 2 10º LUGAR = 1 DEMAIS COLOCAÇÕES = 0,5 PONTO EM UM MÁXIMO DE 10 CONQUISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS – SMELC
AVENIDA FREI ROGÉRIO, 466 – CENTRO – CURITIBANOS – SC
TELEFONE: (49) 3241-1442
smelc@curitibanos.sc.gov.br
www.curitibanos.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0701/2022

Publicação Nº 3979457

PORTARIA Nº 0701/2022
HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata Jessica Athayde Nascimento Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.943.132 aluna do curso de Pedagogia, junto à Centro Universitário Leonardo da Vinci Sociedade Educacional Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de junho de 2022.
Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Jessica Athayde Nascimento Ribeiro			
Endereço: Guerino Fontana nº 542	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 98805-7159		
Matrícula nº 12409475	Matriculada na 7ª fase	Semestre: 1º/2022	
Curso: Pedagogia			
RG nº 5.943.132	CPF nº: 081.413.649-44		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: Centro Universitário Unifacvest			
Endereço: Av. Cel. Vidal Ramos, 835		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3380-4064
CNPJ: 03.819.722/0001-60			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 10/06/2022, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº 0701/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A estudante realizará seu estágio junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretária Municipal, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min, e das 14h00min às 17h00min concluindo assim às 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 10/06/2022 à 10/07/2023, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga à Estagiária deverá ser de R$ 1.368,88 (um mil trezentos e sessenta e oito reais com oitenta

e oito centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:
a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:
a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo (a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, e, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 10 de junho de 2022.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Jessica Athayde Nascimento Ribeiro Estagiária
Instituição de Ensino	

PORTARIA Nº 0704/2022

Publicação Nº 3979468

PORTARIA Nº 0704/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA FORMA DA LEI 5.475/2015.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica declarado a vacância de 1 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar em razão da renúncia expressa do candidato Romildo Jucoski, 4º suplente na forma do inciso I do artigo 53 da Lei 5.475/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de junho de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0706/2022

Publicação Nº 3979474

PORTARIA Nº 0706/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Gabriel Felipe Machado Santana, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador/Cuidador Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 023/2002, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 712, conforme Edital 002/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.237/2019, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0708/2022

Publicação Nº 3979479

PORTARIA Nº 0708/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Simone Linhares de Araujo, matrícula nº 12408046, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 07/06/2022 à 12/06/2022, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0709/2022

Publicação Nº 3979492

PORTARIA Nº 0709/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, a servidora, Andriellen Sarana de Oliveira, matrícula nº 12408890, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/06/2022 à 11/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 0710/2022

Publicação Nº 3979498

PORTARIA Nº 0710/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Rosimara Dall Igna, matrícula nº 235330, no período de 17/06/2022 à 09/09/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0711/2022

Publicação Nº 3979520

PORTARIA Nº 0711/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Jucelia Carla de Quadros Malfatti, matrícula nº 260566, no período de 12/06/2022 à 13/07/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0712/2022

Publicação Nº 3979524

PORTARIA Nº 0712/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Vilma Rosinei Maltauro, matrícula nº 284671, no período de 12/06/2022 à 20/08/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0713/2022

Publicação Nº 3979527

PORTARIA Nº 0713/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Elaine Aparecida da Luz Proenca, matrícula nº 235256, no período de 12/06/2022 à 10/08/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 705/2022

Publicação Nº 3979470

PORTARIA Nº 705/2022
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a conselheira Andreia Franca Albino, para ocupar a vaga da conselheira Aline Marx Sartor, na forma do que determina o art. 25 da lei nº 5.475/2015, e Resolução CONANDA n. 170/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

RELATÓRIO E DECISÃO 4014-2021

Publicação Nº 3979417

EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Protocolo n. 4014/20PORTARIA n° 1.327/2021
Contrato n. 105/2020 – BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 13.923.607/0001-95

O pedido aportou a esta comissão especial, designada pela portaria 1.327/2021 para competente análise e relatório para aplicação das penalidades previstas em decorrência de descumprimento contratual, o que é feito pelos fundamentos abaixo indicados:
Constituída comissão especial, restou publicada a portaria de instauração de procedimento administrativo, com a juntada da documentação pertinente e determinada a citação/notificação da empresa para acompanhamento do Procedimento e, querendo, para apresentar defesa no prazo de 15 dias.
Devidamente notificada, a empresa contratada apresentou defesa.
Após os trâmites instrutórios e considerando que as provas coligidas ao procedimento são suficientes para emissão de parecer, passa-se a análise:
A empresa contratada foi vencedora da Licitação TP n. 12/2020, cujo objeto licitatório (Construção de Ginásio Poliesportivo no Bairro São Luiz) deu origem ao contrato n. 105/2020, no valor de R$ 1.299.851,65 (um milhão duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
O contrato foi assinado em 06/07/2020.
Houveram dois aditivos de prazo, conforme Termos Aditivos n. 189/2020 e 66/2021, ficando a vigência final do contrato para 06/06/2021.
Por não ter prestado o serviço observando o cronograma de execução da obra, a empresa contratada foi notificada por diversas vezes para o cumprimento das etapas dentro do prazo estipulado.
O contrato foi rescindido pela municipalidade, pelo descumprimento da execução por parte da empresa contratada e abandono da obra, dando origem à instauração do presente processo administrativo.
Citada, a empresa contratada apresentou defesa aos argumentos de cerceamento de defesa, de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e da ausência da sua rescisão amigável. Alternativamente, pede o arbitramento da sanção mais branda.
Pois bem...
Primeiramente, cabe dizer que inexiste cerceamento de defesa no presente caso, vez que a empresa licitante foi devidamente intimada para acompanhamento dos atos processuais.
Seguindo, dispõe a lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Segundo o princípio da Legalidade e vinculação ao ato convocatório, o disposto em edital e ata, devem ser respeitados. Havendo previsão, a sua observância é inafastável quando ausente justo motivo previsto em Lei, sob pena de ofensa ao interesse público e a continuidade do serviço.
O princípio geral da boa-fé atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar entre as partes contratantes, protegendo a confiança que fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.
Nas notificações trocadas entre as partes, nota-se de fato houve o descumprimento do cronograma por parte da empresa contratada, acarretando no atraso irrecuperável da obra. Por sua vez, a Administração Pública buscou a resolução da pendência solicitando a prorrogação do prazo para execução, por duas vezes.
Mesmo assim, em medição realizada no mês 05/2021, a empresa contratada havia concluído apenas 21,78% da obra, quando, em verdade, deveria estar completa ou pelo menos nos trâmites finais.
Não há justificativa plausível para o atraso considerável na execução do contrato.
A capacidade de firmar contrato com a Administração deve ser avaliada pelo próprio concorrente antes mesmo da apresentação da proposta, sob pena de inexecução contratual e incidência das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e também das penalidades previstas no Contrato:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Prevê o Contrato em suas cláusulas:

PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

RESCISÃO
[...]
Parágrafo Primeiro. Rescindido o CONTRATO nos ermos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Cabe ressaltar que eventual imprevisibilidade do mercado, ESPECIALMENTE EM ÉPOCA PÓS-PANDÊMICA, deveria ser mensurada no momento da participação no processo licitatório, sob pena de inversão do risco decorrente da atividade empresarial exercida.
Tanto que a empresa participante, quando da apresentação de sua proposta, reduziu o preço em mais de 26% do orçamento inicial, demonstrando falta de gerência e administração de risco em situação de imprevisibilidade econômica.
Sequer o trâmite do processo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é suficiente para justificar a inexecução do contrato nos moldes pactuados (Art. 66 da Lei 8.666/93).
Inclusive porque o indeferimento da revisão contratual foi fundado na omissão da empresa licitante em apresentar a devida comprovação de alteração dos preços, apesar de instada para tanto (Processo n. 312/2021).
Também, não é caso de rescisão amigável do contrato, pois evidente a inexecução parcial por desídia da empresa.
Assim, de toda a análise do processo administrativo, não restam dúvidas que a empresa licitante agiu em desrespeito aos princípios da Administração Pública, contrariando as disposições previstas em lei e os termos do contrato.
A consequência do descumprimento contratual e da rescisão unilateral é, necessariamente, a aplicação das penalidades constantes no pacto.
Por sua vez, a penalidade não deve refletir em enriquecimento ilícito de uma parte, em detrimento de outra, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que norteiam o Direito Administrativo.
Dessa forma, por força das Cláusulas contratuais e da legislação vigente, entende-se por pertinente a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo do contrato (valor não executado – R$ 1.054.317,20), em cumulação com o descumprimento do contrato e a rescisão unilateral pela administração, quantia que corresponde à R$ 52.715,86 (cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
Também, viável a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município de Curitibanos pelo prazo de 02 (dois) anos.
Pelo exposto, opinam os membros da comissão especial, em atenção ao o princípio da indisponibilidade do interesse público, pela aplicabilidade da sanção prevista no artigo 87, inciso II e III, da lei 8.666/1993, igualmente prevista nas Cláusulas do Contrato, suspendendo a participação em licitação com o Município de Curitibanos pelo período de 02 (dois) anos, e da multa de 5% sobre o valor não executado do contrato, correspondente ao valor de R$ 52.715,86 (cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
Este é o relatório s.m.j.

Curitibanos/SC, 02 de junho de 2022.
Membros:

Cesar Augusto Penteado Rubia Alves Cozer

Daiana Penteado

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 1.327/2021 – BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 1.327/2021, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:
a) APLICO as sanções previstas no artigo 87, inciso II e III, da lei 8.666/1993, igualmente previstas nas Cláusulas do Contrato, para suspender a participação em licitação com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, e fixar multa de 5% sobre o valor não executado do contrato, correspondente ao valor de R$ 52.715,86 (cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

b) Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações;

c) Após, sejam tomadas as medidas de estilo para emissão da DAM e inscrição em dívida ativa no caso de não pagamento da multa.

Curitibanos (SC), 02 de junho de 2022.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e finanças

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Publicação Nº 3978305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B39F400C333EBA0706EDD37C20EA75CD75A24F2C

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Tipo de Licitação: Maior Desconto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Maior Desconto, o qual será
processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTOS DOS CARTÕES COM SENHA E COM FUNÇÃO DE DÉBITO, DENOMINADO CARTÃO VALE
ALIMENTAÇÃO CURITIBANOS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/06/2022
HORÁRIO LIMITE: até 14:15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/06/2022
HORÁRIO: às 14:16min.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

RESULTADO CONVOCAÇÃO - 2ª FASE - PROCESSO 01/2022

Publicação Nº 3979424

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR
PROCESSO nº 01/2022
RESULTADO
CONVOCAÇÃO
Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

CURSO: SERVIÇO SOCIAL	
NOME	NOTA
ALINE APARECIDA ORTIZ KLEINKAUF	93
LUCAS FERNANDO DE SOUZA WEBER	90
ROSEMERI APARECIDA RODRIGUES	87

A candidata com maior nota, será comunicada através de contato telefônico ou envio de e-mail.
(*) Não compareceu na entrevista

Curitibanos, 15 de Junho de 2022.
Diego Sebem Wordell
Carlos Roberto Vezaro
Herlon Adalberto Rech

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

Publicação Nº 3977700

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação da autoridade competente na publicação da minuta do edital, conforme segue:

Onde se lê:
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Leia-se:
Janaína Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Janaína Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 21/2022 SEQUÊNCIA 05

Publicação Nº 3978694

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3241-7677
Endereço: Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Tomada de preços 21/2022

Número Processo: 21/2022
Data do Processo: 11/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO N.M ROTARY, N.M. GETÚLIO VARGAS, CEI DARILENE FONTANA, CEI IRMÃ IRENE, CEI NEIDE ARIOTTI, CEI OLIMPIO PELIZZARO E CEI NORMA BERNECK. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 5/2022

Reuniram-se no dia 15/06/2022, as 15:40 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 21/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

FOI VERIFICADO UM EQUÍVOCO NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 03 E 04, ONDE A EMPRESA “CONSTRUTORA CREDBENS LTDA” TEM PROPOSTA DENTRO DA MARGEM DE 10% DO MENOR PREÇO E A MESMA PARTICIPA DO PROCESSO NA CONDIÇÃO DE ME, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA HABILITAÇÃO, CUJO MENOR PREÇO NESTES LOTES SÃO DA EMPRESA “LOGIC PISOS E ENGENHARIA EIRELI” QUE PARTICIPA DESTE PROCESSO SEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP, CONFORME INFORMADO NA ATA DE HABILITAÇÃO DESTE PROCESSO. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 48 HORAS ÚTEIS PARA QUE A EMPRESA “CREDBENS CONSTRUTORA LTDA” REALIZE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS LOTES 03 E 04, SE ASSIM DESEJAR. APÓS ESTE PRAZO SERÁ ABERTO NOVO PRAZO DE RECURSO EM RELAÇÃO AS PROPOSTAS, FICANDO DESCONSIDERADO O PRAZO ABERTO NA ATA ANTERIOR.

Lote: 1

Participante: CONSTRUTORA CREDBENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBE	100,000	%		1.331,0472	133.104,72
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI NEIDE ARIOTTI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	100,000	%		879,2248	87.922,48
				Total do Participante:		221.027,20

Lote: 2

Participante: CONSTRUTORA CREDBENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTU	100,000	%		697,1847	69.718,47
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E	100,000	%		252,9467	25.294,67
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO CEI OLIMPIO PELIZZARO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	100,000	%		1.134,1209	113.412,09
				Total do Participante:		208.425,23

Lote: 3

Participante: LOGIC PISOS E ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA D	100,000	%		3.448,9090	344.890,90

Total do Participante: 344.890,90

Lote: 4

Participante: LOGIC PISOS E ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA	100,000	%		3.609,1987	360.919,87

Total do Participante: 360.919,87

Total Geral: 1.135.263,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 15/06/2022

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

SECRETARIO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO

MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ

MEMBRO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 36/2022 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3978361

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

RUA MAXIMINO DE MORAES, 386 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7800

TOMADA DE PREÇOS 36/2022	
Nº Processo:	36/2022
Data Processo:	25/05/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 15/06/2022, as 14:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO POSTO DE SAÚDE-SISREG TFD, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS FOI REALIZADA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE VERIFICOU-SE O SEGUINTE: AS EMPRESAS “CONSTRUTORA AZTECA LTDA” E “ADHAPC CONSTRUÇÃO LTDA” APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3, ALÍNEA "g", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. A EMPRESA “CONSTRUTORA AZTECA LTDA”, APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL VENCIDA EM 13/06/2022. SERIA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DESTA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME ITEM 6.3, ALÍNEA “g” DO EDITAL, PORÉM PARA AGILIZAR O PROCESSO FOI REALIZADA CONSULTA NO SITE DA FAZENDA ESTADUAL ONDE FOI POSSÍVEL A EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS SOB N° 220140096205751, COM VENCIMENTO EM 14/08/2022. DEIXOU DE APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL, DESCUMPRINDO A ALÍNEA “f” DO ITEM 6.4, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA. A EMPRESA “ADHAPC CONSTRUÇÃO LTDA” DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO OU, SE FOR O CASO, RECIBO DO RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO, DESCUMPRINDO A ALÍNEA “d” DO ITEM 6.3 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR COMPROVAÇÃO (ATRAVÉS DE CONTRATO DE TRABALHO OU REGISTRO EM CTPS) DE O LICITANTE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE ENGENHEIRO E/OU ARQUITETO, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DESCUMPRINDO A ALÍNEA “C” DO ITEM 6.4 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, DESCUMPRINDO A ALÍNEA “d” E “e” DO ITEM 6.4 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL, DESCUMPRINDO A ALÍNEA “f” DO ITEM 6.4 DO EDITAL, SENDO PELAS SITUAÇÕES ACIMA ELENCADAS A EMPRESA CONSIDERADA INABILITADA. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONFORME ESTABELECE A LEI 8666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ
MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2022

Publicação Nº 3978000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2360B5929D352E2D6FE509513DD23C54128408C

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Promove **Edital de Credenciamento** com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1. - O objeto deste Edital é:
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS DISTANTES A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R$	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL R$
1	**Consulta Médica**		**120.000,00**
1.1	CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTA	110,00	
1.2	CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	140,00	
1.3	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA	350,00	
1.4	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA INFANTIL, INCLUINDO ABORDAGEM INICIAL JUNTO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS	350,00	
2	**Exames da área de oftalmologia**		**80.000,00**
2.1	RETINOGRAFIA	150,00	
2.2	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA	150,00	
2.3	USG OCULAR (ULTRASSOM)	150,00	
2.4	MAPEAMENTO DE RETINA	150,00	
3	**Exames de Cardiologia**		**120.000,00**
3.1	TESTE ERGOMÉTRICO	110,00	

3.2	HOLTER 24 HORAS	150,00	
3.3	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) 24 HORAS	150,00	
3.4	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	190,00	
3.5	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER COLOR ADULTO OU PEDIÁTRICO	200,00	
3.6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00	
4	**Exames do Sistema Digestivo**		**120.000,00**
4.1	EDA - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	161,00	
4.2	COLONOSCOPIA	300,00	
5	**Punções Aspirativas**		**60.000,00**
5.1	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (PAAF) DA TIREÓIDE, SEM LIMITE DE NÓDULOS	300,00	
5.2	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (PAAF) MAMÁRIA, SEM LIMITE DE NÓDULOS	300,00	
6	**Cirurgias**		**60.000,00**
6.1	CIRÚRGICA OFTÁLMICA PARA REMOÇÃO/TRATAMENTO DO PTERÍGIO compreendido de: avaliação oftalmológica, acolhimento do paciente e realização do procedimento dentro da técnica médica. Os serviços acima descritos deverão ser prestados utilizando-se de estrutura física, de pessoal, e demais materiais inerentes ao procedimento, a cargo do credenciado. O valor da remuneração do atendimento foi estabelecido em R$ 400,00 e a apresentação da BPAI, conforme deliberação e aprovação do conselho municipal de saúde.	400,00	
7	**Exames de Imagem**		**800.000,00**
7.1	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	490,00	
7.2	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	490,00	
7.3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	490,00	
7.4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	490,00	
7.5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	490,00	
7.6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	490,00	
7.7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	490,00	
7.8	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	490,00	
7.9	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	490,00	
7.10	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	490,00	
7.11	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	490,00	
7.12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	490,00	
7.13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	490,00	
7.14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	490,00	
7.15	ANGIOTOMOGRAFÍA VENOSA DE TÓRAX	490,00	
7.16	ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO, PESCOÇO	490,00	

	TÓRAX, ABDOME SUPERIOR OU PELVE)	
7.17	TC ABDOME SUPERIOR	176,13
7.18	TC ABDOME TOTAL/PELVE/RETROPERITÔNIO	221,76
7.19	TC ANTEBRAÇO	110,22
7.20	TC ARTICULAÇÃO	110,22
7.21	TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	110,22
7.22	TC ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACRO)	110,22
7.23	TC BACIA	176,13
7.24	TC BRAÇO	110,22
7.25	TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
7.26	TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
7.27	TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS	128,45
7.28	TC COTOVELO	110,22
7.29	TC COXA	110,22
7.30	TC CRÂNIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS	123,80
7.31	TC ESTERNOCLAVICULAR	110,22
7.32	TC FACE	110,22
7.33	TC JOELHO	110,22
7.34	TC LARINGE/FARINGE	141,25
7.35	TC MASTOIDE OU ORELHAS	141,25
7.36	TC OMBRO	110,22
7.37	TC ORBITAS	110,22
7.38	TC PE	110,22
7.39	TC PELVE OU BACIA	176,13
7.40	TC PERNA	110,22
7.41	TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLAM)	110,22
7.42	TC PUNHO	110,22
7.43	TC QUADRIL	176,13
7.44	TC SEGMENTOS APENDICULARES / BRAÇO / ANTEBRAÇO /MÃO / COXA / PERNA / PÉ	110,22
7.45	TC SEIOS DA FACE	110,22
7.46	TC SELA TURSICA	123,80
7.47	TC TÓRAX	173,31
7.48	TC TORNOZELO	110,22
7.49	UROTOMOGRAFIA	210,00
7.50	CONTRASTE TC	80,00
7.51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO DO PACIENTE	1.000,00
7.52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	268,75
7.53	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA	268,75

	TORACO-LOMBAR	
7.54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	268,75
7.55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ESCÁPULA	268,75
7.56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ESTERNO	268,75
7.57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CLAVÍCULA	268,75
7.58	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, tornozelo, pé)	268,75
7.59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VEIAS ILÍACAS	268,75
7.60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Membros Superiores (Unilateral) (braço, antebraço)	268,75
7.61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Membros Inferiores (Unilateral) (perna, coxa)	268,75
7.62	RESSONANCIA MAGNETICA Coluna Lombo Sacra	268,75
7.63	RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Torácica	268,75
7.64	RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Cervical / Pescoço (laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	268,75
7.65	RESSONANCIA MAGNETICA de Articulação Tempora-Mandibular (Bilateral)	268,75
7.66	RESSONANCIA MAGNETICA de Bacia/Pélvis	268,75
7.67	RESSONANCIA MAGNETICA de Sela Túrcica	268,75
7.68	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Crânio	268,75
7.69	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Vias Biliares / Colangioressonância	268,75
7.70	RESSONANCIA MAGNETICA de Abdômen Superior	268,75
7.71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA de Tórax	268,75
7.72	Contraste para Ressonância Magnética	70,00
7.73	Sedação para Ressonância Magnética	320,00
7.74	Angioressonância Por Segmento	268,75
7.75	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	62,37
7.76	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	115,50
7.77	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	62,37
7.78	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural).	62,37
7.79	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	62,37
7.80	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	62,37
7.81	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	62,37
7.82	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	62,37
7.83	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	191,73
7.84	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	115,50

7.85	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	115,50
7.86	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PRÓSTATA	115,50
7.87	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREÓIDE	115,50
7.88	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	115,50
7.89	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	62,37
7.90	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	62,37
7.91	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	115,50
7.92	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	136,50
7.93	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	180,00
7.94	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	62,37
7.95	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	62,37
7.96	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGIAL	62,37

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a. Constituídas na forma de consórcio;
b. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c. Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
d. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f. Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:

a. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e. Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na

Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representante para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de junho de 2022.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 10 de junho de 2022.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 41/2022; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS DISTANTES A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 202X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2022. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário,

mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 41/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 202X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Roque Stanguerlin **Representante Legal**
Presidente do Fundo **Contratante**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 41/2022.**

1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM **Nome do Profissional**

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

____

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2022

Publicação Nº 3978016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6840FAAF5DE0D829CDD96B5B202A5B27699DDCC7

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Promove **Edital de Credenciamento** com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1. - O objeto deste Edital é:
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS DISTANTES A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R$	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL R$
1	**EXAMES DE IMAGEM**		**200.000,00**
1.1	**Mamografias**, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 e Forma de organização 03 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	
1.2	**Ultrassonografia**, sendo Grupo 02 e Subgrupo 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	
1.3	**Tomografia**, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	

1.4	**Ressonância Magnética**, sendo Grupo 02 e Subgrupo 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	
1.5	**Raio X**, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	
2	**PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA**		**160.000,00**
2.1	**Fisioterapia**, sendo Grupo 03 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	
3	**PROCEDIMENTOS DE CONSULTA/ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO**		**600.000,00**
3.1	**Consulta/Atendimento/Acompanhamento**, sendo Grupo 03, Subgrupo 01 e Forma de Organização 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	
4	**EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO**		**600.000,00**
4.1	**Laboratório Clínico**, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados	SIGTAP	

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a. Constituídas na forma de consórcio;
b. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c. Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
d. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f. Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e. Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representante para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente

de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 10 de junho de 2022.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 10 de junho de 2022.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 42/2022; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS DISTANTES A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação….], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 202X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2022. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 42/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 202X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Roque Stanguerlin **Representante Legal**
Presidente do Fundo **Contratante**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 42/2022.**

1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM **Nome do Profissional**

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

____

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

CONTRATO 46-2022 - TOMADA DE PREÇOS 58-2022 - PMDC

Publicação Nº 3976376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18DAAFE86C3A86C1B96DA3999174756B65E898F7

Contrato N°: 46/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
Valor: R$ 299.999,94
Vigência: Início: 15/06/2022 Término: 15/06/2023
Licitação: 58/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA ELISEU LEORATTO, AV ARTHUR WANTCHER, AV JOSE FOGIATTO, NO DISTRITO DE IDAMAR, E ESTRADA PRINCIPAL NA LINHA MARIA PRETA, INTERIOR DO MUNICIPIO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. PROCESSO 262/202PORTARIA 151/2022
Dionísio Cerqueira, 15 de Junho de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 92/2022 - PMDC

Publicação Nº 3978698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 611A74A6E97ADA6C1A0725629FA142D1F58C5BC5

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CORPO DE BOMBEIROS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 92/2022, Edital de Pregão Nº 92/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE INVERNO PARA O CORPODE BOMBEIROS DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/07/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 58-2022 - PMDC

Publicação Nº 3976317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA0FC5ADCA970B9A13BA7CB454332DAFB55C2C59

TOMADA DE PREÇO Nº 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 58/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA ELISEU LEORATTO, AV ARTHUR WANTCHER, AV JOSE FOGIATTO, NO DISTRITO DE IDAMAR, E ESTRADA PRINCIPAL NA LINHA MARIA PRETA, INTERIOR DO MUNICIPIO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. PROCESSO 262/202PORTARIA 151/2022
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 299.999,94
15/06/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Dona Emma

PREFEITURA

DECRETO Nº 075/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977408

DECRETO Nº 075/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.001	Setor de Agricultura		
Projeto ..... :	1.602	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
Recursos ..... :	0.1.64.0000	Transferências Voluntárias – Estado/Outros		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (104) .....:	200.000,00	
		TOTAL .....:	200.000,00	

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.64.0000	Transferências Voluntárias – Estado/Outros. .....:	200.000,00
			200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de junho de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N. 39/2022

Publicação Nº 3979270

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 39/2022
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: ANA LUCIA DE MORAES WEBER 79178391920 - cnpj nº. 44.526.988/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e apoio administrativo ao departamento de licitações e contratos do Município de Dona Emma, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022. VALOR TOTAL: R$ 42.000,00. VIGÊNCIA: De 15/06/2022 a 15/06/2023. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 15 de junho de 2022. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Ana Lucia De Moraes Weber pela empresa Ana Lucia De Moraes Weber 79178391920.

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3978335

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, CONTENDO 16 LINHAS TELEFÔNICAS NO PLANO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000,nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.421/0001-11, situada à Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Cidade de Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-057, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANDRE BRANDOLISE FORESTO, Administrador de empresas, CPF sob nº 216.944.728-84, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, CONTENDO 16 LINHAS TELEFÔNICAS, COM OS SEGUINTES ITENS INCLUÍDOS NO PLANO: • GESTOR WEB GRÁTIS; • LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DE TODO BRASIL; • ROAMING NACIONAL; • 800 SMS; • 5GB DE INTERNET; • APPS SEM DESCONTAR DA FRANQUIA: WHATSAPP, MESSENGER, TELEGRAM, FACEBOOK, INSTAGRAM, WAZE, EASY, TAPPSI DO CABIFY, TWITTER.	R$ 798,40	R$ 9.580,80
TOTAL GERAL:				R$ 9.580,80	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2022 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001 - Administração e Finanças
2003 - Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
33904005 – Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - No preço contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao(s) objeto(s) do presente Contrato, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal ou fatura (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados, devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados após o fechamento da fatura do mês de referência, posteriormente ao envio da fatura pela CONTRATADA para o endereço do MUNICÍPIO.

3.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.2 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO, por intermédio do(a) Gestor(a)/fiscal do contrato designado(a), reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas, observados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Realizar a execução/disponibilização dos serviços nas especificações contidas neste contrato;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
j) Firmar o contrato em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade

de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento que não forem pagas administrativamente serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Andre Brandolise Foresto, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone 0800 882 0041 e e-mail atualizacao_cadastro_pme@timbrasil.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó-SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO	CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – PREFEITO	ANDRE BRANDOLISE FORESTO

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

DECRETO Nº 50/2022

Publicação Nº 3979091

DECRETO no 50, de 14 de junho de 2022.
Concede Autorização Gratuita de Uso de Imóvel Público, em caráter precário, à Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - VIACREDI.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e
Considerando-se que:
- a Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho elencou a garantia do desenvolvimento local como objetivo do Município (art. 3º), estabeleceu que o Município organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses da coletividade (art. 96), e ressalvou o tratamento favorecido para as cooperativas como princípio do Município, fundado na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa (art. 97);
- o artigo 8º-A da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, atribui competência à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, para: (...) III - interagir com as demais unidades administrativas para implementação de ações e programas comunitários ou sociais relacionados, direta ou indiretamente, com o turismo, cultura e esportes; (...) VII - implementar, apoiar e promover atividades esportivas, técnicas ou comunitárias; VIII - difundir, estimular, promover e executar ações relativas ao turismo, a cultura e a assuntos da juventude, em todos os

seus aspectos; IX - administrar e manter as áreas públicas de interesse histórico, turístico, artístico, cultural, esportivo ou de eventos; e X - Coordenar e executar as políticas públicas de sua área de atuação;
- a VIACREDI é cooperativa criada em 26 de novembro de 1951, cuja missão é "oferecer soluções financeiras orientadas pelos princípios cooperativistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das comunidades em que atua" e pretende promover evento em comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo;
- a Autorização de Uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, podendo a Administração revogá-la e/ou modificá-la a qualquer momento;
- há previsão legal para conceder autorização de uso temporário no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 143, de 27 de junho de 2018;
- a realização do evento serve de incentivo ao cooperativismo na comunidade e integração social, além de oportunizar a realização de campanha de vacinação, distribuição de mudas de flores e arrecadação de agasalhos e alimentos destinados ao CRAS;

DECRETA:
Art. 1o - Fica concedida Autorização Gratuita de Uso, não exclusiva, para a Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - VIACREDI, inscrita no CNPJ nº 82.639.451/0016-14, da "Praça 1º de Junho", situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, lado impar, distando à 80,00 metros da esquina da Rua Brasília lado par, com o lado impar da Rua Aderbal Ramos da Silva, denominada pela Lei Municipal nº 637, de 09/05/2006.

Parágrafo Primeiro - A presente Autorização Gratuita de Uso tem como finalidade ceder o espaço da "Praça 1º de Junho" de Doutor Pedrinho/SC, classificada legalmente como bem de uso comum do povo, de forma não exclusiva, para a realização de evento em comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo, no dia 09/07/2022.

Parágrafo Segundo - Considerando a necessidade de prevenir e mitigar o risco de transmissão da COVID-19 na realização do evento, levando-se em consideração a categorização de risco estabelecida pela Matriz de Risco Potencial Regional, deverá ser observado pela autorizada as normas e requisitos das Portarias e Normativas estaduais e municipais.

Parágrafo Terceiro – Ficará a cargo da autorizada providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do referido evento.

Art. 2° - A presente Autorização é concedida com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 143, de 27 de junho de 2018, em caráter precário (podendo a Administração revogá-la e/ou modificá-la a qualquer momento) e reger-se-á pelas condições estabelecidas na Lei, neste Decreto e no Termo de Autorização Gratuita de Uso de Bem Público.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de junho de 2022; 34º ano de Fundação; 33º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Publicação Nº 3979098

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento público de Termo de Autorização de Uso, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.639.451/0016-14, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 44, Centro, CEP. 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, representada pelo Gerente de Agência RUAN JUNIOR GIACOMOZZI – CPF nº 070.613.199-17, doravante denominada de AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO que reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 143, de 27/06/2018, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 50, de 14/06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo a Autorização Gratuita de Uso, de forma não exclusiva, da "Praça 1º de Junho", situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, lado ímpar, distando à 80,00 metros da esquina da Rua Brasília lado par, com o lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, denominada pela Lei Municipal nº 637, de 09/05/2006, para a AUTORIZADA, conforme autorização concedida pelo Decreto Municipal nº 50, de 14/06/2022, fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 143, de 27/06/2018.

1.2 - A presente Autorização Gratuita de Uso tem como finalidade exclusiva autorizar o uso da "Praça 1º de Junho" de Doutor Pedrinho/SC, classificada legalmente como bem de uso comum do povo, de forma não exclusiva, para a realização de evento em comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo, no dia 09/07/2022, como incentivo ao cooperativismo na comunidade e integração social, além de oportunizar a realização de campanha de vacinação, distribuição de mudas de flores e arrecadação de agasalhos e alimentos destinados ao CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PREVENÇÃO:

2.1 - Considerando a necessidade de prevenir e mitigar o risco de transmissão da COVID-19 na realização do evento, levando-se em consideração a categorização de risco estabelecida pela Matriz de Risco Potencial Regional, deverá ser observado pela AUTORIZADA as normas e requisitos das Portarias e Normativas estaduais e municipais, inclusive difundindo a obrigatoriedade do uso de máscara e alcool em gel 70% e da necessidade de distanciamento social e/ou não aglomeração no evento ou nos arredores.

2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social também realizará a fiscalização do evento durante toda a sua duração, podendo aplicar eventuais punições por descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, inclusive promovendo a paralisação do evento, em caso de insistência no descumprimento por parte da organização ou dos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE, GRATUIDADE E PROVISORIEDADE DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

3.1 - A presente Autorização é concedida gratuitamente, com o fim de incentivar a promoção de eventos voltados ao cooperativismo na comunidade e integração social, com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 143, de 27 de junho de 2018, em caráter precário (podendo a Administração revogá-la e/ou modificá-la a qualquer momento) e reger-se-á pelas condições estabelecidas na referida lei e no Decreto nº 50, de 14/06/2022.

3.2 - Caso o bem imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido no presente termo, a autorização fica automaticamente revogada e o bem retornará de imediato ao domínio do MUNICÍPIO.

3.3 - Finda ou revogada a autorização, o imóvel retornará ao MUNICÍPIO, não tendo a AUTORIZADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO(S) BEM(NS) AUTORIZADO(S) PARA USO:

4.1 – A AUTORIZADA declara que o bem descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento, encontra-se em ótimo estado de conservação e perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua guarda e devolução nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 - É obrigação do MUNICÍPIO:

a) Ceder gratuitamente a AUTORIZADA o uso do bem descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento para as finalidades mencionadas no item 1.2 da mesma Cláusula;

b) Fiscalizar e acompanhar o processo de cedência por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, inclusive cooperando na difusão de serviços do próprio Município;

c) Manter seu serviço de sobreaviso na área de saúde para transporte de eventuais pacientes;

d) Exercer a fiscalização do evento durante toda a sua duração, podendo aplicar eventuais punições por descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, inclusive promovendo a paralisação do evento, em caso de insistência no descumprimento por parte da organização ou dos participantes.

5.2 – O MUNICÍPIO fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal por danos, sinistros ou acidentes durante a realização do evento, quer seja no imóvel objeto da Autorização de Uso ou nas adjacências, inclusive se envolvendo participantes de atrações, organizadores, terceiros ou o público em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA:

6.1 – Além das obrigações legalmente estabelecidas, e demais previstas neste instrumento, também será obrigação da AUTORIZADA:

a) Receber e aceitar o bem descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira mediante assinatura do presente instrumento, zelando por sua conservação e integridade;

b) Utilizar o bem imóvel em conformidade com o descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira deste instrumento, sob pena de imediata rescisão do presente Termo;

c) Providenciar as licenças, os alvarás e/ou autorizações necessárias para a realização do referido evento, bem como efetuar o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo e salário de profissionais contratados para trabalhar no evento;

d) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao MUNICÍPIO a ocorrência de eventuais danos envolvendo o mesmo, bem como responsabilizando-se pelo conserto dos danos e/ou sua indenização integral;

e) Responsabilizar-se por toda organização do evento, incluindo contratação e/ou pagamento de parcerias e/ou serviços necessários, bem como pela publicidade e divulgação, além da captação de patrocínio privado para custeio das despesas previstas.

6.2 - A AUTORIZADA fica exclusivamente responsável por eventuais perdas e danos causados a terceiros durante ou em razão da realização

do evento, bem como ao patrimônio do MUNICÍPIO, além de responsabilizar-se pela contratação e pagamento de seguro, se necessário.

6.3 – A AUTORIZADA deverá observar eventual direito de terceiros, em relação ao espaço da "Praça 1º de Junho" de Doutor Pedrinho/SC, classificada legalmente como bem de uso comum do povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

7.2 - O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Autorização de Uso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Autorização de Uso em três vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho - SC, 14 de junho de 2022.

HARTWIG PERSUHN	RUAN JUNIOR GIACOMOZZI
Prefeito	Gerente de Agência
MUNICÍPIO	AUTORIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
Milena Lenfers – Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Karim Denise Viviani – Secretária Municipal

Entre Rios

Prefeitura

CONTRATO Nº 054/2022

Publicação Nº 3979652

CONTRATO Nº 054/2022, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS E A EMPRESA GRANFIMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI EPP

CONTRATANTE: Município de Ente Rios-SC
CNPJ nº 01.612.698/0001-69
CONTRATADO: GRANFIMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI EPP,
CNPJ nº 01.958.847/0001-46

Tomada de Preços nº 009/2022 – PMER
Processo Licitatório 052/2022,
Homologado em 15/06/2022
Objeto: O Objeto deste Contrato é REFORMA E AMPLIAÇÃO LABORATORIO FITOTERAPICO INDIGENA, de acordo com projeto e demais peças que o compõem que estão anexas no certame licitatório do processo 052/2022-PMER.
Valor Contratado: R$ 102.726,66
Prazos: O prazo total para execução do Objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início emitida pelo MUNICIPIO, de acordo com CRONOGRAMA FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA, sendo que a vigência deste contrato se dará até a data de 31 de dezembro de 2022.

Entre Rios-SC, 15 de junho de 2022
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC
SR. JOAO MARIA ROQUE
CONTRATANTE

CONTRATO PMER 50/2022

Publicação Nº 3976271

CONTRATO Nº 050/2022
Contratante: Município de Ente Rios-SC
CNPJ nº 01.612.698/0001-69
Contratada: DEJANIR ANTUNES-ME
CNPJ nº 39.967.894/0001-29

Tomada de Preços nº 058/2022 – PMER
Processo Licitatório 014/2022
homologado em 09/06/2022
Objeto: O Objeto deste Contrato é Objeto OBRA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DA PRAÇA CENTRAL DE ENTRE RIOS, PARA ATENDER DEMANDA ELETRICA DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E TAMBEM ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS 19 DE JULIO E RUA CHAPECOZINHO, com uso de recursos do executivo do estado de SANTA CATARINA, de acordo com documentação e projetos anexos a este edital 058/2022-PMER.
1.1. A Obra será executada com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários, de acordo com projetos e planilhas.
Valor Contratado: R$ 21.612,62

Entre Rios-SC, 09 de junho de 2022
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC
SR. JOAO MARIA ROQUE
CONTRATANTE

CONTRATO PMER 53/2022

Publicação Nº 3976267

CONTRATO Nº 053/2022, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS E A EMPRESA TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratante: Município de Ente Rios-SC
CNPJ nº 01.612.698/0001-69

Contratada: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.406.660/0001-28

Tomada de Preços nº 015/2022 - PMER
Processo Licitatório 059/2022,

homologado em 14/06/2022
Objeto: O Objeto deste Contrato é Contratação de Empresa de Engenharia para a dar continuidade na Execução Obras de Pavimentação asfáltica em trecho da Rua Valdemar de Moura - Projeto 3, de acordo com projetos e planilhas em anexo ao processo licitatório:
a. Com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor contratado R$ 221.103,28

Entre Rios-SC, 14 de junho de 2022
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC
SR. JOAO MARIA ROQUE
CONTRATANTE

DECRETO Nº 078/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978286

DECRETO Nº 078/2022
DE 15 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.831/21 de 02 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal n°.831/21 de 02/12/2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Infraestrutura
Proj/Ativ: 1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana
Despesa: 4.4.90.00 (41) – 0.1.64.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Pelo Provável Excesso de Arrecadação referente à portaria SEF nº 189/2022 do dia 11 de maio de 2022, publicado no DOE sob nº 21.768, processo SGPe SCC 00007247/2022, pagina 15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 079 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Decreto nº. 079 de 15 de junho de 2022.
ESTABELECE NOVO LIMITE DE GASTOS COM O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE CATARINENSE – CIS-AMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, que o Município de Entre Rios/SC é signatário do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, mediante autorização da Lei Municipal nº. 417/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 639/2015, nº. 697/2017, e nº. 787/2019;
CONSIDERANDO, que por força do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 639/2015, foi autorizado o Chefe do Poder Executivo a expedir ato regularizando os limites de gastos anuais em relação ao convênio firmado no protocolo de intenções que se refere a Lei Municipal nº. 417/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que Município de Entre Rios/SC poderá despender com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, o limite de gastos no valor máximo de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil), para exercício corrente e próximos.
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário em vigência.

Registre e Publique-se.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 63/2022

Publicação Nº 3979704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F3C2B13D160E23CF3CCF744A7D4875780535FCB

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº 40/2022 – Sistema de Registro de Preços
CODIGO TCE: 8F3C2B13D160E23CF3CCF744A7D4875780535FCB

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que poderão vir a serem adquiridos de acordo com necessidade e disponibilidade orçamentaria por toda a administração pública municipal direta e indireta, conforme especificações constate neste edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h00min (horário oficial de Brasília) do dia 30 de junho de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08:h05min (horário oficial de Brasília), do dia 30 de junho de 2022 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

2 - DO OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
2.1.1. Importante enfatizar acerca das obrigações de prazo e local de entrega e as consequências do descumprimento dessas obrigações por parte da proponente, sendo o seguinte: O prazo de entrega 6 dias uteis da data de emissão da Autorização de fornecimento e cientificação da Secretaria competente, quantidade mínima da solicitação uma unidade.
A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega dos produtos ou diferente ao descrito no "Anexo I", terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de acordo com o item 12 deste Edital.
2.2 – A aquisição dos produtos licitados no item anterior, somente será efetivada perante a emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria competente.

Entre Rios, SC, 15 de junho de 2022.
JOAO MARIA ROUE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PA 35/2022

Publicação Nº 3977249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS

CNPJ: 01.612.698/0001-69 **Telefone:** (49) 3351-0060
Endereço: Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro
CEP: 89862-000 - Entre Rios

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2022

Processo Adm.: **35/2022**
Data do Processo: **25/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/04/2022
e) Objeto da Licitação: *FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE VEICULOS AUTOMOTORES*

Participante: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veiculo Automotor Passeio novo - Veículo de passeio novo, Hatch, zero quilometro, 4 portas, com Ar-condicionado, Direção elétrica ou hidráulica, com 5 encostos de cabeça, cinto de três pontas para todos os passageiros, 5 passageiros, sistema de freios ABS com EDB, Airbag frontais mínimo dois, alarme antifurto, som instalado (aparelho e mínimo 4 autofalantes), transmissão manual ou automática de no mínimo 4 velocidades a frente e uma a ré, motorização com mínimo de 80 CV, Flex, porta malas com espaço mínimo de 275 litros, equipado com pneus aro 14 ou 15, cor solida, de fabricação 2022, jogo de tapetes de borracha, com isofilme nos vidros laterais e trazeiros. Garantia mínima de 12 (dose) meses; Prazo de entrega 90 dias da data de ciência da solicitação de fornecimento	2,000	UND	74.500,00	149.000,00
2	Veiculo Automotor Passeio novo - Veículo de passeio novo, Sedan, zero quilometro, 4 portas, com Ar-condicionado, Direção elétrica ou hidráulica, com 5 encostos de cabeça, cinto de três pontas para todos os passageiros, 5 passageiros, sistema de freios ABS com EDB, Airbag frontais mínimo dois, alarme antifurto, som instalado (aparelho e mínimo 4 autofalantes), transmissão manual ou automática de no mínimo 4 velocidades a frente e uma a ré, motorização com mínimo de 80 CV, Flex, porta malas com espaço mínimo de 275 litros, equipado com pneus aro 14 ou 15, cor solida, de fabricação 2022, jogo de tapetes de borracha, com isofilme nos vidros laterais e trazeiros. Garantia mínima de 12 (dose) meses; Prazo de entrega 90 dias da data de ciência da solicitação de fornecimento	2,000	UND	82.000,00	164.000,00
				Total do Participante:	313.000,00

Participante: GAMA VEÍCULOS LTDA

4	Veiculo Picape - Veículo de picape cabine dupla nova, zero quilometro, 4 portas, com Ar-condicionado, Direção elétrica ou hidráulica, cinto de três pontas para todos os passageiros, 4 passageiros (mínimo), encosto de cabeça para todos os passageiros, sistema de freios ABS com EDB, Airbag frontais mínimo dois, alarme antifurto, som instalado multimídia (aparelho e mínimo 4 autofalantes), transmissão manual ou automática de no	1,000	UND	125.000,00	125.000,00

mínimo 4 velocidades a frente e uma a ré, motorização com mínimo de 100 CV, Flex, capacidade de carga de 600kg mínimo, equipado com pneus aro 14 ou 15 ou 16, rodas de ferro ou alumínio, cor solida, de fabricação 2022, jogo de tapetes de borracha, com isofilme nos vidros laterais e trazeiros, suspenção trazeira com eixo e molas, suspenção elevada, para-choque trazeiros com estribo, caçamba com ganchos de amarração.
Assessórios adicionais vide nota 01
Garantia mínima de 12 (dose) meses;
Prazo de entrega 180 dias da data de ciência da solicitação de fornecimento

Total do Participante: 125.000,00

Participante: PEDRAGON AUTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Veiculo Automotor Passeio novo - Veículo de passeio novo, zero quilometro, 4 portas, com Ar-condicionado, Direção elétrica ou hidráulica, com 7 encostos de cabeça, cinto de três pontas para todos os passageiros, 7 passageiros, sistema de freios ABS com EDB, Airbag frontais mínimo dois, alarme antifurto, som instalado multimídia (aparelho e mínimo 4 autofalantes), transmissão manual ou automática de no mínimo 4 velocidades a frente e uma a ré, motorização com mínimo de 110 CV, Flex, equipado com pneus aro 14 ou 15 ou 16, rodas de ferro ou alumínio, cor solida, de fabricação 2022, jogo de tapetes de borracha, com isofilme nos vidros laterais e trazeiros. Garantia mínima de 12 (dose) meses; Prazo de entrega 180 dias da data de ciência da solicitação de fornecimento	1,000	UND	129.000,00	129.000,00

Total do Participante: 129.000,00

Total Geral: 567.000,00

Entre Rios, 13/04/2022

JOEL PEREIRA:89873815953

Assinado de forma digital por JOEL PEREIRA:89873815953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=14030336000101, ou=presencial, cn=JOEL PEREIRA:89873815953

JOEL PEREIRA
Prefeito em exercício

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PA 47/2022

Publicação Nº 3977363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS

CNPJ: 01.612.698/0001-69 **Telefone:** (49) 3351-0060
Endereço: Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro
CEP: 89862-000 - Entre Rios

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **47/2022**
Data do Processo: **04/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 31/05/2022
e) Objeto da Licitação: *OBJETO OBRA ILUMINAÇÂO PUBLICA DA RUA TOLDINHO*

Participante: DEJANIR ANTUNES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OBJETO OBRA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA RUA TOLDINHO - OBJETO OBRA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA RUA TOLDINHO	1,000	UND	238.193,32	238.193,32
				Total do Participante:	238.193,32
				Total Geral:	238.193,32

Entre Rios, 31/05/2022

JOAO MARIA ROQUE:83373985900

Assinado de forma digital por JOAO MARIA ROQUE:83373985900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=14030336000101, ou=presencial, cn=JOAO MARIA ROQUE:83373985900

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PA 52/2022

Publicação Nº 3979650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS

CNPJ: 01.612.698/0001-69 **Telefone:** (49) 3351-0060
Endereço: Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro
CEP: 89862-000 - Entre Rios

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **52/2022**
Data do Processo: **11/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REFORMA E AMPLIAÇÃO LABORATORIO FITOTERAPICO INDIGENA, de acordo com projetos anexo a este edital*

Participante: GRANFIMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO LABORATORIO FITOTERAPICO INDIGENA, de acordo com projetos anexo a este edital - REFORMA E AMPLIAÇÃO LABORATORIO FITOTERAPICO INDIGENA, de acordo com projetos anexo a este edital	1,000	UND	102.726,66	102.726,66

Total do Participante: 102.726,66

Total Geral: 102.726,66

Entre Rios, 15/06/2022

.....
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Ermo

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2022

Publicação Nº 3977673

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2022.

Altera Dispositivos da Lei 273, de 28 de maio de 2010 que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Ermo e dá Outras Providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Esta Lei inclui ao ANEXO 2 – Mapa de Macrozoneamento Municipal do Município de Ermo definido pela Lei 273, de 28 de maio de 2010 (Plano Diretor) a 3ª Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI).

Art. 2º É parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I - Anexo 01 – 3ª Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI) Mapas de Macrozoneamento Municipal - ;

II - Anexo 02 – Memorial Descritivo da nova área.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de junho de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

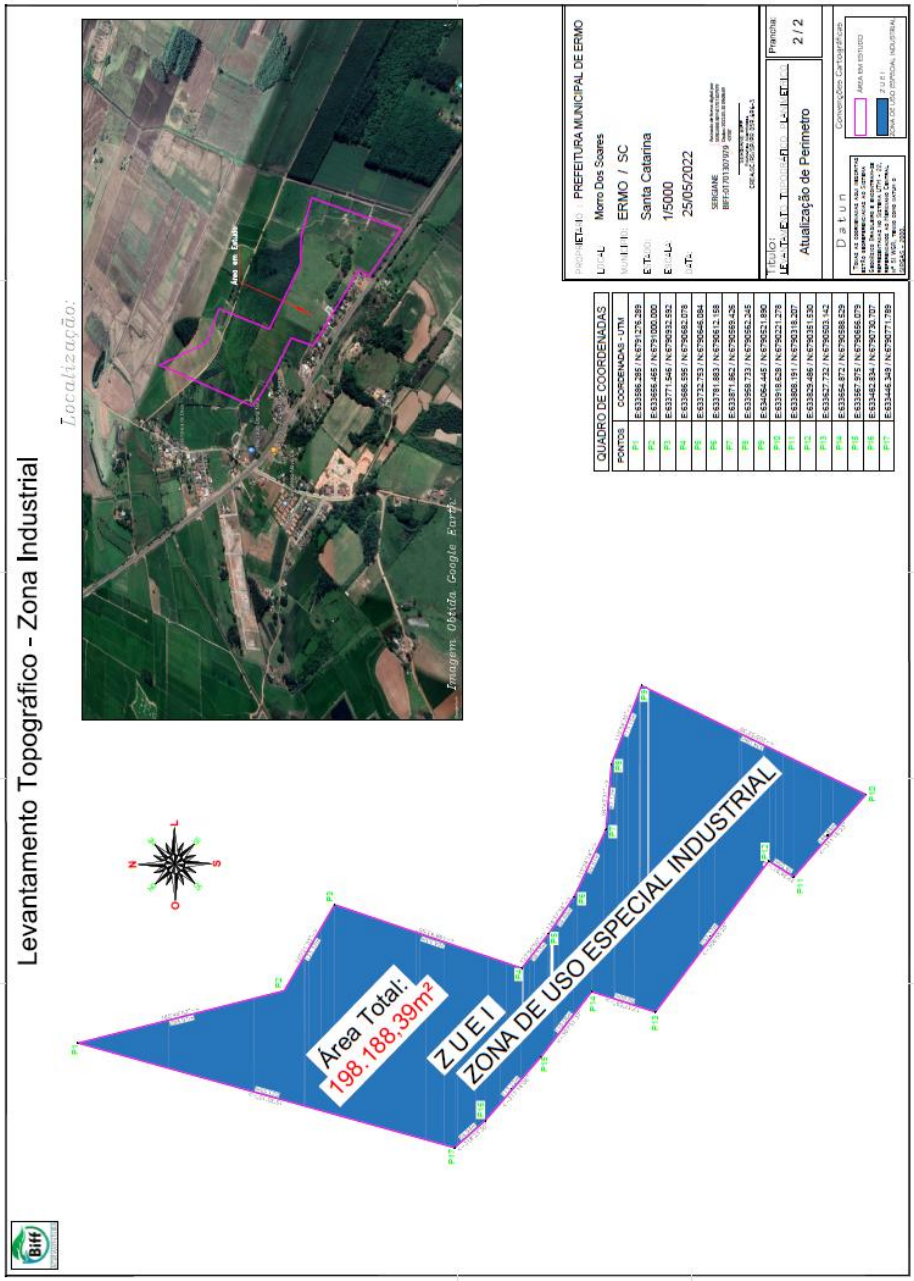
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

ANEXO I

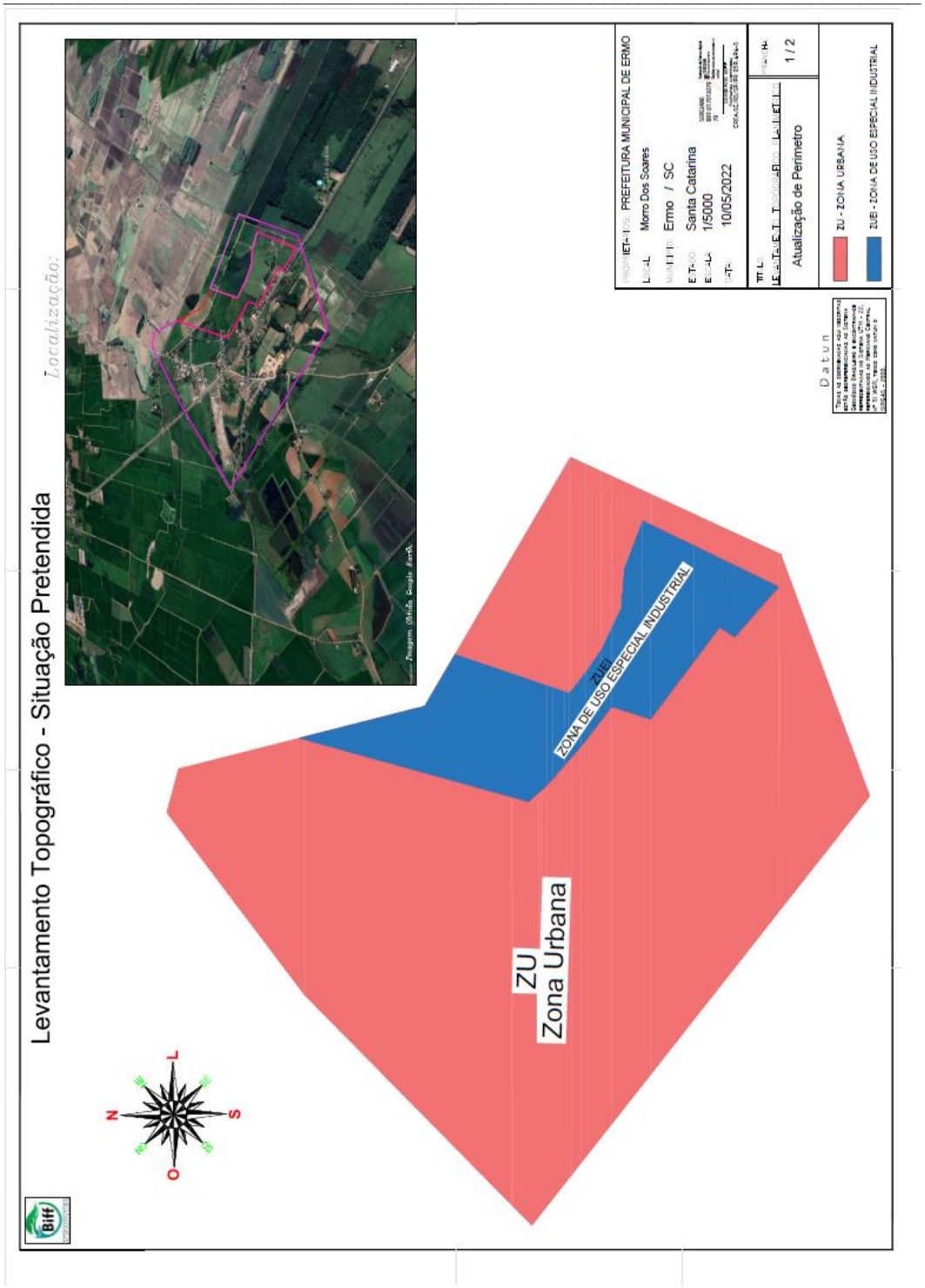
3ª Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI)(ANEXO II)
-Área Total : 198.188,39 m².
-Perimetro da área: 2.765,15m.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

ANEXO II

AGRIMENSURA Biff

MEMORIAL DESCRITIVO

Perímetro Industrial – Morro Do Soares:

Área Total: 198.188,39m² - Perímetro: 2.765,15m

ZUEI – ZONA DE USO ESPECIAL INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LOCAL: MORRO DO SOARES

MUNICÍPIO/UF: ERMO / SC.

COMARCA: TURVO / SC

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto **P1** com coordenadas UTM. E:633586.285 / N:6791276.289, localizado no vértice mais a Norte e mais a Leste da área em estudo, deste segue, com distância de **284,91m e Azimute 165°44'52 "**, chega-se ao Ponto **P2,** com coordenadas UTM. E:633656.465 / N:6791000.000, deste segue, com distância de **133.37m e Azimute 120°21'33"**, chega-se ao Ponto **P3,** com coordenadas UTM, E:633771.546 / N:6790932.592, destes segue, com a distância de **264.53m e Azimute 198°43'55",** chega-se ao Ponto **P4,** com coordenadas UTM. E:633686.595 / N:6790682.078, deste segue, com distância de **58.53m e Azimute 127°56'50",** chega-se ao ponto **P5,** com coordenadas UTM. E:633732.753 / N:6790646.084, deste segue, com distância de **59.69m e Azimute 124°37'34"**, chega-se ao Ponto **P6,** com coordenadas UTM. E:633781.883 / N:6790612.158, destes segue, com distância de **99.61m e Azimute 115°24'14",** chega-se ao Ponto **P7,** com coordenadas UTM. E:633871.862 / N:6790569.426, deste segue, com distância de **87.17m e Azimute 94°43'31",** chega-se ao Ponto **P8,** com coordenadas UTM. E:633958.733 / N:6790562.245, deste segue, com distância de **113.15m e Azimute 110°54'35",** chega-se ao Ponto **P9,** com coordenadas UTM. E:634064.445 / N:6790521.890, deste segue, com distância de **334.08m e Azimute 205°52'35",** chega-se ao Ponto **P10,** com coordenadas UTM. E:633918.628 / N:6790221.278, deste segue, com distância de **146.94m e Azimute 311°16'23",** chega-se ao Ponto **P11,** com coordenadas UTM. E:633808.191 / N:6790318.207, deste segue, com distância de **39.55m e Azimute 32°34'51",** chega-se ao Ponto **P12,** com coordenadas UTM. E:633829.486 / N:6790351.530, deste segue, com distância de **252.37m e Azimute 306°55'25",** chega-se ao Ponto **P13,** com coordenadas UTM, E:633627.732 / N:6790503.142, destes segue, com distância de **89.60m e Azimute 17°37'59",** chega-se ao Ponto **P14,** com coordenadas UTM, E:633654.872 / N:6790588.529, destes segue, com distância de **110.06m e Azimute 307°51'37",** chega-se ao Ponto **P15,** com coordenadas UTM, E:633567.975 / N:6790656.079, destes segue, com distância de **113.22m e Azimute 311°14'06",** chega-se ao Ponto **P16,** com coordenadas UTM, E:633482.834 / N:6790730.707, destes segue, com distância de **54.94m e Azimute 318°23'30",** chega-se ao Ponto **P17,** com coordenadas UTM, E:633446.349 / N:6790771.789, destes segue, com distância de **523.55m e Azimute 15°30'10",** chega-se ao Ponto **01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Araranguá 25 de maio de 2022.

TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEOREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM - 22, REFERENDADOS AO ME RIDIANO CENTRAL Nº 51 WGR, TENDO COMO DATUM O SIRGAS - 2000.

SERGIANE BIFF:01701307979

Assinado de forma digital por SERGIANE BIFF:01701307979
Dados: 2022.05.27 08:40:55 -03'00'

Eng.ª SERGIANE BIFF
CREA/SC/RS/SP 059.696-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978062

PORTARIA Nº 182, de 15 de junho de 2022.

Revoga portaria e reduz carga horária de servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 178, de 13 de junho de 2021 que exonera a Servidora CLARICE MARIA SALA, matrícula nº 1525, continuando a viger a Portaria nº 143, de 25 de Abril de 2022.
Art. 2º Reduzir a Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais com a redução proporcional de remuneração, da servidora CLARICE MARIA SALA admitida em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a vaga de Auxiliar de Ensino da Educação conforme Portaria nº 143 de 25 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de junho de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA 013/2022

Publicação Nº 3979108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC957BEE87125D48201BB3DD283899079FBB1EEC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 013/2022
Código registro TCE: EC957BEE87125D48201BB3DD283899079FBB1EEC

Contratação de Locação do Centro Catequético João Paulo II para as festividades em Comemoração ao 59º Aniversário do Município de Erval Velho

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal Exmo. Senhor Severino Jaime Schmidt torna público a DISPENSA de Licitação n° 013/2022

1. DO OBJETO:
Contratação de Locação do Centro Catequético João Paulo II localizado na Rua Cel. Zeferino Candido Bittencourt, nº 140, Centro no Município de Erval Velho - SC para as festividades em Comemoração ao 59º Aniversário do Município de Erval Velho, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, (sexta-feira, sábado e domingo), que será usado para fazer o bolo do aniversário.

2. DA CONTRATADA:
PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE ERVAL VELHO – MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, inscrita no CNPJ/MF sob o 83.226.506/0009-06, estabelecida na Rua Cel. Zeferino Candido Bittencourt, nº 140, Centro no Município de Erval Velho - SC., CEP 89.600-000.

3. FUNDAMENTO LEGAL:
Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.
Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993
O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. X, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
A escolha recaiu sobre a empresa PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE ERVAL VELHO – MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA em razão de que as suas instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, inclusive a sua localização é única em nosso Município, e a mesma apresentou a comprovação de que o preço é compatível com os praticados no mercado conforme documentos em anexo .
Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Utilizar a área locada exclusivamente para a finalidade contida no item 01.
Manter a conservação do imóvel, tais como: limpeza, consertos ou reparos que se fizerem necessários e sempre mantendo o prédio em bom estado de conservação;
Garantir a segurança e proteção do imóvel;
Não sublocar, parcialmente ou em sua totalidade o imóvel locado.
Permitir que o LOCADOR, quando necessário, visite o imóvel

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
Respeitar os prazos avençados neste Contrato, fornecer os recibos, que se obrigam a respeitar a locação até o término;
Obriga-se o LOCATÁRIO a devolver o imóvel no mesmo estado em que o recebeu.
O LOCATÁRIO será responsável pela conservação do imóvel, pelos danos causados ao mesmo, pelo mau trato e pelo uso do imóvel que porventura resultar em danos aos vizinhos.

7. DO PRAZO
A locação será celebrada pelo prazo certo e determinado de 03 (três) dias, a contar de 17 de junho de 2022 a 19 de junho de 2022.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor para a locação corresponde a R$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais) que será pago em parcela única em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.
O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Dispensa e número do Termo de Contrato.

9. DA VIGÊNCIA:
A presente contratação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
43 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS.

11. DO ACOMPANHAMENTO:
Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Senhora Simara Pedroso Vettori, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

Erval Velho/SC, 13 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

EDITAL DE DISPENSA 12/2022

Publicação Nº 3979097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BE764E58B460A9E54FD5589B802C9E12DF96255

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 012/2022
Código registro TCE: 5BE764E58B460A9E54FD5589B802C9E12DF96255

Contratação de Locação de Clube para a realização do VII Festival da Canção Canto Novo

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal Exmo. Senhor Severino Jaime Schmidt torna público a DISPENSA de Licitação n° 012/2022

1. DO OBJETO:
Contratação de Locação de Clube para a realização do VII Festival da Canção Canto Novo que será realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2022, (sexta-feira e sábado), com início às 19:30, no Clube Ervalense, sito a Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111, Centro no Município de Erval Velho - SC.

2. DA CONTRATADA:
HERVALESE CONTINENTAL ESPORTE CLUBE inscrita no CNPJ/MF sob o 75.327.759/0001-82, estabelecida na Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111, Centro no Município de Erval Velho - SC., CEP 89.600-000.

3. FUNDAMENTO LEGAL:
Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.
Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993
O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. X, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
A escolha recaiu sobre a empresa HERVALESE CONTINENTAL ESPORTE CLUBE, em razão de que as suas instalações e sua localização é única em nosso Município, e a mesma apresentou a comprovação de que o preço é compatível com os praticados no mercado conforme documentos em anexo .
Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Utilizar a área locada exclusivamente para a finalidade contida no item 01.
Manter a conservação do imóvel, tais como: limpeza, consertos ou reparos que se fizerem necessários e sempre mantendo o prédio em bom estado de conservação;
Garantir a segurança e proteção do imóvel;
Não sublocar, parcialmente ou em sua totalidade o imóvel locado.
Permitir que o LOCADOR, quando necessário, visite o imóvel

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
Respeitar os prazos avençados neste Contrato, fornecer os recibos, que se obrigam a respeitar a locação até o término;
Obriga-se o LOCATÁRIO a devolver o imóvel no mesmo estado em que o recebeu.
O LOCATÁRIO será responsável pela conservação do imóvel, pelos danos causados ao mesmo, pelo mau trato e pelo uso do imóvel que porventura resultar em danos aos vizinhos.

7. DO PRAZO
A locação será celebrada pelo prazo certo e determinado de 03 (três) dias, a contar de 16 de junho de 2022 a 18 de junho de 2022.
No dia 16 de junho de 2022 há a necessidade de instalação dos equipamentos e demais montagens necessárias à realização do festival que acontecerá nos dias 17 e 18 de junho.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor diário para a locação corresponde a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que será pago em parcela única em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.
O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Dispensa e número do Termo de Contrato.

9. DA VIGÊNCIA:
A presente contratação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
43 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS.

11. DO ACOMPANHAMENTO:
Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Senhora Simara Pedroso Vettori, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

Erval Velho/SC, 13 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ADITIVO 01- CONTRATO 071-2021

Publicação Nº 3978347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25F05E52EBAFC142804DD4055145E13CB969FC82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0071/2021
Código registro TCE: 25F05E52EBAFC142804DD4055145E13CB969FC82

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0074/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0007/2021**, homologado em 16/11/2021, no item n. 4.1, do Contrato Originário, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 19 de novembro de 2021, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o percentual de 6,527% do total do contrato, representando um importe de **R$ 73.198,80** (setenta e três mil centos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a justificativa técnica espedida pelo setor de engenharia, pelo Engenheiro Civil Carlo Antunes Dos Santos, CREA 123.879-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da empresa GEANORTE, contratada da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, para serviços de Consultoria e Assessoria na Área de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de junho de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

Testemunhas

SUZETE RAMILO
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

ADITIVO 01- CONTRTO 72-2021

Publicação Nº 3978357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 147FF4931258F5F2AA5ECCB0DB1A64A7486D872E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0072/2021

Código registro TCE: 147FF4931258F5F2AA5ECCB0DB1A64A7486D872E

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0082/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0009/2021**, homologado em 19/11/2021, no item n. 4.1, do Contrato Originário, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 19 de novembro de 2021, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o percentual de 6,527% no lote um e 6,527% lote dois do total do contrato, representando um importe de **R$ 64.054,60** sessenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com a justificativa técnica espedida pelo setor de engenharia, pelo Engenheiro Civil Carlo Antunes Dos Santos, CREA 123.879-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da empresa GEANORTE, contratada da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, para serviços de Consultoria e Assessoria na Área de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de junho de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

Testemunhas

SUZETE RAMILO
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

ADITIVO 1 CONTRATO 70-2021

Publicação Nº 3978330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8091DEF7301AC47B602F21030AA694E3D3795F73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0070/2021

Código registro TCE: 8091DEF7301AC47B602F21030AA694E3D3795F73

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0073/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2021**, homologado em 12/11/2021, no item n. 4.1, do Contrato Originário, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 19 de novembro de 2021, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o percentual de 4,649% do total do contrato, representando um importe de **R$ 18.297,65** (dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a justificativa técnica espedida pelo setor de engenharia, pelo Engenheiro Civil Carlo Antunes Dos Santos, CREA 123.879-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da empresa GEANORTE, contratada da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, para serviços de Consultoria e Assessoria na Área de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de junho de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

Testemunhas

SUZETE RAMILO
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

HOMOLOGAÇÃO PROC 64 PP 31 PM

Publicação Nº 3979067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E5907B3673697EEFB6E9CAA1A270B87F62EB391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: 64/2022
Data do Processo: 19/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 2E5907B3673697EEFB6E9CAA1A270B87F62EB391

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2022
b) Nr. Licitação: 31/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP				
4 - CALCULADORA DE MESA ELETÔNICA CIENTÍFICA - ALIMENTAÇÃO PILHA - CALCULADORA DE MESA ELETÔNICA CIENTÍFICA - ALIMENTAÇÃO PILHA AA. DIMENSÕES A19,3CMXL76CM, 240 FUNÇÕES, 2 LINHAS 10+2 DÍGITOS, 9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS. S-VPAM: VISUALIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ALGÉBRICAS- CÁLCULOS ESTATÍSTICOS- FUNÇÕES HIPERBÓLICAS INVERSAS - CÁLCULOS SENO, COSENO E TANGENTE- PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO - CÁLCULOS FRACIONÁRIOS: TIPO CASIO, HP, BRTC, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR. - Marca: KENKO	UN	50,000	83,0000	R$ 4.150,00
6 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA - TIPO FABER CASTELL, PILOT, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR. - Marca: BRW	UN	10,000	17,6000	R$ 176,00
8 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 35 MM - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 35 MM - Marca: FLASUL	UND	250,000	0,4400	R$ 110,00
9 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 50 MM - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 50 MM - Marca: FLASUL	UND	250,000	0,6900	R$ 172,50
10 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 60 MM. - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 60 MM. - Marca: FLASUL	UN	250,000	0,9900	R$ 247,50
11 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 75 MM. - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 75 MM. - Marca: FLASUL	UN	250,000	1,4900	R$ 372,50
13 - CORRETIVO LÍQUIDO TUBO C/ 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO TUBO C/18ML COMPATIVÉL COMBIC, ACRILEX,FABER CASTELL - Marca: BRW	UN	220,000	3,8000	R$ 836,00
19 - LÁPIS PRETO 6B FABRICAÇÃO NACIONAL - LÁPIS PRETO 6B FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca: BRW	UN	100,000	3,4000	R$ 340,00
21 - PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA PEQUENA - PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA PEQUENA, formato cilíndrico, não conter mercúrio e cádmio, embalagem de papelão com plástico de	UN	200,000	7,0000	R$ 1.400,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 2 unidades - Marca: ELGIN				
25 - TELEFONE SEM FIO TS40 S/IDENTIFICADOR - TELEFONE SEM FIO TS40 S/IDENTIFICADOR - Marca: INTELBRAS	UN	30,000	166,4000	R$ 4.992,00
27 - ALFINETE NIQUELADO N° 24 CAIXA COM 50 GR - ALFINETE NIQUELADO N° 24 CAIXA COM 50 GR - Marca: ACC	UND	10,000	8,1900	R$ 81,90
30 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 100 MM. - BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 100 MM. - Marca: FLASUL	UN	500,000	1,9000	R$ 950,00
31 - ELASTICO AMARELO LATEX Nº 18 100 grs - ELASTICO AMARELO LATEX Nº 18 100 grs - Marca: RED BOR	UN	250,000	9,5000	R$ 2.375,00
33 - PALITO PICOLÉ ESCOLAR, PACOTE COM 100 UNIDADES - PALITO PICOLÉ ESCOLAR, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: THEOTO	UND	100,000	3,5000	R$ 350,00
36 - PORTA CANETAS/CLIPS EM ACRILICO - PORTA CANETAS/CLIPS EM ACRILICO - Marca: WALEU	UN	4,000	19,0000	R$ 76,00
37 - APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO EM POLIETILENO - COR PRETA - EM CO - APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO EM POLIETILENO - COR PRETA - EM CONFORMIDADE COM NR17 - BASE E RANHURAS A ADERÊNCIA AOS PÉS - DIMENSÕES 40X30X8,5CM - TIPO LEADESHIP, MULTIVISÃO COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR - Marca: MULTILASER	UND	2,000	180,0000	R$ 360,00
38 - CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS 203MM X 280MM - CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS 203MM X 280MM - Marca: FORONI	UN	800,000	8,9000	R$ 7.120,00
43 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, ATÓXICA, Nº20. - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, ATÓXICA, Nº20. CAIXA COM 20 UNIDADES, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. - Marca: RED BOR	UN	500,000	12,9000	R$ 6.450,00
47 - ALFINETE PARA MAPAS COM PONTAS COLORIDAS CX DE 50 - ALFINETE PARA MAPAS COM PONTAS COLORIDAS CX DE 50 UNIDADES - Marca: BRW	UN	10,000	5,7300	R$ 57,30
49 - CABO SATA COM PRESILHA - Cabo sata - Marca: SMART	UN	10,000	30,0000	R$ 300,00
53 - FITA ADESIVA TIPO CREPE 18 MM X 50 M - FITA ADESIVA TIPO CREPE 18 MM X 50 M - Marca: ADELBRAS	UN	200,000	6,9000	R$ 1.380,00
62 - SACO PAPEL CELOFANE INCOLOR 20X30CM - SACO PAPEL CELOFANE INCOLOR 20X30CM - Marca: CROMUS	UNI	200,000	14,0000	R$ 2.800,00
63 - SACO PAPEL CELOFANE INCOLOR 12X25CM - SACO PAPEL CELOFANE INCOLOR 12X25CM - Marca: CROMUS	UNI	200,000	14,0000	R$ 2.800,00
64 - SACO PAPEL CELOFANE INCOLOR 10X15CM - SACO PAPEL CELOFANE INCOLOR 10X15CM - Marca: CROMUS	UNI	150,000	6,0000	R$ 900,00
71 - PAPEL DE PRESENTE COCHE COM BRILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BO - PAPEL DE RESENTE COCHE COM BRILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOBINA, 70GR/M2, LARGURA 60CM, PESO 10 KG - PAPEL DE PRESENTE COCHE COM BRILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BO - PAPEL DE RESENTE COCHE COM BRILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOBINA, 70GR/M2, LARGURA 60CM, PESO 10 KG - Marca: SAO JOAO	UN	35,000	136,0000	R$ 4.760,00
74 - EMBALAGEM PLÁSTICA ENVELOPE SEM FURO A4 CX C/400 EMBALAGENS - EMBALAGEM PLÁSTICA ENVELOPE SEM FURO A4 CX C/400 EMBALAGENS - Marca: ACP	UN	50,000	145,0000	R$ 7.250,00
81 - CAIXA ORGANIZADORA C/ 10 PASTAS SUSPENSAS - CAIXA ORGANIZADORA C/ 10 PASTAS SUSPENSAS - Marca: ORDENE	UND	50,000	66,5000	R$ 3.325,00
84 - PASTA CATALAGO 50 PLASTICOS - PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES E COM VISOR - Marca: ACP	UN	200,000	11,4000	R$ 2.280,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
89 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Marca: CARBRINK	UN	50,000	6,9000	R$ 345,00
93 - CLIPS 3/0 NIQUELADO 500GR - CLIPS 3/0 NIQUELADO 500GR - Marca: TOP	UND	100,000	17,0000	R$ 1.700,00
94 - PINCÉIS ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAIS - PINCÉIS ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAIS , CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO N° 2, 4, 6, 8, 10. NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: CONDOR	UN	500,000	3,5000	R$ 1.750,00
95 - PINCÉIS CHATO CERDAS NATURAIS ARTESANATO - PINCÉIS CHATO CERDAS NATURAIS ARTESANATO, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO N° 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 NÚMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: CONDOR	UN	500,000	9,9900	R$ 4.995,00
97 - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS 8MM - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS 8MM PC/100 UNIDADES - Marca: KIT	UN	100,000	4,0000	R$ 400,00
114 - TINTA SPRAY 350 ML CORES DIVERSAS - TINTA SPRAY 350 ML CORES DIVERSAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: RENNER	UN	500,000	15,0000	R$ 7.500,00
115 - TINTA SPRAY METALIZADO CORES DIVERSAS - TINTA SPRAY METALIZADO CORES DIVERSAS 350ML. CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: RENNER	UN	500,000	22,0000	R$ 11.000,00
116 - PAPEL A4 210MM X 297MM PARA IMPRESSAO EM RESMA 500 - PAPEL A4 210MM X 297MM PARA IMPRESSAO EM RESMA 500 FOLHAS 75G/M2 FABRICAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca: MEGA	CAX	750,000	203,0000	R$ 152.250,00
125 - PASTA A-Z OFÍCIO LARGA - PASTA A-Z OFÍCIO LARGA EXECUTIVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRETA OU AZUL, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, C/ FERRAGENS DE ALTA PRECISÃO E REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA, COM MECANISMO DE FECHAMENTO. MEDIDAS - 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, ACOMPANHA ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA. - Marca: DAC	UN	800,000	12,0000	R$ 9.600,00
127 - Saco presente metalizado 35x53cm sortidos pt 50 un - Saco presente metalizado 35x53cm sortidos pt 50 un - Marca: CROMUS	UND	1.500,000	36,5000	R$ 54.750,00
128 - TNT CORES DIVERSAS. - TNT CORES DIVERSAS. TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS X1,40M ALTURA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: SULBRASIL	UN	375,000	74,9000	R$ 28.087,50
133 - Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho a4, medidas 297mm - Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho a4, medidas 297mm comprimentox210mm largurax3mm espessura, para encadernação tipo contracapa, - marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pct c/ 100 unidades - Marca: OFFICEPLAST	UND	500,000	54,9000	R$ 27.450,00
141 - Espiral para encadernação em pvc, 23 mm material plástico - Espiral para encadernação em pvc, material plástico reciclável, com diâmetro de 23 mm com capacidade para encadernação de 140 folhas, com gramatura de 75 g/m, na cor preta; - Marca: OFFICEPLAST	UND	200,000	42,9000	R$ 8.580,00
142 - EVA ESTAMPAS DIVERSAS - EVA ESTAMPAS DIVERSAS 40CM X 60CM. 2MM ESPESSURA - PC/ 10 UNIDADES. AS ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: HAITI	UN	500,000	35,0000	R$ 17.500,00
145 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 130 FOLHAS - FRAGMENTADORA 130 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA CORTE EM PARTÍCULAS 130X. Formato: (L)305mm x (A)413mm x (P)445mm.	UN	10,000	4.190,0000	R$ 41.900,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Fragmenta até 6 páginas no compartimento manual. Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis. Nível de ruído: 60dB. Tritura cartões magnéticos; Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis. Possui cesto com capacidade de 26 litros. Tipo tilibra com mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: TILIBRA				
157 - Pasta plástica com aba e elástico - pasta aba elástico com d - Pasta plástica com aba e elástico - pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (pp), espessura 0,45mm, textura: super line, dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 17 dorso mm, cor: transparente.Pct com 10 unidades - Marca: ACP	UND	500,000	36,5000	R$ 18.250,00
158 - PASTA ARQUIVO MORTO, COR AZUL, POLIONDA EM POLIPRO - PASTA ARQUIVO MORTO, COR AZUL, POLIONDA EM POLIPROPILENO - Marca: MULTIONDA	UN	300,000	9,0000	R$ 2.700,00
172 - Bloco amarelo para anotações 38mmx51mm com 50 folhas, pacote - Bloco amarelo para anotações 38mmx51mm com 50 folhas, pacote com 4 blocos - Marca: BRW	UND	500,000	3,0500	R$ 1.525,00
173 - Bola de isopor maciça tamanho 125 mm. - Bola de isopor maciça tamanho 125 mm. - Marca: FLASUL	UND	500,000	3,9000	R$ 1.950,00
175 - Bola de isopor maciça tamanho 150 mm. - Bola de isopor maciça tamanho 150 mm. - Marca: FLASUL	UND	500,000	4,9000	R$ 2.450,00
178 - Clipe tratamento niquelado nº 1/0, aço niquelado, paralelo, ca - Clipe tramento niquelado nº 1/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 100 unidades - tipo acc, b.j.k., bacchi, poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar - Marca: TOP	UND	250,000	4,3000	R$ 1.075,00
182 - CLIPE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 8/0 - CLIPE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 8/0. MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: TOP	UN	200,000	7,5000	R$ 1.500,00
189 - Pasta em papelão marmorizada ultra resistentes tipo Suspensa - Pasta em papelão marmorizada ultra resistentes tipo Suspensas com suspensão metálica, para arquivos tipo gaveta, com visor. De 360 x 240 mm. Plastificada. - Marca: TIMPEL	UND	1.000,000	4,8900	R$ 4.890,00
198 - Fita dupla face 19mm x 30m - Fita Dupla Face com dimensões 19mm x 30 m. Embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante - Marca: ADELBRAS	UN	200,000	7,4000	R$ 1.480,00
204 - Prendedor de papel 25 mm, caixa com 48 unidades - Prendedor de papel 25 mm, caixa com 48 unidades - Marca: BRW	UND	100,000	33,0000	R$ 3.300,00
216 - Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátu - Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura, patenteado - tipo cis, cioba, central, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: BRW	UND	100,000	5,0000	R$ 500,00
222 - Tesoura escolar: com 13cm de comprimento, e laminas em aço i - Tesoura escolar: com 13cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos, produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem a qualidade do produto compatíveis com as marcas: Tramontina, Molin, Mundial. - Marca: MOLIN	UND	2.000,000	2,7500	R$ 5.500,00
223 - CADERNO DESENHO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE - CADERNO DESENHO ESPIRAL COLORIDO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS 275MM X 200MM - Marca: PAUTA	UN	5.000,000	7,5000	R$ 37.500,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
232 - FONTE ATX - FONTE ATX. FONTE PADRÃO ATX 400WATTS BIVOLT. MARCAS COMPATÍVEIS: CORSAIR, OCZ, COOLERMASTER - Marca: KNUP	UN	100,000	240,0000	R$ 24.000,00
234 - MOUSE USB 600DPI - MOUSE USB 600DPI. MARCAS COMPATÍVEIS: LOGITCH, MULTILASER, POSITIVO - Marca: MULTILASER	UN	500,000	12,9000	R$ 6.450,00
236 - CAIXA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR - CAIXA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR - Marca: FLEX	UND	200,000	48,0000	R$ 9.600,00
245 - SSD - SSD 240GB. MARCA COMPATÍVEL: SANDISK - Marca: SANDISK	UN	100,000	320,0000	R$ 32.000,00
246 - ROTEADOR WI-FI - ROTEADOR WI-FI 5 GHz. ALIMENTAÇÃO GIGABIT POE- ROTEADOR WIFI 5 GHz ALIMENTAÇÃO GIGABIT POE WI-FI. PADRÕES: 802.11a/b/g/n/ac. VLAN:802.1Q. POTÊNCIA: -2,4 GHz: 20 dBM - 5 GHz: 20 dBM. INTERFACE ETHERNET: (1)/10/100/1000. ALIMENTAÇÃO: GIGABIT POE. CLIENTES SIMULTÂNEOS: 200+. MARCAS CPMPATÍVEIS: UNIFI/UBIQUITI - Marca: UBIQUITI	UN	50,000	899,9000	R$ 44.995,00
248 - LÁPIS GRAFITE PRETO TRIANGULAR JUMBO - LÁPIS GRAFITE PRETO TRIANGULAR JUMBO - Marca: LEONORA	UN	250,000	1,2000	R$ 300,00
253 - PAPEL A4 210MM X 297MM PARA IMPRESSAO EM RESMA 500 - PAPEL A4 210MM X 297MM PARA IMPRESSAO EM RESMA 500 FOLHAS 75G/M2 FABRICAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca:	CAX	250,000	203,0000	R$ 50.750,00
254 - Saco presente metalizado 35x53cm sortidos pt 50 un - Saco presente metalizado 35x53cm sortidos pt 50 un - Marca:	UND	500,000	36,5000	R$ 18.250,00
256 - TNT CORES DIVERSAS. - TNT CORES DIVERSAS. TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS X1,40M ALTURA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca:	UN	125,000	74,9000	R$ 9.362,50
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA				
15 - FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE 25MM X 50M - Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 25mmx50m, para fixação de papel. Embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante - Marca: SP	UN	200,000	4,0000	R$ 800,00
20 - PEN DRIVE 16GB - Pen Drive USB, embalado, capacidade 16GB de memória, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Computador PC ou MAC com porta USB - Marca: MULTILASER	UN	50,000	23,6000	R$ 1.180,00
23 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Pistola para aplicação de cola quente - pistola para aplicação de cola quente de potência 60w, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil fino. Tamanho aprox.: 20cm x 23cm - Marca: MAKE	UN	100,000	18,1000	R$ 1.810,00
40 - FITA CREPE ROLO 25MM X 50M - FITA CREPE ROLO 25MM X 50M. Embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante - Marca: SP	UN	100,000	3,9000	R$ 390,00
41 - PAPEL DOBRADURA EM FOLHAS DE VARIAS CORES - PAPEL DOBRADURA EM FOLHAS DE VARIAS CORES - Marca: REIPEL	UN	1.000,000	0,7000	R$ 700,00
45 - FITA ADESIVA 12mm X 30 m - FITA ADESIVA 12mm X 30 m, polipropileno na cor transparente. Embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante - Marca: SP	UN	100,000	1,0000	R$ 100,00
51 - ALCOOL DE CEREAIS - 1000 ml - ALCOOL DE CEREAIS - 1000 ml - Marca: ARAUQUIMICA	UN	50,000	76,9000	R$ 3.845,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
52 - ESTILETE LAMINA LARGA - ESTILETE LAMINA LARGA - Marca: MAKE	UND	100,000	6,0000	R$ 600,00
66 - PRENDEDOR DE ROUPAS. - PRENDEDOR DE ROUPAS. - Marca: PARANA	UND	150,000	2,3900	R$ 358,50
67 - SACO ENVELOPE COM FURO - SACO ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO, COM 4 FUROS, TAMANHO A4, CX C/400 UNIDADES - Marca: ACP	UNI	200,000	108,8000	R$ 21.760,00
76 - EMBALAGEM PLÁSTICO GROSSO 30CM X 50CM - EMBALAGEM PLÁSTICO GROSSO 30CM X 50CM - Marca: PLASTVILLE	UN	5.000,000	1,6900	R$ 8.450,00
78 - PAPEL COLOR SET(DUPLA FACE) CORES DIVERSAS 480MM X 660 MM - PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 480MM X 660MM AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: REIPEL	UN	10.000,000	0,7700	R$ 7.700,00
85 - TESOURA 8" 21CM MULTIUSO, CABO ANATÔMICO - TESOURA 8" 21CM MULTIUSO, CABO ANATÔMICO - Marca: MAKE	UN	300,000	8,5000	R$ 2.550,00
90 - RÉGUA MADEIRA DE 1000MM - RÉGUA MADEIRA DE 1000MM - Marca: SOUZA	UN	100,000	10,4400	R$ 1.044,00
92 - BALÃO Nº 07 CORES DIVERSAS - BALÃO Nº 07 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPATIVÉIS COM SÃO ROQUE , HAPPY. CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: NEWBALL	UN	2.000,000	7,4000	R$ 14.800,00
112 - ALGODÃO COLORIDO EM BOLA HIDRÓFILO - ALGODÃO COLORIDO EM BOLA HIDRÓFILO PC/100GR - Marca: USEIT	UN	500,000	6,7800	R$ 3.390,00
113 - ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO - ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO PC/100GR - Marca: USEIT	UN	500,000	6,0800	R$ 3.040,00
123 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 237, ALTURA 350, LOMBADA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 20 PLÁSTICOS E GARRA PLÁSTICA. PCT. COM 10 UNID. - Marca: BRW	UN	250,000	79,0000	R$ 19.750,00
137 - Espiral para encadernação em pvc, material plástico recicláv - Espiral para encadernação em pvc, material plástico reciclável, com diâmetro de 0,9 mm com capacidade para encadernação de 50 folhas, com gramatura de 75 g/m, na cor preta; - Marca: MARES	UND	200,000	15,3400	R$ 3.068,00
138 - Espiral para encadernação em pvc, 14 mm material plástico r - Espiral para encadernação em pvc, material plástico reciclável, com diâmetro de 14 mm com capacidade para encadernação de 85 folhas, com gramatura de 75 g/m, na cor preta; - Marca: MARES	UND	200,000	22,6100	R$ 4.522,00
139 - Espiral para encadernação em pvc, 17 mm material plástico - Espiral para encadernação em pvc, material plástico reciclável, com diâmetro de 17 mm com capacidade para encadernação de 100 folhas, com gramatura de 75 g/m, na cor preta; - Marca: MARES	UND	200,000	26,8800	R$ 5.376,00
148 - Giz de cera caixa com 12 cores: vivas e vibrantes, com no mínimo - Giz de cera caixa com 12 cores: vivas e vibrantes, com no mínimo 112 gr. Com selo do INMETRO. Para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Fabricado com um formato anatômico que se adapta facilmente as mãos das crianças. Não mancha as mãos. Frágil, evite quedas e choques. Tamanho mínimo 107mm x 12mm de circunferência. Deverá conter selo brincs e selo de segurança e certificado pelo inmetro. Recomendação de idade (0 - 3 anos) - Marca: GIZBEL	UND	500,000	4,3500	R$ 2.175,00
153 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca: BRW	UN	150,000	60,0000	R$ 9.000,00
163 - LAPIS DE PINTURA FACIAL - LAPIS DE PINTURA FACIAL - Marca: SALLA	UND	100,000	5,1700	R$ 517,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
164 - PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA - PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE DE POTÊNCIA 60W, BIVOLT (110X220VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROXIMADO: 20CM X 23CM. - Marca: MAKE	UN	300,000	16,9800	R$ 5.094,00
180 - Clipe tramento niquelado nº 6/0, em metal inoxidável, parale - Clipe tramento niquelado nº 6/0, em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades - tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: NEWS	UND	200,000	4,2600	R$ 852,00
181 - Clipe tratamento niquelado nº 4/0 em metal inoxidável, paral - Clipe tratamento niquelado nº 4/0 em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades - tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: NEWS	UND	200,000	4,2600	R$ 852,00
188 - PAPEL LAMINADO EM FOLHA CORES DIVERSAS - PAPEL LAMINADO EM FOLHA CORES DIVERSAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: REIPEL	UN	2.500,000	1,1000	R$ 2.750,00
196 - EVA 60 X 40 CM, 2MM CORES DIVERSAS - EVA 60 X 40 CM, 2MM CORES DIVERSAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: MILI	UN	5.000,000	2,3400	R$ 11.700,00
197 - Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 19mmx50m. - Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 19mmx50m. Embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante - Marca: SP	UND	200,000	6,3300	R$ 1.266,00
208 - Cola plástica - branca, para uso em escritório, frasco com 9 - Cola plástica - branca, para uso em escritório, frasco com 90 (noventa) ml, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. - Marca: PALHACINHO	UND	5.000,000	1,8800	R$ 9.400,00
209 - Fita adesiva plástica transparente, aproximadamente 48mmx50m - Fita adesiva plástica transparente, aproximadamente 48mmx50m, para fixação de papel. Embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante - Marca: SP	UND	1.000,000	2,9000	R$ 2.900,00
214 - Cola escolar líquida transparente/branca, lavável não tóxica - Cola escolar líquida transparente/branca, lavável não tóxica para papel, composição: base de álcool polivinílico com solvente a base de água, com bico aplicador, em frasco de 40g - tipo bic, 3m, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: PALHACINHO	UND	2.000,000	0,9000	R$ 1.800,00
235 - TECLADO USB ABNT2 - TECLADO USB ABNT2. MARCAS COMPATIVÉIS: MULTILASER, POSITIVO, LOGITECH, C3 TECH - Marca: MULTILASER	UN	500,000	30,7900	R$ 15.395,00
239 - MONITOR LED - MONITOR LED 21'5 FULL HD - Marca: FREESYNC	UN	50,000	681,1900	R$ 34.059,50
240 - PENDRIVE 32GB - PENDRIVE 32GB MARCAS COMPATÍVEIS: SANDISK, KINGSTON - Marca: MULTILASER	UN	100,000	25,4000	R$ 2.540,00
244 - Filtro de linha 6 tomadas com fusível - Filtro de linha 6 tomadas com fusível - Marca: KAIROS	UN	50,000	30,0000	R$ 1.500,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGO PEDAGOGICO LTDA				
42 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, EM UNIDADES - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, EM UNIDADES - Marca: RADEX	UN	100,000	4,0000	R$ 400,00
46 - LAPIS DE COR 12 CORES - LÁPIS DE COR EM ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, CAIXA EM PAPEL, TIPO HB, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, MEDIDAS APROX.: 6,9MM DE DIAMETRO X 175MM DE COMPRIMENTO.DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	2.500,000	11,4000	R$ 28.500,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COMPATIVÉIS COM AS MARCAS: FABER CASTEL E NORMA. - Marca: ARTE FELIZ				
149 - Livro de protocolo - papel off-set de 54gm² com 104 folhas n - Livro de protocolo - papel off-set de 54gm² com 104 folhas numeradas - medidas 154mmx230mm - capa dura brilhante - tipo tilibra, sd com o mesmo padrão de qualidade ou similar. 100 folhas - Marca: SD	UND	50,000	19,0700	R$ 953,50
177 - Clipe tratamento niquelado nº 3/0, aço niquelado, - Clipe tramento niquelado nº 3/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 50 unidades - tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: TOP	UND	250,000	3,9000	R$ 975,00
179 - CLIPE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2 - CLIPE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCAS COMPATÍVEIS: ACC, B.J.K., BACCHI, POLY. - Marca: TOP	UN	200,000	4,2600	R$ 852,00
210 - Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, c - Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. Somente atenderão o objeto da descrição Marca Compatível: Faber Castell, Bic - Referência interna do Item: 2 - Marca: ARTE FELIZ	UND	4.000,000	0,6900	R$ 2.760,00
237 - CAIXA DE SOM 600W, COM MICROFONE S/FIO - CAIXA DE SOM 600W, COM MICROFONE S/FIO - Marca: IN TECH	UND	10,000	930,0000	R$ 9.300,00
247 - LÁPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR JUMBO - LÁPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR JUMBO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. - Marca: ONDA	UN	250,000	12,0000	R$ 3.000,00
J C PAPELARIA EIRELI				
3 - BOLA DE ISOPOR 250 MM - BOLA DE ISOPOR 250 MM DIVIDIDA EM 2 PARTES IGUAIS - Marca: ISOFRIO	UN	250,000	12,5000	R$ 3.125,00
7 - ARGILA REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, ACONDICIONADA EM PACOTE DE - ARGILA REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG. - Marca: WILAGGE	UND	200,000	2,6500	R$ 530,00
14 - CORRETIVO FITA OF/7072 - CORRETIVO FITA OF/7072. 10MT - Marca: FABER	UN	200,000	14,4900	R$ 2.898,00
17 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 RAPID 9/8 COM 5.000 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 RAPID 9/8 COM 5.000UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca: ACC	UN	100,000	26,5000	R$ 2.650,00
24 - PLACA DE ISOPOR DIMENSÕES 100 X 50CM, ESPESSURA 2,5CM. - PLACA DE ISOPOR DIMENSÕES 100 X 50CM, ESPESSURA 2,5CM. - Marca: ISOFRIO	UN	250,000	9,3700	R$ 2.342,50
26 - CABO VGA - CABO VGA - Marca: PLUS	UND	3,000	29,7000	R$ 89,10
28 - ALFINETES DE SEGURANÇA N° 3. CAIXA COM 100 ALFINETES. FABRIC - ALFINETES DE SEGURANÇA N° 3. CAIXA COM 100 ALFINETES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. APROXIMADAMENTE 4,6CM. - Marca: BACHI	UND	12,000	13,5000	R$ 162,00
39 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA,DIMENSÕES DE 66,7MM X 25,4 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA,DIMENSÕES DE 66,7MM X 25,4MM,FOLHA COM 30 ETIQUETAS, CAIXA COM 25 FOLHAS - Marca: COLCACRIL	UND	10,000	26,4700	R$ 264,70
50 - CADERNO ESPIRAL PEQUENO, CAPA DURA 1/4 COLORIDA COM 96 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL PEQUENO, CAPA DURA 1/4 COLORIDA COM 96 FOLHAS BEM BRANQUINHAS, LINHAS ESCURAS	UND	1.500,000	5,5700	R$ 8.355,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
E ALINHAMENTO PERFEITO, MEDINDO APROX. (14CMX21CM), PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: S&#65533;O DOMINGOS				
55 - FITA MIMOSA N.07 C/100 MT - FITA MIMOSA N.07 C/100 MT - Marca: MERITA	UND	50,000	11,7000	R$ 585,00
57 - GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000 UND - GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000 UND - Marca: BRW	UND	100,000	23,7000	R$ 2.370,00
58 - LANTEJOULA N.10MM - Lantejoulas varias cores em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada. Tamanho n.10mm material em pvc metalizado com espessura de 0,20mm. PACOTE COM 100G - Marca: LANTECOR	UNI	100,000	26,4000	R$ 2.640,00
59 - LANTEJOULA N.18 - Lantejoulas varias cores em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada. Tamanho n.18 mm. material em pvc metalizado com espessura de 0,20mm. PACOTE COM 100G - Marca: LANTECOR	UNI	100,000	26,7000	R$ 2.670,00
60 - LANTEJOULA N.14MM - Lantejoulas varias cores em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada. Tamanho n.14mm. material em pvc metalizado com espessura de 0,20mm. PACOTE COM 100G - Marca: LANTECOR	UNI	100,000	26,7000	R$ 2.670,00
61 - PAPEL A4 DIVERSAS CORES - PAPEL A4 MULTIUSO, 75G, DIVERSAS CORES. DIMENSÕES 210X297MM. IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM LACRADA RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: CHAMEX	UND	500,000	24,7000	R$ 12.350,00
69 - GRAMPEADOR DE MESA C15 26/6 24/8 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA C15 26/6 24/8 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS - Marca: BRW	UN	300,000	48,7000	R$ 14.610,00
72 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G DUPLA FACE, GLOSSY, ALTA RESOLUÇÃO C/ 50 FOLHAS - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G DUPLA FACE, GLOSSY, ALTA RESOLUÇÃO C/ 50 FOLHAS - Marca: BRW	UN	250,000	26,7000	R$ 6.675,00
73 - CADERNO UNIVERSITÁRIO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca: S&#65533;O DOMINGOS	UN	5.000,000	7,4700	R$ 37.350,00
79 - PAPEL CARTÃO DUPLEX CORES DIVERSAS 225 GR 660MM 960MM - PAPEL CARTÃO DUPLEX 225GR 600MM X 960MM AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: WMP	UN	10.000,000	1,0700	R$ 10.700,00
88 - CADERNO COSTURADO 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS - CADERNO COSTURADO 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca: S&#65533;O DOMINGOS	UN	5.000,000	3,7700	R$ 18.850,00
91 - BALÃO Nº 09 CORES DIVERSAS - BALÃO Nº 09 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES MARCAS COMPATIVÉIS COM SÃO ROQUE, HAPPY. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: S&#65533;O ROQUE	UN	2.000,000	10,7000	R$ 21.400,00
105 - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 09CM - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 09CM PC/100 UNIDADES - Marca: LULI	UN	100,000	8,7000	R$ 870,00
107 - NARIZ DE COELHO PARA ARTESANATO - NARIZ DE COELHO PARA ARTESANATO PC100 UNIDADES - Marca: LULI	UN	150,000	12,4000	R$ 1.860,00
108 - BIGODE DE ANIMAIS PARA ARTESANATO - BIGODE DE ANIMAIS PARA ARTESANATO - Marca: LULI	UN	200,000	1,2700	R$ 254,00
109 - GLITER EM PÓ PC/ 500 GR - GLITER EM PÓ PC/ 500 GR CORES DIVERSAS. CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: LANTECOR	UN	500,000	29,9700	R$ 14.985,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
110 - NOVELO DE LÃ 100GR - NOVELO DE LÃ 100GR CORES DIVERSAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: CIRCULO	UN	250,000	11,6000	R$ 2.900,00
111 - BRINQUEDO LÍNGUA DE SOGRA COLORIDO - BRINQUEDO LÍNGUA DE SOGRA COLORIDO PC/ 10 UNIDADES - Marca: FERNANDO	UN	200,000	6,5000	R$ 1.300,00
117 - FELTRO CORES DIVERSAS - FELTRO CORES DIVERSAS, ROLO COM 10 MTS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: SANTA FE	UND	100,000	157,0000	R$ 15.700,00
121 - HELANCA LIGHT 100G/M². 1,90 DE ALTURA CORES DIVERSAS - HELANCA LIGHT 100G/M². 1,90 DE ALTURA CORES DIVERSAS EM METRO. CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETÁRIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: ARADEFE	MT	100,000	22,5000	R$ 2.250,00
122 - TULE CORES DIVERSAS - TULE CORES DIVERSAS. ALTURA 1,20 CM. ROLO DE 50 METROS. CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: MJ	UN	100,000	133,0000	R$ 13.300,00
124 - PAPEL PARDO COM BRILHO - PAPEL PARDO 80GRS M/2 60CM COM BRILHO EM BOBINA DE 10KG - Marca: S�O JO�O	UN	100,000	136,7000	R$ 13.670,00
129 - TNT. TECIDO TNT ESTAMPADO - TNT. TECIDO TNT ESTAMPADO. TNT ESTAMPAS DIVERSAS. TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS X1,40M ALTURA. AS ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: MJ	UN	375,000	271,0000	R$ 101.625,00
134 - CAPA PLÁSTICA EM PVCTRANSPARENTE/INCOLOR A4 - CAPA PLÁSTICA EM PVCTRANSPARENTE/INCOLOR A4 MEDIDAS APROXIMADAS:297MM COMPRIMENTO X 210MM LARGURA X 3MM ESPESSURA - MARCAS COMPATÍVEIS: ACP, YES, PC/100 UNIDADES. - Marca: ACP	UN	200,000	55,0000	R$ 11.000,00
135 - CARTOLINA CORES DIVERSAS - CARTOLINA CORES DIVERSAS. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50 X 60CM PC/10O UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: JANDAIA	UN	200,000	53,7000	R$ 10.740,00
140 - Espiral para encadernação em pvc, 20 mm material plástico - Espiral para encadernação em pvc, material plástico reciclável, com diâmetro de 20 mm com capacidade para encadernação de 120 folhas, com gramatura de 75 g/m, na cor preta; - Marca: MARES-PCTE	UND	200,000	29,5000	R$ 5.900,00
143 - EVA GLITER - DIVERSAS CORES - EVA GLITER- DIVERSAS CORES PCT COM 10. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE - Marca: BRW	UND	500,000	45,0000	R$ 22.500,00
146 - Fita adesiva kraft, fita de papel kraft com as seguintes med - Fita adesiva kraft, fita de papel kraft com as seguintes medidas: 48 mm x 50 m, composta de papel Kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, rotulagem com descrição do produto, lote e data de validade. - Marca: 3M	UND	400,000	44,2000	R$ 17.680,00
150 - MASSA DE MODELAR KIT DE 6 POTES DE 150 GR CADA POTE, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES - MASSA DE MODELAR KIT DE 6 POTES DE 150 GR CADA POTE, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES - Marca: ACRILEX	UN	1.500,000	29,4000	R$ 44.100,00
152 - Papel contac estampado, largura 45 cm, embalagem em rolo com - Papel contac estampado, largura 45 cm, embalagem em rolo com 10 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. -	UND	100,000	74,0000	R$ 7.400,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca: BRW				
155 - Papel seda em folha em varias cores pacote com 100 unidades - Papel seda em folha em varias cores pacote com 100 unidades - Marca: WMP	UN	50,000	19,4000	R$ 970,00
160 - Pincel atômico. Possui tinta permanente à base de álcool com - Pincel atômico. Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA COR A ESCOLHER espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm. Fabricação Nacional - Marca: PILOT	UN	200,000	5,7000	R$ 1.140,00
161 - Pintura facial gel gliter caixa com 6 cores - Pintura facial gel gliter caixa com 6 cores - Marca: YUR	UND	100,000	29,7000	R$ 2.970,00
170 - TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA FLIP TOP, 250G - TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA FLIP TOP, 250G. CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: ACRILEX	UN	1.000,000	4,3700	R$ 4.370,00
171 - Apontador para Lápis Grafite - Apontador para lápis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60 x 25 x15mm. Selo INMETRO. - Marca: LEONORA	UN	2.500,000	1,1900	R$ 2.975,00
174 - Bola de isopor maciça tamanho 200 mm. - Bola de isopor maciça tamanho 200 mm. - Marca: ISOFIO	UND	500,000	8,7000	R$ 4.350,00
176 - Caneta destaca texto - retangular, cor amarela superfluoresc - Caneta destaca texto - retangular, cor amarela superfluorescente não recarregável - corpo composto resinas termoplástica, ponta chanfrada de 5mm - tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: BIC	UND	2.000,000	2,9000	R$ 5.800,00
183 - Cola cascorez (rotulo azul) - Cola cascorez (rotulo azul) 1L - Marca: HENKEL	UN	100,000	29,7000	R$ 2.970,00
190 - Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, par - Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: WALLEU	UN	500,000	11,9000	R$ 5.950,00
201 - Manta acrílica fibra 80mm. 2,2 mt comp. X 1,40 mt larg - Manta acrílica fibra 80mm. 2,2 mt comp. X 1,40 mt larg - Marca: NOBRE	MT	100,000	6,9700	R$ 697,00
203 - Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, 55f - Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 55 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade. - Marca: BRW	UND	50,000	79,7000	R$ 3.985,00
206 - CADERNO ESPIRAL , FOLHA PAUTADA CAPA DURA UNIVERISTARIO COM 300 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL , FOLHA PAUTADA CAPA DURA UNIVERISTARIO COM 300 FOLHAS - Marca: S&#65533;O DOMINGOS	UND	1.000,000	17,7000	R$ 17.700,00
207 - CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS CAPA DURA - CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS CAPA DURA 145MM X 203 MM - Marca:	UN	5.000,000	3,4300	R$ 17.150,00
212 - Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, nã - Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com 12 cores. - Marca: MARIPEL	UND	500,000	3,9700	R$ 1.985,00
213 - Papel de presente estampado motivo infantil, bobina, 70gr/m2 - Papel de presente estampado motivo infantil, bobina, 70gr/m2, largura 60cm, peso 7.060kgs, metragem aproximada de 175mts. - Marca: S&#65533;O	UN	100,000	89,7000	R$ 8.970,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JO&#65533;O				
215 - Bateria alcalina de 9v, não recarregável e não conter mercúr - Bateria alcalina de 9v, não recarregável e não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 1 unidade - blister com 1 unidade - tipo gold, elgin, bic, rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar - Marca: ELGIN	UND	250,000	7,3700	R$ 1.842,50
217 - Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comp - Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores verde musgo, amarela, azul, azul marinho, branco, cinza, lilás, marrom, preto, rosa, vede, vermelha - Marca: WMP	UN	250,000	1,1700	R$ 292,50
218 - PAPEL CREPOM 48CM X 2CM - PAPEL CREPOM 48CM X 2CM - Marca: WMP	UND	500,000	1,1700	R$ 585,00
219 - Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g amarelo, nas cores amare - Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g amarelo, nas cores amarelo, azul, branco, marrom, preto, verde, vermelho. - Marca: WMP	UND	500,000	0,6500	R$ 325,00
220 - Pasta documento cartolina plastificada, personalizada em L - Pasta documento cartolina plastificada, personalizada em L, papel alcalino, simples, sem aba, com 01 (um) encaixe para papel, sem ferragem, medidas aproximadas: 250mm largura x 330mm comprimento, cor branca, gramatura: 240g/m². - Marca: DAC	UND	500,000	4,9700	R$ 2.485,00
228 - COLA DIMENSIONAL 3D CAIXA - COLA DIMENSIONAL 3D CAIXA - Marca: ACRILEX C/6	UN	100,000	16,9000	R$ 1.690,00
249 - AGENDA EM ESPIRAL 192 FOLHAS 134 X 194MM - AGENDA EM ESPIRAL 192 FOLHAS 134 X 194MM - Marca: FORONI	UN	50,000	26,7000	R$ 1.335,00
250 - AGENDA PLANER - AGENDA PLANER - Marca: FORONI	UND	100,000	29,9700	R$ 2.997,00
255 - TNT. TECIDO TNT ESTAMPADO - TNT. TECIDO TNT ESTAMPADO. TNT ESTAMPAS DIVERSAS. TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS X1,40M ALTURA. AS ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca:	UN	125,000	271,0000	R$ 33.875,00
JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI				
2 - KIT BANDEIRAS CONTENDO 3 BANDEIRAS SENDO: BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES (0,90M X 1,28M), DE 02 PANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 158/GM³, COSTURA DUPLA, COM LINHA DE NYLON 600, 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE, COM ILHOSES DE LATÃO NA LATERAL, ÁREA DE FIXAÇÃO DOS ILHÓS DEVERÁ SER REFORÇADA COM BAINHA EM TECIDO BRANCO; NÃO PODE HAVER FALHAS DE ACABAMENTO, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS – BANDEIRAS DEVERÃO ESTAR DEUSO EXTERNO CONFORME NORMAS DA ABNT. KIT BANDEIRAS CONTENDO 3 BANDEIRAS SENDO: BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES . - KIT BANDEIRAS CONTENDO 3 BANDEIRAS SENDO: BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES (0,90M X 1,28M), DE 02 PANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 158/GM³, COSTURA DUPLA, COM LINHA DE NYLON 600, 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE, COM ILHOSES DE LATÃO NA LATERAL, ÁREA DE FIXAÇÃO DOS ILHÓS DEVERÁ SER REFORÇADA COM BAINHA EM TECIDO BRANCO; NÃO PODE HAVER FALHAS DE ACABAMENTO, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS – BANDEIRAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº	UN	15,000	566,0000	R$ 8.490,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
5.700/1971. BANDEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUE DOBRADA E INDIVIDUALMENTE EMPACOTADA. USO EXTERNO CONFORME NORMAS DA ABNT. - Marca: BATISTON				
18 - HD Externo 1TB; Conexão Usb 2.0 e USB 3.0 - Hd externo 1TB Conexão Usb 2.0 e USB 3.0 Cabo USB Garantia: A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos no local onde se encontrarem instalados (on-site), por um período mínimo de 03 anos a contar da data de recebimento definitivo e instalação dos equipamentos. - Marca: SECGATE	UND	8,000	420,0000	R$ 3.360,00
68 - BANDEIRAS PERSONALIZADAS ESCOLAS MUNICIPAIS (0,90M X 1,28M) - BANDEIRAS PERSONALIZADAS ESCOLAS MUNICIPAIS (0,90M X 1,28M), DE 02 PANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 158/GM³, COSTURA DUPLA, COM LINHA DE NYLON 600, 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE, COM ILHOSES DE LATÃO NA LATERAL, USO EXTERNO. AS TONALIDADES DAS CORES E O FUNDO SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO. BANDEIRA DEVERÁ SER ENTREGUE DOBRADA E INDIVIDUALMENTE EMPACOTADA. - Marca: BATISTON	UN	20,000	235,0000	R$ 4.700,00
238 - NO BREAK - NO BREAK 600VA. MARCAS COMPATÍVEIS: INTELBRAS, TS SHARA - Marca: INTELBRAS	UN	100,000	429,0000	R$ 42.900,00
241 - PROJETOR 3600 - PROJETOR 3600 LUMENS HDMI. MARCA COMPATÍVEL: BENQ - Marca: BENQ	UN	38,000	6.840,0000	R$ 259.920,00
257 - PROJETOR 3600 - PROJETOR 3600 LUMENS HDMI. MARCA COMPATÍVEL: BENQ - Marca:	UN	12,000	6.840,0000	R$ 82.080,00
KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS				
233 - HD EXTERNO - HD EXTERNO. HD EXTERNO 2TB. MARCAS COMPATÍVEIS: SEAGATE, SAMSUNG. - Marca: SEAGATE	UN	100,000	619,0000	R$ 61.900,00
242 - CABO HDMI 20 METROS - CABO HDMI 20 METROS - Marca: PC STREAMING	UND	50,000	108,5000	R$ 5.425,00
243 - Cabo HDMI 5m - Cabo HDMI 5m - Marca: PC STREAMING	UN	50,000	57,0000	R$ 2.850,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME				
1 - ARGOLA CORRENTE CHAVEIRO C/ ELO TERMINAL COM 100UNIDADES - ARGOLA COM CORRENTE CHAVEIRO C/ELO TERMINAL COM 100 UNIDADES - Marca: ANGELO	PCT	50,000	11,3500	R$ 567,50
5 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESISTENTE A QUEDA - FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M - TIPO ECO - MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM X 8,1 MM DIÂMETRO (SEM PROTETOR) - COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G – TUBO INTERNO DE SILICONE - TIPO BIC, FABER CASTELL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. CAIXA COM 50 UN. - Marca: COMPACTOR	UN	300,000	35,6900	R$ 10.707,00
12 - CALCULADORA DE MESA COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, PRATICA, L - CALCULADORA DE MESA COM VISOR DE CRISTAL	UND	20,000	29,3000	R$ 586,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LÍQUIDO, PRATICA, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. BÁSICA SOLAR DE 12 DÍGITOS - Marca: MASTERPRINT				
16 - LAPISEIRAS 0,5 FABRICAÇÃO NACIONAL - LAPISEIRAS 0,5 FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca: FABER CASTELL	UN	50,000	6,8000	R$ 340,00
22 - PILHA ALCALINA TAMANHO AA PEQUENA - Pilha alcalina pequena, tamanho AA, formato cilíndrico, não conter mercúrio e cádmio, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 4 unidades. - Marca: EVEREADY	UN	500,000	8,6200	R$ 4.310,00
29 - BLOCO POST IT C/4 100FLS - BLOCO POST IT C/4 100FLS - Marca: LYKE	UND	200,000	4,4000	R$ 880,00
32 - ENVELOPE GRANDE, BRANCO 25 X 35 CM. - ENVELOPE GRANDE, BRANCO 25 X 35 CM. - Marca: FORONI	UN	200,000	0,5300	R$ 106,00
34 - PALITO PARA CHURRASCO 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - PALITO PARA CHURRASCO 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: THEOTTO	UND	100,000	6,0000	R$ 600,00
35 - PAPEL VERGE VARIAS CORES EM A4 - PAPEL VERGE VARIAS CORES EM A4 - COM 50 FOLHAS - Marca: OFF PAPER	UN	100,000	9,9900	R$ 999,00
44 - COLA ALTO RELEVO COLORIDA. DESCRIÇÃO: CAIXA COM 6 CORES DIFE - COLA ALTO RELEVO COLORIDA. DESCRIÇÃO: CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES COM 20G CADA. POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR. PODE SER APLICADO SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - Marca: ACRILEX	UND	20,000	13,9800	R$ 279,60
48 - GRAMPOS DOURADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5000 UNIDADES F - GRAMPOS DOURADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5000 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL - Marca: FRAMA	UND	50,000	8,9900	R$ 449,50
54 - FITA MIMOSA N.3 C/ 10MT - FITA MIMOSA N.3 C/ 10MT - Marca: CIRCULO	UN	50,000	5,4400	R$ 272,00
56 - FITA MIMOSA 9MM C/10M - FITA MIMOSA 9MM C/10M - Marca: CIRCULO	UND	50,000	4,3500	R$ 217,50
65 - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELGO E VERDE; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, TRAÕ LINEAR, SEM FALHAS COM PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL; PONTA DE ACRILICO DE 4,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM; CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA Á DISTÂNCIA, PODE FICAR VARIOS DIAS DESTAMPADO SEM SECAR, COM SELO DO INMETRO NO PRODUTO. VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS CONTANDO A DATA DE ENTREGA. - Marca: MASTERPRINT	UNI	100,000	7,1700	R$ 717,00
70 - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56, COMPR - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 330, TIPO COM PAUTA E MARGEM. COM 400 FOLHAS - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56, COMPR - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 330, TIPO COM PAUTA E MARGEM. COM 400 FOLHAS - Marca: PANAMEREICANO	UN	50,000	41,7800	R$ 2.089,00
75 - EMBALAGEM PLÁSTICO GROSSO 35CM X 80CM - EMBALAGEM PLÁSTICO GROSSO 35CM X 80CM - Marca: SANTA HELENA	UN	5.000,000	1,9000	R$ 9.500,00
77 - CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUEDA DE IDENTIFICAÇÃO, CORRENTE E ARGOLA EM METAL. POTE COM 60 UNIDADES. - CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUEDA DE IDENTIFICAÇÃO, CORRENTE E ARGOLA EM METAL. POTE COM 60 UNIDADES. - Marca: ACRIMEDT	UN	20,000	78,5600	R$ 1.571,20
80 - CADERNO COSTURADO CALIGRAFIA 40 FOLHAS - CADERNO COSTURADO CALIGRAFIA 40 FOLHAS - Marca: JANDAIA	UN	1.000,000	2,9300	R$ 2.930,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
82 - ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA C/50 UND - ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA - Marca: GOODIE	UND	100,000	7,7200	R$ 772,00
83 - PASTA SANFONADA DUPLICATA C/31 DIVISORIAS - PASTA SANFONADA DUPLICATA C/31 DIVISORIAS - Marca: DAC	UND	200,000	39,5000	R$ 7.900,00
86 - CADERNO COSTURADO UNIVERSITÁRIO DESENHO 96 FOLHAS CAPA DURA - CADERNO COSTURADO UNIVERSITÁRIO DESENHO 96 FOLHAS CAPA DURA - Marca: PANAMERICANO	UN	5.000,000	8,6000	R$ 43.000,00
87 - CADERNO COSTURADO 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS - CADERNO COSTURADO 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS - Marca: JANDAIA	UN	5.000,000	3,2000	R$ 16.000,00
96 - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 5MM - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 5MM PC/100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	3,6200	R$ 362,00
98 - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 10MM - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 10MM PC/100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	6,0000	R$ 600,00
99 - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 12MM - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 12MM PC/100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	11,0000	R$ 1.100,00
100 - OLHOS PLÁSTICO MÓVEIS 16MM - OLHOS PLÁSTICO MÓVEIS 16MM PC/100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	8,9000	R$ 890,00
101 - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS 18MM - OLHOS PLÁSTICOS MÓVEIS 18MM PC/ 100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	24,2500	R$ 2.425,00
102 - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 4CM X 3CM - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 4CM X 3CM PC/ 100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	10,6000	R$ 1.060,00
103 - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 2,2 X 1,7CM - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 2,2 X 1,7CM PC/100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	7,7000	R$ 770,00
104 - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 1,3 X 1,0CM - OLHOS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO 1,3 X 1,0CM PC/100 UNIDADES - Marca: ANGELO	UN	100,000	7,9000	R$ 790,00
106 - COLA GLITER 35G - COLA GLITER 35G CORES DIVERSAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE - Marca: ACRILEX	UN	500,000	3,6200	R$ 1.810,00
118 - VELCRO 25MM X25M - VELCRO 25MM X25M DE COLAR NAS CORES BRANCO E PRETO - Marca: HOOK LOOP	UN	50,000	58,1200	R$ 2.906,00
119 - FIO DE NYLON 3MM X100M TRANSPARENTE - FIO DE NYLON 3MM X100M TRANSPARENTE - Marca: ARTE PESCA	UN	200,000	8,0000	R$ 1.600,00
120 - ANILINA 10 ML SABORES DIVERSOS - ANILINA COMESTÍVEL 10 ML. SABORES DIVERSOS. CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO COMESTÍVEL 10ML. SAORES SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: ARCOLOR	UN	100,000	3,5000	R$ 350,00
126 - Régua de Poliestireno transparente - Régua de poliestireno transparente 30 cm comprimento, com 3 mm de espessura, embalada individualmente, com escala milimétrica, em baixo relevo. - Marca: NOVACRIL	UN	2.000,000	1,6000	R$ 3.200,00
130 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE. BASTÃO COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE. PCTS DE 1 KG - Marca: RENDICOLA	UN	150,000	44,8000	R$ 6.720,00
131 - BASTÃO FINO COLA QUENTE TRANSPARENTE - BASTÃO FINO COLA QUENTE TRANSPARENTE. BASTÃO COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA. PCT 1KG - Marca: RENDICOLA	UN	200,000	44,5000	R$ 8.900,00
132 - Bolas de gude coloridas pacote com 200 unid - Bolas de gude	UND	50,000	13,3500	R$ 667,50

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
coloridas pacote com 200 unid - Marca: PANGUE				
136 - COLA INSTANTÂNEA 20G - COLA INSTANTÂNEA 20G COM BICO PROTETOR. - Marca: RENDIBOND	UN	100,000	12,6000	R$ 1.260,00
144 - EVA ESCOVADO CORES DIVERSAS - EVA ESCOVADO CORES DIVERSAS. 2MM DE ESDPESSURA, PCT COM 10 UNID. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE. - Marca: MAKE+	UN	500,000	46,9500	R$ 23.475,00
147 - Grampo trilho - grampo trilho altura 2,5cmx8cmx15cm metal pr - Grampo trilho - grampo trilho altura 2,5cmx8cmx15cm metal produzido com folhas de flandres. Capacidade de armazenamento 300 folhas, caixa com 50 grampos. Tipo ACC - Marca: LYKE	UN	300,000	16,2500	R$ 4.875,00
151 - Papel celofane nas cores, amarelo, azul, rosa, preto. Verde, - Papel celofane nas cores, amarelo, azul, rosa, preto. Verde, vermelho - Marca: VMP	UN	300,000	1,0300	R$ 309,00
154 - Papel Filme PVC 28x30m - Papel Filme PVC 28x30m - Marca: LUMIPAN	ROL	400,000	6,9900	R$ 2.796,00
156 - Papel Vergê Branco. Cor: branco. Formato: A4 (210 x 297mm). - Papel Vergê Branco. Cor: branco. Formato: A4 (210 x 297mm). Gramatura: 180 g/m². Embalagem contendo 50 folhas. - Marca: OFF PAPER	UN	100,000	14,4000	R$ 1.440,00
159 - Pincel marcador permanente para cd/dvd, na cor azul, corpo c - Pincel marcador permanente para cd/dvd, na cor azul, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, caixa com 12 unidades. Tipo pilot, faber castell, hélios, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: LYKE	UND	100,000	42,5000	R$ 4.250,00
162 - Pintura facial cremosa caixa 10 cores - Pintura facial cremosa caixa 10 cores - Marca: COLORMAKE	UND	100,000	21,3400	R$ 2.134,00
165 - Prendedor de papel 15 mm, caixa com 12 unidades - Prendedor de papel 15 mm, caixa com 12 unidades - Marca: LEONORA	UND	100,000	6,8000	R$ 680,00
166 - Régua escalímetro triangular 30 cm acrílico - Régua escalímetro triangular 30 cm acrílico - Marca: SUMITT	UND	10,000	48,5000	R$ 485,00
167 - Saco de presente metalizado 10x15cm sortidos pt 50 un - Saco de presente metalizado 10x15cm sortidos pt 50 un - Marca: CROMUS	UND	250,000	10,8000	R$ 2.700,00
168 - Saco de presente metalizado 20x29cm sortidos pt 50 un - Saco de presente metalizado 20x29cm sortidos pt 50 un - Marca: CROMUS	UND	250,000	31,3900	R$ 7.847,50
169 - Saco de presente metalizado 25x35cm sortidos pt 50 un - Saco de presente metalizado 25x35cm sortidos pt 50 un - Marca: CROMUS	UND	250,000	22,0000	R$ 5.500,00
184 - Cola (para tecido) - tampa com bico para alto-relevo - Cola (para tecido) - tampa com bico para alto-relevo - Marca: ACRILEX	UND	100,000	6,0800	R$ 608,00
185 - Etiqueta adesiva para impressão A4, 4 etiquetas por folha, c - Etiqueta adesiva para impressão A4, 4 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas - Marca: COLACRIL	UND	100,000	54,4500	R$ 5.445,00
186 - Envelope médio, branco 20 x 28 cm - Envelope médio, branco 20 x 28 cm - Marca: FORONI	UN	250,000	0,5000	R$ 125,00
187 - Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com - Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas. - Marca: RADEX	UN	150,000	3,0000	R$ 450,00
191 - BARBANTE EM ALGODÃO FIO 8. - BARBANTE EM ALGODÃO FIO 8. EM ROLO DE 400GR, COR BRANCA 8 FIOS DE ALGODÃO. - Marca: APOLO	UN	150,000	13,0700	R$ 1.960,50
192 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA PEQUENO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA PEQUENO - Marca: S�O DOMINGOS	UN	50,000	14,8600	R$ 743,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
193 - Canetinha hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores. Em core - Canetinha hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores. Em cores diferentes, com ponta uniforme, ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável, rótulo com descrição de lote e data de validade do produto, estojo em papel cartão composição base: resina termoplástica, água, corantes e umectantes, com certificação do INMETRO. Estojo tipo bic, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: COMPACTOR	UND	800,000	6,5000	R$ 5.200,00
194 - Canetinha hidrográfica, embalagem com 24 unidades, em cores - Canetinha hidrográfica, embalagem com 24 unidades, em cores diferentes, com ponta uniforme, ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável, rótulo com descrição de lote e data de validade do produto, estojo em papel cartão composição base: resina termoplástica, água, corantes e umectantes, com certificação do INMETRO. Estojo tipo bic, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. - Marca: COMPACTOR	UND	800,000	14,5000	R$ 11.600,00
195 - Envelope Pequeno, Branco 17,6 x 25,09 cm - Envelope Pequeno, Branco 17,6 x 25,09 cm - Marca: FORONI	UN	500,000	0,4000	R$ 200,00
199 - Grampeador de mesa 1000 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13 23/15 10 - Grampeador de mesa 1000 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13 23/15 100 folhas - Marca: LYKE	UND	50,000	69,9000	R$ 3.495,00
200 - Livro ata pautado, capa dura preta, sem margem, com - Livro ata pautado, capa dura preta, sem margem, com dimensões320x220mm, numerado tipograficamente, 100 folhas. - Marca: S&#65533;O DOMINGOS	UN	50,000	13,3000	R$ 665,00
202 - Percevejo estrela latonado, caixa com 100 unidades. Composto - Percevejo estrela latonado, caixa com 100 unidades. Composto em arame e chapa de aço. Com tratamento anti-ferrugem. Pontas perfurantes. - Marca: LYKE	UND	100,000	3,9000	R$ 390,00
205 - Tinta relevo dimensional 35ml. Cores amarelo, azul, branco, - Tinta relevo dimensional 35ml. Cores amarelo, azul, branco, preto, rosa, verde, vermelho - Marca: ACRILEX	UND	150,000	5,4000	R$ 810,00
211 - Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, 06 - Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa de 90g com 06 cores. - Marca: ACRILEX	UND	500,000	2,6000	R$ 1.300,00
221 - SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE - SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE - Marca: LYKE	UN	25,000	25,0000	R$ 625,00
224 - Caixa Organizadora Plástico com tampa 5L. Transparente, em p - Caixa Organizadora Plástico com Tampa 5 L Transparente, em plástico polipropileno, higiênico e durável. Especificações: Altura: 10,3 cm Comprimento: 33 cm Largura: 21,8 cm Capacidade: 5 Litros - Marca: PLASUTIL	UND	300,000	16,0700	R$ 4.821,00
225 - CAIXA ORGANIZADORA 56,1 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA 56,1 LITROS - Marca: PLASUTIL	UNI	100,000	88,9500	R$ 8.895,00
227 - ESTILETE PROFISSIONAL - ESTILETE PROFISSIONAL - Marca: LYKE	UN	100,000	6,8000	R$ 680,00
229 - Lantejoulas 0.6 - Lantejoulas varias cores em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada. Tamanho n.06mm. material em pvc metalizado com espessura de 0,20mm. PACOTE COM 100G - Marca: LANTECOR	UND	150,000	15,0000	R$ 2.250,00
251 - Bloco adesivo Post-it - 76mm x 76mm - Amarelo com 100 folhas - Bloco adesivo Post-it - 76mm x 76mm - Amarelo com 100 folhas - Marca: LYKE	UND	400,000	2,7200	R$ 1.088,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

_____

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **64/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

Total geral: **R$ 2.244.721,30**

Faxinal dos Guedes, 15 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1123/2022

Publicação Nº 3979082

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1123/2022
Pregão Presencial Nº. 17/2022
As 09:30 horas do dia 15 de junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 025/2022, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CERCA, PORTÕES ELETRÔNICOS E CÂMERAS DE SEGURAÇA NAS DUAS ESCOLAS E NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
1485	ESQUADRIAS CETEGRAS LTDA
439	INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
4696	PATRICIA BRUNA ALVES – ME
4697	MARINI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME
4698	CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP

Iniciada a sessão com a presença do representante da proponente participante, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada, onde a empresa ESQUADRIAS CETEGRAS LTDA foi desclassificado pelo motivo que apresentou a na proposta de preços a validade em desacordo com edital. Após a classificação da Proposta de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedoras as empresas conforme itens abaixo:

439 - INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME		
Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
1	SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	76.700,00
2	PORTEIRO ELETRONICO PARA ESCOLA	8.844,80
Total do Fornecedor:	85.544,80	
4696 - PATRICIA BRUNA ALVES - ME		
Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
3	CERCADO	49.478,25
Total do Fornecedor:	49.478,25	

Sendo o valor total estimado do processo: 135.023,05 (Cento e trinta e cinco mil e vinte e três reais e cinco centavos).
Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos quinze dias do mês de junho de 2022.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

DECRETO Nº. 70/2022

Publicação Nº 3979103

DECRETO nº. 70/2022
Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no processo licitatório nº. 1123/2022, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 25/2022, sobre o processo de licitação nº. 1123/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CERCA, PORTÕES ELETRÔNICOS E CÂMERAS DE SEGURAÇA NAS DUAS ESCOLAS E NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 85.544,80
PATRICIA BRUNA ALVES - ME	R$ 49.478,25

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

Formosa do Sul

PREFEITURA

ERRATA PROCESSO Nº46/2022

Publicação Nº 3978186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2022
No edital de licitação em epígrafe, publicado em 27/05/2022: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Tomada de Preços n.08/2022, decorrente do Processo Licitatório n. 46/2022: 1. Fica alterado o preâmbulo do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: "Os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal de Formosa do Sul, localizada na Avenida Getúlio Vargas Nº 580 cidade de Formosa do Sul, até às 08h50min, do dia 30 de junho de 2022. A abertura dos envelopes está prevista para o mesmo dia 30 de junho de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal."
2. As demais cláusulas do edital permanecem em vigor e sem alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br. Formosa Do Sul, SC, 15 de junho de 2022. JORGE ANTÔNIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 05 DE SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VIII e no art. 71, caput e inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara de Vereadores, para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 28, caput, da Lei nº 155, de 05 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares eleitos será de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para cumprir uma carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais."
(...)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura nos recursos consignados em dotações orçamentárias específicas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, 15 de junho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

LEI COMPLEMENTAR Nº84, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N°84, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

FIXA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VIII e no art. 71, caput e inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara de Vereadores, para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Piso Salarial dos docentes do Magistério Público Municipal fixado em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), corresponde à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores.

Parágrafo único. O "GRUPO: DOCENTES" do "ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO", previsto na Lei Municipal nº 254, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar nos termos do ANEXO II desta Lei.

Art. 2° O Vencimento do cargo de Coordenador Pedagógico, grupo suporte pedagógico, previsto na Lei Municipal nº 254, de 02 de julho de 2001, passa de R$ 4.729,43 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) para R$ 5.150,35 (cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. O "GRUPO: SUPORTE PEDAGÓGICO" do "ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO", previsto na Lei Municipal nº 254, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar nos termos do ANEXO II desta Lei.

Art. 3° Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária do cargo de Agente Educativo, prevista Lei Municipal nº 254, de 02 de julho de 2001.

§ 1° O Vencimento do cargo de Agente Educativo, grupo suporte docência, previsto na Lei Municipal nº 254, de 02 de julho de 2001, passa de R$ 1.504,24 (mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R$ 3.276,23 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

§ 2° O "ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL", previsto na Lei Municipal nº 254, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar nos termos do ANEXO I desta Lei.

§ 3º O "GRUPO: SUPORTE DOCÊNCIA" do "ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO", previsto na Lei Municipal nº 254, de 02 de julho de 2001, passa a vigorar nos termos do ANEXO II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura nos recursos consignados em dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, 15 de junho de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ANEXO I

"ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

(LEI MUNICIPAL Nº. 254, DE 02 DE JULHO DE 2001, e alterações posteriores)

GRUPOS	CARGOS	CÓDIGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
1. DOCENTES	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MODALIDADE NORMAL PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA PROFESSOR DE INFORMÁTICA	91000	1.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL 2.0 - ENSINO FUNDAMENTAL 2.1 - 1º AO 5º ANO 2.2 - EDUCAÇÃO FÍSICA 2.3 - ARTES 2.4 - LÍNGUA ESTRANGEIRA 3.0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 4.0 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TODAS	10 15 05 02 02 01 02 01
2. SUPORTE PEDAGÓGICO	COORDENADOR PEDAGOGICO	92000	TODAS	02
3. MONITOR	MONITOR DE INFORMÁTICA	93000	TODAS	01
4. SUPORTE DOCÊNCIA	AGENTE EDUCATIVO	94000	1.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	05

ANEXO II

"ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO"

(LEI MUNICIPAL Nº. 254, DE 02 DE JULHO DE 2001, e alterações posteriores)

I – GRUPO: DOCENTES

CARGOS	NÍVEL	10 HORAS SEMANAIS R$	20 HORAS SEMANAIS R$	30 HORAS SEMANAIS R$	40 HORAS SEMANAIS R$
Professor Nível Médio Modalidade Normal Professor Nível Superior com Licenciatura de Graduação Plena	I	R$ 975,00	R$ 1.950,00	R$ 2.925,00	R$ 3.900,00

II – GRUPO: SUPORTE PEDAGÓGICO

CARGOS	NÍVEL	40 HORAS SEMANAIS R$
Coordenador Pedagógico	I	R$ 5.150,35

IV – GRUPO: SUPORTE DOCÊNCIA

CARGOS	NÍVEL	40 HORAS SEMANAIS R$
Agente Educativo	I	R$ 3.276,23

Forquilhinha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/PMF/2022

Publicação Nº 3978489

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 99/PMF/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.746.727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa KF ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 78.885.548/0001-53 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4350, Vila Franca, em Forquilhinha – SC, neste ato representada pelo Sr. Kenneth Fonseca, brasileiro, CI 5.302.547, CPF 502.894.628-00, Contato (48) 3463-1138, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 99/PMF/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. A empresa contratada deverá fornecer, se solicitada, a memória de cálculo do dimensionamento estrutural das respectivas tubulações de concreto.
1.6. A empresa contratada deverá realizar quando solicitada pela empresa contratante, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos lotes entregues, contemplando os códigos referente ao projeto estrutural e fabricação.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que

independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Rodrigo Cardoso, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Cláudio Eyng, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 99/PMF/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA	KF ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES	Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal	Representante Legal: Kenneth Fonseca

Rodrigo Cardoso
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/PMF/2022

Publicação Nº 3977175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E228784103236AC35E350C8D26123F76233F05FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 121/PMF/2022.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição com objetivo de prestar serviços sócio assistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município de Forquilhinha, para um compromisso de atendimento de 1 (uma) vaga fixa e 01 (uma) vaga excedente por mês, disponibilizando, para esta meta, estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação e ordenamento técnico vigente, obedecendo integralmente o Termo de Referência.

PROTOCOLO ATÉ: Dia 06 de julho de 2022 às 08:45 horas.
DATA DE ABERTURA: Dia 06 de julho de 2022 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 15 de junho de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/FMS/2022

Publicação Nº 3976315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84AA96FE715A6D61B53AF51EC20F2F70A76B3CC4

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 15/FMS/2022.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, da Rede Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

PROTOCOLO ATÉ: Dia 01 de julho de 2022 às 14:45 horas.
DATA DE ABERTURA: Dia 01 de julho de 2022 às 15:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 15 de junho de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 87/2021

Publicação Nº 3979129

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 87/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – WEST ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da etapa remanescente da Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Valmor Bento Roque, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, por meio das Transferências Especiais da União (202129250018, 202140150011 e 202139530003.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 16/06/2022 para 16/07/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato passando para 15/07/2027 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 94/2021

Publicação Nº 3978782

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 94/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica e passeios públicos, com extensão de 149,72 metros da Rua Airton Senna, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse nº. 906277/2020, Operação nº. 1073190-59 firmado junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR);

DO PRAZO – Fica acrescido 75 (setenta e cinco) dias ao prazo de execução do Contrato nº 94/PMF/2021, passando sua data final de 15/06/2022 para 29/08/2022, conforme ofício do setor de engenharia.
Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para 28/08/2027 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PR 99/PMF/2022

Publicação Nº 3978476

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 99/2022 - PR Processo Administrativo: 10/2022 Processo de Licitação: 99/2022 Data do Processo: 31/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2022
b) Licitação Nr.: 99/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/06/2022
e) Data da Adjudicação: 15/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Apresente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Desc to (%)	Preço Unitário	Total do Item
KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME (6570)					
1 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAI DN 1000MM	UN	263,00	0,0000	335,00	88.105,00
2 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAI DN 1000MM	UN	87,00	0,0000	335,00	29.145,00
3 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAI DN 800 MM	UN	525,00	0,0000	230,00	120.750,00
4 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAI DN 800 MM	UN	175,00	0,0000	230,00	40.250,00
5 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAII DN 800 MM	UN	200,00	0,0000	280,00	56.000,00
6 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAII DN 1000MM	UN	225,00	0,0000	410,00	92.250,00
7 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAII DN 1000MM	UN	75,00	0,0000	410,00	30.750,00
8 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAII DN 1200MM	UN	150,00	0,0000	580,00	87.000,00
9 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAII DN 1200MM	UN	50,00	0,0000	580,00	29.000,00
10 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAII DN 1500MM	UN	150,00	0,0000	1.150,00	172.500,00
11 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO PAII DN 1500MM	UN	50,00	0,0000	1.150,00	57.500,00
12 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PERFURADO DN 300 MM	UN	500,00	0,0000	46,00	23.000,00
13 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PERFURADO DN 400 MM	UN	500,00	0,0000	55,00	27.500,00
14 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES DN - 200 MM.	UN	1.500,00	0,0000	29,00	43.500,00
15 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES - DN 300 MM	UN	2.000,00	0,0000	35,00	70.000,00
16 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES - DN 400 MM	UN	4.000,00	0,0000	46,00	184.000,00
17 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES - DN 400 MM	UN	1.000,00	0,0000	46,00	46.000,00
18 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES - DN 500 MM	UN	1.125,00	0,0000	69,00	77.625,00
19 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES - DN 500 MM	UN	375,00	0,0000	69,00	25.875,00
20 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES - DN 600 MM	UN	1.500,00	0,0000	82,00	123.000,00
21 TUBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES - DN 600 MM	UN	500,00	0,0000	82,00	41.000,00
				Total do Fornecedor:	**1.464.750,00**
				Total Geral:	**1.464.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 15 de Junho de 2022.

.....
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022 – PMF

Publicação Nº 3979673

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0095/2022
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2022. Objeto: Despesa com aquisição de 50 (cinquenta) ingressos para o "Encontro de Pedagogia" promovido pela FUNIARP que serão distribuídos aos servidores que trabalham como auxiliares na Educação Infantil e/ou Pedagogos, a ser realizado entre os dias 17 a 19/05/2022 no horário das 19:00 horas junto a Escola de Ensino Fundamental do Bairro das Nações. Contratada: UNIARP (Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, inscrita no CNPJ nº 82.798.828/0001-00. Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal. Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 13 de maio de 2022.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

CT22PMF21

Publicação Nº 3979661

CT22PMF21
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominados CONTRATANTE e de outro lado a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Nico Favero, 255, Centro, em Videira-SC, CEP 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.777.341/0112-81, neste ato representada pelo Sr. Daniel Jose Tenconi, Gerente Executivo, inscrito no CPF nº 029.487.599-94, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para ministrar cursos, no contra turno escolar para alunos regulamente matriculados no 6º ano do ensino fundamental das escolas municipais de Fraiburgo.
1.2 – A contratada fornecerá materiais, EPI's, apostilas e outros necessários para atividades na realização dos cursos;
a) Os cursos serão realizados no contra turno escolar. As aulas acontecerão 01 dia por semana, conforme turnos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo nos seguintes horários: Matutino (08:15h às 11:15h) 3h/dia; Vespertino: (13:45h às 16:45h) 3h/dia, com turmas de em média 15 a 25 alunos cada, e serão ministrados no SENAI Fraiburgo.

Cursos	Ano	Turmas	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
Maker Tecnologia e Robótica Teens	6º ano	4	120h	R$ 20.280,00	R$ 81.120,00

b) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de todo material didático, material de apoio e matéria-prima para a execução das capacitações, mão de obra especializada, despesas de estadia, alimentação e deslocamento dos profissionais, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;
c) O transporte para deslocamento do aluno da escola matriculado no ensino regular até o SESI/SENAI será a cargo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 – A vigência do contrato será de março a 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 81.120,00 (oitenta e um mil cento e vinte reais).
a) O pagamento será efetuado em 9 parcelas no valor de R$ 9.013,33 cada, e será feito em até 15 (quinze) dias da entrega da nota fiscal e relatório dos serviços prestados constando turma/ano e curso realizado, lista de chamada da turma com assinatura do professor/orientador do curso, carimbo e assinatura do responsável do SENAI e da Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão	07.00 – Secretaria de Educação
Unidade	07.01 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0003.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação	50

Recursos	1300
Compl. do Elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São responsabilidades da Contratada:
a) prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, disponibilizando mão de obra, equipamentos entre outros insumos necessários a realização dos serviços;
b) prestar os serviços, objeto deste contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) cumprir com rigor, durante o período contratual, todos os itens descritos neste contrato.
d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
f) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista em fiscal.
g) sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, devem ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
h) não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
i) responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
j) responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
l) responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, descolamentos, durante a execução dos serviços ou fornecimento, de seus funcionários ou prestadores de serviço da contratada.
m) submeter à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.
n) manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
o) manter o CONTRATANTE informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.
p) obedecer todas as obrigações e regras descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.
q) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".
5.2 – Toda e qualquer comunicação escrita entre os contratantes que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão o mesmo, para todos os devidos fins e efeitos.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
6.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) Colaborar naquilo que lhe compete e é possível para a execução dos trabalhos da contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – Pela inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Pela inexecução total, além das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o contratado fica obrigado a restituir o valor pago antecipadamente, sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c", poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS
9.1 – Das decisões Administrativas, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato; aplicação das penas de advertência; suspensão temporária ou de multa.
9.2 – O recurso será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo, CEP: 89580-000. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante

não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela contratada;
9.3 – A intimação dos atos referidos no item 11.1 poderá será feita mediante publicação na imprensa oficial.
CLÁUSULA DECIMA – DOS ENCARGOS
10.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 2130/2021, ou outra que venha substituí-la, para fiscalização e acompanhamento dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
12.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2022 – PMF – Dispensa de Licitação nº 0011/2022, com fundamento no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA
14.1 – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, ajustados e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo-SC, 14 de março de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Decreto nº 0337/2017 Contratante	Serviço Nacional da Indústria - SESI Daniel Jose Tenconi Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF22

Publicação Nº 3979662

CT22PMF22
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominados CONTRATANTE e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, situada no Loteamento lote 3, Qd.1, n° 0, Loteamento Portal, Interior, em Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.774.688/0042-23, neste ato representada pelo Sr. Daniel Jose Tenconi, Gerente Executivo, inscrito no CPF nº 029.487.599-94, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para ministrar cursos, no contra turno escolar para alunos regulamente matriculados no 7º a 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais de Fraiburgo.
1.2 – A contratada fornecerá materiais, EPI's, apostilas e outros necessários para atividades na realização dos cursos;
a) Os cursos serão realizados no contra turno escolar. As aulas acontecerão 01 dia por semana, conforme turnos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo nos seguintes horários: Matutino (08:15h às 11:15h) 3h/dia; Vespertino: (13:45h às 16:45h) 3h/dia, com turmas de em média 15 a 20 alunos cada, e serão ministrados no SENAI Fraiburgo.

Cursos	Ano	Turmas	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
Alimentos I	7º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Alimentos II	8º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Alimentos III	9º ano	2	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Arduíno II	8º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Arduíno III	9º ano	2	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Automação III	9º ano	2	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Elétrica I	7º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Elétrica II	8º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Mecânica I	7º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Mecânica II	8º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Mecânica III Desenho Cad	9º ano	2	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Tecnologia da Informação I – Informática Básica	7º ano	4	30h	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Total:					R$ 228.000,00

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de todo material didático, material de apoio e matéria-prima para a execução das capacitações, mão de obra especializada, despesas de estadia, alimentação e deslocamento dos profissionais, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;
c) O transporte para deslocamento do aluno da escola matriculado no ensino regular até o SENAI será a cargo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 – A vigência do contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);
a) O pagamento será efetuado em 9 parcelas no valor de R$ 25.333,33 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, e será feito em até 15 (quinze) dias da entrega da nota fiscal e relatório dos serviços prestados constando turma/ano e curso realizado, lista de chamada da turma com assinatura do professor/orientador do curso, carimbo e assinatura do responsável do SENAI e da Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão	07.00 – Secretaria de Educação
Unidade	07.01 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0003.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação	50
Recursos	1300
Compl. do Elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São responsabilidades da Contratada:
a) prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, disponibilizando mão de obra, equipamentos entre outros insumos necessários a realização dos serviços;
b) prestar os serviços, objeto deste contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) cumprir com rigor, durante o período contratual, todos os itens descritos neste contrato.
d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
f) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista em fiscal.
g) sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, devem ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
h) não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
i) responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
j) responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
l) responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, descolamentos, durante a execução dos serviços ou fornecimento, de seus funcionários ou prestadores de serviço da contratada.
m) submeter à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.
n) manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
o) manter o CONTRATANTE informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.
p) obedecer todas as obrigações e regras descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.
q) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".
5.2 – Toda e qualquer comunicação escrita entre os contratantes que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão o mesmo, para todos os devidos fins e efeitos.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
6.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) Colaborar naquilo que lhe compete e é possível para a execução dos trabalhos da contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – Pela inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Pela inexecução total, além das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o contratado fica obrigado a restituir o valor pago antecipadamente, sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c", poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS
9.1 – Das decisões Administrativas, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato; aplicação das penas de advertência; suspensão temporária ou de multa.
9.2 – O recurso será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo, CEP: 89580-000. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela contratada;
9.3 – A intimação dos atos referidos no item 11.1 poderá será feita mediante publicação na imprensa oficial.
CLÁUSULA DECIMA – DOS ENCARGOS
10.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 2130/2021, ou outra que venha substituí-la, para fiscalização e acompanhamento dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
12.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2022 – PMF – Dispensa de Licitação nº 0010/2022, com fundamento no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA
14.1 – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, ajustados e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo-SC, 14 de março de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Decreto nº 0337/2017 Contratante	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai Daniel Jose Tenconi Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF23

Publicação Nº 3979663

CT22PMF23
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.932/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Júnior, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o BANCO COOPERATIVO SICRED S.A, estabelecida à Avenida Assis Brasil, 3940 – Torre D 4º andar, bairro São Sebastião, Porto Alegre -RS (91060-900), inscrita no CNPJ sob n.º 01.181.521/0001-55, neste ato representado pelos seus representantes legais, o Sr Roger da Silva do Nascimento e Sr Daniel Baldasso Ferreira, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na e na Lei nº

8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e de acordo com a Chamada Pública nº 0004A/2021 - PMF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública como impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, inclusive os créditos decorrentes da dívida ativa e guias de tarifa de saneamento básico (água, esgoto e resíduos sólidos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, observadas às disposições do Termo de Referência em anexo.

1.2 – Os valores para remuneração dos serviços são decorrentes do praticado no mercado, não sendo aceito valores acima do estipulado no edital, sob pena de não credenciamento. Poderá ainda, ofertar proposta com preços menores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor R$
01	Por Recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN nas casas lotéricas e correspondentes, débito automático, autoatendimento (ATM) Internet Banking (IBCMobíle) e correspondente bancário (CCA), guichê de caixa. Podendo ser de arrecadação de guias de IPTU, ISS, ITBI, TAXAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, MULTAS, ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS TRIBUTOS.	1,09

1.2.1 – A quantidade estimada de guias emitidas anuais serão de 200.000, (duzentas) mil unidades.

1.2.2. – Fica facultada à Instituição Financeira em optar pelo não atendimento no guichê de caixa, sendo admitido o credenciamento sem essa opção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A Instituição Financeira Credenciada prestará serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência do Município no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em qualquer agência do território nacional.

2.2 – A credenciada creditará à conta específica indicada neste contrato mantida junto à Instituição Financeira o valor efetivamente arrecadado, debitando na mesma conta valor correspondente a tarifa indicada no Objeto deste Edital.

2.3 – A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, número do terminal utilizado, o número da operação, a data e o valor recebido.

2.4 – Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta-corrente, devidamente identificado, ou no recibo próprio.

2.5 – A Instituição Financeira receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo Município no espaço intitulado "valor total".

2.6 – A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber guias nas seguintes condições:

a) Apresentem emendas, rasuras e borrões;

b) Estejam danificadas;

c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo Município;

d) Ausência de código de barras;

2.7 – Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo Município nos casos elencados com as alíneas "a", "b", "c", e "d" do item anterior, será de inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

2.8 – Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta-corrente, a instituição financeira retornará a fatura como "não liquidada".

2.9 – Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

2.10 – Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:

a) Formar cadastro dos clientes que optarem pelo Débito Automático em conta-corrente através de suas agências;

b) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao Município arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do Município.

c) Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta-corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, § 1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.

d) Processar o arquivo magnético recebido do Município (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas-correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta-corrente.

e) Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta-corrente a Instituição Financeira Credenciada retornará a fatura como "não liquida".

f) Encaminhar ao Município arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

2.11 – A identificação dos recebimentos serão disponibilizados através de arquivo eletrônico pela Instituição Financeira.

2.12 – A instituição financeira Credenciada deverá repassar os valores da arrecadação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento em conta específica definida neste Contrato.

2.13 – Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados pelo sistema online, conforme padrão da FEBRABAN no dia subsequente ao da arrecadação, sem custo adicional ao Município.

2.14 – As receitas recolhidas cobrirão todos os custos da Credenciada, vedada cobrança e sobretaxas de qualquer natureza.

2.15 – Os débitos que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábados, domingos e feriados nacionais, bancários e locais, onde são mantidas contas-correntes dos debitantes), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data que deverão ser debitados).

2.16 – Os dados da conta do Município e Sanefrai estão descritas a seguir:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Banco do Brasil

Ag -1387 -0

C:C - 2682-4

SANEFRAI
Caixa Econômica Federal
AG: 1791
C:C 50-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 – O valor dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustado com periodicidade mínima de 12 meses a partir do início da vigência contratual, com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CREDENCIADA:

4.1 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital.

4.2 – Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.3 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

4.4 – Comunicar o Município, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possuam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.5 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

4.6 – Disponibilizar apoio técnico necessário, especialmente da área de TI para integração dos sistemas informatizados visando a geração das guias e a arrecadação dos valores objeto desse procedimento.

4.7 – Fica dispensada a guarda de documento e da entrega de documento físico à convenente quando o recebimento se der em correspondente bancário e/ou casas lotéricas.

4.8 – É vedado a Instituição Financeira:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações, documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

b) Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do Município;

4.9 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebida pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações dor diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.10 – Disponibilizar as guias de todos os tipos de receitas públicas, com a devida identificação através de código de barras, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas.

4.11 – Enviar à Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta-corrente dos clientes que optaram pelo sistema contendo Convênio, tipo de serviço identificando, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência do vencimento.

4.12 – Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição do mesmo.

4.13 – Encaminhar à Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorreram no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo Município.

4.14 – Fiscalizar o cumprimento das disposições do Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

4.15 – o Município contabilizará as despesas de serviços bancários e as receitas de arrecadação, mediante relatórios gerados a partir dos arquivos de retorno dos dados conforme padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará à regulamentação e fiscalização do Município, que poderá determinar a qualquer momento mediante prévia comunicação a Instituição Financeira Credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.2 – Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se estes forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;

b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;

c) Informar o Município, sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente Termo de Credenciamento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% sobre o valor total contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – A empresa que for descredenciada por irregularidades, ficará impedida de se credenciar novamente pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

7.1 – O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a credenciada pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a credenciada ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

7.2 – A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante instrumento escrito e protocolizado

em horário de expediente no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000.
7.3 – A Administração pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se:
I – a credenciada executar os serviços com impropriedade explícita; e
II – após haver confirmado o recebimento da mensagem eletrônica, a credenciada afirmar desinteresse em executá-lo, sem justificativa plausível.
7.4 – Fica facultada a defesa prévia a credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento pela Administração, adotando os seguintes procedimentos:
I – encaminhar defesa prévia, endereçada ao município de Fraiburgo, mediante instrumento escrito no endereço já mencionado.
II – devendo constar, no mínimo:
a) identificação do motivo pelo qual foi descredenciada;
b) justificativa plausível para os fatos apurados;
c) documentação comprobatória, quando for o caso; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido, quando for o caso.
II – o(s) pedido(s) de defesa prévia, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
III – serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia, efetuados após a expiração do prazo estabelecido; e
IV – o não-cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO, incorrendo a credenciada, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis.
7.5 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão final da Autoridade Superior, o descredenciamento será publicado.
São motivos para rescisão do contrato:
a) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
b) cobrança extra do serviço;
c) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
d) inexecução total ou parcial, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
e) os motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93;
7.6 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
7.7 – A qualquer tempo a Administração poderá descredenciar a interessada por violação às cláusulas contratuais e editalícias, sem que caiba direito à indenização ou reembolso, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO
8.1 – – O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0057/2022 – PMF – Inexigibilidade nº 0009/2022, pelas demais especificações do Processo Administrativo nº 3339/2021 – Chamada Pública nº 0004A/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A Credenciada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
10.2 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
10.3 – Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a inscrição da credenciada serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.
10.4 – A prestação do objeto deste credenciamento, não gera nenhum vínculo empregatício e trabalhista com este Município.
10.5 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.
10.6 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
10.7 – A execução dos serviços, objeto deste Edital, será avaliada permanentemente pelo fiscal de contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste credenciamento, fica eleito o Foro de Fraiburgo/SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto as partes assinam o presente contrato, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 23 de março de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior Prefeito Municipal Contratante	Roger da Silva do Nascimento Banco Cooperativo Sicred S.A Contratado

Daniel Baldasso Ferreira
Banco Cooperativo Sicred S.A
Contratado Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF26

Publicação Nº 3979664

CT22PMF26

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: BE AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. SC 135, Km 120.8, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.008.396/0001-47, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Daniel Ariotti, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo.

CÓD	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
52087	6	1	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, com no mínimo de 90 Hp, com motor 4 cilindros turbinado e interculado, diesel, tração4X4, embreagem dupla, caixa de câmbio com reversor mecânico 12 marchas a frente e 12 a ré, pneus dianteiros12.4X24 e traseiros 18.4X30. 2 anos de garantia de motor e caixa diferencial, com revisões até 1000 horas incluso.	SOLIS YANMAR 90	165,800.00	165,800.00

1.2 – O valor total do presente Contrato será pago da seguinte maneira, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da Transferência especial e R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA
2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento, para os ITENS de 1 a 5. Para o ITEM 6 o prazo máximo será de até 90 (noventa) dias após a Autorização de Fornecimento.

2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, Termos de Garantia e manual/catálogo de peças.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 9107 e Contra partida pelo Município Recurso 51200
Dotações	292 e 96

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) prestar garantia do ITEM 6 de acordo com a descrição do objeto a partir da emissão da nota fiscal com firma reconhecido em Cartório. Quanto aos demais ITENS obedecendo a garantia oferecida pelo fabricante;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 0046/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-os.

Fraiburgo(SC) 29 de março de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Órgão Gerenciador	Be Agro Com. De Máquinas e Equip. Agrícolas Ltda Daniel Ariotti Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF28

Publicação Nº 3979665

CT22PMF28

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 24 de outubro, n° 635, na cidade de Itapira-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. Delba Vicentini Cremasco, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo.

CÓD	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
52085	4	1	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS com potência TDP 55 a 90cv para produção até 30ton com 12 facas 4 rolos recolhedores, 1 rotor, 540 RPM, com sistema de transmissão de Caixa e Cardan.	CREMASCO CUSTOM 950-C III	42,700.00	42,700.00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA
2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento, para os ITENS de 1 a 5. Para o ITEM 6 o prazo máximo será de até 90 (noventa) dias após a Autorização de Fornecimento.

2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, Termos de Garantia e manual/catálogo de peças.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 9106
Dotações	291

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) prestar garantia do ITEM 6 de acordo com a descrição do objeto a partir da emissão da nota fiscal com firma reconhecido em Cartório. Quanto aos demais ITENS obedecendo a garantia oferecida pelo fabricante;

h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 0046/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-os.

Fraiburgo(SC) 29 de março de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Órgão Gerenciador	Delba Vicentini Cremasco Me Delba Vicentini Cremasco Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF31

Publicação Nº 3979666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52958F3E9F5B3F291637E8CFF7E48C7D204CF9D9

CT22PMF31

CONTRATO DE LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na om sede Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Valcemir Campos Poncio, Gerente de Filial, portador da cédula de Identidade 3.377.774-SSP/SC, CPF n.º 951.016.409-72, denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Contratação, em caráter emergencial e excepcional, da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, para o licenciamento e suporte técnico necessário a operacionalização dos sistemas de gestão pública, entre eles, compreendidos social plus fly, e tributos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 – O valor mensal é de R$ 5.303,73 (cinco mil trezentos e três reais e setenta e três centavos), composto pelos preços de cada sistema e entidade, conforme discriminado na tabela abaixo:

ENTIDADE	SISTEMA	USUÁRIOS	LOCAÇÃO MENSAL R$
	Social Plus Fly		1.661,70
	Tributos		3.642,03
TOTAL DE LOCAÇÃO MENSAL			5.303,73

2.2 – O período de cobertura do contrato é previsto para 90 (noventa) dias, totalizando o montante estimado de R$ 15.911,19 (quinze mil novecentos e onze reais e dezenove centavos).
2.3 – Será previsto uma quantidade estimada de 50 horas de assistência técnica, devidos apenas quando solicitados pelo Município, nos valores unitários, abaixo previsto, totalizando:

Qtde	Un	Serviços	Valor Unitário	Valor Total
50	Hora	Assistência Técnica para serviços internos após implantação dos aplicativos, na sede da Contratada	R$ 100,00	R$ 5.000,00

2.4 – O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurar o contrato, contados a partir de 25/04/2022, mediante apresentação da nota fiscal de serviços;
2.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Órgão	06.00 – Secretaria da Fazenda
Unidade	06.01 – Secretaria da Fazenda
Funcional	04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Dotações	29
Recursos	1200
Compl. do Elemento	3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

Órgão	11.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade	11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo
Funcional	08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
Dotações	160
Recursos	1200
Compl. do Elemento	3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 – São obrigações da CONTRATADA durante a vigência do contrato:
a) Prestar suporte na operacionalização dos sistemas;
b) A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao término do contrato (ou antes, em caso de solicitação por parte do Contratante) a base de dados no formato TXT ou CSV, sem qualquer custo adicional, quando eventualmente requisitada. Essa exportação deve permitir a migração de dados para transição dos serviços para subsidiar eventual nova contratação de sistema;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
d) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
f) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de

rescisão contratual e aplicação de multa.
g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
h) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega/serviços ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
k) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista em fiscal.
l) cumprir com rigor, durante o período contratual, todos os itens descritos neste contrato.
m) sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, devem ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
n) responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
o) não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
p) responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
q) responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
r) responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, descolamentos, durante a execução dos serviços ou fornecimento, de seus funcionários ou prestadores de serviço da contratada.
s) submeter à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.
t) manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
u) manter o CONTRATANTE informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.
v) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
x) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.
z) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1– A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.
6.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 – O prazo de vigência da contratação é estimado para 90 dias consecutivos, com início em 25/04/2022 e término em 23/07/2022, podendo ser revogado antes deste período, a qualquer tempo, com total e plena quitação do contrato, não sendo devidos valores remanescentes de futuro pagamento.
CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS
8.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação;
CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2022 – Dispensa nº 0012/2022 – PMF instaurado com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1 – A execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município,

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinando de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 22 de abril de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Contratante	BETHA SISTEMAS LTDA. Valcemir Campos Ponciano Gerente de Filial Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF33

Publicação Nº 3979667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C049F5EAD335D9772766CBD8F011158701F155EF

CT22PMF33

CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. RUI CARLOS BRAUN, nos termos do Decreto nº 337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ADEMIR LUIZ BOGONI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Floreano Peixoto, nº399, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.004.044/0001-17, neste ato representada pelo Sr Ademir Luiz Bogoni, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2022 – PMF, Tomada de Preços n° 0004/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO
1.1 – Contratação de empresa de engenharia para terraplanagem, pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), e sinalização viária em diversas ruas da cidade sendo elas: Rua Leopoldo Ronnau – Trecho I e Trecho II, Av. Zulmira M. R. dos Santos, Rua Vicentina S. Ferreira, Rua Lourenço J. de Oliveira, Rua 21 de Abril, Rua São Paulo, Rua. Pres. Venceslau Brás, todas neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante);
LOTE 01

Local	Extensão	Largura da Pista	Área a pavimentar (m2)	Área de passeios	Meio Fio	Valor unit. R$, por rua
Trecho I – Rua Leopoldo Ronnau	43.65 m	7,00 m	325,11 m²	1,50 m (cada lado)	94,59m	31.345,53
Trecho II – Rua Leopoldo Ronnau	25,97 m	7,00 m	181,76 m²	1,50 m (cada lado)	51,94 m	16.761,70
Av. Zulmira M. R. dos Santos	57,30	7,00 m	876,50 m²	2,00 m (cada lado) + canteiro 5 m	256,26 m	77.880,80
Rua Vicentina S Ferreira	408,45 m	7,00 m	2.927,28 m²	1,50 m (cada lado)	808,54 m	255.654,35
Rua Lourenço José de Oliveira	191,17 m	7,00 m	1348,93 m²	1,50 m (cada lado)	388,06 m	118.295,41
Rua 21 de Abril	29,00 m	11,00 m	319,00 m²	2,00 m (cada lado)	58,00 m	27.975,70
Rua São Paulo	31,00 m	11,00 m	341,00 m²	2,00 m (cada lado)	62,00 m	29.308,68
Rua Pres. Venceslau Brás	68,50 m	8,00 m	550,94 m²	2,00 m (cada lado)	141,00 m	49.991,83

1.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo para execução é de 04 (quatro) meses, devendo ocorrer conforme o cronograma estabelecido;
1.1.2. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.
1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Departamento de Compras os seguintes documentos:
a) ART/RRT de execução;
b) Garantia do contrato;
c) CNO da Obra.
1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$607.214,00
2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.
2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 5 (cinco) dias após a medição para efetivar o pagamento.
2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".
2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
2.4 – O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 – O presente Contrato terá vigência até 31 de outubro de 2022. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – Os recursos financeiros para atender as despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10-00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	10-01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Funcional	15.451.0018.1.009 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Compl. Elemento	4.4.90.51.98 – Obras Contratadas
Recurso	51200
Dotação	113

Órgão	10-00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	10-01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Funcional	15.451.0018.1.009 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Compl. Elemento	4.4.90.51.98 – Obras Contratadas
Recurso	9111
Dotação	296

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.
5.7 – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
5.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
5.9 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
6.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.
7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
i) é vedada a subempreitada da obra;
j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
k) manter no local da obra o engenheiro/arquiteto responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro/arquiteto do Município;
l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma;
m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
n) fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
p) prestar garantia do contrato;
q) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra) quando exigido;
r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART´s/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se, junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, arcando com todos os custos;
s) iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço;
t) atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeito, visando à fiscalização da obra;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA
10.1 – Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.
10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.
10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.
10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.
10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.
10.6 – Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras

do Código Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
11.1 – O reajuste de que trata esta Cláusula somente poderá ser concedido pela CONTRATANTE a partir de um ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como data-base a data da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
11.2 – Para o reajuste, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (SINAPI), mediante solicitação da CONTRATADA a ser encaminhada ao fiscal da obra.
11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.4 – É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5 – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
11.6 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.
11.7 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.7.1 – Cabe a CONTRATADA demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS
12.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, as partes assinam de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 12 de maio de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Adm. e Planejamento	Contratada ADEMIR LUIZ BOGONI

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

PORTARIA Nº 1379 - 2022

Publicação Nº 3978860

PORTARIA Nº 1379, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

Em conformidade com a comunicação interna nº 063/2022 oriunda da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, HELIO DE BAIRROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 737.612.149-87, nomeado no cargo DIRETOR GERAL DE GESTÃO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Assistência Social, no período de 17 de junho de 2022 até 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de junho de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

TA22FMS05

Publicação Nº 3979675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91B2D9051495ED00B63E088D4A925135202BE68A

TA22FMS05
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATO E ADITIVOS:	CT19FMS03, TA19FMS05, TA19FMS16, TA20FMS06/06A, TA21FMS07/07A
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis e ambulâncias, de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participante (FMS), com cobertura total, conforme especificações constantes no ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.
VALIDADE:	20.03.2019
DATA:	20.03.2019 a 19.03.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0042/2019 – PMF – Pregão Eletrônico nº 0001A/2019

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Frotas e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e da execução que consta da Cláusula Oitava do contrato para até a data de 20.09.2022, para os seguintes veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde:
LOTE 7

Cód.	Veículo	Chassi	Placa	Ano/ Mod.	Cobertura	Assis. 24h	Bôn.	Valor
47160	RENAULT / LOGAN DYN 16 SCE	93Y4SRFH4JJ996575	QIN 9667	2017/2018	Compreensiva	SIM	6	R$ 2.026,72
39046	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER RONTAN - SAMU	93YADC1H6DJ274479	MKX 1D96	2012/ 2013	Compreensiva	SIM	2	R$ 3.719,37
47152	AMBULÂNCIA I/MB 15 SPRINT RONTAN	8AC906633KE152602	QJR 3497	2018/2019	Compreensiva	SIM	4	R$ 3.452,29
42933	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCA Nº 319	93YMAFELCHJ468304	QHW 6C37	2016/2017	Compreensiva	SIM	0	R$ 3.452,29
42934	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO Nº 323	93YMAFELCHJ464647	QID 5E18	2016/2017	Compreensiva	SIM	1	R$ 3.452,29
47153	RENAULT / MASTER FURGÃO L3H2 – PARA TRANSFORMAÇÃO EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM).	93YMF4XEK1664254	QJY9519	2018/2019	Compreensiva	SIM	3	R$ 2.373,05
47157	AMBULÂNCIA RENAULT / MASTER FURGÃO L1H1	93YMAFEXAKJ797245	QJW2791	2018/2019	Compreensiva	SIM	3	R$ 5.398,15

Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de R$ 23.874,16 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, constantes do LOTE 7

§1º Diante da renovação, o valor total do contrato renovado é de R$ 23.874,16 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Art. 3º – Para o empenhamento desta despesa serão utilizadas as dotações específicas do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	0 08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0009.2.020 – Gestão do SUS
Dotação	27
Recurso	51200
Compl. Elemento:	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Órgão	0 08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.302.0007.2.018 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Dotação	36
Recurso	1400
Compl. Elemento:	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Art. 4º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Art. 5º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 18 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Órgão Gerenciador	Mapfre Seguros Gerais S/A Alexandre Ponciano Serra Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22FMS06

Publicação Nº 3979679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40F94D38DF6F6A9374A746C8EABED0C3DE96D8A0

TA22FMS07
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO:	CT20FMS12, TA21FMS28/28A, TA22FMS06
OBJETO:	. 1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, da frota do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde). . 1.2 – Os seguros dos 05 (CINCO) veículos constantes do LOTE 05, serão com valor de 100% da tabela FIPE – FRANQUIA REDUZIDA, 100% cobertura total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, com guincho que atenda até 800 (oitocentos) Km, coberturas para vidros e com os seguintes valores de RCF e APP:
VALIDADE:	20.07.2020
DATA:	20.07.2020 a 19.07.2021
LICITAÇÃO:	PAL nº 0093/2020 – PMF – Pregão Eletrônico nº 0015/2020

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Frotas e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e da execução que consta da Cláusula Oitava do contrato para até a data de 20.09.2022, para os seguintes veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde:
Lote 5

Qtde.	Cód.	Veículo	Chassi	Lotação	Placa	Ano/ Mod.	Órgão	Cobertura	Assistência 24 Horas
1	49028	FIAT DUCATO MAXCARGO 2.3 DIESEL	3C6DFVDK4LE118824	5 P	RDV9F63	2020/2020	F.M.S.	COMPREENSIVA	SIM

Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo – FMS;
Art. 3º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente Aditivo será a seguinte:

Órgão:	08.00 – Secretaria da Saúde
Unidade:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0007.2.018 – Atenção Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Dotação:	36
Recursos:	1400
Compl.do Elemento:	3.3.90.39.69.00.00.00. - Seguros em Geral

Art. 4º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
Art. 5º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 18 de Março de 2022

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Órgão Gerenciador	Gente Seguradora S/A Marcelo Wais Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22FMS07

Publicação Nº 3979676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D9CA84234379A784A65132D87B2C8CFC561F42B

TA22FMS07
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO:	CT20FMS12, TA21FMS28/28A, TA22FMS06
OBJETO:	. 1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, da frota do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde). . 1.2 – Os seguros dos 05 (CINCO) veículos constantes do LOTE 05, serão com valor de 100% da tabela FIPE – FRANQUIA REDUZIDA, 100% cobertura total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, com guincho que atenda até 800 (oitocentos) Km, coberturas para vidros e com os seguintes valores de RCF e APP:
VALIDADE:	20.07.2020
DATA:	20.07.2020 a 19.07.2021
LICITAÇÃO:	PAL nº 0093/2020 – PMF – Pregão Eletrônico nº 0015/2020

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Frotas e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e da execução que consta da Cláusula Oitava do contrato para até a data de 19.09.2022, para os seguintes veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde:
Lote 5

Qtde.	Cód.	Veículo	Chassi	Lotação	Placa	Ano/ Mod.	Órgão	Cobertura	Assistência 24 Horas
1	49028	FIAT DUCATO MAX-CARGO 2.3 DIESEL	3C6DFVDK-4LE118824	5 P	RDV9F63	2020/2020	F.M.S.	COMPREEN-SIVA	SIM

Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo – FMS;
Art. 3º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente Aditivo será a seguinte:

Órgão:	08.00 – Secretaria da Saúde
Unidade:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0007.2.018 – Atenção Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Dotação:	36
Recursos:	1400
Compl.do Elemento:	3.3.90.39.69.00.00.00. - Seguros em Geral

Art. 4º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
Art. 5º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 18 de Março de 2022

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Órgão Gerenciador	Gente Seguradora S/A Marcelo Wais Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22FMS08

Publicação Nº 3979677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4E7BAB86C5C6E80E7215ED6989826455CF29EA0

TA22FMS08
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO E ADITIVOS:	CT19FMS04, TA19FMS03, TA20FMS04, TA20FMS07/07A, TA21FMS08/08A
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, micro-ônibus, ambulâncias e motocicletas, de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participante (FMS), dos quais 12 (doze) veículos com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e 1 (um) veículo com cobertura total, conforme especificações constantes no ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.
VALIDADE:	20.03.2019
DATA:	20.03.2019 a 19.03.2021
LICITAÇÃO:	PAL nº 0042/2019 – PMF – Pregão Eletrônico nº 0001A/2019

Art. 1º – As partes do Contrato acima epigrafado, de acordo, resolvem firmar o presente Termo para exclusão de 04 (quatro) veículo, conforme descrições abaixo:

Cód.	Veículo	Chassi	Placa	Ano / Mod	Cobertura	Assis. 24h	Bôn.	R$
	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	9BGJC7520KB198362	MME 5653	2019	FMS	Terceiros	10	R$ 398,33

39029	CORSA GM CLASSIC LS 4p 78cv nº251	9BGSU19F0BB264659	MIB 8301	2011/2011	FMS	Terceiros	7	R$ 119,77
39037	POLO SEDAN 1.6 Nº 281	9BWDB49N5DP024167	MLL 2593	2013/2013	FMS	Terceiros	1	R$ 122,97
39032	DOBLO ATTACTIV 1.4 nº 270	9BD119707C1091752	MJO 4705	2012/2012	FMS	Terceiros	4	R$ 173,35

Art. 2º – Diante da supressão fica alterado o valor do Contrato passando de 17.683,88 (dezessete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para R$ 16.869,46 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);
Art. 3º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 18 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Órgão Gerenciador	Gente Seguradora S/A Marcelo Wais Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22FMS09

Publicação Nº 3979678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA5B221C48EF2F62ED9210F44EB5FB58D70B2CBD

TA22FMS09
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO E ADITIVOS:	CT19FMS04, TA19FMS03, TA20FMS04, TA20FMS07/07A, TA21FMS08/08A, TA22FMS08
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, micro-ônibus, ambulâncias e motocicletas, de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participante (FMS), dos quais 12 (doze) veículos com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e 1 (um) veículo com cobertura total, conforme especificações constantes no ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.
VALIDADE:	20.03.2019
DATA:	20.03.2019 a 19.03.2021
LICITAÇÃO:	PAL nº 0042/2019 – PMF – Pregão Eletrônico nº 0001A/2019

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Frotas e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e da execução que consta da Cláusula Oitava do contrato para até a data de 19.09.2022, para os seguintes veículos da frota da FMS
LOTE 8

Cód.	Veículo	Chassi	Placa	Ano/ Mod.	Cobertura	Assis. 24h	Bôn.	R$
47161	RENAULT / MASTER TCA MICROONIBUS	93YMAF4XEJJ874391	QIR 5507	2017/2018	Compreensiva	SIM	2	R$ 7.725,58
47161	RENAULT / MASTER TCA MICROONIBUS	93YMAF4XEJJ874391	QIR 5507	2017/2018	RCO	SIM	2	R$ 2.755,20

LOTE 9

Cód.	Veículo	Chassi	Placa	Ano/ Mod.	Cobertura	Assis. 24h	Bôn.	R$
39035	PRISMA 1.4 LT nº 269	9BGRP69X0CG401967	MJI 0655	2012/2012	Terceiros	SIM	4	R$ 122,95
39038	VOYAGE VW 1.6 TL MB	9BWDB45U2FT032363	MDB 8029	2014/2015	Terceiros	SIM	0	R$ 122,96
42931	FIAT MOBI LIKE	9BD341A5NHB411771	QIF 0565	2016/2017	Terceiros	SIM	2	R$ 119,78
42932	VOYAGE V/W CL MB	9BWDB45U0GT023937	QHL 7016	2015/2016	Terceiros	SIM	1	R$ 122,96
39039	GOL VW TL MB	9BWAA45U7FP021681	OKH 1834	2014/2015	Terceiros	SIM	2	R$ 120,25
39045	SAVEIRO 1.6 CE 8V TOTALFLEX GV – n° 258	9BWLB05U6CP076942	MIU 8666	2011/2012	Terceiros	SIM	4	R$ 126,13
	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	9BGJC7520KB196610	QJZ 6832	2019	Terceiros	SIM	2	R$ 274,39

Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de R$ 11.490,20 (onze mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota da FMS;

§1º Diante da renovação, o valor total do contrato renovado é de R$ 11.490,20 (onze mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)

Art. 3º – Para o empenhamento desta despesa serão utilizadas as dotações específicas do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	0 08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.302.0007.2.018 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Dotação	36
Recurso	1400
Compl. Elemento:	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Órgão	0 08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0006.2.017 – Atenção Primária à Saúde
Dotação	59
Recurso	3416
Compl. Elemento:	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Órgão	0 08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.305.0010.2.042 – Vigilância Epidemiológica
Dotação	52
Recurso	1400
Compl. Elemento:	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Órgão	0 08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.304.0010.2.021 – Vigilância Sanitária
Dotação	48
Recurso	1400
Compl. Elemento:	3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Art. 3º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 18 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Órgão Gerenciador	Gente Seguradora S/A Marcelo Wais Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22PMF27

Publicação Nº 3979668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 327DE62B2605644E349A0DCD1AE852C6B425EF0A

TA22PMF27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	NM80 ASSESSORIA LTDA ME
CONTRATO E ADITIVOS	CT21PMF25
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos e especializados de assessoria técnica e operacional, apoio e organização do gerenciamento de convênios e captação de recursos públicos e parcerias com entidades afins, frente aos órgãos dos governos estadual e federal e entidades e organizações internacionais e treinamento técnico de servidores.
DATA:	05.04.2021
VIGÊNCIA:	05.04.2021 a 04.05.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0046/2021 – Tomada de Preços nº 0003/2021 – PMF.

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e da execução que consta da Cláusula terceira do contrato para até a data de 04.05.2023.
Art. 2º – Fica reajustado o valor previsto com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 11,30 %, passando do valor de R$ 4.700,00 mensal para R$ 5.231,10 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) mensal;
Art. 3º – Fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 62.773,20 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos);

Art. 4º – A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo para o exercício de 2022, será a seguinte:

Órgão:	04-00 – Secretaria de Administração
Unidade:	04-01 – Secretaria de Administração
Dotação:	3.3.90.39.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:	51200
Compl. Elemento:	17

Art. 5º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.
Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 04 de maio de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun (Decreto nº 337/2017) Contratante	NM80 Assessoria Ltda Me Felipe Rebello Schmidt Contratada

TA22PMF28

Publicação Nº 3979669

TA22PMF28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO E ADITIVOS	CT21PMF31
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
DATA:	11.05.2021
VIGÊNCIA:	11.05.2021 a 10.05.2022
LICITAÇÃO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;
CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;
CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.
Art. 1º – Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 31.12.2022.
Art. 2º – Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Art. 3º – A despesa correrá a conta das dotações específicas do orçamento do exercício de 2022.
Art. 4º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
Art. 5º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.
Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR Prefeito Municipal Contratante	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA TAISA MARSOLA SPADUZANO Procuradora
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo INTERVENIENTE	

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22PMF37

Publicação Nº 3979671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1729AECAB00E77B4717A61B880E1FC21A56154F

TA22PMF37
VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADA:	SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATO, ADITIVO E APOSTILAMENTO:	CT16PMF88; TA16PMF104; TA17PMF53; TA17PMF72/72A; TA17PMF73; TA18PMF23; TA18PMF61/61A; TA19PMF27; TA19PMF28; TA19PMF31; TA19PMF52/52A; TA19PMF53; TA19PMF54; TA20PMF70/70A; TA20PMF71, TA21PMF31, TA21PMF33, TA21PMF53/53A, TA21PMF79, TA22PMF11
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da educação básica da rede municipal, estadual e alunos com necessidades especiais do município de Fraiburgo, em conformidade com o Termo de Referência e com o Decreto Municipal nº 0016/2012.
VIGÊNCIA:	09/06/2016 a 08/06/2022.
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2016 – Pregão Presencial nº 0003/2016 – PMF

Art. 1º – Art. 1º – Nos termos do Art. 57 § 4 da Lei 8.666/93 e justificativa da Secretaria de Educação, prorrogam o seu prazo de vigência excepcionalmente até 06 de setembro de 2022
Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de R$ R$ 1.903.121,67 (um milhão, novecentos e três mil cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos);
Art. 3º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente aditivo serão as seguintes:

Órgão	07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	0012.0361.0005 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Compl. do Elemento	3.3.90.39.26 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Dotação	3443331, 1361301
Recurso	261, 60

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento. Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 08 de junho de 2022

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Adm. Plan. e Inovação Contratante	Santa Teresinha Transportes e Turismo Ltda. Roland Ruper Littig Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22PMF38

Publicação Nº 3979672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1D3455519867C5F8E9B32336CCDC516D7499E42

TA22PMF38
VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADA:	A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELLI
CONTRATO, ADITIVO E APOSTILAMENTO:	CT16PMF171,apostilamento, TA17PMF51,TA17PMF65,TA17PMF66,TA17PMF154/154A, TA18PMF14, TA-18PMF21, TA18PMF27, TA18PMF31, TA18PMF51, TA18PMF57, TA18PMF79, TA18PMF134/134A, TA19PMF15, TA19PMF39, TA19PMF59, TA19PMF74, TA19PMF101, TA19PMF110, TA19PMF145, TA19PMF152/152A, TA20PMF32, TA20PMF164, TA21PMF80 e TA21PMF97, TA21PMF105
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da educação básica da rede municipal, estadual e alunos com necessidades especiais do município de Fraiburgo durante os dias letivos do ano de 2017, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e com o Decreto municipal nº 0016/2012, previstos no LOTE 1, constante do Edital e de sua proposta comercial.
VIGÊNCIA:	14.12.2016
LICITAÇÃO:	14.12.2016 a 08/06/2022

Art. 1º – Nos termos do Art. 57 § 4 da Lei 8.666/93 e justificativa da Secretaria de Educação, prorrogam o seu prazo de vigência excepcionalmente até 06 de setembro de 2022
Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de R$ 916.371,33 (novecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos);
Art. 3º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente aditivo serão as seguintes:

Órgão	07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade	07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	0012.0361.0005 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Compl. do Elemento	3.3.90.39.26 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Dotação	3443331, 1361301
Recurso	261, 60

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento. Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 08 de junho de 2022

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Adm. Plan. e Inovação Contratante	A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELLI Claudia Aparecida Dalpizzol Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22SF12

Publicação Nº 3979674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFD7EF418C376B7304782A23D5E102E07212E7EC

TA22SF12
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

CONTRATANTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI
FORNECEDOR:	IRIS AUTOMÓVEIS LTDA EPP
CONTRATO:	CT20SF16, TA21SF14/14A, TA21SF15
OBJETO:	A CONTRATADA é legítima proprietária de um imóvel localizado no Lote n° 0001 da Quadra n° 292, bairro das Nações, onde se encontra um poço artesiano. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA loca à CONTRATANTE o referido poço que abastecerá toda a população do referido bairro.
VALIDADE:	01.06.2020 a 30.05.2022
DATA:	15.05.2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0013/2020 – SF – Inexigibilidade nº 0003/2020

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo e com anuência do prestador de serviços ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º – Diante da prorrogação, fica renovado o valor do contrato em R$ 14.868,72 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – As despesas do presente, correrão a conta das seguintes dotações específicas do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
Unidade	14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
Funcional	0017.0512.0041 – Abastecimento de Água
Compl. Elemento	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Dotações	306
Recursos	2062

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 30 de maio de 2022.

Autarquia Munic. Saneam.de Fraiburgo – SANEFRAI Altamir Lucio da Silva Órgão Participante – Contratante	Iris Automóveis Ltda – EPP Irineu Secchi Júnior Locador

TA22PMF33

Publicação Nº 3979670

Griaule Ltda.
Av Romeu Tortima 1448
13083-897, Campinas, SP

info@griaule.com
+55 19 3289 2108
+55 19 99769 1055
CNPJ 05.248.770/0001-71

Pedido #1303

Ao fazer este **Pedido Você** concorda em cumprir e estar vinculado pelos termos e condições do **Pedido** e do "**Contrato de Serviços**" ("**Contrato**"). Se Você fizer este **Pedido** em nome de uma empresa ou de outra entidade legal, **Você** declara que tem autoridade para vincular tal entidade aos termos e condições deste **Pedido** e do **Contrato** e, nesse caso, "Você" e "Seu(s)/Sua(s)", conforme usado no **Contrato**, referem-se a essa entidade. Se **Você** não tiver a referida autoridade, ou se **Você** ou a referida entidade não concordar em seguir e ficar vinculado aos termos e condições do **Pedido** e do **Contrato**, **Você** não deve fazer um **Pedido** ou utilizar **Programas**, **Serviços Relacionados aos Programas** ou **Serviços**.

Data de Início do Contrato 17 / Maio / 2022

Comprador e Usuário Final	**Contato**
Município de Fraiburgo Endereço: Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo/SC, 89.580-000. CNPJ: 82.947.979/0001-74.	Jefferson Eduardo Dias de Almeida Cargo: Assistente administrativo - Telefone: (49) 9.9194-3667 E-mail: jeferson.almeida@fraiburgo.sc.gov.br

Descrição	**Valor Anual (R$)**
Serviços Cessão de direito de uso temporário e Suporte Premier (remoto) de 1 licença do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do IGP/SC. Pagamento: integral, até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal pela Griaule. A nota fiscal será emitida assim que for disponibilizado o acesso ao sistema. Multa: o atraso no pagamento de qualquer valor ensejará a sua correção pelo mesmo índice adotado para reajuste, acrescida da aplicação de multa de 0,33% ao dia do valor total em atraso. Vigência: de 17/maio/2022 a 16/maio/2023. O direito de uso da licença cessa com o fim de sua vigência. Reajuste: o valor será reajustado a cada 12 meses, com base no índice Geral de Preços de Mercado, IGPM/FGV. Rescisão de Contrato: caso Você decida rescindir o contrato antes do fim da sua vigência, a Griaule não irá realizar a devolução dos valores já faturados. Obrigatoriedade de Convênio: as permissões de acesso ao software	1.600,00

Griaule Ltda.
Av Romeu Tortima 1448
13083-897, Campinas, SP

info@griaule.com
+55 19 3289 2108
+55 19 99769 1055
CNPJ 05.248.770/0001-71

serão concedidas pelo IGP/SC. É necessário convênio com o IGP/SC para utilização da solução Griaule. **Em termos de controle interno do Município de Fraiburgo, o presente pedido equivale ao contrato nº TA22PMF33**	
Valor Total (R$)	1.600,00

Ao firmar este **Pedido**, **Você** concorda (1) que a assinatura deste **Pedido** afirma o compromisso de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente **Pedido** e (2) que o **Contrato**, identificado nesse documento, é incorporado a este **Pedido** e constituem o inteiro acordo entre as partes com relação a este assunto.

João Pedro Scarton
Weber Diretor de Projetos
Griaule Ltda.

Rui Carlos Braun
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Prefeitura de Fraiburgo/Município de Fraiburgo.

Contrato de Serviços

Este Contrato de Serviços da Griaule (este “Contrato”) é celebrado entre a Griaule LTDA (“Griaule”, “Nós”, “Nos” ou “Nosso/Nossa/Nossos/Nossas”) e (“Você”). Este **Contrato** estabelece os termos e condições que regem os **Pedidos** feitos sob este **Contrato**.

Uso dos Serviços

Nós disponibilizaremos os serviços da **Griaule** listados em **Seu Pedido** (os “Serviços”) a **Você** de acordo com este **Contrato** e **Seu Pedido**. Salvo disposição contrária prevista neste **Contrato** ou no **Seu Pedido**, **Você** tem o direito, não exclusivo, mundial e limitado, de usar os **Serviços**, exclusivamente para Suas operações comerciais internas, durante o período definido em **Seu Pedido** (o “Período de Serviços”), a menos que este **Contrato** ou **Seu Pedido** seja rescindido antecipadamente. Você poderá permitir que **Seus Usuários** (conforme a definição abaixo) usem os **Serviços** para este fim e **Você** será responsável pela garantia do cumprimento do **Contrato** e do **Seu Pedido** por parte dos **Seus Usuários**.

As **Especificações de Serviço** descrevem e regem os **Serviços**. Durante o **Período de Serviços**, **Nós** podemos atualizar os **Serviços** e as **Especificações de Serviço** para refletir alterações nas leis, regulamentações, regras, tecnologia, práticas do setor, padrões de uso do sistema e disponibilidade de **Conteúdo de Terceiros** (conforme a definição abaixo), entre outros. As atualizações da **Griaule** aos **Serviços** e às **Especificações de Serviço** não reduzirão materialmente o nível de desempenho, funcionalidade, segurança ou disponibilidade dos **Serviços** durante o **Período de Serviços** do **Seu Pedido**.

Você não poderá causar ou permitir a outros: (a) usar os **Serviços** para assediar qualquer pessoa; causar danos ou prejuízos a qualquer pessoa ou propriedade; publicar qualquer material que seja falso, difamatório, ofensivo ou obsceno; violar direitos de privacidade; promover intolerância, racismo, ódio ou dano; enviar e-mail em massa não solicitado, junk mail, spam ou correntes; infringir direitos de propriedade; ou violar de qualquer maneira a legislação, portarias ou regulamentos em vigor; (b) executar ou divulgar qualquer teste de referência (benchmark) ou de disponibilidade dos **Serviços**; (c) executar ou divulgar qualquer teste de desempenho ou vulnerabilidade dos **Serviços** sem aprovação prévia por escrito da **Griaule** ou executar ou divulgar descoberta de rede, identificação de porta e serviço, verificação de vulnerabilidade (vulnerability scanning), descoberta de senha (password cracking) ou teste de acesso remoto dos **Serviços**; ou (d) usar os **Serviços** para executar mineração de moedas digitais ou criptomoedas ((a) a (d) é definido como “Política de Uso Aceitável”). Além dos direitos que Nós temos neste **Contrato** e no **Seu Pedido**, **Nós** temos o direito de efetuar ações corretivas se a **Política de Uso Aceitável** for violada, incluindo, mas não limitado a, remover ou desativar o acesso ao material que viole a política supramencionada.

Remunerações e Pagamento

Todas as remunerações devidas vencem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da fatura. **Você** concorda que, uma vez celebrado, os montantes pagos não serão reembolsados e o **Seu Pedido** não poderá ser cancelado, salvo hipótese de rescisão expressamente prevista neste **Contrato** ou em **Seu Pedido**. **Você** concorda em pagar todos os tributos sobre vendas, valor agregado ou tributos similares previstos na lei vigente que **Nós** devemos pagar com base nos **Serviços** solicitados por **Você**, com exceção dos tributos incidentes sobre **Nossa** renda. As remunerações por **Serviços** listadas no **Seu Pedido** não incluem tributos e despesas.

Se **Você** ultrapassar a quantidade de **Serviços** solicitados, **Você** deverá contratar e pagar as remunerações pela quantidade excedida imediatamente.

Você compreende que **Você** poderá receber diversas faturas pelos **Serviços** solicitados.

Direitos de Propriedade e Restrições

Você ou **Seus** licenciadores mantêm toda a propriedade, inclusive direitos de propriedade intelectual, em relação ao **Seu Conteúdo** (conforme a definição abaixo). **Nós** ou **Nossos** licenciadores detemos toda a propriedade, inclusive direitos de propriedade intelectual, dos **Serviços**, trabalhos derivados dele e tudo aquilo que for desenvolvido ou entregue por **Nós** ou em **Nosso** nome sob este **Contrato**.

Você poderá ter acesso a **Conteúdo de Terceiros** através do uso dos **Serviços**. Salvo disposição em contrário em **Seu Pedido**, toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual sobre o **Conteúdo de Terceiros** e o uso de tal conteúdo serão regulados por contrato em separado entre **Você** e o terceiro.

Você Nos concede o direito de hospedar, usar, processar, exibir e transmitir **Seu Conteúdo** para fornecer os **Serviços** de acordo com este **Contrato** e **Seu Pedido**. Você tem a responsabilidade exclusiva pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade e adequação de **Seu Conteúdo** e por obter todos os direitos relacionados ao **Seu Conteúdo** requeridos pela **Griaule** para a prestação dos **Serviços**.

Você não poderá causar ou permitir a outros: (a) modificar, fazer trabalhos derivados, desmembrar, descompilar, fazer engenharia reversa, reproduzir, republicar, baixar (download) ou copiar qualquer parte dos **Serviços** (incluindo estrutura de dados ou materiais similares produzidos pelos programas); (b) acessar ou usar os **Serviços** para construir ou apoiar, direta ou indiretamente, produtos e serviços concorrentes com os da **Griaule**; ou (c) licenciar, vender, transferir, ceder, distribuir, terceirizar, permitir *timesharing* ou uso de service bureau, explorar comercialmente ou disponibilizar os **Serviços** para qualquer terceiro, exceto conforme permitido por este **Contrato** e por **Seu Pedido**.

Confidencialidade

Em virtude deste **Contrato**, as partes podem divulgar entre si informações que são confidenciais (“Informações Confidenciais”). As **Informações Confidenciais** serão limitadas aos termos e preços sob este **Contrato** e **Seu Pedido**, **Seu Conteúdo** hospedado nos **Serviços** e a todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

Não serão consideradas como **Informações Confidenciais** de uma parte as informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas a outra parte por uma terceira parte sem restrição para a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

Cada uma das partes concorda em não divulgar **Informações Confidenciais** da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de divulgação da **Informação Confidencial** pela parte divulgadora para a parte receptora. Nós protegeremos a confidencialidade do **Seu Conteúdo** hospedado nos **Serviços** enquanto tais informações estiverem hospedadas nos **Serviços**. Cada uma das partes poderá divulgar as **Informações Confidenciais** apenas aos funcionários, agentes ou subcontratados que são obrigados a protegê-las contra divulgação não autorizada com o mesmo nível de cuidado exigido neste **Contrato**. Cada uma das partes poderá divulgar as **Informações Confidenciais** da outra parte em processos judiciais ou a uma entidade governamental, se for exigido por lei. **Nós** protegeremos o sigilo de **Seu Conteúdo** hospedado nos **Serviços** de acordo com as práticas de segurança da **Griaule** definidas como parte das **Especificações de Serviço** aplicáveis ao **Seu Pedido**.

Proteção de Seu Conteúdo

Com o intuito de proteger o **Seu Conteúdo** fornecido à **Griaule** como parte da prestação dos **Serviços**, a **Griaule** cumprirá com as proteções administrativas, físicas, técnicas, outras proteções e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento de sistema e de conteúdo.

Na medida em que **Seu Conteúdo** incluir **Dados Pessoais**, a **Griaule** cumprirá adicionalmente as políticas de privacidade da **Griaule** aplicáveis aos **Serviços**.

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, **Você** é responsável por (a) qualquer notificação, consentimento e/ou autorização necessários com relação ao provisionamento do **Seu Conteúdo** e ao **Nosso** processamento do **Seu Conteúdo** (incluindo qualquer **Dado Pessoal**) como parte dos **Serviços**, (b) qualquer vulnerabilidade de segurança e as consequências de tais vulnerabilidades, decorrentes do **Seu Conteúdo**, incluindo qualquer vírus, cavalo de Tróia, worm ou outras rotinas de programação prejudiciais contidas em **Seu Conteúdo** e (c) qualquer uso que **Você** ou **Seus Usuários** façam dos Serviços de uma maneira que seja incompatível com os termos do **Contrato**. Na medida em que **Você** divulgue ou transfira **Seu Conteúdo** a um terceiro, nós não seremos mais responsáveis pela segurança, integridade ou confidencialidade de tal conteúdo fora do controle da **Griaule**.

A menos que seja especificado de outra maneira em **Seu Pedido** (incluindo as **Especificações de Serviço**), **Seu Conteúdo** não poderá conter nenhum dado sensível ou especial que imponha obrigações específicas de segurança de dados ou de proteção de dados à **Griaule**, que sejam além daquelas especificadas nas **Especificações de Serviço** ou diferentes destas. Se disponível para os **Serviços**, **Você** poderá comprar de **Nós** serviços adicionais projetados para lidar com requisitos específicos de segurança de dados ou proteção de dados aplicáveis a tais dados sensíveis ou especiais que **Você** busca incluir em **Seu Conteúdo**.

Garantias, Ressalvas e Recursos Exclusivos

Cada parte declara que firmou legitimamente este **Contrato** e que tem poderes e autoridade para fazê-lo. **Nós** garantimos que durante o **Período de Serviços** executaremos os **Serviços** tomando cuidados e usando habilidades comercialmente razoáveis em todos os aspectos materiais descritos nas **Especificações de Serviço**. Se os **Serviços** prestados a **Você** não forem executados conforme garantido, **Você** deverá nos enviar prontamente uma notificação por escrito descrevendo a deficiência nos **Serviços** (incluindo, quando aplicável, o número de solicitação do serviço **Nos** notificando sobre a deficiência nos **Serviços**).

NÓS NÃO GARANTIMOS QUE OS **SERVIÇOS** SERÃO PRESTADOS SEM ERROS E INTERRUPÇÕES, QUE CORRIGIREMOS TODOS OS ERROS DOS **SERVIÇOS**, OU QUE OS **SERVIÇOS** ATENDERÃO AOS SEUS REQUISITOS OU EXPECTATIVAS. **NÓS** NÃO SOMOS RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER PROBLEMAS RELACIONADOS AO DESEMPENHO, OPERAÇÃO OU SEGURANÇA DOS **SERVIÇOS** RESULTANTES DE **SEU CONTEÚDO**, CONTEÚDO DE TERCEIROS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS.

PARA QUALQUER VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, **SEU** RECURSO EXCLUSIVO E A **NOSSA** RESPONSABILIDADE INTEGRAL SERÃO A CORREÇÃO DOS **SERVIÇOS** DEFICIENTES QUE CAUSARAM A VIOLAÇÃO DA GARANTIA OU, SE NÃO PUDERMOS CORRIGIR SUBSTANCIALMENTE UMA VIOLAÇÃO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, **VOCÊ** PODERÁ RESCINDIR OS **SERVIÇOS** DEFICIENTES E **NÓS** O REEMBOLSAREMOS OS VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE PELOS **SERVIÇOS** RESCINDIDOS QUE SERIAM PRESTADOS NO PERÍODO SEGUINTE À DATA EFETIVA DA RESCISÃO.

NA MEDIDA EM QUE NÃO FOREM PROIBIDAS POR LEI, ESTAS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS E NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS INCLUINDO GARANTIAS PARA SOFTWARE, HARDWARE, SISTEMAS, REDES OU AMBIENTES OU CONDIÇÕES DE COMERCIABILIDADE OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

Limitação de Responsabilidade
SOB NENHUMA HIPÓTESE AS PARTES OU **SUAS** AFILIADAS SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DANO INDIRETO, EMERGENTE, INCIDENTAL, ESPECIAL, PUNITIVO OU EXEMPLAR, OU QUAISQUER LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, (EXCLUINDO AS REMUNERAÇÕES SOB O **CONTRATO**), DE VENDAS, DE DADOS, DE USO DE DADOS, DE IMAGEM OU DE REPUTAÇÃO.

EM HIPÓTESE ALGUMA, A RESPONSABILIDADE TOTAL DA **GRIAULE** E **NOSSAS** AFILIADAS DECORRENTE OU RELACIONADA A ESTE **CONTRATO** OU **SEU PEDIDO**, SEJA CONTRATUAL OU POR ILÍCITO CIVIL, OU DE OUTRA NATUREZA, ULTRAPASSARÁ OS VALORES TOTAIS EFETIVAMENTE PAGOS SOB **SEU PEDIDO** PELOS **SERVIÇOS** QUE DERAM ORIGEM À RESPONSABILIDADE DURANTE OS DOZE (12) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO EVENTO QUE DEU ORIGEM A TAL RESPONSABILIDADE SOB O RESPECTIVO PEDIDO.

Indenização

Se um terceiro reivindicar contra **Você** ou a **Griaule** (“Beneficiário”, que poderá referir-se a **Você** ou **Nós** dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, serviço, dados ou material (coletivamente, “Material”) fornecido por **Você** ou **Nós** (“Provedor”, que poderá referir-se a **Você** ou **Nós** dependendo de qual das partes tenha fornecido o **Material**) e utilizado pelo **Beneficiário** violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o **Provedor**, arcando com todas as custas e despesas, defenderá o **Beneficiário** contra a alegação e indenizará o **Beneficiário** pelos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais relativos à reivindicação do terceiro ou por um acordo aprovado pelo **Provedor**, se o **Beneficiário** fizer o que se segue:

a. notificar o **Provedor** prontamente, por escrito, em até 30 (trinta) dias após o **Beneficiário** ter recebido a notificação da reivindicação (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
b. dar ao **Provedor** o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
c. fornecer ao **Provedor** todas as informações, poderes e assistência necessários para se defender contra a reivindicação ou fazer um acordo.

Se o **Provedor** entender ou se for determinado que o **Material** do terceiro possa ter infringido direitos de propriedade intelectual, o **Provedor** poderá optar por modificar o **Material** para que se torne não infringente (preservando substancialmente sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que possibilite a continuidade de uso. Se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o **Provedor** poderá rescindir a licença e solicitar a devolução do respectivo **Material** e reembolsar qualquer remuneração paga antecipadamente e não utilizada que o **Beneficiário** tenha pago à outra parte por tal **Material**. Se tal devolução afetar materialmente a nossa capacidade de cumprir suas obrigações sob o respectivo **Pedido**, então **Nós** poderemos, mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o **Pedido**. Se tal material for tecnologia de terceiros e os termos da licença de terceiros não permitir a **Nós** rescindir a licença, então poderemos, mediante notificação prévia por escrito de 30 dias, encerrar os **Serviços** associados com tal **Material** e reembolsar qualquer remuneração pré-paga não utilizada para tais **Serviços**.

O **Provedor** não indenizará o **Beneficiário** se o **Beneficiário** (a) alterar ou utilizar o **Material** fora do escopo de uso identificado na documentação de usuário ou de programa do **Provedor** ou das **Especificações de Serviço**, ou (b) usar uma versão do **Material** que tenha sido substituída, se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão atualizada e inalterada do **Material** que tenha sido disponibilizada ao **Beneficiário**. O **Provedor** não indenizará o **Beneficiário**

caso uma reivindicação de infração esteja baseada em qualquer **Material** não fornecido pelo **Provedor**. **Nós** não indenizaremos **Você**, caso uma reivindicação de infração seja baseada em qualquer **Conteúdo de Terceiros** ou **Material** de um portal de terceiros ou outra fonte externa acessível ou disponibilizado a **Você** pelos **Serviços**, ou através deles (por exemplo, uma publicação em mídia social de um blog ou fórum de terceiros, uma página Web de terceiros acessada através de um hyperlink, dados de marketing de provedores de dados terceirizados, etc.).

Esta Seção estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

Vigência e Rescisão

Este **Contrato** é válido para o **Pedido** que este **Contrato** acompanha.

Os **Serviços** serão fornecidos pelo **Período de Serviços** definido em **Seu Pedido**.

Nós podemos suspender **Seu** acesso e uso ou o acesso e uso de **Seus Usuários dos Serviços**, se entendermos que (a) há uma ameaça significativa à funcionalidade, segurança, integridade, ou disponibilidade dos **Serviços**, ou qualquer conteúdo, dados ou aplicativo nos **Serviços**; (b) **Você** ou **Seus Usuários** estão acessando ou usando os **Serviços** para cometer um ato ilícito; ou (c) há uma violação da **Política de Uso Aceitável**. Quando for razoavelmente praticável e permitido por lei, **Nós** forneceremos a **Você** uma notificação antecipada de tal suspensão. Envidaremos esforços razoáveis para restabelecer os **Serviços** imediatamente após determinarmos que o problema que causou a suspensão foi resolvido. Durante o período de suspensão, **Nós** disponibilizaremos **Seu Conteúdo** (como ele existia na data de suspensão) a **Você**. Nenhuma suspensão sob este parágrafo não eximirá **Você** da **Sua** obrigação de efetuar os pagamentos sob este **Contrato**.

Se uma das partes violar materialmente um termo deste **Contrato** ou de qualquer **Pedido** e deixar de corrigir a violação em até 30 dias após notificação por escrito especificando a violação, então a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir (a), no caso da violação de qualquer **Pedido**, o **Pedido** sob o qual a violação tiver ocorrido; ou (b), no caso de violação do **Contrato**, o **Contrato** e quaisquer **Pedidos** que tenham sido feitos sob o **Contrato**. Se nós rescindirmos qualquer **Pedido**, conforme disposto na sentença anterior, **Você** deverá pagar, em até trinta (30) dias, todas as quantias devidas até tal rescisão, assim como todas as quantias que ainda não estiverem pagas pelos **Serviços** sob tais **Pedidos**, além dos tributos e despesas relacionados. Exceto para não pagamento de remunerações, a parte não violadora poderá concordar, a seu critério exclusivo, em estender o período de 30 dias, desde que a parte violadora continue seus esforços razoáveis de sanar a violação. **Você** concorda que se **Você** estiver em falta com este **Contrato**, **Você** não poderá usar os **Serviços** solicitados.

No término do **Período de Serviços**, nós disponibilizaremos **Seu Conteúdo** (como ele existia no término do **Período de Serviços**) para **Sua** recuperação durante o período de recuperação estabelecido nas **Especificações de Serviço**. No final de tal período de recuperação, exceto conforme possa ser exigido por lei, excluiremos ou tornaremos irrecuperável qualquer um dos **Seus Conteúdos** que permanecerem nos **Serviços**.

As disposições que sobrevivem ao término ou rescisão do **Contrato** são aquelas referentes à limitação de responsabilidade, indenização e outras que, por sua natureza, devem sobreviver.

Conteúdo de Terceiro, Serviços e Websites

Os **Serviços** podem permitir que **Você** encaminhe links, transfira **Seu Conteúdo** ou **Conteúdo de Terceiros**, ou de outro modo, acesse websites, plataformas, conteúdo, produtos, serviços e informações de terceiros (“Serviços de Terceiros”). A **Griaule** não controla e não é responsável por **Serviços de**

Terceiros. **Você** é o responsável exclusivo por cumprir os termos de acesso e usar os **Serviços de Terceiros** e, se a **Griaule** acessar ou usar qualquer **Serviço de Terceiros** em **Seu** nome para facilitar a execução dos **Serviços**, **Você** será o responsável exclusivo por garantir que tal acesso e uso, incluindo através de senhas, credenciais ou tokens emitidos ou disponibilizados de outra forma a **Você**, sejam autorizados pelos termos de acesso e uso de tais serviços. Se **Você** transferir ou causar a transferência de **Seu Conteúdo** ou **Conteúdo de Terceiro** dos **Serviços** a um **Serviço de Terceiros**, ou outro local, essa transferência constituirá uma distribuição por **Sua** parte e não por parte da **Griaule**.

Todo **Conteúdo de Terceiros** que **Nós** disponibilizamos é fornecido no estado em que se encontra (“as is”) e conforme a disponibilidade (“as available”), sem qualquer tipo de garantia. **Você** reconhece e concorda que não **Somos** responsáveis e não temos nenhuma obrigação em controlar, monitorar e corrigir **Conteúdo de Terceiros**. **Nós** nos isentamos de todas as responsabilidades decorrentes ou relacionadas ao **Conteúdo de Terceiros**.

Você reconhece que: (i) a natureza, tipo, qualidade e disponibilidade do **Conteúdo de Terceiros** podem ser alterados a qualquer momento durante o **Período de Serviços** e (ii) as funcionalidades dos **Serviços** que interagem com terceiros dependem da disponibilidade contínua das respectivas interfaces de programação de aplicativos (APIs) de tais terceiros. **Nós** podemos atualizar, alterar ou modificar os **Serviços** nos termos deste **Contrato** como resultado de uma alteração ou indisponibilidade do **Conteúdo de Terceiros**, dos **Serviços de Terceiros** ou APIs. Se algum terceiro deixar de disponibilizar o **Conteúdo de Terceiros** ou APIs em condições razoáveis para os **Serviços**, conforme determinado por **Nós** a **Nosso** exclusivo critério, **Nós** poderemos deixar de fornecer acesso ao **Conteúdo de Terceiros** ou **Serviço de Terceiros** afetado sem qualquer responsabilidade perante **Você**. Quaisquer alterações a **Conteúdo de Terceiros**, **Serviços de Terceiros** ou APIs, incluindo a sua indisponibilidade durante o **Período dos Serviços**, não afetam **Suas** obrigações sob este **Contrato** ou **Pedido** aplicável e **Você** não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra compensação devido a tais alterações.

Monitoramento de Serviços, Análises e Software da Griaule

Nós monitoraremos os **Serviços** de maneira contínua para facilitar a operação dos **Serviços** pela **Griaule**; para resolver **Suas** solicitações de serviço; para detectar e lidar com ameaças à funcionalidade, segurança, integridade e disponibilidade dos **Serviços**, além de qualquer conteúdo, dados ou aplicativo nos **Serviços** e para detectar e lidar com atos ilícitos ou violações da **Política de Uso Aceitável**. As ferramentas de monitoramento da **Griaule** não coletam ou armazenam nenhum dos **Seus Conteúdos** hospedados nos **Serviços**, exceto conforme for necessário para tais fins. A **Griaule** não monitora e não trata de problemas com software que não seja da **Griaule** fornecido por **Você**, ou qualquer um de **Seus Usuários**, que não seja armazenado, ou executado nos **Serviços**, ou através deles. As informações coletadas pelas ferramentas de monitoramento da **Griaule** (excluindo o **Seu Conteúdo**) também podem ser utilizadas para auxiliar no gerenciamento do portfólio de serviços e produtos da **Griaule**, para ajudar a suprir as carências em suas ofertas de serviços e produtos e para efeitos de gerenciamento de licença.

Nós podemos (i) compilar dados estatísticos e outras informações relacionadas com o desempenho, funcionamento e utilização dos **Serviços**, e (ii) utilizar os dados dos **Serviços** de forma agregada para segurança e gestão de operações, para criar análises estatísticas e para fins de pesquisa e desenvolvimento (as cláusulas “i” e “ii” são referidas coletivamente como "Análises de Serviço"). **Nós** podemos disponibilizar as **Análises de Serviço** ao público; no entanto, as **Análises de Serviço** não incorporarão **Seu Conteúdo**, **Dados Pessoais** ou **Informações Confidenciais** de forma a permitir a **Sua** identificação ou qualquer indivíduo. **Nós** detemos todos os direitos de propriedade intelectual em tais **Análises de Serviço.**

Nós podemos fornecer a **Você** a capacidade de obter determinados **Softwares da Griaule** (conforme a definição abaixo) para uso com os **Serviços**. Se **Nós** fornecermos **Software da Griaule** a **Você** e não especificarmos termos em separado para tal software, então tal **Software da Griaule** é fornecido como parte dos **Serviços** e **Você** tem o direito não exclusivo, mundial e limitado de usar tal **Software da**

Griaule, sujeito aos termos deste **Contrato** e **Seu Pedido** (exceto para elementos do **Software da Griaule** licenciados separadamente, cujos elementos licenciados separadamente sejam regidos pelos termos em separado aplicáveis), exclusivamente para facilitar **Seu** uso dos **Serviços**. **Você** pode permitir que **Seus Usuários** usem o **Software da Griaule** para este fim e **Você** é responsável pelo cumprimento dos termos de licença por parte dos mesmos. **Seu** direito de usar qualquer **Software da Griaule** será extinto no que ocorrer primeiro entre nossa notificação (através de e-mail ou de outro modo) ou o término dos **Serviços** associados com o **Software da Griaule**. Sem prejuízo do referido anteriormente, se o **Software da Griaule** for licenciado a **Você** sob os termos de licença em separado, então seu uso de tal software será regido pelos termos em separado. **Seu** direito de usar qualquer parte do **Software da Griaule**, que é licenciado sob termos em separado não é restringido de nenhuma maneira por este **Contrato**.

Exportação

As leis e regulamentos do Brasil, dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicáveis regem os **Serviços**. Tais leis de controle de exportação regem o **Seu** uso dos **Serviços** (incluindo dados técnicos) e quaisquer entregáveis (deliverables) de **Serviços** fornecidos sob o **Contrato**, e **Você** e ambas as partes concordam em cumprir tais leis e regulamentos de exportação (incluindo os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). **Você** concorda que nenhum dado, informação, programas de software e/ou materiais resultantes dos **Serviços** (ou produtos diretamente derivados deles) será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem será utilizado para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou ao desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

Você reconhece que os **Serviços** são projetados com recursos para que **Você** e os **Seus Usuários** acessem os **Serviços** independentemente do local geográfico e para transferir ou mover de outra maneira **Seu Conteúdo** entre os **Serviços** e outros locais, como estações de trabalho de **Usuários**. **Você** é o único responsável pela autorização e gerenciamento de contas de **Usuário** em vários locais geográficos, além de controle de exportação e transferência geográfica de **Seu Conteúdo**.

Força Maior

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por: um ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; pandemia; interrupção elétrica, de Internet ou de telecomunicações, que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo (inclusive negação ou cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra); ou outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Ambas as partes envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um caso de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer uma das partes poderá cancelar os **Serviços** não prestados e os **Pedidos** afetados, mediante notificação por escrito. Esta Seção não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para seguir seus procedimentos normais de recuperação de desastres ou da **Sua** obrigação de pagar pelos **Serviços**.

Lei Vigente e Jurisdição

Este **Contrato** é regido pelas leis materiais e processuais do Brasil e ambas as partes concordam em se submeter à jurisdição e foro exclusivos da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente deste **Contrato** ou a ele relacionado.

Notificação

Qualquer notificação necessária sob este **Contrato** deverá ser fornecida à outra parte por escrito. Se **Você** tiver um litígio contra a **Griaule**, ou se **Você** desejar fornecer uma notificação conforme a Seção Indenização deste **Contrato**, ou se **Você** se tornar sujeito à insolvência, falência, recuperação judicial ou

outro processo judicial similar, **Você** enviará prontamente notificação por escrito para: Griaule LTDA, Avenida Romeu Tortima 1448, Campinas, SP, 13083-897, Atenção: Departamento Legal.

Nós podemos fornecer notificações aplicáveis a **Nossos** clientes de **Serviços** através de uma notificação geral no portal da **Griaule** dos **Serviços** e notificações específicas a **Você** através de mensagem eletrônica dirigida a **Seu** endereço de e-mail registrado em nossas informações de cadastro, ou por meio de comunicação escrita enviada por correio para **Seu** endereço registrado em nossas informações de cadastro.

Cessão

Você não poderá ceder este **Contrato** ou dar ou transferir os **Serviços**, ou uma parte dos **Serviços**, para outra pessoa jurídica ou física.

Outros

Nós somos uma contratante independente e cada uma das partes concorda que não existe nenhuma parceria, joint venture ou relacionamento de representação entre as partes.

Nossos parceiros comerciais e outros terceiros, incluindo qualquer terceiro com o qual os **Serviços** tenham integrações, ou que sejam mantidos por **Você** para prestar serviços de consultoria, serviços de implantação ou aplicativos que interajam com os **Serviços**, são independentes da **Griaule** e não são agentes da **Griaule**. **Nós** não somos responsáveis, nem estamos vinculados a quaisquer problemas com os **Serviços** ou **Seu Conteúdo**, que sejam decorrentes de quaisquer atos de qualquer parceiro comercial ou terceiros, a menos que o parceiro comercial ou terceiro esteja fornecendo **Serviços** como nossa subcontratada em um vínculo solicitado no presente **Contrato** e, desta forma, apenas na medida em que formos responsáveis por nossos recursos sob este **Contrato**.

Se qualquer termo deste **Contrato** for considerado inválido ou inexequível, as disposições restantes permanecerão efetivas e tal termo deverá ser substituído por um termo consistente com o propósito e intento deste **Contrato**.

Exceto para ações de não pagamento ou violação dos direitos de propriedade da **Griaule**, nenhuma ação, independente da forma, resultante ou relacionada a este **Contrato** pode ser levantada por qualquer parte mais de dois anos após a causa de ação ter acumulado.

Antes de firmar um **Pedido** regido por este **Contrato**, **Você** será o único responsável por determinar se os **Serviços** atendem a **Seus** requisitos técnicos, comerciais ou regulatórios. A **Griaule** cooperará com **Seus** esforços para determinar se o uso dos **Serviços** padrão é compatível com esses requisitos. Remunerações adicionais podem ser aplicáveis a qualquer trabalho adicional realizado pela **Griaule** ou alterações nos **Serviços**. **Você** é o único responsável por **Sua** conformidade regulatória relacionada ao **Seu** uso dos **Serviços**.

Mediante o envio de uma notificação por escrito, com antecedência de 45 dias, e não mais que uma vez a cada 12 meses, a **Griaule** pode auditar o **Seu** uso dos **Serviços** para garantir que ele esteja em conformidade com os termos do **Pedido** aplicável e este **Contrato**. Qualquer auditoria deste tipo não deverá interferir de maneira não razoável em **Suas** operações comerciais regulares. **Você** concorda em cooperar com a auditoria da **Griaule** e prestar assistência razoável e acesso às informações solicitadas razoavelmente pela **Griaule**. A execução da auditoria e os dados não públicos obtidos durante ela (incluindo resultados ou relatórios resultantes da auditoria) estarão sujeitos às disposições da seção 4 (Confidencialidade) deste **Contrato**. Se a auditoria identificar alguma não conformidade, **Você** concorda em remediar (que pode incluir, entre outros, o pagamento de quaisquer remunerações por **Serviços** adicionais) tal não conformidade em até 30 dias após a notificação por escrito dessa não conformidade.

Você concorda que a **Griaule** não será responsável por nenhum custo incorrido por **Você** na cooperação com a auditoria.

Integralidade do Contrato

Você concorda que este **Contrato** e as informações incorporadas a ele por referência escrita (incluindo referências às informações contidas em uma URL ou política referenciada), juntamente com o **Pedido** aplicável e o Código de Ética e de Conduta da **Griaule**, é a integralidade do contrato para os **Serviços** solicitados por **Você** e substitui todos os contratos ou declarações vigentes ou anteriores, por escrito ou verbais, relativos a tais **Serviços**.

É expressamente acordado entre as partes que os termos do **Contrato** e qualquer **Pedido** da **Griaule** substituem os termos de qualquer ordem de compra, de qualquer portal de compra pela Internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Griaule e que nenhuma condição em quaisquer ordens de compra, portal ou outro documento semelhante que não seja da **Griaule** aplica-se aos **Serviços** solicitados. Em caso de divergência entre os termos de qualquer **Pedido** e o **Contrato**, o **Pedido** terá precedência. No entanto, a menos que expressamente indicado em contrário, os termos do **Contrato de Processamento de Dados** terão precedência sobre quaisquer termos inconsistentes em um **Pedido**. Este **Contrato** e os **Pedidos** sob ele não podem ser modificados e os direitos e as restrições não podem ser alterados ou cancelados, exceto por escrito e assinado ou aceito online pelos **Seus** representantes autorizados e por representantes autorizados da **Griaule**. Não obstante, a **Griaule** poderá atualizar as **Especificações dos Serviços**, incluindo a publicação de documentos atualizados nos websites da **Griaule**. Nenhuma relação de terceiros beneficiários é criada por este **Contrato**.

Definições do Contrato

“Software da Griaule” é qualquer agente de software, aplicativo ou ferramenta que a **Griaule** disponibiliza a **Você** para download, especificamente com a finalidade de facilitar o **Seu** acesso, operação e/ou uso dos **Serviços**.

“Documentação do Programa” refere-se aos manuais do usuário, janelas de ajuda, arquivos “read me” (leia-me) dos **Serviços** e qualquer **Software** da **Griaule**.

“Especificações de Serviço” significa os seguintes documentos, conforme aplicável aos **Serviços** sob **Seu Pedido**: (a) a Documentação do Programa e as descrições de serviço da **Griaule**; (b) Política de privacidade da **Griaule**; e (c) quaisquer outros documentos da **Griaule** que sejam referenciados ou incorporados em **Seu Pedido**. O disposto a seguir não se aplica a nenhuma oferta de **Serviço** da **Griaule** adquirido em **Seu Pedido**, como serviços profissionais: Documentação do Programa. O disposto a seguir não se aplica a nenhum **Software da Griaule**: as descrições de serviço da **Griaule**.

“Conteúdo de Terceiros” significa todos os softwares, dados, textos, imagens, áudio, vídeo, fotografias e outros conteúdos e materiais, em qualquer formato, que são obtidos ou derivados de fontes de terceiros externas à **Griaule** e que **Você** pode acessar através, dentro ou em conjunto com a **Sua** utilização dos **Serviços**. O **Conteúdo de Terceiros** inclui materiais de fonte de terceiros acessados ou obtidos através do **Seu** uso dos **Serviços** ou qualquer ferramenta fornecida pela **Griaule**.

“Usuários” refere-se, para os **Serviços**, aos funcionários, contratados e usuários finais, conforme o caso, autorizados por **Você** ou em **Seu** nome para usar os **Serviços**, de acordo com este **Contrato** e **Pedido**. Nos **Serviços** que são especificamente projetados para permitir que **Seus** clientes, agentes, consumidores, fornecedores ou outros terceiros conforme aplicável acessem os **Serviços** para interagir com **Você**, tais terceiros serão considerados “Usuários” sujeitos aos termos deste **Contrato** e **Seu Pedido**.

“Seu Conteúdo” significa todos os softwares, dados (incluindo **Dados Pessoais**), texto, imagens, áudio, vídeo, fotografias, aplicativos de terceiros ou que não sejam da **Griaule** e outros conteúdos e materiais, em qualquer formato, fornecidos por **Você** ou qualquer de **Seus Usuários**, que estejam hospedados ou sejam executados nos ou por meio dos **Serviços**. Os **Serviços** sob este **Contrato**, **Software da Griaule**, outros produtos e serviços da **Griaule** e a propriedade intelectual da **Griaule** e todos os trabalhos derivados deles, não se enquadram no significado do termo "Seus Conteúdo". **Seu Conteúdo** inclui qualquer **Conteúdo de Terceiros** que seja colocado por **Você** nos **Serviços** através do **Seu** uso dos **Serviços** ou de qualquer ferramenta fornecida pela **Griaule**.

Frei Rogério

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 70-2022-ECOTECNICA

Publicação Nº 3978272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFC35EE0DBEE4A73111ABCEDA8471C3BAA2EDFDC

EXTRATO
CONTRATO Nº 70/2022

Processo Administrativo nº 14/2022
Dispensa de Licitação nº 06/2022

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos para requalificação do Parque Sino da Paz.

Valor R$: 107.000,00 (cento e sete mil reais)
Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2022 - 176

Publicação Nº 3978676

DECRETO Nº 176/2022
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 de 22/11/2005 e nº 947/2020 de 02/12/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Patrícia Vazzatta Malicheski, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão, regime jurídico estatuário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Administração, junto ao Município de Galvão-SC, com efeito, a partir do dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2022
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PR012/2022

Publicação Nº 3979625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EBF9ED2BCC1D76BCDD44E6149A90BCE7C2D521E

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO Nº 134/2022

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destino final de resíduos sólidos orgânicos bem como coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde gerados no município de Garopaba.
Considerando que as alterações promovidas não influenciam na formulação das propostas de preço, foram mantidos os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 – "PROPOSTA" e nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no Protocolo no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 09h30min do dia 20/06/2022. A sessão se dará a partir das 09h40min do dia 20/06/2022, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site https://garopaba.atende.net.

Garopaba – SC, 15 de junho de 2022.
Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

EXTRATO DE CONTRATO N 374.2022 - MICHELE MARCELINO MACHADO

Publicação Nº 3977521

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 374/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MICHELE MARCELINO MACHADO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 01/06/2022 até 01/12/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

Publicação Nº 3979583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C262423EFCB7345410691252A582F514ECBB412

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 035/2022
PMG

PROCESSO Nº: 128/2022; MODALIDADE: TP035/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA; CNPJ Nº: 07.721.006/0001-05; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba, com fornecimento de material e mão de obra. VALOR: R$ 1.694.136,94; DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022. FISCAL DO CONTRATO: Carlos Duarte Mello – Matrícula nº 8687.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

Publicação Nº 3978512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE64185ACFB61DF4B44EC5C0874CA86FF9ECE8AE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022
FMS

PROCESSO Nº: 020/2022; MODALIDADE: DL008/2022; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: ESSÊNCIA DA SAÚDE CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA; CNPJ Nº: 11.911.384/0001-10; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e pediasuit de terapia intensiva, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022; DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco – Matrícula nº 5730.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

Publicação Nº 3978524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E74FFC7DED6335FFEF5AFA102AB2862564ACD2DA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
FMS

PROCESSO Nº: 020/2022; MODALIDADE: DL008/2022; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: JULIANA BORBA ROCHA ME; CNPJ Nº: 14.775.306/0001-24; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e pediasuit de terapia intensiva, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022; DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco – Matrícula nº 5730.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

Publicação Nº 3978545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7FC46F72A2F5092B73372E386EC6332A823860C

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
FMS

PROCESSO Nº: 020/2022; MODALIDADE: DL008/2022; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: SAÚDE & ESTÉTICA FISIOTERAPIA EIRELI; CNPJ Nº: 12.361.725/0001-94; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e pediasuit de terapia intensiva, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022; DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco – Matrícula nº 5730.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 48-2022

Publicação Nº 3979598

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 48/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 23 de Junho de 2022 (23/06/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10270351892022 (2471/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RONALDO FURTADO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10260075312021 (2597/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FELIZARDO DE AGUIAR BOTELHO / EDILSON GONÇALVES (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10270065782020 (5410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: ULDA LOBO MARTINS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 07 de Junho de 2022.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA Nº 1884/2022

Publicação Nº 3979398

PORTARIA N.º 1884, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 005/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 2428 de 25 de Maio de 2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 005/2021, de 05 de Janeiro de 2021.
ONDE SE LÊ: NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, MATIAS LIMA RODRIGUES, CPF n.º 057.081.369-79, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01/01/2021.

LEIA-SE: NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, MATIAS LIMA RODRIGUES, CPF n.º 057.081.369-79, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1890/2022

Publicação Nº 3979408

PORTARIA N.º 1890, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, nos termos dos artigos Lei Complementar nº. 2.428/2022, os Servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados transformados, nos cargos comissionados decorrentes da transformação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO TRANSFORMADO ART. 75, INCISO I LEI Nº. 2410/2022	CARGO DECORRENTE DA TRANSFORMAÇÃO CONFORME LEI LEI Nº. 2428/2022
Emily Brunato de Souza	8809-1	cargo comissionado de Diretor de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito;	cargo comissionado de Diretor Executivo de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO TRANSFORMADO ART. 75, INCISO I LEI Nº. 2410/2022	CARGO DECORRENTE DA TRANSFORMAÇÃO CONFORME LEI LEI Nº. 2428/2022
Juliana Aparecida Luiz	9365-4	cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração;	cargo comissionado de Diretor Executivo de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO TRANSFORMADO ART. 75, INCISO I LEI Nº. 2410/2022	CARGO DECORRENTE DA TRANSFORMAÇÃO CONFORME LEI LEI Nº. 2428/2022
Guilherme da Silva Crispim	8846-3	cargo comissionado de Diretor de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda;	cargo comissionado de Diretor Executivo de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda;
Marcelo Cardoso Severino	8894-1	cargo comissionado de Diretor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda;	cargo comissionado de Diretor Executiva de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO TRANSFORMADO ART. 75, INCISO I LEI Nº. 2410/2022	CARGO DECORRENTE DA TRANSFORMAÇÃO CONFORME LEI LEI Nº. 2428/2022
João Manoel do Nascimento	8882-1	cargo comissionado de Diretor Administrativo de Projetos e Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	cargo comissionado de Diretor Executivo Administrativo de Projetos e Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2022.

Garopaba, 15 de Junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1892/022

Publicação Nº 3979410

PORTARIA N.º 1892, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 1541, DE 03 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 2428 de 25 de Maio de 2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1541, de 03 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIANA FURTADO PACHECO, CPF sob nº 041.451.509-96 para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Planejamento Urbano; dirigir e assessorar o Secretário nas atividades inerentes ao Planejamento Urbano; desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para análise de projetos da Secretaria; dirigir a atividade administrativa e organizacional; assessorar o Secretário na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de obras, posturas, plano diretor e zoneamento; assessorar nas atividades de alteração do plano diretor, código de obras e posturas e do zoneamento municipal; coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações técnicas disponíveis aos cidadãos; gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes à análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários; acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

LEIA-SE: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIANA FURTADO PACHECO, CPF sob nº 041.451.509-96 para exercer o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO URBANO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Planejamento Urbano; dirigir e assessorar o Secretário nas atividades inerentes ao Planejamento Urbano; desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para análise de projetos da Secretaria; dirigir a atividade administrativa e organizacional; assessorar o Secretário na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de obras, posturas, plano diretor e zoneamento; assessorar nas atividades de alteração do plano diretor, código de obras e posturas e do zoneamento municipal; coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações técnicas disponíveis aos cidadãos; gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes à análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários; acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1893/2022

Publicação Nº 3979412

PORTARIA N.º 1893, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 1542, DE 03 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 2428 de 25 de Maio de 2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1542, de 03 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JULIANA FIGUEREDO DA SILVA, CPF sob nº 087.532.329-41 para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Licenciamento e Acompanhamento de Obras; assessora e coordenar os serviços de fiscalização exercida pelos engenheiros e arquitetos do Município; elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos; fazer cumprir as determinações legais para liberação do licenciamento e controle das obras no município; assessorar na elaboração da política municipal, de forma concorrente, promover relatórios de

gerenciamento das fiscalizações e licenciamentos, prestando contas ao Secretário; assessorar na elaboração de programas e projetos de incentivo às construções regulares e de regularização das construções; gerenciar os serviços de fiscalização das obras privadas; elaborar diretrizes para as fiscalizações; coordenar os serviços de fiscalização e atividades dos Agentes Fiscais; gerenciar os procedimentos administrativos de imposição de penalidades; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

LEIA-SE: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JULIANA FIGUEREDO DA SILVA, CPF sob nº 087.532.329-41 para exercer o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Licenciamento e Acompanhamento de Obras; assessora e coordenar os serviços de fiscalização exercida pelos engenheiros e arquitetos do Município; elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos; fazer cumprir as determinações legais para liberação do licenciamento e controle das obras no município; assessorar na elaboração da política municipal, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações e licenciamentos, prestando contas ao Secretário; assessorar na elaboração de programas e projetos de incentivo às construções regulares e de regularização das construções; gerenciar os serviços de fiscalização das obras privadas; elaborar diretrizes para as fiscalizações; coordenar os serviços de fiscalização e atividades dos Agentes Fiscais; gerenciar os procedimentos administrativos de imposição de penalidades; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1894/2022

Publicação Nº 3979413

PORTARIA N.º 1894, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 1540, DE 03 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 2428 de 25 de Maio de 2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1540, de 03 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOSÉ AUGUSTO PACHECO, CPF sob nº 081.399.499-30 para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro; dirigir o gerenciamento administrativo operacional das atividades de Geoprocessamento e cadastro imobiliário no Município; promover relatórios dos levantamentos topográficos realizados; assessorar na elaboração da política municipal de desenvolvimento ordenado; organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria dos serviços públicos municipais; assessorar o Secretário Municipal na realização de procedimentos especiais que envolvam a atividade de topografia; gerir os documentos e informações promovidas pela área técnica; coordenar as atividades administrativas e operacionais de topografia; controlar e assessorar na fiscalização de procedimentos de levantamentos topográficos realizados pelos servidores técnicos; gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos; elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos; fazer cumprir as determinações legais; promover relatórios de gerenciamento dos serviços topográficos; prestando contas ao Secretário; administrar as solicitações e requisições internas e externas; elaborar relatórios especiais no tocante aos serviços de cadastro imobiliário do Município; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

LEIA-SE: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOSÉ AUGUSTO PACHECO, CPF sob nº 081.399.499-30 para exercer o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro; dirigir o gerenciamento administrativo operacional das atividades de Geoprocessamento e cadastro imobiliário no Município; promover relatórios dos levantamentos topográficos realizados; assessorar na elaboração da política municipal de desenvolvimento ordenado; organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria dos serviços públicos municipais; assessorar o Secretário Municipal na realização de procedimentos especiais que envolvam a atividade de topografia; gerir os documentos e informações promovidas pela área técnica; coordenar as atividades administrativas e operacionais de topografia; controlar e assessorar na fiscalização de procedimentos de levantamentos topográficos realizados pelos servidores técnicos; gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos; elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos; fazer cumprir as determinações legais; promover relatórios de gerenciamento dos serviços topográficos; prestando contas ao Secretário; administrar as solicitações e requisições internas e externas; elaborar relatórios especiais no tocante aos serviços de cadastro imobiliário do Município; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar

informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1895/2022

Publicação Nº 3979415

PORTARIA N.º 1895, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 1553, DE 03 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 2428 de 25 de Maio de 2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1553, de 03 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CLAUDIA DE SOUZA MATOS, CPF sob nº 082.070.969-77, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência; de Acompanhamento de Obras; assessorar o Diretor de Licenciamento de Acompanhamento de Obras, atuando na coordenação dos serviços de fiscalização e medições realizadas nas obras municipais; vistoriar a execução das obras; assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e de controle das obras; coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização das obras privadas; fiscalizar as demolições de obras irregulares; gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras privadas; elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao superior hierárquico; gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a sua área de atuação; orientar subordinados na realização dos trabalhos que lhes competem e na conduta funcional; elaborar estudos, pesquisas e projetos e implementar ações concernentes a sua esfera de competência, visando ao aperfeiçoamento dos órgãos e das entidades; prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes às ações da Gerência; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações da Gerência; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022

LEIA-SE: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CLAUDIA DE SOUZA MATOS, CPF sob nº 082.070.969-77, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, com atribuições de: planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência; de Acompanhamento de Obras; assessorar o Diretor de Licenciamento de Acompanhamento de Obras, atuando na coordenação dos serviços de fiscalização e medições realizadas nas obras municipais; vistoriar a execução das obras; assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e de controle das obras; coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização das obras privadas; fiscalizar as demolições de obras irregulares; gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras privadas; elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao superior hierárquico; gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a sua área de atuação; orientar subordinados na realização dos trabalhos que lhes competem e na conduta funcional; elaborar estudos, pesquisas e projetos e implementar ações concernentes a sua esfera de competência, visando ao aperfeiçoamento dos órgãos e das entidades; prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes às ações da Gerência; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações da Gerência; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1896/2022

Publicação Nº 3979416

PORTARIA N.º 1896, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 1575, DE 06 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 2428 de 25 de Maio de 2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1575, de 06 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JACSON LUIZ DE ALMEIDA, CPF sob nº 070.023.739-94, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CORREIÇÃO, da Controladoria Geral do Município, com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Correição; supervisionar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores da Administração Direta do Poder Executivo, e prestar apoio na condução dos procedimentos de faltas funcionais dos servidores das entidades autárquicas do Município, mediante solicitação de seus Titulares e autorização do Prefeito; supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; executar ações de caráter preventivo e pedagógico; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

LEIA-SE: NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JACSON LUIZ DE ALMEIDA, CPF sob nº 070.023.739-94, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DE CORREIÇÃO, da Controladoria Geral do Município, com atribuições de: gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Correição; supervisionar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores da Administração Direta do Poder Executivo, e prestar apoio na condução dos procedimentos de faltas funcionais dos servidores das entidades autárquicas do Município, mediante solicitação de seus Titulares e autorização do Prefeito; supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; executar ações de caráter preventivo e pedagógico; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1898/2022

Publicação Nº 3979419

PORTARIA N.º 1898, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 1807, DE 31 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 2428 de 25 de Maio de 2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1807, de 31 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ: EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, CRISTIAN JOSE DE PAULO PATRÍCIO, CPF nº. 088.995.799-11, das funções do cargo de DIRETOR DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, da Controladoria Municipal, a partir de 01/06/2022.

LEIA-SE: EXONERAR, a pedido nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, CRISTIAN JOSE DE PAULO PATRÍCIO, CPF nº. 088.995.799-11, das funções do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, da Controladoria Municipal, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1557/2022

Publicação Nº 3979425

PORTARIA N.º 1557, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o (a) contratado (a) THIAGO VINICIUS LOPES HAHN, Contrato n.º 329/2022 em 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1558/2022

Publicação Nº 3979427

PORTARIA N.º 1558, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o (a) contratado (a) INAIANE CASTRO DA COSTA, Contrato n.º 137/2022 em 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1559/2022

Publicação Nº 3979429

PORTARIA N.º 1559, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 09/05/2022, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do servidor JULIANO MATTANA, Matrícula Funcional n.° 3712-2, concedidas através da Portaria n.º 944/2022, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/05/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1560/2022

Publicação Nº 3979430

PORTARIA N.º 1560, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIMENTO, em 02/05/2022, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, do servidor MAURO SERGIO ALVES LOPES, Matrícula Funcional n.° 6871-1, concedidas através da Portaria n.º 008/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1562/2022

Publicação Nº 3979431

PORTARIA N.º 1562, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 26/04/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da Conselheira Tutelar SUELIN RAQUEL, Matrícula Funcional n.° 8764-1, concedidas através da Portaria n.º 907/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/04/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1563/2022

Publicação Nº 3979432

PORTARIA N.º 1563, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/05/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor VANIO DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 8802 -1, concedidas através da Portaria n.º 911/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/05/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1564/2022

Publicação Nº 3979433

PORTARIA N.º 1564, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CRISTINA MARTINS DA SILVA, Matrícula Funcional n° 6692-14, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para gozo no período de 25/05/2022 a 23/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1565/2022

Publicação Nº 3979434

PORTARIA N.º 1565, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) BENHUR DE ABREU, Matrícula Funcional n° 8721-6, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1566/2022

Publicação Nº 3979435

PORTARIA N.º 1566, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a conselheira tutelar NADIR DA SILVA, Matrícula Funcional n° 1808-3, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1567/2022

Publicação Nº 3979436

PORTARIA N.º 1567, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n° 0004-1, referente ao período aquisitivo 2019/2020 para gozo no período de 20/05/2022 a 18/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1568/2022

Publicação Nº 3979437

PORTARIA N.º 1568, DE 04 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 17 (dezessete) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 1686/2021, e interrompido através da Portaria n.º 1805/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor CELIANE GONÇALVES CALSEN, Matrícula Funcional n° 3648-7, com início a partir de 09/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Maio de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1599/2022

Publicação Nº 3979439

PORTARIA N.º 1599, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RAFAELLA ABADE ALVES, Matrícula Funcional n° 6869-3, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 27/06/2022 a 26/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 27/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1600/2022

Publicação Nº 3979441

PORTARIA N.º 1600, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ANDREIA BARTZ DOS SANTOS, Matrícula Funcional n° 8792-2, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 09/05/2022 a 07/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1601/2022

Publicação Nº 3979443

PORTARIA N.º 1601, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JAISON ELIO PEREIRA, Matrícula Funcional n° 6853-7, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 10/05/2022 a 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1612/2022

Publicação Nº 3979446

PORTARIA N.º 1612, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 10/05/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora ROZILDA DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 8865-3, concedidas através da Portaria n.º 909/2022 por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/05/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1618/2022

Publicação Nº 3979448

PORTARIA N.º 1618, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA, Motorista, matrícula funcional n.º 7653-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/05/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1619/2022

Publicação Nº 3979449

PORTARIA N.º 1619, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) PEDRA DA SILVA PRUDÊNCIO, Servente, matrícula funcional n.º 3836-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 10/05/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1620/2022

Publicação Nº 3979451

PORTARIA N.º 1620, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GUILHERME ENICK CARNIEL, Professor, matrícula funcional n.º 7900-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13/04/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1621/2022

Publicação Nº 3979453

PORTARIA N.º 1621, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/05/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1622/2022

Publicação Nº 3979454

PORTARIA N.º 1622, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA VALERIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/04/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1623/2022

Publicação Nº 3979456

PORTARIA N.º 1623, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) GLAUCE DE CÁSSIA TACQUES FOGAÇA, Professora, matrícula funcional n.º 8934-09, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25/04/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1624/2022

Publicação Nº 3979458

PORTARIA N.º 1624, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) RONYE PAES, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional n.º 0720-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11/05/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11/05/2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1625/2022

Publicação Nº 3979461

PORTARIA N.º 1625, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) NATHALIA ROGOWSKI, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 10113-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/04/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13/04/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1626/2022

Publicação Nº 3979463

PORTARIA N.º 1626, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) NATHALIA ROGOWSKI, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 10113-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 13/04/2022 a 15/05/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1627/2022

Publicação Nº 3979465

PORTARIA N.º 1627, DE 06 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA, Motorista, matrícula funcional n.º 9113-11, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 19/03/2022 a 06/05/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1628/2022

Publicação Nº 3979467

PORTARIA Nº. 1628, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1400/2022;
Considerando a Portaria nº. 984/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) CRISTIAN OLIVEIRA MARQUES, matrícula funcional nº. 7848-1, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, do grupo De Ensino Alfabetizado (GEA), do Subgrupo II, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1629/2022

Publicação Nº 3979476

PORTARIA Nº. 1629, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1403/2022;
Considerando a Portaria nº. 983/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 8057-03, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, do grupo De Ensino Alfabetizado (GEA), do Subgrupo II, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1630/2022

Publicação Nº 3979478

PORTARIA Nº. 1630, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1245/2022;
Considerando a Portaria nº. 845/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) TATIANE AGOSTINHO, matrícula funcional nº. 9114-19, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1631/2022

Publicação Nº 3979480

PORTARIA Nº. 1631, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1213/2022;
Considerando a Portaria nº. 844/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) RENATA VIEIRA MARCELINO, matrícula funcional nº. 7857-07, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo III, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1632/2022

Publicação Nº 3979481

PORTARIA Nº. 1632, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1236/2022;
Considerando a Portaria nº. 843/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO, matrícula funcional nº. 8949-09, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo III, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1633/2022

Publicação Nº 3979484

PORTARIA Nº. 1633, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1210/2022;

Considerando a Portaria nº. 835/2022; e

Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 7853-01, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1634/2022

Publicação Nº 3979485

PORTARIA Nº. 1634, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1216/2022;
Considerando a Portaria nº. 841/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) LUCILENE MACIEL ALEXANDRE ROSA, matrícula funcional nº. 7996-03, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1635/2022

Publicação Nº 3979487

PORTARIA Nº. 1635, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1209/2022;
Considerando a Portaria nº. 840/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) MARIA GORETH DE MATOS, matrícula funcional nº. 7852-21, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1636/2022

Publicação Nº 3979488

PORTARIA Nº. 1636, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1217/2022;
Considerando a Portaria nº. 839/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) LORENA MORAES MIGUEL, matrícula funcional nº. 7997-01, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1637/2022

Publicação Nº 3979490

PORTARIA Nº. 1637, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1214/2022;
Considerado a Portaria nº. 838/2022; e
Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) GUILHERME ENICK CARNIEL, matrícula funcional nº. 7900-01, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo I, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1638/2022

Publicação Nº 3979491

PORTARIA Nº. 1638, DE 09 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº. 1212/2022;

Considerando a Portaria nº. 837/2022; e

Considerando o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) DAIANI SOUZA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula funcional nº. 7856-02, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, do Grupo Operacional De Docência (GOD), do Subgrupo III, do Padrão NÍVEL I GRAU 1 para o Padrão NÍVEL I GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/02/2022.

Garopaba, 09 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1647/2022

Publicação Nº 3979493

PORTARIA N.º 1647, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) AMARANTA VENZON DE BONA RAMOS, Matrícula Funcional n° 4473-1, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 19/04/2022 a 18/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1648/2022

Publicação Nº 3979494

PORTARIA N.º 1648, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n° 8057-3, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 11/05/2022 a 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1649/2022

Publicação Nº 3979495

PORTARIA N.º 1649, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LEIDIANE DE SOUZA, Matrícula Funcional n° 9197-5, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1650/2022

Publicação Nº 3979497

PORTARIA N.º 1650, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARCIO BATISTA PIRES, Matrícula Funcional n° 8897-3, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 10/05/2022 a 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1651/2022

Publicação Nº 3979499

PORTARIA N.º 1651, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SOIRLAINE MARIA DA SILVA, Matrícula Funcional n° 8702-1, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1652/2022

Publicação Nº 3979501

PORTARIA N.º 1652, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 1938/2021, e interrompido através da Portaria n.º 2141/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TAINARA CARDOSO BATISTA, Matrícula Funcional n° 7213-1, com início a partir de 31/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1653/2022

Publicação Nº 3979504

PORTARIA N.º 1653 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 312/2022, o (a) contratado (a) ELAINE SCHÜTZ matrícula nº 10077-1, a partir de 04/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Abril de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1654/2022

Publicação Nº 3979512

PORTARIA N.º 1654, DE 26 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 09 (nove) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 873/2020, e interrompido através da Portaria n.º 981/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula Funcional n° 5146-13, com início a partir de 30/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Maio de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1661/2022

Publicação Nº 3979506

PORTARIA N.º 1661, 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JAKCELLE ALVES, Merendeira, matrículas funcionais nº 8323-1, a partir de 03/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 03/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1662/2022

Publicação Nº 3979508

PORTARIA N.º 1662, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora RAFAELA MACHADO REGINALDO, matrícula funcional n.º 9391-3, a partir de 17/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/08/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1663/2022

Publicação Nº 3979509

PORTARIA N.º 1663, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o (a) contratado (a) VALDECI DA SILVA, Contrato n.º 269/2022 em 11/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1664/2022

Publicação Nº 3979525

PORTARIA N.º 1664, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora JAKCELLE ALVES, matrícula funcional n.º 8323-1, a partir de 31/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/08/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1666/2022

Publicação Nº 3979514

PORTARIA N.º 1666, DE 12 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DEBORA CARVALHO PADILHA, Professora, matrícula funcional n.º 9304-03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/04/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1672/2022

Publicação Nº 3979516

PORTARIA N.º 1672, DE 16 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) PAULO AFONSO CASTRO ANDRIOTTI, Matrícula Funcional n° 435-1, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1673/2022

Publicação Nº 3979517

PORTARIA N.º 1673, DE 16 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MAURILIO MACHADO, Matrícula Funcional n° 0089-1, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1674/2022

Publicação Nº 3979519

PORTARIA N.º 1674, DE 16 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ANDREA FERREIRA PEREIRA, Matrícula Funcional n° 8845-1, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Maio de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1676/2022

Publicação Nº 3979522

PORTARIA N.º 1676, DE 17 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 076, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando a Portaria nº 076/2021;
Considerando a Portaria nº 1496/2022;

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 076/2021, a partir de 01/05/2022, alterando a opção de renumeração do cargo comissionado ocupado pelo servidor GUILHERME DA SILVA CRISPIM matricula funcional n°. 8846-3.

Art. 2º. A opção de renumeração é a definida para o cargo comissionado conforme art. 5 §7 letra (a) da Lei Complementar nº 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Maio de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP035/2022

Publicação Nº 3978609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C72E8F9A30B256B0F52397453A380332F657397D

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
35/2022
Processo Administrativo: 128/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Tomada de Preços nº. 35/2022, tendo como objeto LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GAROPABA, o(s) participante(s):

1638521 - DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA						
Lote: 1 - QUARTEL BOMBEIROS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.694.136,94	R$1.694.136,94
					Total do Fornecedor:	R$1.694.136,94

Garopaba, 15 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 02/2022 - COMITÊ DE INVEST. IPREGOBA

Publicação Nº 3977277

RESOLUÇÃO N°. 02/2022
Aprova a Ata da Sessão Ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, realizado em 07/04/2022 e dá outras providências.

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.665, de 17 de outubro de 2012, art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011; Portaria MPS nº 170/2012; Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, art. 15°, inciso III e art. 9º da Lei Federal nº 9.717/1998, torna público que o Comitê de Investimentos do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 07/04/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho 2022.
Fabio de Souza
Presidente do Comitê de Investimentos – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC, em 17/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva do IPREGOBA

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FMA 004/2022

Publicação Nº 3976733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06601E5C3919F2E91062F7CDB3C7794821E95E6E

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMA nº 004/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de inseminação artificial em rebanho bovino, de acordo com as necessidades dos pecuaristas residentes no município de Garuva, conforme Termo de Referência, em atendimento a Lei Municipal nº 1683/2013 e Decreto Municipal nº 172 de 22 de julho de 2013.

Tendo em vista que o primeiro certame restou deserto redesigno o credenciamento, entrega e abertura dos envelopes para o dia: 04/07/2022, as 09h00

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 15 de junho de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 001/2022

Publicação Nº 3977997

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 001/2022						
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
ANOS INICIAIS						
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO
5	Kátia Cristina Sommer Schmidt	III	DEFERIDA	5A 9M 26D	2A 3M 12D	1º
EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO
2	Luciana Romanzini	III	DEFERIDA	8A 4M 24D	5A 2M 16D	1º
8	Lilian Thalita Dierschnabel	III	DEFERIDA	7A 1M 15D	4A 0M 28D	2°
ARTE						
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO						
ORIENTADOR ESCOLAR						
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO
7	Doroteia Nagel Carneiro	Júnior	DEFERIDA	5A 9M 26D	5A 9M 26D	1°

3	Doris Machado Dos Santos	Júnior	DEFERIDA	2A 2M 29D	2A 2M 29D	2°	
SUPERVISOR ESCOLAR							
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	SITUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE HABILITAÇÃO	COLOCAÇÃO	
6	Marcia Nagel	Pleno	DEFERIDA	9A 1M 23D	4A 1M 29D	1º	
1	Denise Romanzini da Silva	Júnior	DEFERIDA	17A 11M 7D	17A 11M 7D	2º	
4	Eliane Nagel Cristofolini	Júnior	DEFERIDA	10A 9M 30D	10A 9M 30D	3º	
				Garuva, 15 de Junho de 2022.			
LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS							
Presidente da Comissão							
Portaria nº 160/2022							

DECRETO Nº 152/2022

Publicação Nº 3978665

DECRETO Nº 152 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Atribui aos servidores municipais competência para expedir Alvará de Construção, Desmembramento e Habite-se."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 63, 66 e 79 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 44/2009;
Considerando que são objetivos da Administração Pública o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade, eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
Considerando a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município;
Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, mas compartilhamento e solidariedade, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor Anselmo Maoski, matrícula 195014, arquiteto nomeado através da Portaria nº 294 de 07 de abril de 2014, Gustavo Mafra de Melo, Diretor de Planejamento Urbanístico nomeado através do Decreto n° 101/2021, e Claudia L. Santin, Secretária de Planejamento, nomeada através do Decreto nº 134/2022, ambos com lotação à Secretaria Municipal de Planejamento, atribuído de poderes para expedir ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DESMEMBRAMENTO E HABITE-SE.
Parágrafo Único – A expedição dos documentos mencionados no "caput" do Art. 1º deverá ser sempre efetuada em conjunto de duas assinaturas.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2022

Publicação Nº 3978792

DECRETO Nº. 153 DE 15 DE JUNHO DE 2022
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3°, 4° e 5° da LC 106/2018 que define a constituição da Comissão de Sindicância e gratificação para seus integrantes,

DECRETA:
Art. 1o. – Designar Comissão Permanente de Sindicância constituída pelos seguintes servidores para apurar fatos que envolva a responsabilidade ou não, a administração pública municipal:

Titulares:
JOSIANE HOFF – Presidente;
SIMONE NEVES – Secretária;

ANNE CAROLINE SCHLOGL – Membro.
Suplentes:
ODIRLEI MAGRI;
DIRCIANE FERREIRA;
SERGIO CECATTO.

Art. 2o. – Em caso de férias, licença e demais motivos que justifiquem a ausência de membros titulares, um suplente será designado através de sorteio ou conforme cronograma de atuação da comissão.
Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 37/2022.
Art. 4o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2022

Publicação Nº 3978796

DECRETO Nº. 154 DE 15 DE JUNHO DE 2022
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3°, 4° e 5° da LC 106/2018 que define a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e gratificação para seus integrantes,

DECRETA:
Art. 1o. – Designar Comissão Permanente de Inquérito Administrativo constituída pelos seguintes servidores para apurar infração administrativa que envolva responsabilidade administrativa dos servidores públicos municipais:

Titulares:
ANA CAROLINE MARTINS RODRIGUES – Presidente;
DANIELE MONNEY – Secretária;
ANSELMO MAOSKI – Membro.

Suplentes:
CESAR CASSIUS MOCKER;
FRANCISCO LANZZARIN;
OSMAR RIBEIRO LEAL.

Art. 2o. – Em caso de férias, licença e demais motivos que justifiquem a ausência de membros titulares, um suplente será designado através de sorteio, observada a rotatividade na escolha, e considerando ainda o cronograma de atuação da comissão.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o decreto n° 103/2020.

Art. 4o. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 001 - AUXILIAR DE EDUCADOR

Publicação Nº 3978334

ERRATA Nº 001
AUXILIAR DE EDUCADOR

A comissão organizadora do processo seletivo nº 006/2022 para a vaga de Auxiliar de Educador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 169/2022, torna pública a ERRATA:

III- DA PROVA
Etapa Única: PROVA ESCRITA
a) O processo seletivo constará de Prova Objetiva e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
b) A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1(uma) deverá ser assinalada como correta;
e) As questões da prova versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
a) Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela comissão organizadora, segundo a ordem decrescente de

pontuação final, a nota final será a soma das notas das questões conforme valoração abaixo descriminada:

QO – Questão objetiva = 0,25 (zero virgula vinte e cinco) ponto cada questão

Garuva, 15 de junho de 2022.
Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão
Portaria nº 169/2022

ANEXO III

Disciplina	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	Interpretação e produção de texto; Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase.. Análise Sintática Período Simples e Composto.
Matemática	Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
Conhecimentos Gerais	Conhecimento da Atualidade; Legislações: Lei nº 9394/1996 - Diretrizes e Base da Educação; Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Complementar do Município de Garuva nº 117/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 PMG

Publicação Nº 3976472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C276842D4D12C9714A8416B38F913FC7958F2C0E

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 031/2022
MODALIDADE: Processo PMG nº 045/2022 - Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: NUTRI NORTE COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.551.913/0001-06
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição emergencial de 08 (oito) Rolos Filme uv dl dm 8,00 x 105 x 0,100mm irrigaplas, para atender os agricultores familiares residentes no Assentamento Conquista do Litoral.
VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 23/06/2022
VALOR: R$ 28.358,40 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 034/2022

Publicação Nº 3977422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54F503E83A841474FB2B12C0588D5CAFBEEC1698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2022 - Processo PMG nº 037/2022
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Aquisição de coleção de gêneros da literatura nacional para equipar, atualizar e melhorar o acervo das bibliotecas públicas municipais, com recursos provenientes de emenda parlamentar do Estado de Santa Catarina – SCC 00019667/2021 – SED.
Valor Total: R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 14/06/2022
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE PENALIDADE - CONTRATO 026/2020 PMG

Publicação Nº 3978707

Garuva, 15 de junho de 2022.
INFORMATIVO DE PENALIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 026/2020 PMG para Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saneamento Ambiental, Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Saúde. Vencedora para o item 7, conforme Ata de Registro de Preços nº 038/2020 PMG, a empresa ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 34.906.142/0001-34, deixou de entregar o produto quando solicitado pela Administração, mesmo após sucessivas notificações.
Instada, a Procuradoria do Município exarou Parecer no seguinte sentido:
"O documento encaminhado pela fiscal do contrato data de 18/06/2021. Assim, certifique-se que a situação de inexecução contratual persiste até a presente data. Em caso positivo, entendo motivada a aplicação das sanções descritas no item 9 da Ata de Registro de Preços, especialmente: multa de 6% do valor global da ata, em razão do atraso injustificado por mais de 20 dias; suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Garuva, e declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
Neste sentido, após a indicação da penalidade, deverá a empresa ser notificada, para apresentação de defesa, e posteriormente encaminhado os autos à autoridade superior para Decisão Administrativa."
Notificada para apresentar defesa (01/09/2021), a licitante deixou transcorrer in albis o prazo.
Diante disso, em decisão do Sr. Prefeito Municipal acolheu integralmente o Parecer Jurídico, para aplicação das seguintes penalidades à empresa ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.906.142/0001-34:
a) a suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição;
c) a aplicação de multa no valor correspondente a 6% do valor total previsto (R$37,31).

Ante o exposto, a partir da decisão do Chefe do Executivo (30/08/2021), fica determinada à empresa ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI: a) a suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição; c) a aplicação de multa no valor correspondente a 6% do valor total previsto (R$37,31). A aplicação da penalidade se estende a todas as sociedades empresárias distintas, mas constituída com pelo menos um sócio em comum e com objeto social similar à empresa ora penalizada, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União no AC 2218/2011.
Avocado os autos pelo Sr. Prefeito Municipal, retificou as penalidades da seguinte forma:
1. Quanto a suspensão do direito de licitar, junto ao Munícipio de Garuva, está deverá se dar pelo prazo de 02 (dois) anos;
2. Revogo a penalidade de declaração de idoneidade tendo em vista valor do objeto;
3. Intime-se;
4. Publique-se.

Everton Cristian Bonadeu
Diretor de Licitações

PORTARIA 188/2022

Publicação Nº 3978727

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE JUNHO 2022
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Comissão Permanente, composto dos Servidores Municipais, CLAUDIA L. SANTIN, Secretária de Planejamento; CILENE MARA JENSEN, Chefe do Setor de Planejamento e Projetos; GUSTAVO MAFRA DE MELO, Diretor de Planejamento Urbanístico e o senhor RENATO DISSENHA, Chefe de Cadastro, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos bens declarados de utilidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação.

Art. 2º – Para efeito de avaliação do imóvel, objeto de desapropriação, deve ser considerado:
I – em se tratando de prédio urbano:
a) a localização;
b) o padrão de acabamento;
c) o estado de conservação;
d) a dimensão;

II – em se tratando de prédio rústico:
a) a localização;
b) a dimensão;
c) as benfeitorias;
d) o padrão de acabamento e o estado de conservação das edificações existentes.

§ 1º – Para efeito do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será produzida uma planta do imóvel, objeto de desapropriação, com

memorial descritivo, e suas confrontações.
§ 2º – As benfeitorias a que se refere a alínea "c", do inciso II, compreendem:

I - plantações,
II – edificações tais como:
a) cercas;
b) casa sede;
c) casas para empregados;
d) barcaças;
e) currais;
f) galpões;
g) depósitos;
h) reservatórios de água;
i) rede transmissora de energia elétrica;
j) outras edificações imóveis.

Art. 3º – Se a Comissão julgar necessário, poderá recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, mediante termo oficial em cada caso específico, para se inteirar dos valores de mercado, segundo as especificações descritas no artigo 2º desta Portaria.
Parágrafo único – A avaliação a que se refere o artigo 1º será objeto de Laudo circunstanciado, dele fazendo parte integrante a documentação descrita no § 1º, do artigo 2º, Laudo este que deverá ser entregue, ao órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados data da solicitação.

Art. 4º – O Laudo de Avaliação descreverá o valor unitário de cada item do § 2º, do artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076 de 13 de maio de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2022

Publicação Nº 3977246

PORTARIA Nº. 183, de 10 de junho de 2022.
"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ROSA LOPES FALCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

CONSIDERANDO Processo n° 1936/2022;
CONSIDERANDO parecer da junta médica oficial do município;

RESOLVE:
Art. 1o. – Readaptar temporariamente a servidora pública municipal ROSA LOPES FALCÃO, da função de Professor, para exercer funções administrativas biblioteca da Escola Municipal Vicente Vieira, vinculada á Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 60 (sessenta) dias a contar de 07 de junho de 2022.
Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 82/2022

Publicação Nº 3977261

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOSELEI MACIEL DE LIMA, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 4.251.009-0, CPF n° 040.380.019-62, residente e domiciliada no (a) ESTRADA BAHARARAS, nº sn, Casa, BAHARARAS, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 3110/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 82/2022 até o dia 27/06/2022.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 82/2022 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAUDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de junho de 2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMG 037/2022

Publicação Nº 3977409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F8A19ECB593DC18FF1281A517EB336DC1CF802F

MUNICÍPIO DE GARUVA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
43/2022
Processo Administrativo: 37/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 43/2022, o(s) participante(s):

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	A ARVORE QUE DAVA DINHEIRO - DOMINGOS PELLEGRINI	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
2	A ESCOLINHA DO MAR - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	43	R$55,00	R$2.365,00
3	A AMIZADE ETERNA E OUTRAS VOZES - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
4	A ARCA DE NOÉ ED 2 - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	30	R$55,00	R$1.650,00
5	A ARVORE DO BETO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	30	R$55,00	R$1.650,00
6	A BANGUELINHA - ANGELA LAGO	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$56,00	R$1.680,00
7	A BOLSA - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$50,00	R$1.500,00
8	A BRUXINHA INVEJOSA - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
9	A BUSSOLA E A BALANÇA - MARIA LUCIA DE ARRUDA ARANHA	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
10	A CAIXA MALUCA ED.4 - FLAVIA MUNIZ	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$53,00	R$1.590,00
11	A CASA DO TERROR ED.2 - ALVARO CARDOSO GOMES	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
12	A CENTOPEIA QUE SONHAVA ED.2 - HERBERT DE SOUZA	UNIDADE	Editora Salamandra	45	R$50,00	R$2.250,00
13	A CIDADE MUDA - EDUARDO AMOS	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$56,00	R$1.680,00
14	A CIGARRA E A FORMIGA - JOÃO DE BARRO	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$50,00	R$1.500,00
15	A CINDERELA DAS BONECAS - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	30	R$55,00	R$1.650,00
16	A COISA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	45	R$54,00	R$2.430,00
17	A ESTRELA CURIOSA ED.2 - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
18	A FANTASTICA MAQUINA DOS BICHOS - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	45	R$55,00	R$2.475,00
19	A FORÇA DA VIDA ED.3 - GISELDA LAPORTA NICOLELIS	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
20	A GALINH DOS OVOS DE OURO E OUTRAS - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	30	R$55,00	R$1.650,00
21	A HORA DO DESCONTO ED.2 - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
22	A LINHA E O PONTO - VERONIQUE CAUCHY	UNIDADE	Editora Salamandra	30	R$50,00	R$1.500,00
23	A MALDIÇÃO DA MOLEIRA - INDIGO	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$55,00	R$1.650,00
24	A MAQUINA DE RETRATO - LUCIA HIRATSUKA	UNIDADE	Editora Moderna	30	R$53,00	R$1.590,00
25	A MELANCIA QUADRADA CRONICAS - RUY CASTRO	UNIDADE	Editora Moderna	25	R$55,00	R$1.375,00
26	A MELHOR BANDA DO MUNDO - TANIA ALEXANDRE	UNIDADE	Editora	25	R$55,00	R$1.375,00

	MARTINELLI		Moderna			
27	A MENINA DOS SONHOS DE RENDA - MARÍLIA LOUVATEL	UNIDADE	Editora Moderna	25	R$55,00	R$1.375,00
28	A MENTIRA CABELUDA - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	25	R$55,00	R$1.375,00
29	A MORTE TEM SETE HERDEIROS - GANYMÉDES JOSÉ	UNIDADE	Editora Moderna	25	R$55,00	R$1.375,00
30	A NOVELA DA PANELA - ANGELA LAGO	UNIDADE	Editora Moderna	25	R$56,00	R$1.400,00
31	A OUTRA HISTÓRIA DE CACHINHOS DOURADOS - JEAN CLAUDE	UNIDADE	Editora Salamandra	25	R$55,00	R$1.375,00
32	A OUTRA HISTÓRIA DE CHAPEUZINHO VERMELHO - JEAN-CLAUDE ALPHEN	UNIDADE	Editora Salamandra	25	R$55,00	R$1.375,00
33	A PALAVRA MÁGICA - MOACYR SCLIAR	UNIDADE	Editora Moderna	25	R$55,00	R$1.375,00
34	A PALAVRA NÃO DITA - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	25	R$55,00	R$1.375,00
35	A PRIMAVERA DA LAGARTA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	25	R$55,00	R$1.375,00
36	A PRINCESINHA - FRANCES H. BURNETT	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$60,00	R$1.200,00
37	A TABUA DAS ESMERALDAS - HELOISA PRIETO	UNIDADE	Editora Moderna	40	R$55,00	R$2.200,00
38	A TIARA DA CLARA ED.2 - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
39	A VELHA MISTERIOSA ED.3 - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
40	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS - JULIO VERNE	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	ADINKRA MEU PAI - JOAQUIM DE ALMEIDA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
42	ADIVINHE SE PUDER ED.3 - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	40	R$55,00	R$2.200,00
43	AH SE EU PUDESSE FALAR DESPERDÍCIO - MICHELE IACOCCA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
44	AI NE E DEPOIS? ED.2 - WAGNER COSTA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
45	ALEM DA FLORESTA MAGICA ED.2 - VINICIUS CALDEVILLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
46	ALFABETARIO ED.3 - JOSE DE NICOLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
47	ALGUEM MUITO ESPECIAL ED.3 - MIRIAM PORTELA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
48	ALIMENTO E VIDA - ROSICLER M. RODRIGUES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
49	ALMANAQUE BICHOS DO BRASIL - ROSANE PAMPLONA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
50	ALMANAQUE DA PAZ - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
51	ALMANAQUE DOS ASTROS - ROSANE PAMPLONA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
52	ALMANAQUE PE DE PLANTA - ROSANE PAMPLONA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
53	AQUECIMENTO GLOBAL NÃO DA RIMA ED.2 - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
54	AQUI BEM PERTO - HEINZ YANISCH	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
55	ARARA TUCANO BORDADOS NO PANO - FABIO SOMBRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
56	ARAUJO E OPHELIA - RICARDO AZEVEDO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
57	AS BATALHAS DO CASTELO ED.3 - DOMINGOS PELLEGRINE	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$67,00	R$1.340,00
58	AS COISAS QUE A GENTE FALA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$58,00	R$2.320,00
59	AS ESTRELAS SE DIVERTEM - HELOISA PRIETO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
60	AS MUITAS NOTAS DA MUSICA BRASILEIRA - LUIS PIMENTAL	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
61	ASSIM ASSADO - ED.3 - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
62	A ZEROPEIA ED.2 - HERBERT DE SOUZA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$50,00	R$1.000,00
63	BALANÇA CORAÇÃO - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$62,00	R$1.240,00
64	BIA NA ASIA ED.2 - RICARDO DREGUER	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
65	BIA NA EUROPA ED.2 - RICARDO DREGUER	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
66	BICHO QUE TE QUERO LIVRE ED.2 - ELIAS JOSÉ	UNIDADE	Editora Moderna	40	R$56,00	R$2.240,00
67	BILILICO ED.2 - DENISE CARVALHO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
68	BIRUTA - SÔNIA BARROS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
69	BOM DIA TODAS AS CORES - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$58,00	R$2.320,00
70	BORBA O GATO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
71	BRINCANTES POEMAS - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
72	CABE NA MALA ED.2 - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
73	CACOETE ED.2 - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
74	CADE MEU TRAVESSEIRO - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
75	CANDIDO PORTINARI - NEREIDE SANTA ROSA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00

76	CHEIRAR - ANNA FLORA / RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
77	CIDADES BRASILEIRAS ED.3 - ROSICLER M. RODRIGUES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
78	CLARA E AS OLIMPIADAS ED.2 - ILAN BRENMAN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
79	COISA BOA - SÔNIA BARROS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
80	COMER - ANA FLORA / RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00

MUNICÍPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	CONTOS DE PERRAULT - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$60,00	R$1.200,00
82	CONVIVENDO EM GRUPO, ALMANAQUE DE SOBREVIVÊNCIA EM SOCIEDADE - LEUSA ARAUJO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
83	CRIATURAS DA ILHA DE CORSO - ANGELA LAGO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
84	CRÔNICAS INDÍGENAS PARA REFLETIR - DANIEL MUNDURUKU	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
85	CUIDADO NÃO OLHE PARA TRÁS ED.3 - STELLA CARR	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
86	DAS DORES & JA PASSOU ED.2 - WAGNER COSTA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
87	DAVI ATACA OUTRA VEZ - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
88	DELICIAS E GOSTOSURAS - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
89	DEPOIS DO FORAM FELIZES PARA SEMPRE ED. 2 - ILAN BRENMAN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
90	DIA DE CHUVA - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
91	DIGA UM VERSO BEM BONITO - MARIA JOSE NOBREGA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
92	DIOGENES E O VAGA LUME - MICHELE IACOCCA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
93	DUAS DÚZIAS DE COISINHAS A TOA - OTAVIO ROTH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
94	DUAS HISTORIAS MUITO ENGRAÇADAS - JOEL RUFINO DOS SANTOS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
95	DUAS VIDAS DOIS DESTINOS ED.2 - KATHERINE PATERSON	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$65,00	R$1.300,00
96	É PROIBIDO MIAR ED.4 - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
97	ECOLOGIA DA CIDADE ED. 3 - SAMUEL BRANCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
98	EDUCAÇÃO FINANCEIRA UM GUIA DE VALOR - JANUÁRIA C. ALVES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
99	ELEFANTE - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
100	ENGANOS ED. 2 - ILAN BRENMAN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
101	ENROSCA OU DESENROSCA - MARIA JOSE NOBREGA / ROSANE PAMPLONA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
102	ENTRE A ESCADA E A PALAVRA ED.2 - MARIA LUCIA DE ARRUDA ARANHA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
103	ERA UMA VEZ UM CARACOL FURADO - BIA VILELLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
104	ERA UMA VEZ UM GATO XADREZ ED.3 - BIA VILELLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
105	ERA UMA VEZ UM LOBO MAU ED.3 - BIA VILELLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
106	ERA UMA VEZ UM MENINO TRAVESSO - BIA VILELLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
107	ERA UMA VEZ UMA BRUXA ED.3 - LIA ZATS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
108	ERICA E OS GIRASSÓIS - JAMES MAYHEW	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$50,00	R$1.000,00
109	ESTOU AQUI SE QUISER ME VER - TANIA ALEXANDRE MARTINELLI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00
110	ESTRELAS TORTAS ED.3 - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00
111	EU DETETIVE 1: O CASO DO SUMIÇO ED.2 - LAIS C. RIBEIRO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
112	EU DETETIVE 2: O ENIGMA DO QUADRO ED.2 - LAIS C. RIBEIRO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
113	EU GOSTO MUITO - DORA LOCH / RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$50,00	R$1.000,00
114	EU TAMBEM NAO EXISTIREI - CARLOS FELIPE MOISES	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$50,00	R$1.000,00
115	EU TENHO UM PEQUENO PROBLEMA - HEINZ YANISCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$50,00	R$1.000,00

116	EUGENIO O GENIO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
117	FABULAS PALPITADAS ED.2 - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
118	FALA BICHO - SILVANA TAVANO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
119	FANTASIA DO OLHAR - ELISA JOSE	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
120	FANTASMA EXISTE - DORA LOCH / RUTH RICHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
121	FANTASMAGORIAS - FLAVIA MUNIZ	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
122	FAZ MUITO TEMPO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
123	FIOS E NÓS - TANIA A MARTINELLI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00
124	GABRIEL E O FUTEBOL - ILAN BRENMAN	UNIDADE	Editora Moderna	40	R$52,00	R$2.080,00
125	GENTE DE ESTIMAÇÃO - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
126	HISTORIA ENGATADA - SYLVIA ORTHOF	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
127	HISTORIA ENROSCADA - SILVIA ORTHOF	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
128	HISTORIA VIRA LATA - SILVIA ORTHOF	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
129	HISTORIA DAS MIL E UMA NOITES - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$60,00	R$1.200,00
130	HISTORIAS DE DAR AGUA NA BOCA - ROSANE PAMPLONA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$62,00	R$1.240,00
131	HORA DO ALMOÇO ED.2 - ILAN BRENMAN	UNIDADE	Editora Moderna	40	R$52,00	R$2.080,00
132	IGUALZINHO A MIM - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
133	JA PRA MESA VAMOS FALAR DA BOA ALIMENTAÇÃO - JANUARIA C. ALVES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
134	JOAO E MARIA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$55,00	R$2.200,00
135	JOAO E O PE DE FEIJÃO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
136	JUDY MOODY QUER A FAMA 2 - MEGAN MCDONALD	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
137	LA DENTRO TEM COISA - ADRIANA FALCÃO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$53,00	R$1.060,00
138	LA VEM O ANO NOVO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
139	LENDAS DO SOL NASCENTE - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$64,00	R$1.280,00
140	LISTAS FABULOSAS - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
141	LUAS - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
142	LUDI NA REVOLTA DA VACINA ED.2 - LUCIANA SANDRONI	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
143	LUDI NA TV ED. 2 - LUCIANA SANDRONI	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
144	MACACOTE E PORCO PANCA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
145	MÃE ALTO FALANTE - ILAN BRENMAN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$48,00	R$960,00
146	MAIS DUAS DUZIAS DE COISINHAS A TOA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
147	MALASAVENTURAS - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
148	MAMAO MELANCIA TECIDO E POESIA - FABIO SOMBRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
149	MANIA DE EXPLICAÇÃO ED.2 - ADRIANA FALCÃO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$60,00	R$1.200,00
150	MARIA VAI COM POUCAS - RICARDO RAMOS FILHO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00
151	MARILIA BELA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
152	MARILU - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
153	MENINO POTI ED.2 - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
154	MANINO CADE VOCE - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
155	MEU BAIRRO É ASSIM - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00

156	MEU PLANETA RIMA COM AGUA - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
157	MICO MANECO ED.2 - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
158	MIL PASSAROS PELOS CEUS - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$55,00	R$2.200,00
159	MILTOPEIA A CENTOPEIA SOLIDARIA ED.2 - HERBERT DE SOUZA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$53,00	R$1.060,00
160	MOÇAMBIQUE - JULIO ERMINIO BRAZ	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
161	MONTEIRO LOBATO - MARISA LAJOLO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
162	MUDANDO DE CASCA ED.2 - GISELDA L. NICOLELLIS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
163	MULA SEM CABEÇA ED.2 - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$49,00	R$980,00
164	NÃO CONFUNDA - ED.3 - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
165	NÃO VOU TOMAR BANHO HOJE - JEAN-CLAUDE ALPHEN	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
166	NARIZ DE VIDRO ED.3 - JMARIO QUINTANA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
167	NAVEGANDO EM MARES DESCONHECIDOS - JANUARIA C. ALVES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
168	NAVEGANDO PELA LINGUA PORTUGUESA - DOUGLAS TUFANO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
169	NAVEGANDO PELO DICIONARIO - DOUGLAS TUFANO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
170	NICOLAU TINHA UMA IDEIA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
171	NINGUEM GOSTA DE MIM - RUTH ROCHA/DORA LOCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
172	NO CAMINHO DE ALVINHO TINHA UMA PEDRA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
173	NO MEIO DA BICHARADA - RICARDO CHAVES PRADO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
174	NO PAIS DAS BEXIGAS - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
175	NO TEMPO EM QUE A TELEVISÃO MANDAVA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
176	NOS - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
177	NOSSO AMIGO VENTINHO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
178	NOVAS DUAS DUZIAS DE COISINHAS A TOA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
179	O ALVO - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
180	O AMIGO DO REI - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
181	O AMIGO DO VENTO CRONICAS - HELOISA SEIXAS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
182	O BAIRRO DO MARCELO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
183	O BICHINHO DO PIMPAO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
184	O CASO DA ESTRANHA FOTOGRAFIA - STELLA CARR	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
185	O CASO DO BOLINHO - TATIANA BELINKY	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
186	O CHUTE QUE A BOLA LEVOU - RICARDO AZEVEDO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
187	O CICLISTA E O PANTANEIRO - RICARDO DREGUER	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
188	O COELHINHO QUE NÃO ERA DE PASCOA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
189	O DIARIO DA RUA - ESMERALDA ORTIZ	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$60,00	R$1.200,00
190	O EMPINADOR DE ESTRELA - LOURENÇO DIAFEIA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
191	O ESTRANHO DIA DE LUISA - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
192	O GRANDE DESAFIO - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$62,00	R$1.240,00
193	O GUARDADOR DE MEMORIAS - DENISE GUILHERME	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
194	O GUARDIAO DA BOLA - LUCIA HIRATSUKA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
195	O HOMEM DOS FIGOS ED.2 -ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00

196	O IMPERADOR AMARELO - HELOISA PIETRO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
197	O JACARE COM DOR DE DENTE - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$62,00	R$1.240,00
198	O JACARE PREGUIÇOSO ED.2 - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
199	O JARDIM SECRETO - FRANCES H. BURNETT	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$68,00	R$2.720,00
200	O JOGO DA VIDA ED.2 - VINICIUS CALDEVILLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00

MUNICÍPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
201	O LIVRO DA COM-FUSAO FAMILIA - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
202	O LIVRO DAS CASAS - RICARDO AZEVEDO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
203	O MACACO BOMBEIRO ED.2 - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
204	O MENINO QUE APRENDEU A VER - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
205	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
206	O MESMO SONHO - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
207	O MESTRE E O HEROI ED.2 - DOMINGOS PELLEGRINE	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
208	O MEU LUGAR NAS QUATRO LINHAS - LUIS PIMENTEL	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
209	O MISTERIO DA GRUTA - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$62,00	R$1.240,00
210	O MISTERIO DE DANIEL ED.2 - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
211	O MISTERIO DO CADERNINHO PRETO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$60,00	R$2.400,00
212	O MISTERIO DO PACO DAS HORTENSIAS ED.2 - TERESA NORONHA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
213	O MONSTRINHO MEDONHENTO ED.2 - MARIO LAGO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
214	O NARIZ DO GENERAL ED.2 - MAY SHURAVEL	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
215	OUTRO LADO DA HISTORIA ED.2 - ROSANA RIOS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
216	OUTRO OLHAR - TANIA A. MARTINELLI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
217	O PASSARINHO QUE NÃO QUERIA SER ED.2 - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$54,00	R$2.160,00
218	O PATINHO FEIO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
219	O PLANETA BERRA ED.3 - EDGARDO ROMANELLI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
220	O PO DO CRESCIMENTO ED.2 - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
221	O PORTÃO DO PARAISO ED.2 - GISELDA L. NICOLELLIS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
222	O QUE É QUE TEM NAQUELA MATA - BIA VILELLA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
223	O QUE É QUE TEM NO SEU CAMINHO - BIA VILELA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
224	O RATO DO CAMPO E O RATO DE CIDADE - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
225	O REI QUE NÃO SABIA DE NADA ED.3 - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
226	O SABIO AO CONTRARIO - RICARDO AZEVEDO	UNIDADE	Editora Moderna	40	R$58,00	R$2.320,00
227	SANDUICHE DA MARICOTA ED.3 - AVELINO GUEDES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
228	O SEGREDO - CHRISTIANE GRIBEL	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
229	O SEGREDO DA AMIZADE ED.3 - WAGNER COSTA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
230	O SEGREDO DA XICARA COR DE NUVEM - SONIA BARROS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
231	O SOLO E A VIDA ED.3 - ROSICLER M. RODRIGUES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
232	O TANQUE DE AREIA ED.2 - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
233	O TRENZINHO DO NICOLAU - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
234	ONÇA VEADO POESIA E BORDADO - FABIO SOMBRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
235	OS MISERAVEIS - WALCYR CARRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$67,00	R$1.340,00

236	OS MUSICOS DE RBEMEN - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
237	OS PROBLEMAS DA FAMILIA GORGONZOLA - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
238	OUTRAS DUAS DUZIAS DE COISINHAS A TOA - OTAVIO ROTH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
239	OUVIR - RUTH ROCHA/ANNA FLORA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
240	PALAVRAS MUITAS PALAVRAS - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$61,00	R$1.220,00

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
241	PARECE MAIS NÃO É - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$51,00	R$1.020,00
242	PASSARO CONTRA A VIDRAÇA ED.3 - GISELDA L. NICOLELLIS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
243	PEDRINHO PINTOR - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
244	PET O DRAGÃO E O MISTERIO DAS PEGADAS - MAUA REES-RICON / LUIZ E. RICON	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
245	PITUZA A VIRA LATA ED.2 - WALCYR CARRRASCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$62,00	R$1.240,00
246	POÇO DOS DESEJOS - ROSEANA MURRAY	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$61,00	R$1.220,00
247	POR ENQUNTO EU SOU PEQUENO ED.3 - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
248	PRESAS NA TEIA - ROSANA HERMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
249	PROBLEMAS BOBORILDOS - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
250	QUAL E A GRAÇA? O BOM E O MAU DO HUMOR - MARIA LUCIA DE ARRUDA ARANHA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
251	QUANDO FICO BRAVO VOU EMBORA ED. - RUTH ROCHA/DORA LOCH	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$52,00	R$2.080,00
252	QUANDO EU FICO BRAVO EU BRIGO ED.2 - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
253	QUANDO EU FICO BRAVO EU PENSO - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
254	QUANDO EU NÃO CONSIGO - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
255	QUANDO EU PENSO DIFERENTE - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
256	QUANDO EU FICO BRAVO EU CHORO ED.2 - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
257	QUEM TEM MEDO DE CACHORRO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
258	QUEM TEM MEDO DE DIZER NÃO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
259	QUEM TEM MEDO DE MONSTRO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
260	QUEM TEM MEDO DE QUE - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$54,00	R$2.160,00
261	QUEM TEM MEDO DO NOVO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
262	QUEM TEM MEDO DE RIDICULO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$54,00	R$2.160,00
263	RATINHO MANHOSO ED.2 - TATIANA BELINKY	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
264	RIMAS ANIMAIS - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
265	RIMAS JUNINAS - CESAR OBEID	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
266	ROMEU E JULIETA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00
267	RUMBOLDO ED.2 - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
268	RUMO A LIBERDADE ED.2 - GISELDA L. NICOLELIS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
269	RUTH ROCHA CONTA A ODISSÉIA - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$63,00	R$1.260,00
270	SABE DO QUE EU GOSTO - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
271	SAGA ANIMAL - INDIGO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00
272	SAI PRA LA DEDO DURO ED.2 - FANNY ABRAMOVICH	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
273	SALADA SALADINHA - MARIA JOSE NOBREGA/ROSANE PAMPLONA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
274	SALADINHA DE QUEIXAS ED.3 - TATIANA BELINKY	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$52,00	R$1.040,00
275	SAPO VIRA REI VIRA SAPO ED.3 - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$58,00	R$1.160,00

MUNICÍPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

276	SE ESSA RUA FOSSE MINHA ED.3 - EDUARDO AMOS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
277	SEMPRE HAVERA UM AMANHÃ ED.3 - GISELDA L. NICOLELLIS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
278	SERA QUE VAI DOER - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
279	SOLTANDO O SOM - MICHELE IACOCA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
280	TAMPINHA ED.2 - ANGELA LAGO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

2534860 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
281	TATU BOBO ED.2 - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
282	TATU NA CASCA ED.2 - TATIANA BELINKY	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
283	TEM UMAS COISAS QUE EU GOSTO - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
284	TENHO MEDO MAS DOU UM JEITO - RUTH ROCHA/DORA LORCH	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$52,00	R$1.040,00
285	TERRA DOS PAPAGAIOS - MARIANA MASSARANI	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
286	TOCAR - RUTH ROCHA/ANNA FLORA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
287	TRAVADINHAS ED.3 - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
288	TREZENTOS PARAFUSOS A MENOS - RICARDO AZEVEDO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00
289	UM AMOR DE CONFUSÃO ED.3 - DULCE RANGEL	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
290	UM ANO NOVO DANADO DE BOM ED.2 - ANGELA LAGO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
291	UM DALMATA DESCONTROLADO - INDIGO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$63,00	R$1.260,00
292	UM DONO PARA BUSCAPE - GISELDA L. NICOLELLIS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
293	UM MACACO PRA FRENTE - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	40	R$58,00	R$2.320,00
294	UM PEIXINHO DO OUTRO MUNDO ED.2 - IZOMAR CAMARGO GUILHERME	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$53,00	R$1.060,00
295	UM PRA CA OUTRO PRA LA - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$58,00	R$1.160,00
296	UM SINAL DE ESPERANÇA ED.3 - GISELDA L. NICOLELLIS	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
297	UM DOIS TRES AGORA É A SUA VEZ - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
298	UMA AVENTURA NO AR - SAMUEL M. BRANCO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
299	UMA COR SÓ MINHA - RICARDO CHAVES PRADO	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
300	UMA HISTORIA COM MIL MACACOS - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
301	UMA IDEIA SOLTA NO AR ED.3 - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$54,00	R$1.080,00
302	UMA PALAVRA SÓ ED.2 - ANGELA LAGO	UNIDADE	Editora Moderna	40	R$56,00	R$2.240,00
303	VALENTAO - RICARDO SOARES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$56,00	R$1.120,00
304	VELHINHO ENTALADO NA CHAMINÉ ED.3 - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
305	VER - RUTH ROCHA/ANNA FLORA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$53,00	R$1.060,00
306	VIAGEM AO REDOR DO MUNDO DO MUNDO EM 37 HISTORIAS - ILAN BRENMANN	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
307	VIDA NA TERRA ED.3 - ROSICLER M. RODRIGUES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
308	VINTE MIL LEGUAS SUBMARINAS - WALCYR CARRASCO / JULIO VERNE	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$68,00	R$1.360,00
309	VIOLENCIA X TOLERANCIA - JANUARIA C. ALVES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
310	VIVINHA A BALEIAZINHA ED.2 - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$55,00	R$1.100,00
311	VOCE É CAPAZ DE FAZER ISSO - RUTH ROCHA	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$54,00	R$1.080,00
312	VOCE PRECISA D EQUE? A DIEFERNÇA ENTRE CONSUMO E CONSUMISMO - JANUARIA C. ALVES	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$59,00	R$1.180,00
313	VOCE TROCA ED.3 - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00
314	VOVO GAGA - MARCIA ABREU	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$60,00	R$1.200,00
315	ZIG ZAG - EVA FURNARI	UNIDADE	Editora Moderna	20	R$55,00	R$1.100,00

MUNICÍPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

316	BOM DIA BOM DIA - BRENDAN WENZEL	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$53,00	R$1.060,00
317	PONTE PARA TERABITIA ED.2 - KATHERINE PATERSON	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$65,00	R$1.300,00
318	UMA MENTIRA GRANDE COMO UM ELEFANTE - THIERRY ROBBERECHT	UNIDADE	Editora Salamandra	20	R$50,00	R$1.000,00
					Total do Fornecedor:	R$395.000,00

Garuva, 15 de junho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito
CPF: 033.007.279-01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 010/2022 PMG

Publicação Nº 3978592

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PMG Nº 010/2022

Tendo em vista os motivos apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços nos Autos do Proc. 003/2022 PMG, não havendo interesse em prosseguir com o contrato, cujo objeto é "Locação de sala comercial localizada na Avenida Paraná, 218, Centro, Garuva/SC, inscrição imobiliária 2301039005001, matrícula 1814, com 62,70 m², imóvel de esquina com vagas de estacionamento e acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, para instalação de Central de Certificação Sanitária (MAPA) e Programa 4.0", a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013-6, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, decide RESCINDIR o Contrato 010/2022 PMG com a empresa FROHLICH GERENCIAMENTO TURÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.751.877/0001-63, com fulcro na Súmula 473 do STF (segunda parte).

Garuva, 15 de junho de 2022.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

Publicação Nº 3977412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EAAAF65E7CB11297C0055834B781A9F738C5B36

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Concorrência nº 06/2022
OBJETO: Registro de Preços para execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial e Civil em diversas Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gaspar. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 18/07/2022. ABERTURA: dia 18/07/2022 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Emerson Antunes – Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-62/2022

Publicação Nº 3979081

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-62/2022
Início da vigência: 12/04/2022 Vencimento: 11/10/2024. Concorrência nº.: 03/2020. Objeto: Execução do sistema de esgotamento sanitário nos bairros Santa Terezinha, Sete de Setembro e Centro, bem como as estações elevatórias e a estação de tratamento de esgotos. Contratada: Consórcio ABP Saneamento (45.633.827/0001-70). Valor: R$ 36.445.807,30. – Jean Alexandre dos Santos | Secretário de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 7.436, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977393

PORTARIA Nº 7.436, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA FISCAIS, QUE ESPECIFICA, DO CONTRATO Nº 94/2022.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 10 de junho de 2022, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 94/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa VANESSA PRISCILA BRASSIANI:

I. JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, inscrito no CPF sob o nº 018.547.849-27, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
II. DANILO BROCKVELD, inscrito no CPF sob o nº 059.515.099-39, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2022.

Gaspar, 14 de junho de 2022.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 7.437, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977420

PORTARIA Nº 7.437, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA FISCAIS, QUE ESPECIFICA, DO CONTRATO Nº 53/2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 14 de junho de 2022, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 53/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA:

I. MATHEUS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 091.763.239-78, ocupante do cargo de Diretor-Geral de Tecnologia e Informação;

II. GIVANILDO LUIZ QUINTINO, inscrito no CPF sob o nº 003.957.179-30, ocupante do cargo de Diretor Transporte Coletivo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6.465, de 04 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de junho de 2022.

Gaspar, 14 de junho de 2022.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 7.438, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977423

PORTARIA Nº 7.438, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA FISCAIS, QUE ESPECIFICA, DO CONTRATO Nº 113/2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 14 de junho de 2022, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 113/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa WS LOCAÇÕES LTDA:

I. MARIO JOSÉ WILBERT, inscrito no CPF sob o nº 619.180.329-04, ocupante do cargo de Coordenador-Geral de Frota;
II. DANILO BROCKVELD, inscrito no CPF sob o nº 059.515.099-39, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 7.106, de 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de junho de 2022.

Gaspar, 14 de junho de 2022.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N° 06/2022 - CMAS - REPUBLICADA

Publicação Nº 3977369

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ACEITE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) PARA O ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 62, de 10 de agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 110/2022 da Secretaria de Assistência Social solicitando a análise e aprovação das prestações de do estado (FEAS).

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do CMAS nº 009/2022, de 07 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aceite do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média

Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), e para os Benefícios Eventuais no valor de R$230.710,65 (duzentos e trinta mil, setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2022 a serem executados conforme o percentual estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de junho de 2022.
Rubiana Azambuja Proença dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 77/2022

Publicação Nº 3979078

Resolução Nº 77/2022

Regulamenta o uso dos veículos automotores da Câmara Municipal de Gaspar e dá outras providências.

A **Presidente** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber,

Considerando a necessidade de se disciplinar o uso dos veículos automotores da Câmara de Vereadores de Gaspar para não haver prejuízo ao andamento dos trabalhos do Legislativo local, bem como para sua utilização guarda o devido respeito ao interesse público; e

Considerando ser necessário dar novo regramento ao tema, notadamente em razão da cessão de veículos de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar para uso deste Poder Legislativo;

Resolve:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os veículos automotores da Câmara de Vereadores de Gaspar, próprios, cedidos ou locados, destinam-se, exclusivamente, ao serviço público e são classificados, para fins de utilização, em:

I - Veículo Oficial da Câmara;

II - Veículo Oficial Parlamentar I;

III - Veículo Oficial Parlamentar II; e

IV - Veículo Oficial Parlamentar III.

Parágrafo único. Resolução da Presidência definirá a que espécie pertence cada um dos veículos automotores de posse da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 2º Os veículos automotores destinam-se ao transporte de pessoal a serviço ou materiais pertinentes às atividades da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - pessoal a serviço: os vereadores e os servidores da Câmara de Vereadores de Gaspar, quando no cumprimento de suas atribuições;

II - materiais: os documentos e outros materiais que estejam em consonância com as atividades da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Capítulo II
DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA

Art. 3º A condução do Veículo Oficial da Câmara é atribuição do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, sendo que somente na sua ausência ou impossibilidade, apenas vereadores membros da Mesa Diretora poderão conduzir o veículo, sempre mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou de quem o estiver substituindo.

§ 1º O responsável pela condução do veículo deverá transcrever as informações exigidas, acompanhadas de seu nome e assinatura, no verso do Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara, Anexo I desta Resolução, acrescida da descrição da quilometragem do veículo apurada quando da saída e do retorno.

§2º Eventuais autorizações excepcionais para utilização e condução do Veículo Oficial da Câmara não previstas nesta Resolução, desde que por vereador ou servidor devidamente habilitados e no exercício estrito de deveres funcionais, deverão ser avaliadas diretamente pelo Presidente da Mesa Diretora, que deferirá ou não o pedido, ficando corresponsável por quaisquer consequências decorrentes do uso autorizado.

Art. 4º A utilização do Veículo Oficial da Câmara, para serviços que se concretizarão fora do Município de Gaspar, efetivar-se-á após requisição escrita e assinada pelo interessado, devendo constar do pedido as datas e horários de saída e retorno, o roteiro e os fins a que se destina, conforme modelo de Requisição de Uso do Veículo Oficial da Câmara, Anexo II desta Resolução.

§ 1º A requisição para utilização do veículo, a qual poderá ser subscrita pelo vereador requisitante ou por sua assessoria, deverá ser protocolada mecanicamente na Secretaria da Câmara de Vereadores de Gaspar, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetiva utilização do veículo.

§2º Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar o deferimento ou não da requisição do veículo.

Art. 5º Para utilização do veículo com convidados, faz-se obrigatório constar da requisição a relação com o nome destes, acompanhada de fotocópia do documento de identidade ou documento com foto, para identificação.

Art. 6º A utilização do Veículo Oficial da Câmara em horário incompatível com o expediente da Edilidade será permitida após autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 7º Será elaborado, diariamente, relatório de Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara, Anexo I desta Resolução, sob responsabilidade do condutor, observada a codificação de bairros e cidades constantes do Anexo V desta Resolução.

Parágrafo único. Caso o veículo não tenha sido utilizado, o relatório será preenchido com a expressão "não utilizado nesta data".

Art. 8º Para o eficiente funcionamento das atividades vinculadas ao transporte com o Veículo Oficial da Câmara, é vedado:

I - buscar ou levar para casa vereador, servidor ou vereador mirim, exceto quando o deslocamento for para fora do Município de Gaspar ou estiver no itinerário;

II - utilizar o veículo o vereador licenciado do cargo;

III - desviar rotas sem autorização;

IV - fumar, tomar café, ingerir bebidas que não sejam água ou consumir alimentos dentro do veículo;

V - deixar lixo dentro do veículo;

VI - solicitar o Veículo Oficial da Câmara, através de ofício ou qualquer outra forma, sem os serviços do servidor ocupante do cargo de motorista, salvo na ausência ou impedimento deste de dirigir, por membros da Mesa Diretora, conforme dispõe o *caput* do artigo 3º desta Resolução.

Art. 9º O servidor ocupante do cargo de motorista somente poderá utilizar o veículo nas condições estabelecidas nesta Resolução, com autorização direta do Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Capítulo III

DOS VEÍCULOS OFICIAIS PARLAMENTARES I, II e III

Art. 10 A requisição de uso dos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III, realizada conforme modelo do Anexo III desta Resolução, tanto para uso no âmbito do Município de Gaspar quanto para fora deste, será protocolada mecanicamente na Secretaria da Câmara, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da utilização.

§ 1º Poderão requisitar e conduzir os Veículos Oficiais Parlamentares I,II e III os vereadores e os servidores do quadro da Câmara de Vereadores de Gaspar, desde possuam habilitação para dirigir.

§ 2º A requisição para uso dos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e II poderá ser subscrita pelo vereador ou seu assessor.

§ 3º A condução dos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III por ocupantes dos cargos de assessor de gabinete e assessor parlamentar somente será permitida na presença do vereador responsável pela sua indicação para o cargo.

§4º Além das regras dispostas no §1º deste artigo, fica limitada a utilização dos Veículos Oficiais Parlamentares em no máximo três vezes dentro da mesma semana por cada vereador.

§5º Salvo para agendas fora do Município de Gaspar, com finalidade e justificativa devidamente apresentadas, os Veículos Oficiais Parlamentares podem ser usados apenas após as 13h00min.

§6º Os pedidos de agendamento dos Veículos Oficiais Parlamentares terão agendamento semanal, com a abertura da agenda às 13hh00min da segunda-

feira e encerramento às 19hh00min da sexta-feira, não sendo admitida a apresentação, por vereadores, de pedidos para a semana seguinte.

§7º Os pedidos deverão ser apresentados sempre das 13h00min às 19h00min, devendo ser realizados pelo sistema eletrônico deste Poder tão logo a ferramenta esteja disponível.

Art. 11 Aquele que conduzir os Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III deverá preencher corretamente o formulário de Controle de Tráfego, Anexo IV desta Resolução, devendo fazer constar as datas e horários de saída e retorno, quilometragem inicial e final do veículo e o nome legível.

Art. 12 O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições, autorizará ou não a requisição de uso dos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III.

Art. 13 Terá direito ao uso dos Veículos Oficiais Parlamentares I,II e III aquele que agendar primeiro o uso dos veículos, quando coincidir mais de um pedido.

Art. 14 Será permitido um agendamento por vez para cada vereador, sendo permitido novo agendamento depois da efetiva utilização dos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III, respeitando-se o uso racional e proporcional dos veículos entre os parlamentares.

Art. 15 O cancelamento de agenda deverá ser feito por escrito, protocolado mecanicamente na Secretaria da Câmara e entregue ao responsável pelo agendamento.

Art. 16 Antes de sair com os Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III, é responsabilidade do condutor verificar:

I - os níveis de óleo, combustível e de temperatura do veículo;

II - se os pneus do veículo estão em bom estado, cheios e calibrados;

III - se não há danos aparentes na latoaria do veículo, como:

a) arranhões;

b) amassados;

c) peças danificadas; e

d) bancos danificados.

Art. 17 Ao devolver os veículos, é dever do condutor:

I - devolver as chaves do veículo para o responsável pelo agendamento; e

II - relatar os motivos no caso de sinistro, através de ofício, à Presidência da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 18 É vedado o uso dos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III para:

I - desviar de roteiro solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar;

II - transportar convidados, com exceção dos agentes políticos, servidores públicos municipais, estaduais e federais e vereadores mirins da Câmara de Vereadores de Gaspar;

III - transportar ou distribuir material estranho às atividades da Câmara de Vereadores de Gaspar; e

IV - dar carona.

§ 1º Consideram-se convidados, para os efeitos desta Resolução, as pessoas que não pertencem ao quadro de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Gaspar.

§ 2º Na utilização dos veículos com convidados, faz-se obrigatório constar da requisição a relação com o nome destes, acompanhada de fotocópia do documento de identidade ou documento com foto, para identificação.

§ 3º Na hipótese de convidado vereador mirim da Câmara de Vereadores de Gaspar, o documento de que trata o § 2º deste artigo poderá ser substituído por fotocópia da Certidão de Nascimento, em qualquer caso acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis

Art. 19 Em relação aos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III, é vedado, ainda:

I - conduzir os veículos pessoa não descrita no art. 10, § 1º, desta Resolução;

II - utilizar os veículos o vereador licenciado do cargo;

III - fumar, tomar café, ingerir bebidas que não seja água e consumir alimentos dentro dos veículos;

IV - deixar lixo dentro dos veículos; e

V – utilizá-los sem o despacho favorável, por escrito, do Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O agendamento para utilização do Veículo Oficial da Câmara será de responsabilidade do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, ao passo que o agendamento para utilização dos Veículos Oficiais Parlamentares I, II e III será de responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Assessor da Presidência.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, o agendamento do Veículo Oficial da Câmara também será de responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor da Presidência.

Art. 21 A utilização dos veículos automotores da Câmara de Vereadores de Gaspar em desacordo com as normas aqui estabelecidas acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo.

Art. 22 Na impossibilidade de utilização do Veículo Oficial da Câmara, seja por manutenção ou sinistro, um dos Veículos Oficiais Parlamentares ficará à disposição dos serviços internos da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 23 Fica revogada a Resolução nº 115, de 25 de outubro de 2021.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 15 de Junho de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

ANEXO I

CONTROLE DE TRÁFEGO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA

MÊS:			PLACAS:		
SAÍDA			DESTINO	RETORNO	
Dia	Hora	Km		Hora	Km
01					
02					
03					
04					
05					
06	----------	----------	**SÁBADO**	----------	----------
07	----------	----------	**DOMINGO**	----------	----------
08					
09					

10					
11					
12					
13	----------	----------	**SÁBADO**	----------	----------
14	----------	----------	**DOMINGO**	----------	----------
15					
16					
17					
18					
19					
20	----------	----------	**SÁBADO**	----------	----------
21	----------	----------	**DOMINGO**	----------	----------

22					
23					
24					
25					
26					
27	----------	----------	**SÁBADO**	----------	----------
28	----------	----------	**DOMINGO**	----------	----------
29					
30					
31					

_____

(nome do servidor efetivo)

Motorista

ANEXO II
REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA
FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE GASPAR

Requisição nº ____/_____

Gaspar/SC, ____ de _____de _____.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Defiro [ ] Indefiro [ ]

Gaspar, ___/___/_____

Ass:

De: _____(nome).

Para: Presidente da Câmara de Vereadores

Conforme determina a Resolução nº ___/_____, através desta requisição, solicito a Vossa Excelência a convocação do servidor ocupante do cargo de motorista desta casa legislativa, bem como a autorização para o uso do Veículo Oficial da Câmara nas datas e horários conforme abaixo:

DATA DE SAÍDA: ___/___/_____ HORÁRIO DE SAÍDA: ___/___/_____

DATA DE CHEGADA: ___/___/____HORÁRIO DE CHEGADA: ___/___/_____

DESTINO: _____

OBJETIVO/FINALIDADE: _____

ACOMPANHANTE/CONVIDADOS: SIM [ ] NÃO [ ]

NOME DOS ACOMPANHANTES/CONVIDADOS:

1. _____

2. _____

3. _____

Sem mais, estendo cordiais saudações, ao passo em que aguardo despacho desta Presidência.

Respeitosamente,

_____ _____

(nome/assinatura do requisitante) (nome/assinatura do responsável pelo agendamento)

ANEXO III

REQUISIÇÃO DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PARLAMENTARES I, II e III

DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE GASPAR

Requisição nº ____/_____

Gaspar/SC, ____ de _____de _____.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Defiro [ ] Indefiro [ ]

Gaspar, ___/___/_____

Ass:

DE: _____

Para: Presidente da Câmara de Vereadores

Conforme determina a Resolução nº ___/_____, através deste requerimento, solicito a Vossa Excelência autorização para uso do Veículo Oficial Parlamentar nas datas e horários conforme abaixo:

DATA DE SAÍDA: ___/___/_____ HORÁRIO DE SAÍDA: ___/___/_____

DATA DE CHEGADA:___/___/_____HORÁRIO DE CHEGADA: ___/___/_____

CIDADE DE DESTINO: _____

OBJETIVO/FINALIDADE: _____

Sem mais, estendo cordiais saudações, ao passo em que aguardo despacho desta Presidência.

Respeitosamente,

_____ _____

(nome/assinatura do requisitante) (nome/assinatura do responsável pelo agendamento)

ANEXO IV

CONTROLE DE TRÁFEGO DOS VEICULOS OFICIAIS PARLAMENTARES I, II e III

MÊS:				PLACAS:			
SAÍDA			DESTINO	RETORNO			NOME DO CONDUTOR
Dia	Hora	Km		Dia	Hora	Km	

ANEXO V

CODIFICAÇÃO DE BAIRROS E CIDADES PARA ABREVIAÇÃO NO

CONTROLE DE TRÁFEGO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA E

CONTROLE DE TRÁFEGO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PARLAMENTARES I, II e III

CÓDIGO	BAIRRO	CÓDIGO	CIDADE
B1	BAIRRO ALTO GASPARINHO	C1	CIDADE DE BAL. CAMBORIÚ
B2	BAIRRO ARRAIAL D'ouro	C2	CIDADE DE BLUMENAU
B3	BAIRRO BARRACÃO	C3	CIDADE DE BOMBINHAS

B4	BAIRRO BATEIAS	C4	CIDADE DE CAMBORIÚ
B5	BAIRRO BELA VISTA	C5	CIDADE DE FLORIANÓPOLIS
B6	BAIRRO BELCHIOR ALTO	C6	CIDADE DE ILHOTA
B7	BAIRRO BELCHIOR BAIXO	C7	CIDADE DE INDAIAL
B8	BAIRRO BELCHIOR CENTRAL	C8	CIDADE DE LUIZ ALVES
B9	BAIRRO CENTRO	C9	CIDADE DE POMERODE
B10	BAIRRO COLONINHA	C10	CIDADE DE RIO DO SUL
B11	BAIRRO FIGUEIRA	C11	CIDADE DE NAVEGANTES
B12	BAIRRO GASPAR ALTO	C12	CIDADE DE ITAJAÍ
B13	BAIRRO GASPAR GRANDE	C13	CIDADE DE TIMBÓ
B14	BAIRRO GASPAR MIRIM		
B15	BAIRRO GASPARINHO		

B16	BAIRRO LAGOA		
B17	BAIRRO MACUCOS		
B18	BAIRRO MARGEM ESQUERDA		
B19	BAIRRO POÇO GRANDE		
B20	BAIRRO SANTA TEREZINHA		
B21	BAIRRO SETE DE SETEMBRO		

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

DECRETO 045 - 2022 - JUNTA MÉDICA

Publicação Nº 3979599

DECRETO Nº 045/2022
DISPÕE SOBRE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e do contido nos artigos 27, II e 336 da LC 1085/2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Medica Oficial do Município de Governador Celso Ramos, bem como sua regulamentação.

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de regulamentação referente à concessão da licença para tratamento de saúde, emissão de parecer em casos de readaptação, avaliação de capacidade laborativa para admissão no serviço público para contratos temporários, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo após concurso público.

DECRETA:
Art. 1º - A junta médica oficial será constituída por 03 (três) médicos ocupantes de cargo efetivo ou admitidos em caráter temporário pelo Município, ou médicos terceirizado que prestem seus serviços no Município, para avaliação da aptidão física, mental e capacidade laborativa para admissão no serviços público através de nomeação para cargo de provimento efetivo, após concurso público municipal e homologar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados, emitindo paredes conclusivos e laudos médicos.

§ 1º - Caso ocorra a extinção do vínculo de trabalho inclusive como prestador de serviço terceirizado entre algum dos médicos nomeados, aquele será, independente de ato específico, desligado da junta médica, devendo a secretaria municipal de saúde providenciar à devida substituição.

§ 2º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 3º - Em caso de nomeação de Médico terceirizado, será necessário a anuência por parte da Empresa, OSC (Organização da Sociedade Civil)ou OS (Organização Social) mantenedora do contrato com o Município.

§4º - Os integrantes da Junta Médica Oficial do Município, serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Medica terão competência para:

I – Ratificar atestado;
II – Emitir parecer em caso de readaptação, nos termos da lei municipal;
III – Avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, ou nomeação para cargo efetivo após concurso público;

§ 1º - A diretoria de Recursos Humanos ficará responsável pela emissão de guia de encaminhamento para atendimento pela Junta Médica Oficial do Município, conforme anexo l deste decreto.

§ 2º - Os atestados e pareceres que forem emitidos por outros profissionais, se necessário serão posteriormente remetidos a Junta Médica.

Art.3º. Os profissionais serão nomeados através de portaria, para comporem a Junta Médica Oficial do Município e serão convocados sempre que houver necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º. O laudo médico emitido pela Junta Medica Oficial que poderá ser digitado e conterá as seguintes informações;

l – Nome completo;
ll – número do CPF;
lll – cargo a ser ocupado;
lV – endereço completo;
V – Data de nascimento;
Vl – descrição das características físicas do interessado;
Vll – diagnóstico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças – CID;
Vlll – parecer conclusivo para habilitação ou não para o cargo pleiteado;
lX – data de realização da perícia;
X – Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
Xl – assinatura de 03 (três) médicos peritos.

Art. 5º. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Governador Celso Ramos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o decreto 105/2017.

Governador Celso Ramos, 15 de junho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRA

Publicação Nº 3977990

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022

1º TERMO DO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 002/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua três de outubro, 5877 bairro Prado – Biguaçu/SC CEP: 88.160-000 – Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representada por seu Diretor, JOSÉ CARLOS ROCHA JÚNIOR, inscrito no CPF: 042.388.476-01, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Administração, que tem por objeto READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido nos, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de 25% ao contrato original 009/2022, se enquadrando dentro do limite estabelecido em conformidade com o que preconiza o art. 65, da Lei 8.666/93 a contar da data de 15/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário o acréscimo de 25% do valor global do contrato, pelo motivo de ampliação de demandas/setores nas Secretarias e abertura de Novas Secretarias, tendo em vista que muitos itens já se encontram esgotados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e será acrescido em 25%, atualizando o valor global do contrato para R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 15 de junho de 2022.
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 284 A 285 2022

Publicação Nº 3979553

PORTARIA Nº. 0284/ 2022 DE 13 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/ 2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, GUILHERMINA DE OLIVEIRA SCHMITZ, a partir desta data, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, conforme documentação.
PORTARIA Nº. 0285/ 2022 DE 15 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar SIMONE LESSA BITENCOURTT, para ocupar o cargo de Professor Nível I, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir de 20/06/2022, conforme Memorando Nº 1741/2022.

Gravatal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2022

Publicação Nº 3976927

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 08/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIMAR DE BONA VERONEZ".

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, principalmente a prevista no artigo 38, inciso XXVIII do Regimento Interno, decide:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora Cleimar de Bona Veronez, inscrita na matrícula nº 204, por 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 10 de março e encerrando no dia 19 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 10 de março de 2022.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 10 de março de 2022.

Fone: (048) 3642-2843 ou 3642-2301
Rua Manoel José Cândido, 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24

PORTARIA Nº 09/2022

Publicação Nº 3976954

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 09/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAILSON COSTA BROLEZ".

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, principalmente a prevista no artigo 38, inciso XXVIII do Regimento Interno, decide:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor Jailson Costa Brolez, inscrito na matrícula nº 159, por 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 21 de junho e encerrando no dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 14 de junho de 2022.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 14 de junho de 2022.

Fone: (048) 3642-2843 ou 3642-2301
Rua Manoel José Cândido, 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CNPJ Nº 02.156.952/0001-24

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°63/2022

Publicação Nº 3976375

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 63/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 954/2022 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 14/06/2023, formulado pelo empreendimento: MUNICÍPIO DE GUARACIABA/PREFEITURA MUNICIPAL , inscrito no CNPJ: 82.821.216/0001-82, informou a implantação/operação da atividade: Pavimentação - Calçamento com Pedras Irregulares, sito Rua Nereu Ramos e Rua Planalto, localizado na: Linha Ouro Verde, S/N, interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS TP 94/2022-PMG

Publicação Nº 3976380

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS P/ Obras e Serviços de Engenharia
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 94/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 305 SANTA PAULINA, 441 SÃO PAULO, 442 E 443 (SEM NOME) NO BAIRRO CAIXA D'AGUA MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC- TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PLANO 1000 - PORTARIA SEF Nº169/2022 - 29.04.2022.
No décimo quarto dia, às quatorze horas(s), do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 374/2022, sob a presidência da Sra. Paola Vieira Carriço Finatti , tendo comparecido os seguintes membros suplentes: Carlos Felipe Fischer e Lia Boder , para o ato de julgamento das propostas apresentadas na licitação em epigrafe.
Conforme ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA realizada no sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, e encaminhada por e-mail aos licitantes e realizada a publicidade desta em Diário Oficial dos Municípios na edição nº 3880 de 08/06/2022 páginas 641/642, a licitante deixou de apresentar a justificativa solicitada em ata, motivo pela qual a CPL de acordo com o Edital 94/2022 em seu item 15.1.2 e c/c com o art.48, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que apresentou em sua planilha orçamentária itens com custos unitários superiores ao estabelecidos no Edital, decide por sua DESCLASSIFICAÇÃO no certame.
Ao exame da proposta da licitante, EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA, a comissão conjuntamente com o responsável técnico, Frank Ricardo de Oliveira, verificam que o preço unitário e global ofertado está de acordo com o patamar mínimo e máximo estipulado por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exeq-ível e, portanto aceitável, deste modo a Comissão, declara, pelo critério de menor preço, a Licitante EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA, vencedora do Processo de Licitação, 94/2022, conforme tabela de valores e itens da licitação:

ITEM 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA SÃO PAULO		
EMPRESA	VALOR TOTAL	
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA	R$ 904.353,95	
ITEM 02 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 442		
EMPRESA	VALOR GLOBAL	
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA	R$ 248.497,88	
ITEM 03 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 443		
EMPRESA	VALOR GLOBAL	
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA	R$ 174.319,05	
ITEM 04 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA PAULINA		
EMPRESA	VALOR GLOBAL	
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA	R$ 951.227,62	

Diante o julgamento das propostas, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso sobre o julgamento das propostas, conforme determina a alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Nada mais havendo a constar, foi lavrado a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e equipe técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Lia Boder	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro - Suplente	Membro - Suplente

Frank Ricardo de Oliveira	
Engenheiro Civil	

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº49/2022 - PMG

Publicação Nº 3978383

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º49/2022-PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTE DA RDU, NA CLASSE 15KV, EM VIRTUDE DO ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM DA RUA: LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, BAIRRO: CAIXA D´ÁGUA E QUATI, NO MUNICÍPIO DE GUARIMIRIM/SC

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que após a renúncia de prazo para apresentação de recursos, será dado continuidade ao processo licitatório.
Informamos ainda, que a sessão pública de abertura das propostas de preço dos licitantes habilitados será realizada no dia 21 de junho de 2022 no horário de 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Guaramirim/SC, 15 de junho de 2022.
Marcelo Vieira Garcia
Presidente CPL
Portaria nº. 29/2022

DECRETO Nº. 1611/2022

Publicação Nº 3977228

DECRETO N°. 1611/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.150,37 (catorze mil, cento e cinquenta reais, trinta e sete centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 14.150,37 (catorze mil, cento e cinquenta reais, trinta e sete centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 6.541,95
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel – R$ 7.608,42

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 03340000 - Transf. convênios-união/outros Não Rel, no valor de R$ 7.608,42 (sete mil, seiscentos e oito reais, quarenta e dois centavos), e anulação parcial da dotação abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 6.541,95

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de junho de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 – PMG

Publicação Nº 3978244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 – PMG
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PALESTRA DE 70 ATLETAS DA ESCOLINHA DE KARATÊ DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16,

situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS DOJO SHOTOKAN DE KARATE-DO, sob o CNPJ n° 17.048.624/0001-81, estabelecida na Rua Paulo Schmitz, n° 437, Bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 15 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 48/2022

Publicação Nº 3977417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEB004C7A3380C669653D185AA5501F1D3B11918

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 48/2022 - Tomada de Preço Nº. 15/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica em âmbito administrativo com vistas a dar suporte à manutenção das atividades da Administração Municipal – atividades-meio, instrumentais - com contínuo aperfeiçoamento de pessoal para o município de Guarujá do Sul.
Habilitação e Propostas: 06.07.2022 (Documentação 08:15 e Abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site https://guarujadosul.atende.net
Guarujá do Sul, SC, 15 de junho de 2022.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 088/2022

Publicação Nº 3979632

Decreto Administrativo n. 088/2022
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, na data de 17(sexta-feira) de junho do presente exercício, dia que procede data comemorativa a Corpus Christi(feriado Municipal fixado pela Lei 2.648/2019 e Ponto Facultativo Nacional fixado pela Portaria ME 14.817/2021), e precede final de semana.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, fica as incumbências de preservar o funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º O presente Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
14 de junho de 2022
70º ano da Fundação e 60º ano da Instalação

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

04/2022

Publicação Nº 3978359

DECRETO LEGISLATIVO n. 04/2022
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, CLEBER JONAS WESCHENFELDER, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 2º, §2º, V, combinado com o Art. 65, inciso I, alínea L, do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

Em sua 15ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 59º ano de sua Instalação Legislativa.

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

Publicação Nº 3978315

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC".

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O caput e o § 7º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Guarujá do Sul – SC passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede da Câmara, de 01 (um) de fevereiro a 15 (quinze) de dezembro, sendo necessária no mínimo uma reunião semanal".

"§7º A Câmara Municipal reunir-se-á, em Sessão de instalação legislativa, em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano subsequente à eleição municipal, às 09 (nove) horas, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e para eleição e posse da Mesa Diretora".

Art. 2º. O § 5º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Guarujá do Sul – SC passa a vigorar com a seguinte redação:

"§5º. A Câmara reunir-se-á na primeira quinta-feira subsequente à data da posse no 1º (primeiro) ano da nova legislatura para a constituição das comissões permanentes e, em sessões preparatórias a partir de 15 (quinze) de janeiro".

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o caput e o § 7º do artigo16 e § 5º do art. 30, todos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de junho de 2022.
Em sua 15ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 59º ano de sua Instalação Legislativa.

CLEBER J. WESCHENFELDER SÔNIA L. K. ROSENBACH
Presidente 1ª Secretária

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2022

Publicação Nº 3978318

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2022
"DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "a" DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 26 E REVOGA OS §§ 10 E 60 DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL – SC".

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. A alínea "a" do inciso I do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal do Município de Guarujá do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. [...]
I – [...]
a) firmar ou manter contrato com os Poderes Executivo e Legislativo do Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo se o processo licitatório obedecer a cláusulas uniformes;"
[...]

Art. 2º. A alínea "a" do inciso II do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal do Município de Guarujá do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. [...]
II – [...]
a) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a".

Art. 3º. Revogam-se os §§ 10 e 60 do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal do Município de Guarujá do Sul.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "a" do inciso II do artigo 26 e os §§ 10 e 60 do artigo 28, todos da Lei Orgânica Municipal do Município de Guarujá do Sul.

Art. 6º. Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de junho de 2022.
Em sua 15ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 59º ano de sua Instalação Legislativa.

CLEBER J. WESCHENFELDER SÔNIA L. K. ROSENBACH
Presidente 1ª Secretária

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

Publicação Nº 3978651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7021D54AE0C31974D686A8B4BD50C0168B0C140F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 76/2022
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA250D, ANO 2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA.
CNPJ: 84.587.245/0014-71.
Valor: R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.

Guatambu - SC, 17 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 58/2022

Publicação Nº 3978657

RESOLUÇÃO Nº 58/2022
Regulamenta o banco de horas instituído pela Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, no âmbito da Câmara Municipal de Guatambu.
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no inciso V do art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, e seguintes, da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o banco de horas no âmbito da Câmara Municipal de Guatambu para regrar o acúmulo de horas realizadas em horário extraordinário e a compensação de horas de faltas justificadas ao trabalho ou não abonada nos termos do art. 85 da Lei Complementar nº 04, de 12 de fevereiro de 2001.
Art. 2º O controle das horas realizadas extraordinariamente e das horas de faltas, assim como da compensação será realizado pelo Técnico em Recursos Humanos do Poder Legislativo.
§ 1º O Técnico em Recursos Humanos encaminhará aos servidores, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório contendo o quantitativo de horas de crédito e de faltas registradas no banco de horas, a fim de serem compensadas na forma estabelecida nesta Resolução.
§ 2º Os pedidos para realização de horas extraordinárias, para ausentar-se do trabalho e para compensação das horas creditadas e/ou debitadas no banco de horas deverão ser encaminhados ao Recursos Humanos com a antecedência, mínima, de 24 horas, a fim de serem submetidos à aprovação do Presidente e/ou da Secretária Geral.
Art. 3º A compensação de horas dar-se-á de segunda a sexta feira, preferencialmente em dias que não há sessões da Câmara, com fechamento do banco de horas de seis em seis meses, sendo nos meses de maio e novembro, observando-se o seguinte:
a) as horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de 1 (uma) hora em descanso para cada 1 (uma) hora trabalhada;
b) as horas trabalhadas aos sábados serão compensadas à razão de 1 (uma) hora e meia em descanso para cada 1 (uma) hora trabalhada;
c) as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de 2 (duas) horas em descanso para cada 1 (uma) hora trabalhada;
d) as horas de faltas não pagas no fechamento semestral do banco de horas serão descontadas na folha de pagamento do mês subsequente;
e) ao final de cada semestre o tempo de até 10 (dez) minutos, positivo ou negativo, não será considerado para fins de compensação e/ou desconto.
Parágrafo único. Não havendo manifestação do servidor até o último dia dos meses de abril ou outubro, a compensação das horas de crédito ou reposição das horas de faltas ocorrerá, respectivamente, nos meses previstos no caput, sob pena de perda do direito de compensação das horas de crédito e de desconto das horas de faltas em folha de pagamento.
Art. 4º Todos os servidores da Câmara Municipal estão sujeitos ao registro de entrada e saída do trabalho, através do ponto biométrico, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Santa Catarina no ano de 2018.
Art. 5º Na hipótese de exoneração do cargo, as horas de faltas serão descontadas das verbas rescisórias e as horas positivas ainda não compensadas serão pagas em pecúnia, de acordo com o seguinte critério:
a) de segunda à sexta feira, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho;

b) sábados, domingos e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 6º Fica vedado o pagamento de horas extras aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guatambu, salvo no caso previsto no art. 5º desta Resolução.
Art. 7º As horas de crédito e de faltas registradas no banco de horas regulamento pela Resolução nº 49/2019, deverão ser compensadas na forma prevista nesta Resolução.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 49, de 23 de setembro de 2019.

Guatambu, 07 de junho de 2022

Clademir A. Azevedo da Silva	Anderson Mateus Giacomelli	Ivanir Pedro Schmidt
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 935/2022

Publicação Nº 3979383

PORTARIA Nº 935/2022

O PREFEITO DE HERVAL D OESTE (SC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE - SC, E CONSIDERANDO POSSÍVEL DESCUMPRIMETO CONTRATUAL; CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, ECONOMICIDADE, LEGALIDADE E EFICIÊNCIA, BEM COMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A QUAL ESTABELECE O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo a fim de apurar os fatos citados, em desfavor da empresa POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA, vencedora do Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, referente ao pedido de reequilíbrio financeiro do contrato por parte da contratada.
Art. 2º. Designar os servidores Paulo Cézar Dolejal Berté, Andreia Dorini Giacomini e Geisa Trombetta Bernardi para comporem a Comissão de Processo Administrativo para conduzir o referido processo.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d Oeste (SC), 15 de junho de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

PORTARIA Nº 936/2022

Publicação Nº 3979385

PORTARIA Nº 936/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, GABRIEL ZARPELON PARENTI (MATRÍCULA 5861), a partir de 17 de junho de 2022, aprovado em 3º (terceiro) lugar através do Concurso Público 001/2022, em conformidade com o Decreto nº 4.649/2022, de 18 de maio de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA JANAINA FRAGOSO DE SANTOS

Publicação Nº 3979392

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, JANAINA FRAGOSO DE SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 104.439.949-00, aprovada e classificada em 26º (vigésimo sexto) lugar no Processo Seletivo nº 006/2021/HO, com homologação final publicada em 21 de janeiro de 2022, para a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Herval d'Oeste, 15 de junho de 2022.
JANAINA FRAGOSO DE SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 0305/2022

Publicação Nº 3979551

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37
Fone 49 3554 1174

R E S O L U Ç Ã O Nº 0305/2022

"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 001/2022 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste e dá outras providências"

EVERTON PARISENTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 001/2022 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:

a) CLAIR TESSARI – Presidente

b) OLACIR CAVALLI – Vice Presidente

c) EDUARDO RAMELLA - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de junho de 2022.

EVERTON PARISENTI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA - II/2022

Publicação Nº 3977414

Convite para Audiência Pública de Ibiam

A Prefeitura Municipal de Ibiam, convida a população em geral para a audiência pública do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, onde serão apresentadas as minutas de propostas das leis de Uso e Ocupação do Solo e do Parcelamento do Solo. A audiência ocorrerá conforme a data e local descrito abaixo:

Audiência Pública Final - II
Data: 07/07/2022
Pauta: Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Parcelamento do Solo
Câmara de Vereadores, Rua Izaltino Gomes de Oliveira, nº 257, centro, Ibiam – SC.
Horário: 19h (dezenove horas)

Além da audiência presencial, será realizada transmissão ao vivo pela plataforma do Youtube do CINCATARINA.

A participação popular será respeitada nos termos do Estatuto da Cidade, bem como dos decretos e portarias emitidos a fim de apresentar medidas de enfrentamento da COVID-19.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência.

Ibiam, 14/06/2022
JOARES TREVISOL
Prefeito de Ibiam

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3978781

PORTARIA Nº 167, 13 DE JUNHO DE 2022
"CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 05 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JUAREZ SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência D, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 18.09.2013 a 19.04.2019.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 215 (duzentos e quinze) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 3º. Será convertido 1/3 (um terço) da licença prêmio, em abono pecuniário, conforme artigos 96-A e 96-E, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 13 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JUNHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3978784

PORTARIA Nº 168, DE 13 DE JUNHO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO RECALCATTI, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E.

Art. 2°. O afastamento deu-se de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Lucas Debarba – CRM/SC 22230, no período de 02 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a partir de 17 de junho de 2022 e enquanto ele permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2022.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JUNHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3978788

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE JUNHO DE 2022
"EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes – CC-3, o Sr. GABRIEL ZARPELON PARENTI, nomeado através da Portaria nº 289, de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 290/2021 e na Portaria nº 130/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE JUNHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.063/2022 MAICO ALESSANDRO HILBERT

Publicação Nº 3977657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEFB66B34617F88B6DE1ABF21E21103D9D5D3807

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO Nº 063/2022

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE Ibiam,** entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini-20, nesta cidade de Ibiam-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOARES TREVISOL**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

A empresa **MAICO ALESSANDRO HILBERT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 26.936.761/0001-43, com sede na Rua Blumenau, nº 36, apto 01, Bairro Boa Vista, cep: 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **Maico Alessandro Hilbert**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 – homologado em data de 13 de junho de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O objeto da Tomada de Preços é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NA RUA PRINCIPAL AV. 20 DE JULHO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIAM, TRÊS FAIXAS, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO REPASSADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA AMARP, E TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS RUAS SENADOR WILSON KLEINUBING, ZEFERINO GONZATTO E TRAVESSA LIDO TRAGANCIN, TODAS NO CENTRO DA CIDADE DE IBIAM. Os recursos são provenientes de transferências especiais voluntárias estaduais de acordo com a Portaria nº 531/SEF de 29/12/2021 e recursos próprios do Município.

1.2.O objeto da presente licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, Memorial Descritivo, Planilha orçamentaria e demais informações constantes nos Anexos do Edital.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

1.5. O prazo para conclusão total da obra seguindo a contagem do cronograma físico-financeiro a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

1.6. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e Planilha Orçamentária Global). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no Edital.

1.7– A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra.

1.8– Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.9– A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.10– A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.11– A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.12– A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.13– A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

1.12– O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste Edital.

1.13– Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.14– Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.15– Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.16– Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.16.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.17– A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

1.18– Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.19– Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária).

1.19.1– O **Município de Ibiam** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

1.20– Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.21– A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.21.1– Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Ibiam, por escrito**, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.22– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.22.1– Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.23– A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.23.1– Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, representada impreterivelmente pelo Administrador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

b) **CNO – Cadastro Nacional de Obras,** obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

1.24– Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.25– O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.26– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

1.27– Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.28– A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

1.29– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

1.30– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.31– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, *anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato*, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) documentação do novo profissional;
b) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.23.1, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.32– A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes **em até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.23.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.33– A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de rescisão contratual**.

1.33.1– A execução da obra **deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada seguindo o cronograma físico-financeiro.**

1.34– Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.35– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.36– Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar**, **por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.37- A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

1.37.1– Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro;
1.37.2– Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a licitante vencedora providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

II - PREÇO
CLÁUSULA 2ª: PREÇO

2.1. Item 02- Construção de faixas elevadas com 12 metros de largura de pista (e unidades) para acessibilidade passeios na Avenida 20 de Julho conforme projeto e memorial descritivo.

2.2 – A obra objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$ 58.509,84 (cinquenta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo os valores unitários de R$ 35.106,16 (trinta e cinco mil cento e seis reais e dezesseis centavos) referente ao material e de R$ 23.403,68 (vinte e três mil quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO
CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Ibiam, para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição);

Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

Nota fiscal descriminando os materiais e mão de obra seguindo o Decreto Municipal 3681 de 19 de Agosto de 2022.
Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição);
sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. medição);
comprovante de regularidade federal, estadual, municipal ,FGTS E CNDT;
apresentar nº matricula CNO (1ª. medição);
Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART);
Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra (conforme alínea "a" do inciso II, do art. 188 da Instrução Normativa do MPS/ARP nº 3/2005, referente ao mês anterior;
Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005) referente ao mês anterior;
Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matricula CEI, ou o que vier a substituir, fiscal (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005), referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte;
Relatório fotográfico do período medido;
Certidão negativa da matricula CEI, ou o que vier a substituir, da obra (apenas na última medição);
Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);
Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

3.3.1 – Para liberação da **última parcela**, a contratada deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

3.4– Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.4.1.A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do Edital,

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada de acordo com o cronograma contados a partir da emissão da Ordem de Serviço

4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.

4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

4.4– Concluída a obra, a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

4.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

4.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito**, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até a entrega do projeto finalizado ou até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, atualizada.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Òrgão: 02- Chefia do Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Função: Urbanismo
Sub-função: Infraestrutura Urbana
Programa: Urbanização de Vias
Projeto: Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Detalhamento: 44905199- outras obras e instalações
Red.: 52 - fonte 1100- recursos próprios
Red.: 52- fonte 1164- estaduais

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Obras e Transportes, como fiscal Sr. Gilmar Fontana, Secretário De Desenvolvimento e Urbanismo, como fiscal Substituto o Sr. Irley Lampeti, e como fiscal técnico o Eng. Civil da AMARP Flávio André de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 068/2022, Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (vias) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

MAICO ALESSANDRO HILBERT
CONTRATADA
CNPJ: 26.936.761/0001-43

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.xxx.xxx-25

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B e informe o código EF12-D176-E82E-745B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF12-D176-E82E-745B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 15/06/2022 09:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 15/06/2022 10:35:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 15/06/2022 10:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 15/06/2022 10:55:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/EF12-D176-E82E-745B

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.064/2022 CIDIMAR DA ROSA ME

Publicação Nº 3977660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E95AE489C6EA773225623A32FEB4CC0981B1F7E

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO Nº 064/2022

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE Ibiam,** entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini-20, nesta cidade de Ibiam-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOARES TREVISOL**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

A empresa **CIDIMAR DA ROSA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 11.312.247/0001-60, com sede na Rua da Paz, nº 43, Bairro São Cristóvão, cep: 89580-000, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **Cidimar da Rosa**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 – homologado em data de 13 de junho de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O objeto da Tomada de Preços é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NA RUA PRINCIPAL AV. 20 DE JULHO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIAM, TRÊS FAIXAS, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO REPASSADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA AMARP, E TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS RUAS SENADOR WILSON KLEINUBING, ZEFERINO GONZATTO E TRAVESSA LIDO TRAGANCIN, TODAS NO CENTRO DA CIDADE DE IBIAM. Os recursos são provenientes de transferências especiais voluntárias estaduais de acordo com a Portaria nº 531/SEF de 29/12/2021 e recursos próprios do Município.

1.2.O objeto da presente licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, Memorial Descritivo, Planilha orçamentaria e demais informações constantes nos Anexos do Edital.

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

1.4. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

1.5. O prazo para conclusão total da obra seguindo a contagem do cronograma físico-financeiro a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

1.6. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e Planilha Orçamentária Global). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no Edital.

1.7– A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra.

1.8– Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.9– A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.10– A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.11– A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.12– A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.13– A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

1.12– O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste Edital.

1.13– Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.14– Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.15– Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.16– Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.16.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.17– A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

1.18– Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.19– Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária).

1.19.1– O **Município de Ibiam** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

1.20– Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.21– A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.21.1– Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Ibiam, por escrito**, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.22– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.22.1– Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.23– A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.23.1– Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, representada impreterivelmente pelo Administrador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

b) **CNO – Cadastro Nacional de Obras,** obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

1.24– Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.25– O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.26– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

1.27– Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.28– A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

1.29– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

1.30– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.31– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, *anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato*, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) documentação do novo profissional;
b) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.23.1, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.32– A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes **em até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.23.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.33– A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de rescisão contratual**.

1.33.1– A execução da obra **deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada seguindo o cronograma físico-financeiro.**

1.34– Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.35– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.36– Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar**, **por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.37- A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

1.37.1– Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro;
1.37.2– Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a licitante vencedora providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

II - PREÇO
CLÁUSULA 2ª: PREÇO

2.1. **Item 01:** Construção e adequação de passeios públicos para acessibilidade urbana nas Ruas Senador Wilson Kleinubing, Zeferino Gonzatto e Travessa Lido Tragancin num total de 866,25 m² conforme projeto e memorial descritivo.

2.2. A obra objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$ 143.514,55 (cento e quarenta e três mil quinhentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo os valores unitários de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao material e de R$ 43.514,55 (quarenta e três mil quinhentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO
CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Ibiam, para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição);

Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

Nota fiscal descriminando os materiais e mão de obra seguindo o Decreto Municipal 3681 de 19 de Agosto de 2022.
Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição);
sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. medição);
comprovante de regularidade federal, estadual, municipal ,FGTS E CNDT;
apresentar nº matricula CNO (1ª. medição);
Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART);
Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra (conforme alínea "a" do inciso II, do art. 188 da Instrução Normativa do MPS/ARP nº 3/2005, referente ao mês anterior;
Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005) referente ao mês anterior;
Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matricula CEI, ou o que vier a substituir, fiscal (conforme alínea "a" do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005), referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte;
Relatório fotográfico do período medido;
Certidão negativa da matricula CEI, ou o que vier a substituir, da obra (apenas na última medição);
Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);
Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

3.3.1 – Para liberação da **última parcela**, a contratada deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

3.4– Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.4.1.A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do Edital,

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada de acordo com o cronograma contados a partir da emissão da Ordem de Serviço

4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.

4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

4.4– Concluída a obra, a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

4.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

4.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA **deverá solicitar**, **por escrito**, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até a entrega do projeto finalizado ou até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, atualizada.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Òrgão: 02- Chefia do Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Função: Urbanismo
Sub-função: Infraestrutura Urbana
Programa: Urbanização de Vias
Projeto: Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Detalhamento: 44905199- outras obras e instalações
Red.: 52 - fonte 1100- recursos próprios
Red.: 52- fonte 1164- estaduais

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Obras e Transportes, como fiscal Sr. Gilmar Fontana, Secretário De Desenvolvimento e Urbanismo, como fiscal Substituto o Sr. Irley Lampeti, e como fiscal técnico o Eng. Civil da AMARP Flávio André de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 068/2022, Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (vias) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CIDIMAR DA ROSA ME
CONTRATADA
CNPJ: 11.312.247/0001-60

Testemunhas:

_____
Rosinei Ceron
CPF – 004.xxx.xxx-25

_____
Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.xxx.xxx-55

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE e informe o código BDC9-8086-6D56-A4AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDC9-8086-6D56-A4AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 15/06/2022 10:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 15/06/2022 10:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 15/06/2022 10:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 15/06/2022 10:55:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BDC9-8086-6D56-A4AE

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO C.036/2022

Publicação Nº 3979099

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 036/2022
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 035/2022, modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição de equipamento agrícola novo, com recurso estadual conforme proposta scc17996/2021, destinado atendimento das demandas da secretaria de fomento agropecuário do município de Ibicaré/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
CNPJ: 41.318.018/0001-04
Valor: R$ 36.100,00 (Trinta e seis mil e cem).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Ibicaré, SC, aos 15 de junho de 2022.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 27/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3977448

MUNICIPIO DE IBIRAMA
F.M. SAÚDE

Contrato Nº: 27/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA ODONTOMEDICA JMS LTDA – número inscrição 07.640.571/0001-30
Licitação: Inexigibilidade 14/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS.
Vigência: Início: 15/06/2022 Término: 15/06/2023
Assinatura: 15/06/2022
(Valor R$: 130,00 (Cento e Trinta Reais) por procedimento).
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados na tabela constante no item IV do Edital, tendo em conta o número de horas / procedimentos efetivamente trabalhadas / realizados, comprovados através de documentos encaminhados pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços.
Dotação: 288 - 09.001.2057.3339039500000000000.01020000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 93/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3978223

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 93/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: DAVID BORGES - CPF 044.371.889-00
Licitação: Dispensa de Licitação 82/2022
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços compreendendo as ações de elaboração de projetos e, edição de vídeo
Vigência: Início: 15/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 15/06/2022
Valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Dotação: 04.001.2078.3339000000000000000.34.01000000 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade.
FISCAL: RAFAEL JOSÉ BELING

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2022

Publicação Nº 3978208

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 82/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços compreendendo as ações de elaboração de projetos e, edição de vídeo.
Contratada: DAVID BORGES - CPF 044.371.889-00
Ibirama, 15 de junho de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.

PREGAO PRESENCIAL - Nº 83/2022

Publicação Nº 3978337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8639F10173BFFCCFDE58F8DEA9D918CB57332459

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 83/2022.
Objeto: Aquisição de uniformes e EPI's, para merendeiras e auxiliares de copa, destinados a manutenção das atividades da educação infantil e ensino fundamental das Escolas e CEI's da rede municipal de ensino publico. Entrega dos envelopes até o dia 30 de junho de 2022 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 15 de junho de 2022. Adriano Poffo – Prefeito.

Registrado com a chave:
8639F10173BFFCCFDE58F8DEA9D918CB57332459

CONVÊNIO Nº 002/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.418/0001-37, com sede administrativa na Dr. Getúlio Vargas, nº 70, em Ibirama – SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Adriano Poffo**, residente e domiciliado na Rua Hermann Schlupp, nº 53 – Bairro Ponto Chic, Cidade de Ibirama SC, portador do CPF nº 056.499.899-07 e Identidade nº 4234697 – SSP e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Fernando Tomaselli**, celebram o presente **CONVÊNIO** para **ADESÃO AOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, com fundamento no artigo 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Lei Municipal n. 3.519, de 22 de novembro de 2021, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO que o CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e

fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

CONSIDERANDO que o CIMVI tem a **sustentabilidade** como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSIDERANDO que o Estatuto do CIMVI, ratificado mediante lei de todos os municípios consorciados, prevê que constitui objetivo do CIMVI o fomento ao desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para na gestão ambiental:

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) desenvolver atividades de educação ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CONSIDERANDO que os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, estão providenciando a aprovação de legislação para instituir a Política de Educação Ambiental, sem prejuízo de ações sustentáveis a exemplo dos programas “Vale Muito Cuidar” e “Vale Plantar”;

CONSIDERANDO que o Município de Ibirama é ente federado que não compõe o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, havendo previsão no item 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções do CIMVI para a possibilidade de celebração do presente instrumento, que ficará vinculada a aprovação da Assembleia Geral, nos termos do item 8.5, X, do Protocolo de Intenções de CIMVI;

CONSIDERANDO a autorização pela Lei Municipal n. 3.519, de 22 de novembro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a firmar celebração de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e dá outras providências;

É celebrado o presente instrumento que tem como objeto a **ADESÃO AOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, na forma e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

2.1 - Constituem obrigações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**:

a) Análise e assessoria unicamente documental dos processos do Município de Ibirama;
b) Fiscalizar o cumprimento das medidas pactuadas no presente instrumento;
c) Realizar Assembleia Geral para fins de aprovação, ou não, *ad referendum*, do presente instrumento, na forma como consta de seus atos constitutivos;
d) Tratar com urbanidade e garantir o mesmo tratamento por seus terceirizados, para com os servidores e terceirizados do Município de Ibirama.

2.2 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**:

a) Aprovar legislação ambiental para possibilitar o licenciamento ambiental de atividades com potencial poluição;
b) Proceder o pagamento dos valores acordados no presente instrumento;
c) Proceder a fiscalização do presente instrumento;
d) Tratar com urbanidade e garantir o mesmo tratamento por seus terceirizados, para com os servidores e terceirizados do CIMVI;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica pactuado que o Município de Ibirama pagará ao CIMVI, pelos serviços prestados e/ou colocados à sua disposição, o valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** em 06 (seis) parcelas de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) cada, a título de pagamento pelos serviços previstos no presente instrumento, dentro das condições e normas estabelecidas no presente convênio.

O valor devido será depositado em Conta Corrente de titularidade do CIMVI no Banco do Brasil – 001, Agência 0629-7, Conta Corrente 201309-6 até o dia 15 (quinze) de cada mês.

O não pagamento dos valores pelo Município de Ibirama sujeitará o mesmo à multa de 2% (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da suspensão dos serviços por parte do CIMVI até o adimplemento completo dos valores devidos.

Os valores pactuados poderão sofrer alteração a qualquer momento, mediante determinação do CIMVI, diante do aumento do valor dos insumos e/ou outras situações aplicáveis à execução do serviço, mediante formalização de termo aditivo. A não concordância quanto à alteração do(s) valor(es) ensejará a rescisão imediata do presente instrumento, sem qualquer indenização por parte do CIMVI.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Ibirama:

06.001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
0018.0541.0031.2014 – Manutenção do Departamento de Desen. do Meio Ambiente
30000000 – Despesas Correntes
33000000 – Outras Despesas Correntes
33940000 – Aplicação Direta Decorrente de Órgãos, Fundos, e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do Qual o Ente Não Participe.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

Não é permitida ao Município de Ibirama, qualquer forma de transferência, cessão, subcontratação, entre outro, das obrigações, deveres e responsabilidades que são pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem prazo de vigência iniciado da data de sua subscrição, findando em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes**.**

A execução dos serviços previstos no presente instrumento iniciará em **01/07/2022** e perdurará durante todo o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas das atividades dos recursos financeiros transferidos pela concedente consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que contenha elementos que permitam verificar sobre os aspectos técnicos e financeiros a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento não gera vínculo trabalhista entre as partes signatárias, respondendo cada qual pelos seus respectivos contratados/funcionários, o custeio de suas holerites bem como por todos os encargos respectivamente incidentes, e pelos danos que eventualmente causarem na execução do contrato.

12.2 - A inadimplência do Município de Ibirama, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CIMVI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.3 - Fica acordado que, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do presente Convênio correm por conta do Município de Ibirama.

12.4 – Os casos omissos serão regulamentados pelo CIMVI no âmbito de suas competências.

12.5- O CIMVI e o Município de Ibirama, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Ibirama/SC, em 15 de Junho de 2022.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Fernando Tomaselli – Diretor Executivo

Município de Ibirama
Adriano Poffo - Prefeito

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado CIMVI
OAB/SC 17.721 - Visto

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 4.896, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978349

DECRETO N° 4.896, de 15 de junho de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 9º, inciso II, da Lei n° 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da Unidade Município de Ibirama o valor de R$ 62.568,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) a dotação orçamentária com a seguinte classificação e fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES**	
003	**Departamento de Cultura**	
0013.0392.0055.1028	**Recuperação e Preservação do Patrimônio Histórico E/ou Arquitetônico**	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
030000000	Recursos Ordinários	R$ 62.568,80

Art. 2º Para a suplementação prevista no Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 na seguinte fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
030000000	Recursos Ordinários	R$ 62.568,80

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibirama, em 15 de junho de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.897, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE WALTER HOPPE E MARLENE MARLISA GEWEHR HOPPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978356

DECRETO N° 4.897, de 15 de junho de 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE WALTER HOPPE E MARLENE MARLISA GEWEHR HOPPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, conforme prevê o art. 5º, alínea "*k*" do Decreto-Lei 3.365/1941, para fins de desapropriação via amigável e/ou judicial, parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 22.122 do Livro 2-RG, de propriedade de Walter Hoppe e Marlene Marlisa Gewehr Hoppe, conforme cópia anexa, sendo:

Descrição da Área a Desapropriar: O terreno urbano, denominado Lote 105-B, desapropriado do lote de terras n° 105, situado na Rua Scharlach, bairro Dalbérgia, cidade e Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 11, de coordenadas N=7.008.850,4088m e E=639.845,1655m, partindo com o azimute 80°03'02" e uma distância de 30,00m, confrontando com a Rua Scharlach, até encontrar o Vértice 12, de coordenadas N=7.008.855,5921m e E=639.874,7143m; deste segue com o azimute 170°03'02" e uma distância de 25,00m, confrontando com o Lote 105-A de propriedade de Walter Hoppe e Marlene Marlisa Gewehr Hoppe, até encontrar o Vértice 13, de coordenadas N=7.008.830,9681m e E=639.879,0338; deste segue com o azimute 260°03'02" e uma distância de 30,00m, confrontando com o Lote 105-A de propriedade de Walter Hoppe e Marlene Marlisa Gewehr Hoppe, até encontrar o Vértice 14, de coordenadas N=7.008.825,7848m e E=639.849,4849; deste segue com o azimute 350°03'02" e uma distância de 25,00m, confrontando com o Lote 105-A de propriedade de Walter Hoppe e Marlene Marlisa Gewehr Hoppe, até encontrar o Vértice 11, vértice inicial da descrição deste perímetro. Com uma Edificação em Alvenaria, construída na técnica construtiva enxaimel, com área de 299,00m², que levou o número 98 da Rua Scharlach.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, que se encontram representadas no Sistema Sirgas 2000, referenciadas ao Meridiano Central nº -51, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior, declarado de Utilidade Pública, terá por finalidade a criação de um Centro Cultural que promoverá a expansão e descentralização das atividades culturais exercidas direta ou indiretamente pela municipalidade.

Art. 3º A indenização do referido imóvel se dará pelo justo preço, avaliado através da comissão de avaliação mediante laudo circunstanciado.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2022

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 3.439, de 02 de junho de 2020 e alteração pela Lei Municipal nº 3.471, de 09 de março de 2021.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama – APAE – CNPJ n° 11.026.059/0001-75.
Endereço: Rua 25 de Julho, n° 1182, Bairro 25 de Julho, Ibirama - SC, CEP 89140-000.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Ibirama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar os serviços de assistência social realizados e mantidos pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade, que assim se enquadram:

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, cujas ações envolvem um conjunto variado de atividades com vistas ao fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistivas que melhorem a qualidade de vida e favoreçam a autonomia dos usuários; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares; dentre outras que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

Programa de Iniciação para o Trabalho, no tocante a oportunizar aos usuários de um espaço para desenvolver e aprimorar habilidades que facilitem a conquista e o exercício da cidadania, estimulando a capacidade de escolha e decisão, ampliando a percepção e influenciando ativamente o meio social a que pertencem e pensando na construção de uma relação de parceria junto à APAE, a família e a sociedade.

Ações de Defesa e Garantia de Direitos de Pessoas com Deficiência Intelectual, que de forma continuada, permanente e planejada visa à promoção da defesa de direitos das pessoas com deficiência já estabelecidos, através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados.

Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Período: Julho de 2022 à Junho de 2023.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA

A se considerar que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única. Que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/SUAS elaborada como *"um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores".* (BRASIL, pág. 09, 20060.) A NOB-SUAS foi alterada por meio da Resolução nº 33 do Conselho nacional de Assistência Social – CNAS em 12 de dezembro de 2012.

A se considerar que o SUAS foi instituído por alteração da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993), a partir da aprovação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações.

Assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama - APAE, oferta Serviços, Programas e Ações de Proteção Social Básica no âmbito do Município de Ibirama, esta é a única e exclusiva entidade no atendimento/acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência intelectual.

A APAE tem como finalidade e objetivos a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Ibirama e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual estabelece o seguinte:

> "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> (...)
> II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Carlos Henrique Amorim, que "Aprova requerimento de inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirama", pela resolução n° 05 de 24 de julho de 2013, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 3.439, de 02 de junho de 2020, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração na forma da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama – APAE e dá outras providências".

Também a Lei Municipal nº 3.471, de 09 de março de 2021 alterou o valor para até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 2012 e possui o

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, expedido pela portaria n° 178, de 27, de julho de 2018, art. 1º, item 47, pela Secretaria Nacional e Assistência Social.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação da presente justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Ibirama (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:14 / 2022 LICITAÇÃO NR.:14 / 2022

Publicação Nº 3977439

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:14 / 2022

b) Licitação Nr.:14 / 2022

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Homologação: 15/06/2022

e) Data da Adjudicação: 15/06/2022

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

658430 - CLINICA ODONTOMEDICA JMS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ECOCARDIOGRAMA - 02.05.01.003-2	SERVIÇO		1.200	R$130,00	R$156.000,00
					Total do Fornecedor:	R$156.000,00

Total da Homologação:	156.000,00

Ibirama, 15 de junho de 2022.

_____

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:82 / 2022 LICITAÇÃO NR.:82 / 2022

Publicação Nº 3978212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:82 / 2022

b) Licitação Nr.:82 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 15/06/2022

e) Data da Adjudicação: 15/06/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa física para prestação de serviços compreendendo as ações de elaboração de projetos e, edição de vídeo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62441655 - DAVID BORGES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Modelagem e animação de passeio virtual do projeto "Hammonia Park", com vídeo em resolução HD 1920 x 1080 e referências elaboradas pelo Departamento de Planejamento.	SERVIÇO		1	R$3.800,00	R$3.800,00
					Total do Fornecedor:	R$3.800,00

Total da Homologação:	3.800,00

Ibirama, 15 de junho de 2022.

_____

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO IÇARAPREV Nº.14/2022

Publicação Nº 3977578

PORTARIA Nº IÇARAPREV 014/2022, 15 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Averbar ao tempo de contribuição de ELIETE PESSOA, CPF:443.994.999-15, servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na E.M.E.F Paulo Rizzieri, matrícula 1509, o período de contribuição: de 01/08/1995 a 25/11/1996, de 03/03/1997 a 30/12/1997, de 16/02/1998 a 31/12/1998, de 05/04/1999 a 04/05/1999, de 20/05/1999 a 18/07/1999, de 16/08/1999 a 13/12/1999, de 09/03/2000 a 22/06/2000, de 30/06/2000 a 30/12/2000 e de 05/07/2001 a 31/12/2001, totalizando 4 anos, 10 meses e 16 dias, correspondendo à 1776 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo 20023010.1.00007/19-6, de 31 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 15 de junho de 2022.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 15 de junho de 2022.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

EXTRATO DE CONTRATO 069/PMI/2022

Publicação Nº 3976576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7FEFFE8AB7471EA304D25B2E789AF952B6E2680

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 069/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA Contratada...: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA
Valor ..... : 314.811,79 (trezentos e quatorze mil oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 14/06/2023
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/202 Recursos ..... : Dotação: 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (215)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO MURO DA ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL IGNÁCIO JOÃO MONTEIRO, BAIRRO DEMBOSKI EM IÇARA/SC, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Içara, 15 de Junho de 2022 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 097.PMI.2022

Publicação Nº 3976341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E01AE920330106A5815FFFD70EAFB4D4BD2CD16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 099.PMI.2022 Tomada de Preços 097.PMI.2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, torna público que Homologou e Adjudicou a Tomada de Preços 097.PMI.2022 referente a execução das obras de reforma do muro e ampliação de uma quadra poliesportiva coberta na Escola de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, bairro Demboski em Içara/sc. Empresa vencedora: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA. Valor total: R$ 314.811,79 (trezentos e quatorze mil oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).
Içara, 15 de junho de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA DE AVERBAÇÃO 13/2022

Publicação Nº 3977381

PORTARIA Nº IÇARAPREV 013/2022, 13 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Averbar ao tempo de contribuição de ALEIDA DA SILVA, CPF:645.676.649-49, servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo de telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 960, o período de contribuição: de 02/01/1986 a 02/06/1986, 23/06/1986 a 26/12/1989 e 01/10/1990 a 30/05/1994, totalizando 7 anos, 7 mês e 5 dias, correspondendo à 2770 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo 20023080.1.00004/17-0, de 3 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 13 de junho de 2022.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 13 de junho de 2022.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2022

Número do Registro de Preços: 60/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRATO MARCIAL. INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: PAR DE PRATOS MARCIAL 14; PRATO PARA FANFARRA; 14 POLEGADAS; MATERIAL: BRONZE; ACABAMENTO: DOURADO. LIGA DE BRONZE B8; ACAPAMENTO POLIDO NATURAL; CORREIAS EM COURO; DISCOS PROTETORES DE MÃOS EM FELTRO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL. MARCAS OU MODELOS NAS ESPECIFICAÇÕES SERVEM MERAMENTE PARA INDICAR O NIVEL DE QUALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR CATÁLOGO E CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO A REVENDA DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA EM ATÉ 5 DIAS À CRITERIO DA SMECT. 12 MESES DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	PAR	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	NGATE	0	670,0000	1
2	BUMBO MARCIAL. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: BUMBO MARCIAL 30"X22"; ARO METAL; PELE LEITOSA GROSSA P2 DE 190 MICRONS; 12 AFINADORES EM TIRANTE; CORPO DE ALUMÍNIO FERRAGENS CROMADAS; PESO BRUTO: 4,000KG; LARGURA: 60 CENTÍMETROS; ALTURA: 30 CENTÍMETROS; COMPRIMENTO: 60 CENTÍMETROS; COM TALABARTE; SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL. MARCAS OU MODELOS NAS ESPECIFICAÇÕES SERVEM MERAMENTE PARA INDICAR O NIVEL DE QUALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR CATÁLOGO E CARTA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO A REVENDA DA MARCA. PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA EM ATÉ 5 DIAS À CRITERIO DA SMECT. 24 MESES DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	430,0000	1
3	CAIXA DE GUERRA. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: CAIXA DE GUERRA 14X15CM; ARO METALICO CROMADO, FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS, CHAVE DE AFINAÇÃO, 12 MESES GARANTIA.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	230,0000	1
4	CAIXA REPIQUE. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: CAIXA REPIQUE MEDIDAS 14X10 CM, ARO METÁLICO CROMADO, FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS, CHAVE DE AFINAÇÃO, 01 PELE BATEDEIRA 190 MICRA, 01 PELE RESPOSTA 75 MICRA, ESTEIRA DE 06 FIOS NO MÍNIMO; 2 MESES GARANTIA.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	199,0000	1
5	SURDO. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: SURDO 16X45 - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, TIPO SURDO, COM ARO DE METAL NA COR PRETA, MEDIDAS 16 X 45 CM, ARO EM POLIAMIDA REFORÇADA EM FIBRAS DE VIDRO, EM ALUMÍNIO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS, AFIAÇÃO INDEPENDENTE DAS PELES, CHAVE DE AFINAÇÃO, 01 TALABARTE, 02 PELES LEITOSAS COM 250 MICRA; 12 MESES GARANTIA.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	425,0000	1
6	SURDO. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: SURDO MEDINDO 14´ X 30CM, ARO CROMADO, FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS, CHAVE DE AFINAÇÃO, 02 PELES; COM TALABARTE; 12 MESES GARANTIA.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	244,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2022

Número do Registro de Preços: 60/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	BAQUETA PARA SURDO. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: BAQUETA PARA SURDO COM PONTAS; MEDIDAS APROXIMADAS DE 365M E DIAMENTRO DE 25MM; CABO EM MADEIRA COM CABEÇA DE PELUCIA, ALÇA EM NYLON; PAR.	PAR	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LIVERPOOL	0	19,0000	1
8	BAQUETA PARA SURDO MODELO MAÇANETA. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: BAQUETA PARA BUMBO MODELO MAÇANETA COM CABEÇA DE PELUCIA; ALÇA EM NYLON NAS PONTAS. PAR.	PAR	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LIVERPOOL	0	17,0000	1
9	BAQUETA PARA CAIXA GUERRA / REPIQUE. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: BAQUETA PARA CAIXA GUERRA / REPIQUE EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 35CM. PAR.	PAR	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	MASTER	0	17,0000	1
10	TALABARTE. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TALABARTE/CORREIAS DE DOIS GANCHOS PARA BUMBOS , MATERIAL NAYLON, GANCHOS EM AÇO, COM OMBREIRA OU TOTALMENTE ACOLCHOADOS , COR AZUL OU PRETO.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	ARTSHOW	0	32,0000	1
11	PELE PARA BUMBO. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: PELE PARA BUMBO 22 PADRAO PROFISSIONAL, ALTA DURABILIDADE NAS NORMAS DE ABNT.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	26,0000	1
12	PELE DE 14. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: PELE PARA BUMBO DE 14 LEITOSA, P0 PADRÃO PROFISSIONAL, ALTA DURABILIDADE NAS NORMAS DE ABNT.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	33,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2022

Número do Registro de Preços: 60/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	ESPECIFICAÇÃO TECNICA: ESTEIRA PARA CAIXA 14" POLEGADAS 36 FIOS.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	LUEN	0	33,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2022

Número do Registro de Preços: 60/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
PROCESSO Nº 118/2022

(20020) - LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA

Içara, 15 de Junho de 2022.

ATO 28 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979528

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 264/2021 - Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022

Art. 2º Os servidores permanecerão a disposição, podendo ser convocados pela Presidência da Câmara para prestarem serviço presencial ou remotamente.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Içara, 15 de junho de 2022.

VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA

Presidente.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: Q960I-WD118-IVQEM-LPUCG-0SNQN

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 8650
Protocolo Data: 15/06/2022
Documento Nº: 28/2022
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 15/06/2022 às 17:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Q960I-WD118-IVQEM-LPUCG-0SNQN

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Itamar Oloyde da Silva
CPF/CNPJ 65469291987
Data 15/06/2022 17:47

PORTARIA 27 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979532

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de estagiários conforme Edital nº 02/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 263/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Fica publicada a ABERTURA do Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado, conforme Edital nº 02/2022 e conforme RESOLUÇÃO Nº 263, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, realizado em convênio com o CIEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 15 de Junho de 2022.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1º secretário

(Documento assinado digitalmente)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: ZXCP5-0CRR5-FDBHU-QAWE7-9X861

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 8652
Protocolo Data: 15/06/2022
Documento Nº: 27/2022
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 15/06/2022 às 14:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ZXCP5-0CRR5-FDBHU-QAWE7-9X861

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Itamar Oloyde da Silva
CPF/CNPJ 65469291987
Data 15/06/2022 17:01

Nome Max Luiz
CPF/CNPJ 4932918909
Data 15/06/2022 17:14

Ilhota

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 033 -IX- 016- 2022 - FME - SHOW ARTISTICO - OSMAR CAETANO

Publicação Nº 3978126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EECA512AD806568B5EEC043F2F502294F21E10CF

Extrato de Contrato nº 033/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 271/2022 - FME
Inexigibilidade nº 016/2022 – FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DE MOVIMENTAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE JUNHO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC. conforme Anexo I do Edital.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA:OSMAR CAETANO - OBJETO/ATIVIDADE: SERTANEJA	UN	1	5.000,00	5.000,00

Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Assinatura: 15 de junho de 2022.
Data Apresentação: 21/06/2022.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 151/2022

Publicação Nº 3977304

PORTARIA Nº 151/2022

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO, Samara Ana Cardoso, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 13 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 13 de junho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2022

Publicação Nº 3978567

PORTARIA Nº 153/2022

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Aline Bruna Pereira Vieira	Médico Clinico Geral	01/06/2022
Ana Luiza Correa Manoel	Monitor de AEE	01/06/2022
Danubia Fernanda Zampieri	Farmaceutico	06/06/2022
Elpidio Luiz Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2022

João Paulo Bernardes	Monitor de AEE	07/06/2022
Larissa Ladyne Raugusto Cogo	Fisioterapeuta	01/06/2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de junho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2022

Publicação Nº 3978572

PORTARIA Nº 154/2022

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a Sra. Marlene Ferreira, do cargo de Servente, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 02 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de junho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2022

Publicação Nº 3978577

PORTARIA Nº 155/2022

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Sra. Vilcimara Terezinha de Lara Bonomo, do cargo de Servente, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 02 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de junho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2018/35 A04 PROCESSO 67/2018

Publicação Nº 3979134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79D98241D5B23526F06B56E3855ABBECED657966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 35/2018
Processo ..... : 67/2018
Modalidade ..... : Dispensa 07/2018
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : FRANCISCO DE ASSIS ALVES
Valor ..... : R$ 141.450,24
Vigência ..... :12 meses
Objeto ..... : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÁS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NA AV. DR.JOÃO RIMSA, N° 340, NO PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL IMBITUBA, NO CENTRO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 08 de junho de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2021/20 A01 PROCESSO 69/2020

Publicação Nº 3978911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9F050A34F03195EBF36C16F93E569DBF127A78F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 20/2021
Processo ..... : 69/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 10/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : SUL BLOCOS PRÉ-MOLDADOS LTDA
Vigência ..... : 180 dias
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS(LAJOTAS)- BCIS DA RUA MANOEL PEREIRA SOBRINHO, BAIRRO VILA NOVA – IMBITUBA/SC".

Imbituba, 01 de junho de 2022
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 26/2022 A00 PROCESSO 46/2022

Publicação Nº 3979158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3812EC4F4AE431AC6F535FF854A0B027890EEB2B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 26/2022 – A00
Processo ..... : 46/2022
Modalidade ..... : Dispensa 12/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
Contratada ..... : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
Vigência ..... : 13/06/2022 a 13/06/2023
Valor ..... : R$ 436.000,00

Objeto ..... : Este Contrato tem por objeto a finalidade estabelecer parâmetros e critérios para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Imbituba/SC. Os princípios norteadores da revisão do Plano Diretor de Imbituba, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), são:
a) O direito à cidade sustentável;
b) O pleno desenvolvimento das funções socioeconômica da cidade e da propriedade;
c) O combate à especulação imobiliária;
d) A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; - gestão democrática da cidade.

Isabella De Mello Rocha
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Urbano.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46/2022

Publicação Nº 3979169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC79E41FE1D496C93C7EB7217F7DDBD9F7417AD7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 26/2022
Licitação 46/2022
Modalidade Dispensa
Data homologação 13/06/2022
Fornecedores FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
Valor: R$ 436.000,00
Objeto Este Contrato tem por objeto a finalidade estabelecer parâmetros e critérios para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Imbituba/SC. Os princípios norteadores da revisão do Plano Diretor de Imbituba, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), são:
a) O direito à cidade sustentável;
b) O pleno desenvolvimento das funções socioeconômica da cidade e da propriedade;
c) O combate à especulação imobiliária;
d) A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; - gestão democrática da cidade.

Isabella de Mello Rocha
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano

PPE - PMI/SEAD Nº 323/2022

Publicação Nº 3978721

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 323/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 684, de 25 de maio de 2022, para exercer o cargo de AUDITOR FISCAL, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2020.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Diego Fernandes Marinho	Auditor Fiscal	009.598.829-79

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 27/06/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de junho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2022

Publicação Nº 3979627

Ato da Presidência nº 027/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 3ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 20 de junho de 2022, segunda-feira, às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
045/2022	PL nº 5.466/2022 Projeto e Emendas CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emendas e da Redação Final do PL nº 5.466/2022	10/06/2022	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui o Programa Educação Digital e dá outras providências.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2022.

Elísio Sgrott	Deivid Rafael Aquino
Presidente	Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo	Valdir Rodrigues
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA CMI – LEG Nº 007/2022

Publicação Nº 3978074

PORTARIA CMI – LEG Nº 007/2022
Altera a Portaria CMI – LEG nº 001/2022 que constitui as Comissões Permanentes para a 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, designada pela Portaria n° 001, de 17 de janeiro de 2022, e alterada pela Portaria nº 003/2022, de 07 de abril de 2022, pela Portaria nº 004, de 17 de abril de 2022, pela Portaria nº 005, de 16 de maio de 2022, pela Portaria nº 006, de 01 de junho de 2022, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Thiago Rosa
b) Vice-Presidente: Renato Carlos de Figueiredo
c) Membro: Leonir de Souza

Art. 2° Alterar a composição da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, designada pela Portaria n° 001, de 17 de janeiro de 2022, e alterada pela Portaria nº 004, de 19 de abril de 2022, e pela Portaria nº 005, de 16 de maio de 2022, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Deivid Rafael Aquino
b) Vice-Presidente: Bruno Pacheco da Costa
c) Membro: Thiago da Rosa

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 001, de 17 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/06/2022 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978967

DECRETO Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Suplementa dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 9º, inciso II da Lei nº 1.769, de 10 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, a saber:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.306.0018.1.002 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (213) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas	100.000,00
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS	
15.452.0031.1.006 – OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA (178) 4.4.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas	35.902,61

Art. 2º Os recursos necessários às suplementações previstas no artigo 1º do presente Decreto são oriundos do Superávit Financeiro do exercício de 2021, segundo as respectivas fontes e destinações de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 45, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978968

DECRETO Nº 45, DE 15 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do ITBI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 247, §5º e §6º da Lei Complementar Municipal nº 7, de 30 de dezembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º O lançamento e arrecadação do imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI, deverá seguir o disposto neste decreto.

Art. 2º A base de cálculo do ITBI é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, antes da lavratura da escritura pública ou o valor da avaliação fiscal determinada pela administração tributária, o que for maior.

Parágrafo único. O recolhimento do ITBI é obrigatório para apresentação no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda ou de transmissão de direitos ou instrumento equivalente.

Art. 3º Para obter a guia de recolhimento do ITBI o contribuinte deverá apresentar o formulário ☐Declaração para Lançamento do ITBI☐ constantes dos Anexos I e/ou II deste decreto, conforme o caso, preenchido sem emendas ou rasuras, e demais documentação que entender conveniente.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser protocolada junto ao Setor de Tributação do município, e assinada pelo adquirente/comprador do imóvel, ou pelo inventariante/responsável, no caso de inventário.

Art. 4º Excetua-se do disposto no artigo anterior as aquisições advindas de arrematações judiciais, as quais deverão apresentar a respectiva carta de arrematação e os imóveis adquiridos através de financiamento bancário, os quais deverão ser apresentados cópia dos respectivos atos para emissão da guia do ITBI.

Art. 5º Quando ocorrer a cessão de direitos hereditários por ato oneroso, poderá a partilha formulada por advogado instruir o processo em substituição a declaração.

Art. 6º Recebida a declaração e/ou minuta de partilha o Departamento de Tributos, através do agente responsável ou Secretário de Administração, avaliará se o valor declarado pelo contribuinte está de acordo com o valor venal, caso julgue adequado emitirá a guia, constando a base de cálculo apresentada.

Art. 7º Considerando os valores declarados baixos para os padrões do mercado imobiliário no Município, o Agente responsável pelo processo baixará o processo em diligência para apuração do valor da base de cálculo.

§1º O agente responsável colherá os elementos para fundamentar a estimativa fiscal, caso entenda suficiente deliberará emitindo a guia de ITBI sobre o novo valor.

§2º Caso entenda que não há elementos suficientes para promover a estimativa, determinará o envio do processo para a Comissão de Avaliação a qual após análise dará parecer norteando a decisão, quanto a base de cálculo do imóvel.

§3º Poderão ser considerados os seguintes elementos para a realização da avaliação e estimativa de que trata este artigo, dentre outros que sejam considerados relevantes:
I - Quanto a imóvel edificado:
a) padrão ou tipo de construção;
b) área construída;
c) valor unitário do metro quadrado na região;
d) idade do imóvel e estado de conservação;
e) destinação de uso;
f) parâmetros de valorização em função do logradouro, quadra, setor e posição em que estiver situado o imóvel, testada, profundidade, tamanho do lote, dentre outros elementos;
g) valores ofertados no mercado imobiliário, podendo neste caso, se utilizado os valores anunciados em imobiliárias, haver redução de até 15% no caso de apartamentos e nos demais casos 25% sobre o valor inicial de negociação;
h) serviços públicos ou de utilidades públicas existentes nas imediações;
i) o valor da avaliação judicial, se recente.

II - Quanto a imóvel não edificado:
a) área, forma, dimensões, localização, acidentes geográficos e outras características;
b) área destinada à construção;
c) gabarito possível para o zoneamento e demais coeficientes urbanísticos permitidos pelo plano diretor;
d) destinação ou natureza da utilização;
e) parâmetros de valorização em função do logradouro, quadra, setor e posição em que estiver situado o imóvel, testada, profundidade, tamanho do lote, dentre outros elementos;
f) valores ofertados no mercado imobiliário, podendo neste caso, se utilizado os valores anunciados em imobiliárias, haver redução de até 15% no caso de imóveis localizados em loteamentos/condomínios fechados e nos demais casos de até 20% sobre o valor inicial de negociação;
g) serviços públicos ou de utilidade pública existente nas imediações;
h) o valor da avaliação judicial, se recente.

Art. 8º O agente fiscal poderá solicitar ao contribuinte ou a terceiros os documentos e informações que julgar necessárias para estimativa da base de cálculo.

Art. 9º Da avaliação fiscal não poderá resultar valor do imóvel menor que o declarado pelo contribuinte ou dos valores mínimos estabelecidos, este exceto se justificado.

Art. 10 Não concordando com a avaliação, o contribuinte poderá requerer a reavaliação administrativa instruindo o pedido com a documentação que fundamente a sua discordância, inclusive com laudo de avaliação emitido por pelo menos 1 (um) Corretor de Imóveis, protocolando o pedido no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do valor atribuído pela administração fazendária.

§1º Uma comissão formada pelo Secretário de Administração, um representante do Setor de Planejamento e um corretor de imóveis, desde que não tenham participado da Comissão de Avaliação prevista no art. 7º, §2º desta norma, procederá à reavaliação, podendo manter ou alterar o valor atribuído, fazendo-o fundamentadamente.

§2º Da reavaliação não poderá resultar valor do imóvel menor que o declarado pelo contribuinte ou dos valores mínimos estabelecidos na legislação municipal, este exceto se justificado.

Art. 11 A base de cálculo estabelecida para cálculo do ITBI terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual será tornado sem efeito o lançamento e a avaliação.

Art. 12 Fica aprovado o formulário de "Declaração para Lançamento do ITBI" conforme modelo do Anexo I, quando imóvel localizado no perímetro urbano e Anexo II, quando localizado no perímetro rural.

Parágrafo único. Quando o imóvel estiver parcialmente dentro do perímetro urbano e outra parte no perímetro rural, poderá ser feita avaliações distintas se assim se demonstrar adequado o valor venal do imóvel.

Art. 13 Divulga ainda pesquisa do mercado imobiliário para efeitos de subsidiar de forma não vinculada o lançamento do ITBI.

I – No tocante ao perímetro urbano fica divulgado para efeito de valor venal territorial os valores expressos no Anexo III deste decreto.
II – No tocante ao valor venal predial poderá ser utilizado o valor venal constante para efeitos de IPTU, sendo que para os imóveis localizados no perímetro rural, haverá os depreciadores estabelecidos no Anexo IV.
III – No perímetro rural ficam divulgados os valores expresso no Anexo IV.
IV - Para imóveis localizados no perímetro urbano, com uso rural e com área igual ou superior a 1 hectares, assim entendidos aqueles beneficiados com isenção de IPTU, com base nos critérios do Art. 232 do Código Tributário Municipal, fica estimado como pesquisa imobiliária o valor de 6.667 UFM por hectare.

Parágrafo único. Para efeito de apuração do valor venal no tocante ao valor venal territorial de imóveis dentro do perímetro urbano e valor venal predial em todo o município, poderá ser utilizado os mesmos depreciadores utilizados para o cálculo do IPTU, previstos na Lei Complementar nº 07, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

17º SESSÃO ORDINÁRIA (06.06.2022

Publicação Nº 3977112

Ata da 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia seis de junho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza na sede da Câmara de Vereadores de Imbuia. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Leonir Pedro Braun e Kétrin Priscila Sell. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor PRESIDENTE VEREADOR JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Vereadores e demais que assistem a Sessão. Comentou sobre audiência no DEINFRA na cidade de Lages com a empresa responsável pela obra de asfaltamento na Serra que dá acesso a Ilha Grande. Conseguida por meio do Deputado Estadual Jerry, colocou que representou o município juntamente com o Vereador Ezair e o Pefeito Deny. Onde a empresa está tomando as ações para realização da obra, onde esperava realizar a parte topográfica esta semana, mas não conseguiu em virtude do mau tempo. Mas que nos próximos dias a obra estará iniciada. Ressaltando que ela vai sair do papel, tendo a Ordem de Serviço já assinada. Encerrando o momento da Presidência o Senhor Presidente declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 02ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 13/2022 – Altera a Lei nº 1.717 de 10 de abril de 2019, concede o Auxílio Alimentação aos Conselheiros Tutelares. Aprovado por unanimidade em 02ª votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Iniciou solicitando oficio de condolências à família de Laudir Luiz Ribeiro funcionário da Prefeitura e que muitos anos se dedicou ao município. E também pede oficio de condolências à família de Valderi Laurentino da Rosa mais conhecido por Dorica. Solicitou envio de oficio a Secretaria de Saúde Andreza para que explicasse a comunidade ações que podem ser tomadas e não podem ser tomadas pela área da saúde. Onde a muitas coisas que a lei não permite realizar e a população acaba por condenar os gestores. Destacando que ela está executando um belo trabalho. Comentou sobre relatos de maus tratos que a população sofreu por funcionários públicos. Pessoas que foram mal tratadas e com estupidez. Havendo casos de até rasgar uma receita médica. Assim pede que tratem bem as pessoas do município, "se não está contente com o serviço que peça a conta. Se está tendo um dia ruim que não desconte na população que é a responsável pelo pagamento do seu salário por meio de impostos". E assim pede a todos os funcionários públicos do município independente do setor que atendam com mais simpatia. Comentou sobre a Policia Militar, entendendo que não tem autonomia sobre eles. Mas apresenta que as ações da Polícia tem sido de "covardia", multando a pessoas que trafegam sem ao menos para-las. Onde há relatos de pessoas sendo multadas por estarem sem cinto e/ou com som alto, sendo o som o normal do veículo. Colocando que se é proibido som no veículo, então que se proíba então as fabricas, pois o som que havia era o original da fábrica. Ressaltando ser um município pacato, composto de pessoas trabalhadoras e honestas e que dessa forma é injusto o que estão fazendo com a população. VEREADOR ALDORI RENGEL: Absteve-se da Palavra. VEREADORA GIANI FERREIRA DA SILVA: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Solicitou envio de oficio de agradecimento ao Deputado Estadual José Milton Scheffer do Progressistas que destinou a quantia de 244 mil reais para realização da reforma da cobertura da APAE. E assim agradecendo e que ele possa continuar ajudando o município. Não havendo mais inscritos para Explicações Pessoais e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia catorze de junho de dois mil e vinte e dois, às dezoito e trinta horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 14 de junho de 2022.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ketrin Priscila Sell Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Leonir Pedro Braun 02ª Secretário	

RESOLUÇÃO 03/2022

Publicação Nº 3977268

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso Como Fiscalizar e Fazer Cumprir o Orçamento Público Municipal, a realizar-se entre os dias 28 de junho a 01 de julho de 2022, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso VIII do Regimento Interno.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores no curso Como Fiscalizar e Fazer Cumprir o Orçamento Público Municipal, a realizar-se entre os dias 28 de junho a 01 de julho de 2022, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, fixa-se em 5 (cinco) o número máximo de participantes desta Câmara no evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbuia, em 15 de junho de 2022.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente

Indaial

Prefeitura

DECRETO 4811/2022

Publicação Nº 3976299

. DECRETO Nº 4811/22
. De 15 de junho de 2022

ALTERA DECRETO 3219/2021

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto 3219/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida em 01 de março de 2021, Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) JUSSARA MARLI THUROW CONTI, ocupante do cargo de Caixa, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela coordenação dos serviços de tesouraria do Município, e responsável pela movimentação financeira das contas correntes do Município e da Fundação Municipal de Esportes, e responsável pelo controle financeiro das contas de convênios (Bombeiros, Polícias, entre outros)."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4812/2022

Publicação Nº 3977575

. DECRETO Nº 4812/22
. De 15 de junho de 2022
DISPÕE SOBRE RECESSO ESCOLAR NO PERÍODO DE 18 DE JULHO DE 2022 A 29 DE JULHO DE 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando que os estudantes da rede pública municipal, terão recesso escolar de 18 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, conforme previsto no calendário escolar do ano de 2022;

Considerando que as atividades dos profissionais estão diretamente vinculadas ao atendimento dos estudantes, gerando assim, ausência de demanda de trabalho desses profissionais, em virtude do recesso escolar;

Considerando a economicidade do serviço público, durante esse período em que as instituições permanecerão fechadas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica implantado o recesso escolar nas unidades da rede pública Municipal de ensino do Município de Indaial, a partir de 18 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, sem prejuízo ao cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º - Farão jus ao período de recesso escolar, os profissionais integrantes do quadro do magistério, bem como os demais profissionais do quadro pessoal da Secretaria de Educação: Auxiliares de Creche; Auxiliares de Sala; Monitores de Transporte Escolar; Secretários Escolares; Atendentes de Biblioteca; Auxiliares de Direção; Auxiliares de Coordenação e Agentes Educacionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4814/2022

Publicação Nº 3979015

. DECRETO Nº 4814/22
. De 15 de junho de 2022
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE – LISTA DE TECNICOS 010/2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5855 de 2021 que institui o Programa Bolsa-Esporte Municipal e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Divulga a Lista 010/2022 de Técnicos selecionados no Programa Bolsa Esporte Municipal, lista constante do anexo único, integrando para efeitos legais o presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

Anexo Único – Lista de Técnicos 010

Técnico	Modalidade	Carga Horária
Christiane Keim Stein	Natação	10 horas
Leonardo Magalhães do Nascimento	Natação	20 horas

ERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 3979133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC75FFE6285CED2F4038099BE10B90132E03E889
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 009 AO CONTRATO Nº 119/2019.
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LOCADOR: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
OBJETO DO ADITIVO: 1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/06/2022 até 18/06/2023, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos. 2.1. O valor total do contrato passará para R$ 645.427,56 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a R$ 53.785,63 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) a unidade, devido ao reajuste com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IG-PI, da Fundação Getúlio Vargas, no percentual de 16,7142%, conforme disposta na Cláusula Sétima, item 7.1.1.1. do Contrato.
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 645.427,56
PRAZO: 19/06/2022 até 18/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

CC75FFE6285CED2F4038099BE10B90132E03E889

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CRISTIANE ALINE STAHNKE Nº 12

Publicação Nº 3976601

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 414883– 12/2022
CONTRATADO(A): CRISTIANE ALINE STAHNKE
CPF: 067.686.389-20
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 019/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PEDAGOGO- B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 019/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.845,63
PRAZO: 20 de junho de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ROSANA ALVES DE JESUS Nº 1

Publicação Nº 3976368

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO260070 – 1/2022
CONTRATADO(A): ROSANA ALVES DE JESUS
CPF: 031.988.009-51
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 019/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 019/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 20 de junho de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CRISTIANE ALINE STAHNKE Nº 11

Publicação Nº 3976420

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 414883- 11/2022
CONTRATADO(A): CRISTIANE ALINE STAHNKE
CPF: 067.686.389-20
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 1 de fevereiro de 2022 a 15 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE INDAIAL

Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos

Período: 01/05/2022 até: 31/05/2022 Apenas contas com movimento: Sim

Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	**1111119005101250000**	**B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2**	**1**	**928**	**45002-2**	**1.903,58**	**112.919,06**	**174.366,70**	**141.452,97**	**147.736,37**
	01100000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	16.937,86	21.874,92	16.937,86	21.874,92
	01110000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	16.937,86	21.874,92	16.937,86	21.874,92
	01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				0,00	79.043,34	130.616,86	107.577,25	102.082,95
	03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				356,97	0,00	0,00	0,00	356,97
	03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				356,97	0,00	0,00	0,00	356,97
	03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.				1.189,64	0,00	0,00	0,00	1.189,64

Código	Descrição	Saldo Atual
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	21.874,92
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	21.874,92
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	102.082,95
03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	356,97
03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	356,97
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.	1.189,64
Total Geral		**147.736,37**

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

Publicação Nº 3977162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 861E26C0FEBD14D9CB94ED6406C06D78E22FE28A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quanto ao Processo Licitatório nº 17/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e adjudico à JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ 21.375.891.0001-30, o objeto do presente processo, no valor global mensal de R$21.000,00 (vinte e um mil reais);

Publique-se.

Indaial (SC), 15 de junho de 2022.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Ipira

Prefeitura

1TAC045.2022 FMS

Publicação Nº 3977222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 045/2021, em favor da empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, objetivando suprimir o item nº 30 desta Ata de Registro de Preços. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de junho de 2022
Claudinéia Koch Moraes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ipira

3TAC092 - VIAPAVI

Publicação Nº 3977012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 092/2021, em favor da empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, objetivando prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução da obra até 08/09/2022. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 10 de junho de 2022
Marciano de Mello
Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATO 044/2022 - PMI

Publicação Nº 3979162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 044/2022 a empresa JOCIMAR RODRIGO FONTANA, objetivando a execução de obra da Reforma da Escola Municipal Hedi Klein Matzenbacher, em atenção a portaria Especial do Estado de Santa Catarina nº 466/SEF- 22/11/2021, SC 00020328/2021, conforme disposto no Edital da Tomada de Preços nº 009/2022 – PMI, no valor de R$ 329.733,71 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 15 de junho de 2022
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 061/2022

Publicação Nº 3979111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Tomada de Preços 009/2022, que objetiva a execução de obra de Reforma da Escola Municipal Hedi Klein Matzenbacher, em atenção a portaria Especial do Estado de Santa Catarina nº 466/

SEF- 22/11/2021, SC 00020328/2021. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: JOCIMAR RODRIGO FONTANA, no valor de R$ 329.733,71 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

Ipira (SC), 15 de junho de 2022.
Ivan Kohler Schulte
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 132/2022

Publicação Nº 3976338

DECRETO MUNICIPAL Nº 132 DE 8 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	04.0122.0004.2008	Manutenção das Ações do Departamento de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Recursos Ordinários	115.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	07.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA	
Proj./Ativ.	018.0541.0024.2040	Manutenção das Ações do Departamento do Meio Ambiente.	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Recursos Ordinários	15.000,00
		Total	130.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

I - R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00, Recursos Ordinários – Banco do Brasil Agência 3735-4 - conta nº 11953-9;

II - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00, Licenciamento Ambiental – Caixa Econômica Federal, Agência 702 - conta nº 52-9

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 8 de junho de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 133/2022

Publicação Nº 3977232

DECRETO Nº 133 DE 8 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2021	Manutenção das Ações Gerais Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Receitas de Impostos e de Transf. Imp.Saúde	100.000,00
		Total	100.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 100.000,00 (quarenta e três mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.02.00.00 - Receitas de Impostos e de Transf. Imp-Saúde. Conta Receita: 4172.8011.1000.0000.000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, por conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0244.0007.2019	Manutenção Gestão SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit Recursos Ordinários	13.400,00
	Total	13.400,00	

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 3º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais):

I - R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 - Superávit Recursos Ordinários – Banco do Brasil, Ag. 3735-4, conta nº 11953-9;

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 8 de junho de 2022..
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PROJETOS DE LEIS

Publicação Nº 3977197

Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2022** que AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC CELEBRAREM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OBJETIVO DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE MULTIENTIDADE, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE AMBOS OS PODERES.

Iporã do Oeste SC, 15 de junho de 2022.

_____
Michel Nedel Barth
Presidente em exercício

E-mail: camara@camaraipora.sc.gov.br
Rua Boa Vista, 309, Centro – Iporã do Oeste – SC – 89899-000
Fone: (49) 3634.1322

Ipuaçú

PREFEITURA

DECRETO Nº 137 DE 15 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3976510

DECRETO Nº 137
DE 15 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidora:	Cargo:	Data:
NELCY NICOLAO MOCELIN	Secretária de Assistência Social	15/06/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de junho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 138 DE 15 DE JUNHO DE 2022. ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DE CONSELHEIRO TUTELAR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3977131

DECRETO Nº 138
DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DE CONSELHEIRO TUTELAR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando Lei Municipal nº 795, de 09 de abril de 2015;
Considerando disposições contidas no Edital nº 01/2019/CMDCA;
Considerando Resolução do CMDCA n. 01, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - Edição nº 3713, de 07 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre o período de férias dos conselheiros tutelares efetivos;
Considerando Decreto do Executivo Municipal nº 004, de 07 de janeiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA a Conselheira Tutelar suplente ANADIR RADAELLI OGLIARI, tendo em vista o cumprimento da escala de férias concedida aos Conselheiros Tutelares efetivos, conforme definido na Resolução do CMDCA n. 01, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de junho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 355 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3976463

DECRETO Nº 355
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando a contratação de empresas do ramo de transporte coletivo de passageiros para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino residentes na zona rural do Município, conforme Edital de Processo Licitatório PREF nº 112/2021, modalidade Pregão Presencial PREF nº 59/2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação dos veículos terceirizados que realizarão o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante o ano letivo de 2022 e seguintes, os membros abaixo relacionados:

I- Membros da Administração Municipal:
▪ Jair Bianchini
▪ Renan Toaldo

II- Membro da Sociedade Civil:
▪ Leonardo Serraglio

III- Membro do Conselho Municipal de Educação:
▪ Rafaela Ferreira Girotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 28 de dezembro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROC LIC PREF 81/2022 TP 12/2022

Publicação Nº 3977380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5591963A15CD886AEC44FD647BE40C54F8A604A

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 81/2022, Tipo Tomada de Preços PREF. n. 12/2022, conforme segue:
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 06 de julho de 2022.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 06 de julho de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, com área de cada edificação de 45,11m² cada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para melhoria das condições de habitabilidade no município de Ipuaçu-SC em atendimento ao Programa SC Mais Moradia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SDS/SC, com recursos de repasse através de Transferência Especial, do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Processo SGP-e nº SDS 0585/2022 divulgada pela Portaria SEF Nº 166/2022, de 27/04/2022 e contrapartida do Município, de acordo com as especificações e anexos do edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 15 de junho de 2022.
CLORI PEROZA - Prefeita Municipal
Código registro TCE: E5591963A15CD886AEC44FD647BE40C54F8A604A.

2 ADTO CT FMS 53/2021

Publicação Nº 3978827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3434D00E0B22D582E1A352ED48C7FF2993679108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 53 DE 30 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INFORMÁTICA & SERVIÇOS AG EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n.11/2021, Pregão Presencial PREF n. 08/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n.55/2021 datada de 30/04/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DO REAJUSTE DE VALORES: O valor total do termo aditivo com o valor reajustado é de até o montante de R$ 2.465,77 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 15 de junho de 2022.
Srª. Clori Peroza, Prefeita Municipal.
Raqueli Biasotto – Gestora FMS
3434D00E0B22D582E1A352ED48C7FF2993679108

3 ADTO CT FMS 44/2019

Publicação Nº 3978834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF379C052F72761C1BA32CA714151180195E034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 44 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS nº.07/2019, Pregão Presencial FMS nº. 05/2019 e Ata de Registro de Preços FMS nº. 04/2019 datada de 17 de junho de 2019.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n. 44 de 17 de junho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 16 de junho de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 15 de junho de 2022.
Sr. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª. Raqueli Biasotto – Gestora Fundo Municipal.
1CF379C052F72761C1BA32CA714151180195E034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1

3 ADTO CT PREF 103/2021

Publicação Nº 3978791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B60613E6BE70191F681B5D865067FB2AFFADE231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 103 DE 30 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: INFORMÁTICA & SERVIÇOS AG EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n.11/2021, Pregão Presencial PREF n. 08/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n.55/2021 datada de 30/04/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DO REAJUSTE DE VALORES: O valor total do termo aditivo com o valor reajustado é de até o montante de R$ 2.465,77 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 15 de junho de 2022.
Srª. Clori Peroza, Prefeita Municipal.
B60613E6BE70191F681B5D865067FB2AFFADE231

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 49-2022 - OPERADOR MAQUINAS AGRICOLAS

Publicação Nº 3977431

EDITAL 49/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO A CARATER TEMPORÁRIO.

O Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária, a ser realizada para a contratação temporária de Operadores de Máquinas Agrícolas e Similares.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de contratação de Operadores de Máquinas Agrícolas e Similares para preencher vaga não ocupada por Concurso Público e diante da necessidade imediata destes profissionais para atendimento na Secretaria de Agricultura, inviabilizando desta forma a realização de processo seletivo e com amparo na Lei Municipal 178/2018, o Município de Ipumirim contratará Operadores de Máquinas Agrícolas e Similares mediante Chamada Pública.
Art. 2º - A presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de Operadores de Máquinas Agrícolas e Similares, nível alfabetizado e CNH categoria C, para assumir temporariamente vaga de 44 (quarenta) horas semanais, aberta em razão de que não existem aprovados em concurso público ou processo seletivo para o cargo.
Art. 3º - A chamada pública se destinará a escolha dos profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga disponível.
Art. 4º - O candidato deve preencher todas as exigências do cargo constante da lei que o criou.
Art. 5º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, na Avenida Dom Pedro II, 230, no dia 22/06/2022, às 08:00 horas, munidos de Carteira de Identidade, comprovação de habilitação para a vaga e demais documentos que possam servir aos critérios de desempate, na forma do artigo seguinte.
Art. 6º - Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios:
a – Maior tempo de serviço na área pública;
b – Maior tempo de serviço;
c – Especialização na área em serviços públicos;
d – Maior idade

Art. 7º - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ipumirim, ou através do telefone (49) 34383430.

Ipumirim/SC, 15 de Junho de 2022.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 419-2022 - SANDRA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3976525

PORTARIA Nº 419/2022 DE 14/06/2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilario Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente SANDRA MARA DE OLIVEIRA, CPF nº 055.200.849-47, para o cargo de Professora - Não Habilitada, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação na Chamada Pública Edital nº 44/2022, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 15/06/2022 para atuar como Professora de História, com lotação no NEM João Canton, até o retorno do titular em função de licença médica.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, "a", do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 15/06/2022.

Ipumirim/SC, 14 de Junho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 420-2022 - FÉRIAS FABIANE FARINA

Publicação Nº 3976425

PORTARIA Nº. 420/2022 de 14 de Junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A FABIANE FARINA, matrícula 1014, férias de 21 (vinte e um) dias, relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2020, sendo o gozo de 12 dias a partir de 20 de Junho de 2022 a 01 de Julho de 2022 e 09 dias em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 14 de Junho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 421-2022 - EXONERA DILVIANA

Publicação Nº 3976417

PORTARIA Nº 421/2022 DE 14/06/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3510, DILVIANA CASON, cargo caráter temporário de Monitor Desportivo, com carga horária semanal de 10h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

Ipumirim/SC, 14 de Junho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 422-2022 - FÉRIAS MERIDIANA

Publicação Nº 3978851

PORTARIA Nº. 422/2022 de 15 de Junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MERIDIANA SPRICIGO, matrícula 2857, férias de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 20 de Junho de 2022 a 29 de Junho de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 15 de Junho de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 423-2022 - NOMEIA DANIMAR PADIA

Publicação Nº 3978882

PORTARIA Nº. 423/2022 de 15 de Junho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, DANIMAR FELIPE PADIA, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.554 e do CPF 076.225.049-63, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 20 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 15 de Junho de 2022.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 424-2022 - EXONERA SANDRA CASAGRANDE

Publicação Nº 3978892

PORTARIA Nº 424/2022 DE 15/06/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3561, SANDRA MARA SCALCO CASAGRANDE, cargo caráter temporário de Monitor Desportivo, com carga horária semanal de 10h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

Ipumirim/SC, 15 de Junho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 425-2022 - EXONERA NATALIA

Publicação Nº 3978848

PORTARIA Nº 425/2022 DE 15/06/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO VETERINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 3432, NATALIA SBARAINI MARINELLO, cargo caráter temporário de Médica Veterinária, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Junho de 2022.

Ipumirim/SC, 15 de Junho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 426-2022 - CONTRATA SHEILA SPRICIGO

Publicação Nº 3978881

PORTARIA Nº 407/2022 de 06 de Junho de 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018 - RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente SHEILA SPRICIGO, CPF nº 010.528.279-00, documento de identidade nº 4.584.877-7, para o cargo de Professor – Ensino Superior – Pós Latu Senso, com carga horária semanal de 20h, no período matutino, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 20/06/2022 até o retorno da titular, para atuar como Professora de Anos Iniciais, com lotação: NEM Professor Claudino Locatelli.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, "a", do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 20/06/2022.

Ipumirim - SC, 15 de Junho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 201 2022

Publicação Nº 3977154

PORTARIA N° 201/2022, 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, Sra. ANA CLAUDIA BIASOLI, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2020, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 10 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 14/06/2022 a 11/10/2022. Conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 14 de Junho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2022

Publicação Nº 3978288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ADENDO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE38/2022
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 67/2022 - Pregão Eletrônico nº 38/2022, fica alterado o item 3 do Termo de Referência – Anexo I e Cláusula Sexta (6.1) – Minuta do Contrato, conforme pedido de esclarecimento realizado por e-mail e ampliar a concorrência do procedimento.
Recebimento de Envelopes: até às 08:15hrs do dia 30/06/2022.
Abertura: às 08:30hrs do dia 30/06/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 15 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022

Publicação Nº 3977419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE31/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade MODALIDADE Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Escritório, a fim de atender as necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Irani/SC.
Recebimento de Envelopes: até às 08:30hrs do dia 30/06/2022.
Abertura: às 09:00hrs do dia 30/06/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 14 de junho de 2022.
MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022

Publicação Nº 3978948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
OBJETO: Contratação da Banda APK, através da empresa JGS Eventos Ltda Me para acompanhamento musical no XXXII FIMUSI no período de 07 a 10 de setembro de 2022.
JUSTIFICATIVA: O município de Irani, tradicionalmente promove através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da Diretoria de Cultura, o FIMUSI – Festival de Interpretação da Música de Irani. O evento terá sua 32° edição neste ano, no período de 07 a 10 de setembro e o mesmo contempla diversas outras atividades que compõe a programação de aniversário do município.
O FIMUSI que é reconhecido como o maior do gênero na região sul do país, vem crescendo a cada edição, pois mesmo em tempos de pandemia, não deixou de ser realizado, mesmo que no formato online.
Com a retomada dos eventos presenciais o FIMUSI retorna ao seu formato original, ou seja, com a presença do público, os interpretes ao vivo e claro a banda para acompanhamento destes.
Para a realização de um festival, existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de músicos (banda) para os ensaios e acompanhamento dos interpretes inscritos.
A realização do festival é um incentivo a musica nas categorias infantil, juvenil, popular, gospel e sertanejo, com a participação de interpretes dos três estados da região sul, e outros estados da federação. Diante disto, é imprescindível a contratação de uma banda que possua uma gama razoável de instrumentos e equipamentos, bem como músicos e cantores com reconhecimento musical variado e equipe técnica que garanta a instalação adequada de áudio e iluminação, para acompanhamento das demandas dos interpretes inscritos.

A Banda APK, possui experiência no mercado, com 30 anos de história, percorrendo cerca de 10 estados e executando aproximadamente 450 festivais.
Assim demonstra-se uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta em Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

"Em todos esses casos em que a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (Direito Administrativo Brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacifica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Considerando os fatos e os documentos juntados, não há como estabelecer pontos mensurados para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Constata-se que, que Lei Federal 8.666/93 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionadas.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022.
Irani, SC, 15 de junho de 2022.
MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A SEREM RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NO MUNICÍPIO DE IRANI - SC

Publicação Nº 3978583

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A SEREM RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NO MUNICÍPIO DE IRANI - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião do CMAS realizada no dia 15 de Junho de 2022, lavrado em Ata nº 04/2022;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a destinação do Recurso a ser transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Cidadania através da Emenda nº 202281000306, Programação nº 420780920220001 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a ser destinado à Proteção Social Básica, para custeio dos serviços, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani - SC, 15 de Junho de 2022.
Karen Hack dos Santos
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 15/06/2022 - ATA nº 04/2022

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 015/2022

Publicação Nº 3978625

Portaria nº 015/2022
"EXONERA ASSESSOR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO MARCOS GUARESKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 20 III, 21 II e Art. 122, VII do Regimento Interno:

RESOLVE:
Artigo 1o – EXONERAR o Sr. Deleon Peres Mendes do cargo em comissão de Assessor Legislativo, previsto no anexo IV do plano de cargos e salários (Lei Complementar 027 de 2006).

Artigo 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Irani, 15 de Junho de 2022.
ANTÔNIO MARCOS GUARESKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 016/2022

Publicação Nº 3978757

Portaria nº 016/2022
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO MARCOS GUARESKI Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 20 III, 21 II e Art. 122, VII do Regimento Interno:

Considerando o feriado nacional do dia 16/06/2020, denominado "Corpus Christi".
Considerando a não existência de sessão legislativa na data de 17/06/2022 (sexta feira), bem como, a provável inexistência de atividades emergenciais a serem realizadas;
Considerando ainda, que inúmeros órgãos públicos não funcionarão, ou então, realizarão ponto facultativo;

RESOLVE:
Artigo 1o – Estabelecer PONTO FACULTATIVO em data de 17/06/2022.

Artigo 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Irani - SC, 15 de Junho de 2022.
ANTÔNIO MARCOS GUARESKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022

Publicação Nº 3978301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15813D8C99BDFB4435B9B1BE21E87BA3876C492D

ATA DESERTA REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PRESENTES À SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, SRA. CASSIANA LAÍS BRAND - PRESIDENTE; SRA. ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA; SRA. ANDRESSA BENDLIN; SR. CRISTIANO BACK E SR. REINALDO STASIAK MEMBROS DA EQUIPE DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 470/2021.
FINALIDADE: "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL DE SÃO PASCOAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NUM TOTAL DE 2.310 M² DE REVESTIMENTO COMPOSTA DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".
ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS PRESENTES CONSTATOU QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR, CARACTERIZANDO A LICITAÇÃO COMO DESERTA. NADA MAIS HAVENDO A SERTRATADO, FOI LAVRADA ESTA ATA NEGATIVA, ENCAMINHANDO O RESULTADO PARA OEXCELENTÍSSIMO SENHOR LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL.
NADA MAIS HAVENDO-SE A TRATAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA.
IRINEÓPOLIS, 15 DE JUNHO DE 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 4.233, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978195

DECRETO N º 4.233/2022.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Artigo 57, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n º 1.338/2008, de 12/02/2008,

DECRETA :
Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação é órgão de caráter deliberativo e será assim composto:
I. Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Saúde
b) Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II. Sociedade Civil Organizada:
a) Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida
b) Pastoral Familiar
c) Usuários do Sistema único da Assistência Social (SUAS)
d) COHAB Bairro São Francisco.
e)
§ 1 º - Cada órgão ou entidade terá dois membros no Conselho, sendo um titular e um suplente.
§ 2 º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionar ao Conselho as condições necessárias de trabalho.
§ 3 º - O Conselho será regido por um Regimento Interno, que definirá as atribuições do Conselho e de seus membros, procedimentos eleitorais, formas de análise e pareceres e emissão de normas regulamentadoras.

§ 4 º - Ato do Prefeito Municipal nomeará os membros que comporão o Conselho Municipal de Habitação (CMH).

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.218/2022 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 07 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.234 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978215

DECRETO N.º 4.234/2022 de 10 de junho de 2022.
"SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 11. 445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;
Considerando o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;
Considerando os Artigos 18 a22 da Lei Municipal nº 1.642 de 06/09/2012, que versam sobre o Conselho Municipal do Saneamento, e,

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir os membros representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, como segue:
I. Representantes dos Titulares de Serviço:
Secretaria Municipal da Infraestrutura- SI:
Titular: Antônio Carlos Polla
Suplente: Jurandir Rodolfo Mallman.

[...]

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Irineópolis (SC), 10 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.235 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977674

Decreto 4.235 de 13 de Junho de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementada no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0205 (366)	Aplicações Diretas	R$ 19.496,70

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos de transferência Convênio do Estado para Educação, fonte de recursos 01.62.0205.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA Nº 356/2022

Publicação Nº 3978169

A Coordenadoria de Serviços Gerais, pela presente,
Admite erro material e retifica a redação da Portaria nº 356/2022, publicada no DOM/SC Edição nº 3885 do dia 13/06/2022, pag. 760, para que,

Onde se lê: ... e artigo 1º do Decreto n.º 4.333/2022.
Leia-se: ... e artigo 1º do Decreto n.º 4.233/2022

Irineópolis, 31 de Janeiro de 2022.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor de Serviços Gerais.

ERRATA AO DECRETO Nº 4.333/2022

Publicação Nº 3978080

ERRATA AO DECRETO Nº 4.333/2022.

O Setor de Serviços Gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material no Decreto Nº 4.333, de 07/06/2022, publicado no DOM/SC em 13/06/2022, Edição nº 3885, pg. 754, e publica a presente errata para que,

Onde se Lê: DECRETO Nº 4.333...
Leia-se: DECRETO Nº 4.233...

Irineópolis, 15 de Junho de 2022.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor.

ERRATA AO DECRETO Nº 4.334/2022

Publicação Nº 3978088

ERRATA AO DECRETO Nº 4.334/2022.

O Setor de Serviços Gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material no Decreto Nº 4.334, de 10/06/2022, publicado no DOM/SC em 14/06/2022, Edição nº 3886, pg. 937, e publica a presente errata para que,

Onde se Lê: DECRETO Nº 4.334...
Leia-se: DECRETO Nº 4.234...

Irineópolis, 15 de Junho de 2022.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor.

ERRATA AO DECRETO Nº 4.335/2022

Publicação Nº 3978114

ERRATA AO DECRETO Nº 4.335/2022.

O Setor de Serviços Gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material no Decreto Nº 4.335, de 13/06/2022, publicado no DOM/SC em 14/06/2022, Edição nº 3886, pg. 937, e publica a presente errata para que,

Onde se Lê: DECRETO Nº 4.335...
Leia-se: DECRETO Nº 4.235...

Irineópolis, 15 de Junho de 2022.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO-ONEROSO

Publicação Nº 3976575

Extrato de Termo de Cessão de Uso Não-Oneroso

Cedente/Particular: Talciane Catapam Sfair, CPF 091.XXX.XXX-23;
Cessionário/Município: Município de Irineópolis, CNPJ 83.102.558/0001-05;
Objeto: Cessão de Uso Não-Oneroso de Imóvel Registrado sob a matrícula 24.207 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, para fins de uso no Programa Horta Comunitária (Lei Municipal 2163/2021)
Valor: Não-Oneroso.
Prazo: Indeterminado

Talciane Catapam Sfair
Particular

Lademir Fernando Arcari
Prefeito/Município de Irineópolis

O presente Extrato de Termo de Cessão de Uso Não-Oneroso substitui integralmente a Publicação 3971512, da página 938 do DOM/SC edição 3886, por motivo de erro na publicação.

PORTARIA Nº 356/2022

Publicação Nº 3978241

PORTARIA N.º 356/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 57 da mesma Lei e artigo 1º do Decreto n.º 4.233/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes dos órgãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Habitação, para o período de 02 (dois) anos a contar desta data, conforme abaixo nominados:

I. Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Jaci Baggenstoss Binder
Suplente: Claudio Vinícius Bendlin
b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valéria Elvira Opautchak
Suplente: Tatiana Andréia Rucinski
c) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Cleiton Greschechen
Suplente: Fábio Berte Lehr
d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Rodrigo Antônio Jurck
Suplente: Marcelo Girotto de Carvalho.

II. Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
Titular: Karol Caroline dos Santos Opalczak
Suplente: Janete Kostulski
b) Representantes da Pastoral Familiar:
Titular: Gilberto Satsala
Suplente: Rita de Cássia Karoleski Satsala
c) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
Titular: Marilda de Assis
Suplente: Jéssica Ferreira
d) Representantes da COHAB- Bairro São Francisco:
Titular: Simone Aparecida Ribeiro
Suplente: Mara Lúcia de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, 07 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO RECURSO PL 086/2022

Publicação Nº 3977963

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO NA FASE DE PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois as 16h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá – SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se, a presidente e membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins e membros Delso Minski e Franciele Dall Bello, para o ato de recebimento de recurso da fase de propostas protocolado tempestivamente pela empresa ECGT CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI, lido e analisado a recurso a presidente deliberou em não dar provimento considerando que está previsto no edital no quadro de composição do BDI de que o município fará a retenção conforme Lei Municipal em vigor, que prevê a dedução máxima de material na proporção de 60% (sessenta por cento). Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pela presidente e membros. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e lançada na internet, ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins	Delso Minski	Franciele Dall Bello
Presidente	Membro	Membro

DECRETO 130/21

Publicação Nº 3978772

DECRETO Nº 130, DE 01 DE JULHO DE 2021
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A APURAR A REGULARIDADE E PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

Considerando que não houve prorrogação expressa da validade do Concurso Público Nº 01/2019 pela autoridade em 2020;
Considerando que a administração que antecedeu, bem como a presente administração, realizou nomeações dos classificados do concurso em epígrafe;
Considerando os efeitos da Lei Complementar Nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:
Art. 1º- Fica criada Comissão Especial, para conduzir Sindicância Administrativa nos termos do Art. 117 e seguintes da Lei Complementar Nº 035/2006, destinada a apurar a regularidade do Concurso Público Nº 01/2019, bem como sua validade e efeitos produzidos pelas nomeações.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: NADIA ANA HENTZ HENZEL
Membro: JULCIMAR ANTÔNIO ZOTTI
Membro: DEISE FÁTIMA CALVI

Parágrafo único: Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto, havendo necessidade poderá ser prorrogado por igual período nos termos do parágrafo único do Art. 119, da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 3º- Para a realização dos trabalhos a comissão poderá fazer diligências, requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 01 de Julho 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ATA DE RECEBIMENTO RECURSO PL 101/2022

Publicação Nº 3978484

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois as 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá – SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para recebimento de recurso da empresa JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, recebida tempestivamente via e-mail no dia treze de junho de dois mil e vinte e dois. Lido e analisado o recurso que trata sobre a EN 469:2005 e EN 469:2020. dos fatos: o certificado EN 469:2005 apresentado pela empresa tem validade até novembro de 2024; a nova versão EN 469:2020 é uma revisão da norma; a solicitação de uma nova certificação é um processo demorado ainda mais com o pandemia da Covid 19; que os testes para certificação são realizados fora do país; É incomum a solicitação desta norma em território nacional; que em contato com o fabricante do tecido o mesmo informa que realizou testes e constatou que atende ao desempenho contido na EN 469:2020; Analisada as amostras pela corporação, restou em aprovar as mesmas por atender as especificações do edital; Diante dos fatos o pregoeiro deliberou em dar provimento ao recurso e HABILITAR a empresa JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA por cumprir com os requisitos do edital. Intimo as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski	**Silviane Carla Mertins**	**Felipe Carlos Caumo**
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO PL 086/2022

Publicação Nº 3978025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED0FA615F4E565AF9C7372F01EF78316DFA8F9DB

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
11/2022
Processo Administrativo: 86/2022

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 157/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 11/2022, o(s) participante(s):

57860 - NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA E DE AMPLIAÇÃO DE TRÊS EDIFICAÇÕES DESTINADAS ÀS SALAS DE AULA, ADMINISTRAÇÃO, LABORATÓRIOS E BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VALENTIN BERNARDI, LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO VILA GERASUL, MUNICÍPIO DE ITÁ, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 762,58M2, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES AO QUE SE DESTINA	UNIDADE		1	R$874.325,84	R$874.325,84
					Total do Fornecedor:	R$874.325,84

745847 - SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DO PRÉDIO AZUL E DO BLOCO "L" NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VALENTIN BERNARDI	UNIDADE		1	R$176.450,40	R$176.450,40
					Total do Fornecedor:	R$176.450,40

Itá, 15 de junho de 2022.

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 864/2022

Publicação Nº 3977846

PORTARIA Nº 864, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear ALIERY CAMILA ALVES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 14 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063793 - BMH - PRODUTOS

Publicação Nº 3977456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF466B5B0824F943A4B53A7594CEC4DCB8223985

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN063793 para aquisição de 30 pacotes de Abaixador de língua – madeira – pacote c/ 100 unidades. Valor unitário R$ 3,55. Valor Total R$ 106,50; 2.000 unidades de Seringa descartável – Insulina com agulha 13 x 4,5 – ml. Valor Unitario R$ 0,21. Valor total R$ 420,00; 1.800 unidades de Seringa descartável de 10ml sem agulha. Valor unitário R$ 0,28. Valor total R$ 504,00; 750 unidades de Seringa descartável – 20ml sem agulha. Valor unitário R$ 0,43. Valor total R$ 322,50; 1.000 unidades de Equipo macrogotas com respiro de ar e ponto de infusão lateral tipo y com membrana autocicatrizante. Estéril.fabricado em PVC flexível e incolor. Deve possuir controlador de fluxo tipo pinça rolete, câmara transparente para visualização de gotejamento e conexão luer slip. Tubo com 1,5m de comprimento. Embalagem unitária contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no ministério da Saúde/ANVISA. Valor unitário R$ 1,08. Valor total R$ 1.080,00; 5 unidades de Oximetro de pulso portátil (dedo). Valor unitário 63,70. Valor total R$ 318,50 e 1.000,00 unidades de Seringa descartável -3ml sem agulha. Valor unitário R$ 0,14. Valor total 140,50. Itaiopolis/SC, 15/06/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063814 - RS MED

Publicação Nº 3977248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 684FAA685DA7E0EACB5C369F5AE422486329E902

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN063814 para aquisição de 20 unidades de Espaçador Adulto e Infantil para aplicação de medicamento aerosol - ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol. Com máscaras extramacias e válvula dupla (no tubo e máscara). Possuir dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto. Valor unitário R$ 19,00. Valor Total R$ 380,00. Itaiopolis/SC, 15/06/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.034.2022

Publicação Nº 3979388

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.034.2022
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.034.2022
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 20(vinte) de junho de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29(vinte e nove) de junho de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 29(vinte e nove) de junho de 2022, às 13:00 (treze horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.034.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495

Itapema, 15 de junho de 2022.
Noeli Thomé
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.022.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Publicação Nº 3977591

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 04.022.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de combustível (Óleo Diesel S10 e Reagente antipoluente Arla 32) mediante a implantação de reservatório, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04.022.2022.

VENCEDOR: DUMASZAK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
VALOR: R$ 2.679.341,20 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 15 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111.2021

Publicação Nº 3978830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 111/2021 – 1° TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço especializado de terapia com método A.B.A para duas menores com autismo L.C.J.S e A.A.C.S, conforme ordem judicial nº 5004074-50.2021.8.24.0125/SC, a terapia será para o período de 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CLINICA JUNIOR DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA
CNPJ: 36.907.247/0002-14

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

Itapema, 14 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020.2020

Publicação Nº 3978819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 020/2020 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública nº 03.003.2019, Processo 37/2019, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de drenagem pluvial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 15 (quinze) dias, de 17 de junho de 2022 até 02 de julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

Itapema, 14 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063.2018

Publicação Nº 3978833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 063/2018 – 8° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.022.2017, Processo 041/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 04.022.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA,
CNPJ: 05.913.862/0001-29

DO ACRÉSCIMO: Será acrescido ao contrato principal 01 (um) ponto de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme com vistoria de pronta resposta com 02 (dois) Postos de Ronda Comunitária Motorizada Desarmada 24 horas com a utilização de caneta ponto e botons, com valor mensal de R$ 1.469,05

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

Itapema, 14 de junho de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.028.2022

Publicação Nº 3979116

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.028.2022.
Objeto: Registro de Preço – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de brigadista e segurança para eventos diversos, afim de atender as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.028.2022.
Entrega dos envelopes: até às 14:00 (quatorze horas) do dia 30 (trinta) de junho de 2022.
Abertura do Pregão: 30 (trinta) de junho de 2022, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.028.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 15 de junho de 2022.
Noeli de Fátima Vieira Thomé
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.032.2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV COM ADAPTAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITAPEMA, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE ITAPEMA

Publicação Nº 3979175

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.032.2022
Objeto: Aquisição de veículos tipo SUV com adaptações para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itapema, Polícia Militar e Polícia Civil da comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.032.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 17 (dezessete) de junho de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 (primeiro) de julho de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze) horas do dia 01 (primeiro) de julho de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.032.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de junho 2022.
Geraldo Rodrigues Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979403

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Henrique Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43343/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 116, Esquina com Rua 116 A, Lotes 37, 39 e 41, Quadra G, Desmembramento Alfredo Luiz Vieira, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Seger Construtora e Incorpordaora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **25775/2021**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **50 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Mrginal Oeste, área 1 e área 2 (Inscrição Imobiliária nº 01.03.204.0049 e 01.03.204.0023), Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent GV Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo Sinfat Municípios nº **20193/2021**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **45 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, lotes nº 36, 37, 42 e 47, do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Concept Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **28045/2021**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **50 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, Lotes 130, 134 e 139, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Vanzela Sampaio Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **41317/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 426, Lotes nº 700, 702 e 704, Loteamento Jardim Beija flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Detroit Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43925/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social e Comercial,** localizada na **Rua 906, Lotes 72 e 73, Loteamento Jardim Betyone, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Caroline Cirino Rodrigues Eireli**, conforme processo FAACI nº **140/2019**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **23 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 266 e 268, lotes 57 e 59, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **João Cipriani Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43245/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Ruas 600 e 616, Lotes 1 e 3, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Residencial Armona Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **34289/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 440, n° 347, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J Masson Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **26061/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 307, n° 133, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Borchaitt Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43635/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, Esquina com a Rua 260, n° 333, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Andrea Mara Martinez ME**, conforme processo FAACI nº **175/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 126, nº 65, Sala 27, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gourmet Gastronomia Ltda**, conforme processo FAACI nº **183/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 144, nº 3146, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Las Lenas Itapema Restaurante Ltda**, conforme processo FAACI nº **157/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 144, nº 3146, Loja 13, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **190/22**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Terraplanagem sem escavação (Aterro)**, localizada na **Rua 422 e Rua 424, Lotes 04 e 15, Loteamento Jardim Alessandra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Chapecó Ltda**, conforme processo FAACI nº **182/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 330 e 332, lote nº 19 do**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Jardim Ipê, Bairro Meia Praia.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R.A. Móveis Planejados Ltda**, conforme processo FAACI nº **379/2018**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Fabricação de móveis de madeira, vime e junco**, localizada na **Rua 406 B, Esquina com a Rua 406 G4, nº 1162, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pescados Valter Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **43639/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados**, localizada na **Rua 109, nº 76, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ceres Elena Heinle**, conforme processo FAACI nº **185/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 430, lote nº 412, Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Aquiles Ferrarini**, conforme processo FAACI nº **163/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 802, Lote nº 20, Jardim Tenol, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marlise Kipper**, conforme processo FAACI nº **206/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 422, n° 133, lote nº 761, Jardim Beija Flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Evandro Luiz Neumann Ltda**, conforme processo FAACI nº **156/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Orla do Centro, nº 210, Sala 02, Bairro Centro.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Forterras Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **305/2020**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **37 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Terraplanagem com escavação**, localizada na **Estrada Novo Horizonte, Inscrição Imobiliária n° 01.03.330.6730, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979407

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Brasin Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **42670/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 139, Esquina com a Avenida Nereu Ramos, Lotes 23, 25, 27 e 28, Loteamento Jardim América 2, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora Brasileira Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **35923/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, em terreno urbano sob inscrição imobiliária 01.02.176.0050/18694, 01.02.176.0060/18695, 01.02.176.0072/18696, 01.02.176.0088/18697 e 01.02.176.0061/18768, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fernanda Vanzela Sampaio Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **41317/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 308 B, Esquina com a Rua 310, Lote 02, Quadra E, Loteamento Jardim das Palmeiras II, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Poti Junior's S/A**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43416/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 442, Lotes 115, 117 e 119, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Detroit Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43925/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 906, Lotes 72 e 73, Loteamento Jardim Betyone, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **KMK Empreendimentos Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43341/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Avenida Nereu Ramos e Rua 153 A, Lotes 19,22,24 e 25, Loteamento Jardim Neptuno, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **D'Marco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43651/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 218, Lotes 08, 14, 15 e 16, Loteamento Jardim Lubke,, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lumma Construções ME**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43169/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Ruas 720 e 722, em terreno urbano sob inscrição imobiliáia nº 01.03.331.0436, 01.03.331.0425, 01.03.331.0413, 01.03.331.0173 e 01.03.331.0188, Desmembramento Valdemar Francisco e Loteamento Jardim Tatiane, Bairro Várzea.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Caroline Cirino Rodrigues Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **140/2019**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 266 e 268, lotes 57 e 59, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Azevedos Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43769/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, Lotes 77 e 79, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **KMK Empreendimentos Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43650/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 123 B, 119 A e 115 B, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Nova RM Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **40571/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Selent GV Construtora e Incorporadora LTDA**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **44110/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 420, Lotes 36, 37, 42 e 47, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43000/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 607, n° 43, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Residencial Armona Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **34289/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 440, n°347, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Arm Combustíveis Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **42955/2022**, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Comércio de Combustíveis Líquidos e Gasosos em Postos de Abastecimento, Postos de Revenda, Postos Flutuantes e Instalações de Sistema Retalhista**, localizada na **Rua 248, Esquina com a 3ª Avenida, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora AGV Eireli - Residencial San Diego**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **44534/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 318, n° 65, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pescados Valter Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **43639/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

pescados, localizada na **Rua 109, nº 76, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Elisandro Bierhals de Aguiar**, requereu conforme processo FAACI nº **196/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 406, nº 184, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jocelio Nicolau de Oliveira**, requereu conforme processo FAACI nº **212/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902 B4, S/N, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Freitas e Ferreira Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **209/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 804A, Lote 3, Quadra C, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Freitas e Ferreira Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **210/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 804A, Lote 32, Quadra C, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Francisco de Oliveira**, requereu conforme processo FAACI nº **191/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, Lote 909, Quadra 52, Loteamento Jardim Morretes, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Leonardo Schissi**, requereu conforme processo FAACI nº **194/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar,** localizada na **Rua 109, nº 113, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fernando Campestrini**, requereu conforme processo FAACI nº **205/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 258, nº 852, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Nilton Vizotto**, requereu conforme processo FAACI nº **208/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 430, Lote 504, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Getulio Cesar Dalmolin**, requereu conforme processo FAACI nº **211/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 422, Lote 306, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ademar Varella**, requereu conforme processo FAACI nº **213/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 402 B1, Lote 10, Quadra 2, Loteamento Jardim Patrick, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ademar Varella**, requereu conforme processo FAACI nº **214/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 402 B1, Lote 11, Quadra 2, Loteamento Jardim Patrick, Bairro Leopoldo Zarling**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **WPlast Embalagens Plasticas Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **200/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Fabricação de Artigos de Material Plástico**, localizada na **Rua 406, nº 2713, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Miriam Vezaro**, requereu conforme processo FAACI nº **201/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 224, Lote 56, Loteamento Jardim Petrópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Emilio Fernando Scheid**, requereu conforme processo FAACI nº **199/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 H, Lote 3, Quadra N, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Democlatino Cezar de Lima**, requereu conforme processo FAACI nº **193/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 428, nº 1453, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Claudio Ferreira da Cruz**, requereu conforme processo FAACI nº **192/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Estrada Geral Sertão do Trombudo, nº 838, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vilson Krebs**, requereu conforme processo FAACI nº **203/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Marginal Oeste, S/N, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marlise Kipper**, requereu conforme processo FAACI nº **206/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 422, nº 133, Lote 761, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Juliana Dias de Morais**, requereu conforme processo FAACI nº **197/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Estrada Geral Sertão do Trombudo, Lote 8, Quadra H, Loteamento Sonho Real 1, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lilian Barbalho**, requereu conforme processo FAACI nº **202/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar Coletivo e Comercial**, localizada na **Rua 426, Esquina com a Rua 430 A, nº 791, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Luiz Carlos Ferreira**, requereu conforme processo FAACI nº **216/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 102 A, S/N, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **MS e AJP Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **215/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 806 B, Lote 61, Quadra III, Loteamento Jardim Santana, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Caique Martins Pereira de Moura Ternes**, requereu conforme processo FAACI nº **207/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902 E, Lote 200, Quadra 14, Bairro Alto São Bento**.

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 78/2022

Publicação Nº 3978662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06A586A26918DD4C90C5DA3DB8F44E234463BA76

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS PARA O BATALHÃO DA POLICIA MILITAR SEDIADO NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 07 de julho de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 15 de junho de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2022

Publicação Nº 3978242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1B458B71278888F64904CAD003AE4CAF73BBD21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 063/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 063/2022
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MARILAINE MARIA LAPAZIN
Licitação: Pregão Presencial 40/2022
Objeto: ACRÉSCIMO DE UMA FUNCIONÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 01/07/2022 Término: 31/05/2023
Assinatura: 15/06/2022
Valor R$: 44.119,46 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos)
Dotação: 10 - 06.002.2020.331903401000000000.01011001
Itapiranga, 15 de junho de 2022

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 69/2022 Licitação: 69/2022

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 69 / 2022

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TORRES METÁLICAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, LOCALIZADOS NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ART.		M3	DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME		0.0000	20.000	7,50	150.000,00	Proposta
2	SERVIÇOS DE ROÇADAS NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO -SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) RELACIONADOS AOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E DEMAIS UNIDADES CORRELATAS AOS SISTEMAS, LOCALIZADOS NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICIPIO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS.		M2	DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME		0.0000	60.000	0,85	51.000,00	Proposta
								Total Geral:	201.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 69/2022 Licitação: 69/2022

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
107581 - DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME	1, 2	201.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/06/2022 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3888 Página 776

LEI MUNICIPAL Nº 3.563, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977176

LEI MUNICIPAL Nº 3.563, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC A CONCEDER REMISSÃO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONSTANTES NA PRESENTE LEI.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda do Município de Itapiranga autorizada a conceder remissão dos débitos tributários e não tributários dos juros, multa e correção dos valores originais descritos no Anexo Único da presente Lei constituídos de todos os débitos vencidos até 31/12/2010.

Art. 2º Fica a Procuradoria do Município de Itapiranga autorizada a encerrar as execuções fiscais dos débitos constantes na presente lei.

Art. 3º Excluem-se das disposições do art. 2º desta Lei:

I - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus ao Município;

II - os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

III - os débitos originário de multas administrativas e restituição de valores ao município.

Art. 4º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.564, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977185

LEI MUNICIPAL Nº 3.564, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E CURSOS TÉCNICOS, DEVIDAMENTE OFERTADOS PELO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das despesas de aluguel de espaço físico necessário à execução de projetos e cursos de qualificação profissional, aprendizagem industrial e Cursos Técnicos, devidamente ofertados pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 2º As despesas de execução desta lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.565, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977216

LEI MUNICIPAL Nº 3.565, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER PROJETOS, CAMPANHAS E AÇÕES VOLTADAS ÀS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a desenvolver, no âmbito do Município de Itapiranga, projetos, campanhas e ações, voltadas a campanhas de conscientização no trânsito.

Art. 2º O objetivo desta lei é desenvolver atividades de caráter específico, a fim de contemplar abordagens de conscientização, prevenção e promoção, norteando-se de acordo com as demandas e atividades desenvolvidas em cada secretaria municipal.

Art. 3º As campanhas a serem desenvolvidas tem o intuito de promover ações preventivas que ajudam a reduzir as chances de acidentes de trânsito e suas consequências para os condutores, visando a garantia dos direitos fundamentais do ser humano.

§ 1º As ações destinar-se-ão para execução de intervenções pontuais elencadas nas práticas do parágrafo anterior.

Art. 4º Fica autorizado a aquisição, confecção e o custeio para o ano de de ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades elencadas nos incisos do art. 3º, dentre eles:

I. Folhetos;

II. Cartazes;

III. Cartilhas;

IV. Seminários;

V. Palestras;

VI. Fóruns;

VII. Debates;

VIII. Cursos;

IX. Material de distribuição gratuita;

X. Divulgação em meios de comunicação;

XI. Promoção de eventos;

XII. Brindes;

XIII. *Banners*;

XIV. Material educativo;

XV. Vestuário alusivos às campanhas;

XVI. *Coffe break*;

XVII. Ornamentações;

XVIII. Aluguel de espaço.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

CONCORRENCIA 13/2022

Publicação Nº 3979638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C6B330EE2EB7B6CD8D47EC7B11F74DA4EE18150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 20/07/2022 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/ UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, na modalidade Concorrência nº 13/2022 - Processo nº 55/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DE 354,88M², NA LOCALIDADE DO BALNEÁRIO DIAMANTINA, NO VALOR APROXIMADO DE R$ 1.539.312,78 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PORTARIA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3859 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30 às 13h30.

Itapoá, 15 de junho de 2022.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA Nº.001/2022 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO EDITAL Nº 034/2022

Publicação Nº 3977680

ERRATA Nº.001/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO
EDITAL Nº 034/2022

A Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL E GEÓGRAFO, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada através da portaria n.º 0083/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal n.º 016/2007, de 03 de dezembro de 2007, torna pública a presente ERRATA, conforme segue:
Onde se lê:
3.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: a partir de 13 de junho até 21 de junho de 2022, conforme cronograma (anexo II), somente via processo digital através do link: < https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento >.
Leia-se:
3.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: a partir de 13 de junho até 30 de junho de 2022, conforme cronograma (anexo II), somente via processo digital através do link: < https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento >.

Onde se lê:
7.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura < www.itapoa.sc.gov.br > até dia 01/07/2022, conforme cronograma (Anexo II).
Leia-se:
7.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura < www.itapoa.sc.gov.br > até dia 13/07/2022, conforme cronograma (Anexo II).

Onde se lê:
8.1 - A interposição do recurso estará autorizada entre a data de publicação da classificação parcial até o dia 06/07/2022, somente via processo digital através do link:
< https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento >
Leia-se:

8.1 - A interposição do recurso estará autorizada entre a data de publicação da classificação parcial até o dia 17/07/2022, somente via processo digital através do link:
< https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento >

Onde se lê:
8.4 - A classificação final será publicada no site da prefeitura < www.itapoa.sc.gov.br > até o dia 13/07/2022.
Leia-se:
8.4 - A classificação final será publicada no site da prefeitura < www.itapoa.sc.gov.br > até o dia 25/07/2022.

Onde se lê:
Cronograma

Prazo para inscrições	21/06/2022
Lista de classificação parcial e de inscrições indeferidas	01/07/2022
Prazo para recurso quanto à classificação parcial e ao indeferimento de inscrição	06/07/2022
Lista de classificação definitiva e análise dos recursos	13/07/2022

Leia-se:
Cronograma

Prazo para inscrições	30/06/2022
Lista de classificação parcial e de inscrições indeferidas	13/07/2022
Prazo para recurso quanto à classificação parcial e ao indeferimento de inscrição	17/07/2022
Lista de classificação definitiva e análise dos recursos	25/07/2022

Itapoá, 15 de junho de 2022
MARIANA CORTES DE LIMA
Presidente da Comissão

RODRIGO FELIPE QUINTANA
Secretário da Comissão

REINILDA FIORESE
Membro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

Publicação Nº 3977385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro: Tamboré na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, e Inscrição Estadual nº 122.323.416.116.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 39/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária, denominado "Itapoá-Benefício Eventual", destinados às famílias atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: - 12,79% - Taxa de Administração
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de junho de 2022.
FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022

Publicação Nº 3977570

NOTIFICAÇÃO nº 31/2022
À

Empresa	CNPJ/MF
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA	05.340.639/0001-30

O Município de Itapoá, através da Secretaria de Assistência Social e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na Pregão Presencial nº 24/2022 – Registro de Preço nº 16/2022 - Processo nº 42/2022- objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da secretaria de assistência social conforme demanda necessária, denominado "Itapoá- Novos Mares", adequado a comunicação institucional a Prefeitura municipal de Itapoá, destinados às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais visando o auxílio alimentação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

1.) PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 09.687.900/0002-04, protocolo nº18568/2022, sob fls.473/527, publicado no site oficial do Munícipio;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de CONTRARRAZÕES, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 20/06/2022 com término em 24/06/2022. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 15 de junho de 2022.

KARINA J. OESTERREICH 2ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	FABIO TRISTÃO PIETRANGELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N°0087/2022

Publicação Nº 3977245

PORTARIA Nº.0087/2022
De: 15 de junho de 2022.
Dispõe sobre Retificação da Portaria n°0086/2022
JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Comunicação Interna n°164/SMS;
• Lei 044/2014;

RESOLVE:
Onde lê-se:
Artigo 2º- Tornar público o afastamento de ofício do servidor I. N. G. R., matrícula nº.11642181, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem I, a partir desta data pelo período de 60 dias.

Leia-se:
Artigo 2º- Tornar público o afastamento de ofício do servidor I. N. G. R., matrícula nº.11642181, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem I, a partir desta data pelo período de 60 dias, nos termos do art. 182, Lei n° 044/2014, em virtude dos fatos narrados na C.I. n°164/SMS e a fim de não interferir no curso do Processo Administrativo.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e é parte integrante da Portaria n°0086/2022.

Itapoá – SC, 15 de junho de 2022.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 42/2022

Publicação Nº 3977426

TERMO ADITIVO Nº 42/2022 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018 (14º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. JADIEL MIOTTI DO

NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 094.739.189-41 e CI.RG nº 5.686.839-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Hermínio Dagnoni, nº 175, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. FABIO TRISTAO PIETRANGELO, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 399.699.751-53 e CI.RG n° 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. JANAYNA GOMES SILVINO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 023.924.209-20 e CI.RG n° 3.463.220SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RAFAEL BRITO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CNPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. EDSON DA CUNHA SPECK, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CNPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 062.342.709-56 e CI.RG n° 4.766.872 SSP/SC, residente domiciliado à Rua Adalcino José da Rosa, n° 207, Bairro: Jardim Perola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pelo Secretário da Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, pelo Secretária de Turismo e Cultura, o Sr. JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 055.763.839-90 e CI.RG nº 4.409.821, residente e domiciliado à Rua Fredolino, nº 50, Bairro: Samambaial, neste Município, pelo Secretário de Segurança Pública e Trânsito, o Sr. THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 062.080.289-81 e CI.RG n° 5526172 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lourival Jansen, nº 775, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, n° 159, Bairro: Itapoá, neste Município, e, de outro lado a Empresa WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, com sede áRua do Príncipe, nº 844 – Anexo A, Balneário Brasília, Itapoá/SC, CEP: 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº3.518.472 SESPDC/SC, e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 063, fls. nº 147, a Sra JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – PROCESSO Nº 44/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 64/2018, em 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 20/06/2022, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
3.1. Altera cláusula quinta "Do Preço" acrescendo o valor de R$ 1.258.396,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme segue:

Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto		Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (4 meses)
1	Limpeza e conservação interna						R$ 284.500,46	R$ 1.138.001,84
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	6h 2ª a 6ª	10	2	Administração	R$ 3.291,84	R$ 6.583,68	R$ 26.334,72
				1	Agricultura/Cons. Tutelar		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Esporte e Lazer		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Fazenda		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Gabinete/Meio Ambiente		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Obras/Planejamento		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Saúde Secretaria		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Turismo e Cultura		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Guarda Municipal		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	8h 2ª a 6ª	61	50	Educação	R$ 3.960,71	R$ 198.035,50	R$ 792.142,00
				3	Assistência Social		R$ 11.882,13	R$ 47.528,52
				8	Saúde		R$ 31.685,68	R$ 126.742,72

1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 noturno TDS*	1	1	Saúde	R$ 9.978,75	R$ 9.978,75	R$ 39.915,00
2	Copa e cozinha						R$ 20.946,51	R$ 251.358,12
2.1	Cozinheiro	6h 2ª a 6ª	4	4	Educação	R$ 3.763,22	R$ 15.052,88	R$ 60.211,52
2.2	Cozinheiro	8h TDS*	1	1	Assistência Social	R$ 5.893,63	R$ 5.893,63	R$ 23.574,52
3	Tratamento de animais						R$ 9.151,48	R$ 109.817,76
3.1	Tratador de Animais (pequeno, médio e grande porte)	12x36 diurno TDS*	1	1	Saúde	R$ 9.151,48	R$ 9.151,48	R$ 36.605,92
Total Geral							R$ 314.598,45	R$ 1.258.393,80

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 64/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 64/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA WILSON JOSÉ XAVIER
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO CHEFE DE GABINETE	CONTRATADA WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA JÉSSICA MACHADO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ FABIO TRISTAO PIETRANGELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Continuação Termo Aditivo nº 42/2022 - fls. 3/3 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ RAFAEL BRITO SILVEIRA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ EDSON DA CUNHA SPECK SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JOÃO MARCIO FALIGURSKI SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 43/2022

Publicação Nº 3978122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B42ACDFE99CE308000E6924B0ACC60DF82F8363D

TERMO ADITIVO Nº 43/2022 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 (2°aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede à Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.502- 030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ, portadora do CNPF/MF nº 924.808.370-68 e do CI.RG nº 6.564.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 59/2020 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 53/2020, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/06/2022, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
2.1. Altera cláusula quinta "do preço" reajustando com base na Convenção Coletiva de Trabalho, conforme cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 53/2020 totalizando para o período de prorrogação o valor de R$ 256.558,44 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Posto fixo de vigilância desarmada diurno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07h às 19h. Envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	mês	12	R$ 9.858,80	R$ 118.305,60
2	Posto fixo de vigilância desarmada noturno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07h às 19h. Envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	mês	12	R$ 11.521,07	R$ 138.252,84
Valor Total Geral				R$ 21.379,87	R$ 256.558,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 53/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ
Fiscais do Contrato: JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA AGENTE ADMINISTRATIVO II	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 3977596

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021
ENGENHEIRO CIVIL
O(as) Secretários(as) abaixo assinado(as), representante(s) do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA(M) os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
33º	ALFRED DARCY ADDSON NETTO

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar

Itapoá, 15 DE JUNHO DE 2022
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
Secretário de Turismo e Cultura

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022 PROCESSO: 18/2022/FEX

Publicação Nº 3978954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 095DF2AFAF5EA5E1F6A87AFB62FE4EE330EFDEEC

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº01/2022
Processo: 18/2022/FEX
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTES DE ATLETAS E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DIVERSAS. PD 9353/2022. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 17/06/2022 até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 29/06/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 29/06/2022 a partir das 09h00min (horário de Brasília).Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 17 de junho de 2022 – Paulo Roberto Ribeiro– Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO PREGAO PRESENCIAL Nº. 36/2021/PMI PROCESSO: 64/2021

Publicação Nº 3976833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4EA0ACF8105B846645E28605E1FFD3892E3653A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGAO PRESENCIAL nº. 36/2021/PMI
Processo: 64/2021
1º Termo Aditivo PREGAO PRESENCIAL nº 36/2021/PMI. Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 13.624.323/0001-06. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, PAVERS E LAJOTAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Espécie: Aditivo de Quantidade. Pregão Presencial nº 36/2021. O presente termo aditivo objetiva a alteração de quantidade em 25%, do item 01, PAVER CINZA 10X20X06 CM 35 MPA, acrescentado 125, unidades incidindo um aumento de valor de R$ 5.125,00. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, letra b, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 15 de junho de 2022. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/FMS

Publicação Nº 3977459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39A0F01F77A72AB8EE01B0E1B918322CB36FEEB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, PD 6031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ 01.602.498/0001-25, valor Global, R$ 140.365,20. Data da Homologação: 09 de junho de 2022 – Aline de Abreu Postais– Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/FMS

Publicação Nº 3977466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4C33B7A22E6E495988E8C003C17F010AB2C9A7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, PD 6031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MACHADINHO LTDA - EPP- CNPJ 15.462.684/0001-10, valor Global, R$ 363.562,00
. Data da Homologação: 09 de junho de 2022 – Aline de Abreu Postais– Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/PMI

Publicação Nº 3977250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD891E09A8FEC5821711C5BC5D6FD82680BF2725

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, PD 6031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ 01.602.498/0001-25, valor Global, R$ 3.271.462,80
Data da Homologação: 09 de junho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/PMI

Publicação Nº 3977231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 432C02FDD9E448CA8FCDD855E1F6EC533B8E6F91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, PD 6031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MACHADINHO LTDA - EPP- CNPJ 15.462.684/0001-10, valor Global, R$ 392.496,00 Data da Homologação: 09 de junho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022FEX

Publicação Nº 3977402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC4E64D5392ED55691D24596668245411CD1ECBF

ENTIDADE FEXPONACE
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022FEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, PD 6031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MACHADINHO LTDA - EPP- CNPJ 15.462.684/0001-10, valor Global, R$ 30.192,00
Data da Homologação: 09 de junho de 2022 – Paulo Roberto Ribeiro– Presidente Fexponace.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022FEX

Publicação Nº 3977386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C1A20854D6AEBE69FEA4571B378516F4B4DB166

ENTIDADE FEXPONACE
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022FEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, PD 6031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ 01.602.498/0001-25, valor Global, R$ 7.572,00
Data da Homologação: 09 de junho de 2022 – Paulo Roberto Ribeiro– Presidente Fexponace.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/PMI

Publicação Nº 3977227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33A6E0D9F223C7DF4591430EFDD6441788A57CAA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 38/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, PD 6031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MACHADINHO LTDA - EPP- CNPJ 15.462.684/0001-10, valor Global, R$ 786.250,00
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ 01.602.498/0001-25, valor Global, R$ 3.419.400,00
Data da Homologação: 09 de junho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

PORTARIA N.º 1493, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978598

PORTARIA Nº 1493, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;

Considerando o Protocolo Digital nº 10492, de 14 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, ELISETE APARECIDA DE SOUZA MACHADO, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada na Secretaria de Urbanismo e Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 14.06.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 14 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 1494, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978603

PORTARIA Nº 1494, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,
RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora JESSICA HOEPERS , ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 07.06.2022 à 14.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 1495, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978611

PORTARIA Nº 1495, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Protocolo Digital nº 10311, de 10 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° CONVALIDAR a exoneração à pedido do servidor GABRIEL DE SOUZA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 10.06.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga,14 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 1496, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978628

PORTARIA Nº 1496, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora JOCIANIA ALVES, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 25.05.2022 à 03.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979626

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) é feriado no município "Dia de Corpus Christi";

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido "Ponto Facultativo", no âmbito do Poder Legislativo do município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 15 de junho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

2ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 3977583

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:30:40 -03'00'

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Processo de licitação nº: 04/2021
Pregão Eletrônico nº: 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

No dia 05 de outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 79.369.633/0001-21, com sede no Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, Anexo Prefeitura, bairro Centro, CEP n° 88400-000, nesta cidade de Ituporanga/SC, representado pelo (a) PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, o Sr (a). LEANDRO MAY inscrito no CPF sob o n° 037.401.949-52, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021, Processo Licitatório n° 04/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Ituporanga, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11495	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	7, 8, 9, 10
11487	DGFOX PAPER INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	15
11479	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal n° 022/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	10.820.186/0001-89	DANIEL NICOLA	216.721.888-57
DGFOX PAPER INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	26.263.192/0001-12	AUGUSTO FILAGRANA LEITE	043.883.449-66
LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	29.500.349/0001-74	LEANDRO DE SOUZA FRANCO	271.203.068-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Ituporanga, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:30:53 -03'00'

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ituporanga a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: XXX - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GARRAFA/REFIL DE TINTA Nº 544, AMARELO, 65ML, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L3150	UN	FAST PRINTER	10	16,47	164,70
8	GARRAFA/REFIL DE TINTA Nº 544, CIANO, 65ML, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L3150	UN	FAST PRINTER	10	17,99	179,90
9	GARRAFA/REFIL DE TINTA Nº 544, MAGENTA, 65ML, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L3150	UN	FAST PRINTER	10	18,99	189,90
10	GARRAFA/REFIL DE TINTA Nº 544, PRETO, 65ML, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L3150	UN	FAST PRINTER	30	31,99	959,70

Fornecedor: XXX - DGFOX PAPER INDUSTRIA DE PAPEL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PAPEL SULFITE (OFÍCIO), FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	UN	DGFOX	200	14,34	2.868,00

Fornecedor: XXX - LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE285A'	UN	MTSI Compatível	20	21,00	420,00

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano da data de apresentação das propostas, devendo ser observado se o preço continua vantajoso para a Administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:31:04 -03'00'

Federal n° 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. A Câmara Municipal de Ituporanga deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Câmara Municipal de Ituporanga, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá à Câmara Municipal de Ituporanga promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, caso em que a Câmara Municipal de Ituporanga poderá:

2.4.1. estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

2.4.2. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:31:14 -03'00'

a) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horários previamente designados pela Câmara Municipal de Ituporanga;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, os Detentores da Ata serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pela Câmara Municipal de Ituporanga, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

4.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Ituporanga especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.2 O fiscal do contrato informará à presidência da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto do Edital.

5.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação à Câmara Municipal de Ituporanga, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor com os preços registrados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:31:25 -03'00'

obedecida a ordem de classificação.

5.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

5.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

5.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão a Câmara Municipal de Ituporanga informada a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

5.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à Câmara Municipal de Ituporanga:

6.1.1. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.1.1.1. A Câmara Municipal de Ituporanga, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços, de ofício, por meio de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.1.5. Emitir a autorização de compra.

6.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

6.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:31:34 -03'00'

6.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

6.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Câmara Municipal de Ituporanga qualquer irregularidade verificada.

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

6.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

6.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

6.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na CLÁUSULA NONA desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:31:49 -03'00'

ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Câmara Municipal de Ituporanga, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes situações:

7.1.1. O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

7.1.2. O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

7.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.

7.1.5. Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente fundamentados.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.3. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Câmara Municipal de Ituporanga, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Câmara Municipal de Ituporanga poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OTIAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Câmara Municipal de Ituporanga, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. A Câmara Municipal de Ituporanga formalizará por intermédio de instrumento contratual,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:31:57 -03'00'

autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Câmara Municipal de Ituporanga, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

8.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174 Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174 Dados: 2021.10.18 16:32:07 -03'00'

contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

9.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.6. A Administração efetuará retenção, na fonte, quando cabível, dos tributos e contribuições sobre os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara Municipal de Ituporanga, considerando-se o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Caberá à Câmara Municipal de Ituporanga, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:32:16 -03'00'

12.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento dos preços registrados; e

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 3 (três) anos.

12.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia; e

b) rescisão unilateral do contrato após o 10º (décimo) dia de atraso.

12.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.4 As penalidades serão aplicadas, no que couber, seguindo-se os ditames dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a infração cometida e a sua gravidade, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no mesmo diploma legal.

12.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ituporanga/SC, 05 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Representante
LEANDRO MAY

DANIEL NICOLA:21672188857
Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2021.10.06 14:30:19 -03'00'

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Representante
DANIEL NICOLA

DGFOX PAPER INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Representante
AUGUSTO FILAGRANA LEITE

AUGUSTO FILAGRANA LEITE:04388344966
Assinado de forma digital por AUGUSTO FILAGRANA LEITE:04388344966
Dados: 2021.10.07 09:46:33 -03'00'

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
Representante
LEANDRO DE SOUZA FRANCO

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.10.18 16:32:38 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p615d9396cc86b.

Jaborá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 172/2022 DE 15DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 172/2022, de 15 de junho de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS LUIZ CASSIANO, Prefeito Municipal de Jaborá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido férias ao servidor, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Clovis Lazaroto	13/01/2021 – 12/01/2022	20/06/2022 – 19/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2022.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2022.

CARLOS LUIZ CASSIANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/Junho/2022.

MICHELI MORES
Secretária de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 056, DE 20 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3979444

DECRETO Nº 056, DE 20 DE MAIO DE 2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruna para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
0601 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0003.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0004 (070)– Aplicação Direta	R$ 100.000,00
06.01.12.365.0003.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0004 (075)– Aplicação Direta	R$ 60.000,00
06.01.12.361.0003.2.017-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0004 (057)– Aplicação Direta	R$ 250.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
0601 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0003.2.015-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0004 (066)– Aplicação Direta	R$ 100.000,00
06.01.12.365.0003.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0004 (071)– Aplicação Direta	R$ 60.000,00
06.01.12.361.0003.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0004 (050)– Aplicação Direta	R$ 250.000,00

Art. 3º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna para as seguintes dotações orçamentárias:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.01.10.302.0010.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0419 (20)– Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 4º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.01.10.302.0010.2.032-3.3.71.00.00.00.00.00.00.0419 (48)– Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 057, DE 20 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3979503

DECRETO Nº 057, DE 20 DE MAIO DE 2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruna para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
0601 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0003.2.017-4.4.90.00.00.00.00.00.3102 (132)– Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº. SED-1261/2021 do corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 058, DE 20 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3979529

DECRETO Nº 058, DE 20 DE MAIO DE 2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruna para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS	
0702 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
07.02.06.181.0005.2.023-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (93)– Aplicação Direta	R$ 171.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 059, DE 20 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3979564

DECRETO Nº 059, DE 20 DE MAIO DE 2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional no valor de R$ 250.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruna para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS	
0703 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
07.03.15.451.0006.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00.0095 (121)– Aplicação Direta	R$ 250.000,00

Art. 2º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaruna para as seguintes dotações orçamentárias:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.01.08.244.0012.1.006-4.4.90.00.00.00.00.00.0427 (43)– Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 3º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º e 2º do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 01 de junho de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022

Publicação Nº 3978534

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022
Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 99/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos (classe II B) inservíveis, em aterro específico, ao longo dos 12 (doze) meses, decorrentes do uso nos imóveis no município de Jaraguá do Sul que são depositados no PEV (ponto de entrega voluntária), com a presença do servidor Sidnei Corrêa de Almeida, Pregoeiro e do servidor Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
TRANSPÉZIA LTDA	Luciane L. Spézia Rincaweski	969.981.059-91

Presente a sessão o Sr. Edson Ivo Tiedt da Central de Compras, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise da documentação técnica exigida, visto o Pregoeiro não ter conhecimento técnico para análise da mesma. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento da representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor do item (R$)
01	TRANSPÉZIA LTDA	360	Ton.	Serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos estocados no PEV (ponto de entrega voluntária).	1.290,00

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 15 de junho de 2022.

Sidnei Corrêa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Edson Ivo Tiedt	
Luciane L. Spézia Rincaweski	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 135/2022

Publicação Nº 3978537

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 6990C9C5DB56A7F6D7F004890D0F70EF51276587

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 135/2022, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a locação de espaços da Sociedade Cultura Artística – SCAR, como: grande e pequeno teatro, salas multi uso, camarins, espaço panorâmico e outros com os profissionais (técnico de som, de luz, de projeção e auxiliar técnico), serviços de Gestão de Bilheteria e os equipamentos diversos de sonorização e iluminação necessários para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, elencamos abaixo:

Eventos:	Período	Valor	Avaliação nº
Entrega Diplomas 2022	16 de julho/2022	R$ 18.878,00	5496/2022
Festival da Canção 2022	22 a 25 de junho/2022	R$49.575,00	5494/2022
Aniversário Jaraguá 2022	01 de julho/ 2022	R$ 3.340,00	5497/2022
Jaraguá em Dança 2022	14 a 25 de setembro/2022	R$ 166.401,00	5495/2022
Intejs + Semana da Cultura 2022	03 a 06 de novembro/2022	R$ 58.585,00	5493/2022
Mostra de Dança	02 de agosto/2022	R$17.468,00	5482/2022
Mostra do Bolsa Cultural	27 de novembro/2022	R$ 20.330,00	5487/2022

Evento cultural gratuito e aberto ao público.

Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 6990C9C5DB56A7F6D7F004890D0F70EF51276587
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: Sociedade Cultura Artística – SCAR. CNPJ 82.901.638/0001-68
OBJETO: Locação de espaços da Sociedade Cultura Artística – SCAR, como: grande e pequeno teatro, salas multi uso, camarins, espaço panorâmico e outros com os profissionais (técnico de som, de luz, de projeção e auxiliar técnico), serviços de Gestão de Bilheteria e os equipamentos diversos de sonorização e iluminação necessários para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, elencamos abaixo:

Eventos:	Período	Valor	Avaliação nº
Entrega Diplomas 2022	16 de julho/2022	R$ 18.878,00	5496/2022
Festival da Canção 2022	22 a 25 de junho/2022	R$49.575,00	5494/2022
Aniversário Jaraguá 2022	01 de julho/ 2022	R$ 3.340,00	5497/2022
Jaraguá em Dança 2022	14 a 25 de setembro/2022	R$ 166.401,00	5495/2022
Intejs + Semana da Cultura 2022	03 a 06 de novembro/2022	R$ 58.585,00	5493/2022
Mostra de Dança	02 de agosto/2022	R$17.468,00	5482/2022
Mostra do Bolsa Cultural	27 de novembro/2022	R$ 20.330,00	5487/2022

Evento cultural gratuito e aberto ao público.
PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento mediante o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÃO: que as despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta do orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	552	0.1.00.0080 Rec.Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente dispensa ocorrerá nos dias 22 a 25 de junho; 01 e 16 de julho; 02 de agosto; 14 a 25 de setembro; 03 a 06 e 27 de novembro de 2022. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2022.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO 325/2022

Publicação Nº 3978539

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para ampliação de rede de distribuição de energia e implantação de iluminação pública na Rua Águas Claras no Bairro Águas Claras, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o global de R$ 187.673,80 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.452.0400.2200	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.4.90 – Aplicações Diretas	483	0.1.08.0099 COSIP

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do

recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Dionésio Tadeu Naressi.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CONTRATO 343/2022

Publicação Nº 3978541

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022

DO PROCESSO – origem: Dispensa nº 135/2022
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: Sociedade Cultura Artística – SCAR – CNPJ sob o nº 82.901.638/0001-68
DO OBJETO: Locação de espaços da Sociedade Cultura Artística – SCAR, como: grande e pequeno teatro, salas multi uso, camarins, espaço panorâmico e outros com os profissionais (técnico de som, de luz, de projeção e auxiliar técnico), serviços de Gestão de Bilheteria e os equipamentos diversos de sonorização e iluminação necessários para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, elencamos abaixo:

Eventos:	Período	Valor	Avaliação nº
Entrega Diplomas 2022	16 de julho/2022	R$ 18.878,00	5496/2022
Festival da Canção 2022	22 a 25 de junho/2022	R$49.575,00	5494/2022
Aniversário Jaraguá 2022	01 de julho/ 2022	R$ 3.340,00	5497/2022
Jaraguá em Dança 2022	14 a 25 de setembro/2022	R$ 166.401,00	5495/2022
Intejs + Semana da Cultura 2022	03 a 06 de novembro/2022	R$ 58.585,00	5493/2022
Mostra de Dança	02 de agosto/2022	R$17.468,00	5482/2022
Mostra do Bolsa Cultural	27 de novembro/2022	R$ 20.330,00	5487/2022

Evento cultural gratuito e aberto ao público.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 296.779,00 pelas locações dos eventos acima relacionados.
DO PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização de cada evento mediante o recebimento da nota fiscal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	552	0.1.00.0080 Rec.Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente dispensa ocorrerá nos dias 22 a 25 de junho; 01 e 16 de julho; 02 de agosto; 14 a 25 de setembro; 03 a 06 e 27 de novembro de 2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Gilmar Antônio Moretti

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO Nº 139/2022

Publicação Nº 3978259

EXTRATO DO CONTRATO 139/2022

Processo: Pregão Presencial nº 059/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.569,20 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	47	Próprios

Data da assinatura: 03/06/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Deverson Simioni e Verônica Solange Rigo Scheer.

Deverson Simioni
Diretor Técnico
Delegação de competência
Portaria 319/2022 e Decreto nº 16.059/2022

CONTRATO Nº 140/2022

Publicação Nº 3977601

EXTRATO DO CONTRATO 140/2022

Processo: Pregão Presencial nº 064/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 03/06/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Albino Celso Danna

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 143/2022

Publicação Nº 3978258

EXTRATO DO CONTRATO 143/2022

Processo: Pregão Presencial nº 056/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS PARA NÍVEL, ESCADA, MANGUEIRA E OUTROS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 76.177,80 (setenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90	04	Próprios
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	21	Próprios
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	36	Próprios
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	30	Próprios
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	32	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	4.4.90	49	Próprios

Data da assinatura: 08/06/2022; Prazo de Fornecimento: Conforme Cláusula 5.1 do contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Verônica Solange Rigo Scheer.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 145/2022

Publicação Nº 3977604

EXTRATO DO CONTRATO 145/2022

Processo: Pregão Presencial nº 056/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.865,00 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	21	Próprios
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	30	Próprios

Data da assinatura: 08/06/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Albino Celso Danna.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 146/2022

Publicação Nº 3977595

EXTRATO DO CONTRATO 146/2022

Processo: Pregão Presencial nº 056/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Diana Martins dos Santos; Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.194,00 (três mil, cento e noventa e quatro reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	21	Próprios

Data da assinatura: 08/06/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Diana Martins dos Santos.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 147/2022

Publicação Nº 3977600

EXTRATO DO CONTRATO 147/2022

Processo: Pregão Presencial nº 056/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Excel Soluções em Automação Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	35	Próprios

Data da assinatura: 08/06/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Robson Artur Gieseler.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 148/2022

Publicação Nº 3977598

EXTRATO DO CONTRATO 148/2022

Processo: Pregão Presencial nº 056/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Maqparts Peças Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.949,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	35	Próprios

Data da assinatura: 08/06/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Marcos Aurélio Eger.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 149/2022

Publicação Nº 3977597

EXTRATO DO CONTRATO 149/2022

Processo: Pregão Presencial nº 063/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Renova Medição Ltda; Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90 - Aplicações Diretas	50	Próprios

Data da assinatura: 09/06/2022; Prazo de Fornecimento: Até 60 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Joel Soares da Silva Junior

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

EDITAL Nº 029/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3976742

EDITAL Nº 029/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis, sendo para os cargos de Auxiliar de Sala - REDA; Coordenador Pedagógico - REDA; Professor de Educação Infantil - REDA; Professor de Ensino Fundamental - REDA (Anos Iniciais, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática), Tradutor e Intérprete de Libras - Ensino Médio - REDA.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo - anexo V;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul.
2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 15 a 26 de junho de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital029@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de maio de 2022 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.6 É permitida apenas a inscrição em um dos cargos previstos no edital.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Para o cargo de Auxiliar de Sala, 01 (um) ponto por mês trabalhado nos seguintes cargos: Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário e/ou Recreador.

4.2 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Coordenador Pedagógico:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor e/ou de Coordenador Pedagógico.

4.3 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Coordenador Pedagógico - Educação Infantil:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) em Educação Infantil.
b) Tempo de Serviço: - 02 (dois) pontos por mês trabalhado, no cargo de Coordenador Pedagógico (na educação infantil); - 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário ou Recreador.

4.4 A classificação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.5 A classificação para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio - REDA dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Tempo de serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente no cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio.

4.6 Os certificados de especialização exigidos para habilitação no cargo de Coordenador Pedagógico, conforme o anexo V, não serão

considerados para classificação, exceto quando o candidato apresentar mais de um certificado.

4.7 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.8 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.9 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 27 de junho de 2022, após às 11 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 15 horas do dia 27 de junho de 2022, através do endereço eletrônico edital029@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 27 de junho de 2022, após 15 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 29 de junho de 2022, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 15 horas do dia 27 de junho de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital029@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 O candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho nos anos de 2021 e 2022 sem o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.10 Conforme disposto na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18/01/2022, no artigo 9º, a vacinação contra a COVID-19 é OBRIGATÓRIA para todos os trabalhadores da Educação, assim, a contratação do candidato classificado fica condicionada à imunização contra COVID-19, a qual encontra-se ofertada (para todas as redes e sistemas de ensino), neste município, através da Secretaria de Saúde.

7.10.1 A forma de trabalho do candidato contratado será 100% presencial.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2022.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

ANEXO I
EDITAL Nº 029/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
( ) Coordenador Pedagógico - REDA
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Anos Iniciais
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Arte
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Ensino Religioso
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Portuguesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Matemática
( ) Tradutor e Intérprete de Libras - Ensino Médio - REDA

*é permitida apenas a inscrição em um dos cargos (item 3.6 do Edital)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone de contato: _____ Celular (whats): _____

E-mail: _____

( ) PCD (anexar laudo médico) Tipo de deficiência: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão: Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( ) Pontuação tempo de serviço: _____ Visto Comissão

encaminhar para o e-mail: edital029@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de maio de 2022, conforme:

• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)
Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.
Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO: _____		
MOTIVO: _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO
encaminhar para o e-mail: edital029@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal*	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Coordenador Pedagógico - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Anos Iniciais	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Arte	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Arte).
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Ensino Religioso	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Ensino Religioso); ou Ensino Superior/Licenciatura ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa, Pluralidade Religiosa, Fundamentos do Ensino Religioso, Metodologia do Ensino Religioso).
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Inglesa).
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Portuguesa	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Portuguesa).
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Matemática	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Matemática).
Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio - REDA	R$ 3.411,39	40 horas	01	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h

*conforme a carga horária assumida

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local onde será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE SALA - REDA
Missão: Auxiliar na execução de ações que contribuam com desenvolvimento integral da criança e, colaborar com a organização e funcionamento da instituição.
Responsabilidades
- Auxiliar na organização e funcionamento da instituição.
- Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças.
- Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão.
- Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição.
- Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene.
- Atuar na higienização das crianças:
- Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste;
- Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados.
- Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios.
- Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens.
- Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico.
- Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças.
- Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características.
- Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - REDA
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na escola, integrando a escola e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico e regimento escolar buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento das aulas dos professores, o diário de classe e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo ensino aprendizagem, assim como, analisar os instrumentos de avaliação antes de sua aplicação.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos,

especialmente aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à proposta curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de ensino e de aprendizagem, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, formaturas, concursos, efemérides, mostras de trabalhos, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários das aulas, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias, do ambiente escolar.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos e pais em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o índice de aproveitamento dos alunos, através de indicadores ou referenciais nacionais e locais.
- Manter atualizados os indicadores (IDEB, Prova Brasil, ANA, entre outros) e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos, juntamente com os professores e direção.
- Manter atualizado os registros de acompanhamento dos alunos, tais como: ficha de registro de sala de aula (constando dados sobre: pontualidade, assiduidade, comportamento e rendimento escolar).
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos com necessidades educativas especiais.
- Organizar e participar do recreio monitorado em parceria com os demais segmentos da Unidade Escolar.
- Orientar alunos para a escolha consciente de representantes de classe (líderes, Grêmio Estudantil e outros), assessorando-os em suas atividades.
- Encaminhar alunos a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre alunos, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.
- Promover acesso à informação para continuidade dos estudos dos alunos do 9º ano.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar os objetivos inerentes à função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA
Missão: Promover ações pedagógicas, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo, visando propiciar o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.
Responsabilidades
- Promover às crianças o direito à atenção individual, ao contato com a natureza, ao movimento em espaços amplos, à proteção, ao afeto e à amizade, à liberdade de expressar seus sentimentos e a desenvolver sua identidade cultural, ética e religiosa.
- Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais.
- Auxiliar a criança na sua adaptação e integração à instituição.
- Receber as crianças, pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Desenvolver atividades lúdicas, como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança.
- Oferecer um ambiente seguro, aconchegante e estimulante para as crianças.
- Organizar os espaços de forma a contribuir para o desenvolvimento das crianças, observando a disposição de materiais, brinquedos,

atividades e outros.
- Estimular as crianças a colaborarem nas tarefas de organização e arrumação dos brinquedos e materiais utilizados.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados, adequados e de acordo com o cardápio estabelecido pela Secretaria de Educação.
- Orientar as crianças sobre a utilização de talheres e louças, visando uma postura correta e autônoma como também enfatizar a importância de uma alimentação variada e saudável e evitando o desperdício.
- Oferecer frequentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança.
- Auxiliar as famílias no processo de desfraldamento das crianças.
- Realizar as trocas de fraldas, de roupas e dar banho sempre que necessário observando o bem estar e aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Incentivar e auxiliar a ida e uso correto do banheiro.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Realizar a higiene bucal/escovação das crianças na ausência do profissional de saúde ou quando não for responsabilidade desse.
- Estimular e participar da construção de hábitos de higiene junto às crianças, valorizando-os como educativos e importantes para a saúde.
- Proporcionar o banho de sol em locais e horários adequados.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças e dar assistência a elas nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Comunicar o profissional de saúde da instituição ou superior imediato ao perceber algum aparente sintoma ou alteração no estado de saúde da criança.
- Possibilitar a participação das crianças nos eventos que ocorram na instituição.
- Promover a inclusão de todas as crianças, respeitando suas particularidades e características.
- Utilizar a agenda das crianças como forma de comunicação entre instituição/ família e família/instituição informando fatos significativos relativos às crianças, através de bilhetes e verificar a assinatura dos pais/responsáveis nesses.
- Organizar e zelar pelos pertences da criança, tais como: mochila, roupas, calçados, agenda e outros.
- Realizar os registros de frequência, alimentação e outros solicitados pela direção.
- Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens.
- Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado.
- Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades das crianças.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses da criança.
- Oportunizar atividades significativas em contato com objetos sócio-culturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas; os mais variados possíveis.
- Avaliar o desenvolvimento da criança durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo.
- Elaborar a avaliação individual das crianças, baseadas em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação.
- Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Infantil, nacional e municipal e ao Projeto Pedagógico da instituição.
- Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica.
- Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências.
- Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e à criança quando solicitado.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública.

Professor de Ensino Fundamental - REDA (Anos Iniciais, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.

- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivas, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO - REDA
- Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.
- Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a Libras.
- Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.
- Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exercite a função como intérprete.
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.
- Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local onde será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 6 (seis) CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Publicação Nº 3978533

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinado para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 72/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada serviço solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Diretoria de Proteção e Defesa Civil.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Diretoria de Proteção e Defesa Civil, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: João Antônio Berti e Gustavo Hanemann

JOÃO ANTÔNIO BERTI
Chefe Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 550/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977158

PORTARIANº 550/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Rosangela Aparecida Neto Ramaldes	8718	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/06/2022
Raquel Silva de Souza Santos	114684	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	03/06/2022
Cristina Kreps Cabreira Sem	9551	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	04/06/2022 a 11/06/2022
Jonathan Dalcanale Weiler	10434	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	05/06/2022 a 12/06/2022
Leonir Aparecida Jungton Capistrano	8160	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	03/06/2022 a 10/06/2022
Ricardo Miranda Costa	10745	Profissional de Educação Física	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/06/2022 a 12/06/2022
Josilene Dias Cantanhede	113913	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	05/06/2022 a 14/06/2022
Marinez Borck Larroza	9276	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	04/06/2022 a 10/06/2022
Patricia Machado Pivatto	113878	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	03/06/2022 a 09/06/2022
Jeferson Wilson Medeiros	11248	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	05/06/2022 a 09/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do sul, 09 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 570/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977160

PORTARIANº 570/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Dalton Fernando Fischer	8233	Diretor – CC 2	Secretaria Municipal de Saúde	31/05/2022
Samia Aparecida Kretzchmar Pereira	7150	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2022 a 03/06/2022
Francieli Szymanczuk	114733	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	08/06/2022 a 09/06/2022
Sueli Teresinha Camilo	8388	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	08/06/2022
Leticia Yury Hatano	751	Agente Administrativo	SAMAE	08/06/2022 a 12/06/2022
Beatriz Dias de Almeida	8186	Agente Administrativo	Gabinete do Prefeito	08/06/2022 a 14/06/2022
Tarcizio Rodrigues Pinto	2179	Assistente de Tecnologia da Informação	Câmara de Vereadores	07/06/2022 a 13/06/2022
Clarissa Schmitt Bandeira Medina	1874	Agente Administrativo	ISSEM	07/06/2022 a 13/06/2022
Marcos Paulo Araujo da Cruz	776	Auxiliar de Serviços Gerais	SAMAE	06/06/2022
Adair Schug	755	Auxiliar de Serviços Gerais	SAMAE	07/06/2022 a 13/06/2022
Graziela Stoffel Broca	9576	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	07/06/2022 a 09/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do sul, 13 de junho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 571/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977163

PORTARIANº 571/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 10/06/2022 a 06/12/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. PRISCILA STEFFANI MORI, matricula 9687, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho 2022
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 572/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977164

PORTARIANº 572/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal MARTA ILMA NEUENSCHWANDER PEGORARO, matrícula 9149, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 574/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977165

PORTARIANº 574/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal SANTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 10898, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 575/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977168

PORTARIANº 575/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal LORICE GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula 9239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 576/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977169

PORTARIANº 576/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal PATRICIA DAIANE MONTEIRO KLEHM, matrícula 11068, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 577/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977172

PORTARIANº 577/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/06/2022 a 09/06/2022, a servidora pública municipal VANDERLENE FÁTIMA DOS SANTOS SASSE, matrícula 9762, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 578/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977179

PORTARIANº 578/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal TATIANA IRINA MULLER, matrícula 9273, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 579/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977181

PORTARIANº 579/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/06/2022 a 08/06/2022, a servidora pública municipal LUCIANI CRISTINA SIEWERDT STEIN, matrícula 10757, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 580/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977182

PORTARIANº 580/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal TANIA CLEIA FIGUR DE SOUZA, matrícula 10098, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 581/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977184

PORTARIANº 581/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal DENISE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 7779, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 582/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977186

PORTARIANº 582/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal JESSICA PFEIFFER RODRIGUES, matrícula 10687, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 583/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977187

PORTARIANº 583/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Fernanda Marina Cardoso Czycza	10069	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2022 a 14/06/2022
Elisandra Bertoli	10231	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	31/05/2022 a 14/06/2022
Aline Floriani	115405	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	08/06/2022 a 10/06/2022
Marcia Maria Zanluca de Amorim	8741	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/06/2022 a 22/06/2022
Flaviana de Lima	114172	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	07/06/2022 a 11/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de junho 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 584/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977188

PORTARIANº 584/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Nuno Loureiro de Sousa	8534	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	07/06/2022 a 13/06/2022
Lais Pasquali Bueno	10029	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	07/06/2022 a 10/06/2022

Francisca Sonia Gonçalves Noronha	11021	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022 a 11/06/2022
Alcir Roque Ribeiro Junior	10197	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	03/06/2022 e 06/06/2022 a 11/06/2022
Paulo Roberto Miranda	11190	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	04/06/2022 a 12/06/2022
Gislaine Paula da Silva	10339	Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/06/2022 a 12/06/2022
Mariana Costa Borges	113926	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	02/06/2022 a 09/06/2022
Jeison Richter	9686	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	08/06/2022 a 14/06/2022
Juliana Silveira Flores	115113	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	05/06/2022 a 14/06/2022
Simone Lumertz Pinto Heger	10284	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	06/06/2022 a 12/06/2022
José Vanderlei Pinto	10839	Técnico de Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Saúde	08/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do sul, 13 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 600/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977190

PORTARIANº 600/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, a servidora pública municipal MARTINES DO CARMO MORETTI, matrícula 4020, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 601/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977192

PORTARIANº 601/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
João Adair Pereira Diogo	7492	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	09/06/2022 a 15/06/2022
José Fernando Drobot	115685	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	09/06/2022 a 13/06/2022
Elena Evanir Gorges dos Santos	7309	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	08/06/2022 a 06/07/2022
Josemeri de Sousa Coelho	8185	Oficial Administrativo	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública	12/06/2022 a 04/07/2022
Ingo Ristow	7928	Fiscal Tributarista	Secretaria Municipal da Fazenda	09/06/2022 a 16/06/2022
Elemar Kohler	9647	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde	07/06/2022 a 06/07/2022
Salete Miranda	9523	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	06/06/2022 a 28/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 602/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3977193

PORTARIANº 602/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Anatalia Pereira Schug	8821	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/06/2022 a 12/06/2022
Alba Marina Rigo	10350	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	11/06/2022 a 18/06/2022
Rosely Enke	9626	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	12/06/2022 a 18/06/2022
Claunara Borges Demarchi	9398	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	08/06/2022 a 10/06/2022
Augusto Cesar Martins Penteado	115167	Engenheiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	08/06/2022 a 14/06/2022
Lucimar Esser	11000	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/06/2022 a 14/06/2022
Dinalberto de Lucca Moreira	82173	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	06/06/2022 a 11/06/2022
Erick Gustavo Correa da Costa	628	Técnico em Operações ETA/ ETE	SAMAE	10/06/2022 a 14/06/2022
Gabrielli Oppa Dias de Lima	10591	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	09/06/2022
Lucimari Fiuza Fernandes Damaceno	10299	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	08/06/2022 a 09/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do sul, 14 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 621/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979682

PORTARIANº 621/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 6249/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SANDRA CARLA TODT, matrícula Nº 9897, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 622/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979683

PORTARIANº 622/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 6234/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARIA ELIANE CHELCKI ABITANTE, matrícula Nº 9658, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 623/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979685

PORTARIANº 623/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 7031/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY, matrícula Nº 8283, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 624/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979686

PORTARIANº 624/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 7010/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ANDREA YOKOIAMA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 8254, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 625/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979688

PORTARIANº 625/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 7307/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ELIANE CEZARIO ROSA, matrícula Nº 10004, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 626/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979689

PORTARIANº 626/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 7310/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SILVIA LETICIA MACHADO, matrícula Nº 10020, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 627/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979690

PORTARIANº 627/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 7470/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JULIE ALEXANDRA MARCCHETTI POGLIA, matrícula Nº 9602, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 628/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979691

PORTARIANº 628/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 8835/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CATIA WOLSKI, matrícula Nº 10023, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 629/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979693

PORTARIANº 629/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 9002/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CLEONIR LUCIA DO CARMO, matrícula Nº 8325, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 630/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979694

PORTARIANº 630/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 9454/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARCELO JOÃO JUSTO, matrícula Nº 9735, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 631/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979695

PORTARIANº 631/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 9798/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, TARSO KENITI KUBO, matrícula Nº 9605, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 632/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979696

PORTARIANº 632/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 9944/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, INALDA BRUNS PEREIRA, matrícula Nº 8404, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 633/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3979697

PORTARIANº 633/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 10302/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, NEIVA FRACASSO, matrícula Nº 8408, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAEJSU Nº 487/2022

Publicação Nº 3977608

PORTARIA SAMAEJSU Nº 487/2022
Afastamento de Servidores para tratamento da própria saúde ou isolamento familiar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde ou isolamento familiar o servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME	MATR	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Adair Schug	775	Auxiliar de Serviços Gerais	07 a 13/06/2022
Diego Martins Vieira	683	Agente Administrativo	08 a 12/06/2022
Marcos Paulo Araujo da Cruz	776	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 488/2022

Publicação Nº 3977609

PORTARIA SAMAEJSU Nº 488/2022
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Gilmar Possamai – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	439	02/05/2020 a 01/05/2021	18/06/2022 a 27/06/2022	10	X
Elizio Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa	438	03/04/2021 a 02/04/2022	20/06/2022 a 29/06/2022	10	X
Erick Gustavo Correa da Costa – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	628	13/05/2021 a 12/05/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Gilson Antônio dos Santos – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	550	09/01/2021 a 08/01/2022	20/06/2022 a 29/06/2022	10	X
Hercules Vasselai – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	443	18/09/2020 a 17/09/2021	20/06/2022 a 29/06/2022	10	x
Leandro Lima Ribeiro – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	726	28/02/2021 a 27/02/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Leonice Funk – Escriturário – Diretoria Administrativa	556	01/03/2020 a 28/02/2021	20/06/2022 a 29/06/2022	10	X
Leonice Funk – Escriturário – Diretoria Administrativa	556	01/03/2021 a 28/02/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Leticia Yuri Hatano – Agente Administrativo – Diretoria de Obras	751	02/09/2020 a 01/09/2021	20/06/2022 a 29/06/2022	10	X
Seije Hacke – Técnico Eletromecânico – Diretoria de Obras	610	23/04/2020 a 22/07/2021	20/06/2022 a 29/06/2022	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 8 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 489/2022

Publicação Nº 3977610

PORTARIA SAMAEJSU Nº 489/2022
Afastamento de Servidores para tratamento da própria saúde ou isolamento familiar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde ou isolamento familiar o servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME	MATR	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Erick Gustavo Correia da Costa	628	Técnico em Operação de ETA/ETE	10 a 14/06/2022
Leticia Yuri Hatano	751	Agente Administrativo	08 a 12/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 490/2022

Publicação Nº 3977611

PORTARIA SAMAEJSU Nº 490/2022
Afastamento de Servidores para tratamento da própria saúde ou isolamento familiar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.729/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde ou isolamento familiar o servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME	MATR	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Nikolas Schmidt Zonta	614	Técnico Laboratorista	13 a 19/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 491/2022

Publicação Nº 3977612

PORTARIA SAMAEJSU Nº 491/2022
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;
CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica, Processo Administrativo nº 18036/2021 de 05 de outubro de 2021 da Procuradoria Geral do Município de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER o Servidor Público Municipal ANDRE LUIZ PACHECO matrícula 672, para o nível "B", do cargo de ADVOGADO, para a competência abril de 2022.

Art. 2º PROMOVER o Servidor Público Municipal CELIO LUIS ROSA matrícula 440, para o nível "I", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a competência junho de 2022.

Art. 3º PROMOVER o Servidor Público Municipal IVANES FRANCISCO KUFFEL matrícula 425, para o nível "I", do cargo de ENCANADOR, para a competência março de 2022.

Art. 4º PROMOVER o Servidor Público Municipal JONATHAN DA MAIA KREIS matrícula 570, para o nível "D", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a competência junho de 2022.

Art. 5º PROMOVER o Servidor Público Municipal SERGIO PACHECO matrícula 543, para o nível "D", do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRAULICAS, para a competência outubro de 2021

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 497/2022

Publicação Nº 3977613

PORTARIA SAMAEJSU Nº 497/2022
Designa Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a Servidora pública municipal PAULA MARIANA STAHELIN matrícula 625, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Laboratorista, para exercer de forma interina o cargo em comissão de COORDENADOR DE LABORATÓRIOS, nos dias 13 a 22 de junho 2022, durante o período de férias do Servidor público municipal Rafael Jungton.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 498/2022

Publicação Nº 3977614

PORTARIA SAMAEJSU Nº 498/2022
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Wagner Gustavo Mendes Marques Drachinski – Auxiliar Administrativo – Diretoria de Obras	480	01/09/2020 a 31/08/2021	20/06/2022 a 29/06/2022	10	X
Joel Fraccetto Martins Velho – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	422	01/03/2021 a 28/02/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Everson Donaldo Borges – Jardineiro – Diretoria Administrativa	441	05/06/2021 a 04/06/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Paula Mariana Stahelin – Técnica Laboratorista – Diretoria Técnica	625	18/03/2021 a 17/03/2021	23/06/2022 a 22/07/2022	30	X
Helmuth Laube – Jardineiro – Diretoria Administrativa	401	01/07/2020 a 30/06/2021	27/06/2022 a 16/07/2022	20	X
Kleberson Luis Tomaz – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	623	05/03/2020 a 04/03/2021	27/06/2022 a 26/07/2022	30	X
Sergio Garghetti – Operador de ETA/ ETE - Diretoria Técnica	354	08/01/2020 a 07/01/2021	27/06/2022 a 06/07/2022	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 503/2022

Publicação Nº 3977615

PORTARIA SAMAEJSU Nº 503/2022
Dispensa Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220, de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o inciso I, do Artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 154, de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a partir do dia 15 de junho de 2022, nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154, de 03 de novembro de 2014, MORGANA DECKER, matrícula n° 689, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Art. 2º Em consequência, fica revogado o art. 2° da Portaria SAMAEJSU Nº 028/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 504/2022

Publicação Nº 3977616

PORTARIA SAMAEJSU Nº 504/2022
Dispensa e Designa Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220, de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154, de 03 de novembro de 2014, DEVERSON SIMIONI, matrícula n° 486, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO.

Art. 2º Em consequência, fica revogado o art. 1° da Portaria SAMAEJSU Nº 104/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º DESIGNAR DEVERSON SIMIONI, matrícula n° 486, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 505/2022

Publicação Nº 3977617

PORTARIA SAMAEJSU Nº 505/2022
Designa Servidor Público Municipal para ocupar Cargo em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220, de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MICHEL FELIPE SANTOS, matrícula 747, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2022.
GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 46/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3977270

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 46/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre a alteração da Resolução n° 17/2022/CMDCA/JS, que trata da apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDCA/JS.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul- CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 137/2010/Conanda, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente a Seção II – Das atribuições dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Art 9º, inciso V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido com o Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

Considerando a Resolução n°194/Conanda, que inclui o parágrafo 2° no artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando a Resolução nº 18/2021/CMDCA/JS, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul FMDCA/JS, em especial ação que prevê o financiamento de projetos voltados à criança e ao adolescente apresentados por entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando as doações de pessoas físicas e jurídicas ao FMDCA, com o objetivo de financiar projetos e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Considerando algumas das principais demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, por meio do ofício nº 130/2022/CT, sendo estas: gravidez na adolescência; bullying e cyberbullying, prevenção ao uso de drogas e cooptação de adolescentes no tráfico de drogas, suicidio e automutilação, alienação parental, violência fisica e psicológica, abuso sexual e trabalho infantil. O Conselho Tutelar ainda aponta a necessidade de projetos que trabalhem a mentoria e aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos e projetos de cumprimento de medidas socioeducativas para adolescentes infratores.

Considerando a Resolução n° 17/2022/CMDCA/JS, que trata da apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDCA/JS.

Considerando que as inscrições para apresentação de projetos por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDCA/JS terminam no dia 15 de junho de 2022 e o Regimento Interno do CMDCA prevê em seu Art. 28, inciso X:X - tomar decisões de caráter urgente ad referendum;
Considerando que a Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrerá somente no dia 27 de junho de 2022;
Considerando o parecer nº 11/2022/CMDCA, que dispõe sobre a alteração da Resolução n° 17/2022/CMDCA/JS, que trata da apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDCA/JS.

RESOLVE:
Art.1º. Alterar o item 3.1 do Edital Governamental, previsto na Resolução nº 017/2022/CMDCA/JS que passará a vigorar com a seguinte redação:
3.1. Para inscrever projetos para pleitear recursos do FMDCA, os serviços e programas governamentais deverão ter inscrição junto ao CMDCA.
3.1.1. Os serviços e programas governamentais que não possuem inscrição terão até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto, para apresentar os documentos para inscrição do programa a ser executado, sob pena de inabilitação do projeto para captação de recursos junto ao CMDCA.
3.1.2. Somente poderão ser repassados recursos do FMDCA ao órgão governamental proponente, quando o processo de inscrição tiver sido finalizado e deferido pela Plenária do CMDCA.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3977620

CONTRATO Nº 115774
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 026/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115774
CONTRATADO (A): MARIZA DE SOUZA SABEL
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/06/2022 **A** 17/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MARIZA DE SOUZA SABEL

CONTRATO Nº 115775
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 025/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115775
CONTRATADO (A): MARILUCE DO PRADO CARRIEL
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/06/2022 **A** 17/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MARILUCE DO PRADO CARRIEL

CONTRATO Nº 115776
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 025/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115776
CONTRATADO (A): HILDA HOHMANN SALVADOR
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 17/06/2022 **A** 17/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
HILDA HOHMANN SALVADOR

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 5/2022

Publicação Nº 3977823

Ato da Mesa nº 5/2022
Dispõe sobre o Programa Permanente de Visitação ao Legislativo Jaraguaense no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no exercício de suas atribuições e com amparo no parágrafo único do artigo 43 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Estado Democrático e Republicano de Direito só será valorizado e defendido pelos cidadãos se devidamente conhecido;

CONSIDERANDO que nossa Democracia e nossa Federação só serão preservadas e aperfeiçoadas se o Poder Legislativo Municipal for devidamente reconhecido pelo cidadão;

CONSIDERANDO que muitos fatos políticos têm induzido a população, por desconhecimento, a negar valor ao Legislativo, instituição fundamental para a garantia das Liberdades Públicas e do Governo Representativo;

CONSIDERANDO que a percepção do verdadeiro papel do Parlamento só será completa na medida em que seu funcionamento for do conhecimento de parcelas cada vez maiores da população;

RESOLVE:
Art. 1º O Programa Permanente de Visitação ao Legislativo Jaraguaense somente poderá ser realizado nos termos estabelecidos neste Ato da Mesa.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput é dirigido especialmente para os estudantes das escolas públicas ou privadas de nível superior, os quais receberão o Certificado de Visita Guiada.

Art. 2º O programa de que trata o artigo 1º será realizado por meio de agendamento de visitas monitoradas às dependências da Sede da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, localizada anexa ao Centro Universitário Católica de Jaraguá do Sul, na rua dos Imigrantes, nº 500, bairro Rau, observadas as seguintes condições para a visita:

I – somente às quintas-feiras;
II – durante o período letivo;
III – duração máxima de 2 (duas) horas;
IV – no dia de visitação, um único grupo de, no máximo, 30 (trinta) pessoas será recepcionado;

V – todas as visitas deverão ser agendadas pela Assessoria da Presidência com antecedência mínima de 10 (dez) dias, vedada a realização destas durante os períodos de recesso parlamentar.

Art. 3º A aprovação da visita será de responsabilidade da Assessoria da Presidência, sendo a recepção e condução do grupo visitante realizada pelo presidente da Câmara Municipal ou quem este designar para tal atividade.

Art. 4º Constará do roteiro da visita, sempre que possível:
I – palestras sobre o Poder Legislativo Municipal a ser ministrada por servidor especialmente designado ou por parlamentar que pretenda contribuir, expondo seus conhecimentos;
II – visita ao Plenário "Victor Bauer" e, como complemento, assistir ao transcorrer de uma sessão plenária, mesmo que parcialmente;
III – visita a outros setores da Edilidade, se houver interesse.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Certificado de Visita Guiada será emitido pelo setor de Comunicação, sendo assinado por todos os membros da Mesa Diretora e ficará disponível para retirada em até 10 (dez) dias após a realização da visita.
Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE JUNHO DE 2022.

JAIR PEDRI
Presidente
ANDERSON KASSNER
Vice-Presidente
LUÍS FERNANDO ALMEIDA
1º Secretário
ADEMAR BRAZ WINTER
2º Secretário

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.159/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977371

DECRETO Nº 6.159/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/20, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 103/22 de 24/03/2022 Decreto nº 5.872/21 de 08 de Junho de 2021, Lei complementar nº 100/22 de 14/03/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora SANDRA CARPENEDO KOTTWITZ, portadora do CPF Nº 069.326.109-90, CI Nº 5.521.720, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Nível 17, Grupo I da Lei Complementar nº 100/22 de 14 de Março de 2022.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 15 de Junho de 2.022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CT N° 71/2021

Publicação Nº 3979727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51EE5D704806B3C230A6C741452C3EDBB6BDE8F3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
5º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 71-2021 de 16 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: R E S CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 40.122.334/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ANTIGA QUADRA DE ESPORTES, SITUADA DA RUA MAXIMILIANO ALBERTI, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO, conforme projeto e planilha orçamentária dos serviços a serem executados em anexo ao edital.
Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/06/2022 TÉRMINO: 17/07/2022

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PREFEITURA

EXTRATO PL 58/2022/PMJ - PE 27/2022/PMJ

Publicação Nº 3979369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17A9EA78100008BEB7BDDE244B4C61669378CB8B

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos. Data da abertura: Dia 30/06/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 30/06/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/06/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, SC, 15 de junho de 2022.

MICHEL CARLESSO ÁVILA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3979592

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Secretária de Assistência Social de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social e Intendência de Habitação Social e Regularidade Fundiária, conforme relação abaixo:

Adenir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Ana Catarina Antes, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Andressa de Oliveira da Silva, Bruna Aparecida Bortoli, Clair do Amaral, Clarisse Simon, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Daiane Duarte Backes, Daiani Cristina Samora Hoff, Derli Francisco da Silva, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Eliani de Vargas Floriano, Everly Zampieri, Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti, Geiza M-ller Michelon, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Vanessa Stok, Jakson Luiz Baretta, Jaine Patrícia dos Santos dos Anjos, Jaqueline Correa Bottin, Jorge Luiz Cordeiro Tesser, Juliana Chiamulera, Juliana Kusnier, Larissa Novello, Leiza Razera, Lucas Marques, Luci Terezinha Heberle, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Luciane Kunz Ferreira, Luiz Fernando Vaccari, Marcelino Zuffo, Marcos Antonio Summy, Marisangela Aparecida Carletto, Marieli da Silva, Maristela Rosa Abatti Sch-ler, Michel Mazziero, Nathalia Costenaro Mascarello Duran, Rodrigo Pereira Silva, Rosana Aparecida Waltrick, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Salete Zago Silvestri, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Thais Fiamoncini Ferreira.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM0A86, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN7H42 2014, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa – MKU 4769, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa – QIX 6735 - veículo FORD/KA SE 1.5 SD C 2018 Placa – QJO 2118, veículo FORD/KA SC 1.5 Hatch 2019 Placa – QJS 8464 , veículo Fiat/Palio WK ATTRAC 1.4 2013/2014 – placa MLU 2478, veículo Fiat/Siena 1.4 2020/2021 – placa REI43G10.
Intendência de Habitação Social e Regularidade Fundiária
Veículo Chevrolet Montana SL2 1.4 2018/2019 Placa – QJR 5889.

Art. 2º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem o veículo Honda NXR160 BROS ESDD 2018 Placa - QIW 7405 do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, conforme relação abaixo:

Marcelino Zuffo.

Art. 3º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem o veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986 e Micro-ônibus Placa PBQ 9462, veículo RENAULT/MASTER TCA MIC 2017/2018 –placa QIJ 2170, conforme relação abaixo:

Geiza Muller Michelom, Jorge Luiz Cordeiro Tesser, Marcelino Zuffo.

Art. 4º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Resolução 01/2022.

Joaçaba/ SC, 17 de junho de 2022.

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3978586

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO, Cargo de Nutricionista, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de junho de 2022.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3978526

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) NEIDE ARTIFON, Cargo de Nutricionista, classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de junho de 2022.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CONTRATO 09/2021/PMJ - TA 09

Publicação Nº 3979582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F580A076B5C32B99850522AA1A72C00DDE0714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 009/2021/PMJ – TA 09

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.091.212/0001-97 estabelecida na Al Augusto Stellfeld, Bairro Bigorrilho, no Município de Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diego Fernando Girardi, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.492.299-96, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 09/2021/PMJ, firmado em 11/02/2021, proveniente do Processo de Licitação nº 70/2020/PMJ – Edital CC nº 03/2020/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, *dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a revitalização da Praça da Catedral, localizada na área central do Município de Joaçaba, SC,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 15 (quinze) dias concedida à CONTRATADA, o subitem 2.2 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

> *2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **16 meses e 19 dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.*

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

> *3.1. O presente contrato terá vigência de **16 (dezesseis) meses e 19 (dezenove) dias**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado na forma da lei.*

Diante disto, a vigência do contrato fica prorrogada para **04 de julho de 2022**, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO

PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Diego Fernando Girardi

CONTRATO Nº 55/2018/PMJ – TA 08

Publicação Nº 3978835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65FC35BF46C38213900961669D11507D25154754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 55/2018/PMJ – TA 08

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, neste ato representada pelo Secretário Sr. MICHEL CARLESSO AVILA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00, estabelecida na AV. LICINIO DE CORDOVA, 411-D, Bairro SÃO CRISTOVÃO, no Município de CHAPECÓ/SC, neste ato representada pelo Sr. ANTELMO JOSE CAZALLI, portador da Carteira de Identidade nº 1.614.029 e CPF nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na cidade de CHAPECO/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 55/2018/PMJ, firmado em 10/04/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 35/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 22/2018/PMJ, cujo objeto é *a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas e coloridas a laser) conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Em razão do fornecimento adicional de três impressora multifuncional monocromática, o valor total contratado fica acrescido em R$ 2.941,2 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos), correspondentes a 36.000 (trinta e seis mil) cópias/impressões em preto e branco, pelo valor de 0,0817 por unidade.

Por conseguinte, adiciona-se à franquia mínima mensal o montante de mil cópias/impressões em preto e branco, passando o subitem 4.3., "a", do Contrato a ter a seguinte redação:

4.3. Para efeito de pagamento, será considerada:
a. A **franquia mínima mensal** de 37.000 (trinta e sete mil) cópias para as multifuncionais e impressoras monocromáticas.

Diante das alterações, o valor global atualizado do Contrato fica acrescido em 8,3%, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 15 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA
ANTELMO JOSE CAZALLI

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO 0071/2022

Publicação Nº 3978362

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0071/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0073/2020
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0038/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0024/2020
PROTOCOLO Nº 0994/2020
Data: 15/06/2022
Objeto: O presente Contrato renova por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº JHL 0073/2020, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo 0030/2020, Pregão Presencial 0024/2020.
Contratado: Adagil Climatização Eireli
Valor: R$ 22.519,56 (vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

RESUMO CONTRATO 0072/2022

Publicação Nº 3978972

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0029/2022
PREGÃO PRESENCIAL 0022/2022
PROTOCOLO Nº 0400/2022
Data: 15/06/2022
Objeto: aquisição de material hidráulico para reposição de estoque.
Contratado: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).
Prazo de vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

RESUMO CONTRATO 0073/2022

Publicação Nº 3978955

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0029/2022
PREGÃO PRESENCIAL 0022/2022
PROTOCOLO Nº 0400/2022
Data: 15/06/2022
Objeto: aquisição de material hidráulico para reposição de estoque.
Contratado: VDA SANEAMENTO LTDA
Valor: R$ 16.029,80 (dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

ERRATA ARP 20/2022

Publicação Nº 3979730

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ERRATA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022

Pregão Presencial JHL 0025/2022

Licitação n° 0032/2022

Protocolo 0410/2022

ONDE SE LÊ:

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA"

LEIA-SE:

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**

Joaçaba, 17 de junho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO PR-22/2022

Publicação Nº 3979391

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2022

Processo Adm.: 29/2022
Data do Processo: 03/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2022
b) Nr. Licitação: 22/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de material hidráulico para reposição de estoque*

Participante: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Registro vertical modelo T, DE 20 X DNR ½", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Registro vertical modelo T, DE 20 X DNR ½", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	500,000	PÇ	16,12	8.060,00
				Total do Participante:	8.060,00

Participante: VDA SANEAMENTO LTDA

9	LUVA DE CORRER - luva de correr para execução de sistemas de infraestrutura de água fria, fabricada por processo de conformação a partir de tubo de PVC rígido, (MPVC) DeFoFo azul, PVC 12, para conexão a tubos DeFoFo ou ferro fundido nodular, extremidades com bolsas para junta elástica, obrigatoriamente com junta elástica integrada, do tipo anel bilabial, não sendo permitido anel do tipo toroidal (o'ring), conforme com a ultima versão da norma da ABNT NBR 7665(pontos pertinentes) e respectiva referências normativas da mesma, DN 300.	20,000	UN	801,49	16.029,80
				Total do Participante:	16.029,80
				Total Geral:	24.089,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 40.258,37

Joaçaba, 15/06/2022

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

PREFEITURA

DECRETO 081/2022

Publicação Nº 3978909

DECRETO nº 81/2022, de 15 de junho de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificação a seguir:

Crédito Adicional		
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3.449.000.000.000.00	Aplicacoes diretas	
03360000	Salário Educação	
Total		**R$ 15.000,00**
	Total	**R$ 15.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3360000	Salário Educação	**R$ 15.000,00**
	Total	**R$ 15.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 15 de junho de 2022.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER: 56604068900

Assinado digitalmente por ADAIR ANTONIO STOLLMEIER: 56604068900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADAIR ANTONIO STOLLMEIER:56604068900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.15 16:19:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

CONTRATO Nº 39/22 DE 09/06/2022

Publicação Nº 3977462

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/22 de 09/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.° 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.286.245/0001-13, com endereço na Rua Ipê, 66E, Bairro Universitário, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 438.xxx.xxx-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, em parte da Rua Rio São Paulo, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2022, modalidade de Tomada de Preços nº. 8/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem por objeto o fornecimento de materiais e de mão de obra, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em parte da rua são Paulo, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo licitatório supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
I - A Contratada terá o prazo máximo para a execução dos serviços constantes no objeto do presente contrato, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.
II - A vigência da presente contratação obedecerá ao referido prazo de execução do objeto, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. lI, da Lei 8.666 de 1993.
III - O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias, a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares no trecho 01, em parte da rua São Paulo compreendendo da Avenida Cruzeiro até a esquina da rua Amapá, com recursos oriundos do Processo SGPe/SCC 000023211/2022, no valor de R$ 301.086,92(trezentos e um mil oitenta e seis reais c/ noventa e dois centavos) sendo R$ 150.543,46(cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e três reais c/ quarenta e seis centavos) referentes a material e R$ 150.543,46(cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e três reais c/ quarenta e seis centavos) referentes a mão de obra;
II - O pagamento será realizado da seguinte forma: de acordo com o estabelecido no item 9.2 do processo licitatório supra citado, após a emissão do respectivo laudo técnico e entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, (cujo documento deverá conter todas as especificações conforme cláusula primeira deste, com ressalva do disposto no item VI desta Cláusula);
III - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade, ou seja, se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada;
IV - A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser prestada, dentro do prazo de 04 (quatro) períodos de trinta dias, ou seja: 120 dias, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. lI, da Lei 8.666 de 1993;
V - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos;
VI - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;
VII - No fim da execução da obra, antes do ultimo pagamento, apresentar CND(Certidão Negativa de Débito) da obra, emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no item anterior;
VIII - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo

65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Através da Secretaria de Obras, Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços;
II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada responsabiliza-se à:
I - Providenciar o registro do CREA - SC da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;
II - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;
III - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada;
IV - Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto a Secretaria de Administração; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado;
V - Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade.
Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Jupiá – SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse;
VI - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
VII - Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
VIII - Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;
IX - Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
X - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
XI - Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
XIII - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso III do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
XIV - Executar os serviços, sob o regime de empreitada GLOBAL, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;
XV - No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
XVI - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
XVIII - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
XIX - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
XX - Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;
XXI - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido de acordo com o Anexo III);
XXII - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
XXIII - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
XXIV - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
XXV - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXVI - Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo)";
XXVII - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005);
XXVIII - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

XXIX - Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;
XXX - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,
XXXI - Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto;
XXXII - Encaminhar Relatório/Diário de Obras (preenchido de acordo com o Anexo III) com os registros da execução da obra, a Secretaria de Administração do Município de Jupiá – SC, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Rio Branco, 320, a cada 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES
Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isoladas ou conjuntamente:
I - Advertência;
II - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando - empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação;
III - Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato;
IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita;
IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Jupiá – SC, 09 de Junho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
Pela Empresa

Fiscal designado para este contrato:

DIRCEU RIBEIRO DE CÂNDIDO - _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

CONTRATO Nº 40/22 DE 09/06/2022

Publicação Nº 3977464

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/22 de 09/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, com sede e foro na cidade de Jupiá,

Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.° 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.286.245/0001-13, com endereço na Rua Ipê, 66E, Bairro Universitário, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 438.xxx.xxx-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, em parte da Rua Rio São Paulo, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2022, modalidade de Tomada de Preços nº. 8/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem por objeto o fornecimento de materiais e de mão de obra, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em parte da rua são Paulo, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo licitatório supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
I - A Contratada terá o prazo máximo para a execução dos serviços constantes no objeto do presente contrato, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.
II - A vigência da presente contratação obedecerá ao referido prazo de execução do objeto, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. lI, da Lei 8.666 de 1993.
III - O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias, a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares no trecho 02, em parte da rua São Paulo compreendendo da rua Amapá até a rua Rio Branco, com recursos oriundos do Processo SGPe/SCC 0002311/2021, no valor de R$ 303.840,39(trezentos e três mil oitocentos e quarenta reais c/ trinta e nove centavos) sendo R$ 151.920,20(cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais c/ vinte centavos) referentes a material e R$ 151.920,19(cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais c/ dezenove centavos) referentes a mão de obra;
II - O pagamento será realizado da seguinte forma: de acordo com o estabelecido no item 9.2 do processo licitatório supra citado, após a emissão do respectivo laudo técnico e entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, (cujo documento deverá conter todas as especificações conforme cláusula primeira deste, com ressalva do disposto no item VI desta Cláusula);
III - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade, ou seja, se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada;
IV - A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser prestada, dentro do prazo de 04 (quatro) períodos de trinta dias, ou seja: 120 dias, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. lI, da Lei 8.666 de 1993;
V - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos;
VI - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;
VII - No fim da execução da obra, antes do ultimo pagamento, apresentar CND(Certidão Negativa de Débito) da obra, emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no item anterior;
VIII - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Através da Secretaria de Obras, Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços;
II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada responsabiliza-se à:
I - Providenciar o registro do CREA - SC da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;
II - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;
III - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município,

quitada;
IV - Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto a Secretaria de Administração; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado;
V - Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade.
Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Jupiá – SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse;
VI - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
VII - Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
VIII - Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;
IX - Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
X - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
XI - Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
XIII - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso III do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
XIV - Executar os serviços, sob o regime de empreitada GLOBAL, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;
XV - No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
XVI - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
XVIII - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
XIX - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
XX - Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;
XXI - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido de acordo com o Anexo III);
XXII - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
XXIII - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
XXIV - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
XXV - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXVI - Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo)";
XXVII - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005);
XXVIII - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;
XXIX - Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;
XXX - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,
XXXI - Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto;
XXXII - Encaminhar Relatório/Diário de Obras (preenchido de acordo com o Anexo III) com os registros da execução da obra, a Secretaria de Administração do Município de Jupiá – SC, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Rio Branco, 320, a cada 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES
Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isoladas ou conjuntamente:
I - Advertência;
II - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando - empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação;

III - Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato;
IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita;
IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Jupiá – SC, 09 de Junho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
Pela Empresa

Fiscal designado para este contrato:

DIRCEU RIBEIRO DE CÂNDIDO - _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

CONTRATO Nº 41/22 DE 09/06/2022

Publicação Nº 3977467

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41/22 de 09/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA ADRIANA CURIONI – MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.629.619/0001-93, com endereço na rua João Goulart, 735-E, bairro Presidente Médice, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por seu Procurador, GILMAR BANDEIRA, titular do CPF n° - 025.xxx.xxx-31, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, a contratação da empresa para a realização de eventos nas festividades da Semana do Aniversário do Município, conforme segue:

- No dia 09/07/2022 atração Italiana para animação de Jantar Italiano Dançante;
- No dia 10/07/2022 mate baile com o grupo Tchê Kakareko;
- No dia 15/07/2022 casamento coletivo com Léo Soares e Banda;
- No dia 19/07/2022 animação do aniversário do Município com animação dos Serranos e Banda Indexão;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) que serão pagos ao término da realização dos eventos, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
f) Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras; exceto com a estrutura para montagem da banda, com o evento do dia 15/07/2022 que ficará a cargo do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2022, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;
Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 09 de Junho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

GILMAR BANDEIRA
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Luzia Erlani Gonsalves Lussani - _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

DECRETO EXECUTIVO Nº 4005/22 DE 10/06/2022

Publicação Nº 3977457

DECRETO N.º 4005/22 de 10/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 4490(110)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Junho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/22 DE 09/06/2022

Publicação Nº 3978635

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	41/2022
Data:	09/06/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A EMPRESA ADRIANA CURIONI – MEI, com endereço na rua João Goulart, 735-E, bairro Presidente Médice, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CNPJ: 31.629.619/0001-93, representada por GILMAR BANDEIRA, portador do cpf: 025.xxx.xxx-31.
Objeto:	Contratação de serviços de monitoramento de segurança nos imóveis do Município, no total 08(oito)
Vigência:	09/06/2022 a 31/12/2022
Valor:	R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo GILMAR BANDEIRA, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/22 DE 09/06/2022

Publicação Nº 3978606

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	39/2022
Data:	09/06/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A EMPRESA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, endereço na Rua Ipê, 66E, Bairro Universitário, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CNPJ: 32.286.245/0001-13, representada por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, portador do cpf: 438.xxx.xxx-49.
Objeto:	objeto o fornecimento de materiais e de mão de obra, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em parte da rua são Paulo, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo licitatório supra citado.
Vigência:	09/06/2022 a 31/12/2022
Valor:	R$ 301.086,92(trezentos e um mil oitenta e seis reais c/ noventa e dois centavos)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/22 DE 09/06/2022

Publicação Nº 3978621

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	40/2022
Data:	09/06/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A EMPRESA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço na Rua: Ipê,66E, Bairro: Universitário, na cidade de Chapecó - SC, inscrito no CNPJ: 32.286.245/0001-13, representada por Gediel Teixeira Laguna, portador do cpf: 438.xxx.xxx-49.
Objeto:	Objetivo o fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimnetação asfáltica sobre pedras irregulares em parte de rua São Paulo, conform projeto técnico.
Vigência:	09/06/2022 a 31/12/2022
Valor:	R$ 303.840,39 (trezentos e três mil oitocentos e quarenta reais c/ trinta e nove centavos).
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo Gediel Teixeira Laguna, pelo contratado.

Lacerdópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO 17-2022

Publicação Nº 3979030

RETIFICAÇÃO

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2022, processo licitatório n. 17/2022, emitido em 08/06/2022, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria ou fundo municipal respectivo, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para o fornecimento de funcionário(s) para a execução de prestação de serviços de limpeza, manutenção, higiene e conservação (local: dependências públicas municipais, tais como prefeitura, posto de saúde, sede do CRAS, ginásio de esportes, terminal rodoviário escolar...), cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) do edital.), para constar as seguintes alterações:
Onde se lê:

08 – HABILITAÇÃO
[...]
8.3 – A comprovação da qualificação técnica será da seguinte forma:
[...]
c) Declaração emitida pela proponente de que o profissional responsável técnico da licitante vistoriou as dependências, tendo pleno conhecimento das condições locais, das características e particularidades do serviço, bem como de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Município de Lacerdópolis, necessários ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, cuja vistoria deverá ser efetuada até 02 dias uteis anteriores ao início de certame;

Leia-se:

08 – HABILITAÇÃO
[...]
8.3 – A comprovação da qualificação técnica será da seguinte forma:
[...]
c) Declaração emitida pela proponente de que o profissional responsável técnico da licitante vistoriou as dependências, tendo pleno conhecimento das condições locais, das características e particularidades do serviço, bem como de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Município de Lacerdópolis, necessários ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, cuja vistoria deverá ser efetuada até 02 dias uteis anteriores ao início de certame;

Ante o exposto, por este documento não representar alteração significativa do edital, uma vez que apenas suprimida a obrigatoriedade da visita técnica, mantém-se o prazo para entrega e abertura dos envelopes, ou seja, 23/06/2022, às 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Publique-se com urgência.

Lacerdópolis/SC, 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Secretária Municipal de Administração

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022 - CISAMA - ADM

Publicação Nº 3978255

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 – PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, inscrita no CNPJ nº 11.173.405/0001-48

O valor total da presente Dispensa é de R$ 56.628,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte oito reais e vinte centavos).

Objeto: " Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de LAGES ao CISAMA a título de contrapartida na aquisição de veículos para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, adquiridos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e de recursos de contrapartida dos municípios consorciados ao CISAMA consignados neste contrato de rateio".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de junho de 2022.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022 - PML

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Antônio Cesar Alves de Arruda, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.'

Lages, 15 de junho de 2022.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022 - APAE/TURISMO

Publicação Nº 3978942

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 20/2022

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, bairro Centro, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.793.944/0001-28.

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – Processo Administrativo nº 02/2022.

Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para fomentar o turismo e a economia do Município de Lages, através da execução de evento esportivo de médio porte.

Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) que serão liberados em parcela única.

Prazo de vigência: 31/12/2022.

Álvaro João Mondadori Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022 - ACAMOCIL/TURISMO

Publicação Nº 3978946

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 21/2022

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Organização da Sociedade Civil Amigos do Motociclismo Companhia Liberdade – ACAMOCIL, pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 282, nº 4300, bairro São Francisco, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.114.387/0001-3.

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – Processo Administrativo nº 02/2022.

Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para fomentar o turismo e a economia do Município de Lages, através da realização do XXV Motoneve – Encontro Internacional de Motociclistas das Neves, de grande porte.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados em parcela única.

Prazo de vigência: 31/12/2022.

Álvaro João Mondadori Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

PORTARIA Nº 017/SMS/GAB/2022 - COMISSÃO DE ACOMPANAMENTO CONTRATO Nº 001/2022 - HNSP

Publicação Nº 3979069

PORTARIA Nº 017/SMS/GAB/2022

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, firmou o Contrato nº 001/2022 com a Associação Nossa Senhora dos Prazeres.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento, que prevê a necessidade da criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer a criação da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 001/2022, a qual será constituída pelos seguintes membros:

I – Claiton Camargo de Souza (titular) e Rafael Floriani (suplente) - Gestor Municipal de Saúde;
II – Andreia Costa de Souza (titular) e Adriana de Oliveira (suplente) - Comissão Intergestores Regional – CIR;
III – Carla Grasiela de Sousa, Pablo Rodrigo Knihs e Angelson Romulo Rodrigues – Secretaria Municipal da Saúde – Lages/SC;
IV – Andreia Maria Berto, Lilian Martins e Andrea Luciane Granter Fabre - Associação Nossa Senhora dos Prazeres;
V – Elisa Maria Rodrigues Pazinatto (titular) e Fátima Roseni Urbano Cavichioli (suplente) – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 15 de junho de 2022.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2022 - PML

Publicação Nº 3978061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55D95949E7CBD6E84C909A68E6E37E2C718CFE83

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso de suas atribuições pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01. HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 50/2022

b) Licitação Nº: 02/2022 – DL

c) Modalidade: de Licitação para Compras e Serviços

d) Data da Homologação: 14/06/2022

e) Objeto da Licitação: É objeto desta Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada, para realizar auditoria sobre o desequilíbrio no contrato de concessão de serviço público (transporte público), em virtude da pandemia COVID-19.

f) Fornecedor: **MAESTRIA PERÍCIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - CNPJ: 41.XXX.XXX/XXXX-24**

g) Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

SAMIR AHMAD – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2022 - PML - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 3979615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08C724C9DF135432BA580195754965E7D039DBE0

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contrações deve ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei n°. 8.666/93, em seu artigo 24, X, trata da dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de avaliações prévias, conforme fora realizado previamente pelo Intendente da Região da Ilha, lotado na Secretaria de Obras e Transportes.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede a Rua Colombo Machado Salles, n°. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Prefeito SAMIR AHMAD, vem por meio desta, tornar público que está realizando dispensa de processo de licitação em conformidade com o artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem como objeto a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes, para desempenho das atividades da Intendência da Região da Ilha, para atender o contido na Lei Complementar nº. 409/2019.

A locação do imóvel se justifica, uma vez que há no processo manifestação da servidora e do Intendente da Região da Ilha, ambos lotados na Secretaria de Obras e Transportes, os quais informaram que o imóvel se destinará ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cumprindo ainda os demais requisitos contidos no artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o preço apresentado para a locação será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, estando assim dentro do preço praticado no mercado como pode se observar pelas avaliações prévias.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente dispensa ocorrerão das seguintes dotações orçamentárias, conforme documento que encontra-se anexo ao processo:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da dispensa de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

(doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, conforme contido no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93

Considerando, que o artigo 26, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

> *"Art. 26. [...]*
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *[...]*
> *II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> *III – justificativa do preço;*
> *[...]"*

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Laguna, 15 de junho de 2022.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2022 - PML - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA G.M.L

Publicação Nº 3979618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEC6FD4D85E991E6B1252B333B3661C5280463F7

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contrações deve ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei n°. 8.666/93, em seu artigo 25, I, trata da inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades Equivalentes.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da verificação que somente uma entidade poderá realizar o serviço prestado, conforme carta de exclusividade apresentada no processo.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede a Rua Colombo Machado Salles, n°. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Prefeito Municipal, SAMIR AHMAD, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem como objeto a contratação da empresa TAURUS Armas S.A para a aquisição de pistolas e carabina para a Guarda Municipal de Laguna conforme termo de referência anexado ao pedido.

A contratação da empresa TAURUS Armas S.A se justifica pelo fato da prestação dos serviços ser realizada exclusivamente pela mesma, sendo que o valor total da contratação será de R$ 84.708,50 (oitenta e quatro mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 9 – Prefeitura Municipal de Laguna
Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6

Cabe ressaltar que a dispensa de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura do contrato até o dia 31/12/2022, período necessário para os serviços e trâmites administrativos para pagamento e finalização do processo.

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

Considerando, que o artigo 26, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – os quais achamos por bem transcrever:

> *"Art. 26. [...]*
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *[...]*
> *II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> *III – justificativa do preço;*
> *[...]"*

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Laguna, 15 de junho de 2022.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 457, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO QUE TRABALHEM NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, CENTRO MATERNO, EPIDEMIOLOGIA, POLICLÍNICA, CAPS E CEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,** Sr. ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada gratificação especial exclusiva aos servidores efetivos ocupantes dos seguintes cargos:

I – Auxiliar de Enfermagem;
II – Técnico em Enfermagem; e
III – Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º Para fazer jus à gratificação de que trata esta lei, os servidores deverão exercer suas funções e estar vinculados a um dos seguinte equipamentos de saúde:

I – Estratégia de Saúde da Família – ESF;
II – Centro Materno;
III – Epidemiologia;
IV – Policlínica;
V – CAPS; ou
VI – CEO.

Art. 3º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser paga até o valor máximo equivalente a 200 (duzentos) pontos aos servidores que trabalham em jornada de 8 (oito) horas diárias e 175 (cento e setenta e cinco) pontos aos que trabalham em jornada de 6 (seis) horas diárias, observando-se os seguintes critérios:

I – aos que trabalham 8 (oito) horas diárias:

a) até 40 (quarenta) pontos em decorrência dos resultados de avaliação de desempenho individual; e

b) até 160 (cento e sessenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

II – aos que trabalham 6 (seis) horas diárias:

a) até 35 (trinta e cinco) pontos em decorrência dos resultados de avaliação de

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

desempenho individual; e

b) até 140 (cento e quarenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A proporcionalidade no pagamento da gratificação tem por objetivo manter a equidade na remuneração dos servidores.

§ 4º O servidor beneficiário da gratificação de desempenho de que trata esta Lei, que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para este quesito, será submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional.

§ 5º A análise de adequação funcional visa identificar as causas do resultado obtido na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 4º O valor de cada ponto de que trata o art. 1º fica fixado da seguinte forma:

I - R$ 5,00 (cinco reais) por ponto, aos Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem; e

II – R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ponto, aos Auxiliares de Consultório Dentário.

Art. 5º O Poder Executivo, através de Decreto, que será publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei complementar, disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação.

Parágrafo único. As avaliações serão realizadas por Comissão, especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por três membros, escolhidos entre servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 6º A gratificação instituída pela presente Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível com a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso.

Art. 7º A gratificação instituída pela presente Lei poderá ter seu pagamento suspenso, a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração Pública, ou para fins de adequação dos gastos de pessoal com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 8º Poderá o valor da gratificação ser revisado anualmente pelo mesmo índice utilizado na revisão geral anual de vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar nº 315/2015.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 001/2022 DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3978706

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

PORTARIA N. 001/2022 DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 94 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO que 1 (um) membro da presente Comissão de Processo Disciplinar que tramita nos autos nº 1809/2016, não é mais servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 009/2021 de Inquérito Administrativo, para apuração de eventuais responsabilidades referentes as situações descritas nos autos nº 1809/2016, passando a ser constituída pelos membros Sr. Norton de Araújo Mattos, Sr. Enivaldo Torres Tamos e Sr. Syllas Timoteo Mariz Melo, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008 e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração de membros da comissão, fica renovado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, nos termos art. 94 da Lei Complementar nº 136/2006.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 14/06/2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 002/2022 DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3978715

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

PORTARIA N. 002/2022 DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 94 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO que 1 (um) membro da presente Comissão de Processo Disciplinar que tramita nos autos nº 2549/2021, não é mais servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 011/2021 de Inquérito Administrativo, para apuração de eventuais responsabilidades referentes as situações descritas nos autos nº 2549/2021, passando a ser constituída pelos membros Sr. Norton de Araújo Mattos, Sr. Enivaldo Torres Tamos e Sr. Syllas Timoteo Mariz Melo, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008 e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração de membros da comissão, fica renovado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, nos termos art. 94 da Lei Complementar nº 136/2006.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 14/06/2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 009/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3978728

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

PORTARIA N. 009/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 99 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO que 1 (um) membro da presente Comissão de Processo Disciplinar que tramita nos autos nº 4351/2018, não é mais servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 008/2021 de Processo Disciplinar, para apuração das condutas descritas nos autos nº 4351/2018 pelos servidores R.M.G., A.T.S e C.M.G.D.M., passando a ser constituída pelos membros Sr. Norton de Araújo Mattos, Sr. Enivaldo Torres Tamos e Sr. Syllas Timoteo Mariz Melo, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008 e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração de membros da comissão, fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, nos termos art. 103 da Lei Complementar nº 136/2006.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 14/06/2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 010/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3978810

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

PORTARIA N. 010/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 99 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO que 1 (um) membro da presente Comissão de Processo Disciplinar que tramita nos autos nº 6984/2021, não é mais servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 015/2021 de Processo Disciplinar, para apuração das condutas descritas nos autos nº 6984/2021 pelo servidor P.C.D.S., passando a ser constituída pelos membros Sr. Norton de Araújo Mattos, Sr. Enivaldo Torres Tamos e Sr. Syllas Timoteo Mariz Melo, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008 e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração de membros da comissão, fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, nos termos art. 103 da Lei Complementar nº 136/2006.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 14/06/2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 011/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3978817

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

PORTARIA N. 011/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 99 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO que 1 (um) membro da presente Comissão de Processo Disciplinar que tramita nos autos nº 4334/2021, não é mais servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 005/2021 de Processo Disciplinar, para apuração das condutas descritas nos autos nº 4334/2021 pelo servidor R.Z.F., passando a ser constituída pelos membros Sr. Norton de Araújo Mattos, Sr. Enivaldo Torres Tamos e Sr. Syllas Timoteo Mariz Melo, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008 e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração de membros da comissão, fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, nos termos art. 103 da Lei Complementar nº 136/2006.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 14/06/2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 012/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3978822

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

PORTARIA N. 012/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

O **PREFEITO DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 99 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO que 1 (um) membro da presente Comissão de Processo Disciplinar que tramita nos autos nº 6271/2021, não é mais servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 013/2021 de Processo Disciplinar, para apuração das condutas descritas nos autos nº 6271/2021 pelos servidores F.S. e R.C.L., passando a ser constituída pelos membros Sr. Norton de Araújo Mattos, Sr. Enivaldo Torres Tamos e Sr. Syllas Timoteo Mariz Melo, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008 e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.508/2021.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração de membros da comissão, fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, nos termos art. 103 da Lei Complementar nº 136/2006.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 14/06/2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3978829

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

PORTARIA Nº 013/2022 DE PROCESSO DISCIPLINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. *Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no art. 99 da Lei Complementar n. 136/2006;

CONSIDERANDO que membro da Comissão de Processo Disciplinar que tramita nos autos nº 7.547/2021 deixou de ser servidor público da Prefeitura Municipal de Laguna,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria nº 016/2021 de Processo Disciplinar, para apuração das condutas descritas nos autos nº 7.547/2021 pela servidora S.P.M., passando a ser constituída pelos membros Sr. Rômulo Müller Bratti, Sra. Mariane Vicente Zapelini e Sr. André Vargas Laureano, os quais farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.266/2008.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º Em razão da alteração de membros da comissão, fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 136/2006.

Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 15 de junho de 2022.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 010/CMS 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- **CONSIDERANDO** a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- **CONSIDERANDO** o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012**.**

3- **CONSIDERANDO** deliberação da Reunião ordinária do dia 09 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. – **Aprovar** o Parecer da Comissão de Finanças referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2021 da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 10 de junho de 2022.

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/CMS 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- **CONSIDERANDO** a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- **CONSIDERANDO** o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012**.**

3- **CONSIDERANDO** deliberação da Reunião ordinária do dia 09 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. – **Aprovar** o projeto de instituição de hipnoterapia na unidade de Atenção Básica de Saúde do Município .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 10 de junho de 2022.

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMS Nº 015/2022 - PREGÃO FMS Nº 003/2022

Publicação Nº 3979653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E7D94380433AE1B0F5D0CDC18863014A4ED795A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2022
EDITAL: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 003/2022
OBJETO: Aquisição de monitor cardíaco para uso junto a Unidade Básica de Saúde de Lajeado Grande.
Fornecedor: CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA.
Vigência: 16/06/2022 até 30/08/2022.
Valor estimado: R$11.585,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Lajeado Grande/SC, 16 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2022 - DISPENSA Nº 022/2022

Publicação Nº 3979656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8B50BF9FFDBE6C1A9B44A751B9DF46DDFB41233

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 053/2022
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 022/2022
Fundamento: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Execução de 40 horas de consultoria a serem utilizadas na capacitação com foco em oficinas culturais voltadas a elaboração artesanal de produtos culturais.
Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Vigência: 16/06/2022 até 31/12/2022.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Lajeado Grande/SC, 16 de junho de 2022. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

Publicação Nº 3979658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5163226991B728FFF2B5F25DECA937406E985AB3

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Objeto: Execução de 40 horas de consultoria a serem utilizadas na capacitação com foco em oficinas culturais voltadas a elaboração artesanal de produtos culturais, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto.
Valor do Termo: R$9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 16/06/2022 até 31/12/2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 053/2022, Dispensa nº 022/2022.
Lajeado Grande/SC, 16 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2022

Publicação Nº 3979655

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preços FMS n° 002/2022
Objeto: Registro de Preços para a contratação de hospitais especializados e/ou gerais para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, para atendimento a pacientes da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Valor total estimado da Ata: R$665.040,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 16/06/2022 a 16/06/2023.
Licitação: Processo de Licitação nº 013/2022 - Pregão nº 004/2022.
Lajeado Grande/SC, 16 de junho de 2022. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 012/2022

Publicação Nº 3979651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77747571726E8FA9734B9F0C43011D029CEF7C22

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e consulta em gastroenterologista para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande.
Vigência: 16 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Licitação: Processo Administrativo FMS n° 012/2022, Credenciamento nº 006/2022.
Lajeado Grande/SC, 16 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 015/2022

Publicação Nº 3979654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E03F1767C32612FB50E2A88F97195932BAE38F61

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 10.460.008/0001-94 **Telefone:** (49) 3355-0044
Endereço: Rua Vitória, 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: 15/2022
Data do Processo: 16/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/06/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO PARA USO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE.*

Participante: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR CARDÍACO - MONITOR CARDÍACO	1,000	UNI	15.585,50	15.585,50
				Total do Participante:	15.585,50
				Total Geral:	15.585,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2067.4.4.90.00.00	R$ 11.585,50

Lajeado Grande, 16/06/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2022.06.16 15:08:45 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948
Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948
Dados: 2022.06.16 15:09:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 12/2022

Publicação Nº 3979648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F553E7F4B84A70AB8863C44BAA6A99E346F07464

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 10.460.008/0001-94 **Telefone:** (49) 3355-0044
Endereço: Rua Vitória, 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 12/2022
Data do Processo: 30/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE.*

Participante: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	180,000	UNI	150,00	27.000,00
				Total do Participante:	27.000,00
				Total Geral:	27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2067.3.3.90.00.00	R$ 165.980,00

Lajeado Grande, 16/06/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986 Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986 Dados: 2022.06.16 14:29:00 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948 Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948 Dados: 2022.06.16 14:29:16 -03'00'

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 053/2022

Publicação Nº 3979657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC0BAA2EE5598C6F7158F6A7E89FF8FC2A99285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2022

Processo Adm.: **53/2022**
Data do Processo: **16/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2022
b) Nr. Licitação: 22/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/06/2022
e) Objeto da Licitação: *EXECUÇÃO DE 40 HORAS DE CONSULTORIA A SEREM UTILIZADAS NA CAPACITAÇÃO COM FOCO EM OFICINAS CULTURAIS VOLTADAS A ELABORAÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS CULTURAIS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO.*

Participante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTORIA - CONSULTORIA ARTESANATO	6,000	UNI	1.500,00	9.000,00
				Total do Participante:	9.000,00
				Total Geral:	9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00	R$ 9.000,00

Lajeado Grande, 16/06/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986 Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986 Dados: 2022.06.16 17:49:16 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948 Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948 Dados: 2022.06.16 17:49:31 -03'00'

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 2218/2022

Publicação Nº 3978054

LEI ORDINÁRIA Nº 2218 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER A REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N. 174, SEM PRAZO DETERMINADO, PARA O GRUPO ESCOTEIRO SERRA DO RIO DO RASTRO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar termo de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel de matrícula n. 174, sem prazo determinado, para o Grupo Escoteiro Serra do Rio do Rastro do Município de Lauro M-ller.

Parágrafo único: A matrícula, cópia em anexo, determina que se trata de um terreno rural, com área total de 20.000 m², situado em Rio Amaral, neste Município de Lauro M-ller/SC, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, numa linha reta de 75,60m com terras de Nora Lage S.A; SUL, numa linha reta de 72,00m com área remanescente; LESTE, numa linha quebrada de 238,40m, em dois segmentos, 106,10 metros + 132,20 metros, com a Estrada Pública Municipal e Área Remanescente; OESTE, numa linha reta de 161,80m com terras de Nora Lage S.A.

Art. 2º O Grupo Escoteiro Serra do Rio do Rastro, fundado em 25 de outubro de 2014, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e que tem por finalidade propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras – P. O. R" e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Art. 3º O Grupo Escoteiro Serra do Rio do Rastro deverá apresentar toda a documentação necessária para firmar o termo de cessão de uso com o Município de Lauro M-ller.

Art. 4º As despesas decorrentes para implantação desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Lauro M-ller, 15 de junho de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2219/2022

Publicação Nº 3978059

LEI ORDINÁRIA Nº 2219 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em três parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lauro M-ller, com CNPJ n. 85.079.218/0001-36.

Art. 2º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lauro M-ller, com início das atividades em 17 de maio de 1971, é entidade sindical, e é constituído para fins de coordenação, defesa, reinvindicação, representação e proteção da categoria profissional rural, visando, entre outras, a melhoria das condições de vida e trabalho de seus representados e a manutenção das instituições democráticas da sociedade brasileira.

Art. 3º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lauro M-ller deverá apresentar o programa de trabalho, as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, para que seja firmado o Contrato de Gestão com o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes para implantação desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Lauro M-ller, 14 de junho de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMLM/2022

Publicação Nº 3978767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6151F822CE139B873F1595F34056303451CFF814

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 01/07/2022 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de Apólice de Seguro total veicular e Total + R.C.O para fornecimento aos veículos pertencentes a frota do Município de Lauro M-ller/SC e ao Fundo Municipal de Saúde.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 15 de junho de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CONTRATO N° 150/PMLM/2022

Publicação Nº 3978064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C072BBDF5142B4518337FD713C049AD7257220AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO N° 150/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E A EMPRESA **ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO.

Preâmbulo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, estabelecida na Rua Luiz Colle, n° 357, Centro, Içara/SC, CEP 88820-00, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 12.435.496/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. LÉO CHARLES DA LUZ, Sócio Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 2.808.947 e inscrito no CPF sob o Nº. 770.538.699-20.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preço Nº098/PMLM/2022, de 13/06/2022, homologado em 15/06/2022, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira
Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de vias do Município de Lauro Muller/SC: Luiz Gonçalves, Bairro Barro Branco (SIE 27757/2021), Rua Jaime Locatelli, Bairro Farroupilha (SIE 27769/2021) E Rua Mané Vico, Bairro Mina Nova (SIE 27766/2021), conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, no atendimento a Transferência Especial da Secretaria de Infra Estrutura do Estado, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.

1.1.1.1. No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos a CONTRATADA.

1.1.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito, a qualquer tempo, contratar empresa de consultoria para acompanhamento dos serviços.

Cláusula Segunda
Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

2.1. Contatar com o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes de iniciar as obras/serviços, no sentido de acertar, no local do mesmo, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

2.2. Executar os serviços conforme projeto(s), pelo preço global proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:34:01 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:38:49 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:39:09 -03'00'

2.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
2.3.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.4. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entreguem em perfeitas condições;
2.5. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
2.6. Refazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
2.7. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
2.8. Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
2.9. Exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas neste contrato.
2.10. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
2.10.1. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, deverá de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças lançará mão de créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
2.11. Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste contrato, através de apólice, seguro de vida do seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativos cabíveis e rescisão deste contrato;
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPis) e coletiva (Pécs), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local da obra;
2.13. A utilização da equipe técnica e pessoal necessários para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
2.14. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;
2.15. Pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
2.16. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:34:16 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:39:22 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:39:33 -03'00'

2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
2.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão competente do CONTRATANTE;
2.19. Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente;
2.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;
2.21. Retirar do canteiro da obra todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
2.22. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
2.23. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, inclusive à noite, para evitar a ocorrência de acidentes;
2.24. Pelos custos dos serviços de conservação do acesso às pedreiras e dos caminhos de serviços, bem como o monitoramento ambiental, conforme a LP e LAI;
2.24.1. O CONTRATANTE estará totalmente isento de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA, FATMA e outros Órgãos Ambientais junto a obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
2.25. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.26. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
2.27. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro.
2.27.1. O **"Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a CONTRATADA iniciar as obras**.
2.27.2. O "Livro Diário de Obras" deverá ser entregue a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra.
2.28. Apresentar a Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;
2.29. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;
2.30. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.30.1. Espaço não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.31. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:34:30 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:39:48 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 14:48:05 -03'00'

e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
2.32. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os seus empregados ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
2.33. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
2.34. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
2.35. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
2.36. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
2.37. Entregar ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, em até 5 dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual;
2.38. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato;
2.39. Possuir serviço de especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho vigentes, em cumprimento à Lei Federal Nº. 6.514/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes;
2.40. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
2.41. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;
2.42. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.
2.43. Manter os locais dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito.
2.44. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
2.45. Obedecer as condições ambientais fixadas no projeto de gerenciamento de resíduos de construção anexo ao presente edital.
2.46. Cumprir todas as exigências ambientais cabíveis na execução de Pavimentação Asfáltica na RUA LUIZ GONÇALVES, RUA JAIME LOCATELLI, RUA MANÉ VICO, no município de Lauro Müller.

Cláusula Terceira
Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE
3.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontrados, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
3.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
3.3. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.4. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra/serviços;
3.5. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:34:43 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273071 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273071 Dados: 2022.06.15 13:40:19 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:40:33 -03'00'

3.6. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto, será exercida pela **Provias Engenharia e Consultoria Ltda, Prestadora de Serviços de Fiscalização de Obras de Pavimentação, através do Contrato Administrativo nº 200/2021.**

Cláusula Quarta
Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta
Dos Preços Unitários
5.1. Os preços unitários para a RUA LUIZ GONÇALVES, RUA JAIME LOCATELLI, RUA MANÉ VICO, no município de Lauro Müller, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de: Rua João Luiz Gonçalves **R$585.013,43** (quinhentos e oitenta e cinco mil e treze reais e quarenta e três centavos), Rua Jaime Locatelli **R$1.108.168,49** (um milhão, cento e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e Rua Mané Vico **R$1.005,448,22** (um milhão, cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado, o qual acompanha o presente contrato em anexo.
5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta
Do Boletim de Medição
6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-las e aprová-las.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o **"CERTIFICO"** do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Cláusula Sétima
Da Forma e Condições de Pagamento

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:34:59 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:40:46 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:41:04 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

7.1. O pagamento será feito **no 20º (vigésimo) dia útil** a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição **(por evento)** através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria do Sistema Econômico do CONTRATANTE.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Lauro Muller-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Sistema Econômico do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
d) a CONTRATADA deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS.
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore**.**
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras/serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava
Do Reajuste de Preço
8.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
8.2. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e ampliação de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas
Io = Índice do mês de apresentação de ofertas

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:41:42 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:35:13 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:42:27 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Cláusula Nona
Da Dotação Orçamentária
9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Lote 01 – RUA JOÃO LUIZ GONÇALVES, BAIRRO BARRO BRANCO – R$ 585.013,43 (SIE 27757/2021): Cód. Red. Nº 101/2022 – TRANS. ESPECIAL

Lote 02 - RUA JAIME LOCATELLI, BAIRRO FARROUPILHA - R$ 1.108.168,49 (SIE 27769/2021): Cód. Red. Nº 100-216-218/2022 - PRÓPRIO

Lote 03 - RUA MANÉ VICO, BAIRRO MINA NOVA - R$ 1.005.448,22 (SIE 27766/2021): Cód. Red. Nº 101/2022 – TRANS. ESPECIAL

Cláusula Décima
Do Valor Global
10.1. O valor global deste contrato é de: **R$2.698.630,14 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta reais e quatorze centavos**), referente da execução dos serviços de pavimentação das ruas João Luiz Gonçalves, Jaime Locatelli e Mané Vico.

Cláusula Décima Primeira
Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação
11.1. DE INICIO: As obras contratados deverão ser iniciados, no máximo, **dentro de 05 (cinco) corridos** após da emissão da "Ordem de Serviço".
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão total da obra obedecerá o cronograma físico financeiro.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº. 8666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda
Da Execução
12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12.4. A CONTRATADA deverá proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:35:29 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:42:41 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:42:57 -03'00'

7

12.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.
12.6. Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
12.7. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o presente contrato duas frentes de serviço de modo a cumprir o cronograma avençado.

Cláusula Décima Terceira
Da Fiscalização
13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:
13.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
13.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da Secretaria de Obras do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta
Dos Serviços Não Previstos
14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:55:45 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:43:16 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:43:35 -03'00'

Cláusula Décima Quinta
Da Segurança da Obra
15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

Cláusula Décima Sexta
Da Alteração Contratual
16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras, por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Sétima
Das penalidades e Sanções
17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
17.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.
17.1.2. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.
17.1.3. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
17.1.3.1. A multa que se refere o subitem 17.1.3. será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
17.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 17.1.2. E 17.1.3. Poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **em caso de rescisão** motivada pela empresa contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo), bem como como medida compensatória em caso de não correção de apontamentos apresentados em notificação/ advertência por escrito.
17.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito a CONTRATADA do contraditório e da ampla defesa:
17.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
17.2.2. Multas de:
17.2.2.1. Um décimo por cento **(0,1%)** do valor do contrato a critério da Secretaria de Obras do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando o CONTRATANTE for erroneamente informado.
17.2.2.2. Dois por cento **(2%)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:36:03 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:43:49 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:44:01 -03'00'

17.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Lauro Muller/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.
17.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
17.4.1. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.
17.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
17.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
17.8. Nenhum pagamento será feito a empresa a ser CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
17.9. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
17.10. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.
17.11. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

Cláusula Décima Oitava
Da Vigência
18.1. O prazo para execução das pavimentações será de: **RUA LUIZ GONÇALVES, prazo de 120 (cento e vinte) dias, RUA JAIME LOCATELLI, prazo de 150 (cento e cinquenta) dias e RUA MANÉ VICO, prazo de 150 (cento e cinquenta) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço de cada rua. Já o prazo de vigência do contrato administrativo será de **31/12/2022** ou até a conclusão e entrega definitiva de cada Obra**,** podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima Nona
Da Garantia Contratual
19.1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, deverá **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de **R$134.931,51 (cento e trinta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavo**), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III e Parágrafo 2º da Lei Nº8666/93 e alterações subsequentes, **no ato da assinatura do presente contrato**.
19.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, em até 20 dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS,** dentro de seus prazos de validade.
19.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:36:22 -03'00'
ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:44:18 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:44:34 -03'00'

reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
19.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Cláusula Vigésima
Da Rescisão
20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Vigésima Primeira
Dos Recursos Administrativos
21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
21.2.1.Unilateralmente pelo CONTRATANTE
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução das obras.
21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Vigésima Segunda
Das Obrigações Legais e Fiscais
22.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:36:41 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:44:50 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:45:03 -03'00'

22.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
22.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
22.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
22.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
22.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
22.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Terceira
Da Subcontratação
23.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar os serviços correspondentes a fundação, estruturas e cobertura, essenciais a solidez e segurança da obra. Entretanto é **permitido fazê-la parcialmente** e no caso de prévia e comprovada necessidade, **mediante autorização expressa** do órgão responsável do CONTRATANTE.
23.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
23.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Cláusula Vigésima Quarta
Do Recebimento das Obras
24.1. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu **recebimento provisório**, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
24.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
24.1.2. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o **"Termo de Recebimento Definitivo**" que consignara quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
24.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obras nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Quinta
Novação

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 13:36:59 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 13:45:20 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 13:45:35 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

25.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sexta
Dos Seguros e Acidentes
26.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Vigésima Sétima
Partes Integrantes
27.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço Nº098/PMLM/2022, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
27.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Oitava
Do Foro
28.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
28.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública da Cidade de Lauro Muller/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
28.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller/SC, 15 de junho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.15 13:45:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA
LÉO CHARLES DA LUZ
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.06.15 13:37:21 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.06.15 13:46:04 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 098/PMLM/2022

Publicação Nº 3977313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3645DEF6DE1A49427F2ABD0A1F6AF075C2436C3

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 98/2022 - TP Processo Administrativo: 98/2022 Processo de Licitação: 98/2022 Data do Processo: 26/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 98/2022
b) Licitação Nr.: 98/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 15/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de vias do Municipio de Lauro Muller/SC: Luiz Gonçalves, Bairro Barro Branco (SIE 27757/2021), Rua Jaime Locatelli, Bairro Farroupilha (SIE 27769/2021) E Rua Mané Vico, Bairro Mina Nova (SIE 27766/2021), conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 006308 - ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES	1	0,0000	585.013,43
Lote: 2	- 006308 - ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES	1	0,0000	1.108.168,49
Lote: 3	- 006308 - ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES	1	0,0000	1.005.448,22
	Total por Fornecedor:	**3**		**2.698.630,14**
	Total:	**3**		**2.698.630,14**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (100), 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (101), 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (216), 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (218)

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 10:47:34 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 98/2022 - TP Processo Administrativo: 98/2022 Processo de Licitação: 98/2022 Data do Processo: 26/05/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.15 10:47:45 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO 02 AO CONTRATO 054/PMLM/2021

Publicação Nº 3977972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C35FF98BEF82E2B76F04ECF6243258B5CF3220C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº02
ao Contrato Nº054/PMLM/2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº054/PMLM/2021, que entre si celebram o que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterlly, nº 239, Centro, no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Travessa Pinheiro Machado, n° 103, Centro, 2° Andar, Sala 05, Edifício Arqui Bello, Herval D'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.813.396/0001-14, representada neste ato pelo Sr. PATRIC MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 010.092.749-10, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **o ADITIVO DE ACRÉSCIMO,** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **ADITIVO QUANTITATIVO** do Contrato Nº054/PMLM/2021, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela Secretaria de Administração, referente a aquisição de 20 aparelhos de IP, conforme discriminações e quantitativos seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	Aquisição de telefonia IP	20	45,00	900,00	R$6.300,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$**6.300,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$54.000,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO					**R$60.300,00**

O valor global deste Termo Aditivo é de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),** consoante tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação
As despesas resultantes deste aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12 – 33903999.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era **R$54.000,00,** com este Termo Aditivo passa a ser de **R$ R$60.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA -
Do Documento Anexo
Constitui documentos anexo a este Termo Aditivo, o Memorando Interno, solicitando o acréscimo de 20 aparelhos de IP, devidamente justificado, motivando o termo aditivo e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição

CLAUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.15 11:22:33 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.15 11:22:49 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.15 11:23:05 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº054/PMLM/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 24 de maio de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.15 11:23:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PATRIC MIRANDA
Contratada

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.06.15 11:23:35 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.06.15 11:24:06 -03'00'

Departamento Jurídico de Lauro Muller

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022 PREGÃO PRESENCIAL NºPR07/2022_RP11 PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2022

Publicação Nº 3978220

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022
PREGÃO PRESENCIAL NºPR07/2022_RP11 PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2022
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de produtos de limpeza e correlatos para o Município de Lebon Régis. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 2794 - MG ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (19.564.211/0001-85) 4708 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (07.814.016/0001-87) 5112 - L&S COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (28.086.462/0001-92) 5114 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (25.267.561/0001-82) 5372 - SONIA RITA GHELLER 94965650930 (32.582.907/0001-00) 5718 - GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (35.233.831/0001-98) Valor total de RR 1.261.318,00. Vigência a partir de 15/06/2022 até 14/06/2023. Lebon Regis, 15/06/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR07/2022_RP11. PROCESSO Nº 38/2022

Publicação Nº 3978233

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR07/2022_RP11. PROCESSO Nº 38/2022.
OBJETO: Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de produtos de limpeza e correlatos para o Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias e Fundos, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.233.831/0001-98, com o valor total de R$ 433.390,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.814.016/0001-87, com o valor total de R$ 95.126,00
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 25.267.561/0001-82, com o valor total de R$ 345.577,00
MG ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.564.211/0001-85, com o valor total de R$ 1.383.117,50
L&S COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.086.462/0001-92, com o valor total de R$ 1.261.318,00. Lebon Régis, 15 de junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3978185

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

APROVA O ALTERAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROJETO PORTAL DO FUTURO RELACIONADOS AO TRABALHO INTERSETORIAL COM ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA, DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90, Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, pela Lei Municipal Nº 1481/2014, em reunião ocorrida no dia 15 de junho de 2022,
Resolve:
Art.1°: Aprovar a alteração no Plano de Trabalho do Projeto Portal do Futuro, Edital 001/2020, considerando a adequação ao oferecimento do curso de Auxiliar Administrativo nos turnos matutino e vespertino, para obtenção de maior abrangência ao público.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 15 de junho de 2022.

Rosane Dias Gusser
Secretaria do CMDCA/LR

TERMO DE POSSE N.º 17 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976408

Termo de Posse N.º 17 de 14 de junho de 2022

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, nesta cidade de Lebon Régis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sita na Rua Waldir Ortigari, 509, nesta, onde foi realizada a Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, com a presença dos Vereadores, Ademilson Oliveira da Luz, Antonio Rogério Antunes, Gisele Grazziotin Winck, Ivonei Gois Querino, Moacir Martins dos Santos, Osvaldo Siqueira e Vanderlei Antonio Cracco. Na presidência o Vereador Moacir Martins dos Santos, sendo Primeiro Secretário o Vereador Ivonei Gois Querino. Compareceu o Senhor Cidival Dias de Souza e legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Vereador da 15ª Legislatura, período que perdurar a licença dos Vereadores André Antonio Bortolini e Juan Cleiton Kluge.

Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo.**

Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossado o Vereador da 15ª Legislatura o cidadão Cidival Dias de Souza. Para constar, eu Ivonei Gois Querino Primeiro Secretário, mandei lavrar o presente termo que, depois de lido na Sessão Ordinária, vai assinado pelo Vereador empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes.

Lebon Régis, 14 de junho de 2022.

CIDIVAL DIAS DE SOUZA
Vereador empossado

MOACIR MARTINS DOS SANTOS
Presidente

ADEMILSON OLIVEIRA DA LUZ
Vereador

ANTONIO ROGÉRIO ANTUNES
Vereador

GISELE GRAZZIOTIN WINCK
Vereadora

IVONEI GOIS QUERINO
Vereador

OSVALDO SIQUEIRA
Vereador

VANDERLEI ANTONIO CRACCO
Vereador

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 030/2022

Publicação Nº 3979164

CONTRATO Nº 030/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA DA FOLHA/RH PARA CONFIGURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS DADOS PARA O ENVIO A PLATAFORMA E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLAILTON FERNANDES MARINHO 06741922903, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua José Serafim Netto, nº 291, Bairro Centro, Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o 46.596.504/0001-17, neste ato representada pelo Senhor Clailton Fernandes Marinho, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa visando a execução de serviços técnicos especializados no acompanhamento, orientação e suporte ao sistema da Folha/RH para configuração e alimentação dos dados para o envio a Plataforma e-Social do Governo Federal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor da hora técnica de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado pelo Município de Leoberto Leal, de acordo com a execução das horas técnicas, mediante apresentação da nota fiscal.
II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Suporte técnico através de telefone, acesso remoto via computadores e banco de dados, ou e-mail;
2) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
3) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de junho de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	CLAILTON FERNANDES MARINHO CLAILTON FERNANDES MARINHO 06741922903 Contratada

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - FMS

Publicação Nº 3978852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF512S989CB692CCD45AA6D7450679E37D4EAF3A

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 005/2022. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 04 de julho de 2022. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 15/06/2022. MARILDA OTTO ALVES – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 94/2022 8º TA AO CONTRATO Nº 67/2021

Publicação Nº 3978563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1E46509914F96AF79F3A93856D9C981A1A53115

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021
Código registro TCE: A1E46509914F96AF79F3A93856D9C981A1A53115
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: TRANSGUGA TRANSPORTES LTDA,
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração por acréscimo em decorrência da concessão por reajuste do IPCA em 11,73% previsto em contrato dos últimos doze meses para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com efeitos retroativos a 01/06/2022.
Valor aditivo: R$ 13.173,75
Vigência: 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 15 de junho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.767 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978157

DECRETO Nº 3.767, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações – exercício de 2022 – os servidores públicos:

I – Tatiane Longo – Presidente.
II – Josemar Techio – Vice Presidente.
III – Henrique Pedro Schneider – Secretário.
IV- Antônio Carlos Vicente – membro.
V - Diego Frare – membro.
VI - Edna Cristina Kappke – membro.
VII - Elizeu Pereira Lopes – membro.
VIII - Felipe Augusto Bottcher – membro.
IX - Fernanda Ramos – membro.
X - Gabriela Fernanda Grisa – membro.
XI - Lígia Líbera Venturin – membro.
XII - Giovana Andreza de Oliveira – membro.
XIII - Joana Caroline Spricigo Frare – membro.
XIV - Josiel Carlos Artmann – membro.
XV - Alan Junior Pizzatto – membro.
XVI - Leonardo Junior Cavallier – membro.
XVII - Marciane Agustini – membro.
XVIII - Marinês Ribeiro Perondi – membro.
XIX - Marisa Paula Carbori – membro.
XX - Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz – membro.
XXI – Izanir Colle – membro.
XXII - Edison Domingos Giron – membro.
XXIII - Robson da Silva – membro.
XXIV - Ronaldo Adriano Zuanazzi – membro.

XXV – Ligia Rossini Gonçalves Rigo – membro.
XXVI – Silvana Terezinha Dal Puppo – membro.
XXVII – Tânia Rissi Cason – membro.

Art. 2°. A atuação da Comissão Permanente de Licitações, bem como suas atribuições e impedimentos estão definidos em Lei Federal.
Art. 3º. Os nomeados, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Lindóia do Sul for integrante.
Art. 4º. Fica Revogado o Decreto nº 3.680 de 03 de Janeiro de 2022.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.768 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978807

DECRETO Nº 3.768, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências e Lei n° 1.552, de 15 de junho de 2022;

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 03 – Secret. Munic. de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 1.003 – Investimentos da Secret. Munic. de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022:
Fonte de Recursos: 0.1.00.104 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.769 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978847

DECRETO Nº 3.769, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa e nomeia servidores responsáveis pela realização de despesas sob o Regime de Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam designados e nomeados como responsáveis pelo recebimento, aplicação, prestação de contas e análise, na forma da Instrução Normativa nº TC-14/2012 dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento instituído pela Lei nº 614 de 14 de junho de 2006, e Decreto de nº 3.176/2019, os servidores públicos:

I – Diego Frare.
II – Antônio Carlos Vicente.
III – Tatiane Longo.
IV – Sonia Marisa Pescador Klein.
V – Marciane Agustini.
VI – Giovana Andressa de Oliveira.

VII – Elisangela Balbinoto Vicente.
VIII – Lucas Ricardo Benelli.
IX – Jadimar Carlos Frigeri.
X – Edison Domingos Giron.
XI – Leonardo Junior Cavallier.
XII – Silvana Dal Puppo.
XIII – Ligia Rossini Gonçalves Rigo.
XIV – Leonir José Zuanazzi.
XV – Gilson Antônio Pruinelli.
XVI – Edson Carlos Conte.
XVII – Rudinei Galon.
XV – Dalvan Luis Finger.

Art. 2°. Para a concessão dos recursos de que trata o art. 1º, ficam designados os Secretários (as) Municipais, e na ausência destes, o responsável legal pela Secretaria.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 3.188 de 29 de maio 2019, e 3.587 de 22 de julho de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Asistente Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02.2022

Publicação Nº 3976390

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que tem por objeto a Manutenção das Ações e Serviços Públicos através de Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica.

Lindóia do Sul SC, 14 de Junho de 2022

Pedro Bringhenti
Secretário de Saúde e Ação Social

LEI ORDINÁRIA Nº 1552 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978801

LEI ORDINÁRIA Nº 1.552, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 03 – Secret. Munic. de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 1.003 – Investimentos da Secret. Munic. de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
Unidade 001 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.006 – Diretoria de Urbanismo
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022:
Fonte de Recursos: 0.1.00.104 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul- SC, 15 de junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 28.1/2020

Publicação Nº 3977475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 28.1/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet para as secretarias municipais e para as unidades escolares, incluindo os equipamentos e serviços utilizados para as instalações, conforme especificado no termo de referência - anexo I, deste edital. Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 02.255.187/0001-08. Valor mensal: R$ 1.749,46 (mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Prazo: até 08/05/2026. Lontras, 15 de junho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1024

Publicação Nº 3979649

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1024/2022
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR, PARA SUPRIR A DEMANDA DA DISCIPLINA CURRICULAR ENSINO RELIGIOSO E DA DISCIPLINA DE INGLES
CONTRATADO: RAFAELA SANDRI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 099.403.829-10. Valor: R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais) por mês. Prazo: 01/06/2022 a 09/07/2022.
Lontras, 16 de junho de 2022.
Marcionei Hillesheim. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1025

Publicação Nº 3977361

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1025/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS A SER EXECUTADO PELA CONTRATADA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA TAMBOSI E UDEJA.
CONTRATADO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF 041.888.524-96. Valor: R$ 1.549,76 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) por mês. Prazo: 18/05/2022 a 17/07/2022.
Lontras, 15 de junho de 2022.
Marcionei Hillesheim. Prefeito.

PORTARIA Nº 540/2022

Publicação Nº 3976864

PORTARIA N° 540/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o (a) servidor (a) RAFAEL POSTAI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na data de 01/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2022

Publicação Nº 3976881

PORTARIA N° 541/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) GABRIELA JUSTEN, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS, na data de 01/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2022

Publicação Nº 3976888

PORTARIA N° 542/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) TAIANE BENTO, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE PROJETOS, á partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 01 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2022

Publicação Nº 3976896

PORTARIA N° 543/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor EDUARDO SCREPEC FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 01/06/2022 á 10/06/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com retorno dia 13/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2022

Publicação Nº 3976916

PORTARIA N° 545/2022
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de

6% (seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %
EUGÊNIO DA SILVA	09 ANOS	18%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2022

Publicação Nº 3976928

PORTARIA N° 546/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, passando do nível 7-I para o nível 7-K.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2022

Publicação Nº 3976937

PORTARIA N° 547/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) VANILDE WACHHOLZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, passando do nível 7-I para o nível 7-L.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2022

Publicação Nº 3976943

PORTARIA N° 548/2022

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MARCO AURÉLIO GAMA RECH, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Lontras, com carga horária de 10 horas semanais para o serviço de inspeção municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 02 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2022

Publicação Nº 3976951

PORTARIA N° 549/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) CARLA KOCHANSKI, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA do Centro de Educação Infantil Emilio Jacobsen, á partir de 01/06/2022, com efeitos retroativos a data 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 03 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2022

Publicação Nº 3976959

PORTARIA N° 550/2022

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI, para ocupar o cargo de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica "Laura Samulewski", a partir de 01/06/2022, com efeitos retroativos a data 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 03 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2022

Publicação Nº 3976967

PORTARIA N° 551/2022

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIANE MORAIS LAURINDO, para ocupar o cargo de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica "Leopoldo Sonntag", a partir de 01/06/2022, com efeitos retroativos a data 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 03 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2022

Publicação Nº 3976974

PORTARIA N° 552/2022

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETTI, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA, na Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi", a partir de 01/06/2022, com efeitos retroativos a data 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 03 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2022

Publicação Nº 3976990

PORTARIA N° 554/2022

DESCONGELAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, que modifica o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:
" [...]
§ 8º O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:
I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;
II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;
III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;
IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022." (NR)."
RESOLVE:
Art. 1° - Descongelar o tempo de serviço dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 06 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 555/2022

Publicação Nº 3976997

PORTARIA N° 555/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) NATÁLIA WERNER CZIECESKI, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL, na data de 06/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2022

Publicação Nº 3976998

PORTARIA N° 556/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) NATÁLIA WERNER CZIECELSKI, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE EDUCAÇÃO, á partir de 07/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 06 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2022

Publicação Nº 3976999

PORTARIA N° 557/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) MARILUCE COSTA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 06/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2022

Publicação Nº 3977000

PORTARIA N° 558/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) DANIELI STOCK SCHMITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, passando do nível 14-C para o nível 14-E.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2022

Publicação Nº 3977002

PORTARIA N° 559/2022
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora DENISE APARECIDA MIRANDA, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/06/2022 á 03/10/2022, com retorno no dia 04/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 06/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2022

Publicação Nº 3977003

PORTARIA N° 560/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) FELLIPE KONELL, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO, na data de 08/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2022

Publicação Nº 3977006

PORTARIA N° 561/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) FELLIPE KONELL, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROTOCOLO, á partir de 09/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 08 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2022

Publicação Nº 3977008

PORTARIA N° 562/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) NAIARA LUANA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 08/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2022

Publicação Nº 3977009

PORTARIA Nº 563/2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Concurso Público nº 01/2022:
JAISON SCHULZ – PRESIDENTE
THAYSA NAYARA DA ROSA – VICE-PRESIDENTE
WESLLEY MARQUES ALVES - MEMBRO
JANAÍNA DE LIZ SANTOS - MEMBRO
ANDREZA IOLANDA DOLZAN – MEMBRO
Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9° e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Percentual (%)
Jaison Schulz	12,46
Thaysa Nayara da Rosa	6,42
Weslley Marques Alves	18,79
Janaína de Liz Santos	10,62
Andreza Iolanda Dolzan	11,63

Art. 4º - A gratificação referida no artigo 3° incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o calculo de sua incidência junho e julho de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 566/2022

Publicação Nº 3977014

PORTARIA N° 566/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de MECÂNICO, a partir do dia 13/06/2022 á 12/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 13/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2022

Publicação Nº 3977015

PORTARIA N° 567/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) GABRIELA WEISS, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, na data de 13/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568//2022

Publicação Nº 3977017

PORTARIA N° 568/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) GABRIELA WEISS, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL, á partir de 14/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 13 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2022

Publicação Nº 3977019

PORTARIA N° 569/2022

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal e, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora GREICE RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ao período de 15/07/2022 á 12/09/2022, com retorno no dia 13/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2022

Publicação Nº 3977219

PORTARIA N° 572/2022
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor TERESINHA JACINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 13/06/2022 á 12/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno dia 13/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2022

Publicação Nº 3977223

PORTARIA N° 573/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) GUTRAM BLEICH, pensionista, em decorrência de falecimento, na data 13/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2022

Publicação Nº 3977226

PORTARIA N° 574/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JUCIANE ALEXANDRE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 14/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022

Publicação Nº 3978266

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
Processo Adm: Nº 86/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO TIPO PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MOBILIÁRIO URBANO E MATERIAIS DE PAISAGISMO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO RIACHUELO.

Empresas vencedoras valor total: R$81.391,40 (oitenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos): **VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA** (31291504000131) com o lote: 1 no valor total de R$81.391,40 (oitenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

LONTRAS - SC, 15 de junho de 2022

THAYSA NAYARA DA ROSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3976419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F43D97793BCCBE29E649FAF6B702EBD71775F29C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, SUPORTE, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 21/06/2022 até às 08h 00min do dia 01/07/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 01/07/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacaopmla@gmail.com

Luiz Alves, 15 de junho de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2159/2022

Publicação Nº 3977862

DECRETO N° 2159, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária N°1107, de 15 de junho de 2022,

D E C R E T O:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme segue:

03.001	Secretaria de administração e fazenda
2.004	Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (11)

Art. 2° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

03.001	Secretaria de administração e fazenda
2.004	Manutenção das atividades administrativas e financeiras
4.4.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (15)

Art. 3° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme segue:

06.001	Secretaria de infraestrutura / departamento de transporte e obras
2.017	Manutenção da malha rodoviária
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (60)

Art. 4° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme segue:

07.001	Secretaria da agricultura e desenvolvimento econômico
2.023	Atividades de desenvolvimento agropecuário
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (77)

Art. 5° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

06.002	Secretaria de infraestrutura / departamento de desenvolvimento urbano
2.021	Manutenção dos serviços de utilidade pública
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (69)

Art. 6° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

08.001	Encargos gerais do município
2.027	Amortização da dívida e encargos
4.6.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (84)

Art. 7° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

08.001	Encargos gerais do município
2.027	Amortização da dívida e encargos
3.2.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (82)

Art. 8° Para atender o disposto nos arts. anteriores será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 15 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 2160/2022

Publicação Nº 3978063

DECRETO N° 2160, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar por superávit financeiro de 2021 e por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe conferem o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, bem como pela Lei Ordinária N°1108, de 15 de junho de 2022,

A P R O V A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 108.217,61 (cento e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.041	Manut. da vigilância em saúde
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1338	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – 108.217,61

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 135.185,96 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.037	Manut. das atividades da saúde
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1002	Recursos ordinários – R$ 135.185,96

Art. 4° Para atender o disposto no art. 3° fica anulada parcialmente a dotação a seguir:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.037	Manut. das atividades da saúde
3.3.90	Aplicações Diretas
1002	Recursos ordinários – 135.185,96

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 15 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 2161/2022

Publicação Nº 3978622

DECRETO Nº 2161, DE 15 DE JUNHO DE 2022
Autoriza servidores públicos municipais a realizarem movimentações financeiras em instituições financeiras, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras pela CCO – Comissão Central Organizadora -;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal DANIEL JESSÉ PANATTA CPF: 062.486.419-78, ocupante do cargo em comissão de Secretario de Administração, Finanças e Planejamento, juntamente com o servidor JACSON JOSÉ SERIGHELLI CPF: 106.412.079-21, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde a CCO instituída pelo Decreto N° 2158, de 10 de junho de 2022, possua conta bancária.

Parágrafo Único Os servidores designados no caput terão os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º Os poderes elencados pelos servidores citados no artigo 1º serão:

I. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II. Efetuar transferências por meio eletrônico;
III. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
IV. Abrir contas de depósito;
V. Liberar arquivos de pagamento no GFN/ASP;
VI. Emitir cheques.
VII. Assinar inst. Convenio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º A conta bancária ser movimentada pertence à CCO – Comissão Central Organizadora – instituída através do Decreto N° 2158, de 10 de junho de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, em 15 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI ORDINÁRIA N° 1108/2022

Publicação Nº 3977687

LEI ORDINÁRIA N° 1108, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar por superávit financeiro de 2021 e por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 5, inciso I, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

A P R O V A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 108.217,61 (cento e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.041	Manut. da vigilância em saúde
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1338	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – 108.217,61

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 135.185,96 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.037	Manut. das atividades da saúde
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1002	Recursos ordinários – R$ 135.185,96

Art. 4° Para atender o disposto no art. 3° fica anulada parcialmente a dotação a seguir:

12.001	Fundo Municipal de Saúde
2.037	Manut. das atividades da saúde
3.3.90	Aplicações Diretas
1002	Recursos ordinários – 135.185,96

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 15 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA N°1107/2022

Publicação Nº 3977658

LEI ORDINÁRIA N°1107, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 5, inciso I, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

A P R O V A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme segue:

03.001	Secretaria de administração e fazenda
2.004	Manutenção das atividades administrativas e financeiras
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (11)

Art. 2° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

03.001	Secretaria de administração e fazenda
2.004	Manutenção das atividades administrativas e financeiras
4.4.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (15)

Art. 3° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme segue:

06.001	Secretaria de infraestrutura / departamento de transporte e obras
2.017	Manutenção da malha rodoviária
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (60)

Art. 4° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme segue:

07.001	Secretaria da agricultura e desenvolvimento econômico
2.023	Atividades de desenvolvimento agropecuário
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (77)

Art. 5° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

06.002	Secretaria de infraestrutura / departamento de desenvolvimento urbano
2.021	Manutenção dos serviços de utilidade pública
3.3.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (69)

Art. 6° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

08.001	Encargos gerais do município
2.027	Amortização da dívida e encargos
4.6.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (84)

Art. 7° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

08.001	Encargos gerais do município
2.027	Amortização da dívida e encargos
3.2.90	Aplicações Diretas
3.000	Recursos ordinários – superávit (82)

Art. 8° Para atender o disposto nos arts. anteriores será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 15 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4899 DATA: 15.06.2022

Publicação Nº 3978507

DECRETO Nº. 4899
Data: 15.06.2022.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4760 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, O QUAL DIVULGA OS FERIADOS E DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA OS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Alterar o inciso XI do Art. 1º do Decreto nº 4760 de 06 de Janeiro de 2022, o qual divulga os Feriados e Dias de Ponto Facultativo no Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 para os Órgãos e Autarquias da Administração Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Ficam estabelecidos os dias de Feriados e Pontos Facultativos no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 para os órgãos e autarquias da Administração Municipal:
[...]
XI – 16 de Junho – Quinta-Feira, Corpus Christi – (Feriado Municipal - Conforme Lei nº 911, de 25 de Agosto de 1977);
[...]

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 041/2022

Publicação Nº 3978340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C1F9435C41C9F7D55B4560833AA0B21E1048BC4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada em executar os serviços de limpeza urbana e cemiterial, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 0I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 01/07/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 01/07/2022. Início da disputa 09h00min do dia 01/07/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 0C1F9435C41C9F7D55B4560833AA0B21E1048BC4

Mafra (SC), 15 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 059/2022

Publicação Nº 3978119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C149EF530B7C0BF07EAD2A24C1FE56A9E0C7BAEE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de carroceria de madeira destinada ao caminhão Ford Cargo 1317 Munck, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 0I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 04/07/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 04/07/2022. Início da disputa 09h00min do dia 04/07/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:C149EF530B7C0BF07EAD2A24C1FE56A9E0C7BAEE

Mafra (SC), 15 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 069/2022

Publicação Nº 3978118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8238A8B642B72C3628D2A4AEE48C3FE020282A8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 069/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para Implantação de piso modular no ginásio da Escola Prof. Mário de Oliveira Goeldner e aquisição de equipamentos, trave oficial de futsal, tabela com estrutura e mastro de vôlei, conforme Convênio Transferência 2022TR0394, Processo FESPORTE 0965/21, Programa 2021010431 e Proposta 257773 - FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 30/06/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 30/06/2022. Início da disputa 09h00min do dia 30/06/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: A8238A8B642B72C3628D2A4AEE48C3FE020282A8

Mafra (SC), 15 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32211890

Publicação Nº 3977212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBA123459C0EC987E8F12FF4637B0AF610D2A8AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32211890
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO;
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS;
CNPJ: 34.028.316/0028-23;
Origem: Processo n°221/2022, Dispensa por Justificativa nº032/2022 ;

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para fornecimento de produtos e serviços postais, através da Secretaria Municipal de Administração.;
Data de Assinatura: 14/06/2022;
Valor total: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);
Vigência: até 14/06/2023;
Dotação Orçamentária: 07 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra;
CHAVE NO TCE: FBA123459C0EC987E8F12FF4637B0AF610D2A8AC

Major Vieira

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 007/2022

Publicação Nº 3978825

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 007/2022
Adilson Lisczcovski, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, torna público por intermédio do presente Edital o Processo Seletivo de provas para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, em conformidade com o art. 201 da Lei 069 de 2017, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Executivo Municipal;
1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período;
1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
* Pelo término do prazo contratual;
* Por iniciativa da administração pública; e
* Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2 DAS VAGAS
2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

CARGO/COMPETÊNCIA	VAGAS	CH*	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
MÉDICO	01 + CR	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CR*: Cadastro Reserva

2.2 Remuneração:

CARGO/COMPETÊNCIA	CH *	VALOR (R$)
MÉDICO	40 HORAS	R$ 17.362,38

2.3 As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições deverão ser feitas por intermédio do e-mail seletivosimplificadomv@outlook.com e serão aceitas das 08:00h do dia 20 de junho de 2022 até as 16:00h do dia 30 de junho de 2022. Não será cobrada a taxa de inscrição.
2.0.1 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital quando for realizado sua inscrição;
2.0.2 A documentação comprobatória juntamente com a Ficha de Inscrição (modelo Anexo II), deverá ser digitalizada;
2.0.3 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
2.0.4 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;
2.0.5 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;
2.0.6 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.0.7 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

2.0.8 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
b) Comprovante de escolaridade conforme habilitação mínima exigida. (Ver item 2 e 2.1 deste edital);
c) Carteira de registro no órgão de classe;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
f) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato.

2.0.9 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO SERÃO ACEITOS:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida ou Registro na Carteira de Trabalho;
b) Certificados/declarações de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
c) Certificados de Cursos na área da Saúde;

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS	Especialização	1,0 (um vírgula zero – por curso)
	Mestrado	2,0 (dois vírgula zero – por curso)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero – por curso)
CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE	De 20 à 119 horas	0,5 (zero vírgula cinco – por curso)
	Acima de 120 horas	1,0 (um vírgula zero – por curso)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Até 72 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	Acima de 72 meses	1,0 (um vírgula zero)

3.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado conforme exigido para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação provisória será publicada no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira no dia 04/07/2022;

4.2 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
4.3 Após a publicação do Resultado de Classificação Provisória, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado, nos termos do item 6 deste edital.
5.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 – Maior pontuação por títulos;
2 – Maior pontuação por experiência comprovada.
3 – Maior idade;
4 – Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

4.4 A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira no dia 07/07/2022;

6 DOS RECURSOS
6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivosimplificadomv@outlook.com em arquivo formato PDF, até 24 horas após a publicação do resultado no Site da Prefeitura Municipal. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no site da Prefeitura Municipal.
5.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
5.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
b) Conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
c) O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;

5.4 Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;
5.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e as atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail seletivosimplificadomv@outlook.com .
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

6 DA CONTRATAÇÃO
7.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

*Carteira de Identidade
*CPF
*Carteira de Trabalho (CTPS)
*Número do PIS/PASEP
*Título de Eleitor
*Comprovante de Voto da Última Eleição

*Certidão de Nascimento ou Casamento
*Certidão de Nascimento dos Filhos
*Certificado de Reservista (se for o caso)
*Comprovante de residência
*Comprovante de escolaridade
*Documento que conste o número da Conta no Banco do Brasil
*01 (uma) foto 3x4 recente
*Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo assim o exigir)
*Registro no Conselho de Classe (quando o cargo assim o exigir)
*Declaração de não acumulação de cargos públicos
*Declaração de Bens que constituem seu patrimônio
*Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares
*Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
*Laudo Médico atestando sanidade física e mental, expedido pela Junta Médica Municipal. Apresentar também os exames que forem solicitados pelo médico.

6.1 A convocação do candidato aprovado será feita, por meio de contato telefônico ou pelo endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

7.3. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
7.2 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público emergencial;
7.3 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
7.4 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Procuradoria Municipal;
7.5 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

Major Vieira, 15 de junho de 2022

ADILSON LICZCOVSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DO CARGO:

Médico Clínico Geral	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe de ESF e Atenção Básica; Preencher formulários e anotações em prontuário eletrônico e outros documentos e sistemas de informação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO
NOME:

DATA DE NASCIMENTO:
CPF: RG:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: CIDADE:
CARGO PRETENDIDO:
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo Edital 07/2022. Major Vieira, SC. ___ /____ /_____ Assinatura do candidato

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

Publicação Nº 3978761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0714723E7B35731EF0125760894A99BBA54BDBB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022
CONTRATADO: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA – UNESC OBJETO: Contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (123)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO

CONTRATO AST.Nº 183/2022

Publicação Nº 3978918

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 183/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E patricia gonçalves arcenego com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, em concordância com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0132022 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e PATRICIA GONÇALVES ARCENEGO, casado(a), portador(a) do CPF nº 004.882.469-03, Carteira de Identidade nº 3.987.875, residente e domiciliado(a) no Município de ARARANGUÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Séries Iniciais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 15 de Junho de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. O presente contrato vigorará a partir de 15 de Junho de 2022, podendo ser rescindido a partir de 02/07/2022 ou até 16/12/2022 (final do período letivo), de acordo com o retorno da servidora efetiva Maria Doralice de Jesus que se encontra de licença médica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 3.261,45 (Três mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 15 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	PATRICIA GONÇALVES ARCENEGO

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 184/2022

Publicação Nº 3978929

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 184/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E LETICIA ROCHA MARTINS com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, em concordância com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e LETICIA ROCHA MARTINS, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 120.255.649-37, Carteira de Identidade nº 7.479.071, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Saúde - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 15 de Junho de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. O presente contrato vigorará a partir de 15 de Junho de 2022, com prazo máximo até 28 de Fevereiro de 2023, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.670,23 (Hum mil, seiscentos e setenta reais e vinte três centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 15 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	LETICIA ROCHA MARTINS

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

DECRETO Nº 072/2022

Publicação Nº 3978733

DECRETO Nº 072 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida, Precatórios e PASEP	
ELEMENTO	3.2.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	31	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto.de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto.de Educação, Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	60	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em14 de Junho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 073/2022

Publicação Nº 3978735

DECRETO Nº 073, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO PRÓPRIO E VINCULADO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º e Artigo 8º da Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 e nos termos do Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Próprio, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município de Maracajá para o corrente exercício, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	22	Convênio Corpo de Bombeiros Militar	153
VALOR: R$ 20.000,00,00 (vinte mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	85	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 80.000,00,00 (oitenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção do Transportes Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	67	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 34.000,00,00 (trinta e quatro mil reais)			

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município de Maracajá, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	23	Convênio Corpo de Bombeiros Militar	153
VALOR: R$ 20.000,00,00 (vinte mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	77	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 80.000,00,00 (oitenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção do Transportes Escolar	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	65	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 34.000,00,00 (trinta e quatro mil reais)			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 14 de Junho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2022

Publicação Nº 3979083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90B708072E4A6AC16B3AE5F4A6812EAE928B7F3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 055/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
Valor ..... : 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 15/06/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 76/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC

Maracajá, 15 de Junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

Publicação Nº 3978844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10053CB6004E98D64A1F3D9DBAFE561CDFA55BA4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 054/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
Valor ..... : 3.044,05 (três mil e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 15/06/2023
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : OBJETO: O PRESENTE PROCESSO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SISTEMA DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM O INTUITO DE MELHORAR A SEGURANÇA DOS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Maracajá, 15 de Junho de 2022

ATA 004 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Publicação Nº 3977194

ATA 004
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS: PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, REDE MUNICIPAL DE ENSINO (E. E. B. EULÁLIA OLIVEIRA DE BEM, E. E. B. MARIA LIBÂNIA MACHADO, E.E.B. 12 DE MAIO E C.E.I. MARGARETH MARIA TOMASI ROCHA), CENTRO DE TRIAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA - CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA E CONSELHO TUTELAR PARA O ANO DE 2022. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES ALIMENTOS ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFÊRENCIA E NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS E DEMAIS ANEXOS.

Às dez horas e quatorze minutos, do dia quinze, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 236/2021. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, diante do pedido de desistência dos itens vencidos na licitação, modalidade: Pregão eletrônico, da empresa **MARIA STELA BRISTROT BRINA**. Encaminhou-se via *e-mail* para os demais participantes do processo licitatório a solicitação para que cotassem (cotação em anexo) os itens que eram cotados e fornecidos atualmente pela empresa **MARIA STELA BRISTROT BRINA**, assim fornecedor que cotasse o menor valor, torna-se o atual fornecedor. Os Valores cotados substituem os valores anteriores. O **item 02 Açafrão da terra**, 25g de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R$3,50 (três reais e cinquenta centavos), o **item 04 Açúcar branco**, kg de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), o i**tem 05 Achocolatado**, 400g de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), o **item 06 Adoçante**, 18ml de R$14,10 (quatorze reais e dez centavos) para R$ 28,00 (vinte e oito reais), o **item 010 Amendoim**, 400g de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), o **item 011 Amido de milho**, 500g de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), o **item 015 Banha de porco** de R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) para R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), o **item 018 Batata inglesa**, kg de R$ 3,03 (três reais e três centavos) para R$ 3,03 (três reais e três centavos), o **item 020 Beterraba**, kg de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), o **item 023 Biscoito doce tipo leite**, 400g de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), o **item 024 Biscoito tipo maisena**, 400g de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), o **item 029 Canela em pó**, 30g de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), o **item 034 Cebola de cabeça**, kg de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), o **item 035 Cenoura**, kg de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), o **item 036 Colorau**, 500g de R$5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), o **item 040 Creme de leite**, 200g de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), o **item 041 Doce de leite**, 400g de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), o item 043 **Extrato de tomate**, 340g de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), o **item 044 Farelo de aveia**, 200g de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), o **item 046 Farinha de milho**, kg de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), o **item 047 Farinha de trigo**, kg de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), o **item 053 Iogurte sem lactose**, 200ml de R$ 3,50 três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), o **item 056 Leite condensado**, 395g de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), o **item 057 Leite de coco**, 200ml de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), o **item 062 Maçã galã** de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), o **item 074 Melão**, kg de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), o **item 075 Milho de pipoca**, 500g de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R$

3,78 (três reais e setenta e oito centavos), o **item 076 Milho verde**, 200g de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) para R$ 3,10 (três reais e dez centavos), o **item 077 Mingau de aveia**, 230g de R$ 3,50 (três reais e cinco centavos) para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), o **item 090 Presunto cozido resfriado** de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para 6,15 (seis reais e quinze centavos), o **item 094 Queijo Mussarela fatiado**, kg de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R$ 38,69 (trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), o **item 095 Refrigerante**, 2 litros de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), o **item 098 Sal refinado**, kg de R$ 1,45 (um real e quinze centavos) para R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), o **item 099 Salsicha**, kg de R$ 12,00 (doze reais) para R$ 12,00 (doze reais). Os autos foram encaminhados para a Gestor do Contrato e Diretor do Departamento de Educação, culta e esporte, Sr. Daniel de Souza, que emitiu Oficio Nº 117/2022, informando que "*Assim, em pesquisa feita em sites de compras em anexo, observa-se que os preços médios dos produtos estão dentro do preço requerido pelas empresas*" também relatou "*A empresa MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, informou por e-mail não ter interesse"* . Pelas razões acima expostas, no sentido de que Gestora da Ata de Registro adotou as providências estabelecidas no Decreto Municipal nº 05/2017, que regulamenta o Sistema de registro de Preços no município de Maracajá, juntou pesquisa de preços a fim de comprovar o elevado aumento no preço do item, e de acordo com o parecer jurídico e da controladoria interna favoráveis, **fica estabelecido que a empresa RIF COMERCIAL ficará como vencedor dos itens 02, 05, 06, 10, 11, 23, 24, 43, 44, 53, 56, 77 e 95. A empresa BARRA COMÉRCIO ficará com os itens 04, 15, 18, 20, 34, 35, 46, 62, 74 e 94 A empresa ROSILEIA RAUPP ficará com os itens 29, 36, 40, 57, 75, 76, 90,9 8 e 99 e a empresa MJ DA ROSA ficará com os itens 11, 41 e 47.**A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor **Anibal Brambila** - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício nº 117/2022 da Gestor do contrato, o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna e a solicitação encaminhada pela empresa requerente, ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 15 de junho de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA
Pregoeira

DILNEI FAUSTO BORGES
Equipe de Apoio

LUZIA ESTELA DE O. PEDROSO
Equipe de Apoio

FRANCIELI GONÇALVES MEDEIROS
Controle Interno
DE ACORDO

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Maracajá, acata e mantém a decisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SWITCH 24P GIGABIT 10/100/100 MESA OU RACK- TL-SG1024D 7.0	UN	GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	TP-LINK	0	920,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	TP-LINK TL S(	0	925,0000	2
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	TP-LINK/SG1(	0	1.023,0000	3
2	SWITCH 16P GIGABIT 10/100/100 MESA OU RACK - TL-SG1016D 8.0	UN	GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	TP-LINK	0	635,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	TP-LINK TL S(	0	630,0000	2
			GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA (111809)	Tp link tlsg101	0	940,0000	3
3	SWITCH 8P GIGABIT 10/100/100 MESA LITE WAVE - LS108G	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MERCUSYS M	0	143,0000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	MERCUSYS/M	0	144,0000	2
			GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA (111809)	Tp link ls1008(	0	285,0000	3
4	UNIFI ACCESS POINT WI-FI 6 LITE	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	UBIQUITI UNII	0	934,0000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	UNIFI/U6-LITE	0	935,0000	2
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	UBIQUITI	0	1.350,0000	3
5	INJETOR POE GIGABIT, 48V/24W	UN	GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	UBIQUITI	0	95,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA (111809)	Ubiquiti poe48	0	94,0000	2
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	Ubiquti /POE-4	0	108,9000	3
6	CABO CAT 6 UTP CM 4P 23AWG AZUL CX 305 M	UN	GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	DEKO	0	670,0000	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	VO6	0	680,0000	2
7	CABO HDMI 1,4 MACH/MACH 15 MT CHDMM-B	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EVUS H15	0	78,8000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	N&D/1.4 3D	0	79,0000	2
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	PIX	0	220,0000	3
8	ADAPTADOR VIDEO MULTI DISPLAY UGA VGA USB 2.0/3.0	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	HAGIBIS UHV:	0	301,0000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	HAGIBIS/UHV:	0	329,0000	2
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	HAGIBIS	0	332,0000	3
9	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRAO UNIVERSAL / REGUA EXTENCAO	UN	K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	MEGATRON/3	0	26,0000	1
			GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA (111809)	Pratik 6tomada	0	24,0000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MEGACABOS	0	29,5000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110 220/ 220 110	UN	K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	FORCE LINE/	0	139,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	KF SLIN AT20(	0	199,0000	2
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	PREMIO	0	268,0000	3
11	CONECTOR RJ45	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PLUSCABLE F	0	0,3000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	SECCON	0	0,4000	2
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	INTELBRAS	0	2,0000	3
12	HD SSD 240 GB SATA 3.0 LEITURA 500 MBS E GRAVAÇÃO 450MBS	UN	K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	GOLDENFIR/T	0	179,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VALUETECH \	0	212,0000	2
			OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI (112448)	SSD HIKVISIO	0	300,0000	3
13	FONTE 500W ATX	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MTEK MK-500	0	115,0000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	Mtek MK-500\	0	130,0000	2
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	COLETEK	0	318,0000	3
14	ESTABILIZADOR 500W 4 TOMADAS	UN	K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	TS SHARA/ P(	0	149,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	TSSHARA PO'	0	164,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	ESTABILUX	0	165,0000	3
15	HUB USB 3.0 4 ENTRADA	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EXBOM H30	0	34,9000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	VINIK	0	62,0000	2
			GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA (111809)	Mb tech 3.0	0	65,0000	3
16	ACCESS POINT WIFI AC 867MBPS	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	UBIQUITI UNI	0	837,0000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	UAP-AC-LITE	0	838,0000	2
			GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA (112089)	TP-LINK	0	1.421,0000	3
17	ROTEADOR AC1200, GIGABIT (10/100/1000MBPS) 4 ANTENAS	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MERCUSYS A	0	218,9000	1
			K. LUMERTZ CARDOSO (111993)	MERCUSYS/M	0	219,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI (112448)	TP LINK	0	350,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2022

PROCESSO N° 66/2022

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

(111809) - GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

(111887) - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

(111993) - K. LUMERTZ CARDOSO

(112089) - GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA

(112448) - OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI

Maracajá, 15 de Junho de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

Publicação Nº 3978952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0714723E7B35731EF0125760894A99BBA54BDBB

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE 02 RUAS COM EXTENSÕES DE 190 METROS DENOMINADA RUA ANTÔNIO MACHADO E RUA FLORIANÓPOLIS COM 400 METROS, INCLUSAS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

1. DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no item 3 - OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso XIII, e art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de Maracajá/SC.
Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Proposta de Preços da Contratada
Anexo III: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...].
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 8.666/93:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> [...]
> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Ainda, a Súmula no. 250, expedida pelo Tribunal de Contas da união, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo anteriormente citado:

> A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Assim, fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, em face da contratação de empresa de assessoria técnica para realização de processo seletivo para o provimento de cargos e empregos públicos pertencentes à administração pública municipal direta e indireta, mormente diante da necessidade premente de contratação de pessoal, bem como pela demonstração da empresa do preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto.

3. DO OBJETO:

Contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os Municípios Catarinenses nestes últimos anos estão sendo beneficiados por receberem grandes recursos proveniente do Governo do Estado e fizeram possíveis a realização de diversos projetos de diversas áreas em todas as cidades. Neste momento, em Maracajá/SC, os maiores números de projetos estão relacionados a pavimentações, asfálticas ou com lajotas, e a maioria das vezes projetos que incluem passeio público que estão em conformidade com normas de acessibilidade; neste atual momento estamos fiscalizando 17 obras, fazendo assim os esforços estar zelando pela qualidade destas obras e cumprimento em cronogramas. Assim, em relação a realização de projetos os quais os recursos já estão disponíveis e terem tempo para realização destes, a opção de contratação de empresas especializadas neste tipo de projetos se torna mais viável e rápido sem ônus de percas dos recursos advindos do Governo Estadual e assim a população futuramente beneficiada com a execução destes projetos.

A própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

> XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Nestes mister e, em análise aos termos ali acostados, verifica-se a necessidade de comprovação de algumas prerrogativas para viabilidade e concretização jurídica da Contratação:

Instituição Brasileira: Tal requisito é prontamente caracterizado face análise de sua constituição, presente nos Artigos 1° e 3º do seu Estatuto, que assim discorre:

Artigo 1º. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, denominada simplesmente FUCRI, instituída pela Lei Municipal número 697, de 22 de junho e 1968, com sua legislação consolidada pela Lei Municipal número 2.897 de 15 de outubro de 1993, com sede e foro na Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, entidade de fins não lucrativos, de finalidade filantrópica, é uma pessoa jurídica de direito privado.

[...]

Artigo 2º. A duração da FUCRI é por prazo indeterminado.

Artigo 3°. A FUCRI tem por finalidade:

I. Manter a Universidade do Extremo Sul Catarinense, neste Estatuto denominada UNESC.

II. Criar, organizar e manter estabelecimentos de ensino em todos os níveis.

III. Prestar assistência social à comunidade.

IV. Promover a divulgação de assuntos de natureza educacional, técnica, científica e cultural.

V. Promover ações que visem ao aprimoramento do ser humano na sociedade, valendo-se dos meios necessários à consecução de seus objetivos.

VI. Criar, organizar e manter entidades que possam servir de campo de estágio aos acadêmicos.

VII. Gerar, transferir e aplicar tecnologias, das diversas áreas de conhecimento para as atividades econômicas, os poderes públicos e os agentes organizados da sociedade regional.

VIII. Promover integração com a comunidade por meio de atividades de extensão, de forma interativa com os processos de aprendizagem do conhecimento cientifico.

Artigo 7.º Para a consecução de seus objetivos, a FUCRI poderá:

I. Celebrar atos de naturezas diversas, com entidades de direito público ou privado, sejam elas nacionais ou internacionais.

No tocante verifica-se que tem caracterização material de incumbida Estatutariamente da Pesquisa e do Ensino bem como do Desenvolvimento Institucional, preenchendo assim o requisito legal supramencionado.

Inquestionável Reputação Ético-Profissional: requisito diametralmente comprovado, o qual passa-se a analisar alguns pontos com ênfase sistemática e objetiva como posicionar-se a respeito do tempo que labora e executa atividades no cenário da Administração Pública, atestamento da satisfatoriedades destes serviços, bem como o suporte técnico vinculado as atividades objeto deste objeto.

Tal requisito pode-se compelido em análise singela do acervo. Ainda há de se analisar a satisfatoriedade quanto a execução destas atividades, ponto este exaustiva e inequivocamente comprovado, conforme atestados técnicos, expedidos por Entidades contratantes dos serviços da FUCRI.

Verifica-se, também, a enorme capacidade técnica e profissional por ter, a FUCRI, como instituidora a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, ou seja, por força de instituição regimental e, de Termo de Convênio para Cooperação Operacional e Técnico Científica celebrado entre FUCRI e UNESC, clarifica a conduta profissional atrelada aos serviços executados, por entender que a Universidade corroborará além da formação dos profissionais específicos, que poderão laborar nas atividades a serem contratadas, como, também, por colocar a disposição o seu corpo docente e profissional, para realização dos Projetos a serem desenvolvidos.

Nesta seara solidifica-se que a Inquestionável Reputação Ético-Profissional apresenta-se na análise das atividades desenvolvidas para a Administração Pública, em seus diversos níveis, conforme atestados técnicos acostados, bem como o considerável tempo de exercícios destas atividades, além de estar vinculada diretamente ao corpo docente e profissional da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Nestes termos e, diante das manifestações apresentadas e das análises efetuadas, constata-se, sui generis, a inquestionabilidade no que concerne a Reputação Ético-Profissional da Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI.

Não Tenha Fins Lucrativos: tal determinação é claramente comprovada analisando e auferindo as terminologias acostadas em seu Estatuto e, principalmente pela velação exercida, durante o seu exercício, pelos Órgãos de sua administração (Conselhos)

Ante todo o exposto conclui-se que a FUCRI apresenta todos os instrumentos que caracterizam a sua não lucratividade no exercício de suas atividades, conforme se constata na análise de seu Estatuto e das suas

determinações estatutárias, colegiadas e ministeriais fiscalizatórias que comprovarão e, principalmente, atestarão para cumprimento integral deste requisito.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do contrato é R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Para a execução total dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Dispensa, os valores serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira paga 30 dias após a expedição da ordem de serviços e as próximas 30 dias após a anterior.

Realizou-se pesquisa de mercado, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente contrato, os valores a seguir discriminados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do presente procedimento é a partir de sua assinatura com vigência de 90 (noventa) dias, podendo se modificar por ajuste entre as partes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 Depto. De Obras, Habitação e Serviços Urbanos
1.017 Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (123)

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ARARANGUÁ/SC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto provando que a mesma pode fornecer os serviços a serem contratados, Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, cópia RG e CPF do Presidente, além de prova de regularidade Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, FGTS, Trabalhista e Falências.

Este processo de dispensa de Licitação subirá de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após subirá à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia do ato.

Maracajá/SC, 15 de junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa, tem por objetivo a elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação;

2.2. As obras contemplam também infraestruturas complementares como a implantação de sistemas de drenagem e de calçadas, a fim de promover mais acessibilidade e melhores condições de circulação dentro do município; além disso o desenvolvimento de outros nichos como implantações de comércios, indústrias e o fomento do turismo são itens que se desenvolvem com a execução de pavimentações asfálticas.

2.3. A revitalização nas localidades acima citadas, irão proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação de vias públicas urbanas.

3. DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO

3.1. Para atingir os objetivos gerais, o projeto básico e executivo deve contemplar as seguintes etapas executivas:

3.1.1. PROJETO BÁSICO

3.1.1.1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico;

3.1.1.2. Determinação do greide geométrico vertical;

3.1.1.3. Avaliação geológica e geotécnica;

3.1.1.4. Levantamento de pontos com necessidade de obras de arte, onde houver;

3.1.1.5. Terraplenagem;

3.1.1.6. Determinação da seção de Pavimento;

3.1.2. PROJETO EXECUTIVO

3.1.2.1. Detalhamento do traçado geométrico horizontal;

3.1.2.2. Detalhamento do greide vertical;

3.1.2.3. Estudos hidráulicos para descarga hidrológico de travessias;

3.1.2.4. Detalhamento das obras de arte especiais;

3.1.2.5. Projeto de Interseções;

3.1.2.6. Projeto de Sinalização;

3.1.2.7. Projeto de Obras Complementares;

3.1.2.8. Elaboração de planilha quantitativa conforme tabelas oficiais;

3.1.2.9. Criação de notas de serviço;

3.1.2.10. Plano de Execução.

3.2. Deverá ser entregue a CONTRATANTE os seguintes produtos;

3.2.1. Plantas geométricas, de sinalização, com escla 1/1.000 ou maior, contendo todas informações necessários para execução, bem como, apontadas em normas vigentes.

3.2.2. Planta de detalhamento construtivo de obras de arte.

3.2.3. Planta de projetos complementares.

3.2.4. Memorial descritivo contendo a metodologia, cálculos e resultados do projeto, apresentando os quantitativos necessários para sua execução.

3.2.5. Planilha Orçamentária contendo os valores e quantidades necessárias para execução do projeto.

3.2.6. Notas de serviço apresentando as cotas de projeto para orientação da empresa executora.

3.2.7. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Profissionais envolvidos.

4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. Dar condições de acesso ao interior da área do empreendimento e das propriedades por parte dos profissionais do Iparque da Unesc para desenvolvimento dos serviços;

4.2. Não fazem parte deste projeto, a condução das desapropriações.

4.3. É responsabilidade da contratante o licenciamento ambiental.

5. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O custo para realização do projeto é de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, conforme o menor valor apresentado nos orçamentos em anexo.

5.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais),** sendo a primeira parcela paga 30 dias após a expedição da ordem de serviço e as próximas 30 dias após a anterior.

5.3. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 Depto. De Obras, Habitação e Serviços Urbanos
1.017 Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (123)

Maracajá, 15 de junho de 2022

João Pedro Rizzotto
Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC, no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26 da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI
CNPJ/MF: Nº. 83.661.074/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Paço Municipal, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 073/2022
Assunto: Dispensa de Licitação 073/2022
Interessado: Secretaria de Administração

RECONHEÇO a dispensa de licitação, visando a contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**,** estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 83.661.074/0001-04, para contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC, no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame do Departamento Juridico, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Senhor Prefeito Municipal, para ratificação.

Maracajá - SC, 15 de junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária Administração

RATIFICO a dispensa de licitação Nº **073/2022** e **HOMOLOGO** a contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**,** estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 83.661.074/0001-04, para contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC, no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame do Departamento Juridico, que emitiu parecer favorável.

Maracajá - SC, 15 de junho de 2022.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2022

Publicação Nº 3978862

PORTARIA Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR CEZINALDO DE SOUZA EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições prevista no Art. 75, VII da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor **Cezinaldo de Souza**, tendo em vista o seu falecimento ocorrido aos 08/06/2022(oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois: 22:15hs), conforme certidão de óbito nº :

105874 01 55 2022 4 00008 019 0001011 82 de 10/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2022.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 13 de junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 118/2022

Publicação Nº 3978865

PORTARIA Nº 118 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR(a) ELVIS MEDEIROS DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a partir de 13 de Junho de 2022, o servidor(a), ocupante do cargo de Professor, Mat. 3023, CPF 035.544.289-22, nascido em 21/09/1980.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 070 de 16/02/2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de Junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 13 de Junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 119/2022

Publicação Nº 3978873

PORTARIA Nº 119 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **Jaqueline Manoel da Silva,** matrícula nº 2025, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 à 07/09/2021, com gozo em 01/07/2022 e término em 30/07/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 15 de Junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 120/2022

Publicação Nº 3978876

PORTARIA Nº 120 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Jose Carlos Toé**, matrícula nº 2899, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, com gozo em 04/07/2022 e término em 13/7/2022.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 121/2022

Publicação Nº 3978879

PORTARIA Nº 121 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Anatoni Augusto Pezente Zilli**, matrícula nº 2169, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 à 03/04/2021, com gozo em 04/07/2022 e término em 13/7/2022.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de junho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2022

Publicação Nº 3978965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5266BDCC94A9E8F0239DF094A2AF47387DFB0DAB

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 76/2022 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 73/2022** **Data do Processo: 15/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2022
b) Licitação Nr.: 76/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de instituição especializada para a elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação de 02 Ruas com extensões de 190 metros denominada Rua Antônio Machado e Rua Florianópolis com 400 metros, inclusas no Município de Maracajá/SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 110841 - UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL	1	0,0000	16.500,00
	1		16.500,00

Maracajá, 15 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022

Publicação Nº 3978839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF6832C0E8A39645D9F82D32DF5D9006043B3B76

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA CNPJ: 82.915.026/0001-24 AV. GETULIO VARGAS, 530 C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2022 - PR Processo Administrativo: 62/2022 Processo de Licitação: 65/2022 Data do Processo: 01/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2022
b) Licitação Nr.: 65/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação O presente processo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de sistema de alarmes e câmeras de segurança eletrônica, com o intuito de melhorar a segurança dos locais públicos pertencentes ao do Município de Maracajá/SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1	- 007446 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP	12	0,0000	3.044,05
	Total por Fornecedor:	**12**		**3.044,05**
	Total:	**12**		**3.044,05**

Maracajá, 15 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

Publicação Nº 3978805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C83F4AA5B4168C1D40FCB5CF52084DE925ED210

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 66/2022 - PR** **Processo Administrativo: 53/2022** **Processo de Licitação: 66/2022** **Data do Processo: 01/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2022
b) Licitação Nr.: 66/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência do Município de Maracajá/SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 112089 - GERACAO SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA	4	0,0000	6.650,00
- 007446 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP	9	0,0000	10.051,10
- 111993 - K. LUMERTZ CARDOSO	4	0,0000	8.370,00
	17		25.071,10

Maracajá, 15 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 0133-2022 -JANAINA APARECIDA DALLA CORTE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 3976308

DECRETO Nº 0133/2022
DE 06/06/2022
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JANAINA APARECIDA DALLA CORTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 15/07/2021 A 14/01/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal JANAINA APARECIDA DALLA CORTE com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Enfermeira em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 15/07/2021 a 14/01/2022, 5ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0134-2022 -KATIANI LUNARDI DESIGNA

Publicação Nº 3978943

DECRETO Nº 0134/2022
DE 15/06/2022
DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL KATIANI BASI LUNARDI PARA RESPONDER COMO GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal KATIANI BASI LUNARDI, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marema, no período para 20/06/2022 a 29/06/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º– O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 15 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 SELETIVO

Publicação Nº 3976319

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Teste Seletivo nº 001/2021, Decreto nº 068/2021 de 23/03/2021, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Temporário do Município,

CONSIDERANDO ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2021
CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 05 (cinco) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2021.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Folha Corrida (fórum/site STJ);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cédula de Identidade (RG);
d) Título de Eleitor e comprovante da ultima eleição (declaração emitida no site de quitação eleitoral);
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos);
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Atestado Médico de Capacitação Funcional; (agendado pelo Município no entrega dos documentos)
h) 1 Foto ¾ recente;
i) Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;

j) Certidão de Casamento (se for casado);
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;
l) Cartão da Criança, de até 6 anos de idade, e comprovação semestral de frequência escolar à partir dos 7 anos de idade;
m) Documento de Cadastramento do Trabalhador no PIS (DPIS) ou a correspondente anotação na CTPS;
n) Declaração de bens
o) Carteira de motorista (se for o caso);
p) Comprovante de escolaridade;
r) Nº da conta bancaria – Banco do Brasil
s) Comprovante residência
t) Qualificação cadastral – trazer impressa (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
u) Estado civil – documento de comprovação (certidão, contrato)
v) Declaração de duplo vínculo – (recebimento de outra renda: pró-labore, folha de pagamento)
x) Declaração de Nepotismo
Y) Declaração penalidade serviço público.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Nome	Posição
0052	ANALARA PERTILE	5º

Marema-SC, 14 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 03/2022

Publicação Nº 3978608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA

CNPJ: 78.509.072/0001-56 **Telefone:** (49) 3354-0222
Endereço: Rua José Gaspari, 69 - Centro
CEP: 89860-000 - Marema

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **68/2022**
Data do Processo: **24/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 13/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Reforma e Ampliação no Prédio do Núcleo Escolar de Marema, situado na Rua Vidal Ramos, no Município de Marema, com recursos de Transferência Especial publicada através da Portaria nº 159/2022 de 22 de abril de 2022 da Secretaria de Estado da Fazendo de Santa Catarina e contrapartida de Recursos Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..*

Participante: ENEIAS CADORI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Obra de Reforma e Ampliação - Obra de Reforma e Ampliação	1,000	UNI	462.460,56	462.460,56
				Total do Participante:	462.460,56
				Total Geral:	462.460,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.4.4.90.00.00	R$ 4.866,51
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.4.4.90.00.00	R$ 10.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	04.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R$ 1.000,00
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.4.4.90.00.00	R$ 51.565,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	04.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R$ 1,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R$ 300.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R$ 1,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R$ 100.000,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	04.001.12.365.1201.2042.4.4.90.00.00	R$ 10.000,00

Marema, 13/06/2022

.....
Mauri Dal Bello

.....
Assinatura do Responsável

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4849 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976370

DECRETO Nº 4849 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, uma faixa de terra para o acesso ao imóvel onde está localizado o transbordo de resíduos sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 70, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e instituição de servidão administrativa a faixa de terra para o acesso ao imóvel (Transcrição nº 3.508, livro 3 – C fls 111 do Of. do Reg. de imóveis da Comarca de Guaramirim/SC) que abriga o transbordo municipal de resíduos sólidos, o trecho do imóvel sob área de 1.074,05 m² Matrícula nº 32.786 do livro 2 do Of. do Reg. De imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, propriedade de Leonir Bettoni, Tahiro Golembiewski, Thalles Golembiewski, posicionado geograficamente sob a coordenada geográfica V1 – E 701357.850 N 7054215.485, situado a Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, bairro Guarani-Mirim, neste município.

Art. 2º A servidão administrativa será averbada junto ao Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim da respectiva matrícula.

Art. 3º A área de Servidão Administrativa será em favor do Município de Massaranduba, para manutenção e acesso ao imóvel que abriga o transbordo municipal de resíduos sólidos.

Parágrafo único A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no Anexo I, que integra este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 4º Em virtude da constituição da presente Servidão Administrativa, ficam declaradas de utilidade pública a área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º A presente instituição visa implementar o acesso, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra, passagem e/ou a manutenção do acesso.

Art. 6º As despesas decorrentes da manutenção da Servidão Administrativa descrita no art. 1º deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de junho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4850 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 no valor de R$ 106.216,67 (cento e seis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) no programa discriminado no Anexo I.

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 14 de junho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Histórico: Abre Crédito Adicional Suplementar (Superávit)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4850/2022** **Data: 14/06/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 14/06/2022** **Número da Solicitação: 76**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	396	12.001.0020.0606.0031.1074.3449000000000000000	03000000	106.216,67
			Total do Lote		**106.216,67**
			Total		106.216,67

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	106.216,67
		Total		106.216,67

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	106.216,67	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	106.216,67	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	106.216,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**106.216,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTARIA Nº 1787-2022-NOMEAR A SERVIDORA VANIA GOMES CUNHA MENDES-PROFESSORA- PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DE CRECHE CEI MUNDO INFANTIL, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SALEM ROBERTA CAPRESTANA LOTH, EM TRATAMENTO DE SAUDE

Publicação Nº 3978838

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que
lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR a servidora municipal VANIA GOMES CUNHA MENDES,
Professora, para exercer a função de Diretora de Creche- CEI Mundo Infantil,
alterando temporariamente a carga horária de 30 horas semanais para 40 horas
semanais, em substituição a servidora SALEM ROBERTA CAPRESTANA LOTH,
em tratamento de saúde, percebendo uma gratificação instituída pela Lei
Complementar Nº 037/2010, a contar de 15 de junho de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 15 de junho de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 162/2022

Publicação Nº 3976265

PORTARIANº 162/2021
15/06/2022

ILMAR SAPLINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 49, inciso XII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:

Decretar Ponto Facultativo

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo do dia 17/06/2022, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Massaranduba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Ilmar Saplinski
Presidente

Publicado no Expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2022 - PMMC

Publicação Nº 3978887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0409AD2B49264B1A7E1F80E48304F22DC08B341

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – PMMC
Código registro TCE: B0409AD2B49264B1A7E1F80E48304F22DC08B341
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, II, da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
VALOR TOTAL R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Matos Costa, 15 de junho de 2022 – Fabiane Granemann – Presidente da Comissão

DECRETO 055/2022

Publicação Nº 3978071

DECRETO N.º 055/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.314/2021 de 29 de setembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.036	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.50.00.00.00.1300	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 7	2.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

EXTRATO CONTRATO 48/2022

Publicação Nº 3979256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AE3244EA8DF97979A94B391352A3C4CBD8FD276

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
Código registro TCE: 2AE3244EA8DF97979A94B391352A3C4CBD8FD276
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A J SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12.
VALOR TOTAL R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação – 61 – RECURSOS – 1100
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 15 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 42/2022 - PMMC

Publicação Nº 3977672

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2022 – PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
HOMOLOGAÇÃO 14/06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDOR: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.109.337/0001-69.
Valor total de R$: 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
FORNECEDOR: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.213.640/0001-55.
Valor total de R$: 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
FORNECEDOR: MARLI SALETE HUBLER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.
Valor total de R$: 1.418.000,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Matos Costa, SC, 14 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 50/2022 - PMMC

Publicação Nº 3978921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFF3805EEDFF5E70217BD823802D59ECC8134666

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2022 – PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
HOMOLOGAÇÃO 15/06/2022
Código registro TCE: CFF3805EEDFF5E70217BD823802D59ECC8134666
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: A J SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12.
VALOR TOTAL R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação – 61 – RECURSOS – 1100
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 15 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 007 CMAS

Publicação Nº 3978932

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Município de Matos Costa - SC

Resolução "Ad Referendum" nº 007 de 15 de junho de 2022
Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social referente à aprovação da Programação: 421070420220001 no valor de R$ 100.000,00 para Estruturação da Rede de Serviços na proteção social básica do SUAS advindo da Emenda: nº 202281000306.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo no acompanhamento da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), onde realizou reunião que segue registrada sobre a ata de nº 190.
- Considerando reunião "Ad Referendum", tendo em vista o caráter de urgência e o prazo estabelecido para finalização do cadastro da proposta do Sistema SIGTV/Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a programação nº 421070420220001 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a estruturação da rede de serviços

do SUAS na proteção social básica, advindo da Emenda nº 202281000306, o qual será destinada para aquisição de 1 (um) veículo utilitário com capacidade para 7 ocupantes, sem acessibilidade.
Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

Flávio Augusto dos Santos Silva
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

DECRETO 004/2022 - FERIADO DE CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 3976291

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2022

Sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 17 de Junho de 2022 em razão do feriado de CORPUS CHRISTI..

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 15 de Junho de 2022.

ALVIR TOMACHEUSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 311-2022

Publicação Nº 3978557

PORTARIA n. º 311/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ROBERTA SILVESTRE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de junho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 201/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977676

DECRETO Nº 201/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES E RESPECTIVAMENTE DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.249/2015 de 17.12.2015, Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando as alterações nas indicações de representações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a representação do Inciso I na suplência e ratificadas as indicações e respectivamente nomeações e posse dos membros, conforme dispõe o Decreto Municipal 198/2022 de 13.06.2022, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC – CMDCA, órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Assistência Social, passando a vigorar na sua composição e atribuições, na forma das disposições do presente Decreto e demais normativas que regem a matéria, e sua composição, conforme abaixo especificado:

I – Representantes de Entidades de atendimento a criança e ao adolescente ou instituições de ensino:
Titular: Marli B. Schlosser
Suplente: Kelly Cristina da Cruz Valmorbida

II – Representantes da OAB:
Titular: Eder Schlosser da Silva
Suplente: Carlise Magrin

III – Representantes dos trabalhadores que atuam no atendimento a criança e ao adolescente:
Titular: Sandra Maura Mara Escher
Suplente: Lisani Margarida Birck

IV – Representantes dos adolescentes que participam de grupos como clubes de serviço, grêmio estudantil, pastoral da juventude, grupos de jovens:
Titular: Sabrina Schlitwein Turella
Suplente: Ana Laura Zenatti

Titular: Tainara Kaiser
Suplente: Dhebora Luiza Morais

IV – Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Modelo/SC:
Titular: Eliana Lorenz
Suplente: Loraci M. da Silva Bellaver

Titular: Cleber Eberhart
Suplente: Carla Martini

Titular: Marilise Barro
Suplente: Diana Centa Bernardy

Titular: Marcia Riboli
Suplente: Giseli E. da Silva

Titular: Claudinei dos Santos
Suplente: Paola Reicherd

Art. 2º - As atribuições do conselho são as constantes da Lei Municipal nº 2.249/2015 de 17.12.2015 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Modelo/SC – CMDCA de que dispõe este Decreto é de dois anos, sendo de 13 junho de 2022 a 13 junho de 2024, conforme dispõe o Decreto

Art. 4º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer

remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC ao 15 de junho de 2022

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.578/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM SELETIVOS DE CONTRATAÇÃO E CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MODELO (SC), PARA CIDADÃOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

Publicação Nº 3976382

LEI MUNICIPAL Nº 2.578/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM SELETIVOS DE CONTRATAÇÃO E CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MODELO (SC), PARA CIDADÃOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, que prestam serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos seletivos de contratação e concursos públicos realizados pelo Município de Modelo nos termos desta Lei.

Art. 2º - Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidentes de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º - Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

Art. 5º - O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 15 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada.

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 565/2022

Publicação Nº 3977366

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 565 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora Sra. CLAÍDA GESSI ZIMMERMANN RENZ, matrícula nº 1876, ocupante do cargo de PROFESSOR NORMALISTA.

Art. 2°. A conversão de 1/3 em pecúnia é sobre a licença prêmio referente o período de 01/08/2011 a 31/07/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 09 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 566/2022

Publicação Nº 3977372

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 566 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JOÃO CARLOS CAVALHEIRO REVELANT, matrícula nº 2465, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

PORTARIA 567/2022

Publicação Nº 3977374

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 567 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER adicional de escolaridade a LIEGE MICHELI TRESCHER, matrícula nº 3693, ocupante do cargo efetivo de Agente de defesa civil, tendo em vista a conclusão no curso superior de Bacharel em Direito, em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal nº

3.195 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O Adicional corresponde a uma vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do nível de vencimento do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

PORTARIA 568/2022

Publicação Nº 3977376

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 568 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. ROSANE TERESINHA BRAUN DORR, matrícula nº 4421, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/06/2022 a 10/06/2022, em substituição a professora Sra. Nádia Mara Wolf dos Reis que está de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2022.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 98/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977343

DECRETO Nº 98/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"APROVA DESDOBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,
Considerando que os documentos apresentados, como plantas e memoriais descritivos, estão de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 6.766/79 e sua alteração pela Lei Federal nº 9.785/99, bem como Art. 4º e seus incisos da Lei Estadual nº17.492/18, também com a Lei Municipal nº1292/2022;
Considerando que o imóvel descrito situa-se no perímetro urbano deste município, conforme descrito na Lei Complementar nº50/2011 de 02/12/2011, e que será desnecessário a realização de quaisquer obras de infraestrutura ou melhoramentos públicos para a implantação do desdobro pretendido;
Considerando que o imóvel em pauta não está localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidos na legislação vigente;
Considerando que não existem vedações ao presente parcelamento do solo:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desdobramento de Terreno urbano de propriedade de ROSALINA ZACARON, brasileira, viúva, agricultora. Inscrita no CPF sob o nº029.357.809-57; sendo oTerreno urbano, com área superficial de 3.259,91 m², (Três mil, duzentos e cinquenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados) sendo a Área Total, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 33,63 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo - SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo - SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 21,13 metros e em 31,12 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 48,80 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 32,44 metros com Ivam Luiz Dias mat nº 12146 – CRI FB e em 30,00 metros com Nedi Terezinha Dias mat nº 14477 – CRI FB e A OESTE em 12,40 metros com Valdir Francisco Segalamat nº 11894 – CRI FB, em 12,00 metros com Altair Pereira Palhanomat nº 9420 – CRI FB, em 12,00 metros com Celio Camargo mat nº 6179 – CRI Fb e em 28,94 metros com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 – CRI FB., com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se se no marco denominado 'V0' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502462.71 m e N= 6990027.68 m dividindo-o com o Rua Sebastião Luiz Cordeiro; Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 90°49'27" e a distância de 31.12 m até o marco 'V1' (E=502493.82 m e N=6990027.23 m); Daí segue confrontando com Ivam Luiz Dias mat nº 12.146 - CRI FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 32.44 m até o marco 'V2' (E=502497.95 m e N=6989995.05 m); Daí segue confrontando com Nedi Terezinha Dias mat nº 14.477 - CRI FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 30.00 m até o marco 'V3' (E=502501.77 m e N=6989965.30 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 48.80 m até o marco 'V4' (E=502453.21 m e N=6989960.50 m); Daí segue confrontando com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 28.94 m até o marco 'V5' (E=502448.14 m e N=6989988.99 m); Daí segue confrontando com Celio Camargo mat nº 6179 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.00 m até o marco 'V6' (E=502446.04 m e N=6990000.81 m); Daí segue confrontando com Altair Pereira Palhanomat nº 9420 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.00 m até o marco 'V7' (E=502443.94 m e N=6990012.62 m); Daí segue confrontando com Valdir Francisco Segalamat nº 11894 - CRI FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.40 m até o marco 'V8' (E=502441.77 m e N=6990024.83 m); Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 82°15'30" e a distância de 21.13 m até o marco 'V0' (E=502462.71 m e N=6990027.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 228.83 m.

Art. 2º - O imóvel urbano, sem benfeitorias, com área superficial total de 3.259,91 m², (Três mil duzentos e cinq-enta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados),acima descrito será desdobrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desdobrada, denominada LOTE Nº 1, com área superficial de 566,27 m²(Quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 29,50 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:

DESDOBRAMENTO
LOTE Nº 01

Terreno urbano, com área superficial de 566,27 m², (Quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados) sendo o Lote 01, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 29,50 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio,neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 17,40 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 16,93 metros com o Lote 06; A LESTE em 33,92 metros com o Lote 02 e A OESTE em 12,40 metros com Valdir Francisco Segalamat nº 11894 – CRI FB

em 12,00 metros com Altair Pereira Palhanomat nº 9420 CRI FB e em 7,94 metros com Celio Camargo mat nº 6179 CRI FB, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502459.01 m e N= 6990027.18 m dividindo-o com o Lote 02; Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 170°56'55" e a distância de 33.92 m até o marco '1' (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); Daí segue confrontando com Lote 06 com o azimute de 267°39'49" e a distância de 16.93 m até o marco '2' (E=502447.43 m e N=6989992.99 m); Daí segue confrontando com Celio Camargo mat nº 6179-CRi de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 7.94 m até o marco '3' (E=502446.04 m e N=6990000.81 m); Daí segue confrontando com Altair Pereira Palhanomat nº 9420 - CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.00 m até o marco '4' (E=502443.94 m e N=6990012.62 m); Daí segue confrontando com Valdir Francisco Segalamat nº 11894 - CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 12.40 m até o marco '5' (E=502441.77 m e N=6990024.83 m); Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 82°15'30" e a distância de 17.40 m até o marco '0=PP' (E=502459.01 m e N=6990027.18 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 100.59 m.

§ 2º. A área desdobrada, denominada LOTE Nº 2, com área superficial de 575,12 m², (Quinhentos e setenta e cinco metros e doze decímetros quadrados) sendo o Lote 02, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 46,90 metros da esquina com a Rua Santo Antônio,terá os seguintes limites e confrontações:

DESDOBRAMENTO
LOTE Nº 02

Terreno urbano, com área superficial de 575,12 m², (Quinhentos e setenta e cinco metros e doze decímetros quadrados) sendo o Lote 02, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 46,90 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio,neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 3,73 metros e em 13,67 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 16,81 metros com o Lote 05; A LESTE em 33,46 metros com o Lote 03 e A OESTE em 33,92 metros com o Lote 01, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502462.71 m e N= 6990027.68 m dividindo-o com o Rua Sebastião Luiz Cordeiro; Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 90°49'27" e a distância de 13.67 m até o marco '1' (E=502476.38 m e N=6990027.48 m); Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 171°49'01" e a distância de 33.46 m até o marco '2' (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 267°39'49" e a distância de 16.81 m até o marco '3' (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); Daí segue confrontando com Lote 01 com o azimute de 350°56'55" e a distância de 33.92 m até o marco '4' (E=502459.01 m e N=6990027.18 m); Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 82°15'30" e a distância de 3.73 m até o marco '0=PP' (E=502462.71 m e N=6990027.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 101.59 m.

§ 3º. A área desdobrada, denominada LOTE Nº 3, com área superficial de 560,16 m², (Quinhentos e sessenta metros e dezesseis decímetros quadrados) sendo o Lote 03, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 64,30 metros da esquina com a Rua Santo Antônio,terá os seguintes limites e confrontações:

DESDOBRAMENTO
LOTE Nº 03

Terreno urbano, com área superficial de 560,16 m², (Quinhentos e sessenta metros e dezesseis decímetros quadrados) sendo o Lote 03, situado no lado par da Rua Sebastião Luiz Cordeiro, distante 64,30 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio,neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 17,45 metros com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro; AO SUL em 16,83 metros com o Lote 04; A LESTE 32,44 metros com Ivam Luiz Dias mat nº 12.146 – CRI de FB e A OESTE em 33,46 metros com o Lote 02, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502476.38 m e N= 6990027.48 m dividindo-o com o Rua Sebastião Luiz Cordeiro; Daí segue confrontando com Rua Sebastião Luiz Cordeiro com o azimute de 90°49'27" e a distância de 17.45 m até o marco '1' (E=502493.82 m e N=6990027.23 m); Daí segue confrontando com Ivam Luiz Dias mat nº 12146 - CRi de FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 32.44 m até o marco '2' (E=502497.95 m e N=6989995.05 m); Daí segue confrontando com Lote 04 com o azimute de 267°39'49" e a distância de 16.83 m até o marco '3' (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 351°49'01" e a distância de 33.46 m até o marco '0=PP' (E=502476.38 m e N=6990027.48 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 100.18 m.

§ 4º. A área desdobrada, denominada LOTE Nº 4, com área superficial de 503,73 m², (Quinhentos e três metros e setenta e tres decímetros quadrados) sendo o Lote 04, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 66,13 metros da esquina com a Rua Santo

Antônio,terá os seguintes limites e confrontações:

DESDOBRAMENTO
LOTE Nº 04

Terreno urbano, com área superficial de 503,73 m², (Quinhentos e três metros e setenta e tres decímetros quadrados) sendo o Lote 04, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 66,13 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio,neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 16,83 metros com o Lote 03; AO SUL em 16,30 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 30,00 metros com Nedi Terezinha Dias mat nº 14477 – CRI FB e A OESTE em 30,99 metros com o Lote 05, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502481.14 m e N= 6989994.37 m dividindo-o com o Lote 03; Daí segue confrontando com Lote 03 com o azimute de 87°39'49" e a distância de 16.83 m até o marco '1' (E=502497.95 m e N=6989995.05 m); Daí segue confrontando com Nedi Terezinha Dias mat nº 14477 - CRI de FB com o azimute de 172°41'09" e a distância de 30.00 m até o marco '2' (E=502501.77 m e N=6989965.30 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 16.30 m até o marco '3' (E=502485.55 m e N=6989963.70 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 351°49'01" e a distância de 30.99 m até o marco '0=PP' (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 94.12 m.

§ 5º. A área desdobrada, denominada LOTE Nº 5, com área superficial de 518,43 m², (Quinhentos e dezoito metros e quarenta e tres decímetros quadrados) sendo o Lote 05, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 49,88 metros da esquina com a Rua Santo Antônio,terá os seguintes limites e confrontações:

DESDOBRAMENTO
LOTE Nº 05

Terreno urbano, com área superficial de 518,43 m², (Quinhentos e dezoito metros e quarenta e três decímetros quadrados) sendo o Lote 05, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 49,88 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio,neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 16,81 metros com o Lote 02; AO SUL em 16,25 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 30,99 metros com o Lote 04 e A OESTE em 31,98 metros com o Lote 06, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502464.35 m e N= 6989993.68 m dividindo-o com o Lote 02; Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 87°39'49" e a distância de 16.81 m até o marco '1' (E=502481.14 m e N=6989994.37 m); Daí segue confrontando com Lote 04 com o azimute de 171°49'01" e a distância de 30.99 m até o marco '2' (E=502485.55 m e N=6989963.70 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 16.25 m até o marco '3' (E=502469.38 m e N=6989962.10 m); Daí segue confrontando com Lote 06 com o azimute de 350°56'55" e a distância de 31.98 m até o marco '0=PP' (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 96.03 m.

§ 6º. A área desdobrada, denominada LOTE Nº 6, com área superficial de 536,20 m², (Quinhentos e trinta e seis metros e vintedecímetros quadrados) sendo o Lote 06, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 33,63 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, terá os seguintes limites e confrontações:

DESDOBRAMENTO
LOTE Nº 06

Terreno urbano, com área superficial de 536,20 m², (Quinhentos e trinta e seis metros e vintedecímetros quadrados) sendo o Lote 06, situado no lado ímpar da Rua Carlos de Oliveira Prates, distante 33,63 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, com matrícula sob o nº 11.924 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 16,93 metros com o Lote 01; AO SUL em 16,25 metros com a Rua Carlos de Oliveira Prates; A LESTE em 31,98 metros com o Lote 05 e A OESTE em 28,94 metros com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 – CRI FB e em 4,06 metros com Celio Camargo mat nº 6179 – CRI FB, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502447.43 m e N= 6989992.99 m dividindo-o com o Lote 01; Daí segue confrontando com Lote 01 com o azimute de 87°39'49" e a distância de 16.93 m até o marco '1' (E=502464.35 m e N=6989993.68 m); Daí segue confrontando com Lote 05 com o azimute de 170°56'55" e a distância de 31.98 m até o marco '2' (E=502469.38 m e N=6989962.10 m); Daí segue confrontando com Rua Carlos de Oliveira Prates com o azimute de 264°21'36" e a distância de 16.25 m até o marco '3' (E=502453.21 m e N=6989960.50 m); Daí segue confrontando com Fabio Alves de Oliveira mat nº 5573 CRI de

FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 28.94 m até o marco '4' (E=502448.14 m e N=6989988.99 m); Daí segue confrontando com Celio Camargo mat nº 6179 - CRI de FB com o azimute de 349°55'08" e a distância de 4.06 m até o marco '0=PP' (E=502447.43 m e N=6989992.99 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 98.16 m.

Art. 3º - O desdobramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memorial descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o DECRETO Nº 132/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Monte Carlo, 14 de junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 51/2022

Publicação Nº 3979619

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 51/2022
CONTRATADO: REAL ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 22.175 133 0001 3
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAÇÃO POR 40 HORAS
VALOR R$ 270,00 /H CORRESPONDENTE A R$ 10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS REIAS)

Monte Carlo, 13 DE JUNHO DE 2022

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº 2.251/2022

Publicação Nº 3976403

LEI Nº 2.251/2022, de 14 de junho de 2022.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO LINHA TORRENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO LINHA TORRENS, com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o nº 36.472.042/0001-72.
Art. 2º - Ficam assegurados, à referida entidade, todos os Direitos e benefícios previstos na legislação em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 14 de junho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 FMS

Publicação Nº 3979617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173245C84FE8BFAD00CA312577383FA74EF0E50B

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 FMS
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, análise, manutenção preventiva/corretiva e tratamento físico/químico da água de piscinas nas dependências do CEFIR (Centro Especializado de Fisioterapia e Reabilitação), através do Fundo Municipal de Saúde/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 20/06/2022 até às 13h30 do dia 01/07/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 01/07/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

DECISÃO PROC ADM 173/2020

Publicação Nº 3978494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 036/2022 – Dunzer Advogados Associados

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 173/2020, foi INDEFERIDO o pleito de baixa dos débitos , condicionando a baixa do cadastro econômico fiscal, ao pagamento da Taxa de Licença e Localização de 2020 e Taxa de Receita Diversa de 2020, devendo ser satisfeito o pagamento destes.

A Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Cadastro	CONTRIBUINTE	CNPJ
85968	DUNZER ADVOGADOS ASSOCIADOS	19.967.268/0001-25

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 15 de junho de 2022.

Willian José de Souza
AUDITOR FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 037/2022 -DECISÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO 132/2022

Publicação Nº 3979594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 037/2022 – RS ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado

pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 132/2022, foi deferido o pleito de baixa de cadastro econômico, condicionado ao pagamento da Taxa de Licença e Localização de 2019, 2020, Taxa de Meio Ambiente de 2018 e fora lavrado Auto de Infração em desfavor deste em razão do descumprimento da legislação, devendo ser satisfeito o pagamento da multa em decorrência do Auto de Infração ora notificado.

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Art. 226, II; da Lei Complementar 006/2002

Penalidade: Art. 130, I, 'b' da Lei Complementar 006/2002

Deixar de comunicar, forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes, inclusive a baixa.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
138/2022	RS ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP	22.427.857/0001-25

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 15 de junho de 2022.

Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO Nº 99/2022 PMN

Publicação Nº 3978765

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 99/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Navegantes
Contratada ..... : ALEX WILLIAN HOPE
CPF ..... : 043.915.679-38
Proprietário...: ALEX WILLIAN HOPE
Vigência ..... : Início:17/05/2022 Término:13/11/2022.
Licitação ..... : Credenciamento 56/2022 PMN.
CONTRATO Nº 99/2022 – PMN,
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA, INSERVÍVEIS E SUCATAS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO.

Navegantes, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1149 DE 17 DE MAIO DE 2022 RETIFICADO

Publicação Nº 3978790

PORTARIA Nº 1149 DE 17 DE MAIO DE 2022 RETIFICADO

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 99/2022 do Credenciamento nº 56/2022, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA, INSERVÍVEIS E SUCATAS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO.
Fiscal: MICHAEL JACKSON MIRANDA (titular)
GIVANILDO ANTONINHO ROSSETI (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 PMN

Publicação Nº 3978554

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2022 PMN

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDIDORES PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA (HIDRÔMETROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.

ONDE SE LÊ:
15.2 Os equipamentos, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente na Secretaria Municipal de Obras, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante;

LEIA-SE:
15.2 Os equipamentos, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente no ALMOXARIFADO da SESAN, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante;

Navegantes/SC, 15 de junho de 2022.

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

RESPOSTA RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022 PMN

Publicação Nº 3979003

Processo: Pregão Presencial 91/2022 PMN
Pregoeira: Keila Fernandes
Recorrente: Dimaquinas Máquinas e Equipamentos LTDA.

I – RELATÓRIO

A recorrente já devidamente qualificada nos apensos do processo licitatório se insurgem contestando o desfecho do certame 91/2022 PMN, alegando que, em suma, que não houve descumprimento ao item 4.11.2, pois a mesma não apresentou folder retirado da internet.

Por fim, apesar de não citar diretamente, pretendem com o recurso desfazer a decisão de desclassificação da empresa.

II – DO DISPOSITIVO

A alegação da recorrente, de que a desclassificação foi imperiosa e descabida, frustra-se no andamento do certame. Na apresentação dos catálogos, houve a manifestação do representante da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, no sentido de entender melhor os equipamentos. Neste momento, visto que o catálogo estava acompanhado do site em sua descrição, ocorreram as tentativas de acesso ao site, no qual fracassaram, devido ao mesmo estar em manutenção. Neste interim, o item 4.11.2 evidencia-se não alcançado.

Como meio de viabilizar a habilitação da empresa, o Edital conta com o item 4.11.5, conforme cita a recorrente, dando a possibilidade de apresentar, durante o certame, “Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita [...]”. Fica evidente que a empresa não apresentou tal documentação por completo, pois as declarações apresentadas na proposta não possuem a afirmação do compromisso citado no item editalício.

III – MÉRITO

Pelo exposto acima, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela recorrente, mantendo-se a desclassificação da mesma.

Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se.

É a decisão.

Navegantes, 14 de junho de 2022.

Pregoeira: Keila Aparecida Paixão Fernandes

Equipe de Apoio:

Isabel Dayane Cabral Monteiro

Gregory Couto

Ratificando:

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nova Erechim

PREFEITURA

PROC. 049/2022 - PREGÃO 026/2022 - SERV. DE MECÂNICA - DESPACHO IMPUGNAÇÃO 01

Publicação Nº 3979687

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2022

A:
E. Canzi Serviços Automotivos LTDA
Rua Pedro Giotto 760
Bairro Guarani
Xaxim – SC

Em resposta ao pedido de impugnação recebido no dia 15/06/2022, às 16h22min, protocolada neste município, temos a relatar:
Após análise da documentação, e encaminhamento ao Setor Jurídico desta municipalidade, optamos pelo Acatamento na Íntegra do parecer emitido em 15/06/2022.
Comunicamos que o Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 049/2022, na Modalidade Pregão Presencial – SRP – nº 026/2022, permanece publicado sem nenhuma alteração.
Comunicamos também que o Parecer Jurídico 015/2022, encontra-se publicado no Site Oficial do Município, nos Anexos do processo licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Nova Erechim – SC, 17 de junho de 2022.

Edilson Ferla
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Vanderlei Luiz Bruschi
CPF: 692.873.179-68
Pregoeiro

PROCESSO 047/2022 - PREGÃO 025/2022 - TUBOS DE CONCRETO - EXTRATO

Publicação Nº 3978409

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022	PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 025/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE LICITAÇÃO

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM CNPJ: 83.021.840/0001-68

Contratado / Detentor:	ATA Registro nº:	CNPJ / CPF	Vigência:	Valor – R$
Borille Materiais. de Construções LTDA	029/2022	05.749.407/0001-30	15/06/2022 a 15/06/2023	34.000,00
Pré Moldados Maravilha Eireli	030/2022	86.739.364/0001-03	15/06/2022 a 15/06/2023	102.500,00
Gilvano Antonio Gonçalves	031/2022	12.755.072/0001-28	15/06/2022 a 15/06/2023	194.500,00
Gross Artefatos. e Pavimentação Eireli	032/2022	35.551.942/0001-42	15/06/2022 a 15/06/2023	86.400,00

Licitação:	Pregão Presencial nº 025/2022
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO PLUVIAL A SER EXECUTADA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Nova Erechim – SC, 15 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 137/2022

Publicação Nº 3977994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46D91B5CBAF9236067D85036889489B2FA8F59E9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 137/2022
Edital: Pregão Nº.: 28/2022
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de junho de 2022. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de junho de 2022. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
VALOR DO PROCESSO: R$ 107.600,00 {"codigoRegistroInformacao":"46D91B5CBAF9236067D85036889489B2FA8F59E9"}
NOVA ITABERABA, 14 de junho de 2022
MARINES K. ZAMBONI SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 138/2022

Publicação Nº 3978719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42454DF58E3FC72C179FC990CCB8B3D965441BC8

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 138/2022
Edital: Pregão Nº.: 29/2022
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA E APOIO TÉCNICO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30 de junho de 2022. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30 de junho de 2022. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
42454DF58E3FC72C179FC990CCB8B3D965441BC8
NOVA ITABERABA, 15 de junho de 2022
MARINES K. ZAMBONI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 067/2022 - PROCESSO N° 067/2022 - TOMADA DE PRECO N° 009/2022

Publicação Nº 3977589

CONTRATO Nº 067/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 067/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA, estabelecida a na Rua Augusto Hasse n° 690, Sala 03, Bairro Benedito Cidade Indaial SC, CEP 89084-440, inscrita no CNPJ/MF n. 43.887.548/0001-08. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LOMBARDIA NO BAIRRO CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL Nº 37860003 AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL. Pagamento pelos serviços prestados na importância de R$ 422.050,23 (quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta reais, vinte e três centavos).
Vigência: 31/03/2023.

Nova Trento, 08 de junho de 2022.
Moacir Tadeu Dalla Brida
Prefeito em Exercício

PORTARIA 607-2022- CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ANA MARIA TAMANINI

Publicação Nº 3977625

PORTARIA Nº 607/2022
Concede Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal ANA MARIA TAMANINI, matrícula nº 7058, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022 até 02 de dezembro de 2022, conforme resultado pericial do dia 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 608-2022 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNCIA - MARIA MADALENA MINATTI

Publicação Nº 3977627

PORTARIA Nº 608/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Abono Pecuniário de Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Abono Pecuniário de Licença Prêmio em Dinheiro no mês de JUNHO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal, MARIA MADALENA MINATTI, matrícula nº 6906, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 20/08/2015 a 19/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 609-2022- CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - TERESINHA TABONI COSTA

Publicação Nº 3977628

PORTARIA Nº 609/2022
Concede Licença Tratamento de Saúde

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal TERESINHA TABONI COSTA, matrícula nº 6945, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Besenello, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 98 (noventa e oito) dias, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022 até 07 de setembro de 2022, conforme resultado pericial datado de 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 610-2022- CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - SILVANIA GARCIA DA SILVA

Publicação Nº 3977630

PORTARIA Nº 610/2022
Concede Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal SILVANIA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 6757, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 77 (setenta e sete) dias, com efeitos a contar de 06 de junho de 2022 até 21 de agosto de 2022, conforme resultado pericial datado de 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 611-2022 - LICENÇA PRÊMIO - SANDRA CIPRIANI DARÓS

Publicação Nº 3977631

PORTARIA Nº 611/2022
Concede Licença Prêmio

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal SANDRA CIPRIANI DARÓS, Matrícula nº 1131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível I, Referência Q, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 15 de junho de 2022 até 14 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 21/06/2011 a 20/06/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de junho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL 013 2022

Publicação Nº 3979711

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 013/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 013/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 013/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Luciana Firmino dos Santos	25/01/1975	10	10
2º	002	Ivani S. Cordeiro Wisintainer	08/10/1966	7,0	7,0

Nova Trento, 17 de Junho de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 012-2022

Publicação Nº 3977582

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 012/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 012/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 012/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Médico Clinico Geral

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	PONTUAÇÃO
		Não houve inscritos				

Cargo: Enfermeiro

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	PONTUAÇÃO
1º	001	Giseli Mirolli Miranda	06/07/1963	2,0	4,0	6,0
2º	002	Erick da Costa Silva	16/06/1996	0,0	4,0	4,0
3º	003	João Paulo Wolf	15/04/1999	0,0	4,0	4,0

Cargo: Técnico de Enfermagem

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	PONTUAÇÃO
1º	002	Eduardo Oliveira da Silveira	08/05/1980	0,0	4,0	4,0
2º	001	Evelyn Sena de Brito	02/03/1980	0,0	0,0	0,0

Nova Trento, 15 de Junho de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PARCIAL 013 2022

Publicação Nº 3977571

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 013/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 013/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 013/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Luciana Firmino dos Santos	25/01/1975	10	10
2º	002	Ivani S. Cordeiro Wisintainer	08/10/1966	7,0	7,0

Nova Trento, 15 de Junho de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022 - PROCESSO N° 069/2022

Publicação Nº 3979701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 41/2022

Processo Adm.: 69/2022
Data do Processo: 07/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2022
b) Nr. Licitação: 41/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC*

Lote: 1

Participante: AMILTO MICHALSKI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	300,000	UND	51,00	15.300,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	30,000	UND	135,00	4.050,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	120,000	UND	117,67	14.120,40
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	50,000	UND	47,33	2.366,50
5	LAVAÇAO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	20,000	UND	156,00	3.120,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	25,000	UND	125,67	3.141,75
7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	200,000	UND	183,33	36.666,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	40,000	UND	323,33	12.933,20
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	40,000	UND	291,67	11.666,80
10	LAVAÇAO DUCHA - MICRO ONIBUS	50,000	UND	155,00	7.750,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	24,000	UND	315,00	7.560,00
12	LAVAÇAO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	20,000	UND	356,67	7.133,40
13	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	6,000	UND	371,67	2.230,02
14	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	12,000	UND	331,67	3.980,04
15	LAVAÇAO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	12,000	UND	311,67	3.740,04
16	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	36,000	UND	271,67	9.780,12
17	LAVAÇAO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	12,000	UND	171,67	2.060,04
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000	UND	241,67	1.450,02
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000	UND	211,67	1.270,02

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	LAVAÇÃO DUCHA - L200	12,000	UND	51,67	620,04
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	6,000	UND	145,00	870,00
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	8,000	UND	111,67	893,36
23	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000	UND	81,67	2.940,12
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	12,000	UND	170,00	2.040,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000	UND	96,67	3.480,12
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	12,000	UND	150,00	1.800,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	6,000	UND	156,67	940,02
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	12,000	UND	131,67	1.580,04
29	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	24,000	UND	166,67	4.000,08
30	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	15,000	UND	126,67	1.900,05
31	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	100,000	UND	75,00	7.500,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	8,000	UND	186,67	1.493,36
33	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR -AMBUL.+VANS+SAMU	50,000	UND	153,33	7.666,50
34	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	20,000	UND	31,67	633,40
35	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	20,000	UND	39,33	786,60
36	LAVAÇÃO DUCHA - VAN	100,000	UNID.	75,00	7.500,00
37	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - VAN	8,000	UND	145,00	1.160,00
38	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - VAN	50,000	UND	185,00	9.250,00
39	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	100,000	UND	56,67	5.667,00
40	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	8,000	UND	126,62	1.012,96
41	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	50,000	UND	153,00	7.650,00
				Total do Participante:	221.702,00

Lote: 2

Participante: AMILTO MICHALSKI - ME

42	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	84,000	UND	25,00	2.100,00
43	LUBRIFICAÇÃO L200	12,000	UND	19,83	237,96
44	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	220,000	UND	42,29	9.303,80
45	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	120,000	UND	53,33	6.399,60
46	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	36,000	UND	61,67	2.220,12
47	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	50,000	UND	75,00	3.750,00
48	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	36,000	UND	75,00	2.700,00
49	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	72,000	UND	39,83	2.867,76
50	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	28,000	UND	29,66	830,48
51	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	20,000	UND	29,67	593,40
52	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	15,000	UND	38,00	570,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	24,000	UND	28,12	674,88
54	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	12,000	UND	31,00	372,00

Total do Participante: 32.620,00

Total Geral: 254.322,00

Nova Trento, 17/06/2022

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 023_2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE-SC ATRAVÉS DO E-SFINGE

Publicação Nº 3979710

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858 – e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

PORTARIA Nº 023/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E-SFINGE.

GODOFREDO LUIZ TONINI, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 268/2021

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº TC-28/2021, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

CONSIDERANDO que o responsável pelos dados e informações a que se refere esta Portaria responde pela sua exatidão e veracidade, bem como pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge;

CONSIDERANDO que os arquivos devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) sem restrições e sem inconsistências;

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interno Sra. Cátia Búrigo;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o **Sr. ADENI DE LIMA**, matrícula 107, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para gerar e enviar os dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, o seguinte módulo:

I – Execução Orçamentária;

II - Registros Contábeis;

III – Atos Jurídicos – Obras;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858 – e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

IV - Atos jurídicos – Licitações, contratos, convênios.

V – Atos de Pessoal.

VI – Tributário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Trento, 17 de Junho de 2022.

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 030/2022 - PANDINI

Publicação Nº 3977993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97313217A0EA68E499F8257242FC829EECA94A5D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 030/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Valor ..... : 440.677,61 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 30/01/2023
Recursos ..... : 145-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-609 – Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental
146-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-613 – Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental
Objeto ..... : Constitui objeto do presente contrato a execução da 2ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE – CENHO, NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos III - VII, parte integrante deste edital.

Novo Horizonte/SC, em 15 de junho de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2022

Publicação Nº 3977988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D397D2DEB5CBD119096B7A57751CF7B9C1F63197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15.06.2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução da 2ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE – CENHO NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos III - VII, parte integrante deste edital.

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Valor ..... : 440.677,61 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)

DATA: 15.06.2022 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

PREFEITURA

CONTRATO Nº 101/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979390

Contrato Nº 101/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Valor: R$ 219.966,84 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: Início: 16/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo nº 99/2022. Pregão presencial para compras e serviços nº 31/2022.
Recursos: 75/2022- 08.001.17.512.0027.1030.4.4.90.00.00 - IMP. E AMPL. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E COMUNIDADES - TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS - R$ 650.000,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PINDOTIBA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 16 de Junho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 102/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979396

Contrato Nº 102/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA
Valor: R$ 24.579,48 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: Início: 16/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo nº 99/2022. Pregão presencial para compras e serviços nº 31/2022.
Recursos: 75/2022- 08.001.17.512.0027.1030.4.4.90.00.00 - IMP. E AMPL. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E COMUNIDADES - TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS - R$ 650.000,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PINDOTIBA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 16 de Junho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 103/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979402

Contrato Nº 103/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: ARGOS LTDA
Valor: R$ 20.688,36 (vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Vigência: Início: 16/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo nº 99/2022. Pregão presencial para compras e serviços nº 31/2022.
Recursos: 75/2022- 08.001.17.512.0027.1030.4.4.90.00.00 - IMP. E AMPL. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E COMUNIDADES - TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS - R$ 650.000,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PINDOTIBA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 16 de Junho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 104/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979409

Contrato Nº 104/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: EF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 6.708,80 (seis mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: Início: 16/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo nº 99/2022. Pregão presencial para compras e serviços nº 31/2022.
Recursos: 75/2022- 08.001.17.512.0027.1030.4.4.90.00.00 - IMP. E AMPL. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E

COMUNIDADES - TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS - R$ 650.000,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PINDOTIBA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 16 de Junho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 106/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979092

Contrato Nº 106/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor: R$ 1.025.811,85 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 15/06/2022 Término: 11/01/2023
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2022
Recursos: 06.001.12.361.0006.1004.4.4.90.00.00 - 52/2022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA - ENSNO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO - EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.1004.4.4.90.00.00 - 52/2022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA - ENSNO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO RANCHINHO, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, ESCADA E MURO DE CONTENÇÃO PARA A QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO GERÔNIMO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 15 de Junho de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 3085/2022 LEI N. 3.085 DE 10 DE JUNHO DE 2022. "PROÍBE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE OFERTAR E REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE QUALQUER NATUREZA, POR CANAL NÃO PRESENCIAL E ESTABELECE A CARACTERIZAÇÃO COMO AMOSTRA GRÁTIS PARA EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS CONCEDIDOS SEM SOLICIT

Publicação Nº 3978488

LEI N. 3.085 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Proíbe as instituições financeiras de ofertar e regulamenta a celebração de contrato de empréstimo de qualquer natureza, por canal não presencial e estabelece a caracterização como amostra grátis para empréstimos bancários concedidos sem solicitação do consumidor residente no Município de Orleans"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas as instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil, diretamente ou por meio de interposta pessoa física ou jurídica, de realizar qualquer atividade de telemarketing ativo, oferta comercial, proposta, publicidade ou qualquer tipo de atividade tendente a celebrar contratos de empréstimo de qualquer natureza que não tenham sido expressamente solicitados pelos beneficiários no âmbito do município de Orleans.

§1º A celebração de empréstimos de qualquer natureza de que trata este artigo deve ser realizada mediante a assinatura de contrato com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§2º Quando atendidas as condições do caput deste artigo, a celebração de contrato de empréstimo por canal não presencial, obriga a contratada a enviar as condições do contrato por e-mail, e em caso de impossibilidade, por via postal ou outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art.2º As instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil poderão disponibilizar canal gratuito telefônico para a solicitação de contratação de empréstimos de qualquer natureza, ocasião em que deverão ser previamente esclarecidos sobre todas as condições de contratação a ser realizada nos moldes do §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

Art.3º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a instituição financeira, correspondente bancário e a sociedade de arrendamento mercantil ficam obrigadas ao pagamento de multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais -UFM, além de sujeito às sanções previstas nos artigos 56 a 59 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil e penal aplicáveis.

Parágrafo único. No caso de reincidências, a multa será sempre dobrada.

Art. 4º Empréstimos conduzidos mediante fraude ou prática abusiva do fornecedor e sem a devida solicitação do consumidor, serão tidos como amostra grátis, na forma do Artigo 39, caput, inciso III e parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º A caracterização como amostra grátis estará configurada desde que a documentação constante no contrato fraudulento ou na conduta abusiva demonstre como endereço do contratante rua ou logradouro dentro dos limites territoriais do Município de Orleans /SC.

§ 2º O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, na forma do Artigo 34 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º A parcela descontada indevidamente será restituída ao titular, de acordo com o Artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei para seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Orleans (SC), 10 de junho de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dez dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM-SC

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR N. 3.086 DE 15 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 3978501

LEI COMPLEMENTAR N. 3.086 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município autorizado a criar vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Municipal, conforme quadro a seguir:

Nome do Cargo	Vagas Existentes	Vagas Ampliadas	Total de Vagas	Habilitação	Remuneração	C.H.
Engenheiro Civil	2	3	5	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho ou Órgão competente.	R$ 3.514,04	40 horas semanais
Arquiteto	1	2	3	Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho ou Órgão competente	R$ 3.514,04	40 horas semanais

Parágrafo Único. As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, através de Concurso Público, estando o Município de Orleans autorizado a, no caso de existir Concurso Público vigente, nomear candidatos eventualmente aprovados no processo de seleção de pessoal, respeitada a ordem de classificação de demais disposições constitucionais e legais aplicáveis a espécie.
Art. 2º Aplicam-se os dispositivos das Leis nº 3.047, de 07 de dezembro de 2021 e 1.957, de 09 de maio de 2006.
Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 15 de junho de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos da Emancipação Político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM_SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

LEI N. 3.087 DE 14 DE JUNHO DE 2022 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DOS VÍRUS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978508

LEI N. 3.087 DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DOS VÍRUS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou nos termos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno e eu sanciona a seguinte Lei:

1º· Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput será lembrada, anualmente, na semana que antecede o "Dia D", de combate ao Aedes Aegypti, instituído pelo Ministério da Saúde, como o terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2° A Semana de que trata esta lei terá como objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, mutirões de limpeza, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater ainda, antes do verão, o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, tendo em vista, que o volume maior de chuvas do período facilita a reprodução do Aedes Aegypti.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e/ ou privadas, visando a promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários no âmbito do município.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans (SC), 07 de junho de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 428/2022

Publicação Nº 3977463

PORTARIA Nº 428/2022

"REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC conforme a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005).

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o pedido de redução da jornada de trabalho, protocolado sob nº43467 de 10/06/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº245/2022 que opina pela possibilidade do pedido nos termos estabelecidos pela Lei nº 2532 de dezembro de 2013, que autoriza o chefe do poder executivo, a reduzir a carga horaria de servidores e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa – Parecer nº245/2022 – Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora efetiva CAROLINA BRIGHENTE PADILHA, matrícula nº 6763, no cargo de MÉDICO DA SF, de 40 para 30 horas semanais, com salário previsto na Lei Complementar nº 2155 de 18 de dezembro de 2007, a partir de 14/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 14 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº89/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2022

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2022, Processo licitatório nº 109/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI	34.456.944/0001-90	ALTAIR FERNANDES DA SILVA NETO	075.748.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS A FOGO, DE 2X2MMX3MTS, COM ALETA ANTI-GIRO EM UMA DAS EXTREMIDADES P/ INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO.	Unidade	S3	300	159,00	47700,00
2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TUBO FORNECIDO PELA PMO E IMPLANTADO EM LOCAL INDICADO PELA PMO. (DE ACORDO COM NBRS 7.823, 11.094, 14.644, 14.962, 14.890)	metro quadrado	S3	2000	753,00	1506000,00
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE EIXO DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR AMARELA.	metro quadrado	S3	7000	28,75	201250,00
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE BORDAS DE PISTA	metro quadrado	S3	7000	28,75	201250,00

	COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR BRANCA.					
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE LOMBADAS COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862.	metro quadrado	S3	800	30,40	24320,00
6	TACHÕES REFLETIVOS - DESCRIÇÃO: SÃO PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS E COM ROSCA ANCORADOURA. OS ELEMENTOS REFLETIVOS SÃO DE ACRÍLICO E LHES DÃO CARACTERÍSTICAS RETRORREFLETIVAS MONO OU BIDIRECIONAIS. UTILIZAÇÃO: OS TACHÕES TEM A FUNÇÂO DE CANALIZAR O TRÁFEGO OU GARANTIR O AFASTAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS DE OBSTÁCULOS RÍGIDOS OU DE ÁREAS PERIGOSAS DE ACIDENTES, SITUADAS PRÓXIMAS Á PISTA DE ROLAMENTO. TAMBÉM TEM A FINALIDADE DE SINALIZAR LUGARES DE ALTO RISCO, PRINCIPALMENTE A NOITE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - FORMA: TRONCO PRISMÁTICO. - DIMENSÃO : 160X252X50 MM. - PESO (MÉDIO): 2,800 G. - PINO DE FIXAÇÃO: 3/8"X2POL. - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO-CARGA MÍNIMA DE RUPTURA:> 15.000KGF - DIMENSÃO DO ELEMENTO REFLETIVO: 135X35MM. - QUANTIDADE DE ADESIVO P/ FIAÇÃO: 1 KG PARA 4 PEÇAS. - COR: AMARELA. OBS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15576/2015.	Unidade	ICD VIAS	2500	41,25	103125,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Junho de 2022

S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI
CNPJ: 34.456.944/0001-90

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº90/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2022

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2022, Processo licitatório nº 109/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERIOR SINALIZACAO LTDA	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERIOR SINALIZACAO LTDA	44.364.415/0001-10	FRANKS ALVES BERTO	068.171.049-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERIOR SINALIZACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 6970/2012	metro	SUPERIOR	1000	709,00	709000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Junho de 2022

SUPERIOR SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 44.364.415/0001-10

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº91/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2022

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 39/2022, Processo licitatório nº 113/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CLEITON COELHO CARRER 03631552955	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLEITON COELHO CARRER 03631552955	29.963.076/0001-02	CLEITON COELHO CARRER	036.315.529-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CLEITON COELHO CARRER 03631552955						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BAILE PARA TERCEIRA IDADE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE	Horas	CLEITON COELHO CARRER	60	330,00	19800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Junho de 2022

CLEITON COELHO CARRER 03631552955
CNPJ: 29.963.076/0001-02

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2022

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2022, Processo licitatório nº 109/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI	34.456.944/0001-90	ALTAIR FERNANDES DA SILVA NETO	075.748.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS A FOGO, DE 2X2MMX3MTS, COM ALETA ANTI-GIRO EM UMA DAS EXTREMIDADES P/ INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO.	Unidade	S3	300	159,00	47700,00
2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TUBO FORNECIDO PELA PMO E IMPLANTADO EM LOCAL INDICADO PELA PMO. (DE ACORDO COM NBRS 7.823, 11.094, 14.644, 14.962, 14.890)	metro quadrado	S3	2000	753,00	1506000,00
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE EIXO DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR AMARELA.	metro quadrado	S3	7000	28,75	201250,00
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE BORDAS DE PISTA	metro quadrado	S3	7000	28,75	201250,00

	COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR BRANCA.					
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE LOMBADAS COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862.	metro quadrado	S3	800	30,40	24320,00
6	TACHÕES REFLETIVOS - DESCRIÇÃO: SÃO PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS E COM ROSCA ANCORADOURA. OS ELEMENTOS REFLETIVOS SÃO DE ACRÍLICO E LHES DÃO CARACTERÍSTICAS RETRORREFLETIVAS MONO OU BIDIRECIONAIS. UTILIZAÇÃO: OS TACHÕES TEM A FUNÇÂO DE CANALIZAR O TRÁFEGO OU GARANTIR O AFASTAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS DE OBSTÁCULOS RÍGIDOS OU DE ÁREAS PERIGOSAS DE ACIDENTES, SITUADAS PRÓXIMAS Á PISTA DE ROLAMENTO. TAMBÉM TEM A FINALIDADE DE SINALIZAR LUGARES DE ALTO RISCO, PRINCIPALMENTE A NOITE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - FORMA: TRONCO PRISMÁTICO. - DIMENSÃO : 160X252X50 MM. - PESO (MÉDIO): 2,800 G. - PINO DE FIXAÇÃO: 3/8"X2POL. - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO-CARGA MÍNIMA DE RUPTURA:> 15.000KGF - DIMENSÃO DO ELEMENTO REFLETIVO: 135X35MM. - QUANTIDADE DE ADESIVO P/ FIAÇÃO: 1 KG PARA 4 PEÇAS. - COR: AMARELA. OBS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15576/2015.	Unidade	ICD VIAS	2500	41,25	103125,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Junho de 2022

S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI
CNPJ: 34.456.944/0001-90

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2022

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2022, Processo licitatório nº 109/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERIOR SINALIZACAO LTDA	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERIOR SINALIZACAO LTDA	44.364.415/0001-10	FRANKS ALVES BERTO	068.171.049-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERIOR SINALIZACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 6970/2012	metro	SUPERIOR	1000	709,00	709000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Junho de 2022

SUPERIOR SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 44.364.415/0001-10

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2022

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 39/2022, Processo licitatório nº 113/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CLEITON COELHO CARRER 03631552955	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLEITON COELHO CARRER 03631552955	29.963.076/0001-02	CLEITON COELHO CARRER	036.315.529-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CLEITON COELHO CARRER 03631552955						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BAILE PARA TERCEIRA IDADE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE	Horas	CLEITON COELHO CARRER	60	330,00	19800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,15 de Junho de 2022

CLEITON COELHO CARRER 03631552955
CNPJ: 29.963.076/0001-02

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOGAÇÃO PROCESSO Nº 132/2022

Publicação Nº 3979126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78C4F7D120CCFF0E55D04FE857A09357DD122431

PROCESSO Nº 132/2022
CONTRATO Nº 105/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA/ARTISTA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA DE RENOME NACIONAL REFERENTE AS COMEMORAÇÕES DE 109 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

FORNECEDOR: LARA MENEZES DA SILVA EDICOES E PRODUCOES

VALOR TOTAL: R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.00.00.00.00.00 68/2022 – Manutenção das Atividades Culturais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/06/2022 à 30/09/2022

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL :
É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93) – Artigo 25
(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

PELAS PESQUISAS E ORÇAMENTOS EM ANEXO O PREÇO ESTÁ DENTRO DE MERCADO E ESTA EMPRESA É A QUE APRESENTOU O VALOR MAIS BAIXO.

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

Orleans – SC, 15 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.06.15 15:46:59 -03'00'

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F5E8E83EBAD6E45237533C182A39EC70BE55374

PROCESSO Nº 132/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
CONTRATO Nº: 105/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA/ARTISTA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA DE RENOME NACIONAL REFERENTE A COMEMORAÇÃO DE 109 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Fundamento legal: Art. 25 Inciso III e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADA: LARA MENEZES DA SILVA EDICOES E PRODUCOES
VALOR TOTAL R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Dotação: 68/2022 – Manutenção do Turismo no Município
Orleans - SC, 15 de junho de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 109/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: 109/2022
Data do Processo: 20/05/2022
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 109/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI				
1 - FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS A FOGO, DE 2X2MMX3MTS, COM ALETA ANTI-GIRO EM UMA DAS EXTREMIDADES P/ INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO. - Marca: S3	UN	300,000	159,0000	R$ 47.700,00
2 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TUBO FORNECIDO PELA PMO E IMPLANTADO EM LOCAL INDICADO PELA PMO. (DE ACORDO COM NBRS 7.823, 11.094, 14.644, 14.962, 14.890) - Marca: S3	M2	2.000,000	753,0000	R$ 1.506.000,00
3 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE EIXO DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR AMARELA. - Marca: S3	M2	7.000,000	28,7500	R$ 201.250,00
4 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE BORDAS DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR BRANCA. - Marca: S3	M2	7.000,000	28,7500	R$ 201.250,00
5 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE LOMBADAS COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862. - Marca: S3	M2	800,000	30,4000	R$ 24.320,00
6 - TACHÕES REFLETIVOS - DESCRIÇÃO: SÃO PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS E COM ROSCA ANCORADOURA. OS ELEMENTOS REFLETIVOS SÃO DE ACRÍLICO E LHES DÃO CARACTERÍSTICAS RETRORREFLETIVAS	UN	2.500,000	41,2500	R$ 103.125,00

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: 109/2022
Data do Processo: 20/05/2022
Página: 2/2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MONO OU BIDIRECIONAIS. UTILIZAÇÃO: OS TACHÕES TEM A FUNÇÃO DE CANALIZAR O TRÁFEGO OU GARANTIR O AFASTAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS DE OBSTÁCULOS RÍGIDOS OU DE ÁREAS PERIGOSAS DE ACIDENTES, SITUADAS PRÓXIMAS Á PISTA DE ROLAMENTO. TAMBÉM TEM A FINALIDADE DE SINALIZAR LUGARES DE ALTO RISCO, PRINCIPALMENTE A NOITE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - FORMA: TRONCO PRISMÁTICO. - DIMENSÃO : 160X252X50 MM. - PESO (MÉDIO): 2,800 G. - PINO DE FIXAÇÃO: 3/8"X2POL. - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO-CARGA MÍNIMA DE RUPTURA:> 15.000KGF - DIMENSÃO DO ELEMENTO REFLETIVO: 135X35MM. - QUANTIDADE DE ADESIVO P/ FIAÇÃO: 1 KG PARA 4 PEÇAS. - COR: AMARELA. OBS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15576/2015. - Marca: ICD VIAS				
			Total Fornecedor:	R$2.083.645,00
SUPERIOR SINALIZACAO LTDA				
7 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 6970/2012 - Marca: SUPERIOR	M	1.000,000	709,0000	R$ 709.000,00
			Total Fornecedor:	R$709.000,00
			Total geral:	R$ 2.792.645,00

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 109/2022P

Publicação Nº 3979345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: 109/2022
Data do Processo: 20/05/2022
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 109/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
S3 SINALIZACAO VIARIA EIRELI				
1 - FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS A FOGO, DE 2X2MMX3MTS, COM ALETA ANTI-GIRO EM UMA DAS EXTREMIDADES P/ INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO. - Marca: S3	UN	300,000	159,0000	R$ 47.700,00
2 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TUBO FORNECIDO PELA PMO E IMPLANTADO EM LOCAL INDICADO PELA PMO. (DE ACORDO COM NBRS 7.823, 11.094, 14.644, 14.962, 14.890) - Marca: S3	M2	2.000,000	753,0000	R$ 1.506.000,00
3 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE EIXO DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR AMARELA. - Marca: S3	M2	7.000,000	28,7500	R$ 201.250,00
4 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE BORDAS DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR BRANCA. - Marca: S3	M2	7.000,000	28,7500	R$ 201.250,00
5 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE LOMBADAS COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862. - Marca: S3	M2	800,000	30,4000	R$ 24.320,00
6 - TACHÕES REFLETIVOS - DESCRIÇÃO: SÃO PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS E COM ROSCA ANCORADOURA. OS ELEMENTOS REFLETIVOS SÃO DE ACRÍLICO E LHES DÃO CARACTERÍSTICAS RETRORREFLETIVAS	UN	2.500,000	41,2500	R$ 103.125,00

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: 109/2022
Data do Processo: 20/05/2022
Página: 2/2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MONO OU BIDIRECIONAIS. UTILIZAÇÃO: OS TACHÕES TEM A FUNÇÃO DE CANALIZAR O TRÁFEGO OU GARANTIR O AFASTAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS DE OBSTÁCULOS RÍGIDOS OU DE ÁREAS PERIGOSAS DE ACIDENTES, SITUADAS PRÓXIMAS Á PISTA DE ROLAMENTO. TAMBÉM TEM A FINALIDADE DE SINALIZAR LUGARES DE ALTO RISCO, PRINCIPALMENTE A NOITE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - FORMA: TRONCO PRISMÁTICO. - DIMENSÃO : 160X252X50 MM. - PESO (MÉDIO): 2,800 G. - PINO DE FIXAÇÃO: 3/8"X2POL. - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO-CARGA MÍNIMA DE RUPTURA:> 15.000KGF - DIMENSÃO DO ELEMENTO REFLETIVO: 135X35MM. - QUANTIDADE DE ADESIVO P/ FIAÇÃO: 1 KG PARA 4 PEÇAS. - COR: AMARELA. OBS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15576/2015. - Marca: ICD VIAS				
			Total Fornecedor:	R$2.083.645,00
SUPERIOR SINALIZACAO LTDA				
7 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 6970/2012 - Marca: SUPERIOR	M	1.000,000	709,0000	R$ 709.000,00
			Total Fornecedor:	R$709.000,00
			Total geral:	R$ 2.792.645,00

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 113/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2022

Processo Adm.: 113/2022
Data do Processo: 24/05/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 113/2022
b) Nr. Licitação: 39/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLEITON COELHO CARRER 03631552955				
1 - BAILE PARA TERCEIRA IDADE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE - Marca: CLEITON COELHO CARRER	HR	60,000	330,0000	R$ 19.800,00
			Total Fornecedor:	R$19.800,00
			Total geral:	R$ 19.800,00

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 113/2022P

Publicação Nº 3979381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2022

Processo Adm.: 113/2022
Data do Processo: 24/05/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 113/2022
b) Nr. Licitação: 39/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLEITON COELHO CARRER 03631552955				
1 - BAILE PARA TERCEIRA IDADE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE - Marca: CLEITON COELHO CARRER	HR	60,000	330,0000	R$ 19.800,00
			Total Fornecedor:	R$19.800,00
			Total geral:	R$ 19.800,00

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 98/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3979090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 98/2022
Data do Processo: 06/05/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 98/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO RANCHINHO, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, ESCADA E MURO DE CONTENÇÃO PARA A QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO GERÔNIMO CONFORME ANEXOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BF CONSTRUCOES EIRELI - EPP				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO RANCHINHO. CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, ESCADA E MURO DE CONTENÇÃO PARA A QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO GERÔNIMO. - Marca: BF CONSTRUÇÕES	SV	1,000	1.025.811,8500	R$ 1.025.811,85
			Total Fornecedor:	R$1.025.811,85
			Total geral:	R$ 1.025.811,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física - Ensino Fundamental	06.001.12.361.0006.1004.4.4.90.00.00	R$ 400.000,00
Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física - Ensino Fundamental	06.001.12.361.0006.1004.4.4.90.00.00	R$ 657.570,26

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 99/2022P

Publicação Nº 3979387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: 99/2022
Data do Processo: 06/05/2022
Página: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2022
b) Nr. Licitação: 31/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PINDOTIBA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARGOS LTDA				
1 - ACLOPADOR (ENGATE RÁPIDO) COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) DN 2" - Marca: MEFERTEC	PC	8,000	85,0000	R$ 680,00
7 - BOMBA submersível vazão de 13,28m3/h, altura manométrica de 4,00 m.c.a., motor trifásico, 380 volts - Marca: THEBE	PC	4,000	2.463,2100	R$ 9.852,84
8 - BOMBA SUBMERSÍVEL VAZÃO DE 3,6 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA DE 4,00 M.C.A. MOTOR TRIFÁSICO, 380 VOLTS - Marca: THEBE	PC	4,000	2.463,2100	R$ 9.852,84
29 - NIPLE PARA MANGOTE, FºFº, DN 2" - Marca: FAL	PC	4,000	30,3600	R$ 121,44
30 - Niple para mangote, fº fº, DN 3" - Marca: FAL	PC	4,000	45,3100	R$ 181,24
			Total Fornecedor:	R$20.688,36
EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
43 - TIL DE PASSAGEM, PVC, PARA REDE COLETORA ESGOTO, DN 200 MM - Marca: TUBOZAN	UN	4,000	440,0000	R$ 1.760,00
44 - TIL PARA LIGAÇÃO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO, COMPLETO, INCLUSIVE TAMPÃO, (NBR 10569) - Marca: TUBOZAN	UN	120,000	41,2400	R$ 4.948,80
			Total Fornecedor:	R$6.708,80
SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA				

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: 99/2022
Data do Processo: 06/05/2022
Página: 2/4

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
12 - Curva 90º, fêmea, fº gº, DN 2" - Marca: MECH	PC	6,000	71,6500	R$ 429,90
19 - CURVA, FºGº, FÊMEA, DN 2" - Marca: MECH	PC	16,000	71,6500	R$ 1.146,40
20 - Curva, fº gº, fêmea DN 3" - Marca: MECH	PC	10,000	198,3200	R$ 1.983,20
25 - NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO, FºGº, DN 2" X SAÍDA DA BOMBA - Marca: MECH	PC	4,000	30,0000	R$ 120,00
26 - Niple duplo de redução, fº gº, DN 3" x saída da bomba - Marca: MECH	PC	4,000	83,0000	R$ 332,00
27 - Niple duplo, fº gº, DN 2" - Marca: MECH	PC	20,000	21,6400	R$ 432,80
28 - NIPLE DUPLO, FºGº, DN 3" - Marca: MECH	PC	14,000	57,8000	R$ 809,20
36 - Tampão de ferro fundido dúctil, articulado, passagem de 600 mm - Marca: ALEA	PC	4,000	572,7600	R$ 2.291,04
37 - TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE - Marca: ALEA	UN	37,000	660,0000	R$ 24.420,00
38 - Tê redução, fêmea, fº gº DN 3 x 2" - Marca: MECH	PC	2,000	151,6100	R$ 303,22
39 - TÊ, FÊMEA, FºGº, DN 2" - Marca: MECH	PC	4,000	41,4400	R$ 165,76
40 - Tê fº gº, fêmea, DN 3" - Marca: MECH	PC	2,000	115,7400	R$ 231,48
46 - Tubo com roscas, fº gº, DN 3" x 0,45 m - Marca: TUPER	PC	8,000	108,1700	R$ 865,36
47 - Tubo com roscas, fº gº, DN 3" x 0,60 m - Marca: TUPER	PC	2,000	144,2400	R$ 288,48
49 - Tubo com roscas, fº gº, DN 2" x 0,60 m - Marca: TUPER	PC	2,000	90,1800	R$ 180,36
51 - TUBO DE PVC, POLIETILENO OU POLIPROPILENO CORRUGADO OU LISO, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO. - Marca: POLITEJO	MT	4.850,000	29,6900	R$ 143.996,50
52 - TUBO DE PVC, POLIETILENO OU POLIPROPILENO CORRUGADO OU LISO, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO. - Marca: POLITEJO	MT	130,000	62,3500	R$ 8.105,50
53 - TUBO DE PVC PAREDE LISA, JE, DN 100 MM, PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO - Marca: PLASTILIT	MT	1.950,000	14,4600	R$ 28.197,00
54 - TUBO POLIETILENO, PE 80, PN 8, EM BOBINA DE 100 M, DE 63 MM - Marca: POLITEJO	MT	200,000	21,2000	R$ 4.240,00
56 - UNIÃO, COM ASSENTO CÔNICO, FºGº, DN 2" - Marca: MECH	PC	4,000	99,1600	R$ 396,64

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: 99/2022
Data do Processo: 06/05/2022
Página: 3/4

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
57 - União, com assento cônico, fº gº, DN 3" - Marca: MECH	PC	4,000	258,0000	R$ 1.032,00
			Total Fornecedor:	R$219.966,84

VDA SANEAMENTO LTDA

5 - ADAPTADOR PARA REGISTRO, BOLSA X ROSCA, DN 50 X 2" - Marca: TIGRE	PC	2,000	13,9700	R$ 27,94
6 - ADAPTADOR para registro, bolsa x rosca DN 75X3" - Marca: TIGRE	PC	2,000	32,8200	R$ 65,64
11 - CURVA 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM - Marca: TIGRE	UN	13,000	54,9800	R$ 714,74
13 - CURVA 90º, POLIETILENO, DE COMPRESSÃO, PE 100, DN 8, DE 110 MM - Marca: ARANGUL	PC	2,000	233,9200	R$ 467,84
14 - CURVA 90º, POLIETILENO, DE COMPRESSÃO, PE 100, DN 8, DE 63 MM - Marca: ARANGUL	PC	4,000	56,2800	R$ 225,12
16 - CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - Marca: TIGRE	UN	50,000	9,8400	R$ 492,00
17 - CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - Marca: TIGRE	UN	120,000	13,2500	R$ 1.590,00
18 - CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - Marca: TIGRE	UN	7,000	107,0200	R$ 749,14
21 - Junta Gibaul, ferro fundido, para tubo de 100 mm - Marca: FANUEL	PC	4,000	230,0000	R$ 920,00
22 - LUVA DE CORRER, PARA TUBO COLETORA DE ESGOTO CORRUGADO, DN 150 MM - Marca: TIGRE	UN	10,000	26,5000	R$ 265,00
31 - Redução de ponta e bolsa, PVC/PBA, com anéis de borracha, DN 100 x 75 mm - Marca: TIGRE	MT	130,000	22,9500	R$ 2.983,50
34 - SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - Marca: TIGRE	UN	120,000	20,6800	R$ 2.481,60
41 - TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - Marca: TIGRE	UN	169,000	57,8400	R$ 9.774,96
42 - TIL DE PASSAGEM, PVC, PARA REDE COLETORA ESGOTO, DN 150 MM - Marca: SANETIL	UN	13,000	266,0000	R$ 3.458,00
			Total Fornecedor:	R$24.215,48

Total geral: R$ 271.579,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **99/2022**
Data do Processo: **06/05/2022**
Página: **4/4**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Impl. e Ampl. Sist. de Esgotamento Sanitario da Sede e Comunidades	08.001.17.512.0027.1030.4.4.90.00.00	R$ 634.142,00

Orleans, 15/06/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

LEI 2.943/2022

Publicação Nº 3978812

LEI Nº 2.943/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) a ser repassado durante o mês de junho de 2022.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para custeio do Hospital, podendo cobrir despesas com alimentação, energia elétrica, água, internet, monitoramento eletrônico, impostos em atraso ou não, pagamento dos médicos em atraso ou não, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de 10 (dez) funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.944/2022

Publicação Nº 3978821

LEI Nº 2.944/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89 e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para esta, no valor de R$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais) durante o mês de junho de 2022, de acordo com a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

§ 3º. Além do valor indicado no caput, fica autorizado o fornecimento, até o dia 31 de dezembro de 2022, de:
I - 50m² de lona plástica transparente entre 100 a 200 micras;
II - até R$ 500,00 (quinhentos reais) em sementes de verduras, hortaliças e afins;
III - até 50m² de sombrite 40%.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder (e a manter a cedência), de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL_091_PE_029_RETIFICAÇÃO SEGURO

Publicação Nº 3979580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DF527EBA7FA1A763A89DD9E8C4A9B1E85E80DF2
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio comunicam aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA TERCEIROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC + R.C.O. (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA E TABELAS COM RELAÇÃO E EXIGÊNCIAS (ANEXO II).", em decorrência de alteração ANEXO I_Relação de itens, ANEXO

II_Termo de Referência e tabelas e forma de julgamento do Edital. Em virtude do mesmo a sessão de disputa ocorrerá no dia 01/07/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de junho de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 15 de junho de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

Ouro

PREFEITURA

CONTRATO N° 050/2022

Publicação Nº 3978850

Processo Licitatório n. 0040/2022
Concorrência n. 0002/2022
CONTRATO N. 050/2022
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS
Objeto: Outorga de Concessão Onerosa de serviço de implantação, exploração, administração, fiscalização e controle dos veículos automotores e similares estacionados em vias e logradouros públicos do Município de Ouro/SC.
Vigência: Da assinatura até 15/06/2032.
Data da assinatura: 15/06/2022.

DECRETO Nº 848, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979597

DECRETO Nº 848, DE 14 DE JUNHO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.587, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.0.0.000000.(007). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte programação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.0.0.000000.(008). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 14 de junho de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PORTARIA 2022/269

Publicação Nº 3978581

PORTARIA Nº 269/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o pedido de demissão da Servidora Franciele Aparecida Cazara Faccin.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Franciele Aparecida Cazara Faccin, matrícula nº 628-5, RG nº 4.620.923 e CPF nº. 059.924.179-90, do cargo em comissão de Secretario de Centro de Educação Infantil, Nível PCM-07, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 073/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
15 de junho de 2022.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PR. Nº 0038/2022

Publicação Nº 3976405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FED043F57689FC82041503A0E8C6CF6D8AAE701D

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0038/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 11/07/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0062/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0038/2022, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais para demarcação e segurança em vias públicas, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 15/06/2022. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
Registro no TCE: FED043F57689FC82041503A0E8C6CF6D8AAE701D

PR. Nº 0039/2022

Publicação Nº 3977487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C86D50CEFC4909E967907EB2D3517964827616C8

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 13/07/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0063/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0039/2022, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção, reforma de coberturas em toldo, serviços de fabricação de tapetes, crachás, brindes, adesivos, placas, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 15/06/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: C86D50CEFC4909E967907EB2D3517964827616C8

PR. Nº 0040/2022

Publicação Nº 3977511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EFFB9618D4DB41C3EE5CC69C1E3CB844EE2DE0D

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0040/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 15/07/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0064/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0040/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), execução de pintura de ligação e rolo compactador de pneus, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 15/06/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: 2EFFB9618D4DB41C3EE5CC69C1E3CB844EE2DE0D

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

Publicação Nº 3979706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53854130FB52A912C3CBE49A5F276D78DBACA746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA. Destinados para manutenção do trator sobre esteiras new Holland modelo D150 B. Conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 10h00min dia 30 de junho de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 10h10min dia 30 de junho de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 17 de junho de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA

ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

Publicação Nº 3978814

MUNICÍPIO DE PAIAL
Execução Orçamentária
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 2193,13346
Período: 01/01/2022 até: 30/04/2022

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0004	Administração	1.611.580,69	0,00	1.611.580,69
0004.0122	Administracao Geral	1.611.580,69	0,00	1.611.580,69
0004.0122.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	232.856,62	0,00	232.856,62
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	247.939,36	0,00	247.939,36
0004.0122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.130.784,71	0,00	1.130.784,71
0006	Segurança Pública	13.361,93	3.681,00	17.042,93
0006.0181	Policiamento	13.361,93	3.681,00	17.042,93
0006.0181.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	13.361,93	3.681,00	17.042,93
0008	Assistência Social	463.216,90	90.159,65	553.376,55
0008.0241	Assistência ao Idoso	420,00	0,00	420,00
0008.0241.0007	INCLUSÃO SOCIAL E PROTEÇÃO DOS DIREITOS	420,00	0,00	420,00
0008.0244	Assistência Comunitária	462.796,90	90.159,65	552.956,55
0008.0244.0007	INCLUSÃO SOCIAL E PROTEÇÃO DOS DIREITOS	462.796,90	90.159,65	552.956,55
0010	Saúde	2.064.580,04	512.393,97	2.576.974,01
0010.0301	Atenção Básica	1.545.770,64	477.603,97	2.023.374,61
0010.0301.0019	POVO COM SAÚDE, POVO FELIZ	1.545.770,64	477.603,97	2.023.374,61
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	518.809,40	31.590,00	550.399,40
0010.0302.0019	POVO COM SAÚDE, POVO FELIZ	518.809,40	31.590,00	550.399,40
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	3.200,00	3.200,00
0010.0304.0019	POVO COM SAÚDE, POVO FELIZ	0,00	3.200,00	3.200,00
0012	Educação	75.139,14	1.772.860,60	1.847.999,74
0012.0306	Alimentação e Nutrição	24.582,42	8.673,53	33.255,95
0012.0306.0004	EDUCAÇÃO PARA VIDA	24.582,42	8.673,53	33.255,95
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	1.544.273,54	1.544.273,54
0012.0361.0004	EDUCAÇÃO PARA VIDA	0,00	1.544.273,54	1.544.273,54
0012.0364	Ensino Superior	50.556,72	0,00	50.556,72
0012.0364.0004	EDUCAÇÃO PARA VIDA	50.556,72	0,00	50.556,72
0012.0365	Educação Infantil	0,00	219.913,53	219.913,53
0012.0365.0004	EDUCAÇÃO PARA VIDA	0,00	219.913,53	219.913,53
0013	Cultura	10.575,00	0,00	10.575,00
0013.0695	Turismo	10.575,00	0,00	10.575,00
0013.0695.0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	10.575,00	0,00	10.575,00
0014	Direitos da Cidadania	30.774,48	0,00	30.774,48
0014.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.774,48	0,00	30.774,48
0014.0243.0007	INCLUSÃO SOCIAL E PROTEÇÃO DOS DIREITOS	30.774,48	0,00	30.774,48
0017	Saneamento	216.116,68	0,00	216.116,68
0017.0511	Saneamento Básico Rural	93.339,90	0,00	93.339,90
0017.0511.0014	ÁGUA DE QUALIDADE PARA TODOS	93.339,90	0,00	93.339,90
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	122.776,78	0,00	122.776,78
0017.0512.0017	SANEAMENTO BÁSICO	122.776,78	0,00	122.776,78
0019	Ciência e Tecnologia	650,00	0,00	650,00
0019.0722	Telecomunicações	650,00	0,00	650,00
0019.0722.0012	TELECOMUNICAÇÕES	650,00	0,00	650,00
0020	Agricultura	1.102.860,83	199.000,00	1.301.860,83
0020.0606	Extensão Rural	1.102.860,83	199.000,00	1.301.860,83
0020.0606.0009	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.102.860,83	199.000,00	1.301.860,83
0022	Indústria	9.695,77	0,00	9.695,77
0022.0662	Produção Industrial	9.695,77	0,00	9.695,77
0022.0662.0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9.695,77	0,00	9.695,77
0025	Energia	2.785,69	55.000,00	57.785,69
0025.0752	Energia Elétrica	2.785,69	55.000,00	57.785,69
0025.0752.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	2.785,69	55.000,00	57.785,69
0026	Transporte	1.415.567,67	447.060,00	1.862.627,67
0026.0782	Transporte Rodoviário	1.415.567,67	447.060,00	1.862.627,67
0026.0782.0013	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1.415.567,67	447.060,00	1.862.627,67
0027	Desporto e Lazer	146.558,98	0,00	146.558,98
0027.0812	Desporto Comunitário	123.558,98	0,00	123.558,98
0027.0812.0005	PRÁTICA DE ESPORTES É VIDA	123.558,98	0,00	123.558,98

MUNICÍPIO DE PAIAL
Execução Orçamentária
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 2193,13346
Período: 01/01/2022 até: 30/04/2022

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0027	Desporto e Lazer	146.558,98	0,00	146.558,98
0027.0813	Lazer	23.000,00	0,00	23.000,00
0027.0813.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	23.000,00	0,00	23.000,00
0028	Encargos Especiais	635.607,52	0,00	635.607,52
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	635.607,52	0,00	635.607,52
0028.0843.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	635.607,52	0,00	635.607,52
	Total Geral	7.799.071,32	3.080.155,22	10.879.226,54

Data de Emissão: 15/06/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	815.700,00	815.700,00	237.596,69	29,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	109.750,00	109.750,00	37.430,07	34,10
IPTU	100.000,00	100.000,00	35.337,15	35,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.750,00	9.750,00	2.092,92	21,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	60.000,00	60.000,00	15.600,00	26,00
ITBI	60.000,00	60.000,00	15.600,00	26,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.450,00	304.450,00	82.473,28	27,09
ISS	300.000,00	300.000,00	81.855,08	27,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.450,00	4.450,00	618,20	13,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	341.500,00	341.500,00	102.093,34	29,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.034.125,00	19.034.125,00	6.573.170,96	34,53
Cota-Parte FPM	11.733.500,00	11.733.500,00	4.022.530,46	34,28
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	57,58	3,03
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	82.149,04	27,38
Cota-Parte ICMS	6.898.725,00	6.898.725,00	2.442.562,22	35,41
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	25.871,66	25,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.849.825,00**	**19.849.825,00**	**6.810.767,65**	**34,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.021.615,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.021.615,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	(1.021.615,15)	(1.021.615,15)	(1.021.615,15)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.021.615,15	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	1.021.615,15	0,00	0,00	(1.021.615,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.021.615,15)
Empenhos de 2021	2.413.473,66	0,00	0,00	(2.413.473,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.413.473,66)
Empenhos de 2020	1.868.940,15	0,00	0,00	(1.868.940,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.868.940,15)
Empenhos de 2019	1.922.487,19	0,00	0,00	(1.922.487,19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.922.487,19)
Empenhos de 2018 e anteriores	3.358.948,17	0,00	0,00	(3.358.948,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.358.948,17)
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**10.585.464,31**	**0,00**	**0,00**	**(10.585.464,32)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(10.585.464,32)**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PAIAL. Emissão: 15/06/2022, às 11:14:22.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

PORTARIA 238/2022

Publicação Nº 3976310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 238 de 12 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: o atestado apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor, VILMAR DALARIVA, matrícula 317, ocupante do cargo efetivo de Motorista, afastamento para tratamento de saúde, no período de 12 a 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 12 de maio de 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial 12 de maio de 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 239/2022

Publicação Nº 3976329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 239 de 12 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **Nilci Zelinda Vaiss,** matrícula 946, ocupante do cargo Assessor Administrativo, afastamento para tratamento de saúde, no período de 12 a 14 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 12 de maio 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.

Paial, 12 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 240/2022

Publicação Nº 3976335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 240 de 16 de maio 2022.

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e arts. 63 e 65 parágrafo único da Lei Complementar 30/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias a servidora, Juçara Plauth, matrícula 876, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021. O período de gozo das férias será de 16 a 30 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 16 de maio 2022.

_____

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 16 de maio 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 241/2022

Publicação Nº 3976339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 241 de 16 de maio 2022.

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e arts. 63 e 65 parágrafo único da Lei Complementar 30/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias ao servidor, Argel Rommel, matrícula 1079, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Indústria e Comercio, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022. O período de gozo das férias será de 16/05 a 14/06 de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 16 de maio 2022.

_____

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 16 de maio 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 242/2022

Publicação Nº 3976342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 242 de 16 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: o atestado apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, CHALINE RODRIGUES, matrícula 1089, ocupante do cargo de Gerente de Agropecuária, afastamento para tratamento de saúde, no período de 12/05 a 10/07 do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 16 de maio de 2022.

_____

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial 16 de maio de 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 243/2022

Publicação Nº 3976347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 243 de 17 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: o atestado apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, CARLOS LEOPOLDO SIMON, matrícula 347, ocupante do cargo de efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, afastamento para tratamento de saúde, no período de 12/05 a 10/07 do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 17 de maio de 2022.

_____

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial 17 de maio de 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 244/2022

Publicação Nº 3976349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 244 de 17 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: o atestado apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor, SILMARA FABIANA FARINA, matrícula 1107, ocupante do cargo de Professora, afastamento para tratamento de saúde, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 17 de maio de 2022.

_____

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial 17 de maio de 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 245/2022

Publicação Nº 3976357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 245 de 19 de maio 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **Talita Fachinelo**, matrícula 626, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, afastamento para tratamento de saúde nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 19 de maio 2022.

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial, 19 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 246/2022

Publicação Nº 3976360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 246 de 19 de maio 2022.

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSAVEL PELA INTERLOCUÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, da Lei Organica Municipal;

Considerando: que o Município de Paial aderiu ao Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **IDETE ZUANAZZI MUNARINI**, matrícula 931, CPF sob nº 527.990.699-91, como responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo, do Ministério do Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 19 de maio 2022.

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial, 19 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 247/2022

Publicação Nº 3976365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria nº 247 de 19 de maio 2022.

"Concede afastamento para servidora e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei

Considerando o atestado medico apresentado pela servidora;

Art. 1º. Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora **Jandira Maria Franz**, matrícula 1024, lotada no cargo de Secretária de Saúde, de 19/05 a 21/05 do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 19 de maio 2022.

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial, 19 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 248/2022

Publicação Nº 3976369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria nº 248 de 19 de maio 2022.

"Concede afastamento para o servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor;

Art. 1º. Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor **DOUGLAS PICINI FERNANDES**, matrícula 1051, lotado no cargo de Secretário de Infra Estrutura e Serviços, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 19 de maio 2022.

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial, 19 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 249/2022

Publicação Nº 3976372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 249 de 19 de maio 2022.

"Concede afastamento para servidora e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora;

Art. 1º. Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora **Marilu Tozzo**, matrícula 1041, lotada no cargo de Assessor de Controle Interno, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 19 de maio 2022.

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial, 19 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 250/2022

Publicação Nº 3976381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 250 de 23 de maio 2022.

"Concede afastamento para servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor;

Art. 1º. Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor **Milton Remi Braatz**, matrícula 325, lotado no cargo efetivo de Motorista, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 23 de maio 2022.

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se.
Paial, 23 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 251/2022

Publicação Nº 3976389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 251 de 25 de maio 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 77, inciso 5º do estatuto do Servidor;

Considerando a apresentação da certidão de nascimento do filho;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor, Jonatans Bender, matrícula 913, ocupante do cargo de Diretor de Finanças, Licença Paternidade pelo período de 23 a 27 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 25 de maio 2022.

_____

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.

Paial, 25 de maio 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 252/2022

Publicação Nº 3976400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 253 de 27 de maio 2022.

PRORROGA PORTARIA 188 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Nevio Antônio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n. 046/2022 de 23 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as disposições da portaria 188/2022 até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar objeto do Decreto 046/2022 limitando a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. São revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 27 de maio 2022.

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.

Paial, 27 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 253/2022

Publicação Nº 3976461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 253 de 27 de maio 2022.

PRORROGA PORTARIA 188 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Nevio Antônio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n. 046/2022 de 23 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as disposições da portaria 188/2022 até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar objeto do Decreto 046/2022 limitando a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. São revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 27 de maio 2022.

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.

Paial, 27 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 254/2022

Publicação Nº 3976468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 254 de 30 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Prefeito Municipal de Paial em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: o atestado médico apresentado pelo servidor sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **Jessica Tairine Orso,** matrícula 1070, ocupante do cargo de Professora, afastamento para tratamento de saúde, nos dias 30 e 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 30 de maio 2022.

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.

Paial, 30 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 255/2022

Publicação Nº 3976481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 255 de 30 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Prefeito Municipal de Paial em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: o atestado médico apresentado pelo servidor sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **IRIS GERTRUD SBARDELOTO,** matrícula 46, ocupante do cargo de Professora, afastamento para tratamento de saúde, nos dias 30 e 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 30 de maio 2022.

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.

Paial, 30 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 256/2022

Publicação Nº 3976502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 256 de 30 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Prefeito Municipal de Paial em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: o atestado médico apresentado pelo servidor sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **Sandra Marisa Bagestan,** matrícula 1000, ocupante do cargo de Professora, afastamento para tratamento de saúde, nos dias 30 e 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 30 de maio 2022.

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.

Paial, 30 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 257/2022

Publicação Nº 3976546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 257 de 30 de maio 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Prefeito Municipal de Paial em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: o atestado médico apresentado pelo servidor sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor, VILMAR DALARIVA, matrícula 317, ocupante do cargo efetivo de Motorista, afastamento para tratamento de saúde por 180 dias com inicio em 27 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 30 de maio de 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 30 de maio de 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 258/2022

Publicação Nº 3976578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 258 de 30 de maio 2022.

EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a pedido, Jaqueline Admes Dalazen, matrícula 1058, brasileira, residente no município de Paial-SC, do cargo de Agente Higienização de Copa e Cozinha

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 30 de maio 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 30 de maio 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 259/2022

Publicação Nº 3976638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 259 de 31 de maio 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a portaria nº 454, de 20 de março 2020;

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor sobre a necessidade de isolamento domiciliar;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Marcelo Bohrer, matricula 378, ocupante do cargo de Operador de Maquinas pesadas, afastamento por motivo de isolamento domiciliar no período de 27/05/2022 a 02/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 31 de maio 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 31 de maio 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 260/2022

Publicação Nº 3977055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 260 de 01 de junho 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e arts. 63 e 65 parágrafo único da Lei Complementar 30/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a Servidor **BRUNO RIVALDO RYBU,** ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo,** referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022.

Art. 2º O período de gozo das férias será de 01 a 30 de junho 2022.

Art. 3º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 01 de junho 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 01 de junho 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 261/2022

Publicação Nº 3977135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 261 de 01 de junho 2022.

REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 ;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a portaria nº 189/2022, que concedia gratificação ao servidor Jose da Conceição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 01 de junho 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 01 de junho 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

PORTARIA 262/2022

Publicação Nº 3977137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria nº 262 de 01 de junho 2022

"Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências."

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado da eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 29 de maio de 2022, na forma estabelecida em lei e de conformidade com a Ata nº 04 de 01 de junho 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar do Município a Senhora Fabiane Capelesso, cumprindo horário definido conforme escala elaborada pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial SC, 01 de junho 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se em data supra.

Paial, 01 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 263/2022

Publicação Nº 3977141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria nº 263 de 01 de junho 2022

"Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências."

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado da eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 29 de maio de 2022, na forma estabelecida em lei e de conformidade com a Ata nº 04 de 01 de junho 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar do Município a Senhora Jaqueline Admes Dalazen, cumprindo horário definido conforme escala elaborada pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial SC, 01 de junho 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se em data supra.

Paial, 01 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 264/2022

Publicação Nº 3977142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria nº 264 de 01 de junho 2022

"Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências."

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado da eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 29 de maio de 2022, na forma estabelecida em lei e de conformidade com a Ata nº 04 de 01 de junho 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar do Município a Senhora Joice Fatima dos Santos, cumprindo horário definido conforme escala elaborada pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial SC, 01 de junho 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se em data supra.

Paial, 01 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 265/2022

Publicação Nº 3977144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria nº 265 de 01 de junho 2022

"Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências."

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado da eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 29 de maio de 2022, na forma estabelecida em lei e de conformidade com a Ata nº 04 de 01 de junho 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar do Município a Senhora Mayara Maciel, cumprindo horário definido conforme escala elaborada pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial SC, 01 de junho 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se em data supra.

Paial, 01 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 266/2022

Publicação Nº 3977146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 266 de 01 de junho 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: o atestado médico apresentado pela servidora sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por mais 02 dias a partir da data de hoje, a vigência da portaria 256/22 que concedia a servidora **Sandra Marisa Bagestan,** matrícula 1000, ocupante do cargo de Professora, afastamento por motivo de tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de junho 2022.

Nevio Antônio Mortari

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Paial, 01 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 267/2022

Publicação Nº 3977147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 267 de 01 de junho 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a portaria nº 454, de 20 de março 2020;

Considerando: o atestado médico apresentado pela servidora sobre a necessidade de acompanhamento de familiar;

Art. 1º. Conceder a servidora **Marilu Tozzo**, matrícula 1041, lotada no cargo de Assessor de Controle Interno afastamento por motivo de acompanhamento familiar no período de 01 a 03 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 01 de junho 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 01 de junho 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 268/2022

Publicação Nº 3977152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 268 de 03 de junho 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar 28/2013;

CONSIDERANDO: a necessidade de controle de frotas de veículos da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Delegar competências ao servidor, Genaro Kerschner, matrícula 794, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para ser responsável pelo Controle de Frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Conceder gratificação no percentual de 40% sobre seu vencimento.

Art. 3º- Fica revogada a portaria nº 184/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 03 de junho 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial, 03 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Adm., Planejamento e Finanças.

.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 269/2022

Publicação Nº 3977155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 269 de 06 de junho 2022.

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDIA AFASTAMENTO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a portaria nº 454, de 20 de março 2020;

Considerando: o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a portaria nº 71/2022, que concedia afastamento a servidora, **Simone Aparecida Rosa.** A mesma retornou as suas atividades normais de trabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 06 de junho 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.

Paial, 06 de junho 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Adm., Planejamento e Finanças.

.

PORTARIA 270/2022

Publicação Nº 3977159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 271 de 06 de junho 2022.

CONTRATA SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

Considerando: a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por Prazo Determinado, **Patricia Dariff dos Santos**, matrícula 1115, brasileira, residente no município de Paial/SC, para exercer as atribuições da função pública de Agente de Higienização Copa e Cozinha.

Art. 2º- O local de trabalho será na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família.

Prefeitura Municipal de Paial, 06 de junho 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 06 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 271/2022

Publicação Nº 3977167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 271 de 06 de junho 2022.

CONTRATA SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

Considerando: a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por Prazo Determinado, **Patricia Dariff dos Santos**, matrícula 1115, brasileira, residente no município de Paial/SC, para exercer as atribuições da função pública de Agente de Higienização Copa e Cozinha.

Art. 2º- O local de trabalho será na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família.

Prefeitura Municipal de Paial, 06 de junho 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 06 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 272/2022

Publicação Nº 3977171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 272 de 06 de junho 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **Nilci Zelinda Vaiss,** matrícula 946, ocupante do cargo Assessor Administrativo, afastamento para tratamento de saúde, no período de 03 a 09 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 06 de junho 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.

Paial, 06 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 273/2022

Publicação Nº 3977177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 273 de 08 de junho 2022.

"Cessa estágio de aluno e dá outras providências".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei em conformidade com a Lei o art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido, cessa estágio da estudante, **JESSICA ROBERTO LIRIA**, brasileira, matrícula 1104, nomeado pela portaria nº 165/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 08 de junho 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Paial, 08 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)451-0045 – e-mail: administracao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.

PORTARIA 274/2022

Publicação Nº 3977189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 274 de 10 de junho 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art.69 inciso VII da Lei orgânica Municipal;

Considerando: o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **Clacir Theobald**, matrícula 23, ocupante do cargo efetivo de Professora, afastamento por motivo de saúde, no período de 09 a 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 10 de junho 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 10 de junho 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 275/2022

Publicação Nº 3977195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 275 de 13 de junho 2022.

NOMEAR SERVIDOR PARA A O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 50/2017:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, **Maria Cristina Richter**, matrícula 1116, brasileira, residente no Município de Paial-SC, , para o exercício do cargo de provimento em comissão, de Assessor Administrativo, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Local de trabalho será na Biblioteca Pública Municipal no período vespertino.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 13 de junho 2022.

_____

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 13 de junho 2022.

_____

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.617.900,00	27.271.823,30	3.594.566,32	8.302.252,53	100,00	18.969.570,77	2.550.499,74	4.283.393,36	100,00	22.988.429,94
ADMINISTRAÇÃO	2.994.025,00	2.994.025,00	440.058,20	1.611.580,69	19,41	1.382.444,31	538.974,76	1.029.894,83	24,04	1.964.130,17
Administração Geral	2.994.025,00	2.994.025,00	440.058,20	1.611.580,69	19,41	1.382.444,31	538.974,76	1.029.894,83	24,04	1.964.130,17
SEGURANÇA PÚBLICA	76.950,00	124.650,27	10.496,48	17.042,93	0,21	107.607,34	12.095,74	14.643,99	0,34	110.006,28
Policiamento	67.100,00	114.800,27	10.496,48	17.042,93	0,21	97.757,34	12.095,74	14.643,99	0,34	100.156,28
Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Informação e Inteligência	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.450,00	1.841.294,60	267.546,61	553.376,55	6,67	1.287.918,05	184.206,11	342.306,96	7,99	1.498.987,64
Assistência ao Idoso	61.600,00	61.600,00	420,00	420,00	0,01	61.180,00	420,00	420,00	0,01	61.180,00
Assistência Comunitária	1.371.850,00	1.779.694,60	267.126,61	552.956,55	6,66	1.226.738,05	183.786,11	341.886,96	7,98	1.437.807,64
EDUCAÇÃO	4.017.365,00	4.615.238,25	936.457,27	1.847.999,74	22,26	2.767.238,51	592.668,93	912.592,83	21,31	3.702.645,42
Ensino Fundamental	2.646.965,00	2.813.003,95	764.071,38	1.544.273,54	18,60	1.268.730,41	441.007,85	689.538,95	16,10	2.123.465,00
Ensino Superior	77.000,00	77.000,00	0,00	50.556,72	0,61	26.443,28	10.035,86	17.478,02	0,41	59.521,98
Educação Infantil	1.201.700,00	1.560.838,29	149.289,04	219.913,53	2,65	1.340.924,76	114.965,06	178.915,70	4,18	1.381.922,59
Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Demais Subfunções	90.600,00	163.296,01	23.096,85	33.255,95	0,40	130.040,06	26.660,16	26.660,16	0,62	136.635,85
CULTURA	265.000,00	265.000,00	10.575,00	10.575,00	0,13	254.425,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Difusão Cultural	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	10.575,00	10.575,00	0,13	1.425,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	29.500,00	181.162,74	30.774,48	30.774,48	0,37	150.388,26	0,00	0,00	0,00	181.162,74
Demais Subfunções	29.500,00	181.162,74	30.774,48	30.774,48	0,37	150.388,26	0,00	0,00	0,00	181.162,74
URBANISMO	2.233.670,00	2.144.224,28	(810,53)	0,00	0,00	2.144.224,28	0,00	0,00	0,00	2.144.224,28
Infra-Estrutura Urbana	2.233.670,00	2.144.224,28	(810,53)	0,00	0,00	2.144.224,28	0,00	0,00	0,00	2.144.224,28
HABITAÇÃO	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Habitação Urbana	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
SANEAMENTO	323.630,00	523.630,00	32.989,90	216.116,68	2,60	307.513,32	38.584,51	124.354,87	2,90	399.275,13
Saneamento Básico Rural	168.410,00	368.410,00	32.989,90	93.339,90	1,12	275.070,10	29.390,00	60.350,00	1,41	308.060,00
Saneamento Básico Urbano	155.220,00	155.220,00	0,00	122.776,78	1,48	32.443,22	9.194,51	64.004,87	1,49	91.215,13
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.000,00	11.000,00	650,00	650,00	0,01	10.350,00	650,00	650,00	0,02	10.350,00
Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00	650,00	650,00	0,01	10.350,00	650,00	650,00	0,02	10.350,00
AGRICULTURA	7.224.610,00	7.464.610,00	759.588,91	1.301.860,83	15,68	6.162.749,17	381.619,85	592.315,75	13,83	6.872.294,25
Extensão Rural	7.224.610,00	7.464.610,00	759.588,91	1.301.860,83	15,68	6.162.749,17	381.619,85	592.315,75	13,83	6.872.294,25
INDÚSTRIA	701.250,00	1.241.250,00	6.058,86	9.695,77	0,12	1.231.554,23	6.058,86	6.058,86	0,14	1.235.191,14
Produção Industrial	701.250,00	1.241.250,00	6.058,86	9.695,77	0,12	1.231.554,23	6.058,86	6.058,86	0,14	1.235.191,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ENERGIA	88.050,00	101.792,58	2.785,69	57.785,69	0,70	44.006,89	7.417,46	15.108,67	0,35	86.683,91
Energia Elétrica	88.050,00	101.792,58	2.785,69	57.785,69	0,70	44.006,89	7.417,46	15.108,67	0,35	86.683,91
TRANSPORTE	2.561.400,00	2.885.945,58	985.678,36	1.862.627,67	22,44	1.023.317,91	633.451,93	949.351,50	22,16	1.936.594,08
Transporte Rodoviário	2.561.400,00	2.885.945,58	985.678,36	1.862.627,67	22,44	1.023.317,91	633.451,93	949.351,50	22,16	1.936.594,08
DESPORTO E LAZER	801.500,00	2.021.500,00	111.717,09	146.558,98	1,77	1.874.941,02	36.806,69	60.106,91	1,40	1.961.393,09
Desporto Comunitário	751.500,00	1.971.500,00	88.717,09	123.558,98	1,49	1.847.941,02	36.806,69	60.106,91	1,40	1.911.393,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Lazer	50.000,00	50.000,00	23.000,00	23.000,00	0,28	27.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	718.000,00	718.000,00	0,00	635.607,52	7,66	82.392,48	117.964,90	236.008,19	5,51	481.991,81
Serviço da Dívida Interna	718.000,00	718.000,00	0,00	635.607,52	7,66	82.392,48	117.964,90	236.008,19	5,51	481.991,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**23.617.900,00**	**27.271.823,30**	**3.594.566,32**	**8.302.252,53**	**100,00**	**18.969.570,77**	**2.550.499,74**	**4.283.393,36**	**100,00**	**22.988.429,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PAIAL. Emissão: 15/06/2022, às 11:04:31.
NOTA:



MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	815.700,00	237.596,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	109.750,00	37.430,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	15.600,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.450,00	82.473,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.500,00	102.093,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.804.125,00	6.573.170,96
2.1- Cota-Parte FPM	12.503.500,00	4.022.530,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.733.500,00	4.022.530,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	770.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.898.725,00	2.442.562,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	25.871,66
2.4- Cota-Parte ITR	1.900,00	57,58
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	82.149,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.619.825,00**	**6.810.767,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.806.825,00**	**1.314.634,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.348.131,25**	**388.057,72**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.210.000,00	447.628,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.210.000,00	447.628,00
6.1.1- Principal	1.208.000,00	445.443,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	2.184,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(2.598.825,00)**	**(869.190,99)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.400,67
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.400,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**449.028,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.211.400,67	473.145,43	473.145,43	363.399,79
11.1- Educação Infantil	463.000,00	169.789,35	169.789,35	118.937,14
11.1.1- Creche	123.075,95	45.133,88	45.133,88	31.616,20
11.1.2- Pré-escola	339.924,05	124.655,47	124.655,47	87.320,94
11.2- Ensino Fundamental	748.400,67	303.356,08	303.356,08	244.462,65
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.211.400,67**	**473.145,43**	**473.145,43**	**363.399,79**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	471.744,76	471.744,76	361.999,12
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	313.339,60	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	44.762,80	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	106.522,13	1.400,67	1.400,67	1.400,67	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	106.522,13	1.400,67	1.400,67	1.400,67	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	658.700,00	10.268,18	9.126,35	9.126,35
24.1- Creche	175.097,47	2.729,52	2.425,99	2.425,99
24.2- Pré-escola	483.602,53	7.538,66	6.700,36	6.700,36
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.682.650,00	863.364,26	328.850,93	295.478,41
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.341.350,00**	**873.632,44**	**337.977,28**	**304.604,76**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	811.122,71
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(869.190,99)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.680.313,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.702.691,91	1.680.313,70	24,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.771,74	0,00	0,00	0,00	2.771,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.771,74	0,00	0,00	0,00	2.771,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	201.415,00	61.570,30
35.1- Salário-Educação	138.260,00	44.185,12
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	30.100,00	5.874,47
35.4 - PNATE	33.055,00	11.502,26
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8,45
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.200,00	4.615,32
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**208.615,00**	**66.185,62**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	439.138,29	39.856,00	0,00	0,00
41.1- Creche	116.732,96	10.594,63	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	322.405,33	29.261,37	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	383.053,28	377.553,20	57.331,94	57.331,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	77.000,00	50.556,72	17.478,02	17.478,02
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**899.191,57**	**467.965,92**	**74.809,96**	**74.809,96**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.615.238,25	1.847.999,74	912.592,83	757.038,80
47.1- Despesas Correntes	3.604.877,09	1.661.452,35	904.221,44	748.667,41
47.1.1- Pessoal Ativo	2.083.727,80	643.652,39	643.652,39	505.772,36
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.521.149,29	1.017.799,96	260.569,05	242.895,05
47.2- Despesas de Capital	1.010.361,16	186.547,39	8.371,39	8.371,39
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.010.361,16	186.547,39	8.371,39	8.371,39

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.400,67	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	447.628,00	44.185,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	363.399,79	30.959,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	85.628,88	13.225,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	31.477,74	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	117.106,62	13.225,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PAIAL. Emissão: 15/06/2022, às 11:06:56.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2193,13346

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.865.800,00	28.865.800,00	4.583.305,07	15,88	8.039.414,03	27,85	20.826.385,97
RECEITAS CORRENTES	21.230.260,00	21.230.260,00	3.377.805,07	15,91	6.833.914,03	32,19	14.396.345,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	918.700,00	918.700,00	217.515,43	23,68	263.022,46	28,63	655.677,54
Impostos	815.700,00	815.700,00	194.002,00	23,78	237.596,69	29,13	578.103,31
Taxas	102.000,00	102.000,00	23.513,43	23,05	25.425,77	24,93	76.574,23
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	55.000,00	11.666,38	21,21	21.573,63	39,22	33.426,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	55.000,00	11.666,38	21,21	21.573,63	39,22	33.426,37
RECEITA PATRIMONIAL	61.000,00	61.000,00	68.298,22	111,96	118.836,79	194,81	(57.836,79)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.000,00	61.000,00	68.298,22	111,96	118.836,79	194,81	(57.836,79)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	360.900,00	360.900,00	38.861,32	10,77	57.436,29	15,91	303.463,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	37.900,00	37.900,00	2.191,23	5,78	5.706,07	15,06	32.193,93
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	316.000,00	316.000,00	36.670,09	11,60	51.730,22	16,37	264.269,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.660,00	19.739.660,00	3.034.650,93	15,37	6.359.884,16	32,22	13.379.775,84
Transferências da União e de suas Entidades	11.952.515,00	11.952.515,00	1.764.688,24	14,76	3.772.737,49	31,56	8.179.777,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.579.145,00	6.579.145,00	1.057.515,65	16,07	2.141.703,47	32,55	4.437.441,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.208.000,00	1.208.000,00	212.447,04	17,59	445.443,20	36,87	762.556,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	6.812,79	8,02	13.160,70	15,48	71.839,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.800,00	56,00	2.800,00	56,00	2.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	1.592,50	5,31	3.141,09	10,47	26.858,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 3978575

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2193,13346
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	2.420,29	4,84	7.219,61	14,44	42.780,39
RECEITAS DE CAPITAL	7.635.540,00	7.635.540,00	1.205.500,00	15,79	1.205.500,00	15,79	6.430.040,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.535.440,00	7.535.440,00	1.205.500,00	16,00	1.205.500,00	16,00	6.329.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	435.440,00	435.440,00	286.500,00	65,80	286.500,00	65,80	148.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.100.000,00	7.100.000,00	919.000,00	12,94	919.000,00	12,94	6.181.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	(177,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.865.800,00	28.865.800,00	4.583.127,54	15,88	8.039.414,03	27,85	20.826.385,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.865.800,00	28.865.800,00	4.583.127,54	15,88	8.039.414,03	27,85	20.826.385,97
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**28.865.800,00**	**28.865.800,00**	**4.583.127,54**	**15,88**	**8.039.414,03**	**27,85**	**20.826.385,97**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.234.244,08	-	-	213.001,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.234.244,08	-	-	213.001,55	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2193,13346

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.065.800,00	32.260.044,08	4.184.268,00	10.879.226,54	21.380.817,54	3.226.180,00	5.449.410,62	26.810.633,46	4.859.273,56
DESPESAS CORRENTES	16.920.750,00	18.377.771,89	3.658.344,48	9.866.301,63	8.511.470,26	3.139.731,11	5.235.473,09	13.142.298,80	4.651.081,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.535.665,00	8.558.328,75	1.401.264,90	2.789.114,16	5.769.214,59	1.419.889,38	2.728.274,88	5.830.053,87	2.189.921,97
Juros e Encargos da Dívida	232.000,00	232.000,00	0,00	232.000,00	0,00	53.711,26	107.500,91	124.499,09	107.500,91
Outras Despesas Correntes	8.153.085,00	9.587.443,14	2.257.079,58	6.845.187,47	2.742.255,67	1.666.130,47	2.399.697,30	7.187.745,84	2.353.658,16
DESPESAS DE CAPITAL	11.112.050,00	13.849.272,19	525.923,52	1.012.924,91	12.836.347,28	86.448,89	213.937,53	13.635.334,66	208.192,52
Investimentos	10.623.550,00	13.360.772,19	525.923,52	609.317,39	12.751.454,80	22.195,25	85.430,25	13.275.341,94	79.685,24
Inversões Financeiras	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Amortização da Dívida	486.000,00	486.000,00	0,00	403.607,52	82.392,48	64.253,64	128.507,28	357.492,72	128.507,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.065.800,00	32.260.044,08	4.184.268,00	10.879.226,54	21.380.817,54	3.226.180,00	5.449.410,62	26.810.633,46	4.859.273,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	28.065.800,00	32.260.044,08	4.184.268,00	10.879.226,54	21.380.817,54	3.226.180,00	5.449.410,62	26.810.633,46	4.859.273,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.590.003,41	-	3.180.140,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**28.065.800,00**	**32.260.044,08**	**4.184.268,00**	**10.879.226,54**	**-**	**3.226.180,00**	**8.039.414,03**	**-**	**8.039.414,03**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PAIAL. Emissão: 15/06/2022, às 10:40:23.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2193,13346

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	(177,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	(177,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	(177,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	(177,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2193,13346
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 382/2022

Publicação Nº 3979291

ATO Nº. 382/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ARLINDO FERNANDES MORAES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Serviços Regionais, Nível EXE Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/06/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 383/2022

Publicação Nº 3979293

ATO Nº. 383/2022

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR THIAGO OSCAR DA CONCEIÇÃO DUARTE, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Serviços Regionais, Nível EXE, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 15/06/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59

Publicação Nº 3978253

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
OFICIO Nº 59/2022
PALHOÇA 14/06/2022
AOS SENHORES:
Venho através desse requerimento/oficio pedir a notificação das pessoas citadas abaixo e também informar que de acordo com o ART. 39 da lei 6.830/90.
Art. 39 - A Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independerá de preparo ou de prévio depósito.

JONAS SCHMITT- CPF 223.832.559-04
RUA JOSE COSMO PAMPLONA 2581, BELA VISTA, PALHOÇA - SC – CEP 88132-700
MARIA CATARINA DA SILVA - CPF 398.427.209-00
RUA JOSE COSMO PAMPLONA, 60, BELA VISTA,, PALHOÇA – SC – CEP 88132-700

TIAGO VIDAL LOHN – CPF 178.722.519-49
AV. GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 3400, AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS – SC – CEP 88025-200
PAROQUIA EVANGELICA DE CONF. LUTERANA DE PALHOÇA – CNPJ 83.597.815/0001-27
AV. BARAO DO RIO BRANCO, 40, CENTRO, PALHOÇA – SC – CEP 88130-100

BERNADETE DO NASCIMENTO MOURA – CPF 868.005.159-49
RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS, 56, BELA VISTA, PALHOÇA – SC – CEP 88130-000
LUIZ GONZAGA PACHECO – CPF 030.273.519-40
SERVIDAO RODOLFO JOAO LOCH 149, BELA VISTA, PALHOÇA – SC – CEP 88132-767

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 13/11/2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (JOAO AGOSTINHO MARTINS), PROCESSO Nº 2500/2020, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 6051,51m², localizado no bairro BELA VISTA na RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com a seguinte descrição georreferenciada: LIMITES LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.938.589,0916m e E 727.751,6457m; deste segue confrontando comRUA JOSE COSME PAMPLONA, com azimute de 225°09'47,65" por uma distância de 25,98m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.938.570,7739m e E 727.733,2233m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 9,92m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.938.573,4153m e E 727.723,6652m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 15,81m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.938.577,6270m e E 727.708,4247m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 16,32m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.938.581,9732m e E 727.692,6974m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 32,15m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.938.590,5370m e E 727.661,7086m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 16,30m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.938.594,8787m e E 727.645,9974m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 15,97m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.938.599,1327m e E 727.630,6042m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 14,28m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.938.602,9370m e E 727.616,8378m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 3,80m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.938.603,9492m e E 727.613,1751m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°26'53,17" por uma distância de 17,15m, até o ponto 11, de coordenadas N 6.938.608,5186m e E 727.596,6403m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°31'07,49" por uma distância de 17,49m, até o ponto 12, de coordenadas N 6.938.613,1991m e E 727.579,7842m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°31'07,49" por uma distância de 8,23m, até o ponto 13, de coordenadas N 6.938.615,4012m e E 727.571,8540m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°31'07,49" por uma distância de 9,80m, até o ponto 14, de coordenadas N 6.938.618,0232m e E 727.562,4113m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°31'07,49" por uma distância de 7,15m, até o ponto 15, de coordenadas N 6.938.619,9369m e E 727.555,5194m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 285°33'05,28" por uma distância de 12,15m, até o ponto 16, de coordenadas N 6.938.623,1939m e E 727.543,8156m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 286°20'34,38" por uma distância de 19,11m, até o ponto 17, de coordenadas N 6.938.628,5725m e E 727.525,4734m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 286°20'34,38" por uma distância de 9,00m, até o ponto 18, de coordenadas N 6.938.631,1063m e E 727.516,8324m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINScom azimute de 286°20'34,38" por uma distância de 8,80m, até o ponto 19, de coordenadas N 6.938.633,5811m e E 727.508,3927m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 286°20'34,38" por uma distância de 13,52m, até o ponto 20, de coordenadas N 6.938.637,3841m e E 727.495,4235m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 286°20'34,38" por uma distância de 14,94m, até o ponto 21, de coordenadas N 6.938.641,5892m e E 727.481,0832m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 284°44'05,78" por uma distância de 11,48m, até o ponto 22, de coordenadas N 6.938.644,5085m e E 727.469,9830m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 284°44'05,78" por uma distância de 10,39m, até o ponto 23, de coordenadas N 6.938.647,1510m e E 727.459,9354m ; deste segue confrontando com RUA JOAO AGOSTINHO MARTINS com azimute de 281°28'41,20" por uma distância de 10,18m, até o ponto 24, de coordenadas N 6.938.649,1758m e E 727.449,9634m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. :01.04.002.3751.000.001 - JONAS SCHMITT - CPF 223.832.559-04 , com azimute de 8°19'22,93" por uma distância de 4,60m, até o ponto 25, de coordenadas N 6.938.653,7257m e E 727.450,6291m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.3767 - MARIA CATARINA DA SILVA - CPF 398.427.209-00 , com azimute de 8°54'05,98" por uma distância de 13,51m, até o ponto 26, de coordenadas N 6.938.667,0690m e E 727.452,7190m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 , com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 11,22m, até o ponto 27, de coordenadas N 6.938.664,2362m e E 727.463,5797m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 10,63m, até o ponto 28, de coordenadas N 6.938.661,5528m e E 727.473,8681m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 12,59m, até o ponto 29, de coordenadas N 6.938.658,3745m e E 727.486,0537m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 14,43m, até o ponto 30, de coordenadas N 6.938.654,7334m e E 727.500,0137m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 13,54m, até o ponto 31, de coordenadas N 6.938.651,3157m e E 727.513,1168m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 7,63m, até o ponto 32, de coordenadas N 6.938.649,3902m e E 727.520,4992m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. :

01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 10,90m, até o ponto 33, de coordenadas N 6.938.646,6393m e E 727.531,0464m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 18,49m, até o ponto 34, de coordenadas N 6.938.641,9725m e E 727.548,9390m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 12,03m, até o ponto 35, de coordenadas N 6.938.638,9372m e E 727.560,5760m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 7,27m, até o ponto 36, de coordenadas N 6.938.637,1027m e E 727.567,6095m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 9,70m, até o ponto 37, de coordenadas N 6.938.634,6544m e E 727.576,9964m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 9,04m, até o ponto 38, de coordenadas N 6.938.632,3725m e E 727.585,7453m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 16,84m, até o ponto 39, de coordenadas N 6.938.628,1231m e E 727.602,0373m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 17,38m, até o ponto 40, de coordenadas N 6.938.623,7371m e E 727.618,8533m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 17,31m, até o ponto 41, de coordenadas N 6.938.619,3683m e E 727.635,6032m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 16,78m, até o ponto 42, de coordenadas N 6.938.615,1342m e E 727.651,8369m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 16,41m, até o ponto 43, de coordenadas N 6.938.610,9919m e E 727.667,7184m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 32,44m, até o ponto 44, de coordenadas N 6.938.602,8059m e E 727.699,1036m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 15,95m, até o ponto 45, de coordenadas N 6.938.598,7795m e E 727.714,5407m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2552 - TIAGO VIDAL LOHN - CPF 178.722.519-49 com azimute de 104°37'06,42" por uma distância de 2,35m, até o ponto 46, de coordenadas N 6.938.598,1867m e E 727.716,8133m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. :01.04.002.2685.000.001 - PAROQUIA EVANGELICA DE CONF. LUTERANA DE PALHOÇA - CNPJ : 83.597.815/0001-27 , com azimute de 104°38'01,66" por uma distância de 14,41m, até o ponto 47, de coordenadas N 6.938.594,5455m e E 727.730,7586m ; deste segue confrontando com POSSE - Insc. Imob. : 01.04.002.2685.000.001 - PAROQUIA EVANGELICA DE CONF. LUTERANA DE PALHOÇA - CNPJ : 83.597.815/0001-27 com azimute de 104°38'01,66" por uma distância de 21,59m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.
Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado o lote 4, e tendo como requerente o srº EDEMIR ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
MATRICULA 3761799
DIRETORIA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EXTRATO DE ATA N° 09/2022 - RP 146/2022

Publicação Nº 3977148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 09/2022 do PREGÃO Nº 146/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Abrigos provisórios. Fornecimento para 12 meses ou durante vigência das ATAS, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$79.967,50 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 13/06/2022 A 12/06/2023.

Fornecedor: 728683 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO DE CACHORRO – QUENTE.	KG		550	23,64	13.002,00
2	PÃO DE FATIA Embalagem com 500 gr.	PCT		1100	9,55	10.505,00
3	PÃO DE FATIA INTEGRAL	PCT		400	11,29	4.516,00

4	Pão Doce - Sem cobertura.	KG		1250	20,71	25.887,50
5	PÃO FRANCES	KG		1420	18,35	26.057,00
Total Geral dos Itens:						79.967,50

PORTARIA Nº. 2851/2022

Publicação Nº 3979537

PORTARIA Nº. 2851/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 801661-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2015 a 13/05/2022, por 01 (um) mês, a contar de 15/06/2022 a 15/07/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2852/2022

Publicação Nº 3979538

PORTARIA Nº. 2852/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLOTILDE PEREIRA MARICATO GOUVEIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/06/2022 a 15/07/2022, face ao impedimento da titular Fernanda Monique Weingartner, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2853/2022

Publicação Nº 3979539

PORTARIA Nº. 2853/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAITON JOSE DE SOUZA PEIXOTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/06/2022 a 30/06/2022, face ao impedimento da titular Cristina Brust, que se encontra LTS.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2854/2022

Publicação Nº 3979296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8188242F6FD36FE3A6BE123B0134C139CDC24157

PORTARIA Nº. 2854/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYCON DE SOUZA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SMA/2022, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2022 a 15/06/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2855/2022

Publicação Nº 3979297

PORTARIA Nº. 2855/2022.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
802111-3	Adelia Silva de Souza Santana	Merendeira	1-9-4-C ANF - B	1-9-5-C ANF - B	09/05/2022

3745119-1	Ana Paula Schmidt	Fonoaudiólogo	1-141-3A-B ESF-NASF	1-141-4A-B ESF-NASF	05/04/2022
300147-3	Andréia Lourdes Machado	Assistente Administrativo	1-211-3-F ANMAA	1-211-4-F ANMAA	09/04/2022
121720-1	Angela Cristina Amaral	ASG	1-9-2-D ANF – B	1-9-3-D ANF - B	08/06/2022
402104-1	Daiane Raupp Martins	Contador	1-208-4-B ANS-ACO	1-208-5-B ANS-ACO	16/05/2022
402058-1	Daiele de Oliveira	Assistente Administrativo	1-211-5-B ANMAA	1-211-6-B ANMAA	16/05/2022
401568-7	Elizangela Dorvalina Coelho	Socorrista	1-213-2-C ANT-SAMU	1-213-3-C ANT-SAMU	06/05/2022
401429-1	Gabriel Werlich Coelgo	Socorrista	1-213-4-C ANT-SAMU	1-213-5-C ANT-SAMU	23/05/2022
801542-3	Ivone T. Mauricio da Silva	ASO	1-9-1-C ANF - B	1-9-2-C ANF - B	20/05/2022
401789-2	Janaina Vitorino	Fisioterapeuta	1-118-2D-B ANS	1-118-2EB ANS	12/06/2022
300214-1	Joana Schmidt	Assistente Administrativo	1-211-4-E ANMAA	1-211-5-E ANMAA	24/05/2022
500953-1	José Renato Ivo	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-4-C ANS-AFOP	1-171-5-C ANS-AFOP	30/05/2022
802423-3	Maria Regina da Silva	Merendeira	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	10/05/2022
500253-1	Rafael Tenfen Legat	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-5-F ANS-AFOP	1-171-6-F ANS-AFOP	04/05/2022
401453-4	Rosana Isaurina Batista da Silva	Socorrista	1-213-2-B ANT-SAMU	1-213-3-B ANT-SAMU	18/05/2022
401573-4	Rosangela Sancha Pereira	Sococrrista	1-213-4-C ANT-SAMU	1-213-5-C ANT-SAMU	12/05/2022
100306-1	Simone Duarte C. Gonçalves	Assistente Administrativo	1-211-3-C ANMAA	1-211-4-C ANMAA	06/05/2022
801534-2	Tarcylla Marcondes Quint	ASO	1-9-4-C ANF - B	1-9-5-C ANF - B	10/05/2022

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2856/2022

Publicação Nº 3979540

PORTARIA Nº. 2856/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MILENE GONÇALVES SPOLAOR, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/06/2022 a 01/10/2022, face ao impedimento da titular Elisa Weiss, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2857/2022

Publicação Nº 3979299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8188242F6FD36FE3A6BE123B0134C139CDC24157

PORTARIA Nº. 2857/2022.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GABRIEL CONCEIÇÃO DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3761304-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 24/06/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2858/2022

Publicação Nº 3979586

PORTARIA Nº. 2858/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4845 de 20 de agosto de 2021, que Contratou por Tempo Determinado do servidor THIAGO ALVES, no cargo de Assistente Administrativo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2859/2022

Publicação Nº 3979541

PORTARIA Nº. 2859/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARLA DA SILVA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 002/SME/2022, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2022 a 14/12/2022, face a exoneração de Janaina Lourenço Manetti.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2860/2022

Publicação Nº 3979542

PORTARIA Nº. 2860/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3765420-1	Ana Paula Affonso Gomes	60%	09/06/2022

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2861/2022

Publicação Nº 3979552

PORTARIA Nº. 2861/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE MARIA DE SOUZA DE CAMPOS, matrícula nº. 127169-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 19/03/2002 a 19/03/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 19/03/2007 a 19/03/2012, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/07/2022 a 01/10/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2862/2022

Publicação Nº 3979543

PORTARIA Nº. 2862/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA ANGELINA DA SILVA, matrícula nº. 500424-1 titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/09/2008 a 15/09/2013, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 04/07/2022 a 04/09/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2863/2022

Publicação Nº 3979554

PORTARIA Nº. 2863/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIRTO DEFREYN, matrícula nº. 500295-1 titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/02/1996 a 01/02/2001, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2022 a 04/08/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2864/2022

Publicação Nº 3979556

PORTARIA Nº. 2864/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELLI NAZARE FERREIRA, matrícula nº. 400390-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/02/2013 a 28/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/07/2022 a 04/08/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2865/2022

Publicação Nº 3979557

PORTARIA Nº. 2865/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de junho de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
802962-9	Juliana Patrício	R$ 881,04	R$ 1.000,00
211075-7	Shirley Karla Dias Veríssimo	R$ 300,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2866/2022

Publicação Nº 3979301

PORTARIA Nº. 2866/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAIC da Secretaria de Educação a servidora BARBARA RAFAELA INACIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2867/2022

Publicação Nº 3979558

PORTARIA Nº. 2867/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXSANDRA DA ROZA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3764529-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2022.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2868/2022

Publicação Nº 3979561

PORTARIA Nº. 2868/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2358 de 16 de maio de 2022, que Prorrogou Teletrabalho do servidor VITHOR GUEDES BUCHELE, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2022 a 16/07/2022.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 56/2022

Publicação Nº 3979590

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0056, 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Coordenador de Conferência Legislativa

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e

Considerando a Lei Complementar n. 145, de 18 de Outubro de 2013, bem como, a Lei Complementar n. 315 de 03 de Janeiro de 2022, que a alterou, resolve,

DETERMINAR ATRIBUIÇÕES E NOMEAR:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** na função gratificada de Coordenadora de Conferência Legislativa, a contar da data de 01 de Junho de 2022, a servidora efetiva **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**, lhe competindo as atribuições definidas no art. 16, III da LC 145/2013, (alterada pela Lei Complementar n. 315 de 03 de Janeiro de 2022), bem como, as atribuições específicas determinadas nesta Portaria.

Art. 2º. – Fica determinado como atribuições específicas, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 16, da LC 145/2013, (alterada pela Lei Complementar n. 315 de 03 de Janeiro de 2022), a coordenação, lhe sendo atribuído o seguinte rol:

I - coordenar a conferência prévia de todos os projetos e decretos legislativos que forem lidos, nesta Casa;
II - coordenar a conferência geral de todos os projetos e decretos legislativos que forem aprovados nesta Casa, antes da assinatura do autógrafo;
III - coordenar o contato com os Vereadores propositores e com a Prefeitura, no caso de conferências com apontamentos.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220615171732 78F11

PORTARIA Nº 0055/2022

Publicação Nº 3977618

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0055, 14 DE JUNHO DE 2022

Suspende o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC em decorrência do feriado de Corpus Christi

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal nos dias 16 e 17 de junho de 2022, em decorrência ao feriado e ponto facultativo de Corpus Christi, respectivamente.

Art. 2º – Durante este período, ato do Presidente designará os servidores que ficarão de plantão, mediante escala de serviço, caso necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220614140410AF611

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Publicação Nº 3979610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A69DAFC1D634711175F34864F36C194FD2F5E377

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. Pregão Presencial 214/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento de 1.000 (hum mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A69DAFC1D634711175F34864F36C194FD2F5E377
DATA: 15/09/2021 a 14/09/2022.

Fornecedor: 3583007 - S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	418 - Fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita)	UN	419,	R$18,11	R$7.588,09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Publicação Nº 3979600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
10	68216 - Clorpromazina,40mg/mL, solução oral, gotas	FRS	700,	R$5,73	R$4.011,00
25	3656 - Metoprolol 1mg/mL c/5mL	AMP	230,	R$15,00	R$3.450,00
28	64820 - Naloxona 0,4mg/ml ampolas com 1mL EV	AMP	100,	R$5,50	R$550,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

Publicação Nº 3979601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	64788 - Acetilcisteína 100mg/ml ampolas 3mL	AMP	600,	R$2,25	R$1.350,00
3	3182 - Acido Valpróico 250 mg	CPS	337.500,	R$0,194	R$65.475,00
15	68234 - Dipirona sódica 500mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 10 ml	FRS	27.000,	R$0,70	R$18.900,00
19	68239 - Eritromicina,estolato, 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml.	FRS	950,	R$4,715	R$4.479,25
31	2037 - SINVASTATINA 20MG.	COMP	455.000,	R$0,0749	R$34.079,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

Publicação Nº 3979602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	1847 - Ácido Acetilsalicílico 100mg.	COMP	1.475.000,	R$0,041	R$60.475,00
13	68233 - Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml	AMP	3.906,89655	R$0,725	R$2.832,50
21	68259 - Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml	AMP	18.000,	R$3,99	R$71.820,00
22	63995 - Gliconato de cálcio 100mg/ml, frascos de 10 ml, injetável	F/AM	400,	R$1,98	R$792,00
23	68266 - Haloperidol, sal decanoato, 50mg/mL, solução injetável, ampolas c/1mL	AMP	1.720,	R$5,00	R$8.600,00
35	3356 - Sulfato de Morfina 10mg	AMP	500,	R$2,49	R$1.245,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Publicação Nº 3979603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 3593533 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
42	3059 - Depakote ER 500 mg, caixa com 30 comp.	CX	16,00001	R$55,8988	R$894,3814

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Publicação Nº 3979604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 3777510 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	66487 - Carvedilol 12,5mg.	COMP	167.000,	R$0,10	R$16.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Publicação Nº 3979605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
24	2731 - Loratadina 10 mg	COMP	25.000,	R$0,10	R$2.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

Publicação Nº 3979606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 39209369 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	63979 - Atensina 0,150 mg.	COMP	2.000,	R$0,277	R$554,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Publicação Nº 3979607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **A. G. KIENEN & CIA LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 39678407 - A. G. KIENEN & CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
17	68251 - Estrogênios Conjugados, 0,625mg	drag.	26.500,	R$1,153	R$30.554,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Publicação Nº 3979608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 39977226 - DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
4	68198 - Amoxicilina 500mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	45.200,	R$0,28	R$12.656,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

Publicação Nº 3979609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021. Pregão Presencial 126/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL**. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 154389A95DA320E265B5D223BE0814BC733A054D
DATA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Fornecedor: 40394930 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
16	3570 - Doxiciclina 100 mg	COMP	6.800,	R$0,196	R$1.332,80

PORTARIA 003/2022

Publicação Nº 3978221

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Ato de Designação para Responsabilidade Técnica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da implementação contínua de ações que visem aprimorar o funcionalismo da Secretaria da Saúde; e

Considerando a necessidade de nomear responsável técnica para o Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora GRASIELA SODRÉ LOPES MULLER, enfermeira, cadastrada no COREN - SC sob nº 12,1264, brasileira, casada, portadora do RG nº 4123359/SSP/SC e CPF nº 043.769.119-50, para responder pelo cargo de Responsável Técnica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 064/2022

Publicação Nº 3979466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

Portaria nº 064/2022.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA**, Sr. Alberto Prim,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando as disposições do Art. 15, §6º, II, "a" e "b" da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 2º - Fica estabelecido que será disponibilizado aos Dirigentes, Conselheiros (Fiscal e Administrativo) titulares e Membros do Comitê de Investimentos titulares cursos presencial/online de modo a cumprir a certificação exigida na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º O curso disposto no Art. 2º será indicado pelo IPPA.

Art. 4º O IPPA ressarcirá o valor da inscrição da avaliação para comprovação da certificação em que o requerente disposto no Art. 2 seja aprovado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de junho de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968

Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2022.06.15 15:09:08 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA
Matrícula 300007

Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 35/2022 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS

Publicação Nº 3979292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BE6F23CFDA3049520DE7DAE4868E9201F153339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 35/2022. Para registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo, gêneros alimentícios e outros.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 30/06/2022.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 30/06/2022.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h), até 31/02/2022 e após essa data no horário das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:30h, e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 15 de junho de 2022.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 263/2022

Publicação Nº 3976460

Decreto 263/2022, de 14 de junho de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2022, de 23 de novembro de 2021.

Art. 1º abre crédito suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para fazer face a despesas em diversas secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
01020102 Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
3.3.1.71.00.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos R$ 150.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01101094 Convênio de Trânsito – Militar
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
14 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 264/2022

Publicação Nº 3976470

Decreto 264/2022, de 14 de junho de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2144/2022, de 14 de junho de 2022.

Art. 1º abre crédito suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para fazer face a despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 52.836,93
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 42.163,07

08.00 FUNREBOM -FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS
08.001 FUNREBM
2060 Manutenção e Funcionamento do FUNREBOM
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 56.000,00
2060 Manutenção e Funcionamento do FUNREBOM
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
1014 Aquisição Veículo Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
1016 Construção/Reforma Prédio Administrativo
01000100 Recursos ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

08.00 FUNREBOM -FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS
08.001 FUNREBM
2060 Manutenção e Funcionamento do FUNREBOM
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 96.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
14 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2022 - EDUARDO C. KUHN

Publicação Nº 3978493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C04868D78C26409F6790346461257B2E20EA2EB

CONTRATO Nº. 58/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: EDUARDO CESAR KUHN EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO LIBÓRIO ROMILDO KUHN LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULETTI - CENTRO DE PALMA SOLA

VALOR TOTAL: 869.425,02

ASSINATURA: 15/06/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2022 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS - DISTRITO CERRO AZUL

Publicação Nº 3978528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C970490EA7652414486895A23611BA91475446A

CONTRATO Nº. 59/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: EDUARDO CESAR KUHN EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), SOBRE BASE DE PEDRISCO DA ESTRADA GERAL NO DISTRITO CERRO AZUL, PALMA SOLA/SC, COM EXTENSÃO DE 644,06 METROS, COM LARGURA DE 7,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 4.521,77 M².

VALOR TOTAL: 256.732,02

ASSINATURA: 15/06/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS - DISTRITO C. AZUL

Publicação Nº 3978414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83B5255FE43243B2DD417351B4388EF95CD7C621

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 70 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 70 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
11/2022
Processo Administrativo: 67/2022
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Fornecedor: 2470 - EDUARDO CESAR KUHN EPP

Recurso: 174
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 2 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação: 1036 - Pavimentação das Ruas das Comunidades do Interior
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1000100 - Recursos Ordinário

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), SOBRE BASE DE PEDRISCO DA ESTRADA GERAL NO DISTRITO CERRO AZUL, PALMA SOLA/SC, COM EXTENSÃO DE 644,06 METROS, COM LARGURA DE 7,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 4.521,77 M², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMAS, ORÇAMENTO, ART E OUTROS.	UN		0,02622	R$256.732,02	R$6.732,02
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$6.732,02

Recurso: 277
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 2 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação: 1036 - Pavimentação das Ruas das Comunidades do Interior
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1760176 - Emendas Parlamentares Individuais Especial

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), SOBRE BASE DE PEDRISCO DA ESTRADA GERAL NO DISTRITO CERRO AZUL, PALMA SOLA/SC, COM EXTENSÃO DE 644,06 METROS, COM LARGURA DE 7,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 4.521,77 M², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMAS, ORÇAMENTO, ART E OUTROS.	UN		0,97378	R$256.732,02	R$250.000,00
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$250.000,00

Total do Fornecedor:	R$256.732,02
Valor Total Adjudicado:	R$256.732,02

Palma Sola, 15 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 70 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 70 cotaCredenciamento: 0

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 760.741.889-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022 - AMPLIAÇÃO NUCLEO DE ENSINO LIBORIO

Publicação Nº 3978389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 731EF4C0032118BC38F874C7E8BF93A01CCCCB69

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 69 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 69 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
10/2022
Processo Administrativo: 66/2022
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Fornecedor: 2470 - EDUARDO CESAR KUHN EPP

Recurso: 210
Órgão: 4 - EDUCACAO E ESPORTE
Unidade: 4 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Ação: 1030 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO LIBÓRIO ROMILDO KUHN LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULETTI - CENTRO DE PALMA SOLA -SC, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ART E DEMAIS, ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A ESTE, SENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.	UN		0,25238	R$869.425,02	R$219.425,02
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$219.425,02

Recurso: 276
Órgão: 4 - EDUCACAO E ESPORTE
Unidade: 4 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Ação: 1030 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 3760001 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO LIBÓRIO ROMILDO KUHN LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULETTI - CENTRO DE PALMA SOLA -SC, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ART E DEMAIS, ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A ESTE, SENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.	UN		0,17253	R$869.425,02	R$150.000,00
				Total do Adjudicado para o Recurso:		R$150.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 69 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 69 cotaCredenciamento: 0

Fornecedor: 2470 - EDUARDO CESAR KUHN EPP

Recurso: 279
Órgão: 4 - EDUCACAO E ESPORTE
Unidade: 4 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Ação: 1030 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1760176 - Emendas Parlamentares Individuais Especial

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO LIBÓRIO ROMILDO KUHN LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULETTI - CENTRO DE PALMA SOLA -SC, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ART E DEMAIS, ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A ESTE, SENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.	UN		0,57509	R$869.425,02	R$500.000,00

Total do Adjudicado para o Recurso: R$500.000,00

Total do Fornecedor: R$869.425,02

Valor Total Adjudicado: R$869.425,02

Palma Sola, 15 de junho de 2022

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 760.741.889-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1897_2022_DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978562

DECRETO Nº 1.897, de 15 de junho de 2022.

"Dispõe sobre o ponto facultativo do expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira nos dias 16 e 17 de junho de 2022".

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que legalmente o dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, Dia de Corpus Christi, é declarado ponto facultativo nacional;
Considerando que o dia 17 de junho do corrente ano, sexta-feira, ficará incrustado entre o final de semana, sábado e domingo;
Considerando o enfrentamento à COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 16 e 17 de junho de 2022, respectivamente quinta e sexta-feira, em decorrência do ponto facultativo nacional de " Corpus Christi", comemorado no dia 16 de junho de 2022.

Art.2º - O disposto no caput do art. 1º e 2º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocarem servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento da comunidade.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 15 de junho de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 15 de Junho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2022

Publicação Nº 3979548

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022
CONCURSO PÚBLICO 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 15 de Junho de 2022.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Eliane Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração

contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@pref.palmeira

Palmitos

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 3976355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 398C67FA82A505122F78A8978471BA6F3B4BE857

.

MUNICÍPIO DE PALMITOS

5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 48/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA Cláusula Quarta – Do PREÇO. Contratada: REUNIDAS TURISMO LTDA. Vigência: 15/06/2023. Trajeto Palmitos x Florianópolis: R$ 251,54; Trajeto Florianópolis x Palmitos: R$ 254,74; Trajeto Palmitos x Lages: R$ 172,59; Trajeto Lages x Palmitos: R$ 177,40. Palmitos 15/06/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 046-2022 - ÂNGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS

Publicação Nº 3979641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 046/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ÂNGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS. Valor de R$ 9.928,52 (nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 08 de junho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 047-2022 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP

Publicação Nº 3979642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 047/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDINA LTDA - EPP. Valor de R$ 17.545,20 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 08 de junho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 048-2022 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA

Publicação Nº 3979643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 048/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA. Valor de R$ 44.087,10 (quarenta e quatro mil e oitenta e sete reais e dez centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 08 de junho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 049-2022 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP

Publicação Nº 3979644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 049/2022
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP. Valor de R$ 55.972,70 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 08 de junho de 2022. Luiz Henrique Saliba – PREFE ITO MUNICIPAL.

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2022

Publicação Nº 3977892

ATA Nº 026/2022

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2022 ÀS 19:00 HORAS

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 26ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente, solicitou a 1ª Secretária para que efetuasse a leitura da Ata n. 025/2022, sendo **APROVADA** por unanimidade. Em seguida, solicitou a 1ª Secretária para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001/2022** de iniciativa de todos os vereadores que **"REVOGA AS EMENDAS À LEI ORGÂNICA Nº 06/2009 E 08/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";** Indicação n° 0068/2022 de iniciativa da vereadora Sandra Silva. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. **ORDEM DO DIA:** Nos termos regimentais foi declarada **APROVADA** a redação final do seguinte projeto de lei: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0015/2022** de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que **"Fica denominado de "Parque Municipal Prefeito Aloísio Partala", parte da área constante do imóvel - matrícula n. 5.461, situado às margens da BR 116, no Município de Papanduva-SC". Palavra Livre:** A vereadora Sandra Silva, após os cordiais cumprimentos, justificou a indicação que apresentou ao Poder Executivo para que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei que dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural no município de Papanduva. Na sequência, a vereadora Mariângela Senna requereu verbalmente ao Senhor Presidente para que solicite ao Procurador Jurídico que tome as devidas providências com relação a ausência de resposta do Poder Executivo ao Requerimento aprovado na Sessão Ordinária no dia 05 de abril, o qual solicitou informações oficiais a respeito das obras de pavimentação do município. Em atendimento, o Senhor Presidente determinou ao Procurador Jurídico para que tome as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 14 de junho de 2022, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 09 de junho de 2022.

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA SILVA
1ª Secretária

PORTARIA Nº 0016/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva, no dia 17/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Papanduva em, 15 de junho de 2022.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Paraíso

PREFEITURA

DECRETO N° 2647/2022

Publicação Nº 3979022

DECRETO Nº 2647/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 – DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.1031.2015 – Transporte Escolar da Educação Básica
3.3.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas (049) .....R$ 60.000,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

01.01.0001 – Receita de Transf. de Impostos – Educação	R$	60.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 15 de junho de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

EXT. CONTRATO Nº 43/2022 - PL. 51/2022 - TOMADA DE PREÇOS 14/2022

Publicação Nº 3977593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4B02297B96B3952CDA4E63D9DC9C95F0BD1AFB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
EXTRATO

CONTRATO Nº 43/2022
Processo licitatório nº 51/2022
Tomada de Preços nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.UQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SOBRE BASE DE PEDRAS IRREGULARES, COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 5CM, NOS TRECHOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA - TRANSFERENCIA ESPECIAL VOLUNTARIA – PORTARIA SEF 321/2021".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: E.J.F. EMPRENDIMENTOS LTDA EPP.
DO VALOR: R$ 1.456.737,44 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais com quarenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 15 de junho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

EXT. DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 - PL. 07/2022FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022FMS

Publicação Nº 3978117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO

EXTRADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo licitatório n° 07/2022
Pregão Presencial n° 05/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
DO VALOR: R$ 329.165,00 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reias).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 15 de junho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. 07/2022FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022FMS

Publicação Nº 3977770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DCA47CE19C59FDC121BC4C5F3EF3C89CED2F148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
5/2022
Processo Administrativo: 7/2022
Registro Homologação:
7E51FAA785A7C04E82FA064B3D98B0885AB850B0

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2625/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 5/2022, o(s) participante(s):

42897 - OESTE DENTAL E PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (GRADE METÁLICA E ACRILIZAÇÃO) PPR.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROCEDIMENTOS:PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (GRADE METÁLICA E ACRILIZAÇÃO) PPR.PRÓTESE COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO EM MUFLA, COM RESINA DE BOA QUALIDADE TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA;DENTES (BIOTONE) DE ACRÍLICO COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES;CERTIFICADO ISOGRADE DE ESTRUTURA METÁLICA EM CROMO COBALTO FUNDIDA E POLIDA, ROLETE DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA;MONTAGEN E REMONTAGEN, ESCULTURA DE GENGIVA PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTOS. PROCEDIMENTOSODONTOLÓGICOS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (GRADE METÁLICA E ACRILIZAÇÃO) PPR .MOLDAGEM INICIAL COM ALGINATO ESPECIAL E VAZAMENTO DO MODELO COM GESSO ESPECIAL. MORDIDA EM CERA E DEMARCAÇÕES DA LINHA DO SORRISO, ESCOLHA DA COR DO DENTE.PROVA DOS DENTES E MORDIDA.I NSTALAÇÃO DA PRÓTESE E POSSÍVEIS AJUSTES.	SERVIÇO		300	R$470,60	R$141.180,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROCEDIMENTOS:PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL ? PT SUPERIOR E INFERIOR PRÓTESE COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO EM MUFLA, COM RESINA DE BOA QUALIDADE TERMO - POLIMERIZÁVEL;DENTES (BIOTONE) DE ACRÍLICO COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE PRENSAGEM, ROLETE EM CERA COM PLACA DE GODIVA DE 1MM; AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; MONTAGENS, REMONTAGENS, ESCULTURA DE GENGIVA PARA FINALIZAÇÃO TIPO ?CASCA DE LARANJA?, ACRILIZAÇÃO TERMO - POLIMERIZAVEL E ACABAMENTO FINAL; CERTIFICADO ISOPROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS: PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL ? PT MOLDAGEM INICIAL COM ALGINATO E VAZAMENTO DO MODELO EM GESSO PEDRA. MORDIDA EM CERA, MARCAÇÃO DA LINHA DO SORRISO, ALTURA DA DIMENSÃO VERTICAL, ESCOLHA DA COR DO DENTE.PROVA DOS DENTES E MORDIDA, MOLDAGEM FUNCIONAL COM PASTA ZINCO ENÓLICA E VAZAMENTO EM GESSO PEDRA. INSTALAÇÃO DA PRÓTESE E POSSÍVEIS AJUSTES DE MORDIDA.	SERVIÇO		400	R$373,00	R$149.200,00
3	REEEMBASAMENTO DE PROTESES DENTARIAS	SERVIÇO		150	R$97,50	R$14.625,00
4	REFORÇOMETALICOPARA PROTESES TOTAIS QUANDO SOLICITADA	SERVIÇO		100	R$95,35	R$9.535,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

42897 - OESTE DENTAL E PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CONSERTO DE PROTESE DENTARIA (PR OU PPR) EM ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTENCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO, ESMALTE) ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E DE ABRASÃO. AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO.	SERVIÇO		150	R$97,50	R$14.625,00
					Total do Fornecedor:	R$329.165,00

Paraíso, 15 de junho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. 51/2022 - TOMADA DE PREÇOS 14/2022

Publicação Nº 3976878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A6C39C5F0EF60BCF27854D499F34FF330E499E7

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 53 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
14/2022
Processo Administrativo: 51/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2560/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 14/2022, o(s) participante(s):

51802 - E.J.F. EMPRENDIMENTOS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENIDA PROF. JOAO LINDENMAYER (TRECHO ENTRE A RUA JOÃO JACINTO BACIN E RUA JOÃO BATISTA GHENO)	METROS QUADRADOS		5.562,44	R$89,86	R$499.842,08
2	RUA JOAO BATISTA GHENO (TRECHO ENTRE A RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN E AV. PROF. JOÃO LINDENMAYER)	METROS QUADRADOS		2.455,59	R$90,87	R$223.129,63
3	RUA JOAO JACINTO BACIN (TRECHO ENTRE A RUA ATÍLIO GRANSOTTO E AV. PROF. JOÃO LINDENMAYER)	METROS QUADRADOS		1.200	R$92,58	R$111.091,71
4	RUA ATILIO GRANSOTTO (TRECHO ENTRE A RUA JOÃO JACINTO BACIN E RUA FIORAVANTE FURLAN)	METROS QUADRADOS		2.129,07	R$91,56	R$194.935,76
5	RUA DOS PINHEIROS (TRECHO ENTRE A RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN E RUA JOÃO QUERINO DOS SANTOS)	METROS QUADRADOS		4.710,44	R$90,81	R$427.738,26
				Total do Fornecedor:		**R$1.456.737,44**

Paraíso, 14 de junho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 17/2022 - PL 54/2022

Publicação Nº 3977581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F433BC29D9FE612EA25766B6F97C74C50414BE8

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
6F433BC29D9FE612EA25766B6F97C74C50414BE8

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/ pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica.. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h20min do dia 05/07/2022. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 05/07/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 15 de junho de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 18/2022 - PL 55/2022

Publicação Nº 3977586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98F13E696CA861653784C401802F4FD6008808C9

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
98F13E696CA861653784C401802F4FD6008808C9

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Contratação de Serviços para realização da Mostra Pedagógica das nove Escolas Municipais que acontecerá no dia 22/07/2022 através do Projeto "Arraiá da Educação – Integrando Saberes, Compartilhando Vivências". conforme descrição do Anexo I. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h20min do dia 06/07/2022. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 06/07/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 15 de junho de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO AO CONTRATO 21/2022

Publicação Nº 3977621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C77F24E0F8DE460E843AA289E0B41CD7F849CD0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.872,32 (noventa e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022.

Objeto: O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas de concreto e sinalização viária da Rua Manoel Domingos de Matos (estaqueamento: O=pp até 9+10,29m, 190,29 metros de extensão), localizada no bairro Nova Belém, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital, conforme especificações constantes do projeto básico. Data da assinatura: 15/06/2022. Código: C77F24E0F8DE460E843AA289E0B41CD7F849CD0E

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 47/2021

Publicação Nº 3977952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52C19AFB181111BFCD286E3BA9B9E40C7388DCDC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO 47/2021
Processo Licitatório nº 69/2021
Tomada de Preço nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Pereira da Silva, centro, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Vanessa Pereira, brasileira, denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 firmado com a empresa PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, com sede na Rua Elis Regina, 174, Ponte de Imaruim, Palhoça/SC, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 28.517.549/0001-77, neste ato representada pelo Sr. RIVELINO RAFAEL KIST, CPF nº 933.***.***-**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante suas cláusulas a seguir:

Considerando que a Contratada foi devidamente Notificada, para que iniciasse a execução da obra contratada através do Processo Licitatório 069/2021, Tomada de Preço nº 15/2022, Contrato nº 47/2021, conforme a Notificação 02/2022, e mesmo assim não cumpriu o contrato;

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato Administrativo, sem a necessidade de propositura de ação judicial;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento, a rescisão do Contrato n.º 047/2021, a contratação de empresa especializada para reformar o imóvel localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes com objetivo da Implementação do Centro de Atividades Educacionais Complementares no Munícipio, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico., originada das Tomada de Preços n.º 15/2021, Processo Licitatório 069/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO

2.2. Pelo presente destrato fica rescindido Unilateralmente o Contrato nº 047/2021, no valor total de R$ 284.231,00 (duzentos e oitenta quatro mil e duzentos e trinta e um reais) para execução da obra contratada, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 047/2021, por interesse publico e em decorrência da motivação exposta na Cláusula Décima Sexta e por ter a referida empresa deixado de cumprir clausulas contratuais e não ter executado as obras no tempo previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Uma vez caracterizada descumprimento da Cláusula Sexta – Dos Prazos da Execução dos Serviços, a qual estabelece o prazo para a execução da obra. A empresa PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 28.517.549/0001-77, sem justa causa e prévia comunicação, apesar de ter sido devidamente notificada pela administração e, sem que houvesse resposta da justificando o não cumprimento do contrato (Art. 78, Incisos I e IV da Lei 8.666/93), infringiu as cláusulas contratuais e será considerada ora DISTRATADA. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de nº 047/2021, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 01%(um centésimo por cento) por dia de atraso, perfazendo um total de R$ 1.165,22(um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), calculado sobre o valor global do Contrato R$ 284.231,00 (duzentos e oitenta quatro mil e duzentos e trinta e um reais) e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 047/2021, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 047/2021, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de 15 de Junho de 2022.

O presente Termo será lavrado em suas vias de igual teor e forma.

VANESSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

2._____

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 48/2021

Publicação Nº 3978070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB271E046E92CCFFD5CCBC288607004277620688

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO 48/2021
Processo Licitatório nº 70/2021
Tomada de Preço nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Pereira da Silva, centro, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Vanessa Pereira, brasileira, denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 firmado com a empresa PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, com sede na Rua Elis Regina, 174, Ponte de Imaruim, Palhoça/SC, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 28.517.549/0001-77, neste ato representada pelo Sr. RIVELINO RAFAEL KIST, CPF nº 933.***.***-**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante suas cláusulas a seguir:

Considerando que a Contratada foi devidamente Notificada, para que iniciasse a execução da obra contratada através do Processo Licitatório 070/2021, Tomada de Preço nº 16/2022, Contrato nº 48/2021, conforme a Notificação 03/2022, e mesmo assim não cumpriu o contrato;

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato Administrativo, sem a necessidade de propositura de ação judicial;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento, a rescisão do Contrato n.º 048/2021, O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para executar Ampliação da Escola de Isolada Professora Ernestina Pereira Martins, localizada no bairro Sorocaba, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico., originada das Tomada de Preços n.º 16/2021, Processo Licitatório 070/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO

2.2. Pelo presente destrato fica rescindido Unilateralmente o Contrato nº 048/2021, no valor do total de R$ 112.964,93 (cento e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) por interesse público e em decorrência da motivação exposta na Cláusula Décima Sexta e por ter a referida empresa deixado de cumprir clausulas contratuais e não ter executado as obras no tempo previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Uma vez caracterizada descumprimento da Cláusula Sexta – Dos Prazos da Execução dos Serviços, a qual estabelece o prazo para a execução da obra. A empresa PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 28.517.549/0001-77, sem justa causa e prévia comunicação, apesar de ter sido devidamente notificada pela administração, sem que houvesse resposta da justificando o não cumprimento do contrato (Art. 78, Incisos I e IV da Lei 8.666/93), infringiu as cláusulas contratuais e será considerada ora DISTRATADA. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de nº 048/2021, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 01%(um centésimo por cento) por dia de atraso, perfazendo um total de R$ 462,89(quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), calculado sobre o valor global do Contrato R$ 112.964,93 (cento e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 048/2021, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 048/2021, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de 15 de Junho de 2022.

O presente Termo será lavrado em suas vias de igual teor e forma.

VANESSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

2._____

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.322.000,00**	**2.322.000,00**	**1.841.127,23**	**79,29**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	800.000,00	915.248,67	114,41
IPTU	628.000,00	628.000,00	784.877,84	124,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	172.000,00	172.000,00	130.370,83	75,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.000,00	182.000,00	95.369,10	52,40
ITBI	179.000,00	179.000,00	93.094,01	52,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.275,09	75,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	929.000,00	929.000,00	692.980,08	74,59
ISS	895.000,00	895.000,00	688.586,48	76,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	4.393,60	12,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	411.000,00	411.000,00	137.529,38	33,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**17.106.000,00**	**17.106.000,00**	**7.295.127,62**	**42,65**
Cota-Parte FPM	9.568.000,00	9.568.000,00	4.022.530,46	42,04
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	4.582,08	11,46
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	525.339,04	47,76
Cota-Parte ICMS	6.302.000,00	6.302.000,00	2.713.934,70	43,06
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	28.741,34	35,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.428.000,00**	**19.428.000,00**	**9.136.254,85**	**47,03**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.986.000,00	4.986.000,00	1.970.626,04	39,52	1.928.513,62	38,68	1.864.682,92	37,40
Despesas Correntes	4.701.000,00	4.701.000,00	1.970.626,04	41,92	1.928.513,62	41,02	1.864.682,92	39,67
Despesas de Capital	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	8.188,60	81,89
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	8.188,60	81,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	52.998,85	66,25	51.920,29	64,90	8.231,60	10,29
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	52.998,85	66,25	51.920,29	64,90	8.231,60	10,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	178,38	0,89	178,38	0,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	178,38	0,89	178,38	0,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.116.000,00**	**5.116.000,00**	**2.033.803,27**	**39,75**	**1.990.612,29**	**38,91**	**1.881.103,12**	**36,77**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.033.803,27	1.990.612,29	1.881.103,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.033.803,27**	**1.990.612,29**	**1.881.103,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.370.438,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			620.174,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,26**	**21,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.606.000,00	2.606.000,00	895.346,40	34,36
Proveniente da União	2.285.000,00	2.285.000,00	810.437,65	35,47
Proveniente dos Estados	321.000,00	321.000,00	84.908,75	26,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.606.000,00**	**2.606.000,00**	**895.346,40**	**34,36**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.000,00	2.792.500,00	1.044.653,82	37,41	867.904,05	31,08	811.090,51	29,05
Despesas Correntes	1.925.000,00	2.290.500,00	1.039.855,10	45,40	863.804,34	37,71	806.990,80	35,23
Despesas de Capital	472.000,00	502.000,00	4.798,72	0,96	4.099,71	0,82	4.099,71	0,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	490.000,00	119.320,83	24,35	93.452,97	19,07	76.668,16	15,65
Despesas Correntes	490.000,00	490.000,00	119.320,83	24,35	93.452,97	19,07	76.668,16	15,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.000,00	146.000,00	63.769,87	43,68	53.638,74	36,74	46.196,88	31,64
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	63.769,87	43,68	53.638,74	36,74	46.196,88	31,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	29.886,00	85,39	25.760,17	73,60	25.760,17	73,60
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	29.886,00	99,62	25.760,17	85,87	25.760,17	85,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.068.000,00**	**3.463.500,00**	**1.257.630,52**	**36,31**	**1.040.755,93**	**30,05**	**959.715,72**	**27,71**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.383.000,00	7.778.500,00	3.015.279,86	38,76	2.796.417,67	35,95	2.675.773,43	34,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	500.000,00	500.000,00	129.320,83	25,86	103.452,97	20,69	84.856,76	16,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	226.000,00	226.000,00	116.768,72	51,67	105.559,03	46,71	54.428,48	24,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	55.000,00	29.886,00	54,34	25.760,17	46,84	25.760,17	46,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	178,38	0,89	178,38	0,89	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.184.000,00**	**8.579.500,00**	**3.291.433,79**	**38,36**	**3.031.368,22**	**35,33**	**2.840.818,84**	**33,11**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**3.057.000,00**	**3.452.500,00**	**1.260.082,52**	**36,50**	**1.043.207,93**	**30,22**	**962.167,72**	**27,87**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.127.000,00**	**5.127.000,00**	**2.031.351,27**	**39,62**	**1.988.160,29**	**38,78**	**1.878.651,12**	**36,64**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:35:00.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO LOPES, 14/06/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 - ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.700.410,09	2.051,41	15.702.461,50
Pessoal Ativo	15.515.202,99	2.051,41	15.517.254,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.412.354,58	100,00	13.412.454,58
Obrigações Patronais	2.102.848,41	1.951,41	2.104.799,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	185.207,10	0,00	185.207,10
Aposentadorias, Reserva e Reformas	185.207,10	0,00	185.207,10
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	342.341,31	0,00	342.341,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	333.823,26	0,00	333.823,26
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.518,05	0,00	8.518,05
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**15.358.068,78**	**2.051,41**	**15.360.120,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.558.592,39**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**39.905,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**34.518.686,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.360.120,19**	**44.50%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.640.090,70**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.708.086,17**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.776.081,63**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:41:40.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

CONTROLES 2º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 3977471

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.322.000,00	1.841.127,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	800.000,00	915.248,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.000,00	95.369,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	929.000,00	692.980,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	411.000,00	137.529,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.806.000,00	7.295.127,62
2.1 - Cota-Parte FPM	10.268.000,00	4.022.530,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.568.000,00	4.022.530,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.302.000,00	2.713.934,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	28.741,34
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	4.582,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	525.339,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.128.000,00**	**9.136.254,85**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.418.000,00**	**1.459.025,52**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.614.000,00**	**825.038,19**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.131.000,00	3.101.760,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.131.000,00	3.101.760,96
6.1.1 - Principal	6.123.000,00	3.060.629,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	41.131,51
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.705.000,00	1.601.603,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	472.605,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	472.605,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.574.366,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.468.000,00	1.565.854,55	1.565.854,55	1.463.447,07
10.1 - Educação Infantil	1.317.000,00	591.759,32	591.759,32	521.942,10
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.151.000,00	974.095,23	974.095,23	941.504,97
11 - OUTRAS DESPESAS	1.755.472,43	745.842,63	607.726,29	583.506,29
11.1 - Educação Infantil	720.000,00	321.248,38	301.243,66	292.635,86
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.035.472,43	424.594,25	306.482,63	290.870,43
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.223.472,43**	**2.311.697,18**	**2.173.580,84**	**2.046.953,36**

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.565.854,55	1.565.854,55	1.463.447,07
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.219.224,75	2.081.108,41	1.956.338,13
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.171.232,67	1.565.854,55	1.565.854,55	50,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	310.176,10	1.020.652,55	1.020.652,55	32,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	575.450,42	472.605,73	92.472,43	92.472,43	0,00	380.133,30
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.450,42	472.605,73	92.472,43	92.472,43	0,00	380.133,30
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	7.528,29	7.528,29	3.322,70
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.777.000,00	712.187,05	706.687,05	683.469,70
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.297.000,00**	**719.715,34**	**714.215,34**	**686.792,40**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.887.796,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.601.603,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.286.192,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.284.063,71	1.286.192,25	14,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	902.217,63	177.351,10	168.715,74	0,00	733.501,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	665.130,54	31.602,63	31.505,74	0,00	633.624,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.087,09	145.748,47	137.210,00	0,00	99.877,09
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	729.000,00	321.367,28
35.1 - Salário-Educação	521.000,00	262.669,74
35.2 - PDDE	6.000,00	32,34
35.3 - PNAE	131.000,00	37.917,10
35.4 - PNATE	71.000,00	20.748,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.657.000,00	68.404,89
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.386.000,00**	**389.772,17**

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.316.000,00	2.450.496,23	38.280,04	38.280,04
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.691.225,00	557.469,33	440.743,91	404.517,47
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.037.225,00**	**3.007.965,56**	**479.023,95**	**442.797,51**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**15.871.697,43**	**6.170.642,83**	**3.456.736,33**	**3.228.807,95**
47.1 - Despesas Correntes	8.678.472,43	3.445.550,62	3.168.562,07	2.944.839,28
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.816.000,00	2.200.490,33	2.200.490,33	2.074.865,50
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	36.023,40	19.401,14	19.401,14
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.802.472,43	1.209.036,89	948.670,60	850.572,64
47.2 - Despesas de Capital	7.193.225,00	2.725.092,21	288.174,26	283.968,67
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.193.225,00	2.725.092,21	288.174,26	283.968,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	720.578,97	306.686,45
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.101.760,96	262.669,74
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.162.154,02	166.729,58
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.660.185,91	402.626,61
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.660.185,91	402.626,61

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:31:37.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.336.000,00	44.336.000,00	10.028.735,21	22,62	17.734.386,63	40,00	26.601.613,37
RECEITAS CORRENTES	31.536.000,00	31.536.000,00	6.852.978,29	21,73	13.576.499,90	43,05	17.959.500,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.125.000,00	3.125.000,00	1.365.240,89	43,69	2.561.380,91	81,96	563.619,09
Impostos	2.322.000,00	2.322.000,00	951.982,28	41,00	1.841.127,23	79,29	480.872,77
Taxas	803.000,00	803.000,00	413.258,61	51,46	720.253,68	89,70	82.746,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.315.000,00	1.315.000,00	242.800,21	18,46	459.794,17	34,97	855.205,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.315.000,00	1.315.000,00	242.800,21	18,46	459.794,17	34,97	855.205,83
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	133.476,90	106,78	209.535,68	167,63	-84.535,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.000,00	28.000,00	294,63	1,05	728,44	2,60	27.271,56
Valores Mobiliários	97.000,00	97.000,00	133.182,27	137,30	208.807,24	215,27	-111.807,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.831.000,00	24.831.000,00	5.077.808,36	20,45	10.286.620,47	41,43	14.544.379,53
Transferências da União e de suas Entidades	11.787.000,00	11.787.000,00	2.079.312,72	17,64	4.461.462,29	37,85	7.325.537,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.921.000,00	6.921.000,00	1.384.456,91	20,00	2.764.528,73	39,94	4.156.471,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.123.000,00	6.123.000,00	1.614.038,73	26,36	3.060.629,45	49,99	3.062.370,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.079.000,00	2.079.000,00	33.651,93	1,62	59.168,67	2,85	2.019.831,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	110.000,00	29.280,14	26,62	52.087,62	47,35	57.912,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.909.000,00	1.909.000,00	4.371,79	0,23	7.081,05	0,37	1.901.918,95
RECEITAS DE CAPITAL	12.800.000,00	12.800.000,00	3.175.756,92	24,81	4.157.886,73	32,48	8.642.113,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.850.000,00	10.850.000,00	3.175.756,92	29,27	4.157.886,73	38,32	6.692.113,27
Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	418.022,67	4,24	418.022,67	4,24	9.431.977,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	2.757.734,25	275,77	3.739.864,06	373,99	-2.739.864,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.336.000,00	44.336.000,00	10.028.735,21	22,62	17.734.386,63	40,00	26.601.613,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.336.000,00	44.336.000,00	10.028.735,21	22,62	17.734.386,63	40,00	26.601.613,37
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.336.000,00	44.336.000,00	10.028.735,21	22,62	17.734.386,63	40,00	26.601.613,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.531.087,99	----	----	1.531.087,99	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.531.087,99	----	----	1.531.087,99	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.336.000,00	55.060.934,33	11.806.325,07	18.877.840,90	36.183.093,43	6.042.401,16	10.784.587,31	44.276.347,02	9.831.821,71
DESPESAS CORRENTES	27.551.000,00	27.949.972,43	5.038.257,63	11.713.723,99	16.236.248,44	5.385.862,00	10.046.506,28	17.903.466,15	9.102.703,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.155.000,00	15.775.000,00	2.943.018,54	5.500.300,89	10.274.699,11	2.918.175,55	5.454.389,52	10.320.610,48	5.216.407,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.146.000,00	11.924.972,43	2.095.239,09	6.213.423,10	5.711.549,33	2.467.686,45	4.592.116,76	7.332.855,67	3.886.295,53
DESPESAS DE CAPITAL	16.695.000,00	27.020.961,90	6.768.067,44	7.164.116,91	19.856.844,99	656.539,16	738.081,03	26.282.880,87	729.118,44
INVESTIMENTOS	16.095.000,00	26.420.961,90	6.768.067,44	7.164.116,91	19.256.844,99	656.539,16	738.081,03	25.682.880,87	729.118,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	----	----	90.000,00	----	----	90.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	44.336.000,00	55.060.934,33	11.806.325,07	18.877.840,90	36.183.093,43	6.042.401,16	10.784.587,31	44.276.347,02	9.831.821,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.336.000,00	55.060.934,33	11.806.325,07	18.877.840,90	36.183.093,43	6.042.401,16	10.784.587,31	44.276.347,02	9.831.821,71
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	6.949.799,32	----	7.902.564,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.336.000,00	55.060.934,33	11.806.325,07	18.877.840,90	----	6.042.401,16	17.734.386,63	----	17.734.386,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:23:07.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.470,64	-2.470,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.470,64	-2.470,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	2.085,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	2.085,03	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	2.085,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	76.792,66	385,61	77.178,27

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:33:10.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.322.000,00**	**2.322.000,00**	**1.841.127,23**	**79,29**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	800.000,00	915.248,67	114,41
IPTU	628.000,00	628.000,00	784.877,84	124,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	172.000,00	172.000,00	130.370,83	75,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.000,00	182.000,00	95.369,10	52,40
ITBI	179.000,00	179.000,00	93.094,01	52,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.275,09	75,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	929.000,00	929.000,00	692.980,08	74,59
ISS	895.000,00	895.000,00	688.586,48	76,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	4.393,60	12,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	411.000,00	411.000,00	137.529,38	33,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**17.106.000,00**	**17.106.000,00**	**7.295.127,62**	**42,65**
Cota-Parte FPM	9.568.000,00	9.568.000,00	4.022.530,46	42,04
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	4.582,08	11,46
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	525.339,04	47,76
Cota-Parte ICMS	6.302.000,00	6.302.000,00	2.713.934,70	43,06
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	28.741,34	35,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.428.000,00**	**19.428.000,00**	**9.136.254,85**	**47,03**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.986.000,00	4.986.000,00	1.970.626,04	39,52	1.928.513,62	38,68	1.864.682,92	37,40
Despesas Correntes	4.701.000,00	4.701.000,00	1.970.626,04	41,92	1.928.513,62	41,02	1.864.682,92	39,67
Despesas de Capital	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	8.188,60	81,89
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	8.188,60	81,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	52.998,85	66,25	51.920,29	64,90	8.231,60	10,29
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	52.998,85	66,25	51.920,29	64,90	8.231,60	10,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	178,38	0,89	178,38	0,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	178,38	0,89	178,38	0,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.116.000,00**	**5.116.000,00**	**2.033.803,27**	**39,75**	**1.990.612,29**	**38,91**	**1.881.103,12**	**36,77**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.033.803,27	1.990.612,29	1.881.103,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.033.803,27**	**1.990.612,29**	**1.881.103,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.370.438,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			620.174,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,26**	**21,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.606.000,00	2.606.000,00	895.346,40	34,36
Proveniente da União	2.285.000,00	2.285.000,00	810.437,65	35,47
Proveniente dos Estados	321.000,00	321.000,00	84.908,75	26,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.606.000,00**	**2.606.000,00**	**895.346,40**	**34,36**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.000,00	2.792.500,00	1.044.653,82	37,41	867.904,05	31,08	811.090,51	29,05
Despesas Correntes	1.925.000,00	2.290.500,00	1.039.855,10	45,40	863.804,34	37,71	806.990,80	35,23
Despesas de Capital	472.000,00	502.000,00	4.798,72	0,96	4.099,71	0,82	4.099,71	0,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	490.000,00	119.320,83	24,35	93.452,97	19,07	76.668,16	15,65
Despesas Correntes	490.000,00	490.000,00	119.320,83	24,35	93.452,97	19,07	76.668,16	15,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.000,00	146.000,00	63.769,87	43,68	53.638,74	36,74	46.196,88	31,64
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	63.769,87	43,68	53.638,74	36,74	46.196,88	31,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	29.886,00	85,39	25.760,17	73,60	25.760,17	73,60
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	29.886,00	99,62	25.760,17	85,87	25.760,17	85,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.068.000,00**	**3.463.500,00**	**1.257.630,52**	**36,31**	**1.040.755,93**	**30,05**	**959.715,72**	**27,71**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.383.000,00	7.778.500,00	3.015.279,86	38,76	2.796.417,67	35,95	2.675.773,43	34,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	500.000,00	500.000,00	129.320,83	25,86	103.452,97	20,69	84.856,76	16,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	226.000,00	226.000,00	116.768,72	51,67	105.559,03	46,71	54.428,48	24,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	55.000,00	29.886,00	54,34	25.760,17	46,84	25.760,17	46,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	178,38	0,89	178,38	0,89	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.184.000,00**	**8.579.500,00**	**3.291.433,79**	**38,36**	**3.031.368,22**	**35,33**	**2.840.818,84**	**33,11**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**3.057.000,00**	**3.452.500,00**	**1.260.082,52**	**36,50**	**1.043.207,93**	**30,22**	**962.167,72**	**27,87**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.127.000,00**	**5.127.000,00**	**2.031.351,27**	**39,62**	**1.988.160,29**	**38,78**	**1.878.651,12**	**36,64**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:35:00.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO LOPES, 14/06/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 13

Publicação Nº 3977513

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:35:31.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 14

Publicação Nº 3977514

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.336.000,00
Previsão Atualizada	44.336.000,00
Receitas Realizadas	17.734.386,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.531.087,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.336.000,00
Dotação Atualizada	55.060.934,33
Despesas Empenhadas	18.877.840,90
Despesas Liquidadas	10.784.587,31
Despesas Pagas	9.831.821,71
Superávit Orçamentário	6.949.799,32

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.877.840,90
Despesas Liquidadas	10.784.587,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.558.592,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.518.686,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.518.686,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.197.000,00	5.894.630,33	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.322.000,00	6.103.437,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	975.784,83	0,00	832.401,50	143.383,33
Poder Executivo	975.755,13	0,00	832.371,80	143.383,33
Poder Legislativo	29,70	0,00	29,70	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.133.450,66	1.189,12	966.725,85	6.165.535,69
Poder Executivo	6.885.960,64	1.189,12	941.547,00	5.943.224,52

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2022

Poder Legislativo	247.490,02	0,00	25.178,85	222.311,17
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.109.235,49	1.189,12	1.799.127,35	6.308.919,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.286.192,25	25%	14,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.565.854,55	70%	50,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.950.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.164.116,91	19.856.844,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	2.470,64	-2.470,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.990.612,29	15%	21,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:38:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Paulo Lopes, 14/06/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.336.000,00	55.060.934,33	11.806.325,07	18.877.840,90	100,00	36.183.093,43	6.042.401,16	10.784.587,31	100,00	44.276.347,02
LEGISLATIVA	1.860.000,00	1.860.000,00	149.974,49	404.545,49	2,14	1.455.454,51	164.472,21	336.220,32	3,12	1.523.779,68
Ação Legislativa	1.860.000,00	1.860.000,00	149.974,49	404.545,49	2,14	1.455.454,51	164.472,21	336.220,32	3,12	1.523.779,68
ADMINISTRAÇÃO	3.294.000,00	3.294.000,00	505.119,67	1.352.125,45	7,16	1.941.874,55	556.928,47	966.931,93	8,97	2.327.068,07
Administração Geral	2.557.000,00	2.557.000,00	349.628,10	1.056.498,69	5,60	1.500.501,31	431.728,73	732.667,00	6,79	1.824.333,00
Administração Financeira	737.000,00	737.000,00	155.491,57	295.626,76	1,57	441.373,24	125.199,74	234.264,93	2,17	502.735,07
SEGURANÇA PÚBLICA	229.000,00	229.000,00	10.096,02	23.658,59	0,13	205.341,41	15.582,16	16.635,82	0,15	212.364,18
Defesa Civil	61.000,00	61.000,00	-316,52	8.846,05	0,05	52.153,95	3.061,98	3.715,64	0,03	57.284,36
Policiamento	168.000,00	168.000,00	10.412,54	14.812,54	0,08	153.187,46	12.520,18	12.920,18	0,12	155.079,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.522.000,00	1.602.400,00	122.108,68	282.753,47	1,50	1.319.646,53	138.839,38	254.384,32	2,36	1.348.015,68
Assistência Comunitária	1.507.000,00	1.587.400,00	117.108,68	267.753,47	1,42	1.319.646,53	125.089,38	239.384,32	2,22	1.348.015,68
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00	0,08	0,00	13.750,00	15.000,00	0,14	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	176.000,00	176.000,00	25.557,28	33.183,33	0,18	142.816,67	25.557,28	33.183,33	0,31	142.816,67
Previdência do Regime Estatutário	176.000,00	176.000,00	25.557,28	33.183,33	0,18	142.816,67	25.557,28	33.183,33	0,31	142.816,67
SAÚDE	8.244.000,00	8.639.500,00	1.406.926,85	3.291.433,79	17,44	5.348.066,21	1.400.908,98	3.031.368,22	28,11	5.608.131,78
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	750,00	29.886,00	0,16	25.114,00	9.772,54	25.760,17	0,24	29.239,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	500.000,00	67.460,98	129.320,83	0,69	370.679,17	46.069,48	103.452,97	0,96	396.547,03
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	178,38	178,38	0,00	19.821,62	178,38	178,38	0,00	19.821,62
Suporte Profilático e Terapêutico	226.000,00	226.000,00	29.191,60	116.768,72	0,62	109.231,28	54.022,36	105.559,03	0,98	120.440,97
Atenção Básica	7.383.000,00	7.778.500,00	1.309.345,89	3.015.279,86	15,97	4.763.220,14	1.290.866,22	2.796.417,67	25,93	4.982.082,33
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	13.087.000,00	15.871.697,43	4.450.439,58	6.170.642,83	32,69	9.701.054,60	2.187.648,85	3.456.736,33	32,05	12.414.961,10
Previdência do Regime Estatutário	23.000,00	23.000,00	3.263,02	4.799,00	0,03	18.201,00	3.263,02	4.799,00	0,04	18.201,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	4.243.000,00	6.873.000,00	2.992.219,29	3.371.032,22	17,86	3.501.967,78	726.382,56	938.811,31	8,71	5.934.188,69
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	36.023,40	0,19	23.976,60	10.610,04	19.401,14	0,18	40.598,86
Alimentação e Nutrição	291.000,00	291.000,00	92.435,01	126.465,75	0,67	164.534,25	56.902,79	85.117,20	0,79	205.882,80
Ensino Fundamental	8.440.000,00	8.594.697,43	1.362.522,26	2.632.322,46	13,94	5.962.374,97	1.390.490,44	2.408.607,68	22,33	6.186.089,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DIREITOS DA CIDADANIA	159.000,00	159.000,00	12.603,26	61.807,72	0,33	97.192,28	16.428,73	39.248,94	0,36	119.751,06
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	159.000,00	159.000,00	12.603,26	61.807,72	0,33	97.192,28	16.428,73	39.248,94	0,36	119.751,06
URBANISMO	7.915.000,00	14.279.336,90	4.911.580,74	6.489.829,31	34,38	7.789.507,59	1.224.551,97	2.088.478,66	19,37	12.190.858,24
Infra-Estrutura Urbana	7.856.000,00	14.220.336,90	4.911.557,84	6.488.011,93	34,37	7.732.324,97	1.224.529,07	2.086.661,28	19,35	12.133.675,62
Saneamento Básico Rural	59.000,00	59.000,00	22,90	1.817,38	0,01	57.182,62	22,90	1.817,38	0,02	57.182,62
HABITAÇÃO	37.000,00	37.000,00	400,00	1.400,00	0,01	35.600,00	400,00	1.400,00	0,01	35.600,00
Habitação Urbana	37.000,00	37.000,00	400,00	1.400,00	0,01	35.600,00	400,00	1.400,00	0,01	35.600,00
AGRICULTURA	665.000,00	1.265.000,00	99.381,44	366.871,22	1,94	898.128,78	184.564,80	315.557,13	2,93	949.442,87
Extensão Rural	665.000,00	1.265.000,00	99.381,44	366.871,22	1,94	898.128,78	184.564,80	315.557,13	2,93	949.442,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.114.000,00	1.114.000,00	10.514,06	14.674,52	0,08	1.099.325,48	10.514,06	14.674,52	0,14	1.099.325,48
Turismo	1.114.000,00	1.114.000,00	10.514,06	14.674,52	0,08	1.099.325,48	10.514,06	14.674,52	0,14	1.099.325,48
TRANSPORTE	571.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00
Transporte Rodoviário	571.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00
DESPORTO E LAZER	4.082.000,00	4.082.000,00	49.429,16	110.652,98	0,59	3.971.347,02	42.044,53	79.575,28	0,74	4.002.424,72
Desporto Comunitário	4.082.000,00	4.082.000,00	49.429,16	110.652,98	0,59	3.971.347,02	42.044,53	79.575,28	0,74	4.002.424,72
ENCARGOS ESPECIAIS	1.291.000,00	1.291.000,00	52.193,84	274.262,20	1,45	1.016.737,80	73.959,74	150.192,51	1,39	1.140.807,49
Administração Geral	441.000,00	441.000,00	52.193,84	274.262,20	1,45	166.737,80	73.959,74	150.192,51	1,39	290.807,49
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Reserva de Contingência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**44.336.000,00**	**55.060.934,33**	**11.806.325,07**	**18.877.840,90**	**100,00**	**36.183.093,43**	**6.042.401,16**	**10.784.587,31**	**100,00**	**44.276.347,02**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:27:16.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.699.825,87**	**2.564.517,75**	**2.956.038,67**	**3.208.138,66**	**2.982.619,36**	**2.762.698,10**	**2.633.060,69**	**3.420.284,00**	**3.341.984,96**	**4.169.404,37**	**3.933.630,89**	**3.590.504,49**	**38.262.707,81**	**34.954.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.129,29	285.232,11	307.297,01	298.185,25	289.053,79	291.721,63	318.101,48	371.868,57	416.312,17	779.827,85	948.233,43	417.007,46	4.910.970,04	3.125.000,00
I.P.T.U.	48.043,69	37.299,56	45.518,71	38.442,18	38.518,48	27.948,43	21.573,35	22.999,64	90.352,11	335.063,77	421.262,89	68.569,90	1.195.592,71	800.000,00
I.S.S.	60.156,17	166.595,47	146.663,97	179.280,48	181.820,18	199.798,81	210.441,59	145.853,63	173.683,40	194.536,64	164.149,40	160.610,64	1.983.590,38	929.000,00
I.T.B.I.	12.580,00	9.231,20	26.380,17	1.800,00	2.442,71	4.600,00	26.230,47	23.178,90	14.497,25	6.225,68	12.862,17	61.784,00	201.812,55	182.000,00
I.R.R.F.	22.639,41	22.640,62	19.878,86	23.325,66	21.737,43	26.149,47	23.119,93	74.056,54	53.256,86	21.529,24	30.968,44	31.774,84	371.077,30	411.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.710,02	49.465,26	68.855,30	55.336,93	44.534,99	33.224,92	36.736,14	105.779,86	84.522,55	222.472,52	318.990,53	94.268,08	1.158.897,10	803.000,00
Contribuições	106.033,30	118.047,25	100.479,14	104.433,95	114.107,92	107.544,14	101.318,37	95.110,15	102.401,60	114.592,36	102.834,43	139.965,78	1.306.868,39	1.315.000,00
Receita Patrimonial	6.756,11	8.186,22	9.162,52	24.599,25	14.669,96	19.610,15	26.169,18	36.008,50	33.851,87	42.206,91	49.474,93	84.001,97	354.697,57	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.756,11	8.186,22	9.162,52	24.599,25	14.669,96	19.309,85	25.168,18	35.007,50	33.418,06	42.206,91	49.474,93	83.707,34	351.666,83	97.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,30	1.001,00	1.001,00	433,81	0,00	0,00	294,63	3.030,74	28.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.049,64	187,68	300,79	440,51	699,70	288,25	1.052,31	1.905,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.924,30	61.000,00
Transferências Correntes	2.383.203,23	2.129.241,53	2.507.251,69	2.761.050,41	2.541.585,27	2.224.795,84	2.170.856,02	2.810.226,49	2.780.116,34	3.216.563,49	2.813.723,02	2.935.242,43	31.273.855,76	28.249.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	11.078.552,87	10.268.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	498.680,47	506.025,67	527.506,87	589.706,95	611.464,98	565.391,83	437.565,44	455.345,77	719.841,87	703.095,35	580.166,15	710.831,33	6.905.622,68	6.302.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	115.918,69	105.420,65	97.229,89	94.251,41	94.281,32	75.014,19	54.300,30	33.532,76	72.076,86	157.732,66	157.517,00	138.012,52	1.195.288,25	1.100.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	354,39	653,08	1.594,67	631,71	1.423,73	16.337,55	1.472,50	3.163,07	2.209,46	363,48	359,74	1.649,40	30.212,78	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.336,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.336,14	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.143,12	6.552,50	7.568,14	6.364,16	7.572,33	7.794,33	7.466,83	7.633,74	7.299,58	6.527,00	7.394,42	7.520,34	86.836,49	80.000,00
Transferências do FUNDEB	544.132,54	487.930,85	484.107,54	547.330,48	551.842,67	523.306,90	440.238,71	457.071,70	690.988,75	755.601,97	764.723,53	849.315,20	7.096.590,84	6.123.000,00
Outras Transferências Correntes	359.893,86	281.417,51	376.426,32	712.985,19	639.049,31	328.289,49	309.454,60	478.011,22	340.173,10	270.575,63	501.707,53	277.431,95	4.875.415,71	4.320.000,00
Outras Receitas Correntes	14.654,30	23.622,96	31.547,52	19.429,29	22.502,72	118.738,09	15.563,33	105.164,87	9.302,98	16.213,76	19.365,08	14.286,85	410.391,75	2.079.000,00
DEDUÇÕES (II)	**295.835,13**	**271.978,45**	**256.056,35**	**300.146,73**	**270.138,48**	**274.639,70**	**284.232,33**	**292.063,44**	**349.790,70**	**438.077,02**	**309.458,20**	**361.698,89**	**3.704.115,42**	**3.458.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	295.835,13	271.978,45	256.056,35	300.146,73	270.138,48	274.639,70	284.232,33	292.063,44	349.790,70	438.077,02	309.458,20	361.698,89	3.704.115,42	3.418.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.403.990,74**	**2.292.539,30**	**2.699.982,32**	**2.907.991,93**	**2.712.480,88**	**2.488.058,40**	**2.348.828,36**	**3.128.220,56**	**2.992.194,26**	**3.731.327,35**	**3.624.172,69**	**3.228.805,60**	**34.558.592,39**	**31.496.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	551,19	1.120,93	706,34	914,30	1.496,13	3.766,26	5.856,87	7.908,70	6.326,45	6.341,49	0,00	4.917,24	39.905,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.403.439,55	2.291.418,37	2.699.275,98	2.907.077,63	2.710.984,75	2.484.292,14	2.342.971,49	3.120.311,86	2.985.867,81	3.724.985,86	3.624.172,69	3.223.888,36	34.518.686,49	31.496.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.403.439,55	2.291.418,37	2.699.275,98	2.907.077,63	2.710.984,75	2.484.292,14	2.342.971,49	3.120.311,86	2.985.867,81	3.724.985,86	3.624.172,69	3.223.888,36	34.518.686,49	31.496.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:28:03.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 4

Publicação Nº 3977492

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.000,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	40.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	40.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	40.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	154.767,05
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:29:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Paulo Lopes, 14/06/2022

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.536.000,00	13.576.499,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.125.000,00	2.561.380,91
IPTU	800.000,00	915.248,67
ISS	929.000,00	692.980,08
ITBI	182.000,00	95.369,10
IRRF	411.000,00	137.529,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.000,00	720.253,68
Contribuições	1.315.000,00	459.794,17
Receita Patrimonial	125.000,00	209.535,68
Aplicações Financeiras (II)	97.000,00	208.807,24
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	728,44
Transferências Correntes	24.831.000,00	10.286.620,47
Cota-Parte FPM	8.354.000,00	3.218.024,47
Cota-Parte ICMS	5.042.000,00	2.171.148,08
Cota-Parte IPVA	880.000,00	420.271,50
Cota-Parte ITR	32.000,00	3.665,71
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	22.993,05
Transferências do FUNDEB	6.123.000,00	3.060.629,45
Outras Transferências Correntes	4.320.000,00	1.389.888,21
Demais Receitas Correntes	2.140.000,00	59.168,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.140.000,00	59.168,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.439.000,00	13.367.692,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.800.000,00	4.157.886,73
Operações de Crédito (VI)	1.950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.850.000,00	4.157.886,73
Convênios	10.600.000,00	4.157.886,73
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.850.000,00	4.157.886,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.289.000,00	17.525.579,39

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 6
Publicação Nº 3977495
17/06/2022 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3888 Página 1210
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.949.972,43	11.713.723,99	10.046.506,28	9.102.703,27	659.794,13	101.922,13	99.657,96
Pessoal e Encargos Sociais	15.775.000,00	5.500.300,89	5.454.389,52	5.216.407,74	187.367,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.924.972,43	6.213.423,10	4.592.116,76	3.886.295,53	472.427,03	101.922,13	99.657,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.924.972,43	6.213.423,10	4.592.116,76	3.886.295,53	472.427,03	101.922,13	99.657,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.699.972,43	11.713.723,99	10.046.506,28	9.102.703,27	659.794,13	101.922,13	99.657,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.020.961,90	7.164.116,91	738.081,03	729.118,44	172.607,37	867.067,89	867.067,89
Investimentos	26.420.961,90	7.164.116,91	738.081,03	729.118,44	172.607,37	867.067,89	867.067,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.420.961,90	7.164.116,91	738.081,03	729.118,44	172.607,37	867.067,89	867.067,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.210.934,33	18.877.840,90	10.784.587,31	9.831.821,71	832.401,50	968.990,02	966.725,85

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	5.894.630,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.197.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	208.807,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.103.437,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.322.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Abril 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.025.430,65	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.851.632,88	15.089.780,72
Disponibilidade de Caixa	8.851.632,88	15.089.780,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.827.417,71	16.072.031,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	975.784,83	145.647,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	836.603,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.826.202,23	-15.089.780,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**13.263.578,49**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	830.137,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-6.330.003,59
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.103.437,57

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.894.630,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.531.087,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.531.087,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:31:47.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / MÊS ABRIL 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	110.799,87	864.984,96	832.401,50	0,00	143.383,33	1.246.421,75	5.887.028,91	968.990,02	966.725,85	1.189,12	6.165.535,69	6.308.919,02
PODER EXECUTIVO	110.799,87	864.955,26	832.371,80	0,00	143.383,33	1.246.421,75	5.639.538,89	943.811,17	941.547,00	1.189,12	5.943.224,52	6.086.607,85
ADMINISTRACÃO FINANCEIRA	0,00	13.642,04	13.642,04	0,00	0,00	0,00	17.063,50	6.922,33	6.802,33	0,00	10.261,17	10.261,17
ADMINISTRACÃO GERAL	551,60	69.015,01	68.870,87	0,00	695,74	8.080,72	32.976,42	6.114,23	6.114,23	1.019,47	33.923,44	34.619,18
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,70	0,00	0,00	0,00	0,00	326,70	326,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.411,58	14.974,05	12.829,53	0,00	3.556,10	369,40	21.458,98	12.078,38	10.908,38	149,15	10.770,85	14.326,95
FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	1.098,00	1.098,00	0,00	0,00	1,87	816,25	385,15	385,15	0,00	432,97	432,97
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	657,49	657,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.685,61	184.401,58	162.863,81	0,00	37.223,38	49.911,73	43.731,98	26.446,18	25.744,01	20,50	67.879,20	105.102,58
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	352,50	352,50
OPERACÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,55	1.335,86	1.335,86	0,00	34,69	34,69
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	1.995,26	0,00	0,00	0,00	1.995,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,26
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	29,49	0,00	0,00	0,00	29,49	522.795,82	0,00	0,00	0,00	0,00	522.795,82	522.825,31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	593,09	0,00	0,00	0,00	593,09	3.796,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.796,24	4.389,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.417,45	112.541,07	112.541,07	0,00	3.417,45	0,00	11.429,00	11.429,00	11.429,00	0,00	0,00	3.417,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5.508,00	0,00	0,00	0,00	5.508,00	37.029,70	0,00	0,00	0,00	0,00	37.029,70	42.537,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	1.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576,18	5.776,18
SECRETARIA DE EDUCACÃO	0,00	129.270,18	121.314,12	0,00	7.956,06	40.164,84	3.626.314,17	120.108,13	119.836,13	0,00	3.546.642,88	3.554.598,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	679,50	0,00	0,00	0,00	679,50	15.564,49	0,00	0,00	0,00	0,00	15.564,49	16.243,99
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	19.273,94	18.472,97	0,00	800,97	0,00	231.537,68	56.966,89	56.966,89	0,00	174.570,79	175.371,76
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS	74.581,90	320.081,90	320.081,90	0,00	74.581,90	566.201,56	1.652.840,36	702.025,02	702.025,02	0,00	1.517.016,90	1.591.598,80
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.146,39	0,00	0,00	0,00	2.146,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	29,70	29,70	0,00	0,00	0,00	247.490,02	25.178,85	25.178,85	0,00	222.311,17	222.311,17
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	29,70	29,70	0,00	0,00	0,00	247.490,02	25.178,85	25.178,85	0,00	222.311,17	222.311,17

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Total (III) = (I + II):	**110.799,87**	**864.984,96**	**832.401,50**	**0,00**	**143.383,33**	**1.246.421,75**	**5.887.028,91**	**968.990,02**	**966.725,85**	**1.189,12**	**6.165.535,69**	**6.308.919,02**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:31:15.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 8

Publicação Nº 3977498

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.322.000,00	1.841.127,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	800.000,00	915.248,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.000,00	95.369,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	929.000,00	692.980,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	411.000,00	137.529,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.806.000,00	7.295.127,62
2.1 - Cota-Parte FPM	10.268.000,00	4.022.530,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.568.000,00	4.022.530,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.302.000,00	2.713.934,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	28.741,34
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	4.582,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	525.339,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.128.000,00**	**9.136.254,85**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.418.000,00**	**1.459.025,52**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.614.000,00**	**825.038,19**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.131.000,00	3.101.760,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.131.000,00	3.101.760,96
6.1.1 - Principal	6.123.000,00	3.060.629,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	41.131,51
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.705.000,00	1.601.603,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	472.605,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	472.605,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.574.366,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.468.000,00	1.565.854,55	1.565.854,55	1.463.447,07
10.1 - Educação Infantil	1.317.000,00	591.759,32	591.759,32	521.942,10
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.151.000,00	974.095,23	974.095,23	941.504,97
11 - OUTRAS DESPESAS	1.755.472,43	745.842,63	607.726,29	583.506,29
11.1 - Educação Infantil	720.000,00	321.248,38	301.243,66	292.635,86
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.035.472,43	424.594,25	306.482,63	290.870,43
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.223.472,43**	**2.311.697,18**	**2.173.580,84**	**2.046.953,36**

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.565.854,55	1.565.854,55	1.463.447,07
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.219.224,75	2.081.108,41	1.956.338,13
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.171.232,67	1.565.854,55	1.565.854,55	50,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	310.176,10	1.020.652,55	1.020.652,55	32,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	575.450,42	472.605,73	92.472,43	92.472,43	0,00	380.133,30
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.450,42	472.605,73	92.472,43	92.472,43	0,00	380.133,30
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	7.528,29	7.528,29	3.322,70
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.777.000,00	712.187,05	706.687,05	683.469,70
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.297.000,00**	**719.715,34**	**714.215,34**	**686.792,40**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.887.796,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.601.603,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.286.192,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.284.063,71	1.286.192,25	14,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	902.217,63	177.351,10	168.715,74	0,00	733.501,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	665.130,54	31.602,63	31.505,74	0,00	633.624,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.087,09	145.748,47	137.210,00	0,00	99.877,09
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	729.000,00	321.367,28
35.1 - Salário-Educação	521.000,00	262.669,74
35.2 - PDDE	6.000,00	32,34
35.3 - PNAE	131.000,00	37.917,10
35.4 - PNATE	71.000,00	20.748,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.657.000,00	68.404,89
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.386.000,00**	**389.772,17**

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.316.000,00	2.450.496,23	38.280,04	38.280,04
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.691.225,00	557.469,33	440.743,91	404.517,47
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.037.225,00**	**3.007.965,56**	**479.023,95**	**442.797,51**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**15.871.697,43**	**6.170.642,83**	**3.456.736,33**	**3.228.807,95**
47.1 - Despesas Correntes	8.678.472,43	3.445.550,62	3.168.562,07	2.944.839,28
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.816.000,00	2.200.490,33	2.200.490,33	2.074.865,50
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	36.023,40	19.401,14	19.401,14
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.802.472,43	1.209.036,89	948.670,60	850.572,64
47.2 - Despesas de Capital	7.193.225,00	2.725.092,21	288.174,26	283.968,67
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.193.225,00	2.725.092,21	288.174,26	283.968,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	720.578,97	306.686,45
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.101.760,96	262.669,74
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.162.154,02	166.729,58
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.660.185,91	402.626,61
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.660.185,91	402.626,61

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:31:37.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PAULO LOPES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.020.961,90	7.164.116,91	19.856.844,99
Investimentos	26.420.961,90	7.164.116,91	19.256.844,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	0,00	600.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.020.961,90	7.164.116,91	19.856.844,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.070.961,90	7.164.116,91	17.906.844,99

Paulo Lopes, 14/06/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Emissão: 14/06/2022, às 21:32:27.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Penha

Prefeitura

CONTRATO 002/2022 FMEDUC

Publicação Nº 3979283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 035639EC207D26F564835D63BCCB47AB9021FC0B

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E ISAAC KASSIANO MORAES PARA PINTURA DE MURAIS/PAINÉIS CULTURAIS COM TÉCNICA SINGULAR, USANDO TINTAS À BASE DE TERRA, EM ESPAÇOS NO MUNICÍPIO DE PENHA.

CONTRATO Nº 002/2022 de 23/05/2022-FMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-FMC
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-FMC
HOMOLOGADO EM 23/05/2022

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio da FUNDAÇÂO MUNICIPAL DE CULTURA DE PENHA neste ato representado por seu Superintendente Sr. EDUARDO JOÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.202.190 e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.673.009-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Mayerle, nº 725, Armação do Itapocoróy, Penha/SC – CEP: 88.385-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ISAAC KASSIANO MORAES, estabelecido à Rua Duque de Caxias, n° 1279, Jardim Panorama, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.222.085/0001-80, CEP: , telefone para contato (47) 3342-1207, e-mail: contato@isaacmoraes.com , representada neste ato pelo Sr. ISAC KASSIANO MORAES, portador do CPF/MF sob o nº 070.179.319-80, denominado CONTRATADO, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional do Setor Artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para pintura de murais/painéis culturais com técnica singular, usando tintas à base de terra, em espaços no Município de Penha, conforme requisição ao compras nº 002/2022 da Fundação Municipal de Cultura.

ITEM	PRODUTO	QTDE UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Profissional Artístico para pintura de murais/painéis culturais com técnica singular, usando tintas à base de terra, em espaços no Município.	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para cada painel entregue, podendo totalizar R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) caso entregue todos as pintura de murais/painéis conforme orçamento anexado à requisição ao compras nº 002/2022.
2.1 - O pagamento será realizado após a entrega de cada painel, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Fundação Municipal de Cultura.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente do Contratado (Pessoa Jurídica). Agência 0001 – Conta 45733414-0 – Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento.
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.
CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 90 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Ação: 2135
Subelemento: 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 - 404

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente

pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADO, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá ao CONTRATADO, a pintura de murais/painéis culturais com técnica singular, usando tintas à base de terra, em espaços no Município de Penha, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência até o recebimento definitivo do Objeto contratado e aceito pelo MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado por meio de solicitação, mediante Termo Aditivo entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
6.3 - Toda prorrogação de prazo, por parte do CONTRATADO, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.
Vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações do CONTRATADO:
a) Fornecimento de locomoção, hospedagem e alimentação para o artistas e equipe técnica;

b) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO, bem como a concreta aplicação da Legislação em vigor, relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
c) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes.
d) Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, quando for o caso, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto da contratação;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
f) A perfeita execução do serviço contratado descrito neste Contrato;
g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
h) A falta de pessoal, equipamento ou qualquer outro elemento que seja necessário à execução do objeto e que seja de responsabilidade do CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
i) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) Fornecimento do local a serem realizadas as pinturas de murais/painéis culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - O CONTRATADO deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso o CONTRATADO venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Fundação Municipal de Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC 23 de maio de 2022.

EDUARDO JOÃO DE SOUZA
GESTOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

ISAAC KASSIANO MORAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

FISCAL DO CONTRATO:_____
EDUARDO JOÃO DE SOUZA

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

CONVOCAÇÃO CIRURGIAO DENTISTA 20º

Publicação Nº 3978177

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 21/06/2022, das 14:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019.
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 76065-0 ANNA CAROLINA VITTI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
l) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO BUENO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Administração
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO CIRURGIAO DENTISTA 21º

Publicação Nº 3978178

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 21/06/2022, das 14:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019.
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
21º. 82908-0 IGOR SUPTITZ VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
l) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO BUENO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Administração
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 23º

Publicação Nº 3978167

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 21/06/2022, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ENFERMEIRO(A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 76971-1 FRANCIELE DOS SANTOS CORREA GIGLIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Diploma de graduação em enfermagem e comprovante de registro no COREN; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
f) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
g) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

h) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
j) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
k) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUADOR BUENO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Administração
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO FONOAUDIÓLOGO 5º

Publicação Nº 3978170

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 21/06/2022, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: FONOAUDIÓLOGO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 87867-7 DEYVIS KOPSTEIN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no COREN; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
l) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.
Penha/SC, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO BUENO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO ENFERMAGEM VACINADOR 2º

Publicação Nº 3978172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 21/06/2022, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO ENFERMAGEM VACINADOR
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 77862-1 JOSIANE VELOSO TEIXEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Curso de Técnico em Enfermagem e Curso de Capacitação para Vacina e comprovante de registro no COREN; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
l) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO BUENO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO N° 3860/2022 ALTERA O DECRETO Nº 3.789/2022 QUE DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 3978947

DECRETO N° 3860/2022

ALTERA O DECRETO Nº 3.789/2022 QUE DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado feriado e ponto facultativo do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2022:

Data	Mês	Dia da Semana	Celebração
01	Janeiro	Sábado	Ano Novo – Feriado Nacional
28	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
01	Março	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
02	Março	Quarta-feira	Cinzas – Ponto Facultativo até as 14h
15	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado Nacional
17	Abril	Domingo	Celebração de Páscoa – Ponto Facultativo
21	Abril	Quinta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional
22	Abril	Sexta-Feira	Tiradentes – Ponto Facultativo
01	Maio	Domingo	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
06	Junho	Segunda-feira	Festa do Divino - Feriado Municipal
16	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi – Feriado Municipal
17	Junho	Sexta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
18	Julho	Segunda-feira	Aniversário do Município de Penha – Ponto Facultativo.
19	Julho	Terça-feira	Aniversário do Município de Penha – Feriado Municipal.
07	Setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil – Feriado Nacional.
12	Outubro	Quarta-feira	Nossa S. Aparecida – Feriado Nacional

28	Outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo (Art. 236 da Lei nº 8.112/1990)
02	Novembro	Quarta-feira	Finados – Feriado Nacional
14	Novembro	Segunda-feira	Proclamação da República – Ponto Facultativo
15	Novembro	Terça-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
24	Dezembro	Sábado	Véspera de Natal – Ponto Facultativo
25	Dezembro	Domingo	Natal – Feriado Nacional
31	Dezembro	Sábado	Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Ficam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais, como: Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas, Farmácia Municipal, e Equipe Operacional de Serviços Urbanos, e na área de Educação, o calendário letivo próprio das Escolas do Município.

Parágrafo único. Nos Pontos Facultativos, os serviços do Conselho Tutelar, Abrigo, CREAS, CRAS, Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria de Fazenda, Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, e Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Planejamento Urbano, deverão ficar em regime de plantão, devendo se apresentar de imediato quando convocado para o serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Penha/SC, 08 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022 - FMS

Publicação Nº 3979084

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 - FMS

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a solicitação nº 333/2022 do Fundo Municipal de Saúde de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04 do mês de julho de 2022 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Coordenação do Processo: ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO – Presidente da CPL.

Local: Secretaria da Administração, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração e da Fazenda

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMT

Publicação Nº 3979450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3506BFD34E938EE033B730CC6FA50109285509C8

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – FMT
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – FMT

Contrato: 003/2022 - FMT
Contratado: JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da empresa JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a apresentação de show musical nacional de PAULA FERNANDES na data de 19 de julho de 2022, incluindo o fornecimento de locomoção, hospedagem e alimentação para a artista e toda equipe técnica, como parte da programação do aniversário do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 14/2022 da Fundo Municipal de Turismo, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, parte integrante do presente processo.

Valor: O valor total é de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Subelemento: 33390399990000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, Incisos III da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e Solicitação nº 14/2022 do Fundo Municipal de Turismo, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 15 de junho de 2022.

DULCINÉIA DA COSTA SOUZA – Representante.
CLEBER MARCIEL NEUMANN – Gestor do Fundo Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 1274/2022

Publicação Nº 3979510

PORTARIA N.º 1.274/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANI BOASKEVIS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 20/06/2022 a 21/10/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 459/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 006/2022 - PMP

Publicação Nº 3977594

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 006/2022 – PMP de 14/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2022 – PMP
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2022 – PMP
HOMOLOGADO EM 17/02/2022

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, n.. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n. 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, n.. 200 - Centro, Penha/SC, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a pessoa física EVERSON TIAGO DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 053.400.059-25, com domicílio na Avenida Eugênio Krause, n. 2054, bairro Centro, Município de Penha, CEP: 88.385-000 telefone 47 3345-9216 / 47 9 9157-8357, com endereço eletrônico: everson@ftsengenharia.com.br doravante denominado CREDENCIADO, especializado em execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra de seu trabalho, no Município de Penha/SC, na forma da Licitação Chamada Pública - Credenciamento n. 002/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Credenciamento de pessoa física especializada em execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra de seu trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	Elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, fiscalização de obras alocadas no âmbito do Municipio de Penha/SC	HR	9600	05	R$ 53,64	R$ 514.848,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
As especificações técnicas dos serviços a serem executados, além daquelas constantes do Edital de Credenciamento n. 002/2022, são as seguintes:
a) Prazo de execução da(s) atividade (s): 12 MESES
b) Indicação da(s) atividade (s): ENGENHARIA
c) Forma e periocicidade das medições: HORA
d) Prazo para pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF
e) Indicação do representante legal do Município, responsável pela fiscalização das atividades: ALCEMAR DE SOUZA.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE
Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 14/06/2022, bem como o edital da licitação CREDENCIAMENTO n. 002/2022, independentemente de transcrição.
Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.
4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Este Termo de Credenciamento é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 8.666/93.
Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para o Município.
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO
A empresa credenciada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital de Credenciamento n. 002/2022 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.
Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do Termo de Credenciamento.
6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
7. DO PREÇO
Pela execução do objeto deste contrato ao Município pagará à CONTRATADA o valor de R$ 53,64 cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavor) a hora, na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento. Este valor corresponde à soma dos valores de remuneração das atividades demandadas, previstas no ANEXO I do Edital de Credenciamento n. 002/2022.
Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços objeto da ordem de serviço, o Município pagará à Contratada os serviços realizados, de acordo com os critérios de remuneração estabelecidos no Termo de Referência, contemplando todos os serviços executados e aprovados pelo seu representante legal, de acordo com as etapas determinadas, também do Termo de Referência. Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 07 (sete) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura,

preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá enviar para o Município, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para o Município.
Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.
Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:
I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
Parágrafo Sétimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, ao Município, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB n. 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Penha/SC, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.
9. DO REAJUSTE
Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR no período.
Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.
Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa do Município, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.
Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das demais obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
I. Manter durante a vigência deste Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo Município.
II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o Município, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.
III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas;
V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pelo Município, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, cabendo-lhe alertar o Município sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
IX. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o Município, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
X. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
XI. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo Município para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
XII. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional ao Município.
XIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Município, por acusação da espécie.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto deste Termo de Credenciamento ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.
11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete ao Município:
I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme;
V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
12. DA FISCALIZAÇÃO
As atividades de fiscalização do presente contrato serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) ALCEMAR DE SOUZA – DIRETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:
I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 03 (três) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.
Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal do Município, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.
Parágrafo Primeiro. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pelo Município disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.
Parágrafo Segundo. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.
Parágrafo Terceiro. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.
15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse do Município.
Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.
16. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO
De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.
17. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS
Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade do Município, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
18. DA CESSÃO DO CONTRATO
O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra o Município por terceiros.
Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.
19. DO SIGILO
Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
20. DAS SANÇÕES
São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser extinto:
I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
II. Pelo término do seu prazo de vigência.
III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para o Município.
IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para o Município e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
V. Pela via judicial ou arbitral; e
VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização do Município;
d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização do Município;
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse do Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo Município.
23. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução renunciando a credenciada, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.
Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Penha (SC), 14 de junho de 2022.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
CONTRATANTE

EVERSON TIAGO DOS SANTOS
CONTRATADO/CREDENCIADA

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. n. C.P.F.

ALCEMAR DE SOUZA
DIRETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração e da Fazenda

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle Interno

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3977759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B935136FC19819CCACA3920D425670877E592DC5

PROCESSO 09/2022
INEXIGIBILIDADE 08/2022
OBJETO: CURSO ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PLANILHA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
FAVORECIDOS: GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
ZAIRA CRISTINA DA SILVA HANEMANN

CONTRATADA:
IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Porto Alegre, 21 a 22 de junho

VALOR TOTAL: R$ 1.240,00
HOMOLOGADO EM 03/06/2022

Pescaria Brava

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – PMPB

Publicação Nº 3977441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – PMPB
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que serão abertos os Envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, dando andamento ao certame. A abertura será dia 20/06/2022, às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito a Rod. SC 437, Km8, Centro, Pescaria Brava/SC. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 16 de junho de 2022.

Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PL Nº. 33/2022 PMPB CC Nº. 01/2022 PMPB

Publicação Nº 3977632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nr. 14/2022 (Sequência: 2)
Processo Licitatório nº. 33/2022 PMPB
Concorrência nº. 01/2022 PMPB
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA "CENTRO EDUCACIONAL PESCARIA BRAVA & GINÁSIO DE ESPORTES", CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA, BEM COMO DOS ITENS EMPREGADOS NO LOCAL
PARECER DA COMISSÃO:
"...Aberta a reunião, os membros iniciaram a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa SILVEIRA MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.760/0001-98, com auxílio da Engenheira Municipal, Srª. Ariele Corrêa Guedes no tocante a capacidade técnica da proponente, ocasião em que se verificou o cumprimento de todos os requisitos de habilitação por parte da empresa SILVEIRA MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.760/0001-98. Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.961/0001-22, com auxílio da Engenheira Municipal, Srª. Ariele Corrêa Guedes no tocante a capacidade técnica da proponente, ocasião em que restou verificado pela Engenheira Municipal, o descumprimento por parte da empresa SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.961/0001-22, referente a capacidade técnica (parcelas de maior relevância), o disposto no item 5.15.1, subitens "1" e "3", assim como restou verificado pela Comissão Permanente de Licitações o descumprimento por parte da empresa SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.961/0001-22, quanto ao disposto no item 5.16 e anexo XI, visto que não apresentou o balanço patrimonial acompanhado da correspondente nota explicativa, bem como declaração de visita técnica subscrita pelo responsável técnico. Sendo assim, a comissão decide por HABILITAR a proponente SILVEIRA MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.760/0001-98, INABILITANDO a proponente SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.961/0001-22. Nada mais a deliberar, a presidente declara a sessão encerrada. Publique-se. Intime-se..."
A ÍNTEGRA DESTA ATA FOI NOTIFICADA, ATRAVÉS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO, AOS INTERESSADOS.
Pescaria Brava, 15 de junho de 2022.
Comissão:
Hemily Vieira Martins----------Presidente
Mariane Ribeiro Cardoso----------Membros
Edson de Oliveira Souza----------Membros
Alexandre Souza Lopes----------Membros
Fernanda de Oliveira Nobre----------Membros
Jorge Espíndola----------Membros
Vinícius Borges da Luz----------Membros
Cássia Goulart Nogueira----------Membros

LEI ORDINÁRIA Nº 416/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977599

LEI ORDINÁRIA Nº 416/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 400, de 22 de Dezembro de 2021 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

03.000 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 5000
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários provenientes de provável excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 15 de Junho de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 417/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977602

LEI ORDINÁRIA Nº 417/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 400, de 22 de Dezembro de 2021 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

05.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
05.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
05.001.15.452.3.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 5000
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários provenientes de provável excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 400, de 22 de Dezembro de 2021 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

05.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
05.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
05.001.15.452.3.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 5000
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Art. 4º O crédito a que se refere o artigo 3º será coberto por recursos ordinários provenientes de provável excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de

Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 400, de 22 de Dezembro de 2021 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 44.998,69 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 5000
Valor: R$ 44.998,69 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)
Art. 6º O crédito a que se refere o artigo 5º será coberto por recursos ordinários provenientes de provável excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 400, de 22 de Dezembro de 2021 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 5000
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Art. 8º O crédito a que se refere o artigo 7º será coberto por recursos ordinários provenientes de provável excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 399, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 400, de 22 de Dezembro de 2021 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 406, de 23 de Dezembro de 2021, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 5000
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Art. 10º O crédito a que se refere o artigo 9º será coberto por recursos ordinários provenientes de provável excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 15 de Junho de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

LEI Nº. 1803/2022

Publicação Nº 3977483

LEI Nº. 1803, de 14 de Junho de 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA DA COMUNIDADE DE TIFA DOS DOERNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos com a Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Tifa dos Doerner, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.208.292/0001-20.

Parágrafo Único. Os bens móveis cujo Termo de Cessão ora autoriza, são os seguintes:

I - 01 (uma) concha/pá carregadeira traseira manual Macieski/Itumaq., largura 80 cm, prof. 70 cm, altura 50cm, comp. 310cm, regulável vertical e horizontal, adaptável em trator de 75 a 100 cv, levante cargas até 2,5 metros altura, série 3463, ano 2022, mod. PTM, série 3463, ano 03/2022, na cor amarela/preta, cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8167.

II – 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizantes, marca Algor, modelo das 6000, nº. série 748, ano de fabricação 2022, com esteira modulada, rodado Tanden com palhetas reguláveis, na cor cinza/amarelo, cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8232.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 14 de Junho de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 006/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. IRONE DUARTE, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº. 940.210, inscrito no CPF sob o nº. 399.722.919/87, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Felix Zimmermann, 312, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente PERMITENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE TIFA DOS DOERNER, portadora do CNPJ sob o nº. 15.208.292/0001-20, representada neste ato pelo seu Presidente senhor LEONARDO DOERNER, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 5.142.794, inscrito no CPF sob o nº. 091.404.919-43, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Tifa dos Doerner, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, celebram este Termo de Cessão de Uso de acordo com a Lei Municipal nº. 1803, de 14 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a permissão de uso dos bens públicos municipais abaixo descritos, a título gratuito, para utilização pela ASSOCIAÇÃO:

I - 01 (uma) concha/pá carregadeira traseira manual Macieski/Itumaq., largura 80 cm, prof. 70 cm, altura 50cm, comp. 310cm, regulável vertical e horizontal, adaptável em trator de 75 a 100 cv, levante cargas até 2,5 metros altura, série 3463, ano 2022, mod. PTM, série 3463, ano 03/2022, na cor amarela/preta, cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8167.

II – 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizantes, marca Algor, modelo das 6000, nº. série 748, ano de fabricação 2022, com esteira modulada, rodado Tanden com palhetas reguláveis, na cor cinza/amarelo, cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8232.

§ 1º. Os bens objetos do presente Termo visam o desenvolvimento e apoio da agricultura da ASSOCIAÇÃO de maneira geral, na execução de programas e projetos voltadas ao desenvolvimento agropecuário, utilizando-os exclusivamente na agricultura, nos terrenos agrícolas de todos os membros sócios da ASSOCIAÇÃO, de acordo com as necessidades da instituição.

§ 2º. Os equipamentos agrícolas objetos do presente Termo serão entregues no ato de sua assinatura e em perfeitas condições.

§ 3º. Fica expressamente proibida à ASSOCIAÇÃO a utilização dos bens cedidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas no Parágrafo 1º. da Cláusula 1ª., sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues, salvo desgastes naturais de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS BENS
A ASSOCIAÇÃO utilizará e conservará os bens da presente cessão, devendo entregá-los à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

§ 1º. A operação, conservação e manutenção dos equipamentos somente poderá ser realizada por pessoal devidamente habilitado.

§ 2º. A partir da entrega dos bens, será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO os pagamentos eventuais, seguro e taxas, advindos dos bens, quando do seu vencimento.

§ 3º. Em caso de perda da garantia por mau uso, utilização inadequada ou contrária aos objetos deste Termo, ou manipulação por pessoa não habilitada, ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, será desta o ônus da reparação dos bens.

§ 4º. É de plena e exclusiva responsabilidade da ASSOCIAÇÃO a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto, venda ou extravio dos bens, a ASSOCIAÇÃO providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste Termo, de qual forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
I - A ASSOCIAÇÃO compromete-se em recuperar os bens cedidos em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas deles decorrentes.

II - O bens referidos na Cláusula Primeira são intransferíveis, vedada a sua cessão, parcial ou total, a qualquer título, para terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo de Cessão.

III – A PERMITENTE fará a fiscalização e acompanhamento dos bens, ficando desde já a ASSOCIAÇÃO obrigada a facilitar a execução da fiscalização, além de atender todas as solicitações da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente instrumento tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO
I - O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento das suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa que o torne material ou impraticável.

Parágrafo Único. Fica a ASSOCIAÇÃO, em qualquer caso, obrigada a restituir os bens ora permitidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fato ou, de decisão negativa acerca de recurso interposto.

II - Os bens ora cedidos deverão ser devolvidos à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização dos mesmos por parte da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As dúvidas decorrentes deste Termo de Cessão serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir qualquer litígio, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolândia, 14 de Junho de 2022.

IRONE DUARTE PERMITENTE PREFEITO MUNICIPAL	LEONARDO DOERNER ASSOCIAÇÃO PRESIDENTE
Testemunha: Nome: CPF: RG	Testemunha: Nome: CPF: RG

LEI Nº. 1804/2022

Publicação Nº 3977494

LEI Nº. 1804, de 14 de Junho de 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos com a Associação dos Piscicultores de Petrolândia da Comunidade de Barra Nova, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.498.808/0001-90.

Parágrafo Único. Os bens cujo Termo de Cessão ora autoriza, são os seguintes:

I - 02 (duas) balanças eletrônicas, da marca Lider, mod. b/520, cap 100kg div. 20g, prato em aço inox 0,50 x 0,50 m, LD 1050, nº. série 96966, medidor de peso na cor cinza, cadastradas no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8230 e 8231.

II – 02 (dois) tanque rede (bolsão) em nylon multifilamento, malha 20cmm, fio 210/36, com boca de 4,80m x 4,80m x 2,5m de profundidade nas laterais (fundo abaloado), cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8197 e 8198.

III – 01 (uma) rede arrasto, malha 12mm, fio 210/18, 3,00 metros de comprimento, altura armada com 3,3/6, 6/3, 3m (com 02 mangas de 3,3m de altura e saco central tipo balão de 6,6m de altura armada), cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8199.

IV – 01 (uma) rede arrasto tilapianet, malha 35mm, fio 210/48, altura armada com 3,0/6, 0/9, 0/6, 0,3 metros (com 02 mangas de 3,0 metros de altura, 02 antessacos de 6,0m de altura e saco central tipo balão, de 9,0m de altura armada, cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8200.

V – 02 (duas) caixas térmicas para transporte de peixes vivos, em fibra de vidro, 400 litros, com manômetro, fluxômetro, mangueiras, da marca Trevisan, nas cores branco/inox, cadastradas no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8190 e 8191.

VI – 02 (duas) caixas térmicas para transporte de peixes vivos, em fibra de vidro, 1000 litros, com manômetro, fluxômetro, mangueiras, da marca Trevisan, nas cores branco/inox, cadastradas no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8192 e 8193.

VII - 06 (seis) aeradores Trevisan, com 30 pás triangulares, 2cv, trifásico, mod. 80101005335, na cor azul/branco, cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8184, 8185, 8186, 8187, 8188 e 8189.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 14 de Junho de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 007/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. IRONE DUARTE, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº. 940.210, inscrito no CPF sob o nº. 399.722.919/87, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Felix Zimmermann, 312, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente PERMITENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE PETROLÂNDIA, da comunidade de Barra Nova, portadora do CNPJ sob o nº. 07.498.808/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente, senhor EDUARDO FREDERICO PROBST, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 5.142.854, inscrito no CPF sob o nº. 094.893.489-10, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Barra Nova, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, celebram este Termo de Cessão de Uso de acordo com a Lei Municipal nº. 1804, de 14 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a permissão de uso dos bens públicos municipais abaixo descritos, a título gratuito, para utilização pela ASSOCIAÇÃO:

I - 02 (duas) balanças eletrônicas, da marca Lider, mod. b/520, cap 100kg div. 20g, prato em aço inox 0,50 x 0,50 m, LD 1050, nº. série 96966, medidor de peso na cor cinza, cadastradas no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8230 e 8231.

II – 02 (dois) tanque rede (bolsão) em nylon multifilamento, malha 20cmm, fio 210/36, com boca de 4,80m x 4,80m x 2,5m de profundidade

nas laterais (fundo abaloado), cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8197 e 8198.

III – 01 (uma) rede arrasto, malha 12mm, fio 210/18, 3,00 metros de comprimento, altura armada com 3,3/6, 6/3, 3m (com 02 mangas de 3,3m de altura e saco central tipo balão de 6,6m de altura armada), cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8199.

IV – 01 (uma) rede arrasto tilapianet, malha 35mm, fio 210/48, altura armada com 3,0/6, 0/9, 0/6, 0,3 metros (com 02 mangas de 3,0 metros de altura, 02 antessacos de 6,0m de altura e saco central tipo balão, de 9,0m de altura armada, cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 8200.

V – 02 (duas) caixas térmicas para transporte de peixes vivos, em fibra de vidro, 400 litros, com manômetro, fluxômetro, mangueiras, da marca Trevisan, nas cores branco/inox, cadastradas no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8190 e 8191.

VI – 02 (duas) caixas térmicas para transporte de peixes vivos, em fibra de vidro, 1000 litros, com manômetro, fluxômetro, mangueiras, da marca Trevisan, nas cores branco/inox, cadastradas no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8192 e 8193.

VII - 06 (seis) aeradores Trevisan, com 30 pás triangulares, 2cv, trifásico, mod. 80101005335, na cor azul/branco, cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob os nºs. 8184, 8185, 8186, 8187, 8188 e 8189.

§ 1º. Os bens objeto do presente Termo visam o desenvolvimento e apoio da piscicultura da ASSOCIAÇÃO de maneira geral, na execução de programas e projetos voltadas ao desenvolvimento da mesma, utilizando-os exclusivamente para o fim que se destina, nas propriedades de todos os membros sócios da ASSOCIAÇÃO, de acordo com as necessidades da instituição.

§ 2º. Os bens objeto do presente Termo serão entregues no ato de sua assinatura e em perfeitas condições.

§ 3º. Fica expressamente proibida à ASSOCIAÇÃO a utilização dos bens cedidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas no Parágrafo 1º., da Cláusula 1ª., sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos bens nas condições técnicas em que foram entregues, salvo desgastes naturais de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS BENS
A ASSOCIAÇÃO utilizará e conservará os bens da presente cessão, devendo entregá-los à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

§ 1º. A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoal devidamente habilitado.

§ 2º. A partir da entrega dos bens, será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO os pagamentos eventuais, seguro e taxas, advindos dos bens, quando do seu vencimento.

§ 3º. Em caso de perda da garantia por mau uso, utilização inadequada ou contrária aos objetos deste Termo, ou manipulação por pessoa não habilitada, ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, será desta o ônus da reparação dos bens.

§ 4º. É de plena e exclusiva responsabilidade da ASSOCIAÇÃO a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto, venda ou extravio dos bens, a ASSOCIAÇÃO providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste Termo, de qual forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
I - A ASSOCIAÇÃO compromete-se em recuperar os bens cedidos em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas deles decorrentes.

II - O bens referidos na Cláusula Primeira são intransferíveis, vedada a sua cessão, parcial ou total, a qualquer título, para terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo de Cessão.

III – A PERMITENTE fará a fiscalização e acompanhamento dos bens, ficando desde já a ASSOCIAÇÃO obrigada a facilitar a execução da fiscalização, além de atender todas as solicitações da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente instrumento tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO
I - O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento das suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa que o torne material ou impraticável.

Parágrafo Único. Fica a ASSOCIAÇÃO, em qualquer caso, obrigada a restituir os bens ora permitidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fato ou, de decisão negativa acerca de recurso interposto.

II - Os bens ora cedidos deverão ser devolvidos à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização dos mesmos por parte da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As dúvidas decorrentes deste Termo de Cessão serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir qualquer litígio, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Petrolândia, 14 de Junho de 2022.

IRONE DUARTE PERMITENTE PREFEITO MUNICIPAL	EDUARDO FREDERICO PROBST ASSOCIAÇÃO PRESIDENTE
Testemunha: Nome: CPF: RG	Testemunha: Nome: CPF: RG

Pinhalzinho

Prefeitura

ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 - PMP

Publicação Nº 3979721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2022 - PMP

OBJETO: O objeto do presente edital consiste na concessão para exploração comercial de rede de cabos de fibra óptica na extensão rural do Município de Pinhalzinho, para fins de comercialização de sinal de internet, pelo período de 05 anos.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 254/2021, TORNA PÚBLICO:

A abertura das propostas da Concorrência Pública 001/2022 fica marcada para as 14:00hrs do dia 17 de junho 2022.

Pinhalzinho, SC, 15 de junho de 2022.

VALQUIRIA ASTRIGI
PREGOEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 - PROCESSO DE PATROCÍNIO N. 03/2022

Publicação Nº 3976801

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 03/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAZIONE BELLUNESI NEL MONDO DI PINHALZINHO.

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado de PATROCINANTE e, de outro lado a ASSOCIAZIONE BELLUNESI NEL MONDO DI PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob n.32.721.928/0001-51, com sede na Avenida Porto Alegre, n.2323, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho, SC, Cep 89870-000, representada pelo seu presidente, o Sr. Patrick J. Ribeiro de Campos, inscrito no CPF sob n. 020.026.169-06, e-mail:bellunesipzo@folkserenissima.com.br, doravante denominado PATROCINADO, firmam o presente contrato de TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO, decorrente do Processo de Patrocínio n. 02/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº. 2.719/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) prestado pelo PATROCINADOR ao PATROCINADO para a realização da "1ª Festa dei Radici", de acordo com as condições adiante estipuladas.

1.2 Dotação orçamentária: 05.001.0023.0691.0004.2016.33350000000000 (498/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1 A "1ª Festa dei Radici." será realizada em 18 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

2.1 O PATROCINADO se compromete a:
a) a ampla divulgação do Município de Pinhalzinho, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
d) exibição de vídeo institucional nos eventos de divulgação da campanha e durante a festa;
e) prestação de contas nos termos do Art. 13 da Lei Municipal n. 2.719/2021, incluindo comprovação do investimento da contrapartida da patrocinada, por meio de prestação de contas contábil;
f) abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso;

g) comprovação de que a campanha foi divulgada para todas as empresas Pinhalenses (não só para as associadas à ACIP) e que a elas foi, de fato, oportunizada a adesão à campanha.

3.2 Este contrato poderá ser rescindido caso o PATROCINADO não cumpra qualquer das obrigações acima descritas.
3.3 O PATROCINADO será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1 O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas neste contrato, com transferência do valor em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
4.2 O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo PATROCINADO, conforme determinado na cláusula 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato.
4.3 O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do PATROCINADO, que venha a atingi- lo ou que seja causado por ele a terceiros.

CLÁSULA QUINTA - DAS LOGOMARCAS

5.1 A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela PATROCINADA, somente nos dias em que ocorrer o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento do valor.

5.2 Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a PATROCINADA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O presente contrato vigerá até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A MUNICIPALIDADE promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados, em periódico oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias.

Pinhalzinho, SC, 14 de junho de 2022.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito - Patrocinador

Associazione Bellunesi Nel Mondo Di Pinhalzinho
Patrocinado

RESOLUÇÃO 09 CMAS 2022

Publicação Nº 3978984

Resolução CMAS n. º 009/2022 de 07 de junho de 2022.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual para o exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 126.903,55 (cento e vinte e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) por equipamento de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, totalizando um valor de R$ 253.807,10 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e dez centavos) no ano de 2022, divido da seguinte forma:

PROTEÇÃO	VALOR	APLICAÇÃO
Proteção Social Básica	R$ 80.000,00	Investimento
Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 50.000,00	Custeio

Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 100.000,00	Custeio
Benefício Eventual	R$ 23.807,70	Custeio

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 07 de junho de 2022.

VERIDIANE STEFFENS CRESPIN DA ROSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 10 CMAS 2022

Publicação Nº 3978988

Resolução CMAS n. º 010/2022 de 07 de junho de 2022.
Dispõe sobre a alteração do Art. 11º incluir o § 1º que trata do comprovante de inclusão no Cadastro Único - CADÚNICO;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - A alteração do Artigo 11º da Resolução CMAS nº 13 de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre critérios para a concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social no município de Pinhalzinho e dá outras providências, incluindo o § 1º que terá a seguinte redação:

§ 1º - Na ausência do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO) da pessoa que recebera o Benefício eventual de Auxilio Funeral, este poderá ser concedido mediante a avaliação da equipe Técnica de Referência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 07 de junho de 2022.

VERIDIANE STEFFENS CRESPIN DA ROSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 11 CMAS 2022

Publicação Nº 3978990

Resolução CMAS n. º 011/2022 de 10 de junho de 2022.
Dispõe sobre a aprovação da programação do Pleito nº 55901421290202101 – GND 3 do município de PINHALZINHO/SC no sistema SIGTV para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião extraordinária realizada em 10 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Manifestar Parecer favorável a programação do Pleito nº 421290820220001 – GND 4 do município de Pinhalzinho/SC no sistema SIGTV para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de itens discriminados no espelho da programação em anexo, indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria - Centro De Convivência De Crianças e Adolescentes para estruturação da rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 10 de junho de 2022.

VERIDIANE STEFFENS CRESPIN DA ROSA
Presidente do CMAS

RETIFICAÇÃO - DISPENSA 020/2022 - PMP

Publicação Nº 3979732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022 - PMP

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de readequação na REDE DE ENERGIA DO CEIM IRENO JOSÉ MATTE, para manutenção das atividades de educação.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 254/2021, TORNA PÚBLICO:

I - Onde se lê:
Contratado: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA

II - Deve se ler:
Contratado: Celesc Distribuição S.A

Pinhalzinho, SC, 17 de junho de 2022.

VALQUIRIA ASTRIGI
PREGOEIRA

REVOGAÇÃO - PREGÃO 004/2022 - FMS

Publicação Nº 3979400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do pregão acima que tinha como objeto "REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E MATERIAL MULTIMÍDIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N 309/2022. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital." Devido a mudança da destinação da emenda parlamentar, que será direto a rede feminina.
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 15 de junho de 2022.

Cleomar Provenci
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.678, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978133

DECRETO Nº 5678/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO - SC

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor no valor de R$ 229.187,94 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) no orçamento corrente do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto - SC, nas seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 300 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.352 – R$ 6.745,82

Despesa 301 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.300 – R$ 14.209,14

Despesa 307 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.35 – R$ 691,94

Ação: 2.60 - Manutenção IGD Bolsa Família
Despesa 305 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.35 – R$ 23.991,89

Ação: 2.61 - Manutenção IGD - SUAS
Despesa 308 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.35 – R$ 10.400,25

Ação: 2.63 - Manutenção CRAS - Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)
Despesa 306 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.35 – R$ 19.650,03

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - COFINANCIAMENTO
Despesa 302 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.365 - Transferências SUAS Estado – R$ 94.211,78

Despesa 304 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.365 - Transferências SUAS Estado – R$ 31.174,16

Ação: 2.75 - Manutenção Programas Assistência Social - BENEFICIOS EVENTUAIS
Despesa 303 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.365 - Transferências SUAS Estado – R$ 28.112,93

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de Superavit Financeiro do Exercício Anterior das FRs:

Fonte	0.100 – Recursos Próprios	R$ 14.209,14
	0.352 – Recursos Covid (Superavit 2020)	R$ 6.745,82
	0.165 – Cofinanciamento Proteção Social Básica (Custeio)	R$ 94.211,78
	0.165 – Cofinanc. Proteção Social Básica (Investimento)	R$ 31.174,16

	0.165 – Benefícios Eventuais	R$ 28.112,93
	0.135 – Bloco IGD/BF	R$ 23.991,89
	0.135 – Bloco PSB – PAIF	R$ 19.650,03
	0.135 – BPC Escola	R$ 691,94
	0.135 – Bloco IGD Suas	R$ 10.400,25
	Total	R$ 229.187,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 13 DE JUNHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.680, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978141

DECRETO Nº 5680/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor no valor de R$ 374.431,25 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto - SC, nas seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 314 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - 0.3.00 – R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 309 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 336 - Salário Educação - 0.3.36 – R$ 99.538,55

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 310 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 362 - Transferência de Convênios - Estado/Educação - 0.3.62
R$ 95.022,91

Unidade Orçamentária:
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa 313 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 345 – Recursos PDDE - 0.3.45 - R$ 2.133,32

Unidade Orçamentária: 2007 - FUNDO M. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 6 - Assistência a Crianças e Adolescentes
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA
Despesa 311 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 309 – Recursos Fia - 0.3.09 - R$ 1.523,40

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 312 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 139 – Recursos FEP - 0.3.99 - R$ 76.223,07

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de Superavit Financeiro do Exercício Anterior das FRs:

Fonte	0.136 – Salário Educação (Superavit 2021)	R$ 70.089,01
	0.336 – Salário Educação (Superavit 2020)	R$ 29.449,54
	0.162 – Transporte Escolar Estado (2021)	R$ 90.853,66
	0.362 - Transporte Escolar Estado (2020)	R$ 4.169,25
	0.109 – Recursos FIA (2021)	R$ 1.331,11
	0.309 – Recursos FIA (2020)	R$ 192,29
	0.179 – Recursos FEP	R$ 76.223,07
	0.145 – Recursos PDDE (2021)	R$ 1.956,05
	0.345 – Recursos PDDE (2020)	R$ 167,27
	0.100 – Recursos Próprios	R$ 100.000,00
	Total	R$ 374.431,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 14 DE JUNHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978380

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 259 DE 09 DE ABRIL DE 2019, DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DO IPREPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O anexo IV - tabela de valores, da Lei Complementar nº 98, de 02 de setembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE VALORES

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Nível	CH	Vencimento
Advogado	CE - 01	05 horas semanais	R$ 2.076,00
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]

Art. 2º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 15 DE MAIO DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEIS Nº 2.254, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978162

LEI Nº 2254/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.203/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DA LDO – LEI Nº 2.214 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 E DA LOA - LEI Nº 2.217, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual - PPA, representadas nos anexos do PPA, com adequação de metas e valores para o exercício de 2022, de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexos integrantes ao Projeto de revisão do PPA, conforme Lei nº 2.203/2021 de 10 de agosto de 2021, em especial às Ações:
2.21 – Manutenção Atividade do Gabinete do Prefeito;
2.36 – Atividades Culturais e Festividades Municipais.

Art. 2º Ficam alteradas as planilhas que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, representadas nos anexos da LDO, com adequação de metas e valores para o exercício de 2022 e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexos integrantes ao Projeto de revisão da LDO, conforme Lei nº 2.214 de 14 de outubro de 2021, em especial às Ações:
2.21 – Manutenção Atividade do Gabinete do Prefeito;
2.36 – Atividades Culturais e Festividades Municipais.

Art. 3º Ficam alteradas as planilhas que compõem a Lei Orçamentária Anual - LOA, representadas nos anexos da LOA, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2022, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexos integrantes ao Projeto de revisão da LOA, conforme Lei nº 2.217, de 05 de novembro de 2021, em especial às Ações:
2.21 – Manutenção Atividade do Gabinete do Prefeito;
2.36 – Atividades Culturais e Festividades Municipais.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 15 DE JUNHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978798

PORTARIA Nº 367, DE 15 de junho DE 2022.

Prorroga Contrato Temporário de aldir bado na FUNÇÃO temporária de operador de rolo compactador.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando 1718/2022 da Secretaria de Transportes e Obras.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2023 o contrato temporário de ALDIR BADO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 549.101.969-00, exercendo a função temporária de operador de rolo COMPACTADOR, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022, podendo haver revogação da portaria com a aprovação de candidatos em concurso público.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de junho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/2022

Publicação Nº 3978832

TERMO ADITIVO Nº 19/2022
CONTRATO ADITADO N° 50/2021

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e aldir bado, autorizado pela Lei 8.745/93 e pelo Processo Seletivo n° 01/2021, o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: aldir bado
CPF n. º 549.101.969-00
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, Centro, Pinheiro Preto/ SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Transportes e Obras, função de "Operador de Rolo Compactador", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes na Lei 8.745/93, e na Lei Complementar Municipal n. 194/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado, tem seu termo final em 01 de março de 2022.

2.2. Considerando o memorando 1.718/2022 da Secretária de Transportes e Obras.

2.3 Resolve prorrogar o contrato temporário 50/2021 de Aldir bado, até 28/02/2023 ou até a nomeação de aprovado em concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 50/2021 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADo
aldir bado

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 3979154

Convocação nº 108/2022 Piratuba, 15 de junho de 2022

Prezado(a) Senhor(a)JUSSARA OLINDA DOS SANTOS
Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Processo Seletivo Nº 01/2021 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto N° 1.541/2021, de 12 de abril de 2021 e prorrogado pelo Decreto No 1634/2021, de 12 de novembro de 2021: tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria, classificado em 27° lugar, para tomar posse, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS com carga horária de 40 hrs semanais, a partir do dia 22 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022 ou retorno da titular
O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, para autenticação, quando for o caso, conforme prazo estabelecido pelo Edital.

Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) Ficha de Inclusão de Funcionário
b) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho)
c) Certidão de Quitação Eleitoral
d) Comprovante de Escolaridade
e) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional
f) Comprovante Vacina Covid-19
g) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
h) Consulta CPF dependentes
i) Consulta CPF Funcionário
j) Conta bancária em seu nome
k) Cópia Carteira Identidade (RG)
l) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
m) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
n) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
o) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
p) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
q) Cópia CPF
r) Cópia Título Eleitor
s) *Declaração de Bens ou IRRF
t) *Declaração de não acúmulo de cargos públicos
u) *Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
v) Qualificação Cadastral
w) Uma foto 3 x 4 recente
x) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2

As fichas "a", "s","t" e "u" devem ser retiradas junto à Secretaria.

• Edital do Processo Seletivo 01/2021 – 13.5:O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar documentação será de 2(dois) dias úteis.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado do Processo Seletivo 001/2021.
Atenciosamente,

KARLA RIFFEL DA SILVA
Responsável Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Publicação Nº 3978594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB9EEEE914D7BD42A417837733A4EF94F00C02D8

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO

Processo Adm. Nº. 010/2022
Edital: Pregão Presencial Nº. 010/2022
Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratada: **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ: **01.589.437/0001-75**
Valor contratado: R$ 266.880,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta
reais)
Vigência: 14/06/2022 à 14/06/2023

Planalto Alegre, 15 de junho de 2022

IVONE DALLACORTE:01618510967
Assinado de forma digital por IVONE DALLACORTE:01618510967
Dados: 2022.06.15 08:21:04 -03'00'

IVONE DALLACORTE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 4.051/2022 DE 15/06/2022

Publicação Nº 3978979

DECRETO Nº 4.051/2022
DE 15/06/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 3.143 de 15/12/2021:

DECRETA
Art.1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	12.001.0023.0695.0110.2053.33391 - Manutenção das Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
Vínculo	03000000 Recursos Próprios	Valor: 4.200,00
Dotação	03.002.0004.0122.0020.2148.34490 - Manutenção do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria	
Vínculo	03000002 - Recursos Ordinários - Fundo de Reap. da Procuradoria	Valor: 7.065,00

Art.2 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na seguinte Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.33390 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente	
Vínculo	01000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor: 15.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Primária	
Vínculo	01380006 - Programa de informatização das UBSs	Valor: 30.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 1º, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.34490 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente	
Vínculo	01000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor: 15.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 - Manutenção da Atenção Primária	
Vínculo	01380006 - Programa de informatização das UBSs	Valor: 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Junho de 2022.
Município de Pomerode, em 15 de Junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2022

Publicação Nº 3978799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFFAE30D39EEE0CF767B274A8F673AF73E1E9FA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2022

Processo Administrativo n.º 049 / 2022. Pregão Presencial n.º 021 / 2022 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DISK GRAMA COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, PALMEIRAS, GRAMA, FORRAÇÕES, VASOS, ESTERCO, TERRA ADUBADA E FLORES DIVERSAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 14/06/2023. Valor Total registrado: R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Itens 54, 55, 56, 57, 73 e 74.

Pomerode / SC, 15 de Junho de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2022

Publicação Nº 3978806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFFAE30D39EEE0CF767B274A8F673AF73E1E9FA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2022

Processo Administrativo n.º 049 / 2022. Pregão Presencial n.º 021 / 2022 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ALEXANDRE ANDREIS BAUER 03225964913. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, PALMEIRAS, GRAMA, FORRAÇÕES, VASOS, ESTERCO, TERRA ADUBADA E FLORES DIVERSAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 14/06/2023. Valor Total registrado: R$139.140,00 (cento e trinta e nove mil e cento e quarenta reais). Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 39, 40, 45, 46, 47, 58, 64, 65, 66, 67, 71 e 72.

Pomerode / SC, 15 de Junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2022

Publicação Nº 3978815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFFAE30D39EEE0CF767B274A8F673AF73E1E9FA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2022

Processo Administrativo n.º 049 / 2022. Pregão Presencial n.º 021 / 2022 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FLORICULTURA ALIANÇA VERDI LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, PALMEIRAS, GRAMA, FORRAÇÕES, VASOS, ESTERCO, TERRA ADUBADA E FLORES DIVERSAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 14/06/2023. Valor Total registrado: R$35.515,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e quinze reais). Itens 09, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 63, 69, 70 e 75.

Pomerode / SC, 15 de Junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 002 / 2022 - FUNPEEL

Publicação Nº 3977407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40902F363643C4A67F12ECD0B2627361363AC555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 002 / 2022 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2022 - FUNPEEL. Pregão Presencial n.º 001 / 2022 - FUNPEEL. Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL. Contratada: ILIG METALÚRGICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2.700, BAIRRO CENTRO, COMPOSTO POR COIFA E DUTOS EM AÇO INOX, MOTORES AXIAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$28.977,00 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e sete reais), conforme lance conferido na sessão pública do certame. Prazos de execução e vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando a sua execução a partir do dia 15/06/2022 e com término previsto para o dia 14/08/2022. O prazo de fornecimento e instalação do sistema de exaustão industrial será de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra). O Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de documento formalizado por escrito, com antecedência mínima de 10 dias antes do término da vigência, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Zauri Martins do Nascimento, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, Contratante / Imo Kirschner, sócio administrador, ILIG Metalúrgica Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Junho de 2022.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 455, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979703

LEI COMPLEMENTAR Nº 455, DE 17 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 09 DE MARÇO DE 2016, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ARQUITETO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 291/2016 para fixar número de vagas do cargo de Arquiteto - Nível I do Grupo 13 em 03 (três) vagas.

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 291/2016 para fixar número de vagas do cargo de Arquiteto - Nível II do Grupo 14 em 03 (três) vagas.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 291/2016 para fixar número de vagas do cargo de Arquiteto - Nível III do Grupo 15 em 03 (três) vagas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 17 de junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV
CARGOS X VAGAS X CARGA HORÁRIA
GRUPO 13

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
03	A a J	Arquiteto – Nível I	40 Horas

GRUPO 14

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
03	A a J	Arquiteto – Nível II	40 Horas

GRUPO 15

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
03	A a J	Arquiteto – Nível III	40 Horas

LEI COMPLEMENTAR Nº 456, DE 17 DE JUNHO DE 2022 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) EM POMERODE

Publicação Nº 3979702

LEI COMPLEMENTAR Nº 456, DE 17 DE JUNHO DE 2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) EM POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura, com o objetivo de promover a participação social na implementação de políticas de turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

I – Deliberar sobre seu regime interno e eleger seu presidente;
II – Fiscalizar, propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação e implementação da Política Municipal de Turismo, instituída pela Lei Ordinária n. 3.068, de 29 de novembro de 2019;
III – Propor anualmente o Calendário Turístico de Pomerode;
IV – Opinar e emitir pareceres e recomendações sobre questões do turismo local;
V – Propor ações que visem o desenvolvimento do turismo e o incremento do fluxo de turistas;
VI - Zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no Município se faça sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;
VII - Propor normas que contribuam para a adequação da legislação turística à defesa do consumidor e ao ordenamento jurídico da atividade turística;
VIII - Opinar sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IX - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município de Pomerode, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
X - Programar e executar, conjuntamente com a Secretaria de Turismo e Cultura, debates sobre temas de interesse turístico;
XI - Apoiar, conjuntamente com a Secretaria de Turismo e Cultura, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
XII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIII – Opinar e fiscalizar sobre a assinatura e execução de convênios para desenvolvimentos de projetos turísticos entre o Município e entes públicos e privados;
XIV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - Fiscalizar e opinar sobre a captação, o repasse e a destinação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo (FUNDETUR), criado pela Lei Ordinária nº 1.723, de 15 de setembro de 2003;
XVI – Opinar sobre a seleção de projetos turísticos para recebimento de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo (FUNDETUR);
XVII – Opinar sobre a concessão de incentivos econômicos e tributários a empreendimentos turísticos;
XVIII – Fiscalizar e opinar sobre o orçamento e a aplicação dos recursos financeiros da Secretaria de Turismo e Cultura no que se refere à promoção do turismo; e
XIX - Buscar, no exercício de suas competências, a melhoria da qualidade e produtividade do setor.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) terá composição paritária, constituído de 26 (vinte e seis) conselheiros, sendo 13 (treze) representantes do poder público e 13 (treze) representantes da sociedade civil, garantido 1 (um) representante para cada entidade, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto.

§1º São entidades da sociedade civil com representação no Conselho Municipal de Turismo:
I - Fundação Hermann Weege;
II – Câmara de Dirigentes Lojistas de Pomerode (CDL);
III - Associação Comercial e Industrial de Pomerode (ACIP);
IV – Associação Visite Pomerode (AVIP);
V – Associação para o Desenvolvimento do Turismo e da Cultura em Pomerode (VIVA POMERODE);
VI - Associação de Desenvolvimento do Turismo da Rota do Enxaimel (ADETURE);
VII - Associação Rota do Enxaimel;
VIII - Associação Rota do Imigrante;
IX - Associação dos Artistas e Artesãos em Madeira (AMADE);
X - Associação de Artesãos de Pomerode;
XI - Associação dos Artistas e Artesões de Pomerode;
XII - Associação de Guias de Turismo do Vale Europeu (AGEVALEU); e
XIII - Clube de Veículos Antigos de Pomerode.

§2º O mandado de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar n. 230, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 17 de junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 29.409, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978012

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254
Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 – POMERODE – Santa Catarina
www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA N.º 29.409, DE 15 DE JUNHO DE 2022
HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e o disposto na Lei Complementar nº 359/2019;

RESOLVE:
Art.1º Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, a saber:

a) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Daniela Scolari Fausto Heineberg
Suplente: Almir Bieging

II. Representante do Clube Sênior de Pomerode:
Titular: Bernardo Francener
Suplente: Arlindo Bozan

III. Representante da Associação de Moradores do Jardim Pomerânia:
Titular: Edoardo Riemer
Suplente: Fredolin Woide

IV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Vestuário, Couro e Calçados de Pomerode (SINTIVEPO):
Titular: Wolfgang Schumann
Suplente: Caril Volles Gustmann

V. Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça, de Barro e Porcelana de Pomerode e Timbó (SINTRAC):
Titular: Ivan Kanke
Suplente: Marcia Soares Kuguer Reiter

VI. Representante do Trabalhadores No Serviço Público Municipal de Pomerode (SINTASP):
Titular: Fernando Resende Fenelon
Suplente: Mayra Trievoiler

VII . Representante da Associação Empresarial de Pomerode (ACIP):
Titular: Cristiane Gonçalves
Suplente: Daiane Provesi

VIII. Representante da Paróquia Evangélica São Marcos:
Titular: Mario Dickmann
Suplente: Mateus Anderson Klemenz

IX . Representante do Conselho Local de Saúde da Família Rosita Zimmer:
Titular: Mauro Gislon
Suplente: Walfried Betta

X . Representante do Conselho Local de Saúde da Família Nelson Riemer:

Titular: Loribert Bahr
Suplente: Edgar Hornburg

XI . Representante do Conselho Local de Saúde da Família Benedickt Wolleck:
Titular: Vera Lucia de Oliveira
Suplente: Edla Germer Theichmann

XII. Representante do Conselho Local de Saúde da Família Vollrad Laemmel:
Titular: Valéria Valin Prochera
Suplente: Adriana da Silva Kurth

b) SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
I. Representante do Conselho Regional de Medicina (CRM):
Titular: Bernardo da Silva Fonseca
Suplente: Neudy Juliano Quadros

II. Representante dos Profissionais Cirurgiões Dentistas:
Titular: Vinícius Spiger
Suplente: Márcio Serafim Pereira

III. Representante dos Profissionais de Saúde Mental:
Titular: Denise Ferreira Abreu Stremel
Suplente: Janice Wolter Amorim

IV. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS):
Titular: Gabriela Ewald
Suplente: Daiane Rozental

V. Representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN):
Titular: Marisete de Fátima de Almeida dos Santos
Suplente: Nathália do Carmo Monteiro Vasconcelos

VI. Representante do Conselho Regional de Farmácia (CRF):
Titular: Camila Hasse
Suplente: Vanessa Schmacher

c) SEGMENTO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

I. Quatro representantes do Governo:
Titular: Ligia Hoepfner
Suplente: Loraine Silveira Aurélio

Titular: Marisa Calissi
Suplente: Michaela Reiner Dopona

Titular: Maira Beatriz Kamke Herzog
Suplente: GILBERTO Lopes Gonçalves

Titular: Jorge Luiz Bueger
Suplente: Renata Klee

II. Representante do Hospital e Maternidade Rio do Testo:
Titular: Juliano Francisco Bohn
Suplente: Daiane Aline Uller

III. Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Rafaella Sandrini Pizzolatti
Suplente: Lidiane Thais Volkamnn

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25.925, de 11 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de junho de 2022.

ÉRCIO KREIK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 3.582

Publicação Nº 3979698

RESOLUÇÃO Nº 3.582
CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA A PROFESSORA CARLA DARLEI DE OLIVEIRA FERNANDES CABREIRA.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 226ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2022.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 20, §4º, do EC 103/2019, com proventos integrais calculados sobre a última folha de vencimentos e com direito a paridade, em favor de Carla Darlei de Oliveira Fernandes Cabreira, servidora pública, nomeada por concurso público, em 01/06/1998, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Disciplina Específica – Nível II, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora e com vencimentos de Referência 514, Classe J, Grupo 002, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 292, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2.321/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 14 de junho de 2022.

Edson Tafner
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.583

Publicação Nº 3979692

RESOLUÇÃO Nº 3.583
CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA A PROFESSORA IARA ELISA REITER BREHMER.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 226ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2022.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 20, §4º, do EC 103/2019, com proventos integrais calculados sobre a última folha de vencimentos e com direito a paridade, em favor de Iara Elisa Reiter Brehmer, servidora pública, nomeada por concurso público, em 14/02/1992, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais – Nível I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora e com vencimentos de Referência 507, Classe H, Grupo 001, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 292, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2.285/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 14 de junho de 2022.

Edson Tafner
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.584

Publicação Nº 3979684

RESOLUÇÃO Nº 3.584
CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA A PROFESSORA VIVIANE MATHIAS KLOTZ.

O Conselho Administrativo do FAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso III no Art. 68, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2005, conforme deliberado na 226ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no Art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 122/2005, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 20, §4º, do EC 103/2019, com proventos integrais calculados sobre a última folha de vencimentos e com direito a paridade, em favor de Viviane Mathias Klotz, servidora pública, nomeada por concurso público, em 01/02/2000, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Disciplina Específica – Nível II, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora e com vencimentos de Referência 508, Classe D, Grupo 002, Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 292, 09 de março de 2016, em conformidade com o Processo Administrativo FAP nº 2.316/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 14 de junho de 2022.

Edson Tafner
Presidente do Conselho Administrativo

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 009/2022 RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 3977038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F79475A707CF4DD6FBAF691266FC156D8EC5BAE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 009/2022. Menor Preço, que tem por objeto contratação de empresa para serviços de hora maquina retroescavadeira. Abertura dos envelopes para o dia 06/07/2022 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br. Ponte Alta 15/06/2022
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2228-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 3979621

DECRETO Nº 2228/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.391,75 (vinte e seis mil trezentos e noventa e um reais com setenta e cinco centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, na seguinte programação de despesa:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 – EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.2001 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.606.2001.1.014 – OBRA DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.64.1164.00 – Transf. de convênios Estado/Outros R$ 26.391,75

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, utilizado o provável excesso de arrecadação do da transferência SCC 3947/2022 publicado no diário oficial do estado pela portaria nº 151/2022/SEF no dia 11 de abril de 2022, Valor de R$ 26.391,75 (vinte e seis mil trezentos e noventa e um reais com setenta e cinco centavos),

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2229-2022- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3979624

DECRETO Nº 2229/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 702.106,19 (setecentos e dois mil cento e seis reais com dezenove centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
04.001.12.306.1202 – ADMINISTRAÇÃO GERALALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1202.2.075 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.3.43.0000.00 – Superávit Recursos do Prog. Nac. de Alim. PNAE R$ 33.637,92

04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.361.1201.2.041 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.3.44.0000.00 – Superávit - Apoio ao Transp. Esc. – PNATE R$ 8.115,06
04.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.002.13 – CULTURA
04.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
04.002.13.392.1301 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.1301.2.048 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.3.00.0000.00 – Superávit - Recursos Ordinários R$ 35.000,00
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1501 – URBANIZAÇÃO DE VIAS
15.452.1501.2.051 – MANUT. DAS ATIVIDADES OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.3.39.0000.00 – Superávit – FEP R$ 104.574,68

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
12.001.10 – SAÚDE
12.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
12.001.10.301.1001 – SAÚDE COM QUALIDADE
10.301.1001.2.069 – MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.3.38.0000.00 – Superávit Atenção Básica R$ 405.018,55
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
12.001.10 – SAÚDE
12.001.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
12.001.10.305.1001 – SAÚDE COM QUALIDADE
10.305.1001.2.074 – MANUT. VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.3.38.0000.00 – Superávit Atenção Básica R$ 35.759,98
FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL PONTE ALTA DO NORTE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
11.001.08.244.801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.801.2.064 – MANUT. BL. PSB-FNAS
3.1.90.00.00.00.00.00 – Vencimentos e Salários
0.3.35.0135.00 – Superávit Piso Fixo e variável R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2230-2022- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3979628

DECRETO Nº. 2230/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 263.042,46 (duzentos e sessenta e três mil quarenta e dois reais com quarenta e seis centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS
03.001 – SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.402.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a consórcios Públicos
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 4.500,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a consórcios Públicos
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 300,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente OP entre órgãos
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 500,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a consórcios Públicos
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 33.082,00

04.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.002.13 – CULTURA
04.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
04.002.13.392.1301 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.1301.2.048 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 7.481,30
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.3.00.0100.00 – Superávit - Recursos Ordinários R$ 816,00

04.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
04.003.27 – DESPORTO E LAZER
04.003.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
04.003.27.812.2701 – ESPORTE É VIDA
27.812.2701.2.050 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 1.400,00

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1501 – URBANIZAÇÃO DE VIAS
15.452.1501.2.051 – MANUT. DAS ATIVIDADES OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 12.000,00
05.001.15.452.1503 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.452.1503.2.053 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de OP entre órgãos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 36.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.001.16 – HABITAÇÃO
07.001.16.482 – HABITAÇÃO URBANA
07.001.16.482.1601 – SISTEMA HABITACIONAL
16.482.1601.1.016 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 117.391,08

FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL PONTE ALTA DO NORTE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
11.001.08.244.801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.801.2.063 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. A instituições privadas sem fins Lucrativas
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 500,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de OP entre órgãos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 1.518,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
12.001.10 – SAÚDE
12.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
12.001.10.301.1001 – ASSISAUDE COM QUALIDADE
10.301.1001.2.068 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. a consórcios Públicos
0.1.02.1002.00 – Recursos Ordinários R$ 2.761,08
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.1.02.1002.00 – Recursos Ordinários R$ 19.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a consórcios Públicos
0.1.02.1002.00 – Recursos ordinários R$ 1.293,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.02.1002.00 – Recursos ordinários R$ 22.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 263.042,46 (duzentos e sessenta e três mil quarenta e dois reais com quarenta e seis centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS
03.001 – SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.402.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 40.382,00

04.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.002.13 – CULTURA
04.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
04.002.13.392.1301 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.1301.2.048 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinário R$ 7.481,30
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.3.00.0100.00 – Superávit - Recursos Ordinários R$ 816,00

04.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
04.003.27 – DESPORTO E LAZER
04.003.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
04.003.27.812.2701 – ESPORTE É VIDA
27.812.2701.2.050 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 1.400,00

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1501 – URBANIZAÇÃO DE VIAS
15.452.1501.2.051 – MANUT. DAS ATIVIDADES OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 12.000,00
05.001.15.452.1503 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.452.1503.2.053 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 36.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.001.16 – HABITAÇÃO
07.001.16.482 – HABITAÇÃO URBANA
07.001.16.482.1601 – SISTEMA HABITACIONAL
16.482.1601.1.016 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.1.00.1000.00 – Recursos ordinários R$ 117.391,08

FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL PONTE ALTA DO NORTE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
11.001.08.244.801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.801.2.063 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 2.518,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
12.001.10 – SAÚDE
12.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
12.001.10.301.1001 – ASSISAUDE COM QUALIDADE
10.301.1001.2.068 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.02.1002.00 – Recursos ordinários R$ 45.054,08

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 17 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS

Publicação Nº 3977252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE9649D6908E16C576D8929D60F01F228AA23431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 414/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8 horas e 30 minutos do dia 4 de julho de 2022, no Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes: Às 9 horas e 45 minutos do dia 4 de julho de 2022, no Setor de Licitações
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da Rua João Busetti, conforme projeto executivo anexo ao edital.
Valor estimado do Edital é R$ 95.084,14 (noventa e cinco mil, oitenta e quatro reais e quatorze centavos);
b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 3 (três) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
c) O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;
d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;
e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e

horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;

h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.2 Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93;
3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO
IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta

licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.
c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;
d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
e) Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 – Modelo conforme com o Anexo 3;
f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;
g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;
h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;
i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;
j)Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;
k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;
l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da

empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:
a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.

g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.

i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.

k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.

l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens

anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

6.4.1. Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;

6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41,

§ 4º da Lei n. 8.666/93.
7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;
8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;
8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.
8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;
10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:
DA GARANTIA
11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponete vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.
11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.
Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;
11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal

especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.5.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.
12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) – rescisão contratual;
b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
07.001. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares,

a critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:
Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:
1- Valor máximo global -
2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;
6-Modelo de Atestado de Visita;
7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
8- Modelo de Declaração de Regularização;
9- Modelo de Placa de obra;
10-Minuta do contrato;
11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 15 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.06.15 10:03:57 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……..., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada,xx de xxx de 2022.

_____
assinatura do responsável legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. .... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.XX/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. XX/2022 TOMADA DE PREÇOS N.XX/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. XX/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP **n.XX/2022,** que a empresa **.....** com CNPJ n. ....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU n. .....

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

_____
nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária** no **Processo Licitatório n.XX/2022, TOMADA DE PREÇOS n.XX/2022** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2022 – PMPS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO N. 10
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.XX/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. XX/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:
Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da Rua João Busetti, conforme projeto executivo anexo ao edital.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 3 (três) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:
Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

(.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.
Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.
As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.
Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:
-Indicar o local para execução dos serviços;
- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do **.....**

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
– Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.XX/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. XX/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

Município de Ponte Serrada
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 69/2022

Publicação Nº 3978377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62D0962EC193DA53306ACD9D0D70C7BA6356AA3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

CONCORRÊNCIA
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PREFEITO INEZ COLETTI, LOCALIZADO NA RUA FREI CAETANO, Nº 148, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PARALELA À BR-282, SALA 01, KM 462, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.*

Participante: LANCHONETE DO JUCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DA SALA 01 LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO – medindo 119,42 m² (cento e dezenove vírgula quarenta e dois metros quadrados), destinada à atividade de lanchonete, casas de chá, sucos e similares. - LOCAÇÃO DA SALA 01 LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO – medindo 119,42 m² (cento e dezenove vírgula quarenta e dois metros quadrados), destinada à atividade de lanchonete, casas de chá, sucos e similares.	1,000	MÊS	1.379,46	1.379,46
3	LOCAÇÃO DA SALA 03 LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO – 31,04 m² (trinta e um vírgula quatro metros quadrados), destinada à atividade da prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e conhecimento de fretes. - LOCAÇÃO DA SALA 03 LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO – 31,04 m² (trinta e um vírgula quatro metros quadrados), destinada à atividade da prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e conhecimento de fretes.	1,000	MÊS	365,95	365,95
				Total do Participante:	1.745,41

Participante: MARILENE FOPPA ME

4	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PARALELA À BR-282, SALA 01, KM 462, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. - LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PARALELA À BR-282, SALA 01, KM 462, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.	1,000	MÊS	1.000,00	1.000,00
				Total do Participante:	1.000,00
				Total Geral:	2.745,41

Ponte Serrada, 15 de Junho de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022 - PMPB

Publicação Nº 3977085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE605672D3D51A61A5B4E36E9A5A2765F03205EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para a construção de infraestrutura turística na orla do Costão das Vieiras no Município de Porto Belo - 1ª etapa, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e conforme Contrato de Repasse nº 904045/2020/MTUR/CAIXA.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 20/07/2022. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 20/07/2022. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de junho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 - FAMAP

Publicação Nº 3977093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 775395BB75DADB1DBFAA21A56D0476C52B1668B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - FAMAP
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para embarcação e equipamentos marítimos para uso da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 30/06/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 15 de junho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - FMS

Publicação Nº 3976377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021 - FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021 - FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, por meio de contrato de gestão, especificamente para o serviço de atendentes em saúde, nas unidades de saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 80.727.977/0001-44

SÓCIO: VALMIR MOTTA, JOVERSON BENEDET
VIGÊNCIA DO TERMO: 18/06/2022 a 18/10/2022
VALOR: 236.422,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Porto Belo, 15 de junho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2022 - PMPB

Publicação Nº 3977401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 - PMPB

CONTRATO N° 031/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/ Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 100 (cem) pontos remotos fixos, com velocidade de 100 e 300 Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 01 Gbits com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo - SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
SÓCIO: FABIANO BUSNARDO
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 1.653,96 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 A 15/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Porto Belo, 15 de junho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 310/2022

Publicação Nº 3977348

Portaria Nº: 310/2022

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Ana Lucia Fermino Jaques e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Ana Lucia Fermino Jaques, datado de 30/05/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Ana Lucia Fermino Jaques, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Ana Lucia Fermino Jaques, brasileira, viúva, portadora de Cédula de Identidade n°: 34044124 e inscrita no CPF sob o n°: 456.156.839-53, cargo público efetivo de Servente, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 484/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período de 16/06/2022 até 14/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de junho de 2022.

Porto Belo – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

PORTARIA Nº: 311/2022

Publicação Nº 3977355

Portaria Nº: 311/2022

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Maria Rose Martendal e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Maria Rose Martendal, datado de 12/05/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Maria Rose Martendal, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Maria Rose Martendal, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n°: 1.571.5850 e inscrita no CPF sob o n°: 523.444.879-72, cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 059/2009 e Portaria nº: 624/2012, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado de 01/08/2022 até 29/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Porto Belo – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

PORTARIA Nº: 312/2022

Publicação Nº 3977360

Portaria Nº: 312/2022

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Caetano Gubertt e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Caetano Gubertt, datado de 18/02/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Caetano Gubertt, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Caetano Gubertt, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade n°: 16/R 2.832.666 e inscrita no CPF sob o n°: 712.555.679-53, cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 047/2008 e Portaria nº: 087/2019, do Município de Porto Belo, de

acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 01/09/2022 até 29/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

PORTARIA Nº: 313/2022

Publicação Nº 3977364

Portaria Nº: 313/2022

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Jair Jose Correa e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDO, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Jair Jose Correa, datado de 30/05/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Jair Jose Correa, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Jair Jose Correa, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 4.412.320 e inscrito no CPF sob o nº: 025.909.359-94, cargo público efetivo de Guarda Municipal, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2003, Portaria nº: 021/2003, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período de 01/07/2022 até 30/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2022.

Porto Belo – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

PORTARIA Nº: 314/2022

Publicação Nº 3977368

Portaria Nº: 314/2022

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Terezinha dos Anjos Pereira e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Terezinha dos Anjos Pereira, datado de 14/03/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Terezinha dos Anjos Pereira, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Terezinha dos Anjos Pereira, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1.397.501-3 e inscrita no CPF sob o nº: 463.429.829-53, cargo público efetivo de Normalista, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2002, Portaria nº: 094/2002 e Portaria nº: 35/2018, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/09/2022 até 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

PORTARIA Nº: 315/2022

Publicação Nº 3977373

Portaria Nº: 315/2022

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Lemes dos Santos e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Lemes dos Santos, datado de 16/12/2021, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Lemes dos Santos, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Marcia Lemes dos Santos, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5069118254 e inscrita no CPF sob o nº: 928.453.040-72, cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 391/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado de 01/09/2022 até 29/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

PORTARIA Nº: 316/2022

Publicação Nº 3977375

Portaria Nº: 316/2022

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Eli Elias da Costa e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Eli Elias da Costa, datado de 13/05/2022, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Eli Elias da Costa, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Eli Elias da Costa, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade n°: 3992651 e inscrito no CPF sob o n°: 029.298.949-03, cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/1997, Portaria nº: 98/1998, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 01/07/2022 até 28/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2022.

Porto Belo – SC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

DECRETO Nº 3.249, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978065

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.249, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.072/2021".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 137.351,82 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 20.606.0007
Atividade: 2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.976,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional Programática: 06.182.0008
Atividade: 2.030 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03120200 – SF: Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 12.755,81
Atividade: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.331,59

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional Programática: 17.512.0009
Atividade: 2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03060001 – SF: Rec. Diretos Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Valor: R$ 25.603,80

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0012
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06360000 – SF: Salário Educação
Valor: R$ 15.026,55
Fonte de Recurso: 06360672 – SF: Salário Educação
Valor: R$ 5.450,00
Funcional Programática: 12.361.9996
Atividade: 2.058 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06360000 – SF: Salário Educação
Valor: R$ 20.000,00
Funcional Programática: 12.365.9996
Atividade: 2.069 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06360000 – SF: Salário Educação
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esporte
Funcional Programática: 27.812.0018
Atividade: 2099 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.441,20

Órgão: 23 – Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 01–Fund. Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática: 11.334.006
Atividade: 2.109 – Ações de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.180,00

Órgão: 24 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.0021
Atividade: 2.116 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.586,87

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar não processados equiparados ao Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021, por conta de Recursos Ordinários na importância de R$ 28.515,66 (Vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), de recursos do Convênio de Trânsito - Prefeitura na importância de R$ 12.755,81 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com recursos de Rec. Diretos Fundo Municipal de Saneamento Ambiental na importância de R$ 25.603,80 (Vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos) e com recursos do Salario Educação na importância de R$ 70.476,55 (setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 137.351,82 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de Junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4/2022

Publicação Nº 3978058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO
Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
Site: www.portobelo.sc.leg.br
E-mail: mmsantiago2008@hotmail.com

PORTARIA Nº 4/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO *que no dia 16 de JUNHO de 2022 (quinta feira) é* ***FERIADO NACIONAL "CORPUS CHRISTI";***

RESOLVE:

Art. 1º - *Estabelece Ponto Facultativo no dia 17 (DEZESSETE) de JUNHO de 2022 (sexta feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, aos 15 dias do mês de junho do de 2022.

Ailto Neckel de Souza
Presidente da Mesa

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.519/2022

Publicação Nº 3978191

DECRETO Nº 1.519, de 14 de junho de 2022.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.743 de 14 de julho de 2021 (LDO) e 4.782, de 23 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção Agrícola		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	61	620.000,00
UNIDADE	0209 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	71	150.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		770.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos acima citados serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.520/2022

Publicação Nº 3978211

DECRETO Nº 1.520, de 15 de junho de 2022.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 4.815, de 14 de junho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Mun. Transp. Obras e Serviços Públicos		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	54	300.000,00

UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
PROJETO	1155 – Investimentos em Ensino		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	90	1.500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação Sinalização Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	29	200.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	34	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	34	1.400.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.521/2022

Publicação Nº 3978225

DECRETO Nº 1.521, de 15 de junho de 2022.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 4.814, de 14 de junho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento do Município, o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP.OBRAS SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	54	1.000.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção Serv. Limpeza Pública		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	35	320.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0032 – Amortização e Encargos da Dívida		
MODALIDADE	4690 – 100 – Aplicações Diretas	88	280.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	119	200.000,00

MODALIDADE	3390 – 196 – Aplicações Diretas	119	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC.MUN. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	34	2.000.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de junho de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076 - 2022 - INFANTIL

Publicação Nº 3978794

Edital de Convocação 076/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 17 de junho de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Trabalho;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
Comprovante de endereço atualizado;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
64	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES		

Porto União (SC), 15 de junho de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

LEI MUNICIPAL Nº 4.813/2022

Publicação Nº 3977890

LEI Nº 4.813, de 14 de junho de 2022.

Denomina uma das vias públicas do Município de Porto União de "Anna Mibach Frei".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas do Município de Porto União de "Anna Mibach Frei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 14 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Anna Mibach Frei nasceu em São Miguel da Serra no dia 11 de novembro do ano de 1926 e posteriormente foi registrada na Comunidade de Nova Galícia. Filha dos pioneiros de São Miguel da Serra, Senhores Mathias Mibach e Bertha Vogel Mibach.

Anna tinha apenas quatorze anos de idade, quando sua mãe faleceu e ela então precisou deixar a escola para ajudar a cuidar de seus seis irmãos e também era responsável por todos os afazeres domésticos na sua casa. Ela aprendeu muito cedo a importância do trabalho e iniciou sua vida profissional praticando costura na cidade. O pai de Anna trabalhava na cidade para poder sustentar a família e voltava para casa apenas nos finais de semana.

Posteriormente mudaram-se para Porto União e Anna começou a lavar roupas para os militares, para ajudar nas despesas da casa. E foi desta maneira que ela conheceu seu esposo, o Senhor Arthur Frei que, à época, servia ao Exército.

Casou-se com Arthur Frei no dia 13 de agosto do ano de 1949, aos 23 anos de idade. Depois de casados foram morar na comunidade do Legru – Porto União, onde trabalhavam com produção de leite. Alguns anos depois voltaram a morar em São Miguel da Serra definitivamente. Nesta comunidade trabalhavam na propriedade da família com agricultura e também bovinocultura. Tiveram 7 filhos, sendo eles: Maria Bernadete, Reinaldo Mathias, Arno, Roberto, Lucélia Regina, Bertha Angélica e Eduardo.

Foi uma mulher de caráter e honradez, sempre muito comprometida com suas atividades agropecuárias, mas também dedicou tempo e atenção especial à criação de sua família, servindo como grande exemplo a todos.

Anna faleceu no dia 10/09/2009 aos 82 anos de idade.

LEI MUNICIPAL Nº 4.814/2022

Publicação Nº 3977983

LEI Nº 4.814, de 14 de junho de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento do Município, o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP.OBRAS SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	54	1.000.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção Serv. Limpeza Pública		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	35	320.000,00

UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0032 – Amortização e Encargos da Dívida		
MODALIDADE	4690 – 100 – Aplicações Diretas	88	280.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	119	200.000,00
MODALIDADE	3390 – 196 – Aplicações Diretas	119	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC.MUN. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	34	2.000.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 4.815/2022

Publicação Nº 3978067

LEI Nº 4.815, de 14 de junho de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento do Município, o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Mun. Transp. Obras e Serviços Públicos		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	54	300.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
PROJETO	1155 – Investimentos em Ensino		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	90	1.500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações

orçamentárias:

UNIDADE	0207 – SEC. MUN.TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação Sinalização Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	29	200.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	34	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	34	1.400.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021 - TCU/PMSC Nº 13317/2022

Publicação Nº 3977242

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021

Nº ESTADO PMSC13317/2022

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, doravante denominado CEDENTE, situado na Rua Padre Anchieta – Nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador da Carteira de Identidade nº 23/R 1.331.349/SESP/SC e CPF nº 501.086.709-53 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominado FUMPOM, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ nº 13.925.994/0001-07, representado pelo Diretor da DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.789, de 21 de dezembro de 2021, com o inciso IV, § 2º do Art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e na Portaria da PMSC nº 165/PMSC/2022, e nas demais normas legais vigentes, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediada no Município de Porto União, os seguintes bens móveis:

I- 01 (um) veículo marca FIAT, Modelo Palio Weekend Adventure, tipo automóvel Ano/Modelo 2016/2017, álcool/gasolina, cor branca, Placa QHR6329, Chassi nº 9BD37417DH5094785, Renavam 1103468127;

II- 01 (um) veículo marca FIAT, Modelo Palio Weekend Adventure, tipo automóvel Ano/Modelo 2016/2017, álcool/gasolina, cor branca, Placa QHR6319, Chassi nº 9BD37417DH5094454, Renavam 1103465608.

Os bens objeto do presente Termo estão com todos os equipamentos obrigatórios e foram adquiridos por meio de recursos da Prefeitura Municipal através do Convênio RENAINF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os veículos destinam-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Porto União, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DOS VEÍCULOS, OBRIGAR-SE-Á:

a) usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destinam;
b) não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;

d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
e) a OPM, a qual os veículos se destinam, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT dos veículos, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou estaduais;
f) arcar com os custos de manutenção dos veículos, os quais correrão por conta dos recursos oriundos do tesouro estadual e com recursos provenientes de convênios, tanto municipais, como de trânsito;
g) Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os bens, objeto deste instrumento, passarão a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destinam.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis (SC), 06 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal CPF: 501.086.709-53	Cel PM ANDRE CARTAXO ESMERALDO Diretor da DALF/PMSC CPF: 868.078.899-68

Testemunhas:

Nome: RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
CPF: 088.388.169-

Nome: PAULO RICARDO GALLE
Maj PM Mat 929359-0
13 Cmt da 1ª Cia/3º BPM
CPF: 008.624.269-52

Pouso Redondo

Prefeitura

86 2022 REFLETORES DE LED

Publicação Nº 3978711

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 86/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, com julgamento as 08h00 do dia 29/06/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 15 de junho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA – EDITAL N° 053/2022

Publicação Nº 3979221

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Chamada Pública
Contratação de Técnico em Informática – Edital n° 053/2022

Trata-se de classificação de chamada pública para contratação de Técnico em Informática (Chamada Pública de Edital n° 053/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 09/06/2022 – Edição n° 3881, p. 1256).
No dia 10/06/2022 compareceu na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, 1 (um) candidato interessado na vaga de Técnico em Informática (40 horas), sendo ele: Renan Marasca Hoffmann.
Considerando o comparecimento de apenas um candidato, a classificação da Chamada Pública n° 053/2022 de 08/06/2022 é a seguinte:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	Nascimento
1°	Renan Marasca Hoffmann	19/12/1996

Pouso Redondo, 13 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DL 14 133 SERVIÇOS PETREO

Publicação Nº 3979095

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

O Município de Pouso Redondo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto conforme Art. 75 da lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº133/2021 art.2º, Inciso I,, declara aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, para 80un serviços de transporte de material pétreo, para as obras de infraestrutura municipais, com conjunto tipo cavalo mecânico 6x4 ou 6x2 + caçamba basculante com volume útil não inferior a 30m3. Perfazendo o seguinte itinerário: carregamento inicial na pedreira municipal serra dos ilhéus BR 470, descarga na localidade de Rio Novo ou lageado; no retorno carregamento na pedreira da mineração LK no distrito de Corruchel e descarga na pedreira municipal localizada na serra dos ilhéus BR470. Obs: Remuneração do serviço : Pagamento será realizado por pagamento de cada viagem realizada perfazendo o circuito completo descrito no item e será feito o controle e auditoria das viagens realizadas pelo secretario de obras ou servidor designado. .. Maiores informações poderão ser solicitado através do Setor de licitações, pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou telefones (47) 35458700, 8719 ou 8721.
Pouso Redondo, em 15 de junho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 58/2022 DE 15/06/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT/ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3976330

EDITAL Nº 58/2022 de 15/06/2022

Chamada Pública para contratação de professor ACT/Ensino Fundamental/Educação Infantil

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: C.E Pombinhas
Carga Horária: 40 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Professor de Pré-Escolar I

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura na DISCIPLINA ESPECIFICA.
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.4 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.5 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.6 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.7 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.8 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 15 de junho de 2022.

Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 29/2022 - PMPG

Publicação Nº 3976723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32DE6F14AC196922E7C59D9B3C93535D1F26FEC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, PROJETO JUNTO A FESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMO DE REFERENCIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 29/06/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/06/2022.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 15 DE JUNHO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

DECRETO Nº 121, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977603

DECRETO Nº 121, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia comissão de seleção e julgamento do chamamento público nº 006/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a comissão de seleção e julgamento do chamamento público nº 006/2022, os servidores a seguir relacionados:

I -	Suzan Carla Frare;
II -	Cintia Nubia Moraes;
III -	Vanderlei José Poffo;
IV -	Ivanete Hammes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 13 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977605

DECRETO Nº 122, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Nomeia comissão de monitoramento e avaliação do chamamento público nº 006/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do chamamento público nº 006/2022, os servidores a seguir relacionados:

I -	Cintia Nubia Moraes;
II -	Taise Visentainer;
III -	Heliane Helena Malicheschi Avi;
IV -	Graciela da Silva Morlo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 13 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Publicação Nº 3977265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74A41847177597FEB9617D5524027BAF244F6210

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

REVOGAÇÃO TOTAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ROLO-FACA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 15 de junho de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2022 F.M. SAÚDE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA TODA A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 3976286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº11/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 11/2022, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

I -DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA TODA A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE NEREU

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 17/06/2022 até 08:00 do dia 04/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 04/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 04/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES: As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de sete mbro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para inclu ir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote:

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, aa pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

8.7.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for .

8.7.9 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

8.7.10 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.11 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7 Apresentar amostras dos produtos por ela vencida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, sem necessidade de aviso por parte do município de Presidente Nereu, sob pena de desclassificação e demais sanções.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) **Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);**

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI- DO REAJUSTE:

16.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVII- DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII- DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

– IX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 **(setenta e duas) horas úteis** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 **Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;**

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos , poderá ser:

22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).
ANEXO VII - Termo de Adesão – BLL
ANEXO VIII - Custo pela utilização do sistema

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 14 de junho de 2022.

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.3. Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA TODA A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº
.

Dotação Utilizada	
Código	**Descrição**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Dotação	

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 **(setenta e duas) horas úteis** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
c) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas

para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

d) . Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

e) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

f) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:
_____ Prefeito _____ Pregoeiro Municipal
Assinaturas fornecedores:
_____ _____ _
_____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa,
..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr.
..... residente e domiciliado em
..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.4. Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA TODA A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas**) horas úteis** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPILAR PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU/SC..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	UNIDADE	ESFIGNAMANOMETRO (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL)	R$69,12	R$ 2.073,60
2	1.000	UNIDADE	AGULHA DESC. 20 X 5,5	R$0,14	R$ 140,00
3	1.000	UNIDADE	AGULHA DEC 25X6	R$0,14	R$ 140,00
4	20	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL	R$69,90	R$ 1.398,00
5	140	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA COM 100	R$16,20	R$ 2.268,00
6	120	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP COM 100	R$16,20	R$ 1.944,00
7	120	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA COM 100	R$16,20	R$ 1.944,00
8	120	CAIXA	LUVAS P PROCEDIMENTO TAM GRANDE CX C 100 UNIDADES	R$16,20	R$ 1.944,00
9	60	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8.0	R$1,40	R$ 84,00
10	60	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	R$1,40	R$ 84,00
11	600	CAIXA	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, CAIXA COM 50 UNI	R$6,80	R$ 4.080,00
12	1.000	UNIDADE	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 05 ML	R$0,17	R$ 170,00
13	600	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 20 ML.	R$0,51	R$ 306,00
14	1.000	UNIDADE	ATADURA CREP 8 CM	R$0,37	R$ 370,00
15	1.000	UNIDADE	ATADURA 15 CM	R$0,99	R$ 990,00
16	20	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	R$3,40	R$ 68,00
17	20	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	R$3,40	R$ 68,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

18	20	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	R$3,40	R$ 68,00
19	20	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	R$3,40	R$ 68,00
20	100	UNIDADE	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO	R$1,50	R$ 150,00
21	60	UNIDADE	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO DE 300 ML	R$1,20	R$ 72,00
22	300	UNIDADE	ALGODÃO HODRÓFILO 500 GR.	R$16,20	R$ 4.860,00
23	14	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL	R$59,00	R$ 826,00
24	100	UNIDADE	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 100 LTS.	R$0,35	R$ 35,00
25	16	UNIDADE	ESTETOSCOPIO	R$16,09	R$ 257,44
26	100	UNIDADE	TESTE BOWIE E DICK PRONTO PARA ESTERILIZAÇÃO PRÈ VAPOR	R$31,46	R$ 3.146,00
27	10	CAIXA	SCALP N 27 - CAIXA COM 100 UNID.	R$33,57	R$ 335,70
28	10	CAIXA	SCALP Nº 19 COM 100	R$33,57	R$ 335,70

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....

DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____ Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20.... PR

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº.

.../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social,
CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do
Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 DO F.M. AGROPECUÁRIO AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 3976969

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO n.°05/2022

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, através de seu F. M. Agropecuário, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Senhor Celso Augusto Vieira, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está prorrogando a abertura do Pregão presencial de AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS 90, E PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO TRATOR LS90 E IMPLEMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, devido ao afastamento da Pregoeira por motivos de saúde, tendo a nova data de abertura do certame para o dia 06/07/2022 às 09:15 horas. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (47) 3362-1108.Presidente Nereu, 15 de junho de 2022, Celso Augusto Vieira, Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA

Publicação Nº 3977151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022 EDITAL
DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 83.102.699/0001-28 , situado na RUA LEÃO DEHON ,50, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicados, inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados conforme descrito no Anexo I, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais dispositivas legais aplicadas à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital.

1 – OBTENÇÃO DO EDITAL

Os íntegros do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, RUA LEÃO DEHON ,50, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira ou no site www.presidentenereu.sc.gov.br

2 – DATA, HORA E LOCAL

A partir do dia 06/01/2022 para a entrega de todos os envelopes protocolados no Departamento de Compras e Licitações.

3 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.

3.1 – Se faz necessária a contratação por ter havido concurso publico para Clínico Geral sem sucesso e as demais áreas contratadas não estão no plano de cargos e salários do município, sendo realizado credenciamento por não saber da demanda de pacientes a serem atendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	10.01-2022-333903950-01020000
	10.01-2022-333903401-01020000

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os proponentes devem assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Credenciamento, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

6.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.2.1. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) conforme o tipo de sociedade da proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual:

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso, de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

a.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

a.4) Declaração de que não possui em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93. (ANEXO IV)

a.5) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações (ANEXO V).

6.2.2. Quanto a REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal e Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União
– Certidão Conjunta;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (sede da proponente e do município de Presidente Nereu).

e) Prova de regularidade junto ao FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.3. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação do Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Classe do Estado sede do proponente;

b) Comprovação, com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante no Conselho de Classe Regional competente;

c) Comprovação de que está habilitado para especialização optante;

6.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da Comarca da sede da pessoa jurídica;

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de acatamento aos termos do presente edital e seus anexos;

b) Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital;
c) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público desta Prefeitura.

6.3. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.3.1 Carteira de identidade (fotocópia);

6.3.2 Cadastro de pessoa física (CPF)

6.3.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

6.3.4 Comprovante de residência;

6.3.5 Comprovação do Registro no Conselho de Classe do Estado sede do proponente;

6.3.6 Comprovação de que está habilitado para especialização optante;

6.3.7 Requerimento de credenciamento preenchido e assinado (ANEXO III).

6.3.8 Certidão negativa de débitos com o municipal.

6.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital (ANEXO VI);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

b) Declaração do proponente de que não é servidor público da Prefeitura de Presidente Nereu.
(ANEXO VII);

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (ANEXO V).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A documentação de que trata a seção 6, que for emitida via internet, não poderá ser apresentada através de cópia, como também, estará sujeita a conferência pela Comissão de Licitações para averiguação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A documentação contendo prazo de validade deverá estar com prazo de validade vigente no dia da abertura da habilitação e os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Deverá conter a documentação exigida na seção 6, sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.1.2. Deverá ainda, conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO N° 01/2022 LICITACÃO N°: 01/2022
EMPRESA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

7.1.3. Deverá conter a proposta, em 01(uma) via, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação, conforme área pretendida no Anexo I;

7.1.4. Nome da Empresa, telefone, e-mail, dados bancários;

7.1.5. Preço para execução dos serviços, em moeda corrente, por item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

8 – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1. Entrega dos documentos de habilitação e Proposta Comercial

8.1.1. Os envelopes, concernentes aos documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues devidamente lacrados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

8.1.2. As Empresas participantes do processo poderão credenciar representantes legais para dirimirem sobre quaisquer questões relativas ao referido convite;

8.1.3. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos;

8.1.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitações e juntado ao Processo Licitatório;

8.1.5. Quando a Proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, a Comissão verificará através da documentação apresentada no subitem a.2 a veracidade da participação do mesmo na empresa sendo documento hábil para nomeá-lo como representante legal.

9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.1. A abertura dos envelopes com a documentação ocorrerá conforme o setor de licitações for recebendo as inscrições dos proponentes interessados mediante entrega de protocolo com data e hora do recebimento, bem como a ordem de entrega.

9.1.1.1. Os Documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

9.1.1.2. Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

9.1.1.3. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados, os demais serão devolvidos às proponentes consideradas inabilitadas.

9.2 Da classificação:

9.2 os documentos considerados aceitáveis, serão analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta o proponente atender a todas as exigências contidas neste edital.

9.3 Da ordem de classificação:

9.3.1 os proponentes serão classificados pela ordem dos protocolos recebidos no setor de licitações.

9.1.3.2.3. No caso de empate, do objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Prazo para assinatura do Contrato:

10.1.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Leão Dehon, nº 50, Município de Presidente Nereu/SC.

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo de condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal
8.666/93, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis;

10.1.3. É facultado à administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.2. Condições para assinar o contrato:

10.2.1. A adjudicatária deverá apresentar na data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.2.1.1. Carta de apresentação do responsável pela execução do objeto do edital, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A medição dos serviços contratados será executada por servidor designado pela Administração.

12- DO PREÇO

12.1. O preço será constante da proposta conforme estipulado no Anexo I.

12.2. No preço referido no item 12.1 devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, encargos trabalhistas, todos os custos de material, impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas e benefícios decorrentes da execução do objeto do presente edital.

12.3. Será adotado o seguinte critério de reajuste: sem reajuste.

13- DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

13.2. Condicionamento liberatório do pagamento:

Em atendimento a legislação vigente, as empresas deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-

GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

g) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

h) Guia da Previdência Social – GPS(sobre a folha de pagamento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

i) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

13.2.1. Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

· Valor do serviço prestado;
· Código do serviço;
· Alíquota (%); ·
Valor do ISS.

13.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação a Administração através de servidor designado, sem se restringir à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos bens/mercadorias/serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

15.2.1. Atraso na execução do objeto do edital sem justa causa, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;
15.2.2. Recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado.

15.2.3. Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados por um período de até 02 (dois) anos.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Além de das disposições expressa neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.3. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

18.4. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.5. É facultativa a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, Assessores Técnicos, Profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta e indiretamente a qualquer dos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

18.7. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.8. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

18.9. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução do objeto da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

18.10. O foro da Comarca de Rio do Sul/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

18.12. Os esclarecimentos quanto ao conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do site ou pelo Telefone (0**47) 3362 1108

18.13. São partes integrantes deste Edital:

18.13.1 – ANEXO I = TERMO DE REFERENCIA
18.13.2 – ANEXO II = MINUTA DO CONTRATO
18.13.3 – ANEXO III = MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
18.13.4 – ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE MENOR
18.13.5 - ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
18.13.6 – ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL
18.13.7 – ANEXO VII = NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Presidente Nereu, 05 de janeiro de 2022

BENITO BRANDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.

1.2. A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor unit.
1	SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL A SER PRESTADO A TODA MUNICIPALIDADE NO POSTO DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA	1.400	59,00
2	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM PEDIATRIA	500	160,00
3	CONSULTAS GINECOLOGICAS	400	150,00
4	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM ORTOPEDIA	350	150,00

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pelo profissional Médico na unidade básica de saúde do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DA VALIDADE

O presente Credenciamento terá validade até 13/12/2021, podendo ser aditado em consultas conforme trata a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E A FIRMA (contratada), NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA LEÃO DEHON, nº 50 , inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Gestor Benito Brand, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o) _____, sob o CNPJ n.ºXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor_____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 01/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de Serviços, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA PARA OS MUNÍCIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, PAGOS POR CONSULTA.
1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e documentação de habilitação conforme exigido pelo Edital 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ cento e cinquenta reais por consulta. (Valor extenso).

4.2 fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução / fornecimento do material terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo de consultas, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	10.01-2022-333903950-01020000
	10.01-2022-333903401-01020000

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao servidor Leonardo de Melo, , onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

8.3 - Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU,

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. Será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 no caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

13.1 para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, .

_____
Benito Brand
SECRETÁRIO DE SAÚDE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Processo Licitatório nº 01/2022

Edital de INEXIGIBILIDADE nº 01/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas as normas do Edital, vem pelo presente, requerer o credenciamento, na condição de pessoa jurídica, para ....., seguindo anexo os documentos necessários para a habilitação, conforme item 6 do edital em epígrafe.

Local e data

(NOME DA EMPRESA)
Nome do responsável legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (MODELO)

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 01/2022 – Secretaria de Administração/Departamento de Compras

(NOME DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:_____, _____ de_____ de _____.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Assinatura
Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Edital de Inexigibilidade – Processo Licitatório 01/2022– Secretaria de Administração/Departamento de Compras

(NOME DA EMPRESA)/PESSOA FÍSICA

_____, CNPJ n.º_____-_____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

(a)_____
Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, _____(proponente) portador da cédula de identidade n._____ e inscrito no CPF n._____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) tenho ciência das condições de execução conforme exigência do presente edital; a credenciar no item ( ) do termo de referência e comprometo-me a executar os serviços de maneira correta para o perfeito desempenho de minha função.

Presidente Nereu, _____de _____ de 2022

_____
(assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO (MODELO)

_____ (nome do proponente), portador da cédula de identidade n._____ e inscrito no CPF n._____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de Presidente Nereu e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Presidente Nereu.

Presidente Nereu, ____ de_____ de 2022.

_____
(assinatura do proponente)

Princesa

PREFEITURA

CONTRATO 49/2022-PM PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 3977337

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2022

DATA CONTRATO: 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº **066.378.379-89.**

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.311.643/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HERRIBERTO PAGNUSSATTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 060.843.829-40, com endereço à Linha SAO JACO, S/N, INTERIOR - 89.930-000, São José do Cedro - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA NA RUA TRÊS DE MAIO, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.595,95 M²..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $353.160,18 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
HERRIBERTO PAGNUSSATTI
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - EIRELI
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 239/2022 - DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977469

DECRETO Nº 239/2022 - DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES, COM BASE DE MERCADO REGIONAL DOS ITENS 03.01.01.006-4; 03.01.01.001-0; 03.01.01.012-9; 03.01.01.013-7; 03.01.01014-5; 03.01.01.023-4; 04.01.01.100-2; 04.15.04.004-3; 04.04.02.009-7; 04.01.01.006-6; 03.03.09.007-3; 03.03.09.009-0; 04.01.02.017-7; 03.03.08.001-9 E 03.01.01.006-5 DO ANEXO I DA LEI 2.646 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O **Prefeito Municipal de Quilombo**, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX e XXIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o § 1° do Art. 2° da Lei Municipal nº 2646/2017 de 16 de agosto de 2017,

Considerando o ofício Nº 23/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14 de junho de 2022;

Considerando orçamento da Clínica Médica Poli;

Considerando o orçamento da Serviços Médicos Buenos Aires;

Considerando o orçamento da DS Serviços Médicos Ltda;

DECRETA

Art.1º Ficam alterados os valores dos itens abaixo relacionados da Lei Municipal 2.646/2017 de 04 de agosto de 2017:

POR CÓDIGO	POR NOME	VALOR PROPOSTO
03.01.01.006-4	Consulta medica em atenção primária	25,00
03.01.01.001-0	Consulta em pré-natal	25,00
03.01.01.012-9	Consulta Puerperal	25,00
03.01.01.013-7	Consulta/atendimento domiciliar	25,00
03.01.01014-5	Primeira consulta de Pediatria ao recém-nascido	25,00
03.01.01.023-4	Consulta pré-natal do parceiro	25,00
04.01.01.100-2	Retirada de corpo estranho subcutâneo	35,00
04.15.04.004-3	Debridamento de Úlcera/Necrose	35,00
04.04.02.009-7	Excisão e sutura de lesão na boca	35,00
04.01.01.006-6	Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões/ferimentos de pele/anexos e mucosa	35,00
03.03.09.007-3	Revisão com troca de aparelho gessado em membro inferior	35,00
03.03.09.009-0	Revisão com troca de aparelho gessado em membro superior	35,00
04.01.02.017-7	Cirurgia de unha (Cantoplastia)	35,00

03.03.08.001-9	Cauterização química de pequenas lesões	35,00
03.01.01.006-5	Consulta para fornecimento de receitas médicas	05,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2022
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026-2022

Publicação Nº 3976266

PORTARIA Nº 026/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR JOVINO CAMBRI.

LEILA DIONE SCHAEFFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para consulta médica ao Servidor Público Municipal JOVINO CAMBRI, Técnico em Atividades Legislativas (10), conforme pedido apresentado e solicitação médica, no dia 14 (quatorze) de junho de 2022, pela parte da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DECRETO Nº 109/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978344

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 109/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNIC.DE RIO DAS ANTAS - FASM POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160, de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM, conforme abaixo:

30 – FUNDO DE ASSIST.SOC.E MÉD.SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FASM
30.01 – FUNDO DE ASSIST.SOC.E MÉD.SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FASM

30.001.0008.244.0120.2025.3339000000.0300.000000– Aplicações Diretas (278) ..... R$ 300.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, nas seguintes fontes: Fonte 0300 - Detalhamento 000000, da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 10 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 110/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978348

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 110/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$1.000,000,00 (Um milhão de reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 005 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE
AÇÃO:1041 AQUIS./CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE ESCOLAS ESPAÇOS-ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.0012.0361.0180.1041.3449000000000000000.01620000 -APLIC. DIRETAS (Ref.308) ..... R$1.000,000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no R$1.000,000,00 (Um milhão de reais) por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 0162 (Transferências de Convênios - Estado/Educação), decorrente do Processo SGPe 00002521/2022.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 111/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978551

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 111/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 002 – PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
AÇÃO:2112 - Pagamento de Juros e Encargos
02.004.0028.0843.0000.2112.3329000000000000000.01000000 -APLIC. DIRETAS (Ref.107) ..... R$ 150.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 0100 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 112/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978555

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 112/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos

como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS
AÇÃO: 1059 - Pavimentacao de Ruas
02.008.0015.0451.0260.1059.3449000000000000000.01640000 -APLIC. DIRETAS (Ref.302) ..... R$ 400.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 0164 (Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)). Processo SGPe- SCC5153/2022 – SCC2180/2022 - SCC3604/2022.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 113/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022 ABRE

Publicação Nº 3978602

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 113/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS
AÇÃO: 1061 - Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.01640000-APLIC. DIRETAS (Ref.307) ..... R$ 100.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no R$100.000,00 (cem mil reais), por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 0164 (Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)). Processo SGPe- SCC9209/2022.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 115/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978645

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 115/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160, de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 54.096,60 (cinquenta e quatro mil noventa e seis reais e sessenta centavos) a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
AÇÃO: 2028 – Manut.do Sist.un.saúde-sus e Prog.est.saúde
10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000000000000.01770000 – Aplicação Diretas (309) ..... R$ 54.096,60

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$ 54.096,60 (cinquenta e quatro mil noventa e seis reais e sessenta centavos), corre por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 0177 – Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 15 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

Rio do Campo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO NR 73/2022 SHARK

Publicação Nº 3978962

Processo Administrativo nº73/2022
Pregão Presencial nº17/2022
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: - Shar Máquinas Para Construção Ltda
Objeto: Aquisição de Peças para Motoniveladora NEW Hollanda RG 140 .
Valor Total: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil trezentos reais) Vigência: 15/06/2022

ADITIVO NR 02/2022 CONTRATO NR 03/2022

Publicação Nº 3977421

Contrato Nº : 03/2022
Aditivo Nº : 02/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 46/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO
Vigência : Início: 14/06/2022 Término: 28/07/2022
Assinatura : 14/06/2022

Rio do Sul

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 105/2022

Publicação Nº 3976294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB6DD712BF13F7E1F55DD33127213E6BB2639D4B

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ 03.725.725/0001-35.

Valor Total: R$17.708,16 (dezessete mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos).

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

Recurso: 81.01.2009.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 10 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3978107

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2022, firmado em 01/04/2022, com término previsto para 10/06/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do CPF nº 078.890.269-51, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 68/2022, iniciando-se a prorrogação em 11/06/2022 e encerrando-se em 29/07/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/06/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0626/DGP

Publicação Nº 3976861

PORTARIA N. 0626/DGP

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL, Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, LUCIANE MARIA FRANZEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2022.

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita do Município de Rio do Sul em Exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0652/DGP DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978309

PORTARIA N. 0652/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a alínea "a", do artigo 1º, da Portaria n. 0343/DGP de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23 de março de 2022, a qual passa a vigorar coma seguinte redação:

a) TIAGO ANDRÉ DE SOUZA, matrícula n. 2996302, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e como suplente ADRIANO HEITOR ROSENBROCK, matrícula n. 1013777-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIANE MARIA FRANZEN

Publicação Nº 3977126

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIANE MARIA FRANZEN é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Educador Social, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0626/DGP de 07/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/06/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de junho de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

VANUSA ANZINI - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3978081

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2022, firmado em 15/02/2022, com término previsto para 20/06/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA ANZINI, portador(a) do CPF nº 088.325.269-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16/2022, iniciando-se a prorrogação em 21/06/2022 e encerrando-se em 20/07/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 10/06/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA ANZINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 10.937, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB8731FE0ACC709D73578BAF448CF0DEA3127F33

DECRETO Nº 10.937, de 13 de junho de 2022.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 105/2022, de 13/06/2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 105/2022 de 13.05.2022. Fundamento Legal: art. 25, inciso I, e inciso II, art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, restando atendidas, também, as exigências contidas no inciso II e III, art. 21 da mesma Lei.

Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de junho de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.06.14 08:53:48 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.06.14 08:20:23 -03'00'

RESOLUÇÃO Nº 1.187, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977675

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.187, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Instala Comissão Legislativa Temporária Especial, com o fim de analisar o projetos de resolução que modificam, acrescentam ou revogam dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais e conforme preceitua o § 2º, do art. 129 da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Legislativa Temporária Especial, para emitir pareceres aos projetos de resolução que modificam, acrescentam ou revogam dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, os seguintes vereadores, após análise da proporcionalidade partidária e consulta as suas lideranças:

I – Eduardo Freitas – Duda, representante da Mesa Diretora;
II – Nilso Crespi, indicação do MDB;
III – Eroni Francisco da Silva, indicação do PSD;
IV – Claudio Azevedo, representante do partido União Brasil;
V – Marcos Norberto Zanis - PSD;

Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme § 1º do art. 236, da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 2º A Comissão elegerá em reunião, seu Presidente, Secretário e Relator Geral e a contar da data da eleição emitirá seu parecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determinam os §3º e §5º, do art. 129, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Parágrafo único. Para cada nova matéria protocolada após a eleição do Relator Geral, renova-se o prazo de 30 dias para emissão do parecer a contar da data de sua leitura no expediente de Sessão Ordinária.

Art. 3º Esta Comissão Temporária Especial será competente para análise de todas as matérias propostas de alteração do Regimento Interno que

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

forem protocoladas enquanto a mesma estiver em funcionamento.

Art. 4º A Comissão deverá também, após aprovação dos Projetos de Resolução analisados, se houver, proceder à compilação do texto das Resoluções, com as emendas existentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de junho de 2022.

THYAGO FERREIRA MELO:04695645475
Assinado de forma digital por THYAGO FERREIRA MELO:04695645475
Dados: 2022.06.15 13:11:09 -03'00'

PASTOR THYAGO MELO
Presidente da Mesa Diretora
[Assinada digitalmente]

ERONI FRANCISCO DA SILVA:45912084949
Assinado de forma digital por ERONI FRANCISCO DA SILVA:45912084949
Dados: 2022.06.15 12:13:19 -03'00'

ERONI FRANCISCO DA SILVA
Vice-Presidente
[Assinada digitalmente]

EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS:04200355914
Assinado de forma digital por EDUARDO ROBERTO DE SOUSA FREITAS:04200355914
Dados: 2022.06.15 12:34:02 -03'00'

EDUARDO FREITAS - DUDA
1º Secretário
[Assinada digitalmente]

MOACIR VIEIRA:72697512934
Assinado de forma digital por MOACIR VIEIRA:72697512934
Dados: 2022.06.15 12:10:34 -03'00'

MOACIR VIEIRA
2º Secretário
[Assinada digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Publicação Nº 3979716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DF70D3C4AB6E76BD0D94ED7B15F6F49E459DAB3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 048/2022
Pregão Presencial nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 (nove) horas, do dia 01 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/sc, no decorrer de 2022. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 15 de junho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DA CONCORRÊNCIA 064/2022

Publicação Nº 3977210

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 – CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ BRUSKY JUNIOR (BRISKÃO), LOCALIZADO À RUA HENRIQUE DA SILVA, n° 615, BAIRRO CAMPO LENÇOL, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF nº 321/2021, Processo SGPe SEF003617/2022, Portaria 169/2022 de 29/04/2022.Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Vilma Aparecida K-hl Kmiecik e Eliandra Lucimara Pscheidt, respectivamente, presidente, secretária e membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 25.907, de 21 de janeiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 13/05/2022, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada neste ato simplesmente como 'CPL' realizou as consultas previstas no item 2.6 do Edital e em seguida procedeu as rubricas dos envelopes e abertura do envelope de habilitação da única licitante participante do certame, sendo:

EMPRESA/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ: 26.322.885/0001-39	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO

Em seguida a CPL passou à análise dos documentos de habilitação e estando os mesmos de acordo com as exigências do edital, em ato contínuo passou-se à fase de abertura e análise da proposta da licitante supracitada, de acordo com o valor abaixo:

LICITANTE	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	R$ 3.550.386,10

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA AZULMAX LTDA – CNPJ: 26.322.885/0001-39, com sua proposta no valor global de R$ 3.550.386,10 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), por ter sido a única licitante a participar do certame, estando o valor de sua proposta dentro do limite máximo estabelecido no edital. A homologação da licitação fica condicionada a decisão da Autoridade Competente. Fica estabelecido o prazo legal de recurso, a contar da publicação da presente ata no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, até as 17:00 horas do dia 24/06/2022. Porém, visto tratar-se de obra custeada com recursos oriundos de repasse estadual e os prazos para efetivação da prestação de contas junto ao Estado estão relativamente curtos, e, tendo em vista o fato de que apenas uma licitante participou do certame, configurando ausência de prejuízo aos demais, caso a mesma renuncie expressamente ao direito de recurso o processo poderá ser homologado antes do término do prazo recursal, em razão do interesse público na agilidade da contratação, cabendo essa decisão, exclusivamente, à Autoridade Competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Rio Negrinho, 15 de junho de 2022.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Vilma Aparecida K-hl Kmiecik	Secretária CPL	
Eliandra Lucimara Pscheidt	Membro CPL	

DECRETO Nº 14834 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978691

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 063/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 25907 de 21/01/2022 e transcrita no aviso de resultado do dia 15 de junho de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 063/2022 de 11 de maio de 2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de uma praça esportiva, incluindo playground, alambrado,

centro comunitário e iluminação elétrica no Assentamento Norilda da Cruz, interior do município de Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos de transferências voluntárias especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a portaria SEF nº 321/2021, processo SGPs SCC 002096 de 14/02/2022, portaria SEF 103/2022 de 07/03/2022.

LICITANTE VENCEDORA:

JD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n°18.610.471/0001-87
No valor total de R$ 339.654,45
TOTAL GERAL: R$ 339.654,45 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de junho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022

Publicação Nº 3978102

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 67 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091 codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 67 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 67/2022
Processo Administrativo: 67/2022
Adjudicação: 1

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL RIO NEGRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Adjudicar a presente licitação nos termos e autorizar a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:18
Órgão:2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:1 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:3339030140000000000 - Material Educativo e Esportivo
Vínculo:1000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Fornecedor: 10585753 - 100 SPORTS EIRELI

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
10	TATAME, CONFECCIONADO EM MATERIAL E.V.A, APROVADO PELO INMETRO, COM 30MM DE ESPESSURA, MEDIDAS 1M X 1M, PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA.	UN	eva max OFICIAL	1,4521	R$77,46	R$112,48
					Total do Lote:	R$ 112,48
					Total do Fornecedor:	R$112,48
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$112,48

Recurso:534
Órgão:2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:1 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:3339030140000000000 - Material Educativo e Esportivo
Vínculo:2346780 - Transf. de Conv. União - Imp. e Desenv. Escolinhas Esportivas - 911149/2021

Fornecedor: 10585753 - 100 SPORTS EIRELI

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM PU; DIÂMETRO 50- 55CM; PESO 300- 350G; CHANCELADA; MIOLO COM VÁLVULA REMOVÍVEL; LUBRIFICADA.	UN	magussy OFICIAL	10	R$58,00	R$580,00
					Total do Lote:	R$ 580,00

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM PU; DIÂMETRO 55-59CM; PESO 350-380G; CHANCELADA; MIOLO COM VÁLVULA REMOVÍVEL; LUBRIFICADA.	UN	magussy OFICIAL	30	R$58,00	R$1.740,00
					Total do Lote:	R$ 1.740,00

Lote: 7 - LOTE 07

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	REDE DE FUTSAL, TAMANHO OFICIAL (3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROFUNDIDADE), FIO COM 8MM, EM NÁILON/POLIETILENO, COM REQUADRO COLMEIA, NA COR BRANCA.	UN	magussy OFICIAL	3	R$172,00	R$516,00
					Total do Lote:	R$ 516,00

Lote: 8 - LOTE 08

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total

8	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL, MATERIAL POLIETILENO/POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIAL (10 METROS DE COMPRIMENTO X 1 M DE ALTURA), FIO COM MÍNIMO DE 2MM, PADRÃO OFICIAL, MALHA 10X10 CM, NA COR BRANCA.	UN	magussy OFICIAL	3	R$120,00	R$360,00
					Total do Lote:	R$ 360,00

Lote: 9 - LOTE 09

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
9	REDE DE HANDEBOL, TAMANHO OFICIAL (3,00M DE COMPRIMENTO X 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE), MATERIAL NAILON, MALHA DE 10X10, NA COR BRANCA.	UN	magussy OFICIAL	2	R$170,00	R$340,00
					Total do Lote:	R$ 340,00

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
10	TATAME, CONFECCIONADO EM MATERIAL E.V.A, APROVADO PELO INMETRO, COM 30MM DE ESPESSURA, MEDIDAS 1M X 1M, PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA.	UN	eva max OFICIAL	38,5479	R$77,46	R$2.985,92
					Total do Lote:	R$ 2.985,92
					Total do Fornecedor:	R$6.521,92

Fornecedor: 10600825 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Lote: 3 - LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
3	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 260 -280 G, DIÂMETRO 65-67 CM, CHANCELADA PELA FIVB OU RESPE.	UN	NEDEL NEDEL	20	R$70,00	R$1.400,00
					Total do Lote:	R$ 1.400,00

Lote: 6 - LOTE 06

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
6	BOLA DE HANDEBOL H3, PESO (CHEIA) ENTRE 425G E 475 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM, MATERIAL: POLIURETANO (PU).	UN	CONVOY CONVOY	10	R$45,00	R$450,00
					Total do Lote:	R$ 450,00
					Total do Fornecedor:	R$1.850,00

Fornecedor: 10600876 - BARONESA LTDA

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
4	BOLA DE HANDEBOL H1 (MIRIM), PESO (CHEIA) ENTRE 290 E 330 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 52 CM, MATERIAL: POLIURETANO (PU).	UN	Parma Parma	10	R$45,50	R$455,00
					Total do Lote:	R$ 455,00

Lote: 5 - LOTE 05

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	BOLA DE HANDEBOL H2, PESO (CHEIA) ENTRE 325 E 375 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 E 56 CM, MATERIAL: POLIURETANO (PU).	UN	Parma Parma	10	R$45,50	R$455,00
					Total do Lote:	R$ 455,00
					Total do Fornecedor:	R$910,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$9.281,92

Recurso:534
Órgão:2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:1 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:3339030230000000000 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Vínculo:2346780 - Transf. de Conv. União - Imp. e Desenv. Escolinhas Esportivas - 911149/2021

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 67 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091
codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 67 cotaCredenciamento: 0

Fornecedor: 10585753 - 100 SPORTS EIRELI

Lote: 11 - LOTE 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
11	MEIAS, DO TIPO MEIÃO ESPORTIVO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM ELASTANO E POLIAMIDA, NO TAMANHO 28 AO 33	PAR	TRB OFICIAL	20	R$10,30	R$206,00
12	MEIAS, DO TIPO MEIÃO ESPORTIVO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM ELASTANO E POLIAMIDA, NO TAMANHO 34 AO 38	PAR	TRB OFICIAL	60	R$10,30	R$618,00
13	MEIAS, DO TIPO MEIÃO ESPORTIVO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM ELASTANO E POLIAMIDA, NO TAMANHO 39 AO 42	PAR	TRB OFICIAL	184	R$10,30	R$1.895,20
					Total do Lote:	R$ 2.719,20
					Total do Fornecedor:	R$2.719,20

Fornecedor: 10591958 - FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME

Lote: 12 - LOTE 12

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
14	UNIFORME MASCULINO COMPLETO DA MODALIDADE FUTSAL MODELO 01. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR CINZA, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR CINZA, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR AZUL. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR CINZA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR PRETA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 03 MODELO.					
15	UNIFORME MASCULINO COMPLETO DA MODALIDADE FUTSAL MODELO 02. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR BRANCA, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR AZUL, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR AZUL DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR BRANCA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR AZUL E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO,	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

	DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR PRETA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 04 MODELO					
16	UNIFORME FEMININO COMPLETO DA MODALIDADE FUTSAL MODELO 01. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR AZUL, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR CINZA, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR CINZA, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR AZUL. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

	E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR CINZA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR PRETA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO L DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 05 MODELO					
17	UNIFORME FEMININO COMPLETO DA MODALIDADE FUTSAL MODELO 02. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR BRANCA, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR AZUL, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR AZUL DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR VERDE, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR VERDE, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR BRANCA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR AZUL E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

	DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR PRETA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 06 MODELO					
18	UNIFORME MASCULINO COMPLETO DA MODALIDADE VOLEIBOL MODELO 01. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA DE 01 AO 01, Nº 07 E DO 09 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR BRANCA, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR VERDE, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR VERDE, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 01 AO 01, Nº 07 E DO 09 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR BRANCA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR VERDE E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 07 MODELO	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00
19	UNIFORME MASCULINO COMPLETO DA MODALIDADE VOLEIBOL MODELO 02. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR BRANCO, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR VERDE,	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 67 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091
codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 67 cotaCredenciamento: 0

	ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR VERDE DE 01 AO 01, Nº 07 E DO 09 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR BRANCO. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR VERDE E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 01 AO 01, Nº 07 E DO 09 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 08 MODELO					
20	UNIFORME FEMININO COMPLETO DA MODALIDADE VOLEIBOL MODELO 01. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR VERDE, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA DE 01 AO 05, Nº 07 E DO 09 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR BRANCA, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR VERDE, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR VERDE, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, COM A	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 01 AO 05, Nº 07 E DE 09 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR BRANCA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR VERDE E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 09 MODELO					
21	UNIFORME FEMININO COMPLETO DA MODALIDADE VOLEIBOL MODELO 02. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR BRANCA, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR VERDE, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR VERDE DE 01 AO 05, Nº 07 E DO 09 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR VERDE, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR BRANCA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR VERDE E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 01 AO 05, Nº 07 E DE 09 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 06 E Nº 08, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 10 MODELO	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00
22	UNIFORME MASCULINO COMPLETO DA MODALIDADE HANDEBOL MODELO 01. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 67 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091
codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 67 cotaCredenciamento: 0

	PREDOMINANTE VERDE COM CINZA, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR AZUL. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G. OBS: IMAGEM 11 MODELO					
23	UNIFORME MASCULINO COMPLETO DA MODALIDADE HANDEBOL MODELO 02. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR PREDOMINANTE CINZA COM VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

	PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR PRETA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR PRETA DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR CINZA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR PRETA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR AZUL. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO. DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G. OBS: IMAGEM 12 MODELO					
24	UNIFORME FEMININO COMPLETO DA MODALIDADE HANDEBOL MODELO 01. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR PREDOMINANTE VERDE COM CINZA, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 67 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091
codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 67 cotaCredenciamento: 0

	COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR VERDE. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR AZUL. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO NA COR BRANCA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; OBS: IMAGEM 13 MODELO					
25	UNIFORME FEMININO COMPLETO DA MODALIDADE HANDEBOL MODELO 02. CONJUNTO COM: *18 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR PREDOMINANTE CINZA COM VERDE, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA	CJ	Propria Conforme edital	1	R$1.414,00	R$1.414,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 67 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091
codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 67 cotaCredenciamento: 0

	LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA DE 02 AO 11 E DO 13 AO 20, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CAMISETAS MANGA CURTA EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *2 CAMISAS MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, GOLA "V". DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA O NÚMERO NA COR BRANCA, ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS DEVE CONTER O NÚMERO CENTRALIZADO NA COR BRANCA, COM AS NUMERAÇÕES DE Nº 01 E Nº 12, COM A SEGUINTE FRASE ACIMA DO NÚMERO "RIO NEGRINHO - SC", TAMANHO G; *18 CALÇÕES EM DRY FIT, COR CINZA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20, TAMANHOS: 8 UNIDADES M E 10 UNIDADES G; *02 CALÇÕES EM DRY FIT, COR AZUL. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G; *2 CALÇAS EM DRY FIT, COR PRETA. DEVE CONSTAR NA PARTE FRONTAL O NÚMERO NO LADO DIREITO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO LADO ESQUERDO, DEVE CONTER ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, NUMERAÇÃO DE Nº 01 E Nº 12, TAMANHO G. OBS: IMAGEM 14 MODELO					
					Total do Lote:	R$ 16.968,00

Lote: 13 - LOTE 13

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
26	AGASALHO DESPORTIVO. CONJUNTO COM: * 01 JAQUETA NA COR AZUL, COM DETALHES EM VERDE E BRANCO, COM ZÍPER NA PARTE DA FRENTE, AO CENTRO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TACTEL OU HELANCA, COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL.	CJ	Propria Conforme edital	200	R$148,00	R$29.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA JAQUETA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). * 01 CALÇA AZUL, COM DETALHES VERDE E BRANCO, COM ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA JAQUETA, COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL. TAMANHOS: 10 UNIDADES P; 75 UNIDADES M; 75 UNIDADES G; 40 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 15 MODELO					

Total do Lote:	R$ 29.600,00
Total do Fornecedor:	R$46.568,00

Fornecedor: 10600850 - OX COMERCIAL LTDA.

Lote: 14 - LOTE 14

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
27	CAMISETAS DE TREINO CONFECCIONADAS EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER A SEGUINTE PALAVRA "FUTSAL". TAMANHOS: 25 UNIDADES P; 100 UNIDADES M; 100 UNIDADES G; E 25 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 16 MODELO	UN	KALANA CONFORME EDITAL	250	R$18,00	R$4.500,00
28	CAMISETAS DE TREINO CONFECCIONADAS EM DRY FIT, COR VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER A SEGUINTE PALAVRA "FUTSAL". TAMANHOS: 25 UNIDADES P; 100 UNIDADES M; 100 UNIDADES G; E 25 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 16 MODELO	UN	KALANA CONFORME EDITAL	250	R$18,00	R$4.500,00
29	CAMISETAS DE TREINO CONFECCIONADAS EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER A SEGUINTE PALAVRA "VOLEIBOL". TAMANHOS: 25 UNIDADES P; 100 UNIDADES M; 100 UNIDADES G; E 25 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 17 MODELO	UN	KALANA CONFORME EDITAL	250	R$18,00	R$4.500,00
30	CAMISETAS DE TREINO CONFECCIONADAS EM DRY FIT, COR VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM).	UN	KALANA CONFORME EDITAL	250	R$18,00	R$4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Pág 15 / 15

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 67 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091

codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 67 cotaCredenciamento: 0

	NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER A SEGUINTE PALAVRA "VOLEIBOL". TAMANHOS: 25 UNIDADES P; 100 UNIDADES M; 100 UNIDADES G; E 25 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 17 MODELO					
31	CAMISETAS DE TREINO CONFECCIONADAS EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER A SEGUINTE PALAVRA "HANDEBOL". TAMANHOS: 25 UNIDADES P; 75 UNIDADES M; 75 UNIDADES G, E 25 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 18 MODELO	UN	KALANA CONFORME EDITAL	200	R$17,90	R$3.580,00
32	CAMISETAS DE TREINO CONFECCIONADAS EM DRY FIT, COR VERDE, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER A SEGUINTE PALAVRA "HANDEBOL". TAMANHOS: 25 UNIDADES P; 75 UNIDADES M; 75 UNIDADES G, E 25 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 18 MODELO	UN	KALANA CONFORME EDITAL	200	R$17,90	R$3.580,00
33	CAMISETAS DE TREINO CONFECCIONADAS EM DRY FIT, COR AZUL, GOLA REDONDA. DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL DA CAMISA A ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (4/5 CM) NO LADO ESQUERDO E AO LADO DIREITO MARCA DO PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS (10 CM). NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER A SEGUINTE PALAVRA "KARATÊ". TAMANHOS: 10 UNIDADES P; 50 UNIDADES M; 50 UNIDADES G; E 10 UNIDADES GG. OBS: IMAGEM 19 MODELO	UN	KALANA CONFORME EDITAL	120	R$18,25	R$2.190,00
					Total do Lote:	R$ 27.350,00
					Total do Fornecedor:	R$27.350,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$76.637,20

Rio Negrinho/SC, 15 de junho de 2022

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

PORTARIA06/2022 DESIGNA SERVIDOR PARA CONTROLADORIA

Publicação Nº 3976826

PORTARIA Nº. 06 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER AOS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA INTERNA DO INSTITUTO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei n° 1757 de 22 de novembro de 2005 e da Portaria nº. 25.035 de 04 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, nos termos do artigo 80, § 3° da Lei 1757/05 (conforme redação dada pela Lei n°. 3643 de 07 de junho de 2022), o servidor ELISEU PSCHEIDT, RG n° 2.375.522 e CPF n° 612.067.259-15, para exercer os serviços de Controladoria Interna do IPRERIO, recebendo gratificação especial, correspondente a 1 ½ (um e meio) piso municipal, a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negrinho, 15 de junho de 2022.
Diretoria Executiva do IPRERIO

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Diretora Executiva

.

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2022

Publicação Nº 3978736

CONTRATO Nº 23/2022
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:
a) TARIFA DE R$ 2,09 (dois reais e nove centavos), por recebimento de documentos nos guichês de caixas de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nos correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
b) TARIFA DE R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 01/06/2022 a 31/05/2023, podendo, entretanto ser automaticamente prorrogado através de Termo Aditivo até o limite previsto em Lei, corrigido pelo INPC-IBGE ou, rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CONTRATO Nº 24/2022
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
VALOR: ela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:
a) TARIFA DE R$ 2,09 (dois reais e nove centavos), por recebimento de documentos nos guichês de caixas de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nos correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
b) TARIFA DE R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 01/06/2022 a 31/05/2023, podendo, entretanto ser automaticamente prorrogado através de Termo Aditivo até o limite previsto em Lei, corrigido pelo INPC-IBGE ou, rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
VALOR: ela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:
a) TARIFA DE R$ 2,09 (dois reais e nove centavos), por recebimento de documentos nos guichês de caixas de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nos correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
b) TARIFA DE R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 01/06/2022 a 31/05/2023, podendo, entretanto ser automaticamente prorrogado através de Termo Aditivo até o limite previsto em Lei, corrigido pelo INPC-IBGE ou, rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CONTRATO Nº 26/2022
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
VALOR: ela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:
a) TARIFA DE R$ 2,09 (dois reais e nove centavos), por recebimento de documentos nos guichês de caixas de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nos correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
b) TARIFA DE R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 01/06/2022 a 31/05/2023, podendo, entretanto ser automaticamente prorrogado através de Termo Aditivo até o limite previsto em Lei, corrigido pelo INPC-IBGE ou, rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CONTRATO Nº 27/2022
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.- BANCO SICOOB.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
VALOR: ela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:
a) TARIFA DE R$ 2,09 (dois reais e nove centavos), por recebimento de documentos nos guichês de caixas de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nos correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e auto atendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
b) TARIFA DE R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 01/06/2022 a 31/05/2023, podendo, entretanto ser automaticamente prorrogado através de Termo Aditivo até o limite previsto em Lei, corrigido pelo INPC-IBGE ou, rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CONTRATO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 11/2021
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Pela contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de efluentes em atendimento a resolução Conama nº 357/2005, (Classe 2) e condicionantes das licenças ambientais IMA.
VALOR: O SAMAE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:
Item 1 – Análises da ETE Vista Alegre: R$ 1.349,59 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
Item 2 – Análises da ETE São Pedro: R$ 1.349,59 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
O preço total das análises será de R$ 32.390,16 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, fixo, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 30/2022
PROCESSO Nº 4/2020
TERMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATADA: EMPRESA DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada, para execução das obras de reforma e ampliação do sistema produtor da Estação de Tratamento de Água central do Município de Rio Negrinho, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo, serviços de sondagens, serviço de desmontagem internado filtro e demais especificações constantes da solicitação do SAMAE.
VIGÊNCIA: Constitui o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2020 referente ao prazo contratual conforme a vigência contratual que

finda em 06/06/2022. Conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo.
Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do Contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.
CONTRATO Nº 32/2022
PROCESSO Nº 2/2022
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO NG LTDA
OBJETO: Pelo fornecimento de combustíveis
VALOR: O SAMAE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:
- R$ 6,94 (seis reais, noventa e quatro centavos) por litro de GASOLINA COMUM (supressão)
- R$ 6,82 (seis reais, oitenta e dois centavos) por litro de DIESEL S-10.
VIGÊNCIA: O novo preço passa a contar do dia 26 de maio de 2022, conforme previsto na Subcláusula II da Cláusula IV do Contrato original.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 33/2022
PROCESSO Nº 16/2018
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATADA: BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
OBJETO: Pelo serviço de mão de obra em caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE.
VALOR: Fica reajustado o valor previsto na cláusula terceira do contrato original para R$ 52,11 (cinquenta e dois reais e onze centavos) por horário comercial na quantidade de 500 (quinhentas) horas e o valor de R$ 104,24 (cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) por horários noturnos e finais de semana na quantidade de 100 (cem) horas, conforme itens 01 e 02 do Convite nº 5/2018.
VIGÊNCIA: O novo preço passa a vigorar a partir do 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato original.
Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.
PORTARIA Nº 2.163 DE 31 DE MAIO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.164 DE 31 DE MAIO DE 2022 - INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.165 DE 10 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.166 - DE 13 DE JUNHO DE 2022 - READAPTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDOR QUE MENCIONA.
As publicações em inteiro teor estão publicadas no site www.samaerne.sc.gov.br.
Rio Negrinho, 15 de junho de 2022.
Valdir firmo caetano Júnior
diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

LEI 840-2022

Publicação Nº 3978607

LEI Nº 840,
De 15 de junho de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 004– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 04.002 – SECRETARIA DE SAÚDE				
Atividade: 2.014 –MANUTENCAO DE AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS EM SAÚDE				
Dotação/Fonte de Recursos	Descrição do Elemento/Recurso	Valor R$		
(15)	Aplicações Diretas	200.000,00		
Fonte: 0.1.63.0063	Transferências Voluntarias -Estado/Saúde			
(15)	Aplicações Diretas	200.000,00		
Fonte: 0.1.02.0002	Receita de Impostos e Transf. Impostos/Saúde			
Total		400.000,00		

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
Atividade: 2.022 – Manutenção da Assistência Social				
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$		
Dotação (03) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00		
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários			

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 08.003 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL				
Atividade: 2.049 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS E BANHEIROS				
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$		
Dotação (18) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.050.000,00		
Fonte: 0.1.64.0064	Recursos Transferências Voluntarias -Estado/Outros			
Dotação (04) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00		
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários			
TOTAL		1.550.000,00		
TOTAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.650.000,00		

Órgão: 010 – SERVICO AUT. SANEAMENTO BASICO - SASB RIO RUFINO
Unidade: 10.001 - SISTEMA AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO

Atividade: 2.064 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (06) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0.1.64.0064	Transferências Voluntarias -Estado/Outros	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Atividade: 2.007 - MANUTENCAO SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (33) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0.1.01.0001	Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Esportes		
Atividade: 2.013 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (56) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.001 – Departamento de Agricultura		
2.038– Manutenção da Secretaria de Agricultura		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (58) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	36.600,00
Fonte: 0.1.50.0050	Cessão Onerosa Lei 13885/19	

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.001 – Departamento de Agricultura		
2.033– Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (62) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0.1.00.00000	Recursos Ordinários	

09 – SECRETARIA DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO		
Unidade: 09.001 – Sec. de Desenvol. Econômico e Turismo		
2.053– Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (72) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0.1.00.00000	Recursos Ordinários	

05 – SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 05.001 – Departamento de Obras e Urbanismo		
2.034– Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (16) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 0.1.50.0050	Cessão Onerosa Lei 13885/19	

05 – SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 05.001 – Departamento de Obras e Urbanismo
2.037– Manutenção Conservação, Ampliação de Vias Urbanas e Rurais

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (22) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	121.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Transferências Voluntarias Estado/Outros	

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças		
2.005– Secretaria de Administração e Finanças		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (08) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	53.670,76
Fonte: 0.1.50.0050	Cessão Onerosa Lei 13885/19	
Dotação (08) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.329,24
Fonte: 0.1.50.0050	Cessão Onerosa Lei 13885/19	
TOTAL		55.000,00

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças		
2.005– Secretaria de Administração e Finanças		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (10) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	2.917.600,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º. serão utilizados recursos do Superávit do Exercício Anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) e excesso de arrecadações das seguintes Fonte de Recurso e Excesso de arrecadação

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código/Fonte	Descrição da Fonte	Valor R$
Fonte: 0.1.63.0063	Transf. Voluntárias Estado/Saúde	200.000,00
Fonte: 0.1.02.0002	Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - SAÚDE	200.000,00
Total de Fonte de Recursos		400.000,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Fonte: 0.1.64.0064	Recursos Transferências Voluntarias -Estado/Outros	1.050.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	600.000,00
Total Fonte de Recursos		1.650.000,00

Órgão: 010 – SERVICO AUT. SANEAMENTO BASICO - SASB RIO RUFINO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Fonte: 0.1.64.0064	Recursos Transferências Voluntarias -Estado/Outros	150.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Fonte: 0.1.01.0001	Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO	100.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total Fonte de Recursos		150.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
Fonte: 0.1.50.0050	Cessão Onerosa Lei 13885/19	36.600,00
Total		136.600,00

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Dotação/Fonte	Descrição dos Recursos	Valor R$
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos ordinários	10.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	121.000,00
Fonte: 0.1.50.0050	Cessão Onerosa Lei 13885/19	45.000,00

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	200.000,00
Fonte: 0.1.50.0050	Cessão Onerosa Lei 13885/19	55.000,00

TOTAL DE FONTE DE RECURSOS	2.917.600,00

Encaminhado para publicação no DOM em 15/06/2022
Marcieli Kuhnen
Diretora de Administração e Finanças Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3978626

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO, VISANDO DEFINIR AÇÕES INERENTES AO PROGRAMA "PENSO, LOGO DESTINO", O QUAL INTEGRA O PROGRAMA IMA EM MOVIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IMA E O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.256.545/0001-90, situada à Avenida Mauro Ramos, 428, Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo seu Presidente DANIEL VINÍCIUS NETTO, brasileiro, portador do RG n.º 2.780.277 e CPF n.º 712.085.349-04, residente e domiciliado no município de São José/SC, e o Município de Rio Rufino/SC, pessoa jurídica de direito público, que tem sua sede administrativa situada à Rua José Oselame, n.º 209, Centro, Município de Rio Rufino/SC, SC, CEP 88658-000, inscrito no CNPJ sob n.º 95.991.071/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º ERLON TANCREDO COSTA, brasileiro, portador do RG nº 4.014.314 e do CPF nº 051.202.409-09, residente e domiciliado à Rua Rita de Bona Sartor, S/N.º, Centro, município de Rio Rufino, SC, CEP88658-000,

RESOLVEM, por mútuo acordo, conforme a Lei Municipal nº 837, de 19 de Abril de 2022, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente termo de cooperação entre os partícipes, no âmbito do estado de Santa Catarina, objetiva definir as ações, inerentes ao programa "Penso, Logo Destino", voltadas ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, no caso em questão, os produtos que compõem o sistema de logística reversa, os quais fazem parte da primeira etapa do programa.
Nesse contexto, o referido programa utiliza a educação ambiental, como ferramenta de suporte nas atividades de licenciamento e fiscalização, para promover a conscientização e as orientações necessárias à mudança de comportamento.

O programa abrangerá municípios, com população inferior à 20 (vinte) mil habitantes, localizados na área de abrangência das Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de cooperação se fundamenta nas disposições contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades e condutas lesivas ao meio ambiente; na Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual institui a política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei Estadual n.º 17.354, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõem sobre a criação do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Cabe à Presidência do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA:

a) Divulgar o programa por intermédio da ASCOM, Assessoria de Comunicação do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA;

b) Celebrar convênios, acordos de cooperação e demais atos administrativos vinculados ao programa;

II – Cabe à Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA:

a) Divulgar o programa, mediante a realização de apresentações nas instituições/entidades, públicas e privadas, localizadas na área de abrangência do Estado de Santa Catarina e em outras unidades federativas do Brasil, no intuito de aquisição de novas parcerias;

b) Divulgar o programa, mediante disponibilização do mesmo no site do IMA;

c) Elaborar e produzir materiais informativos/divulgação, tais como: Banners, Adesivos, Panfletos, Camisetas e Vídeos;

d) Disponibilizar suporte técnico às Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental, mediante a realização das capacitações voltadas aos Coordenadores Regionais e respectivos suplentes, bem como, fornecendo o Manual Operativo e os materiais informativos/divulgação;

e) Definir o cronograma anual das atividades;

f) Identificar e avaliar as dificuldades, os conflitos, os obstáculos, referentes à implementação e operacionalização do programa e, propor as alterações que se fizerem necessárias;

g) Realizar encontros, Seminários de Avaliação e/ou Workshops, para avaliação do programa.

III – Cabe ao Coordenador Regional e, respectivo suplente, da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA.

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas ambientais, no âmbito de suas respectivas atribuições, de acordo com o estabelecido na legislação ambiental vigente;

b) Apresentar o programa aos municípios, com população inferior à 20 (vinte) mil habitantes, localizados na área de abrangência da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental;

c) Capacitar os Coordenadores Municipais;

d) Apoiar os Coordenadores Municipais nas capacitações dos Agentes Multiplicadores;

e) Disponibilizar para os Coordenadores Municipais os materiais informativo/divulgação;

f) Mediar as tratativas entre os Coordenadores Municipais e as Entidades Gestoras, no intuito de viabilizar os pontos de consolidação; definir os calendários de recolhimento e elaborar os roteiros referentes às ações de coleta;

IV – Cabe ao Município:

a) Aderir ao termo de cooperação, elaborado pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, o qual define as ações inerentes ao programa;

b) Nomear dois servidores, lotados e em exercício na prefeitura municipal, para exercerem respectivamente as atividades de Coordenador Municipal e suplente do programa "Penso, Logo Destino". Os servidores nomeados serão responsáveis pela articulação da estratégia local do projeto na área de abrangência municipal. As nomeações deverão ser encaminhadas ao Coordenador Regional;

c) Viabilizar os Pontos de Consolidação, os quais podem ser a Central de Triagem, devidamente licenciada, ou outro local específico para armazenamento temporário dos produtos entregues nos coletores. Os produtos serão armazenados temporariamente nos Pontos de Consolidação até que sejam efetivamente recolhidos pelas Entidades Gestoras, as quais providenciarão a destinação final ambientalmente adequada dos mesmos.

V – Cabe ao Coordenador Municipal e ao respectivo suplente:

a) Desenvolver as atividades relacionadas com o programa na área de abrangência municipal;

b) Prestar orientações e informações referentes ao programa aos agentes multiplicadores, aos comerciantes, aos consumidores e as entidades públicas e privadas;

c) Mediar as tratativas com o Coordenador Regional referentes à viabilização dos Pontos de Consolidação, dos calendários referentes às ações de coleta e do recolhimento dos produtos nos pontos de consolidação;

d) Definir, em conjunto com os econômicos contribuintes, os locais nos quais serão instalados, pelas Entidades Gestoras, os coletores (PEV), sinalizados com o adesivo Ponto de Entrega, devendo ser instalado, no mínimo, um coletor para cada um dos 06 (seis) produtos que compõem o sistema da logística reversa;

e) Disponibilizar materiais de informação/divulgação aos agentes multiplicadores;

f) Acompanhar, em conjunto com as Entidades Gestoras e com os econômicos contribuintes, a instalação dos coletores (PEV) e a fixação dos adesivos Ponto de Entrega;

g) Encaminhar ao Coordenador Regional as coordenadas geográficas, referentes aos locais nos quais os coletores foram instalados;

h) Registrar e encaminhar ao Coordenador Regional as informações referentes ao quantitativo dos produtos, que compõem o sistema de logística reversa, os quais foram armazenados nos Pontos de Consolidação;

i) Selecionar, dentre os econômicos contribuintes, quais sejam, os estabelecimentos comerciais que comercializam os produtos que compõem o sistema de logística reversa, aqueles que participarão das capacitações.

j) Convocar os econômicos contribuintes, selecionados no item i, para participação das capacitações. A convocação deverá ser formalizada por meio de ofício, expedido pela Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental;

k) Estruturar e realizar as capacitações voltadas aos agentes multiplicadores, quais sejam, unidades escolares municipais (docentes); servidores municipais e os econômicos contribuintes, que comercializam produtos que compõem o sistema de logística reversa;

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.
a) A coordenação do presente acordo estará afeta à Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental.
b) As questões de âmbito operacional serão tratadas e definidas entre o diretor da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental, o Coordenador Regional e o Coordenador Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Deve-se observar e respeitar todos os direitos de propriedade intelectual, inclusive direitos autorais, de qualquer material pedagógico, impresso ou digital, que venha a ser fornecido por parceiros ao Programa, não realizando ou permitindo a sua reprodução total ou parcial, sem a prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÉVIO CHAMAMENTO PÚBLICO
No presente termo de cooperação não haverá transferência de recursos financeiros, nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial, motivo pelo qual foi desnecessário prévio chamamento público, conforme estabelecido no Art. 29, da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente termo de cooperação terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, com vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, alterado ou complementado, de acordo com o interesse das partes, mediante lavratura de termo aditivo, facultado o exercício da denúncia, por qualquer das partes, mediante aviso expresso e fundamentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser sanadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação, os representantes juntamente com as testemunhas abaixo.
Florianópolis, 19 de maio de 2022.

DANIEL VINÍCIUS NETTO
Presidente do IMA

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Testemunhas

FERNANDO ARALDI SOMMARIVA
CODAM LAGES

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Publicação Nº 3978143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54387F0CAF3549B72D340D78A71B1C0491151324

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **028/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **022/2022**

Objeto: Aquisição de Leite de Vaca UHT Integral
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até 09h45 do dia 30/06/2022.
Abertura: às 10h00 do dia 30/06/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria de Administração deste Município, situado na Avenida José Oselame, 209, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3279-0000.

Rio Rufino, SC, 15 de junho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 08/2022

Publicação Nº 3977554

Portaria nº 008/2022.

Ementa: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM FUNÇÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, IV e Artigo 29, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, XXVII, e Art. 282, da Resolução nº 002/2004 de 18 de outubro de 2004:
CONSIDERANDO o Decreto n. 535 do Executivo Municipal, e o Feriado do dia 16 de junho;
PORTARIA

Artigo 1º. Fica determinado ponto facultativo no dia 17 de junho, por ocasião do feriado de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022, devendo retornar às atividades normais no dia 20 de junho de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Rufino, 15 de junho de 2022.

Valdeci Donizeti do Rosário
Presidente
Registrado e publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Rio Rufino, na data supra.

Bruno dos Santos
Secretário Executivo

Riqueza

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15-2022

Publicação Nº 3979728

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
CONTRATO Nº 15/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ nº 01.496.099/0001-27. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 15/2022, referente à adição de 18,41% (dezoito, vírgula quarenta e um por cento) totalizando o valor do acréscimo contratual a quantia de R$ 21.722,25 (vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) e supressão de 2,79% (dois, vírgula setenta e nove por cento) totalizando o valor suprimido de R$ 3.288,10 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Valor: R$ 136.409,88 (cento e trinte e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da Emissão: 14 de junho de 2022.
Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

DECRETO Nº4443/2022

Publicação Nº 3977178

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4443, DE 15/06/2022.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1473/2022, realizada pelo Pregão Presencial Registro de preço n°. 34/2022 emitido em 31/05/2022, tendo como objeto a Aquisição estimada e parcelada de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³, conforme especificações do edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Presencial Registro de Preço n° 34/2022 de 31/05/2022 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde. Estim.	Vlr. Unit	Total Item
CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1	Serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³.	400,00	206,66	82.664,00

Fornecedor	Total Geral
CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	82.664,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15/06/2022.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 15/06/2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

LEI 0871

Publicação Nº 3978763

LEI Nº.0871, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE CAMBUCICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Distrito de Cambucica, situado neste Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, com as seguintes delimitações:

Inicia-se no vértice denominado **'V-01=PP'**, com coordenadas aproximadas, Sistema UTM -DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W: E= 266195.754 m e N= 7011110.518 m; localizado na divisa das Chácaras N°s 57, 58 e 60, daí segue pelo travessão até o vértice **'V-02'** (E=266259.512 m e N=7011193.566 m); localizado na divisa das Chácaras N°s 56, 57 e 61, daí segue pelo travessão até o vértice **'V-03'** (E=267027.560 m e N=7013251.347 m); localizado na divisa entre as Chácaras N°s 34, 35 e 73 e Lotes Coloniais N° 184 e 205 daí segue pela divisa entre a Chácara N° 73 com o Lote Colonial N° 205 até o vértice **'V-04'** (E=266287.088 m e N=7013293.361 m); localizado na divisa entre os referidos lotes na margem do Lajeado Pato Branco, daí segue pelo travessão até o vértice **'V-05'** (E=266386.535 m e N=7016142.248 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N°s 13, 170 e 171, daí segue pelo travessão até o vértice **'V-06'** (E=266334.894 m e N=7016208.671 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 170 e 13; daí atravessa o Lajeado Guajuvira e segue até o vértice **'V-07'** (E=266283.030 m e N=7016220.766 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 170 e 46; daí segue por travessão até o vértice **'V-08'** (E=266642.676 m e N=7020238.335 m); daí segue pela Sanga Tocantins até o vértice **'V-09'** (E=265793.320 m e N=7020526.549 m); localizado no encontro da Sanga Tocantins com o Lajeado Maragato; daí segue pelo Lajeado Maragato até o vértice **'V-010'** (E=266367.898 m e N=7022037.487 m); localizado nas margens do Lajeado Maragato na divisa entre os Lotes Coloniais N° 253 e 254; daí segue até o vértice **'V-011'** (E=266595.836 m e N=7022386.827 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 100 e 255, daí segue até o vértice **'V-012'** (E=266396.922 m e N=7022662.182 m); localizado na divisa entre

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

os Lotes Coloniais N° 100 e 256; daí segue até o vértice **'V-013'** (E=266356.480 m e N=7022864.122 m); localizado na margem do Lajeado Forquilha, divisa entre os Lotes Coloniais N° 256 e 265 e divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha; daí segue por travessão até o vértice **'V-014'** (E=268033.702 m e N=7022547.067 m); localizado na margem do Arroio Cambocica e divisa dos Lotes Coloniais N° 256 e 257, daí segue pelo Arroio Cambocica até o vértice **'V-015'** (E=268166.850 m e N=7022640.361 m); localizado na margem do Arroio Cambocica e divisa entre os Lotes Coloniais N° 137 e 138; daí segue pela divisa do Lote Colonial N° 137 com os Lotes Coloniais N° 134 e 138 e divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha até o vértice **'V-016'** (E=269136.751 m e N=7021585.788 m); daí segue por uma sanga afluente da Sanga Canavial até o vértice **'V-017'** (E=269005.918 m e N=7021466.514 m); localizado na margem da sanga na divisa entre os Lotes Coloniais N°s 128 e 132, daí segue pela divisa entre os Lotes Coloniais N°s 128 e 132 e divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha, até o vértice **'V-018'** (E=269607.959 m e N=7021186.332 m); localizado na margem da sanga afluente da Sanga Canavial e divisa entre os Lotes Coloniais N°s 128 e 132, daí segue pela sanga afluente da sanga Canavial até o vértice **'V-019'** (E=269693.615 m e N=7021465.281 m); localizado na margem da sanga afluente da sanga Canavial e divisa dos Lotes Coloniais N° 127 e 129, daí segue pelo travessão, divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha, até o vértice **'V-020'** (E=271386.079 m e N=7020612.867 m); localizado na divisa entre os Lotes Coloniais N° 117, 118, 119, daí segue pelo travessão até o vértice **'V-021'** (E=271459.865 m e N=7020462.913 m); localizado na margem da Sanga Pedra Lisa; daí segue pela Sanga Pedra Lisa, divisa entre os Municípios de Riqueza e Iraceminha, até o vértice **'V-022'** (E=272542.044 m e N=7019496.583 m); localizado no encontro da Sanga Pedra Lisa com o Rio Iracema, daí segue pela margem direita do Rio Iracema à montante até o vértice **'V-023'** (E= 272186.305 m e N=7009959.290 m); localizado no encontro do Lajeado das Voltas com o Rio Iracema; daí segue pelo Lajeado das Voltas até o vértice **'V-024'** (E=270014.845m e N=7010877.776m); localizado na margem do Lajeado das Voltas e divisa entre os Lotes Coloniais N° 01, 116 e 117; daí segue por travessão até o vértice **'V-025'** (E=267484.016 m e N=7010938.739 m); localizado na margem do Arroio Cambocica, divisa da Chácara N° 02 e Lote Colonial N° 109; daí segue pelo Arroio Cambocica até o vértice **'V-026'** (E=267067.082 m e N=7010789.145 m); localizado na margem do Arroio Cambocica e divisa das Chácaras N° 57 e 58; daí segue pela divisa das Chá-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

caras N° 57 e 58 até o vértice **'V-01=PP'** (E=266195.754 m e N=7011110.518 m); início de descrição do polígono acima descrito.

Parágrafo único. A delimitação de que trata o presente artigo foi elaborado pela Top Gel Topografia e Geodésia, nos termos do mapa que é parte integrante da presente lei.

Art. 2° Ficam satisfeitas as exigências da Lei Complementar 30 de 18 de julho de 1990, nos temos do art.3°, e incisos.

Art. 3° A Estruturação Administrativa do Distrito ora criado será objeto de Lei Municipal específica.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15 de junho de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI 0872

Publicação Nº 3978774

LEI N°.0872, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, A DESTINAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS JUDICIALMENTE AOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 19, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Riqueza, a destinação dos honorários de sucumbência fixados judicialmente aos advogados públicos municipais, nos termos do artigo 85, § 19, do Código de Processo Civil, fixa critérios para o rateio dos valores e dá outras providências.

Art. 2° Os honorários de sucumbência fixados em decisões judiciais nos processos em que o Município de Riqueza, suas eventuais autarquias e fundações públicas, figurarem no polo ativo ou passivo, serão destinados aos advogados públicos municipais nos termos desta Lei.

Art. 3° Os honorários advocatícios de sucumbência de que trata esta Lei são verbas de natureza privada, não constituindo encargos do Tesouro Municipal.
Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva da parte sucumbente ou devedora o pagamento integral dos honorários de sucumbência, nos termos da condenação judicial respectiva.

Art. 4° Os honorários advocatícios de sucumbência de que tratam essa Lei serão depositados em conta corrente específica em nome do Município de Riqueza para esse fim.

Art. 5° Serão destinatários do rateio dos honorários sucumbenciais a que se refere o artigo anterior:
I- O Procurador-Geral do Município, nomeado na forma da lei;
II- Os Assessores Jurídicos, ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nomeados na forma da lei, desde que este-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

jam no exercício efetivo da função de representação processual e enquanto permanecerem nesta situação específica.

Art. 6° Os honorários advocatícios previstos nesta Lei serão partilhados equanimente entre os titulares dos cargos de advocacia pública mencionados no artigo anterior, desde que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária sucumbencial a ser rateada.
§1° Considera-se em efetivo exercício, o advogado público que, na data do rateio, esteja:
I- Em gozo de férias regulamentares;
II- Em gozo de licença para tratamento de saúde;
III- Em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV- Licença à gestante, à adotante e licença paternidade.
§ 2° Não se considera em efetivo exercício, o advogado público que, na data do rateio, esteja:
I- Licenciado para tratamento de interesses particulares;
II- Licenciado para campanha eleitoral;
III- Licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV- Licenciado para qualificação profissional;
V- Afastado para exercício de mandato eletivo;
VI- Afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo;
VII- Exonerado;
VIII- Aposentado.

Art. 7° Os valores aferidos a título de honorários não se incorporarão à remuneração dos servidores, salvo para apuração do teto remuneratório previsto na Constituição da República, nem constituirá base para o cálculo de nenhuma vantagem remuneratória.

Art. 8° O valor dos honorários advocatícios será pago e repassado mensalmente pelo Município ao advogado, em folha de pagamento.

Art. 9° A remuneração do advogado, considerado seu vencimento padrão acrescido de honorários advocatícios, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 10. Na eventualidade de saldo remanescente na conta corrente específica, ao final de cada mês, em decorrência da observância do artigo 9° da presente Lei, os valores permanecerão na conta para o mês subsequente, assegurando a mesma destinação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15 de junho de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5866

Publicação Nº 3978368

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5866 DE 15 DE JUNHO DE 2022
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.001 – Departamento de Desporto e Lazer
0027.0812.0050.2011 – Manter e Apoiar o Desporto e Lazer
33900000000000 – Aplicações Diretas
30000 – Recursos Ordinários .... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de Junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5867

Publicação Nº 3978369

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5867 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2041 – Manutenção Equipe ESF
31900000000000 – Aplicações diretas
17700 – Emendas de Bancada de Parlamentares - PAB ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art.

3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de Junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 979/2022 PP 26/2022

Publicação Nº 3978343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50552E16B77D3E0221A2F7F6BC11A8B73AB2C417

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 979/2022 – Tomada de Preços nº 26/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 26/2022
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E COLEÇÕES DE LIVROS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES NAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, PARA O PERÍODO DE 01 ANO.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 15 de junho de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977139

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera o anexo único, da lei complementar nº 1, de 16 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº1, de 16 de abril de 2019, para incluir habilitação ao cargo.

Art. 2º Fica ampliado em 9 (nove) o número de vagas do cargo de Segundo Professor de Turma, código 9, quadro de pessoal permanente, anexo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 15 de junho de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

ANEXO ÚNICO

Código	Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Habilitação	Vencimento
009	Segundo Professor de Turma	20 horas	09	Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia e Complementação Pedagógica em Educação Especial, apostilado ao diploma; Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado; Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Complementação Pedagógica em Educação Especial, apostilado ao diploma ou, com Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (completas)	1.661,27

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 8/2022

Publicação Nº 3979726

PORTARIA 8, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Suspende férias regulamentares da servidora pública Adriane Merigo Jung.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER FÉRIAS, a partir desta data, da Servidora Pública, Sra. ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, concedidas pela Portaria n.º 5, de 30 de maio de 2022, por motivo de relevante interesse público e necessidade de

manutenção dos trabalhos do Legislativo.

Art. 2º Os dias de férias remanescentes serão gozados em período oportuno de conveniência da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia - SC, em 17 de junho de 2022.

EDERSON BORSATTO
Presidente da Câmara

Saltinho

PREFEITURA

DISPENSA Nº 033/2022

Publicação Nº 3979680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A1F116BC8DB2011CA0A93604876ABB0E95BC15

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: B1A1F116BC8DB2011CA0A93604876ABB0E95BC15

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr.. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação da Empresa Para Fornecimento de PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO ROLO COMPACTOR JCB VM-115, N° PAT. 3793, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na BR 282, 555 KM 538, CEP 89819-000, CORDILHEIRA ALTA SC.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 18.042,66 (dezoito mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

Fundamento Legal...: art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00(cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas,, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 15 de março de 2022.

Luiz Fernando Pacassa
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054

Publicação Nº 3979699

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	054/2022
Contratado	SUL TERRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	41.040.880/0001-07
Endereço	Estrada Linha Marafon, Saltinho SC
Objeto	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Nestorino Comonello pela contratada	
Saltinho, 25 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Publicação Nº 3979700

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	055/2022
Contratado	SALTIMAQ TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Professor Hugo Ropke, Saltinho SC
Objeto	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 16.998,00 (dezeseis mil, novecentos e noventa e oito reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Edivan Sganzerla pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

PREGÃO Nº 023/2022

Publicação Nº 3979724

DESPACHO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem por habilitar todas as Empresas licitantes, participantes do Processo nº 059/2022, Pregão nº 023/2022. Cujo Objeto é Locação de Impressoras. Definindo a Data de 20/06/2022 às 8 horas para prosseguimento do Certame na Sala de Licitações da Prefeitura de Saltinho.
Ficam igualmente notificadas as Empresas participantes que será tributado no município de Saltinho o ISS referente aos serviços, objeto da presente licitação.
Saltinho, 17 de junho de 2022.

Luiz Fernando Pacassa
Pregoeiro

TP Nº 001/2022

Publicação Nº 3979681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A8629AA0631C2AF480B70F78E49807A5AAA9C94

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Código registro TCE: 9A8629AA0631C2AF480B70F78E49807A5AAA9C94

Processo N.º 068/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – decorrente do PROCESSO 067/2022, visando a EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS NO MUNICIPIO DE SALTINHO, CONFORME PROJETO MEMORIA E ORÇAMENTO, NO MUNICIPIO DE SALTINHO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados dar-se-á até às 08:00H0MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Álvaro Costa,545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 901 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2022, em sessão pública. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3655 0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa,545, Saltinho - SC, 13 de junho de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0014/2021

Publicação Nº 3976336

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0014/2021

CONTRATO N.º ..... : 0014/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : DILVANO NERIS DE OLIVEIRA
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0014/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/09/2021 A 08/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : OPERÁRIO BRAÇAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0016/2021

Publicação Nº 3976384

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0016/2021

CONTRATO N.º ..... : 0016/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : JAQUELINE RODRIGUES RONDOURA
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0016/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/09/2021 A 08/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0017/2021

Publicação Nº 3976404

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0017/2021

CONTRATO N.º ..... : 0017/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MARISTELA ALVES DOS SANTOS
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0017/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/09/2021 A 08/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0019/2021

Publicação Nº 3976415

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0019/2021

CONTRATO N.º ..... : 0019/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : SÉRGIO SCHAEFFER
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0023/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/09/2021 A 08/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE I
LOCAL ..... : SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0020/2021

Publicação Nº 3976431

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0020/2021

CONTRATO N.º ..... : 0020/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CAMILA EMILIANE FROELICH
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0020/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/09/2021 A 09/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : NUTRICIONISTA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0023/2021

Publicação Nº 3976448

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0023/2021

CONTRATO N.º ..... : 0023/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : AILSON GOMES
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0023/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/09/2021 A 08/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE II
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0024/2021

Publicação Nº 3976458

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0024/2021

CONTRATO N.º ..... : 0024/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ANA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0024/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/09/2021 A 15/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : PSICÓLOGO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0031/2021

Publicação Nº 3976522

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0031/2021

CONTRATO N.º ..... : 0031/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ELIANE RIO BRANCO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0031/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/10/2021 A 10/12/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0033/2021

Publicação Nº 3976745

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0033/2021

CONTRATO N.º ..... : 0033/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : KELLY PASIN FRIGO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0033/2021
VIGÊNCIA ..... : 12/11/2021 A 10/02/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0035/2021

Publicação Nº 3976931

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0035/2021

CONTRATO N.º ..... : 0035/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CAROLINE NEITZKE TAMBOZI
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0035/2021
VIGÊNCIA ..... : 03/01/2022 A 05/07/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : FARMACÊUTICA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0038/2021

Publicação Nº 3977005

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0038/2021

CONTRATO N.º ..... : 0038/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : GABRIELY FACKENBERG
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0038/2021
VIGÊNCIA ..... : 03/02/2022 A 03/08/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0040/2021

Publicação Nº 3977010

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0040/2021

CONTRATO N.º ..... : 0040/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CAMILA COPPINI
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0040/2021
VIGÊNCIA ..... : 04/01/2022 A 05/07/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : FARMACÊUTICA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0042/2021

Publicação Nº 3977042

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0042/2021

CONTRATO N.º ..... : 0042/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0042/2021
VIGÊNCIA ..... : 13/04/2022 A 13/10/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0043/2021

Publicação Nº 3977061

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0043/2021

CONTRATO N.º ..... : 0043/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0031/2021
VIGÊNCIA ..... : 21/02/2022 A 22/08/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0044/2021

Publicação Nº 3977083

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0044/2021

CONTRATO N.º ..... : 0044/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : EMANOELA DOS SANTOS
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0031/2021
VIGÊNCIA ..... : 21/02/2022 A 22/08/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0047/2021

Publicação Nº 3977104

EXTRATO ADITIVO Nº 001 – CT Nº 0047/2021

CONTRATO N.º ..... : 0047/2021
ADITIVO Nº ..... : 001
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ANGÉLIA DOS SANTOS
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0047/2021
VIGÊNCIA ..... : 14/12/2021 A 14/01/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0001/2021

Publicação Nº 3977109

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0001/2021

CONTRATO N.º ..... : 0001/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CESAR PEDRO BIAVA
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0034/2021
VIGÊNCIA ..... : 04/01/2022 A 05/07/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : MOTORISTA CLASSE II
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0014/2021

Publicação Nº 3976378

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0014/2021

CONTRATO N.º ..... : 0014/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : DILVANO NERIS DE OLIVEIRA
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0014/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2022 A 08/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : OPERÁRIO BRAÇAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0016/2021

Publicação Nº 3976391

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0016/2021

CONTRATO N.º ..... : 0016/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : JAQUELINE RODRIGUES RONDOURA
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0016/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2022 A 08/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0017/2021

Publicação Nº 3976409

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0017/2021

CONTRATO N.º ..... : 0017/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MARISTELA ALVES DOS SANTOS
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0017/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2022 A 08/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0019/2021

Publicação Nº 3976423

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0019/2021

CONTRATO N.º ..... : 0019/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : SÉRGIO SCHAEFFER
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0023/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2022 A 08/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE I
LOCAL ..... : SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0020/2021

Publicação Nº 3976443

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0020/2021

CONTRATO N.º ..... : 0020/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CAMILA EMILIANE FROELICH
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0020/2021
VIGÊNCIA ..... : 09/03/2022 A 08/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : NUTRICIONISTA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0023/2021

Publicação Nº 3976452

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0023/2021

CONTRATO N.º ..... : 0023/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : AILSON GOMES
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0023/2021
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2022 A 08/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE II
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0024/2021

Publicação Nº 3976464

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0024/2021

CONTRATO N.º ..... : 0024/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ANA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0024/2021
VIGÊNCIA ..... : 15/03/2022 A 15/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : PSICÓLOGO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0031/2021

Publicação Nº 3976604

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0031/2021

CONTRATO N.º ..... : 0031/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ELIANE RIO BRANCO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0031/2021
VIGÊNCIA ..... : 09/12/2021 A 09/03/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0033/2021

Publicação Nº 3976778

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0033/2021

CONTRATO N.º ..... : 0033/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : KELLY PASIN FRIGO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0033/2021
VIGÊNCIA ..... : 10/02/2022 A 10/08/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0034/2021

Publicação Nº 3976996

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0034/2021

CONTRATO N.º ..... : 0034/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MONALISA SCOLARO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0034/2021
VIGÊNCIA ..... : 10/11/2021 A 10/01/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : FISIOTERAPEUTA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0035/2021

Publicação Nº 3976979

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0035/2021

CONTRATO N.º ..... : 0035/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CAROLINE NEITZKE TAMBOZI
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0040/2021
VIGÊNCIA ..... : 13/06/2022 A 20/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : FARMACÊUTICA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0040/2021

Publicação Nº 3977020

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0040/2021

CONTRATO N.º ..... : 0040/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CAMILA COPPINI
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0040/2021
VIGÊNCIA ..... : 13/06/2022 A 13/12/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : FARMACÊUTICA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0047/2021

Publicação Nº 3977106

EXTRATO ADITIVO Nº 002 – CT Nº 0047/2021

CONTRATO N.º ..... : 0047/2021
ADITIVO Nº ..... : 002
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ANGÉLIA DOS SANTOS
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0047/2021
VIGÊNCIA ..... : 14/01/2021 A 11/07/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 003 – CT Nº 0017/2020

Publicação Nº 3977116

EXTRATO ADITIVO Nº 003 – CT Nº 0017/2020

CONTRATO N.º ..... : 0017/2020
ADITIVO Nº ..... : 003
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ADRIANO JOSÉ DE MELLO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0034/2021
VIGÊNCIA ..... : 03/09/2021 A 05/01/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : MOTORISTA CLASSE II
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 003 – CT Nº 0031/2021

Publicação Nº 3976729

EXTRATO ADITIVO Nº 003 – CT Nº 0031/2021

CONTRATO N.º ..... : 0031/2021
ADITIVO Nº ..... : 003
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ELIANE RIO BRANCO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0031/2021
VIGÊNCIA ..... : 09/03/2022 A 09/09/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 003 – CT Nº 0034/2021

Publicação Nº 3977001

EXTRATO ADITIVO Nº 003 – CT Nº 0034/2021

CONTRATO N.º ..... : 0034/2021
ADITIVO Nº ..... : 003
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MONALISA SCOLARO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0034/2021
VIGÊNCIA ..... : 10/01/2022 A 10/07/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : FISIOTERAPEUTA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ADITIVO Nº 004 – CT Nº 0017/2020

Publicação Nº 3977123

EXTRATO ADITIVO Nº 004 – CT Nº 0017/2020

CONTRATO N.º ..... : 0017/2020
ADITIVO Nº ..... : 004
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ADRIANO JOSÉ DE MELLO
OBJETO ..... : PRORROGAÇÃO DO CT Nº 0034/2021
VIGÊNCIA ..... : 29/12/2021 A 05/07/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : MOTORISTA CLASSE II
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 - PMS

Publicação Nº 3978487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 643147D7F8C8AA1A4326F119E34393DB18F8CCCB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PMS
OBJETIVO: O presente pregão tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de café em pó, para consumo nas Secretarias Municipais e suas unidades vinculadas, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes no Edital e demais anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 30 de junho de 2022 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 30 de junho de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 15 de junho de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

DECRETO 065/2022

Publicação Nº 3978518

DECRETO Nº 065 DE 06 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 0010008/2021 de 15 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07– SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
1.008 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, BUEIROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.79.000000 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL: R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte emenda Parlamentar Impositiva: nº 00002537/2022,
no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais). Valor repassado de acordo com a PORTARIA SEF – nº 229 de 08/06/2022, que divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão-SC, 06 de junho de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 066/2022

Publicação Nº 3978550

DECRETO Nº 066 DE 06 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 0010008/2021 de 15 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO/REFORMAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00 0.02.99.000000 – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL: R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de convênio estadual, através do processo SES00178358/2021, Nº Programa: 2022011245, Nº Proposta: 27342/2022, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão-SC, 06 de junho de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 067/2022

Publicação Nº 3978601

DECRETO Nº 067 DE 06 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001008/21 de 15 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a(as) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):

2.003 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.010 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):
06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.010 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 06 de junho de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 068/2022

Publicação Nº 3978642

DECRETO Nº 068 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Dia de Corpus Christi, dia 16 de junho de 2022 previsto no Decreto Estadual 1701/2022;

DECRETA:
Art. 1º - No dia 16 de junho de 2022, fica decretado PONTO FACULTATIVO referente ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas para as atividades administrativas no dia 17 de junho de 2022.

Art. 3º. Excluem-se deste Decreto, os serviços considerados essenciais a população e os de natureza emergencial.

Art.4º. HAVERÁ serviço normal de coleta de lixo, atendimento em Postos de Saúde e aula nas escolas da Rede Municipal de Ensino no dia 17 de junho de 2022.

Art.5º Revogam-se às disposições em contrário.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sangão/SC, 15 de junho de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3976414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A02A1D5F63F67A8BBD3F3327F6D764CE1CF9BE77

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SANGÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - SAMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SAMAE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL – CNPJ: 08.486.180/0001-75.
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto o rateio para custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL.

VALOR DO OBJETO: R$ 30.946,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.01.2.110.3.1.71.11.00.00.00.00.0110 – (9)
14.01.2.110.3.3.71.30.00.00.00.00.0110 – (13)
14.01.2.110.3.3.71.39.00.00.00.00.0110 – (14)
14.01.2.110.4.4.71.52.00.00.00.00.0110 – (22)
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação na legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público.

Sangão, 15 de junho de 2022.

ROMARIO RAUPP LUIZ
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3976437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F10491984EFAB605E1351D819866EAC3F75D56CD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/22
HOMOLOGAÇÃO: 15/06/22
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE: SAMAE SANGAO
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto o rateio para custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM/SUL.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.946,20 (trinta mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 15/06/22 - ROMARIO RAUPP LUIZ - Diretor Do Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SAMAE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3976809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A22254BD6217243BF1AD2F149929E61CE0BF3115

ESTADO DE SANTA CATARINA		
SAMAE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 05/2022
Contratante..: SAMAE SANGAO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Valor ..... : 30.946,20 (trinta mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.110.3.1.71.11.00.00.00.00 (9), 2.110.3.3.71.30.00.00.00.00 (13), 2.110.3.3.71.39.00.00.00.00 (14), 2.110.4.4.71.52.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : A presente Dispensa de Licitação tem por objeto o rateio para custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM/SUL.

Sangão, 15 de Junho de 2022	

Santa Cecilia

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Publicação Nº 3977645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F4695F0D623F2F2D26108FBA3BB9ECBD57DA040

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BAROA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.779.045/0001-00, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ALVES BAROA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.695.321 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.850.629-94, residente e domiciliado na Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, Tomada de Preços nº 011/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica suprimida a importância de R$ 7.181,54 (Sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referentes aos itens 7.1.4, 9.2.2, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 da Planilha Orçamentária apresentada em anexo, a qual faze parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2022, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA PELA CONTRATANTE	BAROA CONSTRUTORA EIRELI PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

Publicação Nº 3979072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6895835DB27218FCD313EDEEA2033C6206A32489

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-81, com sede na Rua 23 de Julho, 136, centro, da cidade de Pouso Redondo -SC, neste ato por seu representante legal, Sr. FERNANDO LAZAREK, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.272.691 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.835.249-16, com endereço profissional na Rodovia SC-302, KM-136, localidade de Rio Bonito, interior da cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica suprimida a importância de R$ 5.972,90 (Cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), referentes aos itens 3.1 e 6.14 da Planilha Orçamentária apresentada em anexo, a qual faze parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 135/2021, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA PELA CONTRATANTE	LZK CONSTRUTORA LTDA PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Publicação Nº 3977655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 085475D15F5F38A353F0910EF965F6101CD0A175

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BAROA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.779.045/0001-00, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ALVES BAROA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.695.321 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.850.629-94, residente e domiciliado na Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, Tomada de Preços nº 011/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescido aos itens 1.1 e 1.2, vencidos pela CONTRATADA, o valor de R$ 5.584,54 (Cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Relatório de Aditivo de Valores apresentado pelo Setor de Engenharia e Projetos do Município de Santa Cecília, bem como Requerimento de Aditivo Contratual e Planilha apresentados pela CONTRATADA, documentos que fazem parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2022, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA PELA CONTRATANTE	BAROA CONSTRUTORA EIRELI PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUMDIÁRIA

Publicação Nº 3978740

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02 / 2022

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, brasileiro, servidor público, casado, com domicílio residencial na Rua Emídio Antônio de Matos, s/n, nesta cidade e comarca, inscrito no Registro Geral de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina RG nº 2391595 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 580.086.679-15, nomeado conforme Ata de Nomeação e Posse nº 09 lavrada em 01/01/2021; bem como Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, Paulo Roberto de Souza Martins, brasileiro, servidor público, casado, com domicílio residencial na Rua Manoel Idalino Pereira, nº 177, nesta cidade e comarca, inscrito no Registro Geral de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina RG nº 2.393.179 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 689.055.649-68, nomeado pelo Decreto nº 060 expedido em 05 de Julho de 2021, no uso das atribuições legais reconhecidas pela Lei Nacional n. 13.465, de 2017, e pela Lei Complementar Municipal n. 018, de 28 de Março de 2019, EXPEDE a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano denominado CENTRO-48, SETOR 3, cuja área encontra-se matriculada sob o nº 5.114 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul-SC, situado no bairro centro, neste município de Santa rosa do Sul/SC, em torno da Avenida Damásio Peres, Rua Frei Raimundo Simoneto e Rua Cláudia Rosa de Souza, na modalidade REURB-E, com finalidade RESIDENCIAL nos seguintes termos:

INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, de acordo com o Decreto nº 060, de julho de 2021, nomeou os membros para compor a Comissão de Instrução, Condução e Saneamento dos procedimentos administrativos tendo por objeto a Aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465; e em 28 de março de 2019, foi publicado o Decreto nº 018, que regulamenta o procedimento de Regularização Fundiária no Município. A partir desses normativos legais, o Município vem DECLARAR, por meio de seus representantes legais, que o núcleo urbano informal denominado; E em 28 de março de 2019, foi publicado o Decreto nº 018, que regulamenta o procedimento de Regularização Fundiária no Município. A partir desses normativos legais, o Município vem DECLARAR, por meio de seus representantes legais, que o núcleo urbano informal denominado CENTRO 48 -SETOR 3, está consolidado e implantado desde o ano de 2010, sem condições de reversibilidade, conforme se verifica na imagem aérea:

Imagem do Núcleo Urbano a ser regularizado:

Durante o processamento do P.A.R, foram elaborados diversos estudos e produtos técnicos necessários à regularização pretendida:

01. Diagnóstico		
	1.1	Reunião com lideranças
	1.2	Certidões Infraestrutura
	1.3	Consulta de restrições
	1.4	Planta de localização e contorno
	1.5	Vistoria
	1.6	Relatórios preliminares
02. Planejamento		
	2.1	Levantamento planialtimétrico e cadastral
	2.2	Laudo Ambiental
	2.3	Perímetro do núcleo

03. Anteprojetos		
	3.1	Diretrizes urbanísticas
	3.2	Consulta sobre faixas de domínio
	3.3	Arruamento e loteamento
	3.4	Vinculação cadastral ao projeto urbanístico
	3.5	Estudos ambientais

DA DIMENSÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

A Lei 13.465, de 2017 exige para a aprovação de um processo de regularização que o núcleo urbano informal seja dotado de infraestrutura essencial, indispensável à vida digna dos seus ocupantes.
Referida lei relaciona como infraestrutura essencial:
a) Abastecimento de água potável;
b) energia elétrica domiciliar;
c) iluminação pública;
d) drenagem, quando necessário.

Os estudos elaborados pelo corpo técnico da prefeitura, juntamente com a comissão, constataram a existência de quatro infraestruturas exigidas pela lei, tais como: a existência de pavimentação asfáltica na Rua Fermínio Pedro Raupp, pavimentação de lajotas sextavadas nas demais ruas, guias e sarjetas como sistema de drenagem superficial das águas pluviais, iluminação pública e agua potável.
Os estudos foram realizados, também, com relação à existência de áreas de risco no interior do referido núcleo e suas adjacências, pelo órgão municipal competente, conforme estudo preliminar realizado, previsto no art. 30, III da Lei 13465/2017, o qual não identificou nenhuma área de risco localizada dentro do núcleo.
O plano e projeto apresentado atenderam integralmente as diretrizes técnicas municipais emitidas pelo Comissão Municipal de Regularização. Nesse sentido, inexiste a necessidade de implantação de obras de infraestrutura essencial.
A presente aprovação diz respeito à licença urbanística e também ambiental em razão do Município ter órgão ambiental capacitado para tal. E, considerando a competência plena deste Município, reconhecida pela Lei Nacional 13.465, de 2017, a aprovação da REURB-E aqui declarada abarca o licenciamento urbanístico e ambiental, afastando a necessidade de manifestação dos demais Entes Federativos.

DAS UNIDADES
O presente núcleo urbano denominado CENTRO 48 - SETOR 3, é composto por 04 unidades, abaixo identificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Ruas no entorno do Núcleo Urbano Consolidado:
Avenida Damásio Peres, Rua Frei Raymundo Simonetto e Rua Cláudia Rosa de Souza.
Matrícula: 5.114 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul.
Bairro: Centro.
Município: Santa Rosa do Sul/SC.
Área Total: 3.015,88m²

2. NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO – LAUDO TÉCNICO

Trata-se de identificação por visualização aérea de núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado no bairro Centro, em torno da Avenida Damásio Peres, Rua, Rua Cláudia Rosa de Souza e Rua Frei Raymundo Simonetto, com perímetro definido a partir do vértice 01, de coordenadas N 6.776.676,0457m e E 624.741,0634m; deste segue com azimute de 220°09'25,29" por uma distância de 3,35m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.776.673,4875m e E 624.738,9048m; deste segue com azimute de 220°09'29,50" por uma distância de 13,00m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.776.663,5519m e E 624.730,5210m ; deste segue com azimute de 220°09'28,63" por uma distância de 14,00m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.776.652,8521m e E 624.721,4925m; deste segue com azimute de 309°35'42,53" por uma distância de 22,09m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.776.666,9333m e E 624.704,4683m; deste segue com azimute de 309°29'50,95" por uma distância de 15,15m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.776.676,5704m e E 624.692,7765m; deste segue com azimute de 39°42'16,05" por uma distância de 36,25m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.776.704,4601m e E 624.715,9347m; deste segue com azimute de 39°42'16,05" por uma distância de 17,56m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.776.717,9681m e E 624.727,1510m; deste segue com azimute de 39°42'16,05" por uma distância de 14,13m, até o vértice 09, de coordenadas N 6.776.728,8376m e E 624.736,1764m; deste segue com azimute de 39°42'16,05" por uma distância de 12,37m, até o vértice 10, de coordenadas N 6.776.738,3541m e E 624.744,0785m; deste segue com azimute de 129°34'54,07" por uma distância de 25,69m, até o vértice 11, de coordenadas N 6.776.721,9874m e E 624.763,8754m; deste segue com azimute de 129°34'54,07" por uma distância de 12,19m, até o vértice 12, de coordenadas N 6.776.714,2178m e E 624.773,2733m; deste segue com azimute de 220°09'28,42" por uma distância de 49,95m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição.

Medidas perimetrais:
01 ao 02 = 3,35 m
02 ao 03 = 13,00 m
03 ao 04 = 14,00 m
04 ao 05 = 22,09 m
05 ao 06 = 15,15 m
06 ao 07 = 36,25 m
07 ao 08 = 17,56 m
08 ao 09 = 14,13 m
09 ao 10 = 12,37 m
10 ao 11 = 25,69 m
11 ao 12 = 12,19 m
12 ao 01 = 49,95 m

O perímetro foi identificado por visualização aérea e serve apenas para fins de cadastramento do perímetro do núcleo urbano consolidado no sistema de georreferenciamento do Município de Santa Rosa do Sul-SC, sendo aferido a partir das características fáticas extraídas da visualização in loco e o documento de caraterização do imóvel, o que permitiu concluir, pela análise da ocupação e consolidação do parcelamento do solo, dos documentos de posse apresentados, da vegetação e da infraestrutura, a identificação e demarcação do Núcleo Urbano Consolidado acima descrito.

3. LEGENDA
Coordenadas UTM – Demonstrativo do Núcleo Urbano.
01 – N 6.776.676,0457m / E 624.741,0634m
02 – N 6.776.673,4875m / E 624.738,9048m
03 – N 6.776.663,5519m / E 624.730,5210m
04 – N 6.776.652,8521m / E 624.721,4925m
05 – N 6.776.666,9333m / E 624.704,4683m
06 – N 6.776.676,5704m / E 624.692,7765m
07 – N 6.776.704,4601m / E 624.715,9347m
08 – N 6.776.717,9681m / E 624.727,1510m
09 – N 6.776.728,8376m / E 624.736,1764m
10 – N 6.776.738,3541m / E 624.744,0785m
11– N 6.776.721,9874m / E 624.763,8754m
12– N 6.776.714,2178m / E 624.773,2733m

DOS OCUPANTES

A listagem abaixo refere-se aos ocupantes que adquiriram as unidades por LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA:

LOTE QUADRA	NOME	END. NUCLEO URBANO	LEGITIMAÇÃO FUDIÁRIA MODELO REURB
03 - 48	LOURIVAL PEREIRA PIRES, brasileiro, motorista, filho de Amandio Leandro Pires e Maria Eronita Pereira Pires, nascido em 14/08/1971, portador da cédula de identidade R.G nº 3031749, órgão expedidor SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 780.175.309-78 e sua esposa DENISE MARIA SOUTO PIRES, brasileira, costureira, filha de Guilherme Rumpel Souto e Maria Izaltina Benites Souto, nascida em 27/05/1970, portadora da cédula de identidade R.G nº 6.710.865, órgão expedidor SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 639.873.500-59, casados no dia 30/08/1992, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Avenida Damásio Peres, nº 808, Centro, Santa Rosa do Sul – SC. Telefone: (48) 98819-8891, não possuem endereço eletrônico.	Avenida Damásio Peres, 808, Centro, Santa Rosa do Sul – SC.	REURB -E
04 - 48	MARLEI PAULO, brasileira, divorciada, não declara viver em união estável, aposentada, filha de Alcides Paulo e Maria Eugenia Paulo, nascida em 21/03/1950, portadora da cédula de identidade R.G nº 3.038.134, órgão expedidor SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o n° 115.601.248-14, residente e domiciliada na Avenida Damásio Peres, nº 828, Centro, Santa Rosa do Sul – SC. Telefone: (51) 997001319/989495620, sem telefone fixo, sem endereço eletrônico.	Avenida Damásio Peres, 828, Centro Santa Rosa do Sul – SC.	REURB -E

05 - 48	ALCIDES ZANATTA, brasileiro, agricultor, filho de Salvino Zanatta e Zelinda Possamai Zanatta, nascido em 22/02/1949, portador da cédula de identidade R.G nº 4.525.019, órgão expedidor SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 417.015.509-20 e sua esposa MARLENE FONTANA ZANATTA, brasileira, agricultora, filha de Hercelino José Fontana e Clara Tramontin Fontana, nascida em 20/08/1953, portadora da cédula de identidade R.G 1.219.031, órgão expedidor SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 584.153.279-00, casados no dia 08/09/1973, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, Último Rio, Jacinto Machado – SC. Telefone: (48) 99616-7874, sem telefone fixo, sem endereço eletrônico.	Rua Cláudia Rosa de Souza, s/n, Centro, Santa Rosa do Sul – SC.	REURB -E
07 - 48	JOSÉ REINALDO MATOS DE BORBA, brasileiro, agricultor, filho de João Vitorio de Borba e Maria Matos de Borba, nascido em 21/03/1970, portador da cédula de identidade R.G nº 2.399.815, órgão expedidor SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 762.374.609-00 e sua esposa CLAUZETE BENFATO DE BORBA, brasileira, agricultora, filha de João Serafim de Borba e Elmira Benfato de Borba, nascida em 26/04/1973, portadora da cédula de identidade R.G 4.417.448, órgão expedidor SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 904.545.709-10, casados no dia 28/07/1990, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, Centro, Santa Rosa do Sul – SC. Telefone: (48) 99684-6443, sem telefone fixo, sem endereço eletrônico.	Rua Cláudia Rosa de Souza, s/n, Centro, Santa Rosa do Sul – SC.	REURB -E

DA DIMENSÃO JURÍDICA

Nesta dimensão, o município verificou os respectivos preceitos exigidos pela legislação federal e seu decreto regulamentador, bem como a legislação municipal vigente, atendendo todos os requisitos legais e aprovados em todas as fases pertinentes, não havendo motivo para seu indeferimento.
Foram feitas buscas no cadastro municipal tributário, para identificar pendências fiscais com esta municipalidade, todavia todos obtiveram certidão negativa de débitos.
Identificadas as matrículas abrangidas pelo núcleo urbano mediante pesquisa por indicador real, pessoal e imagem aérea do núcleo junto aos registros imobiliários da Circunscrição desta comarca de Santa Rosa do Sul. Foram informados o Poder Judiciário, e o Ministério Publico desta Comarca, visando localizar demandas judiciais que pudessem interferir no processamento da REURB pretendida; estas buscas, que se encontram acostadas no P.A.R. em estudo, também restaram negativas.
Superadas as buscas processuais, foram realizadas as notificações dos proprietários, detentores dos direitos reais, dos confrontantes dos imóveis, dos terceiros eventuais interessados, bem como dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, não havendo impugnações.
Transcorrido prazo legal de 30 dias, sem nenhuma impugnação, intimação editalícia foi expedida, transcorrendo o prazo sem qualquer impugnação.
Neste ato, certifico que todos os procedimentos legais para a identificação, localização dos proprietários, confinantes e terceiros interessados foram realizados de forma escorreita, respeitando os prazos, os direitos à ampla defesa e contraditório dos envolvidos.
Ressalta-se ainda, que inexiste litígio acerca da gleba inserida na regularização.
Realizadas as providências acima e devidamente certificadas, passa-se a analisar os demais aspectos formais da regularização fundiária.
Trata-se de núcleo urbano informal, posto que está devidamente ocupado desde 2014, conforme informação trazida nos autos; sua informalidade se encaixa nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei 13.465, de 2017, assim como os sinais de consolidação: o sistema viário está implantado e atende a todas as unidades imobiliárias mapeadas, estando, portanto, consolidado até 22/12/2016. Todas as construções têm finalidade residencial, sejam elas de alvenaria, mistas ou de madeira, e demonstram indícios de irreversibilidade.
A Comissão Municipal de Regularização Fundiária expediu as diretrizes técnicas necessárias regrando os planos e projetos no Município de Santa Rosa do Sul e estas foram devidamente atendidas pelo corpo técnico da empresa Alex Sander Bristot de Oliveira - ME.
Por fim, ressalte-se que, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 13.465/17, esta CRF, e demais documentos relacionados, serão encaminhados ao Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Santa Rosa do Sul, servindo a presente como título hábil para fins de seu registro e reconhecimento de propriedade dos ocupantes relacionados na listagem.
E, considerando a competência plena deste Município, reconhecida pela Lei Nacional 13.465, de 2017, a aprovação da REURB-E aqui declarada abarca o licenciamento urbanístico e ambiental, afastando a necessidade de manifestação dos demais Entes Federativos.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e do quanto produzido no Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 003/2021, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais e procedimentais previstos na Lei 13.465/2017, no Decreto 9.310/2018 e das diretrizes municipais vigentes, e para tornar pública a aprovação desta regularização fundiária, foi publicado em 14/06/2022, o Decreto de Aprovação nº. 033 de 13/06/2022, bem como FIRMAMOS a presente CRF, para declarar REGULARIZADO o núcleo urbano denominado CENTRO-48, SETOR 3, cuja área encontra-se inserida na matrícula nº 5.14 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul-SC, na modalidade REURB-E e titular seus ocupantes nos exatos termos da listagem dos ocupantes, para que surtam os devidos efeitos legais, tendo como titulação a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

Registre-se.
Publique-se.
Encaminhe-se ao Registro de Imóveis.

Em Santa Rosa do Sul, SC, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Acompanham e fazem parte desta CRF:

a. Planta de sobreposição;
b. Projeto urbanístico;
c. Memoriais descritivos;

LEI Nº 1246 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978940

LEI Nº 1246 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo alienar bens móveis inservíveis do Município e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens imóveis a seguir descritos, de propriedade do Município de Santa Rosa do Sul/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 01: FIAT DUCATO, motor diesel, ano e modelo 2014, passageiros 14+1, cor branca, placas QEH2625, RENAVAN 01225030975.
LANCE INICIAL: R$ 30.000,00.

LOTE 02: RENAULT MASTER TCA MIC, motor diesel, ano 2012, modelo 2013, cor branca, passageiros 14+1, placas MKC3185, RENAVAN 00482245140.
LANCE INICIAL: R$ 25.900,00.

LOTE 03: MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS, ano 2012, modelo 2013, cor amarela, passageiro, 23 lugares, placas MKW6836, RENAVAN 00492542066.
LANCE INICIAL: R$ 12.000,00.

LOTE 04: TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX, ano 2009, modelo 2010, cor prata, placas MGF5136, RENAVAN 166472441.
LANCE INICIAL: R$ 10.000,00.

LOTE 05: TRATOR AGRÍCOLA TL 75, motor diesel, ano e modelo 2008, cor azul, simples 4X2.
LANCE INICIAL: R$ 15.000,00.

LOTE 06: TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 90, ano e modelo 2015, tração 4X4.
LANCE INICIAL: R$ 25.000,00.

LOTE 07: TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 90, ano e modelo 2013, tração 4X4.
LANCE INICIAL: R$ 22.000,00.
LOTE 08: ESPALHADOR DE CALCÁRIO.
LANCE INICIAL: R$ 2.000, 00.

LOTE 09: EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, contendo, CPUs, impressoras, monitores, estabilizadores entre outros
LANCE INICIAL: R$ 250,00.

Art. 2º Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no Art. 1º, serão fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, pelo Decreto nº 024, de 06 de maio de 2022, e conforme Termo de Inservibilidade 001/2022, que será anexado a Licitação e será parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1247 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978963

LEI Nº 1247 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º São objetivos do SIMPDEC:
I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;
II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com atuação permanente:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
II - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
III - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, designado nos termos desta Lei;
IV - O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC;
V - Os Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil - AGMPDEC.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 4º Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 5º São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:
I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;
X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Rosa do Sul - SC, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.

Parágrafo Único – Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 7º Para efeitos desta Lei são considerados:
I - Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil: todos os funcionários públicos de carreira que exercem as funções de proteção e defesa civil, conforme estabelecido em lei, lotados na COMPDEC, independente da função que exerçam;
II - Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, geógrafos, e ou demais técnicos dependendo da demanda, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
III - Auxiliares Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, técnico administrativo, lotados na COMPDEC ou pertencentes a

órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
IV - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 8º A COMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas, conforme especificado no Anexo II, nas seguintes condições:

§ 1º Das Notificações:
I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;
II - O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;
III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º Das Interdições:
I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil;

II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos Municipais de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;
a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;
c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a DESINTERDIÇÃO, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional

competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico Municipal de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§ 3º Das Requisições:
I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:
a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;
b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;
II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

§ 4º Das Multas:
I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 1/2 (um meio) a 100 (cem) UFMs - Unidades Fiscais do Município de Santa Rosa do Sul -SC, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;
II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;
III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;
IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 9 Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC
Art. 10 Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 11 Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 12 Constitui receita do FUMPDEC:
I- A reserva de contingência;

II - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos, no aporte mínimo de 0,5% do FPM;
III - Recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;
IV - Auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Recursos oriundos de arrecadação de Multas emitidas pela COMPDEC;
IX - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos, ou.
Art. 13 As disposições pertinentes ao FUMPDEC e a sua operacionalização serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14 Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC, os recursos existentes serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas
Art. 15 Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
IV - Manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 16 Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 17 O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:
I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Gabinete do Prefeito;
III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC
IV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
V- Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC;
VI - Polícia Militar Rodoviária Estadual - PMRE;
VII - Polícia Rodoviária Federal - PRF;
VIII - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
IX - Secretaria Municipal de Saúde;
X - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
XI - Secretaria de Administração e Finanças;
XII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
XIII - Concessionária de Energia Elétrica – CELESC;
XVI – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAMAE e
XV - Outros órgão e entidades.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 18 O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.
Parágrafo Único - Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora, serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 295, de 02 de abril de 1996 e suas eventuais alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

ANEXOS
-Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº____/20__

Dentro do que preceitua o Art. 8º, inciso VII, da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, vem pela presente informar o Sr(a) .... , portador do CPF nº ....., residente na Rua ..... , nº ....., bairro ..... , no município de ....., que está interditando sua .....(residência, escola, prédio, indústria), pois a mesma encontra-se em área de risco eminente causado por ..... (inundação, enchente, explosão, incêndio, desabamento, risco de desabamento, deslizamento de terra, enfim identificar o motivo).
Em decorrência da situação apresentada, a interdição deverá ser cumprida em ..... (horas/dias), perdurando até que a situação seja reavaliada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou seja apresentado pelo proprietário da edificação documentação com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional da área de ..... (Engenharia, geologia, etc.), relatando que não existem riscos para a referida edificação.
A interdição será levada ao conhecimento do Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;
O não cumprimento da presente interdição no prazo estipulado, sujeitará o infrator a multa de .....UFM (unidade fiscal do município), que em caso de não pagamento será inscrita em dívida ativa municipal.

Santa Rosa do Sul, em ..... de ..... de .....

_____ _____
AG DC: Proprietário:
CPF: CPF:

1 - NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇAÕ ABAIXO SOLICITADA

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação foi construída em área de risco, situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município, não possuindo para tanto a devida liberação para edificação.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá apresentar junto a esta secretaria a autorização dos órgãos responsáveis pela liberação para edificação no local supracitado, bem como ART de profissional legalmente habilitado que elaborou o referido projeto;
b) não existindo autorização para edificação no local, notifica o proprietário para que realize a demolição (outro termo melhorado) da edificação e retirada dos escombros do local no prazo de .....dias;
O descumprimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive interdição e demolição da edificação pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Local e data, ...
Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL (CORTE DE ÁRVORE, etc.).

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo.
O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº ...., sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Local e data, ...
Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)
1 - NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SEMPDC do município de ....., a edificação situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) No prazo de ..... dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) Caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação,

deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo.
c) Caso o bem notificado haja sido tombado pelo Poder Público, nos níveis federal, estadual ou municipal, com o objetivo de preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização de tais bens, os mesmos deverão no prazo estabelecido na notificação, seguindo orientações de legislação específica, responder a tal notificação.
O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº ...., sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.
Local e data, ...

Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 165/2022

Publicação Nº 3978091

DECRETO Nº 165/2022
DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada e identificada, "EFETIVADA", em situação "ESTÁVEL" considerando os resultados obtidos nas avaliações do Estágio Probatório.

MATRÍC	NOME	CARGO	DECRETO	NOMEAÇÃO	POSSE
13130/01	LUANA LOPES DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	166/2019	14/06/2019	14/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 15 de junho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 166/2022

Publicação Nº 3978093

DECRETO N° 166/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1573/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1720.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados – Específica E/M
1728.01.0. 0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1. 0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Dpto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021 Manutenção das atividades do setor de cultura				
10	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	18.000,00
11	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Dpto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024 Manutenção das atividades do setor de esportes				
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.014 Merenda escolar para ensino fundamental				
52	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

04.00 Secretaria de Educação

04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.015 Merenda escolar para educação infantil				
54	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.016 Merenda escolar para creche				
56	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de Junho de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 167/2022

Publicação Nº 3978095

DECRETO N° 167/2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro de 2021, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 102.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.017 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				
	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	102.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de Junho de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

LEI Nº 1572/2022

Publicação Nº 3976889

LEI Nº 1572/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL 1519 DE 18 DE JUNHO DE 2021 QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal 1519, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Ficam Isentos do pagamento desta contribuição o Poder Público Municipal e os Consumidores Rurais – Classe Rural."

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único previsto no art. 5º da Lei Municipal 1519 de 18 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de junho de 2022.
Márcia Detofol
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DOS CONSUMIDORES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL	CLASSIFICAÇÃO ANEEL
1	Consumidor Residencial	Classe Residencial
2	Consumidor Industrial	Classe Industrial
3	Consumidor Comercial	Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades.
4	Consumidor Público	Classe Serviço Público
5	Consumidor Poder Público	Classe Poder Público Federal e Estadual
6	Consumidor Primário	Grupo A
7	Consumidor Rural	Classe Rural
8	Consumidor Público Municipal	Poder Público Municipal

Parágrafo Primeiro - A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública relativa aos imóveis edificados efetuar-se-á mensalmente e será calculado por tipo de ligação como segue:

1- Classe Residencial.

Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP em %	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2021)
0 À 30	0,21	0,60
31 À 50	1,1	3,09
51 À 100	2,6	7,44
101 À 200	3,9	11,15
201 À 500	6,0	17,16
501 À 1000	6,8	19,31
Acima de 1001	7,5	21,95

2- Classe Industrial.
3- Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades.

Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP em %	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2021)
0 À 30	0,21	0,60
31 À 50	3,48	9,96
51 À 100	4,88	13,94
101 À 200	10,50	30,03
201 À 400	15,13	43,26
401 À 600	16,50	47,19
601 À 800	20,00	58,55
801 À 1600	23,50	68,79
1601 À 10000	27,00	79,04
Acima de 10001	31,00	90,74

4- Classe Serviço Público

Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP em %	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2021)
0 À 30	0,21	0,60
31 À 50	3,5	9,96
51 À 100	4,9	13,94
101 À 200	11,0	31,46
201 À 400	12,6	36,04
401 À 600	14,0	40,04
601 À 800	16,0	45,76
801 À 1600	20,0	57,20
1601 À 10000	25,5	72,93
Acima de 10001	30,0	85,80

5- Classe Poder Público Federal e Estadual

Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP em %	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2021)
Todos	42	120,12

6- GRUPO A

Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP em %	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2021)
0 À 2.000	55,0	157,30
2.001 À 5.000	78,0	223,08
5.001 À 10.000	100,0	286,00

10.001 À 50.000	120,0	351,28
Acima de 50.001	138,0	403,97

LEI Nº 1573/2022

Publicação Nº 3978098

LEI Nº 1573/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1720.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados – Específica E/M
1728.01.0. 0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1. 0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS

Art. 2º. Fica autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Dpto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021 Manutenção das atividades do setor de cultura				
10	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	18.000,00
11	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Dpto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024 Manutenção das atividades do setor de esportes				
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.014 Merenda escolar para ensino fundamental				
52	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.015 Merenda escolar para educação infantil				
54	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.016 Merenda escolar para creche				
56	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de junho de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°273/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°273/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 15 de maio de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de junho de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

PORTARIA N°274/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°274/2022 – DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA e da outra providência.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 02 (Dois) dias, ou seja, do dia 14 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Junho de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

1660/2022 JL PNEUS

Publicação Nº 3978140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J.: 01.612.781/0001-38
Rua Ângelo Toazza, 600
Bairro: Centro
CEP: 89854-00

N.° do Empenho : 001660/22

Data de Emissão: 27/05/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 06 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Despesa: 162
Unidade: 06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos Desp.Red: 00410
Função: 26 - Transporte
Sub Função:782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0023 - PRÓ VIAS
Ação: 2.053 - MANUT. ATIVIDADES - ESTRADAS VICINAIS
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Fonte: 16001 - Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Credor: 5010 JL PNEUS LTDA Cidade: Boa Vista do Buricá
Endereço: ROD BR 472 KM 122 SN INTERIOR Insc.Estadual: UF:RS
CNPJ: 16.608.368/0001-77 E-mail:
Banco: 0237 Agencia:1534-2 Conta Corrente: 0640795-1 Fone:

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Licitação de Outra En	10		517	03/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
950.000,00	208.710,71	1.383,03	207.327,68

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
1	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU19,5X24 Despesa Empenhada referente registro de preço CVC 13/2021 e processo 11/2021 CVC, referente serviço de recauchutagem de pneu para a Retroescavadeira CAT 416E n°073, Retroescavadeira New Holland n°109 e na Retroescavadeira Randon 406 Advanced n°078, utilizadas nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	1.383,0300	1.383,0300

TOTAL GERAL	1.383,03

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 1.383,03(um mil trezentos e oitenta e três reais e **** três centavos**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

1815/2022 CLINICA VIANA

Publicação Nº 3978121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J.: 01.612.781/0001-38
Rua Ângelo Toazza, 600
Bairro: Centro
CEP: 89854-00

N.° do Empenho : 001815/22

Data de Emissão: 13/06/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS Despesa: 19
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Desp.Red: 00995
Função: 04 - Administração
Sub Função:122 - Administração Geral
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.39.50.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO
Fonte: 16001 - Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Credor: 1815 CLINICA MEDICA VIANA LTDA Cidade: São Lourenço do Oest
Endereço: R CORONEL BERTASO 776 CENTRO Insc.Estadual: UF:SC
CNPJ: 24.563.973/0001-05 E-mail:contabilidade@contratecslo.com.br
Banco: 0237 Agencia:7275 Conta Corrente: 0015848-8 Fone:4933442511

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	483		531	20/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
577.500,00	49.241,33	365,00	48.876,33

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
1	EXA	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	150,0000	150,0000
1	EXA	ACUIDADE VISUAL	20,0000	20,0000
1	EXA	AUDIOMETRIA	25,0000	25,0000
2	EXA	AVALIAÇÃO FONOAUDIÓLOGA VOCAL	30,0000	60,0000
1	EXA	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	50,0000	50,0000
1	EXA	ECG ELETROCARDIOGRAMA	60,0000	60,0000
		Despesa Empenhada referente prestação de serviço para realização de exames complementares no demissional de servidores municipais do município de Santiago do Sul, ser realizado no município de São Lourenço do Oeste - SC. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).		

TOTAL GERAL	365,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 365,00(trezentos e sessenta e cinco reais**********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

1817/2022 DELAI

Publicação Nº 3978055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J.: 01.612.781/0001-38
Rua Ângelo Toazza, 600
Bairro: Centro
CEP: 89854-00

N.° do Empenho : 001817/22

Data de Emissão: 13/06/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 06 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Despesa: 162
Unidade: 06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos Desp.Red: 00385
Função: 26 - Transporte
Sub Função:782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0023 - PRÓ VIAS
Ação: 2.053 - MANUT. ATIVIDADES - ESTRADAS VICINAIS
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30.39.01 - Material para Manutenção de Veículos-Con
Fonte: 16001 - Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Credor: 486 CHAPEAÇÃO DELAI LTDA Cidade: Santiago do Sul
Endereço: Av.João Corso 780 Centro Insc.Estadual: 254862578 UF:SC
CNPJ: 07.034.229/0001-96 E-mail:
Banco: 0133 Agencia:1021-9 Conta Corrente: 00007234-6 Fone:

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	484		532	30/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
950.000,00	66.349,39	1.247,00	65.102,39

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
1	UN	KIT EMBREAGEM	532,0000	532,0000
1	PÇ	CARTER DO MOTOR	438,0000	438,0000
1	PÇ	PIVÔ SUSPENSÃO LADO DIREITO	123,0000	123,0000
1	UN	RETENTOR FLANGER VIRABREQUIM	154,0000	154,0000
		Despesa Empenhada referente aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Strada placa MKE-8271, utilizado nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).		

TOTAL GERAL	1.247,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 1.247,00(um mil duzentos e quarenta e sete reais*******
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Angelo Toazza, 600
CNPJ: 01.612.781/0001-38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PEDIDO DE EMPENHO
2547
14/06/2022

Modalidade de Compra / Categoria	Nr° Modalidade	Nrº Processo
Dispensa por Limite / Presencial	**485**	**533**

FORNECEDOR: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: R AMPARO, 113, E
BAIRRO: BELA VISTA
CIDADE:Chapecó UF:SC CEP:89804-285
CNPJ: 05.201.539/0001-22 FONE:

CÓD: 445
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag. 5267-1 Chapecó C/C 132233-8

Classificação Institucional: 0501 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Despesa Principal:207 Despesa:445 Projeto Atividade:2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FARMÁCIA, Fonte:16003 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - , Natureza da Despesa: 339032020200 - Medicamentos - Almoxarifado

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no atendimento aos munícipes de Santiago do Sul, junto à Unidade Básica de Saúde. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.010,00	CPR	DIAZEPAM 10MG		0,18	361,80
2	210,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG		0,39	81,90

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO	TOTAL	
	20/06/22		**443,70**

ALACIR DURANTE
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3978364

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Angelo Toazza, 600
CNPJ: 01.612.781/0001-38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PEDIDO DE EMPENHO
2567
15/06/2022

Modalidade de Compra / Categoria	Nr° Modalidade	Nrº Processo
Dispensa por Limite / Presencial	**486**	**534**

FORNECEDOR: VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - M
ENDEREÇO: AC SUL,, SN
BAIRRO: URBANO
CIDADE:Quilombo UF:SC CEP:89850-000
CNPJ: 13.372.136/0001-74 FONE:

CÓD: 180
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag. 1393-5 Quilombo-SC C/C 25239-5

Classificação Institucional: 0701 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente

Despesa Principal:171 Despesa:388 Projeto Atividade:2.056 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, Fonte:16001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO EXERC.CORR, Natureza da Despesa: 339030390100 - Material para Manutenção de Veículos-Con

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de peça para manutenção do freio do Trator Valtra n°116, utilizado nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. (Lei 14.133/2021, Art. 75, §7°).

Finalidade:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1,00	UN	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR		188,00	188,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO	TOTAL	
	30/06/22		**188,00**

TARCISO COMIN
SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Angelo Toazza, 600
CNPJ: 01.612.781/0001-38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PEDIDO DE EMPENHO
2568
15/06/2022

Modalidade de Compra / Categoria	Nr° Modalidade	Nr° Processo
Dispensa por Limite / Presencial	**487**	**535**

FORNECEDOR: LUCINEIA CARDOSO MARIANO 10703394908
ENDEREÇO: R ROGERIO ANTONIO TASSI
BAIRRO: BUTUCA
CIDADE:Massaranduba UF:SC CEP:89108-000
CNPJ: 45.479.005/0001-87 FONE:

CÓD: 1876
Conta Corrente:
Sem conta-corrente cadastrada

Classificação Institucional: 0601 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Despesa Principal:142 Despesa:18841 Projeto Atividade:2.050 - CONVÊNIO SSP/POLICIA MILITAR E TRÂNSITO, Fonte:16001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO EXERC.CORR, Natureza da Despesa: 339030390100 - Material para Manutenção de Veículos-Con

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada com recursos do Convênio Radiopatrulha, conta bancária nº. 105.963-7 Ag. 1393-5 Banco do Brasil S.A., referente aquisição de para-choque de impulsão homologado a ser instalado no veículo Viatura Jeep Renegade placa RLJ-0E72, para amenizar o impacto em colisões, evitando danos no radiador e permitir que o veículo circule com maior facilidade em estradas onde houver terra e mato. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II)

Finalidade:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1,00	PÇ	PARACHOQUE DE IMPULSÃO HOMOLOGADO, PADRÃO PMSC		2.425,00	2.425,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO	**TOTAL**	**2.425,00**
	20/06/22		

JAIR ANTONIO PACAZZA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3978649

www.diariomunicipal.sc.gov.br

567/2022 FMS - GAMBATTO

Publicação Nº 3978285

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000567/22

Data de Emissão: 27/05/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 204
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00336
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30.01.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 1802 J. GAMBATTO VEICULOS PREMIUM LTDA Cidade: Chapecó
Endereço: AV FERNANDO MACHADO 3911 Bela Vi Insc.Estadual: UF:SC
CNPJ: 24.022.849/0001-24 E-mail:rh@jgambattomotos.com.br
Banco: 0033 Agencia:1238 Conta Corrente: 13001341-1 Fone:4933611500

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Justific	473		513	24/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
184.800,00	31.340,79	455,00	30.885,79

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
6	L	OLEO MOTOR 0W30	71,0000	426,0000
1	FR	LIMPA PARABRISA 120 ML	29,0000	29,0000
		Despesa Empenhada referente aquisição de peças, lubrificantes e prestação de serviço de mão de obra par revisão do veículo Peugeot Expert placa RLG-4A98, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde no Transporte d pacientes. Art. 75, IV, "a".		

TOTAL GERAL 455,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 455,00(quatrocentos e cinquenta e cinco reais********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

568/2022 FMS - GAMBATTO

Publicação Nº 3978291

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000568/22

Data de Emissão: 27/05/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 204
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00408
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.39.19.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 1802 J. GAMBATTO VEICULOS PREMIUM LTDA Cidade: Chapecó
Endereço: AV FERNANDO MACHADO 3911 Bela Vi Insc.Estadual: UF:SC
CNPJ: 24.022.849/0001-24 E-mail:rh@jgambattomotos.com.br
Banco: 0033 Agencia:1238 Conta Corrente: 13001341-1 Fone:4933611500

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Justific	473		513	24/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
184.800,00	31.375,79	490,00	30.885,79

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REVISÃO DE VEÍCULO Despesa Empenhada referente aquisição de peças, lubrificantes e prestação de serviço de mão de obra par revisão do veículo Peugeot Expert placa RLG-4A98, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde no Transporte d pacientes. Art. 75, IV, "a".	490,0000	490,0000

TOTAL GERAL	490,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 490,00(quatrocentos e noventa reais**********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

569/2022 FMS - GAMBATTO

Publicação Nº 3978295

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000569/22

Data de Emissão: 27/05/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 204
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00456
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30.39.01 - Material para Manutenção de Veículos-Con
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 1802 J. GAMBATTO VEICULOS PREMIUM LTDA Cidade: Chapecó
Endereço: AV FERNANDO MACHADO 3911 Bela Vi Insc.Estadual: UF:SC
CNPJ: 24.022.849/0001-24 E-mail:rh@jgambattomotos.com.br
Banco: 0033 Agencia:1238 Conta Corrente: 13001341-1 Fone:4933611500

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Justific	473		513	24/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
184.800,00	31.619,79	734,00	30.885,79

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
1	PÇ	FILTRO DO ÓLEO	53,0000	53,0000
1	UN	JUNTA TAMPA DO CARTER	6,0000	6,0000
1	PÇ	FILTRO DO DIESEL	150,0000	150,0000
1	PÇ	FILTRO DO AR DO MOTOR (ORIGINAL/GENUÍNA)	92,0000	92,0000
1	PÇ	FILTRO DO AR CONDICIONADO	134,0000	134,0000
1	PÇ	CORREIA ALTERNADOR AUXILIAR	299,0000	299,0000
		Despesa Empenhada referente aquisição de peças, lubrificantes e prestação de serviço de mão de obra par revisão do veículo Peugeot Expert placa RLG-4A98, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde no Transporte d pacientes. Art. 75, IV, "a".		

TOTAL GERAL	734,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 734,00(setecentos e trinta e quatro reais**********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

570/2022 FMS - EDITORA

Publicação Nº 3978273

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000570/22

Data de Emissão: 27/05/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa:18719
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 18824
Função: 10 - Saúde
Sub Função:304 - Vigilância Sanitária
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.035 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30.99.01 - Outros Materiais de Consumo-Consumo Imed
Fonte: 16302 - Receita de Impostos e Transferência de I

Credor: 1126 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP Cidade: Marechal Cândido Ron
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 8771 Centro Insc.Estadual: UF:PR
CNPJ: 04.096.738/0001-55 E-mail:neiva@revistaamigosdanatureza.com.br
Banco: 0001 Agencia:859-1 Conta Corrente: 00014052-x Fone:4532547631

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Inexigibilidade	9		516	17/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
12.000,00	1.200,00	1.057,50	142,50

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
250	UN	MATERIAL IMPRESSO "DENGUE: AQUI EM CASA NÃO!", IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G/M², 15X20CM FECHADO E 40X60 CM ABERTO	4,2300	1.057,5000
		Despesa Empenhada referente aquisição de material impresso sobre Combate ao Mosquito da Dengue, que será utilizado pelas agentes de saúde no Programa saúde na Escola a ser realizado no mês de junho de 2022 na Escol Municipal de Santiago do Sul.		

TOTAL GERAL	1.057,50

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 1.057,50(um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta ** centavos**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

599/2022 FMS - DELAI

Publicação Nº 3978262

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000599/22

Data de Emissão: 01/06/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 204
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00456
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30.39.01 - Material para Manutenção de Veículos-Con
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 486 CHAPEAÇÃO DELAI LTDA Cidade: Santiago do Sul
Endereço: Av.João Corso 780 Centro Insc.Estadual: 254862578 UF:SC
CNPJ: 07.034.229/0001-96 E-mail:
Banco: 0133 Agencia:1021-9 Conta Corrente: 00007234-6 Fone:

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	476		519	30/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
184.800,00	9.788,93	1.707,00	8.081,93

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
1	PÇ	PARACHOQUE DIANTEIRO	1.052,0000	1.052,0000
1	UN	MOLDURA PARACHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	205,0000	205,0000
1	UN	PROTEÇÃO CAPA PARALAMA LADO DIREITO	342,0000	342,0000
1	UN	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO	108,0000	108,0000
		Despesa Empenhada referente aquisição de peças para conserto do para-choque dianteiro do veículo Toyota Etios placa QIE-9229 que colidiu se locomovendo no transporte de pacientes a Unidade Básica de Saúde no transporte de pacientes. (Lei 14.133 Art. 75, §7°).		
			TOTAL GERAL	1.707,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 1.707,00(um mil setecentos e sete reais**********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

600/2022 FMS - DELAI

Publicação Nº 3978257

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000600/22

Data de Emissão: 01/06/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 204
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00408
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.39.19.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 486 CHAPEAÇÃO DELAI LTDA Cidade: Santiago do Sul
Endereço: Av.João Corso 780 Centro Insc.Estadual: 254862578 UF:SC
CNPJ: 07.034.229/0001-96 E-mail:
Banco: 0133 Agencia:1021-9 Conta Corrente: 00007234-6 Fone:

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	477		520	01/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
184.800,00	9.281,93	1.200,00	8.081,93

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
8	h	SERVIÇO DE PINTURA DE PARACHOQUE Despesa Empenhada referente serviço de mão de obra para pintura do para-choque e reparos da pintura porta traseira lado esquerdo do veículo Toyota Etios placa QIE-9229 que colidiu se locomovendo no transporte de pacientes a Unidade Básica de Saúde no transporte de pacientes. (Lei 14.133 Art. 75, §7°).	150,0000	1.200,0000

TOTAL GERAL	1.200,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 1.200,00(um mil e duzentos reais**********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

602/2022 FMS - PRO CIRURGICA

Publicação Nº 3978238

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000602/22

Data de Emissão: 03/06/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 197
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00953
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30.36.01 - Material Hospitalar - Consumo Imediato
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 2229 PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUCidade: Chapecó
Endereço: R LAURO MULLER 385, LE Centro Insc.Estadual: UF:SC
CNPJ: 17.184.520/0001-02 E-mail:procirurgicacco@gmail.com
Banco: 0001 Agencia:3542-4 Conta Corrente: 00021236-9 Fone: 33239658

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	480		524	30/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
210.000,00	7.070,47	110,00	6.960,47

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
2	UN	RACK TUBO DE COLETA DE SANGUE VÁCUO EDTA K2 - 4ML, TAMP ROXA Despesa Empenhada referente aquisição de tubo de coleta de sangue que será utilizado pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde para coleta e análise do diagnostico de dengue. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).	55,0000	110,0000

TOTAL GERAL	110,00

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 110,00(cento e dez reais**********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

606/2022 FMS - BALLKE

Publicação Nº 3978267

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000606/22

Data de Emissão: 06/06/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 197
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00953
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30.36.01 - Material Hospitalar - Consumo Imediato
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 2210 BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP Cidade: Chapecó
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 383 CENTRO Insc.Estadual: UF:SC
CNPJ: 06.103.122/0005-13 E-mail:contrato@gradualcontabilidade.com.br
Banco: 0001 Agencia:410-3 Conta Corrente: 00548113-9 Fone:4934422120

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	481		527	30/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
210.000,00	6.910,47	70,14	6.840,33

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
3	KIT	KIT MICRO NEBULIZADOR NEVONI TAMANHO INFANTIL (MANGUEIRA, MÁSCARA E RECIPIENTE)	14,0275	42,0825
2	KIT	KIT MICRO NEBULIZADOR NEVONI TAMANHO ADULTO (MANGUEIRA, MÁSCARA E RECIPIENTE)	14,0299	28,0598
		Despesa Empenhada referente aquisição de kits de inalador para manutenção dos inaladores danificados utilizados na Unidade Básica de Saúde. (Lei 14.133/2021 Art. 75, Inc. II)		

TOTAL GERAL	70,14

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 70,14(setenta reais e quatorze centavos**********
**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

608/2022 FMS - DELAI

Publicação Nº 3978148

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
C.N.P.J: 13.019.421/0001-06
Rua Bortolo Nespolo 610
Bairro: Centro
CEP 89854-000

N.° do Empenho : 000608/22

Data de Emissão: 09/06/2022
Tipo de Empenho: Ordinário
Cat. do Empenho: Comum

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa: 204
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Desp.Red: 00408
Função: 10 - Saúde
Sub Função:301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza: 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.39.19.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte: 16003 - Receitas e Transferências de Impostos -

Credor: 486 CHAPEAÇÃO DELAI LTDA Cidade: Santiago do Sul
Endereço: Av.João Corso 780 Centro Insc.Estadual: 254862578 UF:SC
CNPJ: 07.034.229/0001-96 E-mail:
Banco: 0133 Agencia:1021-9 Conta Corrente: 00007234-6 Fone:

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC.COMPRA	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	482		530	30/06/2022

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
184.800,00	6.829,11	190,72	6.638,39

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VLR Uni	VALOR
1	UN	FRANQUIA - SEGURO delai Despesa Empenhada ref. Pagamento de franquia relacionad ao veiculo Toyota Etios placa QIE 9229, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde.	190,7200	190,7200

	TOTAL GERAL	190,72

VALOR POR EXTENSO
Fica empenhado o valor de: 190,72(cento e noventa reais e setenta e dois *******
centavos**********)

Emitido por Ordenador da despesa

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Alacir Durante
Secretário da Saúde

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 172/2022

Publicação Nº 3978636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F191136C8A6DB29FD7DE76A5F1182FBE135FEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

O Secretário Municipal de Administração torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, para a empresa EDER LUIS APIANO LTDA totalizando em R$ 4.480,00 vencedora do Item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 15 de Junho de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022

Publicação Nº 3978057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A265EA8A6F05EF41539BAEC87BF2CD6D99B3720E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA C COM CAP 50/70, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. PARCELADO CONFORME DEMANDA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, vencedora do item 1, totalizando R$ 851.960,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.
LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 191/2022

Publicação Nº 3977391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAAF3B83D1813935C0B0CF82EE67C14550EF0644

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EXECUTE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO BENTO DO SUL, ONDE FUNCIONAM DIVERSOS SETORES DA CIRETRAN, ONDE SÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO. AMPARO LEGAL: ARTIGO 320 D0 CTB, RESOLUÇÃO DO CONTRAN, PARECER DO DENATRAN, ENTENDIMENTO DO TCE/SC.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/06/2022
Início da sessão: dia 29/06/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.
ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 194/2022

Publicação Nº 3979087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46937C53A17F358B41509C911D556728A394F1A7

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 194/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) TROCADORES DE FRALDAS PARA O CEIM PICA PAU, SITUADO NA AV PREF ORNITH BOLLMANN Nº 1616, BAIRRO BRASÍLIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 13 de junho de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

Publicação Nº 3978293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D1638EF76754B317D3CF3AA0EDE4707E073123A

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Capacitação de Corpo Técnico Municipal objetivando a navegação junto às Ferramentas do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas e o aumento da captação de novos investimentos para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para 02 (dois) servidores, com carga horária de 16 (dezesseis) horas /aula.
CONTRATADO: DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.218,00.
São Bento do Sul, 13 de junho de 2022.

ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

Publicação Nº 3978517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43AD4B63035F2ACED438F1054F07C9BB928153D2

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

OBJETO: Participação do Município no evento Transcatarina 2022 - XIII Edição, que acontecerá no período de 05 à 09 de julho de 2022, com parada oficial em São Bento do Sul no dia 08 de julho de 2022, a qual é organizada pela empresa SC Racing Ltda ME com autorização exclusiva da Federação de Automobilismo de Santa Catarina - FAUESC, conforme Termo de Referência e justificativa em anexo.
Contratado: SC RACING LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00.
São Bento do Sul, 13 de junho de 2022.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125/2022

Publicação Nº 3979114

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125/2022
DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 27 de setembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 179/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 168/2018 que consiste na contratação de empresa seguradora para aquisição de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme as especificações de coberturas no Termo de

Referência em anexo no Edital de Pregão nº 179/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando a aquisição do veículo Camionete Triton – Mitsubichi Motors, ano: 2022/2023, Placa RLM-6D94, Chassi 93XSYKL1TPCN53292 conforme Nota fiscal nº 30000, que será utilizado pelo Departamento de Defesa Civil do Município, se faz necessária a inclusão do mesmo na apólice de seguros do Município, sendo seguro total e contra terceiros.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base na Cláusula Décima – Das Alterações e o Art. 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8666/1993, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 452,51 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para pagamento a vista, referente a seguro total e contra terceiros.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de setembro de 2018, Termo Aditivo nº 128/2019 de 06 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 162/2019 de 25 de setembro de 2019, Termo Aditivo nº 015/2020 de 28 de janeiro de 2020, Termo Aditivo nº 091/2020 de 27 de maio de 2020, Termo Aditivo nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020, Termo Aditivo nº 263/2020 de 08 de dezembro de 2020, Termo Aditivo nº 072/2021 de 22 de abril de 2021, Termo Aditivo nº 160/2021 de 29 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 198/2021 de 29 de novembro de 2021, Termo Aditivo nº 025/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Termo Aditivo nº 104/2022 de 10 de maio de 2022 e Termo Aditivo nº 111/2022 de 17 de maio de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 03 de junho de 2022.
Ass: JOSÉ DORIVAL DUMS, como Chefe de Gabinete do Município.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2022

Publicação Nº 3978556

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2022

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 112/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, em 28 de junho de 2018, conforme Pregão Presencial nº 72/2018.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na prestação de serviços de monitoramento e serviços de mão de obra técnica para instalação e manutenção do Sistema de Alarme Eletrônico nas Unidades Educacionais e SEMED, Secretaria de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Saúde, conforme descritivo anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 72/2018.
Considerando que o imóvel que abrigava a Escola Municipal de Jovens e Adultos (EMEJA), localizado à Rua João Pauli, nº 355 - Bairro Colonial foi desativado, visto a mudança do EMEJA para a Rua João Muhlbauer, nº 94 - Bairro Serra Alta, não será mais necessário o serviço de monitoramento de alarme no local a partir de 06 de junho de 2022.
Diante do exposto, se faz necessário suprimir o contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8666/1993, nos seguintes termos:
Fica suprimido no Contrato o valor total de R$ 431,60 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) a partir de 06 de junho de 2022, referente ao item abaixo:

1 - Serviço de monitoramento de alarme eletrônico e hora técnica para instalação e manutenção do alarme para as UEs e SEMED					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ANEXA TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	5 meses e 25 dias	R$ 73,99	R$ 431,60

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 28 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 202/2018 de 30 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 203/2019 de 29 de novembro de 2019, Termo Aditivo nº 142/2020 de 22 de julho de 2020, Termo Aditivo nº 186/2020 de 14 de setembro de 2020, Termo Aditivo nº 243/2020 de 26 de novembro de 2020, Termo Aditivo nº 091/2021 de 11 de junho de 2021 e Termo Aditivo nº 197/2021 de 23 de novembro de 2021, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de junho de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

Publicação Nº 3978302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D1638EF76754B317D3CF3AA0EDE4707E073123A

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: Contratação de empresa para realização de Capacitação de Corpo Técnico Municipal objetivando a navegação junto às Ferramentas do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas e o aumento da captação de novos investimentos para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para 02 (dois) servidores, com carga horária de 16 (dezesseis) horas /aula.
II - CONTRATADO: DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
IIII – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação se funda no Art 25, Inciso II, em conformidade com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e justifica-se a contratação da Capacitação com a Empresa Dalltor Assessoria e Consultoria

Ltda para ministrar o treinamento nos sistemas: Plataforma mais Brasil (União) e SIGEF Web (Estado). Os serviços de capacitação terão uma carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula, e serão realizados de forma presencial, sendo realizado na sede da empresa Dalltor, em horário de expediente a ser definido entre as partes, compreendendo: 1 – Capacitação Eixo 1 – Plataforma mais Brasil: será fornecida capacitação ao corpo técnico de profissionais com o objetivo de repassar o conhecimento a cerca da operacionalização da Plataforma + Brasil e Sistemas Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF (Credenciamento, Cadastramento de Propostas, Execução dos Convênios com Pagamentos por Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV e Prestação de Contas), Legislações pertinentes e Sistema Gov. br. 2 – Capacitação Eixo 2 – Sistema SIGEF: será fornecida ao corpo técnico de profissionais com o objetivo de repassar o conhecimento a cerca do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF (Credenciamento, Cadastramento de Propostas, Execução dos Convênios e Prestação de Contas), acompanhado das Legislações pertinentes. Portanto, no presente caso, verifica-se que estão demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da Inexigibilidade de Licitação, quais sejam a confiança, a especialização, a notoriedade da empresa e singularidade dos serviços a serem prestados, que tornam inviáveis a realização de licitação e de competição para contratação ora pretendida pelo Município.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se dá devido a expertise e capacidade técnica da empresa para a operacionalização de ambas as ferramentas, conforme demonstrado nos Atestados de Capacidade apresentados. O corpo de profissionais que estarão trabalhando junto a Prefeitura são graduados em Administração Pública, acompanhado do notório saber da profissional Marciele Dallastra Torres, que irá ministrar ambas as pautas, a qual possui MBA em Gerenciamento de Projetos, Graduação em Administração Pública, mais de dez anos de experiência na área ministrando cursos /capacitações em mais de vinte estados brasileiros relacionados a Gestão Pública, pelo fato de que restou demonstrada a singulariedade do objeto e a notória especialização da empresa.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 5.218,00 para a contratação da capacitação para 2 (dois) servidores, com carga horária de 16 (dezesseis) horas é condizente com o praticado no mercado para este tipo de contratação, conforme orçamento e notas fiscais de outros municípios em anexo e também por envolver a decisão administrativa, que melhor atende ao interesse do Município.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

Publicação Nº 3978525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43AD4B63035F2ACED438F1054F07C9BB928153D2

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I - Objeto: Participação do Município no evento Transcatarina 2022 - XIII Edição, que acontecerá no período de 05 à 09 de julho de 2022, com parada oficial em São Bento do Sul no dia 08 de julho de 2022, a qual é organizada pela empresa SC Racing Ltda ME com autorização exclusiva da Federação de Automobilismo de Santa Catarina - FAUESC, conforme Termo de Referência e justificativa em anexo.

II - Contratado: SC RACING LTDA ME.

III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a Inexigibilidade de Licitação para Participação do Município no evento Transcatarina 2022 - XIII Edição, pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica se tratar de empresa ser detentora dos direitos para a realização do evento - SC Racing Ltda ME está há 13 anos no mercado off road do Brasil com exclusividade e autorização da Federação de Automobilismo de SC/ FAUESC, controlada pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA, para promover o evento. Também por se tratar de uma competição de alto nível, que reuniu outros eventos nele (Transparaná, Cerapio, Mitsubishi Motorsports, Copa Troller), no qual se reúnem os melhores competidores de regularidade do Brasil, envolvidos no evento mais de mil pessoas entre competidores, carros de apoio e familiares que acompanham a caravana, oriundos de 14 estados brasileiros, além de argentinos e paraguaios. Esse evento traz diversos benefícios para a cidade, utilização da rede hoteleira local, restaurantes, postos de gasolina, supermercados, lojas de conveniência, mecânicas, elétricas, empresas de sonorização, etc, bem como divulgação do município através de material gráfico, audiovisual e redes sociais. Todo o material produzido durante o evento poderá ser utilizado posteriormente pelo município. Sendo que a participação do município no evento garantirá uma repercussão a nível nacional, visibilidade da participação durante o trajeto em nível estadual, onde o percurso inclui 19 municípios catarinenses. São Bento do Sul será uma das 4 paradas oficiais do evento. Além disso, a estrutura oferecida no evento é diferenciada: carros de apoio de abre e fecha trilha; atendimento 24 horas antes e durante ao evento; pessoal única e responsável pelo parque de apoio; profissionais capacitados em cada categoria. Pelos motivos descritos acima, se justifica pela inviabilidade de competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa SC Racing LTDA ME, pois é uma empresa promotora de eventos, certificada pelo Ministério do Turismo, através do CADASTUR, que há treze anos está no mercado off road do Brasil com exclusividade e autorização da Federação de Automobilismo de Santa Catarina - FAUESC, controlada pela C.B.A - Confederação Brasileira de Automobilismo, para promover o TRANSCATARINA.

V- Justificativa do Preço: O preço total contratado de R$ 30.000,00 para o evento no município de São Bento do Sul é o valor dividido entre os municípios participantes desta etapa, paradas oficiais dos participantes no evento. O valor total do evento, o qual configura hospedagem, divulgação, mídias, imprensa, alimentação, camisetas, combustível, equipes de apoio, organização, será dividido entre os 4 municípios participantes como paradas obrigatórias, sendo os demais 19 somente como municípios de passagem. No caso dos municípios de parada, São Bento do Sul arcará com uma parte desses custos, tendo como resultado dessa aplicação de recurso, a recepção de cerca de 1000

participantes diretos, divulgação do município em nível nacional, por meio de televisão, rádio, plataformas digitais e mídias impressas. O orçamento apresentado está compatível com o mercado, conforme demonstrado nos contratos das Prefeituras Municipais de Fraiburgo/SC e Tubarão/SC, no anexo da requisição.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORT 007_2022 CRIA - SOBREAVISO AMBULÂNCIA BRANCA

Publicação Nº 3977107

PORTARIA Nº. 007, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"NORMATIZA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES SUS EM AMBULÂNCIA 'TIPO A', DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Marques, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96
RESOLVE:
Art. 1º Criar portaria a fim de estabelecer normas para atender as necessidades de assistência à saúde, quanto ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de São Bento do Sul para tratamento dentro e fora do município, na modalidade de transporte sanitário eletivo e de urgência, em Ambulância 'Tipo A', conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, e Deliberação nº 279/CIB/2021 e Instrução Normativa nº 001/2021/SUE, de 08 de dezembro de 2021 em seu Art. 2º – Transporte Sanitário Eletivo, item 3:
Art. 2° Transporte sanitário eletivo
1. Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro, nas regiões de saúde de referência (Transporte Fora de Domicílio). O atendimento eletivo não requer assistência médica dentro de um reduzido espaço de tempo. (resolução CIT nº 13/2017)
3. Transporte eletivo de baixa complexidade com baixa densidade tecnológica - ambulância Tipo "A" (ambulância branca):
3.1 Modalidade de transporte destinada ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, sendo este paciente sem necessidade de suporte ventilatório que exija o acompanhamento do médico, caracterizando assim suporte avançado de vida;
3.2 Destina-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso. A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde; (Portaria nº 2.214/2017);
3.3 As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: a) sinalizador óptico e acústico; b) equipamento de comunicação (rádio, celular ou outros); c) maca com rodas; d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e e) devem ser tripuladas por 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de ambulância e um Técnico ou Auxiliar de enfermagem, quando se tratar de transporte inter-hospitalar. (Portaria nº 2.214/2017);
3.4 Cabe à gestão municipal de saúde, a definição de critérios para acesso a essas modalidades de transporte, fluxos de agendamento, itinerários e horários de embarque/desembarque, bem como a necessidade de acompanhantes, havendo paciente menor de idade respeitando o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, como também observando características geográficas e de mobilidade, e outras necessidades específicas de cada usuário. Todas essas definições devem ser publicizadas, permanecendo acessíveis aos usuários;
3.5 Uma vez cumprido os critérios, e respeitados os fluxos de acesso, caberá ao gestor a disponibilização do transporte adequado às necessidades de cada paciente, de modo a garantir o acesso do usuário aos serviços de saúde, ofertados pela rede pública, devendo sempre ser considerado seu conforto e segurança;
3.6 Para os casos de condução de pacientes para realização de procedimentos eletivos: consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e tratamentos especializados, recomenda-se que seja considerado como critério de acesso, a apresentação de documento que comprove o agendamento do procedimento, contendo data, horário e local onde será realizado;
3.7 A garantia de acesso a essa modalidade de transporte somente será concedida a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS. Assim, para os casos em que se tratarem de serviços da rede privada ou saúde suplementar, não custeados pelo Sistema Único de Saúde, ou seja, pagos pelo próprio paciente, a secretaria municipal de saúde fica desobrigada a garantir o acesso ao serviço de transporte;
3.8 Nos casos de alta hospitalar ou demais instituições de saúde da rede pública ou conveniada, ou seja, onde o paciente possui alta e necessita ser conduzido à sua residência, caberá à gestão municipal a garantia do transporte, observadas as disposições anteriores (transporte municipal, intermunicipal);
3.9 Para a solicitação de transporte de alta hospitalar ou demais instituições de saúde da rede pública ou conveniada, o estabelecimento solicitante deverá fazer contato prévio com o município, via e-mail a ser definido pelo gestor municipal, contendo dados de previsão de alta, nome completo, número do Cartão Nacional de Saúde do usuário, endereço de destino do paciente, bem como, quaisquer outras informações que considerar relevantes. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, comunicar à unidade solicitante a previsão da disponibilidade do veículo;
3.10 Não será considerada alta hospitalar os casos em que o usuário necessite transporte para: a) transferência inter-hospitalar; b) realização de procedimentos externos com retorno para o mesmo estabelecimento ou; c) realização de procedimentos externos com transferência simultânea para outro estabelecimento;
3.11 A responsabilidade pelo deslocamento de pacientes em internação cabe ao estabelecimento o qual o paciente permanece internado, podendo serem considerados os casos de transferência hospitalar, transporte para realização de procedimentos externos com retorno ao ambiente hospitalar, mesmo que trate-se de estabelecimento hospitalar distinto;

3.12 Nos casos em que tratar-se de transporte realizado pela unidade hospitalar, caberá ao responsável pela unidade, designar profissionais de seu quadro funcional (técnica(o) em enfermagem, enfermeira(o), médica(o)), para o acompanhamento do usuário durante todo o período de transporte. Isso deverá ser garantido, sempre que se fizer necessário e observando a formação e capacidade técnica demandada pelas características do transporte/paciente.
Art. 2º O transporte nesta modalidade Ambulância Tipo A deverão ser autorizados pelo setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitados, para transferência de pacientes em que se faz necessário esse acompanhamento (dentro e fora do município).
Art. 3º A Equipe da Ambulância Tipo A será composta por equipe mínima de 02 (dois) profissionais, sendo um o motorista (preferencialmente com curso de condução de veículo de socorro) e um técnico ou auxiliar de enfermagem (PT MS nº 2048/2002):
I – Os profissionais que comporão o quadro do sobreaviso da Ambulância Tipo A, serão funcionários efetivos do município, concursados para as funções de: motorista (preferencialmente com curso de socorrista), técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem (devidamente habilitados e com registro no COREN – Conselho Regional de enfermagem) que estarão sob supervisão indireta de enfermeira responsável;
II – O Setor de Transportes da SEMUS elaborará uma escala mensal de sobreaviso com os servidores aptos em conjunto com a coordenação de enfermagem, conforme artigo anterior, para os acompanhamentos solicitados e autorizados;
III – Os servidores que constarem na escala mensal de sobreaviso da Ambulância Tipo A, deverão permanecer a disposição durante o horário definido, e acompanhar o transporte sempre que solicitado e autorizado, devendo obrigatoriamente realizar as devidas anotações deste acompanhamento no sistema informatizado da SEMUS (Olostech), imediatamente após a transferência do paciente. Em caso de transferências fora do município, deverão ser arquivados registros da transferência (integralmente) desde a Unidade solicitante até a unidade receptora.
IV – Caberá sob responsabilidade de cada integrante da equipe da escala do sobreaviso, o zelo pelo equipamento e materiais, reposição de insumos, limpeza da ambulância quando necessário, informar seu superior a ocorrência de quaisquer sinistros ou necessidade alguma manutenção, sempre ao final de cada turno, conforme Protocolo da Ambulância Tipo A.
V – A escala mensal de sobreaviso, deverá ser cumprida pelo servidor apto, e o não acompanhamento sem justificativa prévia, o mesmo será excluído da próxima escala, e em caso de reincidência, será retirado do quadro de escalas, por pelo menos, 06 (seis) meses. Podendo se inscrever novamente manifestando o interesse em fazer parte do quadro da escala do sobreaviso da Ambulância Tipo A, sendo que, o novo pedido passará por prévia avaliação de comissão (art. 4º).
VI – O servidor que fizer parte da escala de sobreaviso da Ambulância Tipo A, fará jus às vantagens financeiras relativas ao sobreaviso conforme determinado no Estatuto do Servidor Público Municipal de São Bento do Sul.
VII – As inscrições dos servidores para atuação na escala do sobreaviso da Ambulância Tipo A, deverão se inscrever através de protocolo, observados os critérios do inciso I deste artigo:
a) Motorista (preferencialmente com curso de condução de veículo de socorro), com CNH categoria B, C, D, ou E;
b) Técnico de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem, apresentar cópia da certidão de regularidade junto ao COREN, e comprovante das quitações anuais junto ao referido órgão, nas seguintes condições:
b.1) Os servidores Técnico de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem das Estratégias de Saúde da Família – ESF, das Unidades Básicas de Saúde -UBS com 02 (dois)ou mais técnicos de enfermagem e de outros setores da saúde, poderão inscrever-se para as escalas de sobreaviso, das 17 horas de segunda-feira até as 17 horas segunda-feira seguinte.
c) Os sobreavisos ocorrerão por 24 (vinte e quatro) horas seguidas, serão elaboradas mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão apreciados e resolvidos por uma comissão a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

MARCELO MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 06/2022 - REVOGA PORTARIA Nº 007/2015

Publicação Nº 3977105

PORTARIA Nº. 006, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 007/2015

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Marques, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007, de 01 de dezembro de 2015 e seus anexos, a qual normatizou os serviços de sobreaviso para acompanhamento de pacientes, por profissionais da saúde, no transporte em ambulâncias para fora do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2022.

MARCELO MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 CMDCA

Publicação Nº 3976333

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 CMDCA

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL (FIA), À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2021 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2021 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2018;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 09 julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Repasse de recursos para ações conforme Artigo 31 da Lei Federal 12.594/2012 – SINASE, para financiamento do projeto
aprovado, sendo:

I – "II Seminário Municipal de Medidas Socioeducativas", no valor de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Entidade proponente: Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de PSC e LA.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2022.

Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

CT 51/2022

Publicação Nº 3977410

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
CONTRATO Nº 51/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: ORBENK SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 23/06/2022 - TÉRMINO: 23/06/2023
DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE, PARA PRESTAR APOIO ÀS EQUIPES DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS E RECALQUES DE ESGOTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAMAE E TAMBÉM APOIAR AS ATIVIDADES GERAIS DO SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
O PREÇO TOTAL DO OBJETO ENUNCIADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE AJUSTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA COMERCIAL, É DE R$ 814.680,00 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME O DETALHAMENTO NO QUADRO ABAIXO:

AUXILIARES DE SERVIÇOS					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	112	MESES	05 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE (SETOR DE ESGOTO SANITÁRIO).	R$23.982,49	R$287.789,88

02	112	MESES	05 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE 20% DE INSALUBRIDADE (SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA).	R$21.084,29	R$253.011,48
03	112	MESES	03 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE (SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS).	R$14.389,50	R$172.674,00
04	112	MESES	02 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SEM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE (SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS).	R$8.433,72	R$101.204,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R$					R$814.680,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.2.2064.3.339.034.010 – SETOR DE ABASTECIMENTO ÁGUA – EXERCÍCIO VIGENTE; 23.5.2069.3.339.034.010 – SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – EXERCÍCIO VIGENTE E 23.3.2065.3.339.034.010 – SETOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO – EXERCÍCIO VIGENTE.
SÃO BENTO DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2022.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

CT 52/2022

Publicação Nº 3978768

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019
CONTRATO Nº 52/2022 – 3º T.A. CT 66/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
VIGÊNCIA: INÍCIO: 16/06/2022 - TÉRMINO: 16/06/2023
DO OBJETO
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PORTEIRO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA, COM CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS.
DO ADITIVO
ATRAVÉS DO PRESENTE FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2022, PODENDO O MESMO SER RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO.

DO REAJUSTE
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO, AINDA, AS PARTES CONVENCIONAM QUE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO SERÁ REAJUSTADO, ADOTANDO-SE O ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, PUBLICADA EM 08/01/2021, A QUAL ALTEROU O INDEXADOR UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. FICA REAJUSTADO O VALOR, SENDO CORRIGIDO PELO IPCA EM 11,73 % (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES) PASSANDO ENTÃO PARA R$ 235.201,44 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). A CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, MENSALMENTE, O VALOR DE R$ 19.600,12 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.1.2063.3.3.3.90.37 – SETOR ADMINISTRATIVO – EXERCÍCIO VIGENTE.

SÃO BENTO DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2022.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 136/2022

Publicação Nº 3977405

CONTRATO Nº 136/2022
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE SENHORE, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 96/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 47/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 96/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 14/06/2022 ate o dia 30/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 47/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 96/2021, fica rescindido o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
28	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	250,00	625,00
				TOTAL	625,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Junho de 2022.
DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
JAQUELINE SENHORE — Fornecedor Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 137/2022

Publicação Nº 3977398

CONTRATO Nº 137/202

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 96/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA SENHORE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE SENHORE, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021 QUE TRATA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DENOMINADA 6 SALAS DE AULA ATUALMENTE NÚCLEO ALDINO LEO SCHEID, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E FECHAMENTO DO PATIO COBERTO, COM ÁREA TOTAL DE 303,30 M2, CONFORME PROJETO, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC. A REFERIDA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE E AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 47/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 96/2021, aditado pelo Contrato nº 250/2021, Contrato nº 93/2022 e Contrato nº 136/2022.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.798,96 (três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/06/2022 até o dia 30/10/2022 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 47/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 96/2021, aditado pelo Contrato nº 250/2021, Contrato nº 93/2022 e Contrato nº 136/2022, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
24	0,01	M2	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	45,90	0,46
30	8,53	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 10X10 CM, INCLUSO REJUNTE, ARGAMASSA E ASSENTAMENTO	93,45	797,13
	6,44	M²	Alvenaria em tijolo cerâmico 11,5 x19x29 cm-1 veez	88,29	568,59
	6,44	M²	Chapisco 1:3 e=0,5cm (paredes internas/externas)	4,74	30,53
	1,00	M²	Camada drenante de brita nº 01, espessura 5 cm	128,83	128,83
	19,96	M²	Concretagem de piso 6 cm. Incluso malha 4.2 mm espaçamento 15x15cm	56,32	1.124,15
	1,00	Unid.	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço 1,13x1,13x1,45, c/ grelha em ferro fundido me fundo de concreto 15MPA confecção, para tubulação de diâmetro de 40 cm, incluso material e mão-de-obra	1.149,27	1.149,27
				TOTAL	3.798,96

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 96/2021, aditado pelo Contrato nº 250/2021, Contrato nº 93/2022 e Contrato nº 136/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 47/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 96/2021, aditado pelo Contrato nº 250/2021, Contrato nº 93/2022 e Contrato nº 136/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2021, aditado pelo Contrato nº 250/2021, Contrato nº 93/2022 e Contrato nº 136/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JAQUELINE SENHORE
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 138/2022

Publicação Nº 3977653

CONTRATO Nº 138/2022

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE SENHORE, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DE QUINZE UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 45M2 CADA CASA, DENOMINADA CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME PORTARIA SEF Nº 166/2022, PROCESSO SCGPE SDS 558/2022, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO COM O ESTADO DE SC, PROGRAMA SC MAIS MORADIA, A SEREM CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 1559, SENTIDO Lª SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DE QUINZE UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 45M2 CADA CASA, DENOMINADA CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME PORTARIA SEF Nº 166/2022, PROCESSO SCGPE SDS 558/2022, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO COM O ESTADO DE SC, PROGRAMA SC MAIS MORADIA, A SEREM CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 1559, SENTIDO Lª SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 62/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 62/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 1.150.033,07 (um milhão cento e cinquenta mil trinta e três reais e sete centavos), sendo o valor de R$ 805.023,10 (oitocentos e cinco mil vinte e três reais e dez centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 345.009,97 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria de Assistência Social assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,50	M2	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	284,40	711,00

2	450,00	M	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 METROS - 2 UTILIZAÇÕES	55,51	24.979,50
3	39,60	M3	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M.	105,92	4.194,43
4	3,00	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	156,80	470,40
5	19,80	M3	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	685,67	13.576,27
6	775,50	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	20,81	16.138,16
7	15,00	M	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	72,44	1.086,60
8	18,60	M3	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M.	138,93	2.584,10
9	3,75	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	156,80	588,00
10	18,60	M3	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	677,14	12.594,80
11	395,25	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 - 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	23,03	9.102,61
12	979,80	KG	armação de aço CA-50 - 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,81	20.389,64
13	310,05	M2	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO	75,17	23.306,46
14	14,25	M3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	595,52	8.486,16
15	303,45	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 - 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	23,03	6.988,45
16	1.203,90	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 10,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	18,71	22.524,97
17	217,80	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	61,07	13.301,05
18	15,00	M3	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	595,52	8.932,80
19	331,50	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 - 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	23,03	7.634,45
20	979,65	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	20,81	20.386,52
21	248,10	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	98,75	24.499,88
22	384,45	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	46,82	17.999,95
23	1.279,05	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM(ESPESSURA 9) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF _06/2014.	78,90	100.917,05
24	267,75	M2	DIVISORIA EM MADEIRA, COM PAINEL RIPADO NA HORIZONTAL DUPLAS DE 1,5X10CM, COM MADEIRA TRATADA DE BOA QUALIDADE, INCLUSO VERNIZ UMA DE MÃO	143,93	38.537,26
25	2.699,40	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	4,60	12.417,24
26	2.699,40	M2	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	34,99	94.452,01
27	29,25	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	156,80	4.586,40
28	35,10	M3	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO BOMBEADO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM ESPESSURA DE 6CM	767,96	26.955,40
29	585,60	M2	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	22,68	13.281,41
30	549,00	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENORES QUE 10 M2	56,51	31.023,99
31	242,10	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO 33X45 CM, COM REJUNTE PARA PAREDES	78,61	19.031,48
32	394,50	M	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA DE DIMENSÕES 60X60 CM	12,49	4.927,31
33	15,00	Und	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 80X210 CM, DO TIPO VENEZIANA, INCLUSO GUARNIÇÕES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA - 1 UNIDADE	800,00	12.000,00
34	30,00	Und	KIT DE PORTA DE MADEIRA PINTADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	400,00	12.000,00

35	15,00	Und	JANELA BLINDEX ALUMÍNIO MAXIM-AR, 80X60CM, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,00	3.000,00
36	64,80	M2	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO 120X120 CM, TIPO VENEZIANA MULTIFLEX SEM GRADE, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	250,00	16.200,00
37	18,00	M2	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO 120X100 CM, TIPO VENEZIANA MULTIFLEX SEM GRADE, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	250,00	4.500,00
38	288,00	M	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	30,00	8.640,00
39	85,50	M	PEITORIL EM CERÂMICA DE 15 CM E DIMENSÕES DE 60X60 CM	6,00	513,00
40	2.356,50	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	3,41	8.035,67
41	2.356,50	M2	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	18,18	42.841,17
42	2.356,50	M2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	16,61	39.141,47
43	1.040,85	M2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	27,14	28.248,67
44	1.436,40	M2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 5MM, PARA TELHADOS DE ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	43,38	62.311,03
45	907,95	M2	FORRO DE PVC BRANCO, RÉGUA DE 10 CM ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	72,26	65.608,47
46	120,00	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:20MM-CONEXOES INCLUSAS.	50,75	6.090,00
47	340,50	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	50,28	17.120,34
48	51,00	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	36,52	1.862,52
49	27,00	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	69,14	1.866,78
50	150,00	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	104,37	15.655,50
51	93,00	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	86,38	8.033,34
52	15,00	Und	RALO SIFONADO PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	15,69	235,35
53	15,00	Und	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4M, ALTURA INTERNA = 0,4M	137,69	2.065,35
54	15,00	Und	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 250 LITROS, INCLUSO TAMPA, CONEXÕES E SUPORTE DE MADEIRA	882,13	13.231,95
55	15,00	Und	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	82,59	1.238,85
56	30,00	Und	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	91,60	2.748,00
57	15,00	Und	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	75,47	1.132,05
58	15,00	Und	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	758,83	11.382,45
59	15,00	Und	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	48,71	730,65
60	15,00	Und	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/COLUNA MEDINDO 45X55CM OU EQUIV - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	390,05	5.850,75
61	15,00	Und	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO	43,67	655,05
62	15,00	Und	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO 50A EM KIT POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC 7/150 DAN, COM RAMAL DE LIGAÇÃO ÁEREO COM CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 1X1X10+10MM2, CABO INTERNO AO POSTE DE COBRE FLEXÍVEL 1X#10 (10)MM2 E ATERRAMENTO COM CABO #10MM2, APROVADO E LIGADO PELA CELESC - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DO POSTE	3.995,88	59.938,20
63	15,00	Und	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - QD1 - EM PVC COR BRANCA, DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 POLOS DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	169,98	2.549,70
64	120,00	Und	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,59	6.070,80

65	30,00	Und	CAIXA ALTA(2,20M DO PISO) COM PLACA CEGA, PARA PONTO DE AR CONDICIONADO E CHUVEIRO ELÉTRICO, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	41,43	1.242,90
66	30,00	Und	CAIXA BAIXA (0,30M DO PISO) COM PLACA CEGA PARA PONTO DE AQUECEDOR DE PASSAGEM ELÉTRICO, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	17,06	511,80
67	45,00	Und	TOMADA MÉDIA (1,10M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	61,99	2.789,55
68	210,00	Und	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,59	10.623,90
69	45,00	Und	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	52,71	2.371,95
70	15,00	Und	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	60,67	910,05
71	15,00	Und	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TECLA PARALELA 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	79,88	1.198,20
72	15,00	Und	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 20A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	78,49	1.177,35
73	141,00	M	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRIGAÇÃO HELICIODAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1.1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715), INCLUSO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA COM FITA DE ADVERTÊNCIA - FORNECIEMTNO E INSTALAÇÃO	23,14	3.262,74
74	1.283,25	M	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	12,58	16.143,29
75	423,00	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM²,ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,16	8.527,68
76	193,50	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	11,53	2.231,06
77	436,50	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,44	3.684,06
78	3.147,75	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,23	16.462,73
79	1.224,75	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM² ANTI-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,64	4.458,09
80	15,00	Und	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	31,45	471,75
81	15,00	Und	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	19,07	286,05
82	15,00	Und	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	17,17	257,55
83	30,00	Und	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	17,17	515,10
84	15,00	Und	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,61	234,15
85	15,00	Und	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,80	222,00
86	15,00	Und	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA EM ALVENARIA 40X40X40CM DIMENSÕES INTERNAS LIVRES, COM TAMPA DE CONCRETO, COM DRENO DE 5CM DE BRITA Nº 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	138,10	2.071,50
87	15,00	Und	QUADRO DE TELECOMUNICAÇÕES EM PVC COR BRANCA, DE EMBUTIR, 300X300X85MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	58,94	884,10
88	676,05	Und	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2,06	1.392,66
				TOTAL	1.150.033,07

III - Da forma de pagamento:

OS RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIO, MEDIANTE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO ESTADUAL, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 15/06/2022 até 30/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural

Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 62/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 62/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
1.005.4490.00 - 1068 - 187/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural 1.005.4490.00 - 1000 - 94/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural 1.005.4490.00 - 3000 - 147/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada

pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicada a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, além da equipe de engenharia da AMNOROESTE, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JAQUELINE SENHORE
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 283/2022

Publicação Nº 3977259

DECRETO N.º 283/2022 DE 14/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.167,58 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	04.00 Secretaria da Educação Cultura e Esportes 04.01 Departamento Municipal de Educação Ampliação da Rede Física de Ensino 12.361.0008.1.007 4490 (F – 1001) R$ 3.167,58 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC, no valor de R$ 3.167,58 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina,
em 14 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 284/2022

Publicação Nº 3978078

DECRETO Nº 284/2022 DE 15/06/2022

DECLARA INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS E AUTORIZA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO E AUTORIZA BAIXA DOS REGISTROS PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 1.403/2022 de 30/03/2022, art. 83 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

I – Que houve nomeação de Comissão Especial Decreto nº 268/2022 de 08/06/2022, para procederem à identificação e definição de valor, dos bens patrimoniais inservíveis para o uso da administração pública municipal e para possível venda através de processo de licitação;
II – Que a Comissão Especial, identificou e expediu o competente laudo de avaliação dos bens móveis inservíveis para uso da Administração Municipal;
III – A necessidade de desfazimento de bens, a administração optou pela venda processada por licitação na modalidade leilão, nos termos da lei 8666/93, de maneira que se promoverá a competitividade e a igualdade de condições para todos os interessados e que se fará executar o cumprimento da Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de inservível para uso da Administração Municipal e autoriza a deflagração de licitação na modalidade de Leilão Público e posterior baixa dos registros patrimoniais e contábeis posterior ao processamento da venda dos bens identificados no anexo único deste Decreto, pertencentes aos do Município de São Bernardino-SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO EPUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Quant.	Bem Patrimonial	Nº reg. patrimonial	Situação Estado	Valores
	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE2015BR XCMG BRASIL GIRATORIA 2018 155HP 06 CILINDROS PESO OPERACIONAL 21800KG	6400	BOM	R$ 300.000,00
01	ENCILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM NOGUEIRA PECUS 9004 GERACAO 4 F12 C/RODA C/ BICA HIDRAÚLICA C/QUEBRADOR alfa IV contrato 133/18	4241	BOM	R$ 1.000,00
01	VEICULO FIAT \ UNO MILLE ECONOMY, CHASSI: 9BD15802AA6339278, PLACA MHK-0605, ALCOOL\ GASOLINA, 5 P \ 66 CV, ANO FAB 2009 ANO MOD 2010, COR VERMELHA	4497	BOM	R$ 8.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01	BALANÇA ADULTO LCD 200KG WELMY	4378	REGULAR	R$ 400,00
Div.	SUCATA DIVERSA	SN	SUCATA	R$ 100,00
	SECRETARIA DE SAÚDE			
01	MACA HOSPITALAR EM FERRO BRANCO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	4749	REGULAR	R$ 100,00
01	MESA DE EXAME DESMONTAVEL C/ORIFICIO	5784	REGULAR	R$ 100,00
01	CAMA DE FERRO HOSPITALAR	SN	REGULAR	R$ 100,00
01	MACA GINECOLOGICA EM FERRO BRANCO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	980	REGULAR	R$ 100,00
01	CADEIRA DE RODAS	5114	SUCATA	R$ 100,00
01	CADEIRA DE RODAS	SN	SUCATA	R$ 100,00

01	CADEIRA DE BANHO	SN	SUCATA	R$ 100,00
01	RELOGIO PONTO IDNOX LT BIO PROX	5665	SUCATA	R$ 200,00
01	VEICULO FORD \ FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, CHASSI: 9BFZF54P5C8328990, PLACA MJN-6443, ALCOOL\GASOLINA, 5 P \ 107 CV, ANO FAB\MOD 2012, COR PRATA	5167	BOM	R$ 23.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
01	CENTRAL TELEFONICA TI760ICZ PABX	5919	SUCATA	R$ 100,00

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285/2022

Publicação Nº 3978124

DECRETO Nº 285/2022 DE 15/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.151,58 (dois ml cento e cinquenta e um reail e cinquenta e oito centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	07.00 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 07.01 Departamento de Estradas e Rodagens Manutenção da Agricultura 20.606.0020.2.037 4490 (F – 3079) R$ 2.151,58 (dois ml cento e cinquenta e um reail e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 286/2022

Publicação Nº 3978128

DECRETO N.º 286/2022 DE 15/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 76,10 (setenta e seis reais e dez centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	07.00 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE:	07.01 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0020.2.037
ELEMENTO:	4490 (F – 1079)
VALOR R$:	R$ 76,10 (setenta e seis reais e dez centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 287/2022

Publicação Nº 3978960

DECRETO N.º 287/2022 DE 15/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	05.00 Secretaria da Saúde 05.01 Fundo Municipal da Saúde Manutenção do Bloco da Atenção Básica 10.301.0012.2.050 3190 (F – 1427) R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Fundo Municipal de Saúde Município de São Bernardino- SC, nos moldes da Portaria nº 832, incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 288/2022

Publicação Nº 3979039

DECRETO N.º 288/2022 DE 15/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	05.00 Secretaria da Saúde 05.01 Fundo Municipal da Saúde Manutenção do Bloco da Atenção Básica 10.301.0012.2.050 4490 (F – 1880) R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Fundo Municipal de Saúde Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 289/2022

Publicação Nº 3979042

DECRETO Nº 289/2022 DE 15/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	05.00 – Secretaria da Saúde 05.01 – Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Bloco de Atenção Básica 10.301.0012.2.050 4490 (F – 3880) R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 290/2022

Publicação Nº 3979080

DECRETO N.º 290/2022 DE 15/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	05.00 Secretaria da Saúde 05.01 Fundo Municipal da Saúde Manutenção do Bloco da Atenção Básica 10.301.0012.2.050 4490 (F – 1068) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Fundo Municipal de Saúde Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina,
em 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 282/2022

Publicação Nº 3976860

PORTARIA Nº 282/2022 DE 15/06/2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR NOS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei 1.418/2022 de 14/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal, Sra. MARCIA SANTIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 324/03, para atuar nos programas e ações desenvolvidos pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) do município de São Bernardino/SC.
§ 1° Caberá à Servidora cedida assessorar nos trabalhos de elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT, nos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do Governo Federal, em que a EPAGRI tenha tal atribuição, no nível Municipal.
§2° Nos dias e horários em que não há demanda de trabalho nas atividades mencionadas no parágrafo anterior, a servidora deverá atuar

nos trabalhos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina,
em 15 de junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 62/2022

Publicação Nº 3976731

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2022 - TP Processo Administrativo: 62/2022 Processo de Licitação: 62/2022 Data do Processo: 02/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 15/06/2022
e) Data da Adjudicação: 15/06/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DE QUINZE UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 45M2 CADA CASA, DENOMINADA CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME PORTARIA SEF Nº 166/2022, PROCESSO SCGPE SDS 558/2022, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO COM O ESTADO DE SC, PROGRAMA SC MAIS MORADIA, A SEREM CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 1559, SENTIDO Lª SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	-	284,40	711,00	
2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 METROS - 2 UTILIZAÇÕES	M	450	-	55,51	24.979,50	
3	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30 M.	M3	39,6	-	105,92	4.194,43	
4	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	3	-	156,80	470,40	
5	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	19,8	-	685,67	13.576,27	
6	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	775,5	-	20,81	16.138,16	
7	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M	15	-	72,44	1.086,60	
8	ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30 M.	M3	18,6	-	138,93	2.584,10	
9	CAMADA DRENANTE DE BRITA 1, ESPESSURA 5CM.	M3	3,75	-	156,80	588,00	
10	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	18,6	-	677,14	12.594,80	
11	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	395,25	-	23,03	9.102,61	
12	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	979,8	-	20,81	20.389,64	
13	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO	M2	310,05	-	75,17	23.306,46	

São Bernardino, 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2022 - TP
CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	Processo Administrativo: 62/2022 Processo de Licitação: 62/2022 Data do Processo: 02/05/2022
	Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

14	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	14,25	-	595,52	8.486,16
15	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	303,45	-	23,03	6.988,45
16	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	1203,9	-	18,71	22.524,97
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	217,8	-	61,07	13.301,05
18	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	15	-	595,52	8.932,80
19	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	331,5	-	23,03	7.634,45
20	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	979,65	-	20,81	20.386,52
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	248,1	-	98,75	24.499,88
22	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	384,45	-	46,82	17.999,95
23	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM(ESPESSURA 9) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF _06/2014.	M2	1279,05	-	78,90	100.917,05
24	DIVISORIA EM MADEIRA, COM PAINEL RIPADO NA HORIZONTAL DUPLAS DE 1,5X10CM, COM MADEIRA TRATADA DE BOA QUALIDADE, INCLUSO VERNIZ UMA DE MÃO	M2	267,75	-	143,93	38.537,26
25	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	2699,4	-	4,60	12.417,24
26	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	2699,4	-	34,99	94.452,01
27	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	29,25	-	156,80	4.586,40
28	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO BOMBEADO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM ESPESSURA DE 6CM	M3	35,1	-	767,96	26.955,40
29	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M2	585,6	-	22,68	13.281,41
30	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENORES QUE 10 M2	M2	549	-	56,51	31.023,99
31	REVESTIMENTO CERÂMICO 33X45 CM, COM REJUNTE PARA PAREDES	M2	242,1	-	78,61	19.031,48
32	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA DE DIMENSÕES 60X60 CM	M	394,5	-	12,49	4.927,31
33	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 80X210 CM, DO TIPO VENEZIANA, INCLUSO GUARNIÇÕES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA - 1 UNIDADE	Und	15	-	800,00	12.000,00

São Bernardino, 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2022 - TP

Processo Administrativo: 62/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 02/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

34	KIT DE PORTA DE MADEIRA PINTADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	Und	30	-	400,00	12.000,00
35	JANELA BLINDEX ALUMÍNIO MAXIM-AR, 80X60CM, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	200,00	3.000,00
36	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO 120X120 CM, TIPO VENEZIANA MULTIFLEX SEM GRADE, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	64,8	-	250,00	16.200,00
37	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO 120X100 CM, TIPO VENEZIANA MULTIFLEX SEM GRADE, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	18	-	250,00	4.500,00
38	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M	288	-	30,00	8.640,00
39	PEITORIL EM CERÂMICA DE 15 CM E DIMENSÕES DE 60X60 CM	M	85,5	-	6,00	513,00
40	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	2356,5	-	3,41	8.035,67
41	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	2356,5	-	18,18	42.841,17
42	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	2356,5	-	16,61	39.141,47
43	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	1040,85	-	27,14	28.248,67
44	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 5MM, PARA TELHADOS DE ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	1436,4	-	43,38	62.311,03
45	FORRO DE PVC BRANCO, RÉGUA DE 10 CM ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	907,95	-	72,26	65.608,47
46	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:20MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	120	-	50,75	6.090,00
47	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	340,5	-	50,28	17.120,34
48	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	51	-	36,52	1.862,52
49	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	M	27	-	69,14	1.866,78
50	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	150	-	104,37	15.655,50
51	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	93	-	86,38	8.033,34
52	RALO SIFONADO PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	Und	15	-	15,69	235,35

São Bernardino, 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2022 - TP

Processo Administrativo: 62/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

53	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4M, ALTURA INTERNA = 0,4M	Und	15	-	137,69	2.065,35
54	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 250 LITROS, INCLUSO TAMPA, CONEXÕES E SUPORTE DE MADEIRA	Und	15	-	882,13	13.231,95
55	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	82,59	1.238,85
56	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	Und	30	-	91,60	2.748,00
57	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	75,47	1.132,05
58	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	758,83	11.382,45
59	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	48,71	730,65
60	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/COLUNA MEDINDO 45X55CM OU EQUIV - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	390,05	5.850,75
61	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO	Und	15	-	43,67	655,05
62	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO 50A EM KIT POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC 7/150 DAN, COM RAMAL DE LIGAÇÃO ÁEREO COM CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 1X1X10+10MM2, CABO INTERNO AO POSTE DE COBRE FLEXÍVEL 1X#10 (10)MM2 E ATERRAMENTO COM CABO #10MM2, APROVADO E LIGADO PELA CELESC - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DO POSTE	Und	15	-	3.995,88	59.938,20
63	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - QD1 - EM PVC COR BRANCA, DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 POLOS DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	169,98	2.549,70
64	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	120	-	50,59	6.070,80
65	CAIXA ALTA(2,20M DO PISO) COM PLACA CEGA, PARA PONTO DE AR CONDICIONADO E CHUVEIRO ELÉTRICO, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	30	-	41,43	1.242,90
66	CAIXA BAIXA (0,30M DO PISO) COM PLACA CEGA PARA PONTO DE AQUECEDOR DE PASSAGEM ELÉTRICO, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	30	-	17,06	511,80
67	TOMADA MÉDIA (1,10M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	45	-	61,99	2.789,55
68	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	210	-	50,59	10.623,90

São Bernardino, 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2022 - TP

Processo Administrativo: 62/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 02/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

69	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	45	-	52,71	2.371,95
70	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	60,67	910,05
71	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TECLA PARALELA 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	79,88	1.198,20
72	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 20A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	78,49	1.177,35
73	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRIGAÇÃO HELICIODAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1.1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715), INCLUSO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA COM FITA DE ADVERTÊNCIA - FORNECIEMTNO E INSTALAÇÃO	M	141	-	23,14	3.262,74
74	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	M	1283,25	-	12,58	16.143,29
75	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM².ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	423	-	20,16	8.527,68
76	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	193,5	-	11,53	2.231,06
77	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	436,5	-	8,44	3.684,06
78	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3147,75	-	5,23	16.462,73
79	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM² ANTI-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1224,75	-	3,64	4.458,09
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	31,45	471,75
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	19,07	286,05
82	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	17,17	257,55
83	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	30	-	17,17	515,10
84	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	15,61	234,15
85	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	14,80	222,00

São Bernardino, 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2022 - TP Processo Administrativo: 62/2022 Processo de Licitação: 62/2022 Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)

86	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA EM ALVENARIA 40X40X40CM DIMENSÕES INTERNAS LIVRES, COM TAMPA DE CONCRETO, COM DRENO DE 5CM DE BRITA Nº 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	138,10	2.071,50
87	QUADRO DE TELECOMUNICAÇÕES EM PVC COR BRANCA, DE EMBUTIR, 300X300X85MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	15	-	58,94	884,10
88	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Und	676,05	-	2,06	1.392,66
					Total do Fornecedor:	**1.150.033,07**
					Total Geral:	**1.150.033,07**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (147), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (187)

São Bernardino, 15 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022 PE49/2022

Publicação Nº 3979065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 445BAC987828072FBBCB7519FDE25021E2BD7872

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 48 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I
(Destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data de Abertura: 05/07/2022 às 08:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA REFORMAS DE CASAS/BANHEIROS PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS RELATIVAS AS EMENDAS FEDERAIS N. 32350006/2021 E N. 28550001/2021, PROGRAMA N. 09032021 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Valor máximo aceitável: R$ 7.560,00.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Diferença Mínima entre lances : SIM

Documentos de Habilitação (Veja item 14 do Edital)

Pedidos de Esclarecimentos : Até 03(três) dias úteis antes da abertura

Impugnações: Até 03(três) dias úteis antes da abertura

Envio da Proposta e Documentação: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Justificativa do processo: Aquisição de tijolos que serão destinados para reformas de casas/banheiros de famílias que estão passando por situação de vulnerabilidade social.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 48 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I
(Destinado exclusivamentea participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1. PREÂMBULO

1.1 MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 11.431.615/0001-99, sediado à Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. Dalvir Luiz Ludwig,** torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014**,com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 170/2021 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro(a) deste órgão foi designado pela Portaria nº 226/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de São Bernardino-SC.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, , conforme datas e horários (Horário Oficial de Brasília) definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 20/06/2022 as 07:30 Até07:45 do dia 05/07/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚLICA: 08:00 do dia 05/07/2022

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo específico do portal de compras públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br,para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2. DO OBJETO

2.1O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA REFORMAS DE CASAS/BANHEIROS PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS RELATIVAS AS EMENDAS FEDERAIS N. 32350006/2021 E N. 28550001/2021, PROGRAMA N. 09032021 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.saobernardino.sc.gov.br.

2.3 A licitação é composta pelos ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal www.portaldecompraspublicas.com.bre as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 36540054 ou por e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo específico do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 16 horas e 45 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada em PDF, dirigida ao Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas que se enquadram no item anteriornão cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de São Bernardino – SC.

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

e) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de São Bernardino - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverãoser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até adata e horário estabelecido no Edital, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R$ 0,03%(três centavos)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa **ABERTO**.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

> **§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> **§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> **§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3° da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo**, com até duas casas após a vírgula (0,00),** sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias; Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante.

Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Marca/Fabricante. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

12.3.6 A proposta de preços final atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá serenviada exclusivamente pelo licitante convocado, por meio do Sistema Eletrônico, através de campo próprio no portal de Compras Públicas, deve ser apresentada no formato PDF, atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos,identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

12.3.7O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.brdeverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados em PDF:

a) em cópia do documento original (digitalizado) ou cópia autenticada digital por cartório competente (digitalizado)

b) Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

14.2.1 Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a).**

14.2.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Bernardino à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Licitações, situado na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000.

14.2.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidosno Edital.

14.2.4 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.brespecificada neste Edital.

14.4.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão **INABILITADAS.**

14.5 O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos noEdital.

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do administrador; e Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

14.6.1.3 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordatae recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;

- eproc(https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características iguais ou similares compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6.5. Documentação Complementar:

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV); Assinada pelo representante legal da empresa (Se for procurador, anexar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório).

b) Consulta Consolidadade Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço:https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

14.6.9. O(a)pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até adata e horário estabelecidos no Edital, os documentos de habilitação.

15.2. É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes situações:

16.1.1 Ter declarado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

d) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro(a) o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

> **§ 1º** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
>
> **§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de São Bernardino-SC.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.6 O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

19. DO PAGAMENTOE DOS REAJUSTES

19.1 O pagamento será efetuado com recursos de rendimento de aplicação das transferências especiais relativas as Emendas Federais n. 32350006/2021 e n. 28550001/2021, Programa n. 09032021 do Ministério da Economia, através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

19.2 A vencedora do certame deverá cumprir com os requisitos de habilitação durante todo contrato se solicitado deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

20. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE VIGÊNCIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício da Despesa – 2022 - 1.005.3390.00 - 1076 - 199/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural 1.005.3390.00 - 3076 - 198/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural 1.005.3390.00 - 1000 - 93/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

A vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato será até final do exercício.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

21.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

21.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações da Secretaria solicitante interessada.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa CatarinaDOM/SC através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.saobernardino.sc.gov.br.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Bernardino - SC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados **em cópia do original digitalizado** ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet poderão se julgar necessário serconferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

São Bernardino – SC em 15/06/2022

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Luiz Henrique MasettoZanovello
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/0001-50

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA REFORMAS DE CASAS/BANHEIROS PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS RELATIVAS AS EMENDAS FEDERAIS N. 32350006/2021 E N. 28550001/2021, PROGRAMA N. 09032021 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TIJOLOS 6 FUROS 9 X 14 X 24	Und	5.600,00	1,35	7560,00
				Total	7.560,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de tijolos destinados para reformas de casas/banheiros de famílias que estão passando por situação de vulnerabilidade social.

3– DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)

3.1 A Licitação é exclusiva para a participação de todos os interessados, que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado em conformidade com o artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que fundamenta sobre a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, **deverá constar até duas (0,00)** casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) pregoeiro(a).

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Da entrega: Os materiais deverão ser entregues de imediato mediante solicitação e autorização da responsável pela Secretaria solicitante, em até10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 A proponente deverá entregar os materiais de acordo com a quantidade solicitada, caso contrário não serão aceitos.

5.3 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.

5.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente de segunda a sexta feira exceto feriados.

6 – SOBRE O OBJETO

6.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, foram estabelecidas pelo Secretário interessado responsável conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento pelo Chefe do Poder executivo do Município de São Bernardino – SC. e analisadas pelo jurídico do município.

6.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi apurado dentre as pesquisas realizadas anexo ao processo.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL

8.1 Fica designado pela Administração como gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Secretário(a) solicitante responsável;

8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do secretário(a), responsável.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até final do exercício.

9.2 Fonte do recurso:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.005.3390.00	1076	199/2022	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural
1.005.3390.00	3076	198/2022	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural
1.005.3390.00	1000	93/2022	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/0001-50

ANEXO – II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

ENDEREÇO: TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Processo Licitatório nº 79/2022, Pregão Eletrônico nº49/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
Total						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Município, (dia) de (mês) de 2022.

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

(A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A MARCA/FABRICANTE, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA)

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/0001-50

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº .....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor **DALVIR LUIZ LUDWIG**, Prefeito Municipal, CPF nº....., de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF n° ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação79/2022, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº49/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA REFORMAS DE CASAS/BANHEIROS PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS RELATIVAS AS EMENDAS FEDERAIS N. 32350006/2021 E N. 28550001/2021, PROGRAMA N. 09032021 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso)

Parágrafo Primeiro

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 79/2022, de Pregão Eletrônico n°49/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de DataAssinatura até 31/12/2022. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quarto

A empresa deverá entregar os materiais de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Os materiais deverão ser de qualidade.

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluiada” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com recursos de rendimento de aplicação das transferências especiais relativas as Emendas Federais n. 32350006/2021 e n. 28550001/2021, Programa n. 09032021 do Ministério da Economia, através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Parágrafo Primeiro

É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

1.005.3390.00 - 1076 - 199/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural
1.005.3390.00 - 3076 - 198/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural
1.005.3390.00 - 1000 - 93/2022 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Quinto

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em DataAssinatura

DALVIR LUIZ LUDWIG .....

Prefeito Municipal Contratado

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Luiz Henrique MasettoZanovello
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Testemunhas.....

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/0001-50

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Município de São Bernardino Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2022

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:.....RG Nº.....CPF Nº.....

E-MAIL.....Telefone.....

1- Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5 – Declaro que os itens ofertados na proposta atendem a todas as especificações do Edital.

6- Declaro que a validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

....., ..., ... de 2022.

Local e Data _____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa(Se for procurador, anexar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório) Carimbo do CNPJ da empresa

Rua Verônica Scheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022 PR48/2022

Publicação Nº 3978342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06C94AA6D1B5E7CB15E73C324F43AD574BCAC485

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVOPARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
PREGÃOPRESENCIAL Nº48/2022

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 220/2022, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 48/2022, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018,decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2– Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas depreços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues aoPregoeiro(a)do Municípiono ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivoProtocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 04/07/2022,*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE JUNTO A PRAÇA , LOCALIZADA NO BAIRRO SCHEID, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. ESTA AQUISIÇÃO TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR E ESTIMULAR A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS A TODA POPULAÇÃO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORESMÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,**MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei**

Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresasquecomprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Lote: 1 EQUIPAMENTOS DE ACADMIA AO AR LIVRE
OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS INSTALADOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EQUIPAMENTOS DE GINASTICA SURF DUPLO AZUL ESCURO E AMARELO; TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2´´ X2,00MM; 2´´X2,00MM;1 1/2´´X1,50 MM E1´´X1,50MM.TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80(73,00MM X59,98MM).BARRA MACIÇA 1 1/4´´.CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3,75MM E 1,90MM.SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTO : UTILIZA-SE ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM.TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO. INJETADO DE NO MINIMO 3 1/2´´E 2´´, AMBOS COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO ENJETADO E /OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVOS REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM	Und	1,00	2.200,00	2200,00

	IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO COM PELICULA PROTETIVA DE REZINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MM X 3/16´´, CORTE A LEISER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8´´X 1 1/4´´ E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8´´, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8´´, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELA E PORCAS FIXADORAS.				
2	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL, FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3´´1/2X2MM: 2´´X2MM;1´X1,50MM;3/4X1,20MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN(55MMX44MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS(ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE REZINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE POSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MMX3/16,CORTE A LEISER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8´X1 1/4` E	Und	1,00	1.900,00	1900,00

	ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8`, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8´´, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2´´ 1/4 E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO ENJETADO DE NO MINIMO 3´ 1/2´, AMBOS COM ACABAMENTO ESFERICO, ACOMPANHANDO A DIMENÇÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO EJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE NA COR AZUL ESCURO E AMARELO.				
3	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO; ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A APARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE ALTA RESISTÊNCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG; ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 1150X1515X709MM(LXAXP); PESO MAXIMO 150KG.FIXAÇÃO; EM CONCRETO,COM FURADEIRA DE BROCA 14MM PROFUNDIDADE DE 10MM.	Und	1,00	2.000,00	2000,00
4	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ABDUTOR DE BRAÇOS. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA: PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE LATA RESISTENCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG; ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DEMENSÕES: 1115X519MM(LXAXP). PESO MAXIMO: 150KG; FIXAÇÃO; EM CONCRETO COM	Und	1,00	2.200,00	2200,00

	FURADEIRA E BROCA 14MM, PROFUNDIDADE 100MM.				
5	EQUIPAMENTO DE GINASTICA GANGORRA EM NIVEL ESPECIFICAÇÃO; PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE ALTA RESISTENCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG: ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 320X1010X1845MM(LXAXP). PESO MAXIMO 150KG. FIXAÇÃO; PERFURAÇÃO MINIMA DO PISO 134X77MM(PXL).	Und	1,00	2.000,00	2000,00
				Preço Total do Lote:	**10.300,00**

A proposta que apresentar itens com o valor acima do máximo unitário e ou não apresentar a marca será desclassificada, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situaçãoMEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 -A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias

entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 -O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexol*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentarobrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.Não feita esta comprovaçãono momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência,concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc(https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediantedeclaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.4- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante(conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.5 - Consulta Consolidadade Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União

referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos,porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificaráas melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais

e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem ascontra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues instalados na praça localizada no Bairro Scheid e deverá ocorrer em até 30 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

Os equipamentos deverão ser fixados com PARABOLT (Chumbador de aço) com exceção do item 5 onde o piso deverá ser perfurado e o equipamento chumbado.

A empresa vencedora deverá dar garantia dos equipamentos instalados de no mínimo 06(seis) meses.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

2.010.4490.00 - 1000 - 129/2022 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 -Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta

- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Modelos dos equipamentos.
- ANEXO VII – Minuta de Contrato

18.7 -Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.A impugnação deverá serprotocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino – SC 15/06/2022

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
PREGÃO Nº48/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
PREGÃO Nº48/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
PREGÃO Nº48/2022

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
PREGÃO Nº48/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 48/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE JUNTO A PRAÇA , LOCALIZADA NO BAIRRO SCHEID, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. ESTA AQUISIÇÃO TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR E ESTIMULAR A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS A TODA POPULAÇÃO.

Lote: 1 EQUIPAMENTOS DE ACADMIA AO AR LIVRE
OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS INSTALADOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	EQUIPAMENTO DE GINASTICA SURF DUPLO AZUL ESCURO E AMARELO; TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2´´ X2,00MM; 2´´X2,00MM;1 1/2´´X1,50 MM E1´´X1,50MM.TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80(73,00MM X59,98MM).BARRA MACIÇA 1 1/4´´.CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3,75MM E 1,90MM.SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTO : UTILIZA-SE ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM.TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO. INJETADO DE NO MINIMO 3 1/2´´E 2´´, AMBOS COM ACABAMENTO ESFERICO	Und	1,00			

	ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO ENJETADO E /OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVOS REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO COM PELICULA PROTETIVA DE REZINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MM X 3/16´´, CORTE A LEISER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8´´X 1 1/4´´ E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8´´, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8´´, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELA E PORCAS FIXADORAS.					
2	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL, FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3´´1/2X2MM: 2´´X2MM;1´X1,50MM;3/4X1,20MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN(55MMX44MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS(ROLAMENTOS	Und	1,00			

	DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE REZINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE POSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MMX3/16,CORTE A LEISER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8´X1 1/4` E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8` , HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8´´, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2´´ 1/4 E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO ENJETADO DE NO MINIMO 3´ 1/2´, AMBOS COM ACABAMENTO ESFERICO, ACOMPANHANDO A DIMENÇÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO EJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE NA COR AZUL ESCURO E AMARELO.					
3	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO; ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A APARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE ALTA RESISTÊNCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG; ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 1150X1515X709MM(LXAXP); PESO	Und	1,00			

	MAXIMO 150KG.FIXAÇÃO; EM CONCRETO,COM FURADEIRA DE BROCA 14MM PROFUNDIDADE DE 10MM.					
4	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ABDUTOR DE BRAÇOS. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA: PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE LATA RESISTENCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG; ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DEMENSÕES: 1115X519MM(LXAXP). PESO MAXIMO: 150KG; FIXAÇÃO; EM CONCRETO COM FURADEIRA E BROCA 14MM, PROFUNDIDADE 100MM.	Und	1,00			
5	EQUIPAMENTO DE GINASTICA GANGORRA EM NIVEL ESPECIFICAÇÃO; PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE ALTA RESISTENCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG: ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 320X1010X1845MM(LXAXP). PESO MAXIMO 150KG. FIXAÇÃO; PERFURAÇÃO MINIMA DO PISO 134X77MM(PXL).	Und	1,00			
					Preço Total do Lote:	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
PREGÃO Nº48/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2022
PREGÃO Nº48/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da
Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

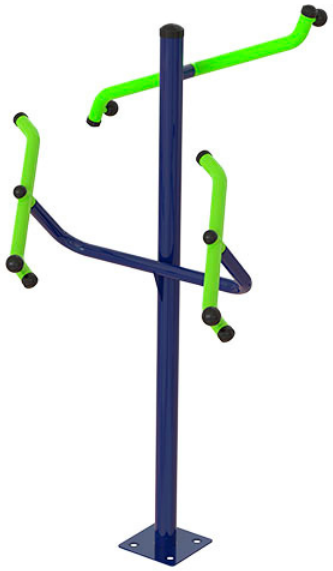
_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

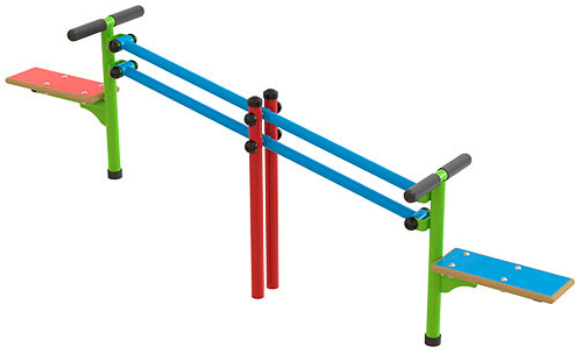
ANEXO VI
MODELO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	
1	EQUIPAMENTOS DE GINASTICA SURF DUPLO AZUL ESCURO E AMARELO; TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2´´ X2,00MM; 2´´X2,00MM;1 1/2´´X1,50 MM E1´´X1,50MM.TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80(73,00MM X59,98MM).BARRA MACIÇA 1 1/4´´.CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3,75MM E 1,90MM.SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTO : UTILIZA-SE ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM.TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO. INJETADO DE NO MINIMO 3 1/2´´E 2´´, AMBOS COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO ENJETADO E /OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVOS REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO COM PELICULA PROTETIVA DE REZINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO.FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MM X 3/16´´, CORTE A LEISER COM	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8´´X 1 1/4´´ E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8´´, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8´´, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELA E PORCAS FIXADORAS.	
2	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL, FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3´´1/2X2MM: 2´´X2MM;1´X1,50MM;3/4X1,20MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN(55MMX44MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS(ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE REZINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE POSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MMX3/16,CORTE A LEISER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8´X1 1/4` E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8` , HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8´´, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO	

	EXTERNO EM METAL DE 2´´ 1/4 E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO ENJETADO DE NO MINIMO 3´ 1/2´, AMBOS COM ACABAMENTO ESFERICO, ACOMPANHANDO A DIMENÇÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO EJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE NA COR AZUL ESCURO E AMARELO.	
3	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO; ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A APARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE ALTA RESISTÊNCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG; ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 1150X1515X709MM(LXAXP); PESO MAXIMO 150KG.FIXAÇÃO; EM CONCRETO,COM FURADEIRA DE BROCA 14MM PROFUNDIDADE DE 10MM.	

4	EQUIPAMENTO DE GINASTICA ABDUTOR DE BRAÇOS. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA: PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE LATA RESISTENCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG; ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DEMENSÕES: 1115X519MM(LXAXP). PESO MAXIMO: 150KG; FIXAÇÃO; EM CONCRETO COM FURADEIRA E BROCA 14MM, PROFUNDIDADE 100MM.	
5	EQUIPAMENTO DE GINASTICA GANGORRA EM NIVEL ESPECIFICAÇÃO; PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA; PINTURA ELETROSTATICO EPOX DE ALTA RESISTENCIA A DETERIORAÇÃO; SOLDA PROCESSO MIG: ACABAMENTO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 320X1010X1845MM(LXAXP). PESO MAXIMO 150KG. FIXAÇÃO; PERFURAÇÃO MINIMA DO PISO 134X77MM(PXL).	

ANEXO VII

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 78/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 78/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 78/2022 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 78/2022 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 78/2022 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.

VII – Realizar os serviços no local indicado pelo Município utilizando os equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 78/2022 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as

seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal:
2.010.4490.00 - 1000 - 129/2022 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 78/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

463.2022 - CONTRATAÇÃO CHARLES EDSON SCHMITZ

Publicação Nº 3979141

Portaria n º 463/2022
Admite Motorista, por Tempo Determinado.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio;
· Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.044/2000, que autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outas providencias;
· Considerando o disposto no Decreto n.º 061/2022, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas;
· e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, CHARLES EDSON SCHMITZ, brasileiro, divorciado, para ocupar o cargo de Motorista, nível 2605, a partir de 20 de junho de 2022, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser exonerado a qualquer tempo por conveniência da administração pública.

São Bonifácio, 15 de junho de 2022.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - ADM

Publicação Nº 3977477

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 029/2022 – ADM
Processo ADM. nº:	079/2022 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022 – ADM
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL, AUTO ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ONIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MAX ERON DONA HENSEL 08826559902 (ITENS 01 E 11), AUTO ELETRICA 283 LTDA – ME (ITEM 02), FERSAN COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E TRANSPORTES LTDA (ITENS 03 E 07), ESTER HOSS – ME (ITENS 04 E 06), ELETRO MECANICA MAESC LTDA ME (ITENS 05 E 08).
Valor Registrado:	R$ 164.199,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQENTA CENTAVOS)
Vigência ..... :	19/06/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022/2023.
SAO CARLOS/SC, 15 DE JUNHO DE 2022. RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2022 - ADM

Publicação Nº 3977090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B9FF1340216003105946CC38D084C8CE7738C76

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 - ADM	
Processo Adm. nº:	087/2022 - ADM
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 017/2022 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHA 15.
Valor Estimado:	R$ 17.190,40 (dezessete mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).
Vigência ..... :	14/08/2022
Recursos ..... :	2.009.3390.00 - 01 - 365/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL;
SÃO CARLOS/SC, 15 DE JUNHO DE 2022. RUDI MIGUEL SANDER PREFEITO	

PORTARIA Nº 0263/2022

Publicação Nº 3976285

PORTARIA Nº 0263/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal ELAINE SCARPARO GEIER, 30 dias de férias do período de 01 de Junho de 2022 à 30 de Junho de 2022, referente ao período aquisitivo 12/04/2021 a 11/04/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de Junho de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0264/2022

Publicação Nº 3976351

PORTARIA Nº 0264/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal MILENA SAN MARTINS MENDONÇA, 10 dias de férias do período de 01 de Junho de 2022 à 10 de Junho de 2022, referente ao período aquisitivo 08/03/2020 a 07/03/2021 e 08/03/2021 a 07/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de Junho de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0265/2022

Publicação Nº 3977149

PORTARIA Nº 0265/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal DIONE MARIA GODOY, 10 dias de férias do período de 06 de Junho de 2022 à 15 de Junho de 2022, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 06 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de Junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0266/2022

Publicação Nº 3977351

PORTARIA Nº 0266/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal SANDRO ROBERTO ROMITTI, 20 dias de férias do período de 20 de Junho de 2022 à 09 de Julho de 2022, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 20 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de Junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0267/2022

Publicação Nº 3977427

PORTARIA Nº 0267/2022
Dispõe sobre Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidora Pública Municipal JUCELI CATARINA DE LEMES, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 10 de Junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 079/2022 - ADM

Publicação Nº 3977339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D39AAB122869F0F60321080DC1BFCADF0DA89FAF

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 79 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
25/2022
Processo Administrativo: 79/2022

O(a) Prefeito RUDI MIGUEL SANDER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/2022, o(s) participante(s):

590 - FERSAN COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE SOLDA DIVERSOS PARA RECUPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS E OUTROS)	HORA		400	R$49,00	R$19.600,00
7	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA ONIBUS/MICROONIBUS	HORA		200	R$47,50	R$9.500,00
						R$29.100,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇOS D E MECANICA EM GERAL PARA VANS	HORA		200	R$45,00	R$9.000,00
6	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA CAMINHÕES	HORA		600	R$43,50	R$26.100,00
						R$35.100,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS LEVES	HORA		600	R$30,00	R$18.000,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES.	HORA		300	R$50,00	R$15.000,00
						R$33.000,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL	HORA		500	R$73,00	R$36.500,00
						R$36.500,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS	HORA		300	R$56,00	R$16.800,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.	HORA		150	R$91,33	R$13.699,50
						R$30.499,50

São Carlos, 15 de junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.06.15 10:31:21 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

078/2022

Publicação Nº 3977446

LEI COMPLEMENTAR N. 78/2011

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUNSAB E O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIME CESCA, Prefeito do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIO FUNDAMENTAIS

Art.1º A Política Municipal de Saneamento Básico de São Cristóvão do Sul, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final do meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art.2° Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e
Maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII – eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X – controle social;
XI – segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art.3° A Política Municipal de Saneamento Básico no Município de São Cristóvão do Sul, será executada pela Gestão Executiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico e distribuída de forma transdiciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e da execução de atividades necessárias, permanecem as competências da Secretaria Municipal de Obras no que se refere à prestação de serviço de limpeza pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos;

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4° Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, no Município de São Cristóvão do Sul, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de prover recursos para aplicação exclusiva em saneamento básico no espaço geopolítico do município de São Cristóvão do Sul.
§ 1º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no Município de São Cristóvão do Sul, será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das suas atividades e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.
§ 2º O Fundo de Saneamento de que trata este artigo será identificado pela sigla "FUNSAB".

Art.5º Constituem recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAB, as receitas provenientes:
I - da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
II - de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município;
III - do produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados ao saneamento básico do Município;
IV - de contribuições, subvenções, auxílios e valores a fundo perdido da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
V - de acordos, convênios, contratos e consórcios, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas e privadas;
VI - das remunerações oriundas de aplicações financeiras;xxxxxxxxxxxxxxxx
VII - dos rendimentos de qualquer natureza, decorrentes da aplicação de seu patrimônio;
VIII - de doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IX - de outras receitas que lhe venham a ser destinadas.xxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os instrumentos necessários para a regularização da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
§ 1º - O Município poderá formalizar um Convênio de Cooperação, com vistas a elaboração de uma Gestão Associada com o Estado de Santa Catarina e Empresa concessionária.
§ 2º - A concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, terá seu prazo fixado em Lei Municipal Ordinária.
§ 3º - Quando da concessão para explorar o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município observará as regras e procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

Art.7º Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.
Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUNSAB.

Art.8º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAB só poderão ser aplicados na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e demais serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art.9º Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do Município.

Art.10. O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
Parágrafo Único - O Prefeito, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Art.11. O FUNSAB deve atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, bem assim, as constantes de normas baixadas pela Controladoria do Município.
Parágrafo Único - Os procedimentos contábeis relativos ao FUNSAB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.12. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, cuja composição será formada paritariamente por representantes da sociedade civil de São Cristóvão do Sul e do Executivo Municipal, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento e auxiliará o Município de São Cristóvão do Sul na elaboração e/ou execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.xxxxxxxxxxxxxx

Art.13. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal

e 05 (cinco) representantes da Área Não Governamental Municipal, que serão nomeados por Decreto Municipal.

Art.14. O Conselho Municipal de Saneamento Básico definirá seu Regimento Interno num prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu efetivo funcionamento.
Parágrafo Único - O Regimento Interno será homologado pelo Chefe do Poder Municipal, através de Decreto.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.15. O Município elaborará, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art.16. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:
I - diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, soluções graduais e progressivas;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Parágrafo Único - Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17. Enquanto não houverem os regulamentos específicos, ficam mantidas as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários aplicadas pela Empresa prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todo o Estado de Santa Catarina, que poderão ser reajustadas anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual nº 3.557/93. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art.18. Até a completa adaptação à Lei Federal n° 11.445/07, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, permanece em uso o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários", atualmente utilizados. XXXXXXX

Art.19. O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.XXXXXXXXX

Art.20. O Conselho Municipal de Saneamento Básico entrará em efetivo funcionamento no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art.21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.22. Revogam-se as disposições em contrário.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

São Cristóvão do Sul, 15 de Março de 2011.
JAIME CESCA
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze na portaria da prefeitura.

RUI BRAUN
Secretário de Administração

498/2008

Publicação Nº 3977449

LEI MUNICIPAL Nº 498/2008

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIME CESCA, Prefeito do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do idoso – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do idoso – CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e ao Departamento de Assistência Social (responsáveis pela coordenação e articulação da política

municipal do idoso).

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo
Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
VII – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
IX – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
X – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
XII – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do Idoso;
XIII – articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI , é composto de 08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – Um representante do Departamento de Assistência Social;
II – Um representante da Secretaria da Saúde;
III –Um representante da Secretaria da Educação;
IV –Um representante da Secretaria de Habitação
VI –Quatro representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. O regimento interno do conselho Municipal do Idoso, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.
§ 1º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os
seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada será a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.
§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.
§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:
I – Assembléia Geral
II – diretoria

III – Comissões
IV – Secretaria Executiva
§ 1º - À Assembléia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, tesoureiro e 2o tesoureiro, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.
§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11. À Secretaria a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a
Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12. As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo Único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no conselho Municipal de Assistência Social (devendo seu Contrato Social ou Estatuto Social ser registrado no Conselho Regional de Serviço Social).

Art. 13. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 14. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.

Art. 15. O Conselho Municipal do Idoso terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.
§ 1º - O regimento interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º - Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMI e da homologação do Chefe do Executivo Municipal por Decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de setembro de 2008.

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito na portaria da prefeitura.

ADRIANA DE SOUZA WOLINGER
Assessora de Gabinete

EDITAL CP Nº03/2021 - ALDIR BLANC

Publicação Nº 3979630

EDITAL Nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, através da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; combinada com as leis nº 13.979/2020 e 8.666/93, juntamente com a Decreto Municipal nº 1933/2021 e pelo Decreto nº 10489/2020, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado de Santa Catarina), visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura são cristovense.

1- DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

0.1 - Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, que comporão a Programação especial virtual de difusão da cultura São-Cristovense, no contexto da pandemia provocada pelo Covid – 19, através do "Festival Ligação Cultura – Eu FAÇO parte".

0.2 - O objetivo desta seleção é escolher 12 (doze) propostas artísticas culturais para composição de Festival Cultural Online do município de São Cristóvão do Sul/SC nas seguintes modalidades: Contação de Histórias, Oficina de Teatro, Poesia, Pesquisa; Memória; Gestão e Produção Cultural e Bandas Ligadas a Cultura Gospel.

1.3 - O Edital contará com recursos totais na ordem de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), oriundos do subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020, em parcela única, de acordo com o valor de proposta a ser executada.

1.4 - Fomento à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, a serem enviadas para o Departamento de Cultura em data a ser estabelecida. Serão selecionadas ao total 12 (doze) propostas.

1.5 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

I. O proponente será responsável pelos equipamentos e objetos necessários para a execução de sua produção.

II. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 1794 de 12/03/2022 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

III. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente ou coletivamente de acordo com o segmento e execução escolhida, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas através de fichas preenchidas e entregues protocoladas na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20 e 21 de junho de 2022.

IV.O Departamento de Cultura após confirmação da seleção de propostas entrará em contato com os respectivos artistas para que sejam enviados os arquivos digitais no prazo a ser estipulado e no formato vídeo (mp4), com áudio e imagem de acordo com a capacidade e recurso tecnológico apresentado em cada categoria, sendo a única exigência layout paisagem ou tela 16:9.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, entre os dias 20 e 21 de junho de 2022, das 08 às 12h e de 13h às 17h, com endereço na Avenida Lions, 95, bairro Centro, prédio rosa, 2º andar, São Cristóvão do Sul, SC, telefones: (49) 3253-1539 ou (49) 3253-1603.

2.2- As inscrições deverão ser realizadas até às 17h do último dia de inscrições, conforme item 2.1, com envio dos documentos pessoais, certidões e documentos de inscrição na versão final.

2.3- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e descrição da proposta.

2.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente no município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante;

Parágrafo Único- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual) para contratação com da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

b) Pessoas jurídicas, sediada no Município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante.

4- DAS VEDAÇÕES

4.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Membros da Comissão Julgadora.

III- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5- DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

5.1. O selecionado autoriza a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de divulgação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul pelo período de 4 (quatro) anos, ocorrendo a divulgação no seu site e demais mídias, online e offline, já existentes ou que venham a existir.

Parágrafo Unico: A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do Município de São Cristóvão do Sul seja a que título for, ficando desde já ajustando que o selecionado concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

5.2- Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da proposta a ser produzida, bem como tempo de execução do objeto, de acordo com o modelo no Anexo II.

c) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo previsto no Anexo III.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O valor total do presente Edital é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

7.2- O prêmio será destinado da seguinte forma:

OBJETO	SEGMENTOS	Nº PROPOSTAS	TETO MÁXIMO	TOTAL
Chamada Pública para seleção de propostas de produção de conteúdos artístico-culturais locais, em formato digital, que comporão Programação especial virtual de difusão da cultura são cristovense, no context da pandemia provocada pelo Covid-19 através do "Festival Ligação Cultura – Eu FAÇO parte".	Contação de História;	03 (três)	R$1.000,00	R$3.000,00
	Oficina de Teatro;	01 (uma)	R$1.500,00	R$1.500,00
	Poesia;	02 (dois)	R$500,00	R$1.000,00
	Pesquisa, memória, gestão e produção cultural	02 (dois)	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
	Bandas ligadas a cultura gospel;	04 (quatro)	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Total de Propostas a serem selecionadas: 12			Valor Total Premiações: R$11.500,00	

7.3- Para a distribuição do prêmio, conforme item 7.1, segmentos com mais de 01 (uma) proposta inscrita passarão por avaliação; as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até 10 dias úteis após a execução e entrega do objeto da proposta.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- O contemplado somente poderá iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo final das inscrições, através do endereço eletrônico: juridico@saocristovao.sc.gov.br.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,
que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.3- A COMISSÃO JULGADORA, nomeada por Decreto Municipal, analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção da proposta.

8.4- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate.

8.6- A COMISSÃO JULGADORA poderá indicar, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10.4.

8.7.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO para executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.8- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, até às 17h do último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IV, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta através do e-mail: educacao@saocristovao.sc.gov.br.

8.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS
A – Relevância conceitual e temática
Concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e o impacto cultural e artístico.
0 a 30

B- Viabilidade Técnica
Demonstração de capacidade de realização da proposta.
0 a 25

C-Acessibilidade do projeto
Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população
aos bens e produtos culturais resultantes.
0 a 20

D-Adequação Financeira
Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.

0 a 15

E - Inovação
Originalidade, ineditismo e beleza.
0 a 10

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município para, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, encaminhar os documentos listados no item 12.4 e assinar o Termo de Compromisso.

10.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem crescente de classificação, autorizando publicação de dados conforme a LGPD.

10.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 12.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

10.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de São Cristóvão do Sul, sendo conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência do proponente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sites oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.

II - Pessoa Jurídica - somente MEI (proponente pessoa física que possua CNPJ em seu nome):

a) Cópia do registro como MEI.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Iúna, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do

Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

10.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1- O prazo para execução da proposta contemplada será de início imediato da data da seleção definitiva do premiado.

11.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada e aprovada pela Comissão Julgadora.

11.3- Ao término de execução da proposta premiada, o contemplado deverá encaminhar nota fiscal de serviço para pagamento dos respectivos prêmios.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.4- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

13.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fica
reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente contemplado deve declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

13.8- Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos, SC para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de junho de 2022.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Prefeito Municipal em Exercício

GISELI AFONSO COELHO TELLES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título:
Segmento:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL (PESSOA FÍSICA)

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE: ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
Nº PIS:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. DESCREVA QUAL O SEGMENTO DA PROPOSTA A SER EXECUTADA (descreva quantidade de participantes e tempo de atuação neste segmento, qual sua relação com esta área)

2. JUSTIFICATIVA PESSOAL DA PROPOSTA (Qual a importância da proposta? Porque ele deve ser realizado?)

3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA PROPOSTA (Descreva os materiais que serão utilizados para elaboração/gravação da proposta, bem como local e instrumentos.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com todas as disposições previstas no EDITAL Nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA-CULTURAL elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina e seus Anexos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299, do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Cristóvão do Sul, ____ de Junho de 2022.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV RECURSO DO EDITAL

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção do Editais de Cultura Emergencial da Lei 14.017/2020

EDITAL CP Nº04/2021 - ALDIR BLANC

Publicação Nº 3979631

EDITAL Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS INTEGRAIS, através da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes no Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; combinada com as leis 13.979/2020 e 8.666/93, juntamente com o Decreto Municipal nº 1933/2021 e pelo Decreto n. 10489/2020, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado de Santa Catarina), visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura são cristovense.

1- DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO

ARTÍSTICA, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

0.2 - O objetivo desta seleção é escolher 03 (três) propostas artísticas culturais para realização de cursos de formação ou introdução artística que contemplarão alunos e professores da rede municipal de Ensino em determinadas modalidades de acordo com o presente edital.

1.3 - O Edital contará com recursos totais na ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais), oriundos do subsidio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020, em parcela única, de acordo com o valor de proposta a ser executada.

1.4 - Fomento à realização de cursos de formação ou introdução artística, através da disponibilização de cotas de bolsas integrais, com cursos ministrados a partir de 02 de maio de 2022 de acordo com cronograma posterior a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação. Serão selecionadas ao total 03 (três) propostas que contemplarão 46 (quarenta e seis) alunos. O valor será para pagamento do técnico cultural em que a proposta estiver de acordo com os requisitos e as vagas serão preenchidas de acordo com a demanda sem valores de pagamento ou quaisquer cobranças.

1.5 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

I. O proponente será responsável pelos equipamentos e objetos necessários para a execução de sua produção (curso).

II. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 1794 de 12/03/2022 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

III. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente ou coletivamente de acordo com a proposta e execução escolhida, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas através de fichas preenchidas e entregues protocoladas na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20 e 21 de Junho de 2022.

IV. O Departamento de Cultura após confirmação da seleção de propostas entrará em contato com os respectivos artistas selecionados para que sejam elaborados os cronogramas de execução dos referidos cursos de acordo com a carga horária de cada um.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, entre os dias 20 e 21 de Junho de 2022, das 08 às 12h e de 13h às 17h, com endereço na Avenida Lions, 95, bairro Centro, prédio rosa, 2º andar, São Cristóvão do Sul, SC, telefones: (49) 3253-1539 ou (49) 3253-1603.

2.2- As inscrições deverão ser realizadas até às 17h do último dia de inscrições, conforme item 2.1, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

2.3- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e descrição da proposta.

2.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente no município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante;

Parágrafo Único- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual) para contratação com da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

b) Pessoas jurídicas, sediadas no Município de São Cristóvão do Sul, com apresentação do respectivo comprovante.

4- DAS VEDAÇÕES

4.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Membros da Comissão Julgadora;

III- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5- DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

5.1. O selecionado autoriza a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de divulgação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul pelo período de 4 (quatro) anos, ocorrendo a divulgação no seu site e demais mídias, online e offline, já existentes ou que venham a existir.

Parágrafo Primeiro: A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do Município de São Cristóvão do Sul seja a que título for, ficando desde já ajustando que o selecionado concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

5.2- Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem relativos às propostas selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da proposta a ser produzida, bem como tempo de execução do objeto, de acordo com o modelo no Anexo II.

c) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo previsto no Anexo III.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O valor total do presente Edital é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
7.2- O prêmio será destinado da seguinte forma:

Modalidade	Quantidade de bolsas/ alunos	Quantidade de propostas selecionadas	Teto Máximo	Valor
Curso de formação artística em teatro, a ser ministrado por técnico local capacitado, no pós- pandemia, com 100 horas aula, destinado aos professores de educação Infantil da rede municipal de ensino	06 (seis)	01 (uma)	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Curso de formação musical em Introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração de 06(seis) meses, ministrado por técnico local devidamente capacitado.	20 (vinte)	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, no pós- pandemia, com duração de 03 (três) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.	20 (vinte)	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Total de projetos a serem selecionados nesta Categoria: 03				
Valor Total do Edital				R$ 9.000,00

7.3- Para a distribuição do prêmio, conforme item 7.1, ocorrendo a inscrição de mais que (01) uma proposta para cada segmento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, após a execução e entrega do objeto da proposta.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- O contemplado somente poderá iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo final das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,
que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.3- A COMISSÃO JULGADORA, nomeada por Decreto Municipal, analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção da proposta.

8.4- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate.

8.6- A COMISSÃO JULGADORA poderá indicar, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10.4.

8.7.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO para executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.8- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, até às 17h do último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IV, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta através do e-mail: educacao@saocristovao.sc.gov.br.

8.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS

A–Relevância conceitual e Temática ::
Concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e o impacto cultural e artístico.
0 a 30

B- Viabilidade Técnica
Demonstração de capacidade de realização da proposta.
0 a 25

C-Acessibilidade do projeto
Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. 0 a 20

D-Adequação Financeira
Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.
0 a 15

E - Inovação
Originalidade, ineditismo e beleza.
0 a 10

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município para, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, encaminhar os documentos listados no item 12.4 e assinar o Termo de Compromisso.

10.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem crescente de classificação.

10.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 12.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

10.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de São Cristóvão do Sul, sendo conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência do proponente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sites oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.

II - Pessoa Jurídica - somente MEI (proponente pessoa física que possua CNPJ em seu nome):

a) Cópia do registro como MEI.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Iúna, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do
Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

10.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1- O início do prazo para execução da proposta contemplada será após 01 de julho de 2022 de acordo com cronograma elaborado junto a Secretaria Municipal de Educação.

11.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada e aprovada pela Comissão Julgadora.

11.3- O contemplado deverá encaminhar nota fiscal de serviço para pagamento dos respectivos prêmios.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, conforme o que dispõe a LGPD, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.4- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

13.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO fica
reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente contemplado deve declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

13.8- Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos, SC para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de Junho de 2022.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Prefeito Municipal em Exercício

GISELI AFONSO COELHO TELLES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Segmento:

Metodologia:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
Nº PIS/PASEP:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL A MODALIDADE E METODOLOGIA DA PROPOSTA A SER EXECUTADA (descreva detalhadamente roteiro do curso, materiais utilizados, quantidade de participantes e tempo de atuação neste segmento, qual sua relação com esta área)

2. JUSTIFICATIVA PESSOAL DA PROPOSTA (Qual a importância da proposta? Porque ele deve ser realizado?)

3. CRONOGRAMA (Informe como ocorrerão os cursos de formação. Podendo anexar folhas de planejamento e ou cronograma de execução bem como o tempo previsto para a conclusão.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com todas as disposições previstas no EDITAL Nº 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina e seus Anexos e estou ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299, do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Cristóvão do Sul, _____ de junho de 2022.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV RECURSO DO EDITAL

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção do Editais de Cultura Emergencial da Lei 14.017/2020

EXTRATO PP N° 22/2022

Publicação Nº 3976925

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Nº 2.037/2022 de 01 de Junho de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 29/06/2022 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, até o horário limite de 14h00min do dia 29/06/2022.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 29/06/2022

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 15/06/2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: BD3111D775C72990922368705818D4204C7F97BD

RESULTADO CP Nº01/2022

Publicação Nº 3978966

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL Nº 001/2022 – LISTAGEM OFICIAL RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, através da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes no Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; combinada com as leis 13.979/2020 e 8.666/93, juntamente com a Lei Municipal nº e pelo Decreto n. 10489/2020, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado de Santa Catarina), visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura são cristovense. Tornamos público a listagem de inscritos e selecionados no presente edital. Os interessados poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação da lista oficial de inscritos, por meio do e-mail: juridico@saocristovao.sc.gov.br.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

"Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, que comporão a Programação especial virtual de difusão da cultura São-Cristovense, no contexto da pandemia provocada pelo Covid – 19, através do "Festival Ligação Cultura – Eu FAÇO parte".

SEGMENTO	CANDIDATO/PROPONENTE	SITUAÇÃO
Banda (quinteto);	1- Grupo de Louvor Igreja Evangélica Assembleia de Deus	APROVADA
Banda (quarteto);	1- Grupo de Louvor Igreja do Evangelho Quadrangular	APROVADA
Banda (solo, duo,trio);	1- Josias Agustinho de Oliveira	APROVADA
Orquestra;	1- Orquestra Acordes de Jerusalém - Igreja Evangélica Assembleia de Deus	APROVADA
Oficina de Teatro;	SEM INSCRITOS	REPROVADA
Contação de Histórias;	SEM INSCRITOS	REPROVADA

Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC - Cep 89533-000
Fone/Fax (49) 3253.1200 - E.Mail prefeitura@saocristovao.sc.gov.br

Poesia;	SEM INSCRITOS	REPROVADA
Artesanato;	1- Ariele C. P. Goetten de Lima 2- Ariele C. P. Goetten de Lima	APROVADA APROVADA
Pesquisa, memória,gestão e produção cultural;	SEM INSCRITOS	REPROVADA
Bandas ligadas à Cultura Gospel;	SEM INSCRIÇÕES	REPROVADA

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA

Por não haver demais propostas a serem analisadas e tendo em vista o preenchimento de vagas e dos requisitos em conformidade com o edital, aprovamos as referidas propostas de acordo com os poderes instituídos com base no Decreto Municipal nº2024/2022. É o parecer.

Cleia de Fatima Ricardo
Membro Comissão Julgadora

Joelma de Fátima Silva de Jesus
Presidente Comissão Julgadora

Giseli Coelho Telles
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO CP Nº02/2022

Publicação Nº 3978970

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL Nº 002/2022 - LISTAGEM OFICIAL RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS INTEGRAIS, através da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes no Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; combinada com as leis 13.979/2020 e 8.666/93, juntamente com a Lei Municipal nº e pelo Decreto n. 10489/2020, de 17/03/2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado de Santa Catarina), visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura são cristovense. Tornamos público a listagem de inscritos e selecionados no presente edital. Os interessados poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação da lista oficial de inscritos, por meio do e-mail: juridico@saocristovao.sc.gov.br.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

"Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OU INTRODUÇÃO ARTÍSTICA, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."

SEGMENTO	CANDIDATO/PROPONENTE	SITUAÇÃO
Curso de formação artística em teatro, aser ministrado por técnico local capacitado, no pós- pandemia, com 100 horas aula, destinado aos professores de educação Infantil da rede municipal de ensino.	Desistente/Sem Inscrições.	REPROVADA
Curso de formação musical em Introdução ao violão,destinado aos alunosda rede municipal deensino, com duraçãode 06(seis) meses, ministrado por técnico local devidamentecapacitado.	Desistente/Sem Inscrições.	REPROVADA
Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunosda rede	Desistente/Sem Inscrições.	REPROVADA

Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC - Cep 89533-000
Fone/Fax (49) 3253.1200 - E.Mail prefeitura@saocristovao.sc.gov.br

municipal deensino, no pós-pandemia, com duração de 03 (três) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.		

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA

Por não haver demais propostas a serem analisadas e tendo em vista o não preenchimento dos requisitos ou desistência em conformidade com o edital, reprovamos as referidas propostas de acordo com os poderes instituídos com base no Decreto Municipal 2024/2022. É o parecer.

Cleia Ricardo
Membro Comissão Julgadora

Joelma de Fátima Silva de Jesus
Presidente Comissão Julgadora

Giseli Coelho Telles
Secretária Municipal de Educação e Cultura

São Domingos

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO FMS Nº 12/2022

Publicação Nº 3979645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DD46B27D0636DBB728EEAA2F2E22CBD3F3E28A3

PROCESSO FMS Nº 012/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura Aquisição de gás oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, para utilização da Atenção Básica nas Unidades de Saúde, atendimentos ambulatoriais e hospitalares COVID-19, urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal e para os veículos (ambulância), com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses., em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04 de julho de 2022 até as 08:40 horas.
CREDENCIAMENTO: 04 de julho de 2022 das 08:40 até as 08:50
ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de julho de 2022, a partir das 08:50 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

2. OBJETO
2.1 – Registro de preços para futuras e eventual Aquisição de gás oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, para utilização da Atenção Básica nas Unidades de Saúde, atendimentos ambulatoriais e hospitalares COVID-19, urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal e para os veículos (ambulância), com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Anexo I deste edital, Termo de Referência.
2.2 - A quantidade dos itens objeto desta licitação, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados/retirados de forma parcelada pelas Secretarias, no período de vigência da ata de registro de preços, sendo que não mínimo a ser adquirido;
2.3 – Pagamento até o 15º dia útil após a liquidação e confirmação do recebimento.

SÃO DOMINGOS – SC, 15 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 63/2022

Publicação Nº 3979646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A45F2ACFFE8F29023FC2F492CB14B5A515032026

EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 031/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE:

1. PREÂMBULO
1.1 - O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Obras, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço Global" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
30 de junho de 2022 até as 14:20 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS
30 de junho de 2022, a partir das 14:30 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto eventual e futura AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADAS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VILNERABILIDADE SOCIAL, A SEREM CONCEDIDAS ATRAVÉS DA LEI DE BENEFICIOS, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

São Domingos – SC, 15 de junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGONIL GROSBELI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº 048/2022

Publicação Nº 3978187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Processo Nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 / 2022

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E SERVIÇO EXTERNA) PARA VEÍCULOS CONSIDERADOS COMO GRANDE PORTE: CAMINHÕES, ÔNIBUS E AFINS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CERGIO CENI 58969969934	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CERGIO CENI 58969969934	27.402.630/0001-49	CERGIO CENI	589.699.699-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E SERVIÇO EXTERNA) PARA VEÍCULOS CONSIDERADOS COMO GRANDE PORTE: CAMINHÕES, ÔNIBUS E AFINS

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CERGIO CENI 58969969934						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E SERVIÇO EXTERNA) PARA VEÍCULOS CONSIDERADOS COMO GRANDE PORTE: CAMINHÕES, ÔNIBUS E AFINS	UNIDADE	CERGIO	600	165,00	99000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,15 de Junho de 2022

CERGIO CENI 58969969934
CNPJ: 27.402.630/0001-49

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 048/2022

Publicação Nº 3978184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 83.009.894/0001-08 **Telefone:** (49) 3443-0281
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2022

Processo Adm.: **48/2022**
Data do Processo: **11/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2022
b) Nr. Licitação: 25/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E SERVIÇO EXTERNA) PARA VEÍCULOS CONSIDERADOS COMO GRANDE PORTE: CAMINHÕES, ÔNIBUS E AFINS*

Participante: CERGIO CENI 58969969934

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E SERVIÇO EXTERNA) PARA VEÍCULOS CONSIDERADOS COMO GRANDE PORTE: CAMINHÕES, ÔNIBUS E AFINS - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E SERVIÇO EXTERNA) PARA VEÍCULOS CONSIDERADOS COMO GRANDE PORTE: CAMINHÕES, ÔNIBUS E AFINS	600,000	UND	165,00	99.000,00

Total do Participante: 99.000,00

Total Geral: 99.000,00

São Domingos, 15/06/2022

.....
MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

.....
Assinatura do Responsável

São Francisco do Sul

PREFEITURA

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO GUARDA DE SEGURANÇA

Publicação Nº 3977991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado Emergencial 011/2022
Contratação de GUARDA DE SEGURANÇA
Onde se lê:

DA AVALIAÇÃO:
4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, especificamente referentes à área que estiverem concorrendo;
4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;
4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:
4.3.1 - Pós-graduação/especialização – 9,0 pontos, (de acordo com o item 4.1);
4.3.2 - Ensino Superior Completo – 5,0 pontos, (de acordo com o item 4.1);
4.3.3 - Curso técnico na área – carga horária mínima de 350 horas/hora – 4,0, (de acordo com o item 4.1);
4.3.4 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,5 por cursos com no mínimo 16 horas de duração, realizadas a partir de Junho de 2017, (de acordo com o item 4.1);
4.3.5 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado em área específica na habilitação requisitada, (de acordo com o item 4.1);
4.4 No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 04(quatro) pontos;
4.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 08 (oito) pontos;
4.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;
4.5.2 Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;
4.6 A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

Leia-se:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, especificamente referentes à área que estiverem concorrendo;
4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;
4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:
4.3.1 - Pós-graduação/especialização – 10,0 pontos, (de acordo com o item 4.1);
4.3.2 - Ensino Superior Completo – 9,0 pontos, (de acordo com o item 4.1);
4.3.3 - Ensino Médio Completo (reconhecido pelo MEC) – 8,0 pontos;
4.3.4 - Curso técnico na área – carga horária mínima de 350 horas/hora – 7,0 pontos (de acordo com o item 4.1);
4.3.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,5 por cursos com no mínimo 16 horas de duração, realizadas a partir de Junho de 2017, (de acordo com o item 4.1);
4.3.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado em área específica na habilitação requisitada, (de acordo com o item 4.1);
4.4 No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 04(quatro) pontos;
4.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 08 (oito) pontos;
4.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;
4.5.2 Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;
4.6 A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

São Francisco do Sul (SC), 15 de Junho de 2022.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-000
São Francisco do Sul,SC.
Fone/Fax (47) 3471-2245

EXTRATO ADITIVO 071.1-21 CIEE-SC

Publicação Nº 3977524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 071.1-21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
Processo Licitatório nº 040-2021
OBJETO: Prestação de serviços de formalização e administração do programa de estágio na Prefeitura de São Francisco do Sul, a fim de promover a intermediação entre escola e prefeitura, desde a gestão do recrutamento até o término do contrato dos estagiários", prorrogar sem reajuste o prazo do contrato supracitado pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 02/07/2022 à 01/07/2023.
VALOR: R$ 59.616,00(Cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)
São Francisco do Sul, 10 de Junho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO 120.2-21 PP. 107-2021 LINCOLN F. MACHADO

Publicação Nº 3977470

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 120.2-21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 10/12/2021)
OBJETO: Aquisição de calhas, rufos e pingadeiras, assim como, contratação de mão de obra para manutenção em calhas de beiral e aplicação de massa em telhões do prédio sede, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital." prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período de 02(dois) meses, de 09/04/2022 à 09/06/2022.
Dotação orçamentária: - 1002-1006-33903916-30000
São Francisco do Sul, 08 de Abril de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 081.4-18 PP. 089-2018 ORCALI

Publicação Nº 3977491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 081.4-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 25/05/2018
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento no Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, incluindo instalação, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dos sistemas eletrônicos de segurança de alarme", prorroga pelo período de mais 12(doze) meses à partir da data de vencimento, ou seja, de 26 de Maio de 2022 até o dia 25 de Maio de 2023.
VALOR: R$ 10.193,21 (Dez mil e cento e noventa e três reais e vinte e um centavos)
São Francisco do Sul, 25 de Maio de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.541/2022

Publicação Nº 3978264

LEI Nº 2.541, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO SUL - SC. A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º A Fica instituída, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, a "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo", a ser realizada, anualmente, na penúltima semana de novembro.
Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Educação Financeira e Empreendedorismo tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:
I - Introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento por dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito;
II - Difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;
IV - Fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para concretização de planos e metas e segurança futura.
Art. 3º Para a devida execução da "Semana da Conscientização sobre a Educação Financeira e Empreendedorismo", as diretrizes mencionadas no art. 2º serão aplicadas por meio da promoção de palestras, debates e outras atividades com acesso ao público, que serão devidamente realizadas pelo conjunto de entidade representativas e entendedoras desta matéria, visando, assim, aprofundar o conhecimento do público em geral sobre a importância da educação financeira e empreendedorismo, podendo contar com a participação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
Art. 4º A programação da "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo" será devidamente organizada pelo conjunto de entidades representativas, deste movimento, incluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, caso haja interesse do Poder Executivo.
Art. 5º A "Semana da Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo" deverá constar no calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.542/2022

Publicação Nº 3978270

LEI Nº 2.542, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA WI-FI CONNECTA SÃO CHICO", NAS PRAÇAS, PARQUES E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° Fica criado no âmbito do Município de São Francisco do Sul o "Programa Wi-Fi Connecta São Chico".
§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, poderá disponibilizar sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município de São Francisco do Sul, em que haja viabilidade para instalação.
§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.
§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.
§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Connecta São Chico" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.
Art. 2º O "Programa Wi-Fi Connecta São Chico" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.
Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi Connecta São Chico".
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.543/2022

Publicação Nº 3978277

LEI Nº 2.543, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 44.160,26 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
003 - Gerência de Pesca
1049 - Equipamentos para Pesca
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
Vinculo de Recurso - 01340000 - Transf.convênios-união R$ 36.482,24
Vinculo de Recurso - 03000000 - Recursos Ordinários R$ 7.678,02

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 44.160,26

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso - 030000 – Recursos Ordinários e da anulação parcial da seguinte dotação:

19 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
003 - Gerência de Pesca
1049 - Equipamentos para Pesca
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
Vinculo de Recurso - 01340000 - Transf.convênios-união R$ 36.482,24
Vinculo de Recurso - 03000000 – Recursos Ordinários R$ 7.678,02

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 44.160,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.544/2022

Publicação Nº 3978279

LEI Nº 2.544, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O PISO NACIONAL DE SALÁRIO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do magistério público do Município de São Francisco do Sul o piso nacional dos salários dos professores da educação básica, conforme disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, no valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor definido no caput deste artigo será calculado e pago a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução do presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.545/2022

Publicação Nº 3978283

LEI Nº 2.545, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A LEI N.º 2.424 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCINIO À ASSOCIAÇÃO DE SURF DA PRAINHA - ASP, NO CIRCUITO SÃO CHICO ECO FESTIVAL – 1ª ETAPA 2021".
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei nº 2.424 de 27 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCINIO À ASSOCIAÇÃO DE SURF DA PRAINHA - ASP, NO CIRCUITO SÃO CHICO ECO FESTIVAL."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 2.424 de 27 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como Cota Patrocínio à ASSOCIAÇÃO DE SURF DA PRAINHA - ASP, inscrita no CNPJ n° 33.149.514/0001-62 com o domicilio em São Francisco do Sul, para subsidiar, parcialmente, a realização do Circuito São Chico Eco Festival, – que ocorrerá na Praia da Saudade (Prainha) em São Francisco do Sul."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.976/2022

Publicação Nº 3978231

PORTARIA nº 17.976, de 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerido no Processo nº 4097/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MICHELE EVANIR CAMPOS ANTUNES, matrícula nº 582158-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar, no percentual de 50%, para o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Direito das Famílias e Sucessões, nos termos do art. 78º, da Lei Complementar nº 008/2003, a partir da data do Processo nº 4097/2022, aberto em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.977/2022

Publicação Nº 3978239

PORTARIA nº 17.977, de 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerido no Processo nº 15536/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JORGE LUIZ DE MIRANDA, matrícula nº 431745-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, a gratificação de Adicional de Titulação, no percentual de 20%, em curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, nos termos do art. 78º, §4º, da Lei Complementar nº 008/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 15536/2022, aberto em 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de junho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.978/2022

Publicação Nº 3978246

PORTARIA nº 17.978, de 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerido no Processo nº 18787/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ALEXANDRA MAIA BATISTA, matrícula nº 1691890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar, no percentual de 50%, para o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão de Pessoas na Administração Pública, nos termos do art. 78º, da Lei Complementar nº 008/2003, a partir da data do Processo nº 18787/2022, aberto em 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de junho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.979/2022

Publicação Nº 3978247

PORTARIA nº 17.979, de 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerido no Processo nº 18788/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ALINE MARESSA BOLDT CORREA WALTER, matrícula nº 8098522, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar, no percentual de 50% das respectivas mensalidades, para o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão de Pessoas na Administração Pública, nos termos do art. 78º, da Lei Complementar nº 008/2003, a partir da data do Processo nº 18788/2022, aberto em 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de junho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011.2021

Publicação Nº 3977122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
Av. Barão do Rio Branco, 2017 – Multiuso.
Centro – Fone: 3471-2265
CEP: 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 009/2022

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 009/2022 TÉCNICO PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR).

Função: TÉCNICO PEDAGÓGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) - habilitados

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	GERSON SENFF	192192022	42,00
2°	SANDRA APARECIDA MACHADO DOS REIS	191902022	37,02
3°	ROZEMEI TEREZINHA GOMES VALASQUE ROSSETTO	193162022	33,04
4°	EDER JOSÉ ROSA	193152022	24,06
5°	NEONILDO RIBEIRO MARTINS	192622022	24,02
6°	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	192152022	24,00
7°	SONIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	187622022	23,08
8°	PRICILA CHIARELLO ROCHA	192692022	23,08
9°	MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	191982022	22,06
10°	FERNANDA MARIA SILVEIRA MUNHOZ BRÁZ	190412022	22,04
11°	MARIA CLEIDE DE SOUZA CRUZ	193232022	18,02
12°	FERNANDA CARIAS SIMAS	192182022	15,08
13°	NEUSA VIEIRA	193272022	15,04
14°	SCHEILA RICHARTZ	193192022	15,04
15°	ANA BEATRIZ VIEIRA	193352022	15,00
16°	ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA	192172022	15,00
17°	ÉVELYN CAROLINE CORRÊA OLIVEIRA	191342022	14,06
18°	EDLYN RIBEIRO CORRÊA	190702022	14,04

INSCRIÇÃO INDEFERIDOS

Nome	Inscrição
VERONICA DE SOUZA COELHO	193322022
ADRIANA DIAS LIMA E SILVA	192802022
RICARDO ALEX VINCI DA SILVA	187642022
GLORIA MARCIA PINTO	192852022
ELIANE ANDRADE DE OLIVEIRA LOURENÇO	192162022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
Av. Barão do Rio Branco, 2017 – Multiuso.
Centro – Fone: 3471-2265
CEP: 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SARA PEREIRA DOS SANTOS	188762022
MARIA SILVANA NUNES ARAUJO	193082022
MILENA ALVES DE SOUSA	193302022
DAFNNY LIMA DE SOUZA MESSIAS	193312022

São Francisco do Sul – SC, 15 de junho de 2022..

RODRIGO GRAF
Secretário Municipal

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA 016 2022 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicação Nº 3977201

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

PORTARIA n.º 016, de 14 de junho de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; de acordo com a Portaria n.º 015/2022/IPRESF, que concedeu férias regulamentares à servidora, referente ao período aquisitivo 2020/2021; e ainda, considerando o interesse público, diante da necessidade de dar prosseguimento às demandas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES concedidas à servidora ELIANE BATISTA, ocupante do cargo de Assistente Executiva (Prefeitura) cedida a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, através da Portaria/Prefeitura n.º 17.512/2021, por interesse público, a partir de 15 de junho de 2022, dia em que a servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho, restando, portanto, o saldo de 11 (onze) dias, conforme art. 6º, do Decreto Municipal, nº. 2.621/2017, a serem usufruídos em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 14 de junho de 2022.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Mural

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

(47) 3449-0384 (47) 3449 – 0384 ipresf@ipresf.sc.gov.br www.ipresf.sc.gov.br

São João Batista

PREFEITURA

PORTARIA 485/2022

Publicação Nº 3978863

PORTARIA Nº 485/2022

Resilição de contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ROSANGELA KRIGER, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com exercício na Secretaria de Assistência Social, a contar de 13 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de resilição.

São João Batista, 14 de junho de 2022.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

São João do Itaperiú

Prefeitura

LEI Nº 1111/2022 DESAFETA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978429

LEI Nº 1111/2022

DESAFETA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamento nos dispositivos do parágrafo único do art. 9º da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, XXI da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. – Desafeta de uso comum do povo e autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a alienar Bens Móveis de propriedade deste Município.

Art. 2º. – A alienação de que trata o artigo anterior, constitui-se em bens móveis, pertencente à municipalidade, tornando-se assim ineficientes para o serviço público, a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	01 MICROONIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL2, ano 2014, modelo 2015, placas OKE1G46, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 1135095415, no estado e condições em que se encontra.	R$ 75.000,00
02	01 ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON, ano 2004, modelo 2004, placas MEE 4012, cor prata, combustível diesel, RENAVAM 824661621, no estado e condições em que se encontra.	R$ 30.000,00
03	01 CAMINHÃO AGRALE/TX, Carroceria madeira ano 1984 modelo 1984, placas BWA0261, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 388660260, no estado e condições em que se encontra.	R$ 5.000,00
04	01 CAMINHÃO M.BENZ/L 1316, ano 1984, modelo 1985, placas LWY 4442, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 542917378, no estado e condições em que se encontra. Obs; (não acompanha carroceria)	R$ 25.000,00
05	01 RETROESCAVADEIRA CASE TIPO 580N, ano 2012, nº série *NCAH06193*, nº identificação *HBZN580NVCAH06193*, no estado e condições em que se encontra.	R$ 90.000,00
06	01 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR TIPO 416E, ano 2013, nº série MFG04862, nº identificação *CAT0416EKMFG04862*, no estado e condições em que se encontra.	R$ 120.000,00
07	01 CALCALHADEIRA / DISTRIBUIDOR SEMENTES Nº 01, no estado e condições em que se encontra.	R$ 15.000,00
08	01 CARROCERIA COMPACTADORA E COLETORA DE LIXO, no estado e condições em que se encontra.	R$ 5.000,00
09	01 COMPRESSOR DE AR MODELO 750-30L, DESLOCAMENTO 65L/min, PRESSÃO MÁXIMA 0.7 Mpa, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 55x24.5x53cm, CAPACIDADE DE TANQUE 30L, VELOCIDADE 1725 r/min, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
10	01 ROÇADEIRA COSTAL, no estado e condições em que se encontra.	R$ 300,00
11	01 ROÇADEIRA LATERAL, no estado e condições em que se encontra.	R$ 200,00
12	01 ARADO ARH BALDAN, no estado e condições em que se encontra.	R$ 3.000,00

Art. 3º. – As alienações elencadas nesta Lei será efetivada através de procedimento licitatório, na modalidade de leilão, a realizar-se-á conforme o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Em razão do exposto nos artigos anteriores fica o Senhor Prefeito, autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 15 de junho de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

LEI Nº 1113/2022 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978485

LEI Nº 1113/2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de RADIOPATRULHA, objetivando a sua implantação e manutenção no Município, devidamente homologada pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 3º A Prefeitura Municipal abrirá na agência 1498-2 conta 76600-3, Banco do Brasil, uma conta vinculada, denominada "PREFEITURA MUNICIPAL/CONVÊNIO RADIOPATRULHA", para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 15 de junho de 2022
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

LEI¬¬¬ Nº 1112/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978463

LEI nº 1112/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cirurgias de pequeno porte, R$400,00 (quatrocentos reais) para cirurgias de médio porte e R$ 500,00(quinhentos reais) para cirurgias de grande porte por cirurgia eletiva realizada pelo Sistema único de Saúde – SUS.

Art.2º Os valores serão repassados até o décimo dia útil subsequente ao mês referência após apresentação da documentação comprobatória do serviço prestado conforme descrito nos termos do convênio firmado.

§1º Os valores deverão ser aplicados em despesas de custeio da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:
I - Prestar contas, por destinação de recursos, dos valores recebidos, na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - Manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III- Não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;
IV - Utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e nos termos do convênio sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais.
Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade orçamentária: Código: 53 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 4 Atenção de média e alta complexidade, Função: 10 saúde, Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas, Descrição: média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Secretaria Municipal da Saúde.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 15 de Junho de 2022.
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PL 41/2022 - LEILÃO 01/2022 PMSJI

Publicação Nº 3978490

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO (ONLINE) – Nº 1/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, torna público que às 09 horas do dia 07/07/2022, será realizado LEILÃO PÚBLICO (ONLINE) Nº 1/2022 de ativos inservíveis, através, do site: www.serpaleiloes.com.br, conforme especificações do Edital de Leilão, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Magnun Luiz Serpa matrícula AARC/356, mais informações através do site http://www.pmsji.sc.gov.br/ ou telefone (47) 3458-0010, ou com o leiloeiro pelo e-mail contato@serpaleiloes.com.br ou telefones (47) 99933-0494 / (47) 3426-1464 ou pelo site www.serpaleiloes.com.br. Os bens se encontram a disposição dos interessados no Galpão/Oficina, anexo ao POSTO DE COMBUSTIVEIS V&H (Posto São João) Rodovia SC 415, Km 75 – Centro – São João do Itaperiú/SC.

São João do Itaperiú(SC), 15 de junho de 2022.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 181/2022

Publicação Nº 3978778

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 181 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCO DAS FUNÇÕES DE PSICÓLOGO NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Sra. KARINE APARECIDA DELLBRUGER, matrícula funcional nº 735/2013, para o exercício das funções de psicólogo na Assistência Social, nos serviços da Proteção Social Especial durante 16 horas semanais, com o respectivo rateio de despesa de pessoal, permanecendo vinculada as atividades de atenção básica em saúde pelo período de 24 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de junho de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 20-2022_1º ADIT. ARP 20-2022_PREF

Publicação Nº 3976596

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 20/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CARMINATTI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Processo Licitatório nº 27/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 16 de junho de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 259/2022

Publicação Nº 3978111

DECRETO Nº 259/2022

"QUE CANCELA PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE SERVIDORA
APOSENTADA NESTA PREFEITURA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADO o benefício da senhora ANGELINA RODRIGUES DE MARAFIGO, servidora aposentada nesta Prefeitura, a contar do dia 01/03/2022, em razão de seu falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 260/2022

Publicação Nº 3979533

DECRETO Nº 260/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.018,19 (Cento e trinta e sete mil, dezoito reais e dezenove centavos), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
MODERNIZAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ, CENTROS DE EVENTOS E PÓRTICOS		
02.007 – 1.004		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00 5100 (40)	Recursos Ordinários	137.018,19
Total		137.018,19

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 7
Data: 15/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 44/2022

Contratado: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 82.743.832/0001-62

N° Licitação: 6/2022 **N° Processo:** 63/2022

Modalidade: Concorrência

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação da Rodovia Municipal de acesso à Vinícola Pericó no município de São Joaquim - SC Transferência Especial através da proposta SIGEF nº 27237

Data da Assinatura: 15/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 32.834.816,22

Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023

Despesa(s):

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

Publicação Nº 3978538

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 43/2022

Contratado: BRUNO GERARDI PADILHA

CNPJ/CPF: 068.275.059-01

N° Licitação: 12/2022 **N° Processo:** 79/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação do senhor Bruno Gerardi Padilha para prestação de serviço de apresentação musical no Festival de Inverno 2022.

Data da Assinatura: 15/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 1.500,00

Vigência: 15/06/2022 a 14/08/2022

Despesa(s):

46 - 02.007.23.695.0004.2019.3.3.90.00.00

Publicação Nº 3977134

17/06/2022 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3888

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 45/2022 PROCESSO 80/2022 PMSJ

Publicação Nº 3978958

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2022

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 45/2022

Contratado: GLAUCIO MACIEL 29192861881

CNPJ/CPF: 32.257.827/0001-71

N° Licitação: 13/2022 **N° Processo:** 80/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa GLAUCIO MACIEL 29192861881 para prestação de serviço de apresentação musical no Festival de Inverno 2022.

Data da Assinatura: 15/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 6.000,00

Vigência: 15/06/2022 a 14/08/2022

Despesa(s):

46 - 02.007.23.695.0004.2019.3.3.90.00.00

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 63/2022 PMSJ

Publicação Nº 3978497

Página: /

CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2022

HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022 13:34

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação da Rodovia Municipal de acesso à Vinícola Pericó no município de São Joaquim - SC Transferência Especial através da proposta SIGEF nº 27237

CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 32.834.816,22

15/06/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 79/2022 IL 12/2022 PMSJ

Publicação Nº 3977129

Página: /

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2022

HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022 09:30

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação do senhor Bruno Gerardi Padilha para prestação de serviço de apresentação musical no Festival de Inverno 2022.

CONTRATADO: BRUNO GERARDI PADILHA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00

15/06/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 80/2022 IL 13/2022 PMSJ

Publicação Nº 3978953

Página: /

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2022

HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022 16:08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa GLAUCIO MACIEL 29192861881 para prestação de serviço de apresentação musical no Festival de Inverno 2022.

CONTRATADO: GLAUCIO MACIEL 29192861881

VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00

15/06/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

LEI Nº 4.940/2022

Publicação Nº 3977998

LEI Nº 4.940/2022

"INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – PLANMOB-SJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Nos moldes estabelecidos no art. 182 da Constituição Federal, e, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001, na Lei Federal nº 12.587/2012, e na Lei Municipal nº 4.090/2012, fica instituída a POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, como instrumento de desenvolvimento urbano que objetiva a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município de São Joaquim, bem assim, o fomento e a concretização de condições que contribuam para a facilitação do acesso universal à cidade, através do PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.

Parágrafo único - O PlanMob-SJ elenca ações pontuais e gerais de curto, médio e longo prazo a serem observadas pelo Poder Público Municipal, com vistas à qualificação do Sistema de Mobilidade Urbana, orientando o desenvolvimento urbano do Município, de forma que todos os cidadãos tenham acesso às oportunidades que a cidade oferece.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 2º - O PlanMob-SJ é orientado pelos seguintes princípios:

I - Acessibilidade universal;
II - Desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III - Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IV - Incentivo ao uso de meios alternativos de transporte;
V - Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
VI - Segurança nos deslocamentos de bens e pessoas;
VII - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços e;
VIII - Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

Art. 3º - O PlanMob-SJ possui os seguintes objetivos:

I - Qualificar os deslocamentos a pé;
II - Aumentar os deslocamentos por bicicleta;
III - Aumentar a participação dos modos públicos na matriz de deslocamentos;
IV - Melhorar as condições de segurança da circulação de veículos e pessoas;
V - Racionalizar o uso do espaço urbano;
VI - Ampliar a permeabilidade entre as diferentes regiões e municípios;
VII - Reduzir os impactos dos veículos de cargas sobre a circulação viária e meio ambiente;
VIII - Adequar legislação vigente às novas condições de mobilidade; e
IX - Orientar as políticas e estratégias de desenvolvimento urbano para melhorar as condições de mobilidade no Município.

Art. 4º - São diretrizes para a promoção da mobilidade no Município de São Joaquim:

I - Aumentar a atratividade pelo deslocamento a pé;
II - Garantir acesso por deslocamento a pé aos principais serviços ofertados na cidade;
III - Priorizar os deslocamentos a pé nas centralidades;
IV - Elevar a segurança dos pedestres nas travessias;
V - Ampliar a atratividade o sistema de transporte por bicicletas;
VI - Garantir a qualidade de insfraestrutura das vias cicláveis;
VII - Garantir segurança na circulação de bicicletas;
VIII - Ampliar a quantidade de usuários do sistema de transporte coletivo;
IX - Aumentar o conforto os usuários do sistema de táxi;
X - Atualizar ou criar leis para regular os deslocamentos urbanos;
XI - Organizar e qualificar os deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade;
XII - Organizar as ações de carga e descarga e estacionamento;
XIII - Promover a segurança nos deslocamentos urbanos;
XIV - Promover fluidez na circulação de bens e pessoas;
XV - Gerenciar o uso do espaço público na região central;

XVI - Qualificar os deslocamentos de pessoas com mobilidade reduzida;
XVII - Ampliar conectividade do sistema viário e;
XVIII - Promover o conceito de mobilidade sustentável na sociedade.

CAPÍTULO II

TÍTULO I
SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º - O SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA se constitui no conjunto organizado e coordenado da estrutura viária existente no território municipal, com os meios e serviços de transporte de cargas e pessoas no mesmo território, bem assim, as respectivas normas reguladoras e procedimentos de planejamento, gestão e fiscalização, além dos pertinentes equipamentos de apoio.

SEÇÃO I
MODOS DE TRANSPORTE

Art. 6º - São modos de transporte, além do corpo humano, os veículos, motorizados ou não, e os dispositivos especiais utilizados como suporte à mobilidade.
§ 1º - Considera-se modo de transporte motorizado, todo e qualquer veículo com força motriz própria, utilizado para conduzir ou levar, de um lugar para outro, pessoas e/ou bens.
§ 2º - Tipifica-se como modo de transporte não motorizado, qualquer meio que utilize o esforço humano, com ou sem aparatos especiais, para conduzir ou levar, de um lugar para outro, pessoas e/ou bens.
Art. 7º - O transporte, motorizado ou não, deverá obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Leis Municipais, e a regulamentação viária definida pelo Poder Executivo Municipal quanto as condições de circulação, parada, estacionamento, e velocidade.

Subseção I
Do transporte não motorizado

Art. 8º - São diretrizes para o transporte não motorizado:

I - O aumento da atratividade do deslocamento a pé;
II - A garantia do acesso por deslocamento a pé aos principais serviços ofertados na cidade;
III - A priorização dos deslocamentos a pé nas centralidades do Município;
IV - A elevação da segurança dos pedestres nas travessias;
V - A qualificação dos deslocamentos de pessoas com mobilidade reduzida;
VI - A garantia da qualidade de infraestrutura das vias cicláveis;
VII - A garantia da segurança na circulação de bicicletas e;
VIII - A ampliação da atratividade do sistema de transporte por bicicletas.

Art. 9º - Com vistas à consecução das diretrizes previstas no art. 8º desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - A definição de padrão para implantação de calçadas;
II - A criação de programa de incentivos para implantação e adequação de calçadas e rebaixos;
III - A fiscalização das condições de conservação das calçadas;
IV - A implantação de travessias de pedestres e rebaixamento das vias arteriais e principais do município;
V - A realização da manutenção na sinalização horizontal e vertical das travessias existentes;
VI - A implantação de travessias de pedestres;
VII - A criação de legislação para implantação e regulamentação de ciclovia no município;
VIII - A transformação da faixa compartilhada em ciclovia;
IX - A implantação de rede cicloviária;
X - A implantação de sistema público de aluguel de bicicletas;
XI - A implantação de paraciclos na área central e zonas de maior atração e;
XII - A adoção de outras medidas específicas previstas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.

Subseção II
Do transporte público e escolar e fretamento

Art. 10 - É diretriz para o transporte público e escolar e fretamento:

I - A ampliação da quantidade de usuários do sistema de transporte coletivo;

Art. 11 - Com vistas à consecução das diretrizes previstas no art. 10º desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - A implantação de sistema de transporte coletivo e;
II - A adoção de outras medidas específicas previstas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.

Subseção III

Dos Estacionamentos

Art. 12 - É diretriz para os estacionamentos:

I - O gerenciamento do uso do espaço público na região central do Município;

Art. 13 - Com vistas à consecução das diretrizes previstas no art. 12 desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - A criação de ponto de embarque e desembarque para veículos turísticos coletivos na região central do Município e;
II - A adoção de outras medidas específicas previstas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.

Subseção IV
Do transporte por táxi

Art. 14 - São diretrizes para o transporte através de taxi:

I - A atualização e/ou criação de leis para regular os deslocamentos urbanos e;
II - O aumento do conforto dos usuários do sistema de táxi.

Art. 15 - Com vistas à consecução da diretriz prevista no art. 14 desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - O desenvolvimento de um padrão visual e de infraestrutura para veículos e pontos de táxi;
II - A adequação dos táxis e dos pontos de táxi existentes ao padrão;
III - A fiscalização do uso do taxímetro;
IV - A criação de legislação para transporte individual por aplicativo e;
V - A adoção de outras medidas específicas previstas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.

Subseção V
Do transporte de cargas

Art. 16 - São diretrizes para o transporte de cargas:

I - A atualização e/ou criação de leis para regular os deslocamentos urbanos;
II - A organização e qualificação dos deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade e;
III - A organização das operações de carga e descarga e estacionamento.

Art. 17 - Com vistas à consecução das diretrizes previstas no art. 16 desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - A sinalização de rotas preferenciais de circulação de veículos pesados na região central do Município;
II - O reforço da pavimentação das vias por onde trafegam veículos de carga;
III - A regulamentação dos locais e horários para operação de carga e descarga na área central do Município e;
IV - A adoção de outras medidas específicas elencadas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.

Subseção VI
Das motocicletas

Art. 18 - É diretriz para o transporte por motocicletas:

I - O gerenciamento do uso do espaço público na região central do Município.

Art. 19 - Com vistas à consecução das diretrizes previstas no art. 18 desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - A implantação de vagas de motocicletas próximo das esquinas e,
II - A adoção de outras medidas específicas elencadas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.

Subseção VII
Da circulação e infraestrutura viária

Art. 20 - São diretrizes para a circulação e infraestrutura viária:

I - O gerenciamento do uso do espaço público na região central do Município;
II - Ampliação da conectividade do sistema viário e;
III - A promoção da fluidez na circulação de bens e pessoas.

Art. 21 - Com vistas à consecução das diretrizes previstas no art. 20 desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - Rearranjar a circulação na região central;
II - A implantação de novas diretrizes viárias;
III - A exigência de conexão viária de novos loteamentos na cidade e;
IV - A adoção de outras medidas específicas elencadas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.
Subseção VIII
Da segurança viária

Art. 22 - São diretrizes para a segurança viária:

I - A promoção do conceito de mobilidade sustentável na sociedade e;
II - A promoção da segurança nos deslocamentos urbanos.

Art. 23 - Com vistas à consecução das diretrizes previstas no art. 22 desta Lei, o Poder Público Municipal priorizará as seguintes ações:

I - A implantação de programa de monitoramento e conservação da pavimentação viária;
II - A indicação de rotas turísticas e de orientação e adequação de sinalização;
III - A execução da reformulação geométrica e funcional da interseção entre a Rua Agripa de Castro e a Rua Domingos Martorano;
IV - A execução da reformulação geométrica e funcional da interseção entre a Rua Egídio Martorano e a Rua Agripa de Castro;
V - A execução da reformulação funcional da interseção entre a Av. Ivo Silveira e a Rua Manoel R. do Nascimento;
VI - A execução da reformulação geométrica e funcional da interseção entre a Av. Ivo Silveira e a Rua Aristides Cação;
VII - A implantação da sinalização nas lombadas e travessias elevadas existentes;
VIII - A adequação das lombadas existentes às normas do CONTRAN;
IX - O desenvolvimento e aplicação do programa de educação no trânsito e;
X - A adoção de outras medidas específicas elencadas no Anexo I desta Lei, bem como aquelas que forem consideradas pertinentes pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O PlanMob-SJ será atualizado no prazo máximo de 10 (dez) anos, por meio de processo de revisão coordenado pelo órgão municipal de planejamento e assegurada a participação popular.

§ 1º - O processo de revisão de que trata este artigo será orientado pelo Plano Diretor do Município de São Joaquim, criado pela Lei nº 4.090, de 18 de dezembro de 2012.
§ 2º - A atualização de que trata o caput deste artigo será precedida da realização de diagnóstico e de prognóstico do Sistema de Mobilidade Urbana do Município.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.941/2022

Publicação Nº 3978030

LEI Nº 4.941/2022

"QUE DECLARA A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DOADO AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação de uso comum do povo, passando a ser dominical o imóvel doado pelo Município de São Joaquim ao Estado de Santa Catarina, através da Lei 1.985/95, com área de 1.650,00 m², ficando ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a doação, com a mesma desafetação, com mais a área de 44,00 m², passando a doação em sua totalidade para a área de 1.694,00 m².

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento da área doada, desdobrando-a da sua área de origem, na forma do mapa e memorial descritivo que fazem parte da presente lei em forma de anexos.

Art. 3º - A destinação especifica prevista no artigo 2º da Lei 1.985/95 fica integralmente mantida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.942/2022

Publicação Nº 3978053

LEI Nº 4.942/2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM/SC"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a Concessão de Uso de equipamentos e implementos agrícolas, pertencentes ao patrimônio do Município, para os Conselhos Comunitários de São Joaquim-SC devidamente regulares.

§ 1° - Os equipamentos e implementos agrícolas, objeto da Concessão de Uso, de que trata o "caput" deste artigo, são os relacionados no Anexo Único que integra a presente Lei.

§ 2° - O termo de Concessão de Uso, de que trata esta Lei, será firmado pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser renovado por iguais períodos, caso não haja manifestação contrária entre as partes, sendo que o mesmo será parte integrante desta Lei.

§ 3° - A cada 06 (seis) meses, o Município através da Secretaria Municipal de Agricultura poderá avaliar as condições dos equipamentos e implementos cedidos.

§ 4° - O não uso correto dos equipamentos e implementos poderá objetivar a rescisão do Termo de Concessão, a qualquer momento.

Art. 2°- As despesas decorrentes de manutenção, conserto, troca de peças, ficam por conta dos respectivos Conselhos.

Art. 3°- Caberá aos Conselhos Comunitários do Município de São Joaquim-SC, a guarda e a operacionalização dos equipamentos e implementos.

Art. 4°- A escolha dos Conselhos Comunitários beneficiados será feito pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	ESPÉCIE
1	Ensiladeira
2	Adubadeiras pendulares
10	Distribuidores de adubo orgânico
10	Reservatórios de fibra capacidade 10.000 L de água

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.943/2022

Publicação Nº 3978066

LEI Nº 4.943/2022

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO MENSAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos e comissionados da administração pública municipal, estendendo-se ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal.

§ 1º - A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º - O auxílio-alimentação não será:

a) Incorporado ao vencimento, remuneração ou provento;
b) Configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público; e
c) Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
d) O crédito ocorrerá em folha de pagamento e sua discriminação constará no comprovante salarial do servidor

§ 3º - O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a R$ 200,00 (Duzentos reais) por mês,

§ 4º - Na hipótese de acumulo de cargos ou função, este benefício não será cumulativo;

§ 5º - O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:

a) Para tratamento de saúde, de doença profissional, ou por acidente de serviço;
b) Por motivo de doença em pessoa da família;
c) Para serviço militar obrigatório;
d) Para atividade política e desempenho de atividades classistas;
e) Licença para tratar de assuntos particulares
f) Por estar à disposição ou cedido à órgãos ou entidades não integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Excetuam-se desta lei, os servidores integrantes do SAMU, por possuírem legislação própria, conforme Lei nº 2951/2010.

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário, no elemento de despesa 3.3.90.46.01.00.00.00 – Indenização Auxílio-Alimentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2022

Publicação Nº 3978097

PORTARIANº 604/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 176/2022, de 13/06/2022 e C.I. N° 157/2022, de 14/06/2022, emitida pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto e Secretária Municipal da Administração, sucessivamente, fica DESIGNADO o servidor MAIKON FERNANDES, ocupante da função de Agente Administrativo, contratado através da Portaria N° 591/2022, para atuar nos sistemas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, junto ao MEC e FNDE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2022

Publicação Nº 3978100

PORTARIANº 605/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ANGELA PADILHA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 50 (cinquenta) dias, a contar do dia 06/06/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/06/2022. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 07/06/2022. – SUZANA CRISTINA BARBOSA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 09/06/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/06/2022. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 09/06/2022. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/06/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 09/06/2022. – ANA MARCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/06/2022. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/06/2022. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/06/2022. – NAZARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/06/2022. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 10/06/2022. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 10/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2022

Publicação Nº 3978106

PORTARIANº 606/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ALMIR DE LIMA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/06/2022. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 10/06/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante do cargo de Médica, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 10/06/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – THIAGO RAFAEL DE SOUZA FELDHAUS, ocupante da função de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/06/2022. – ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/06/2022. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2022. – MARIBEL PROCHNOFF GIL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2022. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do cargo de Professora – 10 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2022. – ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2022. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2022. – ANA CRISTINA VIEIRA FIGUEREDO RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 13/06/2022. – CHARLO PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/06/2022. – JOSE GUILHERME ORSINI, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 03 (três) dias, a ontar do dia 13/06/2022. – TAMARA OLIVEIRA COSTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta

Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2022

Publicação Nº 3979513

PORTARIANº 607/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 605/2022, de 14/06/2022, na parte onde se refere à licença para tratamento de saúde de pessoa da família da servidora: - ANGELA PADILHA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o cancelamento se dá pelo falecimento do mesmo. O referido cancelamento é a contar do dia 14/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022

Publicação Nº 3978235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – PE 170/2021 – Processo 453/2021 – Proc. Adm. 5053/2021 – CONTRATADO: ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E PERMANENTES, COMPREENDENDO QUADRO BRANCO, ESTANTE DE AÇO, BEBEDOURO DE COLUNA, CAIXA DE SOM, QUADRO DE AVISO, ILUMINADORES DE LED ENTRE OUTROS, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC", DO VALOR DA ATA: R$ 1.079.982,71 (um milhão, setenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data de Assinatura: 11 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022

Publicação Nº 3978864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 – PE 183/2021 – Processo 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021 – CONTRATADO: CRISTIANI LOURI RODRIGUES. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 342.557,44 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de fornecimento. Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022

Publicação Nº 3978901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – PE 183/2021 – Processo 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021 – CONTRATADO: RP COMÉRCIO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 17.082,50 (dezessete mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de fornecimento. Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022

Publicação Nº 3978903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – PE 183/2021 – Processo 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021 – CONTRATADO: R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 33.207,50 (trinta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de fornecimento. Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022

Publicação Nº 3978905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PE 183/2021 – Processo 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021 – CONTRATADO: RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 12.255,47 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de fornecimento. Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

Publicação Nº 3978908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – PE 183/2021 – Processo 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021 – CONTRATADO: REN9VARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 10.680,54 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de fornecimento. Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

Publicação Nº 3978913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – PE 183/2021 – Processo 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021 – CONTRATADO: NOSSA LOJA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 525.330,93 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de fornecimento. Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022

Publicação Nº 3978915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PE 183/2021 – Processo 488/2021 – Proc. Adm. 5271/2021 – CONTRATADO: ELETROELETRÔNICOS INCONFIDENTES EIRELI. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$ 5.813,00 (cinco mil e oitocentos e treze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de fornecimento. Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

Publicação Nº 3979076

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 021/2022
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário

Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 23/06/2022, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	14457/2021
Recorrente	JULIANA FATIMA DA ROCHA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	SÉRGIO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 15 de junho de 2022.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA Nº 02/2022/SMS

Publicação Nº 3977454

PORTARIA Nº 02/2022/SMS

CRIA A COMISSÃO ELEITORAL TRANSITÓRIA PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Resolução nº 15, de 13 de março de 2014 do Conselho Municipal de Saúde e a emenda regimental de 18 de fevereiro de 2021.
Considerando a vigência da Pandemia SARS-COV2; que impõem processo eleitoral exclusivamente por meios digitais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, responsável pelo pleito bienal 2021/2023, a ser realizado no período de 15 de junho à 15 de julho de 2022.

DANIEL CAMPOS ROCHA
FABRÍCIA MARTINS
IVANICE ALVES DA SILVA

Artigo 2 º - A referida Comissão tem a finalidade de organizar e conduzir o processo eleitoral, sendo seus atos motivados pelo Regimento

Eleitoral, conforme decisão proferida na 188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2014 e a emenda regimental de 18 de fevereiro de 2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José, 26 de maio de 2022.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SCC/PMSJ N° 002/2022

Publicação Nº 3979438

PORTARIA SCC/PMSJ N° 002 de 15 de junho de 2022

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Bruno Gabriel Mello Machado, matrícula n° 432615-6, para efetuar a fiscalização dos Contratos n° 102/2022 e 103/2022, decorrentes da Tomada de Preços n° 006/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, Raul Vieira Bento, matricula n° 434495-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Verdine Salomon
Secretário da Casa Civil

REGIMENTO ELEITORAL - 4ª CHAMADA DA ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2021-2023

Publicação Nº 3977460

REGIMENTO ELEITORAL

DISPÕE SOBRE A 4ª CHAMADA DA ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2021-2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo regulamentar a eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, dos Trabalhadores da Área de Saúde e dos Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à saúde, participantes do SUS no município de São José, nos termos da Lei Municipal nº 4776/2009, alterada pela Lei 5146/2011, Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, para o mandato 2016/2018 no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Eleição será feita em etapas e na sequencia da analise das inscrições que se inicia dia 15/06/2022 que tem seu processo eleitoral instaurado a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e dos respectivos documentos e calendário no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será responsável por organizar e conduzir a eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, dos Trabalhadores da Área de Saúde e dos Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à saúde que comporão o CMSSJ, regulamentada por este Regimento.
§1º - Deverá ser designada conforme deliberação em Reunião Plenária do CMSSJ e, composta por até 05 (cinco) membros garantida à representação dos segmentos.
§2º - A Comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, que serão escolhidos entre os seus membros, na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
• Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
• Requisitar a Secretária de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
• Analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
• Receber e analisar a documentação das entidades candidatas;
• Divulgar a relação das entidades aptas ao processo eleitoral;
• Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
• Instalar a Mesa Eleitoral;
• Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
• Proclamar o resultado eleitoral;
• Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de São José relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, na ocasião da posse do novo colegiado;

Art. 4º - Compete ao Presidente:
• Conduzir o Processo Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito, que elegerá os representantes das Entidades para o Conselho Municipal de Saúde;
• Representar a Comissão Eleitoral;
• Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Eleitoral;
• Compor a Mesa Eleitoral.

Art. 5º - Compete ao Vice-Presidente:
• Substituir o Presidente da Comissão, na ausência do mesmo, em suas atribuições.

Art. 6º - Compete ao Secretário:
I. Receber a documentação enviada à comissão, redigir e lavrar a ata de todo processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art.7º - Serão eleitores aptos a votar os representantes indicados pelas entidades previamente credenciadas.
Parágrafo Único - A eleição será realizada por segmento, onde cada representante votará em seu respectivo segmento, seguindo o número de vezes correspondente as vagas de titulares existente para seu segmento.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS

Art.8º - O preenchimento de vagas com as Entidades Representativas no Conselho Municipal de Saúde de São José deverá obedecer ao Art.4º, da Lei Municipal 4776/2009 e de suas alterações expressas na Lei nº 5.146 de 2011.
Parágrafo Único - Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral, define-se como:
• Prestadores de Serviços de Saúde: Instituições públicas e privadas que tenham atuação no município de São José, no âmbito do SUS;
• Entidades representantes dos Profissionais da Área de Saúde: Sindicatos e Associações representantes de trabalhadores da saúde pública ou privados e Conselhos de Profissionais da Área de Saúde;
• Entidades municipais representantes dos Usuários do SUS: Organizações da Sociedade Civil.

Art. 9º - Poderão participar do processo eleitoral enquanto candidatas todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito municipal, estadual ou federal, representativas do Segmento dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS com sede no Município de São José, e Prestadores de Serviços com atuação no Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal.

Art.10 - As vagas serão dispostas por representatividade de cada Segmento, de acordo com a Lei Municipal, e obedecerá aos seguintes critérios de composição:
§1º - A representação do Segmento dos Usuários será dividida entre representantes de entidades da sociedade civil, legalmente registradas, sendo de 16 vagas, 08 vagas para titulares e 08 vagas para suplentes distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Entidades Representativas do Segmento dos Usuários	Nº Vagas
Associação de Portadores de Deficiência	01
Associação de Pais e Professores	01
Associação de Portadores de Patologias	01
Entidades legalmente constituídas de representação popular	02
Entidades sindicais e associações de trabalhadores	01
Organizações não governamentais relacionadas ao setor de saúde	01
Outras entidades representativas do Setor Saúde	01
SubTotal	08vagas

§2º - A representação do Segmento dos Profissionais da Saúde será de 08 vagas, distribuídas entre 04 titulares e 04 suplentes conforme o Quadro 2.

Quadro 2. Entidades Representativas do Segmento dos Profissionais	Nº Vagas
Conselhos Profissionais	02
Associações Profissionais	01
Sindicatos Profissionais	01
SubTotal	04 vagas

§3º - A representação do Segmento dos Prestadores de Serviço Público e Privado no âmbito do SUS será de 04 vagas, distribuídas entre 02 titulares e 02 suplentes conforme o Quadro 3.

Quadro 3. Entidades Representativas do Segmento dos Prestadores	Nº Vagas
Prestadores Públicos (Hospitais)	01
Prestadores Privados (Clinicas, Laboratórios e hospitais)	01
Sub Total	02 vagas

§4º - Ficam previstas 04 vagas para a representação do Governo (02 titulares e 02 suplentes), sem necessidade de voto, pois constituem nomeações diretas do Poder Executivo.

SubTotal	02 vagas

§5º - A composição final do CMSSJ totaliza 16 vagas representativas

Parágrafo Único - Nesta 4ª chamada apenas vagas em aberto para complementação dos quadros acima.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art.11 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via email: conselho.saude@pmsj.sc.gov.br

Art.12 - As entidades interessadas deverão apresentar requerimento dirigido à Comissão Eleitoral no prazo previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, expressando a vontade de participar da eleição, mediante entrega da documentação de cada entidade que as compõem:

I - Segmento dos Usuários:
a) Cópia da Ata Registrada da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
b) Cópia do Estatuto ou Documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
d) Cópia do CNPJ da entidade;
e) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do representante votante.

II - Segmento dos Trabalhadores:
• Cópia da Ata Registrada da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
• Cópia do Estatuto ou documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
• Cópia do CNPJ da entidade;
• Cópia do registro sindical expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de entidades sindicais.
• Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do representante votante.

III - Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde:
• Cópia do Contrato Social e última alteração (quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado);
• Cópia do CNPJ da entidade;
• Cópia do atual instrumento jurídico comprobatório da atuação no Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal.
• Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do representante votante;

Parágrafo Único - A documentação mencionada acima deverá ser enviada completa digitalizada por email.

CAPÍTULO VI
DAS HOMOLOGAÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art.13 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação das entidades habilitadas a participar do Processo Eleitoral nos Quadros de Avisos internos (do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura), nas seguintes datas no dia 15/07/2022 a partir das 13 horas.

Art. 14 - Os recursos encaminhados para a Comissão Eleitoral devem ser interpostos no dia 15/07/2022, devendo ser divulgado o resultado das interposições de recurso no dia 30/07/2022 a partir das 13 horas.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO E DA ELEIÇÃO

Art. 15 - Fica instituído o dia 15/06/2022 para abertura do processo eleitoral.

Parágrafo Único - Todo o processo será on line de forma dinâmica com analise semanal das inscrições;

Art.16 – A Comissão Eleitoral fará os esclarecimentos a respeito do processo eleitoral, dando abertura à eleição. Sendo concedido a cada Candidato o tempo de 03 minutos para apresentação e motivação da candidatura.

Art.17 – O voto será aberto, podendo cada representante de entidade votar em até o número de vagas titulares do seu segmento.

Art. 18 - Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19 – A apuração será realizada no local da votação, sendo divulgado o resultado imediatamente após a conclusão da eleição.

Art. 20 - Serão considerados eleitos titulares, as entidades que receberem maior número de votos.

Art. 21- Em caso de empate, entre as entidades por segmento, será aceita a entidade com maior tempo de instituição legal, comprovadas por documento oficial, no ato da inscrição.

Art. 22 - A homologação da Nova Composição do Conselho ocorrerá com a publicação do Decreto de Nomeação devidamente assinado pela Chefe do Poder Executivo. A posse ocorrerá na Reunião Ordinária subsequente à eleição.
Parágrafo Único – No impedimento da presença a Chefe do Poder Executivo, caberá a Comissão Eleitoral dar posse aos novos Conselheiros.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que dará por concluso seus trabalhos com a entrega do Processo Eleitoral na Sessão Plenária de Posse.

Art. 24 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São José, 26 de maio de 2022.

Daniel Campos Rocha Fabricia Martins
Presidente do CMSSJ Vice-presidente do CMSSJ

Homologado:

Sinara Regina Simioni Fabricia Martins
Secretária Municipal de Saúde Secretário Adjunto

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Portaria de oficialização da Comissão Eleitoral	15/06/ 2022
Envio do Regimento Eleitoral para fins de homologação	31/05 a 10/06/2022
Publicação do Edital	15/06/2022
Inscrição das Entidades	De 15/06/2022 a 15/07/2022 On line - por email Analise pontual por inscrição Processo dinâmico de analise e resposta.
Divulgação das Entidades Habilitadas	22/06; 29/06; 06/07; 13/07/2022 – respostas por email
Recebimento de Recursos	22/06; 29/06; 06/07; 13/07/2022
Divulgação Final dos resultados dos recursos	29/07/2022 às 13 horas
Eleição	23/06; 14/07/2022

Posse Capacitação	23/06; 14/07/2022 Sessão plenárias.

São José, 26 de maio de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

DANIEL CAMPOS ROCHA
FABRÍCIA MARTINS
IVANICE ALVES DA SILVA

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Representação: _____
2. Entidade: _____
3. Endereço completo da Entidade: _____

Município: São José_____ Estado: Santa Catarina_____ Fone:_____ E-mail: _____
_____
4. Nome do Presidente ou Representante Legal:

5. Nome do (a) Delegado (a) Titular: _____
Identidade:_____ CPF:_____
Endereço: _____
Município:_____ Estado: _____
Fone: ( ) _____ E-mail:_____
7. Documentos apresentados pela Entidade:
I - Segmento dos Usuários:
( ) Cópia da Ata Registrada da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
( ) Cópia do Estatuto ou Documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do delegado votante.
II - Segmento dos Trabalhadores:
( ) Cópia da Ata Registrada da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade;
( ) Cópia do Estatuto ou documento similar que comprove data de fundação e o tempo de existência da entidade;
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Cópia do registro sindical expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de entidades sindicais.
( ) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do delegado votante;
III - Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde:
( ) Cópia do Contrato Social e última alteração (quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado);
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Cópia do atual instrumento jurídico comprobatório da atuação no Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal.
( ) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do responsável votante;
( ) Termo de Indicação do responsável que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal.

São José, _____ de _____de 2022.

Assinatura

(Declaração prevista para representação do segmento usuário)

DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins eleitorais de representação no Conselho Municipal de Saúde, que esta entidade está de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 4776/09, no tocante a recebimento de recursos públicos:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por dezesseis membros e obedecerá aos seguintes critérios para sua composição:
Parágrafo Único – As entidades mencionadas no inciso II deste artigo que se credenciarem junto à Secretaria da Saúde do Município, não poderão manter contratos ou convênios ativos com o governo municipal, estadual e federal, que envolvam repasse ou pagamento de recursos financeiros por serviços prestados, podendo estas candidatar-se como prestadores de serviços.

E, por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração.

Assinatura do Presidente/Diretor da Entidade
CPF nº_____

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2022

Publicação Nº 3979401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – Processo nº 173/2022 – Proc. Adm. 31862/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL DESTINADA À LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedor: RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor total: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). Eron de Farias Gipp- Diretor e Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2016-11

Publicação Nº 3978933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 087/2016-11- Proc. Adm. 32418/2022 - CONTRATADO: COELFER LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos na cláusula segunda do Contrato nº 087/2016 e nos demais documentos acostados no processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação e justificativas firmadas no Processo Administrativo nº 2312/20210, conforme Memorando nº 1133/2021/SME de 11/06/2021, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou até homologação de novo processo com efeitos a partir do dia 15/06/2022. Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 914/2022

Publicação Nº 3976311

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 914/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 914/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 10/08/2022, formulado pelo empreendedor GERSON LAIR SCHNEIDER, CPF 951.786.789-15, para a atividade de 71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CONTRATO 57/2022 - PREF

Publicação Nº 3977847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 931A21BD6331434A3E9C66C6770A27A042D2005A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 57/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 70/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº. 70/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK (2ª ETAPA), CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU MAPA nº924132/2021, programa Agropecuária Sustentável e Recursos Próprios do Município.

Valor do contrato: R$465.706,71 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e setenta e um centavos).

São José do Cedro, 15 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 80/2022 - PREF

Publicação Nº 3978780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC0A1E34705F60315706AD7BC7F53AD23DE4FCA1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº80/2022, Edital de Pregão Nº80/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Início das Propostas: as 08:00hr do dia 17/06/2022, Limite para Recebimento de Propostas: as 08:00hrs do dia 29/06/2022 e Abertura das Propostas: 29/06/2022 as 08:15hrs, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br , Edital e anexos disponível no https://saojosedocedro.atende.net/ e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

LEI Nº 5073/2022

Publicação Nº 3976331

LEI Nº 5.073, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"128"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$310.000,00

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"162"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$300.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão anulados os recursos no valor de R$610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
1.004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
"22"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 DEPTO. DE ENSINO MÉDIO
1.111 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CASA FAMILIAR RURAL
"102" 4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$60.000,00

06 DEPTO DE CULTURA
1.078 CONSTRUIR CENTRO DE MULTIPLO USO
"107"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$200.000,00

1.114 CONSTRUIR A CASA DO ARTESÃO
"109"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.096 AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CEMITÉRIO MUNICIPAL
"135"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

17 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
1.109 CONSTRUÇÃO DE INCUBADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL
"187"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

1.115 OBRAS E INSTALAÇÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
"188"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 741/2022

Publicação Nº 3978906

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROTOCOLO Nº 741/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 741/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor CEDRO INVEST LTDA, CNPJ 38.008.167/0001-71, para a atividade de 71.11.00 – PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 70.2022 - PREF

Publicação Nº 3977396

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 72 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2178 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 72 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 70/2022
Processo Administrativo: 70/2022
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). JOAO LUIZ DE ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 353
Órgão: 10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 3 - DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
Ação: 1039 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
Elemento: 3449051910000000000 - Obras em Andamento
Vínculo: 3390544 - Fundo Especial do Petróleo

Fornecedor: 88846 - PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE IRREGULARES (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK - SEGUNDA ETAPA	UN		1	R$465.706,71	R$465.706,71
					Total do Fornecedor:	R$465.706,71
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$465.706,71

São José do Cedro, 15 de junho de 2022

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 70.2022 - PREF

Publicação Nº 3977354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4AF8C946B60D3924C0C477E01C6F79C3A617776

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
70/2022
Processo Administrativo: 70/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7301/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 70/2022, o(s) participante(s):

88846 - PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE IRREGULARES (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODÁLSI LINK - SEGUNDA ETAPA	UNIDADE		1	R$465.706,71	R$465.706,71
					Total do Fornecedor:	R$465.706,71

São José do Cedro, 15 de junho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São José do Cerrito

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 077/2022 - NILSON DO PRADO RODRIGUES

Publicação Nº 3979071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 77/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: NILSON DO PRADO RODRIGUES
Valor ..... : 7.000,00 (Sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2022 Término: 11/08/2023
Licitação ..... :
N° ..... :
Recursos ..... : Dotação: (7),
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 15 de Junho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 078/2022 - NILSON DO PRADO RODRIGUES

Publicação Nº 3979093

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 78/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: NILSON DO PRADO RODRIGUES
Valor ..... : 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2022 Término: 11/08/2023
Licitação ..... :
N° ..... :
Recursos ..... : Dotação: (23),
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 15 de Junho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 079/2022 - NILSON DO PRADO RODRIGUES

Publicação Nº 3979101

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: NILSON DO PRADO RODRIGUES
Valor ..... : 11.000,00 (Onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2022 Término: 11/08/2023
Licitação ..... :
N° ..... :
Recursos ..... : Dotação: (23),
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE TOCA DA ONÇA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 15 de Junho de 2022.

EXTRATO CONTRATO 080/2022 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 3979107

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 80/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 12/03/2023
Licitação ..... : Pregão eletrônico
N° ..... : 29/2022
Recursos ..... : Dotação: (96), (96),
Objeto ..... : Aquisição de Caminhão Calcário Novo
São José do Cerrito, 15 de Junho de 2022.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.629, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978109

DECRETO Nº 7.629, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002	20	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.630, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978423

DECRETO Nº 7.630, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Permite o uso gratuito de espaço pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que o requerimento de permissão de uso foi protocolizado para realização de evento beneficente, denominado "4ª Noite De Caldos e Sopas da Fênix", com a finalidade de obtenção de recursos financeiros para o custeio das atividades da Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste (Fênix), especialmente para pagamento de custos veterinários oriundos de animais resgatados e sob tutela da entidade;

CONSIDERANDO que a Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.223, de 19 de junho de 2015, se tratando, conforme definido em seu Estatuto Social, de entidade sem fins lucrativos, mantida através de parcerias, convênios e doações espontâneas de qualquer modalidade, constituída por sócios voluntários, que colaboram nas atividades realizadas sem receber gratificação financeira, enquadrando-se, portanto, no artigo 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, a justificativa constante no requerimento, de que o evento não causará aglomeração, tendo em vista que será realizado através da entrega de marmitas para o público interessado;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do restaurante, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da realização de jantar beneficente, denominado "4ª Noite De Caldos e Sopas da Fênix", a ser promovido em 09 de julho de 2022, pela Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste - Fênix, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.751/0001-71, através da entrega de marmitas para o público interessado.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 2,33 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente à quantia de R$ 328,87 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos),

conforme disposto no artigo 1º e anexo único, do Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019 e alterações posteriores, ressarcindo o Município pelas despesas decorrentes da manutenção do local.
Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

Publicação Nº 3978846

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 084/2022 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 011/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AGOSTINHO STEFANELLO, DUQUE DE CAXIAS E GILIO REZZIERI, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 10.639,25 m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO.
FORNECEDOR: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - CNPJ: 13.480.684/0001-18.
VALOR: R$ 1.226.354,24 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
TOTAL: R$ 1.226.354,24 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022.
VIGÊNCIA: 15/06/2022 à 31/12/2022.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 084/2022, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AGOSTINHO STEFANELLO, DUQUE DE CAXIAS E GILIO REZZIERI, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 10.639,25 m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO.
Valor: R$ 1.226.354,24 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022 estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, por conta dos recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários, bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº do Processo Licitatório em epígrafe, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato serão realizados, com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, e recursos de transferências especiais da União.
Data de Assinatura: 15/06/2022.
Vigência: de 15/06/2022 a 12/11/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Samuel Piassa Dal Ross, pela Contratada.

PORTARIA Nº 999 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977390

PORTARIA Nº 999 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar Municipal nº 248 de 22 de outubro de 2019 e suas alterações, e ainda com base no Processo Seletivo nº 18/2021, e decreto de homologação nº 7.392 de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora ISAURA SIVIERO DIESEL, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2021, para ocupar o cargo de ORIENTADOR SOCIAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao anexo III da Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2022

Publicação Nº 3978849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: 84/2022
Data do Processo: 20/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AGOSTINHO STEFANELLO, DUQUE DE CAXIAS E GILIO REZZIERI, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 10.639,25 m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO.*

Participante: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AGOSTINHO STEFANELLO E DUQUE DE CAXIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.363,78 m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AGOSTINHO STEFANELLO E DUQUE DE CAXIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.363,78 m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO.	1,000	SER	969.023,37	969.023,37
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA GILIO REZZIERI, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.275,47 m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA GILIO REZZIERI, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.275,47 m², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO.	1,000	SER	257.330,87	257.330,87

Total do Participante: 1.226.354,24

Total Geral: 1.226.354,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentacao e Revitalizacao de Vias Publicas	09.001.15.451.4519.1063.4.4.90.00.00	R$ 1.226.614,21

São Lourenço do Oeste, 15/06/2022

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA 117-2022

Publicação Nº 3978770

PORTARIA Nº. 117/2022
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
==========

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, iniciando no dia 01/07/2022, ao Servidor Público Municipal Sr. CÉSAR MICHEL CANOVA, Matrícula Funcional nº. 552, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município.

Art. 2º. A licença Prêmio do Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria, advêm do período aquisitivo compreendido entre 14/03/2015 a 13/03/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º .Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 15 dias do mês de junho de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

EXTRATO FINAL PROCESSO 21/2022

Publicação Nº 3978181

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que no referido Processo Licitatório, o qual tem por finalidade a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS JOSÉ EDGAR PETTER (ÁREA 1.706,00M²), RUA LAURO DIEHL (ÁREA 1.357,00M²) E RUA JOSÉ NEY GUTH (ÁREA 2.250,75M²), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA AMERIOS,** foi vencedora a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.03.257.777/0001-24 no valor total de R$ *1.017.142,92*. Por meio deste, fica notificada a empresa vencedora, a apresentar as garantias nos termos e prazos previstos no Edital do Processo Licitatório, para posterior assinatura do Contrato Administrativo. São Miguel da Boa Vista (SC), 15 de junho de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

EXTRATO FINAL PROCESSO 22/2022

Publicação Nº 3977752

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que no referido Processo Licitatório, o qual tem por finalidade a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de **PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO NA LINHA SÃO JUDAS TADEU - TRECHO I, E II, COM ÁREA TOTAL DE 1.751,55M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL,** não houve empresas interessadas, restando o mesmo deserto. São Miguel da Boa Vista (SC), 15 de junho de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Faz (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

EXTRATO FINAL PROCESSO 23/2022

Publicação Nº 3978326

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que no referido Processo Licitatório, o qual tem por finalidade a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de **PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO NA LINHA TRAÍRAS – TRECHO I, II COM ÁREA DE 2.442,75M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL,** não houve empresas interessadas, restando o mesmo deserto. São Miguel da Boa Vista (SC), 15 de junho de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Faz (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3976810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 178/2021 - Contrato Nº: 178/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Vigência ..... :
Valor: .....: R$99.925,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, CONCEITUAÇÃO, EXECUÇÃO E INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME LEI FEDERAL 12.232/2010, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 18/2021.

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3977271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 220/2021 - Contrato Nº: 220/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GTX ENGENHARIA LTDA
Vigência ..... :
Valor: .....: R$2.539,76 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COM SPDA PARA AS ESCOLAS A EMEIEF JOSÉ VERONESE, EMEIEF TRANQUILO JOSÉ RIGONI E EMEIEF TEONÍSIO WAGNER; PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO PARA AS CRECHES CEI CRIANÇA CIDADÃ E CEI MUNDO MÁGICO; E, PROJETO ELÉTRICO COM SPDA PARA AS CRECHES CEI TIO PATINHAS E CEI MUNDO MÁGICO, EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3977384

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 97/2021 - Contrato Nº: 97/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GTX ENGENHARIA LTDA
Valor....: R$283,05 (duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO - IN 12 - SISTEMA ALARME DETECÇÃO DE INCÊNDIO, DESTINADO À ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COM SPDA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO LUIZ, EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2022.

ATA_07__2022_CMAS

Publicação Nº 3977842

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N.07/2022
No dia catorze do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua John Kennedy, nº 2136, São Luiz, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cuja convocação foi realizada pela Presidente. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Daiane L. Moreira, Letícia Marafon, Leciane Matiello, Andréia A. Rebelatto, Simone C. Back, Maria L. Dill, Greyci dos Santos, Juliana Fridirch e Sofie Bohrz. Nesse sentido, deu-se início à reunião, uma vez que firmou-se quórum (metade mais um – de Conselheiros Titulares ou Suplentes). A Presidente Daiane L. Moreira, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a ordem do dia. Ordem do dia: 1. Plano de Ação para atendimento aos Imigrantes 2. Termo de Adesão Programa Auxílio Brasil 3. Capacitação e Apoio técnico gestão - SDS e FECAM 4. Renovação de Inscrições das Entidades. Primeiramente Loreni Comel, Diretora do Setor de Cidadania apresentou o Plano de Ação para atendimento aos Imigrantes, cujo o município recebeu uma parcela única de R$ 480 mil, referente a 06 meses de atendimento, conforme a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais no município em decorrência do recebimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório, interiorizados diretamente ou por demanda espontânea. Loreni frisa que o município de São Miguel do Oeste, instituiu através de Lei Complementar 30/2021 o setor de cidadania, o qual compete desenvolver atividades relacionadas a acolhida, cadastramento, monitoramento, identificação e a articulação das políticas públicas de atendimento à população imigrante. Salienta ainda que, através dos atendimentos no setor, observou-se que a população imigrante encontra-se extremamente fragilizada e com inúmeras demandas relacionadas a suas necessidades básicas, como: alimentação, itens de higiene e limpeza, vestuário pessoal, cama e banho, bem como a utensílios de cozinha. Além disso, observou-se a necessidade de cursos de formação e qualificação dos profissionais para o atendiemnto. Portanto, o presente plano tem como objetivo prever estratégias para atender as situações supracitadas. O presente Plano traz em sua fundamentação Legal, toda a legislação voltada ao imigrante, também consta no plano um breve diagnostico do município, cujo a imigração de estrangeiros no município, iniciou em 2013 com a vinda da população haitiana, desencadeando assim, a vinda de outras nacionalidades, com maior intensidade a partir do processo de interiorização de imigrantes Venezuelanos realizado pela ONG AVSI no ano 2021/2022. Conforme levantamento já realizado pelo setor de cidadania, identificou-se que o município apresenta os seguintes dados de imigrantes: 160 famílias de imigrantes, totalizando cerca de 700 pessoas cadastradas no sistema da Secretaria de Assistência Social (Gestão do Sistema Único de Assistência Social - GESUAS); 805 pessoas cadastradas no Sistema Único de Saúde (SUS); 149 crianças e/ou adolescentes matriculadas em rede regular de ensino Municipal e/ou Estadual. Loreni, informou que o publico alvo do plano de ação são os imigrantes Venezuelanos, que chegam ou já residem no município de São Miguel do Oeste, e o plano contemplará 200 pessoas, no prazo de 6 meses. Loreni ainda apresentou o cronograma de execução do plano, cujo as metas será de Junho à dezembro e o recurso será utilizado apenas para custeio, conforme a própria orientação da portaria MC 770/2022. Definiu-se uma previsão de R$ 67.000,00 para vestuário pessoal, R$ 134.150,00 para vestuário cama e banho, R$ 17.330,00 para material de limpeza, R$ 119.850,00 para alimentação, R$ 40.900,00 para utensílios domésticos, R$ 29.070,00 para higiene pessoal e R$ 71.700,00 para cursos e capacitações, totalizando o valor de R$ 480.000,00 reais. Por fim, questionou-se acerca dos critérios para concessão dos itens para as famílias, Loreni explicou que o Plano não traz critérios para a concessão, mas que será definido pelo orgão gestor e será repassado ao CMAS para posterior aprovação. A presidente Daiane, colocou o plano em votação, o qual foi aprovado pela plenária. Em relação ao termo de Adesão do PAB, Leciane pontou que na ultima reunião ordinária foi informado ao CMAS, acerca da reunião técnica realizada pela FECAM na data de 26/05/2022 sobre a publicação da Portaria n° 773, de 05 de maio de 2022, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil (PAB) e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), e orienta a designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único. Apenas Leciane e Simone acompanharam a reunião, que foi realizado online e está disponível no canal de youtube da FECAM e informaram que o sistema SIGPAB já foi atualizado com as informações necessária, está apenas no aguardo da assinatura do termo pelo Prefeito, sendo que a assinatura é através de um sistema online, o assessor do prefeito realizou o cadastramento do prefeito, porém ainda não recebeu por e-mail link para proceder com assinatura eletrónica. Dando sequencia a pauta, em relação a Capacitação e Apoio técnico gestão - SDS e FECAM, Simone, comunicou que encaminhou 1doc para o CMAS, no qual o município de São Miguel do Oeste, possui 4 vagas para a capacitação, sendo que ficou definido: 2 vagas para gestão, 1 vaga para o CMAS e 1 vaga para o contador. Assim, foi indicado que Leciane represente o CMAS nesta capacitação, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de junho, no município de Maravilha-SC. Por fim, Leciane informou que não recebeu devolutiva do CEAS em relação a resolução municipal de inscrições das entidades, resolução esta que está sendo construida pela comissão de normas, regulamentos e inscrições, apenas a informação que a comissão do CEAS iriam reunir-se na data de 13/06/202. Portanto, será realizado novo contato para verificar se foi realizado a reunião e se a comissão verificou o resolução municipal, uma vez que a renovação das certificações das entidades encerraram o prazo de validade em 11/06/2022 e algumas estão cobrando a nova certificação, porém, acordou-se enquanto comissão que não será gerado nova certificação, sem a resolução municipal, uma vez que percebeu-se a necessidade de verificar a documentação de cada entidade inscritas. Não havendo mais assuntos a tratar, Eu, Leciane Matiello, segunda secretária do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho, Daiane L. Moreira, e as demais assinaturas serão registadas no livro de assinatura, conforme Regimento Interno.

CONTRATO 14/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 3978373

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: VIVIANE MOESCH JUVENCIO 11790535913
Valor ..... : R$12.446,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 15/12/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2022.

CONTRATO 143/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3979258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 143/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Valor ..... : R$2.259.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reias)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 15/01/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES (PRINCIPAL) E DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 130/2022

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2022.

CONTRATO 15/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 3978596

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: JULLYE PACHECO SILVA 09750831985
Valor ..... : R$7.833,00 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais).
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 15/12/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE VIOLÃO POPULAR, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de junho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO 96/2022

Publicação Nº 3978560

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 13/2022
CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 96/2022 Data do Processo: 06/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:
96/2022
13/2022 - TP
Tomada de preços
15/06/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA CAXIAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Participante: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica acesso a comunidade da Linha Caxias. -		1,000	UN	2.812.289,28	2.812.289,28

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica acesso a comunidade da Linha Caxias.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Total do Participante: 2.812.289,28

Total Geral: 2.812.289,28

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Investimentos no Transporte Rodoviário do Município 11.001.26.782.0534.1758.4.4.90.00.00 R$ 2.339.890,57

HOMOLOGAÇÃO 98/2022

Publicação Nº 3978656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

CONCORRÊNCIA
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: 98/2022
Data do Processo: 11/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 98/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.896/2021, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SUA ALIENAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LINHA BELA VISTA DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Lote: 1

Participante: PEDRA BRILHANTE TRADING DE GRAOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PARTE DO LOTE RURAL N. 29, COM ÁREA DE 44.811,00M² (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE METROS QUADRADOS), LINHA BELA VISTA DAS FLORES, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL DO OESTE, OBJETO DA MATRÍCULA N. 19.451 DO CRISMO - PARTE DO LOTE RURAL N. 29, COM ÁREA DE 44.811,00M² (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE METROS QUADRADOS), LINHA BELA VISTA DAS FLORES, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL DO OESTE, OBJETO DA MATRÍCULA N. 19.451 DO CRISMO		1,000	UN	217.635,4300	217.635,43

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GALPÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.100,00M² (DOIS MIL E CEM METROS QUADRADOS) - GALPÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.100,00M² (DOIS MIL E CEM METROS QUADRADOS)		2,000	UN	659.018,9700	1.318.037,94

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PRÉDIO EM ALVENARIA PARA ESCRITÓRIO, GUARITA E VESTIÁRIO, COM ÁREA APROXIMADA DE 418M² (QUATROCENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS), - PRÉDIO EM ALVENARIA PARA ESCRITÓRIO, GUARITA E VESTIÁRIO, COM ÁREA APROXIMADA DE 418M² (QUATROCENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS),		1,000	UN	431.105,4700	431.105,47

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE FATOR DE POTÊNCIA - QUADRO DE COMANDO MARCA MATEL MODELO CFP 12 370 - CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE FATOR DE POTÊNCIA - QUADRO DE COMANDO MARCA MATEL MODELO CFP 12 370		3,000	UN	18.271,4800	54.814,44
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ELEVADOR FLEX MAX TIPO Z/FLEX MAX TIPO C - ELEVADOR FLEX MAX TIPO Z/FLEX MAX TIPO C		1,000	UN	84.014,4300	84.014,43
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MERCOSILO METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 100,000SACAS/60KG (0,75T/M³) COM ROSCA VARREDOURA 386 - MERCOSILO METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 100,000SACAS/60KG (0,75T/M³) COM ROSCA VARREDOURA 386		6,000	UN	418.635,7400	2.511.814,44
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PLATAFORMA ELEVADA - PLATAFORMA ELEVADA		1,000	UN	54.614,4300	54.614,43
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TERMINAL DE PESAGEM BALANÇA900I METÁLICA MARCA TOLEDO PLATAFORMA MODELO: IND 560 422 - TERMINAL DE PESAGEM BALANÇA900I METÁLICA MARCA TOLEDO PLATAFORMA MODELO: IND 560 422		1,000	UN	29.064,4200	29.064,42

Total do Participante: 4.701.101,00

Lote: 2

Participante: PEDRA BRILHANTE TRADING DE GRAOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	BALANÇA DE ENSAQUE COM TULHA ENSACADEIRA METÁLICA - DOSADOR SÉRIE 033 MODELO SBV CAPACIDADE 3/MP - BALANÇA DE ENSAQUE COM TULHA ENSACADEIRA METÁLICA - DOSADOR SÉRIE 033 MODELO SBV CAPACIDADE 3/MP		1,000	UN	14.825,0300	14.825,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BALANÇA DE ENSAQUE SERIE 032 MODELO SBV CAPACIDADE 30MT MECÂNICA 403 - BALANÇA DE ENSAQUE SERIE 032 MODELO SBV CAPACIDADE 30MT MECÂNICA 403		1,000	UN	10.275,0300	10.275,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BATEDOR DE MILHO SEM PALHA LARGURA 1,80M COMP 2,15M - BATEDOR DE MILHO SEM PALHA LARGURA 1,80M COMP 2,15M		1,000	UN	4.825,0300	4.825,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE DE 20.000LT COM BOMBA D'ÁGUA INSTALADA POTENCIA DE 1,5HP 421 - CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE DE 20.000LT COM BOMBA D'ÁGUA INSTALADA POTENCIA DE 1,5HP 421		1,000	UN	3.975,0300	3.975,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CAIXAS DE ÁGUA CAPACIDADE DE 5.000LT COM TODA A ESTRUTURA ADEQUADA 416 - CAIXAS DE ÁGUA CAPACIDADE DE 5.000LT COM TODA A ESTRUTURA ADEQUADA 416		1,000	UN	2.575,0300	2.575,03

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CAPTADOR DE IMPUREZAS - CAPTADOR DE IMPUREZAS		2,000	UN	3.412,5200	6.825,04
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	DESEMPILHADEIRA/ TRITURADOR DE PALHAS LARGURA2M30CM ALTURA 3MT - DESEMPILHADEIRA/ TRITURADOR DE PALHAS LARGURA2M30CM ALTURA 3MT		1,000	UN	4.825,0300	4.825,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	ELEVADOR DE CORRENTE CAPACIDADE 10 A 120 T/H - ELEVADOR DE CORRENTE CAPACIDADE 10 A 120 T/H		2,000	UN	25.962,5200	51.925,04
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	ELEVADOR DE CORRENTE TRÊS CANECAS ESTRUTURA METÁLICA CAPACIDADE 10 A 120T/H 407 - ELEVADOR DE CORRENTE TRÊS CANECAS ESTRUTURA METÁLICA CAPACIDADE 10 A 120T/H 407		2,000	UN	29.812,5200	59.625,04
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	ESTEIRA CORREIA TRANSPORTADORA ESTRUTURA DE AÇO 1020, CORREIA BORRACHA E 01 PAR DE RODAS 384 - ESTEIRA CORREIA TRANSPORTADORA ESTRUTURA DE AÇO 1020, CORREIA BORRACHA E 01 PAR DE RODAS 384		1,000	UN	7.475,0300	7.475,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ESTEIRA DE APOIO ALTURA 3MT, LARGURA 2,25MT - ESTEIRA DE APOIO ALTURA 3MT, LARGURA 2,25MT		1,000	UN	4.825,0300	4.825,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	ESTEIRA TRANSPORTADORA HORIZONTAL EM MADEIRA COM RODINHAS LARGURA 4MT 398 - ESTEIRA TRANSPORTADORA HORIZONTAL EM MADEIRA COM RODINHAS LARGURA 4MT 398		1,000	UN	1.825,0300	1.825,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	EXAUSTOR AR RADIAL DE SIMPLES ESTÁGIO - MÉDIA PRESSÃO MARCA SUPER LOMBARD 7.6HP 394 - EXAUSTOR AR RADIAL DE SIMPLES ESTÁGIO - MÉDIA PRESSÃO MARCA SUPER LOMBARD 7.6HP 394		2,000	UN	1.912,5200	3.825,04
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	FORNALHA METÁLICA DE FOGO INDIRETO PARA SECADORES GRANDES COM CHAPAS REFORÇADAS, CAP 350 SACOS 368 - FORNALHA METÁLICA DE FOGO INDIRETO PARA SECADORES GRANDES COM CHAPAS REFORÇADAS, CAP 350 SACOS 368		1,000	UN	6.825,0300	6.825,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	MÁQUINA DE LIMPEZA MPLSX40 SERIE 121 MODELO MLR15 CAP 15TH - MÁQUINA DE LIMPEZA MPLSX40 SERIE 121 MODELO MLR15 CAP 15TH		1,000	UN	62.425,0300	62.425,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	MESA DENSIMÉTRICA MODELO SDS 120 CAPACIDADE 120 SACOS SERIE 0508 - MESA DENSIMÉTRICA MODELO SDS 120 CAPACIDADE 120 SACOS SERIE 0508		1,000	UN	36.875,0300	36.875,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	MESA DENSIMÉTRICA MODELO SDS 120 CAPACIDADE 120 SACOS SERIE 451 - MESA DENSIMÉTRICA MODELO SDS 120 CAPACIDADE 120 SACOS SERIE 451		1,000	UN	31.625,0300	31.625,03

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PADRONIZADOR (ARROZ) SXP 4X4 DOIS DESCARTES E TRÊS ENSAQUES SERIE 0130 MODELO PLR 30 CAPACIDADE 30TH 396 - PADRONIZADOR (ARROZ) SXP 4X4 DOIS DESCARTES E TRÊS ENSAQUES SERIE 0130 MODELO PLR 30 CAPACIDADE 30TH 396		1,000	UN	19.025,0300	19.025,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	PADRONIZADOR PENEIRÃO RP1 SÉRIE 0079 MODELO RP1 CAPACIDADE 70 SACOS 385 - PADRONIZADOR PENEIRÃO RP1 SÉRIE 0079 MODELO RP1 CAPACIDADE 70 SACOS 385		1,000	UN	21.475,0300	21.475,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	SECADOR A GÁS INTERNO SERIE 0229 MODELO VRS 630 - SECADOR A GÁS INTERNO SERIE 0229 MODELO VRS 630		1,000	UN	51.225,0300	51.225,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	SECADOR INTERMITENTE GRANDE - SECADOR INTERMITENTE GRANDE		1,000	UN	103.025,0300	103.025,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	SECADOR INTERMITENTE METÁLICO MARCA SILOMAX PADRÃO SS1 1500 ANO 2010, SÉRIE 0015, MOD SS1 300, CAPACIDADE 300 SACOS 369 - SECADOR INTERMITENTE METÁLICO MARCA SILOMAX PADRÃO SS1 1500 ANO 2010, SÉRIE 0015, MOD SS1 300, CAPACIDADE 300 SACOS 369		1,000	UN	154.125,0300	154.125,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	SELECIONADORA DE GRÃOS E SEMENTES SM 30 300KG POTENCIA 4.000WATZ SERIE 415 LOTE 41 412 - SELECIONADORA DE GRÃOS E SEMENTES SM 30 300KG POTENCIA 4.000WATZ SERIE 415 LOTE 41 412		1,000	UN	11.325,0300	11.325,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	SELECIONADOR EM ESPIRAL COM TULHA METÁLICA ACOPLADA MODELO SES-8, SES-16, SES-32 - SELECIONADOR EM ESPIRAL COM TULHA METÁLICA ACOPLADA MODELO SES-8, SES-16, SES-32		1,000	UN	67.325,0300	67.325,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	SILO METÁLICO CAPACIDADE DE ATÉ 10.000SACAS/60KG MODELO SM-03.67MSM-33.00M DE DIÂMETRO 409 - SILO METÁLICO CAPACIDADE DE ATÉ 10.000SACAS/60KG MODELO SM-03.67MSM-33.00M DE DIÂMETRO 409		2,000	UN	35.412,5200	70.825,04
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	SILO PULMÃO CAPACIDADE ESTÁTICA 60TONELADAS (0,75/M³) POSSUI ESCADA AMORTECEDORA INTERNA E FUNDO CÔNICO METÁLICO LATERAL 371 - SILO PULMÃO CAPACIDADE ESTÁTICA 60TONELADAS (0,75/M³) POSSUI ESCADA AMORTECEDORA INTERNA E FUNDO CÔNICO METÁLICO LATERAL 371		1,000	UN	26.375,0700	26.375,07
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	SILO VENTILÁVEL CAPACIDADE DE ATÉ 4.113 SACAS/60KG (0,75T/M³) - SILO VENTILÁVEL CAPACIDADE DE ATÉ 4.113 SACAS/60KG (0,75T/M³)		3,000	UN	41.225,0100	123.675,03
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	TRANSPORTADOR HORIZONTAL REDLER CAPACIDADE		3,000	UN	7.775,0100	23.325,03

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ENTRE 20 A 240 T/H (0,75T/M³) 393 - TRANSPORTADOR HORIZONTAL REDLER CAPACIDADE ENTRE 20 A 240 T/H (0,75T/M³) 393

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	TRIEUR CLASSIFICADOR CILINDRO DE SEMENTES SXT-600 - TRIEUR CLASSIFICADOR CILINDRO DE SEMENTES SXT-600		1,000	UN	30.575,0300	30.575,03

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	TULHA METÁLICA DE EXPEDIÇÃO CAPACIDADE ESTÁTICA DE ATÉ 120 TONELADAS 377 - TULHA METÁLICA DE EXPEDIÇÃO CAPACIDADE ESTÁTICA DE ATÉ 120 TONELADAS 377		4,000	UN	20.856,2600	83.425,04

Total do Participante: 1.101.101,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 5.802.202,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROC 100.2022

Publicação Nº 3978529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: 100/2022
Data do Processo: 13/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 100/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS QUE POSSUAM QUADRA DE FUTSAL, CANCHA DE BOCHA E BOLÃO BOLA 23, PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, JOGOS DAS ESCOLINHAS DE BASE E DEMAIS EQUIPES ESPORTIVAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: ASSOCIACAO CULTURAL CAXIENSE

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CANCHA DE BOLÃO OFICIAL - LOCAÇÃO DE CANCHA DE BOLÃO OFICIAL COM MEDIDAS EXIGIDAS PELA CBBB, E DEVERÃO SER DE 4 PISTAS, SITUADAS EM SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.		540,000	HS	37,0000	19.980,00
					Total do Participante:	19.980,00

Participante: CLUBE ESPORTIVO GUARANI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM QUADRA DE FUTSAL OFICIAL - LOCAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM QUADRA DE FUTSAL COM MEDIDAS OFICIAIS 20X40 TOTALIZANDO 800M² SITUADAS EM SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.		1.000,0	H	50,0000	50.000,00
					Total do Participante:	50.000,00

Participante: SOCIEDADE DE BOCHAS BARRIGA VERDE

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CANCHA DE BOCHA OFICIAL - LOCAÇÃO DE CANCHA DE BOCHA COM MEDIDAS OFICIAL EXIGIDAS PELA CBBB, E DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIALCARPETE, SITUADAS EM SÃO MIGUEL DO		270,000	HS	37,0000	9.990,00

São Miguel do Oeste, 13/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

OESTE/SC.

Total do Participante: 9.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): **Total Geral:** 79.970,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Adm Geral dos Bens e Serv. da Unid. de Esporte e Juventude	12.001.27.812.0224.2057.3.3.90.00.00	R$ 79.970,00

São Miguel do Oeste, 13/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROC 31/2022

Publicação Nº 3978482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **31/2022**
Data do Processo: **14/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO COM ENCARGOS DAS ÁREAS, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, OU ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RESÍDUOS SÓLIDOS, A SEREM INCENTIVADAS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, LOCALIZADO NA LINHA EMBOABA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 7.660/2019 E 7.879/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: ESQUALUMIS VIDRACARIA E ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	LOTE INDUSTRIAL Nº 07, COM ÁREA DE 2.421,30 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RODOVIA LEOLINO JOÃO BALDISSERA E RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.233. - LOTE INDUSTRIAL Nº 07, COM ÁREA DE 2.421,30 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RODOVIA LEOLINO JOÃO BALDISSERA E RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.233.		1,000	UN	220.000,0000	220.000,00

Total do Participante: 220.000,00

Participante: FABIANE LORENZINI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	LOTE INDUSTRIAL Nº 04, COM ÁREA DE 2.573,61 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIALRIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.230. - LOTE INDUSTRIAL Nº 04, COM ÁREA DE 2.573,61 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO		1,000	UN	201.700,0000	201.700,00

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

INDUSTRIALRIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.230.

Total do Participante: 201.700,00

Participante: FUNILARIA E BICICLETARIA ROMALCE LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LOTE INDUSTRIAL Nº 02, COM ÁREA DE 2.701,68 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.228. - LOTE INDUSTRIAL Nº 02, COM ÁREA DE 2.701,68 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.228.		1,000	UN	202.650,0000	202.650,00

Total do Participante: 202.650,00

Participante: ELOTER SOLUCAO EM ESCAVACOES LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	LOTE INDUSTRIAL Nº 05, COM ÁREA DE 2.281,88 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 03/RODOVIA LEOLINO JOÃO BALDISSERA/RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.231. - LOTE INDUSTRIAL Nº 05, COM ÁREA DE 2.281,88 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 03/RODOVIA LEOLINO JOÃO BALDISSERA/RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.231.		1,000	UN	195.000,0000	195.000,00

Total do Participante: 195.000,00

Participante: GILSON GUERRO EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE INDUSTRIAL Nº 01, COM ÁREA DE 2.705,60 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.227. - LOTE INDUSTRIAL Nº 01, COM ÁREA DE 2.705,60 M2, SEM CONSTRUÇÕES, SITO RUA PROJETADA 02, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, SECÇÃO GUAMERIM, Lª EMBOABA, MATRÍCULA 52.227.		1,000	UN	230.950,0000	230.950,00

Total do Participante: 230.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 1.050.300,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORT_0854_JILVANE_MARIA_GEREVINI_KREWER_EXONERAR_POR_MORTE

Publicação Nº 3978840

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0854/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 7.447/2022, de 14 de junho de 2022, comunicando o falecimento da servidora Jilvane Maria Gerevini Krewer, em 11 de junho de 2022, conforme certidão de óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR POR MORTE, a servidora pública municipal efetiva JILVANE MARIA GEREVINI KREWER, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, a partir de 11 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0855_CONCEDER_FERIAS_JUNHO_2

Publicação Nº 3978857

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0855/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
Antonio Marcos Weschenfelder Duarte	17/06/2022	01/07/2022
Ataisa Grzegorcik	09/06/2022	23/06/2022
Camila Andreia Bernardi Lorencett	20/06/2022	29/06/2022
Carlos Abel Tarqui Espinoza	06/06/2022	20/06/2022
Caroline Welter	10/06/2022	24/06/2022
Elizete Xavier dos Santos	17/06/2022	01/07/2022
Ester Martins Maciel	08/06/2022	07/07/2022
Mayara Delvalle de Quadros	23/06/2022	07/07/2022
Meyble Cristina Bortoncello	17/06/2022	16/07/2022
Patricia Cristina Falavigna	22/06/2022	07/07/2022
Roseli Ferreira Marchioretto	06/06/2022	05/07/2022
Sirlei Martins Ferrasso	23/06/2022	22/07/2022
Tanyclaer Steffenon	15/06/2022	04/07/2022

PORT_0856_ROSILAINE_MARIA_CASTOLDI_WANDSCHER_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 3978874

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0856/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Art. 108 do Estatuto do Servidor que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;
Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da administração pública;
Considerando que a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio é ato discricionário da administração e que o município tem adotado como critério para a conversão nos casos em que haja a necessidade de tratamento de saúde dos servidores e dependentes;
Considerando que a servidora Rosilaine Maria Castoldi Wandscher comprovou a necessidade de tratamento de saúde, conforme Memorando 25.696/2022;

Considerando que a Portaria ADM/DRH nº 1413 de 29 de outubro de 2018 concedeu o direito à 1ª licença prêmio, a servidora Rosilaine Maria Castoldi Wandscher, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2018, concedida conforme Portaria GPT/DDP Nº 1413 de 29 de outubro de 2018, a servidora ROSILAINE MARIA CASTOLDI WANDSCHER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no Art. 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009/2012 de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0857_JAINE_PAULA_COLETTO_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3979262

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0857/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 22.407/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Jaine Paula Coletto;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva JAINE PAULA COLETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2016 a 22 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0858_CAROLINE_WELTER_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3979295

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0858/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 24.658/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Caroline Welter;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva CAROLINE WELTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0859_DAIANA_BERTE_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3979304

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0859/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 26.505/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Daiana Berte;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva DAIANA BERTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0860_CRISTIAN_LUCAS_DA_SILVA_RAFFEL_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR

Publicação Nº 3979365

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0860/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado o artigo 103 do estatuto dos servidores públicos municipais, os qual dispõe que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando o inciso I, do parágrafo 2º do mesmo artigo que dispõe que o prazo poderá ser por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;
Considerando o Memorando 19.040/2022 com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor Cristian Lucas da Silva Raffel, encaminhado para análise da Junta Médica Oficial do Município com parecer favorável no despacho 12.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor CRISTIAN LUCAS DA SILVA RAFFEL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, remunerados, conforme inciso I do § 2º do art. 103 da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, no período de 18 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA_0408_DESIGNA_FISCAIS_TEREZINHA_FIAMETTI_E_JANE_KOSMANN_PL_108_2022

Publicação Nº 3978744

PORTARIA Nº 0408/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.163/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora TEREZINHA FIAMETTI, portadora da matrícula funcional nº 16799/3, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Escolar e a servidora JANE DENASI WICKERT KOSMANN, portadora da matrícula funcional nº 219645/7, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Escolar, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis sob medida, destinados a EMEIEF Amália Daltoé Agostini e EMEIEF Teonísio Wagner, da Secretaria Municipal de Educação, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0108/2022, Pregão Eletrônico nº 0058/2022, Contrato n° 0139/2022.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0409_DESIGNA_FISCAL_JANE_KOSMANN_PL_108_2022

Publicação Nº 3978748

PORTARIA Nº 0409/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.164/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JANE DENASI WICKERT KOSMANN, portadora da matrícula funcional nº 219645/7, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Escolar, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis sob medida, destinados a EMEIEF Teonísio Wagner, da Secretaria Municipal de Educação, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0108/2022, Pregão Eletrônico nº 0058/2022, Contrato n° 0140/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0410_NOMEACAO_AVALIADOR_STRAPASSON_IMOVEIS_LTDA

Publicação Nº 3978752

PORTARIA Nº 0410/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando n° 26.582/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 41/2022 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC n° 3529-5, para aferição do valor de mercado, para fins de compra/venda do imóvel:

I – Lote Urbano nº 18-A, com área de 300,00 m², sem construções, sito na Estrada Marco Domenico Orso, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste, matriculado conforme Certidão da Transcrição nº 46.366, de propriedade de Valdemar Gandolfi e Maximino Dalbosco.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0411_ALTERA_MEMBRO_DO_COMITE_DE_CRIACAO_DA_TABELA_DE_TEMPORALIDADE_DE_DOCUMENTOS_PUBLICOS_MUNICIPAIS

Publicação Nº 3978756

PORTARIA Nº 0411/2022

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 0346, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 14.863/2022, no qual solicita-se a alteração de membro do Comitê de Criação da Tabela de Temporalidade de Documentos Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Inciso V, do Art. 1º da Portaria nº 0346/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Catiane Teló Ferronatto."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0346/2022 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0412_INSTITUI_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_TRANSPORTE_DE_CARLI_LTDA

Publicação Nº 3978759

PORTARIA Nº 0412/2022
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM DESFAVOR DA EMPRESA TRANSPORTE DE CARLI LTDA.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n° 9.586/2021, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, a aplicação de sanções institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO que a empresa TRANSPORTE DE CARLI LTDA, inscrita sob o n. de CNPJ 02.924.917/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens 03, 04 e 05 do Processo Licitatório n. 249.2019, Pregão Presencial nº 164.2019, que tinha como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL."
CONSIDERANDO que o certame originou no Contrato nº 30.2020 firmado por esta municipalidade com a empresa, que vigora até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a manifestação da Secretaria Municipal de Educação no Memorando nº 27.259/2022, em que há relatos de indícios de inexecução contratual referente ao serviço de transporte escolar prestado através do item 05, denominado "1 - Linha 015 - Lª Gramado/ Lª São Pedro/ Lª Canela Gaúcha", que está vinculado às Autorizações de Fornecimento nº 145/2022 e nº 1605/2022;

CONSIDERANDO que a empresa fora notificada através do Ofício nº 0034/2022/SAADM (Ofício 1.138/2022) e apresentou resposta através do Protocolo nº 7.149/2022;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico constante do "Despacho 2 do Memorando 27.259/2022" opina pela instauração de processo administrativo para apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada;

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 27.259/2022, no qual solicita-se a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual infração cometida pela empresa TRANSPORTE DE CARLI LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º Institui Processo Administrativo para investigar as condutas da empresa TRANSPORTE DE CARLI LTDA, decorrente da prestação de serviço relativa ao contrato nº 30/2020, Processo Licitatório n° 249/2019, Pregão Presencial nº 164/2019, pactuado entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a referida empresa.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Permanente de Sanção de Empresas já foram previamente instituídos pela Portaria n° 0191/2021, em razão do Decreto n° 9.586/2021.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022

Publicação Nº 3977518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1932D57DB90B522054EFA380EEED8EB36110CEE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E PARALELAS PARA CONSERTO DE BOMBA D'ÁGUA DE CAMINHÃO-TANQUE MERCEDES BENZ, PLACAS MJX7548, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 20 de junho até às 08h15min do dia 30 de junho de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 30 de junho de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 15 de junho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3978868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A56CA6DF330CD8FE549B97E9ABB78D506C503411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 26/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADA NA RUA CELESTE ALVES DA SILVA, BAIRRO MORADA DO SOL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 05 de julho de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de junho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

RESOLUCAO_05_2022_DISPOE_SOBRE_APROVACAO_DO_PLANO_DE_ACAO_PARA_ATENDIMENTO_AOS_IMIGRANTES_

Publicação Nº 3977850

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 de 14 de Junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, NO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 770 de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados e municípios a que se refere, em decorrência do recebimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório, interiorizados diretamente ou por demanda espontânea.

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR o Plano de Ação para Atendimento aos Imigrantes no município de São Miguel do Oeste no ano de 2022, conforme Ata 07/2022 referente a reunião extraordinária realizada em 14/06/2022
Art. 2 ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste - SC 14 de Junho de 2022.

DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESULTADO_PRELIMINAR_CP_001_2022

Publicação Nº 3978486

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, aos interessados, o Resultado Preliminar (antes do prazo de recursos), referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, e informa que:

1. A interposição de recursos, somente em face da correção dos cartões resposta e do resultado preliminar, deverá ser realizada na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de 16 a 19.06.2022, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/.
2. Recursos interpostos de maneira diferente daquela prevista no edital, não serão apreciados.
3. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme o edital.
4. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
5. Os desempates estão de acordo com o item 8 do referido Edital.
6. Seguem inalteradas as demais disposições e prazos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022.

ADVOGADO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
12	Pedro Do Couto Costa	01/10/1989	6,65	1,60	0,80	9,05	1º
1120	Uriel Paranhos Loureiro	29/08/1997	6,65	1,40	0,80	8,85	2º
479	Newton Jones Travassos Neto	29/01/1981	6,30	1,60	0,80	8,70	3º
1528	Gustavo Tormes Gonçalves	23/01/1997	6,65	1,40	0,60	8,65	4º
292	Cristina Aparecida De Quevedo	01/11/1994	7,00	1,00	0,60	8,60	5º
229	Robson Pinheiro Da Silva	12/02/1987	7,00	0,80	0,80	8,60	6º
733	Dimitri Teixeira Moreira Dos Santos	28/10/1987	6,30	1,40	0,80	8,50	7º
1155	Jonatan Walker	09/11/1985	6,65	0,80	1,00	8,45	8º
427	Fernanda Piovesan Lazaretti	23/03/1996	6,30	1,40	0,60	8,30	9º
277	Raphaell Jose De Lima Prestes	16/01/1976	6,30	1,00	1,00	8,30	10º
109	José Dias De Oliveira Neto	09/10/1982	6,30	1,00	1,00	8,30	11º
1827	Lucas Signor Favero	12/11/1994	5,60	1,80	0,80	8,20	12º
238	Luiz Antônio De Aquino	16/01/2000	5,95	1,40	0,80	8,15	13º
1760	Willian Cardoso	17/09/1990	5,95	1,20	1,00	8,15	14º
1366	Jonathan Welington De Oliveira	08/02/1992	6,30	1,20	0,60	8,10	15º
82	Simone Vettorazzi	23/11/1993	6,30	1,20	0,60	8,10	16º
1752	Matheus Moreira	28/12/1997	6,30	1,20	0,60	8,10	17º
521	Danilo Barros Sousa Rego	25/01/1988	5,95	1,20	0,80	7,95	18º
174	Manoel Correia De Queiroz Neto	06/05/1989	5,95	1,20	0,80	7,95	19º
1402	Bruna Casarotto	17/02/1990	5,95	1,20	0,80	7,95	20º
468	Eduardo Mattos Cullmann	12/08/1991	6,30	1,00	0,60	7,90	21º
1146	Jaqueline Ribeiros	03/11/1991	5,60	1,20	1,00	7,80	22º
1463	Edelson De Azevedo Lucena	14/12/1991	5,95	1,20	0,60	7,75	23º
1746	Maísa Gobi	25/07/1993	5,95	1,20	0,60	7,75	24º

1744	Eduardo Henrique Kroth	21/05/1996	6,30	1,00	0,40	7,70	25º
157	Douglas Arcari	14/07/1990	6,30	0,80	0,60	7,70	26º
1667	Liz Adelaide Brocardo De Leon	01/05/2000	6,30	0,80	0,60	7,70	27º
1344	Danieli Daluz Pilantil	24/09/1992	5,25	1,40	1,00	7,65	28º
1623	Bruno Antônio Bastian Ransan	04/08/1994	5,60	1,40	0,60	7,60	29º
1377	Letícia Carolina Mohr	25/09/1998	6,30	0,80	0,40	7,50	30º
1439	Ana Paula Rintzel Brandão	15/03/1989	5,60	1,40	0,40	7,40	31º
1174	Felipe Oliveira Doretto	04/07/1991	5,60	1,40	0,40	7,40	32º
763	Ana Flávia Moreira	08/03/1993	5,60	1,20	0,60	7,40	33º
697	Michel Bergamaschi Bocca	23/07/1994	5,60	1,20	0,60	7,40	34º
1695	Heloisa Hames Righetto	08/02/1993	5,60	1,00	0,80	7,40	35º
2	Gabriel Franchesco Brustolin	12/04/1995	5,60	0,80	1,00	7,40	36º
1625	Liz Mosele Tonin	04/02/1994	5,95	0,80	0,60	7,35	37º
1145	Daniela Fontaniva	29/04/1998	5,95	0,60	0,80	7,35	38º
1322	Gabriela Tainá De Lima	25/07/1998	5,25	1,20	0,80	7,25	39º
387	Géssica Darold Gonçalves	30/12/1991	5,60	1,20	0,40	7,20	40º
1542	Jéssica Inês Mariani	18/05/1993	5,60	1,00	0,60	7,20	41º
141	Francieli Alves Dos Santos	30/03/1996	5,60	1,00	0,60	7,20	42º
1427	Louise Roberta Tremarin Livinalli	20/03/1998	5,60	1,00	0,60	7,20	43º
1617	Wilson Luciano Schmitz	07/12/1974	5,60	0,80	0,80	7,20	44º
1713	Andreyson Marlon Kammler	22/12/1992	5,60	0,80	0,80	7,20	45º
52	Matheus André Rambo	19/03/1996	5,95	0,80	0,40	7,15	46º
634	Everson Gollo	14/08/1997	5,95	0,60	0,60	7,15	47º
639	Guilherme Trentin	14/03/1996	5,25	1,00	0,80	7,05	48º
1253	Rodrigo Spessatto	22/01/1980	5,60	1,00	0,40	7,00	49º
675	Luiz Antonio Simm Viana	16/10/1995	5,60	0,80	0,60	7,00	50º
1544	Daniel Varella Dos Santos	09/10/1993	4,90	1,20	0,80	6,90	51º
604	Patrícia Dal Prá	29/07/1993	5,25	1,20	0,40	6,85	52º
1272	Vivian Cristina Correia	10/04/1989	5,25	1,00	0,60	6,85	53º
361	Daniela Zordan	27/05/1995	5,25	1,00	0,60	6,85	54º
1221	Tiago Luiz Trucollo	22/08/1999	5,25	1,00	0,60	6,85	55º
839	Jaqueline Balsanello	28/09/1999	5,60	0,80	0,40	6,80	56º
228	Laercio Rafael Schneider	04/05/1983	5,60	0,40	0,80	6,80	57º
1139	Camila Pires Da Silva	07/07/1998	5,60	0,40	0,80	6,80	58º
396	Gleika Maiara Kuhn Mocellin	18/06/1991	4,55	1,60	0,60	6,75	59º
403	Lucas Eduardo Tonezer	16/02/1999	4,90	1,00	0,80	6,70	60º
1739	Maria Helena De Souza Maran	07/07/1994	4,90	0,80	1,00	6,70	61º
940	Leila Royer	16/11/1999	4,90	0,80	1,00	6,70	62º
214	Francieli Regina Tomazzi Calcagnotto	03/05/1990	5,25	0,80	0,60	6,65	63º
504	Bruno Zilles Magno Nunes	08/07/1993	5,25	0,80	0,60	6,65	64º
1663	Juliana Benedetti Fridirich	18/11/1997	5,25	0,80	0,60	6,65	65º
901	Larissa Tayná Pedó	13/04/1999	5,25	0,80	0,60	6,65	66º
1138	Eliseu Krepl	03/12/1973	5,60	0,60	0,40	6,60	67º
562	Daiana Prado Kronbauer	09/09/1979	4,55	1,40	0,60	6,55	68º
1164	Simone Zilli Dos Santos	07/08/1967	4,90	1,20	0,40	6,50	69º

1502	Michele Beal	06/06/1980	4,90	0,80	0,80	6,50	70º
1673	Paula Pires Da Silva	18/09/1991	4,90	0,80	0,80	6,50	71º
998	Bruna Da Cruz	15/05/1996	5,25	0,80	0,40	6,45	72º
1484	Cesar Augusto Bosenbecker	06/02/1977	5,60	0,20	0,60	6,40	73º
1201	Marina Dos Santos	31/12/1986	4,55	1,20	0,60	6,35	74º
895	Roberta Scheffler	27/01/1994	4,55	1,00	0,80	6,35	75º
1796	Maria Eduarda De Andrade	21/04/2000	4,55	1,00	0,80	6,35	76º
804	Eduardo Vinicius Vargas	01/08/1996	4,55	0,80	1,00	6,35	77º
1693	Camila Gonçalves Balestrin De Moura	30/09/1991	4,90	1,20	0,20	6,30	78º
1417	Luiz Fernando Vescovi	27/11/1983	4,90	0,80	0,60	6,30	79º
1618	Altair Borges	23/09/1991	4,90	0,80	0,60	6,30	80º
358	Janaine Selig	08/03/1988	4,55	1,20	0,40	6,15	81º
437	Mayara Bermond Leal Rodrigues	29/05/1990	4,55	1,20	0,40	6,15	82º
1661	Gabriel Juvenardi Rodrigues	14/05/1996	4,55	1,20	0,40	6,15	83º
1568	Karin Letícia Loewenstein Werlang	19/01/1999	4,55	1,20	0,40	6,15	84º
430	Lanna Birkhahn	24/04/2000	4,55	1,00	0,60	6,15	85º
1780	Estefane Vianei Friedrich	08/06/1996	4,55	0,80	0,80	6,15	86º
769	João Pedro Brustolin	08/01/2000	4,55	0,60	1,00	6,15	87º
957	Elianara Machado De Oliveira Ferreira	14/08/1979	4,90	0,80	0,40	6,10	88º
628	Rafaela Emília Duarte	03/10/1992	4,90	0,80	0,40	6,10	89º
848	Rodrigo Adolfo Peruzzo	24/12/1985	4,90	0,60	0,60	6,10	90º
1334	Roger Matheus Rohden Knapp	21/06/1995	4,55	0,80	0,60	5,95	91º
1373	Karine Fátima Ludwig	15/05/1992	4,55	0,60	0,80	5,95	92º
1211	Kelen Daiane Andreatto Donassolo	30/09/1992	4,90	0,80	0,20	5,90	93º
1858	Lucas Tres Da Motta	30/01/1993	4,90	0,80	0,20	5,90	94º
1626	Rafael Augusto Zago	14/04/1996	3,85	1,00	1,00	5,85	95º
1509	Elton Gomes De Oliveira	23/02/1973	4,20	1,00	0,60	5,80	96º
875	Adriana Bonk	22/06/1981	4,20	1,00	0,60	5,80	97º
46	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	4,20	1,00	0,60	5,80	98º
139	Analu Mezzomo Valandro	20/07/1983	4,20	0,80	0,80	5,80	99º
1096	Angela Boito	27/12/1999	4,20	0,60	1,00	5,80	100º
404	Letícia Bianca Pinheiro	13/05/1995	4,55	0,80	0,40	5,75	101º
382	Nadine Soder	07/10/1995	4,55	0,60	0,60	5,75	102º
1581	Bruno Menegatti Zilli	28/11/1997	4,55	0,60	0,60	5,75	103º
1179	Eduardo Marques Luiz	27/04/1988	4,55	0,40	0,80	5,75	104º
917	Thiago Luciano Dias	27/11/1985	4,20	0,80	0,60	5,60	105º
260	Sandra Mara Posso	18/07/1989	4,20	0,60	0,80	5,60	106º
274	André Simonetto Cavalheiro	25/11/1989	4,20	0,60	0,80	5,60	107º
1405	Natalia Theisen	19/02/1999	4,20	0,60	0,80	5,60	108º
1283	Camila Saraiva Dos Santos	10/01/1991	4,55	0,80	0,20	5,55	109º
1008	James Ricardo Ferreira Piloto	24/11/1971	4,55	0,40	0,60	5,55	110º
336	Luis Carlos Steffenon	15/05/1999	4,55	0,40	0,60	5,55	111º
1111	Ana Paula Da Cunha	15/10/1993	3,85	1,00	0,60	5,45	112º
1609	João Paulo Wagner Muraro	11/08/1992	4,20	0,60	0,60	5,40	113º

1113	Fernanda Gonçalves De Almeida	28/05/1997	4,20	0,60	0,60	5,40	114º
255	Eduarda Lazzari Barrossi	02/03/1998	4,20	0,40	0,80	5,40	115º
925	Guilherme Kroetz Fang	26/05/1993	3,50	1,20	0,60	5,30	116º
1217	Ana Carolina Crestani	09/05/1997	3,85	1,00	0,40	5,25	117º
1790	Ederson Marcos Nunes De Souza	19/04/1983	3,85	0,80	0,60	5,25	118º
591	Lucas Eduardo Oro	06/09/1995	3,85	0,60	0,80	5,25	119º
86	Daiane Valmorbida	17/11/1994	3,85	0,40	1,00	5,25	120º
583	Marcelo Henrique Nunes Da Silva	19/10/1980	4,20	0,60	0,40	5,20	121º
1353	Danielle Lopes	15/06/1985	4,20	0,60	0,40	5,20	122º
579	Kharenn Leal	10/05/1995	4,20	0,60	0,40	5,20	123º
645	Lucia Helena Constantino-polos Severo Pereira Batista	02/07/1983	4,20	0,20	0,80	5,20	124º
1246	Pedro Henrique Martins Figueira	10/11/1999	4,55	0,40	0,20	5,15	125º
1184	Letícia Benvenutti	06/04/1999	3,50	1,00	0,60	5,10	126º
1416	Janaína Alessi	25/08/1993	3,85	0,80	0,40	5,05	127º
132	Vinicius Pauly Galupo	10/11/1998	3,85	0,60	0,60	5,05	128º
1077	Felipe Augusto Provensi	03/03/1994	3,85	0,40	0,80	5,05	129º
1574	Deivid Gonçalves Filimberti	13/03/1996	4,20	0,20	0,60	5,00	130º
1683	Roberta De Souza	25/04/1988	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
268	Cristina Gazzi	23/04/1994	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
803	Emilli Tauane Zanini	01/04/1999	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
1612	Vanessa Regina Rockem-bach	21/10/1998	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
694	Amanda De Oliveira	06/04/1999	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
1526	Daniel Camillo	27/01/1998	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
1254	Janice Bohne Ludtke	13/02/1981	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
1748	Rosemari Rocha Padilha	14/09/1989	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
991	Kerlyn Larissa Grando Castaldello	19/03/1999	3,85	0,40	0,20	4,45	Desc.
708	Reginaldo Aparecido Biazon	20/03/1968	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
834	Ronaldo Antônio Zimmer	18/02/1998	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
225	Karina Stedile	31/10/1997	3,15	0,80	0,00	3,95	Desc.
1329	Alana Vitória Novello Pancotte	12/02/1994	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
1543	Antonio Carlos Gomes	Faltante					Desc.
1771	Tony Luiz Ramos	Faltante					Desc.
1464	Edy Carlos Chiele	Faltante					Desc.
775	Rodrigo Ribeiro Melo	Faltante					Desc.
335	Giselle Regina Spessatto Chaise	Faltante					Desc.
867	Katia Melissa Ballestreri	Faltante					Desc.
431	Fabio D Avila	Faltante					Desc.
888	Leandro Negri Cunico	Faltante					Desc.
364	Divino Cristiano Ferreira	Faltante					Desc.
699	Adriano Antonio Alban	Faltante					Desc.
1789	Arlei Eidt	Faltante					Desc.
1356	Claiton Resch Righi	Faltante					Desc.
1226	Renan Christani	Faltante					Desc.
1462	Maico Roberto De Carli	Faltante					Desc.

84	Aline Lechinhoski Skiba	Faltante					Desc.
1700	Kamylla Eduarda Cechinato Calza	Faltante					Desc.
347	Giovani Spinelli De Almeida	Faltante					Desc.
1476	Marianna Annoni	Faltante					Desc.
1422	Jeferson Biegelmeier	Faltante					Desc.
1163	Vinicius Padoin Wiggers	Faltante					Desc.
670	Rodrigo Mendes Santana	Faltante					Desc.
1029	Bruna Mallmann	Faltante					Desc.
1378	João Marcos Martins Moreira	Faltante					Desc.
16	Julio Cezar De Oliveira	Faltante					Desc.
1607	Sabrina Cabredo Peretto	Faltante					Desc.
1851	Amanda Hudema	Faltante					Desc.
1269	Marilia Andrade Lopes	Faltante					Desc.
1210	Taine Liesenfeld	Faltante					Desc.
1232	Amanda Thais Loesch	Faltante					Desc.
900	Débora Almerinda Silva Espanhol	Faltante					Desc.
1158	Francieli Puntel	Faltante					Desc.
1430	Thyana Andressa Kaisekamp Bino	Faltante					Desc.
1637	Marcos Vinicius Robal Dos Santos	Faltante					Desc.
1403	Ricardo Finatto	Faltante					Desc.
1585	Júlio Adriano Cembranel	Faltante					Desc.
829	Gabriel Kuhn Da Silva	Faltante					Desc.

CONTROLADOR INTERNO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1751	Romaiane Aparecida Dal Ponte	03/02/1994	5,95	1,20	0,80	7,95	1º
1121	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	5,95	1,00	0,80	7,75	2º
15	Helena Cecilia Grimm	07/12/1995	5,95	1,00	0,60	7,55	3º
282	Cleber Elias Marconatto	20/02/1987	5,25	1,20	1,00	7,45	4º
1277	Cassiano Schneider	12/04/1991	5,60	1,00	0,80	7,40	5º
970	Arthur Verner Fries	18/10/1981	5,95	0,80	0,60	7,35	6º
14	Daiane Pagno	31/01/1987	5,95	0,80	0,60	7,35	7º
1268	Aline Helmann Bonfim Neves	14/07/1992	5,25	1,20	0,80	7,25	8º
1321	Evandro Gewehr Vargas	26/04/1989	5,60	1,00	0,60	7,20	9º
843	Daniel Lorenzeti	05/01/1984	5,60	0,60	1,00	7,20	10º
1711	Fernanda Frizzo Crivelatti	20/05/1996	5,95	0,60	0,60	7,15	11º
1881	Guilherme Marcom	27/12/1996	4,90	1,20	0,40	6,50	12º
830	Alan Folmer	11/07/1997	4,90	0,60	1,00	6,50	13º
652	Eduardo Luiz Panizzon	25/04/1995	5,25	0,60	0,60	6,45	14º
245	Grasieli Lisaki	19/03/1999	5,60	0,40	0,40	6,40	15º
1128	Dulcimar Gonzatto	07/08/1978	4,55	0,80	0,80	6,15	16º
1665	Guilherme Stefanello	17/08/1994	4,55	0,80	0,80	6,15	17º
868	Jonas Carlos Scheffer Demarchi	22/10/1982	4,55	0,80	0,60	5,95	18º
458	Gabriel Carlos Reckziegel	17/11/1997	4,55	0,60	0,80	5,95	19º

362	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	11/04/1982	4,90	0,80	0,20	5,90	20º
1481	Andréia Carla Liberalesso	01/01/1981	4,20	1,00	0,60	5,80	21º
242	Gisisbel Menin Cenci Marchioretto	17/10/1985	4,20	0,60	1,00	5,80	22º
1605	Gean Alberto Basso	27/05/1987	4,20	0,60	1,00	5,80	23º
160	Adriane Salete Basso Barp	29/11/1977	4,55	0,60	0,60	5,75	24º
1466	Carolina Salete Bastian Giroldi	08/09/1998	4,55	0,60	0,60	5,75	25º
666	Lúcio Backes	09/11/1981	4,20	0,80	0,60	5,60	26º
797	Josiane Marines Heinle	03/05/1995	4,55	0,80	0,20	5,55	27º
1640	Lediane Pantaliao	26/12/1983	4,55	0,60	0,40	5,55	28º
891	Adriani Orth	23/11/1989	4,55	0,60	0,40	5,55	29º
1631	Denise Anna Martinazzo Blockl	22/08/1996	4,20	0,80	0,40	5,40	30º
1391	Bruno Henrique Thiel Folmer	30/04/1998	4,20	0,80	0,40	5,40	31º
1069	Simone Frare Biegelmeier	14/08/1986	4,20	0,60	0,60	5,40	32º
1034	Fábio Pereira Da Silva	20/08/1990	3,85	1,00	0,40	5,25	33º
196	Paula Mustifaga	17/09/1996	4,55	0,40	0,20	5,15	34º
148	Rosélia Gralow	22/11/1988	3,50	0,80	0,80	5,10	35º
179	Gustavo D Ambros Scheibler	12/04/1995	4,20	0,40	0,40	5,00	36º
810	Daniela Ines Sasso	16/09/1999	4,20	0,40	0,40	5,00	37º
1696	Adriane Giombelli	09/07/1982	4,20	0,20	0,60	5,00	38º
1721	Louise Caroline Kummer Mallmann	18/02/1994	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
1230	Carla Alexssandra Prior	01/02/1994	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
1784	Rafael Andreola	15/02/1997	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
814	Vanusa Maschio	13/11/1982	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
1331	Tainá De Lucca Gasperin	30/01/1999	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
1182	Fernando Carulla Baganha	01/02/1998	2,80	0,80	1,00	4,60	Desc.
1504	Poliane De Oliveira Bernardo	01/12/1993	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1021	Fabricio Friederichs	14/11/1997	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1882	Henrique Galleazzi	26/09/1991	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
1702	Marcos Vinicius Redel	02/12/1992	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
173	Louine Zacharias Silva	30/01/1982	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
1767	Daniel Felipe Dill	01/04/1987	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
290	Mateus Molinet Ferreira	16/11/1997	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
1563	Valdecir Gomes Dos Santos Junior	09/06/1999	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
1649	Ivanize Luciane Dalla Rosa	21/11/1988	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
1627	Andressa Bruna Gobbi	28/07/1998	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
59	Daniela Alves Righi	29/05/1995	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
1475	Jacó Edoardo Kappes	30/05/1986	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
1516	Abigail Cristine Hermenegildo	01/07/1986	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
1864	Lediane Both	09/01/1990	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
298	Micheli Specht	05/06/1997	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
990	Elizete Xavier Dos Santos	21/01/1991	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
1327	Marise Etges	Faltante					Desc.
345	Jose Luiz Rocha Da Costa	Faltante					Desc.

1412	Neri Bogorni	Faltante					Desc.
162	Luizana Mazzochio	Faltante					Desc.
1084	Juliana Massinhani Simon Stocco	Faltante					Desc.
896	Daiana Carla Pagnoncelli	Faltante					Desc.
1522	Guilherme Mirwald Quadrini	Faltante					Desc.
514	Greici Bratz	Faltante					Desc.
1193	Franciele Mayer Mocelin	Faltante					Desc.
1812	Vanessa Schrader Padilha Colombo	Faltante					Desc.
535	Kelvin Ernesto Soster	Faltante					Desc.
1263	Dinara Gulich	Faltante					Desc.
1709	Lucas Kawasaki Alves Pereira	Faltante					Desc.
89	Giseli Cristina Capelesso	Faltante					Desc.
1311	Eliza Baungratz	Faltante					Desc.
EDUCADOR FÍSICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1218	João Vitor Villa Rech	25/04/1997	5,25	1,20	0,60	7,05	1º
394	Charles De Lucca Gasperin	24/05/1992	5,60	0,60	0,60	6,80	2º
520	Michel Luiz Bavaresco	06/03/1997	5,60	0,80	0,20	6,60	3º
1137	Karine Teixeira Oliveira Zille	03/01/1983	4,90	0,80	0,60	6,30	4º
1275	Francielly Rodrigues De Assis	03/07/1987	4,55	1,00	0,60	6,15	5º
1837	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	22/05/1990	4,20	1,00	0,60	5,80	6º
215	Aline Zago	01/07/1997	4,20	1,00	0,60	5,80	7º
919	Tatiane Colombo	09/09/1991	4,20	1,00	0,40	5,60	8º
605	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	3,85	1,00	0,60	5,45	9º
1680	Fabiana Gonzatto	05/04/1993	3,85	1,00	0,60	5,45	10º
96	Ubirajara Jacson Ciechovicz	02/11/1994	4,20	0,80	0,40	5,40	11º
1376	Joseane Pavan	19/07/1997	3,85	0,60	0,80	5,25	12º
1002	Ródrisson Machado Marchi	17/10/1988	4,55	0,60	0,00	5,15	13º
726	Ana Flávia Dos Santos Sprandel	12/03/1994	4,55	0,20	0,40	5,15	14º
1326	Luciara Nunes Severo	30/04/1985	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
631	Eliane Fachi Cardozo	24/03/1983	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
903	Cezar Augusto Spies	03/03/1994	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
35	Vanessa Carniel	14/10/1998	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
584	Fábio Alex Rost	15/12/1993	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1550	Lucas Gabriel De Paula	27/12/1996	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1519	Paulo Gluitz	25/09/1974	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
905	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	08/11/1982	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
553	Elouiza Orso Bianchi	15/09/1993	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
1127	Ivanete Maria Sturmer	02/12/1967	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
1745	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
1654	Luiza Cella Zangalli	01/05/1999	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
1857	Elci Santos Da Silva	20/01/1974	2,45	1,00	0,20	3,65	Desc.
1613	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.

1031	Ketlyn Aline De Paula	10/08/1998	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
1599	Fabio Moacir Martinelli	14/07/1980	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
661	Raoni Rael Urnau	Faltante					Desc.
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1320	Patrícia Sansigolo	08/02/1998	6,30	0,80	0,80	7,90	1º
643	Fernanda Engroff	13/04/1998	6,65	0,60	0,60	7,85	2º
45	Diovanna Sala Da Silva	13/05/1999	5,95	1,40	0,40	7,75	3º
90	Mariana Deggerone Vieira Alves	04/07/1999	6,30	0,80	0,60	7,70	4º
156	Leonardo Poletti	20/04/1999	6,65	0,20	0,80	7,65	5º
1636	Juliana Ribeiro Zoz	15/10/1990	5,95	0,80	0,80	7,55	6º
762	Gabriela Bertochi	09/10/1999	5,95	0,80	0,80	7,55	7º
1239	Lediane Paula Trissoldi	17/12/1999	5,95	0,80	0,80	7,55	8º
312	Natalia Geny Degasperin	02/12/1998	6,30	0,60	0,60	7,50	9º
356	Raquel Sguario	31/08/1982	5,60	1,00	0,80	7,40	10º
1785	Danieli Covalski	16/09/1996	5,95	1,00	0,40	7,35	11º
60	Juliane Nitsch	29/09/1989	5,95	0,80	0,60	7,35	12º
1088	Édina Zanette De Biasi	09/05/1991	5,95	0,80	0,60	7,35	13º
1679	Bianca De Lima Piola	09/06/1995	5,95	0,60	0,80	7,35	14º
103	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	6,30	0,40	0,60	7,30	15º
1669	Dara Montag Portaluppi	09/05/1996	5,60	1,00	0,60	7,20	16º
1616	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti	06/12/1985	5,95	0,40	0,80	7,15	17º
1525	Vanessa Lolato	10/05/1999	6,30	0,60	0,20	7,10	18º
34	Camila Alessio	11/03/1993	5,25	1,00	0,80	7,05	19º
1262	Debora Calza	16/07/1993	5,60	1,00	0,40	7,00	20º
4	Raquel Taís Lintener	21/03/1996	5,60	1,00	0,40	7,00	21º
1101	Patricia Campana	30/01/1991	5,60	0,80	0,60	7,00	22º
1144	Indianara Korb Rosa	08/06/1996	5,60	0,80	0,60	7,00	23º
1066	Giseli Spada	28/09/1991	5,95	0,60	0,40	6,95	24º
448	Arlete Reichert	27/04/1998	5,95	0,40	0,60	6,95	25º
1255	Alline Lais Salvador	06/09/1988	5,25	1,00	0,60	6,85	26º
1460	Roberta De Jesus Pereira Ventura	12/10/1988	5,25	1,00	0,60	6,85	27º
471	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	19/05/1977	5,25	0,80	0,80	6,85	28º
330	Alessandra Magri Dadalt	16/10/1995	5,60	1,00	0,20	6,80	29º
526	Gisele Teresinha Kappes Soster	04/03/1985	5,60	0,80	0,40	6,80	30º
1497	Tais Luciane Ludwig	02/08/1991	5,60	0,80	0,40	6,80	31º
1071	Francieli Luana Nielsson	11/07/1996	5,60	0,80	0,40	6,80	32º
1705	Claudia F. Siqueira Klein	27/12/1982	5,95	0,40	0,40	6,75	33º
118	Jessica Schutz Trevisan Vendramin	23/09/1994	5,25	1,00	0,40	6,65	34º
659	Daniela Paula Vicari	02/07/1989	5,25	0,80	0,60	6,65	35º
120	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	5,25	0,60	0,80	6,65	36º
714	Aline Fernanda Lazari	26/12/1991	5,25	0,60	0,80	6,65	37º
369	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	24/05/1990	5,60	0,40	0,60	6,60	38º

923	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	4,90	0,80	0,80	6,50	39º
7	Mikael Eduardo Wrege	14/05/1997	4,90	0,80	0,80	6,50	40º
847	Rutielly Caroline Manzke	29/10/1999	4,90	0,60	1,00	6,50	41º
6	Endiara Bauer	06/06/1998	5,25	0,80	0,40	6,45	42º
1486	Ana Paula Huppes	10/07/1994	5,25	0,60	0,60	6,45	43º
397	Rafaela Fátima De Godoi	15/09/1998	5,60	0,40	0,40	6,40	44º
1301	Inês Helena Costa De Sá Pupo	07/11/1981	4,90	0,80	0,60	6,30	45º
1020	Andreia Cristina Nicolay Dos Santos	08/12/1983	4,90	0,80	0,60	6,30	46º
1445	Bruna Carla Villa	15/02/1990	4,90	0,60	0,80	6,30	47º
48	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	5,25	0,80	0,20	6,25	48º
475	Marluci Maldaner	23/09/1988	5,25	0,60	0,40	6,25	49º
61	Julia Favero Schmidt	27/02/1995	5,25	0,60	0,40	6,25	50º
328	Tailine Cristina De Lucca	24/01/1993	5,25	0,40	0,60	6,25	51º
1819	Márcia Zambiasi	05/11/1994	5,25	0,40	0,60	6,25	52º
1404	Maikeli Andresa Kosloski	02/07/1994	5,60	0,40	0,20	6,20	53º
76	Mônica Bernardi	24/07/1985	5,60	0,20	0,40	6,20	54º
725	Thainá Monção Gasperin	22/07/1996	5,60	0,20	0,40	6,20	55º
1727	Daiana Rizzi	25/09/1986	4,55	1,00	0,60	6,15	56º
899	Laiana Lualiris De Souza Pereira	14/10/1996	4,55	1,00	0,60	6,15	57º
1712	Juliana Zanin	27/11/1983	4,55	0,80	0,80	6,15	58º
23	Renata Balensiefer	04/03/1991	4,55	0,60	1,00	6,15	59º
1468	Aline Lemes De Souza	31/08/1988	4,90	0,80	0,40	6,10	60º
271	Giseli Chiaparini	04/01/1996	4,90	0,80	0,40	6,10	61º
1602	Thays Carolina Alves Bukowski	30/04/1990	4,90	0,60	0,60	6,10	62º
247	Kellen Regina Schaurich	10/07/1991	4,90	0,60	0,60	6,10	63º
881	Pamela Karin Lazzaroto	13/07/1991	4,90	0,60	0,60	6,10	64º
880	Ana Paula Wolmut Dal Bello	20/05/1995	4,90	0,60	0,60	6,10	65º
50	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	22/01/1996	4,90	0,60	0,60	6,10	66º
988	Alana Fabíola Da Silva	21/08/1995	5,25	0,60	0,20	6,05	67º
1093	Gabriela Bernardi Zatt	17/01/1998	5,25	0,40	0,40	6,05	68º
372	Karine Theobald	22/08/1993	4,20	1,40	0,40	6,00	69º
852	Taissana Dezanetti	03/05/1991	4,55	0,80	0,60	5,95	70º
332	Débora Alessandra Dellai	05/05/1998	4,55	0,60	0,80	5,95	71º
1824	Greisi Carla Gromann	26/05/1986	4,90	0,60	0,40	5,90	72º
1559	Emanuelly Luize Martins	14/03/1997	4,90	0,60	0,40	5,90	73º
1055	Pâmela Iaroceski Turra	12/12/1997	4,90	0,40	0,60	5,90	74º
1395	Milena Balbinot	29/10/1999	4,20	1,00	0,60	5,80	75º
301	Urssula Ritzel	09/08/1993	4,20	0,80	0,80	5,80	76º
248	Aline Bernardi Tomazelli	28/12/1995	4,55	0,80	0,40	5,75	77º
858	Rosane Inês Finato	09/02/1984	4,55	0,60	0,60	5,75	78º
967	Pamela Somavila	10/07/1998	4,55	0,60	0,60	5,75	79º
77	Jocieli Marizilda Scariot	14/06/1990	4,90	0,60	0,20	5,70	80º
1686	Kyndia Pasqualon	22/03/1990	3,85	1,00	0,80	5,65	81º
704	Renata Marcon	24/10/1993	4,20	1,00	0,40	5,60	82º
1348	Giovana Dallemole	05/07/1983	4,55	0,60	0,40	5,55	83º

576	Júlia Cristina Trevisol	13/08/1997	4,55	0,60	0,40	5,55	84º
1645	Rochelle Dayse De Sousa Mourão	19/12/1983	4,55	0,40	0,60	5,55	85º
807	Carine Berwig	06/09/1991	4,55	0,40	0,60	5,55	86º
1825	Daniela Graczyk	21/09/1995	4,90	0,20	0,40	5,50	87º
36	Claci Chiele Baptistella	13/09/1982	3,85	1,20	0,40	5,45	88º
738	Diana Simon	05/02/1990	4,20	0,80	0,40	5,40	89º
70	Ana Borth Arnold	15/07/1990	4,20	0,60	0,60	5,40	90º
789	Ana Cristina Kertischka	21/12/1969	4,55	0,60	0,20	5,35	91º
707	Letícia Maria Rafain	02/08/2000	4,55	0,60	0,20	5,35	92º
1437	Nailde Moreira	04/07/1976	4,55	0,40	0,40	5,35	93º
630	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	3,85	0,80	0,60	5,25	94º
662	Fabiana Aparecida Schommer	07/10/1996	4,20	0,40	0,60	5,20	95º
1293	Taline Gentlin	01/12/1998	4,20	0,40	0,60	5,20	96º
1222	Vanderleia Kretschmer Maestri	11/11/1995	4,55	0,20	0,40	5,15	97º
1173	Rozane Lacerda De Oliveira	14/04/1964	3,85	1,00	0,20	5,05	98º
864	Juliana Eduarda Balestro	23/04/1991	4,20	0,60	0,20	5,00	99º
1733	Bernadete Flach	18/06/1967	4,20	0,40	0,40	5,00	100º
1150	Karina Brandemburg	06/07/1987	4,20	0,40	0,40	5,00	101º
288	Gabriel Oliveira	08/09/1998	4,20	0,40	0,40	5,00	102º
1487	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	18/10/1989	4,55	0,40	0,00	4,95	Desc.
44	Karine Viccari	06/08/1992	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
114	Marceli Aline Guth	01/07/1997	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
625	Alexsandra Aparecida De Oliveira	16/08/1984	4,20	0,40	0,20	4,80	Desc.
25	Jéssica Schaurich	29/03/1993	4,55	0,20	0,00	4,75	Desc.
1456	Sabrina Pollo	14/06/1998	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
1434	Carla Maisa Fraporti	03/08/1997	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
660	Marilene Carteri	17/08/1972	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
913	Deise Lui	01/01/1997	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
432	Jéssyca Regina Moschen Ecker	01/01/1999	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
1140	Andrei Rogério Trindade	22/04/1972	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
1508	Marli Lazarotto	Faltante					Desc.
1336	Rafaela Herrmann Dauernheimer	Faltante					Desc.
1689	Ana Paula Muler	Faltante					Desc.
440	Gessica Cristina Buttner	Faltante					Desc.
1215	Saionara Aparecida Kreiner De Miranda	Faltante					Desc.
635	Amanyara Schutz	Faltante					Desc.
564	Paula Cherobin Massing	Faltante					Desc.
1724	Jaqueline Brugalli	Faltante					Desc.
263	Laiz Marianne Zorzo	Faltante					Desc.
485	Kamila Eidt Nogueira	Faltante					Desc.
ENGENHEIRO ELETRICISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
930	Sergio Luiz Rota	07/03/1958	5,25	0,60	0,80	6,65	1º

890	Ana Maria Bortolini	04/01/1997	5,25	1,00	0,40	6,65	2º
1485	João Pedro Volkweis	28/11/1997	4,90	1,00	0,60	6,50	3º
1300	Vinícius De Bem Becker	05/12/1993	5,25	0,60	0,60	6,45	4º
1346	Maicon Miotto	14/10/1992	4,90	0,40	0,60	5,90	5º
678	Alexandre Salomão Bortoluzzi Dias	04/03/1997	4,20	0,60	0,80	5,60	6º
559	Paulo Henrique Alves Da Silva E Silva	09/10/1996	3,50	1,20	0,80	5,50	7º
1652	Matheus Alencar Da Ressurreição Silva	28/02/1996	4,20	0,80	0,20	5,20	8º
761	Maycon Juliano Janoca Urbano	28/03/1985	3,85	0,40	0,80	5,05	9º
1498	César Luiz Rodrigues Da Silva	22/01/1995	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
724	Adriel Fiorentin Machado	30/06/1999	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
1500	Eduardo De Lima Mundstock	18/04/1990	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
613	Maico Everton Borla	09/05/1985	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
1756	Pietra Regina Fabiane	03/10/1999	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
1189	Denis Alexandre Kannenberg	24/03/1994	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
1407	Rafael Antonio Cattuci	02/12/1984	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
1768	Oscar Lutz Junior	21/01/1993	1,75	0,40	0,80	2,95	Desc.
1443	Adilson José De Almeida	Faltante					Desc.
1860	Ricardo Tomazelli	Faltante					Desc.
1520	Paulo Roberto Behling	Faltante					Desc.
1802	Márcio Sgarabotto	Faltante					Desc.
1830	Renato Cezar Catani	Faltante					Desc.
346	Danilo Andrade Costa	Faltante					Desc.
1490	Marcos Eduardo Bortot	Faltante					Desc.
912	Humberto De Souza Cardoso	Faltante					Desc.
FISIOTERAPEUTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
321	Eduardo Vinícius Seidel Tocchetto	06/04/1999	5,95	1,00	0,40	7,35	1º
648	Luiz Fernando Olszerski	20/04/1979	5,60	0,40	0,40	6,40	2º
655	Danielle Deponti Cuty	23/08/1998	4,55	1,20	0,60	6,35	3º
712	Tamires Carolo	08/04/1996	4,90	0,60	0,80	6,30	4º
965	Isabel Scariot Ghizzi	12/06/1999	5,60	0,20	0,40	6,20	5º
341	Pietra Emanueli Cé	18/08/1998	5,25	0,40	0,20	5,85	6º
1286	Caroline Silvestre Minosso	03/11/1989	4,90	0,40	0,40	5,70	7º
943	Eduarda Maria Tiburski	21/10/1999	4,20	1,00	0,40	5,60	8º
765	Fabiane Francener	25/10/1999	3,50	1,00	1,00	5,50	9º
1755	Richele Gonçalves Gizeria	07/09/1988	4,55	0,60	0,20	5,35	10º
1614	Raquel Klein	22/02/1999	4,55	0,60	0,20	5,35	11º
1600	Eder Da Silva Motta	10/09/1995	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
1817	Letícia Rasch Pereira	05/02/1998	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
1457	Suelen Cristhine Kaisekamp	06/03/2002	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
1515	Heitor Alexsander Lima Hablich	27/07/1980	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
1060	Bruna Rafaela Julian	20/07/1989	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.

904	Anderson Dos Santos Brazilio	04/07/1987	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
986	Caroline Limberger Canzi	10/01/1997	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
909	Daniele Boff	05/05/1979	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
63	Denise Tapparello	18/08/1993	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
1653	Daiane Paulata	05/10/1991	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
1363	Jeniffer Suelen Thomas	15/03/1996	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
18	Diany Lunardi	24/10/1990	3,15	0,40	0,20	3,75	Desc.
205	Júlia Odara Folmer	25/09/2000	2,80	0,20	0,40	3,40	Desc.
577	Dayane Amador Peloso	Faltante					Desc.
842	Luana Busnello Moreira	Faltante					Desc.
730	Júlia Bernardes	Faltante					Desc.
849	Camila Lazzarotto	Faltante					Desc.
143	Karoline Ribeiro	Faltante					Desc.
1247	Evellyn Cristina Cividini Brambila	Faltante					Desc.
FONOAUDIÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1197	Raquel Vettorello Serafini	09/07/1996	4,90	0,40	1,00	6,30	1º
360	Rosiana Massignani	23/08/1987	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
773	Karine Farias Nogueira	13/10/1997	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
1313	Luciana Cruz De Souza	03/07/1990	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
1549	Heloize Millena Degregori	14/11/1999	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
1815	Simone Gonzaga Dos Santos	26/11/1982	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
1067	Isabele Sturmer	20/04/2000	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
MÉDICO CLÍNICO GERAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1036	Gustavo Schiochet	02/10/1995	5,25	1,60	0,80	7,65	1º
1459	Luiz Filipe Machado Garcia	20/04/1986	4,20	1,80	0,80	6,80	2º
1758	Roger Augusto Carneiro Rucks	17/07/1998	4,55	1,20	0,40	6,15	3º
1188	Julia Celia Gregio De Biase Areias	12/09/1990	4,20	1,20	0,60	6,00	4º
833	Kenderly Aparecida De Paula Da Silva	22/11/1993	4,20	1,00	0,80	6,00	5º
1678	Isaquiel Erbson Alves Bergonci	23/12/1995	4,20	1,00	0,80	6,00	6º
787	Alberto Angelo Sordi Lunardi	30/07/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	7º
1233	Ana Paula Loesch	16/03/1991	4,20	1,00	0,60	5,80	8º
386	Altino Josué Gonçalves Junior	01/05/1991	4,20	0,80	0,80	5,80	9º
1089	Marcos Eugenio Lavall	23/07/1979	4,20	0,60	1,00	5,80	10º
650	Leonardo Vicente Fay Neves	23/09/1992	4,55	0,40	0,80	5,75	11º
593	Juliane Anschau Lasta	05/12/1995	4,90	0,40	0,40	5,70	12º
218	Jéssica Vieira	28/07/1995	3,85	1,20	0,40	5,45	13º
824	Marcos Túlio Pereira Carvalho	10/06/1996	4,20	0,80	0,40	5,40	14º
563	Aléxia Degasperin Voigt	06/07/1991	4,20	0,60	0,60	5,40	15º
1725	Nabil Mousa Yasin	03/10/1971	4,20	0,40	0,80	5,40	16º

24	Guilherme Bortolini	06/01/1994	3,85	0,60	0,80	5,25	17º
1054	Wagner Missio Da Silva	04/07/1986	3,50	0,80	0,80	5,10	18º
777	Natália Tomazelli	06/12/1999	3,50	0,80	0,80	5,10	19º
1440	Maria Eduarda Oro Dilly	17/04/1999	3,85	0,80	0,40	5,05	20º
614	Bruna Mara Dos Santos De Melo	17/03/1992	2,80	1,80	0,40	5,00	21º
1338	Mônica Cristina Garlet Rodrigues	24/07/1982	2,80	1,40	0,80	5,00	22º
1212	Daiane Vivan	17/12/1996	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
1606	Maíra Aparecida Triches	13/02/1992	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
800	Laura Sánchez De La Cruz	07/05/1985	3,85	0,20	0,80	4,85	Desc.
212	Paulo Roberto Ventura Brandao Filho	02/08/1982	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
1106	Melissa Gregorio Clemente Medeiros	06/08/1998	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
610	Francielli Patricia Picinin John	15/07/1988	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
1070	Sabrina Antonioli	25/05/1995	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
1531	Ever Tamayo Almaguer	10/11/1976	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
1169	Lais Dorigon Alba	21/05/1994	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
926	Caroline Soares De Meireles	23/06/1978	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
1298	Gustavo Brustollin	15/02/1990	2,80	1,20	0,20	4,20	Desc.
876	Altamiro Batista De Melo Neto	26/11/1987	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
1849	Yara Monique Caires Franco	09/07/1985	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
741	Carlos Andre Dos Santos Martins	29/05/1990	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
1141	Filipe Haniel De Oliveira Gomes	20/04/1995	2,45	1,20	0,20	3,85	Desc.
1108	Andrea Barros Brito Silva	12/11/1982	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
412	Marcia Andrea Coutinho Mattos	19/05/1975	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
1735	Alexania Modesto De Araujo	25/03/1990	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
426	Rafael Mustifaga	07/12/1993	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
840	Giseli Pereira De Pádua Rocha	18/06/1974	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
455	Marcelo Mustifaga	07/12/1993	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
1798	Maria Cristina De Oliveira Carvalho	Faltante					Desc.
1822	Luiz Rene Peixoto Batista	Faltante					Desc.
1074	Sandro Roberto Romitti	Faltante					Desc.
1859	Roberto Rolim De Moura Junior	Faltante					Desc.
1590	Paulo Marcio Limas Machado	Faltante					Desc.
616	Renata Yuriko Janiques Osako	Faltante					Desc.
1390	Jucelia Candido	Faltante					Desc.
1244	Sofia Dias Figueira	Faltante					Desc.
1083	Suzanne Marie Blau Grimm	Faltante					Desc.
1747	Thiago De Mello Tavares	Faltante					Desc.
1764	Rafael Silvestre	Faltante					Desc.
1875	Gabriel Soares De Lemos	Faltante					Desc.
1741	Pablo Clovis Serafim Santos Servino	Faltante					Desc.
1766	Claudiamara Borsatto	Faltante					Desc.

1729	Leonardo Trindade Buffara	Faltante					Desc.
698	Giulia Moniz Soares Tarone	Faltante					Desc.
644	Vitor Valadares Rezende	Faltante					Desc.
1386	Mateus Henrique Sampaio	Faltante					Desc.
764	Gabriela De Mendonça Rocha	Faltante					Desc.
352	André Zottele Ramos	Faltante					Desc.
409	Julia Soligo	Faltante					Desc.
MÉDICO GINECOLOGISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
374	Bruna Rossato	13/11/1993	4,20	1,40	0,60	6,20	1º
MÉDICO NEUROLOGISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1073	Andréia Martini Pazini	12/04/1986	4,55	1,00	0,60	6,15	1º
1701	Mabel Satomi Kawasaki	Faltante					Desc.
1848	Pedro Henrique Favero Cetolin	Faltante					Desc.
MÉDICO PEDIATRA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
863	Anne Elise Marques Pinheiro	07/03/1991	5,60	0,80	0,60	7,00	1º
1175	Maria Paula Ramos Menezes Doretto	24/02/1995	4,90	0,80	0,60	6,30	2º
1597	Dorival Antonio Zamprogna	17/08/1949	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
476	Geisson Toseto Zanotto	Faltante					Desc.
1873	Danielle Martins Dos Santos	Faltante					Desc.
401	Talita Sabino Sombra	Faltante					Desc.
1850	Suelen Raquel Dagostin	Faltante					Desc.
MÉDICO PSIQUIATRA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1622	Mariana De Medeiros Magalhaes	02/05/1985	4,20	1,40	0,60	6,20	1º
486	José Cristiano Da Silva	04/11/1982	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
1816	Inara Regina Fruhauf	24/08/1992	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
1582	Aline Cantoni	Faltante					Desc.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
445	Marcelo Borges Botelho	25/06/1982	5,25	0,60	0,80	6,65	1º
MÉDICO VETERINÁRIO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1124	Otávio Luís De Oliveira Henriques Paulo	18/08/1977	6,30	1,60	0,80	8,70	1º
75	Christian Carpeggiani Giotto	01/09/1997	5,95	1,00	0,60	7,55	2º
1749	Matheus Schardong Lucca	16/08/1989	5,95	0,60	1,00	7,55	3º
10	Antonise Mariely Jaguezeski	02/09/1993	4,90	1,60	1,00	7,50	4º

19	Dandara Monique Schneider	22/01/1992	5,60	0,80	1,00	7,40	5º
808	André Luís Rogério Gomes	23/07/1984	5,25	1,20	0,80	7,25	6º
1781	Aianne Da Costa Silva	22/11/1996	5,95	0,40	0,80	7,15	7º
1171	Cauane Borges Dos Santos	07/05/1998	4,90	1,20	1,00	7,10	8º
717	Rafael Teis Tibola	10/09/1990	5,25	1,20	0,60	7,05	9º
1501	Marcus Vinicius Dos Santos Redondo	19/08/1989	5,60	0,80	0,60	7,00	10º
1148	Viviana Tischer Schons	27/09/1986	5,25	0,80	0,80	6,85	11º
611	Alvaro Busatto	21/11/1977	5,25	0,60	1,00	6,85	12º
477	Victor Procópio Rodrigues Da Silva	01/03/2000	5,60	0,80	0,40	6,80	13º
968	Caroline Gonçalves Kubiça	07/03/1996	4,90	1,20	0,60	6,70	14º
1765	Jocieli Tappero Sonaglio	21/09/1988	5,25	1,20	0,20	6,65	15º
1289	Talia Cristina Francescon Dahmer	13/05/1997	5,25	0,80	0,60	6,65	16º
620	Larissa Cristina Orso	05/09/1999	5,60	0,40	0,60	6,60	17º
1177	Marco Aurélio Bandeira Meireles	19/06/1978	4,20	1,40	1,00	6,60	18º
1359	Larissa Verza	26/07/1999	4,55	1,20	0,80	6,55	19º
920	Álvaro Flores Neto	21/01/1987	4,90	1,00	0,60	6,50	20º
711	Ricardo Dal Ri Segatto	26/04/1990	4,90	0,80	0,80	6,50	21º
1814	Mylenna Aylla Ferreira De Lima	08/03/1994	5,25	0,80	0,40	6,45	22º
1698	Cristiano Zanella	14/07/1997	5,25	0,60	0,60	6,45	23º
17	Katlin Greiciely Primel	19/11/1993	5,25	0,40	0,80	6,45	24º
1657	Micael Ribeiro Barbosa	24/01/1997	4,55	1,20	0,60	6,35	25º
720	Camila De Castro	23/01/2000	5,25	0,40	0,60	6,25	26º
1355	Daiana Branchi	26/10/1999	4,55	0,80	0,80	6,15	27º
882	Isabelle Kirchner Puppi	11/06/1997	5,25	0,40	0,40	6,05	28º
651	Fernanda Cavalheiro Dila Cavalheiro Pozzatti	29/09/1991	4,20	1,40	0,40	6,00	29º
1429	Alex Lengert	09/11/1990	4,90	0,60	0,40	5,90	30º
743	Paula Gabriela Schafer	12/08/1997	4,90	0,40	0,60	5,90	31º
1577	Maurício Lotici	11/05/1992	4,55	0,80	0,40	5,75	32º
480	Raul Altayr De Rocco Paloschi	24/07/1995	3,85	1,20	0,60	5,65	33º
817	Lhais Madalena Vitorassi	25/06/1999	4,20	1,00	0,40	5,60	34º
929	Fabiana Dente	13/11/1993	4,55	0,60	0,40	5,55	35º
569	Emeline Pizzolatto De Mello	18/04/1996	4,55	0,60	0,40	5,55	36º
39	Darlan Schwengber	03/10/1997	3,85	1,00	0,60	5,45	37º
1524	Alexandre P Souza	04/04/1972	3,85	0,80	0,80	5,45	38º
1628	Nestor Pedro Furlanetto	11/04/1983	3,85	0,80	0,80	5,45	39º
1706	Adriana Valentini	22/03/1983	3,85	0,60	1,00	5,45	40º
735	Jaqueline De Carli	11/01/1995	4,20	0,80	0,40	5,40	41º
163	Andrei Pellegrini	09/05/1999	4,20	0,60	0,60	5,40	42º
1414	Henry Alexander Corrêa Meller	23/10/1995	4,55	0,60	0,20	5,35	43º
1438	Ismael Petter	24/02/1990	4,55	0,40	0,40	5,35	44º
424	Letícia Rech	08/08/1998	4,55	0,40	0,40	5,35	45º
124	Carla Fernanda Sandri	23/03/1987	4,20	0,60	0,40	5,20	46º
105	Maiara Bruna Picinatto	10/11/1993	4,20	0,40	0,60	5,20	47º
1349	Djeisson Ronan Schneider	24/07/1998	3,50	1,00	0,60	5,10	48º

1493	Fabio De Alencar Cordeiro	10/12/1988	3,85	0,80	0,40	5,05	49º
1292	Gabriel Trentin Frigeri	30/09/1996	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
1382	Jussara Weirich	30/03/1984	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
1267	Jeferson Marcon	28/06/1993	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
784	Diogo Rodrigo Fronchetti	06/03/1987	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
1068	Valdemar Luiz Severiano Junior	15/06/1989	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
1198	Lucas Marcel Dos Santos	17/04/1999	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
1716	Emanuelly Tremea	24/04/2000	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
1565	Édina Bieger	09/08/1990	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
542	Greici Mara Hoffmeister	20/04/1990	3,50	0,40	0,20	4,10	Desc.
1165	Erickson Junior De Ré	26/12/1996	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
13	Andrea Kalini Wurzius	21/02/1995	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
422	Shelda Caroline Zenatti Pinheiro	19/10/2000	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
1343	Jéssica Primaz Da Silva	06/12/1997	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
1423	Cristiane Gracietti	Faltante					Desc.
1638	Gissele Rambo	Faltante					Desc.
227	Isis Burtet Jankus	Faltante					Desc.
1722	Guilherme Zago	Faltante					Desc.
658	Shamara Maldaner	Faltante					Desc.
1573	Joel Rodrigo Lovatel	Faltante					Desc.
695	Isadora Sehn	Faltante					Desc.
1655	Marciano Sergio Berwanger	Faltante					Desc.
1393	Miro Weber Junior	Faltante					Desc.

ODONTÓLOGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1231	Michael Aparecido Machado	22/10/1992	6,30	1,40	1,00	8,70	1º
1123	Ramiro Luiz Calza	24/03/1998	6,30	1,40	1,00	8,70	2º
581	Vinicius Marangon Santos	17/09/1994	5,95	1,40	0,60	7,95	3º
1660	Mariéli Nogara	06/08/1993	5,95	1,20	0,80	7,95	4º
1598	Andra Eduarda Sassett Donati	08/11/1990	5,95	1,00	0,80	7,75	5º
1290	Luena Vieira Cella	07/10/1997	5,95	1,00	0,80	7,75	6º
67	Nathalia Nitsche	09/06/1994	5,95	0,80	1,00	7,75	7º
753	Bruno Franciscon	09/08/2000	6,65	0,60	0,40	7,65	8º
1592	Juliana Brunetto	04/12/1981	5,60	1,20	0,80	7,60	9º
450	Bruna Paula Serafini	25/11/1997	5,60	1,00	1,00	7,60	10º
953	Suzy Maiane Lima Dos Santos Picinin	20/12/1995	5,60	0,80	1,00	7,40	11º
73	Leonardo Mottes	14/08/1997	5,95	0,60	0,80	7,35	12º
663	Tábatah Manys Santin Silveira Gonçalves	11/06/2000	5,95	0,60	0,80	7,35	13º
1009	Camila Liamara Dilli Ribeiro	06/06/1997	4,90	1,40	0,80	7,10	14º
1714	Josiane Baldissera	15/10/1997	5,25	1,60	0,20	7,05	15º
1209	Samuel Pallas Dini	17/09/1999	5,25	1,20	0,60	7,05	16º
1291	Mariana Macedo Ribas	08/03/1994	5,25	1,00	0,80	7,05	17º
1769	Gisele Benedetti Fridirich	09/07/1999	5,25	1,00	0,80	7,05	18º
1151	Caroline Paula Ludwig	04/02/1997	5,60	1,00	0,40	7,00	19º

98	Janaine Fátima De Paula Klafke	25/03/1999	5,60	0,80	0,60	7,00	20º
1030	Grasieli Pietro Biasi	02/12/1996	5,95	0,40	0,60	6,95	21º
507	Bruna Marina Slaviero	05/03/1997	5,25	1,20	0,40	6,85	22º
1726	Paula Bienert	14/02/1997	5,60	0,80	0,40	6,80	23º
1564	Bruna Zabot Sangalli	30/04/1997	5,60	0,80	0,40	6,80	24º
28	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	5,60	0,60	0,60	6,80	25º
280	Greici Cantoni Rossini	29/10/1979	5,60	0,40	0,80	6,80	26º
499	Gabriella Bavaresco Zarzeka	25/10/1999	5,95	0,20	0,60	6,75	27º
1411	Gilliard Grosbelli	07/09/1987	5,25	1,00	0,40	6,65	28º
1615	Dejoane Muraro Pommer	27/02/1986	5,25	0,80	0,60	6,65	29º
169	Patrícia Thaís Mosquen	29/01/1995	5,25	0,80	0,60	6,65	30º
1730	Lysllen Thayná Guaienti Vargas	11/11/1998	5,25	0,80	0,60	6,65	31º
1431	Milena De Moura Girardello	08/01/2001	5,25	0,60	0,80	6,65	32º
1813	Felipe Bach	06/12/1996	5,60	0,40	0,60	6,60	33º
960	Taíse Alessandra Hanzen	25/08/1991	4,90	1,00	0,60	6,50	34º
776	Kamylla Kristyna Nohatto	01/12/2001	5,25	0,80	0,40	6,45	35º
878	Silvia Biasus	18/02/1994	5,60	0,60	0,20	6,40	36º
859	Caetano Antonio Camara De Castro	07/07/1997	4,55	1,20	0,60	6,35	37º
87	Julia Secchi Naibo	03/04/1996	5,25	0,40	0,60	6,25	38º
65	Dara Cristina Izoton Ziani	30/06/1998	4,55	1,20	0,40	6,15	39º
38	Eduarda Caroline Mocellin Thiel	21/10/2000	4,55	1,20	0,40	6,15	40º
1844	Kassy Marri Almeida Peixoto	28/02/1992	4,90	0,80	0,20	5,90	41º
1282	Kalinka Pezzuol Alberto	30/06/1997	4,90	0,60	0,40	5,90	42º
149	Tais Fernanda Soster	06/01/1997	4,90	0,40	0,60	5,90	43º
845	Sirlene Bermond Tosta Roy	29/09/1970	4,90	0,20	0,60	5,70	44º
1732	Jisiéli Zordan	14/05/1993	4,20	0,80	0,60	5,60	45º
1418	Lucas Ian Thiel Folmer	28/09/1999	4,55	0,40	0,60	5,55	46º
1620	Ana Julia Fogolari	26/08/1999	4,20	0,80	0,40	5,40	47º
727	Raquel Caroline Moraes Da Silva	24/02/2001	4,20	0,40	0,80	5,40	48º
1494	Larissa Vieira De Andrade	10/12/1999	3,85	1,00	0,40	5,25	49º
327	Leticia Maria Pagnoncelli	05/08/1995	3,50	1,00	0,60	5,10	50º
1810	Tanessa Dai Prai	19/03/1991	3,50	0,80	0,80	5,10	51º
682	Giovani Virgilio Gomes	10/06/1996	3,85	1,00	0,20	5,05	52º
213	Édson Antônio Strapasson Da Luz	06/06/1993	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
525	Jean Carlos Panzenhagen	03/04/1996	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
388	Laura Accadrolli Lolato	20/05/2000	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
1315	Tatiane Manorov	04/08/1995	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
189	Cristina Regina Bastian Giroldi	10/09/1996	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
253	Stephani Schmitt Hubert	01/03/1999	2,80	0,80	0,00	3,60	Desc.
582	Gilson Ferreira De Souza	Faltante					Desc.
1308	Leonardo Baruki Costa	Faltante					Desc.
619	Catiélys Níobe Mattiello	Faltante					Desc.
686	Marine Ferro	Faltante					Desc.
231	Rafaela Lasta	Faltante					Desc.

1465	Mariane Fontana Mezoni	Faltante					Desc.
1871	Luiz Felipe Kuiavski Lourenço	Faltante					Desc.
1100	Thaís Cristine Schwertz	Faltante					Desc.
1204	Guilherme Felimberti Tamioso	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO – ESPECIALISTA EM NECESSIDADES ESPECIAIS							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
596	Patricia Gonzatti Zanatta	21/09/1994	4,90	1,20	0,80	6,90	1º
1062	Jana Leila Welter	05/10/1989	5,25	0,60	0,60	6,45	2º
856	Sharon Moreira Bregalda	Faltante					Desc.
PEDAGOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
129	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	12/08/1972	5,95	0,60	0,20	6,75	1º
1104	Fernanda Dos Anjos Ribeiro	01/10/1984	4,90	0,80	0,80	6,50	2º
1250	Cléo José Lima Guimarães	16/05/1984	4,90	1,00	0,00	5,90	3º
1357	Katiane Paula Barbacovi	03/03/2000	4,90	0,60	0,40	5,90	4º
1105	Simone Carla Boito	30/10/1984	4,90	0,40	0,60	5,90	5º
1488	Juliana Schneider Basso	21/02/1990	4,20	1,00	0,60	5,80	6º
438	Micheli Mocellin	04/09/1988	4,55	0,80	0,40	5,75	7º
58	Daiane Stella	16/08/2001	3,85	1,00	0,80	5,65	8º
1589	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	4,20	0,80	0,60	5,60	9º
886	Aline Vilhena Borges Moraes	27/11/1991	4,20	0,60	0,80	5,60	10º
1003	Rodrissa Machado Marchi	21/10/1981	4,55	0,80	0,20	5,55	11º
615	Claudete Wandscheer Wagnet	02/01/1973	4,55	0,60	0,40	5,55	12º
1511	Sandra Iane Franco	07/10/1977	4,55	0,40	0,60	5,55	13º
1160	Fabriela Andreia Zordan	28/10/1987	3,50	1,20	0,80	5,50	14º
1178	Jaqueline Mara Bavaresco	19/10/1987	3,85	1,00	0,60	5,45	15º
961	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	3,85	1,00	0,60	5,45	16º
27	Luana Perin Campos	11/10/1991	3,85	0,80	0,80	5,45	17º
154	Marciane Terezinha Herbert	24/04/1996	3,85	0,80	0,80	5,45	18º
1219	Rosalina De Lara Vargas	06/11/1965	4,20	0,60	0,60	5,40	19º
467	Divanete Facin	11/09/1979	4,20	0,60	0,60	5,40	20º
1006	Marcia Maria Ferronatto Pinto	14/02/1992	4,55	0,60	0,20	5,35	21º
977	Bruna Troiani Bertoletti	11/01/1999	3,50	1,20	0,60	5,30	22º
838	Adriana Ecker Palú	31/12/1981	3,50	0,80	1,00	5,30	23º
716	Eliane Bonho	30/12/1977	3,85	0,80	0,60	5,25	24º
1452	Luciane Zanini	31/03/1980	3,85	0,80	0,60	5,25	25º
1187	Graciele Schneider Welter Kummer	16/06/1985	4,20	0,60	0,40	5,20	26º
236	Rubiele Tamara Haag	09/01/1990	4,55	0,40	0,20	5,15	27º
1352	Tais Cristina Tregnago	22/05/1977	3,15	1,60	0,40	5,15	28º
1299	Aline Trevizan Testolin	29/10/1999	3,85	0,80	0,40	5,05	29º
1047	Ivete Weber	28/08/1978	4,20	0,20	0,60	5,00	30º
908	Angélica Do Amaral	28/01/1997	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.

461	Jaqueline Maria Zimmer	25/07/1980	3,15	0,80	1,00	4,95	Desc.
53	Taís Kossmann	24/07/1999	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
889	Divanete Voltz Christofoli	13/11/1983	3,85	0,20	0,80	4,85	Desc.
1878	Eduarda Da Silva Matte	23/12/1998	4,20	0,40	0,20	4,80	Desc.
1310	Juliana Carollo	28/08/1984	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
969	Cristiana Roecker	22/08/1986	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
785	Josieli Da Silva	07/02/1990	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
1236	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
1019	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
1646	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
1087	Cirlene Mathiello	11/11/1979	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
1324	Daniela Marques	25/11/1987	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
137	Angela Giovana Neves	11/11/1997	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
924	Marli Teresinha Bressa	03/09/1981	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
1333	Gabriela Philipsen	05/01/1996	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
1571	Rosane Rosin Carlet	21/07/1973	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
609	Valdene Fontanari Dávi	12/02/1987	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
239	Jéssica Pavan	27/08/1999	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
1142	Michelli Andreza Leão	20/01/1998	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
806	Sarajane Canova	27/11/1994	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
113	Ducirleia De Liberal	12/04/1995	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
1305	Bruna Dallemole	06/05/1997	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
1699	Nilce Fátima Braitenbach	28/06/1976	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
893	Dorca Mendes Dos Santos Nunes	06/06/1986	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
1337	Adriana Ismélia Weimann Palú	06/06/1974	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
1552	Natália Costa Lima Aléssio	27/12/1993	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
1792	Claudia Regina De Souza Maldaner	18/06/1974	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
275	Carina Da Silva	11/03/1982	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
1633	Jussara Carollo	14/10/1988	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
533	Nathalia Lisik	28/05/2002	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
1547	Nádia Costacurta	02/12/1980	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
680	Juliana De Souza	09/01/1991	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
206	Leonice Maria Wille Catto	23/05/1987	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
1491	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
1529	Thalia Mendes	02/09/1996	3,85	0,20	0,20	4,25	Desc.
1704	Patrícia Turcatto	20/07/2000	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
1639	Ana Paula Do Prado	19/03/1977	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
710	Caroline Vidor Bonzanini	17/01/2000	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
1368	Gilvana Greggio	31/01/1977	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
1866	Ivanete Kiliam De Paula Loesch	10/11/1966	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
371	Adriana Omizzollo	30/03/1989	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
1535	Marciéle Danhaia Kuhn	28/01/1991	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
937	Luísa Moreira Favretto	17/09/1997	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
835	Alessandro Pablo Zanardi	10/11/1999	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
974	Marcia Andreia Bueno De Camargo	10/01/1986	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.

1513	Mônica Emanuele Maldaner	10/01/2000	3,50	0,40	0,20	4,10	Desc.
459	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
979	Fabiele Aparecida Martinazzo	15/02/1989	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
1351	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
1710	Diana De Pellegrin Fraporti	21/05/1987	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
252	Ellen Caroline Pavoni	06/10/1993	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
1072	Marines Ludwig Canesso	27/05/1984	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
233	Maria Luisa Kummer Mallmann	10/12/1963	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
705	Marcia Jaqueline Pasa	01/02/1985	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
1567	Silvane De Gois Snigura	06/02/1985	3,15	0,20	0,40	3,75	Desc.
1388	Tamara Feldmann Krumenauer	27/04/1992	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
1546	Kevin Mateus Ledur	29/04/2002	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
1059	Amanda Turmina	07/06/1994	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
554	Lucimara Rothmann	23/02/1982	2,45	0,20	1,00	3,65	Desc.
1644	Solange Dos Santos Cruz	13/10/1995	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
1058	Franciela Bassani Casagrande	26/06/1991	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
283	Silvana Moraes Ullrich	21/04/1999	3,15	0,40	0,00	3,55	Desc.
1477	Naiara Kosloski	02/04/1993	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
1554	Ketlin Maiara Ledur	31/03/1995	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
1691	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
147	Thainá Dos Santos	16/03/2000	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
1013	Ledeleine Nunes Fortunato	23/07/1984	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
701	Karine Da Rosa	15/01/1999	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
587	Thaís Carla Britto Varela	24/03/2000	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
1110	Silvania Zanardi De Lima	31/03/1983	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
1098	Graciele Sehn	25/06/1986	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
832	Fernando Nardes	09/01/1991	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
1130	Patricia Zwirtes	26/06/1997	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
971	Idilene Guerra Tonsack	28/07/1979	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
1740	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	2,10	0,80	0,00	2,90	Desc.
947	Jaqueline Francisco	25/12/1994	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
1778	Juliana Flavia Moschen	05/05/1986	2,10	0,20	0,60	2,90	Desc.
97	Rosemeri Muraro	23/02/1981	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
1243	Aline Specht	28/07/2000	2,10	0,20	0,40	2,70	Desc.
1435	Priscila Maia Donadelli	09/03/1995	1,40	0,60	0,60	2,60	Desc.
752	Ana Claudia Herbert	05/11/1993	1,40	0,40	0,80	2,60	Desc.
1011	Marcieli Cantele Ribas Santos	02/12/1987	1,75	0,60	0,20	2,55	Desc.
1294	Keli Adriani Taparelo	01/09/1984	1,40	0,80	0,20	2,40	Desc.
494	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	31/12/1987	1,75	0,20	0,40	2,35	Desc.
1836	Marinês Lovani Kunzler	Faltante					Desc.
827	Zenei Nardi Bizollo	Faltante					Desc.
669	Sabrina Aparecida Lopes Cobs	Faltante					Desc.
994	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Faltante					Desc.
992	Leila Loeblein Weinman	Faltante					Desc.

1265	Adriana Cristina Scain Pinto	Faltante					Desc.
1664	Fernanda Machado De Jesus	Faltante					Desc.
691	Janieli Prudente	Faltante					Desc.
144	Jaqueline Cardoso	Faltante					Desc.
240	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	Faltante					Desc.
57	Fabiola Hanauer	Faltante					Desc.
1278	Denise Klein Willms	Faltante					Desc.
1601	Estéfani Da Conceição	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1688	Marcos André Dessanti	05/03/1998	4,55	1,40	1,00	6,95	1º
201	Gisele Eduarda Schneider	06/08/1999	4,55	1,20	0,60	6,35	2º
42	Jéssica Gabriela Da Silva	04/01/1990	4,90	0,60	0,80	6,30	3º
1854	Marjana Thomé Damm	07/11/1993	4,20	1,20	0,60	6,00	4º
598	Eduardo Rocha	18/03/2001	4,20	1,20	0,60	6,00	5º
1596	Paola Andressa Kohn	01/06/1995	4,20	1,00	0,80	6,00	6º
1063	Fabiane Caroline Scheidt	01/10/1996	4,90	0,60	0,40	5,90	7º
1876	Miguel Fernando Ramos Rodrigues	29/09/1990	3,85	1,00	1,00	5,85	8º
870	Nicoly Stopassoli Laufer	14/01/1999	4,20	1,00	0,60	5,80	9º
1566	Elen Sabrina Oliveira De Sousa Yasin	22/01/1979	4,20	0,80	0,80	5,80	10º
136	Janaína Gruber	21/03/1991	4,20	0,80	0,80	5,80	11º
822	Marieli Philippsen	28/01/1997	4,20	0,80	0,80	5,80	12º
1143	Gessi Terezinha Borowicc	08/04/1978	4,20	0,80	0,60	5,60	13º
1399	Cristian Rockenbach	08/09/1992	4,55	0,40	0,60	5,55	14º
1037	Jessé Ribeiro Bueno	22/04/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	15º
742	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	21/09/1969	4,20	0,60	0,60	5,40	16º
305	Graciela Ritter	25/01/1994	4,20	0,60	0,60	5,40	17º
107	Bruna Lunardi Belegante	25/07/1997	4,20	0,60	0,60	5,40	18º
207	Eloisa Bido	22/02/1997	4,20	0,40	0,80	5,40	19º
1572	Mathiel Da Rosa	09/10/1989	3,50	1,20	0,60	5,30	20º
1379	Andreia Sueli Schmoeller	27/02/1991	3,50	1,20	0,60	5,30	21º
1048	Alessandra Hentges	17/02/1999	3,50	1,00	0,80	5,30	22º
1273	Diana Michel Sarturi De Quadros	08/02/1992	3,85	1,00	0,40	5,25	23º
1183	Viviane Rost	18/05/1984	3,85	0,80	0,60	5,25	24º
1579	Michel Arthur Colling	16/02/2000	3,85	0,80	0,60	5,25	25º
1624	Diulia Freiberger	09/01/2000	4,20	0,80	0,20	5,20	26º
1392	Camila Vier	29/09/1992	4,20	0,60	0,40	5,20	27º
1783	Maiara Verona	29/09/1987	4,20	0,40	0,60	5,20	28º
938	Verônica Ayumi Oshiro	31/07/1997	3,50	1,20	0,40	5,10	29º
1658	Marcos Luiz Polmann	03/07/1978	3,50	1,00	0,60	5,10	30º
595	Daniel Jair Petry	09/04/2001	3,85	0,60	0,60	5,05	31º
26	Andressa Filippini	20/02/1988	4,20	0,60	0,20	5,00	32º
617	Marilia Klafke Neitzke	20/10/1979	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
489	Maxuel Hernandes Techio	26/11/2000	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.

916	Brunesa Paulus De Morais	06/10/1996	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
199	Karine Zambiazi	26/03/1990	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
1367	Dalianne Cássia Zanchet Camilotti Martiny	03/05/1978	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
1450	Eduarda Gabriela Malinski Côvolo	02/12/1994	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
21	Muriel Samara Schneider	11/03/1988	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1820	Daiana Silveira Conte	03/05/1999	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1842	Jaqueline Fabbi	20/06/1997	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
786	Anelise Cristine Chagas	20/05/1999	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
1852	Emanuella Pisatto	29/05/1998	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
1518	Beloni Panizzon	14/01/1984	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
1330	Marilene Lucia Martello Bagnara	11/08/1981	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
794	Daniely Lunardi	10/10/1982	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
1479	Edivan João Zaionc	29/07/1997	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
1428	Stephani Towini Rohden De Oliveira	05/04/1998	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
783	Juliana Ivete Chenet	12/06/1982	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
1478	Fabiana Carmen De Carli	28/05/1985	3,50	0,20	0,20	3,90	Desc.
1281	Liliane Castanha	04/08/1992	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
1507	Luciana Kayser	22/11/1988	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
1354	Adriel Kucner	18/11/1990	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
1632	Bruna Letícia Lemes De Lima	07/06/1995	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
1316	Pedro Rodolfo Morelli	Faltante					Desc.
1619	Caio Loterio Paquete	Faltante					Desc.
1569	Beatriz Felix Da Silva	Faltante					Desc.
32	Ingrid Maria Cielo	Faltante					Desc.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
575	Cristina Bieger Dhein	04/08/2000	6,65	1,60	1,00	9,25	1º
375	Marina Carla De Carli	28/08/1988	6,30	1,80	0,80	8,90	2º
1533	Elivelton Zambiazi Dos Santos	05/07/1999	6,30	1,60	1,00	8,90	3º
548	Juliana Terezinha Bonett Da Silva	03/10/1985	6,30	1,40	1,00	8,70	4º
423	Karine Bender	17/07/1989	5,95	1,80	0,80	8,55	5º
748	Andrenize Becker	19/09/1991	5,95	1,60	1,00	8,55	6º
264	Gabriel Augusto Barp De Oliveira	02/08/2000	5,95	1,60	1,00	8,55	7º
818	Rodrigo Da Costa Morais	11/09/1986	5,60	1,80	1,00	8,40	8º
1754	Ricardo Schneider Roos	10/10/1990	5,95	1,40	1,00	8,35	9º
1266	Rosana Aparecida Gervazoni	04/08/1986	5,60	1,80	0,80	8,20	10º
1447	Daniel Vitor Basei	16/10/1998	5,60	1,80	0,80	8,20	11º
1190	Vanessa Lemke Israel	20/12/1989	5,95	1,40	0,80	8,15	12º
653	Rafaela Steinmetz	05/10/1999	5,60	1,60	0,80	8,00	13º
1014	Mauricio Gruber Pagliochi	18/08/1979	5,25	1,80	0,80	7,85	14º
69	Rodrigo De Jesus Tigre	08/04/1998	5,25	1,60	1,00	7,85	15º
244	Franklin Antônio Mezzomo	12/04/1999	5,60	1,20	1,00	7,80	16º
1004	Nédio Marchesan Júnior	31/03/1998	5,25	1,40	1,00	7,65	17º

1375	Thayla Torres De Lucena	11/09/1989	5,60	1,60	0,40	7,60	18º
1380	Renata Rinaldi Diesel	20/04/1993	5,95	0,60	1,00	7,55	19º
1234	Sandra Beatriz Kreuzberg	04/09/1976	5,25	1,60	0,60	7,45	20º
203	Deise Mara Rech	03/04/1991	5,25	1,60	0,60	7,45	21º
151	Sândro José Risso	25/11/1979	5,25	1,20	1,00	7,45	22º
1306	Luciano Kuntz Encarnação	02/02/1983	5,25	1,20	1,00	7,45	23º
235	Gustavo Andrei Correia	27/08/1991	5,60	1,20	0,60	7,40	24º
1335	Ewerton Costa Silva	17/06/1988	4,90	1,60	0,80	7,30	25º
1586	Gabriela Aldrovandi Pomatti	30/07/2004	4,90	1,60	0,80	7,30	26º
125	Melissa Francisco	27/07/1997	4,90	1,40	1,00	7,30	27º
871	Gislaine Gonçalves Rosa	24/10/1981	5,25	1,20	0,80	7,25	28º
1877	Vanessa Serigheli Groth	15/07/1990	5,25	1,00	1,00	7,25	29º
788	Larissa Carla Bernardi	14/02/1996	5,60	1,00	0,60	7,20	30º
1114	Geisibel Kappes Brescansin	28/07/1988	4,90	1,60	0,60	7,10	31º
962	Ronald Moraes De Campos	28/04/2003	4,90	1,20	1,00	7,10	32º
104	Vanderlei Eloi Rasche	01/09/1973	5,25	1,20	0,60	7,05	33º
601	Murilo Luiz Miotto Frigo	16/06/2000	5,25	0,80	1,00	7,05	34º
1039	Debora Tais Biguelini Lucca	11/07/1979	4,20	2,00	0,80	7,00	35º
1384	Naiara Gréggio Santos Araújo	01/01/2005	4,20	2,00	0,80	7,00	36º
1506	Renata Costa	18/06/1983	4,20	1,80	1,00	7,00	37º
1536	Giuliard Janiel De Oliveira	08/02/1982	4,55	1,60	0,80	6,95	38º
447	Daniele Saller Corrêa Queiroz	15/08/1996	4,90	1,40	0,60	6,90	39º
1841	Helen Karina Ritter	03/08/1999	4,90	1,40	0,60	6,90	40º
592	Simone Francoski Barbieri	11/01/1991	4,90	1,20	0,80	6,90	41º
637	Jéssica Santos Lima	23/01/1996	4,90	1,20	0,80	6,90	42º
1553	Luciane Frota	10/02/1976	4,90	1,00	1,00	6,90	43º
1677	Bruno Rizzi De Vieira	20/04/1992	4,55	1,60	0,60	6,75	44º
1805	Matheus Bueno Rasche	25/07/2002	4,55	1,40	0,80	6,75	45º
690	Rodrigo Cechinel	10/07/1989	4,55	1,20	1,00	6,75	46º
1806	Gessica Henkes Zanin	07/09/1994	4,55	1,20	1,00	6,75	47º
1365	Marinês Fátima Sobczak	22/08/1968	4,90	1,20	0,60	6,70	48º
204	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	4,90	1,20	0,60	6,70	49º
1241	Kauane Eduarda Lisot	09/03/2004	4,90	1,20	0,60	6,70	50º
1621	Fabricio Feltracco	04/11/1981	4,90	1,00	0,80	6,70	51º
1853	Monique Machado De Oliveira	04/08/1988	4,90	1,00	0,80	6,70	52º
64	Dianes Correia	02/05/1994	5,25	1,00	0,40	6,65	53º
296	Marina Bianchin	12/01/1999	4,20	1,40	1,00	6,60	54º
696	Luana De Oliveira Andrade	11/03/1990	4,55	1,20	0,80	6,55	55º
1203	Anderson Basso	19/06/1990	4,90	1,00	0,60	6,50	56º
243	Adriane Provenzi Lehmen	27/12/1994	4,90	1,00	0,60	6,50	57º
1692	Andréia Aparecida Da Silva Rebelato	29/03/1977	4,90	0,80	0,80	6,50	58º
1018	Marcieli Forgiarini	31/05/1993	5,25	0,60	0,60	6,45	59º
1133	Tania Regina Balke	03/03/2005	3,85	1,80	0,80	6,45	60º
1512	Sally Simone Orlowski Dal Magro	26/02/1984	4,20	1,40	0,80	6,40	61º
509	Andreia Antunes De Oliveira	31/01/1987	4,20	1,40	0,80	6,40	62º

1503	Líslie Stulp	06/09/1990	4,20	1,40	0,80	6,40	63º
1032	Morgana Salvador Da Cruz	15/06/1992	4,55	1,00	0,80	6,35	64º
91	Felipe Blank Santos	15/02/2001	4,55	1,00	0,80	6,35	65º
1803	Gustavo Arnoldo Schreiner	26/04/1986	4,90	0,60	0,80	6,30	66º
323	Debora Cristina Kuhn	27/03/1981	3,85	1,60	0,80	6,25	67º
1856	Nair Cristiane Dos Santos	28/02/2017	3,85	1,40	1,00	6,25	68º
633	Elisandra Demossi Previdi	21/01/1988	4,20	1,40	0,60	6,20	69º
1285	Felipe Furlanetto Panazzolo	26/11/1997	4,20	1,40	0,60	6,20	70º
270	Jaqueline De Carli	19/03/2002	4,20	1,40	0,60	6,20	71º
1410	Cézar Luíz Blanger Ko-chhann	08/02/1992	4,20	1,20	0,80	6,20	72º
99	Catiane Ceconi Niendicker	07/11/1988	4,20	1,00	1,00	6,20	73º
757	Cristiane Barbosa	05/10/1994	4,55	1,00	0,60	6,15	74º
1419	Flávio Júnior Basotti	17/06/1998	4,55	0,60	1,00	6,15	75º
531	Daniela Damaceno	08/05/1993	4,90	0,80	0,40	6,10	76º
8	Sabrina Amanda Tosin	22/12/1997	3,85	1,20	1,00	6,05	77º
1389	Andressa Maria Neumann Dias	10/08/2000	3,85	1,20	1,00	6,05	78º
547	Andressa Franciele Feiten	14/04/2000	4,20	1,20	0,60	6,00	79º
544	Maria Eduarda Zorzi De Lira	07/07/2001	4,20	1,20	0,60	6,00	80º
1651	Wilson Miguel Haag	26/01/2004	4,20	1,20	0,60	6,00	81º
112	Jacieli Isabel Dos Santos Tiepo	24/01/1983	4,20	1,00	0,80	6,00	82º
1257	André Luís Lui	04/03/1985	4,20	1,00	0,80	6,00	83º
1838	Felipe Gabellini Ribas	18/12/1986	4,20	1,00	0,80	6,00	84º
429	Ana Cristina Alessio	22/04/1989	4,20	1,00	0,80	6,00	85º
671	Daniel Araldi	14/05/1992	4,55	0,80	0,60	5,95	86º
1115	Marina Eduarda Alessio	06/07/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	87º
772	Denise Alves De Lima	02/01/1994	4,55	0,60	0,80	5,95	88º
850	Catiane Teló Ferronato	10/02/1976	3,50	1,40	1,00	5,90	89º
749	Brenda Reckziegel	17/07/2000	3,50	1,40	1,00	5,90	90º
1870	Vitor Antonio Faliguski	27/07/2003	3,50	1,40	1,00	5,90	91º
1307	Flavio Costa	04/09/1975	4,20	1,00	0,60	5,80	92º
1483	Maria Angélica Arcari	17/09/1988	4,20	1,00	0,60	5,80	93º
158	Matheus Dresch Bonho	24/06/1997	4,20	1,00	0,60	5,80	94º
414	Cristiane Colle	26/06/1989	4,20	0,80	0,80	5,80	95º
295	Rogério Gabriel Mickna	08/07/1997	4,20	0,80	0,80	5,80	96º
316	Amanda De Brito Barbacovi	06/09/1984	4,20	0,60	1,00	5,80	97º
49	Felipe Lucca Da Cunha	30/04/2001	3,50	1,40	0,80	5,70	98º
1396	Daiana Chiapetti	17/03/1987	3,50	1,20	1,00	5,70	99º
1471	Alexandre Nericke	14/12/1988	3,50	1,20	1,00	5,70	100º
1523	Eronice Jeziur Gluitz	06/09/1979	3,85	1,20	0,60	5,65	101º
127	Marla Daridsa Berger	20/04/1984	3,85	1,20	0,60	5,65	102º
1339	Lays De Oliveira Weimann	27/08/1999	3,85	1,00	0,80	5,65	103º
357	Andreza Galvao De Sousa	07/11/1987	3,85	0,80	1,00	5,65	104º
456	Amanda Provensi Bonamigo	14/09/2001	4,20	1,00	0,40	5,60	105º
1050	Kamila Santilena	15/12/1997	4,20	0,80	0,60	5,60	106º
166	Laila Taisa Fath Thalheimer	22/09/1999	4,20	0,80	0,60	5,60	107º
1350	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	4,20	0,60	0,80	5,60	108º

1809	Ketlin Eduarda Schafer	26/12/1995	4,20	0,60	0,80	5,60	109º
1469	Lucas Hanauer	07/06/1995	3,15	1,60	0,80	5,55	110º
1773	Eduardo Trindade Da Cruz	03/03/1997	3,15	1,60	0,80	5,55	111º
322	Tainá Luft	08/07/1999	3,50	1,40	0,60	5,50	112º
262	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	02/07/1991	3,50	1,20	0,80	5,50	113º
802	Cristiano Antonelli	04/03/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	114º
1016	Mari Angela Borth Engler Massinhani	10/12/1986	3,50	1,00	1,00	5,50	115º
1594	Gabriele Mittmann	29/08/2003	3,50	1,00	1,00	5,50	116º
1280	Juliano Bischoff	24/08/1984	3,85	1,00	0,60	5,45	117º
348	Bruna Bogo Cambruzzi	28/09/1996	3,85	1,00	0,60	5,45	118º
723	Roberto Carlos Diesel	18/10/1977	3,85	0,80	0,80	5,45	119º
1135	Natan Marsell Della Mea	28/01/1992	3,85	0,80	0,80	5,45	120º
1557	Isabela De Lima Da Rosa Duarte	09/10/2002	3,85	0,80	0,80	5,45	121º
1718	Marcus Vinícius Kummer Mallmann	21/11/1997	4,20	0,60	0,60	5,40	122º
146	Thamiris Klimich	08/07/1999	4,20	0,60	0,60	5,40	123º
700	Rafael Gustavo Mocellin	19/07/2002	3,15	1,20	1,00	5,35	124º
1323	Guilherme Galvani Morigi	18/10/2004	3,15	1,20	1,00	5,35	125º
561	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	17/12/1997	3,50	1,40	0,40	5,30	126º
1642	Roberto Carlos Da Silva	03/01/1986	3,50	1,20	0,60	5,30	127º
1276	Adriana Paula Ody	29/12/1991	3,50	1,20	0,60	5,30	128º
1081	Anabel Maldaner Tamankievies Andrighi	14/09/1992	3,50	1,20	0,60	5,30	129º
914	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	3,50	1,20	0,60	5,30	130º
1455	Jessica Schwengber Dos Santos	29/05/1993	3,50	1,20	0,60	5,30	131º
1415	Simone Belo De Souza	18/05/1994	3,50	1,20	0,60	5,30	132º
626	Ana Júlia De Carvalho Klein	24/05/2004	3,50	1,20	0,60	5,30	133º
1499	Eliana Luz Amaral Mundstock	29/05/1988	3,50	1,00	0,80	5,30	134º
684	Mara Cristina Schneider	16/11/1988	3,50	1,00	0,80	5,30	135º
1406	Flávia Campelli Raffel	27/06/1994	3,50	1,00	0,80	5,30	136º
778	Fernando Camilo Schneider	11/03/2004	3,50	1,00	0,80	5,30	137º
1537	Luciana De Almeida Balke	26/03/1982	3,85	1,00	0,40	5,25	138º
259	Tiane Dalmoro	17/08/1993	3,85	0,80	0,60	5,25	139º
1364	Matheus Aschi De Souza	18/03/1996	3,85	0,80	0,60	5,25	140º
1879	Andressa Serigheli Groth	30/10/1997	3,85	0,80	0,60	5,25	141º
399	Ana Julia Bandieira	26/12/2002	3,85	0,80	0,60	5,25	142º
1570	Guilherme Vinicius Bertol	11/03/2005	3,85	0,80	0,60	5,25	143º
1126	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	3,85	0,60	0,80	5,25	144º
1168	Carla Cristina Wolfart	05/12/2000	3,85	0,60	0,80	5,25	145º
1044	Gilbran Brauner Moreira	16/06/1986	2,80	1,40	1,00	5,20	146º
1681	Eduarda Pedroso Dos Santos	25/11/1992	3,15	1,40	0,60	5,15	147º
501	Noeli Trein	21/09/1982	3,15	1,20	0,80	5,15	148º
527	Daniel Luiz Zimmer	08/06/1991	3,15	1,20	0,80	5,15	149º
792	Susan De Bortoli	23/05/1995	3,15	1,20	0,80	5,15	150º
826	Franciele Da Silva Machado	03/08/2003	3,15	1,20	0,80	5,15	151º

1012	Luiz Gustavo Saremba	06/06/2004	3,15	1,20	0,80	5,15	152º
1181	Sandra Regina Heming	24/11/1976	3,50	1,20	0,40	5,10	153º
1131	Clair Maria Baron	12/08/1981	3,50	1,20	0,40	5,10	154º
503	Laiana Cristina Dalpiaz	02/04/1998	3,50	0,80	0,80	5,10	155º
1795	Aline Nunes	06/04/1998	3,50	0,80	0,80	5,10	156º
200	Romulo Dutra De Campos Mazutti	06/01/1999	3,50	0,80	0,80	5,10	157º
1496	Silvana Pelissari	22/05/1989	3,50	0,60	1,00	5,10	158º
1249	Lucas Fontoura	26/12/1999	3,85	0,60	0,60	5,05	159º
1576	Marisete Radke	01/03/1987	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
668	Andreia Lucia Faller	15/05/1991	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
1697	Cristiane De Freitas	06/12/1994	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
1734	Bruna Angelica Loro Ceconi	20/11/1990	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
284	Felipe Bernardi Tavares Alves	27/06/1994	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
1834	Stephania Gabriela Lazarotto Zilio	22/10/1996	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
1026	Jader De Bairos De Lima	25/12/2002	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
138	Carmen Maria Fiorini Goulart	20/09/1963	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
1186	Andressa Carla Bertoldo Granella	19/07/1993	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
1593	Jardel Luiz Tramontin	14/12/1997	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
515	Jéssica Oliboni Ceconi	11/06/1993	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
624	Luan Vitor Moreira	24/04/2000	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
1157	Cleonice Maria Zorzo	23/01/1964	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
1196	Gabriel Monteiro De Moura	07/08/1998	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
687	Adriana Cristina Pezzuol	09/08/1975	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
131	Bruna Patricia Strepasson	22/02/1996	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
232	Deisy Cristina Garbim	13/09/1994	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
1558	Jocemar Klein	30/01/1990	2,80	0,80	1,00	4,60	Desc.
1228	Leticia El Hawat De Moura	24/08/1977	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1374	Cristina Cheffer	05/08/1978	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1884	Carla Claudia Dos Santos	13/04/1985	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
1527	Katiane De Fátima Previatti Bastos	14/08/1995	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
1643	Viviane Massocco	02/08/1973	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
1010	Tairini Signori	15/03/1991	2,45	1,00	1,00	4,45	Desc.
1461	Diego Jonatan Dos Santos	23/10/1985	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
664	Daiane Weinfortner	11/08/1998	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
267	Gleidson Wallace Mendes Nascimento	16/08/1967	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
1398	Kamila Maria Pancotte	03/09/2003	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
497	Edemar Luiz Persch	19/10/1977	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
1707	Cristiane Aparecida Nunes De Souza	19/06/1981	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
571	Alan Pinheiro Delfino	06/08/1993	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
1832	Thiago Da Silva Moura	01/04/1999	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
1387	Vanessa Nardi	13/09/1998	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
1800	Jerssika Cristiane Cominetti	16/02/1993	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
1284	Fernando Pereira Da Silva	10/10/1994	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
1082	Thaís Dá Silva Moura	29/06/1990	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.

638	Daiana Laís Demari	12/05/1994	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
1248	Emanuelle Becker Haag	20/07/2002	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
1774	Priscila Castagna Brustolin	03/04/1985	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
1630	Andres Lucas Serafini	02/05/1991	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
1763	Fernanda Andreia Alexius Melchiors	13/03/1989	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
1202	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	15/08/1996	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
1650	Jordano Rafael Wolhmuth	12/10/1989	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
178	Gisela Regina Lorenzato Gomes	08/11/1996	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
1791	Thays Fernanda Hoffmann Dorigon	06/06/1991	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
1227	Jhonatan Benedetti	09/12/1991	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
220	Dandara Cristina Baseggio	09/02/1992	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
823	Gisele Batista Griz	17/07/1986	1,40	0,60	0,40	2,40	Desc.
254	Nédio Jeziorski	Faltante					Desc.
307	Valdoir Pereira Brites	Faltante					Desc.
975	Vanessa Maria Barbosa	Faltante					Desc.
1720	Danielle Scariot	Faltante					Desc.
251	Rodrigo Pedroso De Oliveira	Faltante					Desc.
1161	Jacson Antonio Da Cruz	Faltante					Desc.
649	Simone Meurer De Moura	Faltante					Desc.
3	Tamara Silvestri	Faltante					Desc.
1839	Deise Cristiane Blasi Da Silva	Faltante					Desc.
161	Silvana Casarin Machado Dos Santos	Faltante					Desc.
184	Keli Cristina Fernandes	Faltante					Desc.
1861	Dienifer Michele Kunzler Dos Santos	Faltante					Desc.
1604	Luitti Lippert Martini	Faltante					Desc.
627	Gabriela Bisolo	Faltante					Desc.
354	Mayara Aline Stahler	Faltante					Desc.
1341	Marcelo Augusto Muller Do Rosario	Faltante					Desc.
629	Gustavo Andrei Belinki	Faltante					Desc.
1304	Jenifer Bianchin Bortoloto	Faltante					Desc.
831	Willian Roberto Menin Pereira	Faltante					Desc.
534	Andressa Carolina Dietrich Degani	Faltante					Desc.
549	Bruna Ludwig Steffens	Faltante					Desc.
1436	Matheus Giovanaz	Faltante					Desc.
1561	Guilherme Gose Sassi	Faltante					Desc.
1421	Gustavo Bacchi	Faltante					Desc.
1757	Mateus Lardini Merlini	Faltante					Desc.
1694	Eduarda Da Silva	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM AGRIMENSURA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
297	Jhonatan Maycon Tedesco	10/01/1989	5,95	1,60	0,80	8,35	1º
1159	Paola Julie Zorzo	22/06/1995	5,60	1,20	1,00	7,80	2º

310	Adilson Goncalves De Campos Junior	02/07/1989	5,25	1,40	0,60	7,25	3º
1753	Thiago Bedin Debastiani	13/06/1992	5,25	1,20	0,60	7,05	4º
1797	Guilherme Moacir Schwade	22/12/1991	4,20	1,00	1,00	6,20	5º
1759	Cristiane Dorigatti	12/04/1994	4,55	1,00	0,60	6,15	6º
1634	Daniel Habacuque Santana Barbosa	10/01/1988	3,85	1,00	0,40	5,25	7º
257	Everton Luis Casarin	07/01/1987	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
747	Marcio Rodrigo Zornitta Pereira	14/08/1980	4,55	1,20	1,00	6,75	1º
208	Leticia Biazzi	23/07/1988	4,90	1,20	0,60	6,70	2º
622	Letícia Natália Remowicz Da Silva	10/09/2001	4,90	1,00	0,60	6,50	3º
326	Angela Regina Dill	26/09/1998	4,55	0,80	1,00	6,35	4º
1687	Adriana Fátima Bedin	08/11/1980	4,20	1,20	0,80	6,20	5º
945	Vanessa Dos Santos Capellari	17/01/1998	4,55	1,00	0,60	6,15	6º
545	Talita Eduarda Ledur	15/12/1993	4,55	0,80	0,80	6,15	7º
939	Drielly Ketrine Thiel	29/04/1997	3,85	1,60	0,60	6,05	8º
721	Valdirene Honorina Escobar Da Rosa	27/02/1987	3,50	1,40	0,80	5,70	9º
1369	Marlene Carteri De Souza	26/11/1975	3,85	1,20	0,60	5,65	10º
1225	Zenilda Goreti De Castilhos	31/12/1970	3,50	1,40	0,60	5,50	11º
1545	Girlane Batista De Amorim	30/12/1985	3,50	1,40	0,60	5,50	12º
473	Vanessa Dickel	30/05/1996	3,50	1,40	0,60	5,50	13º
872	Oliana Possamai	04/07/1983	3,85	1,20	0,40	5,45	14º
1318	Regiani Fatima Grutzmann	08/05/1972	3,85	1,00	0,60	5,45	15º
340	Luciane Bordignon	30/06/1989	3,85	0,80	0,80	5,45	16º
186	Ana Cristina Parizzi	12/04/2001	3,85	0,80	0,80	5,45	17º
1035	Cleci Da Silva	11/05/1975	4,20	0,60	0,60	5,40	18º
552	Leda Bertollo	10/07/1981	3,50	1,20	0,60	5,30	19º
155	Vanusa Da Rosa	15/07/1979	3,50	1,00	0,80	5,30	20º
66	Eliane Suzin Bulin	28/02/1984	3,85	0,80	0,60	5,25	21º
931	Marileia Salete Dos Anjos	16/09/1988	4,20	0,60	0,40	5,20	22º
1835	Clarice Possamai Vivan	15/11/1974	3,50	1,20	0,40	5,10	23º
78	Vanuza De Fátima Rodrigues	23/03/1990	3,50	1,00	0,60	5,10	24º
1122	Sônia Konig	20/10/1992	3,50	1,00	0,60	5,10	25º
815	Nereide Filippin Stieven	08/03/1969	3,50	0,60	1,00	5,10	26º
942	Patricia Fernanda Lopes Gurkievicz	15/12/1983	3,85	1,00	0,20	5,05	27º
1530	Sirlei Maria Spies	03/05/1985	3,85	0,80	0,40	5,05	28º
811	Denise Teresinha Bergmann Werner	30/08/1982	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
337	Selci Luzia Benachio	19/03/1990	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
1608	Ana Paula Debarba	14/05/2000	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
1261	Janete Staub	12/12/1983	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
142	Liriel Kamile Strapasson	05/03/2002	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
309	Édina Adriana Wonz	03/04/1990	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.

580	Natalia Carolina Dilli	27/10/1998	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
319	Suzana Senger Dellazari	15/06/1977	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
744	Claudiane Dos Santos Sousa	13/06/1987	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
567	Janete Kaefer Cieplak	02/05/1985	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
1442	Adrieli Canesso Almeida	13/07/1996	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
1517	Juciane Cristina Pastorello	08/03/1984	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
1454	Luciana Parecy	26/09/1996	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
993	Hevelyn Karina Ropke	06/05/1989	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
1846	Lucia Hammerschmitt Ludwig	27/03/1985	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
1424	Marcieli Horn Laux	06/11/1991	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
56	Andressa Zanatta	05/06/1994	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
122	Eliane Maria Goetz	07/08/1987	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
1274	Cristiane Correa Da Silva	16/10/1992	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
165	Vanderlei Andreola	20/05/1977	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
1444	Angêlica Mendes Breda	08/08/1993	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
517	Marina Luisa Tomazelli	03/05/1988	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
795	Arilson Diego Da Rocha	14/02/1996	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
654	Aline Henkel	18/06/1990	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
1259	Edineia Carboni	22/11/1979	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
1551	Nadieli Da Silva Peloso	27/09/1997	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
618	Lizete Lamb	05/05/1975	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
195	Sandra Baratto	04/11/1989	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
672	Tania Maurina	05/11/1974	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
1684	Andreia Prado Sales	06/03/1975	2,80	1,20	0,20	4,20	Desc.
31	Luciane Ines Ludwig	02/02/1991	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
949	Silvia De Fatima Terres	21/05/1980	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
1541	Fábia Pozza	15/11/1989	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
729	Marisa Frizon	16/08/1994	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
192	Jeniffer Daiara Cardoso	29/05/1999	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
421	Leandra Minch Fioreze	21/09/1978	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
168	Karine Aparecida Da Silva Kuhn Pereira	25/07/1988	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
703	Vanuza Alves Machado	07/09/1978	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
1648	Cleuciamara Aparecida Oberguer	10/10/1977	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
496	Lidiane Regina Machado	24/07/1984	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
1075	Monica Mayara Da Costa	13/01/1998	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
302	Janaina Andre	28/03/1992	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
647	Daniela Tonetti	22/06/1987	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
1426	Andineia De Lima Peloso	06/06/1989	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
1446	Monara Aparecida Boness Xavier	07/02/1992	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
29	Tania Terezinha Canesso	27/06/1991	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
948	Camila Ciconeti	08/03/1999	1,75	0,80	1,00	3,55	Desc.
522	Ângela Christani	19/04/1980	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
1591	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	04/06/1988	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
921	Rita De Cássia R. H. Colhado	13/11/1976	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.

417	Damaris Da Rosa	27/03/1990	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
560	Simone Dos Santos Specht	24/07/1987	1,40	0,60	0,60	2,60	Desc.
837	Deize Cristina Lutz	Faltante					Desc.
1782	Monara Pelegrini	Faltante					Desc.
1804	Marciane Furlanetto	Faltante					Desc.
279	Marjorie Ellen Pinheiro Queiroz	Faltante					Desc.
518	Gabriela Carvalho Ferreira	Faltante					Desc.
1578	Paula Hanauer	Faltante					Desc.
TERAPEUTA OCUPACIONAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1314	Thais Torri Bottari	31/03/1995	4,55	0,80	0,40	5,75	1º
491	Ana Paula Dellbrugger	01/03/1998	4,55	0,60	0,40	5,55	2º
941	Carolina Beatriz Fernandes Sobrinho	01/03/1988	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 15 de junho de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

RESULTADO_PRELIMINAR_CP_002_2022

Publicação Nº 3978492

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, aos interessados, o Resultado Preliminar (antes do prazo de recursos), referente ao Edital de Concurso Público nº 002/2022, e informa que:

1. A interposição de recursos, somente em face da correção dos cartões resposta e do resultado preliminar, deverá ser realizada na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de 16 a 19.06.2022, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/.
2. Recursos interpostos de maneira diferente daquela prevista no edital, não serão apreciados.
3. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme o edital.
4. A prova de títulos somente será somada aos candidatos que não zerarem na prova objetiva.
5. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
6. Os desempates estão de acordo com o item 8 do referido Edital.
7. Seguem inalteradas as demais disposições e prazos previstos no Edital de Concurso Público nº 002/2022.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
3	Marceli Kaefer Berwanger	12/06/1987	5,10	0,45	0,40	0,41	6,36	1º
29	Michelli Staudt	06/01/1990	4,50	0,60	0,20	0,78	6,08	2º
137	Katielli Koswoski	20/10/1988	3,90	0,90	0,40	0,75	5,95	3º
167	Juliano Do Vale Silvestrin	11/08/1971	3,90	0,30	0,30	0,55	5,05	4º
126	Simonne Andrea Melz Falavigna	28/08/1984	3,90	0,30	0,30	0,40	4,90	5º
2	Samara Cristina Guinami Goetz	24/05/1989	4,20	0,00	0,40	0,00	4,60	6º
92	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	3,30	0,45	0,30	0,55	4,60	7º
19	Alanda De Oliveira	06/04/1999	3,90	0,30	0,30	0,00	4,50	8º

192	Luís Carlos De Quadros Alves	03/01/1967	3,30	0,60	0,30	0,00	4,20	9º
171	Caroline Ramos Barros Dalcin	26/01/1990	3,30	0,60	0,10	0,20	4,20	10º
69	Sidineia Xavier Dos Reis Cechinel	29/01/1997	3,60	0,30	0,10	0,00	4,00	11º
100	Casiana Luiza Lazarotto Hammes	04/06/1983	3,00	0,45	0,30	-	3,75	Desc.
25	Anaquel Deliberal Debortolli	12/10/1996	3,00	0,15	0,30	-	3,45	Desc.
48	Bruna Roberta Colombo Verfer	21/10/1995	2,40	0,45	0,40	-	3,25	Desc.
189	Ana Carolini Leal Coimbra	23/08/1991	2,70	0,30	0,20	-	3,20	Desc.
60	Jean Felipe Bortot Da Rosa	26/03/1999	2,40	0,45	0,30	-	3,15	Desc.
159	Madalena Zancan	01/10/1981	2,40	0,30	0,40	-	3,10	Desc.
153	Carine Tibola	13/11/1992	1,80	0,45	0,20	-	2,45	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
181	Ademar Graeff	26/03/1993	5,70	0,45	0,40	0,75	7,30	1º
15	Maria Eduarda Pedersetti Santin	03/03/1992	4,50	0,90	0,30	0,55	6,25	2º
37	Marcos Fiorentin	15/04/1977	3,90	0,00	0,40	1,80	6,10	3º
128	Valdir Inacio Rauber	14/11/1960	4,80	0,45	0,40	0,00	5,65	4º
160	Vanessa Teixeira	13/07/1992	4,80	0,30	0,50	0,00	5,60	5º
94	Caroline Mortari	24/09/1994	3,90	0,45	0,40	0,34	5,09	6º
56	Salete Wagner	28/09/1966	3,30	0,30	0,50	0,55	4,65	7º
101	Emerson Luiz Dequigiovani	06/01/1997	3,00	0,60	0,40	0,00	4,00	8º
40	Fabieli Rosa De Andrade	26/10/1997	3,00	0,45	0,40	-	3,85	Desc.
152	Ana Paula Prezzi	23/04/1990	3,00	0,45	0,30	-	3,75	Desc.
42	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	2,70	0,60	0,20	-	3,50	Desc.
95	Josias Ferreira Da Silva	26/10/1979	2,40	0,15	0,30	-	2,85	Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
163	Fernando Dala Santa	27/10/1981	5,70	0,45	0,50	1,60	8,25	1º
164	Priscila De Lima Souza	09/12/1985	5,40	0,90	0,40	1,25	7,95	2º
178	Patricia Miguel Cavagnoli	16/03/1988	5,10	0,90	0,40	0,00	6,40	3º
49	Patricia Maria Vani Zanotti	12/02/1989	4,80	0,60	0,50	0,41	6,31	4º
173	Luiz Fernando Ribeiro Da Luz	05/06/1980	5,10	0,60	0,40	0,00	6,10	5º
99	Domingos Rodrigues Weiss Gonçalves	03/09/1981	4,20	0,60	0,40	0,75	5,95	6º
147	Luis Marcelo Da Silva Miranda	07/11/1977	4,80	0,30	0,30	0,50	5,90	7º
135	Wilian Miguel Barboza De Souza Rosa	29/09/1991	4,80	0,45	0,40	0,20	5,85	8º
107	Leandro Freitas Oliveira	03/12/1982	4,50	0,15	0,40	0,61	5,66	9º
121	Aline Decker Martinotto	15/04/1981	4,20	0,60	0,40	0,41	5,61	10º
143	Matheus Eduardo Borsa	06/03/1999	4,50	0,75	0,30	0,00	5,55	11º
64	Vanderlei Antonio Kuhn	14/01/1979	3,60	0,45	0,40	1,05	5,50	12º

76	Mateus Rodrigo Nascimento	18/07/1988	4,50	0,30	0,30	0,34	5,44	13º
59	Cristianes Rodrigues Amancio	09/12/1979	4,50	0,45	0,20	0,27	5,42	14º
134	Fernanda Tacca	29/07/1989	3,30	0,75	0,50	0,68	5,23	15º
195	Mauricio Nunes Peregrino	25/07/1983	4,20	0,45	0,50	0,00	5,15	16º
138	Dinorá Merigo	17/04/1981	4,20	0,30	0,40	0,20	5,10	17º
21	Fabiano Fonseca	02/12/1990	3,30	0,45	0,50	0,75	5,00	18º
67	Clesia Fatima Guaragni	02/10/1983	3,30	0,45	0,50	0,55	4,80	19º
108	Vinicius Vargas Anater	11/01/2000	3,90	0,60	0,20	0,00	4,70	20º
161	Samara Caroline Lovatel	30/12/1998	3,90	0,45	0,30	0,00	4,65	21º
26	Leandro José Moro	24/10/1996	3,60	0,45	0,20	0,35	4,60	22º
35	Sirineu Leão	09/01/1991	3,90	0,15	0,40	0,00	4,45	23º
86	Ivanici Veríssimo	19/03/1996	3,60	0,60	0,20	0,00	4,40	24º
9	Ângela Maria Borssatti	12/12/1996	3,60	0,45	0,30	0,00	4,35	25º
66	Danrley Marcos Bohnen	28/06/2000	3,60	0,30	0,40	0,00	4,30	26º
11	Jéssica Revers	31/01/1995	3,30	0,45	0,30	0,00	4,05	27º
193	Liane Christmann	30/10/1979	3,30	0,15	0,40	-	3,85	Desc.
127	Maicon Rosin	17/01/1984	3,30	0,30	0,20	-	3,80	Desc.
20	Neuza Marlei Drebes Paloschi	16/10/1970	3,00	0,45	0,30	-	3,75	Desc.
10	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	3,00	0,30	0,20	-	3,50	Desc.
36	Angélica Terezinha Da Silva Lima	21/12/1998	2,40	0,45	0,20	-	3,05	Desc.
93	Lucas Antonio De Araujo	Faltante						Desc.
106	Vanessa Picolli	Faltante						Desc.
186	Samuel Moschen	Faltante						Desc.
170	Janaina Roberta Lorenzon	Faltante						Desc.
180	Alexandra Becchi	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
185	Ana Carolina Martins Dos Santos	11/03/1996	5,40	0,75	0,30	0,00	6,45	1º
105	Marilde Martinelli Frizon	03/04/1988	5,10	0,75	0,40	0,00	6,25	2º
151	Aline Andressa Soares Veiga	02/06/1987	5,10	0,75	0,30	0,00	6,15	3º
165	Liriane Zaminhan	09/08/1991	4,50	0,60	0,30	0,75	6,15	4º
28	Vanderleia Aparecida Konflanz	11/10/1983	5,10	0,60	0,30	0,00	6,00	5º
63	Carmen Renate Stumm Raimann	17/07/1970	4,20	0,45	0,40	0,75	5,80	6º
96	Fabiani Liberaci Hoppe Camara	22/01/1986	4,80	0,45	0,40	0,00	5,65	7º
45	Fabiane Brixner Kessler	30/11/1998	4,80	0,30	0,20	0,35	5,65	8º
118	Fábio Gomes	03/03/1977	4,20	0,90	0,50	0,00	5,60	9º
103	Rosane Carolina Baumgratz	01/06/1983	4,50	0,60	0,30	0,00	5,40	10º
117	Juliana Andressa Maggioni	01/12/1995	3,60	0,45	0,30	0,55	4,90	11º
30	Verenice Tressoldi	05/09/1989	3,00	0,60	0,30	-	3,90	Desc.
166	Elisangela Regina Berwig	31/01/1978	2,40	0,75	0,30	-	3,45	Desc.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
197	Pablo Marangon Dourado	08/02/1974	4,20	1,20	0,40	0,00	5,80	1º
187	Marieli Paula Folharim Theisen	14/11/2000	3,90	0,90	0,50	0,00	5,30	2º
168	Edinara Fernandes	23/07/1979	3,90	0,45	0,20	0,41	4,96	3º
33	Fernanda Renilde Sbardelotto	13/02/1999	3,90	0,60	0,30	0,00	4,80	4º
131	Taisa Graciela Sprandel	04/09/1988	3,00	0,90	0,30	0,48	4,68	5º
120	Luciano Diego Kipper	16/08/1987	3,00	0,75	0,40	0,00	4,15	6º
98	Luciana Fátima Medeiros Guimarães	07/10/1990	2,70	0,75	0,50	-	3,95	Desc.
54	Simone Pagno	21/04/1987	2,70	0,90	0,20	-	3,80	Desc.
17	Mariane Gisele Bergmann	24/08/1990	2,70	0,90	0,20	-	3,80	Desc.
179	Evelyn Gnoatto Machado	18/03/1997	3,00	0,45	0,30	-	3,75	Desc.
196	Aline Flach Von Dentz	26/01/1991	2,10	1,20	0,40	-	3,70	Desc.
110	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	15/03/1974	2,70	0,75	0,20	-	3,65	Desc.
111	Adriana Barbosa	17/05/1982	2,70	0,60	0,30	-	3,60	Desc.
183	Eliane Carbonara	05/10/1986	2,70	0,60	0,30	-	3,60	Desc.
188	Nara Stumpf Zanette	11/02/1983	2,40	0,75	0,40	-	3,55	Desc.
97	Nickolas De Pellegrin	11/03/1991	2,40	0,75	0,40	-	3,55	Desc.
38	Bruna Luiza Basei	03/10/1991	2,70	0,60	0,20	-	3,50	Desc.
23	Débora Dos Passos	30/08/1998	2,40	0,75	0,30	-	3,45	Desc.
191	Cassandra Souza De Almeida	12/05/1976	2,40	0,60	0,30	-	3,30	Desc.
18	Raquelly Taube	23/06/1992	2,40	0,60	0,30	-	3,30	Desc.
22	Anaqueide Deliberal	04/10/1997	2,40	0,60	0,30	-	3,30	Desc.
41	Liliana Raquel Berguiste De Paula	30/05/1990	2,70	0,30	0,20	-	3,20	Desc.
140	Hales Regina De Campos	28/01/1994	2,70	0,30	0,20	-	3,20	Desc.
113	Elza Hauresko	02/11/1979	2,40	0,45	0,30	-	3,15	Desc.
52	Juliane Fátima Liberalesso Marchetti	24/10/1980	2,40	0,45	0,20	-	3,05	Desc.
182	Rogenio Mignoni	04/03/1982	2,10	0,75	0,20	-	3,05	Desc.
39	Elizandra Klein Cavalheiro	06/12/1980	2,40	0,30	0,30	-	3,00	Desc.
47	Juliana Elwanger Pinho	04/01/1989	2,10	0,45	0,30	-	2,85	Desc.
88	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,40	0,00	0,20	-	2,60	Desc.
156	Caroline Rugeri Kurtz	15/09/1977	2,10	0,30	0,20	-	2,60	Desc.
90	Simone Bevilaqua	29/08/1984	1,80	0,45	0,20	-	2,45	Desc.
194	Stelamaris Slaviero	Faltante						Desc.
51	Vinicius Rother Heck	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
24	Felipe Mendes	28/03/1985	5,10	1,20	0,40	1,05	7,75	1º
177	Larine Theisen	29/09/2000	5,40	1,05	0,40	0,00	6,85	2º
12	Willians Picoli	11/05/1983	4,80	1,20	0,40	0,40	6,80	3º
158	Denise Vicentini	17/10/1986	4,50	0,90	0,30	0,75	6,45	4º
139	Adair José Oberguer	09/06/1977	5,10	0,15	0,30	0,40	5,95	5º

154	Adriano Marciano De Jesus	30/03/1988	4,50	0,30	0,20	0,75	5,75	6º
162	Graciane Hammes	03/10/1989	5,10	0,30	0,30	0,00	5,70	7º
144	Cleiton Leandro De Mattos	21/10/1996	4,50	0,75	0,40	0,00	5,65	8º
91	Otília Donato Barbosa	04/01/1974	3,90	0,90	0,30	0,55	5,65	9º
16	Daniel Dos Santos Da Rocha	04/06/1998	4,80	0,45	0,30	0,00	5,55	10º
155	Junior Felicete	21/11/1984	4,50	0,75	0,30	0,00	5,55	11º
4	Caroline Chiesa	13/06/1992	4,20	0,30	0,50	0,55	5,55	12º
46	Julia Dammann	24/09/1997	4,20	0,45	0,30	0,48	5,43	13º
102	Jaqueline Machado	13/12/1986	3,60	0,45	0,40	0,75	5,20	14º
125	Tatieli Indianara Brust Caye	17/04/1995	4,20	0,45	0,40	0,00	5,05	15º
146	Liliane Formagini	02/05/1990	4,50	0,15	0,20	0,00	4,85	16º
53	Adriana Balestro Fritzen	10/03/1985	3,30	0,30	0,40	0,68	4,68	17º
70	Marcos Vinicius Pereira Ribeiro	20/09/1997	4,20	0,00	0,40	0,00	4,60	18º
77	Delisiane Da Rosa Schallenberger	30/12/1980	3,30	0,30	0,50	0,00	4,10	19º
6	Clerice Siviero Lopes	08/09/1973	3,30	0,30	0,40	0,00	4,00	20º
115	Josiane Maria Nievinski Anholeto	04/12/1978	3,30	0,30	0,30	-	3,90	Desc.
34	Rosemari Lopes Da Silva	24/10/1974	3,00	0,45	0,30	-	3,75	Desc.
80	Andre Angela Gorges	25/02/1982	3,00	0,45	0,20	-	3,65	Desc.
142	Francieli De Ré Vitali	20/03/1986	2,70	0,60	0,10	-	3,40	Desc.
72	Junior Luis Storch	31/01/1980	2,70	0,30	0,40	-	3,40	Desc.
198	Luana Maciel Padichello	05/02/1998	2,70	0,15	0,30	-	3,15	Desc.
169	Ana Balensiefer	24/07/1965	2,40	0,45	0,30	-	3,15	Desc.
174	Rejane De Moura	15/02/1983	2,40	0,15	0,10	-	2,65	Desc.
83	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Faltante						Desc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 15 de junho de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 130/2022

Publicação Nº 3978785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **130/2022**
Data do Processo: **14/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 130/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES (PRINCIPAL) E DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.*

Participante: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obras com fornecimento de materiais para e reforma e ampliação do pavilhão de Exposições e da Praça de Alimentação do Parque de Exposições Rineu Gransotto.	1,000	UN	2.259.000,00	2.259.000,00
				Total do Participante:	2.259.000,00
				Total Geral:	2.259.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Revitalização, Ampliação e equipamento do Parque Rineu Granzotto	07.001.22.661.0346.1033.4.4.90.00.00	R$ 1.955.555,05
Revitalização, Ampliação e equipamento do Parque Rineu Granzotto	07.001.22.661.0346.1033.4.4.90.00.00	R$ 303.444,95

São Miguel do Oeste, 15/06/2022

WILSON TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicação Nº 3977200

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

Pregão presencial
7/2022

Número Processo: 15/2022
Data do Processo: 02/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°

Reuniram-se no dia 15 de junho de 2022, às 9h10min, os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2022 na modalidade de Pregão presencial. A Comissão salienta que não transmitiu ao vivo a sessão pública do pregão (Lei Municipal 7.944/2022) em razão de haver, no mesmo horário, sessão ordinária da Câmara de Vereadores. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal branco pacote com 5kg, origem vegetal: sacarose da cana-de-açúcar - Açúcar cristal branco pacote com 5kg, origem vegetal: sacarose da cana-de-açúcar	40,000	UND	EUROÇUCAR	21,2000	848,00
2	Café extra forte, café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g - Café extra forte, café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g	100,000	UND	IGUAÇU	19,9000	1.990,00
3	Café solúvel granulado, vidro com 200g - Café solúvel granulado, vidro com 200g	10,000	UND	3 CORAÇÕES	16,2800	162,80
11	Água mineral com gás, garrafa de 500ml ou 510ml, fardo com 12 und - Água mineral com gás, garrafa de 500ml ou 510ml, fardo com 12 und	200,000	FRD	IPORÃ	12,5600	2.512,00
12	Água mineral sem gás, garrafa de 500ml ou 510ml, fardo com 12 und - Água mineral sem gás, garrafa de 500ml ou 510ml, fardo com 12 und	350,000	FRD	IPORÃ	11,4000	3.990,00
13	Chá aromático nos sabores: erva cidreira, abacaxi, abacaxi com hortelã, maça com canela, frutas vermelhas. Embalagem: caixa com 10 sachês, envelopados individualmente - Chá aromático nos sabores: erva cidreira, abacaxi, abacaxi com hortelã, maça com canela, frutas vermelhas. Embalagem: caixa com 10 sachês, envelopados individualmente	150,000	UND	CHILENO	2,7500	412,50
14	Coador de pano para café tamanho grande, medindo aproximadamente 15cm de altura, com cabo - Coador de pano para café tamanho grande, medindo aproximadamente 15cm de altura, com cabo	10,000	UND	ALVES	7,4600	74,60
15	Copo plástico descartável 180ml, transparente, caixa com 2500 unidades - Copo plástico descartável 180ml, transparente, caixa com 2500 unidades	10,000	CX	COPO SUL	138,1300	1.381,30
16	Guardanapo de papel branco, folha simples, dimensões aproximadas 31x30cm, pacote com 50 unidades - Guardanapo de papel branco, folha simples, dimensões aproximadas 31x30cm, pacote com 50 unidades	30,000	UND	LAR	2,7800	83,40
17	Desinfetante líquido, bactericida e odorizante, embalagem com 5 litros, fragrância: lavanda. -	20,000	UND	SIPROLIMP	16,0100	320,20

	Desinfetante líquido, bactericida e odorizante, embalagem com 5 litros, fragrância: lavanda.					
18	Aromatizante líquido concentrado de ambientes, frasco de 140ml - Aromatizante líquido concentrado de ambientes, frasco de 140ml	90,000	UND	GLAMOUR	11,4000	1.026,00
19	Aromatizador/odorizador de ambientes aerosol, frasco contendo no mínimo 360ml, fragrância lavanda - Aromatizador/odorizador de ambientes aerosol, frasco contendo no mínimo 360ml, fragrância lavanda	30,000	UND	KELTRIN	11,5300	345,90
20	Gel adesivo sanitário com aplicador, embalagem com 38g - Gel adesivo sanitário com aplicador, embalagem com 38g	90,000	UND	SUAVE LAR	14,2400	1.281,60
21	Amaciante de roupas líquido perfumado, embalagem com 2 litros. - Amaciante de roupas líquido perfumado, embalagem com 2 litros.	5,000	UND	SIPROLIMP	7,3900	36,95
22	Alvejante com cloro, galão com 5 litros - Alvejante com cloro, galão com 5 litros	40,000	UND	SIPROLIMP	12,4100	496,40
23	Detergente lava louças biodegradável, neutro, galão com 5 litros - Detergente lava louças biodegradável, neutro, galão com 5 litros	25,000	UND	SIPROLIMP	19,0300	475,75
24	Sabão em pó, embalagem com 5kg, pó granulado e homogêneo - Sabão em pó, embalagem com 5kg, pó granulado e homogêneo	8,000	UND	GOTA LIMPA	32,3500	258,80
25	Bicarbonato de sódio, embalagem com 1kg - Bicarbonato de sódio, embalagem com 1kg	2,000	UND	INCAS	16,6100	33,22
26	Álcool etílico hidratado 70° inpm, líquido, incolor, frasco com 1 litro - Álcool etílico hidratado 70° inpm, líquido, incolor, frasco com 1 litro	90,000	UND	SUPER VALE	9,0200	811,80
27	Álcool etílico hidratado em gel 70° inpm, neutro, galão com 4,25kg - Álcool etílico hidratado em gel 70° inpm, neutro, galão com 4,25kg	6,000	UND	SUPER VALE	55,9700	335,82
28	Álcool etílico hidratado em gel 70° inpm, neutro, frasco de 500ml com válvula pump - Álcool etílico hidratado em gel 70° inpm, neutro, frasco de 500ml com válvula pump	30,000	UND	SUPER VALE	11,3700	341,10
29	Esponja de cozinha dupla face para lavagem de louças, embalagem com 1 unidade - Esponja de cozinha dupla face para lavagem de louças, embalagem com 1 unidade	25,000	UND	BRILHEX	1,5000	37,50
30	Pano limpa vidros de microfibra medidas aproximadas 40 x 60cm (específico para limpeza de vidros) - Pano limpa vidros de microfibra medidas aproximadas 40 x 60cm (específico para limpeza de vidros)	10,000	UND	NOBRE	12,2900	122,90
31	Pano de limpeza multiuso atoalhado microfibra medidas aproximadas 40x40cm - Pano de limpeza multiuso atoalhado microfibra medidas aproximadas 40x40cm	30,000	UND	NOBRE	10,2000	306,00
32	Pano de prato branco liso, com bainha, de algodão, medidas aproximadas 66cm x 41cm - Pano de prato branco liso, com bainha, de algodão, medidas aproximadas 66cm x 41cm	20,000	UND	FLABOM	5,0800	101,60
33	Papel toalha folha simples, branco, bobina 200m x 20cm 20g, caixa com 6 rolos - Papel toalha folha simples, branco, bobina 200m x 20cm 20g, caixa com 6 rolos	10,000	CX	FRANCIPEL	88,1000	881,00
34	Papel toalha interfolhado branco, medidas aproximadas 21 x 22cm, com 1.000 folhas - Papel toalha interfolhado branco, medidas aproximadas 21 x 22cm, com 1.000 folhas	6,000	UND	FRANCIPEL	13,4400	80,64
35	Papel higiênico rolão 300m, folha simples gofrado branco, 100% fibra celulósica, pacote com 8 rolos - Papel higiênico rolão 300m, folha simples gofrado branco, 100% fibra celulósica, pacote com 8 rolos	12,000	PCT	NC PAPEIS	53,9700	647,64
36	Saco plástico para lixo, 15 litros, preto, rolo com 100 unidades. Dimensão aproximada 39x58cm - Saco plástico para lixo, 15 litros, preto, rolo com 100 unidades. Dimensão aproximada 39x58cm	15,000	UND	ECO	12,3400	185,10
37	Saco plástico para lixo, 30 litros, preto, rolo com 50 unidades. Dimensão aproximada 59x62cm - Saco plástico para lixo, 30 litros, preto, rolo com 50 unidades. Dimensão aproximada 59x62cm	15,000	UND	ECO	12,3400	185,10
38	Saco plástico para lixo, 100 litros, preto, rolo com 25 unidades. Dimensão aproximada 75x105cm - Saco plástico para lixo, 100 litros, preto, rolo com 25 unidades. Dimensão aproximada 75x105cm	35,000	UND	ECO	13,3600	467,60
39	Disco limpador verde 35mm, para limpeza de pisos (para uso em máquina de lavar pisos) - Disco limpador verde 35mm, para limpeza de pisos (para uso em máquina de	1,000	UND	BETANIN	30,4700	30,47

	lavar pisos)					
40	Limpador de uso geral a base de peróxido de hidrogênio, galão com 5 litros (para uso em máquina de lavar pisos) - Limpador de uso geral a base de peróxido de hidrogênio, galão com 5 litros (para uso em máquina de lavar pisos)	2,000	UND	SIPROLIMP	125,0000	250,00
41	Tela aromatizante odorizadora para mictório diâmetro: 15cm - Tela aromatizante odorizadora para mictório diâmetro: 15cm	120,000	UND	NOBRE	4,7500	570,00
42	Balde mop de limpeza, 21 litros, com rodinhas e alça para transporte, centrífuga em aço inox, e com no mínimo 2 refis - Balde mop de limpeza, 21 litros, com rodinhas e alça para transporte, centrífuga em aço inox, e com no mínimo 2 refis	3,000	UND	MOR	269,1300	807,39
43	Rodo para limpeza, com cabo em alumínio, lâmina com mais de 45cm - Rodo para limpeza, com cabo em alumínio, lâmina com mais de 45cm	2,000	UND	LOCATELI	49,1700	98,34
44	Luvas descartáveis de latex, tamanho m, caixa com 100 unidades - Luvas descartáveis de latex, tamanho m, caixa com 100 unidades	2,000	CX	NOBRE	35,9700	71,94
45	Luvas descartáveis de latex, tamanho g, caixa com unidades - Luvas descartáveis de latex, tamanho g, caixa com unidades	2,000	CX	NOBRE	35,9700	71,94
46	Escova plástica, com suporte, para limpeza de vasos sanitários - Escova plástica, com suporte, para limpeza de vasos sanitários	15,000	UND	LOCATELI	11,7600	176,40
47	Desengripante para fechadura em spray, 300ml - Desengripante para fechadura em spray, 300ml	2,000	UND	WONDER	11,9200	23,84
48	Pano de chão saco alvejado 100% algodão, tamanho mínimo aproximado 50x70cm - Pano de chão saco alvejado 100% algodão, tamanho mínimo aproximado 50x70cm	15,000	UND	FLABOM	9,5000	142,50
49	Inseticida aerossol com no mínimo 400ml - Inseticida aerossol com no mínimo 400ml	5,000	UND	KELTRIN	12,3400	61,70

Total do Participante: 22.537,74

Total Geral: 22.537,74

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BUGRE COMERCIAL EIRELI

DIRLEI JOSE PALOSCHI

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA N.º 469/2022

Publicação Nº 3978336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 469/2022
Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de junho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA N.º 471/2022

Publicação Nº 3978341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 471/2022
Concede férias a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, ocupante do cargo de Gestora de Convênios, férias por 20 dias que gozará a partir de 18/07/2022 a 06/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Autorizar o pagamento do abono pecuniário.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de junho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 41, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977490

DECRETO N. 41, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL GERAL PARA A REVISÃO DO PROJETO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que determina a realização de audiências públicas para apresentação do Orçamento do Município de Saudades para exercício 2022/2025(Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, no âmbito do Município de Saudades SC, a revisão e elaboração do Orçamento do Município de Saudades para exercício 2023 (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), a ser realizada nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 23 de Junho de 2022, com início às 16h30min.

Art. 2º. Qualquer pessoa poderá realizar sugestões ou solicitar informações de forma presencial.

Art. 3º. O processo de revisão e elaboração orçamentário para o exercício 2023, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Na Audiência Pública Municipal será revisado o Projeto do Plano Plurianual – PPA e elaborado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023.

Art. 5º. O resultado final deste processo será consolidado pelo Poder Executivo e enviado à Câmara Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em de 14 de Junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

Márcio Otair Hart
Secretário de Fazenda e Administração

EDITAL N. 05/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3979421

EDITAL Nº 05/2022
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MACIEL SCHNEIDER Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:
I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, para revisão do Plano Plurianual (PPA) 2023, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas para o exercício de 2023, que será realizada no dia 23 de junho de 2022, tendo início às 16h30min, nas dependências da sala de reuniões junto ao Paço Municipal, sito a Rua Castro Alves, 279, Centro, CEP: 89868-000 município de Saudades/SC.
II – A Audiência Pública tem por finalidade, incentivar e possibilitar a participação popular na revisão do Plano Plurianual – 2023 e definição dos planos e investimento público municipal para o exercício de 2023.
III – Na Audiência Pública o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do município, estimativa de receita, os custos de manutenção da administração e os valores estimados para investimentos.
IV – Poderão participar da Audiência Pública e apresentar propostas os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.
V – As propostas apresentadas serão votadas e definidas por ordem de prioridade.
"A audiência é realizada como determina a Lei Orgânica do Município, objetivando estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos".

Após a Audiência Pública, os Projetos do Plano Plurianual (PPA) 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA será enviado para Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

Serão seguidos todos os protocolos de distanciamento social em decorrência da pandemia pelo COVID-19.

Saudades/SC, em 15 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2022–SANEAMENTO

Publicação Nº 3978174

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 05/2022–SANEAMENTO
Dispensa de Licitação nº. 02/2022 – SANEAMENTO - Processo nº. 08/2022-SANEAMENTO

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: **EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.290/0001-41, estabelecida na Rua Wadia Jafet Assad nº 179, sala 1 e 2, 1º e 2º andar, Bairro das Casas, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09.850-090

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Bomba dosadora eletromagnética para dosagem de sulfato de alumínio, conforme segue:

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE.</th><th>UNIDADE</th><th>VALOR R$ UNITÁRIO</th><th>VALOR R$ TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Bomba dosadora eletromagnética para dosagem de sulfato de alumínio
Bomba dosadora eletromagnética, para dosagem de sulfato de alumínio de propriedades químicas descritas na tabela 1.
TABELA 1 - PROPRIEDADES DO SULFATO DE ALUMÍNIO
<table>
<tr><th>PARÂMETROS</th><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>UNIDADE</th></tr>
<tr><td>Acidez Livre</td><td>até 1,5</td><td>%</td></tr>
<tr><td>Basicidade</td><td>até 0,5</td><td>%</td></tr>
<tr><td>Concentração</td><td>entre 46,04 e 49,80</td><td></td></tr>
<tr><td>Densidade</td><td>entre 1,31 e 1,34</td><td>mg/cm³</td></tr>
<tr><td>pH</td><td>entre 0,5 e 1,5</td><td></td></tr>
<tr><td>Teor de Alumínio</td><td>entre 7,0 e 8,5</td><td>%</td></tr>
</table>
Vazão 0 a 8 l/h. Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com dupla regulagem: eletrônica do número de pulsações e regulagem do curso do pistão. alteração manual do volume da câmara de bombeamento pelo curso do pistão, apta a receber sinal analógico e digital de 4-20 mA.
Pressão no ponto de dosagem: 0 a 3 bar;
Vazão x pressão: no mínimo 6 l/h x 3 bar (+/- 15%);
Material pistão do diafragma: inox aisi 316 L;
Material do cabeçote e das válvulas: pvdf;
Material das esferas duplas: ptfe (teflon);
Conexões e vedações: fp (viton);
Ajuste manual da dosagem de 0 - 100% (alterando o número de pulsações eletronicamente);
Ajuste eletrônico via sinal 4-20 ma;
Regulagem da câmara de bombeamento com trava de segurança para o dispositivo de regulagem do volume da câmara;
Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%;
Faixa de operação de 0 a 100 %;
Pulsação de 0 a 180 ppm (pulsos por minuto);
Magneto com isolação por resina garantindo uma rigidez de elétrica de 4000 v;
Regime de dosagem contínuo/descontínuo com precisão de +/- 2%, na faixa acima 20%;
Proteção com o-rings nos parafusos de fixação do cabeçote/corpo da bomba, evitando entrada de produto químico no interior do magneto;
Sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado;
Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba;
Válvula de sucção e descarga com dupla esfera.
Acionamento: magneto;
Tensão de operação: 220v monofásica;
Isolação: f;
Frequência: 60 hz;
Proteção: ip-65.
Modo mA: a corrente fornecida à bomba (através de um sinal de entrada em mA) determina a dosagem proporcional em função dos valores mínimos e máximos na qual são colocados os golpes por minutos durante a fase de programação;</td><td>02</td><td>Unidade</td><td>6.618,00</td><td>13.236,00</td></tr>
</table>

	Acessórios: - 1 (um) filtro de fundo; 2 (duas) válvula de injeção com mola hastelloyc e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão); Protetor de surto elétrico; Fusível reserva, parafusos e buchas para fixação da bomba na horizontal; Cabo de energia 1,5 m, comprimento com plug 2 polos mais terra. Com manual de instalação e operação e curva de vazão x pressão				
				TOTAL R$	**13.236,00**

Valor: **R$ 13.236,00 (treze mil duzentos e trinta e seis reais)**
Data da Assinatura**: 15/06/2022** Vigência: **31/12/2022**

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2022–FAS

Publicação Nº 3977352

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 11/2022–FAS
Dispensa nº. 09/2022 –FAS - Processo nº.12/2022-FAS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann nº.460, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim) para atender as necessidades das famílias inseridas nos Serviços da proteção Social Básica e Especial do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Solicitação de compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim)para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (recursos da Conta Federal – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (8741-6)	1	recarga	500,00	500,00
2	Solicitação de compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim)para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (recursos da Conta Estadual – CRAS Custeio (7075-0)	1	recarga	500,00	500,00
3	Solicitação de compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim) atender a demanda de benefício eventual - Recursos Próprios FMAS	1	recarga	600,00	600,00
				TOTAL R$	**1.600,00**

Valor: **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**
Data da Assinatura**: 15/06/2022** Vigência: **31/12/2022**

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2022–FMS

Publicação Nº 3978311

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 19/2022–FMS
Dispensa nº. 18/2022 –FMS - Processo nº. 21/2022-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIVA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da política municipal de saúde, referente a concessão de auxílio financeiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : M.I.C	1	Unidade	460,00	460,00
2	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : V.M.O	1	Unidade	362,00	362,00
TOTAL R$					822,00

Valor: R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais))
Data da Assinatura: 15/06/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2022-PMS

Publicação Nº 3976287

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 69/2022-PMS
Tomada de Preços nº.13/2022-PMS - Processo nº. 69/2022-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 43.887.548/0001-08, estabelecida na Rua Augusto Hasse até 1698 lado par, nº. 690, sala 03, Bairro Benedito, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.084-440
Objeto: contratação de empresa para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação em piso intertravado das ruas: Rua 513 – Guilherme Daren - Est. OPP a Est. 03 com extenção de 60,00 m e área de 659,90 m²; Rua 513 – Guilherme Daren - Est. 03 a Est. 11+19,00 m com extensão de 178,27 m e área de 1.176,64 m²; Rua 564 - Sem nome (Lateral Guilherme Daren) - Est. OPP à Est. 6+5,00 m com extensão de 125,00 m e área de 583,59 m². Totalizando a extensão de 363,27 m e área de 2.420,13 m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial Emenda nº 1878/2021, apoio financeiro para execução de obras de infraestrutura do Município de Schroeder/SC, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Valor do contrato: R$ 373.915,87 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 15/06/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2022-SOSU/SE

Publicação Nº 3978624

NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2022-SOSU/SE

Contrato nº. 13/2021 – PMS
Processo nº. 07/2021 – PMS - Tomada de Preços nº. 01/2021 – PMS

Objeto: Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening, Rua Bandeirantes e Rua Alvina Pommerening, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 624,00 e área total de 6.453,44m² de acordo com Contrato de Repasse nº. 891665/2019/MDR/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, que fazem parte integrante do Instrumento convocatório.

Fica a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 13/2021-PMS, firmado com o Município de Schroeder e TERMO ADITIVO Nº. A24/2022 – PMS, onde fica alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 14 de junho de 2022, do contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima-multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 13/2021-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando vistoria in loco na obra na data de 15 de junho de 2022, observado e constatado que ainda existem alguns serviços a serem

executados, todos elencados no Parecer nº 33/2022-Setor de Engenharia/fiscalização de 15 de junho de 2022.
O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder/SC, 15 de junho de 2022.

Ivandra de Souza Felipe Voigt
Coordenadora de Engenharia Prefeito Municipal

À empresa,
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ sob o nº. 82.607.623/0001-91

PORTARIA Nº 9.503/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977677

PORTARIA Nº 9.503/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.905/2022, de 9 de junho de 2022, que autoriza a contratação emergencial de Auxiliares de Sala para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Janaina Vanessa Luz de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.504/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977679

PORTARIA Nº 9.504/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n°. 2.595/2021, de 7 de junho de 2022, que autoriza a concessão de licença sem remuneração para a servidora Sueli Krogel Dorn;

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o pedido de licença não remunerada de 15/06/2022 a 14/06/2023 da servidora Sra. Sueli Krogel Dorn, que desempenha a função de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 15 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A2/2022 – SANEAMENTO

Publicação Nº 3976353

TERMO ADITIVO Nº. A2/2022 – SANEAMENTO
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2022– SANEAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 10.779.721/0001-03, estabelecida na Avenida 1 nº 2031, Jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.503,141, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Juliana Louver Mendes Carvalho, inscrita no CPF sob o no 315.241.978-31 e pelo Senhor Claudinei Antonio Bortoletto, inscrito no CPF nº. 067.544.178-11

Considerando o Contrato Administrativo nº. 04/2022 – SANEAMENTO, celebrado em 09 de junho de 2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 01/2022 – SANEAMENTO, Processo de licitação nº. 05/2022 - SANEAMENTO, para contratação de empresa especializada elaboração de projeto e execução de reservatório em aço vitrificado com volume útil de 750m³, contemplando motobombas, painel de força e comando, paisagismo, cerca, abrigo, inversor de frequência, macromedição e instalações hidráulicas, a ser executado na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a I Errata do Edital de Tomada de Preços 01/2022-SANEAMENTO, na qual houve a alteração no prazo de execução da obra para "Realizar a obra no máximo de conforme item 12.1 do termo de referência, após a emissão da ordem de serviço." e, considerando que na redação do contrato original a mesma não foi considerada.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do artigo 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL: 2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, a realizar o objeto licitado, dentro de no máximo até conforme item 12.1 do termo de referência, para elaboração de projeto e execução de reservatório em aço vitrificado com volume útil de 750m³, contemplando motobombas, painel de força e comando, paisagismo, cerca, abrigo, inversor de frequência, macromedição e instalações hidráulicas, a ser executado na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, após a realização de medições, devendo ser expedida nota fiscal.

Cláusula 2ª. - Fica alterada a redação do item 10.1.4 da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA: 10.1.4 - Realizar a obra no máximo de até conforme item 12.1 do termo de referência, após a emissão da ordem de serviço.

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2022 – SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de junho de 2022.
CONTRATADA:

SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA

Juliana Louver Mendes Carvalho
CPF sob o no 315.241.978-31
Claudinei Antonio Bortoletto

CPF nº. 067.544.178-11
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A30/2022 – PMS

Publicação Nº 3978385

TERMO ADITIVO Nº. A30/2022 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 34/2022-PMS, celebrado em 21 de março de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 01/2022-PMS, Processo nº. 18/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Germano Muller, extensão de 293,40m e área total de 2.934,75m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial oriunda da Portaria Nº535/SEF – 28/12/2021 – Processo SCC 24784/2021 - SIE, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para supressão no valor de R$ 3.593,68 (três mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) com base nos valores apresentados no Parecer 27/2022 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 3.593,68 (três mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 721.024,83 (setecentos e vinte e um, mil vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 34/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de junho de 2022.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A31/2022 – PMS

Publicação Nº 3978574

TERMO ADITIVO Nº. A31/2022 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 34/2022-PMS, celebrado em 21 de março de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 01/2022-PMS, Processo nº. 18/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Germano Muller, extensão de 293,40m e área total de 2.934,75m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial oriunda da Portaria Nº535/SEF – 28/12/2021 – Processo SCC 24784/2021 - SIE, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para aditivo valor de R$ 5.768,20 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) com base nos valores apresentados no Parecer 29/2022 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivando o valor de R$ 5.768,20 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 726.793,03 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 34/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de junho de 2022.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2022-PMS

Publicação Nº 3976292

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2022-PMS

O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº.13/2022-PMS, PROCESSO Nº. 69/2022–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 43.887.548/0001-08, estabelecida na Rua Augusto Hasse até 1698 lado par, nº. 690, sala 03, Bairro Benedito, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.084-440

Objeto: contratação de empresa para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação em piso intertravado das ruas: Rua 513 – Guilherme Daren - Est. OPP a Est. 03 com extenção de 60,00 m e área de 659,90 m²; Rua 513 – Guilherme Daren - Est. 03 a Est. 11+19,00 m com extensão de 178,27 m e área de 1.176,64 m²; Rua 564 - Sem nome (Lateral Guilherme Daren) - Est. OPP à Est. 6+5,00 m com extensão de 125,00 m e área de 583,59 m². Totalizando a extensão de 363,27 m e área de 2.420,13 m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial Emenda nº 1878/2021, apoio financeiro para execução de obras de infraestrutura do Município de Schroeder/SC, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Valor: R$ 373.915,87 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)

Data da Assinatura: 15/06/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.903/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.118.319,88 (um milhão, cento e dezoito mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.559,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05.02.12.361.0003.2.019 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.365.0003.1.004 - Reforma, Ampliações e Construções de CEIM

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes ..... R$ 443.919,83

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0020 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 12.673,90

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0079 - Material de Consumo ..... R$ 1.070,00

05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB

3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 90.000,00

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0020 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 24.239,55

05.04.12.365.0003.2.027 - Manutenção Jardins - FUNDEB

3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo ..... R$ 26.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo ..... R$ 35.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS

06.03.15.451.0004.1.010 - Construção de Abrigos para Passageiros

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0079 - Obras e Instalacoes ..... R$ 379.857,60

06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.559,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00
05.04.12.365.0003.2.027 - Manutenção Jardins - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Obras e Instalacoes ..... R$ 5.000,00
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Locacao de Mao-de-obra ..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.906/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 9 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE

04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.907/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 78.091,63 (setenta e oito mil noventa e um reais e sessenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 28.870,01
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 691,52
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Material de Consumo ..... R$ 30,10
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 28.500,00
09.02.08.244.0015.2.067 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.067 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 02/2022-SANEAMENTO

Publicação Nº 3977957

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Nr.: 8/2022
Data: 15/06/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA** Código: 12851
Endereço: R WADIA JAFET ASSAD,179 - SALA 1
Cidade: SAO BERNARDO DO CAMP - SP
CNPJ: 04.196.290/0001-41 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Bomba dosadora eletromagnética para dosagem de sulfato de alumínio

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Bomba dosadora eletromagnética para dosagem de sulfato de alumínio	UN	6.618,00	13.236,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O município de Schroeder possui duas bombas dosadoras, ambas com mais de dez anos de utilização, sendo uma para operação e outra backup. A bomba em operação apresentou defeito e foi para manutenção, não tendo conserto, já a bomba backup está apresentando muita oscilação de dosagem e vazamentos, dificultando muito o bom andamento dos trabalhos. A empresa AFer Serviços Instrumentação Ltda, licitada pelo município, presta manutenção nas bombas dosadoras, esta realizou manutenção em loco da bomba backup, utilizando peças da bomba que não teve conserto. Após manutenção a empresa emitiu parecer técnico sobre a situação das bombas, alertando sobre a necessidade da compra de forma urgente e o risco de comprometer o abastecimento por falta de bomba dosadora.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022 - DL

Processo Nr.: 8/2022
Data: 15/06/2022

Folha: 2/2

14/06/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Junho de 2022

Valor da Despesa: 13.236,00 (treze mil duzentos e trinta e seis reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 09/2022-FAS

Publicação Nº 3977241

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022 - DL

Processo Nr.: 12/2022
Data: 15/06/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIACAO CANARINHO LTDA** Código: 6320
Endereço: R ROBERTO ZIEMANN,460 - ********
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 84.438.209/0001-21 Inscrição Estadual: 251767345

Objeto da Compra: compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim) para atender as necessidades das famílias inseridas nos Serviços da proteção Social Básica e Especial do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Solicitação de compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim)para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (recursos da Conta Federal – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (8741-6)	UN	500,00	500,00
2	1,00	Solicitação de compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim)para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (recursos da Conta Estadual – CRAS Custeio (7075-0)	UN	500,00	500,00
3	1,00	Solicitação de compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo Intermunicipal(Schroeder x Jaraguá do Sul x Guaramirim) atender a demanda de benefício eventual - Recursos Próprios FMAS	UN	600,00	600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Os cartões são concedidos, após atendimento e avaliação do profissional assistente social para famílias em situações de vulnerabilidades e/ou riscos sociais conforme previsto em Lei n° 2.324/2017, bem como para atender as necessidades das famílias inseridas nos Serviços da proteção Social Básica e Especial do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022 - DL

Processo Nr.: 12/2022
Data: 15/06/2022

Folha: 2/2

14/06/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Junho de 2022

Valor da Despesa: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 18/2022-FMS

Publicação Nº 3978269

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2022 - DL

Processo Nr.: 21/2022
Data: 15/06/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIVA COMERCIO LTDA** Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 0
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde, referente a concessão de auxílio finaceiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : M.I.C	UN	460,00	460,00
2	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : V.M.O	UN	326,00	326,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, será garantindo o acesso conforme previsto em lei municipal a viabilização da melhoria da qualidade de vida por intermédio da lente oftalmológica. O contrato será feito com a Viva Joalheria e Ótica.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2022 - DL Processo Nr.: 21/2022 Data: 15/06/2022

14/06/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Junho de 2022

Valor da Despesa: 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 055/2022

Publicação Nº 3979713

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2022 - DL

Processo Nr.: 59/2022
Data: 15/06/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.]

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	LEITE EM PO LATA 400 GR	UN	16,49	49,47
2	5,00	FILTRO DE PAPEL NÚMERO 102	UN	5,29	26,45
3	2,00	ADOÇANTE	UN	12,99	25,98
9	2,00	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KILOS	PCT	8,99	17,98
11	10,00	BOLACHA RECHEADA DE CHOCOLATE.	UN	2,97	29,70
13	10,00	BISCOITO TORTINHA	PCT	2,99	29,90
16	2,00	ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.	UN	15,48	30,96
17	30,00	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.	UN	15,48	464,40
18	2,00	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	6,99	13,98
19	2,00	PANO MULTIUSO AZUL COM 05 UNIDADES	UN	7,99	15,98
20	3,00	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	10,69	32,07
21	12,00	COPOS DE VIDRO TIPO "LONG DRINK"	UN	6,49	77,88
22	5,00	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS	UN	19,95	99,75

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- MERCADO ZAMBONI NÃO FAZ ENTREGA NO LOCAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER E AO ANALISAR PELO PREÇO GLOBAL FICOU CLASSIFICADO EM TERCEIRO COLOCADO.
- SORELLA COMERCIO EIRELLI) (ZERO GRAU) CNPJ 32258552000190 APRESENTOU IRREGULARIDADES FAZENDA FEDERAL RAZÃO PELA QUAL FOI DESCLASSIFICADA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO GLOBAL E ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2022 - DL

Processo Nr.: 59/2022
Data: 15/06/2022

Folha: 2/2

Schroeder, 15 de Junho de 2022

MARILEIA HACKBARTH
Responsável pelo Setor Compras

15/06/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Junho de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 914,50 (novecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2022 Data do Processo: 15/06/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2022
b) Licitação Nr.: 55/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/06/2022
e) Data da Adjudicação: 15/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.]

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000260 - RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA	13	0,0000	914,50
	13		914,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 40.847,15

Schroeder, 15 de Junho de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de SCHROEDER - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.857,20	119.000,88	102.360,95	101.877,67	101.877,67	102.015,61	130.642,80	118.933,78	91.037,57	101.130,92	104.136,79	118.785,64	1.292.657,48	0,00
Pessoal Ativo	100.857,20	119.000,88	102.360,95	101.877,67	101.877,67	102.015,61	130.642,80	118.933,78	91.037,57	101.130,92	104.136,79	118.785,64	1.292.657,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.353,65	97.936,62	82.519,36	82.144,73	82.144,73	82.251,66	103.148,03	98.733,49	69.184,53	81.561,01	83.895,99	96.804,40	1.041.678,20	0,00
Obrigações Patronais	19.503,55	21.064,26	19.841,59	19.732,94	19.732,94	19.763,95	27.494,77	20.200,29	21.853,04	19.569,91	20.240,80	21.981,24	250.979,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,99	5.276,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,99	5.276,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**100.857,20**	**119.000,88**	**102.360,95**	**101.877,67**	**101.877,67**	**102.015,61**	**130.642,80**	**118.933,78**	**91.037,57**	**101.130,92**	**104.136,79**	**113.508,65**	**1.287.380,49**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.108.425,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	78.108.425,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.287.380,49**	**1,65**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.686.505,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.452.180,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.217.854,98	5,40

SCHROEDER, 15/06/2022

MANOEL EDNILSON BURGARDT
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-I

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

Seara

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 075/2021 -- PL 178/2021 – SIMARA

Publicação Nº 3978460

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 098/2021
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Simara Poganski - Me, CNPJ nº 26.865.627/0001-07 neste ato representada pela Sra. Simara Poganski, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Superintendência Municipal de Cultura, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
22	168266	PETUNIA (PETUNIA × ATKINSIANA) COM APROXIMADAMENTE 10 CM	un	150	37	1,38	51,06
23	168267	AMOR PERFEITO (VIOLA × WITTROCKIANA) COM APROXIMADAMENTE 10 CM	un	150	37	1,40	51,80
TOTAL R$							102,86

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 102,86.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 15/06/2022.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Simara Poganski
Simara Poganski - Me
Contratada

DECRETO Nº 2511

Publicação Nº 3978209

DECRETO N° 2511, de 15 de junho 2022.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 015/2022 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 015/2022, oriundo do Processo de Licitação n° 171/2022, Modalidade de Inexigibilidade n° 023/2022, de 14 de junho de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de junho de 2022 fica CREDENCIADO o Sr. Nemércio Luís Barazetti, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 15 de junho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 15 de junho de 2022

Cassiane Rosa
Executiva de Gabinete

LEI Nº 2150

Publicação Nº 3978214

LEI N° 2150, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivo da Lei nº 2084, de 13 de maio de 2021, que autoriza receber imóvel por doação sem ônus para o Município e transforma em via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2084, de 13 de maio de 2021, que autoriza receber imóvel por doação sem ônus para o Município e transforma em via pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber por doação, sem ônus, de Jandira Oldoni, brasileira, divorciada, do comércio, inscrita no CPF número 015.580.589-40, portadora da cédula de identidade número 2.465.212-SESP/SC, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 182, Apartamento 01, Centro, neste Município e Comarca de Seara/SC, Lote urbano número 05-B, com área de 86,45 m², com forma irregular, sem acessões, sito no lado ímpar da Rua Antônio Garghetti, a 143,03 metros da esquina com as Ruas Independência e Antônio Garghetti, no Bairro Garghetti, neste Município e Comarca, confrontando: inicia-se a descrição do perímetro no marco denominado "P01", deste segue na extensão de 47,87 metros, até o marco "P02", limitando-se com a com a Área 01 - Lote urbano n° 05-A, matrícula n° 22.498; deste segue na extensão de 11,33 metros, até o marco "P03A", confrontando com a Área 01- Lote urbano n° 05-A, matrícula n° 22.498; deste segue na extensão de 59,20 metros, até o marco "P03B", faz frente para a Rua Antônio Garghetti; deste segue na extensão de 3,56 metros, até o marco "P01" (marco inicial desta descrição) confrontando com parte do Lote urbano nº 04, da segunda parte do loteamento Luiz Garghetti & Filhos, escriturado, do Cartório Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara lavrada no livro n. "2-AS", fls. 151, matrícula nº 13.051, datada de 08 de abril de 1997.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 15 de junho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2151

Publicação Nº 3978219

LEI Nº 2151, DE 15 DE JUNHO DE 2022
Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com a comemoração do Centenário da Imigração Alemã em Nova Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), advindas com a comemoração do Centenário da Imigração Alemã em Nova Teutônia, evento a ser realizado nos dias 9, 10 e 15 de julho de 2022.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput do presente artigo estão relacionadas a:

I – apresentações e exposições artísticos-culturais, homenagem aos primeiros colonizadores, e outras relacionadas Centenário da Imigração Alemã em Nova Teutônia;

II – sonorização/banda musical;

III – Serviços gráficos e impressos;

IV – Serviços de segurança.

Art. 2º As despesas estabelecidas no caput do art. 1º da presente Lei correrão por conta Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Municipal - Unidade: 6 – Superintendência de Cultura

Art. 3° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 15 de junho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 461/2022 A Nº 463/2022

Publicação Nº 3977217

Portaria n°. 461, de 14 de junho de 2022.

Demite a pedido servidora pública contratada em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Kawana dos Santos Pereira, matrícula 2802-3, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de junho de 2022.

Celia Gris
Auxiliar de Administração

Portaria nº. 462, de 14 de junho de 2022.
Concede licença prêmio à servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Dirlei Giombelli Wildner - matrícula 9-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 02/05/2006 a 01/05/2011 e que será usufruída no período de 15 de junho a 14 de julho de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de junho de 2022.

Celia Gris
Auxiliar de Administração

Portaria nº. 463, de 14 de junho de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências,

combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Tânia Marcia Novakowski Abdelsalam, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, no ensino fundamental, com a disciplina de Língua Portuguesa, na escola núcleo Deolindo Zílio, carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Veranice Grebin Franke, legalmente afastada, no período de 20 de junho a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de junho de 2022.

Celia Gris
Auxiliar de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022

Publicação Nº 3978951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C834C3E8A489324E1F296F813EA1B57CD0BD1B9

Processo Licitatório n° 173/2022 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 053/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 13h30min do dia 29/06/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de uniformes. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC., 15 de junho de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 041/2022 -- PL 139/2022 - BIONDO

Publicação Nº 3977346

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.56/2022

Pregão Presencial Nº 41/2022

Validade: 6 meses

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
G. A. ALFLEN & CIA LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO ALFLEN	85.334.910/0001-63
GIVANILDO BIONDO EIRELI, neste ato representado por GIVANILDO BIONDO	07.581.458/0001-20
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, neste ato representado por ANDERSON JOSE PALUDO	24.390.846/0001-43

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 97578 - GIVANILDO BIONDO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	THINNER, EMBALAGEM DE 900ML	UN	PROFISISONA	50,00000	R$20,0900	R$1.004,5000
2	ADAPTADOR MANGA 1/2 ROSCA EXTERNA	UN	PLASBOHN	50,00000	R$1,4700	R$73,5000
3	ADESIVO PVC - 175 GR	UN	PLASTUBOS	30,00000	R$24,8400	R$745,2000
5	ALVENARITE 1 L	UN	INKOR	50,00000	R$7,6900	R$384,5000
6	ALVERANITE 5L	UN	INKOR	20,00000	R$35,5200	R$710,4000
7	ANEL DE CERA PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.	UN	CENSI	20,00000	R$14,7000	R$294,0000
9	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14	KG	MORLAN	20,00000	R$27,0400	R$540,8000
10	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16	KG	MORLAN	50,00000	R$29,4000	R$1.470,0000
11	ARAME RECOZIDO Nº 14.	KG	ARCELOR MITTAL	10,00000	R$26,5000	R$265,0000
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	ARCELOR MITTAL	10,00000	R$27,5000	R$275,0000
15	AREIA MÉDIA	M3	GR EXTRAÇÃO	330,00000	R$200,0000	R$66.000,0000
16	ARGAMASSA 20KG AC 1	UN	INKOR	50,00000	R$12,8400	R$642,0000
20	BARRA DE FERRO Ø 3/8, CA 50, 12MM	UN	ARCELOR MITTAL	100,00000	R$63,0000	R$6.300,0000
24	BROCA 0,6MM 100	UN	TRAMONTINA	20,00000	R$9,5500	R$191,0000
25	BROCA 0,8 MM	UN	TRAMONTINA	20,00000	R$12,9800	R$259,6000
26	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 10 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$15,5300	R$77,6500
27	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 2 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$5,8800	R$29,4000
28	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 3 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$6,3700	R$31,8500
29	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 4 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$7,1000	R$35,5000
30	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 5 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$7,0000	R$35,0000
31	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 6 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$8,3300	R$41,6500
32	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 7 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$9,8000	R$49,0000
33	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 8 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$11,8200	R$59,1000
34	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 9 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	CORTAG	5,00000	R$8,9700	R$44,8500
36	CABO PARA FERRAMENTAS DE MADEIRA (PÁ, ENXADA, FOICE, ETC)	UN	GRANDO	25,00000	R$21,0700	R$526,7500
37	CADEADO DE LATÃO 30 MM	UN	STAM	20,00000	R$20,0000	R$400,0000
38	CADEADO DE LATÃO 35 MM	UN	SOPRANO	20,00000	R$26,2100	R$524,2000
39	CADEADO DE LATÃO 40 MM	UN	SOPRANO	20,00000	R$30,0000	R$600,0000
40	CADEADO DE LATÃO 70 MM	UN	SOPRANO	20,00000	R$70,0000	R$1.400,0000
42	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10LTS	UN	ASTRA	20,00000	R$45,8100	R$916,2000
45	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO	UN	METASUL	10,00000	R$262,7400	R$2.627,4000
47	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UN	CINFER	50,00000	R$10,8700	R$543,5000
48	CATRACA QUADRADA PEQUENA	UN	CINFER	10,00000	R$10,5300	R$105,3000
49	CAVADEIRA ARTICULADA 38 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTINA	10,00000	R$114,4000	R$1.144,0000
50	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTINA	10,00000	R$52,7700	R$527,7000
51	CHAVE DE FENDA 3.2 X 75 MM	UN	CORTAG	5,00000	R$8,8200	R$44,1000
52	CHAVE DE FENDA 5 X 75 MM	UN	CORTAG	5,00000	R$11,0700	R$55,3500
53	CHAVE DE FENDA 6 X 100 MM	UN	CORTAG	5,00000	R$15,8200	R$79,1000
54	CHAVE PHILIPS PH0 X 75 MM	UN	CORTAG	5,00000	R$14,9400	R$74,7000
55	CHAVE PHILIPS PH1 X 100 MM	UN	CORTAG	5,00000	R$16,6600	R$83,3000
56	CHAVE PHILIPS PH2 X 100 MM	UN	CORTAG	5,00000	R$17,4400	R$87,2000
57	CHAVE TORQUES 12"	UN	SÃO ROMÃO	5,00000	R$48,1600	R$240,8000
59	CINTA PERFURADA EM ALUMINIO DE 3 CM LARGURA	M	ENERBLU	20,00000	R$3,0800	R$61,6000
60	COLA ADESIVA PLASTICA 75G	UN	PLASTUBOS	50,00000	R$11,0200	R$551,0000
62	CORDA DE ALGODÃO 10 MM	M	STYKA	200,00000	R$1,6600	R$332,0000

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 97578 - GIVANILDO BIONDO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	CORDA DE POLIPROPILENO 3,5 MM	M	STYKA	200,00000	R$0,6800	R$136,0000
64	CORRENTE DE FERRO DIVERSAS BITOLAS	KG	TRAMONTINA	30,00000	R$45,0800	R$1.352,4000
65	CURVA PVC 100 MM, NBR 5688	UN	PLASTUBOS	40,00000	R$7,5000	R$300,0000
66	CURVA PVC 150 MM 45°	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$51,0000	R$1.020,0000
67	CURVA PVC 150 MM 90°	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$47,4800	R$949,6000
68	CURVA PVC 200 MM 90°	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$120,0000	R$2.400,0000
69	CURVA PVC 50 MM, NBR 5688	UN	PLASTUBOS	40,00000	R$2,9000	R$116,0000
70	CURVA PVS 200 MM 45°	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$100,0000	R$2.000,0000
71	DISCO DE CORTE 4/1/2" X 1/ 4" X 7/8"	UN	CORTAG	30,00000	R$4,5500	R$136,5000
72	DISCO DE CORTE 41/2 X 3/64" X 7/8"	UN	CORTAG	100,00000	R$14,0100	R$1.401,0000
73	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8"	UN	CORTAG	50,00000	R$14,0100	R$700,5000
74	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE A SECO 4.1/8 PARA ALVENARIA E CONCRETO	UN	CORTAG	50,00000	R$32,1100	R$1.605,5000
75	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UN	BRASFORT	50,00000	R$22,0000	R$1.100,0000
76	DISCO FLAP 115 MM X 22,23 MM	UN	VILA	50,00000	R$16,6600	R$833,0000
77	DISCO FLAP 180 MM X 22 MM	UN	TRAMONTINA	50,00000	R$22,6800	R$1.134,0000
78	DOBRADIÇA PARA PORTA EM FERRO ZINCADO 2"'	UN	SOPRANO	30,00000	R$4,3600	R$130,8000
79	DUCHA ELÉTRICA 7.500 W 220 V COMPLETA	UN	LORENZETTI	28,00000	R$119,0000	R$3.332,0000
81	ESGUICHO EM PLASTICO COM JATO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA 1/2 32 X 32 X 135 MM	UN	TRAMONTINA	20,00000	R$14,5500	R$291,0000
82	ESQUADRO EM ALUMINIO	UN	CORTAG	3,00000	R$35,1300	R$105,3900
83	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	SOPRANO	40,00000	R$60,0200	R$2.400,8000
85	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	UN	CENSI	50,00000	R$8,2800	R$414,0000
86	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UN	CENSI	50,00000	R$9,5000	R$475,0000
88	FLEXÍVEL 90CM	UN	ASTRA	30,00000	R$10,5800	R$317,4000
90	FORRO DE PVC	M2	MEGAPLAST	330,00000	R$25,0000	R$8.250,0000
102	KIT SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO	UN	BRASFORT	3,00000	R$227,6500	R$682,9500
107	LONA PLÁSTICA PRETA, 125 MICRAS	M2	NORTENE	4.800,00000	R$3,0000	R$14.400,0000
112	LUVA PVC Ø 20 MM, NBR 5688	UN	PLASTUBOS	40,00000	R$0,9000	R$36,0000
118	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE	M	VILA	50,00000	R$2,4500	R$122,5000
119	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL AMARELA OU VERDE 1/2 - 2/2 MM	M	ENERBLU	300,00000	R$5,7800	R$1.734,0000
120	MANGUEIRA POLIET. 1/2 X 2,5 MM	M	DELPLAST	400,00000	R$2,2000	R$880,0000
121	MÁQUINA APLICADORA DE SILICONE	UN	CORTAG	5,00000	R$45,8100	R$229,0500
122	MARRETA OITAVADA 3 KG DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTINA	5,00000	R$167,8700	R$839,3500
123	MARTELO CABO DE FIBRA 23 CM	UN	CORTAG	10,00000	R$50,9600	R$509,6000
124	MARTELO DE ORELHA 200G, C/ CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTINA	15,00000	R$41,8000	R$627,0000
125	NÍVEL DE MÃO DE 100 CM	UN	TRAMONTINA	3,00000	R$82,9500	R$248,8500
126	NÍVEL DE MÃO DE 50 CM	UN	TRAMONTINA	3,00000	R$60,2700	R$180,8100
127	PÁ GRANDE PLÁSTICA 0,35CM DE LARGURA POR 0,50CM COMP. CABO DE MADEIRA.	UN	TRAMONTINA	30,00000	R$88,3400	R$2.650,2000
128	PÁ QUADRADA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	UN	PANDOLFO	20,00000	R$50,7600	R$1.015,2000
129	PÁ REDONDA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	UN	PANDOLFO	10,00000	R$51,7500	R$517,5000
130	PALANQUE DE CONCRETO PONTA 45° PARA CERCA 0,10 X 0,10 X 3,00M	UN	ARTECON	150,00000	R$79,1500	R$11.872,5000
132	PICARETA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTINA	10,00000	R$103,8800	R$1.038,8000
133	PINCEL PARA PINTURA 101 MM OU 4 POLEGADAS COM CABO DE PLÁSTICO	UN	CONDOR	70,00000	R$17,0000	R$1.190,0000
134	PLUMO EM CORDA COM CHUMBO	UN	CORTAG	3,00000	R$27,5800	R$82,7400
135	PREGO 12X12	KG	SANTA LUZIA	30,00000	R$25,4100	R$762,3000
136	PREGO 17 X 27	KG	SANTA LUZIA	50,00000	R$16,7000	R$835,0000
137	PREGO 18 X 30	KG	SANTA LUZIA	30,00000	R$17,3000	R$519,0000
138	PREGO 19X39.	KG	SANTA LUZIA	50,00000	R$17,3000	R$865,0000
142	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17X27	KG	SANTA LUZIA	50,00000	R$25,0000	R$1.250,0000
143	PROLONGADOR TELESCÓPIO DE 5 METROS PARA ROLO DE PINTURA	UN	CONDOR	20,00000	R$182,5200	R$3.650,4000
144	REBITADEIRA MANUAL	UN	CORTAG	5,00000	R$44,8300	R$224,1500

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 97578 - GIVANILDO BIONDO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
146	REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	METASUL	20,00000	R$27,0000	R$540,0000
149	REGISTRO COM ESFERA METÁLICA ROSQUEAVEL DE 25 MM	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$25,0000	R$500,0000
151	RÉGUA ALUMINIO 2 M X 5 M	UN	ALUFORT	5,00000	R$40,0000	R$200,0000
152	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 18 CM	UN	CONDOR	60,00000	R$14,0000	R$840,0000
153	ROLO PARA PINTURA COM LÃ PROFISSIONAL E CABO 2,5X23CM	UN	CONDOR	90,00000	R$40,0000	R$3.600,0000
154	SERRINHA CORTA FERRO DUPLA 300 MM SERRINHA PARA ARCO DE SERRA EM AÇO; BARRA BI-METAL; TAMANHO: 300MM 24 DENTESCORTA FERRO DUPLA 300 MM	UN	STARRET	25,00000	R$5,5300	R$138,2500
155	SERROTE COM MADEIRA DENTE GRANDE 22 MISTER	UN	TRAMONTINA	10,00000	R$56,2000	R$562,0000
156	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA, 1.50M DE COMPRIMENO	UN	CENCI	50,00000	R$15,4800	R$774,0000
157	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA, 80 CM COMPRIMENTO	UN	CENCI	50,00000	R$9,9400	R$497,0000
161	SOLVENTE LIDUENTE, EMBALAGEM DE 900ML	UN	INKOR	100,00000	R$16,1700	R$1.617,0000
162	SOLVENTE, LIDUENTE, EMBALAGEM DE 5LTS	UN	INKOR	200,00000	R$75,0000	R$15.000,0000
164	TALHADEIRA DE AÇÕ FORJADO 16 X 155 MM	UN	CORTAG	5,00000	R$58,1100	R$290,5500
165	TAMPA VASO SANITÁRIO	UN	HERC	20,00000	R$30,0000	R$600,0000
168	TEE PVC 200 MM	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$106,0000	R$2.120,0000
171	TELA SOLDADA DE 5 X 15CM FIO 2,30	M2	BENORTE	300,00000	R$25,0000	R$7.500,0000
173	THINNER, EMBALAGEM DE 5LTS	UN	PROFISSIONA	10,00000	R$93,5900	R$935,9000
175	TIJOLO MACIÇO 5,5 X 10 X 20 CM	UN	DALA MARIA	10.000,00000	R$1,0000	R$10.000,0000
176	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6L TONS CLAROS	UN	KILLING	70,00000	R$130,0000	R$9.100,0000
177	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO 3,6 L	UN	KILLING	70,00000	R$120,0000	R$8.400,0000
178	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: ESCURA.	UN	KILLING	40,00000	R$699,0000	R$27.960,0000
179	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS.	UN	KILLING	40,00000	R$150,0000	R$6.000,0000
180	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS.	UN	KILLING	25,00000	R$580,0000	R$14.500,0000
181	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE D..PERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	UN	KILLING	50,00000	R$353,9700	R$17.698,5000
182	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	UN	KILLING	20,00000	R$109,4800	R$2.189,6000
183	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: ESCURA.	UN	KILLING	20,00000	R$172,4800	R$3.449,6000
186	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: BRANCA	UN	KILLING	50,00000	R$120,0000	R$6.000,0000
187	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: ESCURA	UN	KILLING	50,00000	R$160,0000	R$8.000,0000
188	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS	UN	KILLING	50,00000	R$149,0000	R$7.450,0000

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 97578 - GIVANILDO BIONDO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
190	TINTA VERNIZ PREMIUM PU 3,6L	UN	RENNER	50,00000	R$163,0000	R$8.150,0000
197	TRELIÇA 8 CM POR 12 METROS	UN	ARCELOR MITTAL	30,00000	R$120,7500	R$3.622,5000
199	TRENA EMBORRACHADA 10MT	UN	VILA	5,00000	R$43,7500	R$218,7500
201	TUBO 40 ESGOTO	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$31,0000	R$620,0000
203	TUBO DE PVC 200 MM BARRA DE 6 METROS	UN	PLASTUBOS	20,00000	R$495,0000	R$9.900,0000
205	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM, BARRA DE 6M	UN	PLASTUBOS	50,00000	R$20,5000	R$1.025,0000
206	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM, BARRA DE 6M	UN	PLASTUBOS	50,00000	R$19,9000	R$995,0000
209	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL	UN	PLASTUBOS	50,00000	R$50,0000	R$2.500,0000
211	TUBO PVC Ø 50 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	UN	PLASTUBOS	70,00000	R$48,0000	R$3.360,0000
212	VÁLVULA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2	UN	ASTRA	20,00000	R$23,0000	R$460,0000
213	VÁLVULA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4	UN	ASTRA	20,00000	R$24,5000	R$490,0000
214	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM LOUÇA, COR BRANCA	UN	INCEPA	10,00000	R$165,4000	R$1.654,0000
217	CORDA POLIPROPILENO 8 MM	M	STIKA	200,00000	R$1,5600	R$312,0000
218	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM	UN	SERRENA	500,00000	R$1,0200	R$510,0000
219	GRAMPO PARA CERCA 19 X 11 PACOTE COM 1 KG	UN	SANTA LUZIA	30,00000	R$23,0000	R$690,0000
220	FITA DUPLA FACE FIXA FOTE, ROLO 12 MM X 20 M	UN	VILA	10,00000	R$56,9800	R$569,8000
221	LINHA DE PEDREIRO 1,2MM X 100METROS	UN	VILA	10,00000	R$14,7000	R$147,0000
224	PREGO 23X60	KG	SANTA LUZIA	400,00000	R$17,0200	R$6.808,0000
226	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (ADULTO E INFANTIL)	UN	ASSUGRIN	50,00000	R$6,2700	R$313,5000
227	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA EM PVC E POLIÉSTER COM CERTIFIICADO DO INMETRO.	M	MANTAC	70,00000	R$10,7800	R$754,6000
228	TORNEIRA ELÉTRICA AQUECIMENTO INSTANTÂNEO 220V (QUENTE - FRIA) DE BANCADA, EM MATERIAL NO CONDUTOR (TERMOPLÁSTICO)	UN	LORENZETTI	8,00000	R$100,0000	R$800,0000
229	TORNEIRA ELÉTRICA AQUECIMENTO INSTANTÂNEO 220V (QUENTE - FRIA) DE PAREDE, EM MATERIAL NO CONDUTOR (TERMOPLÁSTICO)	UN	LORENZETTI	8,00000	R$95,0000	R$760,0000
230	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA CANO 40 MM	UN	JANDRIGUES	100,00000	R$0,6300	R$63,0000
231	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA CANO 25 MM	UN	JANDRIGUES	100,00000	R$0,4400	R$44,0000
232	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA CANO 20 MM	UN	JANDRIGUES	100,00000	R$0,3900	R$39,0000
233	CAL HIDRATADA PAR REBOCO 20 KG	UN	CHIMELLI	100,00000	R$12,5000	R$1.250,0000
234	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS 30X40 CM	UN	ASTRA	10,00000	R$50,0000	R$500,0000
235	TORNEIRA DE MESA COM ACABAMENTO CROMADO EM INOX COM TEMPORIZADOR	UN	LORENZETTI	15,00000	R$125,0000	R$1.875,0000
236	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL CROMADO	UN	CENCI	15,00000	R$25,2300	R$378,4500
238	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA CUBA	UN	ASTRA	15,00000	R$6,8400	R$102,6000
240	CERÂMICA CORES CLARAS 50X50CM, CAIXA COM 2,5M²	UN	EMBRAMACO	200,00000	R$60,9500	R$12.190,0000
242	REJUNTE FLEXÍVEL VÁRIAS CORES, 1 KG	UN	INKOR	30,00000	R$5,3900	R$161,7000
243	ESPAÇADOR CRUZ PARA CERÂMICA DE 4 MM, PACOTE 100 UNIDADES	UN	CORTAG	15,00000	R$5,0400	R$75,6000
245	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO	UN	MEBER	15,00000	R$45,7100	R$685,6500
246	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	AGUIA	15,00000	R$30,8700	R$463,0500
248	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO	UN	BRALIMPIA	20,00000	R$26,7500	R$535,0000
249	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA SEM FURO FRONTAL, ACESSÍVEL, ALTURA ENTRE 43 E 45 CM	UN	FIORI	15,00000	R$750,0000	R$11.250,0000
250	TELHAS DE FIBROCIMENTO 110X183CMX6MM.	UN	ETERNIT	50,00000	R$56,0000	R$2.800,0000
252	TINTA APÓXI PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, A BASE DE ÁGUA, COR DE REFERÊNCIA: BRANCO.	KG	RENNER	5,00000	R$100,0000	R$500,0000
253	TINTA EPÓXI PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, A BASE DE ÁGUA, COR DE REFERÊNCIA: LARANJA.	KG	RENNER	2,00000	R$110,0000	R$220,0000
254	RIPA DE EUCALIPTO DE 5X5CM X3M DE COMPRIMENTO	UN	BIONDO	300,00000	R$11,0000	R$3.300,0000
					Total do Fornecedor:	R$405.903,0900
					Total Geral dos Itens:	R$405.903,0900

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 41/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 41/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
73	2	1	2218	3339030240000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030240000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030240000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030240000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030240000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030240000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030240000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030240000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030240000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030240000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030240000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030240000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030240000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030240000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030240000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030240000000000	1020207
120	8	1	2251	3339030420000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030420000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030420000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030420000000000	1020207
81	6	2	2223	3339030420000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030420000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030420000000000	1010122
73	2	1	2218	3339030990000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030990000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030990000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030990000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030990000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030990000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030990000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030990000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030990000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030990000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030990000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030990000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030990000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030990000000000	1000121
141	17	1	2262	3339030990000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030990000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030990000000000	1020207

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS. Nº. 41/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 15 de Junho de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

GIVANILDO BIONDO EIRELI
GIVANILDO BIONDO
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 041/2022 -- PL 139/2022 – G.A ALFLEN

Publicação Nº 3977344

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2022

Pregão Presencial Nº 41/2022

Validade: 6 meses

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
G. A. ALFLEN & CIA LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO ALFLEN	85.334.910/0001-63
GIVANILDO BIONDO EIRELI, neste ato representado por GIVANILDO BIONDO	07.581.458/0001-20
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, neste ato representado por ANDERSON JOSE PALUDO	24.390.846/0001-43

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 87734 - G. A. ALFLEN & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALICATE TIPO UNIVERSAL, COM CABO ISOLADOR CONFORME NORMA NBR ALICATE TIPO UNIVERSAL 8", COM CABO ISOLADOR CONFORME NORMA NBR, CORPO EM AÇO CARBONO PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS	UN	IRWIN	10,00000	R$52,0000	R$520,0000
8	ARAME FARPADO 1,60 MM	M	VONDER	2.700,00000	R$1,4500	R$3.915,0000
12	ARAME RECOZIDO Nº 16.	KG	JOFORT	10,00000	R$26,9000	R$269,0000
14	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	UN	IRWIN	10,00000	R$29,0000	R$290,0000
17	ARGAMASSA 20KG AC 2	SC	REBOTEC	150,00000	R$18,4000	R$2.760,0000
18	ARGAMASSA 20KG AC 3	SC	REBOTEC	150,00000	R$23,0000	R$3.450,0000
19	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	HERC	20,00000	R$25,0000	R$500,0000
21	BARRA DE FERRO Ø 4.2, CA60, 12M	UN	GERDAU	150,00000	R$14,3000	R$2.145,0000
22	BARRA DE FERRO Ø 5/16 CA50 12M	UN	GERDAU	100,00000	R$44,0000	R$4.400,0000
23	BARRA DE FERRO Ø 5/8, CA50, 12M	UN	GERDAU	100,00000	R$156,0000	R$15.600,0000
35	BROCHA P/PINTURA 15 CM	UN	ATLAS	60,00000	R$11,2000	R$672,0000
41	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 500 LT COM TAMPA	UN	FORT LEV	5,00000	R$242,0000	R$1.210,0000
43	CAL PARA PINTURA 8KG	UN	HIDRA	300,00000	R$12,4000	R$3.720,0000
44	CAL VIRGEM, EMBALAGEM DE 20 KG	UN	HIDRA	50,00000	R$13,9000	R$695,0000
46	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM LATÃO REFORÇADO	UN	PARABONI	3,00000	R$425,0000	R$1.275,0000
58	CIMENTO EM SACA DE 50 KG, CPII	UN	VOTORAN	650,00000	R$38,9000	R$25.285,0000
80	ENXADA QUADRADA, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	UN	PARABONI	20,00000	R$50,0000	R$1.000,0000
84	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	SOPRANO	40,00000	R$49,5000	R$1.980,0000
89	FOICE GRANDE, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	UN	PARABONI	10,00000	R$55,0000	R$550,0000
91	GRADE DE VENTILAÇÃO	UN	ACEA DO BRASIL	100,00000	R$17,9000	R$1.790,0000
92	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 45°	UN	PLASTILIT	30,00000	R$1,8000	R$54,0000
93	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 90°	UN	PLASTILIT	20,00000	R$1,4000	R$28,0000
94	JOELHO 25MM 45° SOLDAVEL	UN	PLASTILIT	40,00000	R$2,5700	R$102,8000
95	JOELHO 25MM 90º SOLDÁVEL	UN	PLASTILIT	50,00000	R$1,9000	R$95,0000
96	JOELHO 32MM 90° SOLDÁVEL	UN	PLASTILIT	50,00000	R$3,1700	R$158,5000
97	JOELHO PVC Ø 100 MM, NBR 5688	UN	PLASTILIT	50,00000	R$7,4800	R$374,0000
98	JOELHO PVC Ø 50 MM, NBR 5688	UN	PLASTILIT	40,00000	R$2,8800	R$115,2000
99	JOELHO PVC Ø 75 MM, NBR 5688	UN	PLASTILIT	40,00000	R$7,1800	R$287,2000
100	KIT CHAVE DE BOCA DE 6 A 22 MM BOCA E ESTRELA COMPLETA	UN	HARDEN	10,00000	R$141,0000	R$1.410,0000
101	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	BLUKIT	20,00000	R$125,0000	R$2.500,0000
103	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL 12"	UN	IRWIN	50,00000	R$7,3000	R$365,0000
104	LÁPIS DE PEDREIRO	UN	IRWIN	20,00000	R$4,4000	R$88,0000
105	LIGAÇÃO FLEXIVEL 60 CM 1/2.	UN	PLASTILIT	20,00000	R$7,4700	R$149,4000
106	LIMA CHATA	UN	VONDER	20,00000	R$19,0000	R$380,0000
108	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILIT	40,00000	R$2,7800	R$111,2000
109	LUVA PVC 150 MM	UN	PLASTILIT	20,00000	R$30,6000	R$612,0000
110	LUVA PVC 200 MM	UN	PLASTILIT	20,00000	R$42,0000	R$840,0000
111	LUVA PVC Ø 100MM, NBR 5688	UN	PLASTILIT	40,00000	R$7,1800	R$287,2000
113	LUVA PVC Ø 200MM, NBR 5688	UN	PLASTILIT	20,00000	R$49,9000	R$998,0000
114	LUVA PVC Ø 50 MM, NBR 5688	UN	PLASTILIT	40,00000	R$4,6500	R$186,0000
115	LUVA PVC Ø 75 MM, NBR 5688	UN	PLASTILIT	40,00000	R$7,4000	R$296,0000
116	MADEIRA DE PINHEIRO GUIA 3 M X 15 CM X 2,5 CM PARA UTILIZAÇÃO EM MEIO FIOS.	UN	COMERCIAL CERAMICA SEARA	300,00000	R$27,8000	R$8.340,0000
117	MADERITE 1,10 M X 2,20 M 10MM	UN	BR	50,00000	R$90,0000	R$4.500,0000
131	PALANQUE DE CONCRETO PONTA RETA PARA CERCA 0,10 X 0,10 X 2,00M	UN	ESPIG	150,00000	R$59,8000	R$8.970,0000
139	PREGO 20 X 48, PACOTE DE 1KG	UN	BENORTE	40,00000	R$17,0000	R$680,0000
140	PREGO 23 X 54	KG	BENORTE	50,00000	R$21,9000	R$1.095,0000
141	PREGO 25 X 72	KG	BENORTE	400,00000	R$27,0000	R$10.800,0000
145	REDUÇÃO 32X25 SOLDAVEL	UN	PLASTILIT	40,00000	R$5,8000	R$232,0000

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 87734 - G. A. ALFLEN & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
147	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILIT	20,00000	R$15,0000	R$300,0000
148	REGISTRO COM ESFERA DE PVC ROSQUEAVEL DE 25 MM	UN	PLASTILIT	20,00000	R$22,0000	R$440,0000
150	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILIT	30,00000	R$25,0000	R$750,0000
158	SIKAFLEX	UN	SIKA	50,00000	R$27,7000	R$1.385,0000
159	SILICONE MULTIUSO ACÉTICO 280 ML	UN	W MAX	30,00000	R$18,9000	R$567,0000
160	SILICONE VEDA CALHA 360 G	UN	W MAX	50,00000	R$20,0000	R$1.000,0000
163	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM 300 ML	UN	EUCATEX	40,00000	R$11,9000	R$476,0000
166	TEE 100MM	UN	PLASTILIT	40,00000	R$15,9000	R$636,0000
167	TEE PVC 150 MM	UN	PLASTILIT	20,00000	R$38,0000	R$760,0000
169	TELA DE ALAMBRADO FIO 16 MALHA 75	M2	SANTIN	300,00000	R$17,9000	R$5.370,0000
170	TELA DE SOMBREAMENTO 50%	M2	LONAX	2.100,00000	R$5,6000	R$11.760,0000
172	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 2,44 X 0,5 X 4 MM	UN	IMBRALIT	250,00000	R$21,3000	R$5.325,0000
174	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24 CM TIJOLOS 6 FUROS 24X9X14CM	UN	ZEPE	10.000,00000	R$1,0900	R$10.900,0000
189	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA DIVERSAS CORES 350 ML / 215 G	UN	AKZO NOBEL	20,00000	R$31,5000	R$630,0000
191	TORNEIRA DE MESA COM ACABAMENTO CROMADO, PRODUZIDA EM AÇO IN TORNEIRA DE MESA EM ACABAMENTO CROMADO, PRODUZIDA EM AÇO INOX, SOMENTE ÁGUA FRIA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE ALIMENTAÇÃO DE 20 MILÍMETROS.	UN	LEÃO	50,00000	R$97,0000	R$4.850,0000
192	TORNEIRA DE PAREDE EM ACABAMENTO CROMADO DE AÇO INOX BITOLA ALIM. 20 MM	UN	LEÃO	20,00000	R$91,0000	R$1.820,0000
193	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UN	HERC	50,00000	R$16,0000	R$800,0000
194	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	UN	HERC	50,00000	R$17,0000	R$850,0000
195	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA COR BRANCA PVC 1/2	UN	HERC	20,00000	R$15,8000	R$316,0000
196	TRELIÇA 12 CM POR 12 METROS	UN	GERDAU	30,00000	R$163,0000	R$4.890,0000
198	TRENA EMBORACHADA 7,5 MT	UN	PROFIELD	5,00000	R$34,0000	R$170,0000
200	TRENA EMBORRACHADA 5MT	UN	PROFIELD	10,00000	R$22,0000	R$220,0000
202	TUBO DE PVC 150 MM BARRA DE 6 METROS	UN	PLASTILIT	20,00000	R$229,0000	R$4.580,0000
204	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM, BARRA DE 6M	UN	PLASTILIT	30,00000	R$92,5000	R$2.775,0000
207	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM, BARRA DE 6M	UN	PLASTILIT	80,00000	R$89,0000	R$7.120,0000
210	TUBO PVC Ø 100 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	UN	PLASTILIT	50,00000	R$79,0000	R$3.950,0000
215	VASSOURA PLASTICA TIPO RASTEL COM CABO, 26,DENTES	UN	PARABONI	10,00000	R$38,0000	R$380,0000
216	VASSOURÃO DE CEPA PLÁSTICA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	UN	PARABONI	30,00000	R$34,0000	R$1.020,0000
222	AREIA INDUSTRIAL	M3	SUL BRITAS	100,00000	R$100,0000	R$10.000,0000
223	PÉ DE CABRA SEXTAVADO 3/4" X 600MM	UN	PARABONI	3,00000	R$40,0000	R$120,0000
225	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA 1/4 DE VOLTA, CROMADA	UN	LEÃO	30,00000	R$50,0000	R$1.500,0000
237	RODA FORRO PVC	M	PLASTILIT	150,00000	R$7,0000	R$1.050,0000
239	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	UN	AKZO NOBEL	25,00000	R$25,5000	R$637,5000
241	CERÂMICA CORES ESCURAS 50X50CM, CAIXA COM 2,5M²	UN	PISOFORTE	200,00000	R$59,9000	R$11.980,0000
244	VEDA TRINCA (MASSA TAPA TUDO) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS	UN	AKZO NOBEL	100,00000	R$48,0000	R$4.800,0000
247	SUPORTE PARA TOALHA COM ACABAMENTO CROMADO	UN	LEÃO	20,00000	R$90,0000	R$1.800,0000
251	TINTA APÓXI PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, A BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6 LITROS, COR DE REFERÊNCIA AZUL BANDEIRA.	UN	AKZO NOBEL	75,00000	R$234,0000	R$17.550,0000
					Total do Fornecedor:	R$239.558,0000
					Total Geral dos Itens:	R$239.558,0000

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 41/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 41/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
73	2	1	2218	3339030240000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030240000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030240000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030240000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030240000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030240000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030240000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030240000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030240000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030240000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030240000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030240000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030240000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030240000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030240000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030240000000000	1020207
120	8	1	2251	3339030420000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030420000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030420000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030420000000000	1020207
81	6	2	2223	3339030420000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030420000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030420000000000	1010122
73	2	1	2218	3339030990000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030990000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030990000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030990000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030990000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030990000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030990000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030990000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030990000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030990000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030990000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030990000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030990000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030990000000000	1000121
141	17	1	2262	3339030990000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030990000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030990000000000	1020207

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS. Nº. 41/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 15 de Junho de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

G. A. ALFLEN & CIA LTDA
GILMAR ANTONIO ALFLEN
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 041/2022 -- PL 139/2022 – PALUDO

Publicação Nº 3977340

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2022

Pregão Presencial Nº 41/2022

Validade: 6 meses

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
G. A. ALFLEN & CIA LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO ALFLEN	85.334.910/0001-63
GIVANILDO BIONDO EIRELI, neste ato representado por GIVANILDO BIONDO	07.581.458/0001-20
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, neste ato representado por ANDERSON JOSE PALUDO	24.390.846/0001-43

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 157589 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	UN	TELBRAS	40,00000	R$134,0000	R$5.360,0000
87	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO PRETA E AMARELA ROLO 70 MM X 200 M	UN	PLASTCOR	60,00000	R$22,0000	R$1.320,0000
184	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR AMARELA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, TINTA A BASE DE SOLVENTE, RESISTENCIA À ABRASÃO (LITROS) DE NO MÍNIMO 80, CONSISTÊNCIA ENTRE 80 À 95, EXCELENTE ADERÊNCIA, COBERTURA, RENDIMENTO E SECAGEM, ATENDE A NORMA ABNT NBR 11.862	UN	TINTA RODOVIAS	20,00000	R$460,0000	R$9.200,0000
185	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENCIA À ABRASÃO (LITROS) DE NO MÍNIMO 80, CONSISTÊNCIA ENTRE 80 À 95, EXCELENTE ADERÊNCIA, COBERTURA, RENDIMENTO E SECAGEM, ATENDE A NORMA ABNT NBR 11.862	UN	TINTA RODOVIAS	50,00000	R$410,0000	R$20.500,0000
208	TUBO GALVANIZADO DE 2" X 2,5 MM BARRA DE 3 M DE COMPRIMENTO	UN	PERFIPAR	60,00000	R$155,0000	R$9.300,0000
					Total do Fornecedor:	R$45.680,0000
					Total Geral dos Itens:	R$45.680,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 41/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 41/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
73	2	1	2218	3339030240000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030240000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030240000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030240000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030240000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030240000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030240000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030240000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030240000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030240000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030240000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030240000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030240000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030240000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030240000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030240000000000	1020207
120	8	1	2251	3339030420000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030420000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030420000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030420000000000	1020207
81	6	2	2223	3339030420000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030420000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030420000000000	1010122
73	2	1	2218	3339030990000000000	1000121
58	2	1	2203	3339030990000000000	1640786
168	2	6	2276	3339030990000000000	1000121
171	2	7	2278	3339030990000000000	1000121
71	3	1	2216	3339030990000000000	1000121
75	4	1	2220	3339030990000000000	1000121
77	6	1	2221	3339030990000000000	1010122
81	6	2	2223	3339030990000000000	1010122
85	6	3	2225	3339030990000000000	1010122
83	6	4	2224	3339030990000000000	1010122
110	7	1	2240	3339030990000000000	1000121
120	8	1	2251	3339030990000000000	1000121
132	9	1	2256	3339030990000000000	1000121
155	10	6	2269	3339030990000000000	1000121
141	17	1	2262	3339030990000000000	1000121
268	15	1	2280	3339030990000000000	1020207
285	15	1	2289	3339030990000000000	1020207

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 41/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTOS. Nº. 41/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 15 de Junho de 2022

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
ANDERSON JOSE PALUDO
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº. 120/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978450

DECRETO Nº. 120/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA O PAGAMENTO ADIANTADO DE PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Art. 51 da Lei Municipal nº 498, de 10 de setembro de 2001, faculta ao ente público municipal o pagamento antecipado de até 50% (cinquenta) do décimo terceiro vencimento;

Considerando que o pagamento adiantado deve ocorrer a partir do mês de junho de cada ano;

DECRETA:
Art. 1º. O pagamento do adiantamento de que trata o Art. 51 da Lei Municipal nº 498, de 10 de setembro de 2001, somente se dará para os servidores contratados ou nomeados pela Administração até o último dia do mês de fevereiro do ano que estiver em curso.

Art. 2º. Os servidores contratados ou nomeados a partir de 1º de março receberão, exclusivamente no ano de sua contratação ou nomeação, décimo terceiro vencimento em parcela única, a ser adimplida até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo único. A medida mostra-se necessária para melhor contabilização dos meses de efetivo exercício do servidor, evitando-se o desconto por ocasião do pagamento da parcela final ou das verbas rescisórias, no caso de exoneração ou demissão do servidor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.E. 102/2022

Publicação Nº 3978568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD633C8D82E3BA8A9D0443D342663411CE431DAB

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - Objeto: É objeto da presente licitação a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de brita graduada para o Município de Sombrio/SC. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 30 de junho de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 30 de junho de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 15 de junho de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

DECRETO 101/2022

Publicação Nº 3979659

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

DECRETO Nº. 101, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora **Gislane Dias da Cunha,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, no valor de **R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

DESP. 16 Serviço Média e Alta Complexidade – MAC.....R$ 100.000,00
3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos Fonte 640

DESP. 6 Atenção Primária em Saúde – APS.....R$ 1.500.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 70-Recursos Próprios da Saúde e Superávit da Fonte 640-Repasse de Convênio do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de junho de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 07/06/2022.
NA EDIÇÃO Nº _____.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

DECRETO 102/2022

Publicação Nº 3979660

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

DECRETO Nº. 101, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora **Gislane Dias da Cunha,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, no valor de **R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

DESP. 16 Serviço Média e Alta Complexidade – MAC.....R$ 100.000,00
3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos Fonte 640

DESP. 6 Atenção Primária em Saúde – APS.....R$ 1.500.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 70-Recursos Próprios da Saúde e Superávit da Fonte 640-Repasse de Convênio do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de junho de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 07/06/2022.
NA EDIÇÃO Nº _____.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 006/2022 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 3978481

DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2022, de 15 de junho de 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe os Artigos 44 e 45 do Regimento Interno,

Considerando o feriado de Corpus Christi que recairá no dia 16 de junho do ano em curso;

Considerando a necessidade de prosseguimento do processo legislativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Sombrio, não havendo expediente externo ou interno no dia 17 do mês de junho de 2022.

Art. 2º - Eventuais Sessões Extraordinárias convocadas para esse período serão tratadas na forma regimental.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2022.

GEAN DA SILVA ALBINO
Presidente

Registrado e Publicado na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA

DECRETO Nº 0183-2022 DE 13-06-2022- REMANEJAMENTO

Publicação Nº 3976284

DECRETO N° 0183/2022 DE 13/06/2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em provável excesso de arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)."

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.326 de 14 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar, com base Transferências Especial do Estado, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0006.1028	Projeto: Proporcionar melhor aprendizados aos alunos através do conforto físico das instalações	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações Diretas	01621062 - Transferências de Convênios Voluntárias - Estado/Educação	R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Provável Excesso de Arrecadação da Receita:2428991110 - Transferências Voluntárias -Estado- Transferência Especial do Estado da fonte 1621062 - Transferências de Convênios Voluntárias - Estado/Educação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei n° 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de junho de 2022.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 184 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978131

DECRETO N° 184, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 16 DE JUNHO DE 2022.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), referente à data de comemoração de Corpus Christi;

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
15 de junho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 78 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3976467

PORTARIA N° 78, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUAN ALVES SCARIOT.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUAN ALVES SCARIOT, ocupante do cargo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria de Administração, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13.06.2021 a 12.06.2022 a serem gozadas no período de 20.06.2022 até 29.06.2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
15 de junho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 79 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977455

PORTARIA N° 79, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILTON PIETRO BIASI.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ADILTON PIETRO BIASI, ocupante do cargo de Diretor de Administração com lotação na Secretaria de Administração, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 31.10.2020 a 30.10.2021 a serem gozadas no período de 21.06.2022 até 30.06.2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
15 de junho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PROCESSO Nº 45-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 3978681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B011DA530B2A41D436015F525EB348093F2DE96

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 045/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – decorrente do PROCESSO 045/2022, visando a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 15 de junho de 2022.. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 29/2021

Publicação Nº 3978565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0040B32C15183B2323976961073E2581E599D75D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo do Termo de Contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO UNIÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 83.148.460/0001-99, com sede na Rua Almerinda Trentini, s/n.º – Centro – Taió – Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Presidente, senhor JEAN CARLOS LUCHTEMBERG, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º RG-4.001.870//SSP/SC e CPF n.º 048.000.319-07,residente e domiciliado na Rua Hugo Brandt, n.º 209 – Bairro Dr. Victor Konder -Taió, Estado de Santa Catarina, doravante chamado UNIÃO, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento mencionado acima, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 52/2021 e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como o § 3 e § 4, inciso I, do artigo 62, bem como as condições da Dispensa de Licitação nº 52/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Fica alterado o prazo de vigência do contrato mencionado acima, até 16 de junho de 2023, contados a partir do vencimento do contrato vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com a legislação pertinente.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.
E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO UNIÃO
Contratada

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB – SC 47.288

DECRETO Nº 7.820/2022

Publicação Nº 3978366

DECRETO Nº 7.820, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Constitui Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o que preceitua o art. 105, do mesmo diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os senhores Felipe de Souza, portador do CPF nº 064.250.809-73, Airto Formigari, portador do CPF nº 481.638.649-15 e Cleonir José Bertoli, portador do CPF nº 027.858.669-40, todos residentes e domiciliados na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, para sob a presidência do senhor Felipe de Souza, emitir Laudo de Avaliação dos seguintes imóveis:
I – Um imóvel urbano, contendo a área total de 4.300,00 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados), matriculado sob nº 13.491, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taió – CNPJ nº 82.765.488/0001-02, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
II – Um imóvel urbano, contendo a área total de 2.903,00 m² (dois mil, novecentos e três metros quadrados), matriculado sob nº 15.545, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taió – CNPJ nº 82.765.488/0001-02, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
§ 1º A avaliação das áreas acima descritas não incluirá edificações ou benfeitorias dos imóveis.
§ 2º A avaliação das áreas de que trata este artigo, destina-se para cálculo de cálculo de taxas e custas cartorárias, conforme Decretos nº 7.760 e nº 7.762, de 19 de abril de 2022, que concedem Incentivo Econômico e Estímulos Fiscais a Empresa Taiomade Comércio de Madeiras Ltda ME. e a Empresa Artileto Artefatos de Cimento Ltda.

Art. 2º A comissão acima nomeada, com o acompanhamento do Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio do município de Taió, após avaliação circunstanciada e in loco, deverão, no prazo não superior a 7 (sete) dias, apresentar o competente Laudo de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Hab., Tur., Ind. e Comércio

DECRETO Nº 7.821/2022

Publicação Nº 3978370

DECRETO Nº 7.821, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Constitui Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o que preceitua o art. 105, do mesmo diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os senhores Felipe de Souza, portador do CPF nº 064.250.809-73, Airto Formigari, portador do CPF nº 481.638.649-15 e Cleonir José Bertoli, portador do CPF nº 027.858.669-40, todos residentes e domiciliados na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, para sob a presidência do senhor Felipe de Souza, emitir Laudo de Avaliação dos seguintes imóveis:
I – Um imóvel urbano, contendo a área total de 14.110,02 (quatorze mil, cento e dez metros e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 14.787, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, de propriedade de Pedrinho Olegário Borgonha, inscrito no CPF nº 569.337.979-53 e Irany May, inscrita no CPF nº 023.303.049-27, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
II – Um imóvel urbano, contendo a área total de 9.990,20 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e vinte centímetros quadrados), matriculado sob nº 16.486, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade de Ático Luckmann, inscrito no CPF nº 030.407.559-00 e Dina Rute Luckmann, inscrita no CPF nº 019.777.609-45, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
III – A área de 10.091,83 m² (dez mil, noventa e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), de um imóvel urbano, contendo a área total de 88.061,20 m² (oitenta e oito mil, sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados), matriculado sob nº 16.914, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade de Alzira Windisch, inscrita no CPF nº 848.589.829-04 e Werner Windisch, inscrito no CPF nº 009.661.699-72, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
IV – A área de 32.790,77 m² (trinta e dois mil, setecentos e noventa metros e setenta e sete centímetros quadrados), de um imóvel rural, contendo a área total de 88.061,20 m² (oitenta e oito mil, sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados), matriculado sob nº 16.915, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade de Hartwig Werner Windisch, inscrito no CPF nº 008.093.209-67 e Yuri Eduard Windisch, inscrito no CPF nº 009.104.619-71, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.

§ 1º A avaliação das áreas acima descritas não incluirá edificações ou benfeitorias dos imóveis.
§ 2º A avaliação das áreas de que trata este artigo, destina-se para:
a) Imóvel descrito no inciso I, para retificação de área e desapropriação para o prolongamento da Rua Cristino Berri.
b) Imóvel descrito no inciso II, para verificação da viabilidade econômica para implantação de uma usina de beneficiamento asfáltico.
c) Imóvel descrito no inciso III e IV, para verificação da viabilidade econômica para construção de uma escola.

Art. 2º A comissão acima nomeada, com o acompanhamento do Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio do município de Taió, após avaliação circunstanciada e in loco, deverão, no prazo não superior a 7 (sete) dias, apresentar o competente Laudo de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

DECRETO Nº 7.822/2022

Publicação Nº 3978371

DECRETO Nº 7.822, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Constitui Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o que preceitua o art. 105, do mesmo diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os senhores Felipe de Souza, portador do CPF nº 064.250.809-73, Airto Formigari, portador do CPF nº 481.638.649-15 e Cleonir José Bertoli, portador do CPF nº 027.858.669-40, todos residentes e domiciliados na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, para sob a presidência do senhor Felipe de Souza, emitir Laudo de Avaliação dos seguintes imóveis:
I – Um imóvel urbano, contendo a área total de 1.352,00 m² (um mil e trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), matriculado sob nº 6.691, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade da Associação Catarinense de Amparo a Família – CNPJ nº 04.616.023/0001-86, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
II – Um imóvel urbano, contendo a área total de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado sob nº 15.446, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade da Associação Catarinense de Amparo a Família – CNPJ nº 04.616.023/0001-86, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
III – Um imóvel urbano, contendo a área total de 1.222,00 m² (um mil e duzentos e vinte e dois metros quadrados), matriculado sob nº 15.935, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Livro 2, Fls. 01, de propriedade da Associação Catarinense de Amparo a Família – CNPJ nº 04.616.023/0001-86, conforme mapa e certidão imobiliária que seguem anexo.
§ 1º A avaliação das áreas acima descritas incluirá edificações ou benfeitorias dos imóveis.
§ 2º A avaliação das áreas de que trata este artigo, destina-se para verificação da viabilidade econômica para possível aquisição dos imóveis.

Art. 2º A comissão acima nomeada, com o acompanhamento do Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio do município de Taió, após avaliação circunstanciada e in loco, deverão, no prazo não superior a 7 (sete) dias, apresentar o competente Laudo de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Hab., Tur., Ind. e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.304/2022

Publicação Nº 3978388

LEI ORDINÁRIA Nº 4.304, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia a Estrada Ewald Otto Heidrich.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Ewald Otto Heidrich, a via sem denominação, que tem seu início na SC-350 - Km 287 - Coordenadas SIRGAS 2000 - S027°04'54,43" - W050°05'56,14", com uma extensão de 3.020,00 metros, com 12,00 metros de largura - 7,00 metros de pista de rolamento e 2,50 metros de acostamento de cada lado, tendo seu ponto final nas coordenadas - S027°05'56,62" - W050°07'40,87", localizada em Alto Ribeirão da Vargem – Taió/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de junho de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.305/2022

Publicação Nº 3978390

LEI ORDINÁRIA Nº 4.305, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Rua Vitor Silveira de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Vitor Silveira de Souza a via sem denominação, que tem seu início na Rua Fabio Belli - Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 - Leste: 598.403,65m - Norte: 7.000.834,74m, com uma extensão de 135,00 metros, com 12,00 metros de largura - 8,00 metros de pista de rolamento e 2,00 metros de passeio de cada lado, tendo seu ponto final na Rua João Sotopietra, coordenadas - Leste: 598.538,80m - Norte: 7.000.837,02m, Bairro - Victor Konder – Taió/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.306/2022

Publicação Nº 3978402

LEI ORDINÁRIA Nº 4.306, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Plano Municipal de Turismo de Taió, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Taió, para o quinquênio de 2021-2026, na forma de Anexo Único desta Lei, como elemento integrante da Política Pública Municipal de Turismo de Taió.

Art. 2º A execução do plano será acompanhada por controle interno e externo da Administração Municipal, contendo no mínimo as seguintes iniciativas:
I – Envio de relatório anual ou mensal ao Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio das atividades desenvolvidas pelo servidor da pasta, comprovando a realização de ações previstas no plano;
II – Apresentação anual ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, contemplando os avanços na aplicação do plano;
III – Outros que venham a ser definidos pela Administração Pública municipal, seus órgãos vinculados ou controle externo.

Art. 3º Os planejamentos orçamentários da Administração Municipal serão realizados com foco a atender as ações previstas no Plano Municipal de Turismo de Taió.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei de Meios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO
TAIÓ

SANTA CATARINA
BRASIL
2021-2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ

Horst Alexandre Purnhagen – Prefeito Municipal
Emerson Grunfeldt – Vice-prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO
Marcelo Gramkow - Secretário Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
Marina do Nascimento – Diretora Municipal de Turismo

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Mesa Diretiva:
Jocélio Bonin – Presidente
Maria Aparecida Vizentainer – Vice Presidente
Marina do Nascimento – Secretária Geral

Conselheiros:
Andreia Rachel Corrente Stringari
Claunir Barros Cardoso
Eliete Corrente Cattoni
Elves Johny Schreiber
Fiorelo Zanella
François Ferdinand de Bem Urban
Jocélio Bonin
Josiane Medeiros da Silva
Magrid Jansen
Marcelo Gramkow
Maria Aparecida Vizentainer
Marina do Nascimento
Marina Feliciano Peicher
Rozi Terezinha de Souza
Terezinha Orlandi
Viviane Christen Barcellos
William Matheus Halla
Wilson Werner

Elaboração e Redação
Marina do Nascimento – Diretora Municipal de Turismo

Colaboração e Revisão
COMTUR – Conselho Municipal de Turismo
Marina do Nascimento – Diretora Municipal de Turismo
Fiorelo Zanella – Professor Doutor
Sandra Mara Rodrigues Córdova – Servidora pública

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Taió reconhecendo as diversidades em atrativos e seu potencial turístico, apresenta o Plano Municipal de Turismo, contemplando metas e ações, com objetivo de fomentar a economia local/regional, desfrutando da oportunidade percebida neste segmento. Além disso, a iniciativa tende a promover integração com demais municípios da região e fortalecer o vínculo com a Instância Governamental Regional Caminhos do Alto Vale.
O município apresenta atrativos culturais, históricos, rurais, religiosos, arquitetônicos, naturais e de esportes, o que favorece a um leque de diferentes ofertas de produtos turísticos para públicos diferenciados e de diferentes faixas etárias.
A cultura alemã e italiana se destacam, tanto na dança, quanto na música e gastronomia. O povo Taioense é hospitaleiro e acolhedor somando positivamente para o desenvolvimento do setor.
Taió é o coração do Vale Oeste do Itajaí, integrado pelas cidades de Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha, facilitando assim parcerias visando o desenvolvimento integrado do turismo, bem como fornecimento de serviços e infraestrutura para a estadia de turistas que circulam por estes municípios.

1 DIAGNÓSTICO

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3 Histórico do Município

Emil Odebrecht, que atuou na abertura de estradas e demarcação de lotes no Vale do Itajaí, possibilitou o desenvolvimento de diversas cidades e a comunicação entre o vale e o planalto catarinense, juntamente com comitiva partiram de Blumenau em sua segunda expedição pela mata virgem do Alto Vale do Itajaí alcançando Taió por volta de 1864.

Em 1867 em outra expedição, que se acredita ter realizada do Planalto em sentido ao Vale, de Lages alcança o Rio Taió, e seguindo por esse chegaram no encontro do Rio Itajaí do Oeste, neste local, no centro de Taió, existe uma praça no município.
Em 1892 famílias dos campos de Lages mudaram-se para essas terras, a família Rauen nesse ano obteve terras em Taió, por meio de requerimento ao juiz comissário de terras em Curitibanos, sendo essa entre outras famílias do planalto os primeiros colonizadores de Taió.
No entanto, a colonização de Taió se intensifica pelo trabalho de empresas colonizadoras como Sindicato Blumenauense e a Companhia Salinger que permitiu a partir de 1917 a vinda das primeiras famílias alemãs e ocupação das terras onde hoje está o perímetro urbano da cidade, entre outras áreas.
Em seguida, chegam os italianos a partir dos anos de 1920 onde se iniciam os trabalhos da Colonizadora Bertoli, a terceira empresa colonizadora, sendo a mais importante no processo, pois executou a colonização além de Taió, também de Rio do Campo, Salete e Mirim Doce, que na época eram pertencentes a Taió.
Em 7 de setembro de 1929, Taió passou a Distrito de Blumenau, visto que Rio do Sul ainda não havia sido emancipado. Em 30 de dezembro de 1948 pela lei n. 247 foi elevado à categoria de município desmembrando-se de Rio do Sul, mas a instalação ocorreu em 12 de fevereiro de 1949, tendo como o primeiro prefeito, nomeado, o Sr. Bertoldo Jacobsen. Sendo assim, 12 de fevereiro de 1949 passando a ser considerado o Dia do Município.

4 Aspectos Geográficos

Taió possui 661,5 Km², com uma altitude de 346 m, incorporada ao Alto Vale do Itajaí, uma microrregião situada na área central do Estado de Santa Catarina, que congrega 28 municípios de características homogêneas, que a classificam como o Alto Vale do Itajaí. Localizada a uma latitude de 27º06'59" Sul e 49º59'53" de longitude Oeste, tem um clima mesotérmico úmido - sem estação seca, com uma temperatura média de 15ºC e umidade relativa do ar em torno de 81%. O relevo é constituído de superfícies planas, onduladas e montanhosas, com fertilidade apta para agricultura, na grande maioria. Possui vasta bacia hidrográfica, captada pelo Rio Itajaí do Oeste, que integra o Rio Itajaí-Açú. (TAIÓ, 2017, p. 1)

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, em 2010 o município possuía 17.260 habitantes, apresentando uma densidade demográfica de 24,91 hab./km², tendo como estimativa de população para o ano de 2020, 18.486 habitantes. Sendo que destes 57,7% residem na zona urbana e 42,3% na zona rural.
Também em 2010 o município apresentava um Produto Interno Bruto - PIB per capita de R$ 32.781,05 e índice de Desenvolvimento Humano - IDH de 0,761, um pouco abaixo da média Catarinense que apresenta índice de 0,774, porém quando comparada a média nacional, Santa Catarina encontra-se na 3ª posição no ranking, enquanto que o município de Taió fica com a 350º posição entre os 5.570 municípios brasileiros.
O perímetro urbano é constituído por seis bairros, sendo eles: Centro, Padre Educado, Victor Konder, Universitário, Seminário e Vila Mariana. Todos com boa infraestrutura e fácil acesso ao centro administrativo e demais serviços.
Já a zona rural do município por ser bastante extensa, está dividida em 41 localidades, sendo: Alto Palmital, Alto Ribeirão da Vargem, Barra dos Lobos, Bela Vista, Bom Jesus, Bracatinga, Braço da Erva, Braço da Ilha, Braço Ficher, Braço Iris, Braço Scoz, Cachoeira, Encano, Espigão, Fazenda Induma, Fazenda São Jacó, Laranjeiras, Margem Direita, Margem Esquerda, Palmital, Passo Manso, Ribeirão Corisco, Ribeirão da Erva, Ribeirão das Pedras, Ribeirão Pintado, Ribeirão do Ouro, Ribeirão do Salto, Ribeirão dos Lobos, Ribeirão Estevão, Ribeirão Gramado, Ribeirão Pequeno, Ribeirão Pinheiro, Santo Antônio, Serra dos Kraemer, Tifa Berlanda, Tifa Marchetti, Tifa Marrecas, Tifa Pacheco, Tifa Pechincha, Vargem I, Vargem II.

5 Aspectos Econômicos

A economia do município é diversificada, despontando na geração de renda as indústrias e a agricultura.

Gráfico 1: Valor Adicionado com Agrupamento – Taió/2020

Fonte: Elaborado pela autora extraído do relatório de Valor Adicionado fornecido pela AMAVI – Associação dos Municípios do Alo Vale do Itajaí, 2021.

Na indústria, destacam-se a produção de produtos alimentícios, celulose, papel e derivados, produtos minerais não metálicos, seguidos de geração de eletricidade, fabricação de artigos do vestuário e móveis respectivamente.
Já na agricultura, destaca-se isoladamente com mais de 30% de receita a produção de suínos, seguido pela produção de leite, fumo, arroz e bovinos nesta ordem.

Gráfico 2: Composição da Comercialização Agrícola em % - Taió 2020

Fonte: Elaborado pela autora extraído do relatório de Valor Adicionado fornecido pela AMAVI – Associação dos Municípios do Alo Vale do Itajaí, 2021.

No terceiro setor, o grande volume está relacionado ao comércio varejista em geral, seguido do atacado geral e comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas. Falando em serviços, o de maior destaque é de transportes terrestres, em seguida o de telecomunicações e atividades imobiliárias. Sendo a prefeitura municipal, a maior geradora de empregos da cidade, atualmente com 744 servidores no total, além de contribuírem fortemente nesse quesito a indústria e o comércio local.
De acordo com o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados em 31 de dezembro de 2019 o número de empregos por categoria e setor se estabeleciam conforme quadro a seguir:

QUADRO 1: NÚMERO DE EMPREGOS FORMAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - TOTAIS DAS ATIVIDADES

IBGE Setor	Masculino	Feminino	Total
1 – EXTR. MINERAL	20	2	22
2 – IND. TRANSF.	1.755	1.072	2.827
3 – SERV. IND. UP.	31	4	35
4 – CONSTR. CIVIL	43	6	49
5 - COMERCIO	536	403	939
6 - SERVICOS	452	573	1.025
7 – ADM. PUBLICA	171	447	618
8 - AGROPECUARIA	77	17	94
Totais	3085	2524	5609

Fonte: Elaborado pela autora extraído do Ministério do Trabalho e Emprego, CAGED. Disponível em: https://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php. Acesso em 05/08/2021

Gráfico 3: Participação do número de empregados por setor em 31/12/2019 em percentual

Fonte: Elaborado pela autora, extraído do Ministério do Trabalho e Emprego, CAGED. Disponível em: https://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php. Acesso em 05/08/2021.

O município conta ainda com sete instituições financeiras: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Cresol, Viacredi Alto Vale, Sicoob e Sicredi, dentre elas, quatro cooperativas, capazes de fomentar a busca de crédito a taxas mais acessíveis, já que estimular o desenvolvimento dos seus cooperados, bem como da região em que atua, é um dos seus objetivos.
Não há nenhuma legislação municipal específica de fomento financeiro no setor do turismo, tão pouco oferta de crédito no âmbito municipal.

6 Aspectos Sociais

Considerando o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica – IDEB, importante indicador a ser analisado na dimensão social, Taió apresenta bons índices de acordo com o IBGE, conforme segue: IDEB anos iniciais 5,9 e anos finais 5,0 estes índices figuram acima da média nacional, sendo 5,5 e 4,4 respectivamente e quando comparado à Santa Catarina o resultado mostra-se bom, uma vez que anos finais apresentam o mesmo valor de 5,0 e 6,3 anos iniciais, distando apenas 0,4 da média Taioense.
Outro índice importante a ser considerado, é o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que avalia além da educação, a longevidade e a renda. Este índice é um tanto favorável ao município visto que apresenta IDH de 0,761 enquanto que o Brasil apenas 0,70 e Santa Catarina 0,761.
Analisando esses dois índices, é perceptível o bom desenvolvimento do município quando comparado ao país e também percebe-se oportunidade de melhoria quando comparado aos índices do estado.
Com relação às atividades ligadas ao turismo, visitação, geração de empregos e renda, o município não possui registro de dados, uma das mensurações possíveis e aqui apresentadas, é através de registros de visitação do MUPAH e do Sítio Cardoso onde fica o Portal de Pedra da Pechincha, que é o atrativo natural mais visitado da cidade.

O MUPAH registrou em seu controle de visitação entre janeiro de 2017 e março de 2020, antes do lockdown causado pela pandemia, a passagem de 3.606 visitantes, sendo que destes 2.099 visitantes taioenses e 1.507 visitantes vindos de outras cidades, estados e países. Destes 6.606 visitantes, 2.389 foram de escolares e 1.217 demais públicos.

Gráfico 4: Totais de Visitas MUPAH 2017- 2021

Fonte: Elaborado pela autora com base no livro de registros do MUPAH, 2021.

Gráfico 5: Totais de visitas MUPAH 2017-2021

Fonte: Elaborado pela autora com base no livro de registros do MUPAH, 2021.

O sítio do Portal de Pedra da Pechincha recebeu entre agosto de 2017 e de 2020, sendo que ficou fechado durante 40 dias de lockdown na pandemia, 4.260 visitantes, sendo destes 2.028 residentes em Taió e 2.232 de outros municípios, estados e países.

Gráfico 6: Totais de visitas – Portal de Pedra da Pechincha

Fonte: Elaborado pela autora com base no livro de registro de visitas do Portal de Pedra da Pechincha, 2021.

Gráfico 7:Totais de Visitas MUPAH e Portal de Pedra da Pechincha

Fonte: Elaborado pela autora com base no livro de registro do MUPAH e do Portal de Pedra da Pechincha, 2021.

As oportunidades do município em desenvolver o turismo estão relacionadas à várias vertentes, como científico, história e cultura, ciclo turismo, turismo rural e de experiência, turismo de natureza, turismo religioso etc. No entanto, boa parte da população não tem conhecimento e ou há pouca utilização dos equipamentos turísticos pelos munícipes, o que retrata a necessidade de um programa de sensibilização da comunidade no sentido de valorizar o que é do município, quanto de informar e "vender" nossos atrativos.

7 Aspectos Ambientais

8 Sistema de abastecimento de água

De acordo com o PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - do município (2020), O fornecimento de água à população do Município de Taió é realizado por um Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Soluções Alternativas Individuais (SAI). O SAA do Município de Taió é gerido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e até dezembro de 2019 atendia um total de 12.695 habitantes, considerando que a projeção populacional em Taió do IBGE para 2019 é de 18.395 habitantes, aproximadamente 69% de todo o município é atendido com o sistema público de abastecimento de água. Vale salientar que da população atendida, 100% da área urbana é compreendida. Sendo a captação da água bruta realizada no Rio Taió, manancial superficial que pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí do Oeste, e se enquadra na classe 3. O tratamento da água bruta é do tipo convencional construída em 1984 possuía capacidade de tratamento de 40 l/s.
Ainda segundo o plano (2020), o sistema Passo Manso tem cerca de 73 ligações (ARIS, 2018). E a captação da água bruta de acordo com a CASAN (2018) é realizada no Ribeirão Pechincha, manancial superficial que pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí do Norte, e se enquadra na classe que o define como apropriada para consumo humano.

9 Esgotamento sanitário

O Município ainda não possui sistema de coleta e tratamento de esgotos implantado, sendo assim os esgotos domésticos do município são via de regra lançados atualmente em sistemas individuais constituídos por fossa séptica e sumidouros, e na ausência destes, encaminhados sem qualquer tratamento às galerias de águas pluviais ou diretamente aos corpos de água da região.
A CASAN é a responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Taió. Porém até o ano de 2015 a Companhia não havia realizado, qualquer investimento referente implantação de rede coletora e tratamento coletivo de esgoto no município.

10 Resíduos sólidos

A Prefeitura Municipal é a responsável direta pela gestão de resíduos sólidos domiciliares no município, mas realiza a contratação de uma empresa especializada que preste os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares. A empresa contratada por Taió é a DML Coleta e Transportes de Resíduos LTDA – ME, inscrita no CNPJ 15.826.650/0001-68, que desde 2015 realiza esse serviço, no ano de 2019 foi realizado o sexto termo aditivo (30/09/2019) do contrato nº 22/2015.
É importante destacar que, conforme o Plano de Saneamento Básico do município (2020), a população atendida por esses serviços hoje, representa aproximadamente 15.208 habitantes (83% da população total de Taió), sendo 10.566 habitantes da área urbana.

11 Reservas ambientais

O Direito ambiental surge como instrumento através do qual, o Estado programa políticas públicas traduzidas em ações, afim da defesa dos recursos naturais. O atual Código Florestal Brasileiro, instituído pela Lei n°12.651/12, foi editado há quarenta e seis anos com a Lei n°4.771/65 que revogava a primeira legislação ambiental em 1934, instituída pelo Decreto n°23.793. Ao analisar o histórico da legislação florestal, pode-se observar que todas as mudanças ocorridas visavam alicerçar a proteção das áreas nativas brasileiras, chegando alcançar a instituição das Áreas de Proteção Permanente e Reserva Legal. (LAUDARES, p.126, 2013).

Além das reservas reguladas pelo Código Florestal Brasileiro, o município possui um parque ecológico municipal, o Parque Ecológico Márcia Mortari.
Taió, está localizado no Alto Vale do Itajaí, região com superfície seja acidentada, ocorrendo morros, vales, cachoeiras, cânions, montanhas e paredões com frequência. Essa condição o torna ambiente propício para trilhas, caminhadas, acampamentos, observação, aventuras e descobertas.
Seu clima mesotérmico úmido oferece inverno e verão bem definido com chuvas durante todo o ano. É uma região úmida, facilitando a formação de musgos nas regiões com formações rochosas cobertas por vegetação, proporcionando belíssimas fotografias aos pés das diversas cachoeiras existentes no município.

12 Aspectos culturais

Citando o aspecto cultural, ressalta-se a forte presença de alemães e italianos na colonização do município, resultado na presença de costumes, arquitetura, dialetos, gastronomia e demais aspectos culturais das duas etnias, o que vem enriquecer a oferta de produto turístico relacionado a diversidade aqui encontrada.
Na gastronomia alemã, destaca-se as cucas, as "bolachas" e geleias de diversos sabores e também a tradicional cerveja, inclusive produzidas de forma artesanal na cidade. Já na gastronomia italiana os salames, a polenta, o queijo e a macarronada são destaques. Também são popularmente conhecidas as roscas ou coruja de polvilho, o pão com bolinho e os diversos tipos de pães caseiros, produzidos por vários estabelecimentos e produtores rurais.
Na arquitetura, são destaque as construções Germânicas no estilo enxaimel, construídas a partir do início do século XX, mais precisamente por volta de 1924. Cabe aqui o destacar a conhecida "Casa da Flores" construída em 1934 por Karl Neideck, com tijolos maciços, mantida sua originalidade, inclusive das pinturas internas manuais. A casa recebe visitantes de diversas cidades, e não muito distante recebeu turistas alemães.
13 Infraestrutura Geral

Em se tratando de infraestrutura básica, Taió conta um Hospital e Maternidade, localizado no centro da cidade e em anexo também uma unidade de Pronto Atendimento de urgência e emergência com atendimento 24h. Os serviços prestados ao município são fornecidos através de convênio com a Associação da REDEH de Beneficência Cristã de Taió, por meio da Lei Ordinária 4.045 de 25 de julho de 2018, sendo vigente o termo de convênio fundo de SAF 08/2018.
No complexo, são oferecidos serviços ambulatoriais de baixa e alguns de média complexidade, de internamentos, cirurgias vasculares, anestesias, exames de raio X, endoscopias, colonoscopias, ultrassonografias, nasolaringoscopia, vídeo laringoscopia e consultas de

especialidades: ortopedia, otorrinolaringologia, urologia, protoclogia, pediatria, endocrinologia, clínica geral, ginecologia e psiquiatria.
Já os atendimento de média e alta complexidade não atendidos no município são encaminhamentos às unidades de saúde regionais.
Além disso, o município conta com a Secretaria de Saúde e 06 unidades de saúde básica, e ainda várias outras clínicas e consultórios privados que atendem diversas especialidades.
No total a população é atendida por 37 agentes de saúde. A secretaria de saúde também disponibiliza atendimento com os seguintes especialistas: cardiologista, obstetra, nutricionista, fisioterapeuta, odontologista, psicólogo fonoaudiólogo entre outros.
O fornecimento de energia tanto na zona urbana quanto rural é realizado pela CELESC – Central Elétrica de Santa Catarina. No interior do município, é casual a queda de energia provocada pela queda de galhos e cascas, devido principalmente aos reflorestamentos próximos as redes elétricas.
Falando em segurança, não há programas de proteção específica ao turista, isso se deve ao fato de a cidade de modo geral não apresentar grandes ameaças aos visitantes, tão pouco a população local. São poucos os registros relacionados a essa questão. No entanto a cidade dispõe de polícia civil, militar, rodoviária estadual, fórum da comarca e corpo de bombeiros.
Com relação a infraestrutura nos equipamentos turísticos: o Museu Paleontológico, Arqueológico e Histórico Prefeito Bertoldo Jacobsen – MUPAH, patrimônio histórico do município, necessita de reformas interna e externa bem como inclusão de acessibilidade para o primeiro e segundo andar e legalização de sítios paleontológicos e arqueológicos para a preservação de exemplares no ambiente em que são encontrados para proporcionar maior número de estudos científicos na região.
A Ponte Roberto Machado, construída na década de 50, também tombada como patrimônio histórico, necessita de revitalização e intervenção estrutural, bem como construção de acesso à mesma, já que suas cabeceiras foram retiradas.
Quando o assunto é Barragem Vale Oeste, vem a mente a limitação da população em relação à visitação, que ora não necessitava de autorização quando a administração era realizada pela prefeitura municipal. No entanto, com as cheias dos últimos anos, a defesa civil estadual passou a operacionalizar a barragem, dificultando o acesso dos taioenses, porém, recentemente o departamento de turismo conseguiu firmar parceria para que sejam realizadas visitas mediante agendamento antecipado via ofício do mesmo departamento.
Vislumbra-se, a utilização de parte superior do terreno, local onde está firmado o obelisco e uma réplica de turbina da barragem. Neste espaço, é possível através de acordo bilateral, que a prefeitura apresente plano de utilização para o mesmo e execute o plano a fim de disponibilizar este espaço à comunidade. Também aguarda-se a devolução parcial de terreno doado pela prefeitura à união para construção da barragem, que viria servir de espaço para a construção de um centro de eventos, um parque municipal e ainda projeta-se um mirante museu das barragens do Alto Vale do Itajaí.
Se tratando de propriedades particulares, algumas já apresentam alguma infraestrutura, como é o caso do Portal de Pedras da Pechincha que já recebe turistas de várias regiões, possui acesso fácil, placas indicativas e trilhas bem delimitadas. A Casa da Flores, famosa na região pelo seu belo jardim e pinturas manuais originais da década de 30, também é de fácil acesso. O morro redondo que antes podia ser visitado apenas a pé, hoje possibilita o turista subir ao topo de automóvel e motocicleta. As cachoeiras do Lobo, também possuem fácil acesso, e sinalização, estas porém, ainda são pouco conhecidas pelos turistas.
A Lagoa da Pedreira, é de fácil acesso, não possui nenhuma infraestrutura, nem placas, por vontade do proprietário. Mas recentemente o proprietário mostrou inclinação positiva em permitir a entrada de visitantes, desde que agendados e acompanhados pelo poder público. Demais ambientes e potenciais atrativos necessitam de toda estruturação, seja em investimentos para infra estrutura, treinamentos dos proprietários, divulgação etc.

14 Acesso ao Município

O município de Taió tem localização privilegiada na microrregião, pois está ao centro dos municípios de, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo Salete e Santa Terezinha. Possui ligação asfaltada SC 114 e 350, a todos os municípios supra citados com exceção de Mirim de Doce.
A SC 114 liga ainda o município à BR 470, principal rodovia da região, apesar de sua importância, a BR 470 encontra-se em estado ruim e com fluxo intenso de veículos, o que provoca morosidade no deslocamento.
No sentido Taió – Rio do Oeste a SC 350 não possui pavimentação, porém recentemente foi disponibilizada verba para esse feito. Sendo que o trâmite encontra-se em fase inicial de licitação.
Taió é um município grande quando comparado aos demais vizinhos, assim possui também grande extensão de estradas rurais, que dão acessos a diversas pequenas propriedades, essa grande extensão, quando aliada a logos períodos de chuva, dificulta a manutenção das mesmas.

15 Serviços e Equipamentos Turísticos

Segundo o Ministério do Turismo, serviços e equipamentos turísticos podem ser compreendidos como o Conjunto de estabelecimentos e prestadores de serviços que dão condições para que o visitante tenha uma boa estada: hospedagem, alimentação, diversão, transporte, agenciamento, etc.
Para alguns desses serviços o Mtur – Ministério do Turismo, exige o Cadastur, que é um sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O Cadastur é obrigatório para agências de turismo, acampamento turístico, organizadora de eventos, guia de turismo, meio de hospedagem, parque temático, transportadora turística, enquanto que para restaurantes, cafeterias, atividades de lazer, parques aquáticos, locadora de veículos, casa de espetáculo, empreendimentos náuticos, centro de convenções e outros, o cadastro é opcional.
No município de Taió os seguintes prestadores possuem Cadastur:

Quadro 2: Relação de cadastro no Cadastur para a cidade de Taió

Nome do Prestador	Atividade
DNA VIAGENS	Agência de Turismo
FACTOALL	Agência de Turismo
HOTEL TAIÓ LTDA - EPP	Meio de Hospedagem

NAVIA KRAUSE	Guia de Turismo
PICCOLI TUR VIAGENS TURISMO E LOCACAO	Transportadora Turística
PICCOLI TUR VIAGENS TURISMO E LOCACAO	Agência de Turismo
WK TUR	Agência de Turismo
WK TUR	Transportadora Turística

Fonte: Cadastur, adaptada pela autora, 2021.

Taió conta ainda com uma boa sinalização de placas indicativas, desde o acesso à cidade, bem como no centro e nos principais atrativos no interior do município, porém placas de trânsito e indicativas de localidade no interior do município são escassas, Taió também não dispõe de ponto de informações turísticas, todavia, as servidoras alocadas no museu, os prestadores de serviço e a própria população são solícitos em repassar informações deste cunho.
Atualmente estão instalados em Taió três hotéis e duas pousadas, conforme segue:
Hotel Cometa: Localizado no bairro do seminário, à 50m do MUPAH, conta com 12UHS e 15 leitos.
Hotel Taió: Localizado também no bairro do seminário, próximo ao MUPAH, conta com 46 UHS e 96 leitos, atende 24hs por dia.
Hotel Spazio: Localizado próximo ao pórtico da cidade, SC 114, distando aproximadamente 4km do centro, possui 35 UHS e 50leitos.
Pousada Rancho Hallas: Localizada no interior no município, Margem Direita, distando aproximadamente 6km do centro, conta com uma UHS (cabana) com 8 leitos.
Pousada Sítio Recanto do Sossego: Localizado no interior do município aproximadamente 1 km da SC 350 e 8 km do centro. Possui uma UHS com 4 leitos.

16 Principais Atrativos Turísticos

O município de Taió conta com diversos atrativos turísticos em diferentes segmentos, porém, sem infraestrutura, pouco ou não explorados. Neste tópico citam-se os principais com breve descritivo e alguns outros com potencial, inclusive parte cultural que pode ser trabalhada em paralelo com o turismo.
Barragem Vale Oeste: A Barragem do Rio Itajaí do Oeste em Taió, foi construída entre 1963 e 1973, quando então começou a operar. Com o objetivo de amenizar os problemas das enchentes no Vale do Itajaí, tem capacidade de armazenamento de 83 milhões m³ de água, sendo de fundamental importância para os municípios que se encontram, abaixo da represa. Quando cheia, a barragem forma um lago artificial transitório com áreas de 9,5 milhões de m². Localizada aproximadamente 5km do centro da cidade sempre foi muito visitada pela população da cidade como também de familiares que vinham a passeio à Taió. Hoje com a direção feita pela Defesa Civil Estadual, a entrada para visitação é permitida por meio de agendamento através de ofício emitido pelo departamento municipal de turismo. No complexo além da barragem, também há uma ponte de ferro muito bonita, construída também em 1963, um obelisco no alto do morro de onde se pode avistar o lago da represa quando ocorre as cheias e uma réplica de turbina próxima ao obelisco.
Cachoeira do Lobo: Localizada no Ribeirão dos Lobos, lugar de beleza ímpar, com trilhas bem abertas, banheiros e um pequeno quiosque, próximo ao centro e de fácil acesso. O local é aberto ao público de domingo à domingo sem cobrança de taxas pois não é explorado comercialmente, gerando grupos no local, que se reúnem para assar carne, beber e ouvir músicas, estas muitas vezes em alto volume.
Casa das Flores: Aberta à visitação com agendamento prévio realizado pelo Departamento de Turismo, esta casa pertencia ao Sr. Pedro Guilherme Jensen e Rosália Jensen (em memória) e posteriormente passando para seu filho Walter Jensen (em memória) e a sua esposa Irene Jensen, onde até os dias atuais a mesma ainda mora e zela pelo patrimônio histórico. A casa foi construída em 1934 por Karl Neideck, com tijolos maciços e arquitetura germânica. Na parte interior da casa existe preservadas até os dias de hoje, diversas pinturas feitas à mão. Atualmente a proprietária mantêm um belo jardim florido com várias espécies, entre elas estão: 24 tipos de rosas, 16 tipos de caeté da Índia, além de orquídeas e dálias. Devido a esse cultivo e preservação das diferentes espécies de flores que popularmente a casa é conhecida como "casa das flores".
Ciclo Turismo: Taió conta com vasto número de adeptos a esse esporte, possui um roteiro integrado com municípios vizinhos, Salete, Rio do Campo e Santa Terezinha porém a muito não se organiza um evento efetivo, apenas pedaladas em pequenos grupos dos moradores dessas cidades. No entanto, está em andamento a implantação de um roteiro ciclo turístico com apelo ao Rio Itajaí – Açú, da nascente à foz do rio, que terá início em Taió, passando pelos municípios de Rio do Oeste, Ibirama, Presidente Getúlio aqui no Alto Vale, seguindo por municípios do Vale Europeu e Costa Verde Mar até chegar ao final do roteiro na cidade de Navegantes.
Lagoa da Pedreira: Localizada próxima a Barragem Vale Oeste e de beleza exuberante, a lagoa da pedreira rende fotos incríveis. A lagoa formou-se após o abandono da extração de pedras na década de 60 à 70 para a construção da Barragem. O local é de fácil acesso e dista aproximadamente 8 km do centro da cidade, não há cobrança de taxas, porém em conversa informal com o proprietário, o mesmo informou que permitirá a entrada para visitação junto à um representante do poder público.
Igreja Evangélica Luterana do Brasil: Com a chegada da colonização alemã, iniciam-se também os trabalhos na Igreja Luterana, por volta da década de 20, com o crescimento do número de fiéis em 1930 construiu-se o primeiro templo. Hoje, a atual Igreja Luterana tem sua arquitetura no estilo chalé germânico, foi construída nos anos de 1970 e sua torre nos anos 80. Tem destaque para sua acústica no interior da igreja.
Igreja Matriz Cristo Rei: A primeira igrejinha foi construída em 1927, segundo Luiz Bertoli Junior apud (ZANELLA, 1987, p. 22). Com a necessidade de instalação de uma paróquia e para impedir que a paróquia fosse instalada no Ribeirão da Vargem ou no Ribeirão Grande, pois possuíam mais devotos católicos, a comunidade Taioense se reuniu em 30/03/1930 ofertando as primeiras doações para a obra da igreja. Ainda segundo Zanella, 1987 de acordo com o livro caixa a igreja foi construída entre os anos de 1931 e 1933. A benção da igreja, do altar e da estátua de Cristo rei, por sua vez aconteceu em 08/04/1934, data em que Dom Pio de Freitas pode vir a Taió. Há documentos que

registram que a igreja estava pronta em 29/10/1935, e equipada com estátuas, torre, sino, cozinha, paramentas, altar, banco, cômodas, confessionário, cálice, cibório e inclusive pintura. (ZANELLA, 1987, p.24). A Igreja Matriz está localizada em ponto estratégico, ao alto, logo na chegada à cidade é possível avistá-la, construção imponente que se destaca entre as demais. Do alto, no pátio da igreja é possível visualizar parte da cidade, a escadaria frontal que contempla como fundo, a majestosa construção rendem belíssimas imagens. Seu interior todo trabalhado, sendo com pinturas nas paredes, vitrais coloridos mais ao alto e o teto em madeira, todo trabalhado chamam atenção dos visitantes. Tamanha beleza, desperta assim potencial para exploração turística religiosa juntamente com outros atrativos deste seguimento no município.

Igreja Santa Cruz: Localizada no Distrito do Passo Manso, distante aproximadamente 22km do centro da cidade. A construção da igreja iniciou no ano de 1950, sendo a população fortemente motivada pela ideia de tornar Paróquia o Distrito, conta Zanella, 1987, p.131. Ainda segundo Zanella 1987, a via sacra foi benzida pelo Bispo auxiliar em fevereiro de 1951 e em 06 de agosto de 1955 o Pe. Eduardo Summermatter celebrou a primeira missa no novo templo, e neste dia benzeu também a igreja, e a cruz da torre. Da mesma forma que a Igreja Matriz Cristo Rei, a Igreja Santa Cruz é uma construção bela, grande e de imponência, visto que o objetivo era tornar Passo Manso Paróquia, a igreja foi construída de acordo com o objetivo, apesar de o fato nunca ter se concretizado. Mesmo assim, sua beleza sugere desenvolvimento do turismo religioso, em paralelo com outas igrejas e atrativos conforme citado anteriormente.

Monumento da Lancha: O monumento da Lancha Rainha conta também com estátuas de imigrantes, foi construído para homenagear os colonos que aqui chegaram e deixar registrado a importância que a lancha teve no desenvolvimento de Taió. O monumento contempla uma réplica da Lancha Rainha, a mais importante das 10 que o município teve. Construída em 1934 e lançada às águas em 1935, teve como função principal transportar cargas e pessoas, chegou também a fazer transportes do Correios e Telégrafos. Sua última viagem a Rio do Sul foi realizada em 31 de outubro de 1954. Sendo ainda usada na enchente de 1957, para um passeio pelas ruas de Taió.

Morro da Vó Salvelina: O morro da vó Salvelina ficou conhecido no ano de 2014 quando o jargão "taca-le pau nesse carrinho" tomou conta das redes sociais e não saia da boca dos brasileiros. Tal fato aconteceu quando os netos da vó Salvelina Marcos e Leandro, que estavam de férias em sua casa, numa brincadeira inocente de criança, filmaram a descida de Marcos com um carrinho de pneu no morro da casa da vó, sendo o vídeo narrado pelo menino Leandro, que entusiasmado gritava para o primo tacar pau no carrinho. Na época os dois juntamente com a vó ficaram conhecidos nacionalmente ao participarem de diversos programas televisivos, de rádio e ao grande número de compartilhamento do vídeo nas redes sociais e conectividade. Atualmente a página de Marcos, que foi quem postou o vídeo, gravado por Leandro, conta com quase 8 milhões de visualizações e ainda nos dias de hoje a vó Salvelina recebe visitantes para conhecer e descer o morro com o carrinho.

Morro Redondo: A história do Morro Redondo teve início em 27/03/1942, quando o Pe. Eduardo Summermatter veio e teve a ideia de colocar a Imagem de N. Sr.ª da Salete chorando perto de Taió, e em 1943 o Pe. Solicitou à Iluminato Moser para procurar um local. O Pe. Novack não gostou muito da intromissão do Pe. Eduardo em sua paróquia, mas aceitou que a imagem fosse colocada no morro, mas fez a exigência que a igreja fosse construída de forma "sui generis" octavada (ZANELLA, 1987). De acordo com Zanella 1987, a primeira igreja ficou pronta em 1945 tendo 4x4 metros em cruz e 9,30 metros de altura, fora a cobertura. O padre rezava missa do alto e os fiéis assistiam a missa embaixo do lado de fora. Ainda segundo Zanella 1987, a imagem de N. Sr.ª foi benzida pelo Pe. Novack em 23/09/1945 e também nesta data o Pe. Eduardo celebrou a primeira missa. No morro eram comuns as rogações por ocasião de calamidades públicas, subir o morro em procissão orando para pedir chuva em tempo de seca era costume. Com o tempo a madeira da igreja foi apodrecendo até que se deu início a construção da igreja atual, essa mista, com espaço fechado para sacristia e um varandão para os fiéis assistirem as missas e em 15/05/1955 o Pe. Eduardo benzeu a pedra fundamental e celebrou a primeira missa, estava quase tudo pronto na igreja nova, conta Zanella 1987. Ainda hoje é tradição visitar o local para pagar penitência e o dia de maior visitação é a sexta feira santa. Do alto do morro é possível avistar a Barragem Vale Oeste e também mais distante o centro da cidade de Taió, uma vista admirada por moradores. O acesso ao local foi melhorado recentemente e é possível chegar de carro até o topo. Junto à outras igrejas pode constituir roteiro turístico religioso.

Museu - MUPAH: O prédio, onde hoje se localiza o Museu Prefeito Bertoldo Jacobsen, foi construído, em 1937, pelo colonizador Leopoldo Jacobsen, para servir de residência para a família. Tanto na colocação dos tijolos, como na execução do reboco, foi usada a argamassa da época, apenas com cal, areia e barro, sem uso de cimento. Além de residência a casa abrigou o primeiro hospital do município, Hospital São Francisco de Assis desde 1940 até 1990. No ano de 2000 foi adquirida pela prefeitura e em 18 de dezembro de 2004 foi inaugurado o Museu Paleontológico, Arqueológico e Histórico Prefeito Bertoldo Jacobsen - MUPAH, que tem como objetivo guardar o acervo patrimonial do município. Mantém sobre sua salvaguarda os acervos oriundos de pesquisas realizadas em seu território, entre eles, os artefatos paleontológicos, como os fósseis com cerca de 400 peças com destaque para a concha bivalve Heteropecten Catharinae, principal fóssil do Mupah. Os artefatos arqueológicos, referentes aos povos indígenas, com cerca de 500 unidades. Mantém também acervo histórico, com número aproximado de 223 itens, que fazem referência ao município e aos colonizadores da cidade e região, são objetos como: livros, mapas, fotografias, louças, ferramentas de trabalho, coleções, que demonstram um pouco da história e memória de taioenses e região. O MUPAH desde sua criação já recebeu até os dias de hoje (17 anos) mais de 25.000 visitas.

Museu da Vargem: O Museu da Vargem é composto por peças antigas das famílias que moravam na localidade Ribeirão da Vargem. Essa região foi colonizada por italianos por volta de 1920, mas com a construção da barragem e as indenizações nas décadas de 60 e 70, muitos mudaram-se para outras cidades do estado e também para o estado vizinho, Paraná.

Em 1996, foi fundada a Associação Famiglia Bellunese di Taió com o objetivo de recuperar a história e cultura da antiga Ribeirão da Vargem, em 2006 após a ideia de trazer móveis e fotografias antigas das famílias, ocorrida em um evento, é criado o Museu da Vargem, que mais tarde junto com todo o patrimônio da Associação Famiglia Bellunese di Taió, passou a pertencer a Associação Família Trentina di Taió fundada em 2007, com intuito de facilitar a vinda de recursos da Itália para o Brasil, visto que a maioria das famílias eram oriundas de província de Trento.

Gruta de Pedra: Atrativo natural localizado na comunidade do Ribeirão do Salto, fica próxima a estrada geral. Pouco conhecida, praticamente inexplorada e sem nenhuma infraestrutura ou identificação, mas de rara beleza, tem despertado a curiosidade e o interesse dos adeptos de caminhadas na natureza do município e da região.

Parque Natural Márcia Mortari: O parque está localizado dentro da propriedade do seminário católico, de domínio da mitra, o que dificulta seu acesso com as trocas constantes de gestão. Trata-se de um parque natural com passeio bem demarcado, lago e belas árvores, ao longo do trajeto possui a via-sacra e ao final um pequeno riacho atrás do círculo onde costuma-se finalizar a oração quando realizada a via-sacra, que acontece de costume na sexta - feira santa.

Ponte Roberto Machado: A ponte começou a ser construída em 1942 e sua construção foi lenta. Taió foi emancipado e por motivos políticos a construção ficou parada. Nesse momento houve, então, o empenho da comunidade, foram doadas madeira, dinheiro, gêneros alimentícios, colaboração com dias de caminhões e outros donativos. Foi feita também uma rifa que sorteou terrenos que foram doados por Hartwig Ern,

Emílio Largura, Martin Kanthak, Edgar Haertel e João Bertoli. A ponte ficou pronta em 1952 e recebeu o nome de Roberto Machado, em homenagem ao prefeito de Rio do Sul, ao qual Taió pertencia antes da emancipação, e foi inaugurada em 26/04/1953. Ela permaneceu em uso até os anos 1990, quando as duas cabeceiras foram desmontadas e o material aproveitado em outro local. Permanece intacta a parte da ponte que estava revestida com treliças, o que a torna diferente das demais pontes do país, a "Roberto Machado" é a única ponte de treliças até o teto, e que ainda está de pé, que se tem registro no Brasil, representando grande valor para a comunidade. Tal fato fez com que o poder público a tornasse Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico através de tombamento municipal ocorrido em 22/01/2018, assinado pelo então prefeito Almir Reni Guski, conforme decreto nº 6.412/2018. Seu material consiste em madeira nobre, com fundações de ipê nas laterais, peroba no centro e o resto sendo de canela, contendo treliças: pregos e parafusos que foram utilizados eram de ferro fundido fabricado por ferreiros da própria região. As pedras que foram utilizadas para a composição dos pilares de sustentação foram retiradas na região, assentados com argamassa de cimento, areia e cal. Na cobertura foram utilizadas telhas de zinco.

Portal de Pedra da Pechincha: O Portal de Pedra da Pechincha é a "menina dos olhos" de Taió, uma formação rochosa inusitada, de extrema beleza. Localizado na Tifa Pechincha, no Passo Manso distante 22km do centro da cidade, deste 6km são de estrada de chão, contendo placas indicativas no percurso. Além do Portal, o sítio ainda possui, cânions, paredão de pedra e cachoeiras, todos de uma beleza ímpar. É o único atrativo natural explorado comercialmente no município, oferece trilhas bem demarcadas, mas na questão de segurança ainda falta infraestrutura. A propriedade vem sendo desenvolvida nos últimos anos, e é recente a exploração comercial, pouco mais de 3 anos, com isso os investimentos acontecem aos poucos. Mesmo assim, a propriedade já oferece cafés e almoços aos visitantes mediante agendamento, já foram construídos sanitários externos de uso exclusivo para os turistas e projetam novos investimentos para os próximos anos.

Pórtico: Inaugurado em 23 de dezembro de 2016, o Portal Turístico Prefeito Horst Gerhard Purnhagen, além de conter os clichês bem vindos e volte sempre, também fazem parte do complexo o letreiro "Eu amo Taió" com o coração representando a palavra amo, uma generosa pedra de Diabásio, mais conhecido como granito Preto Absoluto, a "pedra que canta", cravada de friso e com um cano de metal disponível para obter o efeito instrumental. Também estão fixadas no portal as conchas da espécie "Heteropecten Catharinae" fóssil de suma importância para a comunidade científica, tratam-se de exemplares de aproximadamente 290 milhões de anos. Conchas similares são encontradas ao redor do mundo sendo que nenhuma das espécies alcança dimensões tão grandes e conchas tão robustas, tornando o Heteropecten Catharinae único, e ainda mais belo, citado pelo Dr. Hugo Schmidt Neto, 2019, contido em arquivo de documentos do museu.

Praça João Machado: A Praça João Machado da Silva está localizada no centro da cidade, num local aprazível e bucólico, onde se encontram os rios Itajaí do Oeste e Taió. Passou por diversas nomenclatura desde sua inauguração em 1976, sendo Praça XV de Novembro, Dos Colonizadores, até chegar ao atual nome. O local é bastante visitado pela população como área de lazer e descanso. Também é palco de diversas apresentações artísticas, movimentando ao longo do tempo de sua história, grande fluxo de pessoas, contando com uma palco acústico, um chafariz, decks de contemplação do rios e de seu encontro e um ajardinamento que a deixa ainda mais bela e aconchegante.

Seminário: Denominado Seminário Diocesano Nossa Senhora De Fátima, sua construção iniciou-se em fevereiro de 1960, sendo coordenada pelo Pe. Tito Buss e os senhores João Leite de Andrade e Herbert Knopp. Em agosto de 1960 chegaram os seminaristas vindos do seminário do Morro da Salete (onde era o até então seminário. A primeira missa no seminário de Taió foi celebrada pelo Pe. Tito Buss no dia 16/08/60 num quartinho em frente à atual capela. No ano de 1961 foi construído o bloco central do seminário e em 1965 o seminário já acolhia 110 seminaristas. Vários padres formadores, como também muitos seminaristas por lá passaram, deixando saudades e levando a formação recebida para as famílias e comunidades da diocese. Atualmente o seminário de Taió chega à 61 anos, funciona nele ainda um pequeno semi internato de seminaristas, a Gerência Estadual Regional de Educação - GERED, e a Capela onde ocorrem celebrações para a comunidade.

Sítios Paleontológico e arqueológico: Não há no município nenhum sítio regulamentado e com domínio do poder público. As pesquisas aqui realizadas aconteceram em propriedades particulares com autorização dos proprietários.

Festa colono: Muito tradicional nas décadas de 70 e 80 a festa foi símbolo de comemoração aos colonos que aqui chegaram e se instalaram, daí seu nome "Festa do Colono" no entanto, ao passar dos anos, essa nomenclatura foi confundida devido ao fato de culminar a principal atividade econômica dos colonos com a grande participação da agricultura na geração de renda do município, quando mais tarde, a festa foi equivocadamente referenciada para comemorar o dia do Agricultor. Permanecendo até os dias de hoje o equívoco, visto o feriado municipal que se comemorava a festa ser dia 25 de julho, dia do colono, enquanto que o dia do agricultor comemora-se no dia 28 de julho. A festa foi esquecida durante alguns anos, mais recentemente, no ano de 2019 houve a tentativa de resgate com nova nomenclatura, essa sim em comemoração ao agricultor, recebendo o nome de "Agricofest". Porém devido à pandemia instalada a festa não aconteceu no ano seguinte. Acrescenta-se à Agricofest a realização da 2ª Gincana do Agricultor, sendo a primeira edição realizada no ano anterior durante a Festa do Centenário do município. Soma-se ainda a realização do 8º Tratoraço, outra realização que assim como a Festa do Colono não se manteve constante ao longo dos anos, muito disso se deve a troca de governo e neste último em função da pandemia causada pelo COVID 19.

Além dos eventos acima citados outras contemplações da cultura local merecem ser mencionados aqui e também podem ser trabalhadas em conjunto com outros atrativos e ou eventos a fim de movimentar o turismo.

Taió conta com vasta riqueza vocal, tendo constituídos vários corais alemães e italianos, cita-se: O Coral Família Trentina di Taió, iniciado com a Associação da Famgília Bellunese di Taió, sendo integrado posteriormente pela Associação Família Trentina di Taió, o coral apresenta-se em diversas cidades assim como organiza eventos para receber outros corais do estado no município, também possui CD's gravados possibilitando levar a cultura italiana a diversas regiões. O Koralgruppe, conhecido como Coral da Fridas, reconhecido na região, tendo realizado apresentações inclusive fora do estado. O Coral das meninas cantoras, também reconhecido regionalmente, é comum as meninas se apresentarem dentro e fora do município. Ambos corais são mantidos pela prefeitura municipal de Taió e são coordenados pela professora de música, Denise Purnhagen.

O Coral Circolo Trentino, fundado em 1989 com o objetivo de resgatar a história costumes e tradições dos imigrantes que vieram ao Brasil. Coral Italiano, mantido por associação específica também realiza diversas apresentações e organiza festival regional sendo sediado pelo município.

A Festa del Vino Artigianale, Festa típica italiana, teve início em 1990 com objetivo de resgatar a história e cultura desse povo, e também degustar e consumir o vinho artesanal feito no município, além de incentivar o aumento da produção local. A festa mantém a tradição e acontece até os dias de hoje, interrompida no momento, como as demais, pela pandemia do COVID 19.

O Baile do Chopp, realizado anualmente há mais de duas décadas pelo Clube Caça e Tiro XV de Novembro. É comum associados do clube desfilarem na avenida principal da cidade com degustando chopp e convidando para o baile da noite. Interrompido o ciclo por conta da pandemia, ainda é viva a memória dos últimos convites realizados inclusive a bordo de uma centopeia, bicicleta modificada com vários assentos e guidões, lembrando o animal que lhe sede o nome.

O Natal encantado também é realizado todos os anos com novas propostas a cada edição, decorações natalinas, apresentações culturais de dança e música são realizadas nas praças da cidade, além dos corais desfilarem juntamente com papais noéis em caminhões, levando

aos bairros a melodia natalina.
Outro esporte que pode ser promissor na questão de movimento de turistas é a prática de voo livre. Em Taió, a rampa de voo fica numa propriedade privada onde moradores de Taió e cidades vizinhas praticam o esporte. Eles estão organizados em uma associação com sede em Salete e já realizam voos duplos, oferecendo a população e as turistas uma nova opção de lazer.
A arquitetura é outro ponto que merece seu espaço aqui. Ainda existem construções do início da colonização, nas décadas de 30 e 40 que encontram-se preservadas características originais da construção.
Casa Adele Glatz, construída por Rodolfo Glatz, em 1946, sendo que passou a servir de residência da família. A argamassa utilizada nesta casa era uma mistura de cal, areia e barro, sem o uso de cimento, como já explicou o arquiteto Frank Dieter Schulze (apud Zanella, 2018, p. 1).
CHINI 2018 (apud Zanella, 2018, p. 1) fala sobre a estrutura da obra:
"A técnica da construção da casa foi inspirada na cultura germânica. A mesma incorpora um 'baywindow' que remete ao estilo de castelo europeu. O material estrutural foi utilizado por tijolos duplos, caracterizado por paredes grossas, detalhes e acabamentos internos de madeira. A cobertura foi feita com beiral".

17 DADOS INSTITUCIONAIS DO TURISMO

18 Secretaria de planejamento, habitação, turismo, indústria e comércio.

Entre as informações levantadas, o departamento de Turismo está inserido nas secretarias desde o ano de 2003, sendo incluído inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, passou por outras secretarias como Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Sustentável até ser transferido, onde atualmente está alocado na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, indústria e Comércio, pelo art. 4º da Lei Complementar nº 223, de 07 de março de 2019.
Tem como competência ao seu respectivo secretário o que segue:
I - coordenar as ações voltadas para o desenvolvimento empresarial da indústria, do comércio e do turismo no Município;

II - manter cadastro de todas as empresas industriais, comerciais e voltadas ao Município;

III - incentivar a instalação, a ampliação ou a modernização da indústria, do comércio, das atividades de serviços e de turismo;

IV - orientar as empresas interessadas em instalar-se ao Município de forma a que obedeçam aos critérios do Plano Diretor e da política de desenvolvimento integrado do Governo Municipal;

V - promover estudos para a criação de novas áreas ou distritos industriais;

VI - promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais como: parques, cascatas, represas, bosques e outros, com fins turísticos;

VII - supervisionar a execução dos trabalhos de ornamentação especial das praças e vias públicas em épocas festivas e,

VIII - organizar o calendário turístico do Município e promover sua divulgação, observando sempre o calendário turístico da região e do Estado e Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Divisão de Indústria, Comércio e Turismo. (TAIÓ, 2012, art. 32)

19 Departamento Municipal do Turismo

O departamento de turismo esteve em seus primórdios inserido na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo alterada em 2003. Atualmente o mesmo encontra-se vinculado à Secretaria de Planejamento, Habitação, Indústria, Comércio e Turismo.
Ao DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, diretamente subordinado ao Secretário da Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Sustentável compete:

I - supervisionar os serviços referentes a estudos na área de pesquisa e planejamento de mercado turístico;

II - organizar o sistema de estatística com indicadores do fenômeno turístico, equipamentos e infraestrutura de interesse ao turista;

III - providenciar materiais informativos sobre o potencial turístico, planejamento, organização e divulgação de eventos;

IV - avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;

V - organizar e executar as atividades de implantação de áreas turísticas no Município, com desenvolvimento de programas de embelezamento de praças e jardins e,

VI - elaborar projetos de preservação de cachoeiras, grutas e áreas de camping, existentes no Município para posterior exploração. (TAIÓ, 2012, art. 67).

20 Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR foi criado pela Lei Complementar nº 2678, de 02 de maio de 2000, assim como também o Fundo Municipal de Turismo - F.U.M.D.E.T.U.R. Todavia, não foram encontrados registros de funcionamento dos mesmos. Mas sabe-se que o COMTUR e o FUMDETUR foram reativados em 2019 pela lei nº 4.110, de 14/05/2019 pela Diretora do Museu na época, Marina Feliciano Peicher e pela Gerente de Programas e Políticas Públicas, Marina do Nascimento, tal fato elucida a não ocupação efetiva de servidor no cargo do Departamento de Turismo, inclusive ocorrendo há anos. A contratação de servidor para atuar efetivamente na promoção do turismo

vinha sendo demandada pela Câmara Técnica do Turismo – CTT, integrante do Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Taió – DEL, por servidores municipais e pelo próprio COMTUR.
Após reativado, o Conselho se mantém atuante, com reuniões periódicas e trabalhos efetivos, inclusive após apresentação do COMTUR, o atual prefeito Horst Alexandre Purnhagen decidiu contratar em cargo de comissão servidor para atuar efetivamente no desenvolvimento e promoção do turismo no município, iniciando assim, um novo ciclo neste eixo de desenvolvimento e geração de renda.
Também foi através da atuação do COMTUR e exigências do Ministério do Turismo – Mtur que no último plano orçamentário foi incluído orçamento específico para o desenvolvimento do turismo, sendo este vinculado à secretaria a qual o departamento de turismo está inserido, ainda não movimentando o FUMDETUR.

21 Do orçamento Municipal para o Turismo

22 Da Lei Orçamentária Anual – LOA

De acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2021, foram reservados para o Departamento de Turismo Municipal o valor de R$ 144.000,00 para manutenção, investimentos, despesas com pessoal e encargos.
Já para os próximos anos, conforme Plano Pluri Anual em construção, a dotação orçamentária prevista é a que segue:

Quadro 3: Provisão de orçamento conforme Plano Pluri Anual - PPA /2021-2025 (em construção).

Descrição de Aplicação	2022	2023	2024	2025
Investimento, Manutenção, Pessoal e Encargos	162.500,00	164.010,00	167.010,00	165.010,00

Fonte: Elaborado pela autora, extraído da LOA 2020 e PPA 2021/2025, este em construção.

As diretrizes do programa de promoção de Turismo contido no PPA, prevê a promoção do turismo de forma ampla, com ações como implantação de programas e roteiros, confecção de materiais de informação e sinalização, promoção de profissionalização de atores envolvidos na cadeia produtiva, resultando numa melhoria da oferta turística do município, proporcionando inclusive a participação em roteiros regionalizados e melhorando a competitividade da instância de governança, Caminhos do Alto Vale.

23 Do Fundo Municipal de Turismo

O Fundo Municipal de Turismo – FUMDETUR, foi criado pelo lei 2.678, 02 de maio de 2000, passando por alterações ao longo do período, sendo que atualmente, as leis que o institui e regulam são a Lei nº 4.110, de 14 de maio de 2019 e a Lei ordinária 4.722 de 25 de novembro de 2021, sendo este criado com a finalidade de prover recursos para implantação de programas e a manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município. E estes aplicados em:
I - Desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

II - Manutenção dos serviços de turismo do Município, ao encargo da Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio;

III - Aquisição de materiais de consumo permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos;

IV - Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Diretoria de Turismo;

V - Divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos e,

VII - Outros programas ou atividade, integrantes ou do interesse da política municipal de turismo; (TAIÓ, 2019, art. 6)

O FUMDETUR, fica ainda subordinado ao Conselho Deliberativo, formado pelo secretário da pasta de turismo, pelo secretário de administração e finanças, pelo servidor responsável pelo turismo, pelo presidente do COMTUR e mais um conselheiro. Sendo o secretário da pasta de turismo o gestor.
Além disso a lei também estabelece as possíveis fontes de recursos do fundo, da coordenação e atribuições do mesmo. Apesar da regulação, o fundo ainda não foi movimentado, sendo que o orçamento do departamento está alocado à secretaria ao qual o departamento está vinculado.

24 DO TURISMO EM TAIÓ

25 instância de governança - caminhos do alto vale

A Região Turística Caminhos do Alto Vale foi criada oficialmente pela portaria 172, de 11 de julho de 2016, que define o Mapa Brasileiro de Turismo de 2016. Assim sendo, a IGR – Instância de Governança Regional possui apenas 5 anos de criação.
Anteriormente a região do Alto Vale, integrava o IGR do Vale Europeu, porém, com a portaria de 2016, buscou-se agrupar as cidades próximas e com características semelhantes, dividindo assim, o estado de Santa Catarina em 10 Regiões Turísticas a saber:
- Caminho dos Canyons;
- Caminho dos Príncipes;
- Caminhos da Fronteira;
- Caminhos do Alto Vale;
- Costa Verde & Mar;

- Encantos do Sul;
- Grande Florianópolis;
- Grande Oeste;
- Serra Catarinense;
- Vale do Contestado e
- Vale Europeu.

O Caminhos do Alto Vale possui características próprias como colonização predominantemente alemã e italiana, preservação dessa cultura através da gastronomia, fabricação de bebidas como vinhos, cachaça e cervejas, fabricação de queijos diversos e geleias, grupos folclóricos de dança e música, corais, festas, agricultura familiar presente em todos os municípios, potencializando o desenvolvimento do programa Caminhos do Campo. Todas essas características tornam o Caminhos do Alto Vale uma região singular convidativa a visitação e vivencia das experiências da "nossa terra".

26 sociedade civil organizada

Taió conta com diversas organizações não governamentais e sem fins lucrativos que desenvolvem trabalhos sociais paralelos ao poder público, entre elas:
- APP da Escola de Educação Básica Leopoldo Jacobsen
- APP da Escola de Ensino Fundamental Adolpho Ewald
- APP da Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich
- APP do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda
- APP do Centro de Educação Infantil Carlos Heinz Purnhagen
- APP do Centro de Educação Infantil Conrad Heymanns
- APP do Centro de Educação Infantil Filomena Girardi
- Associação Braço da Erva ABE Taió SC
- Associação Centro Cultural 25 de Julho
- Associação de Desenvolvimento da Micro bacia do Braço da Ilha
- Associação de Desenvolvimento da Micro bacia do Ribeirão Cachoeira
- Associação de Desenvolvimento da Micro bacia de Ribeirão das Pedras
- Associação de Famílias Amigas de Apoio ao Seminário
- Associação de Moradores de Santo Antônio
- Associação de Moradores e Agricultores Familiares da Vargem II
- Associação Desportiva, Educacional e Cultural Induma
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taió
- Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Pingo de Ouro
- Associação dos Bombeiros Comunitários de Taió/SC
- Associação dos Funcionários Públicos de Taió
- Associação dos Frigoríficos e estabelecimentos com Inspeção Estadual de SC
- Associação dos Moradores e Agricultores Familiar de Rio das Pedras
- Associação Empresarial, Industrial e Agrícola de Taió - ACIAT
- Associação Esportiva Recreativa Cultural de Santa Antônio
- Associação Filosófica e Beneficente Pedra Áurea do Vale
- Associação Tiro de Pratico e Esportivo de Taió SC – ATPET
- Barragem Esporte Clube – BEC
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Taió - CDL
- Centro Cultural Germânico de Taió
- Centro de Educação Infantil Cinderela
- Centro de Educação Infantil Padre Eduardo
- Centro de Tradições gaúchas Mangueira Taioense
- Circolo Tentrino di Taió
- Clube da Amizade Bairro do Seminário
- Clube de Mães de Ribeirão de Salto
- Clube de Mães de Taió
- Clube de mães Unidas de Taió
- Clube Esportivo e Recreativo Cultural 7 de Setembro
- Clube Esportivo e Recreativo União
- Corpo de Bombeiros Militar de Taió
- Diretório Acadêmico UNIDAVI de Taió
- Famiglia Bellunese de Taió
- Famiglia Trentina di Taió/SC
- Grêmio Esportivo e Assistencial Taió
- Grupo da Idade de Ouro de Passo Manso
- Grupo de Dança Patrícia de Taió
- Instituto Nossa Senhora de Fátima
- Lions Clube de Taió
- Obra Kolping
- Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL (Câmaras Técnicas e Conselho)
- Rotary Club
- Sociedade Esportiva Recreativa Cacique

- Sociedade Esportiva e Recreativa Cultural Ribeirão Pequeno
- Sociedade Esportiva e Recreativa Verde e Branco

27 aspectos do turismo local

O segmento de Turismo em Taió antecede um período de dormência, seja por falta de incentivo e desenvolvimento do setor pelo poder público, seja pela desacreditação de empreendedores do ramo. Mas a partir da implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL em meados de 2016, com a organização de voluntários e a criação da Câmara Técnica do Turismo, posteriormente com o resgate do Conselho Municipal de Turismo e recentemente com a nomeação da diretora de Turismo, o município sente pequenos movimentos favoráveis aos desenvolvimento do setor, ainda tímido em função da pandemia, mas com vistas a pujança que atividade pode alcançar.

28 identificação do ambiente

A Matriz de Análise Swot, do inglês Strenghts (força), Weakness (fraquezas), Opportunities (oportunidades), Threats (ameaças), é uma ferramenta administrativa utilizada para diagnóstico através da identificação de pontos fortes e pontos fracos assim como de ameaças e oportunidades.

Figura 1: Matriz de Análise Swot

Fonte: ABERJ - Associação e Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://aberj.com.br/analise-swot-como-desenvolver-uma-estrategia-para-o-sucesso/. Acesso em 10/08/2021.

29 Análise Swot

Por meio do trabalho realizado pelo Departamento Municipal de Turismo juntamente com os membros do COMTUR, chegou-se ao quadro a seguir através da ferramenta de análise SWOT para o município de Taió com relação ao segmento de Turismo.

Quadro 4: Análise Swot do segmento de Turismo para o município de Taió

Pontos Fortes	Pontos Fracos
- Edificações históricas e arquitetura ítalo germânica - Museu, acervo e sítio para pesquisas científicas - Barragem Vale Oeste - Povo acolhedor e com bom atendimento - Gastronomia colonial - Diversidade étnico cultural (principais Alemã e Italiana) - Produção agrícola diversificada - Atrativos naturais em abundância - Clima e ambiente favorável para exploração de turismo rural, ecológico, de contemplação - Localidade propícia para abertura de trilhas e caminhadas - Cidade limpa e ajardinada - Belas igrejas, povo devoto e potencial para desenvolver turismo religioso - Cooperativa de produtores consolidada - Clubes de serviço atuantes - Locais para a prática de esportes radicais - Bom índice de qualidade de vida - Segurança - Manifestações culturais presentes - Complexo do Portal de Pedra da Pechincha - Departamento de turismo e COMTUR, estabelecidos e atuantes - Patrimônio histórico tombado	- Pequeno número de empreendimentos registrados no CADASTUR - Falta ponto de informações turísticas - Pouca ou inexistente publicidade e campanhas para o turismo - O município não está inserido em nenhum roteiro de regionalização dentro da região turística Caminhos do Alto Vale - Horário de atendimento do Museu - Falta de recursos humanos - Poucas opções de lazer, restaurantes e outros nos finais de semana - Falta profissionalização da cadeia produtiva - Atrativos turísticos públicos e privados pouco e ou não explorados e com pouca ou nenhuma infraestrutura, principalmente os naturais - Falta plano de ação por parte do poder público - Pouca valorização pela população da identidade histórica do município - Inexistência de marca comercial do município - Inexistência de identidade do turismo - Falta parque ecológico e voltar a funcionar o existente - Falta de local adequado para a venda de produtos artesanais - Inexistência de legislação municipal específica para exploração e incentivo do turismo - Adequação de legislação para auxiliar o desenvolvimento da agroindústria familiar - Inexistência ou amplitude de legislação cultural - Falta de vontade/interesse, instrução e ou recursos pelos produtores em adequar-se a legislação para comercializar os produtos - Conservadorismo, comodismo e medo de inovar - Sinalização turística e de trânsito no interior - Falta de infraestrutura de acesso e de segurança em atrativos turísticos naturais - Gastronomia colonial pouco explorada - Falta de união do grupo da cadeia produtiva do turismo - Falta revitalização do patrimônio histórico - Poucos dados referente ao turismo - Falta educação ambiental e turística - FUMDETUR (Fundo Municipal de Turismo) não instituído - Documentação exigida pelo Ministério do Turismo incompleta - Falta de projetos
Oportunidades	Ameaças

- Linhas de crédito estadual e federal - Emendas parlamentares - Loja/feira de artesanato - Turismo religioso - Premiação nacional do Caminhos do Campo - Turismo de experiência - Cicloturismo - Mudança no comportamento do turista, busca pelo bucólico, pacato e sossego das pequenas cidades, bem como valorização de atrativos naturais - Valorização do "simples" do "rural" da "comida caseira, colonial" - Capacitações gratuitas - Localização privilegiada no Vale Oeste - Município prestador de serviço na microrregião - Relevo permite prática de esportes de aventura - Uso crescente da internet e redes sociais. - Cordialidade e diversidade cultural - Potencial turístico em diversos ramos (religioso, de aventura, científico, cultural, rural, de experiência	- Péssimas condições da BR 470 - Poluição nos rios - Variação meteorológica - Êxodo rural - Avanço rápido de outros municípios vizinhos no desenvolvimento de produtos turísticos - Falta de servidor e de funcionamento do departamento de turismo em municípios vizinhos - Proximidade com o litoral - Pandemia - Crise econômica - Possibilidade de falta de interesse no setor pelos gestores (trocas de governo) - Atual situação financeira na região - Burocracia nas regulamentações

Fonte: Organizada pela autora, extraído da matriz análise SWOT desenvolvida com o COMTUR.

Contudo, há que se declarar aqui que alguns itens elencados nos quadros acima tratam-se do setor de cultura e não propriamente do setor de Turismo, no entanto, como o município não possui Conselho de Cultura estabelecido, as informações serão mantidas na matriz de análise SWOT, até mesmo para repasse dessas informações, sem prejuízo de extravios.
Dessa forma, tais itens não receberão tratativas de planejamento, haja vista tratar-se de duas secretarias, assim como a captação de recursos de fontes diferentes. Também considera-se aqui, a criação da Câmara Técnica da Educação e Cultura do Programa DEL que juntamente com a Diretora de Cultura estão desenvolvendo estudos para o planejamento do setor e de ações conjuntas.
Duas exceções serão mantidas em se tratando de cultura, sendo uma delas a reforma do Mupah, visto a diretora de Turismo também ser atualmente gestora do museu e os recursos estarem no Plano Pluri Anual, aguardando aprovação do mesmo e também a adequação do ônibus escolar para jardineira, este por já possuir orçamento destinado para a execução do serviço.

30 Metas

Conforme os estudos, levantamentos de dados, análise e sugestões do COMTUR e da diretora do departamento de Turismo são metas para o setor:
- Realizar pelo menos um evento anual;
- Chegar ao final de 2024 com pelo menos 15 propriedades/e ou atrativos preparados e assessorados para receber turistas;
- Criar a marca de Taió até final de 2023;
- Confeccionar pelo menos 3.000 encartes informativos turísticos;
- Aumentar o número de registro dos atuais 6 para pelos 40 até 2024;
- Promover pelo menos 6 capacitações para o segmento turístico;
- Criar pelo menos 1 roteiro regionalizado;
- Desenvolver um roteiro de Turismo Religioso até 2026;

31 plano de ação

O plano de ação a seguir, traz de forma resumida o que será a base para a realização dos trabalhos pelo Departamento Municipal de Turismo e COMTUR.
As informações nele contidas, serão o ponto de partida para a elaboração de estratégias para a execução das ações propostas. Com base nele, a diretora de Turismo junto aos membros do COMTUR terão uma visão ampla do plano de trabalho para os próximos 6 anos, visto que as ações foram elencadas considerando para o curto prazo, o período de 1 (um) ano, para o médio prazo, o período de 2 à 3 (dois à três) anos e para o longo prazo o período de 4 à 6 (quatro a seis) anos.
Entende-se por:
AMAVI: Associação dos Municípios do Alto Vale
COMTUR: Conselho Municipal de Turismo
DPMT: Departamento Municipal de Turismo
PPE: Poder Público Estadual
PPF: Poder Público Federal
PPM: Poder Público Municipal
SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Quadro 5: Temporalidade das ações

Curto Prazo	CP	Até 1 (um) ano
Médio Prazo	MP	De 2 à 3 (dois à três) anos
Longo Prazo	LP	De 4 à 6 (quatro à seis) anos

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 6: Plano de ação do setor Turismo

Eixos	Metas	Ações	Responsáveis	Prazos
Gestão e Governança	Fortalecer o COMTUR	Dar continuidade nos trabalhos, realizar/participar de eventos, seminário, workshops, fórum e visitas técnicas.	PPM, DPMT, COMTUR	Contínuo
	Fomentar os Recursos Humanos do Departamento Municipal de Turismo	Incentivar a efetivação de servidor na pasta do Turismo.	PPM, DPMT, COMTUR	MP
	Tornar a Barragem Oeste um Atrativo com livre acesso a visitação (parte alta)	Solicitar ocupação de espaço na Barragem	PPE, PPM, DPMT	LP
Formalização e Qualificação do Turismo	Motivar produtores a adequar-se a legislação	Demonstrar os benefícios da adequação à legislação	PPM, DPT, COMTUR, AMAVI, SEBRAE	Contínuo
	Aumentar número de registro do município no CADASTUR para 40 até 2024	Realizar força tarefa junto ao COMTUR e entidades parceiras	PPM, DPMT, COMTUR	MP
		Implementar regramento através da emissão do alvará	PPM, DPMT	Contínuo
	Fomentar a profissionalização dos atores da cadeia produtiva do turismo	Promover treinamentos e divulgar e incentivar a participação em outros existentes	PPM, DPMT, COMTUR, AMAVI	Contínuo
	Desenvolver legislação específica para o turismo	Apresentar e encaminhar Plano municipal de Turismo para Câmara de Vereadores para torná-lo lei.	PPM, DPMT, COMTUR	CP
		Criar leis específicas se necessário	PPM, DPMT, COMTUR	MP
Incentivo ao Turismo Responsável	Estimular turismo ecológico	Promover visitas técnicas, buscar informações, apoiar e orientar os interessados	PPM, DPMT, AMAVI, SEBRAE, COMTUR	Contínuo
Estruturação do Turismo	Facilitar o deslocamento do turista, no sentido de informações, principalmente na zona rural	Instalar placas de informativas e orientativas no interior do município.	PPM, DPMT, Sec. Planejamento e Sec. Obras	MP
	Desenvolver roteiro de Turismo Religioso	Buscar parcerias para desenvolver turismo religioso	PPM, DPMT, COMTUR	MP e LP
	Participar de roteiro regional até 2022	Implantar roteiro de cicloturismo	PPM, DPMT, COMTUR, AMAVI	CP
	Desenvolver o Turismo Rural e de experiências	Implantar Programa Caminhos do Campo	PPM, DPMT, AMAVI	MP
	Dar apoio e manutenção ao produtores do Programa Caminhos do Campo	Acompanhar as propriedades depois da implantação do programa	PPM, DPMT, AMAVI e COMTUR	Contínuo
	Desenvolver novos atrativos	Realizar visitas constantemente, estreitar relações com interessados e orientar para o desenvolvimento da atividade turística a qual possui potencialidades	PPM, DPMT, COMTUR	Contínuo
	Realizar reforma do Mupah	Acompanhar projeto e execução	PPM, PPE, PPF, Sec. de Educação e Sec. de Planejamento, Gestora do Mupah	MP

Marketing e Apoio à Comercialização	Dar visibilidade, promover o Município e a cadeia produtiva do setor de Turismo	Implantar a solução de Menu de Atrativos Turísticos	PPM, DPMT, SEBRAE	CP
		Implantar a solução de Promoção de Turismo;	PPM, DPMT, SEBRAE	MP
		Divulgar em diversos canais Manter as redes sociais e o site atualizados	PPM, DPMT	Contínuo
	Informar ao turista os atrativos e serviços existentes	Confeccionar e distribuir material informativo, até 2023 pelos menos 3.000 unidades	DPMT, COMTUR	MP
		Estimular a criação do centro de informação turísticas	DPMT, COMTUR	LP
	Divulgar o município na BR 470	Implantar o totem no trevo de acesso à Taió	PPM, DPMT, PPE, PPF	CP
	Criar uma identidade para o município e para os produtos	Criar o selo de Taió até 2023	PPM, DPMT, COMTUR e cidadãos Taioenses	MP
	Estimular a divulgação virtual pelos empreendedores	Estimular o uso de aplicativos e redes sociais pelos empreendedores do setor	PPM, DPMT, AMAVI, COMTUR, SEBRAE	Contínuo

Fonte: Elaborado pela autora com base na Matriz de Análise SWOT do município para o Turismo, desenvolvida com o COMTUR.

32 METODOLOGIA

33 conselho municipal de turismo e diretoria do departamento municipal de turismo

Há vários anos, o município não possui diretoria atuante no setor, já que o cargo era ocupado por servidora alocada no cadastramento de projetos de forma geral nos diversos sistemas, não atuando assim de forma direta e exclusiva no Turismo.
A notícia que se tem, é que o município havia construído um plano em parceria com a AMAVI por volta de doze anos atrás, porém, tanto a atual diretora, quanto o COMTUR, desconhecem esse material. Sendo assim a diretora, optou por construir um Plano Municipal de Turismo partindo do zero em parceria com COMTUR.

34 números nacionais e internacionais do turismo

Segundo Organização Mundial de Turismo – OMT, citado no Plano Nacional de Turismo (2018, p. 22):
Atualmente o volume de negócios do setor é igual ou superior ao das exportações de petróleo, de produtos alimentícios ou de automóveis, tornando o segmento um dos principais atores do comércio internacional.

Dados confirmam a capacidade do setor, que:

Mesmo em meio a desafios econômicos e políticos, movimentou US$ 7,6 trilhões em 2017, representando 10% de toda a riqueza gerada na economia mundial, conforme dados da Word Travel & Tourism Council (WTTC). Além disso, o setor de turismo é responsável por 292 milhões de empregos, o equivalente a 1 em cada 10 na economia global. (PLANO NACIONAL DE TURISMO, 2018, p. 23).

Figura 2: Importância do Turismo na Economia mundial

Fonte: Plano Nacional De Turismo, 2018, p.23.

De acordo com o Plano Nacional de Turismo, 2018, no Brasil, a participação direta do turismo na economia foi de US$ 56,8 bilhões em 2016 um total de 3,2% do PIB, já o setor contribui com US$ 152,2 bilhões o que representa 8,5% do PIB, o Conselho Mundial de Viagens e Turismo - WTTC, estima um crescimento de 3,3% até 2027, chegando a 9,1% de contribuição. Conforme o WTTC, o setor gerou mais de 7 milhões de empregos em 2016, totalizando aproximados 7,8% do emprego total.
Segundo o Plano Nacional de Turismo, o maior mercado de turistas que visitam o Brasil é Sul Americano e a Argentina é disparado o país que mais envia turistas para cá, atingindo a marca de 2.294.900 em 2016, Estados Unidos ficam na segunda posição com 570.350. A Europa também me mostra expressiva, representando 24, 4% dos turistas desembarcados no Brasil, América do Norte 11,1% e Ásia com 4,63%. Um dado importante a relatar, é que mais da metade destes turistas vem para o Brasil tendo como motivação o Lazer.

35 plano nacional de turismo - 2018 – 2022

Segundo o próprio Plano Nacional de Turismo (2018), este vem para a retomada de crescimento da atividade startada em meados de 2017, assim, o Plano traz as seguintes Metas Globais para o Turismo no Brasil 2018-2022:

Quadro 7: Metas Globais para o Turismo no Brasil 2018-2022

Meta 1	Aumentar a entrada anual de turistas estrangeiros de 6,5 para 12 milhões
Meta 2	Aumentar a receita gerada pelos visitantes internacionais de US$ 6,5 para US$ 19 bilhões
Meta 3	Ampliar de 60 para 100 milhões o número de brasileiros viajando pelo país
Meta 4	Ampliar de 7 para 9 milhões o número de empregos no turismo

Fonte: Plano Nacional de Turismo, 2018.

E ainda, as seguintes diretrizes:
- Fortalecimento da regionalização do turismo;
- Melhoria da qualidade e competitividade;
- Incentivo e inovação;
- Promoção da sustentabilidade.

O fortalecimento da regionalização do turismo no Brasil teve início desde a instalação do Ministério do Turismo em 2003, está presente nos planos nacionais de turismo e fortaleceu-se com o passar do anos, tem como marco principal a instituição da Lei 11.771 de 17 de setembro de 2008, que definiu os objetivos da política Nacional de Turismo:
Promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando estados, Distrito Federal e municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica.

A fim de tornar o país mais competitivo é necessário considerar melhorias, apesar de já ter ocorrido avanços, ainda há necessidade em áreas como segurança pública, infraestrutura aérea, terrestre, portuária, qualificação de recursos humanos e noutros.
A inovação está presente em todos os setores da economia, não necessariamente está ligada a tecnologia, mas a disponibilização de algo novo. Vale lembrar que o avanço tecnológico e o acesso à informação crescem rapidamente o setor precisa acompanhar tais mudanças para manter-se competitivo no mercado. Sites, aplicativos, redes sociais não devem passar despercebidos pelo setor.
A Assembleia Geral das Nações Unidas declarou 2017 como o Ano Internacional do Turismo Sustentável. Atividades foram realizadas em todo o mundo para discutir a importância da promoção da sustentabilidade no turismo e de se realizar uma transformação no setor que contribua para o alcance de um futuro melhor. Plano Nacional de Turismo (2018, p. 58).

Cabe ressaltar que sustentabilidade no Turismo é vista de forma ampla, não está apenas relacionada com a preservação de recursos naturais, mas também da cultura local e manutenção das atividades e integridade das comunidades visitadas, tal tema é abrangido pelo Plano de Regionalização do Turismo.

36 plano sc 2030

O Plano de Desenvolvimento de Santa Catarina, SC 2030, é tradição desde a década de 60, está estruturado em 4 dimensões a saber: econômica, social, infraestrutura e meio ambiente e gestão pública. O Turismo por sua vez é desenvolvido junto a cultura e esportes e pertence a dimensão desenvolvimento econômico.
Santa Catarina se destaca no segmento "sol e praia", concentrando o fluxo de público de dezembro, janeiro e fevereiro, no entanto há outros segmentos potenciais como:
[...] "os segmentos cultural, náutico, rural, de aventura, de negócios, eventos (MICE - Meetings, Incentives, Conferences and Exhibitions) e os segmentos religioso, de estâncias termais e climáticas, o cervejeiro, o enoturismo e o ecoturismo. Em muitos desses casos, os atrativos são o meio ambiente e produtos específicos, surgidos da cultura local. Acrescentem-se, ainda, outras formas de turismo, como o turismo de experiência, o turismo criativo e o desenvolvimento de destinos inteligentes". Plano SC 2030 (2018, p. 46).

É de extrema relevância ressaltar que o maior centro de eventos do estado está sendo construído no município de Balneário Camboriú, quando pronto, terá capacidade bruta para até 67 mil pessoas, o que possibilita a realização de eventos de grandes proporções principalmente em períodos de sazonalidade.
O Plano SC 2030, assim como o Plano Nacional de Turismo abordam a inovação, sustentabilidade, desenvolvimento econômico, qualificação entre outros, como premissas para o desenvolvimento do Turismo como atividade econômica.

37 lei complementar nº 117/2009 - plano diretor

O Plano diretor atual é instituído pela Lei Complementar nº 117/2009, e na Seção III traz as diretrizes que norteiam o desenvolvimento da Política de Incentivo ao Turismo:

Art. 16 A Política Municipal de Incentivo ao Turismo busca a promoção e o incremento da atividade turística de forma sustentável no Município de Taió, que deverá ser pautada pelos seguintes princípios:

I - planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a legislação federal e estadual aplicável, com a conservação dos ecossistemas locais e regionais, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação do patrimônio histórico e cultural local;

II - promover a conscientização dos diversos setores da administração pública municipal, da iniciativa privada, das organizações não-governamentais e da opinião pública a respeito do significado econômico, social, cultural e ambiental do turismo;

III - identificar e otimizar o potencial turístico do município, mediante ações governamentais e apoio às iniciativas privadas e comunitárias;

IV - garantir a proteção e a conservação dos recursos naturais, paisagísticos, históricos e culturais de uso turístico direto, ou não, públicos e privados, de forma a incrementar o potencial turístico do município;

V - valorizar o patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e paleontológico, e respeitar os costumes e tradições das comunidades locais, incorporando-os ao potencial turístico do município;

VI - fortalecer a cooperação interinstitucional entre os órgãos da administração pública municipal e a parceria com o poder público estadual e federal;

VII - possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos interessados na definição de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo na região;

VIII - promover e estimular a capacitação de recursos humanos para a atuação no setor de turismo;

IX - promover, estimular e incentivar a criação e melhoria da infraestrutura para a atividade do turismo, dentro dos parâmetros do desenvolvimento sustentável, e

X - promover o aproveitamento do turismo como forma de incentivo à educação ambiental.

Art. 17 A Política Municipal de Incentivo ao Turismo será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - Incentivar o desenvolvimento do turismo no município, com ênfase no Turismo Rural e no Agroturismo;

II - promover, estimular e incentivar a criação e a melhoria da infraestrutura turística do município;

III - promover e apoiar a comercialização dos produtos turísticos;

IV - promover e estimular o treinamento e a capacitação técnica e administrativa dos gestores, públicos e privados, na área do turismo;

V - formalizar roteiros de visitação turística, incorporando o potencial turístico existente;

VI - estimular e implementar melhorias paisagísticas, de sinalização turística e de infraestrutura básica nos principais corredores de acesso ao município;

VII - promover os interesses comerciais do município, estimulando a organização de festivais, feiras, festas e demonstrações de artesanato, para que os visitantes possam ter mais informações sobre os produtos locais;

VIII - estabelecer ações abrangentes de divulgação do turismo, criando material informativo específico para as diversas áreas de destino;

IX - articular e promover programas, projetos e ações turísticas integradas com a dinâmica das atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas pelo município de Taió e demais municípios da AMAVI, para a criação de roteiros regionalizados, e

X - incentivar a atuação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.
Art. 18 O poder público municipal, mediante lei especifica, poderá elaborar o Diagnóstico Turístico e o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal.

§ 1º O Diagnóstico Turístico é o instrumento por meio do qual o poder público qualifica o potencial turístico do município, inventariando os principais atrativos turísticos e os bens e serviços a eles relacionados, avaliando seu estado de conservação e sua capacidade de receber visitação, bem como delimitando os principais atores sociais, as políticas e os aspectos políticos locais e regionais que afetam a atividade turística;

§ 2º Com base no Diagnóstico Turístico o município elaborará o Plano de Desenvolvimento Turístico, que deverá orientar toda Política Municipal de Turismo e condicionará os incentivos fiscais municipais em obras e projetos relacionados ao turismo. (TAIÓ, 2009, SEÇÃO III).

38 aprovação plenária

A elaboração deste Plano Municipal de Turismo teve início após a contratação da Diretora de Turismo, Marina do Nascimento, que tomou o projeto como prioridade e base para seu plano de trabalho.
O COMTUR foi convidado a participar da construção do Plano Municipal de Turismo no dia 19 de março de 2021 e prontamente aceitou o convite da diretora de Turismo. Ao longo dos seis meses subsequentes o grupo reuniu-se para debater, analisar, e construir conteúdo de valor que representa a realidade do município de Taió no setor de Turismo, utilizado para tal, uma das principais ferramentas administrativas de diagnóstico e análise, a Matriz de Análise Swot.
Com bases nos resultados desse diagnóstico e alinhavando com a realidade financeira e de recursos pessoais do departamento, a diretora de Turismo elaborou o plano de ação, que foi levado para análise, discussão e aprovação junto ao COMTUR.
Para isso foram realizadas 04 (quatro) reuniões conforme quadro abaixo para produção de conteúdo participativo integrado a este plano.

Quadro 8: Reuniões realizadas para diagnóstico e aprovações de ações pelo COMTUR

19/03/2021	Apresentação da importância da construção do Plano Municipal de Turismo e convite formal ao COMTUR para a cooperação.

11/05/2021	Identificação de pontos fortes e pontos fracos de acordo com a metodologia da Matriz de Análise SWOT
25/05/2021	Identificação de Ameaças e Oportunidades de acordo com a metodologia da Matriz de Análise SWOT
09/09/2021	Aprovação do plano de Trabalho proposto pela diretora de Turismo e aprovação com ressalva do Plano Municipal de Turismo
15/09/2021	Aprovação final do Plano Municipal de Turismo.

Fonte: Elaborado pela autora com base no acervo do COMTUR, 2021.

Na reunião do dia 09/09/21 (nove de setembro de dois mil e vinte e um) o plano de ação foi aprovado por unanimidade pelos presentes e o Plano Municipal de Turismo ficou pré aprovado, com ressalva de correção de data da inserção da imagem de Nossa Senhora da Salete no Morro Redondo de 1942 para 1945 conforme memória do historiador professor Fiorelo Zanella e da conselheira Magrid Jensen e também a inclusão do Baile do Chopp como destaque da cultura alemã. Acordado ente os conselheiros o envio posterior por e-mail para a avaliação final com aprovação automática na quarta-feira dia 15/09/2021 (quinze de setembro) caso não houvesse solicitações de alterações pelos conselheiros via correio eletrônico.

39 HOMOLOGAÇÃO

É importante promover a publicação e com ela oportunizar a transparência do trabalho tão relevante para a comunidade Taioense, por isso a homologação deste Plano se dará por publicação em veículo de comunicação oficial após aprovação plenária do COMTUR. Posteriormente será encaminhado projeto para Câmara de Vereadores para que este seja formalizado em lei específica.

40 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por controle interno e externo à Administração Municipal, com pelo menos uma apresentação anual ao COMTUR sobre o andamento dos trabalhos, ou ainda a qualquer tempo, desde que solicitado com no mínimo 30 dias de antecedência ao Departamento Municipal de Turismo ou ainda por outros meios que a administração pública vier a criar ou solicitar, órgãos vinculados ou controle externo.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI. Perfil Taió - Demografia. Disponível em: https://www.amavi.org.br/municipios-associados/perfil/taio. Acesso: 18/02/20121.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI. Departamento de Tecnologia da Informação,2021.

ASSOCIAÇÃO E SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Análise SWOT: Como desenvolver uma estratégia para o sucesso – Home Corporativo. Rio de janeiro: ABERJ,2021. Disponível em: https://aberj.com.br/analise-swot-como-desenvolver-uma-estrategia-para-o-sucesso/, acesso em: 10/08/2021.

COMTUR. Acervo próprio: Documentos e Imagens. Taió. 2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO. Acervo próprio: Documentos e Imagens. Taió, 2021.

DICIO. Dicionário Português on line. 2021. Disponível em: https://www.dicio.com.br/sui-generis/ Acesso em: 03/05/2021.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Plano SC 2030. Florianópolis, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSITCA – IBGE. Cidades. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/americano-do-brasil/pesquisa/37/0. Acesso: 22/02/2021.

KURTH, Tatiane. Projeto Resgate Do Patrimônio Histórico Alto Vale Do Itajaí. Rio do Sul: AMAVI,2006. Disponível em: https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/areas-tecnicas/cultura-turismo/ph/municipal/taio/Patrimonio%20Arquitetonico%20-%20Arquitetura%20Especial%20-%20Seminario%20Diocesanao%20Nossa%20Senhora%20de%20Fatima.pdf

LAUDARES, Sarita S. de A. Áreas verdes urbanas e a legislação ambiental. Periódico Eletrônico Ambiental da Alta Paulista, Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis v. 9, n. 5, 2013, p. 126-134.

LIMA, Ana C. Guerreiro (coordenador). Inventário da Oferta Turística – Brasília: Ministério do Turismo, 2011. 38p.

MERRIAM-WEBSTER, Dicionary – translate. Disponível em: https://www.merriam-webster.com/dictionary/lockdown. Acesso: 19/04/2021.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, 2021. Disponível em: https://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php, acesso em 05/08/2021.

Mirim doce, Lei nº 8.356, de 26 de setembro de 1991. Cria o município de Mirim Doce. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1991/8356_1991_Lei.html. Acesso em 03/05/2021.

MUNICÍPIO DE TAIÓ, Portal Transparência: Relatórios Legais - Lei Orçamentária Anual – LOA, Taió, 2020. Disponível em: https://taio.

atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/5/item/7/tipo/1, acesso em 09/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ. Aspectos Geográficos. Disponível em: https://www.taio.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/21290. Acesso: 16/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ. Departamento de Recursos Humanos. Taió, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ. Histórico do Município. Disponível em: https://www.taio.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/21289. Acesso: 15/02/2021.

TAIÓ, Lei Complementar nº 98, de 04 de outubro de 2007. Cria a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, incorpora a Secretaria de Finanças à Secretaria de Administração, cria e estingue cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, consolida as leis complementares nº 074/2004, nº 078/2005, nº 085/2006 e nº 088/2007 e, dá outras providências. Disponível em: http://leismunicipa.is/ietbp. Acesso em: 03/05/2021.
TAIÓ, Lei Complementar nº 170, de 29 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a nova organização administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, consolida leis complementares e, dá outras providências. Disponível em: http://leismunicipa.is/dmtvb. Acesso em: 03/02/2021.
TAIÓ. Lei Complementar nº 223, de 07 de março de 2019. Dispõe sobre a nova organização administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, consolida leis complementares, e dá outras providências. Disponível em: http://leismunicipa.is/bpdax. Acesso em: 03/05/2021.
TAIÓ, Lei nº 2678, de 02 de maio de 2000. Cria o conselho municipal de turismo – COMUT, o fundo municipal de desenvolvimento do turismo – FUMDETUR e dá outras providências. Disponível em: http://leismunicipa.is/ptbie Acesso em 04/05/2021.
TAIÓ, Lei Ordinária nº 4.110, de 14 de maio de 2019. Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, o Fundo Municipal de desenvolvimento do Turismo - FUMDETUR e, dá outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/taio/lei-ordinaria/2019/411/4110/lei-ordinaria-n-4110-2019-cria-o-conselho-municipal-de-turismo-comtur-o-fundo-municipal-de-desenvolvimento-do-turismo-fumdetur-e--da-outras-providencias?q=lei%20ordin%E1ria%204.110. Acesso em: 04/05/2021.
TAIÓ, Lei Ordinária nº 4.722, de 25 de novembro de 2021. Altera a lei Ordinária 4.110, de 14 de maio de 2019. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/taio/lei-ordinaria/2021/428/4272/lei-ordinaria-n-4272-2021-altera-a-lei-ordinaria-n-4110-de-14-de-maio=-de2019-?q-lei+ordin%C3%A1ria+4.110. Acesso em 04/05/2021
TAIÓ, Prefeitura Municipal de. Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, 2020.
ZANELLA, Fiorelo. A Parochia de Tayó: Subsídios Históricos para o Cinquentenário. Rio do Sul: ICAL, 1987.

ZANELLA, Fiorelo. Das Clareiras da Barra do Tayó: Um registro da oralidade histórica. Blumenau: Nova Letra,2007.

PORTARIA 16.201/2022

Publicação Nº 3977503

PORTARIA No 16.201, de 15/06/2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração e Finanças.

RESOLVE:
a partir desta data, designar o servidor público municipal DANIEL UHLENDORF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, como responsável pela Operação de Crédito (Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito n.º 40/00003-6).

P.R.I.

Taió, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.202/2022

Publicação Nº 3978605

PORTARIA No 16.202, de 15/06/2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70 combinado com o Art. 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, com fulcro no Art. 16, da Lei Complementar no 170/2012.

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2022, protocolado sob n.º 43563/2022.
RESOLVE:
designar o servidor público municipal DIRCEU ROBERTO WILLWOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, para substituir o Secretário no período de 20 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022.

P.R.I.

Taió, 15 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Câmara Municipal

38 - 15.06.2022 - CANCELA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2022

Publicação Nº 3977461

Portaria n. 38, de 15.06.2022

CANCELA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022 desencadeado para preenchimento temporário do cargo de Contador da Câmara de Vereadores Municipal de Taió, bem como de todos os atos advindos da publicação do edital, em virtude da 2ª convocação e interesse do 1° classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, homologado em 12/01/2022.

Art. 2° Considerando que não houve cobrança de taxa de inscrição, não há quaisquer valores a serem devolvidos aos candidatos inscritos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. I.

Câmara de vereadores de Taió, em 15 de junho de 2022.

William Henrique Noriller
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara.

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 052, DE 08 DE JUNHO DE 2022 "DECLARA A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978912

DECRETO N.º 052, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"DECLARA A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o inciso IV, do art. 8º da LEI Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece proibições, até 31 de dezembro de 2021 de "admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares";

Considerando o que prevê o art. 10 da LEI Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos; e

Considerando o excepcional interesse público da Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público 001/2019, homologado pelo Decreto nº 141, de 11 de novembro de 2019, de 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Em virtude do contido no art. 1º do presente Decreto, o prazo de validade do referido Concurso Público será o dia 15 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE JUNHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 053, DE 08 DE JUNHO DE 2022 "NOMEIA O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON/TANGARÁ E O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978916

DECRETO N.º 053, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON/TANGARÁ E O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município c/c o contido na Lei Municipal n.º 2.215, de 23 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a servidora DANIELA ZAMPRONNE VARGAS SLONGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Identificação, matrícula nº 2671, para exercer a função de Coordenador Executivo do PROCON/TANGARÁ, representando este órgão para todos os fins e feitos.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, pelo prazo de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – DANIELA ZAMPRONNE VARGAS SLONGO, Coordenador Executivo do PROCON/TANGARÁ;
II – CESAR LUIZ DA NUNZ, representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
III – CAMILA BRUNS, representante do Setor Tributário;

IV – ANDRÉ LUIS SIMIONI, representante da Assessoria Jurídica.

Art. 3º As funções do Coordenador Executivo e dos membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 039 de 13 de maio 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE JUNHO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 15-06

Publicação Nº 3979079

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato nº 033/2022 Processo de Licitação nº 001/2022 Pregão Presencial n° 001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE 4 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O ATENDIMENTO SOCIAL Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Conforme Parecer da Engenheira Civil da Prefeitura Sra. Larissa Vendruscolo e parecer jurídico favorável, fica aditado do contrato o valor de R$ 652,30 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) valor referente aos itens que foram executados a mais na obra; Centro Administrativo, 15 de junho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO Contrato nº 167/2021 Processo de Licitação nº 142/2021 Pregão Presencial n° 054/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DOS SEGUROS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: GENTE SEGURADORA S.A, Conforme oficio da Secretaria de Administração fica aditado o valor de R$ 935,54 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a inclusão dos veículos; Centro Administrativo, 15 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE JUNHO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978919

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora CAROLINE SLONGO FALCHETTI DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA - NIVEL PEB III - CLASSE A, a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE JUNHO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 054/2022

Publicação Nº 3977504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 115/2022 Pregão Presencial n. 054/2022
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 05/07/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.
Tangará, 15 de junho de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 04/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978922

RESOLUÇÃO 04/2022/CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Jane Maria Arcari Filippin, junto ao CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 159, de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Jane Maria Arcari Filippin, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.216.472/0001-56, com sede na Rua Deonildo Rampon, n.º 290, Bela Vista, Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.
Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 08 de junho de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 05/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978923

RESOLUÇÃO 05/2022/CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti, junto ao CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 159, de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.778.771/0001-68, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º S/n.º, centro Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.
Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 08 de junho de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 06/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978924

RESOLUÇÃO 06/2022/CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Professora Maria Luiza Osorio Zummer, junto ao CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 159, de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Professora Maria Luiza Osorio Zummer, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.604.702/0001-01, com sede na Linha Passo da Felicidade - S/n.º, Interior, Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.
Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 08 de junho de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 07/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978925

RESOLUÇÃO 08/2022/CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Prof.º João Jorge de Campos, junto ao CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 160, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Prof.º João Jorge de Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.525.576/0001-08, com sede na Rua Florianópolis, n.º 197, Centro - Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.
Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 14 de junho de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 08/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978926

RESOLUÇÃO 08/2022/CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Prof.º João Jorge de Campos, junto ao CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 160, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Prof.º João Jorge de Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.525.576/0001-08, com sede na Rua Florianópolis, n.º 197, Centro - Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.
Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 14 de junho de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 09/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978927

RESOLUÇÃO 09/2022/CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Crescer e Aprender, junto ao CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 160, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Crescer e Aprender, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.501.472/0001-53, com sede na Rua Henrique Martelli, n.º S/n, Bela Vista - Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.
Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 14 de junho de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 10/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978930

RESOLUÇÃO 10/2022/CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, junto ao CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 160, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.502.671/0001-48, com sede na Rua Juscelino Kubitscheki, n.º 418, Centro - Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.
Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 14 de junho de 2022.
Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 11/2022/CMDCA

Publicação Nº 3978931

RESOLUÇÃO 11/2022/CMDCA
Dispõe sobre o registro e inscrição do Instituto Humaniza, junto ao CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 160, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual "intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências"

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro do Instituto Humaniza, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.164.259/0002-63, com sede na Rua Victor Meirelles, n.º 627, Matriz - Videira SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC. Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 14 de junho de 2022.
Vandreia Bonassi Rampon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO PR 042.2022

Publicação Nº 3977516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 096/2022 Pregão Presencial n. 42/2022

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial cujo objeto é o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO, VISANDO A MELHORIA DAS ESTRADAS DO INTERIOR E URBANA AS QUAIS NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO E DE NOVAS TUBULAÇÕES A QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE TANGARÁ, alterando assim a data do certame do dia 24/06/2022 para dia 07 de julho de 2022 às 09h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os itens alterados estão elencados no site da Prefeitura Municipal de Tangará, juntamente com o edital atualizado. Os demais conteúdos ficam inalterados.
Tangará, 15 de junho de 2022.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

TP 002/2022

Publicação Nº 3977510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 111/2022 Tomada de Preço n. 002/2022
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS BANHEIROS E CALÇADA EXTERNA DA PREFEITURA E REFORMA DA ÁREA ONDE FICA O BOLÃO, CONFORME CESSÃO DE USO Nº001/2020. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 06/07/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou no site da Prefeitura.
Tangará, 15 de junho de 2022.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 33/2022

Publicação Nº 3976434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2022

Processo Adm.: **105/2022**
Data do Processo: **01/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2022
b) Nr. Licitação: 33/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) EM LOCO, TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PELA GRANDE DEMANDA DE PESSOAS QUE NECESSITAM FAZER ESSE APERFEIÇOAMENTO, SE TORNANDO VIÁVEL A REALIZAÇÃO DO CURSO EM LOCO.*

Participante: GERALDO JOSE GOMES 03029758885

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI 14.133/2021 EM LOCO (INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) - CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI 14.133/2021 EM LOCO (INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	1,000	UND	5.550,00	5.550,00

Total do Participante: 5.550,00

Total Geral: 5.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 5.550,00

Tangará, 15/06/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 35/2022

Publicação Nº 3976412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2022

Processo Adm.: **116/2022**
Data do Processo: **08/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 116/2022
b) Nr. Licitação: 35/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE KIT VÍDEO PORTEIRO COM INTERFONE PARA SER INSTALADO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, DEVIDO O OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE IBIAM ONDE HOUVE UMA TENTATIVA DE HOMICÍDIO CONTRA O POLICIAL MILITAR QUE ESTAVA DE SERVIÇO, FAZ-SE A NECESSIDADE DE AUMENTAR A SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRINCIPALMENTE NO PERÍODO NOTURNO.*

Participante: MONITORE COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGUR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE VÍDEO PORTEIRO PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERA DE VÍDEO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS E MONITOR INTERNO COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COM INTERFACE. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. - KIT DE VÍDEO PORTEIRO PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERA DE VÍDEO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS E MONITOR INTERNO COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COM INTERFACE. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	1,000	UND	2.982,94	2.982,94

Total do Participante: 2.982,94

Total Geral: 2.982,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	07.001.06.181.0021.2032.3.3.90.00.00	R$ 2.982,94

Tangará, 15/06/2022

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 16/2022

Publicação Nº 3976383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **106/2022**
Data do Processo: **01/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 106/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI PARA DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022 NA REALIZAÇÃO DA QUINTA EDIÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL".*

Participante: GRUPO MUSICAL TCHE GURI - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW COM O GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS (INCLUSO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) - SHOW COM O GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS (INCLUSO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	1,000	UND	14.000,00	14.000,00

Total do Participante: 14.000,00

Total Geral: 14.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO PROMOÇÃO AO TURISMO	08.001.23.695.0015.2026.3.3.90.00.00	R$ 14.000,00

Tangará, 15/06/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR 31/2022

Publicação Nº 3976269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **74/2022**
Data do Processo: **05/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 74/2022
b) Nr. Licitação: 31/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA TROFÉUS E MEDALHAS PARA SEREM USADOS EM CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA CME*

Lote: 1

Participante: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha retangular com as medidas de 85 mm X 60 mm, fabricada em liga metálica de zamac com metalização a alto vácuo. Com borda desenhada e vazada. Espaço para colocação de adesivo com 50 mm. Com passador de fita com espaço de 25 mm. Espessura máxima de 3,0 mm. A medalha pode vir nas cores dourada, prata ou bronze e com fitas de cetim personalizadas. Adesivo de acordo com o evento. - Medalha retangular com as medidas de 85 mm X 60 mm, fabricada em liga metálica de zamac com metalização a alto vácuo. Com borda desenhada e vazada. Espaço para colocação de adesivo com 50 mm. Com passador de fita com espaço de 25 mm. Espessura máxima de 3,0 mm. A medalha pode vir nas cores dourada, prata ou bronze e com fitas de cetim personalizadas. Adesivo de acordo com o evento.	1.000,0	UN	9,61	9.610,00
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada nas cores dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha devevim acompanhada de fita de cetim personalizada. Adesivo de acordo com o evento. - Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada nas cores dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha devevim acompanhada de fita de cetim personalizada. Adesivo de acordo com o evento.	1.000,0	UN	3,98	3.980,00
3	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim personalizada. Adesivo de acordo com o evento. - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha deve vir	1.000,0	UN	7,52	7.520,00

acompanhada de fita de cetim personalizada. Adesivo de acordo com o evento.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável - Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	15,000	UN	353,23	5.298,45
5	Troféu com 78 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável - Troféu com 78 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	15,000	UN	336,74	5.051,10
6	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. - Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	15,000	UN	324,87	4.873,05
7	Troféu com 97 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado com acabamento texturizado, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizada na cor dourada. Na base quatro estatuetas fixas de jogadores de futebol. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com o cone nas cores azul acetinado (AZFA), vermelha acetinado (VMFA), verde acetinado (VRFA), prata com efeito texturizado (PRT) ou preta (PT). - Troféu com 97 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor	20,000	UN	265,37	5.307,40

dourada, cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado com acabamento texturizado, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizada na cor dourada. Na base quatro estatuetas fixas de jogadores de futebol. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com o cone nas cores azul acetinado (AZFA), vermelha acetinado (VMFA), verde acetinado (VRFA), prata com efeito texturizado (PRT) ou preta (PT).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Troféu com 58 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 34 cm de largura a partir das alças. - Troféu com 58 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 34 cm de largura a partir das alças.	5,000	UN	949,86	4.749,30
9	Troféu com 47 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 27 cm de largura a partir das alças. - Troféu com 47 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 27 cm de largura a partir das alças.	5,000	UN	714,76	3.573,80
10	Troféu com 40 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 24 cm de largura a partir das alças. - Troféu com 40 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 24 cm de largura a partir das alças.	5,000	UN	509,70	2.548,50
11	Troféu base com altura de 15 cm, base quadrada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. + BC-DO-010 – Estatueta intercambiável de jogador de bocha fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 15,50 cm de altura. Altura total do troféu: 30,50 cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável. - Troféu base com altura de 15 cm, base quadrada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. + BC-DO-010 – Estatueta intercambiável de jogador de bocha fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 15,50 cm de altura. Altura total do troféu: 30,50 cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável.	15,000	UN	58,56	878,40
12	Troféu base com altura de 12 cm, base quadrada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. + FTF-DO-170 – Estatueta intercambiável de jogadora de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 16,50 cm de altura. Altura total do troféu: 28,50 cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável. - Troféu base com altura de 12 cm, base quadrada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. + FTF-DO-170 – Estatueta intercambiável de jogadora de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 16,50 cm de altura. Altura total do troféu: 28,50 cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável.	15,000	UN	45,29	679,35
13	Troféu base com altura de 10 cm, base quadrada com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. + VL-DO – Estatueta intercambiável de jogador de voleibol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 17 cm de altura. Altura total do troféu: 27 cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável. - Troféu base com altura de 10 cm, base quadrada com 10,10 cm de largura em polímero na cor	15,000	UN	37,08	556,20

preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. + VL-DO – Estatueta intercambiável de jogador de voleibol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 17 cm de altura. Altura total do troféu: 27 cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Troféu com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura. - Troféu com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura.	15,000	UN	79,15	1.187,25
15	Troféu com 34 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada com 26,40 cm de altura.nas cores dourado acetinado (DOFA), azul acetinado (AZFA) ou verde acetinado (VRFA). - Troféu com 34 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada com 26,40 cm de altura.nas cores dourado acetinado (DOFA), azul acetinado (AZFA) ou verde acetinado (VRFA).	15,000	UN	79,15	1.187,25

Total do Participante: 57.000,05

Total Geral: 57.000,05

Tangará, 15/06/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2022

Publicação Nº 3979725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEF98F6B036F36D5C8B02C875A798BE75555AFBA

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 030/2022
Tomada de Preços nº. 030/2022

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 033/2022 com a empresa CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 31.875.137/0001-13, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Construção de Um Pórtico na Entrada da Cidade de Tigrinhos/SC, área estimada de intervenção de 544,64m², no valor de R$ 389.962,84, sob o regime execução de empreitada por preço global.

TIGRINHOS/SC, em 17 de junho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2022

Publicação Nº 3979705

PORTARIA Nº. 239/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. LILIAN SANTIN, efetiva no cargo de Contadora, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cadastrada sob a matrícula nº 357/01, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 14 de Junho de 2022 até 27 de Junho de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 14 de Junho de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de junho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022

Publicação Nº 3977665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7B6B6FA60970AE318598150E87BAE9F8BA29589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: **30/2022**
Data do Processo: **27/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2022
b) Nr. Licitação: 30/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.*

Participante: CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, COM ÁREA ESTIMADA DE INTERVENÇÃO DE 544,64M², SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO. - EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, COM ÁREA ESTIMADA DE INTERVENÇÃO DE 544,64M², SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO.	1,000	UN	389.962,84	389.962,84

Total do Participante: 389.962,84

Total Geral: 389.962,84

Tigrinhos, 15/06/2022

.....
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

.....
Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2022

Publicação Nº 3976314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2022

ERRATA – "DO OBJETO - Subitem 1.3"

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Diagnóstico Cardiológico para uso do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 22 de junho de 2022, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 061/PMT/2022

Publicação Nº 3976455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 102/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/PMT/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Sonorização e Iluminação de Palco para Eventos de Pequeno e Médio Porte para ações da Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: HYATAN HYURY FAGUNDES ME, foi vencedora dos itens (global): 01 e 02, no valor de R$ 305.500,00 (Trezentos e cinco mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMDPC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMPDC/2022

Publicação Nº 3977359

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMPDC/22 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMPDC/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4 A DIESEL PARA OS TRABALHOS DA DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA VENCEDORA: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

VALOR: R$ 284.900,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

TIJUCAS/SC, 15 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMT/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/PMT/2022

Publicação Nº 3976276

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMT/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO: XV DE NOVEMBRO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA: CLARAIZA LTDA

VALOR: R$ 684.388,83 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

TIJUCAS/SC, 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 1333/2022

Publicação Nº 3976344

PORTARIA Nº 1333 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) PATRICIA MARIA CEZAR, inscrito (a) no CPF nº 007.XXX.XXX-19, para o cargo de Fonoaudiólogo (a), lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1334/2022

Publicação Nº 3976345

PORTARIA Nº 1334 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) MIRIAN FERREIRA, inscrito (a) no CPF nº 035.XXX.XXX-24 para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1335/2022

Publicação Nº 3976352

PORTARIA Nº 1335 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) MATHEUS ROCHA DE NOVAES, inscrito (a) no CPF nº 467.XXX.XXX-23, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1336/2022

Publicação Nº 3976356

PORTARIA Nº 1336 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) LUCIANA ALVES DA SILVA SERAFIM, inscrito (a) no CPF nº 010.XXX.XXX-64, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1337/2022

Publicação Nº 3976358

PORTARIA Nº 1337 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) LUANA ALMEIDA MENDES, inscrito (a) no CPF nº 037.XXX.XXX-32 para o cargo de Agente Comunitário, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1338/2022

Publicação Nº 3976359

PORTARIA Nº 1338 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) LEANDRO JOÃO PEIXER, inscrito (a) no CPF nº 743.XXX.XXX-91, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1339/2022

Publicação Nº 3976361

PORTARIA Nº 1339 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) LEANDRINA MOLL, inscrito (a) no CPF nº 055.XXX.XXX-96, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1340/2022

Publicação Nº 3976362

PORTARIA Nº 1340 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 006 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) KAREN CORREA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF nº 003.XXX.XXX-33, para o cargo de Odontólogo(a) Bucomaxilofacial do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1341/2022

Publicação Nº 3976364

PORTARIA Nº 1341 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JUCILENE DA SILVA TELES BUCHOSKI, inscrito (a) no CPF nº 037.XXX.XXX-69, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1342/2022

Publicação Nº 3976366

PORTARIA Nº 1342 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JOSÉ ROBERTO MACHADO, inscrito (a) no CPF nº 008.XXX.XXX-26, para o cargo de Bioquímico, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1343/2022

Publicação Nº 3976367

PORTARIA Nº 1343 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade a servidora Sra. AMANDA LOPES GOMES, matrícula nº12419, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/06/2022 a 03/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1344/2022

Publicação Nº 3976385

PORTARIA Nº 1344 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 006 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JENIFER CAROLINE GARCIA CAVASSA, inscrito (a) no CPF nº 071.XXX.XXX-44, para o cargo de Técnico de Atendimento de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1345/2022

Publicação Nº 3976387

PORTARIA Nº 1345 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JENART ALVES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF nº 055.XXX.XXX-65, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1346/2022

Publicação Nº 3976388

PORTARIA Nº 1346 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JEFERSON LUIS SCHABARUM, inscrito (a) no CPF nº 019.XXX.XXX-47, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1347/2022

Publicação Nº 3976392

PORTARIA Nº 1347 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JEANE CERQUEIRA PINHEIRO, inscrito (a) no CPF nº 054.XXX.XXX-63, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1348/2022

Publicação Nº 3976394

PORTARIA Nº 1348 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JANEFFER KAROLINE DA SILVA PINTO, inscrito (a) no CPF nº 103.XXX.XXX-92, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1349/2022

Publicação Nº 3976395

PORTARIA Nº 1349 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) JANAINA DENISE DE SOUZA, inscrito (a) no CPF nº 046.XXX.XXX-03, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1350/2022

Publicação Nº 3976396

PORTARIA Nº 1350 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ILANA DEBARBA NEDEFF, inscrito (a) no CPF nº 071.XXX.XXX-04, para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1351/2022

Publicação Nº 3976397

PORTARIA Nº 1351 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) SAULO CAMARA FARIA, inscrito (a) no CPF nº 013.XXX.XXX-67, para o cargo de Auxiliar de Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1352/2022

Publicação Nº 3976399

PORTARIA Nº 1352 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) NATAN LESSA FERREIRA, inscrito (a) no CPF nº 076.XXX.XXX-50, para o cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1353/2022

Publicação Nº 3976401

PORTARIA Nº 1353 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 008 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) MICHELI MARIA REIS, inscrito (a) no CPF nº 090.XXX.XXX-24, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1354/2022

Publicação Nº 3976402

PORTARIA Nº 1354 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 008 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) LUCILENE ALAIDE DOS SANTOS SANTANA, inscrito (a) no CPF nº 118.XXX.XXX-73, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1355/2022

Publicação Nº 3976407

PORTARIA Nº 1355 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) GEISON CARLOS RAIMUNDO, inscrito (a) no CPF nº 059.XXX.XXX-24, para o cargo de Auxiliar de Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1356/2022

Publicação Nº 3976410

PORTARIA Nº 1356 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) FABRICIO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF nº 060.XXX.XXX-62, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, lotado (a) na Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1357/2022

Publicação Nº 3976411

PORTARIA Nº 1357 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 008 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ELIAMAR NEVES QUEIROZ, inscrito (a) no CPF nº 279.XXX.XXX-13, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1358/2022

Publicação Nº 3976413

PORTARIA Nº 1358 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 008 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ELAINE BEATRIZ DE ALMEIDA DE MELO, inscrito (a) no CPF nº 560.XXX.XXX-15, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1359/2022

Publicação Nº 3976416

PORTARIA Nº 1359 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) EGLE BAPTISTA MENDES, inscrito (a) no CPF nº 081.XXX.XXX-11, para o cargo de Auxiliar de Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1360/2022

Publicação Nº 3976422

PORTARIA Nº 1360 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) DOMINGOS JOÃO DA SILVA FILHO, inscrito (a) no CPF nº 730.XXX.XXX-20, para o cargo de Operador de Máquinas Leves, lotado (a) na Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1361/2022

Publicação Nº 3976424

PORTARIA Nº 1361 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 008 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) DIEGO ADEMIR DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº 093.XXX.XXX-96, para o cargo de Merendeiro, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1362/2022

Publicação Nº 3976427

PORTARIA Nº 1362 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) DARLA FABIANA DA COSTA FERREIRA, inscrito (a) no CPF nº 953.XXX.XXX-72, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1363/2022

Publicação Nº 3976428

PORTARIA Nº 1363 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) DEISE PEREIRA SILVEIRA, inscrito (a) no CPF nº 932.XXX.XXX-00, para o cargo de Auxiliar de Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1364/2022

Publicação Nº 3976433

PORTARIA Nº 1364 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) CRISTIANI REIS, inscrito (a) no CPF nº 799.XXX.XXX-87, para o cargo de Auxiliar de Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1365/2022

Publicação Nº 3976435

PORTARIA Nº 1365 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2019 de 23/01/2020 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) CAROLINA DE AMORIM MIRANDA, inscrito (a) no CPF nº 043.XXX.XXX-16 para o cargo de Psicopedagoga, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1366/2022

Publicação Nº 3976436

PORTARIA Nº 1366 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, inscrito (a) no CPF nº 076.XXX.XXX-98, para o cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1367/2022

Publicação Nº 3976442

PORTARIA Nº 1367 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ALICIA CAMARGO, inscrito (a) no CPF nº 105.XXX.XXX-00, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1368/2022

Publicação Nº 3976445

PORTARIA Nº 1368 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 006 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ALESSANDRA MARTINS ADRIANO, inscrito (a) no CPF nº 912.XXX.XXX-20, para o cargo de Professor do programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1369/2022

Publicação Nº 3976447

PORTARIA Nº 1369 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) GRAZIELA LUCINDA PEREIRA, inscrito (a) no CPF nº 067.XXX.XXX-01, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1370/2022

Publicação Nº 3976449

PORTARIA Nº 1370 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) GLAUCIA LOLITA MOTA THIVES, inscrito (a) no CPF nº 083.XXX.XXX-26, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1371/2022

Publicação Nº 3976450

PORTARIA Nº 1371 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) FRANCIELLE CALIXTO CARDOSO, inscrito (a) no CPF nº 087.XXX.XXX-50, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1372/2022

Publicação Nº 3976451

PORTARIA Nº 1372 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) FRANCIELI VIRTUOSO SILVA, inscrito (a) no CPF nº 072.XXX.XXX-26, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1373/2022

Publicação Nº 3976453

PORTARIA Nº 1373 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) FABIANE COINETE MOREIRA, inscrito (a) no CPF nº 099.XXX.XXX-26, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1374/2022

Publicação Nº 3976454

PORTARIA Nº 1374 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 006 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ELOISE NATHALIA RUSCHEL, inscrito (a) no CPF nº 077.XXX.XXX-09, para o cargo de Odontólogo(a) Endodentista do Centro de Especialidades odontológicas- CEO, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1375/2022

Publicação Nº 3976456

PORTARIA Nº 1375 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 002/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 002 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) DEBORA DUE DE CASTRO, inscrito (a) no CPF nº 009.XXX.XXX-24, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1376/2022

Publicação Nº 3976459

PORTARIA Nº 1376 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ANA CARLA SERAFIM CABRAL, inscrito (a) no CPF nº 019.XXX.XXX-80, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1377/2022

Publicação Nº 3976462

PORTARIA Nº 1377 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 006 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) AMANDA DE SOUZA VIEIRA, inscrito (a) no CPF nº 093.XXX.XXX-66 para o cargo de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1378/2022

Publicação Nº 3976466

PORTARIA Nº 1378 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) EDUARDO AKIRA NOMURA, inscrito (a) no CPF nº 361.XXX.XXX-88, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1379/2022

Publicação Nº 3976469

Portaria nº 1379, de 3 de Junho de 2022

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e na forma do Decreto municipal nº 774, de 25 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 143,148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar Lilian Poli de Barros Sgrott, Enfermeira, matrícula funcional nº 8626; Juliete Elaine Miranda, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 7263; e André Luiz Roselindo, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 7757, todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 1379, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar com fito de apurar os fatos que constam no Ofício nº 310027486745, emitido por José Adilson Bittencourt Junior, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tijucas, onde consta como REPRESENTADA a funcionária desta Secretaria de Saúde, MICHELE DOS SANTOS, matrícula nº 7629.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilson José Porcincula
Secretário de Saúde

PORTARIA 1380/2022

Publicação Nº 3976478

PORTARIA Nº 1380 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 005 de 14/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) GABRIELLE MACHADO BARINI, inscrito (a) no CPF nº 368.XXX.XXX-68, para o cargo de Médico(a) Clínico Geral da Estratégia de Saúde da Família , lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1381/2022

Publicação Nº 3976487

PORTARIA Nº 1381 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. ROSINHA LOPES RACHADEL, matrícula nº 7172, ocupante do cargo de Cuidadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, no período de 01/06/2022 a 15/07/2022, conforme resultado de perícia médica do município, apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social e Direitos Humanos

PORTARIA 1384/2022

Publicação Nº 3976496

PORTARIA Nº 1384 DE 06 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o senhor ANTONIO JOSE LINHARES, matrícula 54, ocupante do cargo de Assessor de Jurídico, para responder interinamente pelas atividades de Presidente do SAMAE, em substituição ao Titular Luiz Rogério da Silva, no período de 06/06/2022 e 05/07/2022, em função de concessão de férias.

Art. 2º O substituto será remunerado pelo cargo do substituído e perderá durante o tempo da substituição os vencimentos de seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1385/2022

Publicação Nº 3976671

PORTARIA Nº 1385 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/06/2022 o (a) Sr.(a) LARISSA MARIA FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 13749, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1386/2022

Publicação Nº 3976679

PORTARIA Nº 1386 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 113 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), MARIA ELIANE FERREIRA, para o cargo de Professor De Atendimento Educacional Especializado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F Santa Terezinha para suprir as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 03/06/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1387/2022

Publicação Nº 3976686

PORTARIA Nº 1387 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 114 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), MARIA DE FÁTIMA DELLANTONIO, para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F Professora Ondina Maria Dias em substituição a Maria Aparecida Ferreira Justino em licença para tratamento de saúde, no período de 01/06/2022 a 22/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1388/2022

Publicação Nº 3976693

PORTARIA Nº 1388 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 03/06/2022, o (a) Sr.(a) ATALIBAS XIMENES DE ARAGÃO NETO, matrícula nº 11959, do cargo de Médico

Clínico Geral da Estratégia Saúde e Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1389/2022

Publicação Nº 3976701

PORTARIA Nº 1389 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) EVANIRA GONÇALVES, matrícula nº 10882, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1390/2022

Publicação Nº 3976719

PORTARIA Nº 1390 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) MARCIA HELENA DE ALMEIDA, matrícula nº 12797, do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1391/2022

Publicação Nº 3976721

PORTARIA Nº 1391 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) MARCOS DE MORAES LOURENÇO, matrícula nº 11973, do cargo de Médico Clínico Geral da Estratégia Saúde e Família, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1392/2022

Publicação Nº 3976724

PORTARIA Nº 1392 DE 09 DE JULHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a Licença Maternidade do (a) Sr. (a). TAIRINE LIPPI GAUTERIO, matrícula nº 13785, Médica Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/10/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1394/2022

Publicação Nº 3976727

PORTARIA Nº 1394 DE 08 DE JUNHO DE 2022

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). AMANDA DE SOUSA VIEIRA QUEIROZ, matrícula nº 13766, ocupante do cargo de Enfermeira, gratificação de 20% (vinte por cento), por responsabilidade da Unidade U.B.S. ESF- Nova Descoberta, de acordo com o inciso II, do art. 3º da Lei Ordinária nº 2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/006/2022, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1395/2022

Publicação Nº 3976739

PORTARIA Nº 1395 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA JUSTINO, matrícula nº1609, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, apresentada, no período de 09/06/2022 a 22/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia 09/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO 20/FMS2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 008/2022

Publicação Nº 3977183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A673CD3158302C442092F9201F434420B7EC158E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2022
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2022

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Fundo municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 30 de Junho de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP 12 2022 FMDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 3977377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8523606AE3FF65D50F8840089EF648E02CD9ACF

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 FMDE

OBJETO: aquisição de alimentos para a alimentação da rede municipal de ensino. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/06/2022 às 08h50min do dia 05/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 05/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 05/07/2022. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380- 7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 15/06/2022
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29 2022 PMT - SERVIÇOS EM PNEUS

Publicação Nº 3977121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1984E223BB91A837A42E78B8E2A814BD483D5B11

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2022 PMT

OBJETO: contratação de serviços em pneus para atender as necessidades da administração direta e indireta do Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 29 de junho de 2022. ABERTURA: dia 29 de junho de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.
Timbó (SC),15/06/2022
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
JORGE REVELINO FERERIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

FABIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-02.2022 PMT - JW TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS - EIRELI

Publicação Nº 3978894

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-02/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal do licitante JW TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 23.306.804/0001-19, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 24/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de junho de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-07.2022 PMT - ANTONIO DA SILVA 71300686987

Publicação Nº 3978900

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-07/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 54/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ANTONIO DA SILVA 71300686987, CNPJ nº 46.206.832/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 24/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de junho de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.2022 FCT - INFORMOBILE

Publicação Nº 3977124

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 00.630.985/0001-39, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 15 de junho de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89.2021 FCT

Publicação Nº 3977382

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SERCAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 01.757.613/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de junho de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

Timbó Grande

Prefeitura

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003, DE 14 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E REGULAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL, NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3978535

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003, DE 14 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E REGULAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL, NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Para fins de concessão das licenças que dependam de inspeção médica, na forma do artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande, fica nomeada a JUNTA MÉDICA OFICIAL, sendo composta pelas seguintes pessoas:

I – GEVERSON DE MARCO;
II – DAIANE BARRETO DA LUZ.

Art. 2º. As inspeções médicas serão realizadas todas as terças-feiras, das 8:00 às 11:00 horas da manhã, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em sala a ser deterinada pelo Responsável da Pasta.

Parágrago Único. A sala destinada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, nos dias de realização das inspeções, deverá estar devidamente identificada com o seguinte: "inspeções médicas – servidores".

Art. 3º. Todos os servidores que se encontrem em licença para tratamento de saúde, deverão agendar data e horário para inspeção médica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de SUSPENSÃO da licença.

Parágrafo primeiro. O prazo de 30 (trinta) dias, de que trata o caput do artigo, refere-se apenas ao agendamento de data para inspeção, já que as datas e horários destas dependerão de disponibilidade da Junta Médica, e poderão ultrapassar o referido prazo.

Parágrafo segundo. Os servidores que se encontram em licença gestante e/ou licença para atender familiares, deverão, no mesmo prazo, apresentar os respectivos laudos à Junta Oficial, para fins de homologação desta.

Parágrafo Terceiro. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar a Procuradoria do Município, relação de todos os servidores que se encontram em licença, devendo constar o tipo e o período.

Art. 4º. Os atestados médicos particulares, que forem apresentados a partir da publicação desta Portaria, para fins de justificativas de faltas ao serviço, somente serão aceitos pelo Setor de Recursos Humanos, sem necessidade de inspeção médica pela Junta oficial ou homologação desta, quando não ultrapassarem 03 (três) dias, na forma que dispõe o artigo 39 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande.

Parágrafo Primeiro. Quando a necessidade de afastamento for maior que 03 (três) dias, e não ultrapassarem a 15 (quinze), os atestados médicos particulares deverão ser encaminhados a Junta Médica Oficial para homologação, ficando a critério da Junta quanto à necessidade de inspeção do servidor, sendo que este não será considerado em licença, mas apenas justificadas e abonadas as faltas.

Parágrafo Segundo. Nos casos de afastamento maior que 15 (quinze) dias, o servidor deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo, devendo neste constar o tempo necessário de afastamento, e após, encaminhado ao Executivo para emissão da Portaria de Licença.

Parágrafo terceiro. Se o servidor apresentar mais de um atestado dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, os períodos de afastamento serão somados para fins deste artigo.

Art. 5º. Caso o laudo médico emitido pela Junta Oficial for no sentido de incapacidade permantente e total para o trabalho, deverá o documento ser encaminhado ao Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV/TG, para fins de processo de aposentadoria por invalidez.

Parágrafo primeiro. Caso a Junta Médica não puder concluir pela incapacidade permanente, e o servidor já se encontrar em licença para tratamento de saúde há mais de 24 (vinte e quatro) meses, será da mesma forma encaminhado ao Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV/TG, para fins de processo de aposentadoria por invalidez.

Parágrafo segundo. Nas licenças novas, concedidas a partir da publicação desta Portaria, ou nos casos de liecenças já concedidas anteriormente, e que ainda não atingiram 24 (vinte e quatro) meses, o servidor deverá será submetido à inspeção médica a cada 06 (seis) meses,

e não recuperando a capacidade naquele prazo, deverá ser instaurado processo de aposentadoria por invalidez.

Art. 6º. Nas situações em que a Junta Médica concluir pela incapacidade permanente, mas parcial, deverá constar no laudo quais atividades o servidor poderá realizar, sendo encaminhado a processo de readaptação, na forma que dispõe o Estatuto.

Parágrafo único. Se no processo de readaptação, a Comissão concluir pela impossbilidade do servidor ser readaptado, este deverá ser encaminhado a processo de aposentadoria por invalidez.

Art. 7º. O laudo emitido pela junta médica somente poderá ser impugnado, caso o servidor apresente 02 (dois) laudos emitidos por médicos especialistas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo primeiro. Após apresentada impugnação, com as razões da inconformidade e 02 (dois) laudos particulares emitidos por médicos especialistas, a Junta Médica Oficial poderá reconsiderar o laudo anteriormente emitido em até 03 (três) dias, ou, no mesmo prazo, solicitar ao servidor exames complementares que entender necessários.

Parágrafo segundo. Todos os custos referentes à impugnação, com laudos particulares emitidos por médicos especialistas, exames complementares, e todas as demais despesas, deverão ser arcadas pelo servidor.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande/SC, 14 de junho de 2022

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0773/2022

Publicação Nº 3976373

PORTARIA Nº 0773/2022

MARA CARLA EUFRÁSIO SHIMOGUIRI
PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES
TRÊS BARRAS - SC

RESOLVE:
CONCEDER, à servidora SUSANA MARIA BARTEMEYER, ocupante do cargo de Controle Interno, Matrícula 12.173, oito dias de afastamento do trabalho, sem prejuízo da remuneração, em razão de casamento civil, a partir do dia 25 de junho de 2022 inclusive, encerrarando-se no dia 2 de julho de 2022, atendendo Requerimento Interno n. 0021/2022, protocolado sob o n. 410/2022, formulado pela referida Servidora, tudo de acordo com o art. 84, inciso III, alínea a, da Lei Complementar n. 138/2009.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 15 de junho de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 20 de junho de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri
Presidente

PORTARIA Nº 0774/2022

Publicação Nº 3976371

PORTARIA Nº 0774/2022

DETERMINA PONTO FACULTATIVO DIA 17 DE JUNHO 2022.

MARA CARLA EUFRÁSIO SHIMOGUIRI, Presidenta da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, no dia 17 de junho de 2022, em decorrência do feriado Nacional de Corpus Christi dia 16 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 15 de junho de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 20 de junho de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri
Presidente

PORTARIA Nº 0775/2022

Publicação Nº 3976855

PORTARIA Nº 0775/2022

DETERMINA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO.

MARA CARLA EUFRÁSIO SHIMOGUIRI, Presidenta da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

DETERMINA:

Art. 1º - Os servidores da Câmara de Vereadores devem efetuar o registro do ponto eletrônico, para o regular controle de frequência ao horário de trabalho no horário de expediente, observada a carga horária de cada cargo, devendo eventual compensação de horas ocorrer no mês subsq-ente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 15 de junho de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 20 de junho de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri
Presidente

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 354/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979232

DECRETO N° 354/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado sem ônus, a partir desta data, ERNANY DA SILVA MORETI, brasileiro, portador do CPF nº 973.282.279-15, ocupante das funções do emprego de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para RESPONDER e ASSINAR pelo Departamento de Patrimônio e Compras deste Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 57/2021, de 25 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 355/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979300

DECRETO Nº 355/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 996/2021, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, a partir de 15 de junho de 2022, no valor de R$259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.001 – Investimento em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental
Dotação 40
4.4.90.00.00.00.00.1625062 – Aplicações Diretas .....R$ 159.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.030 – Manutenção do Grupo de Atenção Primária
Dotação 248
3.3.90.00.00.00.00.1775229 – Transferência a Consórcios públicos ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 259.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado conforme Portaria nº 384/2021, de 22/09/2021 e a de Emenda de Bancada para Saúde.
TOTAL ..... R$ 259.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA 02-22 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ROSILEIA RAUPP) PROCESSO 03-22 PREGÃO 02-22 (ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3978274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO
VALOR: R$289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 15/06/2022 à 15/06/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para o atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação e CRAS do município de Treviso, pelos próximos 12 meses.
DOTAÇÃO: 166, 168 e 178
Treviso, 15 de junho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA 03-22 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AAP PESCADOR) PROCESSO 03-22 PREGÃO 02-22 (ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3978276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
VALOR: R$48.791,64 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 15/06/2022 à 15/06/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para o atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação e CRAS do município de Treviso, pelos próximos 12 meses.
DOTAÇÃO: 166, 168 e 178
Treviso, 15 de junho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 03-22 (ALIMENTOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3978076

PREGÃO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/06/22
DETENTOR DA ATA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros almentícios, para o atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e CRAS do Município de Treviso pelos próximos 12 meses.
VALOR DA DESPESA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA no valor total de R$48.791,64 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO no valor total de R$289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação: 166, 168 e 178.
DATA: 15/06/22 - VALERIO MORETTI - Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO 40-22 TOMADA DE PREÇO 10-22 REFORMA TELHADO CASA DA CULTURA (2ª PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3978323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D68FF96C30B65796DDEE7F2E17D6C4A1A784C94C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2022
TOMADA DE PREÇO 10/2022
2° PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, para realizar obras de reforma no telhado da Casa da Cultura Aldo Baldin, localizada na Avenida Professor José Forest Abatti, Centro, Treviso/SC, conforme projeto arquitetônico e documentações complementares. A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço será realizada no dia 05 de julho de 2022 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.atende.net (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 15 de junho 2022. Mauro Eloísio Fernandes, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

INSTRUÇAO NORMATIVA 14/2022

Publicação Nº 3977272

INSTRUÇAO NORMATIVA 14/2022
DISPÕE SOBRE NORMATIVA PÁRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E BENESSES SOCIAS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE TREVISO/SC

O município de Treviso, por meio da Controladoria do Município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 797 de 19 de outubro de 2016 normatiza o seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa nortear a execução dos programas sociais, distribuição gratuita de bens e benesses sociais do Município de Treviso e orientar os usuários, mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação.
CAPÍTULO II
Seção I
Dos Critérios para Concessão e Avaliação

Art. 2º A concessão e avaliação para execução dos programas sociais de distribuição gratuita de bens e benesses sociais do Município de Treviso dar-se-á em conformidade com os critérios adotados pela Lei Municipal 978/2021.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 3º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - da falta de documentação;
III - da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A arrecadação e distribuição de itens como roupas e cobertores para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade e enfrentar períodos de frio, sendo de iniciativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Treviso ou em parceria com entidades públicas, privadas, empresas e sociedade civil, serão destinadas às famílias inscritas e assistidas pela Assistência Social do Município.
Parágrafo único. A programação de arrecadação e distribuição, quando se fizer programa, deverá será definida e expedida pela Secretaria de Assistência Social, explicando claramente os motivos da sua realização.
Art. 5º é de responsabilidade comum a os órgãos da administração direta e indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores das unidades, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Art. 6º A eventual ausência de disposição nesta I acerca das demais exigências legais aplicáveis não desobriga seu cumprimento.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 26 de abril de 2022

VALÉRIO MORETTI	LUIZ ANTONIO DOMINGOS
Prefeito	Agente de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2022

Publicação Nº 3977254

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2022
Dispõe sobre os procedimentos gerais do gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais e máquinas do Munícipio de Treviso e dá outras providências.

O Órgão Central de Controle Interno do município de Treviso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
Considerando a necessidade de disciplinar a utilização dos veículos oficiais e máquinas.

ESTABELECE:
TITULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos e máquinas da Administração Direta e Indireta do Município de Treviso, cujo objetivo será padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos veículos oficiais.

Art. 2º - Para efeito desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:
a) Veículos de Representação: aqueles destinados ao uso do Prefeito.
b) Veículos de Serviço: aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada Órgão ou Unidade.
c) Unidades Executoras: as diversas unidades de estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, que se sujeitem à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas.
d) Diário de bordo: é um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle.
e) Servidor público: quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce, emprego ou função pública.
f) Máquina e Equipamentos: são aqueles destinados a atender as necessidades de melhoramento de rodovias municipais, particulares, bem como outros serviços conforme legislação vigente.

TITULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS

Art. 3º - A frota de veículos próprios do Munícipio de Treviso transitará, obrigatoriamente, portanto identificação da logomarca/brasão da Prefeitura Municipal afixado nas portas laterais, e nas máquinas em local visível.

TITULO III

DO USO DE VEÍCULOS

Art. 4º - Os veículos de serviço e de transporte de passageiros, será utilizado somente nos dias úteis, no horário das 6:00 (seis horas) às 23:30 (vinte e três horas e trinta minutos).
a) Fora do horário autorizado, os Veículos de Serviço permanecerão, obrigatoriamente, na garagem municipal, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.
b) Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito da área demandante, o dirigente máximo do órgão ou, na sua ausência, o diretor ou autoridade equivalente, poderá autorizar a guarda e utilização do veículo aos sábados, domingos

e feriados ou durante a semana fora do horário de expediente, o que será efetuado, sempre formalmente por meio de memorando.
c) Os serviços de transporte da Prefeitura serão vinculados às suas respectivas Secretarias e será coordenada de forma a atender a todas as solicitações de veículos
d) Este artigo não se aplica à Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar.

Art. 5º - Todos os deslocamentos dos Veículos de Serviço deverão ser obrigatoriamente, registrados pelos condutores no Diário de Bordo, devendo constar tipo do veículo, placa, nome do condutor, data e hora da saída e chegada, destino, abastecimento e quilometragem de saída e chegada.
Parágrafo único: Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto.

Art. 6º - É PROIBIDO o uso de Veículos de Serviço da frota da Administração Direta e Indireta, do Município de Treviso, para:
a) Fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto quando formalmente autorizado;
b) Fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;
c) Transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;
d) Em excursões e passeios de caráter particular;
e) Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

TITULO IV

DO CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Art. 7º - Todos os veículos receberão autorização de abastecimento do Secretário da pasta onde o veículo está alocado ou ainda de Servidor Público devidamente autorizado pelo secretário.
I - O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor de processo licitatório.
II - A Nota Fiscal mensal será emitida por veículo e anexado os comprovantes de abastecimento emitidos pelo posto.
Parágrafo único: Em casos de viagens de longa distância, se houver necessidade de abastecimento e não tendo postos credenciados, fica dispensado o atendimento do item I deste artigo.

TITULO V

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 8º Todo e qualquer veículo da frota do Município, só deverá ser conduzido por profissional habilitado, titular do cargo de "motorista" do quadro específico do Órgão ou à disposição deste, a que pertencer o veículo, bem como, os contratados temporariamente.
a) Ao condutor de veículo, sob qualquer pretexto, é vedado afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado.
b) Fica proibido ao condutor de veículo, ceder à direção a terceiros.

Art. 9º A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utiliza, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:
a) Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
b) Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
c) Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
d) Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
e) Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratada se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
Art. 10º - O uso do cinto de segurança é obrigatório para todos, devendo o motorista, exigir o uso por parte dos passageiros.

Art. 11º - O condutor é responsável pela conservação do veículo durante o período em que estiver utilizando o mesmo, devendo observar as condições de funcionamento antes de colocá-lo em circulação.

Art. 12º - Em caso de colisão de veículo oficial em que o condutor não se fira fica ele obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à secretaria pertinente sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

TITULO VI

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 13º - O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Treviso é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:
a) A Secretária de Administração no prazo de 03 (três) dias, a contar da entrega pelo correio, enviará a notificação a Secretaria de lotação

do veículo;
b) A Secretaria de lotação do veículo promoverá, no prazo de até dez (10) dias, os procedimentos de:
I. Identificação do condutor responsável pela infração;
II. Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso do próprio Órgão;
III. Encaminhamento ao Setor Jurídico do município, para defesa, no caso de improcedência da infração;
IV. Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;
V. Comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.
Parágrafo único: Legislação específica disporá sobre responsabilidades, penalidades e possível reembolso pelo servidor público de valores advindos de infrações de trânsito.

TITULO VIII

DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 14º – Caberá aos gestores das Unidades Executoras dos órgãos detentores de veículos encaminhar ao setor do Controle Interno relatório com dados do consumo mensal de combustível dos veículos e máquinas até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 15º - Anualmente, no mês de janeiro cada Secretaria deverá verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e servidores autorizados a conduzir veículos, constatando alguma irregularidade, deve notificar o condutor imediatamente da sua impossibilidade de dirigir e solicitar que o mesmo tome as medidas cabíveis para regularização da ilegalidade.

TITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Fazem parte integrante desta Instrução Normativa os Anexos I ao III.

Art. 17º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Treviso, 04 de março de 2022.

Valério Moretti — Prefeito Municipal
Luiz Antonio Domingos — Agente de Controle Interno

Anexo I

	Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treviso DIÁRIO DE BORDO

CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Veículo				Placa:			
Mês:		Saída		Retorno		Apuração	
Usuário	Destino	Data	KM/ Hora	Data	KM/Hora	Abastecimento	OBS.

		Média			Total de Litros		

Anexo II

	Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treviso								
CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS									
VEÍCULO:						PLACA:		MÊS:	
Km INI-CIAL:			Km FINAL:						
QUANTIDADE DE KM PERCORRIDOS:									
QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDO (LITROS):									
TOTAL LITROS:									
MÉDIA PERCORRIDA:									

Anexo III

MEMORANDO INTERNO
de:
para:
Assunto: Utilização de veículo
Data:

Venho por meio deste, em atendimento a IN-003/2016, solicitar a utilização do veículo _____ __, no(s) dia(s) _____ para fins de _____ _____

Atenciosamente,

Responsável pela solicitação

Recebido em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____

	Deferido
	Indeferido

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 007/2022

Publicação Nº 3977258

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 007/2022
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O município de Treviso, por meio da Controladoria do Município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 797 de 19 de outubro de 2016 normatiza o seguinte:

CAPITULO 1
Das disposições gerais

Art. 1º. Os servidores públicos municipais quando em viagens de interesse do Município terão direito ao custeio das despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante o período em que estiverem ausentes do seu local de trabalho.
CAPITULO 2
Da finalidade

Art. 2º. Estabelece procedimentos legais para a concessão e controle de recursos financeiros a título de adiantamentos e diárias para servidores municipais quando a serviço do município em viagens para outras cidades ou outros países.
Art. 3º. A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos corretos e a base legal para a aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

CAPITULO 3
Dos conceitos

Art. 4º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I- Adiantamento: Repasse de recursos financeiros ao servidor, com a finalidade de realizar despesa de pronto pagamento para custear despesas com alimentação deslocamento e ou hospedagem definida em lei e que, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação. (Art. 68 da Lei Federal 4.320/64 e Leis 819/2017 (adiantamento) e 245/2002(diárias).
II- Diárias: Verba indenizatória concedida para pagamento de despesas com alimentação e hospedagens que os servidores em razão da viagem a trabalho.
III- Prestação de contas: Instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade das despesas realizadas pelos servidores públicos. Promove a transparência dos atos administrativos que, como sabido, deve sempre pautar pela legalidade, pela impessoalidade, pela moralidade, pela eficiência e pela publicidade.

CAPITULO 4
Da base legal

Art. 5º. A presente Instrução Normativa atende base legal da legislação federal através da Lei Federal n. 4.320/64 e contempla a Leis Municipais 819/2017 e 245/2002
Art. 6º. Quanto ao gerenciamento dos recursos financeiros para adiantamentos ficará por conta de cada funcionário que receba ou o Secretário da pasta.

CAPITULO 5
Dos procedimentos

Art. 7º. Para os ADIANTAMENTOS, a antecipação dos recursos deverá ser solicitada pelo Secretário Municipal da pasta ou Chefe de Gabinete e constar:
I- nome do servidor que viajará;
II- datas e horário da saída e de retorno;
III- destino e meio de transporte utilizado;
IV- valor máximo para adiantamento;
V- finalidade para a antecipação dos recursos solicitados;
VI- encaminhar solicitação para servidor(a) responsável pela tesouraria;
VII- a requisição de adiantamento deverá ser protocolada até 03 dias uteis anteriores da data de inicio da viagem.
Art. 8º. Para a solicitação de DIÁRIAS, a requisição deverá ser solicitada pelo Secretário Municipal da pasta e constar:
I - Constar as informações das alíneas I, II, II e V do artigo anterior;
II - A requisição de diárias deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças até 03 dias uteis anteriores a data de inicio da viagem;
CAPITULO 6
Dos comprovantes de despesa de adiantamentos

Art. 9º. Constitui comprovante regular da despesa, nota fiscal, cupom fiscal, passagem, conhecimento de frete e ou outros documentos fiscais vigentes.
§ 1º. Os recibos não constituem documentos hábeis a comprovar despesas;
§ 2º. As notas fiscais para comprovação da despesa deverão apresentar-se:
I - sempre em primeira via;
II - com caligrafia clara e única, se emitida manual, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e uma única tonalidade de caneta azul ou preta;
III - preenchidos todos os campos e constar: data, nome e endereço da repartição destinatária; objeto da despesa, quantidade, demais elementos que permitam sua identificação; valores unitário e total das mercadorias;
IV - quando a despesa for para finalidade veicular constar além das informações das alíneas anteriores as informações: número de placas do veículo e quilometragem registrada no hodômetro;
V- caso haja adiantamentos de alimentação para mais de um servidor, para o mesmo local e evento todos deverão apresentar identificação em seu verso da nota fiscal e certificado quando houver.
§ 3º. Os comprovantes de despesa deverão sempre ser emitidos em nome das entidades Prefeitura Municipal de Treviso, Fundo Municipal de Saúde de Treviso, Fundo Municipal de Assistência Social de Treviso, Samae de Treviso e Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso.
Art. 10º. Para adiantamentos de custeio de alimentação só serão aceitos comprovantes de café, almoço ou janta. Não serão aceitos comprovantes para gastos com lanches, refeições adversas.

CAPITULO 7
Da prestação de contas de adiantamentos

Art. 11º. A prestação de contas de recursos antecipados a título de adiantamentos será composta de forma individualizada, de acordo com a finalidade da despesa.
§ 1º. Os servidores que receberam recursos de adiantamento deverão prestar contas dos recursos recebidos em 10 dias uteis contados da data do deposito de devolução se houver ou da data do último documento fiscal emitido;
§ 2º. A prestação de contas deverá ser apresentada para o servidor (a) responsável pela contabilidade e acompanhada de todos os comprovantes de despesas e o Balancete de Prestação de Contas;
§ 3º. O valor não gasto ou não comprovado dos recursos recebidos deverá ser devolvido em forma de depósito bancário e o comprovante será parte da prestação de contas, sendo de responsabilidade do servidor a devolução.
§ 4º . Questões não tratadas nesta normativa referente adiantamentos segue o estabelecido na Lei 819/2017

Art. 12º. O disposto na Lei 819/2017 são válidas também para viagens oficiais, enquanto não tem normas próprias.

CAPITULO 8
Da concessão de diárias

Art. 13º. Terão direito de recursos para diárias os servidores ou agentes que em viagem fora do Município a serviço ou qualificação conforme Lei Municipal n. 0245/2002.
§ 1º. Terão direito a indenizações a título de diárias quando o destino atender ao Art. 2º da Lei Municipal 0245/2002;
§ 2º. Quanto aos valores da indenização, estes deverão atender o Decreto em vigor da lei que estabelece critérios para concessão de diárias;

CAPITULO 9
Da solicitação e pagamento das diárias

Art. 14º. O pedido de solicitação de diárias e a autorização de viagem deverão ser de forma clara e objetiva.
§ 1º. Assim que formalizada a solicitação deverá ser protocolada na secretaria de finanças com até 03 dias uteis ao do início da viagem.
Art. 15º. As diárias concedidas serão pagas até 01(um) dia anterior ao de início da viagem, devendo este prestar contas após o seu retorno.
§ 1º. As diárias recebidas, quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem, ou as recebidas em excesso deverão ser restituídas aos cofres públicos no prazo de 3 dias uteis a contar da data do retorno à sede;
§ 2º. O pagamento de diárias, para participação em eventos como cursos, seminários, palestras, conferências e assemelhados, somente são possíveis quando relacionado com o desenvolvimento de suas atividades, com autorização do chefe do poder executivo municipal;
§ 3º. Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados na solicitação de diárias;

CAPITULO 10
Dos comprovantes de despesas

Art. 16º. As diárias deverão ser comprovadas com os seguintes documentos:
I - Notas fiscais de alimentações (Café, almoço ou janta);
II - Notas fiscais de hospedagem quando pernoitar;
III - Bilhetes de passagens, quando for o caso;
IV - Certificado de participação em eventos;
V - Ata da reunião ou lista de presença, quando não atendido alínea anterior;
VI - Outros documentos que achar necessário anexar à prestação de contas.
Art. 17º. Os comprovantes de participação em eventos/reuniões/cursos devem ser gerados pela instituição promotora do evento, assinada e datada, para a efetiva comprovação da presença e atendida à finalidade.

CAPITULO 11
Das considerações finais

Art. 18º. A concessão de adiantamentos e ou diárias sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar aos servidores ou agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.
Art. 19º. A ausência de prestação de contas dos recursos recebidos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável ao ressarcimento do valor aos cofres públicos, que será caracterizado através de processo de tomada de contas especial.
Art. 20º. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir, e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 21º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 20 de março de 2022.

Valério Moretti — Prefeito Municipal
Luiz Antonio Domingos — Agente de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. º 001/2022

Publicação Nº 3977251

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. º 001/2022
DISPÕE SOBRE O MANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Sistema de Controle Interno do Município nos termos do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 29 de março de 2022.

Valério Moretti Prefeito Municipal	Luiz Antonio Domingos Agente de Controle Interno

MANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TREVISO

I – Conceitos sobre a organização dos controles internos

A organização de um sistema de controle interno é tarefa complexa e pressupõe a existência de liderança de pessoas, existência de métodos e processos definidos, conhecimento técnico e acompanhamento. Todas essas variáveis devem interagir sistemicamente. Nesse contexto é muito importante estabelecer os principais conceitos que fazem parte da organização de um sistema de controle interno.

a) Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios
b) Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
· estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
· eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
· confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
· conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

c) Controladoria: o órgão de controle interno que se ocupa com a organização dos sistemas de controle e de informações, por meio de técnicas de controle interno e a observância dos princípios de segurança dos controles, segregação de funções, gestão por processos, gestão de custos e sistemas de gestão de qualidade. Presta assessoramento técnico para a organização de setores, processos e gestão de pessoas, procede à análise de todos os processos relativos a pessoal, monitora o desempenho fiscal e de gestão da instituição e propõe melhorias, normatiza os processos, procedimentos e documentos, acompanha indicadores, e assessora os administradores para a eficiência na gestão.
d) Auditoria interna: o órgão de controle interno que se utiliza da técnica de controle interno "auditoria" para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, de forma concomitante ou a posterior aos atos administrativos, abarcando o exame detalhado, total ou parcial.

São espécies de Auditoria:

Auditoria de Regularidade: compreende o exame da legitimidade dos atos administrativos perante a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (com ênfase na economicidade, relação custo-benefício), às leis e regulamentos internos, regularidade funcional, controles internos, visando à adequação legal, orçamentária, financeira, patrimonial do órgão ou entidade.

Auditoria Contábil: auditoria realizada na escrituração e nas demonstrações contábeis com vistas a confrontar a conformidade dos atos ao registro contábil, salvaguardar os ativos, assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais, propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada.

Auditoria Operacional: compreende o exame de programas e iniciativas de governo e respectivos processos e decisões gerenciais com o objetivo de avaliar o desempenho de órgãos e entidades da Administração Pública e o resultado obtido para o público-alvo através do alcance de metas previstas em indicadores de desempenho de gestão, com base em critérios de eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Auditoria de Tomada de Contas Especial: a Tomada de Contas Especial – TCE é um procedimento administrativo, instaurado pela autoridade administrativa competente, ou determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, quando se configurar omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens e valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário.

II – Finalidades do Sistema de Controle Interno

A organização de um sistema de controle interno tem por finalidade:

a) salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;
b) dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;
c) propiciar a obtenção de informação oportuna e com acurácia;

d) estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;
e) contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade;
f) auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

III – Abrangência de Atuação da Unidade de Controle Interno

Integram o sistema de controle interno e estão sujeitas às normatizações do órgão central do sistema de controle interno o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas, de direito público ou privado, instituídas pelo Município, os consórcios públicos dos quais o Município fizer parte, o Poder Legislativo e pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que recebam recursos públicos.

IV – Princípios de Controle Interno e de Gestão a serem observados por todos os órgãos e Entidades do Município

Todos os Órgãos e Entidades do Município devem organizar os seus servidores e suas atividades considerando os seguintes princípios de gestão e de controle interno:
a) liderança e relações humanas - todos os setores devem possuir líderes, identificados e preparados para o exercício da função de conduzir pessoas ao atingimento dos resultados de seu setor e da missão da instituição, administrando as relações humanas no ambiente de trabalho, gerando confiança aos liderados, dando exemplo de cumprimento de leis e regulamentos;

b) economicidade - expressa variação positiva da relação custo/benefício, na qual se busca a otimização dos resultados na escolha dos menores custos em relação aos maiores benefícios. Revela a atenção da gestão com o bom uso qualitativo dos recursos financeiros, por definição, escassos, desde a adequação da proposta orçamentária das metas a serem atingidas, passando pela coerência com respeito aos preços de mercado, com o desenvolvimento de fontes alternativas de receita e a obtenção dos menores custos por produto gerado;

c) treinamento de servidores - a eficácia dos controles internos administrativos está diretamente relacionada com a competência, formação profissional e integridade do pessoal. É imprescindível haver identificação de treinamentos necessários aos servidores em razão de suas atribuições;

d) organização de documentos - todas as transações e os fatos significativos devem estar claramente documentados e a documentação deve estar organizada e disponível para exame a qualquer tempo;

e) registro oportuno - os atos administrativos devem ser prontamente registrados. Atrasos nos registros dificultam a solução a tempo de erros e fraudes;

f) agente capaz e desvios de funções - as atividades necessárias à manutenção das ações governamentais devem ser exercidas por servidor efetivo, recrutados e selecionados mediante concurso público, com lotação adequada em relação ao seu cargo, sendo os cargos em comissão apenas utilizados para atividades de chefia (onde há um ou mais subordinados), direção (onde existem um ou mais setores e chefes subordinados) ou assessoramento (emissão de opinião, geralmente técnica sobre determinado assunto), e estagiários apenas para o exercício de atividades auxiliares com a devida supervisão e desenvolvimento.

V – Normas Relativas aos Servidores dos órgãos de controle interno

Os servidores dos órgãos de controle interno, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todas as dependências dos órgãos ou entidades, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao dirigente do órgão ou entidade examinada, solicitando as providências necessárias.

O servidor deve adotar comportamento compatível com suas atividades e manter uma atitude de independência que assegure a imparcialidade de seu trabalho, nas fases de planejamento, execução e emissão de sua opinião, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional. O servidor deve ter comprometimento técnico-profissional, compromisso com a Missão Institucional, capacitação e atualização permanente na utilização de tecnologias, técnicas de gestão e legislação.

A atividade de controle é de caráter multidisciplinar, realizada em equipe, devendo o espírito de cooperação entre os servidores e chefias prevalecer sobre posicionamentos meramente pessoais.

No desempenho de suas funções, deve, ainda, o servidor, observar os seguintes aspectos:

a) comportamento ético - deve ter sempre presente que, como servidor público, se obriga a proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

b) cautela e zelo profissional - agir com prudência, habilidade e atenção de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de controle interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.

c) independência - manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional.

d) imparcialidade - abster-se de intervir em casos em que haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores.

e) objetividade - procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas.

f) conhecimento técnico e capacidade profissional - em função de sua atuação multidisciplinar, deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para as tarefas que executa de acordo com sua área de atuação e possuir visão sistêmica da gestão.

g) atualização dos conhecimentos técnicos - manter atualizados seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno.

h) cortesia - ter habilidades no trato verbal e escrito, com pessoas e instituições com as quais se relaciona profissionalmente, bem como respeitar superiores, subordinados e pares.

VI – Das atribuições de Organização dos Controles Internos na Controladoria

1 – Atribuições

Para o cumprimento das atribuições previstas neste Manual, são atribuições relativas à organização dos controles internos:

a) regulamentar as atividades de controle, por meio de procedimentos operacionais, através de Instruções Normativas;

b) assessorar os órgãos de transparência para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

c) sugerir a realização de treinamentos aos servidores;

d) representar sobre irregularidades verificadas na gestão de recursos do Município à Auditoria externa;

e) manifestar-se sobre a regularidade de todos os atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público, cargos em comissão e funções gratificadas, contratação por tempo determinado.

As Instruções Normativas de controle interno serão elaboradas, exclusivamente, pela Controladoria do Órgão Central de Controle Interno após a participação e treinamento de todos os setores e pessoas envolvidas nos processos.

2 - Técnicas de Organização dos Controles Internos
2.1 - Diagnóstico dos pontos críticos de controle
Os pontos críticos de controle de cada Unidade Administrativa devem ser identificados. Este diagnóstico é feito através da aplicação de questionários previamente preenchidos, nos quais constem os controles essenciais esperados em cada setor. A finalidade é a de registrar e identificar a ordem de atuação na regulamentação dos controles. Esta técnica individualiza os setores e arrola os controles mínimos considerados necessários para o funcionamento com eficiência dos sistemas.

Exemplo de questionário em formato "check-list" de pontos críticos de controle:
Legenda: S= Sim; N= Não; NA= Não aplicável

item	Ponto crítico de controle	S	N	NA

2.2 - Mapeamento de processos

Processo é um conjunto de atividades realizadas em sequência lógica com o objetivo de produzir um bem ou um serviço e que envolvem no mínimo duas ou mais unidades administrativas. Quando há relação entre as unidades, há processo. Os processos perpassam várias unidades administrativas e, em cada uma, realizam atividades e tarefas. Um trabalho realizado apenas em uma unidade é uma atividade, que pode ser dividida em tarefas. Todo trabalho na organização faz parte de alguma atividade e de algum processo. O funcionamento do sistema de controle interno se dá através de processos. Daí a importância de identificar os processos e as atividades que os compõem.

Mapear processos é identificar como na prática as atividades estão sendo desenvolvidas, permitindo enxergar claramente os pontos fortes, pontos fracos, pontos que precisam ser melhorados, tais como gargalos, falhas de integração, atividades redundantes, tarefas de baixo valor agregado, retrabalhos, excesso de documentação e aprovações.

O primeiro passo é identificar e mapear os processos atuais, para, posteriormente, propor melhorias.

A técnica utilizada para mapeamento de processos é a obtenção do conhecimento sobre o seu funcionamento através de entrevistas com as pessoas que deles participam, em seus respectivos setores, observação de campo e análise da documentação existente. Nesta etapa a Controladoria deve buscar juntos aos servidores sugestões de melhorias, para posterior discussão.

O mapeamento dos processos será demonstrado através de fluxogramas.

Após o mapeamento inicial é preciso testar a coerência dos registros, através da submissão aos participantes e rastreamento por amostragem.

Depois da conclusão do mapeamento atual dos processos, a etapa seguinte é o processo de melhoria. Através das sugestões colhidas na fase de entrevistas e observação pessoal, a Controladoria elabora novos fluxogramas, estabelece os indicadores de desempenho, e os submete à discussão com os setores e pessoas envolvidas. Após esta fase será elaborada Instrução Normativa padronizando os processos e, na sequência, será realizado treinamento aos participantes dos processos.

Poderá haver treinamentos e alterações a qualquer tempo nos fluxogramas, no entanto, fica estabelecido um período mínimo semestral de revisão.

Os processos serão identificados por fluxogramas que apresentam, de forma intuitiva, suas atividades, movimentações e os setores envolvidos, conforme o seguinte modelo.

Processo:			
Data da elaboração:			
Unidade Adm1	Unidade Adm2	Unidade Adm3	Unidade Adm4

2.3 - Procedimentos operacionais dos setores

Os procedimentos operacionais detalham as rotinas internas de cada setor. É o manual do setor. O objetivo de se editarem manuais é facilitar o funcionamento da organização, pois propicia a comunicação entre as pessoas, o treinamento de novos servidores e solidificam procedimentos e documentos. Os manuais são um detalhamento, no setor, das atividades identificadas nos fluxogramas de processos, e seguirão o seguinte modelo:

Processo:				
Atividade				
Tarefas				
Item	Descrição	Responsável	Como	Quando
1				

Após a elaboração dos manuais será disponibilizado e registrado um treinamento aos servidores que utilizarão o manual.

VII – A Auditoria

1 - Atribuições

São atribuições relativas à auditoria:
a) elaborar o plano e os programas de auditoria;
b) manifestar-se sobre a adoção de procedimentos corretivos e/ou preventivos, em razão da análise do sistema de controle interno;
c) representar ao Prefeito, em caso de irregularidade não ser sanada;
d) representar ao Tribunal de Contas em caso de a falha não ser sanada;
e) representar ao Ministério Público em casos de indícios de crime ou de improbidade, em especial os definidos na Lei 8429/92;
f) disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício fiscalizatório;
g) instruir procedimento de tomada de contas especial, conforme Regimento do Tribunal de Contas do Estado;
h) emitir relatórios de auditoria, parecer e certificado, sobre as contas, emitir parecer sobre as demonstrações contábeis dos órgãos e entidades, emitir parecer sobre a utilização de recursos pelo Tribunal de Contas, emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
i) aprovar, rejeitar e solicitar esclarecimentos ou documentos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município a órgãos de outras esferas de governo;
j) assinar o Relatório de Gestão Fiscal e demais demonstrativos fiscais do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, assim como as solicitações onde haja previsão de manifestação do Controle Interno como órgão de representação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município.

2 - Objetivos das Auditorias

a) certificar-se sobre os controles internos estabelecidos e se estes asseguram, razoavelmente, o cumprimento, pelas pessoas, das diretrizes governamentais, das leis, regulamentos, instruções normativas de controle interno, normas e outras disposições de observância obrigatória;
b) certificar-se que os servidores conhecem suas atribuições e limites de autoridade;

c) certificar-se sobre a supervisão das atividades – toda atividade deve ser supervisionada pela chefia a quem a função for formalmente delegada;
d) obter evidências – realizar, na extensão adequada, os testes ou provas apropriadas às circunstâncias, para obter evidências qualitativamente aceitáveis que fundamentem, de forma objetiva, seu trabalho;
e) apurar impropriedades e irregularidades – ao verificar a ocorrência de irregularidades, o servidor deve levar o fato ao relatório, de forma fundamentada, dimensionando as causas, consequências e, se oportuno, incluindo recomendações;
f) emitir parecer sobre as prestações de contas dos gestores e das entidades que recebem recursos públicos do Município;
g) emitir parecer sobre o balanço das entidades contábeis do Município;
h) garantir a preservação do patrimônio público;
i) certificar-se sobre a legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade e equidade na gestão.

3 - Itens de verificação obrigatórios em auditorias de regularidade
a) verificar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo, através dos indicadores de desempenho quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
b) verificar o alcance das metas fiscais de resultados primário e nominal;
c) comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
d) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
e) realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
f) verificar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
g) auditar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
h) efetuar a auditoria da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar nº 101/2000;
i) auditar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000;
j) auditar itens relativos à publicidade institucional e legal, à transparência do governo e as condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos;
l) realizar auditorias e fiscalizações sobre receitas e créditos relativos às transferências intergovernamentais, lançamento e respectiva cobrança de tributos, cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
m) realizar auditorias sobre as despesas e passivos, especialmente:

1. Execução da folha de pagamento;
2. Análise da efetividade e atuação de cargos comissionados, funções gratificadas e estagiários;
3. Manutenção e utilização da frota de veículos e equipamentos;
4. Controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
5. Estoque e consumo de materiais;
6. Procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
7. Execução dos contratos em vigor, sejam os contratos formais como as suas substituições por instrumentos congêneres como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou serviço;
8. Acompanhamento das despesas com recursos vinculados e fundos especiais, em especial a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
9. Recursos previdenciários, taxa de administração e equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS;
10. Precatórios, sentenças e acordos judiciais;
11. Reconhecimento de dívidas com credores;
12. Retenções legais;
13. Conferências de balancetes mensais.

Em relação ao item "a", na auditoria de regularidade é verificado o cumprimento das metas do PPA. O não cumprimento poderá ensejar a manifestação por abertura de auditoria operacional.

4 - Planejamento da Auditoria

4.1 - O Plano de Auditoria

Até 31 de dezembro de cada ano deve ser elaborado o Plano Anual de Auditoria, para ser executado no exercício seguinte, documento que deve ser de conhecimento exclusivo dos servidores do Setor. Não haverá comunicação prévia aos servidores ou agentes auditados em relação às datas das auditorias.

O Plano de Auditoria compor-se-á de cronograma anual, distribuindo no exercício todos os órgãos e entidades a serem auditados e o período da auditoria. O plano de auditoria poderá sofrer atualizações durante o exercício.
No Plano devem ser considerados:
a) os meios materiais e a estrutura de recursos humanos disponíveis;
b) as determinações contidas nas Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas sobre itens obrigatórios de verificação em auditorias;
c) o arcabouço normativo e os processos gerenciais que regem o setor ou área objeto da auditoria;
d) a materialidade, relevância (importância estratégica) e criticidade (suscetibilidade a impropriedades ou ilegalidades) das unidades a serem auditadas;
e) a espécie de auditoria a ser realizada (regularidade/especial/contábil/operacional).

Modelo de Plano de Auditoria:

TIPO DE AUDITORIA	OBJETO	OBJETIVO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEIOS	TEMPO	PERÍODO

4.2 - Programas de Auditoria
Em data anterior à auditoria serão elaborados os Programas de Auditoria, que deverão considerar:
a) o exame preliminar - o objetivo é obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos. O servidor que planeja as auditorias deve considerar a legislação aplicável ao órgão/entidade a ser auditado de forma prévia, bem como os resultados dos últimos trabalhos realizados pela auditoria interna e pelos órgãos de fiscalização externa (Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e da União, CGU, STN);
b) a capacidade dos sistemas de controles internos - avaliação dos procedimentos, políticas e registros que compõem os controles, com o objetivo de constatar se estes proporcionam razoável segurança de que as atividades e operações se realizam, de forma a possibilitar o atingimento das metas, em termos satisfatórios de economia, eficiência e eficácia;
c) os riscos de auditoria e identificação das áreas importantes da entidade, quer pelo volume de transações, quer pela complexidade de suas atividades;
d) a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria a serem aplicados;
e) a existência de entidades associadas e/ou partes relacionadas;
f) o uso dos trabalhos de outros especialistas e/ou outros auditores internos;
g) a necessidade da utilização de material especial, equipamentos (câmeras, veículos) e/ou documentos;
h) a estimativa dos técnicos x horas necessárias à execução dos trabalhos.

O programa de trabalho da auditoria deve indicar:
a) os elementos já constantes do plano de auditoria (tipo, objeto, objetivo, órgão/entidade, meios tempo e período);
b) a equipe de Auditoria;
c) o(s) gestor(es) responsável(eis) e período de gestão;
d) a identificação dos itens e das técnicas de auditoria a serem utilizadas;
e) as orientações ao gestor quanto aos esclarecimentos, planos de ações; e
f) os encaminhamentos do relatório.

Exemplo de programa de trabalho de auditoria:

PROGRAMA DE AUDITORIA
Auditoria nº ___/___.(regularidade/especial/contábil/operacional)
Data da Auditoria:
Órgão/Entidade:
Objeto:
Objetivo:
Meios:
Tempo:
Período a que se refere à Auditoria:
Equipe de Auditoria:
Gestor Responsável e período da responsabilidade:
Orientações ao gestor:
Encaminhamentos do relatório:

Ordem	Itens a serem auditados	Técnicas a serem utilizadas	Controle
1			
2			
3			
...			

4.3 - Amostragem

O método de amostragem é aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de controle em situações nas quais o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribui de maneira bastante pulverizada. A amostragem é também aplicada em função da necessidade de obtenção de informações em tempo hábil, em casos em que a ação, na sua totalidade, se torna impraticável.

A amostragem tem como objetivo conhecer as características de interesse de uma determinada população a partir de uma parcela representativa. É um método utilizado quando se necessita obter informações sobre um ou mais aspectos de um grupo de elementos (população) considerado grande ou numeroso, observando apenas uma parte do mesmo (amostra). As informações obtidas dessa parte somente poderão ser utilizadas de forma a concluir algo a respeito do grupo como um todo, caso esta seja representativa.

A representatividade é uma característica fundamental para a amostra, que depende da forma de seleção e do tamanho da amostra. Potencialmente, a amostra obtém essa característica quando ela é tomada ao acaso. Para uma amostra ser considerada representativa de uma população, ela deve possuir as características de todos os seus elementos, bem como ter conhecida a probabilidade de ocorrência de cada elemento na sua seleção.

Existem várias razões que justificam a utilização de amostragem em levantamentos de grandes populações. Uma dessas razões é a economicidade dos meios. Onde os recursos humanos e materiais são escassos a amostragem se torna imprescindível, tornando o trabalho do servidor bem mais fácil e adequado. Outro fator de grande importância é o tempo, pois onde as informações das quais se necessitam são valiosas e tempestivas, o uso de amostra também se justifica. Outra razão é o fato de que, com a utilização da amostragem, a confiabilidade dos dados é maior e, devido ao número reduzido de elementos, pode-se dar mais atenção aos casos individuais, evitando erros nas respostas. Além disso, a operacionalidade em pequena escala torna mais fácil o controle do processo como um todo.

Porém, existem casos em que não se recomenda a utilização de amostragem, tais como: a) quando a população é considerada muito pequena e a sua amostra fica relativamente grande; b) quando as características da população são de fácil mensuração, mesmo que a população não seja pequena; e c) quando há necessidade de alta precisão recomenda-se fazer censo, que nada mais é do que o exame da totalidade da população.

O método de amostragem se subdivide em dois tipos: o probabilístico e o não probabilístico.

A principal característica do método de amostragem não probabilístico é que este se baseia, principalmente, na experiência do servidor, sendo assim, a aplicação de tratamento estatístico aos seus resultados se torna inviável, bem como a generalização dos resultados obtidos através da amostra para a população. Essa limitação faz com que o método não sirva de suporte para uma argumentação, visto que a extrapolação dos resultados não é passível de demonstração, segundo as normas de cálculo existentes hoje. Contudo, é inegável a sua utilidade dentro de determinados contextos, tal como na busca exploratória de informações ou sondagem, quando se deseja obter informações detalhadas sobre questões particulares, durante um espaço de tempo específico.

Já o método de amostragem probabilístico tem como característica fundamental o fato de poder ser submetido a tratamento estatístico, sendo, portanto, os resultados obtidos na amostra generalizáveis para a população.
Assim, é necessário que conste no relatório final o método de amostra adotada.

5 - Técnicas de Auditoria
Os Procedimentos e as Técnicas de Auditoria constituem-se em investigações técnicas que, tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião por parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Procedimento de Auditoria é o conjunto de verificações e averiguações previstas num Programa de Auditoria, que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias à formulação e fundamentação da opinião por parte do Sistema de Controle Interno.

Técnicas de Auditoria são ferramentas operacionais de que se serve o controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos.
É necessário observar a finalidade específica de cada técnica auditorial, com vistas a evitar a aplicação de técnicas inadequadas, a execução de exames desnecessários e o desperdício de recursos humanos e tempo. Constituem-se em técnicas de auditoria:

a) inquérito – uso de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade/entidade auditada, para a obtenção de dados e informações;
b) análise documental – exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;
c) conferência de cálculos – revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores por meio do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados;
d) confirmação externa – verificação junto a fontes externas ao auditado, da fidedignidade das informações obtidas internamente. Uma das técnicas consiste na circularização das informações com a finalidade de obter confirmações em fonte diversa da origem dos dados;
e) exame dos registros – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados. A técnica pressupõe a verificação desses registros em todas as suas formas;

f) correlação das Informações obtidas – cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;

g) inspeção física – exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. A evidência é coletada sobre itens tangíveis;

h) observação – verificação das atividades em fluxo normal ou que possam exigir a aplicação de testes flagrantes, com a finalidade de revelar erros, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação. Os elementos da observação são a identificação da atividade específica a ser observada; observação da sua execução; comparação do comportamento observado com os padrões (contrato); e, avaliação e conclusão;

i) corte das operações – corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um processo. Representa a "fotografia" do momento-chave de um processo;

j) rastreamento – investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados (processos), visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

6 - Processos de Auditoria

6.1 - Dos Documentos que Integram os Processos de Auditoria

O conjunto dos seguintes documentos formam o Processo de Auditoria, que será numerado, protocolado e autuado, podendo ser físico ou eletrônico, e conterá:
a) Programa da Auditoria;
b) Papéis de trabalho;
c) Relatórios de Auditoria;
d) Pronunciamentos e/ou esclarecimentos dos gestores;
e) Análise dos esclarecimentos;
f) Recursos;
g) Monitoramento dos planos de ações;
h) Análise de recursos;
i) Encaminhamentos dos relatórios;
j) Parecer de Auditoria.

Os Papéis de Trabalho – PT são documentos que fundamentam as informações obtidas nos trabalhos de auditoria, tais como documentos ou cópias, registros, testemunhos, provas, cálculos, exames, fotografias, depoimentos escritos, declarações de servidores ou agentes, depoimento de testemunhas ou qualquer outro documento ou instrumento autorizado legalmente.

Os Papéis de Trabalho de execução têm como finalidade:
a) auxiliar na execução dos exames;
b) evidenciar o trabalho feito e as conclusões emitidas;
c) servir de suporte aos relatórios;
d) constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada.

Haverá cópia, preferencialmente eletrônica, a ser arquivada em local definido pelo setor de Auditoria, de todos os processos de Auditoria, de forma a salvaguardar as informações em caso de extravio de processos.

6.1 - Do Processo de Auditoria de Regularidade e Contábil

Na Administração direta, Poder Executivo, o relatório de auditoria será direcionado ao Secretário de cada Pasta. Nos demais órgãos ou entidades ao seu representante máximo, Presidente ou Diretor.
Em até 30 dias da cientificação, por escrito, do Relatório de Auditoria, o gestor terá o direito a produzir os esclarecimentos, fazendo uso do contraditório e da ampla defesa, anexar documentos e provas em relação às falhas apontadas nos relatórios de auditoria.
Recebidos os esclarecimentos, a Auditoria terá 30 dias para a deliberação conclusiva, em que deverá, individualmente e por falha, justificar a decisão de manutenção ou afastamento das falhas e suas conclusões e recomendações

O relatório conclusivo, com as conclusões e recomendações será encaminhado ao Prefeito para a tomada de providências.

Em nova Auditoria serão verificadas as falhas apontadas e não sanadas, assim como serão verificadas as medidas corretivas adotadas pelo administrador para evitar as reincidências. No caso de permanência das falhas ou ausência de medidas corretivas, o Relatório será enviado ao Tribunal de Contas do Estado e/ou ao Ministério Público em caso de, em tese, haver improbidade ou crime.

6.2 - Do Processo de Auditoria Operacional

O relatório preliminar de auditoria operacional conterá recomendações e sugestões para o alcance dos indicadores previstos nos programas de governo e será cientificado ao gestor para que se manifeste em até 30 dias de seu recebimento. Em igual prazo a Auditoria analisará as manifestações do gestor e elaborará o relatório final. Do relatório final poderá resultar o arquivamento ou a determinação de elaboração de um Plano de Ação, estipulando prazos e iniciativas, para o alcance dos indicadores de gestão do(s) programa(s) de governo, objeto da Auditoria. O Plano de Ação será monitorado pela Auditoria em sua execução. A não apresentação de Plano de Ação, seu descumprimento quanto às metas e aos prazos, serão comunicados ao Prefeito para providências, alterações do plano e, em caso de reincidência, ao Tribunal de Contas do Estado.

Considera-se Plano de Ação o documento elaborado pelo órgão ou entidade auditada em Auditoria operacional que contemple as iniciativas a serem adotadas para o atendimento às determinações e/ou recomendações, bem como a indicação dos responsáveis e dos prazos para implementação de cada iniciativa.

6.3 - Do Procedimento de Auditoria de Tomada de Contas Especial – TCE

A TCE visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:
I - omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Estado ou por Município a título de subvenção, auxílios e contribuições, através de convênio, acordo, ajuste, instrumento congênere;
II - ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
III - prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

O responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno municipal deverá comunicar à respectiva autoridade administrativa a ocorrência de irregularidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial, conforme o caso, bem como indicar as providências a serem adotadas.

O responsável pelo órgão central do sistema de controle interno ao tomar conhecimento da não conclusão dos procedimentos referidos no caput, no prazo estabelecido, representará ao Tribunal de Contas.

Os autos de tomada de contas especial, depois de concluído o relatório deverão ser encaminhados ao órgão central do sistema de controle interno para emissão do relatório e certificado de auditoria e, posteriormente, à autoridade administrativa competente do órgão ou entidade onde se realizou a apuração.

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno emitirá parecer contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;
b) correta identificação dos responsáveis;
c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;
d) conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
e) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise.

O parecer do órgão de controle interno conterá, também, pronunciamento sobre a observância das normas legais e regulamentares referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial.

7 - Normas Relativas à Opinião da Auditoria

A opinião da Auditoria será expressa por meio de Relatório e/ou Parecer.
O Relatório é emitido após cada Auditoria:

a) Relatório preliminar: é o relatório de falhas ao qual cabe os esclarecimentos por parte do gestor;
b) Relatório conclusivo: é o relatório após a análise dos esclarecimentos, o qual conterá análise individualizada das falhas, conclusões e recomendações.

O Parecer será emitido nas seguintes situações:

a) por exigência de órgãos de outras esferas de governo sobre prestações de contas a estes;
b) em prestações de contas de entidades que recebam recursos públicos municipais;
c) em prestações de contas de diárias, adiantamentos ou semelhantes;
d) ao final do processo anual de contas de gestão;
e) ao final do processo de Auditoria de balanço das entidades contábeis;

O Parecer de Auditoria requer o atendimento dos seguintes requisitos:

a) indicar o exercício examinado e a unidade gestora/entidade examinada;
b) registrar no primeiro parágrafo a finalidade do Parecer e a responsabilidade assumida pela Administração e pelo Auditor;
c) registrar no segundo parágrafo qual o trabalho realizado pela Auditoria;
d) registrar no terceiro a opinião conclusiva sobre a segurança dos controles e que podem permitir a opinião da Auditoria.

A conclusão do Parecer poderá ser pela:
a) adequação dos controles internos quanto à prevenção de erros, fraudes e desperdícios e, assim, apresenta-se com segurança, em todos os seus valores relevantes, as informações contidas nos demonstrativos, demonstrações contábeis ou prestação de contas;

b) pela adequação parcial dos controles internos quanto à prevenção de erros, fraudes e desperdícios e, assim, apresenta-se com segurança, em todos os seus valores relevantes, com exceção do(s) seguintes (descrever as ressalvas efetuadas);

c) pela não adequação dos controles internos quanto à prevenção de erros, fraudes e desperdícios e, assim, os relatórios de gestão não apresentam segurança quanto às informações contidas (descrever os principais motivos);

d) pela impossibilidade da emissão de opinião (descrever os fatos que levam a Auditoria a não emitir a sua opinião);

A Auditoria observará os seguintes critérios quanto aos relatórios e pareceres:
a) obediência à padronização para apresentação dos relatórios e pareceres;
b) distribuição dos assuntos, no corpo do relatório, com observância da fundamentação legal, quando necessária, conteúdo técnico e terminologia apropriada;
c) observância às normas ortográficas e gramaticais na redação dos relatórios;
d) elaboração de comentários sucintos sobre os assuntos enfocados, nas sugestões/recomendações, sem explanações muito extensas, desnecessárias ou inexpressivas, que nada acrescentem ao trabalho;
e) não utilização de termos dúbios, obscuros ou ofensivos;
f) eventual existência de interpretações ou conclusões subjetivas que evidenciem pontos de vista pessoais, não calcados em provas substanciais ou fatos devidamente comprovados;
g) análise dos atos e fatos, objeto de exame, com isenção e bom senso, atendo-se mais à eficiência e segurança dos controles internos administrativos e não, especificamente, às pessoas que os tenham praticado;
h) redação clara e objetiva, que transmita, por parte da equipe, seriedade, consideração e respeito aos responsáveis e dirigentes dos órgãos

e entidades examinadas; e
i) conclusão objetiva, coerente com o assunto enfocado, e ressalvas oportunas condizentes com os itens que expressam claramente o erro ou impropriedade detectada.

8 - Conteúdo do Relatório de Auditoria

Os Relatórios constituem-se na forma pela qual os resultados dos trabalhos realizados são levados ao conhecimento das autoridades competentes.
As Auditorias serão formalizadas por relatórios a serem elaborados para cada Auditoria realizada e tem por objetivo formar opinião sobre os controles internos e a gestão do órgão/entidade auditado.

O relatório conterá:
1 - Na primeira página:
a) identificação do órgão/entidade;
b) data da realização da Auditoria;
c) servidores responsáveis pelos trabalhos;
d) identificação dos períodos de responsabilidade dos administradores na Secretaria;
e) prazo para os esclarecimentos, manifestações, elaboração de planos de ações e recursos;
f) encaminhamentos do Relatório.
2 - Na segunda página:
a) análise do sistema de controle interno;
b) técnicas de amostragem.

3 - Na terceira página em diante:
a) falhas encontradas, fundamentação legal e/ou gerencial, causas e consequências prováveis acerca das falhas;
b) consequências, como determinação de devoluções de valores, quando for o caso, com a devida memória de cálculo.

VIII - Controle de Qualidade do Manual

Para efeitos de manter a sua atualização e adequação ao seu tempo, o presente Manual deverá ser atualizado sempre que necessário.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2022

Publicação Nº 3977260

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2022
O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 797, de 19 de outubro de 2016, dispõem sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Treviso, inclusive o Poder Legislativo e da outras providências.

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores do Município de Treviso;
Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito", ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas;
Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;
Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pelas Secretarias, Departamentos e Divisões Administrativas;
Considerando a necessidade de fortalecer o sistema de controle interno, no âmbito do Município;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Treviso.
Art. 2º. Todos os servidores do Município de Treviso ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.
§ 1º Os servidores do Município, registrarão a frequência no sistema de registro eletrônico de ponto, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados pelo sistema utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.
§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da pasta em que o servidor pertence, incluindo os registros pré assinalados (Anexo I).
§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput deste artigo:
I – os servidores ocupantes do cargo de Assessor Jurídico, Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Assessor de imprensa, Chefe de Gabinete e médicos especialistas.
II – os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas

atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar-se da repartição em que estiver lotado, ex: (Agentes comunitários de Saúde, Servidores Cedidos).
III – nos casos do inciso anterior, o servidor poderá ser dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, (Anexo II), que comprovem a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço, assinada e homologada pelo Secretário da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.
§ 4º O servidor deverá registrar o ponto no terminal para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou pelos responsáveis da operacionalização do sistema na sua unidade conforme o caso.
§ 5º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da legislação em vigor e suas alterações, mediante processo legal.
§ 6º Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentre outras, devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso, contados a partir do dia em que se deu início o afastamento, também por meio eletrônico se for o caso.
Art. 3º. Fica estabelecida tolerância de 5,0 (cinco) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.
§ 1° O período de fechamento da folha de pagamento será regulamentado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de acordo com cada setor 21 a 20 de cada mês.
§ 2º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativa da ocorrência de atraso ou falta e entregar ao Secretário responsável.
§ 3º O Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso validará no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários.
§ 4º Se o Secretário da pasta for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.
Art. 4º. Compete ainda ao Secretário, encaminhar ao RH da Prefeitura em até 02 (dois) dias após o fechamento do ponto o Relatório Nominal de Frequência (Anexo III) dos servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de apuração:
I – faltas injustificadas;
II – faltas justificadas (aceitas pela chefia imediata);
III – horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito e/ou Chefia.
Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no caput deste artigo, deverão ser remetidas ao RH da Prefeitura, os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para arquivo.
Art. 5º. Compete ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura:
I – a operacionalização e o registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico de ponto de todas as Secretarias Municipais inclusive Autarquias e Fundações.
II – monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes;
III – responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos relatórios de frequência, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados;
Parágrafo único – Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 15 (quinze) ocorrências (justificativas e abonos) nos últimos três meses.
Art. 6º. A jornada de trabalho no Município de Treviso é conforme determina a Legislação em vigor e suas alterações, ressalvadas exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.
§ 1°. Os servidores ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto legislação vigente, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
§ 2°. Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não condicionam ao pagamento de horas extras podendo ser compensadas do sistema de banco de horas.

CAPÍTULO II
DAS FALTAS

Art. 7°. Nos casos de faltas, atrasos e saídas antecipadas em que não forem justificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.
Art. 8º. A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
Art. 9º. As ocorrências de atrasos e faltas serão considerados quando da Avaliação para o Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Individual.
Art. 10. A instalação do registrador eletrônico de ponto deverá ser preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.
Art. 11. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.
Art. 12. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:
Anexo I – Comunicado de Alteração de Ponto;
Anexo II – Folha de Frequência;
Anexo III – Relatório Nominal de Frequência;
Art. 13. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, 20 de março de 2022

Valério Moretti
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Domingos
Agente de Controle Interno

ANEXO I
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE PONTO

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a)_____, Matrícula _____, não teve o ponto registrado nos períodos abaixo e/ou teve a alteração do registro ponto nos períodos abaixo, em razão de _____
_____
_____
_____.

Dessa forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

Dia	Matutino		Vespertino	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
	:	:	:	:
	:	:	:	:
	:	:	:	:
	:	:	:	:

Treviso,____ de _____de _____.

Secretário(a)Responsável

Servidor(a)

Ciente:

Departamento de RH
ANEXO II
FOLHA DE FREQUÊNCIA

Servidor:							Matrícula:
Cargo/Função:				Horário de Trabalho:			
Período da apuração: / / a / /							
Departamento/Unidade:							
Dia	Matutino			Vespertino			Observação
	Entrada	Saída	Assinatura	Entrada	Saída	Assinatura	
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		

	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
Assinatura do Servidor					Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata		

Confirmo as anotações deste cartão ponto e ressalto que o pagamento tanto das horas normais como das horas extras sem as devidas comprovações resultará em ato irregular sujeitando o responsável às sanções da lei:
ANEXO III
RELATÓRIO NOMINAL DE FREQUÊNCIA - ART 4º

Servidor:		Matrícula:
Cargo/Função:		Horário de Trabalho:
Período da apuração: / / a / /		
Departamento/Unidade:		
Dia	Tipo de Ocorrência	Observações
Assinatura do Servidor		Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Treviso,____ de _____ de 20___.

Observar: Art. 4º Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no Art. 4º deste Regulamento, deverão ser remetidas ao Setor de Recursos Humanos, os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para fins de arquivo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2022

Publicação Nº 3977262

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2022
DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, REMESSA E ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DA REGULARIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Interna do Município de Treviso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 797 de 19 de outubro de 2016, e,
Considerando a necessidade de disciplinar e padronizar a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos de atos de admissão de pessoal;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município de Treviso;
Considerando as Instruções Normativas IN.TC-11/2011, IN.TC-20/2015 e IN. TC-28/2021 do TCE/SC;

RESOLVE:
Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu setor de Recursos Humanos, responsável pelos processos de admissão, remessa e armazenamento, das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de admissão de pessoal.
Art. 2° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do seu setor de Recursos Humanos, deverá manter os dados cadastrais e processamento da folha em dia para a transmissão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio eletrônico - Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-sfinge on line, informações referentes à nomeação em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregados públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, conforme previsto nas Instruções Normativas IN.TC-11/2011, IN.TC-12/2012 e IN. TC-28/2021do TCE/SC.
Art. 3° A elaboração de edital de concurso público e de processo seletivo deve conter os dados e informações constantes do Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 4° O processo de admissão de pessoal no serviço público, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.
§ 1° Os documentos que compõe os atos de admissão de pessoal no serviço público serão autuados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da nomeação/contratação, constituindo processo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem conforme Anexo III.
§ 2° O setor de Recursos Humanos, submeterá o processo constituído na forma prevista no caput, à Controladoria Municipal, a qual caberá emitir parecer sobre a regularidade do referido ato, constituindo peça integrante do processo correspondente.
§ 3° O processo constituído na forma prevista no caput deve permanecer arquivado no setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para eventual exame de sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias e inspeções in loco.
§ 4° Mesmo que informatizado, o processo deverá ser arquivado em meio físico de fácil acesso, uma vez que é passível de ser requisitado a qualquer tempo, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 5° A omissão, o envio extemporâneo ou o lançamento incorreto das informações no sistema, sem justificativas aceitáveis pelo Tribunal de Contas, podem ensejar a aplicação de penalidades, e de multa a autoridade administrativa, prevista na Lei Complementar n°. 202/2000 do Estado de Santa Catarina.
Art. 6° Os documentos que contenham dados e informações funcionais relacionados ao beneficiário do ato, inclusive emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.
Art. 7° As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda do setor de Recursos Humanos, organizadas de forma a permitir a pronta localização de quaisquer delas para remessa ao Tribunal de Contas, quando requisitadas.
Art. 8° As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo controle interno da unidade.
Art. 9° Os anexos desta Instrução Normativa servem como padrão mínimo e poderão ser substituídos por documentos emitidos pelo sistema informatizado do Município.
Art. 10 Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 20 de março de 2022

Valério Moretti — Prefeito Municipal
Luiz Antônio Domingos — Agente de Controle Interno

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O edital de concurso público deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Objeto do concurso;
2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Regime jurídico a que será submetido o servidor;
4. Carga horária de trabalho;
5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
6. Vencimento ou salário;
7. Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego;
8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
9. Quantidade de vagas;
10. Período, horário e local de inscrição;

11. Valor da taxa de inscrição, se houver;
12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego;
13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
14. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsto no art. 37,II, da CF);
16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate;
17. Data, horário e local de realização das provas ou instruções sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;
18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recurso;
19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, (convocação, entrega de documentos, declaração de desistência, etc), quando for o caso;
20. Prazo de validade do concurso (segundo legislação municipal de validade do concurso é de até 1 (um) ano, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial);
21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;
22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em observância ao inciso VIII do art. 37 da Constituição federal;(necessita de norma municipal)
23. Identificação do órgão ou entidade público que promove o concurso público;
24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;
25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o disposto legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;
26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargo, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.
OBSERVAÇÕES:
1. O edital deve ser publicado nos termos da Legislação Municipal no Site do Município e no Diário Oficial do Município (DOM) (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal).
2. O edital deve ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal), se houver.
3. As regras atribuídas ao Concurso Público, aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, salvo disposições em contrário.

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I – DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO.

1. Número do edital;
2. Comprovante de homologação do resultado final do concurso/processo seletivo;
3. Comprovante de publicidade do edital de concurso/processo seletivo e do rol de aprovados;
4. Ato de admissão;
5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
6. Existência de cargo/emprego criado por lei;
7. Regime jurídico;
8. Laudo de inspeção de saúde, precedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;(ver médico oficial para tal)
9. Termo de posse;(efetivos)
10. Lei autorizativa para contratação e justificativa de necessidade temporária, quando for o caso.

II – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS

1. Comprovação relativa a:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor)
c) Quitação das obrigações militares quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral)
e) Idade mínima de 18 anos;
f) Habilitação exigida no edital;
2. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público/processo seletivo;
3. Informações concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, número de registro ou matricula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;
4. Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, último registro de trabalho e folha subsequente);
5. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (Anexo V);
7. Declaração de bens e valores (cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado, ou Anexo VI);
8. Declaração de dependentes para fins de desconto do Imposto de renda na Fonte (Anexo VII);
9. Termo de responsabilidade para concessão de salário família (Anexo VIII).

III – OUTROS DOCUMENTOS

1. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais do Foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;

2. Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo de admissão;
3. Comprovante de residência máximo três meses;
4. Nota de conferência (Anexo III);
5. Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos (Anexo XI).

ANEXO III
NOTA DE CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMISSÃO

NOME DO SERVIDOR ADMITIDO:					
CARGO:					
Rol de Documentos – Admissão/Nomeação					
Item	Documentos	C	N	N/A	Fls.
I	DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO				
1	Ato de Admissão/Nomeação/Contratação.				
2	Data da publicidade do ato de nomeação/contratação, conforme legislação pertinente.				
3	Número do edital.				
4	Comprovação de homologação (classificação) do resultado final do concurso/seletivo.				
5	Comprovante de publicidade do edital de concurso/seletivo e do rol de aprovados.				
6	Comprovação da existência de cargo/emprego criado em lei.				
7	Regime jurídico.				
8	Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício.				
9	Termo de posse (comissionado/concursado).				
10	Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, quando for o caso.				
11	Ofício fundamentado solicitando a admissão/nomeação				
II	DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS				
12	Ficha cadastral preenchida.				
13	Certidão de nascimento.				
14	Cédula de identidade – comprovação a nacionalidade brasileira e a idade mínima de 18 anos.				
15	Cartão de inscrição no CPF.				
16.	Comprovante de estado civil.				
17	Titulo de eleitor – comprovação ao gozo dos direitos políticos.				
18	Comprovante de votação do ultimo pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral.				
19	Certificado de quitação da obrigação ao serviço militar.				
20	Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado (registrado no MEC) de acordo com o exigido para o cargo.				
21	Registro em entidade de classe (CRC, CRO, COREM, etc.).				
22	Certidão de regularidade profissional.				
23	Comprovante de cursos específicos, idade mínima, conhecimento e prática, de acordo com o exigido para o cargo.				
24	Tempo de serviço/experiência comprovada, de acordo com o exigido para o cargo				

25	Carteira nacional de habilitação categoria de acordo com o exigido no edital				
26	Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, último registro de trabalho e folha subsequente.				
27	Certidão de nascimento dos filhos				
28	Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar				
29	Comprovante de vacinação dos filhos				
30	Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, que comprove o endereço fixo) ou declaração.				
31	Declaração de acumulação ou não de cargos e de provimento da inatividade				
32	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares.				
33	Declaração de bens e valores.				
34	Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte.				
35	Declaração de relação de parentesco.				
36	Declaração de comprovante de residência.				
37	Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos.				
III	OUTROS DOCUMENTOS/PROCEDIMENTOS				
38	Autorização expressa do Prefeito Municipal.				
39	Certidão de antecedentes judiciais (civil e criminal, expedidas pelos cartórios das varas cíveis e criminais do foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 anos).				
40	Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo da admissão.				
LEGENDA: C= Consta N= Não consta N/A= Não se aplica					
(Nome legível do servidor responsável)					
Setor de Recursos Humanos					

Observação: Para fins de investidura em cargo público de caráter efetivo, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados (originais e copias frente e verso), que serão autuados por servidor público para esse fim designado, o qual registrará a fé pública (confere com o original).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS E DE PROVIMENTO DE INATIVIDADE

Eu _____, aprovado(a) no concurso/processo seletivo realizado pela Prefeitura de Treviso para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a este Órgão, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de :_____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo público com proventos da inatividade conforme é vedado pelo §10° do art. 37 da Constituição federal;

( ) Irei acumular proventos de inatividade no cargo de _____
_____ com o cargo que ocuparei nesta prefeitura.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Treviso, _____, de _____, de 20___.

Observação: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.

Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu _____, classificado(a) em concurso público/processo seletivo do Município de Treviso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, declaro sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Município de Treviso, em razão de provimento do cargo de _____, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;
2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no titulo XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.°7.492/86 e na Lei n.° 8.429/92.

Declaro ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Treviso, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:

DECLARAÇÃO

( ) Declaro que não possuo bens ( ) declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados	
DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

OBSERVAÇÕES
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (artigo 299 do Código Civil Brasileiro).

Treviso, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Fonte Pagadora: PREFEITURA DE TREVISO

Nome do declarante:_____
CPF nº:_____

DEPENDENTES DECLARADOS

Nome Completo	CPF	Relação de Dependência	Data de nascimento

( ) NÃO HÁ DEPENDENTES

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges , declaro sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes e não recebem rendimentos tributáveis pelo imposto de renda, não cabendo a V.As. (fonte pagadora) nenhuma responsabilidade perante fiscalização.

Treviso, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(CONCESSÃO SALÁRIO FAMÍLIA)

Fonte Pagadora: PREFEITURA DE TREVISO

Nome do declarante:_____
CPF n°:_____

BENEFICIÁRIOS

( ) NÃO HÁ BENEFICIÁRIOS

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família:
- Óbito de filho;
- de cessação da invalidez de filho inválido;
- Sentença judicial que determine o pagamento a outrem (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges e ainda, de que a falta de cumprimento ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á ás penalidades previstas no artigo 171 do Código Penal e à rescisão de contrato de trabalho por justa causa, nos termos do artigo 482 da consolidação das Leis do Trabalho.

Treviso, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu _____, aprovado(a) no concurso público/processo seletivo e/ou investido em cargo comissionado pela Prefeitura de Treviso para o cargo de _____, para fins do disposto na Súmula Vinculante n.° 13 do Supremo Tribunal Federal que tem caráter cogente, com efeitos erga omnes e vincula toda a administração pública, conforme preceitua o art. 103-a da Constituição Federal, DECLARO
( ) Não ter
( ) Ter
Relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o 3° grau, inclusive, ou parentesco por afinidade na linha reta ou colateral, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de 3° grau do cônjuge ou companheiro, com os servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Apiúna, bem assim com agentes políticos ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento do Poder Legislativo Municipal.

Nome do familiar ou parente:_____

Relação e grau de parentesco:_____
Cargo ocupado:_____

A presente declaração é feita sob pena de responsabilidade penal civil e administrativa, nos termos no art. 299 do código penal brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, declaro o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seguintes do Código Civil) com a(o)(s) servidores/autoridades, acima mencionadas.

Treviso, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, brasileiro(a)_____
_____(estado civil), RG n°_____, órgão emissor_____, CPF n°_____, residente à rua/avenida_____, n°_____, cidade_____
_____, estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de pessoal da Prefeitura de Treviso, DECLARO, sob as penas da Lei (art. 2° da lei federal n° 7.115/1983), como prova de residência para fins de posse no cargo de_____, que tive residência e domicilio, nos últimos 5 anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s).
1._____
_____ 2._____

(se for o caso, especificar o período de residência em cada endereço)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sansões civis, administrativas, bem como na sansão penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do declarante

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, aprovado(a) no concurso público/processo seletivo realizado pela prefeitura de Treviso para o cargo de _____, DECLARO, que no prazo impreterível de ___ (_____) dias, da data de apresentação desta, entregarei a Secretaria de Administração os documentos abaixo relacionados, solicitados através da convocação:

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos enumerados, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

Treviso, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do declarante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2022

Publicação Nº 3977263

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2022

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TREVISO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, DISPÕEM SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando o disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto do art. 92, Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94 que classifica como crime a afronta à ordem cronológica;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores, bem como de outros a serem adotados pelo TCE/SC no âmbito da fiscalização a seu cargo;

Considerando a necessidade de fortalecer o Controle Interno, no âmbito do Município de Treviso.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

com vistas ao cumprimento ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios acerca da matéria por parte dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo de trabalho conforme anexo único.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "nota de empenho de despesa, ordem de compra ou ordem de execução de serviço" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

Art. 5º O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 6º Devidamente cumprida à fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 7º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor de tesouraria para fins de composição da lista de credores e posterior pagamento.

Art. 8º Tão logo, o responsável pelo fiscal do contrato, deverá valer-se de cópia da documentação para fins de acompanhamento do respectivo processo.

Art. 9° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 12. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V – demais relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias de serviços públicos;

IV – obrigações consorciadas;

V - obrigações tributárias; e

VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, será elaborado uma relação à parte, para não atrapalhar o andamento do exercício vigente, onde deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2023, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1°, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 19. O descumprimento das regras desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

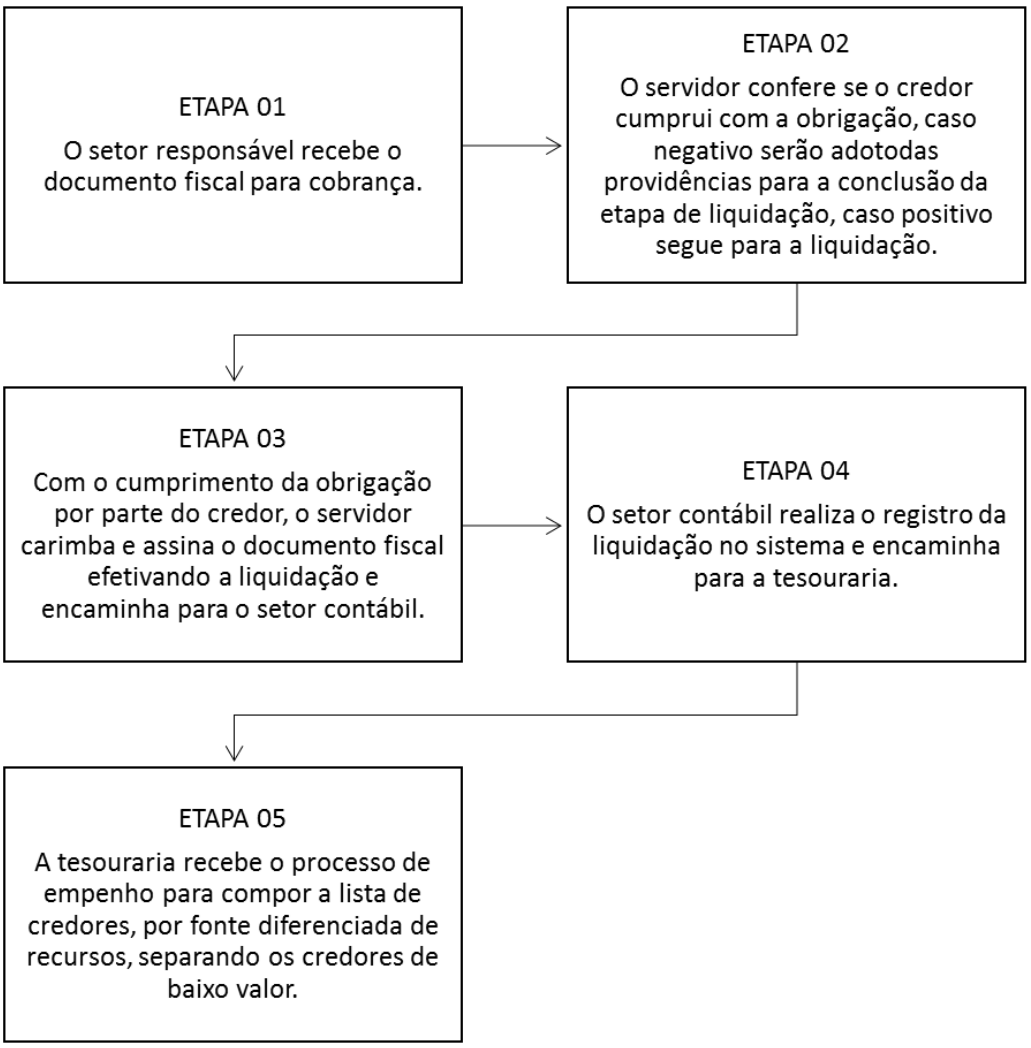
Treviso, 20 de março de 2022

Valério Moretti
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Domingos
Agente de Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO ÚNICO
FLUXO DE TRABALHO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2022

Publicação Nº 3977266

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2022

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TREVISO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, DISPÕEM SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
a) Materiais de Consumo - aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física ou têm sua utilização limitada em dois anos, tais como, alimentos não perecíveis, materiais de higiene, limpeza e expediente e outros assemelhados.
b) Materiais Permanentes - bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, tem duração superior a dois anos. Exemplos: mesas, máquinas, computadores, equipamentos de laboratório, veículos, dentre outros.
c) Serviço - produto da atividade humana, com ou sem a utilização de ferramentas, máquinas ou equipamentos, que satisfaz a uma necessidade, sem assumir a forma de um bem material.
d) Recebimento - é o ato pelo qual o material encomendado é entregue, ou o serviço prestado, ao órgão público no local previamente designado, não implicando em aceitação.
e) Aceitação - é a operação segundo o qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido ou serviço executado satisfaz todas as especificações contratuais.
f) Responsável – servidor público que recebe os materiais ou serviços contratados.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – DESCARGA E CONFERÊNCIA FÍSICA DE
MATERIAL

Art.3º Caberá ao servidor responsável pelo recebimento provisório dos materiais:
a) Solicitar a descarga do(s) material(ais) em área previamente destinada a recepção e conferência;
b) Inspecionar o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação;
c) Em caso de constatação de avarias nas embalagens externas, que demonstrem comprometimento da integridade dos produtos, informar a ocorrência no verso do documento de entrega, datar, assinar e devolver os volumes para o transportador, relatando de forma escrita os fatos para o fornecedor;

Art.4º Após proceder ao recebimento provisório do material, deve ser dado início a conferência física do mesmo, a qual definirá se os materiais serão aceitos definitivamente ou dependem de correções, conforme atos escritos abaixo:
a) Verificar a especificidade do material recebido de acordo com as especificações constantes na autorização de fornecimento;
b) Em caso de material que necessite de avaliação técnica, tramitar o processo para o setor responsável para a devida avaliação;
c) Para conferência dos itens, deverá ser observado se a quantidade na nota fiscal é igual a da autorização de fornecimento, unidade de medida (kg,pacote,m^2,m^3,mt,caixa,etc.) as características físicas, marca e modelo do material correspondem a descrição;
d) Verificar data de validade, quando for o caso;
e) Qualquer discrepância existente entre o material recebido e a autorização de fornecimento, deverão ser solicitadas instruções ao departamento de compras;
f) Encaminhar as notas fiscais entregues pelo fornecedor, juntamente com as declarações de recebimento e aceitação do material para o setor de compras, que efetuará a conferência geral do documento fiscal e liquidação da autorização de fornecimento;
g) O termo de garantia deverá acompanhar o documento fiscal, quando houver.

CAPITULO III
DA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Art. 5º Ao receber a nota fiscal referente à entrega de materiais, o servidor do setor de compras, deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Buscar a autorização de fornecimento e o termo de referência, em arquivo corrente previamente organizado para a guarda dos documentos necessários a conferência final antes da liquidação;
b) Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros) e CNPJ da instituição.
c) Verificar se o CNPJ do fornecedor que consta na nota fiscal é o mesmo apresentado na autorização de fornecimento;
d) Verificar se o valor total da nota fiscal e não valor total dos produtos, se está igual ao da autorização de fornecimento, quando este não for estimativo ou parcial;
e) Conferir se o frete esta a cargo do emitente da nota fiscal;
f) Averiguar se o conhecimento do frete é compatível com os dados da nota fiscal e a quantidade de volumes entregues;
g) Constatar se os itens da nota fiscal e do termo de referência são os mesmos, quanto a especificação, quantidade e valor unitário;
h) Constatada qualquer divergência solicitar junto ao fornecedor as respectivas correções.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO – ACEITE DO MATERIAL

Art.6º Após cumpridas as etapas anteriores, proceder-se-á a finalização do processo de recebimento:

a) Proceder ao ateste da nota fiscal dos materiais entregues ou serviços executados em conformidade;
b) O aceite se confirma mediante assinatura da nota fiscal pelo responsável que recebeu o material ou serviço;
c) A assinatura deverá ser identificada por meio de carimbo ou nome legível e indicação da matrícula do servidor;
d) Indicar data do recebimento do material;
e) Em caso de serviços, anexar relatório de atividades, listas de presença, publicações, ARTs ou laudos, conforme sua natureza ou exigência contratual;
f) Em caso de recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art.23, da Lei nº 8.666/93 ou legislação posterior o mesmo deverá ser efetuado por no mínimo 03(três) servidores;
g) Com a nota fiscal atestada, o servidor do setor de compras efetuará a liquidação da autorização de fornecimento e encaminhará o documento para liquidação no setor de contabilidade, acompanhado dos relatórios, laudos, listas de presenças, ARTs e demais documentos exigidos no contrato.

CAPÍTULO V
DOS RESPOSÁVEIS

Art.7º Para fins dessa instrução são responsáveis os servidores que recebem materiais ou acompanham serviços.
Art.8º O aceite (assinatura) nas notas fiscais deverá ser do responsável para cada situação abaixo:
a) Quando se tratar de manutenção da frota, aquisição de peças e materiais serão motoristas, operadores, mecânico, almoxarife ou o servidor que efetivamente recebeu e conferiu os materiais;
b) Para gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, os responsáveis serão as zeladoras, merendeiras, nutricionista ou responsável que efetivamente recebeu e conferiu os materiais;
c) Materiais de expediente, materiais permanentes e outros diretamente alocados a uso imediato serão de responsabilidade de cada setor, sendo o responsável o servidor que efetivamente recebeu e conferiu os materiais;
d) Quando se tratar de medicamentos da farmácia, destinados a distribuição, a responsabilidade de receber, conferir e dar o aceite será do (a) farmacêutico (a) ou responsável designado;
e) Para materiais ambulatoriais e odontológicos a responsabilidade será do servidor designado de cada unidade de saúde;
f) Quando se tratar de documentos fiscais relativos a contratos, cujo pagamento é mensal, a responsabilidade pelo ateste será do gestor do contrato juntamente com o fiscal do contrato, que deverá solicitar ou providenciar os relatórios das atividades quando for o caso.
§1º Para qualquer caso, o responsável pelo recebimento deverá ser quem possua relação direta com o setor ou atividade e, principalmente, conhecimento técnico, mínimo que seja, a respeito do material ou serviço em recebimento.
§2º É conveniente, para fins de controle e fiscalização, o chefe do órgão – Secretários (as) ou chefes de divisão – sempre que possível, acompanharam os recebimentos, inclusive subscreverem o ateste de recebimento.
g) Na falta do servidor responsável o aceite final poderá ser do superior imediato, desde que tenha condições de certificar-se da entregado material ou execução do serviço.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Os casos omissos serão apreciados pelo setor contábil, pelo setor de patrimônio e pelo controle interno.
Art.10º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 04 de abril de 2022

Valério Moretti — Prefeito Municipal
Luiz Antônio Domingos — Agente de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2022

Publicação Nº 3977267

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2022

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TREVISO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TREVISO - SC

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados tanto da Frota Própria quanto da Frota Terceirizada, bem como do funcionamento do Transporte Escolar, oferecido aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Treviso, as empresas contratadas para execução dos serviços de transporte escolar e a Secretaria de Administração através do Setor de

Licitações e Contratos e Setor de Compras envolvidas contratação e prestação do serviço de transporte escolar.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - atestado de regularidade da prestação de serviço do transporte escolar: Documento emitido mensalmente pelas unidades escolares atestando a adequada prestação do serviço do transporte escolar quando o serviço for terceirizado e entregue à Secretaria de Educação, o qual será anexado ao processo de requerimento de pagamento;

II - cartão de transporte escolar: Documento de identificação do aluno que necessita utilizar o transporte escolar, cuja apresentação é obrigatória ao embarcar no veículo;

III – cartão de transporte escolar estadual: Documento de identificação do aluno do ensino médio da rede pública estadual de ensino para uso dos ônibus escolar;

IV - condutor: Pessoa devidamente habilitada responsável por conduzir adequadamente o veículo prestador do serviço de transporte escolar;

V - declaração de compromisso do uso do transporte escolar: Documento emitido pela unidade escolar, devidamente assinado pelo responsável legal do aluno, tomando ciência das normas para uso do transporte escolar e se comprometendo a cumprir tais normas;

VI - frota própria: Conjunto de veículos que compõem o patrimônio municipal, utilizados para prestar serviços destinados ao transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;

VII - frota terceirizada: Conjunto de veículos, pertencentes a terceiros, contratados e através de processos licitatórios, destinados exclusivamente à prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual e municipal de ensino;

VIII - laudo de vistoria técnica: Documento emitido pelo Fiscal do Contrato do Transporte Escolar durante o processo de contratação da frota terceirizada, atestando o atendimento ou não dos critérios definidos no edital de licitação pelas empresas licitantes;

IX - relatório de fiscalização: Documento emitido pelo Fiscal do Contrato quando fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar;

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, caberá à mesma:

I - cumprir e divulgar esta Instrução Normativa entre os servidores, unidades escolares e demais setores da Prefeitura Municipal de Treviso;

II - administrar e fiscalizar os contratos, manter organizados os registros e qualificar os requerimentos de pagamentos protocolados pelas contratadas munindo-os com o Atestado de Regularidade da Prestação de Serviço do Transporte Escolar emitido pela unidade escolar, Relatório de Fiscalização Mensal emitido pelo Fiscal do Contrato do Transporte Escolar, e liquidação de despesas emitida pelo Secretário Municipal de Educação;

III - receber queixas de pais, alunos e munícipes ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis mantendo o Secretário Municipal de Educação informado do fato;

IV - elaborar o plano de trabalho para captação de recursos, junto ao governo estadual, garantindo a oferta do transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino;

V - implantar medidas e programas que possam dinamizar o trabalho de acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente;

VI - Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

VII - Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;

VIII - Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

Art. 6º. Caberá à unidade escolar:

I - cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa e divulgá-las aos alunos;

II - orientar e informar ao aluno e aos responsáveis sobre os critérios para utilização do transporte escolar e as normas contidas neste ato normativo, mediante assinatura da Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar;

III - providenciar e fornecer a identificação dos alunos usuários do transporte escolar, mantendo relação atualizada por rota com cópia ao motorista e a Secretaria de Educação;

IV - atestar a prestação dos serviços de transporte escolar no último dia letivo de cada mês, emitindo para tanto, documento próprio, conforme modelo, e encaminhá-lo à Secretaria de Educação até o 2º dia útil de cada mês, para efetivação do pagamento às empresas terceirizadas.

Art. 7º. O aluno que utilizar o transporte escolar deverá cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa, em especial o disposto no artigo 13, da Seção I, do Capítulo V.

Art. 8º. A empresa contratada para prestação do serviço do transporte escolar deverá:

I - cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa;

II - disponibilizar os veículos de acordo com as exigências previstas no contrato, utilizando-os exclusivamente para o transporte escolar, ficando terminantemente proibida a prática de fornecimento de "carona";

III - cumprir as exigências da legislação que padroniza os serviços de transporte escolar, bem como todas as cláusulas contratuais que regem a prestação dos serviços;

IV - cumprir o horário de chegada de cada rota na unidade escolar, dentro da tolerância de no máximo de 15 minutos e de no mínimo 05 minutos antes do horário de início das atividades escolares. No retorno, não exceder a 15 minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade escolar, salvo exceções previamente acordadas entre a unidade escolar, a Secretaria de Educação e a empresa contratada ou frota própria;

V - - manter em dia todos os documentos referentes aos veículos, motoristas e monitores da execução do contrato, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, taxas e outros que o contrato exigir;

VI - equipar e manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, disponibilizando todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, assim como, manter cópia dos documentos do veículo e do motorista dentro do mesmo;

VII - equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas.;

VIII - providenciar o imediato transporte dos alunos sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a sua movimentação com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos alunos, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles. Nos casos em que o transporte não consiga chegar até o local de desembarque é de responsabilidade de o motorista garantir que os alunos sejam conduzidos até sua residência ou até à escola em segurança, devidamente acompanhados por esses ou por seus familiares, sendo vedado que os alunos retornem ou sigam sozinhos;

IX - substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los pelo período de duração do contrato, para eventuais consultas necessárias à Secretaria de Educação.;

X - fornecer à Secretaria de Educação, quando solicitadas, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade - "tacógrafo" e demais documentos do veículo, do condutor e do monitor;

XI - garantir que os condutores dos veículos que realizam o transporte escolar trajem-se adequadamente, devidamente uniformizados, ficando proibido o uso de short, bermuda, minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés, camisetas, camisas de botões abertos, entre outros;

XII - efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;

XIII - exigir e garantir que o motorista e os alunos usem o cinto de segurança;

XIV - responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou diretamente à Administração Municipal, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

XV – a empresa deve estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação e do condutor, em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/móvel, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local solicitado, em caso de necessidades, tais como acidentes ou ocorrências graves, tomando todas as providências imediatas que se façam necessárias, acionando polícia militar e/ou federal, corpo de bombeiro, comunicando os fatos à Coordenadoria Municipal de Transporte Escolar e à direção da unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

Art. 9º. Ao condutor do veículo de transporte escolar, caberá:

I - comunicar à Secretaria de Educação, diretor escolar ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto.

II - identificar os alunos a cada viagem do percurso, exigindo a apresentação do cartão de transporte escolar, efetuando as paradas nos pontos especificados na rota e garantindo que todos os alunos que foram para a escola retornem as suas residências utilizando-se do transporte escolar. Havendo alguma situação que impeça este procedimento, procurar identificar o motivo e comunicar à unidade escolar;

III - Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança, não deslocando o veículo enquanto houver alunos em pé ou com os cintos desafivelados;

IV - tratar com cordialidade os alunos, os familiares, os profissionais da unidade escolar e o público;

V - orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

VI - prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, à direção das unidades escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;

VII - manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;

VIII - não fumar no interior do veículo e nem na presença dos alunos;

IX - O condutor do veículo deve ter mais de 18 (dezoito) anos, ser habilitado na categoria "D" e possuir curso para transporte de escolar; não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Art. 10. À Secretaria da Administração e Finanças caberá:

I - cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa;

II - organizar os documentos necessários à prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo governo Estadual e Federal para custeio do serviço de transporte escolar;

III - preparar as prestações de contas em conformidade com as exigências contidas nos programas de transporte escolar e encaminhá-las aos concedentes dentro dos prazos estabelecidos;

IV - manter o diálogo com o Fiscal do Transporte Escolar e demais setores sempre que necessário a fim de dirimir dúvidas para o adequado encaminhamento de situações problemáticas que possam vir ocorrer.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
Dos critérios para utilização do transporte escolar

Art. 11. Os critérios preestabelecidos que garantem o direito à utilização do transporte escolar e/ou cartão estudantil aos alunos são os definidos a seguir:

I - residir na zona urbana ou zona rural e estar devidamente matriculado em unidade escolar da rede pública municipal de ensino, respeitando a portaria de matrícula expedida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;

II - residir na zona rural a uma distância igual ou superior a três quilômetros da unidade escolar na qual está matriculado ou de acordo com a área de abrangência geográfica definida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

III - O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

Art. 12. Para ter direito à utilização do transporte escolar estadual o aluno deve estar matriculado no ensino médio de uma unidade escolar da rede pública estadual e estar dentro dos critérios definidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 13. A unidade escolar é competente por emitir, no ato da matrícula, a Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar, a qual deverá prever as obrigações constantes do parágrafo único, bem como ser assinada pelo responsável pelo aluno.

Parágrafo único. No uso do serviço de transporte escolar, o aluno deverá:

I - apresentar sua identificação de usuário do transporte escolar, obrigatoriamente no ato do embarque, sendo vedado o embarque sem a apresentação da mesma;
II - manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
III - evitar conversa com o motorista enquanto estiver dirigindo;
IV - descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
V - usar o cinto de segurança;
VI - estar no local do ponto de embarque no horário estipulado;

VII - não fumar no interior do veículo e não transportar produtos tóxicos e entorpecentes;
VIII - não portar arma de nenhuma natureza;
IX - zelar pela conservação e limpeza do veículo;
X - acatar advertências feitas pelo motorista, diretor e coordenador escolar.

SEÇÃO II
Das solicitações do transporte escolar e da definição das rotas

Art. 14. Caberá às unidades escolares cadastrar no ato da matrícula e manter atualizados os dados dos alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos nesta Instrução.

Art. 15. As unidades escolares deverão encaminhar formulário com a listagem dos alunos matriculados que dependerão do uso do transporte escolar, inclusive aqueles que possuem necessidades especiais, informando também os itinerários necessários ao atendimento adequado dos serviços de transporte escolar, nas datas definidas pela Portaria de matrícula emitida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e sempre que houver necessidade de atualização das mesmas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação efetuará análise dos dados fornecidos pelas unidades escolares e promoverá a identificação das necessidades de cada aluno, tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório, observando critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência, garantindo o acesso dos alunos à unidade escolar de forma adequada.

Art. 17. Atendido o disposto no artigo anterior, a Secretaria de Educação definirá as rotas de tráfego dos veículos escolares das frotas própria e terceirizada.

Art. 18. As rotas serão definidas de modo que o tempo de deslocamento não exceda quatro horas de permanência no veículo, considerando ida e volta, de duas horas cada.

Art. 19. Para a definição das rotas seguir-se-ão os critérios: número de matrícula por escola ou Creche, quilometragem total do percurso, tempo de permanência no veículo, condições de trafegabilidade.

Art. 20. As rotas sempre serão formadas por linhas-troncos. Para contemplação de "galhos" será necessário estudo in loco, onde serão observados: condições da via de acesso, local para manobra do veículo que atende a linha-tronco.

SEÇÃO III
Da utilização de frota própria para prestação
do serviço de transporte escolar

Art. 21. Serão utilizados veículos da frota municipal para prestação do serviço de transporte escolar nas rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Caberá a Secretaria de Educação gerir o transporte escolar quando da oferta com frota própria, efetuando os mesmos procedimentos de controle realizados nos veículos da frota terceirizada de que trata a seção seguinte.

Art. 23. Os veículos e seus condutores deverão seguir as exigências legais pertinentes ao transporte escolar bem como atender todas as regras estabelecidas nesta instrução normativa.

SEÇÃO IV
Da contratação do serviço terceirizado do transporte escolar

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto solicitará a contratação do serviço de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares, por meio de requisição devidamente protocolada.

Parágrafo único. A requisição deverá contemplar:

I - os tipos de veículos, de acordo com o quantitativo de alunos definido por rota e por horário;

II - a necessidade de veículos adaptados em virtude de alunos com necessidades especiais;

III - a definição dos critérios a serem avaliados na vistoria técnica dos veículos;

IV - a definição dos critérios a serem avaliados na vistoria técnica das instalações da empresa vencedora do procedimento licitatório e/ou do ponto de apoio;

V - a relação dos documentos a serem exigidos na qualificação técnica;

VI - a relação dos documentos a serem exigidos no ato da assinatura do termo de contrato.

Art. 25. A contratação de prestação de serviços para o transporte escolar terceirizado dar-se-á através de processo licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93 ou Lei 14.133/21 e Lei nº. 10.520/02, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, formalizar e acompanhar o processo, de acordo com as necessidades apuradas no âmbito do município.

Art. 26. A contratação desta prestação de serviços obedecerá ao calendário letivo do ano em curso, compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação contratará e administrará os serviços de transporte escolar da rede pública estadual de ensino sempre que houver o acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado e este município.

Art. 28. O Fiscal do Contrato designado é responsável por acompanhar o processo de contratação e proceder com a vistoria técnica.

SEÇÃO V
Da fiscalização do serviço de transporte escolar

Art. 29. O Fiscal do Contrato de Transporte Escolar fiscalizará "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme estabelecido nos contratos administrativos e legislação pertinente, emitindo para tanto Relatório de Fiscalização.

Art. 30. O Fiscal de Contrato de Transporte Escolar realizará viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa.

§1º. Se constatada alguma irregularidade, caberá ao Fiscal do contrato de Transporte Escolar emitir um relatório com a indicação das irregularidades, bem como o prazo para saná-las, e encaminhará ofício à empresa contratada, que deverá atendê-lo imediatamente, sob pena de sofrer as sanções previstas no instrumento contratual.

§2º. Verificado a ocorrência da situação descrita no parágrafo anterior, o Fiscal do Contrato de Transporte Escolar dará ciência ao Secretário Municipal de Educação acerca das irregularidades apontadas, bem como das providências adotadas para saná-las.

Art. 31. As unidades escolares deverão monitorar a frequência diária de alunos oriundos do transporte escolar e realizar o embarque e desembarque dos mesmos.

Art. 32. As unidades escolares deverão informar ao Fiscal do Contrato de Transporte Escolar sobre ocorrências durante o deslocamento do veículo no percurso da rota, a fim de que esta possa adotar as medidas cabíveis para sanar o problema.

Art. 33. As unidades escolares deverão, ainda, fiscalizar se o trabalho dos motoristas está sendo realizada com qualidade, responsabilidade e em obediência ao disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 50. Dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto à Coordenadoria Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 51. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal do Contrato de Transporte Escolar e das unidades escolares, divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa a todos os envolvidos no processo de contratação e prestação de serviços de transporte escolar.

Art. 52. Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Treviso,04 de abril de 2022

Valério Moretti — Prefeito Municipal
Luiz Antônio Domingos — Agente de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022

Publicação Nº 3977257

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TREVISO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos Bens Patrimoniais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de Terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados pelas Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores e agentes públicos;
CONSIDERANDO a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, especialmente em relação ao reconhecimento e mensuração do patrimônio público;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A gestão do patrimônio público da Administração Municipal de Treviso obedecerá aos procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa, sem prejuízo de outras normas vigentes.
Art. 2º Cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar os procedimentos de gestão e controle patrimonial, conforme normas estabelecidas nesta instrução Normativa, de acordo com a sua competência.
Art. 3º Ao responsável pelo Setor de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração do Município, compete orientar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Treviso.
Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departamento, Divisão ou Setor e terá um responsável (Diretor/chefe do Departamento, Divisão ou Setor) pelos bens destinados ao seu Departamento, Divisão ou Setor, sob a orientação, coordenação e supervisão do Setor de Patrimônio do Município.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º Para fins do disposto nesta Instrução, consideram-se:
I - Ativo imobilizado: é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).
II - Ativo Intangível: são aqueles que não têm existência física. (direitos de exploração, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares etc.).
III - Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
IV - Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
V - Exaustão: a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.
VI - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
VII - Valor depreciável, amortizável e exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.
VIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
IX - Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
X - Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.
XI - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.
XII - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.
XIII - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
XIV - Redução ao valor recuperável (impairment): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.
XV - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.
XVI - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
XVII - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XVIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XIX - Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.
XX - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.
XXI – Cessão: é ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra que o está precisando.
XXII - Permissão de uso: é o ato negociável, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo, sempre modificável e revogável, unilateral, discricionário e precário, através do qual
a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem, desde que, também de interesse da coletividade.
XXIII – Inventário: é o levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.
XXIV – Alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.
XXV – Baixa patrimonial: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão.
XXVI – Incorporação: é o registro de bens móveis ou imóveis ao patrimônio do órgão, sendo somente efetivada após o recebimento físico do bem e à vista da documentação correspondente.

Art. 5º No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:
I - Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público.
II - Bens de uso especial: visam à execução dos serviços públicos em geral; utilizados pela Administração.
III - Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.

Art. 6º Quanto ao inventário, os bens (materiais) são classificados em:
I - De consumo: (materiais de consumo): aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
II - Permanente: ainda conforme a Lei nº 4.320/64, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

§ 1º É considerado material de consumo:
I - Critério da Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
III - Critério da Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
IV - Critério da Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário, será considerado permanente;
V - Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação;
VI - Critério da Finalidade – Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

§ 2º Alguns materiais de consumo são considerados de uso duradouro. Quando não se enquadram nos critérios supracitados para a classificação como materiais de consumo, mas em virtude de princípios como a materialidade e a economicidade, como por exemplo: pen drive, bandeiras, telefones etc. Em tese, estes bens não necessitariam ser reconhecidos como bens permanentes, no entanto, devem ser registrados em "Estoques" e distribuídos com controle de relação-carga. Não se pode deixar de lado o controle destes bens, como por exemplo "termos de responsabilidade".

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE

Art. 7º Os secretários, chefe de gabinete, procurador geral, superintendentes, diretores e presidente da Câmara Municipal, ficam obrigados a atualizar o(s) servidor(es) responsável(is) pelos bens patrimoniais, comunicando formalmente ao Departamento de Patrimônio do Município, quando da ocorrência de alguma das movimentações abaixo relacionadas:
I - remanejamento de servidores;
II - alteração de cargos;
III - alteração da Estrutura Regimental da Prefeitura;
IV - exoneração;
V - desligamento;
VI - afastamento;
VII - cessão de servidores;
VIII - alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental da Prefeitura.

Art. 8º Fica sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, antes da realização das movimentações abaixo relacionadas, efetuar a verificação junto à Divisão de Patrimônio se o referido servidor não possui nenhum bem sob sua guarda:
I - quando se tratar de exoneração, desligamento, afastamento, sessão de servidores ou qualquer outro motivo em que o referido servidor não venha mais fazer parte do quadro de servidores do Município;
II - quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, tais como: Secretaria, Departamento, Divisão ou Seção.
Parágrafo único. Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente a quem de direito qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.
Art. 9º Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, conforme parágrafo único do art. 3º desta instrução, com a co-responsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas, usuários destes bens.
Parágrafo único: os responsáveis por bens do patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 3º desta instrução, deverão dar o "Aceite" via sistema informatizado de controle de bens patrimoniais e/ou assinatura dos Termos de Responsabilidades emitidos pela Departamento de Patrimônio.
Art. 10 Entende-se por Termo de Responsabilidade Patrimonial/Aceite via sistema informatizado de controle de bens patrimoniais o documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Órgão, Departamento ou Divisão da Prefeitura Municipal, SAMAE, Fundação do Meio Ambiente e Câmara de Vereadores sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão.
Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade retrata também a responsabilidade assumida pelo titular que, ao deixar a função de responsável pelo órgão ou departamento, deverá continuar respondendo por aqueles bens patrimoniais que se encontrarem em situação irregular, tal responsabilidade cessará quando da regularização do bem.
Art. 11 O afastamento ou substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica, necessariamente, a transferência da responsabilidade do responsável desse órgão ou departamento no sistema informatizado de controle de bens patrimoniais.
Art. 12 O novo titular, estando de posse da relação de bens da sua área, fornecida pelo Departamento de Patrimônio do Município, efetua

a verificação da existência física dos bens listados, e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da relação de bens.
§ 1º Encontradas divergências entre os bens patrimoniais localizados e as informações apresentadas na relação, o(s) servidor(res) comunicará(ão) o Secretário Municipal da pasta sobre as situações evidenciadas.
§ 2º Efetuadas as diligências e confirmada a existência de pendências nos bens listados, o servidor responsável fará ressalva no Termo de Responsabilidade e dará a Recusa no sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.
§ 3º A cópia do Termo de Responsabilidade com a respectiva ressalva será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração em processo próprio, com a devida ciência do Secretário da pasta, visando-se apurar a responsabilidade funcional do servidor.
Art.13 Encontrados todos os bens relacionados, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade ou registrar o Aceite Via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, dando como recebidos os bens, encaminhando o processo ao Departamento de Patrimônio.
Art. 14 O ex-titular do órgão/unidade possui responsabilidade funcional pelos bens não encontrados ou danificados, e:
I - diligenciará para busca definitiva dos bens não encontrados; e
II - responderá funcionalmente pelos bens não encontrados ou danificados.
Art. 15 Qualquer servidor municipal, independentemente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

CAPÍTULO IV
DOS INVENTÁRIOS E REAVALIAÇÕES

Art. 16 Com finalidade de manter atualizados os registros dos Bens Patrimoniais e a relação dos servidores responsáveis por estes nas respectivas unidades de localização, o Departamento de Patrimônio poderá proceder periodicamente elaboração de inventários através de verificações físicas.
Parágrafo único: os inventários deverão considerar, no mínimo, a existência física e localização correta do bem, a destinação do bem (uso) em relação à sua finalidade e o seu estado de conservação.
Art.17 Os servidores responsáveis por bens móveis realizarão, sob a orientação e coordenação do Departamento de Patrimônio do Município, inventários em seus respectivos setores durante os meses de maio e novembro, devendo encaminhá-los ao Departamento de Patrimônio até o dia 10 de junho e dezembro, respectivamente, de cada exercício.
§ 1º Havendo discordância entre os registros e a existência real dos bens móveis encontrados, o Departamento de Patrimônio elaborará e enviará relatório à autoridade competente, explicando os problemas encontrados.
§ 2º De posse dos inventários enviados pelos diversos setores da administração municipal, ao Departamento de Patrimônio providenciará a elaboração do Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município com informações suficientes para atualização das peças contábeis.
§ 3º Com a devida ciência do Secretário de Administração e autorização expressa do responsável pelo Departamento de Patrimônio, a referida Divisão encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças até ofinal do mês de dezembro, as informações de que trata o § 2º, inclusive com valores, para efeito de atualização dos Balanços do Município.
Art. 18 A cada 5 (cinco) anos, cada classe de bens deverá ser reavaliada, nos termos do § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.
§ 2º São exemplos de classe de bens, para os fins desta instrução:
a. Terrenos;
b. Edifícios operacionais;
c. Estradas;
d. Maquinário;
e. Redes de transmissão de energia elétrica;
f. Veículos a motor;
g. Móveis e utensílios;
h. Equipamentos de escritório.

§ 3º Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada.

Art. 19 Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.
Parágrafo único: O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a. Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
b. A identificação contábil do bem;
c. Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
d. Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
e. Data de avaliação; e
f. A identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 20 A reavaliação dos bens é de responsabilidade do Departamento de Patrimônio do Município, podendo ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores.
Art. 21 Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação

da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

CAPÍTULO V
DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

SEÇÃO I
Da Incorporação
Art. 22 A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:
I - compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação;
II - fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;
III- permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens permutados;
IV – adjudicação em Processos Judiciais.
Art. 23 A incorporação em processo de compra, ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.
Art. 24 A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica.
Art. 25 A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município de Treviso não será objeto de incorporação e terá controle específico.
SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Móveis

Art. 26 Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.
§ 1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento, não se admitindo cadastro unitário para lotes de um mesmo bem.
§ 3º Apenas não serão etiquetados os instrumentos médicos que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilite a etiquetagem.
Art. 27 O Departamento de Patrimônio exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito daAdministração Direta e Indireta do Município.
§ 1º O Departamento de Patrimônio é detentor de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.
§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais ou comunicação mediante "Termo de Transferência de Bens", anexo II desta instrução.
Art. 28 Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte do Departamento de Patrimônio.
Art. 29 Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.
Art. 30 Os serviços de manutenção (reparos) somente serão realizados em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.
Art. 31 A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e/ou comunicação ao Departamento de Patrimônio do Município mediante "Termo de Transferência de Bens", anexo II desta instrução e esta somente se concretizará após o Aceite da unidade recebedora.
Art. 32 Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria, Gabinete, Procuradoria, Fundação, Autarquia ou Câmara deverá determinar:
I - o encaminhamento imediato ao Departamento de Patrimônio da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente descriminado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;
II - abertura de Sindicância Administrativa nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o processo seguirá para o Departamento de Patrimônio para providências finais.
§ 2º Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
§ 3º Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, até o deslinde final da questão.
§ 4º Não havendo indícios de autoria, responsabilidade ou extravio, e quando se tratar de bem cujo valor de mercado for comprovadamente igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite determinado pelo inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Sindicante após apuração dos fatos, poderá elaborar "apenas" um relatório circunstanciado sobre a apuração dos fatos.
SEÇÃO III
Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 33 A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, deterioração, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos ao Departamento de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta instrução e outras normas pertinentes.
Art. 34 Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado ao Departamento de Patrimônio, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem.
§ 1º O Departamento de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de decreto, quando não se justificar os procedimentos de alienação.
§ 2º A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.
Art. 35 A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único: A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes.
Art. 36 Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, o Departamento de Patrimônio deverá classificá-los como inservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, nos termos desta instrução.
Art. 37 Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.
§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.
§ 2º O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

SEÇÃO IV
Da Transferência dos Bens Móveis
Art. 38 A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no "Termo de Transferência de Bens", anexo II desta instrução e realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.
Art. 39 Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela unidade transferidor (a), e/ou a assinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

CAPÍTULO VI
DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

SEÇÃO I
Da Incorporação
Art. 40 A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far-se-á através de:
I - compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que ao Departamento de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III - adjudicação em processo judicial.

Art. 41 A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente, através do Departamento de Patrimônio, que repassará a responsabilidade da posse a Secretaria competente, com a devida documentação.
§ 3º Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do parágrafo anterior.
Art. 42 A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município de Treviso não será objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pelo Departamento de Patrimônio.
Art. 43 A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município de Treviso será feita pelo Departamento de Patrimônio, através de Decreto, com base em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Imóveis

Art. 44 Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento.
Parágrafo único. O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
Art. 45 A Divisão de Patrimônio manterá cadastro, de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.
Art. 46 As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.
Art. 47 Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.
SEÇÃO III
Da Regularização
Art. 48 O Departamento de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.
Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, o Departamento de Patrimônio deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto á finalidade da cessão.

SEÇÃO IV
Da Baixa dos Bens Imóveis

Art. 49 A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.

Art. 50 A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 8666/93 e alterações.
§ 2º O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
§ 3º O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.
Art. 51 A avaliação da venda de bens imóveis de que trata esta instrução será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.
Art. 52 Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

CAPÍTULO VII
DO USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS

Art. 53 O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Caberá ao Departamento de Patrimônio a guarda e o controle dos documentos que compõem o Processo referente aos imóveis do Município permitidos e dos imóveis concedidos em uso por terceiros.
§ 2º É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio, o controle dos prazos constantes dos Decretos ou outros atos administrativos oriundos de permissão de uso, e dos contratos decorrentes da concessão de uso, referente aos imóveis municipais, devendo as providências para a renovação ou não do uso, serem tomadas com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término do respectivo ato administrativo.

Art. 54 Caberá ao Departamento de Patrimônio o controle dos bens imóveis concedidos em uso por outros entes governamentais e/ou comodato a este Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a baixar normas complementares e aprovar os procedimentos operacionais necessários ao bom funcionamento do Sistema de Patrimônio do Município.
Art. 56 O disposto nesta instrução aplica-se também aos imóveis recebidos pelo Município para extinção de débitos fiscais de responsabilidades de terceiros.
Art. 57 É dever de todos os servidores levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades contra Patrimônio de que tiverem ciência.
Art. 58 O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.
Art. 59 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 20 de março de 2022.

Luiz Antonio Domingos Valério Moretti
Agente de Controle Interno Prefeito

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

Eu, ..., responsável pelo setor
..... , assumo a responsabilidade pelos bens cadastrados e vinculados a este departamento, os quais fazem parte do patrimônio desta municipalidade.

Órgão:
Unidade:
Centro de Custo:

Item	Nº de Patrimônio	Especificação do bem	Estado de conservação	Valor de aquisição

Declaro ter recebido o(s) bem(ns) relacionado(s) no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo(s) qual(is) assumo responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo- me inclusive a informar ao Setor de Patrimônio do Município sobre toda(s) ocorrência(s) relativa(s) ao(s) bem(ns).

ANEXO II

Termo de Transferência e Recebimento de Bens

Órgão Responsável:
Unidade Administrativa (Setor/Centro de Custo):
Responsável:

Órgão Destinatário:
Responsável:

Item	Nº Placa Patrimônio	Especificação do Bem (identificar o bem e o local)

OBS: Na Transferência Depósito e Transferência Descarte: Aguardar Avaliação do Dep. Patrimônio antes do envio ao local; Anexar registro fotográfico de cada item;
Se tratando de equipamentos de informática deverá ser anexado laudo de avaliação do dep. de Tecnologia da Informação.

Remetente: Data: / / Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: / / Assinatura/Carimbo	Visto Setor Patrimônio Data: / / Assinatura/Carimbo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2022

Publicação Nº 3977269

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2022

A Controladoria Interna do Município de Treviso, de acordo com a lei Complementar Municipal n° 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, estabelece controles de horário de funcionamento do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 1° O poder Executivo e Legislativo Municipal de Treviso-SC, mantém a seguinte estrutura e deverá manter os seguintes horários de atendimento ao público em dias úteis, conforme definido pelos Decretos Municipais nº 218/2020,203/2021,324/2022,325/2022 e 326/2022.

A – CENTRO ADMINISTRATIVO: Secretaria de Administração e Finanças (Tributos, Licitações e Compras, Contabilidade,Tesouraria, Recursos Humanos e Patrimônio), Controladoria, Secretaria de Planejamento, Secretaria da Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Agricultura.
Endereço: Av. Porf.José F. Abatti, 258-Centro-Treviso-SC.
Telefone: (48)3469-9000
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-Feira: das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.
OBS: Secretaria de Obras e Agricultura horário diferenciado: das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 (DEC. Nº 203/2021)

B – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Hilário Gamba, 333-Lot. Nossa Senhora de Lourdes-Treviso-SC.
Telefone: (48)3469-9000 – Ramal-9027 e-mail: assistencia.habitacao@treviso.sc.gov.br
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-Feira: das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

C – SECRETARIA DE SAÚDE

POLICLINICA CENTRAL
Endereço: Rua Paulo de Lorenzi, 113-Centro-Treviso-SC
Telefone: (48) 3469-0150 e 3469-0500 e-mail: secretariasaude@treviso.sc.gov.br
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

UNIDADE BÁSICA DILNEI SONEGO
Endereço: Rua Caudino Nesi, 67 Bairro Nova Esperança-Treviso-SC
Telefone: (48) 3469-0468 e-mail: coordenacaoab@treviso.sc.gov.br
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

D – SECRETARIA DE CULTURA/ESPORTE E TURISMO
Endereço: Av. Porf.José F. Abatti, 730-Centro-Treviso-SC.
Telefone: (48) 3469-0639 e-mail: secculturaeturismotreviso@gmail.com
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

E – ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA BROGNI
Endereço: Rua Angelo Dal, 72-Centro-Treviso-SC
Telefone: (48) 3469-0750 e-mail: eefpmariabrogni@gmail.com
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira: 6:00 às 22:00
Horário de Aula: Segunda a Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e das 13:15 as 17:15
Horário de Aula EJA: Segunda a Sexta-feira: 18:30 as 22:00

F – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR NOÉ ABATI
Endereço: Rua Angelo Buogo S/N- Bairro Nova Esperança-Treviso-SC
Telefone: (48) 3469-0607 e-mail: ceinoeabati@gmail.com
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira: 6:00 as 18:00
Horário de Aula: Segunda a Sexta-feira: 6:45 as17:15.

G – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA
Endereço: Av. Professor José F. Abatti, S/N-Bairro Nova Esperança-Treviso-SC
Telefone: (48) 99655-4242 e-mail: angelinaremorcreche@gmail.com
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira: 6:00 as 18:00
Horário de Aula: Segunda a Sexta-feira: 6:30 as 17:15

H – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Endereço: Av. Professor José F. Abatti, 258-Centro-Treviso-SC
Telefone: (48) 3469-9000 Ramal-9019 e-mail: samae@treviso.sc.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

I – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO – FUNTREV
Endereço: Av. Professor José F. Abatti,258-Centro-Treviso-SC
Telefone: (48) 3469-9000 Ramal-9058 e-mail: funtrev@treviso.sc.gov.br

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

J – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Endereço: Av. Professor José f.Abatti,690
Telefone: (48) 3469-0173 e-mail: contato@camaradetreviso.sc.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Art. 2º Os horários de funcionamento representam a disponibilidade para atendimento do público externo, e não se confundem com a jornada de trabalho dos servidores lotados em cada setor/departamento, que poderão em alguns casos trabalhar sob regime de escalas ou carga horária diferenciadas, conforme contratos de trabalho.

Art. 3º Compete a cada Secretário(a), responsável pela pasta, o controle e fiscalização do atendimento aos horários constantes no artigo 1º desta Instrução Normativa.
Parágrafo primeiro - Alterações com supressão ou prorrogação dos horários de funcionamento dos departamentos/setores, devem ser previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e amplamente divulgada aos usuários dos serviços públicos.

Art. 4º Ponto facultativo é a dispensa da obrigatoriedade do funcionamento do Órgão em determinadas datas comemorativas, devendo ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo conforme Legislação.

Art. 5º Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.

Art. 6º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa implicará em sanções administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 7º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 26 de abril de 2022

VALÉRIO MORETTI	LUIZ ANTONIO DOMINGOS
Prefeito	Agente de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2022

Publicação Nº 3977255

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2022

O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 797, de 19 de outubro de 2016, dispõe sobre os procedimentos administrativos, e normas gerais, relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas gerais para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para o consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração,em termos de fomento, convênios ou em acordos de cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterações através da Lei nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo dereserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate àpobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Av. José Forest Abatti, 258 – Treviso – SC – CEP 88862-000 – CNPJ: 01.614.019/0001-90
Fone: (48) 3469 9000 – Fax: (48) 3469 0122 – E-mail: prefeitura@treviso.sc.gov.br – Site: www.treviso.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - administração pública**:** o Município e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III – parceria**:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfaçãode interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público erecíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferênciade recursos financeiros;

X - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público erecíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

XIII - comissão de seleção e julgamento: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XV - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XVIII - plano de trabalho: instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas, na execução da parceria, e do cronograma físico-financeiro correspondente, com definição das responsabilidades assumidas pelas partes;

XIX - tomada de contas especial: procedimento devidamente formalizado pelo órgão repassador dos recursos, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada a omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos pelo Município;a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 3º. Os processos de seleção, de gestão e de fiscalização das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade devem obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis.

Parágrafo único: as parcerias firmadas pelo Município devem prezar, principalmente, pela priorização de controle de resultados e pela adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupaçãode posições estratégicas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 4º. Até o mês subsequente à aprovação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, os valores aprovados na referida lei vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º. O Município manterá, em seu Portal da Transparência, em sítio da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgãoda administração pública responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional daPessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil– RFB**;**

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções queseus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

VII - meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo as mesmas informações estabelecidas neste artigo, durante a vigência da parceria.

Art. 6º. As organizações da sociedade civil deverão, sob suas próprias expensas, afixar placa na entrada principal de sua sede, com as informaçõesda parceria mantida com órgãos do Município.

Parágrafo único: A placa mencionada neste artigo deverá ser providenciada pelas organizações, sempre que celebrarem uma parceria, devendo ser custeada com recursos próprios da entidade em conformidade com o padrão estabelecido pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE PARCERIA

SEÇÃO I
Do Termo de Colaboração

Art. 7º. O termo de colaboração deve ser adotado pela administraçãopública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvama transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único: Os conselhos municipais de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

SEÇÃO II
Do Termo de Fomento

Art. 8º. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

SEÇÃO III
Do Acordo de Cooperação

Art. 9º. O acordo de cooperação deve ser adotado pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, de acordo com as Leis 13.019/2014 e 9.790/1999 e art. 2º, III, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO

Art. **10**. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Instrução Normativa, e na Lei 13.019/2014.

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentáriapara execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos destaInstrução Normativa;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, quedeverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Instrução Normativa;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação daparceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração daparceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos emateriais permanentes com recursos provenientes da celebração daparceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 6º Configurado o impedimento do § 5º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

SEÇÃO I

Do Chamamento Público

Art. 11. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante solicitação do interessado.

Art. 12. O órgão da Administração Direta e Indireta do Município interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria de administração e Finanças.

Parágrafo único: em se tratando de projetos financiados com recursos de programas e fundos específicos, os procedimentos para o chamamento público, serão realizados diretamente no órgão gestor do fundo, observado, as disposições da Lei 13.019/2014, e esta Instrução Normativa.

Art. 13. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações será realizada por meio de chamamento público, que objetivará selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através dapublicação de edital.

Parágrafo único: As condições para realização de repasse para as organizações deverão estar estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 14. A celebração do termo de colaboração ou de fomento que será precedida de chamamento público, especificará no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto, priorizando o estabelecimento de mecanismos de aferição do custo de cada cidadão atendido;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação daspropostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI – as condições para interposição de recursos administrativos;

VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - a designação do gestor da parceria.

Art. 15. A Secretaria de Administração e Finanças, providenciará, a juntada ao processo, parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas legais, da documentação apresentada e da legalidade do edital.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado pelos órgãos gestores de programas e fundos específicos.

Art. 16. Estando as informações prestadas pelo órgão interessado em conformidade com esta Instrução Normativa, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e/ou órgãos gestores de fundos específicos, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicar o edital do chamamento público no DiárioOficialdo Município e no Portal do Município (http://www.treviso.sc.gov.br), contendo, além dos itens listados nos artigos anteriores, as seguintes exigências:

I – possuir, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceriaou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado;

III – instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

cumprimento das metas estabelecidas.

IV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona noendereço por ela declarado;

V - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;

VI - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovantede residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

X - cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição; **XI** - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal,Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitaçãopara atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XII - declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:

a) a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

b) assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida, se for o caso. e

XIII – comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conformeestabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º. Vencido o prazo de validade dos documentos referidos neste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar outro ao administrador público, com prazo de validade atualizado, sob pena de suspensão de repasses devidos.

§ 3º. A regularidade fiscal da organização da sociedade poderá sujeitar-se a averiguação pelo Município, inclusive através de consulta formal a órgãos competentes, para os efeitos desta Instrução Normativa.

§ 4º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I, caput do artigo.

Art. 17. Para celebrar as parcerias, as organizações deverão ser regidas por estatutos cujas normas prevejam expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

III - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo, a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 1º Além dos incisos acima, as organizações deverão possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese denenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria oude natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

§ 2º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

§ 3º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II deste artigo as organizações religiosas.

§ 4º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas nalegislação específica e ao disposto no inciso III e § 1º deste artigo, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Art. 18 - Para a celebração de parcerias, as entidades devem apresentar os documentos constantes no art.16 desta Instrução Normativa e do Art. 34 dalei 13.019/2014.

SEÇÃO II
Da Comissão de Seleção e Julgamento

Art. 19. O Município, nomeará comissão de seleção para processar e julgaro Chamamento Público, sendo este órgão colegiado destinado a selecionar ejulgar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediantetermo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, e dois membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão oPresidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 3º. Serão impedidos de participar da comissão de seleção servidor, que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3o, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º. A Comissão de Seleção e Julgamento deverão emitir parecer pronunciando-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Instrução Normativa;
c) da viabilidade de sua execução;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria, nos termos do Artigo 14, Inc. VIII, desta Instrução Normativa;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

j) do cumprimento das exigências nesta Instrução Normativa, além de fazer constar anotação de que a organização cumpriu com todas elas.

SEÇÃO III
Da Seleção e do Julgamento

Art. 20. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;

III - Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos incisos I e II, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º. Caso a organização convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§ 3º. O procedimento dos §§ 1o e 2o será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 4º. - Caso a comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 21. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

SEÇÃO IV
Do Julgamento das Propostas

Art. 22. O julgamento da proposta deverá conter:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Instrução Normativa ;

III - emissão de parecer da comissão de seleção e/ou da comissão dejulgamento, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução,

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria, nos termos do Artigo 14, Inc. IX desta Instrução Normativa;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria e ou da nomeação da comissão de avaliação;

h) do cumprimento das exigências constantes nesta Instrução Normativa, além de fazer constar anotação de que a organização cumpriu com todas elas.

IV) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

V - regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovadopela administração pública celebrante.

Art. 23. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal Administração e Finanças e será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal do Município (http://www.treviso.sc.gov.br).

SEÇÃO V
Da Dispensa de Chamamento Público

Art. 24. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

SEÇÃO VI
Da Inexigibilidade de Chamamento Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Nas hipóteses dos Arts. 27 e 28 desta Instrução Normativa, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet (http://www.treviso.sc.gov.br) e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

SEÇÃO VII
Do Plano de Trabalho

Art. 27. Deverão constar nos planos de trabalho, tanto os propostos pelo Município para a consecução de termos de colaboração, quanto os propostos pelas organizações da sociedade civil para a consecução de Termos de Fomento e de Acordo de Cooperação, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Art. 28. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

SEÇÃO VIII
Da Formalização e da Execução de Parceria

Art. 29. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia eprazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Instrução Normativa;

IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

X - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar osrecursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial;

XII - o livre acesso dos servidores do Município de Treviso, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução daparceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelogerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusiveno que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelopagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil emrelação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceriaou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII – a vedação de utilização dos recursos para finalidade alheia ao objetoda parceria;

XVIII – vedação de pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

CAPÍTULO V
Da Liberação dos Recursos

Art. 30. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 31. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

SEÇÃO I
Da Gestão do termo e Fiscalização da Parceria

Art. 32. A Administração Pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcelas celebradas nos termos desta Instrução Normativa;

Art. 33. Será designado um gestor, para cada parceria, que deverá ser agente publico da área vinculada ao termo de colaboração, ou ao termo fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - comunicar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais, e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto á eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos;
c) O grau de satisfação do público alvo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

IV – Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participes.

SEÇÃO II
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 34. Nos casos de chamamento publico, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação**,** nomeada por ´portaria através do Prefeito Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão avaliar e monitorar os termos de parcerias celebrados entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil.

§ 1º: A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, 5 (cinco) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, e deverá conter 2 (dois), membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa dochamamento público quando julgar conveniente.

Art. 35. Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I- Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – Emitir relatório técnico, sem prejuízo de outros elementos, contendo**:**

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente ás visitas *in loco* realizado por esta Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusõese das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

§ 1º Sem prejuízo da fiscalização pela administração publica e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 2º As parcerias de que trata esta Instrução Normativa, estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação**.**

Art. 36. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação documprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

SEÇÃO III
Da Movimentação e da Aplicação dos Recursos

Art. 37. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 38. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 39. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria serárealizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação dobeneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2o Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, justificando o motivo atravésde ofício.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Contas

SEÇÃO I
Normas Gerais

Art. 40. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Instrução Normativa, além de prazos e normas de elaborações constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

§ 1º. A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º. Eventuais alterações no conteúdo desta Instrução normativa, e Normas de Prestação de Contas e demais documentos correlatos referidos no § 1º deste artigo, devem ser previamente informadas às organizações da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

§ 3º. O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas.

Art. 41. As prestações de contas apresentadas pelas organizações da sociedade civil deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e osresultados alcançados.

§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de parceria, de colaboração ou de fomento.

Art. 42. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 43. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

I - repasse em parcela única: em até 90 (noventa) dias corridos para utilização dos recursos, e 10 (dez) dias úteis para entrega da prestação de contas;

II - repasse parcelado: em até 60 (sessenta) dias corridos para utilização dosrecursos e 10 (dez) dias úteis para entrega da prestação de contas.

§ 1º. A prestação de contas da contrapartida devida pelas organizações da sociedade civil será feita no prazo previsto nos incisos I e II, junto com a dos recursos transferidos, mas figurando em separado, quando será juntado aela o pertinente Relatório de Execução Físico-Financeira.

§ 2º Excepcionalmente, e a juízo do Administrador, o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido saldo restante a conta da concedente, e, se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, aceitar as justificativas das organizações da sociedade civil o valor será incluído na parcela subsequente para uso da convenente.

Art. 44. O processo de prestação de contas, deverá conter folhas sequenciais, numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo, e encaminhado a Unidade gestora nos prazos estabelecidos no artigo 45:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo asatividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcialser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, **(Anexo – I)** parte integrante desta Instrução Normativa;

b) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (**Anexo – II**) parteintegrante desta Instrução Normativa , e;

c) Formulário de Prestação de contas **(Anexo – III**) parte integrante destaInstrução Normativa;

d) Formulário de Prestação de contas da contrapartida, quando houver, **(Anexo – IV**) parte integrante desta Instrução Normativa;

e) Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. **(Anexo – V**) parte integrante desta Instrução Normativa;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos pagos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo de recursos por ventura existente, à Unidade Gestora concedente;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organizaçãoda sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite. (Anexo – xxx) parte integrante desta Instrução Normativa; e

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;

III - Relatório emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

IV – Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 45. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º. Após o recebimento pelo Gestor, da prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10(dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II do artigo 46, e III do art. 47, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias paraencaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, estando tudo regular, encaminhará ao administrador público,que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para Aprovação, ou Rejeição, e deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamentesubordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controlador Interno, devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para as devidas providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Secretário de Gestão e Controle, para providencias cabíveis;

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Secretaria Municipal Administração e Finanças certificará e encaminhará ao setor de contabilidade para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 46. Nos casos de inexigibilidade e dispensa, as prestações de contas serão analisadas quanto à sua regularidade, em função dos documentosdela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo Gestor, da prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10(dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II do artigo 46, e III do art. 47, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, estando tudo regular, encaminhará ao secretário, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para Aprovação ou Rejeição, e deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamentesubordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controlador Interno, devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para as devidas providências.

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Secretário de Gestão e Controle, para providencias cabíveis;

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Secretaria Municipal deGestão e Controle certificará e encaminhará ao administrador público para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 47. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, o administrador público notificará a organização em até 5 (cinco) dias, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a citada obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente e acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, na forma dalegislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

§ 1º. O prazo para manifestação da organização é prorrogável por igual período, por intermédio de pedido fundamentado formalmente.

§ 2º. Se não prestadas contas ou se não aprovadas, o titular do órgão repassador determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos, relativa à parceria em tela e possíveis outros vinculados à sua unidade e comunicará o fato à Secretaria de Gestão e Controle.

§ 3º. Terá efeitos de não apresentada a prestação de contas:

a) com documentação incompleta, para os seus fins;
b) com documentos inidôneos para comprovar a boa e regular aplicação dosrecursos transferidos;
c) quando não executada a contrapartida devida, e
d) de que se constate fraude à execução da parceria.

Art. 48. Os processos de prestação de contas permanecerão arquivados soba guarda da Secretaria de Gestão e Controle, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua baixa na contabilidade, findo o qual poderá ser-lhes dado fim, salvo documentos deles integrantes que devam ser enviados a arquivo público, em razão de seu valor histórico.

Parágrafo único. Quando a prestação de contas arquivada tiver sido objeto de processamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o prazo previsto no caput deste artigo será contado da data em que transitar em julgado a decisão daquela Corte, a respeito da referida prestação de contas.

Art. 49. Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário municipal,sujeitando a organização ou o seu responsável a tomada de contas especial se:

I - deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido;
II - não restituir ao Município:
a) recursos financeiros não aplicados na execução da parceria ou de seu objeto, ou
b) equipamentos, veículos ou máquinas cedidos, na forma e para os fins previstos na legislação vigente, uma vez encerrado o motivo da cessão;
III - a organização, sendo entidade de fins econômicos, mediante logroreceber transferência de recursos públicos, a título de parceria;
IV - a destinação de recursos provenientes da parceria para:
a) gastos, cuja competência de realização seja anterior ou posterior a datada vigência da parceria;
b) estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los ou embaraçar- lhes o funcionamento.

§1º. O recolhimento ao erário dos recursos da parceria, em razão de ocorrência de situação prevista neste artigo, dispensa a instauração de tomada de contas especial, mas não desonera o titular da organização da possibilidade de responder por eventual ato ilícito cometido na forma da lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 50. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, ocumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintescircunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos noplano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamentesubordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediantea apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 51. As sanções administrativas aplicadas seguirão em estritaconformidade ao Art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

Das Vedações

Art. 52. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges oucompanheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitoseventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso comefeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período quedurar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração publica;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administraçãopública;

c) a prevista no inciso I do art. 49 desta Instrução Normativa;

d) a prevista no Inciso II do art. 49 desta Instrução Normativa;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se oscasos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena deprejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa efundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelasautoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo decooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 53. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 54. É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:

I - a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no contrato de parceria;

II - a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito aopúblico;

III - aquisição de bens permanentes, salvo quando se mostrar mais vantajosa que a locação e for imprescindível à execução do projeto;

IV - o pagamento de despesas com manutenção da organização. Consideram-se despesas com manutenção da contratada as de natureza contínua realizadas pela entidade e que não tenham relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

V - produção de bens e serviços em que a organização não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original;

VI - o pagamento exclusivo de Royalty. Entende-se com Royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

VII - aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

VIII - o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros;

IX - a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente autorizada pelo setor técnico, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto do contrato.

a) Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dosquantitativos previstos no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo administrador;

b) Todas as ampliações ou reduções dos quantitativos previstos no plano de trabalho autorizados pelo administrador deverão ser informadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, e à Secretaria de Gestão e Controle.

X - o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito públicoou privado.

XI - É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprioproponente, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.

a) Esta vedação também se aplica a todos os dirigentes da entidade proponente.

XII - Adquirir bens ou serviços de fornecedores, no valor igual ou superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que não comprovem a regularidade relativa aos tributos municipais.

XIII - a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos contratos de termos de parceria, em conformidade com os princípios elencados no art. 37 da Constituição Estadual.

a) Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

XIV - realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

prazo estabelecido para utilizaçãodo recurso.

XV - pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

XVI - pagamento antecipado.

XVII - multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XIII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

XIX - pagamento de pessoal contratado pela organização que não atendam às exigências legais;

XX - obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

XXI - despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

Parágrafo único: Excetuam-se das vedações expressas no inciso XI deste artigo os seguintes casos:

I - nos casos previstos em editais;

II - nos casos de serviços técnicos de notória especialização, enumerados noart. 13 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e para a contratação de profissional de qualquer setor (artístico), desde que reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública e limitado ao desempenho de duas funções;

III - Considera-se notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho seja essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da parceria;

IV - A auto remuneração não poderá ser cumulativa, ou seja, o proponente não poderá receber por mais de uma atividade exercida no projeto.

Art. 55. É vedada a criação de outras modalidades de parceria ou a combinações das previstas nesta Instrução Normativa e na Lei nº 13.019/14.

CAPÍTULO VIII
Das Sanções

Art. 56. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei nº 9.790/1999, do Decreto nº 3.100/1999, da legislação específica e desta Instrução Normativa, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedadecivil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do poder Executivo, ou Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após doisanos de aplicação da penalidade.

§ 2o Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3o A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 57. Os atos de improbidade administrativa obedecerão os critériosestabelecidos nos Art. 77, Art.78 e Art. 78-A da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IX
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 58. A instauração e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedecerá a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal deContas do Estado, a respeito.

Art. 59. O administrador, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial, para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, ao conhecer do fato ou por determinação do Tribunal de Contas, quando:

I - a Organização deixar de prestar contas, depois de notificada da inadimplência;

II - não for aprovada a prestação de contas, em razão de:

a) inexecução parcial ou total do objeto pactuado;

b) apropriação indevida de bens e dinheiros, inerentes a Parceria, ou suaaplicação com desvio de finalidade;

c) omitir-se a organização na devolução de recursos ao erário, relativos adespesas impugnadas, no prazo estipulado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

d) deixar de ser executada a contrapartida, ou a sua regular comprovação; ou e) não restar demonstrados os rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos transferidos e a regularidade da sua utilização, conforme a Parceria;

III – prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, na execução da Parceria.

Parágrafo único. O servidor, encarregado do controle ou instrução dosprocessos de prestações de contas, responderá administrativamente e por omissão no cumprimento do dever legal, caso deixe de informar, à autoridade superior, a falta de prestação de contas ou a existência de irregularidade apurada em documentação apresentada.

Art. 60. Caso a organização apresente intempestivamente a prestação de contas ou recolha aos cofres públicos os valores inerentes, com os gravames cabíveis, será encerrado o processo de tomada de contas especial porventura instaurado, por deixar de se justificar, e determinado pelo administrador:

I - no caso da prestação de contas, a sua análise e instrução, pelo setor competente;

II - quanto aos valores devolvidos, o exame de regularidade do recolhimento efetuado, para ser providenciada a baixa de responsabilidade correspondente.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 61. Aplica-se o disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014 e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, aos casos omissos na presente Instrução Normativa.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeudireitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Art. 63. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações e o Município na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, serão executados até o término de seu prazo de vigência e permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da nova legislação, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 64. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Treviso, 04 de março de 2022.

Valério Moretti
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Domingos
Agente de Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTRUÇÃO NORMATIVA

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este manual tem a intenção de auxiliar a organização, apresentação e orientação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como destacar pontos importantes das legislações e documentos que regulamentam o recebimento de recursos repassados pelo Município de Treviso, às Organizações da Sociedade Civil, podendo não contemplar todas as situações que envolvem o processo de prestação de contas.

Portanto, é obrigatória a leitura da Lei nº 13.019/2014 e Instrução Normativa n..
Importante: O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará na rejeição da prestação de contas, e devolução ao remetente para as alterações necessárias.

1.1 – Objetivo da Prestação de Contas:

Conforme prevê a Instrução Normativa /2022 da qual este manual faz parte, é obrigação do analista de prestação de contas identificar, dentre outros aspectos, e se for o caso, os seguintes critérios:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II – a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normasregulamentares editadas pelo órgão repassador;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução ao órgão repassador, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas deaplicações financeiras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

1.2 – Prazos para Apresentação da Prestação de Contas e Utilizaçãodo Recurso:

As prestações de contas deverão ser apresentadas respeitando os prazosabaixo elencados:

Parcela única:
A utilização do recurso é de 90 (noventa) dias corridos a contar (incluindo) dadata do depósito;

O prazo para a entrega da prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis acontar do dia subsequente ao último dia de utilização do recurso;

Em duas ou mais parcelas:
A utilização do recurso é de 60 (sessenta) dias corridos a contar (incluindo)da data do depósito;

O prazo para a entrega da prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis acontar do dia subsequente ao último dia de utilização do recurso;

Excepcionalmente, e a juízo do Administrador, o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário prorrogar os prazos, dentro das regras supracitadas, solicitar prorrogação de prazo através de ofício ao Administrador, justificando o motivo e dados do processo de parceria.

As entidades, que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, ficam sujeitas a tomada de contas pela Controladoria do Município, pelo órgão repassador e pelo Tribunal de Contas, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.

1.3 – Identificação das Parcelas

A identificação do recebimento dos recursos no extrato bancário édemonstrada através do crédito em conta corrente da organização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Aparecendo dois ou mais, mesmo sendo em um único dia, entende-se que são duas ou mais parcelas, ou seja, deverão ser feitas duas ou mais prestações de contas individualizadas.

1.4 – Liberação das Parcelas

Nos casos de previsão de três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela e assim sucessivamente.

1.5 – Responsabilidade da Aplicação

Os recursos serão aplicados diretamente por Pessoa Física ou responsável pela organização beneficiada.

1.6 – Movimentação Financeira

Todos os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato. Excetuam-se as receitas relativas a outras parcerias. Compete à entidade atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.

Todos os pagamentos deverão ser realizados, por meio de transferência eletrônica, observadas as exceções abaixo:

Os pagamentos de despesas realizadas em território nacional serão realizados por meio de:

I – Transferência Eletrônica Disponível (TED);II – Documento de Ordem de Crédito (DOC); III – Transferência entre contas; ou

IV – Boleto bancário.

Nas despesas efetuadas em território internacional será permitido:I – utilizar cartão tipo viagem, adquirido em bancos ou casas de câmbio.

Após a realização de cada pagamento, a entidade deverá incluir nobalancete de prestação de contas, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição da despesa detalhando os bens adquiridos, os serviçosprestados e as obras executadas;
II – nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço;III – número da operação bancária;
IV – dados do contrato a que se refere o pagamento, se houver; eV – dados das notas fiscais ou outros comprovantes de despesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Quando o objeto compreender despesas no exterior, é obrigatória a apresentação de planilha complementar nas Prestações de Contas Parciais e Final, contendo relatório contábil com todas as despesas e sua devida conversão para o Real Brasileiro (R$).

Os eventuais saldos dos recursos cambiados serão convertidos para o Real Brasileiro, utilizando a taxa de câmbio da data da compra, para então serem devolvidos à conta específica do projeto.

1.7 – Aplicação Financeira dos Recursos

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívidapública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Os rendimentos da aplicação financeira não serão considerados como contrapartida e deverão ser aplicados no objeto do contrato, estando sujeitosàs mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.8 – Não Prestação de Contas

Constatada a ausência da prestação de contas será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação própria.

Será considerado como não prestadas contas, entre outras situaçõespossíveis, quando:

- Não apresentadas no prazo regular;
- Com documentação incompleta; e
- A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação daboa e regular aplicação do dinheiro público.

1.9 – Papéis Termo sensíveis

Quando os documentos comprobatórios forem impressos em papel termo sensível (tipo fax) ou outros materiais que se apagam com o tempo, será obrigatória a apresentação de fotocópia do mesmo.

1.10 – Guarda dos Documentos

É dever da entidade guardar os documentos originais de prestação decontas por um prazo de dez anos, para responderem possíveis solicitações do órgão repassador ou Órgãos Controladores Municipais, Estaduais ouFederais.

2 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original já for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos),não há necessidade de colar em outra folha. Os documentos que não estiverem nessas condições serão integralmente devolvidos à organização para que sane a irregularidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Os documentos comprobatórios devem conter o carimbo de “confere com o original”, assinado pelo gestor da parceria.

Após cada Nota Fiscal, colocar na sequência também os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos / impostos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à Nota Fiscal, quando aplicável.

Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo.

2.1 – Ofício

Ofício encaminhando a prestação de contas para a Unidade Gestora, com as seguintes informações: nome da associação, número do processo de parceria, número da parcela, valor da parcela, data do depósito da parcela, nome da pessoa responsável pela prestação de contas, e-mail e número de telefone da pessoa responsável pela prestação de contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. **(Anexo I)**

2.2 – Declaração

Declaração do responsável pela organização, de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão. **(Anexo V)**

2.3 – Justificativas e Observações

Caso a entidade julgue necessário apresentar alguma justificativa ou alguma observação de caráter geral, deverá apresentá-la na prestação de contas, através de documento datado e assinado por responsável da organização.

Caso a justificativa e/ou observação seja referente a um dispêndio específico, anexar o documento logo após o comprovante da respectivadespesa.

2.4 – Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas (Anexo III)

Apresentar Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesascontendo todas as informações constantes do modelo (Anexo III), com a movimentação completa do período a que se refere a prestação de contas.

2.5 – Quadro de Detalhamento das Despesas do Projeto (Anexo IV)

Apresentar Quadro de Detalhamento das Despesas do Projetocontendo todas as informações constantes do modelo (Anexo IV), com todoo detalhamento das despesas realizadas do período a que se refere a prestação de contas.

2.6 – Extratos Bancários

Apresentar extrato da Conta Corrente e da Aplicação Financeira, com a movimentação completa do período, desde a abertura até seu encerramento para parcelas únicas, e da data do depósito da parcela até o último dia de utilização do recurso do período, para duas ou mais parcelas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

2.7 – Comprovantes das Despesas Realizadas

I) Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor, ou seja, todos os documentos devem estar no nome da entidade.

II) Na aquisição de bens, ou qualquer operação sujeita a tributo, ocomprovante hábil deve ser a nota fiscal.

III) A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física (brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço. Vale lembrar que será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente (ISS).

IV) Somente são aceitas 03 (três) notas fiscais avulsas de pessoa física, por CPF, durante toda a vigência da parceria.

V) A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa Jurídica de direitoprivado, deverá ser através de nota fiscal avulsa ou nota fiscal de prestação de serviço própria.

VI) A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do contrato, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pelalegislação tributária e ser emitida dentro do período de vigência da parceria;

VII) Admite-se a apresentação de recibo apenas no caso de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária, o qual deverá conter, no mínimo, descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, quando foro caso;

VIII) O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão "parceria", seguido do nº do instrumento e do carimbo de "certifico" (Anexo IV) com a assinatura do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

IX) Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:

a) a data de emissão, o nome e o endereço da entidade;
b) a discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
c) Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor totalda operação.

X) No caso de apresentação de comprovantes emitidos em outro idioma, apresentar tradução assinada por profissional habilitado.

Constituem-se comprovantes hábeis:

a) Certificado de bacharel em letras;
b) Certificado de curso de língua estrangeira específico para tradução; e
c) Certificado de curso de língua estrangeira comprovando proficiência, desde que emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

XI) As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos conterão ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante.

Vale lembrar que uma fotocópia do documento do veículo deve ser anexada às notas fiscais relativas a despesas com o mesmo.

XII) No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, fazer a retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga.
XIII) Todos os holerites e RPA apresentados devem ser assinados pelos respectivos funcionários. Na primeira parcela deve-se apresentar uma cópia simples do registro funcional do mesmo.
XIV) No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo do prestador de serviço;
b) Função desempenhada, cargo;
c) Data da contratação;
d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
f) Mês a que se refere o pagamento;
g) Nome da organização e CNPJ;
h) Retenções – quais e valores;
i) Valor total pago, numérico e por extenso;
j) Data e assinatura do prestador de serviço.

Os elementos elencados abaixo deverão ser apresentados emanexo ao respectivo comprovante de despesa.

2.8 – Comprovantes de Pagamento

Cópia dos comprovantes dos pagamentos realizados.

2.9 – Encargos Tributários

Anexar os comprovantes de pagamento de encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada das obras e dos serviços, quando houver.

2.10 – Orçamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Os orçamentos devem conter o carimbo de "confere com o original", assinado pelo gestor da parceria nas cópias, e os originais devem ser em papel timbrado com a identificação da empresa, com carimbo e CNPJ da empresa, contendo telefone de contato, data da pesquisa, detalhamento do bem ou serviço, incluindo quantidade, valor unitário, valor total e estar assinados pelo representante legal. Em caso de orçamento de pessoa física, apresentar também cópia da identidade do fornecedor.

Os orçamentos deverão ser emitidos por fornecedores dos quais suas atividades principais ou secundárias coincidam com os produtos ou serviços orçados.

Quando os orçamentos forem encaminhados via correio eletrônico, solicitar aos fornecedores que digitalizem os orçamentos e, na prestação de contas, apresentar cópia do corpo do e-mail e do orçamento.

2.11 – Contratos de Prestação de serviços

Fica obrigatória a apresentação de contrato de prestação de serviços, locação de imóvel, contratação de estagiário e/ou bolsista para despesas de qualquer valor elencados.

Todos os contratos apresentados deverão estar com reconhecimento das assinaturas em cartório.

2.12 – Comprovante de Regularidade do Prestador de Serviços

Em caso de aquisição de bens ou serviços com valor total acima de R$ 4.000,00 (por fornecedor) apresentar a CND municipal do fornecedor junto com a nota fiscal.

2.13 – Demonstrativos de Horas Técnicas

Apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor.

2.14 – ART ou RRT (obras)

Apresentar ART ou RRT de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras.

2.15 – Fotografia dos Bens Permanentes e Obras

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Em caso de aquisição de bens permanentes e/ou da execução de obras, estes deverão ser comprovados através de registros fotográficos em que fique evidente a quantidade e modelo dos bens adquiridos. Em caso de obras deverá ficar configurado o antes e o depois de cada etapa da obra, desde seu início até sua conclusão.

Entende-se por bens permanentes os bens móveis que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos. Exemplo, móveis em geral, computadores, veículos, instrumentos musicais, dentre outros.

Considera-se obra qualquer construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

Nas fotografias deverão ficar evidentes as etiquetas, adesivos ou placasde identificação, onde deverá constar, no mínimo, o número da parceria e a menção da participação do Município.

Para melhor entendimento do que é material permanente utilizar aPortaria 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

2.16 – Palestras Ou Similares

Em caso de despesas relacionadas a eventos, palestras ou similares,apresentar relação em que constem, no mínimo, os itens a seguir:

a) Nome dos participantes;
b) CPF dos participantes;
c) Assinatura dos participantes;
d) Nome do palestrante;
e) Tema abordado;
f) Carga horária;
g) Local e data.

2.17 – Relatório de Abastecimento de Combustível

Em caso de despesas com abastecimento de combustível, apresentar relatório contendo no mínimo as seguintes informações de cada abastecimento:

a) Placa do veículo;
b) numeração do hodômetro;
c) data;
d) quantidade;
e) valor unitário;
f) valor total.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Estas informações deverão ser organizadas em ordem cronológica edevem estar de acordo com as informações extraídas do documento fiscal.

Junto à nota fiscal de combustível deve ser anexada fotocópia dodocumento do veículo.

2.18 – Despesas com Transporte

No caso de contratação de veículos para transporte terrestre de pessoas, junto à nota fiscal deverá ser anexada a listagem dos passageiros, detalhamento do trajeto, menção de datas e identificação do carro e do motorista, fornecida pelo prestador de serviços.

No caso de transporte rodoviário ou aéreo, apresentar os bilhetes de embarque.

2.19 – Despesas com Hospedagem

No caso de despesas de hospedagem, apresentar listagem contendoos nomes dos hóspedes, data de entrada e de saída fornecida pela empresa.

2.20 – Comprovante de Qualificação Profissional

No caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (Engenheiros, contadores, administradores, etc...), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional.

2.21 – Cadastur

Os proponentes que realizarem despesas com agências de turismo, hospedagem, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parques temáticos e acampamentos turísticos devem estar cientes de que as empresas contratadas devem possuir cadastro no Cadastur. O cadastro é obrigatório de acordo com os artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de janeiro de 2008.

2.22 – Despesas com Publicidade

Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos, conforme dispõe a instrução normativa do Tribunal de Contas TC 14/2012:

a) memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa àcriação ou produção;
b) cópia da autorização de divulgação e/ ou do contrato de publicidade;
c) exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

d) cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e

e) cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

2.23 – Certidões Negativas

Apresentar certidões negativas válidas dos seguintes órgãos:

a) Municipal
b) Estadual
c) Federal
d) INSS
e) FGTS

2.24 – Relatórios de Execução Parcial e Relatório de Execução Financeira

Para parcerias que recebem duas ou mais parcelas é necessário, junto com a prestação de contas:

I - Apresentar um relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação darealização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, números de atendimentos, avaliação do público alvo, fotos, artigos e o que mais julgar necessário para comprovar a realização do objeto, desde que previamente autorizados, por escrito, pelo administrador.

II – Apresentar um relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

2.25 – Publicidade da Parceria

A organização deverá manter, em sítio da internet, relação das parcerias realizadas com o município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional daPessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pelafiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

2.26 – Cópia do Plano de Trabalho (Anexo II)

A cada Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada também cópia do Plano de Trabalho apresentado no projeto, conforme modelo AnexoII desta Instrução.

A entidade deverá também, sob suas próprias expensas, afixar placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceriamantida com órgãos do Município.

3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final consistirá na apresentação dos documentos e informações abaixo listados, em processo individualizado,protocolado separadamente da Prestação de Contas Parcial.

3.1 – Cumprimento do Objeto

Apresentar relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato.

3.2 – Relação dos Bens Adquiridos

Apresentar relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização.

3.3 – Serviços Prestados

Apresentar planilha com a relação dos serviços prestados, se houver.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

3.4 – Treinamento

Em caso de realização de treinamento, capacitação ou similar, apresentar a relação dos treinados ou capacitados, se houver.

3.5 – Devolução dos Bens Remanescentes

Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de parceria.

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a estes não se incorporam.

Os bens remanescentes poderão ser doados às entidades, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente.

Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a organização deverá entregá-los ao órgão repassador após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final.

Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da entidade, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao município.

3.6 – Comprovação da realização do Objeto

Comprovação material da realização final do projeto, por meio de folder, cartaz do evento, exemplar de publicação impresso, CD, DVD, fotografia de eventos e restaurações, entre outros previamente autorizados, por escrito, pelo administrador.

3.7 – Obra de Natureza Individual ou Artística

Cópia de obra de natureza intelectual ou artística em formato digitalnos casos previstos em lei ou plano de trabalho específico.

3.8 – Demonstrativo de Resultados

Demonstrativo de resultados assinado por contabilista habilitado contendo todas as despesas e receitas envolvidas na execução do objeto, nos casos em que houver cobrança de ingresso ou recebimento de recursos de outros parceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

3.9 – Certificado de Propriedade Veículo

Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor.

3.10 – Correta Aplicação dos Recursos

Manifestação do Conselho Fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do contrato e quanto ao atendimento da finalidade pactuada.

3.11 – Recolhimento do Saldo de Recursos

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

3.12 – Divulgação do Apoio do Município

Comprovante de divulgação da parceria, o qual deverá constar no material promocional do projeto ou em qualquer outro artigo que permita a exposição dos logos e do nome do Município de Navegantes ao público.

3.13 – Outros Documentos

Outros documentos que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no termo de contrato.

4 – OUTROS PROCEDIMENTOS

4.1 – Contratação de Bolsista

A contratação de serviços de bolsistas deverá ser através de convênio firmado entre a organização e a Instituição de Ensino, sendo necessáriojunto à prestação de contas fotocópia autenticada do contrato e recibo.

4.2 – Contratação de Grupos Artísticos (Bandas, Grupos Teatrais, Ciade Dança, etc)

A emissão das notas fiscais referente à serviços prestados por grupos artísticos (bandas, grupos teatrais, cia. de dança, etc...), deverão atender aoscritérios a seguir:

a) Grupos artísticos sem empresa constituída: emissão de nota avulsa individual de cada integrante envolvido no serviço prestado;
b) Grupos artísticos com empresa constituída: emissão de nota avulsa empresa ou emissão de bloco de notas próprio;
c) Não será aceito emissão de notas por terceiros (agências de eventos, produtoras, outros grupos artísticos que não prestaram o serviço, etc..);

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

d) As notas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento dos tributos correspondentes e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.3 – Emissão de Nota Fiscal Avulsa

A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física(brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço. Valelembrar que será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente.

Somente serão aceitas 03 (três) notas fiscais avulsas de pessoa física por CPF (03 NF de um mesmo fornecedor) durante toda a vigência daparceria.

4.3.1 – Emissão de Nota Fiscal Avulsa para Estrangeiros no Brasil

Deverá ser solicitado CPF provisório na Receita Federal e então, emissão da Nota Fiscal Avulsa junto à Prefeitura Municipal.

Obs: Nos serviços de arbitragem, a Nota Fiscal será necessária, juntamente com a Súmula original, visto que o pagamento do imposto é fundamental. Assim, mesmo em finais de semana, antes da efetiva prestaçãode serviço ou no primeiro dia útil seguinte, a nota deverá ser solicitada. Salientamos que recibos não serão aceitos, com exceção de pagamento a bolsistas, premiação e entidades sem fins lucrativos.

4.4 – Documentos Fiscais de Outros Países

Os documentos fiscais oriundos de outros países deverão serapresentados em cópia da via original e anexo uma cópia integral traduzida para o português por profissional habilitado.

4.5 – Preenchimento de Documentos Fiscais

Os dados dos documentos fiscais deverão ser totalmente preenchidos, sem rasuras ou duplo preenchimento, e especificados. Exemplo: tipo/ modelo, quantidade, valor unitário.

4.6 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Quando o projeto compreender aquisição de equipamentos e materiais permanentes será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste, conforme a Lei 13.019/2014.

A compra é permitida, desde que esteja prevista a doação dos bens,que se mostre mais vantajosa que a locação e que seja imprescindível à execução do projeto.

Obs: Para ambos os casos, juntamente com os documentos já mencionados, apresentar fotos dos materiais permanentes e equipamentos na Prestação de Contas.

4.7 – Divulgação

Na divulgação das parcerias realizadas através da IN UCCI 001/2017, pelos moldes da Lei 13.019/2014, deverá constar obrigatoriamente o apoio institucional do Município de Navegantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Para o cumprimento deste item a organização deverá incluir a logo do governo no material promocional.

Fica também a entidade obrigada a, sob suas próprias expensas, afixar placa na entrada principal do local da realização do objeto, com as informações da parceria mantida com órgãos do município.

5 – CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 – Modalidades Autorizadas

Reforçando o conteúdo já exposto, os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato e compete ao contratado atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.

5.2 – Taxas e Multas

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros,correção monetária.

6 – CONTRAPARTIDA

Todas as parcerias com entidades e pessoa física estão sujeitas à apresentação de Contrapartidas através de bens e serviços economicamentemensuráveis, observadas as seguintes condições:

I – quando prestada por meio de bens e serviços, deverá indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.

6.1 – Detalhamento da Contrapartida

Deverá ser detalhada no Plano de Trabalho informando-se todos os elementos de despesa e não poderá ser alterada a modalidade da contrapartida.

6.2 – Contrapartida de Bens e Serviços

Produtos ou serviços utilizados no projeto, fornecidos pelo proponente, os bens e serviços devem ser quantificados em reais, de acordo com preço de mercado. Deve ser comprovado com declarações, recibos, contratos e material gráfico.

Também deverá ser comprovado que os recursos ou bens referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

7 – VEDAÇÕES – SUJEITO A DEVOLUÇÃO

7.1 – Cobrança de ingresso / outras receitas

É vedada a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no contrato de parceria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

7.2 – Acesso Restrito ao Público

É vedada a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público.

7.3 – Aquisição de Bens Permanentes

É vedada a aquisição de bens permanentes, salvo quando se mostrar mais vantajosa que a locação e for imprescindível à execução do projeto.

7.4 – Manutenção

É vedado o pagamento de despesas com manutenção da organização.

Consideram-se despesas com manutenção da contratada as de natureza contínua realizadas pela entidade e que não tenham relação direta com projetos aprovados no termo de parceria.

7.5 – Produção de Bens e Serviços

É vedada a produção de bens e serviços em que a entidade não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original.

7.6 – Coquetéis e Serviços de Bufê ou Similar

É vedada a aquisição de coquetéis e contratação de serviços de bufêou similar.

7.7 – Divulgação de Eventos

É vedada a aprovação de parcerias cujo objeto se refira à divulgaçãode eventos.

7.8 – Projetos de Cunho Religioso

É vedado o apoio financeiro a projetos de Cunho Religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionada ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

7.9 – Alteração do Objeto do Contrato

É vedada a alteração do objeto do contrato.

Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo Administrador.

7.10 – Despesas com Administração

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o plano detrabalho pactuado com a administração pública.

Despesas com auditoria externa contratada pela organização, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração,não podem ser incluídas nos custos indiretos.

Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

7.11 – Pagamento a Servidor da Administração Pública Direta e Indireta,nas esferas Municipal, Estadual e Federal

Fica vedada a contratação de servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal.

É vedado também o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros.

7.12 – Despesas Fora do Plano de Trabalho

É vedada a realização de despesas fora do Plano de Trabalho.

7.13 – Despesas Fora da Vigência da Parceria

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

7.14 – Despesas Fora do Prazo para Utilização do Recurso

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

7.15 – Pagamento Fora da Vigência da Parceria

É vedado o pagamento à fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo administrador e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência contratual.

7.16 – Pagamento Fora do Prazo para Utilização do Recurso

É vedado o pagamento à fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso, incluindo folha de pagamento, encargos e demais despesas fixas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

7.17 – Pagamentos Antecipados

É vedado o pagamento antecipado, ou seja, anterior a data de emissãoda nota fiscal pelo fornecedor.

7.18 – Tarifas Bancárias

É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

7.19 – Distribuição de Ingressos Pagos

É vedada a distribuição de ingressos pagos, exceto quando for realizada à pessoas jurídicas de direito público ou à entidades privadas sem fins lucrativos, desde que prevista em cláusula específica do contrato de parceria e seja destinada a uma finalidade pública.

7.20 – Repasse de Recurso

É proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

7.21 – Auto Remuneração

É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprioproponente, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.

Esta vedação também se aplica a todos os dirigentes da entidadeproponente.

Excetuam-se desta vedação os casos listados a seguir:

a) nos casos previstos em editais;

b) nos casos de serviços técnicos de notória especialização, enumerados no art. 13 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública e limitado ao desempenho de duas funções.

Considera-se notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho seja essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da parceria.

A auto remuneração não poderá ser cumulativa, ou seja, a entidadenão poderá receber por mais de uma atividade exercida no projeto.

7.22 – Aquisição de Bens ou Serviços de Fornecedores com Pendências

É vedado à organização adquirir bens ou serviços de fornecedores, no valor igual ou superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que não comprovem a regularidade relativa aos tributos municipais, ou seja, na compra de produtos neste valor, é obrigatória a apresentação da CND Municipal por parte do fornecedor junto da Nota Fiscal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

7.23 – Promoção Pessoal de Autoridades

É vedada à organização a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos contratos de termos de parceria, em conformidade com os princípios elencados no art. 37 da Constituição Estadual.

Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

7.24 – Contratos

É obrigação da organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto daparceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis daempresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecera normas uniformes para todo e qualquer contratante.

8 – TRIBUTOS E IMPOSTOS

As prestações de contas das parcerias realizadas pelo Município através de suas secretarias, fundos, fundações e autarquias são passíveis de auditoria realizada por órgãos controladores (Secretaria da Receita Federal, Tribunal de Contas, Secretaria da Fazenda, Auditores Internos e Externos). Assim, a utilização das verbas repassadas deve estar inserida no contexto do cumprimento rigoroso da legislação em vigor.

09 – LEMBRETES

- ✓ Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser entregues com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao órgão repassador.
- ✓ Para pedidos de prorrogação de aplicação dos recursos, a organização deve entrar em contato com o órgão repassador com o qual tem parceria.
- ✓ Para pedidos de prorrogação para entrega de documentos, a organização deve entrar em contato com o órgão repassador com o qual tem parceria.
- ✓ Alterações do Plano de Trabalho só serão aceitas se aprovadas previamente pelo Administrador. Os pedidos devem ser encaminhados para o órgão repassador com o qual tem parceria.

Av. José Forest Abatti, 258 – Treviso – SC – CEP 88862-000 – CNPJ: 01.614.019/0001-90
Fone: (48) 3469 9000 – Fax: (48) 3469 0122 – E-mail: prefeitura@treviso.sc.gov.br – Site: www.treviso.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

✓ É de extrema importância que a entidade informe, na Prestação de Contas, endereço, telefone e e-mail atualizados.

10 – ENTENDA OS TRAMITES INTERNOS

Sempre que uma pessoa física ou organização da sociedade civil recebe um repasse financeiro através de uma parceria com o município, ou através das Leis de Incentivo, é obrigação do mesmo prestar contas do recurso utilizado. Seguindo os passos deste manual, a entidade ou proponente estará apto a prestar contas de forma adequada.

Quando a prestação de contas é entregue, ela é analisada em ordem cronológica, ou seja, os processos mais antigos têm preferência de análise. Casos de pedidos de urgência serão analisados pelo Gestor e Administrador da respectiva parceria.

A prestação de contas deve ser entregue na forma do artigo 47 desta Instrução Normativa, diretamente na secretaria/fundo/fundação/autarquia responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao ultimo dia para utilização do recurso.

Será analisada pelo Gestor, que poderá fazer verificações in loco, solicitar novos documentos que achar necessário ou notificar a entidade paraque possa sanar as irregularidades apontadas.

Após a analise, o Gestor encaminhará a prestação de contas para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que também poderá fazer verificações in loco e solicitar documentos que julgar necessários para o correto entendimento da prestação de contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação enviará a prestação de contas, juntamente com seu parecer, para o Gestor, para conhecimento e providências, se necessário. No prazo de 10 (dez) dias úteis, o Gestor encaminhará a prestação de contas com seu parecer final para a Secretaria de Gestão e Controle.

A Secretaria de Gestão e Controle, procederá com a análise no prazo de 10 (dez) dias. Se regular, a prestação de contas segue para o Administrador para Aprovação, e emissão de parecer final e liberação da próxima parcela, determinando a baixa contábil. Se não aprovada, a prestação de contas segue para o Administrador com o relatório das pendências apontadas para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

Quando as irregularidades forem sanadas, a prestação de contas segue novamente para a Secretaria de Gestão e Controle, para nova análise, e aprovação se for o caso, para então a próxima parcela ser liberada. Se as irregularidades não forem sanadas, será aberto Tomada de Contas Especial, com informe ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso. A liberação de novas parcelas será suspensa e a parceria poderá ser revogada.

Após a análise do administrador, o mesmo emitirá um documento para a organização informando a situação da prestação de contas, que se dará de03 (três) formas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

a) regular, quando nenhuma irregularidade foi encontrada;

b) regular com ressalva, quando as irregularidades encontradas foramsanadas;

c) irregular, quando as pendências encontradas não foram regularizadas.

Na segunda hipótese, as ressalvas apontadas não poderão ser aceitas em futuras Prestações de Contas. Na primeira e na segunda hipóteses, a organização ficará com a CND regular. Na hipótese de prestação de contas irregular, o processo será encaminhado para Tomada de Contas Especial.

11 – GLOSSÁRIO

Órgão repassador – secretaria com a qual a organização tem parceria.
Administrador Publico – secretário da pasta com a qual a organização temparceria.
Gestor – pessoa responsável pela gestão da parceria, que trabalha nasecretaria afim.

Comissão de Avaliacão e Monitoramento: Órgão colegiado composto por servidores municipais que farão a análise do processo de prestação decontas

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DECONTAS

Treviso, 00 de nnnnn de 201X.De: XXXXX

Para: Secretaria de XXXXXXlmo(a). Sr(a).:
XXXXXX

Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria nxxx, parcela xxx

Prezado(a) Sr(a).

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Navegantes – Secretaria/Fundação/Fundo/Autarquia XXXXX, primeira parcela, no valor de R$ XX.XXX,XX recebida no dia XX de XX de 201X.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos a disposição através do e- mail XXXXX ou telefone XXXXXX, com o Sr(a). XXXX.

Atenciosamente,

_____

Nome e assinatura do presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):**	
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**(DDD) FONE:**
CONTA CORRENTE:	**BANCO:**	**AGENCIA:**	**PRAÇA DE PAGAMENTO:**
NOME DO RESPONSÁVEL:			**CPF:**
CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORGÃO EXPEDIDOR):	**CARGO:**		**PROFISSÃO:**
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			**CEP:**

DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TITULO DO PROJETO

2.2 IDENTIFICAÇAO DO PROJETO

2.3 PERIODO DE EXCUÇAO	
INICIO	**TERMINO**

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (O PORQUÊ DO PROJETO)

4 - OBJETIVO GERAL E OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1 – GERAL: (O QUE SE QUER ALCANÇAR COM O PROJETO)

4.2 – ESPECÍFICO: (O QUE SE QUER ATINGIR, ATINGINDO AS CAUSASDO PROBLEMA)

5. - METODOLOGIA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

5.1 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

5.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES: (TEMPO PREVISTO PARA A EXECUÇÃODE CADA UMA DAS ETAPAS E ATIVIDADES DESCRITAS NA METODOLOGIA):

5.3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇAO			
ATIVIDADES	**MESES**		

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 – METAS:

6.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

7. CAPACIDADE INSTALADA:

7.1 – RECURSOS HUMANOS:

7.2 – INSTALAÇOES FISICAS:

7.3 – EQUIPAMENTOS:

7.4 – MOBILIARIOS:

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇAO:

8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

9.1 – PLANO DE APLICAÇAO DOS RECURSOS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

9.2 – ESPECIFICAÇÃO:

DESCRIÇAO DA DESPESA (RESUMO POR RUBRICAS)		VALOR R$
CUSTEIO	Pessoal próprio	
	Material de consumo	
	Serviços de terceiros - PF	
	Serviços de terceiros - PJ	
INVESTIMENTO	Material Permanente	
	Obras e Instalações	
	VALOR TOTAL	

9.3 – VALOR DA DESPESA: (ESPECIFICAR O VALOR TOTAL QUE SERA GASTO COM CADA ITEM DE

DESPESA).

RUBRICA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Material de Consumo				
			SUB TOTAL	

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Serviços de terceiros – Pessoa Física				
			SUB TOTAL	

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

			SUB TOTAL	

9.4 – TOTAL GERAL:

9.5 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:	
_____ **Local e data**	_____ **Responsável**

10 – PARECER TÉCNICO ():	
_____ **Local e data**	_____ **Responsável**

11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:	
Navegantes,_____/__ /____	_____ **Secretário de XXX**

_____

Dirigente da Entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE RECEITAS e DESPESAS DOPROJETO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE RECEITAS e DESPESAS DO PROJETO
PROJETO .....

Nome da Entidade:		Banco/Agência:	
Ordenador da despesa (responsável):		Conta Corrente:	
Nome do Concedente:			
Título do Projeto:		Número da parcela:	
Nº do Termo de Parceria:		Data do depósito:	
Data de Assinatura:		Período de Comprovação:	
Vigência do Termo de Parceria:		Data da prestação de contas:	

RECEITA	VALOR - R$	DESPESA	VALOR - R$
Saldo do Período Anterior	0,00	Equipe Própria (Pessoal)	0,00
Valor Recebido da concedente (valor do depósito)	0,00	Material de consumo	0,00
Valor depositado de contrapartida (se houver)	0,00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
Valor de Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
Total (a)	**0,00**	**Total (b)**	**0,00**
		Valor Devolvido no Período (c) - R$	0,00
		Saldo para o próximo período (a-b-c) - R$	**0,00**

Dirigente da Entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO PROJETO

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO PROJETO PROJETO				
Nome da Entidade:				Banco/Agência:
Ordenador da despesa (responsável):				Conta Corrente:
Nome do Concedente:				
Título do Projeto:				Número da parcela:
Nº do Termo de Parceria:				Data do depósito:
Data de Assinatura:				Período de Comprovação:
Vigência do Termo de Parceria:				Data da prestação de contas:

DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO				
Favorecido	CNPJ / CPF	Documento	Data	Valor
Despesas de Material de Consumo				R$ 0,00

RUBRICA:				
Favorecido	CNPJ / CPF	Documento	Data	Valor
Despesas de Obrigações Patronais				R$ 0,00

RUBRICA:				
Favorecido	CNPJ / CPF	Documento	Data	Valor
Despesas de Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física				R$ 0,00

Valor Total de Despesas:	#REF!

_____
Dirigente da Entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de titular e representante legal da (NOME DA ORGANIZAÇÃO), sito a Rua (endereço da organização), no Município de Treviso – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número (número do CNPJ), DECLARO que os recursos referentes a XX parcela do Termo de Parceria número XX, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Treviso, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável:

RG nº.....Orgão Exped. .....

CPF/MF nº .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO VI

CARIMBO DE CERTIFICO

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. Treviso/SC_____/_____/_____ Nome: ..... Cargo:.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO VII

MODELO PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA

Parecer Nº	Nº Processo	Data Recebimento da Prestação de Contas
De: Nome da Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia		
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação		
( ) Prestação de Contas Parcial – Parcelanº _____	( ) Prestação de Contas Final	
Número da Parceria	Período a que se refere aprestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Objeto da parceria		
Valor total da parceria (R$)	Valor da parcela repassado(R$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R$)
Valor da aplicação financeira (R$)	Contrapartida não Financeira	Devoluções efetuadas (R$)
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas		
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelaorganização da sociedade civil na prestação de contas:

( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) De acordo com as normas da Instrução Normativa.

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa. Justifique.( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa. Justifique.

Av. José Forest Abatti, 258 – Treviso – SC – CEP 88862-000 – CNPJ: 01.614.019/0001-90
Fone: (48) 3469 9000 – Fax: (48) 3469 0122 – E-mail: prefeitura@treviso.sc.gov.br – Site: www.treviso.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Relação de bens ou serviços adquiridos		
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim ( ) Não No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bemcomo das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.		
Conclusão Final *(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas).*		
Deste modo, recomendamos a ( ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas.		
Data	Nome do Gestor	Assinatura do Gestor

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO VI

MODELO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO.

Parecer nº	Nº Processo	Data Recebimento da Prestação de Contas
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação		
Para: Gestor da Parceria Nome da Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia		
( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela?	( ) Prestação de Contas Final	
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Objeto da parceria		
Valor total da parceria (R$)	Valor da parcela repassado(R$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R$)
Valor da aplicação financeira (R$)	Contrapartida não Financeira	Devoluções efetuadas (R$)
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas		
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelaorganização na prestação de contas:

( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) De acordo com as normas da Instrução Normativa,

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa. Justifique.

( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa. Justifique.

Av. José Forest Abatti, 258 – Treviso – SC – CEP 88862-000 – CNPJ: 01.614.019/0001-90
Fone: (48) 3469 9000 – Fax: (48) 3469 0122 – E-mail: prefeitura@treviso.sc.gov.br – Site: www.treviso.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Relação de bens ou serviços adquiridos		
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim ( ) Não No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bemcomo das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.		
Conclusão Final *(elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas).*		
Deste modo, recomendamos a ( ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas.		
Data	Nome do analista integrante da comissão	Assinatura do analista integrante da comissão
Nome dos demais integrantes da comissão	Assinatura dos demais integrantes da comissão	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO VIII

MODELO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº	Nº Processo	Data Recebimento da Prestação de Contas na UCCI
De: Departamento de Controle Interno		
Para: Administrador da Parceria Nome da Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia		
( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela?	( ) Prestação de Contas Final	
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Valor total da parceria (R$)	Valor da parcela repassado (R$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados(R$)
Valor da aplicação financeira(R$)	Contrapartida não Financeira	Devoluções efetuadas (R$)
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR**em forma e conteúdo a presente prestação de contas. Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento conforme Instrução Normativa 001/2017.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as seguintes impropriedades:
1 –... (elencar todas as impropriedades e citar a norma infringida).
Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos. Quanto aos documentos apresentados, entende- se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto (destacando que os documentos apresentados complementarmente cumpriram as exigências xx e y às fls. xxxx).
Sendo assim, diante das impropriedades apontadas nos itens xx a xx, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada devendo ser adotada as seguintes providências:
Relatar providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as seguintes irregularidades: 1 – (elencar todas as irregularidades e citar a norma infringida)... Diante das restrições apontadas nos itens 1 a xx, verifica-se a ocorrência de irregularidades que configuram prejuízo ao erário. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que a ausência de doc. xxxx ou a apresentação do documento yyyy não comprova adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **IRREGULAR** a presente prestação de contas, motivo pelo qual deverão ser adotadas seguintes providências visando a recomposição do erário: Relatar providências

Data	Nome do analista	Assinatura do analista

Observação: na hora do preenchimento, escolher somente a alternativa cabível e descartar asdemais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IX

MODELO PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº		Nº Processo
( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela?		( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria	Período a que se refere aprestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Objeto da parceria		
Valor total da parceria (R$)	Valor da parcela repassado(R$)	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R$)
Valor da aplicação financeira (R$)	Contrapartida não Financeira	Devoluções efetuadas (R$)
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas		

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR**em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Aprovada - quando a prestação de contas comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades. Este parecer confere a baixa da prestação de contas independentemente se o parecer técnico for pela irregularidade das contas.

Aprovada com Ressalva - quando a prestação de contas final comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades com a existência de alguma falha de caráter formal que não enseja prejuízo ao erário. O parecer neste caso confere a baixa da prestação de contas independentemente se o parecer técnico for pela irregularidade das contas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Irregular - Considerando a situação Irregular o administrador poderá enquadrar a Prestação de Contas em uma das seguintes hipóteses: Irregular Sem Comprovação - quando na prestação de contas final não ocorrer a comprovação da realização do objeto e de sua finalidade; Irregular Pagamento Indevido - esta situação será registrada quando alguma prestação de contas parcial foi considerada irregular por apresentar despesas irregulares e que até a data da análise da prestação de contas não houve o ressarcimento ao erário. Irregular Saldo Não Recolhido: esta situação será registrada quando alguma prestação de contas parcial foi considerada irregular por não apresentar comprovante de recolhimento de saldo de repasse não utilizado, de rendimentos auferidos ou de algum valor glosado. Irregular Desvio Finalidade - quando a realização das despesas estiver em desacordo com a realização do objeto e por consequência sua finalidade não pode ser cumprida. Independente da situação apresentada, a mesma deve ser devidamente justificada.
A prestação de contas foi considerada: ( ) Aprovada ( ) Aprovada com ressalvas ( ) Irregular
No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno paraarquivamento conforme Instrução Normativa 001/2017.

Data	Nome do administrador	Assinatura do administrador

*Observações: * Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos.*
*** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO X

MODELO BAIXA CONTÁBIL

Baixa nº		Nº Processo
( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela?		( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria	Período a que se refere a prestação de contas	Período de Vigência
Nome da organização		
Valor total da parceria (R$)	Valor da parcela repassado(R$)	Devoluções efetuadas (R$)
Nº empenho	Nº Subempenho	Data da baixa
Conforme a documentação encaminhada, informo que a mesma foi baixada em nossa contabilidade. Na oportunidade, encaminho a presente prestação de contas para arquivo.		
Data	Nome do contador	Assinatura do contador

ANEXO XI

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº .....

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ... no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade deapurar os fatos referentes a.....(descrever o fato ensejador da tomada de contas especial).

Art. 2º - Designar os servidores ..., matrícula nº.... para realizarem, a partir da publicação deste Ato/Portaria e no prazo de ... dias, a tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n. TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo, que é por mim assinado.

Treviso-SC,..... de ..... de 20.....

_____

Assinatura do Secretário

Av. José Forest Abatti, 258 – Treviso – SC – CEP 88862-000 – CNPJ: 01.614.019/0001-90
Fone: (48) 3469 9000 – Fax: (48) 3469 0122 – E-mail: prefeitura@trevisosc.com.br – Site: www.treviso.sc.gov.br

LEI Nº 1019/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979305

LEI Nº 1019/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE O LIMITE DA RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL NO PERÍMETRO URBANO AO LONGO DA RODOVIA SC 446, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ao longo da faixa de domínio público no perímetro urbano da rodovia SC 446, nos trechos localizados no Município de Treviso/SC, em toda a sua extensão, a reserva de faixa não edificável fica limitada a 05 (cinco) metros de cada lado, nos termos da Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação desta Lei, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput do artigo, convalidando-se as construções já existentes, nos termos do art. 2º da Lei 13.913, de 25 de novembro de 2019.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1020/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979352

LEI Nº 1020/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Regularização Fundiária Urbana - REURB - instituído pela Lei Federal n. 13.465/2017, no âmbito do Município de Treviso.
Art. 2º A REURB será implementada e executada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF.

Art. 3º Somente serão objeto de regularização fundiária os núcleos urbanos existentes até o dia 22 de dezembro de 2016, que serão atestados pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 4º Para fins da presente Lei adotam-se os seguintes conceitos:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da

Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais; -
IX - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
X - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

CAPITULO II
DA REURB

Art. 5º Poderão requerer a REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

§ 4º Os critérios para classificação para o enquadramento em REURB-S ou REURB-E, serão definidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF".

Art. 6º As áreas e imóveis objetos da REURB podem estar localizados na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MZDU), ou na Macrozona de Uso Rural (MZUR), ou em ambas suas modalidades, serão consideradas Áreas Especiais de Interesse Social, não se aplicando a elas as seguintes regras e normas intuídas nas Leis que compõe o Plano Diretor Municipal:

I - normas do zoneamento urbano, considerando-as todas como "de acordo com zoneamento";
II - dimensões dos lotes, podendo, ser inferior aos limites estabelecidos nas Leis Municipais;
III - largura de vias de acesso, tais como: ruas, estradas, travessas e servidões de passagem;
IV - testada para via pública do imóvel inferior a 10,00m.

§ 1º Aplica-se no que couber a REURB, as regras e normas do Plano Diretor Municipal;

§ 2º Para fins de regularização fundiária não se aplica o disposto no art. 9, da Lei Municipal nº 356/2004 (Lei do parcelamento do solo).

Art. 7º O procedimento administrativo para a REURB, em ambas as suas modalidades, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

Art. 8º O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos, que deverão conter o da área total abrangida pela REURB e dos lotes criados pela regularização;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 9º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 10. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável coletivo com rede que atenda individualmente cada imóvel (lote);
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário.

CAPITULO lll
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF será composta por no mínimo 07 (sete) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos, 03 servidores comissionados e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Habitação CMH, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Aos servidores integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF poderá ser pago gratificação por função, na forma da Lei;
§ 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF poderá requisitar servidores de qualquer Secretaria, quando necessário, independentemente de autorização do Secretário da pasta a qual o servidor está vinculado, para auxiliar nos trabalhos de regularização fundiária.

Art. 12. Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a CRF.

Art. 13. Fica autorizada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária regularizar todas as estradas, vias de acesso e travessas não legalizadas até 22 de dezembro de 2016, e que estejam na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MZDU), ou na Macrozona de Uso Rural (MZUR), nas dimensões já existentes para o trafego de veículos.

Parágrafo único. As vias de acesso, travessas e estradas que forem regularizadas por meio desta lei passarão a ser de domínio público municipal, na qualidade de bem comum de uso do povo.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Fica delegada à Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, editar regulamentos e atos necessários para a implementação da Regularização Fundiária, observados os limites da presente Lei.

Parágrafo único. Os casos omissos da presente Lei serão resolvidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, mediante expedição de ato próprio.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de junho de 2022.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1021/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979382

LEI Nº 1021/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO AOS 3 PRIMEIROS COLOCADOS DO CONCURSO PARA ELABORAÇÃO DO BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Saúde autorizado a realizar despesas com premiação aos 3 primeiros colocados do concurso para elaboração Brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso.
Paragrafo único. O brasão, símbolo oficial, será utilizado na identificação visual de documentos oficiais, material de expediente, placas, impressos, veículos, uniformes e, em todos os meios de divulgação ou identificação da Secretaria do Município de Treviso.

Art. 2º. As despesas com a premiação dos 3 primeiros colocados se dará da seguinte forma:

1º Lugar - 1 aparelho celular Smartphone no valor de R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais);

2º Lugar - 1 caixa de som Multiuso no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais);

3º Lugar - 1 carregador portátil no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 3º. Estas despesas correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Dotação: 198
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 34490
Vínculo: 1025002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1022/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979389

LEI Nº 1022/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "SAÚDE NA HORA SIMPLIFICADO", VINCULADO AO ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e farmacêutico, em caráter temporário, para adesão ao programa do Governo Federal "Saúde na Hora", enquanto perdurar o programa, com nº de vagas, carga horária semanal, horário de trabalho e vencimento inicial, conforme especificações abaixo:

Nº de Vagas	Categoria Funcional	Vencimentos (R$)	Carga Horária
01	Médico	R$ 14.625,10	30h semanais
01	Enfermeiro	R$ 2.925,03	20h semanais
01	Farmacêutico	R$ 2.798,81	20h semanais
01	Técnico de enfermagem	R$1.825,61	30h semanais

Parágrafo único: O horário desses profissionais com carga horária de 30h semanais será das 14h às 20h e dos profissionais com carga horária de 20h será das 16h às 20h.

Art. 2º. Aplicam-se aos cargos ora criados, as disposições da Lei nº 400/05 e no que couber a Lei nº 468/07 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1023/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979394

LEI Nº 1023/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO A PROAST - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiro à PROAST - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO, CNPJ nº 01.834.678/0001-31, com sede à Rua Cônego Luiggi Gilli, CEP: 88862-000, com o objetivo único e exclusivo para a aquisição de veículo de 07 (sete) lugares.
Parágrafo único. O valor total do repasse será no montante de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. A PROAST - Promoção e Assistência Social de Treviso deverá prestar contas, com referência ao recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (sessenta dias) contados do depósito ou transferência bancária.
Art. 3º. A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Município.

Art. 4º. As despesas decorrerão por conta do orçamento vigente, Órgão 04; Unidade 01; Atividade 2047; elemento de despesa 3350; Fonte de Recurso 1005000; Recurso: próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

NSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2022

Publicação Nº 3977256

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2022

ESTABELECE O FLUXO DE SERVIÇOS E REGRAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 797, de 19 de outubro de 2016
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o fluxo de serviços e regras para a assistência farmacêutica do Município de Treviso;
Considerando que cabe ao gestor a responsabilidade sobre as farmácias das Unidades de Saúde do Município;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A FARMÁCIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 1°. O farmacêutico deve observar normas e legislação pertinentes (ANVISA) e responder quanto a Responsabilidade Técnica legal (RT), perante a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, das farmácias das Unidades de Saúde.
Parágrafo único. Cabe ao farmacêutico zelar pelo Acesso e Uso Racional de Medicamentos, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.
Art. 2º Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob responsabilidade exclusiva do farmacêutico local durante seu horário de responsabilidade técnica.
Art. 3º. O responsável pela promoção e avaliação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica na Policlínica e na Unidade Básica de Saúde – UBS é o farmacêutico local, e na ausência de um ou de outro o que estiver em atividade assume a responsabilidade, sendo as equipes de saúde corresponsáveis pela condução e execução da mesma no âmbito de sua área de abrangência.
Art. 4º. Nas UBS que não dispõem de profissional farmacêutico, cabe ao coordenador designar um funcionário local para ser o responsável pelas ações administrativas (recebimento, armazenamento e controle de estoque dos medicamentos) e pelo atendimento (fornecimento, registro e orientações ao usuário).
Parágrafo único. O responsável local desenvolverá suas atividades segundo orientações desta normativa, buscando apoio técnico do farmacêutico.
Art. 5°. O cadastro/lotação e o movimento (férias, licenças) dos profissionais farmacêuticos na rede municipal de saúde serão definidos pelo setor de Recursos Humanos, que deverá ser comunicado com antecedência e, sempre que possível, por escrito.
Art. 6º. À Policlínica do Centro cabe a programação, juntamente com o Farmacêutico responsável da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), a solicitação, recebimento, armazenamento central e a distribuição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.
§ 1º. Os Farmacêuticos responsáveis deverão informar sistematicamente a Policlínica do Centro e a UBS sobre o desenvolvimento da autorização de compra de medicamentos.
§ 2º. A Policlínica do Centro deverá encaminhar para o Farmacêutico responsável as informações e problemas pertinentes ao abastecimento de medicamentos na rede.
§ 3º. A responsabilidade dos farmacêuticos lotados na Policlínica e UBS são inerentes às funções do Armazenamento Central de Abastecimento Farmacêutico exclusivamente, sendo este também responsável pela dispensação externa à população do município.
. CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 7°. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é do farmacêutico responsável, que neste caso possui caráter consultivo e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. As decisões do farmacêutico relativas às alterações no elenco municipal de medicamentos deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º. Os profissionais de saúde poderão solicitar a inclusão, exclusão e substituição de fármacos da REMUME através de "Formulário de Solicitação de Inclusão e Exclusão de Medicamento" conforme Anexo I, e encaminhamento ao farmacêutico responsável.
CAPÍTULO III
DA PRESCRIÇÃO
Art. 8°. As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) adotarão a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal n° 9.787/1999.
Parágrafo único. A prescrição de medicamentos deverá seguir a dosagem, apresentação e medida existente na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e/ou listas complementares da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso.
Art. 9°. A receita médica ou odontológica deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, em consonância com o art. 35, da Lei nº. 5.991/73, devendo conter:
I - Nome do paciente;
II - Nome genérico do medicamento (DCB) e concentração – ANVISA, P. 1.179/96.
III – Quantidade a ser dispensada para o tratamento completo ou para no máximo um mês, quando de uso contínuo;
IV – Posologia e duração do tratamento;
V – Identificação legível do profissional prescritor e seu número de registro no Conselho Profissional de Santa Catarina;
VI - Data de emissão e assinatura do prescritor.
§ 1º. Sempre que for necessário prescrever vários medicamentos para um único usuário (poli terapia), recomenda-se a utilização de mais de um receituário para evitar erros de medicação.
§ 2º. De acordo com a Lei nº 5.081/1966, compete ao cirurgião dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Logo, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.
Art. 10. A prescrição de enfermagem deverá seguir as mesmas recomendações dos Art. 8 e 9 e, conforme Art. 1º da Portaria nº. 1.625/07 do Ministério da Saúde, somente poderá ser realizada quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado pela Secretaria Municipal de Saúde de Treviso ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Saúde de Santa Catarina e/ou Ministério da Saúde que tiverem a adesão oficial do município.
Art. 11. De acordo com a Resolução nº 138/2003 da ANVISA, que define o elenco de medicamentos isentos de prescrição médica, fica estabelecido o atendimento farmacêutico e a indicação de medicamentos isentos de prescrição pelos farmacêuticos.
§ 1º. O atendimento farmacêutico se dará mediante acolhimento prévio realizado pela Equipe de Saúde.
§ 2º. Tanto o atendimento quanto a indicação devem ser registrados em sistema informatizado, bem como deve ser emitida a orientação prestada ao paciente.
Art. 12. De acordo com a Lei nº 8.234/1991, fica atribuída aos nutricionistas a prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta.
Seção I
DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO
Art. 13. Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo:

I – anti-hipertensivos;
II – diuréticos;
III – cardiovasculares;
IV – hipoglicemiantes;
V – hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais;
VI – outras classes farmacológicas, somente quando para uso crônico e quando não sujeitos a controle especial.
§ 1°. A prescrição de fitas reagentes para glicemia capilar e do aparelho glicosímetro deverá seguir os critérios da Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que regula a Lei Federal nº 11.347, somente para o auto monitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus insulinodependentes, sendo indispensável apresentação da receita médica vigente que comprove o uso e que tenham residência em Treviso, e o "Termo de Concessão, Compromisso e Responsabilidade para uso do Aparelho Glicosímetro" assinado pelo paciente conforme Anexo II, sujeitos a comprovação(materiais a disposição da enfermagem).
§ 2°. Casos omissos desta instrução normativa poderão ser analisados pelo farmacêutico responsável da unidade.
Art. 14. Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo uso contínuo ao lado do nome do medicamento em questão.
§ 1º. As prescrições de medicamentos de uso contínuo terão validade de no máximo 6 (seis) meses de tratamento, desde que o prescritor escreva na receita o prazo de validade em meses, respeitando a normativa e a legislação vigente. As prescrições de hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais terão validade de no máximo 12 meses, conforme avaliação médica.
§ 2º. As prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 30 dias.
§ 3º. A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.
§ 4º. Próximo ao período de vencimento da validade da receita, o usuário deverá ter nova consulta marcada para reavaliação clínica e nova prescrição. Comprovando não ter conseguido a consulta no período que compreende o vencimento da receita e a nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta.
Seção II
DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Art. 15. As prescrições de medicamentos sujeitos ao controle especial seguem as normas da Portaria nº. 344/98 e 06/99, da ANVISA.
CAPÍTULO IV
DO ACESSO E DA DISPENSAÇÃO
Art. 16. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/ hierarquização), a dispensação de medicamentos da REMUME ou outra lista especial de medicamentos do município fica limitada aos residentes no município de Treviso e sujeito à comprovação.
§ 1º. Todo o medicamento somente será dispensado mediante apresentação de receita original, proveniente da rede pública ou não, desde que obedeçam aos requisitos dos art. 8° e 9°.
§ 2º. Fica vetada a dispensação direta a menores de 14 anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima para a dispensação é de 18 anos.
Art. 17. É recomendável no ato da dispensação do medicamento:
I – Carimbar na segunda via da receita ENTREGUE, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar.
II – Nos casos de falta, carimbar EM FALTA, datar, assinar e orientar o paciente para a retirada do medicamento;
III – Realizar o registro da dispensa em sistema informatizado;
IV – Se os medicamentos não estiverem contemplados na REMUME ou outra lista de medicamentos do SUS, carimbar no verso da receita NÃO PADRONIZADO, datar e assinar;
V - Devolver a receita carimbada com as devidas anotações ao paciente.
Art. 18. O ajuste de doses ou substituição de forma farmacêutica, quando possível, só poderá ser feito pelo profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito e apor seu carimbo, datar e assinar no verso da receita.
Art. 19. O fracionamento de medicamentos só é permitido para medicamentos em cartelas fracionáveis onde o lote, a validade e nome do medicamento apresentam-se de forma individualizada em todos os comprimidos/drágeas/cápsulas.
Seção I
DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO
Art. 20. Para os tratamentos de uso contínuo será dispensada quantidade máxima para 60 (sessenta) dias de tratamento, conforme posologia, exceto insulinas e componente especializado.
Art. 21. No mês seguinte, o usuário deverá retornar com a receita para retirar nova quantidade, observando-se:
I - Se já está em tempo de realizar nova dispensação verificando o sistema informatizado;
II - Em cada nova retirada, o responsável pela dispensação deverá carimbar no verso da receita FORNECIDO, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar. Nos casos de falta, orientar o paciente a possível data para retirar o medicamento;
Art. 22. As fitas reagentes para glicemia capilar e as lancetas serão dispensadas pela enfermagem de acordo com os mesmos critérios estabelecidos no Art. 13.
§ 1º. O fornecimento será mensal, considerando a quantidade de fitas necessárias para um mês de monitoramento.
§ 2º. O procedimento de registro das dispensações se dará conforme Art. 17.
Art. 23. O fornecimento de seringas com agulhas é de responsabilidade dos farmacêuticos sendo que seu acesso deve ser facilitado para pacientes insulinodependentes.
Art. 24. O fornecimento de preservativos masculinos e femininos não necessita de prescrição e seu acesso deve ser facilitado com a disponibilização direta nos balcões de recepção das unidades de saúde.
Seção II
DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Art. 25. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob responsabilidade do profissional farmacêutico responsável técnico, inscrito na vigilância sanitária e no CRF/SC, conforme as normas da Portaria nº. 344/98 e 06/99, da ANVISA.
§ 1º. Os medicamentos sujeitos ao controle especial serão dispensados na farmácia da Policlínica do Centro e na Unidade Básica de Saúde Dilnei Zelindo Sônego na presença do farmacêutico responsável pelas unidades.
§ 2º. Para a dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, é necessário apresentar a receita e demais exigências do Protocolo Clínico-terapêutico ao qual o medicamento se vincula.
§ 3º. A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da prescrição, devendo

ser dispensada quantidade suficiente, conforme posologia, de acordo com a Portaria nº 344/98 da ANVISA. A data da prescrição da receita está incluída neste prazo.
§ 4º. Cabe aos farmacêuticos RTs (Responsáveis Técnicos) verificar a data da última dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial, a fim de evitar dispensação duplicada e o uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.
Art. 26. No caso de falta do medicamento, orientar o paciente a possível data para retirar o medicamento.
Art. 27. As farmácias das UBS do Município fixarão em lugar visível ao público seu horário de atendimento.
Seção III
COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
Art. 28. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos, geralmente de uso contínuo, utilizados em nível ambulatorial no tratamento de diversas patologias crônicas ou raras. Seus itens são padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e dispensados nas Farmácias da Policlinica e UBS Dilnei Sônego.
Art. 29. Ao receber uma receita na farmácia, o responsável pela dispensação deve sempre verificar se os itens prescritos que não são padronizados na REMUME constam da lista de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Em caso afirmativo:
I – Informar o paciente sobre a disponibilidade através do Componente;
II – Alertar o paciente sobre a documentação necessária (disponível em: http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=470%3Amedicamentos-excepcionais-&catid=505&Itemid=210).
Seção IV
PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS
Art. 30. São estratégicos todos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenham protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto sócio-econômico. Entre estes programas podemos citar: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS e Hemoderivados.
Parágrafo único. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As secretarias estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos Municípios.
CAPÍTULO V
DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO
Art. 31. O responsável pelo atendimento deverá apresentar o medicamento ao usuário e, conforme necessidade individual, orientar sobre o tratamento, observando:
I – Nome genérico do medicamento;
II – Modo de usar – orientar a forma adequada de uso de cada medicamento;
III – Horários de administração;
IV – Quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;
V – Armazenamento.
Art. 32. Explicar em caso de medicamento de uso contínuo, quando e como retirar a medicação novamente, todas as retiradas desses medicamentos estão registrados no sistema informatizado.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE ATENDIMENTO
Art. 33. É obrigatório o registro da dispensação de medicamentos e insumos por sistema informatizado, disponível em todas as farmácias básicas do Município.

CAPÍTULO VII
DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE
Art. 34. Os medicamentos deverão ser organizados nas estantes, prateleiras e gavetas:
I – Em ordem alfabética, pelo nome genérico ou de acordo com as necessidades do farmacêutico responsável;
II – Com data de validade inferior à frente daqueles com data superior;
III – Separados conforme os lotes;
IV – De forma que permita a visualização e a movimentação do que está armazenado.
Art. 35. Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser armazenados em geladeira apropriada, fazendo-se controle diário da temperatura na planilha "Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - geladeira" Anexo III.
§ 1°. Os locais de armazenamento dos medicamentos que não exigem refrigeração também deverão ter controle diário de temperatura e umidade na planilha "Controle Diário de Temperatura/Umidade - conservação dos medicamentos - ambiente" Anexo IV.
§ 2°. Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser repassado para o responsável da unidade, para as devidas providências.
§ 3°. Periodicamente deve-se realizar limpeza dos equipamentos de ar condicionado conforme normas de vigilância sanitária.
Art. 36. O controle diário e mensal do estoque de medicamentos nas UBS será realizado via sistema informatizado.
CAPÍTULO VIII
DO REABASTECIMENTO
Art. 37. A requisição/transferência para o reabastecimento de medicamentos da Policlínica e UBS será baseada no Consumo Médio Diário de Medicamentos, auxiliado por sistema informatizado, levando-se em conta a sazonalidade e possíveis períodos de desabastecimento.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo envio do pedido de reabastecimento mensal é do farmacêutico e, nas unidades que não contam com este profissional é do responsável pela unidade.
Art. 38. O prazo de solicitação deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela Policlínica do Centro.
Art. 39. O pedido fora do cronograma somente será processado em três casos específicos:
I – Pedidos de medicamentos sujeitos a controle especial;
II – Quando a Policlínica ou UBSUBS não dispuserem de espaço para estoque mensal;
III – Justificativa técnica do coordenador explicando consumo atípico.
CAPÍTULO IX
DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS PELOS FORNECEDORES
Art. 40. O recebimento dos medicamentos dos fornecedores será centralizado na Farmácia da Policlínica do Centro.
§ 1°. O Farmacêutico Responsável verificará se o que está sendo entregue é adequado com o descrito na Nota fiscal, observando ainda sua

embalagem, prazos de validade e demais condições necessárias.
§ 2°. Após a conferência será reproduzido cópia do documento fiscal para posterior entrada dos medicamentos no sistema informatizado.
§ 3°. O Servidor responsável fiscal do contrato com o apoio do farmacêutico atestará a via original da nota fiscal e encaminhará para o Setor de Compras.

CAPÍTULO X

DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS PELA POLICLINICA DO CENTRO

Art. 41. No ato de recebimento, o responsável deverá inspecionar a quantidade medicamentos e verificar se coincidem com os dados da nota de requisição/transferência (Anexo V), bem como os lacres, etiquetas e condições gerais. Deverá assinar e datar a nota de recebimento.
Art. 42. Na conferência da nota, todo produto deve ser inspecionado quanto a sua embalagem, observando-se ainda:
I – A comparação da quantidade fornecida com a quantidade da nota;
II – A observância do prazo de validade do medicamento.
Art. 43. A primeira via da nota de entrega deverá ser arquivada na Policlinica, devidamente assinada e, caso necessário, notificando qualquer divergência.
Art. 44. Cabe aos farmacêuticos responsáveis estabelecer um período para realização da conferência dos medicamentos e reorganização da farmácia no pedido mensal, sem comprometer o atendimento.

CAPÍTULO XI

DO BALANÇO DO ESTOQUE

Art. 45. O balanço de estoque deverá ser semestral em todas as unidades, devendo ser realizado até cinco dias antes da data de reabastecimento para coincidir com o estoque mais baixo de medicamentos.
§ 1°. Fica permitido o fechamento da farmácia para balanço conforme calendário programado, que deve ser submetido para aprovação com antecedência do(a) responsável pela Secretaria de Saúde do Município.
§ 2°. O estabelecimento do calendário do balanço é de responsabilidade do farmacêutico, em acordo com o Secretário(a) de Saúde.
Art. 46. A responsabilidade pelo balanço de estoque é do farmacêutico da Unidade.
Art. 47. O balanço de estoque dos medicamentos psicotrópicos deverá ser feito mensalmente sem comprometer o atendimento.

CAPÍTULO XII

DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO

Art. 48. O controle da validade dos medicamentos da farmácia é de responsabilidade do farmacêutico e, na sua ausência, da pessoa responsável designada pelo Secretário(a) de Saúde.
Art. 49. Deverá ser feita a comunicação dos medicamentos com previsão de vencimento para três meses à Policlínica do Centro, informando a disponibilidade do medicamento para remanejamento, que, por sua vez, deverá informar a UBS sobre a disponibilidade do medicamento, conforme segue:
I – O procedimento deverá ser oficializado por correio eletrônico, o qual deve especificar o que está sendo disponibilizado (nome genérico do medicamento, lote, data de validade e quantidade).
II – Cabe aos farmacêuticos acompanhar todo processo, inclusive fazer o remanejamento e os pedidos de reabastecimento.

CAPÍTULO XIII

DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Art. 50. Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:
I - Sinalização que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO";
II – Nas Unidades que não possuem coleta deverá ser encaminhado para a Policlínica do Centro mediante realização de transferência por vencimento, via sistema informatizado, dos itens e quantitativo vencidos, gerando automaticamente baixa do estoque.
III – Os farmacêuticos responsáveis efetuarão as devidas alterações no sistema informatizado.
IV – Eventuais ocorrências de vencimento de medicamentos deverão ser justificados pelo responsável da Policlínica e UBS e encaminhados ao Secretário Municipal que tomará as devidas providências cabíveis.
Art. 51. As farmácias poderão receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados, devendo segregá-los e enviá-los diretamente à Policlínica do Centro, sem necessidade de registro no sistema informatizado, embalados e com sinalização que mencione "DESCARTE DE MEDICAMENTOS".
Art. 52. Onde não possui coleta é de responsabilidade do Farmacêutico da Policlínica do Centro o descarte de todo medicamento vencido, danificado ou descartado pelo usuário, seguindo as orientações da FATMA através da Portaria n° 242/2014 –01.12.2014.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Cada UBS deverá manter, para consulta, uma pasta com informações da farmácia que contenha:
I – Notas de entrada de medicamentos;
II – Planilhas do controle diário de temperatura (geladeira e ambiente) e balanço de estoque de medicamentos;
Art. 54. Em caso de verificação de problemas relacionados a medicamentos, tais como eventos adversos e queixas técnicas quanto à qualidade, os profissionais de saúde devem notificar o fato diretamente ao farmacêutico responsável da unidade.
Art. 55. É vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos em todas as unidades de saúde, bem como nos setores técnico-administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 56. Ao usuário turista não serão fornecidos medicamentos, pelo fato de não residirem em Treviso, sendo esta uma obrigação do seu município de origem. Admite-se apenas a administração de medicamentos em atendimento de urgência, através da emissão de um número provisório para registro.
Art. 57. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso.
Art. 58. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, sob responsabilidade dos farmacêuticos responsáveis.
Art. 59. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:
Anexo I – Formulário de Solicitação de Inclusão e Exclusão de Medicamento;
Anexo II – Termo de Concessão, Compromisso e Responsabilidade para uso do Aparelho Glicosímetro (enfermagem);
Anexo III – Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - geladeira;
Anexo IV – Controle Diário de Temperatura/Umidade - conservação dos medicamentos - ambiente;
Anexo V – Nota de Requisição/Transferência de Medicamentos;

Art. 60. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 20 de março de 2022

Valerio Moretti — Prefeito Municipal
Luiz Antônio Domingos — Agente de Controle Interno

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTO

TIPO DE SOLICITAÇÃO		( ) INCLUSÃO ( ) EXCLUSÃO
NOME DA SUBSTÂN-CIA:_		
NOME(S) COMERCIAL(IS):		
FORMA FARMACÊUTICA:		
( ) COMPRIMIDO ( ) CÁPSULA ( ) DRÁGEA ( ) SOLUÇÃO		
( ) SUSPENSÃO ORAL ( ) XAROPE ( ) SUPOSITÓRIO ( ) INJETÁVEL		
( ) CREME ( ) POMADA ( ) OUTRA. ESPECIFICAR		
INDICAÇÃO TERAPÊUTICA PRINCIPAL:		
JUSTIFICATIVA TERAPÊUTICA PARA A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO:		
OBS: NO CASO DE EXISTIREM NA REMUME ALTERNATIVAS PARA A MESMA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA, JUSTIFIQUE AS VANTAGENS DA SUBSTITUI-ÇÃO. INDIQUE AS CONTRA-INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E TOXICIDADES RELACIONADAS COM O USO DO MEDICAMENTO:		
EM CASO DE EXCLUSÃO INDIQUE QUE OUTROS MEDICAMENTOS NA REMUME PODEM SUBSTITUÍ-LOS E, EM CASO DE INCLUSÃO, QUE OUTRO MEDICAMENTO PODERÁ SUBSTITUIR O QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO E POR QUAL MOTIVO:		
INDIQUE A QUE NÍVEL SERÁ UTILIZADO ESTE MEDICAMENTO:		
( ) UNIDADE BÁSICA ( ) AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE		
( ) CENTRO DE REFERÊNCIA ( ) OUTROS, ESPECIFICAR		

OUTRAS INFORMAÇÕES	SIM	NÃO
O MEDICAMENTO POSSUI REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE?		
O MEDICAMENTO SOLICITADO PERTENCE À 18° LISTA DA OMS?		
O MEDICAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO MERCADO NACIONAL?		
ESTÁ INCLUÍDO NA ÚLTIMA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSEN-CIAIS)?		
ESTÁ REGISTRADO SOB A FORMA GENÉRICO?		
EXISTE MAIS DE UM PRODUTO DO MEDICAMENTO? QUAIS?		

CUSTO MENSAL MÉDIO DO TRATAMENTO (COMPARADO) ABCFARMA/CONSULTA REMÉDIOS (https://consultaremedios.com.br/) R$:
APOIO À PESQUISA DE ESTUDOS DE EVIDÊNCIA CLÍNICA:
- COCHRANE: http://www.cochrane.org
- AUSTRALIAN PRESCRIBER: http://www.australianprescriber.com/
- THERAPEUTICS INITIATIVE-EVIDENCE-BASED DRUG THERAPY: http://www.ti.ubc.ca/
- EVIDENCE BASED MEDICINE (EBM): http://www.infodoctor.org./rafabravo/mbe.htm
- CONSENSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: - NIH (NATIONAL INSTITUTE OF HEALTH-EUA): http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm
OUTRAS INFORMAÇÕES:
- BNF 44ED. SETEMBRO DE 2002: http://www.bnf.org
- FDA: http://www.fda.gov

- MEDSCAPE DRUGINFO: https://www.medscape.com/
DADOS DO PROPONENTE:
NOME:
CARGO/FUNÇÃO:
E-MAIL:
Obs: As solicitações de indicações sem referência de bibliografia não serão avaliadas. Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada formulário de solicitação deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). No caso de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituídos.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSAVEL PELO PREENCHIMENTO

Desde já agradecemos muito a sua contribuição.

ANEXO II
TERMO DE CONCESSÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA USO DO APARELHO GLICOSÍMETRO.

Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu _____ _, RG n°_____, CPF n°_____, Cartão SUS n°_____, Residente na rua _____ n°_____ Bairro_____, Telefone para contato n°_____,
Residente neste município.
Recebi da Unidade Básica de Saúde Departamento de Assistência Farmacêutica, 01 (um) Glicosímetro da marca _____ Lote:_____ para controle de Diabetes Mellitus.
Mediante este instrumento de aceitação assumo os seguintes compromissos:
1- Estou ciente que a concessão deste aparelho destina-se a meu uso pessoal e intransferível, apenas na forma e segundo as indicações a mim fornecidas pela equipe desta Unidade de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica, não estando autorizado a cedê-lo para uso de terceiros.
2- Estou ciente que devo zelar pelo manuseio e conservação do aparelho glicosímetro.
3- Em caso de perda do aparelho fazer boletim de ocorrência na Unidade Básica de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica.
4- Em caso de defeito do aparelho, não tentar consertá-lo, e sim levar o aparelho para avaliação e possível troca na Unidade Básica de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica.
5- Comprometo-me a devolver o aparelho glicosímetro em perfeito estado de conservação, caso deixe de usá-lo, ou quando solicitado pela Unidade Básica de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica.
Treviso, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do paciente/ou Responsável pela retirada do aparelho na UBS.

Assinatura e carimbo do responsável pela dispensação

Atestamos que o aparelho foi devolvido em____ de _____ de 20___.

( ) Em perfeito Estado ( ) Apresentando defeito ( ) Faltando peças ou acessórios.

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento.

ANEXO III
CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA – GELADEIRA

Estado	Município	UBS/ESF
Santa Catarina	Treviso	Nome/localidade da UBS
Ano:	Mês:	Local: Farmácia

	MANHÃ					TARDE				
DIA	HORA	MAX	MIN	ATUAL MO-MENTO	ASSINATU-RA LEGIVEL	HORA	MAX	MIN	ATUAL MO-MENTO	ASSINATU-RA LEGIVEL
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										

12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										

ANEXO IV
CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA/UMIDADE – AMBIENTE

Estado	Município	UBS/ESF
Santa Catarina	Treviso	Nome/localidade da UBS
Ano:	Mês:	Local: Farmácia

	MANHÃ						TARDE					
DIA	HORA	MAX	MIN	ATUAL MOMEN-TO	UMIDADE	ASSINA-TURA LEGIVEL	HORA	MAX	MIN	ATUAL MOMEN-TO	UMIDADE	ASSINA-TURA LEGIVEL
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												

ANEXO V
NOTA DE REQUISIÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS

UBS/ESF:	Nome/localidade da UBS		
MÊS:	ANO:		
Nome do Medicamento	Qntd. Solicitada	Lote	Qntd. Recebida

Assinatura e Carimbo do Responsável

Treze de Maio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.492 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977522

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.492 DE 15 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO – ASVEST DE TREZE DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO – ASVEST DE TREZE DE MAIO, CNPJ: Nº 11.624.044/0001-09, com sede à Rua Ivo Silveira, nº 99 Centro de Pastoral, sala 01, Centro, cidade de Treze de Maio/SC cedendo em regime de comodato de 01 de junho 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, o Automóvel PAS/Onibus VW/15.190 EOD E.S.ORE Ano 2011/ Modelo 2012 – Placa MMA6659 – CHASSI 9532882W0CR231378 - para atendimento no transporte dos colaboradores do setor têxtil atuantes nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 15 de junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.493 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977525

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.493 DE 15 DE JUNHO DE 2022
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DE TREZE DE MAIO/SC."

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.931.550/0001-51, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de armamentos a serem utilizados pela Polícia Militar deste Município.

Art. 2º. O recurso para execução da presente Lei será no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A Conveniada beneficiada por esta Lei terá que apresentar, obrigatoriamente, prestação de contas em até 12 (doze) meses subsequente ao repasse.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Treze de Maio, em 15 de junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.494 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977531

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.494 DE 15 DE JUNHO DE 2022
"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados ao Anexo I na Lei Complementar Municipal nº 1.279/2017, nos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e Cargos de

Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Treze de Maio, os Cargos a baixo descritos com as seguintes especificações:
CARGOS EM COMISSÃO

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOS	VENCIMENTOS EM R$
01(UM)	Assessor de Imprensa	CC4	2.300,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOS	VENCIMENTOS EM R$
01 (UM)	Agente Legislativo	AL	2.300,00

Art. 2º. Serão atribuições do cargo criados no artigo anterior, as seguintes:

Assessor de Imprensa	Redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir, coordenar as matérias a serem divulgadas; Fazer entrevistas, inquéritos ou reportagens, escrita ou falada; Planejar, organizar, dirigir e executar serviços técnicos de jornalismo, arquivos, ilustrações e distribuição gráfica de matérias a serem divulgadas; Coletar notícias e informações, bem como fazer sua divulgação; Revisar originais de matérias jornalísticas, com vistas a correção redacional e adequação de linguagem; Executar a distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico para divulgação; Executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico para divulgação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, com carga horária de 20 horas semanais devendo ter formação na área.
Agente Legislativo	Auxilia, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores na elaboração de documentos e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições com carga horária de 30 horas semanais, devendo ter formação em nível superior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 15 de junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.495 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977534

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.495 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Quadro de Diárias para os Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Treze de Maio conforme especificado no Artigo seguinte.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar as diárias constantes do quadro abaixo, aos servidores e agentes especificados nos Artigo anterior:

QUADRO DE DIÁRIAS

Cargos	Deslocamento de até 60 km	Municípios dentro do Estado		Fora do Estado	
	Refeição	Pernoite	Refeição	Pernoite	Refeição
Vereadores	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 250,00
Servidores Efetivos e Comissionados	R$ 90,00	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 400,00	R$ 230,00

§1º Fica limitado o pagamento diário de no máximo duas refeições e um pernoite por servidor ou Agente Político.

§2º Os valores constantes do quadro especificado no Artigo 3º serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 15 de junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 31/2022

Publicação Nº 3978386

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 31/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: AUTO MECANICA ELÉTRICA PAULISTA LTDA ME CNPJ 11.724.185/0001-01
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, por hora trabalhada de manutenção corretiva e preventiva, em relação à parte de mecânica geral, hidráulica, funilaria, pintura, solda, torno, fresa e demais serviços, com fornecimento de peças e acessórios para veículos leves, máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas da frota Municipal e Fundos do Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.
PROCESSO: Processo de Licitação nº 65/2022, instaurado pelo edital PP nº 25/2022, homologado no dia 09/06/2022.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022.

VALOR: O valor total estimado é de R$ R$ 207.200,80 (duzentos e sete mil duzentos reais e oitenta centavos) de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 65/2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 15 de junho 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2022

Publicação Nº 3978338

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 72/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2022

Objeto:
Troféus e medalhas que serão usados para a premiação dos campeonatos municipais de Treze Tílias, (futsal, futebol de campo e voleibol) dos quais um já está em andamento e outros dois que ainda serão realizados no ano de 2022.

Fornecedor:
A empresa que apresentou os menores orçamentos neste processo para sacramentar a aquisição do objeto, foi: ONEVIO BETTONI EPP, localizada na Av. Dom Pedro II , nº 73, na cidade de Videira/SC. CNPJ: 83.686.238/0001-40, no valor de R$ 13.054,50 (treze mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). A execução dos serviços supracitadas é compatível, eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 17 de junho de 2022.

Trombudo Central

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 2169

Publicação Nº 3976322

LEI 2169 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados logradouros públicos no Loteamento Schroeder, situado no Botafogo, neste Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com suas respectivas confrontações e dimensionamentos, conforme abaixo descritos:

§ 1º - Fica denominada a "Rua A" de Rua GUAMIRIM BRANCO, com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 22.099, via pública devidamente definida pelas coordenadas e confrontações descritas no supracitado registro, iniciando-se na Rua Erwin Prochnow, Bairro Botafogo, perfazendo área total registrada de 4.432,99 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados).

§ 2º - Fica denominada a "Rua B" de Rua SASSAFRÁS, com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 22.100, via pública devidamente definida pelas coordenadas e confrontações descritas no supracitado registro, perfazendo área total registrada de 4.065,34 m² (quatro mil, sessenta e cinco metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

§ 3º - Fica denominada a "Rua C" de Rua CANELA, com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 22.101, via pública devidamente definida pelas coordenadas e confrontações descritas no supracitado registro, perfazendo área total registrada de 1.185,78 m² (um mil, cento e oitenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei, mapa devidamente rubricado pelo executivo municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 361/22

Publicação Nº 3977007

PORTARIA 361/22 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO a Portaria 328/22 de 01 de junho de 2022 que nomeia servidor por Concurso Público.

CONSIDERANDO a apresentação de declaração de renúncia a nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, na data de 14 de junho de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. LARISSA FRANCISCO fora DESABILITADA a assumir o Cargo de Auxiliar de Sala, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2021

Publicação Nº 3978496

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2021.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO da Fundação Municipal de CULTURA.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA - IFNT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as parcelas do repasse, indicado na cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 017/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - TP 09-2022 - ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 3979573

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

CONVOCAÇÃO

O Município de Tubarão/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das licitantes habilitadas e demais interessados, que fica designada a data de **20/06/2022 às 16 horas**, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas na TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução e construção do Posto Avançado do Bairro Oficinas do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão.

A sessão dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88.701-180.

Tubarão, 15 de junho de 2022.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Departamento de Licitações e Contratos
Diretora

EXTRATO DE ADITIVO CTR 30-2020 KHRONOS

Publicação Nº 3979574

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 38/2020

Sequência: 3

Processo nº: 93/2020 - Pregão presencial nº: 30/2020

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - 13660767000199

Contratada: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA - 04629488000171

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

Valor original: 220.243,08

Valor Aditivo: 121.996,05

Vigência original: 31/12/2021

Data da Assinatura: 15/06/2022

Nova Data Vigência: 31/12/2022

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 17-2022

Publicação Nº 3979575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 68/2022
Data Processo: 15/06/2022

Fornecedor: **BRESSAN TERRAPLANAGEM LTDA**
CPF/CNPJ: 17.939.905/0001-24
Endereço: Rua Olivio José Bressan
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Compra de 4.000m³ de areão através de uma compra emergencial para recuperação de parte das estradas rurais municipais, em função da enchente do dia 05 de maio de 2022 e as chuvas dos dias anteriores ao evento, além das áreas que ficaram alagadas e tiveram inúmeros problemas. A compra seria via Defesa Civil. Considerando o Decreto n°6.487, de 04 de maio de 2022, que declara Situação de Emergências nas áreas afetadas por Inundação - COBRAE 1.2.0.0, Conforme solicitado pela Gerência de Agricultura, conforme Memorando 11.844/2022. Contrato substituído por nota de empenho.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	4.000,000	MT³	Fornecimento, Carregamento e Transporte de Saibro

Valor da despesa: R$ 142000,00
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 15 de Junho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PRIMEIRO ADITIVO - CTR 22-21 -MLINCK TRANSLOG - ALUGUEL VEIC

Publicação Nº 3979576

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 22/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O **Município de Tubarão/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MLINCK TRANSLOG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.357.101/0007-03, com sede à rua Silva Jardim, 57, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-220, representada neste ato pelo Sra. Fernanda Galhardi Becker, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si as cláusulas a seguir:

- Considerando o requerimento formulado pela Contratada por meio do Protocolo Eletrônico nº 25.968/2022, no qual manifesta interesse na continuidade da locação de 1 (um) veículo destinado á Secretaria de Infraestrutura;

- Considerando os fundamentos do Parecer Jurídico juntado ao Protocolo Eletrônico citado;

- Considerando a necessidade da Secretaria conforme registrado no Memorando Eletrônico nº 12.248/2021 despacho 45;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência do Contrato em questão até **07/06/2023**, a contar de 08/06/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
Sr. Joares Carlos Ponticelli

MLINCK TRANSLOG LTDA
Sra. Fernanda Galhardi Becker

1ª _____
2ª _____
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC
Rua Felipe Schmidt, 108, CEP 88701-180
Tubarão/SC – Fone (48) 3621-9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO - CTR 23-21 - LEASINGVILLE - ALUGUEL VEIC

Publicação Nº 3979577

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 23/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O **Município de Tubarão/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.831.035/0001-87, com sede à rua 15 de Novembro, 5008, sala 01, Vila Nova, Joinville/SC, CEP 89237-000, representada neste ato pelo Sr. Vilmar da Cunha, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a necessidade de continuidade da locação de 1 (um) veículo destinado á Secretaria de Infraestrutura, conforme registrado no Memorando Eletrônico nº 12.248/2021 despacho 45;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência do Contrato em questão até **07/06/2023**, a contar de 08/06/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 15 de junho de 2022.

_____	_____
MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC	**LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA**
Sr. Joares Carlos Ponticelli	**Sr. Vilmar da Cunha**

1ª _____ **2ª** _____

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC
Rua Felipe Schmidt, 108, CEP 88701-180
Tubarão/SC – Fone (48) 3621-9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO CREDENC 1-21- MARINA MONETA DANTE

Publicação Nº 3979578

Prefeitura de Tubarão — Fundação Municipal de Meio Ambiente FUNAT

PRIMEIRO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, rua Antônio Borges, s/n, Oficinas, CEP: 88702-199, CNPJ:13.660.803/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Júlio César Ângelo Rodrigues, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUNAT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **MARINA MONETA DANTE,** com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 165, bairro Campinas, em São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34 denominada de **CONTRATADA.**

- Considerando a solicitação da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUNAT, por meio do Memorando Eletrônico nº 13.187/2022;

- Considerando o Parecer nº 05/2022 expedido pela assessoria jurídica da Fundação Municipal de Meio Ambiente sobre o tema deste aditivo, que contem as elucidações pertinentes;

- Considerando, ainda a redação do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acordam aditivar o credenciamento em epígrafe, para fins de acrescentar ao objeto do processo licitatório realizado, o quantitativo abaixo identificado:

Item	Descrição do Serviço	Valor un	Qtde	Valor Total
1	Castração de felinos (fêmea)	R$ 165,00	13	R$ 2.145,00
2	Castração de caninos (fêmea) até 10 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 165,00	25	R$ 4.125,00
3	Castração de caninos (fêmea) de 11 quilos até 20 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 185,00	28	R$ 5.180,00
4	Castração de caninos (fêmea) de 21 quilos até 30 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 265,00	25	R$ 6.625,00
5	Castração de caninos (fêmea) acima de 30 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 345,00	10	R$ 3.450,00
6	Castração de felinos (macho)	R$ 165,00	12	R$ 1.980,00
7	Castração de caninos (macho) até 10 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 165,00	25	R$ 4.125,00
8	Castração de caninos (macho) de 11 quilos até 20 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 185,00	27	R$ 4.995,00
9	Castração de caninos (macho) de 21 quilos até 30 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 265,00	25	R$ 6.625,00
10	Castração de caninos (macho) acima de 30 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	R$ 345,00	10	R$ 3.450,00
	T O T A L			**R$ 42.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Acrescenta-se ao Termo de Credenciamento a quantia de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC,15 de junho de 2022.

_____

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUNAT
Sr. Júlio César Ângelo Rodrigues

_____

Credenciada
Marina Moneta Dante Me

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 14-2022

Publicação Nº 3979579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: **68/2022**
Data do Processo: **15/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Compra de 4.000m³ de areão através de uma compra emergencial para recuperação de parte das estradas rurais municipais, em função da enchente do dia 05 de maio de 2022 e as chuvas dos dias anteriores ao evento, além das áreas que ficaram alagadas e tiveram inúmeros problemas. A compra seria via Defesa Civil. Considerando o Decreto n°6.487, de 04 de maio de 2022, que declara Situação de Emergências nas áreas afetadas por Inundação - COBRAE 1.2.0.0, Conforme solicitado pela Gerência de Agricultura, conforme Memorando 11.844/2022. Contrato substituído por nota de empenho.*

Participante: BRESSAN TERRAPLANAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento, Carregamento e Transporte de Saibro - Fornecimento, Carregamento e Transporte de Saibro	4.000,0	MT³	35,50	142.000,00
				Total do Participante:	142.000,00
				Total Geral:	142.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00	R$ 142.000,00

Tubarão, 15/06/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 07-2022

Publicação Nº 3979581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Pregão presencial
7/2022

Processo Adm.: **56/2022**
Data do Processo: **30/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 14/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TENDO COMO OBJETIVO SUPRIR AS DEMANDAS PROVENIENTES DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE TUBARÃO, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, AUTARQUIA MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA CIVIL).

Lote: 1

Fornecedor Vencedor: AUTO POSTO DISNEY LTDA.

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA	LTR		262.300,000	6,6400	1.741.672,00
2	Diesel comum	LTR		168.700,000	6,3800	1.076.306,00
3	DIESEL S10	LTR		437.000,000	6,5100	2.844.870,00
					Valor total do lote:	5.662.848,00

Tubarão, 14/06/2022

.....
JOARES CARLOS PONTICELLI

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.3.86.2020-PMT

Publicação Nº 3978783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 300DA8E7E267117FE97523861E74866D7BA13B83

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3.86/2020 - Contrato Nº: 86/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/09/2021 Término: 22/09/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 49/202(
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: contratação de empresa para execução das obras de adequação de estrada vicinal com pavimentação asfáltica de trecho da TVO 367 na comunidade de Rio Aparecida - Trecho 3, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico financeiro anexos.

Turvo, 15 de Junho de 2022

EXTRATO.CONTRATO.65.2022-PMT

Publicação Nº 3977114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1184894C2DDEB7721C50982A334A1E98912DEBC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: FELTRIN E CIA LTDA
Valor.....: 235.980,71 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 15/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 50/2022
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (70), 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (71)
Objeto.....: Ref.: Contratação de empresa especializada para a construção de ponte em concreto na TVO 364, localidade de Ponte Alta, Turvo/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.

Turvo, 15 de Junho de 2022

União do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N. 5.321/2022

Publicação Nº 3977021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.321, De 15 de junho de 2022.

Nomeia Comissão Organizadora responsável pela organização do processo de escolha das SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – Edição 2022.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela organização do processo de escolha das SOBERANAS do Município de União do Oeste, a realizar-se no decorrer do ano de 2022, nas pessoas abaixo relacionados:

Presidente: ELZA G. TESSARO
Vice Presidente: SANDRA NIEC PERONDI
Membros: NILCE B. GOLO, NOELI G. DONZELLI, NEUSA BERGAMASCHI E MARCOS WIDMAR.

Art. 2º A Comissão Organizadora lançara edital de inscrições, estabelecerá regras para escolha das soberanas, fará a indicação das Equipes de Trabalho necessárias à promoção, organização e realização do evento, podendo as mesmas serem compostas por servidores públicos e/ou munícipes voluntários.

Art. 3º Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, sem ônus para o município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 15 de junho de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e Publicado cfe. Lei Municipal Nº 1.010/2014.

DECRETO N. 5.322/2022

Publicação Nº 3978101

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5322/2022, de 15 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 241.528,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
05.002.27.812.2701.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 41.528,88
05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
05.002.27.812.2701.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 41.528,88
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.64.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Publicação Nº 3978762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AED67B5B4E2C08E6F3BE5BF94260BB05F6AE7B7E

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 15/2022.
Código registro TCE: AED67B5B4E2C08E6F3BE5BF94260BB05F6AE7B7E

O Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, TORNA PUBLICO aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, através do regime de execução indireta "EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL".

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08:15 horas do dia 06 de julho de 2022.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2022, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "VI" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/FESPORTE Nº 00004609/202PORTARIA SEF Nº 216/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

1.2- Faz parte integrante deste Edital:
- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei;
- Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Termo de Renúncia.
- Memorial descritivo, contendo detalhes construtivos;
- Projeto Técnico;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Cronograma físico e financeiro;

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às 08:15 HORAS, DO DIA 06 DE JULHO DE 2022, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

"NOME DA EMPRESA"
ENDEREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 15/2022

· primeiro com subtítulo "DOCUMENTOS"
· segundo com subtítulo "PROPOSTA"

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "IV" deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração, juntamente com documento de identificação e contrato social da empresa. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE.

3.1.1 - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

3.2- O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será de 05 dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Prefeito Municipal. A ordem de serviço, somente será fornecida após o credito do recurso em conta especifica, sendo este de responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina.

3.3- O prazo para CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço será de 90 DIAS.

4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

5 – DÚVIDAS

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de União do Oeste ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0- HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob titulo "DOCUMENTOS":

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado até as 17:00 horas do dia 01 de julho de 2022, junto ao setor de compras do município;

7.1.2 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
- Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:
a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 Qualificação técnica:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho De Arquitetura E Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante (O visto do CREA /SC só será exigido da empresa vencedora e se a mesma for de outro estado), vigente na data fixada para apresentação dos envelopes deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Prefeitura de União do Oeste por ocasião da assinatura do contrato;

b) Certidão de registro de pessoa física do CREA ou CAU, do(s) responsável (is) técnico(s) com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

b) No mínimo um atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital.

7.1.6 Declarações:
a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.
b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

c) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

· As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
· Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
· A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

7.3. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

7.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ÀS 08:30 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o nº 2 "PROPOSTA".

Constará obrigatoriamente da proposta:
8.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.1.2- O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até R$ 242.528,88 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.

8.1.3.- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

8.1.4- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

8.1.5- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.1.6 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;

8.1.7- Planilha de quantitativos, com preços unitários e global.

8.1.8- Prazo para execução da obra, devidamente equacionado em cronograma físico financeiro, não superior a 90 dias.

8.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.2.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.2.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

8.2.3-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de habilitação.

9.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

9.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

9.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

9.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

9.6- Nenhum adendo as propostas serão permitidas nesta fase.

9.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

9.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

9.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

10.1.1- Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

10.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

10.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Prefeitura Municipal para embasamento do presente julgamento.
10.1.4 Após a abertura e julgamento das propostas verificado o empate ficto (10%) entre microempresa e empresa de pequeno porte e outra participante não enquadrada, a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será notificada para no prazo de até 24 horas apresentar proposta de preço inferior a aquela apresentada pela então licitante mais bem classificada. Caso exerça tal faculdade e apresente oferta menor ser-lhe-á adjudicado o objeto da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

11.1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.2 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pelo Município de União do Oeste para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1- As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

12.1.1 - Para o recebimento da Primeira parcela a EMPRESA deverá apresentar cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS e a ART de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra.

12.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

12.4- Para pagamento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, inclusive dos funcionários envolvidos na obra, como também os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste como condição de liberação dos valores.

12.5 - Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).

12.6 – Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor.

12.7- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13- DO DIREITO DE RECURSO

13.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:
a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não subcontratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
n) Apresentar a partir do ato do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula da Obra acima mencionada;
o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
q) Efetuar a retenção referente ao INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS.
r) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;

16- ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 90 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.
16.2- A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "a" e "b" da Lei n. 8.666/93.
16.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).
16.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.
16.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

17.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

17.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual- Processo SCC/FESPORTE nº 00004609/2022, Portaria SEF nº 216/2022, de 01 de junho de 2022, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE – 1.009 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL
COD. RED. 40 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

18.0 - VALOR DA OBRA

18.1- A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

19- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

19.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

19.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

19.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

19.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

20 - PENALIDADES

20.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.
20.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

20.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

20.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

20.6-- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

20.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

20.8-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

20.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2- Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

21.3- A obra licitada não gerará impacto ambiental.

21.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

21.5- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

21.6- O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

21.7- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sito à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1212.

União do Oeste/SC, em 15 de junho de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA .....
.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. .....,

CPF N.º ....., Carteira de Identidade N.º ..... , doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
..... , inscrita no CNPJ do MF sob o n. ....., com sede á Rua ..... , n. ..., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ..... inscrito no CPF n , ..., doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 15/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/FESPORTE Nº 00004609/202PORTARIA SEF Nº 216/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 15/2022;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é ..... sendo, ... correpondente a materiais e ..... a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 90 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item .....bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.
7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual- Processo SCC/FESPORTE nº 00004609/2022, Portaria SEF nº 216/2022, de 01 de junho de 2022, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE – 1.009 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL
COD. RED. 40 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 – Advertência.

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, , ...de .....de 2022.
CONTRATADA
CONTRATANTE
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01._____ 02._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo n° 58/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

..... , inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 15/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste – SC.

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 15/2022, da Prefeitura Municipal de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IX

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2022 - PREGÃO Nº 23/2022

Publicação Nº 3979064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B65624AE0656AD206CF614719383D5D051B8054B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2022

Código registro TCE: B65624AE0656AD206CF614719383D5D051B8054B

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.632/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 59/2022 na modalidade **Pregão Presencial Nº 23/2022**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 30/06/2022
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 13:30

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 30/06/2022
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 13:45

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC,** conforme lista de itens, Anexo I do presente Edital.

2.2. Os serviços ora contratados, deverão ser prestados junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais conforme escala e solicitação da secretaria de administração e setor de Recursos Humanos, bem como atendimento remoto via telefone e outros meios digitais da internet sempre que se faz necessário.

2.3. A empresa licitante deverá fornecer o objeto deste edital conforme solicita no Termo de Referência.

3. 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de suspensão desde que sejam penalizadas pela Administração Municipal de União do Oeste – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.5 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

3.8. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de União do Oeste e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.9 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

3.10A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.11Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA):
AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da

sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

5.1.4 – Qualificação Técnica:

a) No mínimo um **atestado de capacidade técnico operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com **objeto compatível com o ora licitado**, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital.

5.1.4 Declarações e outros:
a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

b) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), podendo se utilizar do modelo constante no Anexo “VII”;

c) Indicação do profissional que irá prestar os serviços de Assessoria para o departamento de Recursos Humanos do município de União do Oeste/SC, **bem como comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante**. A comprovação do vínculo empregatício dará através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional indicado como sócio.**

5.2 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1.1 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.3.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

5.3.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

5.3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o ven-

cedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.2.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
À:
PROCESSO Nº.: ___/_____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos previstos por item no Termo de Referencia, anexo a este Edital.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não

sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.20.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.20.3 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

6.20.4 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.20.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.20.6. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.20.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

7.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

7.4. As demais licitantes já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.7. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

7.9. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

8.5. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo, desde que obedecidos os termos deste edital.

9. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

9.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante no Anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, deste Edital.

9.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será a contar da data de assinatura do contrato constante em anexo a este edital até 31/12/2022.

9.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, **sendo no mínimo 04 (quatro) horas semanais** realizadas de forma presencial conforme escala e solicitação da secretaria de administração e setor de Recursos Humanos, bem como atendimento remoto via telefone e outros meios da internet sempre que se faz necessário.

10.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensal dos serviços executados, o qual deverá ser entregue junto com a nota fiscal dos serviços prestados de cada mês.

10.3. A prestação de serviços será iniciada em até dois dias após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

11.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CÓD. RED.: 11 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13 - PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

13.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.3. A penalidade de multa, prevista no item 13.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

13.4. A Administração Municipal de União do Oeste poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

13.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.6 e 13.7 será o valor inicial do Contrato.

13.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

13.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

13.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
14.5. A Administração Municipal de União do Oeste reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
14.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de União do Oeste não serão consideradas como motivos para impugnações.
14.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
14.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
14.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1212.

14.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL
15.1 Faz parte integrante deste Edital:
15.1.1. ANEXO I – Lista de Itens
15.1.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
15.1.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

15.1.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.
15.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.
15.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

União do Oeste - SC, 15 de junho de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I
LISTA DE ITENS
Processo N.º 59/2022
Pregão Presencial nº 23/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC,** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Quant.	Unidade	Descrição:	Preço Unit.	Preço Total
1	6	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COMPREENDENDO: **E-SOCIAL** - O qual será dividido em 4 (quatro) fases, tendo como finalidade: **1ª Fase**: Iniciar o saneamento de dados da base cadastral do cliente, envolvendo todo o setor de Folha/RH, envolvendo informações dos funcionários da entidade, sendo que nesta fase deverá utilizar as boas práticas da LGPD (Lei geral de processamento de dados), pelo envolvimento de dados pessoais. Nesta primeira fase é primordial total atenção nos cadastros e configurações de tabelas, uma vez que é onde começa a se formar a base RET (Registro de eventos trabalhistas) da entidade. Eventos S-1000 a S1080. **2ª Fase**: Nesta fase inicia-se o envio das informações referentes aos eventos não periódicos (admissão, afastamentos, rescisões, entre outros), será configurado todas as tabelas necessárias para o correto envio, estas informações também serão base para o RET, desta forma também precisam ter uma atenção especial nos cadastros. Eventos S-2190 a S-2399 (Exceto SST). **3ª Fase**: Envio dos eventos periódicos, ou seja, todo o movimento da folha deverá ser enviado ao e-Social, nesta fase também será substituída a GFIP para o recolhimento da contribuição previdenciária. Eventos S-1200 a S-1299.		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

			4ª Fase: Auxílio na adequação cadastral dos dados para envio das tabelas referentes a SST (medicina e segurança do trabalho), nesta fase serão enviados eventos não periódicos que não foram compreendidos na segunda fase, será apenas acompanhado o setor de segurança do trabalho da entidade, pois é ele que deverá alimentar o sistema corretamente e realizar as validações dos dados enviados. **E-SFINGE ON-LINE** – Auxílio na geração e conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line. Orientação na utilização do sistema de folha de pagamento da entidade, como possíveis alterações em fórmulas de cálculo, importação de concursos\ processos seletivos, e demais rotinas referentes ao setor. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM PROFISSIONAL QUE ATUE JUNTO AO SETOR, DESENVOLVENDO ÀS ATIVIDADES ACIMA ELENCADAS, PELO MÍNIMO DE **4 HORAS SEMANAIS,** E DE MANEIRA REMOTA VIA TELEFONE E OUTROS MEIOS DA INTERNET SEMPRE QUE SOLICITADO.		

Valor total da empresa proponente R$_____
(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____
LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ABERTURA DIA: 30/06/2022

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC,** através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por item**".**

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:
O valor máximo para prestação dos serviços são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição:	Preço Unit.	Preço Total
1	6	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COMPREENDENDO: **E-SOCIAL** - O qual será dividido em 4 (quatro) fases, tendo como finalidade: **1ª Fase**: Iniciar o saneamento de dados da base cadastral do cliente, envolvendo todo o setor de Folha/RH, envolvendo informações dos funcionários da entidade, sendo que nesta fase deverá utilizar as boas práticas da LGPD (Lei geral de processamento de dados), pelo envolvimento de dados pessoais. Nesta primeira fase é primordial total atenção nos cadastros e configurações de tabelas, uma vez que é onde começa a se formar a base RET (Registro de eventos trabalhistas) da entidade. Eventos S-1000 a S1080. **2ª Fase**: Nesta fase inicia-se o envio das informações referentes aos eventos não periódicos (admissão, afastamentos, rescisões, entre outros), será configurado todas as tabelas	R$ 2.350,00	R$ 14.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

			necessárias para o correto envio, estas informações também serão base para o RET, desta forma também precisam ter uma atenção especial nos cadastros. Eventos S-2190 a S-2399 (Exceto SST). **3ª Fase**: Envio dos eventos periódicos, ou seja, todo o movimento da folha deverá ser enviado ao e-Social, nesta fase também será substituída a GFIP para o recolhimento da contribuição previdenciária. Eventos S-1200 a S-1299. **4ª Fase**: Auxílio na adequação cadastral dos dados para envio das tabelas referentes a SST (medicina e segurança do trabalho), nesta fase serão enviados eventos não periódicos que não foram compreendidos na segunda fase, será apenas acompanhado o setor de segurança do trabalho da entidade, pois é ele que deverá alimentar o sistema corretamente e realizar as validações dos dados enviados. **E-SFINGE ON-LINE** – Auxílio na geração e conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line. Orientação na utilização do sistema de folha de pagamento da entidade, como possíveis alterações em fórmulas de cálculo, importação de concursos\ processos seletivos, e demais rotinas referentes ao setor. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM PROFISSIONAL QUE ATUE JUNTO AO SETOR, DESENVOLVENDO ÀS ATIVIDADES ACIMA ELENCADAS, PELO MÍNIMO DE **4 HORAS SEMANAIS,** E DE MANEIRA REMOTA VIA TELEFONE E OUTROS MEIOS DA INTERNET SEMPRE QUE SOLICITADO.		

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 13:30 horas do dia **30 de junho de 2022**, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 15 de junho de 2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, e a EMPRESA _____. O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, centro, na cidade de União do Oeste/SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal, senhor **.....**, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.** Conforme abaixo descrito:

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 23/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, **sendo no mínimo 04 (quatro) horas semanais** realizadas de forma presencial conforme escala e solicitação da secretaria de administração e setor de Recursos Humanos, bem como atendimento remoto via telefone e outros meios da internet sempre que se faz necessário.

10.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensal dos serviços executados, o qual deverá ser entregue junto com a nota fiscal dos serviços prestados de cada mês.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

10.3. A prestação de serviços será iniciada em até dois dias após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R$ _____, divididos em sete parcelas de R$ .....

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CÓD. RED.: 11 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes, nem atualizações de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.7. Atender todas as condições descritas no edital de licitação e contrato;
8.1.8. Entregar os serviços indicados na proposta apresentada, sempre que solicitado pelo setor de engenharia.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do MUNICÍPIO e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao MUNICÍPIO, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do MUNICÍPIO.

IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do MUNICÍPIO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao MUNICÍPIO. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3. CONTRATADA deverá notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Servidor Sr. **MARCOS VIDMAR,** Secretário de Administração do município de União do Oeste, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

15. DO FORO

15. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

15.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, em .....

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO "VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Processo Licitatório Nº 59/2022
Pregão Presencial nº 23/2022
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N°070/22

Publicação Nº 3978104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022.
Dispensa de licitação/ nº 064/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Pitfall Sistemas Ltda. CNPJ 24.897.642/0001-01. Objeto: ref. à contratação de prestação de serviços de empresa especializada em gestão e monitoramento de atividades nas demandas da Assistência Social de Urubici, conforme itens, quantidades, descrições, preços unitários e preços totais. Valor R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022/PMU

Publicação Nº 3979523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F878B9E33F06FB25B6E2878A73BE4BD513B53155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição de material elétrico, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 29/06/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 29/06/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 103/2022

Publicação Nº 3978959

DECRETO GP/N° 103, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Constitui a Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente – GABRIEL DAMIANI;
II - Secretária – BRUNA ZATTA ROVARIS;
III - Membro – JAKSON VIEIRA TEIXEIRA.

Art. 2º Fica concedido a Função Gratificada – FG-07 aos servidores GABRIEL DAMIANI e BRUNA ZATTA ROVARIS, para serem membros da Comissão de Licitação, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto GP/Nº 81, de 10 de maio de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.278/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978322

DECRETO MUNICIPAL N° 1.278/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022
Abre Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 883/2022...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 07.03 – Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS
Projeto: 1.014 – Construções e Melhoramentos de Unidades Habitacionais
(157) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 200.737,50

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Próprios, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 07.03 – Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS
Projeto: 1.014 – Construções e Melhoramentos de Unidades Habitacionais
(158)Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 1.050.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 64 – Transferências de Convênios Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 08 de junho de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.280/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3978316

DECRETO MUNICIPAL N° 1.280/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 873/2021...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj/At.: 2.018 Manutenção da Secretaria de Transportes
(87) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0039.4 ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 39.4 – FEP, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unid: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/At.: 2.020 Proteção Social Básica
(160) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0050 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 50 – Cessão Onerosa, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unid: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/At.: 2.020 Proteção Social Básica
(159) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0035.39 Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 35.39 – Outras Transferências do SUAS, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 4th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 15 de junho de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Publicação Nº 3978313

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 44/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 23/2022
Objeto: Recuperação de veículo – Caminhão Volvo VM270.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 30/06/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 15 de junho de 2022
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Publicação Nº 3979088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB325BE5E14D97D4912734BB532B1D771839B9B2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, Parte 2.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 11/07/2022.
Abertura: dia 11/07/2022, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 15 de junho de 2022.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO N. 3.716/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977443

DECRETO N. 3.716/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" em todo o município de Vidal Ramos, para as repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se e publique-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.713/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3977437

DECRETO Nº. 3.713/2022, de 31 de Maio de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 5.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
44.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.01.0001 – Recursos Educação MDE, na importância de R$. 5.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 31 de Maio de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.714/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3977440

DECRETO Nº. 3.714/2022, de 31 de Maio de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal

nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 300.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.01.0001 – Recursos Educação MDE, na importância de R$. 300.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 31 de Maio de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.715/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977442

DECRETO Nº. 3.715/2022, de 07 de Junho de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 8.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.00.00.00.00.01.36.0008 – Aplicações Diretas ..... R$. 4.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
44.90.00.00.00.00.01.36.0008 – Aplicações Diretas ..... R$. 4.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.36.0008 – Recursos do Salário Educação, na importância de R$. 8.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Junho de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.717/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977445

DECRETO Nº. 3.717/2022, de 10 de Junho de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 20.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.01.36.0008 – Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.36.0008 – Recursos do Salário Educação, na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Junho de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.718/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3977447

DECRETO Nº. 3.718/2022, de 13 de Junho de 2022

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura dos Créditos Adicionais Suplementares com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
33.90.00.00.00.00.03.62.0892 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.402,86

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos Especiais acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado no Balanço do Exercício Anterior no valor de R$. 10.402,86 verificado na Fonte de Recurso 0.1.62.0892 – Convênio Educação Estado.
.
Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Junho de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022

Publicação Nº 3978308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B540CEF4F5CA5A7C243E588548E80B2FE969C8F1

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2022

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para Eventual Aquisição de telha bandeja com pintura nos dois lados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2022, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto Federal nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 30 de junho de 2022.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 08:31 hrs do dia 30 de junho de 2022, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos, 15 de junho de 2022

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 19.218/22

Publicação Nº 3979518

DECRETO Nº 19.218/22, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Bioquímica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JULIANA JAKOBCZYNSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bioquímica, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 13 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.219/22

Publicação Nº 3979544

DECRETO Nº 19.219/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992/21, de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 687.800,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Fundo Rotativo Habitacional

01 – Fundo Rotativo Habitacional

1.024 – Aquisição de Terrenos

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03000116 – Aplicações Diretas
7.352,99

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03890144 – Aplicações Diretas
498.690,34

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03000302 – Aplicações Diretas
181.756,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R$ 687.800,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos respectivos recursos próprios e vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.220/22

Publicação Nº 3979534

DECRETO Nº 19.220/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo de Títulos para o Quadro do Magistério através de Chamada Adicional para Contratação Temporária – Edital nº 012/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo de Títulos, e à vista do Processo Administrativo nº 116279/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo de Títulos para o Quadro do Magistério através de Chamada Adicional para Contratação Temporária – Edital nº 012/2022, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431
ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 19.220/22
RESULTADO FINAL – EDITAL nº 012/2022

Cargo: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa

Insc.	Nome	Nota Final	Classificação
008	Janaina Fernanda de Almeida	1,0	1º
006	Clebison Neves Rodrigues	1,0	2º
005	Erika Sousa Campos Gomes	desclassificada	

Cargo: Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental

Insc.	Nome	Nota Final	Classificação
004	Alvina Alves de Souza	5,5	1º

Cargo: Especialista em Educação

Insc.	Nome	Nota Final	Classificação
003	Scheila do Nascimento	5,8	1º
007	Ariane Ritti Pommereninh	3,3	2º
002	Gisele da Silva	3,0	3º
001	Josiane Giovanella Campoó	desclassificada	

DECRETO Nº 19.221/22

Publicação Nº 3979526

DECRETO Nº 19.221/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992/21, de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 536.837,76 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Desenvolvimento Urbano

2.051 – Sinalização de Vias Urbanas/Mobilidade Urbana/Ortravi

3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1120168 – Aplicações Diretas
212.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.3120168 – Aplicações Diretas
179.837,76

3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.3000116 – Aplicações Diretas
145.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
R$ 536.837,76
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios, do superávit financeiro dos recursos das multas de trânsito do exercício anterior e ainda pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.051 – Sinalização de Vias Urbanas/Mobilidade Urbana/Ortravi	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.1120168 – Aplicações Diretas	212.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 212.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.214/2022.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 208/2022

Publicação Nº 3977237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.PRISCILA BORGES ALVES	1º	ENGENHEIRO AGRIMENSOR

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 15 de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 209/2022

Publicação Nº 3977239

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
2. ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	66° (REP)	Professor – Área de Atuação – Educação Infantil

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 15 de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 210/2022

Publicação Nº 3977240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 001/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO	8º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	16º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. MARISA SABRINA RUTZ CARELLE	11º (REP)	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 13 de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 0800/2022

Publicação Nº 3979515

PORTARIA nº 0800/2022

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar GABRIEL GREGOLON, Contador, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de

Chefe Administrativo e Contábil, símbolo FG- 3, com a remuneração de Lei, subordinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2022.

Videira, 13 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 13 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - PMV

Publicação Nº 3977353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A07DD725CBD783B41A85B062EB8FC5E495C24C07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 79/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE VIDROS, ESPELHOS, ESQUADRIAS E PAINEL SANDUÍCHE, (INSTALADOS), PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 20/06/2022 a partir das 15:00h até o dia 05/07/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 05/07/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 15 de junho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: A07DD725CBD783B41A85B062EB8FC5E495C24C07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMV

Publicação Nº 3978705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB581E93FE38C03BF046A33DF5631266D2B229B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 81/2022 – PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT's DE PORTA DE MADEIRA, PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA/SC. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 20/06/2022 a partir das 07/07/2022 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 07/07/2022 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 15 de junho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: CB581E93FE38C03BF046A33DF5631266D2B229B7

Vitor Meireles

Prefeitura

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONCURSO Nº 022022

Publicação Nº 3978363

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Vitor Meireles/SC - Prova objetiva Agente Administrativo e Operacional

Nº INSC	CANDIDATO
420	ADRIANA MATHIS
510	ALINE FORMIGARI
521	ALINE VASELESKI
579	ANA PAULA SILVEIRA LEMES
431	ARIANE PIANESSER
553	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK
606	CHERON MONTANHA
487	CYNTIA EDUARDA HEUCHLING
536	EDILEUSA ZIMERMMANN
519	EVANDER SANTOS DE LIMA
600	GISLAINE MAYARA JUNKES SPLITTER
539	GREICE GABRIELA MAIBERG
611	HÉLIO JOSÉ HESS
576	ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH
598	IVONETE ANTUNES DA SILVA BORGES
567	JACKELINE ROMANA FISTAROL
599	JAÍNI MACHADO
516	JOÃO BATISTA ANTUNES NETO
517	JOEL PATRICIO
458	KARIN YURICA COLOMBO KULYK
477	LEANDRO CORREIA
511	LUCAS PAULINO SPIESS
565	LUCIANA DAROLT
515	LUCIANO COSMO DA SILVA
464	MAGALI BONA LANZNASTER
570	MAICO MICHELS
588	MALCOLM DAY
580	MARCELO SADLOWSKI
575	MARCIO SALVADOR
627	MAURELIO KIMMEL
555	PAOLA BOGO WACHHOLZ
590	RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
534	RAFAELA HELOISA ANDRE SCHNEIDER
578	RAQUEL CASEMIRO
442	RODRIGO NAZARIO
569	ROSILEIDI MONDINI MICHELS
474	ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
595	SHARON DAY
593	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS
440	SUÉLLY ZANINI
501	TALITA ERN
529	TATIANA PENZ FELICIANO
476	TIAGO BERNARDI

531	VANIA SCHMOELER PATRICIO

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO
423	ALEXANDRE AUGUSTO PRADO COLADEL
624	ANDERSON GONÇALVES PINTO
622	BERNARDO LOVATTI ALVES
445	DANIELE FELICIO RODRIGUES
509	DANIELE GALVÃO SANTOS
608	DIEGO FERNANDO ROTERS
520	DIEGO SCHERER DE BISSO
426	EDIMAR LUIZ RODE
625	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA LUNARDI
592	FABIANO CESAR OSSOSKI
626	FERNANDA ANTUNES DOS SANTOS
507	GABRIEL CUBAS CASTRO
500	GABRIEL SEIBT FANTE
451	GABRIEL TELES DE SOUZA
594	GABRIELLA CAMILA GALIKOVSKI
427	GIOVANNO RADEL DE VARGAS
483	GISELLE MARI SPECK
457	HUGO TOMAZ DE CARVALHO
620	JARDEL BERKENBROCK
425	JESSICA ELLEN CHUERI REZENDE
561	JORDAN SCHWAAB
586	JOSÉ JUNIOR FIORIN
571	LEONARDO BERKENBROCK
532	LEONARDO JOSÉ CAVA DA SILVA
435	LUISA SOARES CAETANO
432	MARIA APARECIDA DA CRUZ BEJATTO
449	MATEUS VILLA MARTINS SILVA
461	MAURICIO CORREA CZUY
554	NATHAN GABRIEL FORMAGI
465	RENATO SUEKANE
602	RICARDO KÜHLKAMP DA SILVA
577	ROBERTO ARMANDO HARTMANN ROBAINA JUNIOR
471	RODRIGO BERTON
466	RODRIGO EDUARDO MICHAOVSKI
444	RODRIGO NAFFIN
596	VALÉRIA NOGUEIRA DE SOUZA
607	VINICIOS VINCIGUERA

Médico da ESF

Nº INSC	CANDIDATO
564	BIANCA SOUSA GONÇALVES DUTKIEVICZ
572	BRUNA CARARO MACHADO
475	DAVID DLUGOVIT
528	EMERSON MARÇAL
453	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO
522	LARISSA CARNEIRO
530	LORENA TAVARES DA SILVA
480	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO
450	MARCOS DANIEL NUÑES
563	SERGIO ROBERTO MARMENTINI DUTKIEVICZ

609	VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER
597	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO
469	ARIEL FLORIANO
604	BADGIO MONTANHA
443	DANIEL FRANÇA
472	DANIEL MARIO SADLOVSKI
558	DIOZER MENEGALLI
504	FABRICIO HINCHEL
573	GABRIEL FELIPE
556	GILSON MUNIZ
456	GUILHERME PETERSEN
422	JEDIELSON ADRIANO DALTOÉ
439	JEFERSON GRAMZA
587	JONAS ARNDT
540	JOSÉ BRANGER
497	LAUCIR KUSTER
616	LUCIANO DAROLT
535	MARCOS SOIBERT
437	NILSON CASAS
438	OSNI CORREA
482	PAULO FABRICIO VENDRAMI
525	RODRIGO JACINTO
523	ROMARIO DE ARRAZAO
448	VALDONIR TOSE

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO
603	ANGÉLICA APARECIDA CAXOEIRA
601	JULIÉTE SEMANN
488	LEONIDA PEREIRA
547	LUCIANO LANZNASTER
496	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO
545	MATEUS CARLOS
441	RAQUIELA ULLER MENEGHELLI MAIBERG
617	VALQUIRIA BERKEMBROCK LUDWIG

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022

Publicação Nº 3978307

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0143/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), contemplando locação mensal de 2 (dois) servidores, máquinas virtuais Linux, respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, suporte técnico, backup do ambiente, serviço de firewall dedicado e demais características constantes nas especificações técnicas, com a empresa OPTIDATA LTDA, com CNPJ nº 01.687.282/0001-00, no valor total de R$ 16.860,00, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê-SC, 15 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2022

Publicação Nº 3978745

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0052/2022, tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de Gestão Pública para fornecer Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva durante o período contratual, Suporte Técnico, Configuração, Parametrização e Customização para adaptar o Sistema às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, com capacitação de todos os profissionais da Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 01 de Julho de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 15 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2022

Publicação Nº 3978980

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0053/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos pesados pertencentes a frota o Município de Xanxerê com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 30 de junho de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, em 15 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 218/2022

Publicação Nº 3977693

DECRETO Nº 218/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
Altera Membros do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a eleição da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para mandato tampão Gestão 2020-2022;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, alínea d), inciso I do art. 1º e alíneas a), b) e c), inciso II do art. 1º do decreto nº 236, de 22 de setembro de 2020, nas representatividades abaixo especificadas:

"Art. 1º ...

I - ...

d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
MÁRCIA APARECIDA GALVAGNI Titular
MAICON BARALDI Suplente"

II - ...
a) Dois representantes dos usuários e/ou de organização de usuários:
MANOEL PINTO RIBEIRO Titular
DENISE DE SOUZA Titular
JOSIANE A. RODRIGUES Suplente

b) Dois representantes de Entidades de Assistência Social:
LILIANE CAVASIN - APADAVIX Titular
FÁBIO MARASKIN – FCDX Suplente
VIVIANE SEGALILN – APRISCO Titular
DAIANE TRIACCA – APAE Suplente

c) Dois representantes das organizações ou entidades de trabalhadores do setor:
ALINE C. DAL ZOT RAUBER – SITESPM-CH Titular
ILDOMAR DA SILVA Titular"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de junho de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219/2022

Publicação Nº 3977695

DECRETO N° 219/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor 1 – Área 6 (Educação Especial) no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 005.890.849-84, portadora da Cédula de Identidade nº 4.384.255, expedida pela SSP/SC, para o cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 6, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220/2022

Publicação Nº 3977699

DECRETO N° 220/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Terapeuta Ocupacional no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora AMANDA DA SILVEIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xaxim, SC, inscrita no CPF sob n° 014.802.620-64, portadora da Cédula de Identidade nº 7.091.713-714, expedida pela SSP/RS, CREFITO 10/SC nº 22048-TO para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 0095/2021

Publicação Nº 3977335

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços de Licenciamento mensal de sistemas de gestão esportiva, com usuários limitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento e suporte técnico, conforme as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 03 de julho de 2022 e vigorando até o dia 02 de julho de 2023, sem reajuste de valores, conforme solicitação da secretaria de esportes, cultura e lazer, concordância da empresa e do Parecer Jurídico, que seguem em anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2022

Publicação Nº 3977173

Extrato do Contrato nº 0136/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo sedan, manual, com capacidade mínima para cinco passageiros, modelo Chevrolet Onix Plus LT2MT, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no contrato.
Valor total: R$ R$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais).
Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 14 junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2022

Publicação Nº 3978193

Extrato de Contrato nº 0137/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de licença de uso de Software de Gestão para o controle de Zoonoses da Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais, compreendendo o licenciamento mensal, implementação, treinamento e suporte técnico com a finalidade de cadastramento e gestão de dados para o controle populacional de cães e gatos com implantação de microchips, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 8.900,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 15 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2022

Publicação Nº 3976718

PORTARIA Nº 301/2022

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR a partir de 14.06.2022, a Servidora Pública Municipal Sra. ANNA ALICE DEBIASI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 3.892.093 e CPF nº 040.305.289-02, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 068/09, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 3976722

PORTARIA Nº 302/2022

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR a partir de 14.06.2022, a Servidora Pública Municipal Sra. LETICIA MARIA OGLIARI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 3.892.474 e CPF nº 043.807.239-17, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 100/09, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2022

Publicação Nº 3977345

PREFEITURA DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 303/2022

ESTABELECER HORÁRIOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

R E S O L V E:

ESTABELECER horário de trabalho a partir de 14 de Junho de 2022 aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07h30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Junho de 2022.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

APARTIR DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022

Profissionais	Carga Horária	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
ADRIANA DOS SANTOS TELLES DE LIMA (Serviços Gerais)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
CLAUDIA TONET (Assistente Social)	30 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 15:00h	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	_____
DANIELA ZAMORA ROMERO (Terapeuta Ocupacional)	27 horas semanais	_____	13:30h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	08:30h as 13:00h	14:00h as 17:00h	_____	12:30h as 17:00h	08:30h as 12:00h	13:00h as 17:00h
DANRLEI BIAZI (Assistente Administrativo)	40 horas semanais	07:30h as 12:00h	13:00h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:00h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:00h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:00h as 17:00h

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE XANXERÊ

ELISANGELA PEGORARO BOTTEGA (Psicóloga e Supervisora)	40 horas semanais	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
EUNICE SOZO (Técnica de Enfermagem)	40 horas semanais	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h
JOSÉ VINICIUS BONNEAU (Educador Físico)	12 horas semanais	_____	13:00h as 17:00h	_____	_____	_____	13:00h as 17:00h	_____	_____	_____	13:00h as 17:00h
LETÍCIA MARIA OGLIARI (Psicóloga)	20 horas semanais	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	_____	_____	_____	_____
JULIANA BASSO VANZIN (Psicóloga)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
	40 horas semanais	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h

PREFEITURA DE XANXERÊ

LEANDRO TAICIR RAMOS (Enfermeiro)											
RAFAEL BANDEIRA (Motorista)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
ANIBAL TAVARES SIMÕES JUNIOR (Médico)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h

PORTARIA Nº 304/2022

Publicação Nº 3978758

PORTARIA Nº 304/2022

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Sra. SILVIA SIQUEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 5.373.809-8 e CPF nº 079.991.639-02, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 206/2013, para o cargo de INSTRUTORA DE ARTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2022

Publicação Nº 3978872

PORTARIA Nº 305/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 35 (trinta e cinco) dias a partir de 20.06.2022 a 24.07.2022, a Servidora Pública Municipal, Sra. MELANIA ZULIAN FIORENTIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.236.968 e CPF n.º 460.566.619-20, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 108/10, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA- ARTES, com 20 (vinte) horas semanais, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 144/2012, no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1, com 20 (vinte) horas semanais.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos aquisitivos, Matrícula 4673, Decreto Municipal BLB 108/2010.
04.09.2015 a 03.09.2018=15 Dias
04.09.2018 a 03.09.2021= 20 Dias

A licença prêmio concedida refere-se ao períodos aquisitivos, Matrícula 3564, Decreto Municipal BLB 144/2012.
23.05.2012 a 22.05.2015=25 Dias
23.05.2015 a 22.05.2018= 10 Dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.06.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 09 DE JUNHO 2022

Publicação Nº 3978823

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 09 de JUNHO 2022.

Aprovar inscrição definitiva do Programa CIEE Aprendiz.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através Lei JB 2.158/95, de 17/11/1995 e pelas leis de reformulação BLB 3356/2011 de 31 de outubro de 2011, AJG 3837/2016 e Lei OM nº 4327/2022, conforme Parecer da Comissão de Normas e Legislação e plenária realizada no dia 09 de junho de 2022, com transcrição na ata nº 318.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar de forma definitiva a inscrição, até então provisória, do Programa CIEE Aprendiz, desenvolvida pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), for estar em conformidade com a Resolução CNAS nº 033/2011.

Art. 2º O Programa se caracteriza como de Proteção Social Básica, promovendo a integração ao mundo do trabalho de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, risco social e pessoal, fortalecendo a sua autonomia, cidadania e protagonismo.

Art. 3º O Programa CIEE Aprendiz fica designado sob Inscrição CMAS nº 013/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Xanxere SC, 09 de Junho de 2022

Liliane Cavasin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.05 - HABILITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 03/2022 - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01

Publicação Nº 3979613

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CONCORRÊNCIA 01/2022

CNPJ: 83.828.285/0001-80 **Telefone:** (49) 3433-0648
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

PROCESSO 03/2022
Data do processo: 15/06/2022

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.5

Reuniram-se no dia 15/06/2022 as 17:30, no(a) CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10.896.758/0001-03
AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	14.175.362/0001-28
PRO3 COMUNICACAO EIRELI	07.062.089/0001-60
TEMPERO PROPAGANDA LTDA	19.786.204/0001-28

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando abertura a continuação do certame, a Presidente da Comissão de Licitação informou que seria aberto o envelope número 05 e para isso pediu para todos os presentes rubricassem os envelopes. Presentes no presente ato: PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA, tendo como representante o Sr. Marcio Tecchio, IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, tendo como representante o Sr. Cleiton José Friederich, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, tendo como representante a Sra. Eliane Maria Ribicki, TEMPERO PROPAGANDA, ausente o representante. Após verificado a inviolabilidade do invólucro pelos presentes, precedeu-se a abertura dos envelopes 05 – habilitação da empresa IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, que ficou na primeira colocação, sendo rubricados os documentos que compõem o envelope pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Pela Comissão foi informado que a empresa IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA atendeu aos itens disposto no Edital. A representante da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA solicitou a Presidente da Comissão de Licitação a abertura do seu envelope para a conferência dos seus documentos, o que foi deferido, conferido e rubricado. A Presidente informou que a documentação da AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, apresentou cartão de CNPJ emitido com prazo superior a 90 dias e que a documentações dos funcionários não foram autenticados ou conferidos por servidor da Câmara para comprovar a sua autenticidade. Foi perguntado para o representante da empresa PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA queria que fosse aberto seu envelope de habilitação e ele informou que não tinha interesse, uma vez que o Edital não tem essa previsão. O representante da empresa IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA manifestou que não concorda com a abertura do envelope da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA. Foi informado que toda a documentação será digitalizada e encaminhada via e-mail aos participantes e em razão da Lei LGPD esses dados não podem ser divulgados a terceiros. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra os trabalhos, abrindo prazo para recurso após o envio dos documentos. A empresa PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA tem intenção de interpor recurso. Foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ARIELLI PAULA ANDOLFATTO
PRESIDENTE

ALVAIR ALVES
MEMBRO

IRMA ALVES DE MELLO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIARLES REGINALDO DE SOUZA
(TEMPERO PROPAGANDA LTDA)

MARCIO TECCHIO
(PRO3 COMUNICACAO EIRELI)

ELIANE MARIA RIBICKI
(AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA)

CLEITON JOSÉ FRIEDERICH
(IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xavantina

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2022 PMXV

Publicação Nº 3978179

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022 PMXV

Objeto: aquisição de um trator de esteira novo, zero hora, ano e modelo mínimo 2022, com recursos oriundos do Estado Processo SDE nº 206288/2021, Recurso Federal Emenda Parlamentar nº 202241820010 e contrapartida do município, para atender a Secretaria Municipal De Transporte, Obras e Urbanismo, conforme especificações constantes no anexo "I" Termo de Referência deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 07h45 do dia 30/06/2022.
Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 30/06/2022 às 08:20h.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 14 de junho de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 034/2022 PMXV

Publicação Nº 3979647

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2022 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s), para a possível prestação de serviços com máquinas pesadas, mediante hora trabalhada, com disponibilização de operador, para o Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 01/07/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N. 009/2022 PMXV

Publicação Nº 3978387

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 009/2022 PMXV

Objeto: 2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, para a execução da obra em regime de empreitada global de construção do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital.
2.2 - Recursos financeiros oriundos de Transferências Voluntárias do Estado de Santa Catarina, Processo SCC 00005575/2022, Portaria SEF n. 229, de 08/06/2022, Processo SCC 00014635/2021, Portaria SEF n. 535, de 28/12/2021.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 05/07/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Tomada de Preço), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 035/2022 PMXV

Publicação Nº 3977473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 35/2022
Data do Processo: 19/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 57F2BFF6D6DB08F5645D644C91511E0056D08290

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
15/06/2022
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM TRAVESSIA ELEVADA DE PARTE DA RUA DE ACESSO À LINHA PINHAL PRETO, NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC*

Participante: TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM TRAVESSIA ELEVADA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM TRAVESSIA ELEVADA	1,000	UNI	50.763,51	50.763,51

Total do Participante: **50.763,51**

Total Geral: **50.763,51**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INFRAESTRUTURA EM VIAS	07.003.26.782.0009.1014.4.4.90.00.00	R$ 100.000,00
Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	07.003.26.782.0009.1011.4.4.90.00.00	R$ 10.541,61

Xavantina, 15/06/2022

ARI PARISOTTO:25121618972 Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972 Dados: 2022.06.15 11:22:16 -03'00'

Ari Parisotto
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2022

Publicação Nº 3977132

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Xaxim comunica A ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2022, a saber:

Processo Licitatório n° 0041/2022
Edital: Concorrência Pública n° 0001/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Ginásio Esportivo Santa Terezinha na cidade de Xaxim/SC.

Abertura dos Envelopes: às 16:00 h do dia 20 de junho de 2022.

Empresas participantes:
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
ENGEDIX SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e dás 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 15 de junho de 2022.

Josimara Fusqueira Antunes
CPL

AVISO DE ERRATA DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2022

Publicação Nº 3976918

ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2022

ENTREGA: até 15 de abril de 2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (clínicas veterinárias), interessadas em prestar serviços de castração de animais, legalmente constituídas na forma da lei, visando à prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo à Secretária de Saúde, através do Setor da Vigilância Sanitária, e a Secretária de Assistência Social e Habitação.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através de sua pregoeira, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA a CHAMADA PÚBLICA nº 0004/2022.

No edital,
Onde lê-se:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A partir de 15 de junho de 2022 até 15 de abril de 2022.

Leia-se:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A partir de 15 de junho de 2022 até 15 de abril de 2023.

Mantem-se a data de abertura do certame. Maiores informações e consultas com a Pregoeira no HORÁRIO ÚNICO de 07h30min às 11h30min. e das 13h às 17h, no e-mail: josimara.antunes@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 15 de junho de 2022.

Josimara Fusqueira Antunes
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2022

Publicação Nº 3976281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F3A2C91BC42CF879F475A944BD188DC154CDE71

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0087/2022
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0028/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de óleo diesel BS500, óleo diesel S10 e gasolina aditivada com abastecimento na bomba do proponente vencedor, destinados a manutenção da frota do Município de Xaxim, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, suas Secretarias e Órgãos.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 min do dia 01 de julho de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09:00 h do dia 01 de julho de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 15 de junho de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

Publicação Nº 3977203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC1D6BCE8E82B99A405D504D3EDB11C1EC2EC19B

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0088/2022
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0029/2022.

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 min do dia 04 de julho de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09:00 h do dia 04 de julho de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 15 de junho de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0095/2021

Publicação Nº 3976557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1230FEE711F390B218BC1C20ACFC5B644F6CEA2

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O presente termo tem por objeto o aditivo de valor referente ao aumento quantitativo correspondente a 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, guincho com KM livre e oficina livre escolha, com cobertura de: colisão, incêndio, explosão, quedas, submersão, roubo e furto, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais e de terceiros, morte, invalidez permanente para terceiros, de todos os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Xaxim e suas Secretarias Vinculadas, conforme termo de referência, anexos do edital e tabela abaixo. Em caso de roubo o valor referência para indenização será o valor integral da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta da Fipe tabela Molicar.

Aditivo: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor do Acréscimo: R$ 320,83 (trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

Licitação: Processo de Licitação nº 0111/2021, Pregão Presencial nº 0065/2021

Xaxim-SC, 15 de junho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 001/2022 CONTRATO PÚBLICO Nº 026/2022

Publicação Nº 3976316

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 001/2022

CONTRATO PÚBLICO Nº 026/2022

Termo Aditivo de Contrato Público que o FUNDO MUNICIPAL DE ZORTÉA, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Analu Chiamolera Schmit, com sede à Rua Arthur Adolfo Santos, 355, Parque das Andorinhas, Zortéa, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob n.º 12.139.961/0001-60 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CARBONI VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.525.386/0005-06, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 1085, bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, doravante simplesmente designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MARCA/MODELO FIAT MOBI LIKE DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE ZORTÉA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O REPARO COMPLETO DO AUTOMÓVEL.

Após apresentado o orçamento do serviço prestado e realizado os ajustes junto ao sistema, será pago o valor de contrato inicial R$ 2.033,78 (dois mil e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

As demais cláusulas do Contrato Superior permanecem inalteradas.
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato importará na sua rescisão, ficando assim eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina. Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Zortéa - SC, 27 de abril de 2022.

ANALU CHIAMOLERA SCHIMIDT CONTRATANTE	CARBONI VEÍCULOS LTDA CONTRATADA	TRANSPORTES NATALIO LTDA	

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Associações

AMAVI

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 02/2022 - RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA

Publicação Nº 3978861

Procedimento de Seleção de Pessoal nº 02/2022
Relação de Candidatos Inscritos
Convocação para Prova / Entrevista

Cargo: ASSISTENTE CULTURAL

1. Alexandre Manoel Nascimento (Inscrição 437)
2. Andrea Wilde Pereira (Inscrição 425)
3. Bruno Marian de Oliveira (Inscrição 421)
4. Diogo Cezar Marconatto (Inscrição 419)
5. Emanuela Beatriz da Silva (Inscrição 435)
6. Iria Aparício Kruger (Inscrição 430)
7. Julio Cesar dos Santos Rizzo (Inscrição 439)
8. Marilene Roeder (Inscrição 432)
9. Silvia Paulo (Inscrição 424)
10. Tatiana Luiza Hoeltgebaum (Inscrição 433)

Data da PROVA: 26 de junho de 2022
Horário: 9 horas
Local: Auditório da AMAVI

Obs: Item 5.5. do Edital - O candidato deverá comparecer ao local da PROVA com antecedência mínima de 15 minutos, munido da Carteira de Identidade e da Confirmação de Inscrição indicada no item 3.3.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

1. Eliane Venturi (Inscrição 423)
2. Janaica Warmling Gutjahr (Inscrição 438)
3. Jane Warmling (Inscrição 418)
4. Nair Flor de Campos (Inscrição 436)
5. Rosemar Aparecida Gonçalves (Inscrição 431)
6. Sueli Rosa Marquez (Inscrição 420)

Data da ENTREVISTA: 26 de junho de 2022
Horário: 9 horas
Local: Sede da AMAVI

Obs: Item 6.5. do Edital - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da Carteira de Identidade e da Confirmação de Inscrição indicada no item 3.3.

Rio do Sul, 15 de junho de 2022.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

AMERIOS

RESOLUCAO 09.2022

Publicação Nº 3977229

RESOLUÇÃO Nº 009/2022/AMERIOS

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade,

RESOLVE
Art. 1º Adotar ponto facultativo na Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS no dia 16 de Junho de 2022 em decorrência de Corpus Christi, conforme Decreto nº 604/2022, da Prefeitura de Maravilha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, 15 de Junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

Consórcios

ARIS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2019

Publicação Nº 3978110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8974E55FC77CEA3DEEFEB2E1B12FD88F8AACA006

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2019.

Sétimo termo aditivo ao contrato n° 02/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Agência Reguladora de Intermunicipal de Saneamento – ARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Diretor Administrativo/Finanças, Sr Luiz Aurélio de Oliveira e a empresa Adservi Administradora de Serviços LTDA., estabelecida na Rua Gerôncio Thives, nº 196, sala 01, Barreiros, São José/SC, CNPJ nº 02.531.343/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal, Sra. Fernanda Maria Pereira, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo a cláusula seguinte.

Art. 1º Acrescenta-se um (1) posto de trabalho de 8h de Auxiliar Administrativo (técnico operacional nível I), item 1.1 do objeto, totalizando 5 (cinco) postos de trabalho para essa especificação.

Art. 2º A alteração implica no acréscimo de R$ 7.614,92 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) mensais atualizados, dentro do limite legal estabelecido para o contrato (18,79%).

Art. 3º As despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Órgão Orçamentária	1000 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Uni. Orçamentária	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Função	4 - Administração
Sub Função	122 - Administração Geral
Programa	101 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Consórcio
Ação	2.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa Orçament.	2
Class. Por Natureza	3.3.90.37.1 – Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Art. 4º Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que não contrariem as alterações deste aditamento.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 13 de junho de 2022.

_____

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

_____

Fernanda Maria Pereira
Representante Legal da ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CIS/AMOSC

31/2022

Publicação Nº 3978232

RESOLUÇÃO N° 31/2022

RAFAEL CALEFFI, Prefeito de São Lourenço do Oeste e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social:

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o ocupante do Cargo Técnico Administrativo, ELISEU JONATAN WILBERT, para exercer as funções de Pregoeiro nos processos licitatórios, modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios, modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes empregados públicos:

I – Jucieli Alves de Jesus - Membro;
II – Vanessa Ritter - Membro;
III – Camila Thaynne Scopel – Membro;
IV - Gabrielle Di Domenico – Membro;
V - Geísa Müller de Oliveira – Membro;

Art. 3° A Pregoeira e a equipe de apoio têm como atribuições, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 15 de junho de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
RAFAEL CALEFFI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

32/2022

Publicação Nº 3978237

RESOLUÇÃO N° 32/2022

RAFAEL CALEFFI, Prefeito de São Lourenço do Oeste e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social:

R E S O L V E:

Art. 1° Instituir, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convites e nos casos de Dispensas, Inexigibilidades de Licitação, Credenciamentos, integrada pelos seguintes empregados públicos:

I - Eliseu Jonatan Wilbert (Presidente);

II - Jucieli Alves de Jesus - Membro;

III – Vanessa Ritter - Membro;

III – Camila Thaynne Scopel – Membro;

IV - Gabrielle Di Domenico – Membro;

V - Tatiane Filippi Chiella – Membro;

Art. 2º A comissão poderá analisar e deliberar sobre a documentação apresentada por pessoas jurídicas, atuantes na área de saúde, interessadas na prestação dos serviços demandados pelos municípios consorciados, nos termos dos Editais de Chamamento/Credenciamento disponibilizados no portal do CIS-AMOSC

Art. 3° Fica revogada a Resolução nº 02/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 15 de junho de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
RAFAEL CALEFFI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS/AMURES

AVISO DE FÉRIAS - ALEXANDRE DE SOUSA - CISAMURES

Publicação Nº 3977016

AVISO DE FÉRIAS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, CNPJ nº 07.383.800/0001-88 informa que:

Sr. (a): ALEXANDRE DE SOUSA
CTPS Nº: 0085846 Série: 00024

Nos termos das disposições legais vigentes, suas férias serão concedidas conforme o demonstrativo abaixo:

Período de Gozo: 18/07/2022 à 01/08/2022

Período Aquisitivo: 20/12/2020 à 19/12/2021

Retorno ao Trabalho: 02/08/2022

A remuneração correspondente às férias, e se for o caso, ao abono pecuniário, será disponibilizada a partir do dia 15/07/2022. Solicitamos que apresente sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ao Departamento de Recursos Humanos para que sejam efetuadas as anotações necessárias.

Lages, 17 de Junho de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA

AVISO DE FÉRIAS SUSANA ZEN - CISAMURES

Publicação Nº 3977018

AVISO DE FÉRIAS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, CNPJ nº 07.383.800/0001-88 informa que:

Sr. (a): SUSANA ZEN
CTPS Nº: 6600895 Série: 0050

Nos termos das disposições legais vigentes, suas férias serão concedidas conforme o demonstrativo abaixo:

Período de Gozo: 18/07/2022 À 01/08/2022

Período Aquisitivo: 22/09/2020 à 21/09/2021

Retorno ao Trabalho: 02/08/2022

A remuneração correspondente às férias, e se for o caso, ao abono pecuniário, será disponibilizada a partir do dia 15/07/2022. Solicitamos que apresente sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ao Departamento de Recursos Humanos para que sejam efetuadas as anotações necessárias.

Lages, 17 de Junho de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES

SUSANA ZEN

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**154.830,00**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**823.295,13**
Receita Patrimonial	1.387,67	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**823.295,13**
Receita de Serviços	122.324,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.121,98
Transferências Correntes	29.837,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.913,15
Transferências de Capital	1.279,99	INVESTIMENTOS	739.260,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**56,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**199.460,37**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	56,47	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	56,47
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.432,85
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	100.223,75
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	91.747,30
SALDOS ANTERIORES	**244.859,73**	**SALDOS ATUAIS**	**316.120,96**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	94.525,36	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	316.032,01
BANCO C/ MOVIMENTO	150.334,37	BANCO C/ MOVIMENTO	88,95
TOTAL	**1.338.876,46**	**TOTAL**	**1.338.876,46**

Capinzal, 09/06/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Betha Sistemas
Maio/2022
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
0101.04	Administração	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
0101.04.122	Administração Geral	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	1.070.808,53	739.260,00	741.938,90	328.869,63	780,00	3.458,90	738.480,00
1 4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	1.070.808,53	739.260,00	741.938,90	328.869,63	780,00	3.458,90	738.480,00
2 4.4.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 4.4.90.51.07.00.00.0000	Reforma		3.480,00	3.480,00		0,00	0,00	3.480,00
1 4.4.90.52.06.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de C		0,00	84,00		0,00	84,00	0,00
1 4.4.90.52.08.00.00.0000	Aparelhos, Equip, Utens Médicc		735.000,00	735.000,00		0,00	0,00	735.000,00
1 4.4.90.52.12.00.00.0000	Aparelhos e Utensílios Domésti		780,00	780,00		780,00	780,00	0,00
1 4.4.90.52.35.00.00.0000	Equipamentos de Processamen		0,00	860,00		0,00	860,00	0,00
1 4.4.90.52.42.00.00.0000	Mobiliário em Geral		0,00	1.734,90		0,00	1.734,90	0,00
04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
11 4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	831.156,06	71.193,58	471.308,09	359.847,97	74.878,70	360.819,88	110.488,21
3 3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	462.376,40	35.865,43	171.463,42	290.912,98	35.865,43	171.463,42	0,00
4 3.1.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3.1.90.11.01.00.00.0000	vencimentos e salários		29.363,96	128.081,73		29.363,96	128.081,73	0,00
3 3.1.90.11.44.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	4.835,64		0,00	4.835,64	0,00
3 3.1.90.13.01.00.00.0000	FGTS		335,04	10.633,43		335,04	10.633,43	0,00
3 3.1.90.13.02.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		6.166,43	27.912,62		6.166,43	27.912,62	0,00
5 3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	357.889,16	35.328,15	299.844,67	58.044,49	39.013,27	189.356,46	110.488,21
6 3.3.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 3.3.90.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	207,79		0,00	207,79	0,00
5 3.3.90.30.01.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		2.665,07	12.015,07		2.134,54	11.288,67	726,40
5 3.3.90.30.07.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		539,70	539,70		539,70	539,70	0,00
5 3.3.90.30.11.00.00.0000	Material Químico		0,00	37.866,00		0,00	30.066,00	7.800,00
5 3.3.90.30.16.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	3.201,96		486,96	3.201,96	0,00
5 3.3.90.30.17.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	632,00		0,00	632,00	0,00
5 3.3.90.30.21.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		83,85	236,49		83,85	236,49	0,00
5 3.3.90.30.22.00.00.0000	Material de Limpeza e Produçãc		0,00	4.631,53		0,00	4.459,53	172,00
5 3.3.90.30.23.00.00.0000	Uniformes, Tecidos e Aviamentc		0,00	720,00		0,00	720,00	0,00
5 3.3.90.30.28.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		149,00	2.609,21		769,00	2.609,21	0,00
5 3.3.90.30.35.00.00.0000	Material Laboratorial		582,00	582,00		0,00	0,00	582,00
5 3.3.90.30.39.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		1.191,59	2.153,59		1.191,59	2.153,59	0,00
5 3.3.90.30.96.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		755,97	1.764,05		755,97	1.764,05	0,00
5 3.3.90.36.07.00.00.0000	Estagiários		6.030,00	16.830,00		1.530,00	5.130,00	11.700,00
5 3.3.90.39.05.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	60,00		0,00	60,00	0,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	0101.04	Administração	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	0101.04.122	Administração Geral	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	831.156,06	71.193,58	471.308,09	359.847,97	74.878,70	360.819,88	110.488,21
5	3.3.90.39.15.00.00.00.0000	Limpeza de Veículos		0,00	2.650,00		80,00	590,00	2.060,00
5	3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	3.296,14		0,00	3.296,14	0,00
5	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		467,50	1.167,50		467,50	1.167,50	0,00
5	3.3.90.39.27.00.00.00.0000	Locação de Veículos Para Loco		2.950,00	5.900,00		2.950,00	2.950,00	2.950,00
5	3.3.90.39.28.00.00.00.0000	Coleta de Lixo e Demais Resídu		0,00	1.922,41		274,63	1.373,15	549,26
5	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	24.892,00		2.862,59	11.699,26	13.192,74
5	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	33.600,00		2.745,67	17.379,69	16.220,31
5	3.3.90.39.44.00.00.00.0000	Serviços de Água e Esgoto		0,00	1.920,00		411,97	1.339,01	580,99
5	3.3.90.39.47.00.00.00.0000	Serviços de Comunicação em G		0,00	899,45		0,00	899,45	0,00
5	3.3.90.39.51.00.00.00.0000	Serviços de Análises e Pesquis		17.122,51	82.722,59		14.293,41	56.947,39	25.775,20
5	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		365,00	365,00		0,00	0,00	365,00
5	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.280,00		169,82	842,79	1.437,21
5	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		1.843,96	1.843,96		1.843,96	1.843,96	0,00
5	3.3.90.39.74.00.00.00.0000	Fretes e Transportes de Encom		0,00	363,72		0,00	363,72	0,00
5	3.3.90.39.77.00.00.00.0000	Vigilância Ostensiva/Monitorad		0,00	3.181,40		267,17	1.311,21	1.870,19
5	3.3.90.39.78.00.00.00.0000	Limpeza e Conservação		0,00	5.950,00		250,00	950,00	5.000,00
5	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		50,00	1.473,61		50,00	1.473,61	0,00
5	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		532,00	5.007,18		863,36	3.130,99	1.876,19
5	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	26.917,52		2.807,52	14.037,60	12.879,92
5	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	1.937,28		161,44	807,20	1.130,08
5	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais		0,00	850,68		0,00	850,68	0,00
5	3.3.90.40.99.00.00.00.0000	Outros serviços de tecn. da info		0,00	654,84		54,57	272,85	381,99
5	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	6.000,00		968,05	2.761,27	3.238,73
7	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	330.091,75	12.841,55	120.186,80	209.904,95	15.511,44	104.777,09	15.409,71
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	260.285,86	12.904,35	95.274,14	165.011,72	12.904,35	95.274,14	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	-647,80	0,00	20.000,00	-647,80	0,00	0,00
8	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		10.276,51	66.279,08		10.276,51	66.279,08	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	8.094,84		0,00	8.094,84	0,00
8	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		105,23	5.797,50		105,23	5.797,50	0,00
9	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		-647,80	0,00		-647,80	0,00	0,00
8	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.522,61	15.102,72		2.522,61	15.102,72	0,00
10	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	49.805,89	585,00	24.912,66	24.893,23	3.254,89	9.502,95	15.409,71
10	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
10	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	1.600,00		1.344,34	1.523,59	76,41
10	3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico		520,00	520,00		520,00	520,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	0101.04	Administração	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	0101.04.122	Administração Geral	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	330.091,75	12.841,55	120.186,80	209.904,95	15.511,44	104.777,09	15.409,71
10	3.3.90.39.20.00.00.00.0000	Manutenção e Cons de Bens M		65,00	65,00		65,00	65,00	0,00
10	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	19.050,00		1.070,35	6.272,78	12.777,22
10	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	800,00		0,00	0,00	800,00
10	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.877,66		255,20	1.121,58	1.756,08
		Total da Entidade:	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92
		Total Geral:	2.237.256,34	823.295,13	1.333.433,79	903.822,55	91.170,14	469.055,87	864.377,92

Capinzal, 09/06/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/05/2022 até 31/05/2022

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
234			02/05/22	05/05/2022	8.415,44	0,00	8.415,44	02/05/2022	0,00	4.110,58	0000	46088		04.2022	147	04.122.000·	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.304,86	0000	46088				04.122.000·	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
235			02/05/22	05/05/2022	24.446,95	0,00	24.446,95	02/05/2022	0,00	3.201,91	0000	44938		04.2022	146	04.122.000·	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.449,13	0000	44938				04.122.000·	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.795,97	0000	44938				04.122.000·	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.485,95	0000	44938				04.122.000·	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.501,60	0000	44938				04.122.000·	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.184,20	0000	44938				04.122.000·	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										5.828,19	0000	44938				04.122.000·	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
236	005/2022	1/2022	02/05/22	04/05/2022	3.883,85	0,00	3.883,85	02/05/2022	0,00	3.883,85	0000	44938		148341521	1	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
237	92/2020		02/05/22	05/05/2022	1.649,84	0,00	1.649,84	02/05/2022	0,00	1.649,84	0000	44938		294017	11	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
238	131/2021		02/05/22	05/05/2022	900,00	0,00	900,00	02/05/2022	0,00	900,00	0000	44938		04.2022	16	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.36.07.00.00.00	341 - TAINARA CHAVES
239			02/05/22	02/05/2022	600,00	90,00	510,00	02/05/2022	0,00	510,00	0000	44938		05.2022	152	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
240			02/05/22	02/05/2022	400,00	350,00	50,00	02/05/2022	0,00	50,00	0000	44938		05.2022	153	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
241			02/05/22	02/05/2022	250,00	134,03	115,97	02/05/2022	0,00	115,97	0000	44938		16531, 17241, 32623, 59313	154	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.30.96.00.00.00	355 - ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES
242			02/05/22	02/05/2022	280,00	150,00	130,00	02/05/2022	0,00	130,00	0000	44938		20180, 20869, 4354, 9408	155	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.30.96.00.00.00	356 - PATRICIA APARECIDA ANTUNES
243	006/2022	2/2022	03/05/22	13/05/2022	161,37	0,00	161,37	03/05/2022	0,00	161,37	0000	44937		2205021480014	2	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
244	67/2021		03/05/22	20/05/2022	70,00	0,00	70,00	03/05/2022	0,00	70,00	0000	44937		30957	15	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	323 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S
245	93/2020		03/05/22	10/05/2022	54,57	0,00	54,57	03/05/2022	0,00	54,57	0000	44937		8722	18	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.40.99.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
246	83/2019		03/05/22	10/05/2022	161,44	0,00	161,44	03/05/2022	0,00	161,44	0000	44937		2515	19	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.40.04.00.00.00	142 - POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
247	61/2020		03/05/22	10/05/2022	274,63	0,00	274,63	03/05/2022	0,00	274,63	0000	44937		119875	6	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.39.28.00.00.00	271 - SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
248	111/2019		03/05/22	10/05/2022	267,17	0,00	267,17	03/05/2022	0,00	267,17	0000	44937		3899	59	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.39.77.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
249	111/2019		03/05/22	10/05/2022	261,36	0,00	261,36	03/05/2022	0,00	261,36	0000	44937		3899	60	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
250			03/05/22	07/05/2022	2.351,21	0,00	2.351,21	03/05/2022	0,00	2.351,21	0000	44938		04.2022	148	04.122.000·	2.001	3	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
251			03/05/22	07/05/2022	951,50	0,00	951,50	03/05/2022	0,00	951,50	0000	46088		04.2022	149	04.122.000·	2.002	8	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
252	106/2018		04/05/22	14/05/2022	995,68	0,00	995,68	04/05/2022	0,00	995,68	0000	46088		16327	8	04.122.000·	2.002	10	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
253	009/2022		04/05/22	25/05/2022	348,56	0,00	348,56	04/05/2022	0,00	348,56	0000	46088		04.2022	5	04.122.000·	2.002	10	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
254			04/05/22	20/05/2022	2.497,71	0,00	2.497,71	04/05/2022	0,00	2.497,71	0000	46088		04.2022	151	04.122.000·	2.002	8	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
255			04/05/22	20/05/2022	6.171,90	0,00	6.171,90	04/05/2022	0,00	6.171,90	0000	44938		04.2022	150	04.122.000·	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
256	87/2021	30/2022	04/05/22	19/05/2022	3.900,00	0,00	3.900,00	04/05/2022	0,00	3.900,00	0000	44938		229596	56	04.122.000·	2.001	5	3.3.90.30.11.00.00.00	150 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/05/2022 até 31/05/2022

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
257	007/2022	3/2022	04/05/22	20/05/2022	324,31	0,00	324,31	04/05/2022	0,00	324,31	0000	44938		04.2022	3	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.44.00.00.00	1 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
258	106/2018		04/05/22	14/05/2022	2.688,34	0,00	2.688,34	04/05/2022	0,00	2.688,34	0000	44938		16328	7	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
259	64/2020		04/05/22	10/05/2022	1.157,68	0,00	1.157,68	04/05/2022	0,00	1.157,68	0000	44938		1326	12	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.40.01.00.00.00	276 - JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
260	008/2022		04/05/22	25/05/2022	882,26	0,00	882,26	04/05/2022	0,00	882,26	0000	44938		04.2022	4	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
261	88/2021	19/2022	04/05/22	04/05/2022	9,90	0,00	9,90	04/05/2022	9,90	0,00	0000			139	38	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
262	88/2021	21/2022	04/05/22	04/05/2022	15,84	0,00	15,84	04/05/2022	15,84	0,00	0000			140	40	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
263	74/2021	67/2022	04/05/22	04/05/2022	7,26	0,00	7,26	04/05/2022	7,26	0,00	0000			19956	105	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
264	74/2021	64/2022	04/05/22	04/05/2022	3,25	0,00	3,25	04/05/2022	3,25	0,00	0000			19968	102	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
265	74/2021	35/2022	04/05/22	04/05/2022	10,34	0,00	10,34	04/05/2022	10,34	0,00	0000			19964	66	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
266	74/2021	68/2022	05/05/22	05/05/2022	14,91	0,00	14,91	05/05/2022	14,91	0,00	0000			19957	107	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
267	74/2021	81/2022	12/05/22	12/05/2022	0,28	0,00	0,28	12/05/2022	0,28	0,00	0000			20063	128	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
268	74/2021	80/2022	12/05/22	12/05/2022	1,14	0,00	1,14	12/05/2022	1,14	0,00	0000			20064	135	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
269	74/2021	78/2022	12/05/22	12/05/2022	6,30	0,00	6,30	12/05/2022	6,30	0,00	0000			20065	126	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
270	74/2021	69/2022	12/05/22	12/05/2022	19,94	0,00	19,94	12/05/2022	19,94	0,00	0000			20066	109	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
271	74/2021	66/2022	12/05/22	12/05/2022	17,72	0,00	17,72	12/05/2022	17,72	0,00	0000			20067	104	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
272	74/2021	62/2022	12/05/22	12/05/2022	1,72	0,00	1,72	12/05/2022	1,72	0,00	0000			20068	100	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
273	048/2022	100/2022	19/05/22	20/05/2022	520,00	0,00	520,00	19/05/2022	0,00	520,00	0000	46088		1981	156	04.122.000'	2.002	10	3.3.90.30.26.00.00.00	35 - FABRICIO D. S. INFORMATICA LTDA
274	048/2022	101/2022	19/05/22	20/05/2022	65,00	0,00	65,00	19/05/2022	0,00	65,00	0000	46088		541	157	04.122.000'	2.002	10	3.3.90.39.20.00.00.00	35 - FABRICIO D. S. INFORMATICA LTDA
275	044/2022	95/2022	19/05/22	25/05/2022	78,96	0,00	78,96	19/05/2022	0,00	78,96	0000	44938		81293	142	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.16.00.00.00	34 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
276	044/2022	96/2022	19/05/22	09/06/2022	114,00	0,00	114,00	19/05/2022	0,00	114,00	0000	44938		11378	143	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.16.00.00.00	337 - GIUMBELLI INFORMATICA LTDA
277	19/2022	77/2022	19/05/22	30/05/2022	1.648,07	0,00	1.648,07	19/05/2022	0,00	1.648,07	0000	44938		38502	125	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.17.00.00.00	326 - INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA
278	74/2021	63/2022	19/05/22	19/05/2022	60,15	0,00	60,15	19/05/2022	60,15	0,00	0000			20155	101	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
279	74/2021	65/2022	19/05/22	19/05/2022	17,86	0,00	17,86	19/05/2022	17,86	0,00	0000			20190	103	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
280			25/05/22	25/05/2022	165,07	0,00	165,07	25/05/2022	0,00	165,07	0000	44938		05.2022	185	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	228 - MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
281	71/2021		25/05/22	05/06/2022	408,20	0,00	408,20	25/05/2022	0,00	408,20	0000	46088		159252	10	04.122.000	2.002	10	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
282	71/2021		25/05/22	04/06/2022	227,02	0,00	227,02	25/05/2022	0,00	227,02	0000	46088		159288	10	04.122.000	2.002	10	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
283	71/2021		25/05/22	03/06/2022	180,78	0,00	180,78	25/05/2022	0,00	180,78	0000	46088		159176	10	04.122.000	2.002	10	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
284	71/2021		25/05/22	02/06/2022	178,43	0,00	178,43	25/05/2022	0,00	178,43	0000	46088		159085	10	04.122.000	2.002	10	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
285	71/2021		25/05/22	01/06/2022	349,91	0,00	349,91	25/05/2022	0,00	349,91	0000	46088		158970	10	04.122.000	2.002	10	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
286	72/2021		25/05/22	09/06/2022	195,87	0,00	195,87	25/05/2022	0,00	195,87	0000	44937		159657	9	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
287	72/2021		25/05/22	09/06/2022	8,99	0,00	8,99	25/05/2022	0,00	8,99	0000	44937		159657	163	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
288	72/2021		25/05/22	10/06/2022	243,34	0,00	243,34	25/05/2022	0,00	243,34	0000	44937		159755	163	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
289	72/2021		25/05/22	11/06/2022	182,10	0,00	182,10	25/05/2022	0,00	182,10	0000	44937		159853	163	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
290	72/2021		25/05/22	12/06/2022	74,47	0,00	74,47	25/05/2022	0,00	74,47	0000	44937		159936	163	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
291	72/2021		25/05/22	14/06/2022	154,90	0,00	154,90	25/05/2022	0,00	154,90	0000	44937		16015	163	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
292	012/2022	5/2022	25/05/22	04/06/2022	30,00	0,00	30,00	25/05/2022	0,00	30,00	0000	44937		46	24	04.122.000	2.001	5	3.3.90.39.15.00.00.00	343 - D E LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
293	012/2022	5/2022	25/05/22	19/06/2022	50,00	0,00	50,00	25/05/2022	0,00	50,00	0000	44937		51	24	04.122.000	2.001	5	3.3.90.39.15.00.00.00	343 - D E LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
294	74/2021	34/2022	25/05/22	27/05/2022	56,75	0,00	56,75	25/05/2022	0,00	56,75	0000	44938		19943	65	04.122.000	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
295	035/2022	92/2022	25/05/22	30/05/2022	127,40	0,00	127,40	25/05/2022	0,00	127,40	0000	44938		28131	139	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.28.00.00.00	139 - SAVENHAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
296	035/2022	93/2022	25/05/22	29/05/2022	58,50	0,00	58,50	25/05/2022	0,00	58,50	0000	44938		11701	140	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.28.00.00.00	152 - VANDERLEI PANISON EPP
297	035/2022	94/2022	25/05/22	29/05/2022	76,00	0,00	76,00	25/05/2022	0,00	76,00	0000	44938		11701	141	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.21.00.00.00	152 - VANDERLEI PANISON EPP
298	051/2022	127/2022	25/05/22	05/06/2022	462,00	0,00	462,00	25/05/2022	0,00	462,00	0000	44938		05.2022	184	04.122.000	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	140 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 13 REGIAO
299	42/2022	88/2022	25/05/22	04/06/2022	294,00	0,00	294,00	25/05/2022	0,00	294,00	0000	44938		10578	136	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.16.00.00.00	196 - Maxi Móveis Papelaria Ltda. ME
300	014/2022	104/2022	25/05/22	09/06/2022	150,00	0,00	150,00	25/05/2022	0,00	150,00	0000	44938		3483	160	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.28.00.00.00	357 - JONES VALCARENGHI
301	049/2022	102/2022	25/05/22	03/06/2022	467,50	0,00	467,50	25/05/2022	0,00	467,50	0000	44938		2351	158	04.122.000	2.001	5	3.3.90.39.19.00.00.00	148 - DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
302	049/2022	103/2022	25/05/22	03/06/2022	1.191,59	0,00	1.191,59	25/05/2022	0,00	1.191,59	0000	44938		7415	159	04.122.000	2.001	5	3.3.90.30.39.00.00.00	148 - DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
303	035/2022	99/2022	25/05/22	29/05/2022	619,00	0,00	619,00	25/05/2022	0,00	619,00	0000	44938		38513	145	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.30.28.00.00.00	354 - PREVEMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIs IMPERMEAVEIS
304	039/2022	76/2022	25/05/22	27/05/2022	2.950,00	0,00	2.950,00	25/05/2022	0,00	2.950,00	0000	44938		92154	124	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.27.00.00.00	352 - MALIZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
305		59/2022	25/05/22	19/06/2022	250,00	0,00	250,00	25/05/2022	0,00	250,00	0000	44938		31	98	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.78.00.00.00	349 - ALIRIO KIRST 83179658991
306	74/2021	68/2022	25/05/22	02/06/2022	978,99	0,00	978,99	25/05/2022	0,00	978,99	0000	44938		19957	107	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
307	74/2021	67/2022	25/05/22	02/06/2022	476,91	0,00	476,91	25/05/2022	0,00	476,91	0000	44938		19956	105	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
308	74/2021	64/2022	25/05/22	02/06/2022	213,48	0,00	213,48	25/05/2022	0,00	213,48	0000	44938		19968	102	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
309	74/2021	35/2022	25/05/22	02/06/2022	678,88	0,00	678,88	25/05/2022	0,00	678,88	0000	44938		19964	66	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
310	74/2021	61/2022	25/05/22	27/05/2022	74,74	0,00	74,74	25/05/2022	0,00	74,74	0000	44938		19940	106	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
311	74/2021	58/2022	25/05/22	27/05/2022	340,71	0,00	340,71	25/05/2022	0,00	340,71	0000	44938		19942	96	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	99 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
312	88/2021	19/2022	25/05/22	02/06/2022	650,10	0,00	650,10	25/05/2022	0,00	650,10	0000	44938		139	38	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
313	88/2021	21/2022	25/05/22	02/06/2022	1.040,16	0,00	1.040,16	25/05/2022	0,00	1.040,16	0000	44938		140	40	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
314	88/2021	70/2022	31/05/22	31/05/2022	13,86	0,00	13,86	31/05/2022	13,86	0,00	0000			356	108	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
315	88/2021	71/2022	31/05/22	31/05/2022	7,92	0,00	7,92	31/05/2022	7,92	0,00	0000			357	110	04.122.000'	2.001	5	3.3.90.39.51.00.00.00	182 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
316			31/05/22	31/05/2022	4.936,28	0,00	4.936,28	31/05/2022	4.936,28	0,00	0000			05.2022	193	04.122.000'	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
317			31/05/22	31/05/2022	1.982,37	0,00	1.982,37	31/05/2022	1.982,37	0,00	0000			05.2022	194	04.122.000'	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Mês:		**87.504,63**	**724,03**	**86.780,60**		**7.127,04**	**79.653,56**										
			Total da Entidade:		**87.504,63**	**724,03**	**86.780,60**		**7.127,04**	**79.653,56**										
			Total do Período:		**87.504,63**	**724,03**	**86.780,60**		**7.127,04**	**79.653,56**										

Capinzal, 09/06/2022

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Maio

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.162.447,81	154.830,00	611.651,53	42.219,17	593.015,45
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.146.447,81	153.550,01	563.663,02	1.168,17	583.952,96
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		3.000,00	1.387,67	4.168,17	1.168,17	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		3.000,00	1.387,67	4.168,17	1.168,17	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		3.000,00	1.387,67	4.168,17	1.168,17	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		3.000,00	1.387,67	4.168,17	1.168,17	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	3.000,00	1.387,67	4.168,17	1.168,17	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		770.482,85	122.324,72	397.546,18	0,00	372.936,67
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		24.000,00	2.064,96	6.194,88	0,00	17.805,12
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		24.000,00	2.064,96	6.194,88	0,00	17.805,12
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		24.000,00	2.064,96	6.194,88	0,00	17.805,12
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		24.000,00	2.064,96	6.194,88	0,00	17.805,12
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	24.000,00	2.064,96	6.194,88	0,00	17.805,12
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		746.482,85	120.259,76	391.351,30	0,00	355.131,55
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		746.482,85	120.259,76	391.351,30	0,00	355.131,55
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		746.482,85	120.259,76	391.351,30	0,00	355.131,55
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		746.482,85	120.259,76	391.351,30	0,00	355.131,55
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais		431.191,10	94.739,85	269.931,28	0,00	161.259,82
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.01 Serviços Laboratoriais Consorciados	0000	411.191,10	92.957,81	265.193,72	0,00	145.997,38
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.02 Serviços Laboratoriais para não Consorciados	0000	20.000,00	1.782,04	4.737,56	0,00	15.262,44
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	315.291,75	25.519,91	121.420,02	0,00	193.871,73
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		372.964,96	29.837,62	161.948,67	0,00	211.016,29
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		372.964,96	29.837,62	161.948,67	0,00	211.016,29
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		372.964,96	29.837,62	161.948,67	0,00	211.016,29
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		372.964,96	29.837,62	161.948,67	0,00	211.016,29
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		372.964,96	29.837,62	161.948,67	0,00	211.016,29
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		372.964,96	29.837,62	161.948,67	0,00	211.016,29
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		36.475,90	3.039,65	15.198,35	0,00	21.277,55
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal 3171	0000	20.561,14	1.713,42	8.567,20	0,00	11.993,94
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal 3371	0000	15.914,76	1.326,23	6.631,15	0,00	9.283,61
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		43.543,53	3.628,62	18.143,19	0,00	25.400,34
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba 3171	0000	24.545,10	2.045,42	10.227,16	0,00	14.317,94
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba 3371	0000	18.998,43	1.583,20	7.916,03	0,00	11.082,40
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		49.443,92	4.120,32	20.601,68	0,00	28.842,24
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	27.871,10	2.322,59	11.612,97	0,00	16.258,13
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	21.572,82	1.797,73	8.988,71	0,00	12.584,11
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		16.230,20	1.352,51	5.410,12	0,00	10.820,08
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	9.148,82	762,40	3.049,62	0,00	6.099,20
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	7.081,38	590,11	2.360,50	0,00	4.720,88
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		16.715,52	0,00	16.715,52	0,00	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	9.422,39	0,00	9.422,39	0,00	0,00
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	7.293,13	0,00	7.293,13	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Maio
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		17.642,00	4.410,48	6.886,54	0,00	10.755,46
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	9.944,64	2.486,16	3.858,37	0,00	6.086,27
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	7.697,36	1.924,32	3.028,17	0,00	4.669,19
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		16.272,41	1.356,03	6.780,20	0,00	9.492,21
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	9.172,61	764,38	3.821,95	0,00	5.350,66
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	7.099,80	591,65	2.958,25	0,00	4.141,55
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		16.654,14	0,00	5.551,34	0,00	11.102,80
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	9.387,79	0,00	3.129,23	0,00	6.258,56
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	7.266,35	0,00	2.422,11	0,00	4.844,24
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		16.826,77	0,00	7.011,23	0,00	9.815,54
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	9.485,10	0,00	3.952,16	0,00	5.532,94
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	7.341,67	0,00	3.059,07	0,00	4.282,60
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro		21.357,57	1.779,79	8.899,04	0,00	12.458,53
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.01 Municipio de Ouro 3171	0000	12.039,07	1.003,25	5.016,32	0,00	7.022,75
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.02 Municipio de Ouro 3371	0000	9.318,50	776,54	3.882,72	0,00	5.435,78
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.00 Municipio de Herval D Oeste		36.168,03	3.013,99	15.070,10	0,00	21.097,93
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.01 Municipio de Herval D Oeste 3171	0000	20.387,60	1.698,96	8.494,88	0,00	11.892,72
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.02 Municipio de Herval D Oeste 3371	0000	15.780,43	1.315,03	6.575,22	0,00	9.205,21
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.00 Municipio de Luzerna		19.834,52	1.652,87	8.264,43	0,00	11.570,09
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.01 Municipio de Luzerna 3171	0000	11.180,54	931,71	4.658,57	0,00	6.521,97
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.02 Municipio de Luzerna 3371	0000	8.653,98	721,16	3.605,86	0,00	5.048,12
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.00 Municipio de Videira		65.800,45	5.483,36	27.416,93	0,00	38.383,52
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.01 Municipio de Videira 3171	0000	37.091,13	3.090,92	15.454,69	0,00	21.636,44
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.02 Municipio de Videira 3371	0000	28.709,32	2.392,44	11.962,24	0,00	16.747,08
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		16.000,00	1.279,99	47.988,51	41.051,00	9.062,49
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0000	0,00	0,00	41.051,00	41.051,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		16.000,00	1.279,99	6.937,51	0,00	9.062,49
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		16.000,00	1.279,99	6.937,51	0,00	9.062,49
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		16.000,00	1.279,99	6.937,51	0,00	9.062,49
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		16.000,00	1.279,99	6.937,51	0,00	9.062,49
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		16.000,00	1.279,99	6.937,51	0,00	9.062,49
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		16.000,00	1.279,99	6.937,51	0,00	9.062,49
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal 4471	0000	1.564,80	130,40	652,00	0,00	912,80
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba 4471	0000	1.867,99	155,66	778,37	0,00	1.089,62
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	2.121,12	176,76	883,80	0,00	1.237,32
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	696,27	58,02	232,11	0,00	464,16
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	717,08	0,00	717,08	0,00	0,00
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	756,84	189,21	285,20	0,00	471,64

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Frei Rogério 4471	0000	698,08	58,17	290,89	0,00	407,19
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Brunópolis 4471	0000	714,45	0,00	238,13	0,00	476,32
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	721,86	0,00	300,81	0,00	421,05
4.2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Ouro 4471	0000	916,23	76,35	381,78	0,00	534,45
4.2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Herval D Oeste 4471	0000	1.551,59	129,29	646,56	0,00	905,03
4.2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Luzerna 4471	0000	850,89	70,90	354,59	0,00	496,30
4.2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Videira 4471	0000	2.822,80	235,23	1.176,19	0,00	1.646,61
	Totais Gerais :		1.162.447,81	154.830,00	611.651,53	42.219,17	593.015,45

Capinzal, 09/06/2022

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 013/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 3977567

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 15 de junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA 043/2022 - PE02/2021

Publicação Nº 3978775

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SOMA/SC PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 15 de Junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ 126/2022

Publicação Nº 3979708

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Resolução CIQ Nº 126/2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, Sr. CAIO CESAR TREML**, Prefeito de Rio Negrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto, ratificado pelos prefeitos dos municípios consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Quiriri no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) em comemoração ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermuni

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Rua Marechal Floriano, nº 214, Centro
São Bento do Sul/SC - CEP 89280-343
quiriri@quiriri.com.br 47 3279-7361

CVC

ATA DA 2ª REUNIÃO PE001/2022

Publicação Nº 3978527

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO ADMISTRATIVO LICITATORIO "PAL" 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia quinze do mês de junho do ano de 2022, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro substituto e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 05/2022 de 25.03.2022 assim constituída, pregoeiro substituto: Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA, membro: JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA, para apreciação e análise de: PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 008 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER) e 009 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CORTINAS DE AR., apresentado pela empresa ECO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA.

A empresa informa que "Uma vez que se torna inexequível para a empresa realizar o serviço, uma vez que na hora de solicitar o serviço o mesmo deveria ser realizado de forma vantajosa para todos. Tem-se que o desequilíbrio contratual se demonstra quando há, de fato, majoração imprevisível e comprovada de custos, em situação que torne os valores praticados insustentáveis. Que devido a crise global, os combustíveis acumulariam altas acima da inflação e que os produtos também acompanhariam estas altas, da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato. Portanto a empresa ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZACAO EIRELI vem apresentar pedido de desclassificação, afim de nos abster de tais prejuízos, uma vez que somos uma instituição privada de pequeno porte, não tendo recursos para arcar com tamanho custo operacional."

Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados nos itens, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer. Sendo que o a empresa KEVIN BUGS VAZ aceitou o fornecimento do item 0008 no valor de R$ 179,00 e o item 009 no valor de R$ 165,00, ficando como fornecedor atual.

O item 0008 passa de R$ 178,00 para R$ 179,00

O item 0009 passa de R$ 164,00 para R$ 165,00

Não havendo mais nada a relatar declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ATA Nº 3 - PE001/2022

Publicação Nº 3978532

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul - SC CEP: 89.880-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **KEVIN BUGS VAZ** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. Heitor Blum, Nº 850, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.0730-300, inscrita no CNPJ sob o nº 21.207.079/0001-04, neste ato representada pelo Sr. KEVIN BUGS VAZ, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR., para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
2.3 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 - O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os serviços contratados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com os serviços em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das bem como de suas eventuais garantia;
e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
h) Fornecer Certificado da área imunizada e Laudo Técnico de limpeza e desinfecção das caixas d'água. Encaminhar junto com a nota a cópia de cada um dos certificados;
i) A empresa deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo as seguintes informações: nome do cliente; endereço do imóvel, data de execução dos serviços; grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados; orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informações Toxicológicas e Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone
j) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, fornecendo material e mão de obra necessários para a execução dos mesmos;
k) Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança (EPI) necessários para a execução dos serviços;
l) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer prejuízo ou dano que possa ser causado em virtude dos serviços prestados;
m) É de total responsabilidade da empresa, o emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade.
n) Deverá ser observada a portaria 518/2004 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 1/2022, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15.06.2022 à 23/03/2023.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	215	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00
9	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CORTINAS DE AR.	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	165,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	258	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00
9	12	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CORTINAS DE AR.	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	165,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	400	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00
9	2	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CORTINAS DE AR.	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	165,00

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	150	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	450	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00
9	6	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CORTINAS DE AR.	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	165,00

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	200	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00
9	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CORTINAS DE AR.	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	165,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	200	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00
9	20	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CORTINAS DE AR.	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	165,00

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
8	100	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR SPLIT (COM E SEM INVERTER)	CASTILHOS E SCHERELA PROD QUIM	179,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 15.06.2022.

Sr(a). DIEGO BASSANI
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Dados: 2022.03.25 15:29:52 -03'00'
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

LUIZ JOSE DAGA: 62589911904
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

GLAUBER BURTET:03907219996 Assinado de forma digital por GLAUBER BURTET:03907219996 Dados: 2022.03.25 10:45:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

CLODOALDO BRIANCINI:70843392991 Assinado de forma digital por CLODOALDO BRIANCINI:70843392991 Dados: 2022.03.25 10:05:48 -03'00'
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

Assinado digitalmente por: DELIR CASSARO:68262337972
O tempo: 24-03-2022 16:28:28

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EDILSON FERLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinado digitalmente por: RAFAEL MARIN:00620199962
O tempo: 01-04-2022 08:12:22
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.03.24 10:25:17 -03'00'

KEVIN BUG VAZ
Fornecedor

Testemunha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Testemunha

CISAM-SUL

PREGÃO ELETRONICO 4/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2022

Publicação Nº 3978230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E38BE377F94B3568487E97EC5981A9C47701E197

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO CISAM-SUL ORLEANS - SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL, ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de Tubos e conexões para os entes consorciados do Cisam-sul, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.
INFORMAÇÕES:
- Data e horário de abertura: 30/06/2022 - às 08h:30min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de junho de 2022, e no endereço eletrônico: https://www.cisam-sul.sc.gov.br/
Orleans – SC, 15 de junho de 2022.
IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE CISAM-SUL
CÓDIGO TCE: E38BE377F94B3568487E97EC5981A9C47701E197

PREGÃO ELETRONICO 5/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022

Publicação Nº 3978314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E844B9E886A1911062DFC33860C549543423A55

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO CISAM-SUL ORLEANS - SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL, ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de Frascos/Garrafas de coleta para o laboratório do cisam-sul, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.
INFORMAÇÕES:
- Data e horário de abertura: 01/07/2022 - às 09h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de junho de 2022, e no endereço eletrônico: https://www.cisam-sul.sc.gov.br/
Orleans – SC, 15 de junho de 2022.
IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE CISAM-SUL
CÓDIGO TCE: 4E844B9E886A1911062DFC33860C549543423A55